



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 211ª SESSÃO À 213ª SESSÃO DA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 32 Nº 56  
12 DE NOVEMBRO A 13 DE NOVEMBRO

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS.***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2008

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **(2007-2008)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador MAGNO MALTA (PR-ES)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)</b>

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Maioria-PMDB** - José Maranhão\*  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Ada Mello\*\* (S)

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**PSC** - Virginio de Carvalho\*\* (S)

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>AGRADECIMENTO</b>			
Agradecimentos pelas manifestações de solidariedade recebidas por Sua Excelência devido ao seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Senador Heráclito Fortes. ....	73	do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 07 de novembro de 2008. Senador Arthur Virgílio...	557
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		Registro da matéria intitulada “Por que Lula entrou na Crise”, publicada pela revista <i>Época</i> , em 21 de julho de 2008. Senador Papaléo Paes.....	698
Registro do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 07 de novembro de 2008, e da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 06 de novembro de 2008. Senador Arthur Virgílio.....	69	Registro do editorial intitulado “Ocultismo palaciano”, publicado pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 09 de julho de 2008. Senador Alvaro Dias.....	704
Registro da matéria intitulada “Terceirizados da FUNASA – Demitidos ainda aguardam pagamento”, publicada pela <i>Folha de Boa Vista</i> , em 12 de novembro de 2008. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	543	Registro da matéria intitulada “Resultado mantém Brasil na lanterna dos Brics”, publicada pelo jornal <i>O Globo</i> , em 11 de setembro de 2008. Senador Cícero Lucena.....	705
Registro da matéria intitulada “Aloprados do caso dossiê seguem soltos”, publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 21 de setembro de 2008. Senador Papaléo Paes. ....	550	Registro da matéria intitulada “Em casos com o governo, marca da PF é a lentidão”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 02 de setembro de 2008. Senador Mário Couto.....	706
Registro do editorial intitulado “História das Trevas”, publicado pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 16 de julho de 2008. Senador Alvaro Dias.....	552	Registro da matéria intitulada “Para oposição, MP de socorro a bancos é o ‘Proer do Lula’”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 08 de outubro de 2008. Senador Flexa Ribeiro. ....	707
Registro da matéria intitulada “Marta perde o eixo”, publicada pela revista <i>Istoé</i> , em 22 de outubro de 2008. Senador Flexa Ribeiro. ....	553	<b>CALAMIDADE PÚBLICA</b>	
Registro da matéria intitulada “Agência é campeã de gastos com cartão”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 02 de setembro de 2008. Senador Mário Couto.....	555	Registro de solidariedade à população de Manaus pelas tragédias e prejuízos advindos das fortes chuvas que atingiram a cidade. Senador João Pedro..	104
Registro da matéria intitulada “Verba secreta da PF pagava agente aposentado”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 11 de setembro de 2008. Senador Cícero Lucena.....	556	<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
Registro da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 06 de novembro de 2008 e		Comentários sobre a importância de o Congresso Nacional completar a votação do Projeto do Senador Marco Maciel que regulamenta a atividade de <i>lobby</i> . Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Suplicy.....	78
		<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>	
		Análise dos vinte anos da Constituição Federal de 1988. Senador Renato Casagrande. ....	110

	Pág.		Pág.
<b>CORRUPÇÃO</b>		<b>DIREITOS HUMANOS</b>	
Críticas à escassez de recursos orçamentários destinados ao Estado do Piauí, devido aos desvios de verbas. Senador Mão Santa. ....	37	Considerações sobre a realização do Seminário sobre o sexagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, patrocinado pela Paróquia Santos Mártires, sob a direção do Padre Jayme Crowe. Senador Eduardo Suplicy. ....	591
Críticas aos R\$5 bilhões que o Governo destina a entidades filantrópicas, que exercem o tráfico, utilizando o dinheiro público com desvio de finalidade e corrupção. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Alvaro Dias. ....	39	<b>EDUCAÇÃO</b>	
Comentários sobre o fato de o Brasil ser o 80º país mais corrupto do mundo. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Mário Couto. ....	39	Considerações sobre a necessidade de investimentos em cultura e educação. Senadora Marisa Serrano. ....	687
<b>DATA COMEMORATIVA</b>		<b>ELEIÇÃO</b>	
Comemoração dos 62 anos do jornal <i>O Liberal</i> , do Estado do Pará, no dia 15 de novembro de 2008. Senador Flexa Ribeiro. ....	695	Defesa da criação de uma câmara especial que determine que pessoas com ficha suja não possam ser candidatos a cargos no Governo. Senador Pedro Simon. ....	601
<b>DESENVOLVIMENTO</b>		<b>ÉTICA</b>	
Considerações sobre reunião com a Ministra Dilma Roussef e representantes da Associação Brasileira da Indústria da Construção Civil (Abramat), em que foram pautadas reivindicações para que a construção civil continue crescendo. Senadora Ideli Salvatti. ....	66	Leitura da carta resultante do Congresso da Maçonaria Catarinense, realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 07 a 09 de novembro de 2008, sobre a luta pela ética e pela moralidade. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	543
Comentários sobre os benefícios para a população proporcionados pela construção civil no País. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador João Pedro. ....	67	Comentários favoráveis ao conteúdo da carta resultante do Congresso da Maçonaria Catarinense, realizado em Chapecó, Santa Catarina. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho. ....	544
<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		<b>GOVERNO FEDERAL</b>	
Reflexões sobre a problemática das regiões brasileiras. Considerações sobre a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Senadora Lúcia Vânia. ....	590	Denúncia de ação orquestrada para inverter os papéis ocupados na Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Senador José Nery. ....	61
Registro da aprovação, no dia 13 de novembro de 2008, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, do Projeto de Lei da Câmara 119, de 2006, sobre a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), órgão que busca o desenvolvimento da Região Central do Brasil. Considerações sobre as desigualdades regionais e a ausência de uma agência fomentadora do desenvolvimento sustentável do Centro-Oeste. Senador Jayme Campos. ....	692	Considerações acerca da importância de esperar a conclusão dos fatos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery. Senador Eduardo Suplicy. ....	62
		Considerações acerca da importância de esperar a conclusão dos fatos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery. Senador Heráclito Fortes. ....	63
		Solicitação de investigação pelo Ministério Público de irregularidades em convênios entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e prefeituras do Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	543

	Pág.		Pág.
<b>HOMENAGEM</b>		<b>PARECER</b>	
Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) pelos 60 anos de existência e ao 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica. Senador Heráclito Fortes.....	1	Parecer nº 1.125, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 195, de 2008, (nº 752/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 2008. Senador Romero Jucá. ....	78
Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) pelos 60 anos de existência e homenagem à Doutora Zeneide Alves de Souza, pioneira na especialidade de cirurgia plástica no Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes.....	2	Parecer nº 1.126, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a realização excepcional de interrogatório do acusado preso por videoconferência. Senador Tasso Jereissati. ....	81
Homenagem aos membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) e ao Doutor Ivo Pitanguy, Patrono da Cirurgia Plástica no Brasil. Senador Eduardo Suplicy. ....	4	Parecer nº 1.127, de 2008 (da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, que amplia a gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre a venda deles no mercado interno. Senador Antônio Carlos Valadares.....	539
Pedido de encaminhamento, ao Doutor Ivo Pitanguy, do completo teor da Sessão Especial de homenagem à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP). Senador Eduardo Suplicy.....	8	Parecer nº 1.128, de 2008 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos. Senador Augusto Botelho..	636
Homenagem aos membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), com destaque para o Doutor Ivo Pitanguy, grande cirurgião plástico brasileiro. Senador Mão Santa. ....	9	Parecer nº 1.129, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos. Senador Cícero Lucena.....	639
Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) pelos 60 anos de existência e ao 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	12	Parecer nº 1.130, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 2º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para declarar, como efeito da condenação, a perda de valores e bens utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente. Senador Magno Malta.....	645
Saudação à Senhora Moira Paz-Estenssoro, diretora da Corporação Andina de Fomento (CAF), pela presença na tribuna de honra da Sessão do dia 12 de novembro de 2008. Senador Eduardo Suplicy.....	1	Parecer nº 1.131, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei	
Elogios à atuação do Senador Inácio Arruda em nome do Partido Republicano Brasileiro. Aparte ao Senador Inácio Arruda. Senador Marcelo Crivella.....	120		
Homenagem pelo transcurso dos 62 anos de fundação da empresa Rômulo Maiorana Comunicações, no Estado do Pará. Senador Mário Couto....	584		
Homenagem ao poeta roraimense, Eliakim Rufino, autor do poema Uakti, que deu nome ao Projeto cultural Uakti 2008, e Roseane Pereira Cabral, responsável pelo Projeto Leitura na Praça. Senador Augusto Botelho.....	589		
<b>LIVRO</b>			
Registro do lançamento, na 54ª Feira do Livro de Porto Alegre, do livro “O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil - Diário dos Direitos Humanos”, de autoria de Sua Excelência. Senador Paulo Paim. .	557		

	Pág.		Pág.
do Senado nº 67, de 2008, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que autoriza o Poder Executivo a ofertar, no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), curso de nível médio para a formação de técnicos em Estatística. Senador Renato Casagrande. ....	651	Considerações sobre a importância de estabelecer uma forma de gerar riquezas para o povo da Amazônia, por meio da criação de animais. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Senador Augusto Botelho. ....	578
Parecer nº 1.132, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.....	654	<b>POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA</b>	
Parecer nº 1.133, de 2008 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o projeto de Lei do Senado nº 274, de 2008, de autoria do Senador Lobão Filho, que dispõe sobre alteração do limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas e amplia incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas. Senador Wellington Salgado. ....	657	Considerações sobre as providências tomadas pelo Governo brasileiro para evitar os reflexos da crise econômica no País, com destaque para a matéria intitulada “Remédio mais caro por causa da crise”, publicada no jornal Correio Braziliense. Senador Eduardo Azeredo. ....	51
Parecer nº 1.134, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística. Senador Flávio Arns. ....	674	Comentários sobre a necessidade de combater aos gastos públicos para reduzir as despesas correntes e de reforma administrativa. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Alvaro Dias..	53
<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>		Críticas ao Governo e ao Presidente por afirmarem que os setores da Oposição ou a Oposição desejam que a crise econômica se aprofunde, com o intuito de beneficiar os seus candidatos. Senador Sérgio Guerra. ....	91
Apelo ao Ministro da Agricultura para que autorize a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a abrir as compras da produção do Estado de Rondônia, principalmente dos municípios da Região do Cone Sul. Senador Expedito Júnior.....	110	Apreensão da Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiepa) com relação às ações tomadas pelo Banco Central ante a crise internacional. Referências às propostas apresentadas pela Fiepa. Senador Flexa Ribeiro. ....	120
Considerações sobre a posição de destaque que o agronegócio brasileiro ocupa em todo o mundo. Senador Romero Jucá. ....	560	Reflexões sobre a necessidade de encontrar caminhos para enfrentar a crise econômica. Senador José Agripino.....	599
Considerações sobre a reivindicação para a instalação, pela Petrobrás, de uma fábrica de fertilizantes em área próxima à unidade de tratamento de gás de Cacimbas, na Região Norte do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.....	697	<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
<b>POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE</b>		Comentários sobre a necessidade de a Petrobras e de o Governo brasileiro reduzirem o preço dos combustíveis por meio da diminuição dos impostos. Senador Osmar Dias. ....	40
Comentários favoráveis ao sucesso das operações da Polícia Federal e do Ibama contra o tráfico de drogas e de animais silvestres na Região Amazônica. Considerações acerca da necessidade de políticas públicas que ofereçam alternativas viáveis de sobrevivência e de trabalho para a população da Região Amazônica. Senador Jefferson Praia. ..	577	Crítica à política de preços e administração da Petrobras, no sentido de que haja intervenção do Presidente Lula. Senador Mão Santa. ....	575
		Considerações sobre a decisão da Petrobras de interromper a exploração de investimentos e tentativas de extração do petróleo do pré-sal. Senador José Agripino. ....	599
		Registro de realização, nos dias 17 e 18 de novembro de 2008, no Auditório do Interlegis, de reunião conjunta entre a Comissão de Energia e Minas e a Comissão de Meio Ambiente e Turismo do Parlamento Latino-Americano, para tratar da questão energética e de biocombustíveis. Senador Renato Casagrande.....	690

	Pág.	V	Pág.
<b>POLÍTICA LEGISLATIVA</b>			
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária. Senador Jarbas Vasconcelos.....	54		
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador José Nery.....	56		
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Antonio Carlos Júnior.....	57		
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País, com o intuito de fortalecer a Federação. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Marco Maciel.....	57		
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Alvaro Dias.....	58		
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País. Senador Renato Casagrande..	110		
Considerações sobre a necessidade de uma reforma política no País que traga legitimidade ao processo eleitoral por meio da regulação dos institutos de pesquisa pública. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Marcelo Crivella.....	112		
Considerações sobre a necessidade de uma reforma política no País que faça valer as conquistas constitucionais de 1988. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Inácio Arruda. ....	113		
<b>POLÍTICA NUCLEAR</b>			
Aviso aos cientistas do Instituto Nacional de Energia Nuclear (INEN) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) que a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado aprovou uma emenda ao Orçamento do ano de 2009, no valor de 20 milhões de reais, para a aquisição de um novo <i>Ciclotron</i> , um acelerador de partículas. Senador Marcelo Crivella.....	117		
<b>POLÍTICA PARTIDÁRIA</b>			
Reflexão sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) com relação à fidelidade partidária que manteve a resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Senador Renato Casagrande.....	110		
Comentários sobre a necessidade de existir fidelidade partidária, com destaque para a importância de haver mobilização social para que o Congresso faça um debate a respeito do assunto.			
		Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador José Nery.....	111
		Reflexão sobre a fidelidade partidária, ainda não regulamentada pelo Senado Federal e analisada pelo Supremo Tribunal Federal. Senador Pedro Simon.....	601
		Considerações sobre a corrupção do poder econômico, com destaque para a maneira como ocorre o processo eleitoral no País. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Marcelo Crivella.....	608
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>			
		Reflexões sobre a questão das crianças e dos adolescentes, motivado por matéria do jornal <i>Correio Braziliense</i> , intitulada “Reféns do Abandono”. Necessidade de aprovação do projeto, de autoria de Sua Excelência, que propõe a criação da Agência Nacional para a Proteção da Criança e do Adolescente. Senador Cristovam Buarque.....	15
		Comentários sobre matéria publicada na revista <i>Época</i> , intitulada “Bolsa Família: as conquistas e os riscos”, que mostra os efeitos do Programa Bolsa Família em todo território brasileiro. Senador Eduardo Suplicy.....	16
		Pedido de apoio para Projeto de Lei que permite a dedução da contribuição previdenciária patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego. Senador Alvaro Dias.....	41
		Considerações sobre o Projeto de Lei que permite a dedução da contribuição previdenciária patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Arthur Virgílio.....	42
		Importância de o Governo aprender com a experiência da Senhora Ruth Cardoso, orientadora do projeto Alfabetização Solidária. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Mão Santa.....	43
<b>POLÍTICA TRABALHISTA</b>			
		Considerações sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade requerida por alguns Governadores contra a implantação do piso salarial para os professores. Registro do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Piso Nacional dos Professores. Senadora Ideli Salvatti.....	66
		Apoio à implantação do piso salarial para os professores. Comentários sobre a importância das informações registradas pela Senadora Ideli Salvatti	



	Pág.		Pág.
em seu pronunciamento. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senadora Fátima Cleide.....	68	Provisória 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Renato Casagrande.....	110
Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Romero Jucá. ....	89	Apelo ao estabelecimento de diálogo entre o Governo e as categorias para apreciação das Medidas Provisórias nº 440 e nº 441, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Inácio Arruda.....	117
Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Arthur Virgílio.....	89	Comentários acerca da adoção de Medidas Provisórias, com destaque para a necessidade de haver discussões para corrigir peculiaridades das Medidas Provisórias nº 440 e nº 441, de 2008. Aparte ao Senador Inácio Arruda. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	119
Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador José Agripino.....	90	Críticas ao uso inadequado de Medidas Provisórias na legislação do País. Aparte ao Senador Inácio Arruda. Senador Flexa Ribeiro.....	119
Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senadora Ideli Salvatti. ....	92		
Comentários acerca da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras, com destaque para a inconstitucionalidade da Medida. Senador Alvaro Dias.....	93	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
Comentários acerca da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras, com destaque para a necessidade de se discutir os acordos anteriores entre o Governo e os sindicatos. Senador Jefferson Praia. ....	94	Cumprimentos ao Senador Paulo Paim pela luta em favor dos aposentados e pensionistas e pela aprovação do PL nº 58, na Comissão de Assuntos Sociais. Senador Mário Couto. ....	50
Importância da aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Valdir Raupp.....	95	Comunicado acerca da decisão da Advocacia-Geral da União (AGU) de efetuar o pagamento dos benefícios devidos aos aposentados e pensionistas da Aerus. Insatisfação acerca da cassação, de iniciativa da mesma AGU, de liminar que garantia esse pagamento. Senador Alvaro Dias.....	124
Apelo ao Senador Valdir Raupp no sentido de estender o período para encontrar uma solução para a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador José Nery. ....	104	Necessidade de preservar o poder de compra dos beneficiários da Previdência, com destaque para a urgência da definição de um índice que calcule, de forma justa, como os benefícios previdenciários devem ser reajustados. Senador Neuto de Conto. ....	573
Críticas à adoção do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória 446, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Senador Arthur Virgílio.....	105	Considerações acerca dos três projetos do Senador Paulo Paim que criam melhorias aos beneficiários da Previdência. Aparte ao Senador Neuto de Conto. Senador Mário Couto. ....	574
Comentários favoráveis ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio contra adoção do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória 446, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Francisco Dornelles.....	107	Críticas ao Governo Lula e ao Supremo Tribunal Federal por suas posições diante da situação dos aposentados e pensionistas da Aerus. Senador Alvaro Dias.....	580
Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida		Comentários favoráveis ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a situação dos aposentados e pensionistas da Aerus. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Mário Couto.....	582
		Considerações acerca da necessidade de lutar pelos direitos dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Mão Santa. ....	583

Pág.	Pág.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008 (nº 14/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.....	125
Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008, que aprova a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2008. ....	80
Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2008 (Nº 668/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, por meio do qual a República Federativa do Brasil subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações do capital ordinário daquela corporação, no valor total de US\$ 466,989,600.00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. ...	141
Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2008 (nº 19 de 2009, na origem), que aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados- Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004.....	181
Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2008 (nº 26 de 2007, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.....	200
Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2008 (PD nº 51, de 2007, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.....	207
Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2008 (PDC nº 54, de 2007, na origem), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento e o Governo da República Federativa do Brasil para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.	210
Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008 (nº 59/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.....	215
Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2008 (nº 61/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.....	222
Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008 (nº 294, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Técnico entre o Governo Federativa do Brasil e Granada, assinado em 24 2006, na cidade de Saint George’s.....	233
Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2008 (nº 2.544/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004. ....	239
Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2008 (nº 9/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade de Praia, em 23 de novembro de 2005.....	245
Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008 (Nº 373/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006. ...	256
Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2008 (nº 398/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, celebrado em San Juan de Anchorena, Colônia, em 26 de fevereiro de 2007.....	262
Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2008 (nº 348/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu	

	Pág.		Pág.
Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004.....	267	escolar do estudante que dele participe. Senador Wellington Salgado.....	610
Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2008 (nº 408/2007 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto ao Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007. ...	503	<b>REFORMA AGRÁRIA</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2008 (nº 660/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.....	507	Registro da aprovação na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de quatro emendas fundamentais para a agricultura e reforma agrária, dentre elas a que destina quinhentos milhões para a regularização fundiária. Senador João Pedro. ...	598
Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2008 (nº 669/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.....	523	<b>REQUERIMENTO</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2008 (nº 735, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.....	529	Requerimento nº 1.360, de 2008, que requer Voto de Pesar e de Solidariedade a Senhora Mirian Demes e aos seus filhos Ricardo, Suzana e Simone. Senador Gerson Camata.....	86
Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2008 (nº 67/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006. ...	534	Requerimento nº 1.361, de 2008, que requer Voto de Pesar e de Solidariedade a Senhora Dagmar Ramalho Antunes e as suas filhas Morena, Camila e Cristal. Senador Gerson Camata.....	87
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>		Requerimento nº 1.362, de 2008, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2008 que, “Dispõe sobre a liberdade de expressão e dá outras providências”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. Senador Wellington Salgado.....	87
Projeto de Lei do Senado nº 433, de 2008, que permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego. Senador Alvaro Dias.....	44	Requerimento nº 1.363, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 16 de dezembro às 11:00 horas, destinada a comemorar os 40 anos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Senadora Ideli Salvatti.....	87
Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008, que denomina “Rodovia Senador José Coelho” o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.....	610	Requerimento nº 1.364, de 2008, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 677, de 2007, que “dispõe sobre o compartilhamento da infra-estrutura de coleta e processamento de informações no mercado de cartões de crédito e débito” e nº 680, de 2007, que “proíbe cláusulas de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito”, tendo em vista que ambas visam regular o mesmo tema qual seja o mercado de cartões de crédito e de débito. Senador Romero Jucá.....	88
Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2008, que altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para tornar obrigatório o registro do conceito obtido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) no histórico		Requerimento nº 1.365, de 2008, que requer a tramitação em conjunto do PLS nº 124, de 2008 com o PLS nº 309, de 2008, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Romero Jucá. ....	88
		Requerimento nº 1.366, de 2008, que requer a Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei	



Pág.	Pág.
<p>do Senado nº 292, de 2008, na redação proposta; a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e nº 2 – CDR e a estimativa sobre possíveis desequilíbrios regionais e o impacto na guerra fiscal decorrentes da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e 2 – CDR. Senador Antonio Carlos Valadares.....</p> <p>Requerimento nº 1.367, de 2008, que requer o desapensamento da PEC nº 20, de 2003, que “Acrescenta novo inciso ao artigo 49 da Constituição Federal. (Dispõe sobre a aprovação dos negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual)”, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição sobre as informações anexas, por versarem sobre a mesma matéria, para que a mesma tenha tramitação autônoma. Senador Aloizio Mercadante.....</p> <p>Requerimento nº 1.368, de 2008, que requer a inserção em ata de voto de aplauso pelo 41º Aniversário da Instalação da Justiça Federal do Amazonas. Requer, ainda, que o Voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro. Senador Jefferson Praia.....</p> <p>Requerimento nº 1.369, de 2008, que requer a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, no dia 17 de novembro de 2008. Informo que estarei ausente do País no período de 16 a 18 de novembro do corrente ano para participar do referido evento. Senador Geraldo Mesquita Júnior...</p> <p>Requerimento nº 1.370, de 2008, que requer a necessária autorização para integrar a delegação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação Informática – CCT, que participará do 3º Fórum de Governança da Internet, em Hyderabad – Índia, no período de 26 de novembro a 9 de dezembro próximo, já considerados os dias necessários ao trânsito. Comunica, por oportuno, que Sua Excelência estará ausente do País no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2008. Senador Sérgio Guerra.....</p> <p>Requerimento nº 1.371, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência se ausentar do País no período de 26 de novembro a 9 de dezembro do corrente ano, período em que participará, representando o Senado Federal e a Comissão de</p>	<p>Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do 3º Fórum de Governança na Internet – IGF, a realizar-se na cidade de Hyderabad, na Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008, conforme ofícios nºs 152/2008-CCT e 155/2008-CCT. Informa, ainda, que a referida missão será desempenhada com ônus para o Senado Federal. Senador Cícero Lucena.....</p> <p>541      Requerimento nº 1.372, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência se ausentar do País, no período de 20 a 23 de novembro de 2008, para participar do 1º encontro de Mudanças Climáticas para as Américas no México, compondo comitiva brasileira de parlamentares a convite da <i>Gloeb International</i>. Senador Renato Casagrande. ....</p> <p>572</p> <p>REFORMA POLÍTICA</p> <p>572      Ratificação do pronunciamento do Senador Pedro Simon a respeito da disputa entre a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e a Polícia Federal, causando intranquilidade no País. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Heráclito Fortes. ....</p> <p>SAÚDE PÚBLICA</p> <p>572      Importância do desenvolvimento da cirurgia plástica no Brasil. Necessidade de o Sistema Único de Saúde (SUS) proporcionar assistência médica às vítimas de escarpelamento na Amazônia. Senador Papaléo Paes.....</p> <p>572      Importância do desenvolvimento da cirurgia plástica no Brasil. Senador Eduardo Suplicy. ....</p> <p>572      Defesa da aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Tião Viana, que proíbe o fumo em ambientes fechados. Senador Augusto Botelho.....</p> <p>572      Comentários sobre os avanços do Brasil em relação à questão dos fumantes e sobre a necessidade de mudar a legislação para proibir o fumo em ambientes fechados. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mozarildo Cavalcanti.....</p> <p>SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>572      Advertência para a falta de segurança no Estado do Pará. Senador Mário Couto. ....</p> <p>572      Indignação em relação ao aumento da violência no País, com destaque para a falta de segurança no Estado do Pará. Senador Mário Couto. ....</p> <p>572      Comentários sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), com destaque para os problemas na área de seguran-</p>

	Pág.		Pág.
ça pública no Estado do Pará. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Geraldo Mesquita Júnior....	587	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Mão Santa.	74
<b>SENADO FEDERAL</b>			
Pedido de aprovação da PEC nº 23, de 2007, e da PEC nº 29, de 2007, para os fins que especificam. Senador Jarbas Vasconcelos.....	54	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Antonio Carlos Júnior.....	75
Críticas à Medida Provisória nº 446, de 2008, que pretende aperfeiçoar o modelo de concessão de benesses tributárias. Apresentação de providências para impedir a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008. Senador Arthur Virgílio.....	58	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Tião Viana.	75
Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008, apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Alvaro Dias...	60	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senadora Marisa Serrano.....	76
Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008, apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Nery. ....	60	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Geraldo Mesquita.....	76
Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008, apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antonio Carlos Júnior.....	61	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Valter Pereira.	76
Solicitação de encaminhamento à Câmara dos Deputados da PEC nº 12, de 2006, que dispõe sobre precatórios e do PL nº 679, de 2007, que trata da oitiva de presos em julgamentos em videoconferência. Senador Arthur Virgílio.....	69	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Marcelo Crivella.....	76
Sugestão ao Senador Garibaldi Alves Filho no sentido de devolver ao Governo Federal a Medida Provisória nº 446, de 2008. Senador Heráclito Fortes.....	73	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador José Agripino.	76
Anúncio da presença do Doutor Lucídio Rebelo, Prefeito do Morro do Chapéu, Piauí, da Doutora Marilda Nogueira Rebelo, ex-Prefeita de Morro do Chapéu e do Doutor Edísio Maia, Prefeito de Matias Olímpio, Piauí. Senador Heráclito Fortes.....	73	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Valdir Raupp. .	77
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Arthur Virgílio.	74	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Alvaro Dias. ....	77
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador João Tenório. .	74	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Marconi Perillo.....	77
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Azeredo.....	74	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Antonio Carlos Júnior.....	75

	Pág.		Pág.
te ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Suplicy.....	78	celular em cidades do interior, como Anapu, Pará. Apresentação de Requerimento de Pedido de Informações ao Ministério das Comunicações sobre os motivos da demora na implantação do serviço de telefonia móvel no Município de Anapu. Senador Mário Couto. ....	584
<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>			
Considerações acerca do fato de que a operadora Vivo não implantou o sistema de telefonia			



# Ata da 211ª Sessão Especial, em 12 de novembro de 2008

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana e Heráclito Fortes,*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 17 minutos e encerra-se às 11 horas e 47 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a comemorar o 60º aniversário de fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, de acordo com o Requerimento nº 464, de 2008, de autoria do eminente Senador Heráclito Fortes e outros Srs. Senadores.

De acordo com a decisão desta Presidência, usarão da palavra os Srs. Líderes ou quem S. Ex<sup>as</sup> indicarem.

A Presidência convida, para compor a Mesa, o Dr. José Yoshikazu Tariqi, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; o Dr. Ognev Meireles Cosac, Presidente da Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; o Dr. Carlos Oscar Uebel, Primeiro Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; o Dr. Liacyr Ribeiro, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; e o eminente Senador Heráclito Fortes, primeiro subscritor do requerimento.

A Presidência, de pronto, concede a palavra ao nobre Heráclito Fortes, primeiro subscritor do requerimento. A seguir, falará o Senador Papaléo Paes, pela Liderança do PSDB.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, tão médico e tão Senador; Dr. José Yoshikazu Tariqi, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Ognev Meireles Cosac, Presidente da Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Carlos Oscar Uebel, Primeiro Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Liacyr Ribeiro, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; e, puxando brasa para minha sardinha, saúdo, em nome dos cirurgiões plásticos do Piauí, o Dr. Pascoal Pinheiro, figura de destaque no meu Estado; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando apresentei, meses atrás, o

requerimento que deu origem a esta Sessão Especial de homenagem à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), não imaginava que eu próprio estaria, nesta ocasião, me recuperando de um procedimento que fiz recentemente – não uma operação plástica, mas uma cirurgia, de qualquer modo, que, embora penosa, necessária.

Seja como for, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Cirurgiões, fiz questão de vir a esta tribuna para, em breves palavras, deixar registradas minhas congratulações à SBCP pela passagem de seus 60 anos de existência – 60 anos de trabalho sério, voltado para a excelência, trabalho que certamente contribuiu de forma decisiva para o reconhecimento internacional unânime que alcançou a nossa cirurgia plástica. Não é por acaso, aliás, que o patrono da cirurgia plástica no Brasil, Dr. Ivo Pitanguy, é também um dos brasileiros mais ilustres, mais conhecidos internacionalmente, atestando claramente essa excelência a que me referi. Também não é casual o fato de que a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica é atualmente uma das maiores associações mundiais em sua especialidade.

Merece destaque o fato de que SBCP é mais do que uma associação profissional, é uma entidade científica, voltada para o objetivo de promover e aprimorar o estudo da cirurgia plástica no Brasil. Todo ano, são organizadas cinco jornadas científicas e um congresso nacional, o que dá oportunidade a que todos os mais de quatro mil associados possam trocar experiências e atualizar seus conhecimentos em contato com especialistas de todo o Brasil e do exterior.

Essa preocupação com a formação contínua e especializada faz com que o título de “especialista”, concedido pela SBCP, tenha um peso significativo, consistindo, efetivamente, em um reconhecimento inequívoco e inquestionável da excelência profissional daquele que é considerado apto a portá-lo.

Hoje também se inicia o 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, que acontece aqui mesmo em Brasília – aliás, esta homenagem que hoje prestamos aos 60 anos da SBCP se inscreve também na programação desse evento. É com muita satisfação que recebemos e damos as boas-vindas a Brasília a todos os cirurgiões plásticos que vieram de todo o País e do exterior para

este grande encontro, que, tenho certeza, mais uma vez honrará a tradição de excelência de nossos cirurgiões e da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Quero terminar, Sr. Presidente, evocando aqui a peculiaridade do trabalho do cirurgião plástico, que, ao intervir cirurgicamente nos corpos, está agindo também – e muitas vezes com mais força e conseqüências – nas mentes. Ao lidar com a forma como aparecemos para nós mesmos e para os demais, é muitas vezes no nível simbólico, no nível das representações, mais até do que no nível físico, que está atuando o cirurgião plástico. Esse trabalho é único, unindo os aspectos técnicos e científicos da medicina cirúrgica com os elementos mais sutis da psicologia individual e social.

Mais uma vez, expresso meus parabéns à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica pela passagem dos seus 60 anos e pelo excelente trabalho que sempre realizou, saudando a todos os cirurgiões plásticos brasileiros na pessoa do atual Presidente da SBCP, Dr. José Yoshikazu Tariki.

Mas, Sr. Presidente, gostaria, também, de deixar o registro para talvez as quatro vertentes que marcam a história da cirurgia plástica na nossa Nação. Refiro-me ao internacionalmente conhecido Dr. Ivo Pitanguy, que se destacou no Rio de Janeiro, ganhando, logo em seguida, o mundo – as primeiras referências do Dr. Ivo se deram quando ele, ainda muito jovem, acudiu aquelas aflitas crianças e jovens que foram vítimas de um incêndio num circo, na cidade de Niterói; o Dr. Antonio Estima, que desenvolveu a cirurgia plástica no Sul do País, mais precisamente no Rio Grande do Sul; o velho Perseu Lemos, do Recife. Tive oportunidade, quando estudante, de conviver com a figura extraordinária e lendária de Dr. Perseu. Lembro, ainda, o Dr. Paulo de Castro, em São Paulo. Estes são homens que formaram alunos, criaram escolas e que, ainda vivos, podem se dar ao luxo de ver que tudo aquilo que plantaram no Brasil está sendo colhido pelos seus sucessores, pelos seus discípulos, pelos seus alunos.

Portanto, faço esta referência, Sr. Presidente, pedindo desculpas se omiti alguém, mas não gostaria, de maneira nenhuma, de deixar de citar essas quatro referências que, distribuídas geograficamente nas diversas regiões do nosso País, podem mostrar a todos – eu, um leigo na matéria – o sentimento e a liderança que essas quatro figuras deixam marcados na Nação brasileira.

A todos, portanto, participantes do 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, que hoje se inicia, desejo todo sucesso, já antecipando que esse encontro será, com certeza, extremamente rico e proveitoso para todos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Meus cumprimentos ao Senador Heráclito Fortes pelo pronunciamento e pela iniciativa.

A Presidência registra, com grata satisfação, a presença dos Senadores João Durval, Eduardo Azeredo, Renato Casagrande, e dos Deputados Sebastião Bala e Elder Paiva, que homenageiam esta sessão.

Com a palavra, o Senador Papaléo Paes, em nome da liderança do PSDB, colega médico também.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador Tião Viana, grande Senador, colega médico, que com muita honra para todos nós está presidindo esta sessão; Exmº Sr. Senador Heráclito Fortes, primeiro subscritor do requerimento que nos favorece com este evento importante aqui; Dr. José Tariki, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Ognev Cosac, Presidente da Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Carlos Oscar Uedel, Primeiro Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Liacyr Ribeiro, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Srªs Senadoras, Srs. Senadores; senhores e senhoras presidentes regionais da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e demais presentes, aqui quero, como disse o Senador Heráclito, puxar também a brasa para a minha sardinha e fazer uma homenagem toda especial à Drª Zeneide Alves de Souza, colega médica do Estado do Amapá, uma professora, que depois de exercer por alguns anos a atividade de educadora, resolveu cursar Medicina e preparar-se na especialidade de cirurgia plástica. Por isso, é nossa pioneira no Estado do Amapá e, recentemente, recebeu uma homenagem nossa, despedindo-se pela compulsória. Então, realmente não queremos aceitar que essa compulsória venha tão cedo para pessoas que tenham vigor e determinação para o trabalho e, principalmente, amor pelas profissões que abraçam.

Essa é uma homenagem que faço, lembrando também o nosso segundo cirurgião plástico a exercer esta profissão, principalmente aquelas cirurgias reparadoras no Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Lourinho. Deixo o meu registro a esses dois profissionais dedicados, estendendo os meus cumprimentos aos demais profissionais do meu Estado.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, senhores presentes, é com grande satisfação que saúdo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), aqui representada por seu Presidente, Dr. José Tariki, por seus diretores e demais representantes dessa brilhante especialidade no momento em que completa seis décadas de existência.



Ao longo desse período, a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica muito contribuiu para o desenvolvimento dessa importante especialidade médica em nosso País. A cirurgia plástica tem relevantes consequências para a saúde física e psicossocial de seus pacientes e pode, atualmente, graças ao constante aperfeiçoamento de seus profissionais, cumprir de modo cada vez mais abrangente e aprimorado sua missão junto à sociedade brasileira.

Longe se vai o tempo em que 14 médicos paulistas, pioneiros da cirurgia plástica no País, fundaram uma sociedade para propiciar a troca de informações sobre a sua especialidade e a defesa dos seus interesses comuns.

Nesse ano de 1948, era extremamente difícil obter no Brasil a formação específica de cirurgião plástico. Desde o início, a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica mostrou-se empenhada na formação e no aperfeiçoamento de profissionais da área.

Com o passar dos anos, expandiu-se o âmbito de atuação da entidade, assim como sua presença ao longo do território brasileiro. No final da década de 50, há um expressivo ingresso de cirurgiões plásticos no Rio de Janeiro, na Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Entre eles, encontra-se o médico nascido em Belo Horizonte que passa a simbolizar, perante a opinião pública, mas também diante dos especialistas de todo o mundo, a cirurgia plástica em nosso País.

Refiro-me, é claro, ao Dr. Ivo Pitanguy. (Palmas.)

O Dr. Ivo Pitanguy tornou-se nacionalmente conhecido quando da ocorrência, em 1961, de um trágico incêndio em um circo em Niterói, que causou muitas vítimas fatais e deixou com sérias seqüelas 2.500 pessoas, a maioria delas crianças. Pitanguy e sua equipe de voluntários do País e do exterior dedicaram-se, durante meses, aos trabalhos de recuperação das pessoas queimadas, incluindo cirurgias reconstrutoras e as classificadas como estéticas, com notáveis resultados.

A importância da atuação do Professor Ivo Pitanguy pode ser aferida das mais diversas maneiras, seja pelas técnicas cirúrgicas que ele e sua equipe desenvolveram; seja pela incansável atividade de cirurgião e de professor; seja pela criação de entidades de grande relevância social, tais como o Instituto Ivo Pitanguy, que promove “o ensino, a pesquisa, a divulgação da cirurgia plástica, bem como a prestação de assistência médica gratuita, na área de cirurgia plástica reparadora para a população de baixa renda”.

Hoje, Sr. Presidente, a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica conta com cerca de quatro mil cirurgiões plásticos, abrangendo titulares, associados

e aspirantes a membros. Além da sua sede nacional em São Paulo, conta com sedes regionais em 16 capitais brasileiras.

Entre suas relevantes missões, destaquemos a de promover a formação e o aperfeiçoamento de profissionais na especialidade, assim como a de zelar pelos princípios éticos e pelos padrões técnico-científicos em seu exercício, combatendo o uso indevido e irresponsável da cirurgia plástica.

De acordo com os ensinamentos do Professor Ivo Pitanguy, a cirurgia plástica, tanto em sua modalidade reparadora como na modalidade estética, tem por objetivo proporcionar paz e harmonia ao indivíduo em relação a sua imagem corporal, permitindo, assim, uma melhor integração ao meio social.

Não podemos, contudo, Sr. Presidente, deixar de frisar a enorme relevância social da cirurgia reparadora, em sua ação, prioritária e imprescindível, sobre pessoas que apresentam deformidades decorrentes de problemas congênitos ou de acidentes.

Em seus primórdios no Brasil, a cirurgia plástica tinha como principal senão exclusivo objetivo justamente a reparação de más formações hereditárias, como a do lábio leporino e a de danos decorrentes de acidentes, como queimaduras profundas.

Essa missão continua sendo, sem dúvida, prioritária, passando a abranger novos tipos de intervenções cirúrgicas. Uma das mais relevantes, senhoras e senhores, é a de reconstrução mamária para mulheres que foram submetidas à mastectomia. Sabemos que o câncer de mama é, mundialmente, a forma mais comum de câncer em mulheres, acarretando, em grande parte dos casos, a necessidade de extração da mama. Enorme, portanto, é a relevância dessa operação que reconstrói a mama e reconcilia suas pacientes com sua auto-imagem. O Sistema Único de Saúde (SUS) deve assumir, sem dúvida, a responsabilidade não apenas pelo tratamento do câncer mamário, mas também pela reconstrução plástica das pacientes submetidas à mastectomia. (Palmas.)

Quero chamar atenção, ademais, para um tipo de acidente comum na região amazônica, que afeta principalmente, mas não exclusivamente, mulheres, acarretando ainda mais sérios problemas em sua auto-imagem e em sua integração com o meio social. Já me manifestei, neste plenário, sobre o terrível problema do escalpelamento na Amazônia, causado por barcos que transitam próximos a pessoas que se banham nos rios. A rotação do motor ou das hélices retira, no todo ou em parte, o couro cabeludo de suas vítimas e, muitas vezes, amplas porções da pele, das orelhas e de outros órgãos.

Eu quero dizer aos senhores, que são da especialidade, que esse é um acidente tenebroso, terrível. Lá em nosso Estado, na nossa região, já nos deparamos com diversas pessoas que foram vítimas desse acidente. No Amapá, se não me engano, são trezentos e tantos casos, mas na região amazônica nós ultrapassamos o registro de milhares de casos. Esse é um assunto que realmente nos preocupa muito. Sei da intenção da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica de ir ao encontro da ansiedade de todos aqueles que procuram seus especialistas, de alcançar o desejo de pessoas que querem se reencontrar consigo mesmas e com a sociedade. Quero fazer meu agradecimento à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica pela determinação no sentido de atender esse acidentados. (Palmas.)

Senhoras e senhores, essa calamidade a que acabei de me referir, que mancha de sangue os rios brasileiros, segundo a expressiva declaração do Deputado Federal pelo Estado do Amapá e ex-Senador Sebastião Rocha – S. Ex<sup>a</sup> está aqui presente, inclusive ocupando a cadeira em que me assento também –, deve ser prevenida e evitada a todo custo.

Mas quando, ainda assim, ocorrer, é necessário e imprescindível que o Sistema Único de Saúde proporcione toda assistência médica para as vítimas, abrangendo as cirurgias reparadoras da pele e dos órgãos mutilados.

Entretanto, Sr. Presidente, a cirurgia plástica não pôde, até o presente momento, resolver algumas das deformidades mais sérias e mais corriqueiras causadas pelo escalpelamento, o que representa um grande desafio para os profissionais dessa área em nosso País.

Podemos concluir, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores e demais presentes, colegas médicos e representantes da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, afirmando que o desenvolvimento da cirurgia plástica no Brasil tem cumprido a importante função de trazer saúde e harmonia psíquica para um imenso número de pessoas afetadas em sua integridade física e plena capacidade de integração social. Estamos seguros, entretanto, de que ela pode fazer ainda bem mais, e a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica certamente muito contribuirá para isso.

Eu quero aqui, senhoras e senhores, fazer referência ao *Jornal do Cremesp* e a assunto polêmico que será debatido no Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica.

A nossa profissão vem se expandindo continuamente. A demanda constante pela criação de novas de subespecialidades realmente tornou a Medicina uma profissão de enorme abrangência. Isso aconte-

ceu de forma tão acelerada, que fez com que a Medicina perdesse o controle sobre si mesma. Isso é uma realidade.

O Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira e todos aqueles que tenham o poder de fiscalizar e de coibir determinadas práticas médicas que não devem ser permitidas têm de ter amparo legal. Hoje, infelizmente, nós não temos esse amparo legal para, no caso da cirurgia plástica, poder controlar com segurança quem são, quais são e por que tantos são os que exercitam a cirurgia plástica sem o devido reconhecimento da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Isso será discutido.

Pesquisa revela que 97% dos médicos envolvidos em processos sobre cirurgia plástica não têm título de especialista. Esse é um assunto sobre o qual os senhores têm grande responsabilidade. E eu, como parlamentar, me coloco à disposição de todos, à disposição da classe médica, para debatermos a melhor maneira de coibir o exercício irregular da profissão.

Todos sabemos que basta o médico receber seu diploma para poder praticar qualquer ato dentro da Medicina. Mas esses são os maus profissionais, e é contra esses maus profissionais que nós temos de agir de maneira enérgica, de modo a mais dignificar a profissão ou a reconstruir a dignidade que já perdemos em alguns pontos da nossa profissão.

Estou à disposição da classe médica, bem como todos os colegas – somos seis Senadores médicos. Tenham certeza absoluta – temos aqui o Deputado Sebastião Rocha – de que lutaremos a favor desse bem. O que vamos fazer não é para a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica ou para os cirurgiões plásticos não. Não é não! É para a sociedade, para o cliente, para aquele que vai buscar o conforto psicológico, que vai buscar a possibilidade de reintegração à sociedade de forma digna e, de repente, se vê na situação de ter de passar por um verdadeiro calvário, de carregar uma cruz para o resto da vida. É contra esses maus profissionais que nós temos de agir, temos de repelir essas atitudes irresponsáveis.

Parabéns aos senhores e às senhoras. Que Deus abençoe a todos nós. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes.*

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, representante do Estado de São Paulo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-



dor.) – Prezado Presidente Heráclito Fortes, em primeiro lugar, permita-me aqui dizer que gostaria de tê-lo visitado quando estive na minha cidade, em São Paulo. Soube que V. Ex<sup>a</sup> foi muito bem cuidado no Hospital Sírio-Libanês pela equipe médica responsável por sua cirurgia de emergência. Gostaria de tê-lo visitado, mas apenas pude lhe telefonar – andei viajando tanto nesses últimos dias, que pouco fiquei na minha cidade. Que bom estar V. Ex<sup>a</sup> de volta ao convívio conosco. Cumprimento-o, ainda, pela iniciativa de homenagear a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica por ocasião dos sessenta anos de sua fundação. Tendo ouvido o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, gostaria de manifestar a minha solidariedade à homenagem que V. Ex<sup>a</sup> prestou.

O Senador Tião Viana, que presidiu esta sessão em seu início, pediu-me que, em seu nome e em meu nome, fizesse este pronunciamento que ele havia preparado.

Quero cumprimentar o Dr. José Tariki, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; o Dr. Carlos Oscar Uebel, 1º Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Dr. Liacyr Ribeiro, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Dr. Ognev Meireles Cosac, Presidente da Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Sr<sup>as</sup> e Srs. Membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, cumprimento-os por ser essa Sociedade a segunda maior entidade no mundo dessa natureza, o que não surpreende, pois o Brasil é uma referência internacional fantástica pelo trabalho de todos os senhores e de todas as senhoras, como o Presidente desta sessão, Senador Heráclito Fortes, bem os homenageou.

Quero aproveitar a oportunidade – segundo me informaram, o Dr. Ivo Pitanguy está se recuperando num dos quartos do Hospital Samaritano, está consciente, e queira Deus que logo fique bem – para mandar um abraço amigo ao Dr. Ivo Pitanguy e homenageá-lo como Patrono da Cirurgia Plástica no Brasil, reconhecido mundialmente. Desejo que continue por muito tempo contribuindo para o prestígio do País nesse importante ramo da atividade médica.

Quem sabe o Dr. Ivo Pitanguy está nos assistindo pela TV Senado e encontrando aqui os rostos de todos os seus amigos e de suas amigas.

Fundada em 1948, a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica tem, entre seus objetivos principais, zelar pelo conceito da cirurgia plástica; contribuir para o seu progresso; promover o aperfeiçoamento dos conhecimentos dessa atividade; e incentivar a formação de especialistas.

Desenvolve, para tanto, intensa agenda de eventos, como o que hoje se realiza em Brasília, e mantém publicações técnicas.

O rigor nos critérios para ingresso na Instituição ajuda a compreender o nível de excelência da cirurgia plástica no Brasil.

Para ingressar na SBCP, o médico deve ter especialização de dois anos em cirurgia geral, três anos de cirurgia plástica em serviço credenciado pelo MEC, além de ser aprovado em prova escrita e oral.

O Senador Tião Viana, médico que é, expressou o seu contentamento por ter presidido a abertura desta solenidade e verificar o alto nível de especialização e o lugar de destaque que cirurgiões plásticos brasileiros ocupam no mundo.

Não se pode reduzir a importância da cirurgia plástica, situando-a como uma especialidade de fúteis motivações.

Não podemos ainda dar sentido pejorativo à estética, que é apenas uma das muitas aplicações da cirurgia plástica.

Se formos buscar o real sentido da estética, veremos que ela, na sua essência, sempre esteve ligada à noção do que é bom, do que é verdadeiro.

Grande parte da população talvez não saiba da contribuição da cirurgia plástica preventiva para minimizar, por exemplo, os efeitos de uma hipertrofia na coluna!

A cirurgia plástica também tem finalidades reparadoras, como há pouco o Dr. Papaléo Paes, médico e Senador, salientava, que conferem ao paciente o necessário sustentáculo emocional para superar problemas sérios de saúde, seja em decorrência de doenças ou de acidentes.

Outra área de atuação importante é nas situações cirúrgicas pós-obesidade, em que há emagrecimento proporcionado pela cirurgia bariátrica, e o paciente passa a apresentar excessos de pele na forma de flacidez localizada principalmente no abdômen, braço, pernas e mamas.

Enfim, são inúmeras as modernas aplicações da cirurgia plástica na medicina e que constituem extraordinária melhoria de bem-estar a todas as pessoas que porventura tenham necessidade de serem submetidas à cirurgia.

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica organiza fóruns com o Judiciário e o Ministério Público para discutir, esclarecer e elaborar parâmetros de segurança dos procedimentos para benefício dos pacientes.

Isso demonstra que a noção de responsabilidade e responsabilização médicas estão bem presentes na SBCP. Outro exemplo de compromisso ético da SBCP se deu no integral apoio da entidade à Resolu-

ção nº 1.836, do Conselho Federal de Medicina, que veta o abuso na comercialização de procedimentos médicos.

Por tudo isso, com o Senador Tião Viana, cumprimos os cirurgiões plásticos de todo o Brasil, e o fazemos na pessoa do Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Dr. José Yoshikazu Tariki, aqui presente.

Queremos manifestar a nossa certeza, Dr. Tariki, em nome do Senado Federal, na continuação desse trabalho tão criterioso que a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica vem realizando há sessenta anos.

As portas do Senado Federal, como demonstra a iniciativa do Senador Heráclito Fortes, estarão sempre abertas à SPCP, sobretudo no que diz respeito ao aperfeiçoamento das normas que promovam o desenvolvimento do conhecimento médico, da saúde e dos direitos dos pacientes.

Parabéns à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica!

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Queremos registrar com muita satisfação a presença do Dr. Rômulo Guerreiro, Presidente da Federação Ibero-Latino-Americana de Cirurgia Plástica; o Sr. Antonio Rigueira, Presidente da Sociedade Venezuelana de Cirurgia Plástica, e do Dr. Reinaldo Kubi, ex-Presidente da Federação Venezuelana, que nos honram e abrilhantam esta sessão com suas presenças.

Vamos fazer agora uma pequena cirurgia plástica no nosso Regimento, para possibilitar ao Deputado Sebastião Rocha acesso à tribuna em uma sessão do Senado.

Concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – E como ex-Senador também.

**O SR. SEBASTIÃO BALA ROCHA** (PDT – AM.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Heráclito Fortes.

Para mim, é uma grande satisfação retornar à tribuna desta Casa, da qual fiz parte durante oito anos, agora na condição de Deputado Federal, para saudar, em primeiro lugar, as autoridades da Mesa, e o faço com muita alegria: Presidente Tião Viana, que aqui já esteve; Senador Heráclito Fortes; Dr. José Tariki, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Oscar Uedel, Primeiro Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Liacyr Ribeiro, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Dr. Ognev Meireles Cosac, que é um amigo que estou conhecendo, mas que está com uma disposição muito grande de nos ajudar, de colaborar, por meio da Sociedade Brasileira de

Cirurgia Plástica Regional de Brasília, com a causa do escalpelamento, do combate ao escalpelamento. Saúdo também a sua esposa, Dona Dorinha, que está aqui e que certamente já é a madrinha dessa causa, no Distrito Federal, sobretudo no que diz respeito à cirurgia plástica.

Quero também levar um abraço fraterno e carinhoso aos médicos cirurgiões plásticos do Amapá: Dr<sup>a</sup> Zeneide, já mencionada pelo Senador Papaléo, e Dr. Alexandre Lourinho. Saúdo também um amigo, que é médico da família, o Dr. José Carlos Daher, que está aqui. Tive a felicidade de conhecê-lo quando eu era Senador e hoje praticamente é o médico da família no campo da cirurgia plástica, já tendo feito cirurgia em minha esposa, em uma irmã, em uma sobrinha. Muito prazer em revê-lo, Dr. Daher. Por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, quero cumprimentar a todas e a todos que estão nesta plenária. É bom ver esta plenária cheia num dia tão honroso como é o dia em que se comemora os 60 anos da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e também a abertura do Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica.

Quero saudar também um amigo do Pará, Dr. Cláudio Brito, que tem tanto nos ajudado nesta causa do combate ao escalpelamento. É um dos médicos pioneiros e tem, sem dúvida nenhuma, o maior acervo do ponto de vista de número de casos e de condutas e de ações concretas no combate ao escalpelamento.

Quero registrar também algumas pessoas do Amapá que aqui vieram, convidadas pelo Dr. Ognev e pela Dr<sup>a</sup> Dorinha: a Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Ester de Paula, que é muito atuante no Amapá, que está liderando, no Estado do Amapá e praticamente no Brasil, esta luta das mulheres vítimas de escalpelamento, das pessoas vítimas de escalpelamento, e Delma Skibiski, que é do Conselho de Direitos da Mulher do Amapá. (Palmas.) Quero apresentar algumas mulheres vítimas desta chaga humana que não mutila apenas o corpo, mas que também mutila a alma, como eu costumo dizer, que são as vítimas de escalpelamento: Socorro Damasceno, que está com o seu bebê, Gabriel. (Palmas.) A Socorro é Presidente da Associação das Mulheres Ribeirinhas e Vítimas de Escalpelamento do Estado do Amapá e se faz acompanhar da Cleonice Rodrigues, da Tereza Duarte, da Rosinete Rodrigues e da Maria Trindade Gomes. Elas estão numa luta que começou no dia 28 de agosto do ano passado aqui, em Brasília. É uma luta antiga lá, no nosso Estado do Amapá, mas aqui, em Brasília, começou, de fato, no dia 28 de agosto do ano passado, já ao final da Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, quando elas estiveram aqui, acompanhadas da Secretária Ester

de Paula, e realizaram um ato público, no Salão Verde do Congresso Nacional, para chamar a atenção do Brasil para um problema que não é conhecido por todo mundo ainda, porque ele é típico da região amazônica. Esse é um preâmbulo importante, mas depois vou fazer referência à honrosa missão que a sociedade, que os senhores e senhoras, como médicos e médicas, têm também do ponto de vista da atuação de vocês na cirurgia plástica.

Então, esse ato público foi tão importante como marco histórico na luta e no combate ao escalpelamento, que apresentei um projeto de lei na Câmara dos Deputados, que já foi aprovado e está vindo para o Senado, Senador Heráclito Fortes, que estabelece o dia 28 de agosto como o Dia Nacional de Prevenção e Combate ao Escalpelamento no Brasil. Já foi aprovado na Câmara e agora está vindo para o Senado.

Há outros projetos tramitando na Câmara, como o de proteção do eixo do motor. Na verdade, esse acidente acontece porque as embarcações são pequenas, artesanais, os motores estão na parte de trás do barco. Há um eixo que liga o motor à hélice, e esse eixo, na maioria das vezes, é descoberto. Agora já fazem uma proteção de madeira, uma espécie de assoalho, mas, quando entra água na embarcação, as meninas, principalmente, de cabelos longos, vão retirar a água com um vasilhame qualquer, e o cabelo enrola no eixo do motor. Então, há o acidente grave, dramático, de arrancar o couro cabeludo, com lesão de orelhas, de pavilhão auditivo, nariz, olho, face enfim. E, às vezes, também acontece com meninos. A bermuda do menino enrola também no eixo do motor, com traumatismo de membros, pernas, às vezes o braço e, às vezes, até o órgão sexual. Já tivemos casos similares ao de escalpelamento em que os garotos são vítimas e sofrem mutilação do órgão genital. Então, estamos ajudando a liderar uma campanha nacional de combate e prevenção ao escalpelamento e temos já muitos aliados.

Para nossa satisfação, um certo dia, recebi ligação da Dr<sup>a</sup> Dorinha, esposa do Dr. Ognev, dizendo que a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, regional de Brasília, estava assumindo também e disposta a colaborar nesta causa, inclusive se propondo a participar de ações concretas no Amapá, no Pará, em outros Estados, através de mutirões de cirurgia plástica, nas mulheres já vítimas de escalpelamento.

Trabalhamos em duas vertentes: uma é a prevenção – e aqui precisamos proteger o eixo do motor de maneira eficiente – e a outra trata exatamente das medidas, tanto do ponto de vista médico, de saúde, quanto previdenciários, no âmbito de benefícios sociais para as mulheres que já são vítimas desse problema.

Quando o Presidente Lula esteve no Amapá, tive uma conversa pessoal com ele, apresentei-lhe um dossiê a respeito desse assunto, e ele disse que iria coordenar, pessoalmente, essas ações. E convidou-me para ir ao seu gabinete, onde eu estive. Na segunda-feira, já vamos ter ações concretas, resultantes de toda esta luta de um ano. Segunda-feira à tarde, no Palácio do Planalto, no gabinete do Presidente, sob a coordenação do Dr. Gilberto Carvalho, que é o Chefe de Gabinete do Presidente Lula, juntamente com o assessor Diogo Sant'ana, vamos ter a assinatura de três termos de cooperação muito importantes entre a Defensoria Pública da União e outras entidades.

Um desses termos é com o Ministério do Trabalho, com a Fundacentro, que está criando um protótipo para a proteção do eixo do motor, para que o motor seja protegido por uma luva, produzida com material de fibra de vidro. Outro termo de convênio é com o Ministério da Justiça para, por meio de um fundo, fazer uma campanha pelo Brasil afora. E um terceiro termo ainda é com outro órgão nacional que atua também nessa área de prevenção.

Estou fazendo esse preâmbulo todo porque meus colegas que me antecederam já falaram da importância da sociedade, já falaram da questão da cirurgia plástica estética, da cirurgia reparadora, dos problemas que as pessoas apresentam, às vezes congênitos, às vezes procedentes de acidentes ou outros.

Quero pedir o apoio de vocês, de todos os médicos e médicas, cirurgiãs e cirurgiões plásticos do Brasil, para que possamos também atuar nessa área de escalpelamento, que vocês possam se aprofundar, ter mais conhecimento. Sei que todos aqui são especializados, expoentes da cirurgia plástica no Brasil. Não gosto de citar nomes, mas é claro que o Dr. Ivo Pitanguy representa, do ponto de vista macro, todo o elenco de bons, de excelentes médicos e médicas que temos, mas não quero me fixar em nomes, porque sei que todos são altamente especializados e capacitados. Como eu digo, vocês não são só arquitetos da estética humana; na verdade, vocês são médicos também da alma das pessoas, porque, melhor do que ninguém, vocês sabem o quanto contribuem para fazer ressuscitar, renascer a auto-estima de uma pessoa mutilada, seja uma mutilação que surgiu no útero materno, situação que ninguém interferiu, que a natureza assim fez, um lábio leporino ou qualquer outro problema, seja uma mutilação decorrente de um acidente ou de outro episódio. (*Palmas.*)

Aliás, lá no Amapá, a Dr<sup>a</sup> Zeneide, que, como mencionou o Senador Papaléo, é pioneira nessa área da cirurgia plástica, tem um sonho – e vamos fazer de tudo para ajudá-la a realizá-lo – de implantar, no

Amapá, antes que ela se aposente, uma unidade de queimados, pois não temos uma unidade especializada em queimados lá. (Palmas.) É uma luta que estamos empreendendo também.

Sem dúvida nenhuma, vocês, quando realizam uma cirurgia, por exemplo, numa paciente ou num paciente que retirou parte do estômago e que, por obesidade, precisa fazer a parte reparadora da cirurgia, fazem com que essa pessoa recupere sua auto-estima. Agora, imaginem um queimado ou alguém que sofreu um acidente grave. Pensem no quanto a imagem da pessoa é importante hoje, na comunicação, no mundo globalizado. Nada mais importante do que a imagem, do que a palavra – e muitas vezes a palavra também falta às pessoas mutiladas. E vocês ajudam a resolver esse problema da palavra também com cirurgias milagrosas que vocês fazem, na verdade em função do conhecimento.

Então o que peço a Deus é isto: que o Arquiteto do Universo possa ajudar vocês, que são arquitetos da estética humana, arquitetos da alma também, a fazer com que as pessoas possam cada vez mais se sentir bem no seu meio ambiente, com os seus familiares, com os seus amigos.

Eu próprio já fiz uma cirurgia estética, mas foi de dente. Até tentei fazer o implante capilar. Ainda um pouco mais jovem, lá em São Paulo, fui fazer especialização e estive lá para fazer um implante capilar. Mas o médico disse: “Você não tem mais área suficiente para fazer o implante capilar”. Então todos buscamos isso. Mas fiz uma correção, uma cirurgia ortodôntica, digamos assim.

Então, é muito importante para as pessoas isso. Vocês sentem isso quando fazem uma cirurgia, e a pessoa, depois, recupera a imagem. Vocês sabem que ela recupera também a auto-estima, que a alma fica mais forte, que o espírito fica mais forte.

É por isso que vim aqui, para louvar vocês, para louvar a Sociedade, para aplaudir esses 60 anos de fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; e para trazer também, de maneira mais geral, a realidade do sofrimento desse grave problema que temos na Amazônia, que é o escarpelamento. Precisamos, sim, de ajuda na Amazônia; a Amazônia ainda é uma parte do Brasil que precisa tanto se desenvolver, por questões até globais. O aquecimento climático, às vezes, priva-nos de determinados benefícios, que são destinados a outras regiões.

Somos uma floresta que precisa ficar de pé – e sou, nesse caso, defensor árduo da floresta de pé. O Amapá é um dos Estados mais preservados do Brasil. Com 98% da sua cobertura de floresta intacta, temos o maior parque de florestas úmidas do mundo, o Parque

do Tumucumaque, com aproximadamente 4 milhões de hectares; e temos ainda ali, aproximadamente, 72% de áreas de preservação, de conservação ambiental, áreas protegidas, eu diria assim.

Então, as dificuldades para a Amazônia são muito maiores. Por isso, a quem puder nos ajudar nesse sentido agradecemos. Estamos aqui também para pedir socorro, principalmente para as vítimas de escarpelamento, porque, com relação aos outros casos, estamos fazendo de tudo, estamos estabelecendo meta de escarpelamento zero no Brasil.

É por isso que estamos coordenando esta campanha. Precisamos de aliados.

Para nós, é uma grande satisfação, uma grande alegria, Dr. Cosac, que o senhor, por meio da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica do Distrito Federal – e tenho certeza de que isso vai acontecer também no resto do Brasil –, possa se disponibilizar, realmente, para nos ajudar nesta causa.

Que Deus abençoe este dia! Que Deus abençoe as mãos de vocês, a inteligência e o espírito também, para que, cada vez mais, vocês possam fazer o corpo humano ficar mais bonito, mais belo, mais saudável, mas que a alma das pessoas também possa ser cada vez mais fortalecida, porque isso é muito importante para o ser humano.

Muito obrigado.

Que Deus abençoe todos nós! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu gostaria de fazer um registro. Acabo de receber o telefone nas mãos do Senador Eduardo Suplicy, e vejam quem nos assiste: o Dr. Ivo Pitanguy. (Palmas.)

Ele fez um agradecimento, que está aqui com o Dr. Tariki.

Queremos, portanto, prestar uma homenagem a esta extraordinária figura e dizer que todo o País torce pelo seu pronto restabelecimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa. (Pausa.)

Antes, porém, parece-me que o Senador Eduardo Suplicy deseja fazer uso da palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. *Intervenção fora do microfone.*) – Fiquei contente, Sr. Presidente, por ouvir as palavras...

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Está sem som. (Pausa.)

Naturalmente, como a sessão é sem apartes, os microfones devem estar desligados.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o filho do Dr. Ivo Pitanguy atendeu ao telefonema, mas ele, o Dr. Ivo Pitanguy, fez questão de intervir e, por telefone, pediu que cumprimentasse e mandasse



um abraço a todos os médicos cirurgiões plásticos da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Ele diz que gostaria que, depois, a TV Senado encaminhasse a ele o completo teor da sessão.

Transmiti a ele que o Deputado e ex-Senador Sebastião Rocha, bem como todos os Srs. Senadores que aqui usaram da palavra, prestaram-lhe as suas homenagens.

Que bom que o Dr. Ivo Pitanguy está se recuperando! Desejamos que ele esteja logo pronto para continuar sua extraordinária obra, que é, sobretudo, a de prover os seres humanos de condições bem melhores de saúde, com aquilo que sabemos o quão importante é: a estética, a beleza, como uma das qualidades que todos nós seres humanos tanto apreciamos.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Eu gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer um registro que, para mim, é muito importante, não só pelo aspecto pessoal, mas porque é também um dos orgulhos que tenho como Parlamentar.

Na década de 80, notei que, numa determinada região do Piauí, havia uma incidência muito grande de vítimas de lábio leporino. E soube da existência do Centrinho de Bauru. Perdia-se muito dinheiro do Orçamento naquela época, tanto que, logo em seguida, houve aquele escândalo histórico. Para me precaver e fazer o bem, destinei grande parte dessa verba para a correção desses problemas. Fiquei muito gratificado e muito emocionado ao encontrar pessoas recuperadas, que, geralmente, saíam do ambiente em que viviam, porque continuavam se sentindo marcadas.

Essa idéia prosperou, e o Pascoal Pinheiro, da escola do Pitanguy, criou, no Estado – e ele funciona muito bem –, um pequeno centrinho, uma fundação, que funciona nesse sistema e que tem prestado um excelente serviço ao Estado e à região. O Dr. Pitanguy foi à inauguração. Foi um momento de muita alegria.

Faço este registro com emoção pela circunstância. (Palmas.)

Realmente, sabe o Pascoal e sabem os senhores o que significa para um cidadão, principalmente o pobre, aquele sem condições, a correção de um defeito dessa natureza.

Faço este registro em homenagem a ele, que nos escuta.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Heráclito Fortes, que preside esta sessão, na qual comemoramos o sexagésimo aniversário de fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, peço per-

missão para saudar todas as autoridades da ciência, que são muitas. E são tantos nomes que eu poderia esquecer algum, o que, mesmo involuntariamente, seria imperdoável. Saúdo todos na pessoa do Presidente desta entidade, Dr. José Tariki, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Brasileiras e brasileiros, vejo, na humanidade, a exaltação daqueles heróis do Renascimento. E o líder deles, sem dúvida nenhuma, foi Leonardo da Vinci, que liderou essa plêiade que mudou o mundo, o qual passou a acreditar na ciência, no saber – Michelangelo, Raphael, Dante Alighieri, Maquiavel; enfim, o artista, Leonardo da Vinci. Mas, feliz estou aqui, porque aprendi, de Sófocles, que “muitas são as maravilhas da natureza, mas, a mais maravilhosa é o ser humano”. Os Leonardos da Vinci, os Migueis Ângelos, os Rafaeis, que admiramos, cultivaram a beleza, a arte, não resta dúvida. Mas hoje, aqui, estamos a homenagear esses artistas, esses sim, de mãos santas, que cuidam da maior obra de Deus: a humanidade, que a aperfeiçoa, que a embeleza.

O Brasil agiganta-se; e, agigantando-se, é preciso que tenha conhecimento por meio do estudo, que é o que leva à sabedoria. Então, posso confessar aqui minhas crenças: em Deus, todos a temos – está ali o filho dEle, o Cristo –; no amor, que é o cimento da família, aliás, Rui Barbosa disse – e ali ele está – que a família é a pátria amplificada; e no estudo, que nos leva à sabedoria. E imagino o estudo que vocês representam, por que eu sou, e vocês já foram e já passaram, um cirurgião-geral.

Mas os desígnios colocaram-me aqui, na política – isso é comum no médico –, nos caminhos sinuosos da política. Basta dizer que um dos nossos, bem aqui, assacrado, tilhado, humilhado, cassado, o cirurgião Juscelino Kubischek. Mas, nós entendemos, porque eu vi, li e apreendi, de Shakespeare, Presidente Heráclito: “o futuro é quem sabe mais, mas de menos, menos! É o especialista. Tendo sido cirurgião geral, curvo-me, aqui, por saber que todos vocês, que são médicos, já passaram, entendem isso. E, sem dúvida nenhuma, orgulhosos, estamos aqui e precisamos entender o valor do estudo. Aqui estou, e as minhas passadas foi acreditando em Deus, no estudo e no trabalho. Dizia Rui Barbosa que “a primazia deve ser dada ao trabalho e ao trabalhador; ele veio antes; ele que faz as riquezas”. Eu sei o trabalho de vocês. Sou quase um de vocês: sou um cirurgião geral. Vivi numa Santa Casa de Misericórdia. Na vida, muitos me condenaram, Senador Heráclito, não me refiro a V. Ex<sup>a</sup>,

Por que, mesmo sendo de partidos diferentes, sempre nos respeitamos muito, sempre colocamos amor e os interesses do Piauí e do próximo acima

dos nossos. Hoje, mais uma vez, estou orgulhoso de V. Ex<sup>a</sup>, que é melhor líder do que eu – é o maior líder municipalista – e é heróico, porque, ou eu, ou os meus doentes eram mais frouxos. O Senador Heráclito foi operado há 12 dias e já está aqui desde ontem cumprindo o seu dever. Vi S. Ex<sup>a</sup> exaltar-se em defesa das emendas pelo nosso Piauí sofrido. Então, Heráclito, V. Ex<sup>a</sup> dá esse ensinamento de grandeza.

Sempre fui simples. Deus permitiu-me conhecer os maiores homens, pelo menos para mim. Para onde quer que a gente vá, levamos a nossa formação profissional. Conheci Christian Barnard; convivi com ele. É outra história que não tem havido hoje: liderai! Sou discípulo do professor Mariano de Andrade. Convivi – Deus me ofereceu essa oportunidade, e a todos nós –, mesmo não sendo cirurgião plástico, como Pitanguy, esta figura extraordinária. Aí é que compreendo Napoleão Bonaparte, quando disse que “o francês é tímido, é até preguiçoso [ele lá, na Santa Helena dele, revendo a sua história], mas, quando ele tem um grande comandante, ele vale por cem, vale por mil”.

E o grande comandante da cirurgia plástica no Brasil é Ivo Pitanguy. Aí vocês deslançam e escrevem uma das páginas mais belas da Medicina do Brasil, e do mundo. Como é avançada, como é necessária!

O Senado da República, que aqui o representamos, porque somos o povo. Posso eu falar como Cícero, que dizia ao Senado e ao povo de Roma: “Eu posso”; Heráclito pode, nós podemos falar. O Senado e o povo do Brasil está aqui para homenagear os senhores, que fazem a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, orgulho de todos nós, que nos dedicamos à Ciência, e tranqüilidade de todos nós, porque todos nós buscamos e queremos a beleza.

Quero, então, dizer o seguinte: esse Pitanguy, essa figura simples – por isso eu fui simples. Governava o Piauí, e, um dia, os carroceiros quiseram adentrar, e eu os deixei adentrar. Foi uma confusão. Ainda hoje falam mal de mim. Os carroceiros entraram lá com os seus jumentos, que comeram o jardim feito pelo Burle Marx. Ainda hoje falam... Eles não estavam acostumados com a simplicidade. Mas eu vi esses homens grandes, convivi com Christian Barnard, com Lile Ray, com Pitanguy. Permita-me, mas sou muito franco e vou contar a sabedoria do Pitanguy. Muito novo, eu Deputado Estadual, lá em Teresina, ele foi convidado para um almoço. Nunca me esqueci, isso é bom, o ensinamento, é verdadeiro, pode até chocar, mas é a verdade – Cristo dizia: “De verdade em verdade, vos digo...” –, pode até chocar, como chocou eu ter deixado os carroceiros entrarem no palácio do Governo do Piauí. Entraram lá com as carroças e os animais comeram um bocado de grama, chocou, e pode até chocar. Estamos na casa

do Lages, um cirurgião plástico do Piauí, discípulo dele, como é o nosso Dr. José Paschoal Pier. E aí, o Lages, todo formal, disse: “Professor Pitanguy, o senhor é um homem que deve ter uma vida estressada: dá curso no mundo inteiro; pesquisador; opera os rostos mais famosos do mundo; professor, e o estresse que todo cirurgião sofre, como o senhor foge desse estresse? Qual o seu *hobby*? Olha, ali é sabedoria – eu sei que vai chocar, sei lá o que é que vão dizer, mas eu já estou acostumado. Eu tenho a mania, eu o imito, quando o vi, aquela sumidade, ele nem sabe, mas eu sei: sapato sem meia, calça *jeans*, e uma camisa. É como está no Livro de Deus.

Coélet disse que ninguém sabia mais do que ele, porque era filho de Salomão, neto de Davi, e que lhe haviam ensinado tudo. Ele teve riquezas, ouro, prata, castelo, mais gado do que estrelas no céu, mulheres mil, ninguém mais do que ele sabia explicar a vida, e ele queria dizer que tudo é vaidade. O bom mesmo é fazer o bem e viver bem. E ele ainda vai mais além: você pode não acreditar agora, mas, quando tiver um velório de um amigo, medite, que é verdade.

Quero dizer que esse Pitanguy só fez o bem e viveu bem. Mas o Lages perguntou, e eu... Um ídolo ele já era, um deputado novinho. Nunca na minha vida, Heráclito, peguei aquele negócio, aquele garfo para pegar gelo, porque aí ele meteu a mão no balde de gelo. Não venha com aquele negócio não, que eu faço como o Pitanguy, como o exemplo arrasta, meto logo a mão. E meteu, colocou o uísque, ficou aquela paciência, demorou. Olhei para os pés dele, sem meias, simples, jeans, camisinha. Olha a simplicidade! Não tinha aquela vaidade, porque ele já era. Estava lá também aquele seu amigo, companheiro, Clidenor Freitas, pai da psiquiatria, que foi cassado, presidente do Ipase. E ali ele meteu o gelo, colocou o uísque e ficou. E eu atento. Aí eu digo: o homem vai dizer que é um negócio de umas lanchas que ele tem, vai para a ilha, avião, viagens. Ele parou e disse: rapaz, o melhor mesmo é mulher. Então, essa é a verdade verdadeira.

Esse era o homem. Quem quiser acabar seu *stress*, está aí. Quer dizer, ele passou a ser como Leonardo Da Vinci, que mexeu com muita coisa, foi engenheiro e tal, foi o maior gênio. Então são pessoas assim. Mas ele tem outro ensinamento a dar aos senhores. Olha, eu o admiro, mas é muito, ele é uma figura simpática, bonito mesmo, elegante, social, de quem nós nos orgulhamos.

Heráclito Fortes, eu fui médico de Santa Casa. Eu passei uns trinta anos da minha vida, Deus guiando essas mãos, operando ali e acolá, em uma Santa Casa. E ia à Santa Casa do Rio de Janeiro, fui recentemente – eu tenho uma filha que está fazendo dermatologia,

no Azulay, professor –, para rever a Santa Casa. E o meu professor Mariano de Andrade, grande cirurgião geral, quando eu fazia residência no Hospital do Servidor do Estado, ele dizia que lá estavam os mecânicos de doentes. E os cientistas ele mandava lá para a Santa Casa, para pesquisar. De vez em quando eu ia, e ele via que eu não tinha essa propensão, essa tendência, e me colocou lá, no HSE. Eu fui um mecânico de doente, como dizia, na sabedoria dele. Mas eu ia à Santa Casa olhar. Sexta-feira, todas as sextas-feiras de todos os anos de sua vida –fé sem obra já nasce morta –, ele se dedicava na Santa Casa a operar os pobres. Todas as sextas-feiras. Então, é isto. Isso me influenciou muito. Padre Antônio dizia que “palavra sem exemplo é como tiro sem bala, o exemplo arrasta”, e eu, na minha Santa Casa da Parnaíba, cirurgião novo. Eu não tenho nada de mão santa; foi até o povo do Maranhão, numa solenidade em que fui representar o diretor – e eles não sabiam o meu nome –, aí um chegou lá: “E esse doutor, doutor das mãos santas, que me operou, e eu estou aqui”. Aí entrou na política, fizeram, mas eu não tenho nada. As mãos santas, eu acho, são dos senhores que atingem, através da cirurgia, a beleza, aperfeiçoando a maior obra de Deus que somos nós, a humanidade.

Mas o exemplo de Pitanguy talvez me trouxe aqui. Chegava a Irmã Precioso. É lógico que dinheiro é bom, eu tinha. Eu tinha nome como cirurgião, fui para lá porque eu quis.

Eu nunca soube, Heráclito, o que era desemprego; soube, depois, na política, era fila me convidando. Eu fui, porque era minha cidade. Convidaram-me para dirigir esse hospital, recém-formado, mas eu fui. E a freira, Irmã Precioso – atentai bem, como isso talvez me trouxe aqui; dinheiro é bom, não vou dizer que não –, quando eu terminava aqueles afazeres nossos de cirurgias, de instituto, de previdência, particular, muito pouco, uma região do Nordeste, ela dizia: “Tem cinco”. Eu dizia: É, pois bota. Eu raciocinava assim: dinheiro é bom, e não tinha dinheiro, mas o trabalho, a experiência me ajudariam. Então, operei muito. E numa Santa Casa que eu vi que o Pitanguy, o famoso, o internacional, dedicava todo dia da semana a atender os pobres. Como eu não poderia atender na minha cidade, os pobres da minha cidade?

Então, são essas as nossas palavras. E, orgulhoso mesmo, eu queria dizer que a nossa razão e o Piauí são grandiosos. Piauí, terra querida, filha do sol do Equador; na luta, o primeiro que chega. Eu queria, então, render esta homenagem àqueles que fazem medicina no Piauí, e é uma medicina avançada a do Piauí.

Nós temos a melhor medicina do Nordeste. É! Em Brasília, por muito tempo, houve aquela piada de

que o melhor médico era a Vasp e a Varig; hoje ela se consolidou, é um centro, daí eu ter recusado vir no princípio.

Eu tenho 42 anos de medicina. O Piauí é muito avançado na ciência médica. Talvez eu tenha sido Governador por isso, porque o partido mais importante é dos médicos, e vou dizer por quê. É simples. Getúlio Vargas, o estadista, saiu colocando em quase tudo tenente; no Piauí, foram todos tenentes os interventores, os tenentes que tinham, antes dele, tentado uma revolução com Luís Carlos Prestes, os tenentistas. Era tenente em todo lugar. Até ao nosso Piauí foi tenente, Landry Sales. Mas ele não gostou, ou o Piauí não gostou dele; eu sei que ele foi embora para o Ceará, e ficou um médico, Leônidas Melo, formado no Rio de Janeiro pneumologista. Então, não tinham a visão do médico Leônidas Melo, que no período de Vargas governou dez anos, dez meses e seis dias. Médico avançado, que construiu o Hospital Getúlio Vargas, gigantesco para a época. Ainda está lá; quando governei, fiz um pronto-socorro anexo. Aí a medicina disparou. Os outros não tinham essa visão.

E é como Padre Antônio Vieira disse: “*Um bem nunca vem só*”. E aí vem Clidenor com a psiquiatria, a cirurgia e a cirurgia plástica de que nos orgulhamos também no Piauí.

Então quero prestar homenagem a todos esses que fazem a Medicina.

Olha, quando governei o Estado do Piauí, acreditei tanto – isso foi em 95 –, que lá foram realizados 95 transplantes cardíacos com êxito. É só um fato. Os outros, claro. Então, é uma medicina avançada que quero homenagear, porque a cirurgia plástica faz parte dessa grandeza de que nós nos orgulhamos.

E quero homenagear o Dr. José Pascoal Pinheiro, o Dr. Maurílio de Miranda Nunes, o Dr. Mauri Brandão de Medeiros Júnior, o Dr. Geraldo de Magela Lages Rebelo, o Dr. Fernando Cronenberg Miranda, o Dr. Benedito Portela Barbosa, o Dr. Marco, o Dr. Warligton Brandão Mendes, o Dr. Maynard Sá Quirino e outros de que me tenho esquecido.

Então, estas são as nossas palavras.

Agradeço o convite que me foi feito por esse extraordinário Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica Regional de Brasília, Ognev Cosac.

E quero dizer o seguinte: olha, são muito importantes, Heráclito, esta homenagem e este reconhecimento.

E todos nós precisamos. Eu mesmo. E aprendi com a minha mãe, Terceira Franciscana, que disse que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Eu mesmo já precisei, e aqui fui atendido pelo Dr. Carpaneda, que é um orgulho da ciência plástica do Brasil.

Que meus aplausos se somem aos aplausos de todos os brasileiros e brasileiras em homenagem aos que fazem a grandeza da cirurgia plástica no nosso Brasil! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Encerrando a sessão, concedo a palavra ao Dr. José Tariki, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

**O SR. JOSÉ TARIKI** (Presidente da SBCP) – Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Heráclito Fortes, que preside esta sessão comemorativa pela passagem dos sessenta anos de fundação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, em nome dos membros da SBCP, agradeço aos Exm<sup>os</sup> Senadores a oportunidade da nossa presença nesta magnífica Casa, em homenagem aos nossos sessenta anos. Agradeço também ao Deputado Sebastião Rocha e aos Senadores que fizeram pronunciamentos aqui – Senador Tião Viana, o próprio Senador Heráclito Fortes, Senador Papaléo Paes e Senador Mão Santa. Acredito que fazer um pronunciamento depois da magnífica intervenção do Senador Mão Santa é muito difícil, mas, de qualquer forma, vou aproveitar a oportunidade que o Senador Heráclito Fortes me deu, ocupando esta tribuna, para fazer um pedido a esta Casa.

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica vem erguendo a bandeira da defesa da especialidade médica e, para isso, precisa muito contar com o apoio desta Casa na formulação de leis que contemplem esta causa.

Sabemos que principalmente a bancada médica do Senado tem atendido nossas reivindicações, que, na verdade, vêm atender a um apelo da população que busca e necessita de atendimento médico especializado. E, nos pronunciamentos que os Senadores fizeram, viu-se nitidamente na bancada médica a tendência em atender essa nossa reivindicação.

É uma oportunidade única a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica ocupar esta tribuna. Sinto-me extremamente privilegiado, e aqui estou graças ao apoio dos colegas que me elegeram para ocupar este cargo e ao Pascoal, que, por uma conversa informal, sugeriu-nos, por meio de contato com o Senador Heráclito Fortes, que esta sessão pudesse ser realizada aqui. É um esforço de todos nós nesses sessenta anos. Eu me senti também bastante honrado com o telefonema do Professor Pitanguy, que nos representa. Lamentavelmente, contra a sua própria vontade – e também contra a nossa –, não pôde estar presente, mas a sua palavra, ainda que por telefone realmente trouxe uma nota muito diferente a esta solenidade.

Agradeço mais uma vez à Casa a oportunidade de ter nos recebido e ouvido nossas reivindicações.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Antes de encerrar, quero dizer que, nos meus seis anos de Senado, este foi o meu primeiro requerimento de sessão especial; e o fiz exatamente por saber da importância do trabalho que os senhores exercem por todo o Brasil na cura principalmente daqueles que não têm condições e que carregam, muitas vezes, fardos pesados vida afora.

O trabalho dos senhores cirurgiões plásticos no Brasil é, portanto, digno de homenagem do Senado da República. Esta sessão tem, para nós, esse valor do reconhecimento e da gratidão do Senado brasileiro aos cirurgiões plásticos do nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Minhas senhoras e meus senhores, agradeço, em primeiro lugar, a presença de tantos e tão ilustres convidados, que só fazem enriquecer os trabalhos desta Casa Legislativa.

Agradeço, também, como não poderia deixar de ser, a iniciativa de propor a realização desta sessão especial, de lavra do Senador Heráclito Fortes e de outros Senadores e Senadoras.

A celebração dos sessenta anos da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) assinala momento particularmente importante da história da Medicina no Brasil. A SBCP é a segunda maior entidade de cirurgia plástica do mundo, o que demonstra a importância que o segmento, merecidamente, acabou por ter na Medicina brasileira.

Além disso, a realização do 45<sup>o</sup> Congresso de Cirurgia Plástica em Brasília, entre os dias 12 e 15 de novembro, marca a importância que a SBCP granjeia à qualificação e à atualização dos cirurgiões plásticos.

Essa preocupação e interesse parece-me ser medida das mais salutares e merecedoras de elogio. Sou um defensor ardente da tese de que os profissionais de qualquer área e, mais ainda de setores altamente técnicos, como a Medicina ou a Engenharia, devem investir parte considerável de seu tempo em sua reciclagem e atualização profissional, de forma a oferecer à sociedade o que há de mais moderno e eficaz no conhecimento científico.

De tal sorte, cumprimento enfaticamente a todos aqueles cirurgiões plásticos que se deslocaram de todas as partes do País para participar deste 45<sup>o</sup> Congresso.

Ainda a respeito da SBCP, parece-me que as atividades da entidade tem sido das mais notáveis.



Ao consultar a página da entidade na Internet, observei que, além da evidente preocupação em defender os interesses dos associados, como de praxe, há também o cuidado em assegurar que a pessoa comum tenha o máximo de informações a respeito do que é a cirurgia plástica.

A mensagem do Doutor José Tariki na página principal da Entidade na Internet adverte à pessoa comum que “a escolha do cirurgião plástico é uma decisão muito importante, por isto, você deve sempre escolher um cirurgião especializado em Cirurgia Plástica”. Diante da vastidão dos conhecimentos médicos, não tenho receio em afirmar (e o faço como médico e professor universitário) que a especialização é mais uma garantia para o paciente da aptidão e do preparo do médico para realizar os procedimentos para os quais foi requisitado.

Para a pessoa leiga, e para o virtual paciente da cirurgia plástica, ainda estão disponíveis diversas informações importantes, duas das quais gostaria de mencionar.

A primeira é a assim chamada “**Cartilha Virtual**”, instrumento dos mais interessantes para fornecer informações que permitem aos pacientes compreender o que são alguns tipos comuns de cirurgias plásticas, bem como visualizar como tais procedimentos são realizados. A segunda é a “**Cirurgia Plástica de A a Z**”, em que termos técnicos desse ramo médico são explicados de maneira clara e simples, por meio da utilização de uma plataforma fácil de ser manuseada pelo usuário.

Além dessas duas valiosas informações, que me pareceram as mais significativas, há ainda outras, como os **links** para as regionais da SBCP, além das respostas às “perguntas mais freqüentes”, instrumentos valiosos de informação aos pacientes e à sociedade em geral sobre a cirurgia plástica.

Senhoras e senhores, não resta dúvida de que a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica tem mostrado significativo interesse em esclarecer o público a respeito do que é a cirurgia plástica, e de quais são os seus riscos. Esse trabalho de natureza pedagógica é importante na medida em que evita que ilusões sobre o tema – sempre tantas em um mundo que cada vez mais valoriza o corpo – se disseminem e se tornem, para os leigos, verdades intocáveis.

É impressionante, por exemplo, muitos pensarem que a cirurgia plástica serve exclusivamente para os fins estéticos. Por mais que isso seja importante, pois a auto-estima é, sem dúvida, um indicador de qualidade de vida, é preciso reafirmar a importância da cirurgia plástica reparadora, instrumento vital para devolver a muitos seres humanos a possibilidade do convívio social normal. Exemplo disso é a cirurgia de reconstrução da mama, para as vítimas de câncer, e as cirurgias de reabilitação de pacientes queimados.

Encerro este breve pronunciamento deixando, mais uma vez, os meus cumprimentos a todos os cirurgiões plásticos deste País, que tantos e tão importantes serviços têm prestado aos brasileiros de todas as camadas sociais. Deixo, ainda, os votos do mais retumbante sucesso ao 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica.

Contem com este colega para o que precisarem!

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, desejando a todos pleno êxito no congresso que terá início hoje.

Muito obrigado. (Palmas.)

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 47 minutos.)*

# Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de novembro de 2008

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro,  
Epitácio Cafeteira, Jayme Campos e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minu-  
tos, e encerra-se às 21 horas e 33 minutos)

É o seguinte o registro de compareci-  
mento:

### REGISTRO DE COMPARECIMENTO

#### Senado Federal

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/11/2008 07:27:19 até 12/11/2008 21:34:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	X		Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X		PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	
Bloco-PT	MS	DÉLCIDIO AMARAL	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NÉRY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
PT	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						

**Compareceram: 71 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, gostaria de inscrever-me para uma comunicação inadiável. Ou, por outra: não estando presentes os oradores inscritos até o momento, sendo eu um dos inscritos, ainda que ao final, coloco-me à disposição para falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Está anotado que V. Ex<sup>a</sup> também quer fazer, se necessário, uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, venho aqui motivado por uma matéria dos jornais. Mais uma vez, o jornal a que venho aqui fazer referência é da nossa cidade, Brasília, o **Correio Braziliense**, que, em um caderno inteiro, tem matéria com o título “Reféns do Abandono”.

Essa matéria merece duas referências como comunicação inadiável. A primeira é para dar nossas felicitações às jornalistas Érica Montenegro e Helena Mader pelo trabalho que fizeram, e também ao jornalista Carlos Alexandre, pela nota que publica, explicando como foi feita essa matéria.

Dessa vez, as jornalistas não se limitaram a denunciar o fato específico de uma violência sexual contra a criança, fizeram muito mais que isso: elas analisaram o que acontece com essas crianças depois, Senador Suplicy; a tragédia que vem depois. Os reféns do abandono são aqueles que carregam aquela marca sem nenhuma proteção. Essa matéria merece ser lida por todos neste País, especialmente por aqueles que, como nós, somos dirigentes desta Nação, não apenas para que fiquemos tristes, sofrendo, angustiados, mas para que procuremos saídas, como o próprio jornalista Carlos Alexandre fala na sua nota.

E, aí, a comunicação inadiável que faço é porque hoje, de manhã, no Ministério da Justiça, tivemos uma longa reunião, eu e os membros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Conselho que protege os direitos das crianças e dos adolescentes, e essa reunião foi em torno da aprovação de um projeto daqui, do Senado, de minha autoria, que propõe a criação da Agência Nacional para a Proteção da Criança e do Adolescente.

Por que uma agência, além do Conselho que já existe? Sabemos que o Conselho tem feito um trabalho enorme, apesar do pouco apoio que recebe, apesar da falta de fortalecimento da sua estrutura. Mesmo assim, como eu disse hoje, nós estamos perdendo a batalha para salvar a infância brasileira, porque conselho não age; conselho aconselha. Precisamos de um órgão executivo que se dedique a cuidar das crianças. E eu lembrei a eles que foi preciso criar um ministério que cuidasse dos assuntos raciais; foi preciso criar um ministério que cuidasse dos assuntos das mulheres.

Por que não pode haver um que cuide dos assuntos das crianças? Ficaram calados, mesmo aqueles que são contra a criação desse órgão, na idéia de que a simples existência do Conselho, do Conanda, é suficiente para proteger as crianças.

Nós estamos perdendo a batalha para salvar as crianças brasileiras e transformá-las no potencial fundamental, nos pilares, no motor do progresso e do futuro do Brasil. Estamos perdendo a batalha! O mais grave é que estamos perdendo sem enfrentá-la com vigor.

Eu volto a insistir que, para mim, o ponto de partida é termos um Presidente da República que se considere uma espécie de tio das crianças brasileiras, que tenha a percepção de que o futuro está nessas crianças.

Nós sabemos que a indústria automobilística é importante, e por isso, agora, são R\$8 bi! Oito bilhões de apoio ao financiamento dos automóveis. Quando o setor bancário entrou em crise, Presidente, e os automóveis começaram a não ser vendidos, apareceu dinheiro. Apareceu dinheiro! Oito bilhões: quatro e mais quatro.

E das crianças a gente não cuida? A gente federaliza os bancos quando estão quebrando e não aceita a idéia de que criança é uma questão nacional, não é uma questão municipal?! Por que, neste País, os alunos das universidades são federais, os alunos das escolas

técnicas são federais e as crianças são municipais? As crianças têm que ser nacionais, têm que ser uma preocupação da Nação. É uma responsabilidade do Presidente da República e do Governo da República zelar pelas crianças do Brasil.

Por isso, eu vim aqui dizer – e não vou tomar muito do nosso tempo – que, na reunião de hoje, defendi com firmeza a criação dessa Agência Nacional de Proteção da Criança, uma espécie de Ministério da Criança. Do jeito que tem para os negros, do jeito que tem para as mulheres, por que não para as crianças? E essa Agência, ou esse Ministério, ou essa pessoa, ao lado do Presidente da República, sendo responsabilizado por fatos como esse. E isso porque a gente não tem a quem responsabilizar no Brasil. Quando os aviões atrasaram, todos nós sabíamos a quem responsabilizar: ao Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o nome dele ficou em todos os jornais. Quando acontecem tragédias com as crianças, não temos a quem responsabilizar. Está na hora de ter um responsável, um zelador, alguém que seja capaz de tomar as medidas necessárias, de cobrar de cada Ministro, de cada agente público deste País, com a autoridade do Presidente da República, que cuide para que nossas crianças sejam bem tratadas, porque, ao tratá-las, estamos tratando o futuro do País. Se este País adotasse uma geração de crianças – uma, só uma geração –, o resto todo seria feito por essas crianças, adultas. Precisamos adotar, como dizia sempre aqui a Senadora Heloísa Helena, uma geração de nossas crianças, e, para adotar, é preciso ter alguém que adote. Esse alguém tem que ter um poder executivo, tem que ser o chefe de uma Agência Nacional de Proteção da Criança e do Adolescente. O projeto já foi aprovado no Senado e está indo para a Câmara dos Deputados, e é preciso que, na Câmara, haja uma procura de fazer com que isso vire realidade.

Essa era a comunicação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra, por força do art. 17, § 1º, ao Senador Eduardo Suplicy. S. Exª dispõe de 10 minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Epitácio Cafeteira, Senador Cristovam Buarque, eu vou falar sobre tema muito importante na sua vida, pois a revista **Época**,

que justamente traz na capa *A era Obama, sobre a vitória histórica, o sonho de uma nação, a esperança global – e o cenário crítico que desafia o futuro Presidente dos Estados Unidos*, tem uma reportagem especial que também está registrada na capa, *Bolsa Família: as conquistas e os riscos*. Trata-se de uma reportagem que vai desde a página 71 até a página 87; portanto são quinze páginas sobre os dilemas da inclusão social.

Eu gostaria de saudar a presença, na nossa tribuna de honra, da Srª Moira Paz-Estenssoro, que é a diretora da Corporação Andina de Fomento (CAF), que reúne dirigentes dos mais diversos países, andinos e da América Latina, e tem um escritório aqui. E quero muito, aliás, saudar uma iniciativa de Moira Paz-Estenssoro, que, tendo conhecido meu livro **Renda Básica de Cidadania**, sobre o qual falarei hoje, avaliou que seria importante que esse texto estivesse publicado em espanhol. Cuidou, então, que fosse realizada a tradução para o espanhol do livro, que originalmente foi publicado em português e também em inglês, pois se trata do trabalho que realizei no Woodrow Wilson International Center for Scholars em 2005. E, felizmente, esse trabalho já está na terceira edição em português, e a edição feita em cooperação com a Corporação Andina de Fomento é aquela que foi publicada pelo Senado neste ano.

Quero informar, Srª Moira Paz-Estenssoro, que, na semana passada, em Montevideu e em Buenos Aires, aconteceu o Seminário Ibero-americano da Renda Básica de Cidadania, que reuniu, nas duas cidades, alguns dos economistas mais importantes a respeito desse tema, como Daniel Raventós da Universidade de Barcelona, David Casassas, Rubén Lo Vuolo, Alberto Barbeito – economistas do Uruguai. A Ministra do Desenvolvimento Social do Uruguai, Marina Arismendi, foi quem patrocinou o encontro em Montevideu. Também na Argentina, tivemos alguns dos melhores economistas, e esse tema está sendo cada vez mais objeto de estudo, de análise e de entusiasmo.

Então, agradeço muito o apoio que deu em relação à publicação do livro.

Na matéria da **Época**, realizada por Isabel Clemente, Marco Bahé, Mariana Sanches, Martha Mendonça, Ricardo Mendonça e Ruth de Aquino, eles mostram os efeitos do Programa Bolsa-Família em todo o território brasileiro, de forma muito abrangente e

elaborada. De forma isenta, a reportagem mostrou os efeitos positivos do Programa Bolsa-Família por ter conseguido diminuir a pobreza absoluta e a desigualdade social, diminuir a insegurança alimentar e contribuir para estimular o crescimento da economia, diversificando-a.

As entrevistas com os beneficiários do Bolsa-Família e as análises dos que estudam o programa enriqueceram sobremaneira a reportagem, que começa da seguinte forma:

Dona Rosa e seu Manoel sabem o que é sentir fome. Os filhos Isabel e Pedro, não. A mais nova geração da família Silva de Lima vivem no mesmo lugar em que seus pais sempre viveram, em Barra de Santa Rosa, no sertão da Paraíba. Mas já nasceu no país dos programas de transferência de renda. Os Silva de Lima continuam pobres, mas não famintos. 'Quando era criança, passava muita fome', diz dona Rosa, de 52 anos.

A seca castigava, e eu comia de tudo para viver: palma, calango, mingau de farinha... Macarrão, eu só vim conhecer lá pelos 20 anos no casamento de uma prima. Desde quando se entendem por gente, Isabel, de 9 anos, e Pedro, de 8 anos, comem macarrão e também arroz, feijão, cuscuz, carne... Até biscoito de chocolate de vez em quando. Tudo com os R\$102,00 mensais de benefício do Bolsa-Família. Outra diferença entre as duas gerações é que as crianças não precisam trabalhar na roça. Seu Manoel e dona Rosa começaram na enxada aos 6 anos e só estudaram o bastante para juntar as letras de seus nomes. Pedro e Isabel vão às aulas todo dia, condição para que a família não perca o benefício. Talvez por isso sonhem mais do que algum dia sonharam seus pais. Ela quer ser modelo ou médica. Ele, jogador de futebol ou motorista de caminhão. Sem saber, sonham com que o Silva de Lima não precisem mais de programas oficiais para sobreviver.

O Bolsa Família acaba de completar cinco anos. É considerado a maior vitrine social do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Dentro e fora do Brasil. Mas nosso país ainda é o 11º mais desigual do mundo (...). Desde sua

criação, em outubro de 2003, o que mais se discutiu foi a legitimidade do Bolsa Família. Há porta de saída? Não é assistencialismo? Não desestimula o pobre a procurar emprego ou assinar carteira de trabalho? Os beneficiados se tornarão reféns de uma 'mesada'? Não são perguntas impertinentes. São fundamentais para colocar qualquer programa social de pé. **Época** convocou uma equipe de seis jornalistas a se debruçar sobre a fórmula brasileira para reduzir a desigualdade de renda e a pobreza extrema – um tema crucial não só para o Brasil, mas para o mundo. Nosso desafio foi mostrar, com imparcialidade, os avanços, as armadilhas e os dilemas do programa. Entrevistamos 35 beneficiários, 29 especialistas e estudiosos, consultamos mais de dez pesquisas.

Hoje telefonei para o diretor de redação da **Época**, Hélio Gurowitz, e externei o meu entusiasmo e os cumprimentos pela reportagem. Permita-me dizer e digo a ele na carta que:

"...senti falta da informação sobre a Lei nº 10.835, de 2004, aprovada consensualmente por todos os partidos no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 8 de janeiro de 2004, que instituiu a Renda Básica de Cidadania, o direito de todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica de participarem da riqueza da nação através de uma renda que, na medida do possível, de acordo com as possibilidades orçamentárias, será suficiente para atender às necessidades vitais de cada uma. Em 1º e 2 de julho de 2010, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, será realizado o XIII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network que reunirá os principais filósofos, economistas e cientistas sociais de todos os países que, de forma crescente, propugnam para que em cada país se institua uma Renda Básica Incondicional."

Quero também registrar o artigo que, hoje, Patrús Ananias escreve no **Valor Econômico**, "Os pobres não podem pagar a conta", em que ele destaca:



O enfrentamento da crise deve ser planejado de modo a manter um patamar razoável de justiça social, para que os mais pobres não paguem a conta. A gravidade da situação impõe ao mundo a necessidade de refletir sobre o momento que estamos vivendo, para buscar alternativas mais sustentáveis de desenvolvimento, no qual os países devem ser respeitados em sua soberania. Da mesma maneira, internamente, os países precisam resguardar os mais pobres, em função de um compromisso ético de defesa da vida, mas também como forma de reagir ao problema.

Gostaria de destacar que, nesta excelente reportagem da revista **Época**, estão colocadas as conquistas e as metas do Programa Bolsa-Família, primeiro no que diz respeito às famílias pobres no limite de beneficiários, que são pouco mais de onze milhões, faltando incluir dois milhões de famílias cadastradas e que estão abaixo do teto de renda fixado pelo Programa, de R\$120,00 **per capita** por mês para família. A matéria assinala que o gasto é relativamente baixo, porque, com o Bolsa-Família, que unificou outros programas de assistência social, o Governo desembolsa hoje menos de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) e que há liberdade para uso do dinheiro, porque não há regra no Programa sobre como o dinheiro deve ser gasto.

Uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) mostra que, apesar de os beneficiários gastarem, sobretudo, com comida, muitos deles compram televisores, geladeira, fogão ou cama. Segundo pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), só até 2006, o Programa reduziu 26% da pobreza e 41% da extrema pobreza. Com a ajuda do aumento do salário mínimo, a desigualdade social hoje é a menor em 25 anos. Estima-se, entretanto, que, sem o Bolsa-Família, essa queda teria sido 20% menor.

Por outro lado, o aumento do poder de consumo das famílias beneficiárias muda a economia de pequenas cidades, diversificando a indústria e o comércio, portanto, com um efeito positivo de aquecimento econômico.

O importante é que a alimentação já melhorou. De 2004 a 2006, houve redução de 27,3% no número de famílias com insegurança alimentar grave ou com vulnerabilidade à fome. Em 2006, o problema existia

em 4,8% dos domicílios em comparação a 6,6%, em 2004. Portanto, as coisas estão caminhando num sentido positivo.

O cadastramento **high-tech** informa que começou em São Paulo uma forma de cadastramento com tecnologia. Só em 2008, 80 mil famílias foram visitadas em casa e cadastradas por duzentos profissionais munidos de 246 aparelhos de Smartphone e de 195 máquinas fotográficas, uma prática que o Ministério do Desenvolvimento Social acha viável que seja implantada em outros Municípios.

Sr. Presidente, solicito que seja transcrita, na íntegra, esta reportagem da *Época* e gostaria de ressaltar que apenas sinto que não completaram a informação para onde vai o Programa Bolsa-Família, uma vez que, aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente, a Lei nº 10.835 diz que, por etapas, a começar pelos mais necessitados, como faz o Bolsa-Família, haverá o dia em que, no Brasil, toda e qualquer pessoa, sejam Senadores e Deputados, governantes, homens, mulheres, baixos, altos, ricos, pobres, gordos, magros, casados, solteiros, desquitados, bebês de um mês de idade até adultos com 130 anos de idade, terá direito a uma renda básica de cidadania.

Senador Epitácio Cafeteira, Robespierre, um dos principais líderes da Revolução Francesa, escreveu que o primeiro direito mais importante é o direito à existência. Thomas Paine explicou, com muita clareza, em **Justiça Agrária**, em 1795, que se prover o direito de todos receberem um capital básico, uma renda básica, é algo que deve ser visto não como caridade, mas como direito de todos participarem da riqueza da nação, seja em Parnaíba, cidade do Senador Mão Santa; seja em São Luís do Maranhão; seja em São Paulo; seja onde for.

Por essa razão, quero muito estimular a própria revista **Época** e todas as publicações no Brasil a estudarem como será a transição do excelente Programa Bolsa-Família para um programa melhor ainda: a Renda Básica de Cidadania.

Obrigado pela sua atenção, Senador Epitácio Cafeteira.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Valor Econômico - 12/11/2008

---

## **Os pobres não podem pagar a conta**

Patrus Ananias

O sistema financeiro está, novamente, em crise. São ondas cíclicas, alimentadas pelos movimentos especulativos, pela instabilidade dos mercados. Com tamanha volatilidade, chega o tempo em que o capital, sem compromisso para além do lucro, se perde nas apostas. Em momentos assim, o sistema revela uma das suas faces perversas, espalhando pânico em vários países diante da incerteza das economias. Que setores serão afetados? Os pobres pagarão a conta da crise? Como ficam a produção e o crescimento econômico? Mas desta vez, as proporções se apresentam numa dimensão ainda mais desafiadora, sem precedentes na história do mercado financeiro, com rombos da ordem de trilhões de dólares.

A incerteza é parte da regra do jogo desse sistema e aqueles que especulam sabem bem disso. Os que ganharam excessivamente no tempo das vacas gordas devem ser os primeiros a perder um pouco de suas gorduras. O problema é quando resultados desastrosos ameaçam aqueles que sequer participam dos sobejos do banquete do capital. A crise foi gerada no centro do sistema capitalista; ela parte dos países mais desenvolvidos para atingir, de maneira ameaçadora, as economias de países mais pobres e dos emergentes, daqueles que estão conseguindo organizar e promover o crescimento, como é o caso do Brasil.

O enfrentamento da crise deve ser planejado de modo a manter um patamar razoável de justiça social para que os mais pobres não paguem a conta. A gravidade da situação impõe ao mundo a necessidade de refletir sobre o momento que estamos vivendo, para buscar alternativas mais sustentáveis de desenvolvimento, na qual os países devem ser respeitados em sua soberania. Da mesma maneira, internamente os países precisam resguardar os mais pobres, em função de um compromisso ético de defesa da vida, mas também como forma de reagir ao problema.

O Brasil não está de fora do risco, embora nossa economia já tenha demonstrado que está mais forte e com mais condições de reação do que em tempos anteriores. Foi-se o tempo em que um "espirro" no mercado americano provocava uma pneumonia em nossa economia. Um problema um pouco mais grave e éramos afetados com impactos desastrosos, com reduções nos investimentos sociais e nos salários dos trabalhadores.

Nossa economia, agora, dá sinais claros de estabilidade. Ainda assim estamos adotando necessárias providências, implementadas especialmente pelas autoridades da área econômica, em conformidade com as diretrizes presidenciais. Mas uma coisa é certa, como já afirmou o presidente Lula em vários encontros internacionais: os pobres não podem, mais uma vez, pagar a conta da crise e os programas sociais devem ser consolidados e ampliados.

Temos uma situação que aponta para esse caminho. Nosso crescimento tem sido "pró-pobre", para utilizar uma expressão dos economistas, que combina a força do mercado interno com o vigor das exportações. No entanto, a crise internacional poderá enfraquecer o pilar das exportações e, portanto, temos o desafio de manter o mercado interno aquecido, com seus efeitos positivos sobre o crescimento. Sabemos que um dos pontos que temos a nosso favor é o elevado potencial de nosso mercado interno que durante muitos anos foi ignorado no país. Os investimentos nas políticas sociais estão mudando esse quadro. Em conjunto com outras políticas de proteção do poder aquisitivo dos trabalhadores de baixa renda, como a política de valorização do salário mínimo, o governo federal estimula a formação de novos consumidores. Podemos evitar que a crise

amplie os efeitos no país por meio da manutenção dos recursos destinados à área social, evitando o arrefecimento do consumo popular.

A crise externa é sobretudo de liquidez e os efeitos se propagam em cadeia. Bancos e grandes investidores, na incerteza, migram para investimentos mais seguros, financiando menos as empresas e emprestando menos às pessoas. Isso significa menor oferta de crédito interno, que por sua vez significa menos consumo; por conseqüência, as vendas se reduzem e cai a produção. Ou seja, a crise financeira chega ao mundo real, e é na segunda parte dessa seqüência que os efeitos se propagam para a maioria da população porque menor produção gera menor crescimento e redução dos empregos.

Sob o aspecto ético e humano, a manutenção das políticas sociais impede que a fatura chegue até os que não têm como pagar. São justamente aqueles que, se confrontados com a exigência de pagamento, comprometem suas próprias vidas. Mas mesmo do ponto de vista instrumental, manter o consumo das classes pobres é uma alternativa para buscar saídas dessa situação. Certamente não se apresenta como solução definitiva, mas reduz os impactos negativos porque é um mecanismo para minimização dos efeitos da crise, como mencionei.

A consolidação de uma rede de proteção e promoção social traduz um compromisso ético e moral do nosso governo, coerente com sua tradição política, mas também com os princípios da nossa Constituição que completa 20 anos e incorpora as grandes conquistas do Estado de bem-estar no que se refere aos direitos dos trabalhadores, dos pobres, das minorias, dos mais fragilizados, apontando também para vigorosas políticas de inclusão social, como estamos hoje implementando no Brasil.

Certamente, muito dos investimentos previstos deverão ser reordenados por uma exigência de resposta à crise. Mas que seja preservado o dinheiro dos pobres, que é um dinheiro sagrado que lhes assegura acesso a bens e serviços básicos possibilitadores do direito à vida. O Brasil já fez sua escolha e vai mantê-la. Queremos o bem de todos, o desenvolvimento harmônico do país, mas sempre preservando o direito dos mais pobres.

Ilmo. Sr. Hélio Gurowitz  
Diretor de Redação  
Época  
[epocadir@edglobo.com.br](mailto:epocadir@edglobo.com.br)

Prezado Hélio Gurowitz:

Cumprimento a “Época” pela matéria tão abrangente e bem elaborada pelos jornalistas Isabel Clemente, Marco Bahé, Mariana Sanches, Martha Mendonça, Ricardo Mendonça e Ruth de Aquino sobre os efeitos do Programa Bolsa Família em todo o território brasileiro. De forma isenta, a reportagem mostrou os efeitos positivos do programa por ter conseguido diminuir a pobreza absoluta e a desigualdade social, diminuir a insegurança alimentar, contribuir para estimular o crescimento da economia, diversificando-a. As entrevistas com os beneficiários do Bolsa Família e as análises dos que estudam o programa enriqueceram sobretudo a reportagem



Permita dizer que senti a falta da informação sobre a Lei 10.835/2004, aprovada consensualmente por todos os partidos no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 08.01.2004, que institui a Renda Básica de Cidadania, o direito de todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica de participarem da riqueza da nação através de uma renda que, na medida do possível, de acordo com as possibilidades orçamentárias, será suficiente para atender as necessidades vitais de cada uma. Em 1º e 02 de julho de 2010, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, será realizado o XIII Congresso Internacional da Basic Income Earth Network que reunirá os principais filósofos, economistas e cientistas sociais de todos os países que, de forma crescente, propugnam para que em cada país se institua uma Renda Básica Incondicional.

Anexo as palestras que fiz no XII Congresso Internacional da BIEN, em Dublin, Irlanda, e no último Encontro da SWBPC, em Campinas, sobre a transição do Bolsa Família para a Renda Básica de Cidadania, além de lhe enviar meus livros a respeito. Coloco-me à disposição de “Época” para escrever sobre o tema.

O abraço amigo,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

# Os dilemas da inclusão social

**D**ona Rosa e seu Manoel sabem o que é sentir fome. Os filhos Isabel e Pedro não. A mais nova geração da família Silva de Lima vive no mesmo lugar em que seus pais sempre viveram, em Barra de Santa Rosa, no sertão da Paraíba. Mas já nasceu no país dos programas de transferência de renda. Os Silva de Lima continuam pobres, mas não famintos. “Quando era criança, passava muita fome”, diz dona Rosa, de 52 anos. “A seca castigava, e eu comia de tudo para viver: palma, calango, mingau de farinha.. Macarrão, eu só vim conhecer lá pelos 20 anos, no casamento de uma prima.” Desde quando se entendem por gente, Isabel, de 9 anos, e Pedro, de 8, comem macarrão. E também arroz, cuscuz, feijão, carne... Até biscoito de chocolate de vez em quando. Tudo com os R\$ 102 mensais de benefício do Bolsa Família. Outra diferença entre as duas gerações é que as crianças não precisam trabalhar na roça. Seu Manoel e dona Rosa começaram na enxada aos 6 anos e só estudaram o bastante para juntar as letras de seus nomes. Pedro e Isabel vão às aulas todo dia, condição para que a família não perca o benefício. Talvez por isso sonhem mais do que algum dia sonharam seus pais. Ela quer ser modelo ou médica. Ele, jogador de futebol ou motorista de caminhão. Sem saber, sonham com que os Silva de Lima não precisem mais de programas oficiais para sobreviver.

O Bolsa Família acaba de completar cinco anos. É considerado a maior vitrine social do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Dentro e fora do Brasil. Mas nosso país ainda é o 11º mais desigual do mundo (*confira o ranking na página 77*). Desde sua criação, em outubro de 2003, o que mais se discutiu foi a legitimidade do Bolsa Família. Há porta de saída? Não é assistencialismo? Não desestimula o pobre a procurar emprego ou assinar carteira de trabalho? Os beneficiados se tornarão reféns de uma “mesada”? Não são perguntas impertinentes. São fundamentais para colocar qualquer programa social de pé.

ÉPOCA convocou uma equipe de seis jornalistas a se debruçar sobre a fórmula brasileira para reduzir a desigualdade de renda e a pobreza extrema – um tema crucial não só para o Brasil, mas para o mundo. Nosso desafio foi mostrar, com imparcialidade, os avanços, as armadilhas e os dilemas do programa. Entrevistamos 35 beneficiários, 29 especialistas e estudiosos, consultamos mais de dez pesquisas.

**Entre as autoridades,** Rosani Cunha, secretária de Renda da Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que batalhava muito pela melhoria do programa. Rosani morreu, aos 46 anos, num acidente de carro na Argentina, no fim de semana passado (*leia mais sobre ela em “Uma secretária discreta”, em [www.epoca.com.br](http://www.epoca.com.br)*). Rosani é citada postuma-

mente em vários trechos deste especial. Entrevistamos também o Nobel da Paz, o bengalês Muhammad Yunus: “Qualquer programa assistencialista deve permitir que as pessoas se tornem independentes em cinco ou dez anos” (*leia mais na pág. 87*).

Os críticos do Bolsa Família, que já foram mais ruidosos, não acusam abertamente o programa de ser assistencialista. Há quem alerte para alguns perigos, a seguir:

1. não ofereceria uma perspectiva real de um emprego e a independência gradativa do benefício;
2. não chegaria a muitos que precisam; e beneficiaria muitos que não precisam, por fiscalização ainda ineficiente e fraudes;
3. não garantiria a permanência das crianças e dos jovens nas escolas, por não existirem ferramentas de controle amplas o bastante num país continental como o nosso;
4. desestimularia pobres a buscar trabalho formal para receber o benefício;
5. acostumaria uma massa de pobres a encarar o benefício como “um direito adquirido” – seu eventual cancelamento poderia acarretar uma enorme frustração.

Seus defensores reconhecem que há muitos desafios pela frente. Os principais são ampliar o limite atual de 11 milhões de famílias (integrando 2 milhões que estão de fora), melhorar a fiscalização e qualificar profissionalmente os beneficiados para que possam abrir mão do programa. Algumas qualidades apontadas por eles:

1. reduz a pobreza, a desigualdade e a fome. A desnutrição infantil caiu 50% de 1996 a 2006 – e mais no Nordeste, onde foram investidos 53% dos recursos. Segundo o Ibase, 87% das famílias beneficiadas usam o dinheiro para comprar alimentos (*confira o destino dos recursos na pág. 75*);
2. aumenta a frequência escolar. Entre 7 e 14 anos, sobe 3 pontos percentuais. No Nordeste, chega a 7,1 pontos percentuais;
3. ajuda a emancipar as mulheres. Como são 94% dos beneficiários, o poder de compra fica na mão delas;
4. é bem focalizado: “Oitenta por cento dos recursos do Bolsa Família chegam à quinta parte mais pobre da população”, diz Fabio Veras, economista do Centro

Mundial de Pobreza. Isso significa que, do orçamento de R\$ 11,2 bilhões, pelo menos R\$ 8 bilhões chegam a 36 milhões de brasileiros muito pobres (*leia a entrevista em [www.epoca.com.br](http://www.epoca.com.br)*);

5. reforça a importância de processos e fiscalização. Os municípios prometem cadastrar as famílias e fazer o acompanhamento escolar das crianças. Os bons gestores são recompensados. Na avaliação do ministro Patrus Ananias, do MDS, “estamos superando o clientelismo, e a melhor defesa do programa é a atuação conjunta de prefeitos e governadores de partidos diferentes”.

Uma das recompensas é o reconhecimento oficial. O MDS recebeu 692 inscrições de todo o país para o 2º Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do Bolsa Família. Entre os finalistas está a Prefeitura de Osasco, que criou o Portal do Trabalhador (*leia mais na pág. 82*). Em 24 e 25 de novembro, 20 municípios e sete Estados serão premiados.

O Bolsa Família unificou programas de transferência de renda (como Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão-Alimentação e Auxílio-Gás) e representa a terceira geração de políticas sociais no Brasil. Até meados dos anos 90, as populações carentes recebiam cestas básicas e bens de primeira necessidade, de forma a aplacar a miséria. A partir do governo Fernando Henrique Cardoso, houve uma evolução: em vez de comida, se distribuía dinheiro, o que, além de melhorar o orçamento das famílias, aquecia a economia local e dava ao pobre o direito de decidir o que comprar. O Bolsa Escola já transferia renda exigindo como contrapartida as crianças na escola. Mas o Bolsa Família foi além ao unificar vários programas e impor mais condições.

Um dos maiores desafios do programa é o combate ao trabalho infantil. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostrou que as crianças pobres não deixam de trabalhar, mesmo frequentando a escola. A renda que conseguem nas ruas é de R\$ 226, o que supera largamente os valores do Bolsa Família, entre R\$ 20 e R\$ 182. “Temos hoje 2,5 milhões de crianças entre 5 e 15 anos em trabalho infantil. De 2006 para 2007, a queda no número de menores trabalhando foi de apenas 0,3%”, afirma Miriam dos Santos, do Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. “O valor dado pelo programa é insuficiente para substituir a renda da criança. O Bolsa Família garante que elas frequentem a escola, mas não as protege do trabalho.” O ideal, segundo os especialistas, seria estender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) a todos os beneficiários do Bolsa Família. Hoje, apenas 482 mil estão

incluídos no Peti e recebem R\$ 40, na área urbana, ou R\$ 25, na zona rural.

O outro desafio é coibir as fraudes (*leia mais na reportagem da pág. 82*). O Bolsa Família parece escapar dos grandes escândalos de corrupção, mas não da bandalha pequena. Auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU), realizadas em 856 municípios desde 2004, revelam saques indevidos, clonagem de cartões e pagamentos a pessoas fora da faixa de renda do programa. Em Itaúna, Minas Gerais, a CGU encontrou 58 famílias na lista de pagamento que nunca haviam recebido o cartão, embora os saques estivessem sendo feitos. Em Medeiros Neto, na Bahia, foram constatados 50 beneficiários indevidos, entre eles representantes da elite local, como empresários e fazendeiros. De cada quatro municípios fiscalizados, um apresentava duplicidade de cadastros. A boa notícia é que as fraudes estão em queda, de acordo com levantamento da CGU. Casos de famílias inseridas na folha de pagamentos sem receber o benefício chegavam a 7%, em 2004. Agora se aproximam de zero, segundo amostra oficial.

“No Bolsa Família, a transparência é excelente. É possível checar o nome de todos os beneficiários. O que pode melhorar é o controle social, o único caminho para impedir as fraudes que acontecem”, diz Gil Castelo Branco, consultor econômico do site Contas Abertas, ONG especializada em expor os gastos do governo.

O Brasil tornou-se referência internacional em programas de transferência de renda. Em abril, o Banco Mundial fez avaliação positiva do Bolsa Família e incentivou outros países a se inspirar no programa. No mês passado, Rosani Cunha e Marcelo Neri, economista da Fundação Getúlio Vargas, estiveram na Índia, onde programa semelhante poderá ser adotado: 20% dos pobres do mundo seriam beneficiados. “O Bolsa Família é quase uma commodity de exportação. Não dá dinheiro, mas dá prestígio internacional”, disse Neri.

Se o sucesso do Bolsa Família ultrapassa as fronteiras nacionais, como garantir que o benefício seja transformador? Quem passa pelo quilômetro 47 da BR-104, no sertão paraibano, talvez não note a placa indicando Sítio Coelho. Lá moram Josita Pereira da Silva, de 49 anos, e a mãe, Maria, de 84. Algumas galinhas, uma porca e uma cabra. É tudo o

que há no pequeno sítio, pois do chão nada brotou em mais um ano de seca. As duas recebem R\$ 60 mensais do Bolsa Família. “Dá para viver não. Dá para ir relando” (*se arrasando*), resume Josita. Ela diz que preferia não receber o benefício e tirar o sustento da terra, mas chuva lá “só quando Deus quer”. Dona Maria, cega há três décadas, define o lugar: “Aqui nada mudou nestes 80 anos que tenho de vida. Aqui eu nem preciso da vista. Está tudo no mesmo lugar desde que eu nasci”.

A história de dona Maria é um alerta para as limitações do Bolsa Família. Para entendê-las, porém, primeiro é necessário reconhecer suas conquistas, tema da próxima reportagem. ◆

## O que é o Bolsa Família:

Programa de transferência de renda brasileiro. Foi criado em outubro de 2003 como parte do Fome Zero. Representa a base da política social do governo e é o maior programa de transferência do mundo: atinge 36 milhões de pessoas

### Valores

- Famílias com renda de até R\$ 60 por pessoa ganham R\$ 62 por mês. Há ainda um benefício variável de R\$ 20 por criança até 15 anos e gestantes e R\$ 30 por adolescente de 16 e 17 anos
- Famílias com renda de R\$ 60 a R\$ 120 têm direito a benefícios variáveis de R\$ 20 por criança até 15 anos e gestantes e R\$ 30 por adolescente de 16 e 17 anos

### Condições

As famílias precisam prometer:

- Fazer acompanhamento nutricional das crianças até 7 anos e gestantes
- Fazer pré-natal e pós-natal

- Estar com a vacinação em dia das crianças de até 7 anos
- Garantir que as crianças em idade escolar tenha uma frequência mínima de 85% da carga horária

### Descumprimentos

- As famílias que descumprem as condicionalidades estão sujeitas a punições gradativas, que vão da advertência ao cancelamento
- As famílias só podem voltar a receber o Bolsa Família 180 dias após o cancelamento

Quem são os beneficiários e o que compram com o BF

**94%** dos(as) titulares do BF são mulheres (o cartão é concedido preferencialmente às mulheres); **27%** das titulares são mães solteiras; **85%** das mulheres titulares têm entre 15 e 49 anos

**64%** dos(as) titulares são pretos ou pardos

**78%** das famílias residem em área urbana, enquanto **22%** em áreas rurais. A maior concentração de famílias rurais beneficiadas pelo BF (**50%**) está no Nordeste

**81%** dos titulares sabem ler e escrever; **56%** estudaram até o ensino fundamental

### TV NOVA

Maria de Fátima Casado usa R\$ 34,90 dos R\$ 122 mensais do Bolsa Família para pagar as parcelas do televisor. “Não tem nada de errado, tem?” Não oficialmente. Maria mora com os três filhos em Barra de Santa Rosa, Paraíba



# A desigualdade é a menor em 25 anos

O Bolsa Família deu mais poder às donas de casa e aqueceu a economia de pequenas cidades. O dinheiro também é usado para comprar eletrodomésticos

“**O** Bolsa Família vai aonde os projetos sociais anteriores não iam”, diz o economista Ricardo Paes de Barros, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Ele se refere ao número de beneficiários: 11 milhões de famílias. Já nos primeiros anos de existência, o programa suavizou o nível de pobreza do país — algo que não acontecia havia três décadas. O impacto, segundo pesquisadores, teria sido três vezes maior que o de aumentos do salário mínimo.

Segundo pesquisa do Ipea, de 2003 a 2006 o Bolsa Família reduziu 26% da pobreza e 41% da extrema pobreza. A desigualdade social hoje é a menor em 25 anos. Estima-se que, sem o programa de transferência de renda, essa queda teria sido 20% menor. O trunfo do Bolsa Família é a cobertura, diz a economista do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets) Sônia Rocha. O que só é possível graças à existência do Cadastro Único. “Quando se sabe onde estão os pobres, é mais fácil agir. Além de tudo é barato, porque custa apenas 0,8% do PIB brasileiro”, diz Sônia.

Menos pobres, mais bem alimentados. De 2004 a 2006 foi registrada uma redução de 27,3% no número de famílias com insegurança alimentar grave ou vulnerabilidade à fome, de acordo com pesquisa da Unicamp, com base em dados do IBGE. A pesquisa mostrou que, nos últimos dez anos, as políticas sociais reduziram em mais de 50% a desnutrição de crianças menores de 5 anos. A professora do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Unicamp Ana Segall defende o foco do Bolsa Família. “O programa está dirigido a uma população de extrema vulnerabilidade e tem sido eficaz”, afirma.

As famílias beneficiárias não querem só comida. Querem comida, roupas, eletrodomésticos, material escolar (*leia a tabela ao lado*). Responsável por estudo do Ibase em 229 municípios brasileiros, a pesquisadora Mariana

Santarelli defende a diversificação. “Não há regra que determine onde gastar, e o beneficiário conhece suas necessidades melhor do que ninguém. O Estado não deve tutelá-lo”, afirma. O Ibase chegou a famílias que usaram o dinheiro para comprar geladeira, cama e fogão. “Não creio que tais bens possam ser considerados supérfluos”, diz Mariana.

**O Bolsa Família** aqueceu a economia em pequenas cidades, em especial do Norte e do Nordeste, onde mais da metade dos benefícios é paga. Alagoas é um exemplo: tem 3 milhões de habitantes e 1,4 milhão deles recebem recursos do Bolsa Família. Professor da Universidade Federal de Alagoas, o economista Cícero Péricles de Carvalho publicou um estudo chamado *Economia Popular — Uma Via de Modernização para Alagoas*. Foi citado na revista inglesa *The Economist* em fevereiro deste ano, em reportagem elogiosa sobre o Bolsa Família. Faz uma conta simples: “Cerca de 1,4 milhão de alagoanos recebem, por ano, R\$ 380 milhões do Bolsa Família. O que representa para a economia de Alagoas? Muito. Basta comparar com o corte da cana. Neste ano, haverá uma safra de 30 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Cada tonelada de cana cortada paga R\$ 3 ao trabalhador, um

total de R\$ 90 milhões. Toda a massa salarial gerada no corte da cana representa menos de uma quarta parte do Bolsa Família”.

Para o chefe do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo, Joaquim Guilhoto, o Bolsa Família fez pelo Nordeste algo inédito. “Por décadas, a Sudene (*Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste*) subsidiou projetos para região. Mas nenhuma ação foi tão boa quanto a transferência direta de recursos.

As mulheres dominam o programa. O controle desses recursos deu a elas um novo papel. Além de cuidar do lar, de alguma for



ma também o gerenciam financeiramente. Em 2006, a antropóloga Mireya Suárez, da Universidade Federal de Brasília, foi a dez municípios e entrevistou 145 beneficiárias do Bolsa Família. O discurso era parecido: a vida da família melhorou e a condição delas como mulheres também. “Como são responsáveis pelo dia-a-dia da casa e dos filhos, ter em mãos uma soma fixa lhes outorgou maior autoridade”, diz Mireya.

Há ainda um efeito colateral identificado pelo economista Gabriel Hartung, da Fundação Getúlio Vargas: o fato de uma criança ser beneficiária diminui a chance de o pai abandonar o lar (*leia mais sobre esse estudo em [www.epoca.com.br](http://www.epoca.com.br)*). Do ponto de vista do pai, o mecanismo tem uma lógica fria: sem a família, sua renda cai. O Bolsa Família pode ajudar a manter unida a família. Não por amor, mas por dinheiro. Segundo Hartung, a presença do pai na formação dos filhos pode, a longo prazo, ajudar a reduzir a criminalidade. Numerosos estudos mostram que ser criado sem o pai aumenta as chances de a criança tornar-se um criminoso.

❖ O Bolsa Família não vive apenas de conquistas. Um dos dilemas ainda sem solução é a disparidade entre a utilidade do benefício no Nordeste e no Sudeste, tema da reportagem seguinte. ♦

Martha Mendonça

## Conquistas e metas do Bolsa Família

### Focalização e cobertura

O programa abrange famílias pobres no limite de beneficiários atual do projeto (11 milhões). Falta incluir 2 milhões de famílias cadastradas e que estão abaixo do teto de renda fixado pelo programa

### Gasto baixo

Com o Bolsa Família, que unifica outros programas de assistência social, o governo desembolsa menos de 1% do PIB

### Liberdade para o uso do dinheiro

Não há regra no programa sobre como o dinheiro deve ser gasto. Uma pesquisa do Ibase mostra que, apesar de os beneficiários gastarem sobretudo com comida, muitos deles compram televisores, geladeira, fogão ou cama

### Redução da desigualdade social

Segundo pesquisa do Ipea, só até 2006 o programa reduziu 26% da pobreza e 41% da extrema pobreza. Com a ajuda do aumento do salário mínimo, a desigualdade social hoje é a menor em 25 anos. Estima-se que, sem o Bolsa Família, essa queda teria sido 20% menor

### Aquecimento econômico

O aumento do poder de consumo das famílias beneficiárias muda a economia de pequenas cidades, diversificando a indústria e o comércio

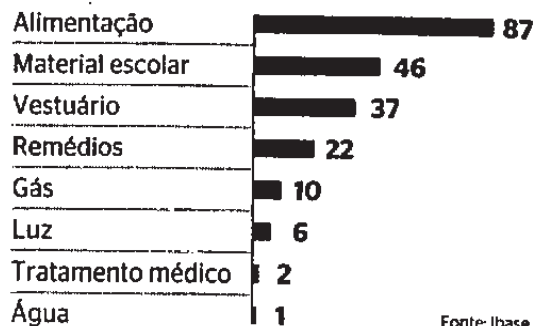
### Alimentação já melhorou

De 2004 a 2006 houve redução de 27,3% no número de famílias com insegurança alimentar grave ou vulnerabilidade à fome. Em 2006, o problema existia em 4,8% dos domicílios em comparação a 6,6% em 2004

### Cadastramento high-tech

Começou em São Paulo uma forma de cadastramento com tecnologia. Só em 2008, 80 mil famílias foram visitadas em casa e cadastradas por 200 profissionais munidos de 246 aparelhos de Smartphone e 195 máquinas fotográficas. O Ministério do Desenvolvimento Social classificou a prática como viável em todos os municípios do Brasil

Quase 90% dos beneficiários do Bolsa Família usam o dinheiro para comprar comida - em %

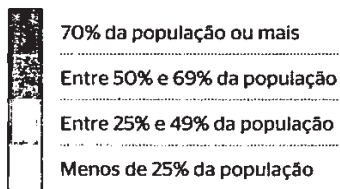


**debate » BOLSA FAMÍLIA**

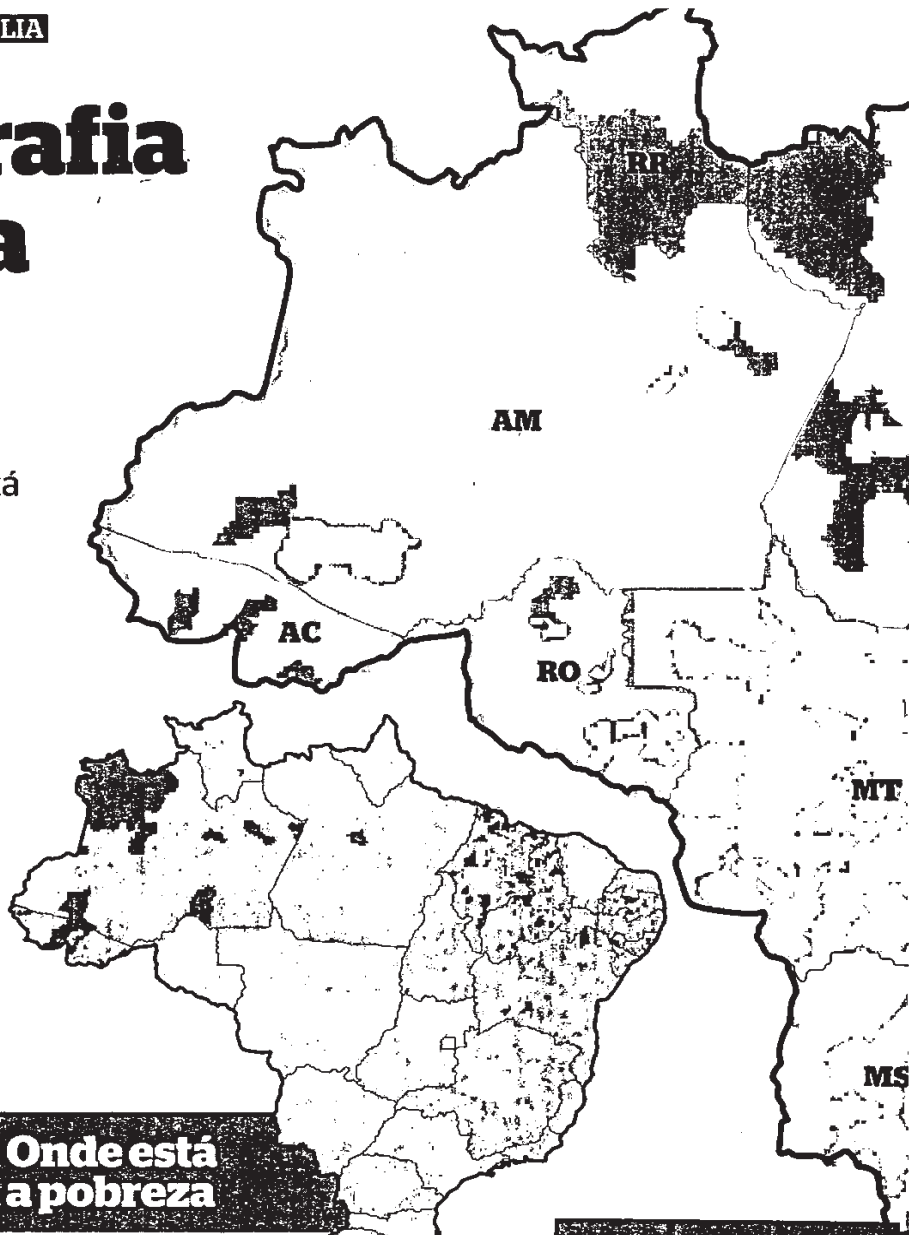
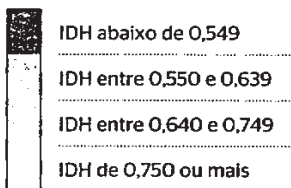
# Radiografia do Bolsa Família

A comparação entre os dois mapas mostra que o Bolsa Família está muito mais presente nas regiões menos desenvolvidas

Proporção de pessoas beneficiadas diretamente pelo Bolsa Família<sup>(1)</sup>



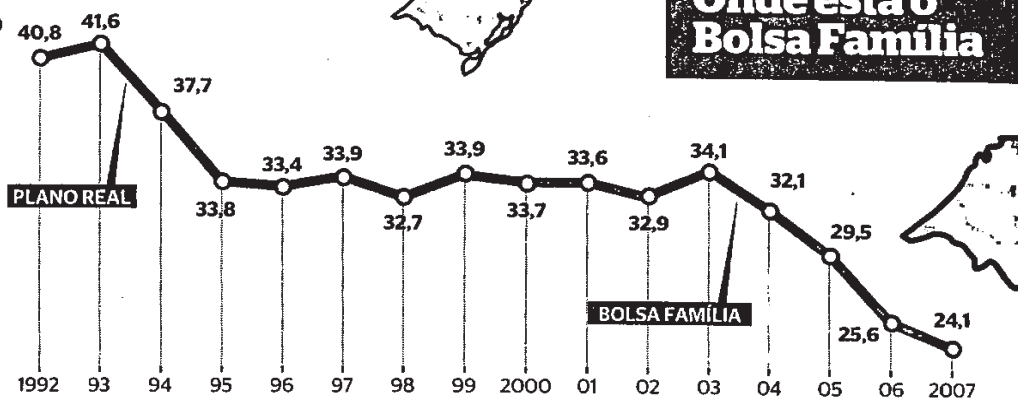
Índice de Desenvolvimento Humano, IDH (quanto menor, pior)<sup>(2)</sup>



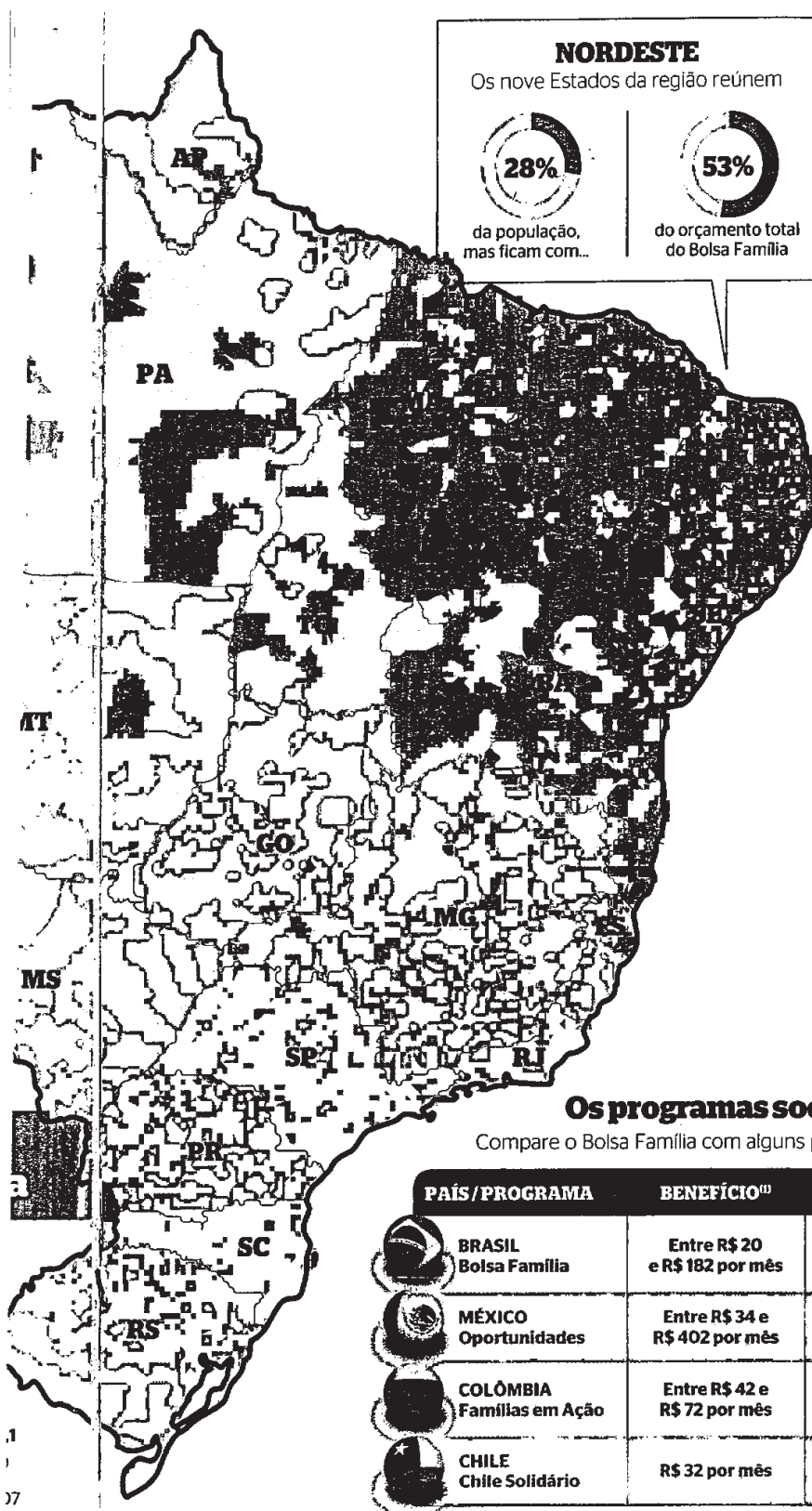
(1) Dado de agosto de 2008, com base na estimativa de 4,16 pessoas por família entre os cadastrados no programa / (2) IDH-M calculado pelo Pnud em 2000

## Efeito positivo

Desde a criação do Bolsa Família, em 2003, a proporção de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza<sup>(1)</sup> só caiu - em %



(1) Renda familiar per capita de R\$ 175/mês. Fonte: Iets, com base na Pnad



## Posição incômoda

O Brasil está entre os 11 países com pior distribuição de renda do mundo, conforme o índice de Gini. A lista mostra as posições de alguns países no ranking da desigualdade

	Posição no ranking	País	Índice de Gini (quanto mais próximo de 10 mais desigual)
<b>ALTA DESIGUALDADE</b>	1º	Namíbia	74,3
	2º	Lesoto	63,2
	3º	Serra Leoa	62,9
	8º	Colômbia	58,6
	10º	África do Sul	57,8
	11º	<b>BRASIL</b>	57,0
	14º	Chile	54,9
	20º	Argentina	51,3
<b>MODERADA</b>	29º	Venezuela	48,2
	34º	China	46,9
	36º	México	46,1
	39º	Uruguai	44,9
	54º	Estados Unidos	40,8
	60º	Rússia	39,9
	78º	Reino Unido	36,0
79º	Itália	36,0	
<b>BAIXA DESIGUALDADE</b>	84º	Espanha	34,7
	95º	Suíça	33,7
	101º	França	32,7
	102º	Canadá	32,6
	116º	Alemanha	28,3
	121º	Noruega	25,8
	125º	Japão	24,9
126º	Dinamarca	24,7	

Fonte: Relatório de Desenvolvimento Humano 2007/2008

## Os programas sociais estrangeiros

Compare o Bolsa Família com alguns programas similares da América Latina

PAÍS/PROGRAMA	BENEFÍCIO <sup>(1)</sup>	CARACTERÍSTICA	BENEFICIADOS
BRASIL Bolsa Família	Entre R\$ 20 e R\$ 182 por mês	Para receber, é obrigatório manter as crianças na escola e as vacinas em dia	<b>11,2 milhões de famílias</b>
MÉXICO Oportunidades	Entre R\$ 34 e R\$ 402 por mês	Tem condicionalidades parecidas com as do Bolsa Família	<b>5 milhões de famílias</b>
COLÔMBIA Famílias em Ação	Entre R\$ 42 e R\$ 72 por mês	É combinado com subsídios, como bolsa de estudos e cesta básica	<b>800 mil famílias</b>
CHILE Chile Solidário	R\$ 32 por mês	Acompanhamento intenso para ajudar a família a sair da pobreza	<b>225 mil famílias</b>

(1) Câmbio: US\$ 1 por R\$

**São Paulo**

(Capital)

**Ana Luzia de Jesus**

43 anos

5

**R\$ 122**

Compra roupas e material escolar para os filhos

**2 DIAS**

“Se dependesse só do Bolsa Família para viver, provavelmente passariamos fome. O dinheiro não dá para as despesas mais básicas. Só no açougue gasto R\$ 300 por mês”

COMO USA

Compra alimentos suficientes para o mês todo, um botijão de gás e ainda roupas e material escolar para os filhos

QUANTO TEMPO DURA O DINHEIRO

**1 MÊS****Cumaru**

CIDADE (Agreste de Pernambuco)

BENEFICIÁRIA **Rosilene Araújo**

IDADE 35 anos

FILHOS 3

VALOR DO BENEFÍCIO **R\$102**

O QUE DIZ DO BOLSA FAMÍLIA

“Desde que comecei a receber o benefício, eu fiquei mais tranqüila. Mesmo que meu marido não consiga trabalho naquele mês, teremos alguma coisa para comer”

1105

# A pobreza é relativa

O valor do benefício melhora a vida dos brasileiros no Nordeste e no interior, mas é insuficiente para quem vive nas regiões metropolitanas

**F**eijão, fubá de milho, café, margarina, bolacha, açúcar, farinha de mandioca, carne, sardinha, pipoca, macarrão. Com R\$ 50 Rosilene Araújo, de 35 anos, faz a feira do mês. Rosilene é beneficiária do Bolsa Família em Cumaru, cidade do Agreste de Pernambuco com 27.500 habitantes. Recebe R\$ 102 mensais para complementar a renda da família. O benefício é a única renda fixa com que Rosilene, o marido e os três filhos podem contar. Com mais R\$ 35 tirados do Bolsa Família, ela compra o botijão de gás e, com o que sobra (sim, no fim do mês ainda sobra um dinheirinho), compra roupas ou material escolar para as crianças. Só com o Bolsa Família Rosilene é capaz de garantir o sustento da família por quase 30 dias. “Antes do programa a gente passava fome”, diz. “Agora, mesmo no mês que meu marido não consegue serviço, a gente sempre tem uma coisinha para comer.” Os efeitos do Bolsa Família são diferentes na casa da baiana Ana Luzia de Jesus, de 43 anos, na zona sul de São Paulo, cidade de 11 milhões de habitantes. Ela recebe R\$ 122 para ajudar o marido no sustento dos cinco filhos e na

manutenção da casa, que há 13 anos o casal tenta terminar de construir. “O dinheiro é muito pouco, mal dá para as despesas”, afirma Ana Luzia. Só no açougue a dona de casa costuma gastar R\$ 300 por mês, fiado, para garantir um bife por dia para os filhos durante metade do mês. Os outros 15 dias são à base de salsicha e frango, carnes mais baratas. Com o dinheiro do benefício, Ana Luzia costuma comprar roupas, calçados, material escolar para os filhos. E nada mais. “Acho engraçado. Minha cunhada que mora no interior da Bahia e também recebe o Bolsa Família consegue comprar muito mais coisas do que eu. Uma camiseta que aqui eu pago R\$ 20 lá custa R\$ 7.”

A constatação prática de Ana Luzia é um dos desafios do programa Bolsa Família. A eficiência do benefício no combate à fome e à pobreza se mostrou muito maior nas cidades menores e no interior do país. O valor do benefício, entre R\$ 20 e R\$ 182, e a faixa de renda *per capita* para recebê-lo, entre R\$ 60 e R\$ 120, são considerados baixos para atender os pobres das regiões metropolitanas. “É inviável imaginar que nas metrô-

poles as pessoas possam viver com menos do que o teto do Bolsa Família. A renda do trabalhador informal é maior do que isso, mas acaba não aparecendo no cadastro”, afirma Cláudio Dedecca, economista da Unicamp. “E o valor do benefício não é razoável para diminuir a pobreza em grandes áreas urbanas.” O problema é o poder de compra do dinheiro. De acordo com um levantamento de preços realizado no mês de setembro pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o valor da cesta básica nas regiões metropolitanas do Sul e Sudeste chega a ser 39,5% maior que no Norte e Nordeste. Se no Recife ela custa R\$ 167,76, em São Paulo o preço é R\$ 234,68. E no interior do Nordeste e do Norte a diferença pode ser ainda maior. “Qualquer linha de pobreza é arbitrária”, afirma Sergei Soares, pesquisador do Ipea. “Para serem mais adequadas, elas teriam de ser regionalmente diferenciadas porque os preços em São Paulo são mais altos que no resto do país.”

Se uma pessoa gasta todo o seu dinheiro em um mês com comida e ainda assim não



consegue consumir a quantidade mínima de calorias calculada pela Organização Mundial da Saúde, ela é considerada indigente. A linha de pobreza costuma ser o dobro desse cálculo da indigência porque leva em conta outras necessidades básicas como transporte e vestuário. Assim como os preços variam, a linha de pobreza também varia por região. No Brasil, não há uma linha de pobreza oficial, nem mesmo um critério único de renda para a inserção de brasileiros em programas de redistribuição de renda. “Uma fórmula mais justa seria calcular as necessidades calóricas por família, porque adolescentes, homens, grávidas e mulheres que amamentam consomem mais”, afirma Sergei Soares. “Assim teríamos uma idéia mais exata sobre quem são os pobres do Brasil. Parece complicado, mas é perfeitamente possível de fazer.”

No princípio do programa o governo chegou a considerar a criação de linhas de pobreza diferentes para o campo e para as áreas metropolitanas. A hipótese foi descartada, de acordo com Rosani Cunha, responsável pela gestão do Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social, porque acabaria não tendo o mesmo impacto redistributivo de renda conseguido até agora. O montante de dinheiro destinado às regiões centrais e mais ricas acabaria por ser maior que aquele para as mais pobres e do interior. Além de acentuar a diferença social, linhas de pobreza distintas poderiam causar um

aumento da migração pelo país. “Temos sofisticação estatística suficiente para trabalhar com linhas de pobreza regionalizadas, mas optamos por não fazer isso”, disse Rosani. “Nas regiões metropolitanas, o que temos feito é estimular os Estados e os municípios a complementar o valor.”

**Algumas cidades** já buscam soluções para o problema. A complementação do benefício mostrou-se eficaz em Belo Horizonte. Das 70 mil famílias inscritas no Bolsa Família na capital mineira, 9 mil recebem um valor extra. O complemento é pago pela Prefeitura para inteirar R\$ 168. “Procuramos as famílias mais pobres entre as beneficiárias do programa”, diz Flávia Julião, gerente coordenadora do Bolsa Família em Belo Horizonte. “Uma coisa é receber R\$ 120 em Belo Horizonte e outra coisa é receber esse mesmo valor numa cidade menor. Acharmos que aumentar o benefício daria uma situação melhor para as pessoas.” A experiência paulistana é ainda mais ousada. O município criou um programa chamado Renda Mínima que dá assistência financeira a famílias que estão acima do limite de renda do Bolsa Família. Há

hoje 80 mil famílias com renda de até R\$ 175 por pessoa ao mês que recebem entre R\$ 140 e R\$ 200 do Renda Mínima paulistano. “Somente neste ano, cerca de 30% das famílias que visitamos para inscrever no Bolsa Família não quiseram fazer o cadastro. Ou a renda delas era superior ao teto do programa ou o benefício era tão pequeno que elas achavam que não valia a pena”, afirma Marcos Arouca, gerente do Bolsa Família em São Paulo.

“É complicado para o governo federal resolver essa questão, os governantes das cidades teriam de assumir o assunto”, diz Fábio Veras, pesquisador do Ipea e do Centro de Pobreza Mundial, das Nações Unidas. Essa parece ser a forma mais rápida de amenizar as diferenças no poder de compra e diminuir o índice de 21% dos beneficiários do programa que ainda passam por insegurança alimentar grave, ou seja, que eventualmente ainda suportam um dia inteiro sem nada para comer. O governo federal não prevê aumento do benefício para o ano que vem. Rosilene, com mais sucesso, e Ana Luzia, com menos, vão ter de continuar fazendo a mesma ginástica das contas para sustentar a casa a cada mês. A diferença entre a história das duas é apenas um dos desafios que o Bolsa Família precisa superar. Coibir as fraudes e garantir vias de saída são problemas ainda maiores, como discutimos nas páginas seguintes. ♦

### **O preço da cesta básica em São Paulo é 39,5% maior que no Recife**

Mariana Sanches e Marco Bahé



debate . BOLSA FAMÍLIA

# Na fila, 2 milhões de famílias

O Bolsa Família quer chegar aos mais pobres, mas esbarra no limite orçamentário e nas pequenas fraudes. A solução é garantir a saída a quem já entrou

**Q**uando digita sua senha no caixa do banco, o beneficiário do Bolsa Família não tira dali um presente. O dinheiro que sai é uma prova de que o governo reconhece sua pobreza e quer oferecer um alívio, mas não sem exigir algo em troca. Além de matricular os filhos na escola, o titular do benefício precisa garantir que eles freqüentem ao menos 85% das aulas. As crianças devem estar vacinadas e as gestantes fazendo pré-natal. Mas como garantir que o benefício chegue mesmo a quem precisa e a quem respeita todos os requisitos sem dissimulações ou fraudes?

O programa sofre com a corrupção em pequena escala. O Bolsa Família é alvo da cobiça até de quem não precisa dele. A fraude é um problema com duas faces. A mais óbvia é o descumprimento da lei, que o Estado deve combater. A segunda é a triste constatação de que, para cada fraude no programa, há uma família pobre sem o benefício. Coibir fraudes, buscar o foco nos mais pobres e estimular a saída dos que podem caminhar sozinhos é a agenda obrigatória do futuro do programa.

A população atendida hoje não representa, com 100% de acerto, os mais pobres entre os mais pobres. Pesquisas mostram que metade dos beneficiários do

Bolsa Família está acima do nível de renda fixado pelo governo federal. Ainda que boa parte deles tenha um padrão de vida muito próximo do limite (renda familiar *per capita* de R\$ 60 ou de R\$ 120, para famílias com filhos), um estudo dos pesquisadores Sergei Soares, Fabio Veras e Rafael Osório sugere que o erro mais grave, pela inclusão de pessoas menos vulneráveis à pobreza, estaria em 23%, o que equivaleria a 2,5 milhões de famílias. Do lado de fora, haveria, pelo critério de renda, 2 milhões de famílias, segundo Lúcia Modesto, a nova secretária de Renda da Cidadania do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS). “Sendo honesto, acho que fomos um pouco precipitados nesse número, inferior à realidade”, afirma o ministro Patrus Ananias, em entrevista a ÉPOCA.

A cota de 11 milhões de famílias pobres foi tirada do Censo 2000 e atualizada com pesquisas menos abrangentes. Não existem planos no curto prazo para ampliar o programa. Por causa da crise global, o governo refez as contas e diminuiu em pelo menos R\$ 15 bilhões a arrecadação de impostos prevista para 2009. A princípio, não dá

para gastar mais. “O compromisso do presidente Lula é aprimorar o programa e, na medida do possível, incluir as famílias que ainda estão fora”, diz o ministro Ananias.

**Dependendo de onde o pobre mora, o transporte até o banco pode consumir boa parte do benefício**

“Encontrar os mais pobres e garantir que eles tenham acesso ao programa é uma preocupação constante da qual não abriria mão em nenhum instante”, dizia a secretária de Renda da Cidadania do MDS, Rosani Cunha. O cobertor do Bolsa Família está curto. A equipe do MDS desconfia que os erros de exclusão podem ser ainda maiores. A dificuldade de localizar candidatos é a mesma dos agentes censitários encarregados de contar a população num país tão grande. No Arquipélago do Bailique, por exemplo, a 200 quilômetros e 12 horas de barco de Macapá, vivem mil pessoas em 32 vilarejos em estado de extrema pobreza. As casas de palafitas são vistas do Rio Amazonas, única via de comunicação com a capital do Amapá. Naquele arquipélago isolado estão 587 famílias recém-incluídas no Bolsa Família. A dificuldade para inseri-las foi superada. Agora, cabe a elas tentar sacar o dinheiro todo mês. O transporte até uma agência bancária pode consumir boa parte do pagamento. E é por causa de casos assim que o governo já considera criar outras formas de pagamento. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, 20% dos cartões não foram entregues pelos Correios devido à dificuldade de acesso às pessoas. Mesmo assim, 97% dos saques são feitos porque, em tese, o beneficiário pode usar outros documentos para ter acesso ao dinheiro em agências da Caixa. Ou alguém está fazendo isso por ele.

**No grupo dos excluídos** do Bolsa Família estão também as famílias que continuam na miséria, mas não conseguiram cumprir, em cinco episódios consecutivos, as contrapartidas do programa. Há quase 70 mil nessa situação. Fazer valer a punição, para o economista Marcelo Medeiros, do Ipea, é a pior saída. “É uma dupla punição: as crianças terminam sem escola ou saúde e também sem dinheiro”, diz Medeiros. “E o custo fiscal de manter 70 mil famílias em um programa desse tamanho é irrelevante.” Mas não punir colocaria em xeque a credibilidade do programa, que poderia ser visto como esmola.

A escala do programa é por si só um desafio ao controle. “A quantidade de homônimos, com nome de mãe igual e que nasceram no mesmo lugar é impressionante. Não é simples checar tudo isso”, diz Lúcia. Até julho, foram excluídas do Bolsa Família 95.204 famílias por duplicidade de cadastramento, um dos maiores problemas verificados *in loco* pelas auditorias da CGU.

Técnicos do TCU sugerem caminhos para aprimorar o controle. Um deles é o cruzamento da lista dos beneficiários com outras bases de dados, como o cadastro nacional de automóveis, registro de terras no Incra e o CNPJ, a identidade jurídica das empresas. Hoje, é feito um cruzamento por ano com o cadastro dos trabalhadores formais, a Rais. O problema é que a Rais sai com defasagem de dois anos. Por isso, encontrar um beneficiário na lista dos trabalhadores com carteira assinada não necessariamente resulta na exclusão da família. A renda familiar pode continuar abaixo do conceito de pobreza do programa ou o trabalhador pode ter

perdido o emprego. Para ter uma idéia, no último cruzamento com a Rais de 2006, o Ministério do Desenvolvimento Social mandou bloquear 600 mil pagamentos para verificação.

O baixo índice de corrupção do Bolsa Família também é atribuído à ausência de intermediários no pagamento. O dinheiro sai da Caixa para as famílias segundo critérios objetivos. Têm prioridade as famílias com renda mais baixa, mais filhos e que vivem nos municípios menos atendidos, informações que constam do Cadastro Único. Não se sabe até agora quantas dessas fraudes acontecem com a conivência ou a participação de funcionários da Caixa. Questionado, o banco não respondeu à pergunta sobre o assunto. Limitou-se a informar que verificações são parte da rotina e que eventuais crimes são comunicados à Polícia Federal.

**O Cadastro Único** é uma referência para todos os programas sociais do governo. Dele fazem parte 17,7 milhões de famílias com informações socioeconômicas até sobre a qualificação dos integrantes. É quase um censo paralelo sobre a fatia mais pobre da população brasileira. Com base nesse cadastro, as prefeituras têm criado projetos complementares de apoio às famílias. Dos 692 projetos inscritos no Prêmio Boas Práticas, promovido pelo MDS, 35% são iniciativas de emprego e renda que viabilizaram a saída de muitas famílias do auxílio (*leia ao lado*).

A discussão sobre portas de saída, no entanto, ainda é controversa entre os especialistas. Muitos a consideram inútil. Mas se o programa não tem como crescer no curto prazo, pensar estratégias para

dar um futuro às famílias se impõe com uma meta inescapável. O governo federal começa a acenar com programas de qualificação integrados ao Bolsa Família. O principal é o PlanSeq, destinado a treinar beneficiários do Bolsa Família para trabalhar em obras do PAC. O projeto é capitaneado pela Casa Civil. Sua meta é qualificar 185 mil trabalhadores neste ano. O próximo passo será treinar pessoas para a indústria do turismo. As iniciativas que virão depois encontrarão um grande obstáculo: justamente a baixíssima qualificação e escolaridade da clientela do Bolsa Família, afirma o economista Cláudio Decca, da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). “Não adianta dar um curso de construção civil se o sujeito mora na zona rural. Mas não se pode pensar e manter um programa desse eternamente em valores muito mais altos. E é ingênuo imaginar que só por ir à escola a próxima geração está aprendendo”, diz.

O papel das contrapartidas não tem sido muito expressivo. Desde que começou, Bolsa Família elevou a frequência escolar das crianças pobres entre 7 e 14 anos de 92 para 95%. Na saúde, os resultados são ainda mais tímidos. Uma pesquisa do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em outubro de 2007, revela que não houve aumento nas vacinações entre as crianças-alvo do programa. Em parte devido à falta de centros de saúde para atender a população, mas, sobretudo, porque o calendário de vacinas já está bem divulgado. “O maior problema das condicionalidades não é nem a fiscalização, mas o fato de elas se-

## O consenso é: precisa melhorar

“Deduzir do Imposto de Renda o que se gasta com a escola privada do filho é, no fundo, uma bolsa família que o Estado dá para a classe média”

**Fabio Veras,**  
do Centro Mundial de Pobreza,  
núcleo das Nações Unidas

“A construção de uma porta de saída não é nada fácil, quando se considera a baixíssima qualificação dos beneficiários”

**Cláudio Dedecca,**  
economista da Universidade Estadual  
de Campinas

“À medida que as comunidades atendidas melhoram suas condições de vida, os programas sociais também são aperfeiçoados”

**Patrus Ananias,**  
ministro do  
Desenvolvimento Social

“É um equívoco pensar que o pobre quer só o Bolsa Família. Ele quer é ganhar o dinheiro dele”

**Marcelo Neri,**  
da Fundação Getúlio Vargas (RJ)

“Nosso desafio é ir além do combate à fome, e garantir acesso a outros direitos”

**Rosani Cunha,**  
ex-secretária de Renda  
da Cidadania do MDS

“Os programas de transferência de renda não podem ser, obviamente, o único mecanismo para reduzir a desigualdade”

**Marcelo Medeiros,** do Ipea

“O número de irregularidades vem caindo. Hoje, não chega a 5% o percentual de municípios em que verificamos o não-cumprimento das condicionalidades”

**Jorge Hage,**  
ministro da Controladoria-Geral  
da União (CGU)

rem redundantes”, afirma Marcelo Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Enquanto o resultado das vacinas e do acompanhamento pré-natal não for 100%, porém, a média que todos consideram boa continuará ignorando famílias que vivem fora dos padrões, aquém do básico, na opinião do economista Fabio Veras, do Centro Mundial de Pobreza – um projeto das Nações Unidas e do Ipea. Por isso, ele se diz contra mudar ou sofisticar as condicionalidades. “Falta consolidar o que existe.” O governo federal só consegue acompanhar 58% das famílias do programa no quesito saúde em relação a 91% no item educação. “A questão da educação é ‘qualidade’, algo que não pode ir para a conta do Bolsa Família”, diz Veras.

Para Marcelo Medeiros, do Ipea, criar portas de saída não pode ser o objetivo do Bolsa Família. “Os programas de transferência de renda devem ser um dos mecanismos para reduzir a desigualdade, mas, obviamente, não o único”, afirma. Para ser menos desigual, o país precisaria gerar emprego em massa e com boa remuneração para pessoas de pouca escolaridade, num ritmo que o país jamais viu. “A escolarização em massa da população seria outra providência que demandaria um esforço de guerra”, diz. “Enquanto ensinamos a pescar, temos de fazer algo.”

Países desenvolvidos onde o Estado do bem-estar social funciona há décadas amparando com dinheiro seus cidadãos vulneráveis ou desempregados enfrentam dois problemas: o efeito preguiça e o estímulo à informalidade. No Brasil, esses temas começaram a ser alvo de pesquisas. Um trabalho recente do Ipea mostra que a procura por emprego entre os beneficiários é tão grande ou maior que entre parcela não atendida pelo Bolsa Família.

No quesito informalidade, há outras razões para esse não se tornar um problema em larga escala, na opinião do economista Rodrigo Pereira de Sousa Coelho, pesquisador do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP) da Unicamp. O valor do Bolsa Família é muito baixo, chega no máximo a R\$ 182 por família, enquanto o seguro-desemprego pago por até cinco meses para quem teve carteira assinada começa a partir de um salário mínimo. “A segurança do emprego formal tem um apelo muito forte para o trabalhador. É importante notar que, desde 2005, vem crescendo a formalização no mercado de trabalho, justamente o período em que o Bolsa Família cresceu. O problema não é por aí”, diz. Mesmo assim, alguns setores podem ter casos de trabalhadores que preferem ficar à margem da formalização, temendo perder o benefício, segundo Sousa Coelho. Um exemplo seria a construção civil, devido ao caráter temporário das vagas criadas. “É um equívoco pensar que o pobre quer só o Bolsa Família. Ele quer é ganhar o dinheiro dele”, diz o economista Marcelo Neri.

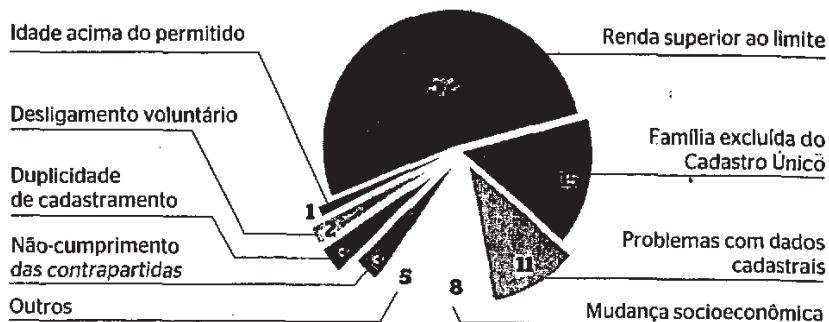
Devido à fragilidade de boa parte da clientela do Bolsa Família, alguns especialistas costumam defender a idéia de que o programa seja entendido como uma novidade no sistema de seguridade social do país. Algo que veio para ficar. Num ponto todos concordam: o Bolsa Família alivia a pobreza, mas não acaba com ela. O consenso está na afirmação de Cláudio Dedecca, da Unicamp: “A superação da pobreza só virá pela criação de um mercado de trabalho que absorva essa população”. ♦

*Isabel Clemente e Mariana Sanches*

*Leia, na página 87, a entrevista com o Nobel da Paz 2006, o bengalês Muhammad Yunus*

## Os motivos de saída do Bolsa Família

Desde 2004, mais de 2,7 milhões de famílias deixaram o programa – em %



## Cartão clonado

Márcia Fernanda dos Santos, de 25 anos, está grávida de cinco meses de seu quarto filho. Ela já tem duas meninas, Natasha, de 7 anos, e Larissa, de 5, e um menino, Rodrigo, de 1 ano e 5 meses. O marido abandonou a família há dois meses. Ela mora numa casinha de taípa, em Timon, interior do Maranhão. Sua única renda são os R\$ 102 mensais do Bolsa Família. E Márcia está com medo de perdê-la. É que seu nome aparece na lista de 247 cartões do Bolsa Família furtados da agência da Caixa, em Timon, em outubro. Os cartões foram apreendidos em operação da Delegacia de Entorpecentes de Teresina. Buscavam drogas na casa de um suposto traficante. Os cartões estavam no quarto da enteada do acusado, estagiária da agência da Caixa em Timon. Muitos titulares legítimos desses cartões tentavam havia quase um ano começar a sacar o benefício, mas sempre eram informados no banco de que os cartões não tinham chegado. O caso de Márcia é diferente. Ela já estava com seu cartão desde o ano passado, o que sugere que talvez tenha sido clonado. Essa é a segunda vez que Márcia é vítima de uma fraude do Bolsa Família. Há cinco anos, quando se inscreveu no programa, esperou pacientemente a entrega do cartão por nove meses. Depois de muito insistir, conseguiu que um funcionário da Caixa fosse checar o problema. Para sua surpresa, alguém estava sacando o benefício em seu nome. "Eles cancelaram o primeiro cartão e me deram outro. Fiquei recebendo direitinho até agora. Será que vão cancelar meu benefício por causa dessa outra fraude? Ai, meu Deus." Procurada, a gerência da Caixa em Timon não quis falar. A superintendência da Caixa no Maranhão não retornou os contatos.

## Bordar é preciso

Maria Aparecida da Silva Vera, de 32 anos, só sabia bordar e costurar em máquinas domésticas quando se inscreveu no Bolsa Família, em 2004. Morava numa casa de três cômodos sem acabamento no bairro de Rochdale, periferia de Osasco, São Paulo. O marido, vendedor informal de frutas, conseguia R\$ 300 por mês, para o casal e os dois filhos. "O dinheiro era muito pouco até para comida, e precisávamos reformar a casa", diz Maria Aparecida. "Aqui sempre dava enchente, e os ratos entravam pelos buracos do teto." Em 2004 mesmo, começou a receber R\$ 30 do Bolsa Família. O dinheiro ajudava na comida, mas não mudou a vida de Maria. Em 2005, ela entrou num projeto da Prefeitura que se tornaria, três anos depois, uma das 30 melhores práticas do Bolsa Família. Osasco criou oficinas-escola para os beneficiários do programa. Na de confecção, Maria estudou por quase dois anos. Recebia R\$ 450 para aprender a trabalhar em máquinas profissionais e costurar uniformes de alunos das escolas municipais. A reforma da casa foi se concretizando na mesma velocidade dos uniformes que saíam da máquina de Maria. Quando o curso acabou, ela teve emprego. Tinha qualificação, mas não emprego. A Prefeitura de Osasco fez funcionar o Portal do Trabalhador, um sistema em que os desempregados deixam currículos, cruzados com vagas abertas em 1.600 empresas. Foi assim que, em abril de 2008, Maria Aparecida tornou-se auxiliar de modelista com carteira assinada. Recebe R\$ 800 mensais e pôde devolver o cartão do Bolsa Família dois meses depois de ser contratada. Terminou a reforma da casa, comprou armários, fogão e computador de tela plana para o filho adolescente. O Portal do Trabalhador e as oficinas-escola de Osasco custam à Prefeitura R\$ 35 milhões por ano e já atenderam 17 mil dos 76 mil beneficiários de programas sociais.



**ENTREVISTA****Muhammad Yunus**

“É preciso estimular o auto-emprego”

O prêmio Nobel da Paz de 2006 diz que o apoio ao empreendedorismo da população de baixa renda é a melhor forma de reduzir a pobreza no mundo

José Fucs

**O** ECONOMISTA MUHAMMAD YUNUS, DE 68 ANOS, PRÊMIO Nobel da Paz de 2006 e fundador do Grameen Bank, de Bangladesh, maior instituição de microcrédito do mundo, não é um entusiasta de programas assistencialistas como o Bolsa Família brasileiro. Yunus até aceita que o Estado dê dinheiro aos mais pobres. Mas diz que isso deve ser apenas um meio para eles alcançarem a independência financeira. Segundo Yunus, o estímulo ao empreendedorismo, por meio da concessão de pequenos empréstimos a juros baixos para a população de baixa renda, é a melhor forma de reduzir a pobreza. Na semana passada, antes de embarcar para o Brasil para participar da ExpoManagement, um evento sobre gestão dirigido a executivos que começa na segunda-feira, ele falou com ÉPOCA. Leia os principais trechos da entrevista.

**ÉPOCA** - Qual é sua opinião sobre programas sociais como o Bolsa Família brasileiro?

**Muhammad Yunus** - Minha posição sobre qualquer tipo de programa assistencialista é que ele tem de ajudar as pessoas a sair dele. Não acredito que um programa que mantenha as pessoas dependentes do assistencialismo seja uma boa solução. As pessoas que estão em dificuldades precisam de ajuda – e é responsabilidade da sociedade, do governo, tirá-las dessa situação. Mas o programa deve permitir que elas possam, gradualmente, em cinco ou dez anos, tornar-se financeiramente independentes.

**ÉPOCA** - Que papel o microcrédito pode ter em países emergentes como o Brasil?

**Yunus** - Pode desempenhar um papel muito importante. No Brasil, muitas pessoas não têm acesso a qualquer instituição

financeira. Por isso, não têm dinheiro na mão. E, se elas não têm dinheiro na mão, não são ninguém. Não podem fazer nada. O Brasil é uma grande economia, mas há muita gente sem trabalho que gostaria de trabalhar, muita gente criativa. Então, a oferta de serviços financeiros permitirá a essas pessoas obter empréstimos e criar o próprio negócio e a própria renda.

**ÉPOCA** - O microcrédito pode ser uma ferramenta importante para ajudar os mais pobres na crise?

**Yunus** - Acredito que sim. Como essa crise vai gerar muito desemprego, o microcrédito se torna ainda mais importante. Se pudermos oferecer a essas pessoas pequenos empréstimos, poderemos estimular o auto-emprego, para ajudá-las a sobreviver,

a criar a própria economia. Elas poderão produzir, vender umas para as outras. Assim, a economia poderá continuar a funcionar para elas, para que não sejam largadas à própria sorte.

**ÉPOCA** - Como a crise está afetando os pagamentos de clientes de microcrédito em Bangladesh e em outros países?

**Yunus** - Ainda não detectamos nenhum problema. Até agora, a crise não chegou com toda a sua força a economias como Bangladesh e outros países emergentes. Mas certamente os pobres serão os mais afetados pela crise em todo o mundo. Os ricos perdem dinheiro, mas continuam ricos. Os pobres, que perderão seus negócios, seu emprego, serão os mais afetados pela desaceleração da economia global. A desaceleração já começou – e é um processo perverso. Mas, para a gente poder conhecer todo o seu impacto, ainda vai levar um bom tempo.

**ÉPOCA** - Em sua última visita ao Brasil, em junho, o senhor acertou com o presidente Lula a criação de um projeto de microcrédito no país. Como anda isso?

**Yunus** - A gente falou sobre esse projeto, mas não saiu nada de concreto até agora. Falamos de colaboração. Mas não saiu disso.

**ÉPOCA** - Foi acertado algum cronograma?

**Yunus** - Não que eu saiba.

**ÉPOCA** - O senhor gostaria de desenvolver um projeto assim no Brasil?

**Yunus** - Se formos convidados, ficaremos satisfeitos em fazê-lo.

**QUEM É**

Fundador do Grameen Bank, de Bangladesh, a maior instituição de microcrédito do mundo, e vencedor do Prêmio Nobel da Paz em 2006

**ONDE ESTUDOU**

Economista com doutorado na Universidade Vanderbilt, nos EUA

**O QUE PUBLICOU**

É autor de *O Banqueiro dos Pobres* e *Um Mundo sem Pobreza - A Empresa Social e o Futuro do Capitalismo*



## **Equipe de Obama Anuncia Regras para Lobistas no Período de Transição**

Durante uma reunião hoje no quartel-general da Equipe de Transição Presidencial, o Vice-Diretor da Equipe de Transição de Obama, John Podesta, anunciou as regras éticas mais rígidas e abrangentes de qualquer equipe de transição da história. São elas:

- Os lobistas federais não podem contribuir financeiramente para a transição.
- Os lobistas federais estão proibidos de fazer lobby durante sua participação na transição.
- Tendo um indivíduo realizado lobby nos últimos doze meses, fica proibido de trabalhar nas áreas de políticas em que realizou o lobby.
- Se um indivíduo vier a se tornar lobista depois de trabalhar na transição, fica proibido de realizar lobby no Governo durante doze meses nos assuntos em que trabalhou.
- Rígida proibição quanto a presentes, com o objetivo de reduzir a influência de interesses especiais.

### **Declaração de Thomas Mann**

Instituição Brookings

"As diretrizes éticas publicadas hoje para a transição de Obama são firmes e claras. Elas impedirão que algumas pessoas influentes, com larga experiência, ajudem na transição. Isso tem um grande custo, mas já está mais que compensado pela forte mensagem enviada pelo presidente eleito. Obama ambiciona atrair ao governo indivíduos capazes, cuja maior prioridade seja servir ao interesse público. Este é um passo bastante construtivo rumo a essa direção".

### **Declaração de Norm Ornstein**

Instituto Americano de Empreendimento

"Recuperar a confiança em um governo é um pré-requisito para promulgar as boas políticas e as escolhas firmes de que um país precisa. A política ética para esta transição é um passo importante, ousado e construtivo para alcançar esse objetivo. Tal política pode excluir ótimas pessoas com larga experiência nos campos em que atuam, mas também excluirá aqueles que vêem o trabalho no governo como um salto para o sucesso financeiro, ou aqueles que estão mais preocupados em agradar futuros patrões ou clientes em potencial, do que em fazer firmes escolhas para o interesse público. Mais do que qualquer coisa, esta política ética é uma demonstração da forma e do método do governo de Obama. O que é um bom sinal".

### **Declaração de John Podesta**

Vice-Diretor da Equipe de Transição do Presidente eleito Obama e do Vice-presidente eleito Biden

"O Presidente eleito Barack Obama comprometeu-se a mudar a maneira como Washington trabalha e a conter a influência dos lobistas. Durante a campanha, os lobistas federais não puderam contribuir nem angariar fundos. Hoje, Obama leva esse compromisso mais além ao anunciar as regras éticas mais rígidas e abrangentes de qualquer equipe de transição da história".

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Na forma do Regimento, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PDT, assim que V. Ex<sup>a</sup> determinar.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra agora ao Senador Mão Santa, que vai falar na forma do art. 17, § 1º, do Regimento Interno. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

Após a fala do Senador Mão Santa, falarão o Senador Osmar Dias e o Senador Mário Couto, Líder da Minoria.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Cafeteira, que preside esta sessão de 12 de novembro, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Maranhão, V. Ex<sup>a</sup> é fruto de admiração minha, dos maranhenses, dos piauienses e dos brasileiros.

Sou filho de maranhense. Nas férias que passava no Maranhão, surpreendia-me ver escrito nos muros: “Prometeu, cumpriu”. Que diabo é isso? “Prometeu, cumpriu.” Eu era garoto, Cafeteira. “Prometeu, cumpriu.” Aí, eu, de tanto ver aquilo, perguntava aos meus familiares: “O que é isso?”. “Não, é o prefeito daqui; ele é bom, tudo o que ele prometeu, ele cumpre.” Bem ali do lado, no Maranhão. Olha, Maranhão, São Luís, protegido. Cafeteira, Deus protegeu o Maranhão. Não deixe nunca entrar um governador do PT, não, aí vocês estão é lascados. Que o diga o nosso Mário Couto. O Mário Couto todo dia vai ali, bradeja, e o Pará, diz ele, é o campeão, medalha de ouro, em violência no Brasil. E o “prometeu, cumpriu” bem ali, como ensinamento.

Agora, lá no Piauí, é “mentiu, mentiu, mentiu”. V. Ex<sup>a</sup> deve ter lido, Cafeteira, porque o Maranhão é vaidoso. Diziam que São Luís era a Atenas brasileira, cultuava o melhor da língua portuguesa, não é verda-

de? Então, V. Ex<sup>a</sup> deve ter lido o *Hamlet*, de Shakespeare. Ele diz: “Palavras, palavras, palavras”, “Há algo de podre no reino da Dinamarca”. O jornalista e psicólogo Ferro Costa vai mais adiante e diz: “É melhor ser um mendigo em Nápoles do que Rei da Dinamarca. Há algo de podre no reino”. Olha, nesse reino do PT, do Brasil e do Piauí não há algo de podre, não. Está tudo podre.

Atentai bem, Shakespeare dizia: “palavras, palavras, palavras”; eu digo: mentiras, mentiras, mentiras. Rapaz, mas os homens mentem descaradamente! Eu, Cafeteira, aprendi com um caboclo do Piauí que disse que é mais fácil tapar o sol com uma peneira que esconder a verdade. Eles mentem.

O Governador do Piauí diz que tem dois aeroportos internacionais. Eu perguntava aqui pelo de Goiás, e Goiás não tem nenhum. Mentira, mentira e mentira, Luiz Inácio! Tenho pena de Vossa Excelência pelos seus aloprados. Vossa Excelência espalhou aloprados por todo o Brasil.

Ô Cafeteira, dois aeroportos internacionais no Piauí: um, na minha cidade, Parnaíba, a cidade de Evandro Lins e Silva, o maior jurista, igual a Rui Barbosa, o maior Presidente do STF – foi ele quem soltou os presos políticos na ditadura militar –, a cidade de João Paulo dos Reis Velloso. Esse Governador do PT, mentiroso, disse: dois aeroportos internacionais. Dois! Olha o aloprado! Porque antes do dois vem o um. Se não tem um, como é que vai haver dois?

Na minha cidade, ô Cafeteira, lamento dizer isto, não tem nem avião teco-teco. É aquele pequenininho, você sabe, né? Nunca dantes deixou de ter, só na praga do PT – até que rimou, estou quase igual ao Shakespeare.

Nos jornais, atentai bem, ó aloprados, disse que ia fazer cinco hidroelétricas. Cinco! Cinco hidroelétricas! O Piauí tem uma, que Juscelino sonhou; Castello Branco com César Cals terminaram parcialmente, e V. Ex<sup>a</sup> conhece, entre o Piauí e o Maranhão, e falta eclusa para ter navegabilidade. E o aloprado do PT ia fazer cinco. Se não termina a que tem... Está aí o Cafeteira!

Cafeteira, você é do PTB. Ainda bem que tem esse B aí – B de Brasil, de bondade, hein! Saia dessa! Olha, prometeu, cumpriu! Prometa-me, aqui, que não vai deixar o PT assumir por lá, não!

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Permita-me um aparte, Senador Mão Santa!

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Eu permito! Mas cinco hidroelétricas! E o pior é que ele esbanja aí e vêm aqueles minguados. Olha o descaramento da “alopragem”: vem ele, que balburdia todo dia dinheiro, vai para a Itália, e vai tirar nossas migalhas das emendas. Vem lá com um bocado de pedido para tirar

aquelas emendinhas. Ô Senador Osmar Dias, aquelas emendinhas! E vem o Governador. Aí, ele promete, porque a mulher dele pediu, porque o Tribunal pediu, porque não sei quem pediu. Aquelas migalhas ele ainda vem buscar – e é do PT! As dos senadorzinhos, dos Deputados... Nunca dantes se viu isso!

Mas eu não ia ficar só com a minha, não. O Piauí é grande, teve essa desgraça aí. Nós não tivemos tsunami, nós não tivemos vulcão, nós não tivemos epidemia, mas deu o diabo do PT! Mas eu vou falar aqui o seguinte: lá deu o melhor jornalista deste País, Carlos Castello Branco, Castelinho, da época da ditadura. V. Ex<sup>a</sup> o conheceu? Ó aí, como Cafeteira, é homem de fé: “fé-teira”.

E este aqui é o Carlos Castello Branco de hoje, está lá, é o Zózimo, de um jornal que é de um empresário – tem um empresário livre do *Diário do Povo do Piauí*, o resto fica aí dependente, mas esse é empresário. Então, aqui a coluna do Zózimo, que é o Carlos Castello Branco: “O carro na frente dos bois”. E é bom que troque.

“Por que a mídia do Piauí se ocupa tanto da eleição de 2010...” E ainda querem fazer governador lá! Olha, eles estão mamando, não querem outra vida, ninguém quer mais trabalhar não. Eles têm aí o Luiz Inácio.

Atentai bem, olha aqui o que diz: “Empresários cobram mais eficiência do Governo Lula”. O Jorge Gerdau, um dos maiores empresários.

Não está certo, eu já denunciava aqui. Mas o que diz o Zózimo Tavares? Porque não há, realmente, outro assunto a tratar na política. De que adianta dizer, por exemplo, que o Governo do Piauí não tem prestígio em Brasília, se a toda hora os governistas estão anunciando aos quatro ventos a liberação de milhões e mais milhões para o Estado? [Só anunciando. Mentira, mentira, mentira, não é palavra, não.]

Dos R\$300 milhões destinados ao Piauí através do orçamento da União, em 2008, menos de 5% foram efetivamente liberados.

É só conversa, é só mentira. Está aqui o que diz o jornalista Zózimo Tavares, o nosso Carlos Castello Branco. Isso foi dito por Júlio César, coordenador da bancada federal do Piauí.

Mas, pelo visto, o dinheiro que até agora não chegou não fez falta. O Piauí continua sendo o “Estado do Desenvolvimento...”

Está gozando, o Zózimo. Perdeu todos os índices. Eu botei ele na frente do Maranhão. Vocês estão satisfeitos, né? Já passaram de novo na frente. Esse negócio de PT... Ele chega a estar rindo, porque o Piauí passou na frente quando nós governamos aquele Es-

tado. Muitos índices de Alagoas, da Paraíba voltaram de novo.

Agora, olha aí o que ele diz, ainda goza: “Estado do Desenvolvimento”. O Maranhão, bem aí, passou na nossa frente. Ô homenagem! Mas ainda bem, eu não sou contra, sou filho de maranhense. Sou contra o governo da mentira, do Piauí.

O Maranhão, bem aí, indicou o Ministro das Minas e Energia, Senador Edison Lobão. Os maranhenses, além do prestígio político para indicar o ministro de Minas, ainda usam a mesma força para podar o Piauí dentro da Cepisa.

O Piauí não conseguiu indicar um só diretor da companhia, mas acha que tem prestígio no Governo Federal. Então, o que fazer? [Ele se gaba que tem prestígio.]

A crise da Cepisa se agrava a cada dia, mas o Piauí perdeu inclusive o direito de espernear. Não há uma só voz...

Ah, Zózimo, está aqui a voz. Nós podemos falar como Cícero, que dizia: “O Senado e o povo de Roma...”. Eu digo: o Senado e o povo do Piauí, o Senado e o povo do Brasil estão denunciando. Nós podemos dizer, Zózimo. Meus respeitos a sua liberdade de expressão, mas nossa altivez é do Piauí, “terra querida, filha do sol do Equador”. Na luta, o seu filho é o primeiro que chega.

Deixe-me só terminar em um instantinho. Prometeu, cumpriu, e ele não aprendeu. V. Ex<sup>a</sup> tanto deu exemplo de como administrar bem o Nordeste, foi um extraordinário prefeito e um extraordinário governador. Em verdade, em verdade, eu digo: mas, lá no Piauí, está uma porcaria.

Então, é o seguinte:

A crise da Cepisa se agrava a cada dia, mas o Piauí perdeu inclusive o direito de espernear. Não há uma só voz (...). Apagão por cima de apagão, desligamentos, queda de tensão e ninguém diz nada.

Se a diretoria que aí está na Cepisa fosse competente, ou se tivesse recursos para investimentos necessários, a empresa não estaria na situação de penúria em que se encontra, nem o programa Luz para Todos seria o fracasso (...).

Foi a maior roubalheira! Foram dezessete vezes gravadas as conversas do Governador com aquele da Gautama. Há 6.500 poços que não levam água ao piauiense, porque não há energia. A causa foi a corrupção.

Sobre isso aí, Rui, que está ali, Cafeteira, disse: “De tanto ver as nulidades subirem ao poder, campear a corrupção, rir-se da honra, vai ter o dia de chegarmos a ter vergonha de sermos honestos”. Chegou. Foi nesse Governo do PT.

Se há 300 mil piauienses passando fome e sede no sertão, em função da seca, mas o Governo do Estado entende que eles estão de barriga cheia e saciados, então, vamos especular sobre 2010!

Concedo um aparte ao nosso Alvaro Dias, com a aquiescência, a bondade e a sensibilidade do Senador Cafeteira.

Senador, V. Ex<sup>a</sup> fica bem aí na Presidência. Dê-me mais dez minutos que farei a campanha: “Nem Sarney, nem Tião: Cafeteira”.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, só quero homenageá-lo. Não quero atrapalhar seu discurso, principalmente porque os aloprados gostam muito de ouvi-lo. Os aloprados devem admirá-lo demais. Imagino que os aloprados não dormem, aguardando seu discurso do dia seguinte. Mas como V. Ex<sup>a</sup> falou em cinco usinas hidroelétricas, lembrei-me de R\$5 bilhões que o Governo joga agora pelo ralo por meio de uma medida provisória sorratamente editada para beneficiar ditas entidades filantrópicas. Muitas delas, na verdade, são entidades “pilantrópicas”, e não filantrópicas. São organizações com vínculos fortíssimos com altos escalões do Governo, que exercem o tráfico de influência e organizam verdadeiras arapucas para se utilizarem do dinheiro público, com desvio de finalidade e corrupção desabrada. Essa medida provisória que o Governo edita, anistando, na verdade anistia a desonestidade, a corrupção, e estimula a imoralidade. Essa medida provisória é imoral e está na linha do discurso de V. Ex<sup>a</sup>: só pode ter sido inspirada por aloprados. Só a “alopragem” neste País pode admitir esse rombo nos cofres públicos para beneficiar organizações não-governamentais desonestas, que se instalam para assaltar os cofres públicos do País. O Presidente Lula foi muito mal assessorado. Está em tempo ainda de o Presidente Lula acordar, retirar essa medida provisória e responsabilizar, inclusive, o autor dessa péssima idéia. Quem teve a idéia da edição dessa medida provisória teve uma péssima idéia, e o Presidente da República deve chamá-lo à responsabilidade.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pois é. Nós incorporamos todas as palavras deste extraordinário líder que é o Senador Alvaro Dias. Mas é interessante. Não tem aquela de comprar banco? Não tem, Cafeteira? V. Ex<sup>a</sup> é bancário. Não é banqueiro, é bancário. Cafeteira: prometeu e cumpriu. O Banco do Estado do

Maranhão. Você se lembra? Nós governamos. Tinha o Banco do Estado do Piauí. Rapaz, mas os aloprados são ligeiros. Mário Couto, o Governador já está vendendo o Banco do Estado do Piauí.

**O SR. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador, conceda-me um aparte depois.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Esse pessoal, onde tem uma brecha para pegar... Agora, esse banco, quanto sacrifício, quantas histórias, quantos ideais! Foi idealizado por Petrônio Portella! E vai ser acabado, vendido. Foi o primeiro que correu, já está aí, na boca. Acho que já pagaram, porque eles são ligeiros. Aí é que eu quero saber, como é que a Polícia Federal não prende esse pessoal? Só é do outro lado. Porque aloprado corrupto é pior do que o mosquito da dengue: está por aí, se agigantando.

Com o aparte, o Senador Mário Couto.

**O SR. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador Mão Santa, inicialmente, quero lhe dizer da minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>, principalmente porque V. Ex<sup>a</sup> está sempre preocupado com a situação do vosso Estado. Todas as semanas, todos os dias, V. Ex<sup>a</sup> está nessa tribuna, mostrando o seu carinho pelo povo do Piauí. Isso me faz admirá-lo. Só para complementar a fala de V. Ex<sup>a</sup>, eu gostaria de dizer que, infelizmente, hoje o Brasil é um dos países mais corruptos do mundo. Eu não queria dizer isto, eu não queria falar à Nação o que estou falando neste momento: 80º país mais corrupto do mundo. Perde para poucos países. E não se vê, absolutamente, nenhuma medida para conter a corrupção neste País. Ao contrário, ela aumenta de ano para ano. Nos anos anteriores, a média – são dados da Fundação Getúlio Vargas – foi de três bilhões de dólares de corrupção por ano, dinheiro jogado fora. E o País ainda diz, através do seu Governo, que não tem dinheiro para dar os direitos dos miseráveis aposentados deste País. Bastava que o Governo pudesse conter, pelos menos, 50% da corrupção que existe hoje neste País e já daria para pagar aos aposentados. Entendo vosso pronunciamento; parabenizo-o e parabenizo o povo do Piauí por ter um Senador da qualidade de V. Ex<sup>a</sup> neste Senado Federal.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Incorporo também as palavras do bravo Senador Mário Couto.

Senador Osmar Dias, só uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>. E vou dizer o seguinte: se eu chegasse à Presidência, V. Ex<sup>a</sup> seria o Ministro da Agricultura. Sei lá! Não deu Obama? Sei lá se vai dar um do Piauí! Melhor do que o Luiz Inácio nós vamos ser. Meu Ministro da Agricultura, quanto é uma novilha no Paraná?

Fala o meu futuro Ministro da Agricultura.

**O SR. Osmar Dias** (PDT – PR) – Senador Mão Santa, depende do tamanho da novilha e da raça. Mas



lá, do rebanho geral, uma novilha nelore, que é muito criada no Paraná – 90% do gado do Paraná é nelore –, você pode colocar 10 arrobas vezes R\$80 e você tem R\$800. É o preço médio da novilha no Paraná.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Já estou assinando aqui o ato para V. Ex<sup>a</sup> ser Ministro.

**O SR. Osmar Dias** (PDT – PR) – E eu aceito, Senador.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Porque eu fui informado de que era R\$600,00. Mas lá, no Piauí, é R\$280.

Atentai bem para essa desgraça, PT! Então, o Piauí viveu do campo, da pecuária, da caprinocultura – está ali a Mônica Bona, que é de Campo Maior. Os criadores viviam disso. Chegou-se a dizer no passado que a bandeira do Piauí era de couro de bode, mas não tem mais bode, nem carneiro, nem nada.

Olha, a novilha é R\$280 lá. Como é que pode? Por quê? Porque ele não pode comercializar, tem a aftosa. Não pode comercializar para lugar nenhum, só pode vender para lá. E é o Governo do PT.

Ô Cafeteira, avise e una-se com todos lá. Tem que ter a união do Maranhão para barrar o PT. Olhe ali o Mário Couto, sofrendo! Olhe a cara dele de sofrimento! Olhe os velhinhos aposentados, sugados! Mas atentai bem, Senador Cafeteira: o Osmar disse que era R\$800. Pois tinham me informado que era R\$600. Eu agradeço, porque a do Piauí é R\$280.

Como é que o criador, o homem do campo, pode subsistir desse jeito? Porque tem a aftosa. Eu fui ao Ministro, do PMDB, competente, do Paraná, Reinhold Stephanes – ele já foi Ministro de várias coisas – e ele se comprometeu... Porque a aftosa está lá e de tal maneira... Ô Osmar Dias, olhe a vergonha do PT: risco desconhecido! Quando estamos na rua, sabemos que pode vir um bandido e tudo. Lá é desconhecido o risco. Ainda está no risco desconhecido. Eles nem diagnosticaram o tamanho do risco e do perigo. É a pior situação.

Bem ali, em Rondônia, o gado é vendido para o Chile, que é a mais exigente sociedade. Exporta! E o Piauí?

Agradeço, Cafeteira, mas mande aquele seu histórico do Prefeitinho Cafeteira, o grande, que prometeu e cumpriu, porque lá é: mentiu, mentiu e mentiu. Esse é o Governo do Piauí, do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, que falará pela Liderança do PDT. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Senador Cafeteira; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; Senador Mão Santa, já

está aceito o convite para ser Ministro, mas, enquanto isso, pretendo continuar no Senado e hoje fazer aqui uma reflexão sobre um assunto em relação ao qual as pessoas têm me perguntado. Por onde ando no Paraná, há sempre essa interrogação.

Há três meses, Senador Mão Santa, o barril de petróleo custava US\$144. Vou cotar a R\$1,65 o dólar naquela época: era de R\$237,00 o preço do barril de petróleo. Hoje, o preço do barril de petróleo chegou a US\$53, ou seja, de US\$144 caiu para US\$53. Se multiplicarmos US\$53 por R\$2,20, que é a cotação média de hoje, dará R\$116,00 o preço do barril de petróleo. A diferença em reais de três meses para cá é de R\$121,00. O preço do barril de petróleo reduziu 51% em relação ao que era. Hoje, o valor do barril de petróleo, em outras palavras, é igual a 49% do que era há três meses. Isso é calculado em reais, que é nossa moeda.

Então, a pergunta que me fazem, à qual não sei responder – não sei se há alguém que saiba responder, mas eu não sei responder –, é a seguinte: por que o óleo *diesel* continua com o mesmo preço de três meses atrás? O preço é de R\$2,05 ou de R\$2,10 em alguns lugares. A gasolina, em média, custa R\$2,60 ou R\$2,50; e o álcool, R\$1,90. Se o petróleo teve uma redução de preço de 51% – ou seja, vale hoje 49% do que valia três meses atrás –, com quem está ficando essa exorbitância, essa imensidão de dinheiro que é a diferença entre o que se pagava pelo petróleo para fazer o óleo *diesel*, para fazer a gasolina, e aquilo que se paga hoje?

É preciso entender que, para produzir alimentos, para a indústria girar, gasta-se óleo *diesel*. É o trator, é o caminhão, é o frete, cada vez mais significativo no custo de produção de todas as *commodities* e, inclusive, da própria indústria, porque, quando se coloca o produto no caminhão para se chegar ao porto, esse caminhão está usando óleo *diesel*. Enfim, as máquinas utilizam óleo *diesel*.

O que estamos vendo, Sr. Presidente, é que não houve redução alguma do preço do combustível. Aí fui buscar uma reportagem de hoje: “Petrobras tem lucro recorde na história”. É claro, não dá outra: alguém está ficando com esse lucro imenso. O consumidor, o produtor, a indústria e o produtor rural estão pagando.

Segundo matéria de hoje da **Gazeta Mercantil**, o Diretor Financeiro da Petrobras, Almir Barbassa, disse que o lucro líquido da Petrobras deste ano é de R\$26,5 bilhões – repito: o valor de R\$26,5 bilhões é o lucro líquido –, um crescimento de 61% em relação ao mesmo período de 2007. Sr. Presidente, não é demais, com uma inflação que beira 5%, 6%, a Petrobras ter lucro de 61% acima daquilo que obteve no ano pas-



sado? Não estamos naquele tempo de inflação de 90%, de 80%, que consumia praticamente o salário, consumia o lucro da empresa, consumia tudo e não permitia sequer que tivéssemos noção do que valiam as mercadorias, as coisas. Hoje, não! Hoje, a economia está estabilizada, graças ao real.

Uma lista, nessa mesma reportagem, mostra os três segmentos que estão ficando com boa parte do crescimento da renda nacional: em primeiro lugar, está a Petrobrás, e, depois, vêm as mineradoras e os bancos. Verificamos que o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro está calçado nessas três atividades econômicas. Vale a pena trabalhar com petróleo, vale a pena trabalhar com minérios, vale a pena trabalhar com dinheiro, que, evidentemente, é o produto do banco.

Sr. Presidente, isso não está correto. Isso, sim, é uma concentração de renda imensa! O Governo brasileiro deveria responder a essa análise feita pelo Almir Barbassa, no sentido de que não dá para baixar o preço dos combustíveis. Ele disse o seguinte: “O preço com que vendemos o combustível três ou quatro meses atrás estava aquém daquele obtido no mercado internacional”. Hoje, está acima, mas, olhando a equação para esse câmbio, não há assim tanta diferença. Estamos próximos do equilíbrio. Aí ele responde, dizendo que não dá para diminuir o preço do óleo *diesel*, da gasolina. Sabe por que ele diz isso, Sr. Presidente? Porque eles apenas corrigiram o preço que estava defasado. Ah, bom, corrigiram o preço que estava defasado, mas o lucro da Petrobras foi de R\$26 bilhões em três trimestres do ano! Se dividirmos R\$26 bilhões por três, serão R\$8,5 bilhões, quase R\$9 bilhões por trimestre. Então, serão mais R\$9 bilhões pela frente. Assim, serão R\$35 bilhões de lucro que a Petrobras vai ter neste ano. Será que a Petrobras não está cobrando muito caro das distribuidoras, e estas, dos postos, e os postos, do consumidor? Será que esse lucro todo não poderia ser dividido entre a sociedade brasileira?

É claro que lutamos aqui – e vamos continuar lutando –, para que a Petrobras continue sendo uma empresa estatal, mas é preciso olhar para os interesses econômicos e sociais do País. No momento em que o mundo está em crise, seria muito importante – peço mais um minuto para concluir, Sr. Presidente, com a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> – que o Governo brasileiro, por meio da estatal Petrobras, tomasse uma atitude corajosa, ousada. E vou dizer: se reduzisse o preço só do óleo *diesel* em 20%, teríamos a garantia de que o PIB cresceria pelo menos 1% a mais, porque rodaria a economia, tiraria um enorme peso do custo de pro-

dução, que já tem a carga tributária como outra carga pesada para carregar.

Então, estou aqui sugerindo à Petrobras e ao próprio Governo brasileiro que analisem essa proposta, reduzam o preço dos combustíveis – óleo *diesel*, gasolina –, tirando impostos ou, pura e simplesmente, reduzindo o preço, porque, com isso, haverá, sim, maior crescimento econômico, mais renda, mais empregos.

Não dá, Presidente! Não sei responder à pergunta por que não baixou o preço dos combustíveis. O Governo brasileiro deveria responder a essa pergunta, que V. Ex<sup>a</sup> se deve fazer também todos os dias, que todos fazemos. É impressionante: preço do petróleo desaba de US\$144 o barril para US\$53 o barril, e o preço do óleo *diesel* é o mesmo, o da gasolina é o mesmo, o do álcool é o mesmo. Parece que todo mundo está feliz com isso, mas não está, não. A sociedade brasileira reclama.

Este é o momento. Se o Governo brasileiro quiser, realmente, contribuir para combater a crise, não poderá continuar falando só em dar crédito. Só o crédito não vai resolver. É preciso fazer com que a economia rode, com que as empresas produzam, com que o setor produtivo prospere. E, para isso, essa é uma medida que deveria ser adotada agora, com a coragem do Governo, o que não estou vendo neste momento, principalmente depois dessa entrevista do diretor financeiro da Petrobras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Couto, que falará pela liderança da Minoria.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Presidente, agora é o orador inscrito, o Senador Alvaro Dias; depois eu, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pois não.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, que falará como orador inscrito.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para pedir o apoio dos Srs. Senadores para um projeto que considero importante. E falo com tranquilidade sobre a importância desse projeto, porque ele foi uma contribuição de alguém que tem experiência e competência, comprovadas pelo exercício da função pública sempre de forma muito eficiente e proba.

Refiro-me ao ex-Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, que colaborou conosco na elaboração

desse projeto, que é uma alternativa para transformar o Bolsa Família.

O que estamos propondo, Sr. Presidente, no art. 1º do Projeto já há o esclarecimento:

A pessoa jurídica que admitir beneficiário do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de janeiro de 2004, poderá deduzir da contribuição previdenciária patronal devida, de que trata o art. 195, I, a, da Constituição, valor equivalente ao do benefício previsto no art. 1º daquela lei.

Ou seja, a empresa que contratar beneficiário do Bolsa Família poderá descontar das contribuições previdenciárias o valor equivalente ao valor pago pelo Governo no Programa Bolsa Família. Caso o valor a deduzir em cada mês seja superior à contribuição patronal devida, o que exceder poderá ser deduzido de qualquer outra contribuição social devida pela pessoa jurídica.

O que significa isso, Sr. Presidente? O cidadão desempregado, que passa a receber do Governo o Programa Bolsa Família sem trabalhar, poderá, trabalhando com carteira assinada, receber mais do que recebe no Programa Bolsa Família – pelo menos o salário mínimo vigente no País. O empresário ganha, porque poderá descontar o valor equivalente ao do Bolsa Família e das contribuições previdenciárias. E criamos, Sr. Presidente, o programa Pró-Trabalho.

Art. 3º O empregado admitido na forma desta lei passará a integrar o Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador (Pró-Trabalho), administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. Os integrantes do Pró-Trabalho terão preferência para participação em programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social, patrocinados por órgãos e entidades da Administração Federal.

O que desejamos, Sr. Presidente, é mudar o conceito desse Programa. O que queremos é que não se passe a idéia de que o Programa Bolsa Família estimula a preguiça, que este Programa promova a acomodação das pessoas, que passa a idéia da impotência, da incapacidade, da incompetência absoluta de quem não tem aptidão alguma para exercer a cidadania na sua plenitude, trabalhando e ganhando a vida com dignidade.

Não estamos extinguindo o Programa Bolsa Família. Estamos conferindo-lhe dignidade. Estamos de-

sejando que os integrantes do Bolsa Família exercem a cidadania em sua plenitude.

O Programa Bolsa Família foi idealizado para combater a fome e a miséria, na esteira da promoção, da emancipação das famílias mais pobres do Brasil. Ele é resultante de Programas que se somaram e que nasceram durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, tais como, o Bolsa-Escola, o Vale-Gás, o Bolsa-Alimentação. Daí nasceu, Senador Mão Santa, o Bolsa Família.

Sr. Presidente, há um visível constrangimento quando se propõe um debate político sobre o Programa Bolsa Família. A falta de debate subverte regras consagradas por uma sociedade pluralista, sem falar que atenta contra o debate democrático. Eu não poderia deixar de lembrar da saudosa antropóloga, a competente ex-Primeira-Dama D. Ruth Cardoso.

Nesse contexto, lembro D. Ruth, detentora de uma visão muito lúcida sobre a exclusão social, que propugnava a afirmação da cidadania e o fomento de atividades produtivas, geradoras de trabalho e renda, com ressalvas aos laços de dependência crônica ao Estado e às encruzilhadas sociais sem saída do assistencialismo.

O Comunidade Solidária, uma arquitetura inteligente de combate à exclusão, concebido sob a batuta de D. Ruth, não pode ser esquecido.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – Permite-me um aparte, Senador?

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Menciono, ainda, Senador Arthur Virgílio, o Alfabetização Solidária, que continua ativo, graças às contribuições de pessoas físicas e jurídicas. O nosso objetivo, nesta tarde, não é abrir uma polêmica sobre os matizes do assistencialismo emergencial e suas vertentes clientelistas. O que pretendemos trazer ao debate qualificado e isento desta Casa é a necessidade imperiosa de nos debruçarmos sobre o alerta de tantos especialistas e estudiosos da matéria: Os programas de transferência de renda não podem ser vistos como uma panacéia e devem ser necessariamente acoplados a políticas estruturais mais abrangentes, que visam a garantir o sustento da população assistida por meio do trabalho. É por isso, Senador Arthur Virgílio, que esse projeto cria o Pró-Trabalho.

Concedo a V. Ex<sup>a</sup>, com satisfação, o aparte.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> hoje teve a gentileza, que, aliás, é a sua marca em relação aos seus Colegas, e a lealdade, que é outra marca de V. Ex<sup>a</sup> em relação aos seus Companheiros, de levar-me cópia do projeto que ora apresenta ao exame da Casa e desta Nação. E os seus conceitos são absolutamente pertinentes. Eu entendo

algumas coisas – vamos lá –: primeiro, temos que ter objetivo, foco, para que não vire uma política social compensatória vazia com vistas ao futuro; segundo, temos que ter porta de saída para a idéia da emancipação dos beneficiários dos programas, senão, vira populismo, vira paternalismo, vira quase que um círculo vicioso se transformar, aqueles que a gente quer cidadãos, em clientes eleitorais de governos; terceiro: percebo que temos que ter metas e objetivos muito claros. Um país que comece, digamos, no ano 2010, um programa compensatório X, e que no ano 2050 continua com esse programa compensatório X é porque o programa falhou e o país fracassou enquanto nação. É preciso que percebamos que, em algum momento, o ideal seria nós termos, Senador Alvaro Dias –...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) ...já concluo –, o País livre disso tudo. Aí diz o apressado, o leviano fulano de tal: “Ah, eles são contra”. Ninguém é contra coisa alguma, tanto que nós inventamos, o nosso Governo inventou isso, e foi necessário fazê-lo. Somos a favor, portanto, desses programas. Agora, queremos mais: queremos o foco, queremos a porta de saída, queremos a emancipação dos beneficiários, para que, emancipando João, se possa ajudar a família de José, e, no futuro, que a gente espera não tão distante, João, José e Paulo não precisem de políticas compensatórias, porque norueguês não precisa, inglês não precisa, austríaco não precisa. Não vamos imaginar que o Brasil, ao longo do tempo, vá precisar disso tudo. Então, o seu projeto é um passo à frente, e que transforma em política social efetiva, tirando qualquer eiva de política meramente eleitoreira ou clientelista. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Li e meditei sobre seu projeto e vou apoiá-lo, entusiasmadamente, nas comissões, e, obviamente, aqui no plenário. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. Levei o projeto a V. Ex<sup>a</sup> e também ao Presidente do PSDB, Senador Sérgio Guerra, exatamente porque não queremos que seja um projeto pessoal, mas seja, no mínimo, um projeto do nosso Partido, o PSDB, que queremos se transforme em projeto de toda a Casa, todo o Senado Federal, como ponto de partida para esse debate, na busca das saídas que V. Ex<sup>a</sup> apreço com inteligência.

Antes de conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, para ilustrar o tema, trago o emblemático exemplo da cidade de Guaribas, Município do interior do Piauí, distante 800 quilômetros da capital, que reproduz a moldura de tantas outras cidades do interior do País: casas humildes, ruas estreitas, mescladas pelo barro e paralelepípedos. Guaribas foi escolhida,

em 2003, para ser o Município-Símbolo do Programa Fome Zero. O cenário da cidade-símbolo não se modificou: não cresceu em termos econômicos, e sua população vive quase exclusivamente de verbas repassadas pelo Governo Federal.

Vale reavivar o itinerário de Guaribas: ela foi palco do lançamento do Fome Zero, em 2003. Lá estive o Ministro Ciro Gomes; lá estive o José Graziano, estiveram, portanto, as autoridades do Governo Federal. Os pronunciamentos tinham a mesma tônica: a vida da cidade mudaria. Em 2004, foi visitada pelo atual Ministro do Desenvolvimento Patrus Ananias.

Os anos se passaram, Senador Mão Santa, e as mudanças não aconteceram. A cidade continua como era. Não houve mudanças. O Bolsa Família não mudou a vida dessa cidade e, por isso, temos de mudar o Bolsa Família.

Concedo a V. Ex<sup>a</sup>, com a permissão do Presidente, o aparte que solicita Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto fundamental. Cafeteira, este é um debate qualificado. Primeiro: esse programa que estamos fazendo no Brasil é contra Deus, que disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto” – uma mensagem de Deus aos governantes para que propiciassem trabalho. Foi mais adiante o Apóstolo Paulo, e mais exigente: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”. Rui Barbosa, bem aí, ô Cafeteira, acima de V. Ex<sup>a</sup>: “A primazia é do trabalho e do trabalhador”. Ele vem antes. Ele é quem faz riqueza. Agora, quero lhe dar um exemplo, parabenizá-lo e cumprimentá-lo. O País deve muito a Ruth Cardoso. Eu era Governador, e ela fez esse programa de solidariedade. Era diferente. Aí pegaram e estigmatizaram Guariba: “É a cidade de menor civilização”. Propaganda! Nisso eles são bons. É o Goebbels. Propaganda, propaganda. É o Duda. Fizeram propaganda para ter um resultado estigmatizado. O Programa Solidariedade era diferente por causa dessa mulher. Ela continua viva, e nós temos que seguir os seus ensinamentos. Ruth Cardoso tem de ser estudada e seguida. Eu cumpri... A primeira determinação da Dona Ruth Cardoso... Aquele município no qual entrava o Programa Solidariedade... Todas as escolas, Cafeteira! Você foi Prefeito e Governador do Estado e, por isso, sabe: todas, todas, todas eram reformadas e recebiam um choque de modernidade. Todas! Cafeteira, a gente se constrangia porque a vizinha não era beneficiada, V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. Todas: assistência de saúde e tal. Diferente da mídia... Eu fui avisado e vou dar o exemplo: Simões e Nossa Senhora dos Remédios. Nossa Senhora dos Remédios no norte, Simões no sul: tinham o maior índice de analfabetismo, mas ninguém foi estigmatizado não. Em um

dia só, orientado por D. Ruth Cardoso, que colocou à disposição todos os mecanismos para o Alfabetização Solidária, em um dia só, em cada uma dessas cidades, eu entregava três mil diplomas de pessoa alfabetizada. Ela não fazia propaganda, estigmatizando, dizendo que era nessas cidades que havia o maior número de analfabetos, mas buscava o tratamento e dava a alfabetização solidária. Então, este Governo tem muito o que aprender com a experiência e a obra de Ruth Cardoso, que V. Ex<sup>a</sup> recorda aqui.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Eu vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que este projeto é uma alternativa para este debate. O que ele pretende é estimular o trabalho, com observância às leis trabalhistas e previdenciárias, fazendo com que as pessoas possam exercer a cidadania na plenitude, com todos os seus direitos sociais assegurados. Haveria vantagem para o beneficiário do programa Bolsa Família na medida em que deixaria de receber um benefício pequeno para assegurar, na pior das hipóteses, um salário mínimo, com toda a cobertura previdenciária e inserção no mercado de trabalho. Para o empregador, haveria a diminuição do valor gasto nas contribuições sociais.

E o Erário não perderia nada, porque deixaria de pagar o Bolsa Família e deixaria de receber uma parte das contribuições sociais. E nós, dessa forma, atenderíamos a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que estamos propondo também é a instituição do Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador, chamado Pró-Trabalho, administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Pró-Trabalho permitirá o acompanhamento de ações associadas ao benefício que se pretende instituir, bem como tornará possível conferir preferência a seus integrantes nos programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social patrocinados por órgãos e entidades federais.

Caberá ao regulamento a ser editado pelo Poder Executivo detalhar o **modus operandi** do mecanismo de dedução, estabelecendo as normas adequadas para evitar o cometimento de fraudes.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma contribuição ao debate necessário. O Bolsa Família é importante para o País. A pobreza e a miséria existentes no Brasil não podem ser ignoradas, mas o Bolsa Família não pode ser um estuário para a preguiça, não pode ser o itinerário da impotência, da incapacidade, da incompetência absoluta de seres humanos que podem ser valorizados através do trabalho. O que estamos propondo é que a vida seja digna para todos, mas, acima de tudo, através do trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Senador Alvaro Dias, esta Presidência quer se congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo projeto apresentado.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 433, DE 2008**

##### **Permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que admitir beneficiário do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, poderá deduzir da contribuição previdenciária patronal devida, de que trata o art. 195, I, a, da Constituição, valor equivalente ao do benefício previsto no art. 1º daquela lei.

§ 1º Caso o valor a deduzir, em cada mês, seja superior à contribuição patronal devida, o que exceder poderá ser deduzido de qualquer outra contribuição social devida pela pessoa jurídica.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica inclusive para os optantes do Simples Nacional, regime especial de tributação instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

§ 3º Na hipótese de trata o § 2º, as deduções relativas à

contribuição previdenciária patronal ou a outras contribuições sociais, na forma do § 1º, deverão observar, conforme o caso, os percentuais de partilha previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º A fruição do benefício de que trata este artigo fica condicionado ao integral atendimento da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 2º Para efeito da dedução de que trata o art. 1º desta lei, a pessoa jurídica fará imediata comunicação da admissão do empregado ou do pedido de desligamento do beneficiário ao Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, instituído pelo art. 4º da Lei nº 10.836, 2004, ou a outro órgão designado pelo Regulamento, o qual será responsável pela suspensão do pagamento da Bolsa Família ao beneficiário, durante todo o período em que persistir a relação de emprego, vedada a sua substituição.

Art. 3º O empregado admitido na forma desta lei passará a integrar o Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador (Pró-Trabalho), administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na forma do Regulamento.



Parágrafo único. Os integrantes do Pró-Trabalho terão preferência para participação em programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social, patrocinados por órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 4º O uso indevido da dedução sujeitará o infrator a reposição da importância correspondente e às penalidades da legislação de regência.

Parágrafo único. Sendo comprovado conluio, o beneficiário do Programa Bolsa Família será excluído do respectivo cadastro, aplicando-se-lhe o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 10.836, de 2004.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Os programas de transferência de renda foram responsáveis por 28% da queda na desigualdade de renda, medida pelo Índice de Gini, entre 1995 e 2004. Esse impacto é atribuído em grande parte ao Programa Bolsa Família (resultante da fusão de vários programas instituídos durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso), com vinte e um por cento, sendo que sete por cento cabem ao Benefício de Prestação Continuada.

O Programa Bolsa Família está prestes a completar, em outubro de 2008, cinco anos, e as pesquisas demonstram que vem atingindo suas metas. Um de seus principais méritos, confirmado por diversos estudos comparativos envolvendo programas semelhantes em outros países, é a excelente focalização que logrou alcançar. Segundo dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, desde 2003 foi viabilizada a transferência de R\$24,8 bilhões à população com renda mensal por pessoa de até R\$120,00.

Considerando a gravidade da questão social no Brasil, evidenciada pela elevadíssima concentração de renda, o programa funciona, de fato, como um importantíssimo mecanismo de política social. Segundo estudos recentes, o valor transferido eleva, em média, em 37% a renda das famílias atendidas. Seu impacto, portanto, junto à população pobre e extremamente pobre, é bastante significativo.

Todavia, a grande crítica que normalmente se ouve em relação a esse meritório programa, reside no risco de que possa estar criando uma indesejável dependência e acomodação das pessoas ao benefício governamental. Segundo essa crítica, o Programa seria puramente assistencialista, não contribuindo – ou, pelo contrário, desestimulando – mudanças estruturais que levem as pessoas assistidas a ganhar condições de, efetivamente, darem salto de renda e de ascensão social.

Tendo em vista a condição de extrema pobreza da população atendida, são raros os casos de saída do programa em virtude de melhoria da condição socioeconômica. Consta que 1,4 milhão de famílias deixaram o programa entre 2004 e 2007. Outras 514 mil estão com o benefício bloqueado. Entretanto, não é possível identificar, dentre elas, as que melhoraram de vida e as que foram excluídas em virtude de fraude.

Os especialistas têm demonstrado que uma estratégia social mais eficiente dependeria de melhor integração dos diversos programas, criando “portas de saída”. É necessário incrementar ações interministeriais que articulem programas em áreas como educação, saúde, microcrédito, geração de emprego e treinamento profissional.

O projeto que ora se coloca em discussão pretende ser uma contribuição para a solução do problema. Trata-se de incentivar o emprego, naturalmente com estrita observância às leis trabalhistas e previdenciárias, de pessoas que estejam recebendo o benefício. Haveria vantagem para o beneficiário, na medida que deixaria de receber um benefício pequeno para assegurar, na pior das hipóteses, um salário mínimo, com toda a cobertura previdenciária e inserção no mercado de trabalho. Para o empregador, haveria a diminuição do valor gasto em contribuições sociais.

Já para o erário, a medida é neutra, pois o que deixasse de arrecadar contribuições sociais corresponderia a uma despesa que deixaria de ter no programa – o benefício ficaria bloqueado enquanto perdurasse o emprego e, portanto, a dedução. Portanto, considera-se que, embora se trate de um benefício fiscal, está automaticamente cumprida a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), pois à renúncia de receita corresponderá exatamente uma diminuição de despesa com o Bolsa Família.

Propõe-se, ainda, a instituição de um Cadastro Nacional de Inclusão Produtiva do Trabalhador (Pró-Trabalho), administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Pró-Trabalho permitirá o acompanhamento de ações associadas ao benefício que se pretende instituir, bem como tornará possível conferir preferência a seus integrantes nos programas de qualificação de mão-de-obra e de inclusão social, patrocinados por órgãos e entidades federais.

Por fim, caberá ao regulamento, a ser editado pelo Poder Executivo, detalhar o **modus operandi** do mecanismo de dedução, estabelecendo as normas adequadas para evitar o cometimento de fraudes.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. –  
Senador **Alvaro Dias** – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **Sérgio guerra**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Emendas Constitucionais****Decreto Legislativo com força de Emenda Constitucional****Emendas Constitucionais de Revisão**ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS  
TRANSITÓRIAS

## ÍNDICE TEMÁTICO

**Texto compilado**

## PREÂMBULO

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I— dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II— dos trabalhadores;

I— do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004

**Regulamento****Conversão da MPv nº 132, de 2003****Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 4º Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal,

tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 14. A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no art. 1º que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a, pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

**Mensagem de veto**

**Vide LCP nº 127, de 2007**

**Vide texto compilado**

**Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

## CAPÍTULO I

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

## Anexo I

## Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	NSS	ICMS
Até 120.000,00	4,00%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%
De 240.000,01 a 360.000,00	6,84%	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,36%	4,56%	3,91%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

## Anexo II

## Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	ICMS	IPI
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%	0,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%	0,50%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%	0,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%

De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,36%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

## Anexo III

## Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,39%	1,19%	0,00%	2,42%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	8,21%	0,00%	0,54%	1,62%	0,00%	3,26%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%



## Anexo IV

## Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

## Anexo V

1) Será apurada a relação (r) conforme abaixo:

$$(r) = \frac{\text{Folha de Salários incluídos encargos (em 12 meses)}}{\text{Receita Bruta (em 12 meses)}}$$

Receita Bruta (em 12 meses)

2) Na hipótese em que (r) seja maior ou igual a 0,40 (quarenta centésimos), as alíquotas do Simples Nacional relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL e Cofins corresponderão ao seguinte:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	IRPJ, PIS/PASEP, COFINS E CSLL
Até 120.000,00	4,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	4,48%
De 240.000,01 a 360.000,00	4,96%
De 360.000,01 a 480.000,00	5,44%
De 480.000,01 a 600.000,00	5,92%
De 600.000,01 a 720.000,00	6,40%
De 720.000,01 a 840.000,00	6,88%
De 840.000,01 a 960.000,00	7,36%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	7,84%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	8,32%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	8,80%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	9,28%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	9,76%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,24%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,72%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,20%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,68%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	12,16%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,64%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	13,50%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Mensagem de veto**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I  
**Disposições Preliminares**

.....  
*(Às Comissões de assuntos Econômicos, e de assuntos Sociais, cabendo a última decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O projeto que acaba de ser lido será publicação e remetido às Comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Couto, que falará pela Liderança da Minoria. S.Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer da minha alegria de hoje receber aqui, na galeria de honra deste Senado, meu filho, que é Vereador da cidade de Belém, e minha amiga Rita, companheira tucana, da cidade de São Paulo. É um prazer tê-los aqui!

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, dizem que nós, ultimamente, só falamos dos aposentados. É verdade. Faço isso com uma alegria muito grande, é muito bom trabalhar para tentar minimizar o sofrimento dos aposentados juntamente com V. Ex<sup>a</sup> neste País.

Dediquei-me, nos últimos dias, Senador, a falar de um assunto importante também, que é a falta de segurança no meu Estado, no meu querido Estado do Pará. Eu poderia, Senador Mão Santa, falar da saúde, que vai mal no meu Estado, ou poderia falar da educação, que também vai mal no meu Estado, mas não posso deixar de me manifestar ao ver os paraenses caindo mortos nas ruas da cidade de Belém e, principalmente, no interior do meu Estado. Quero confirmar o que tenho dito aqui. As estatísticas, os números não mentem. Hoje, o Estado do Pará, meu querido Estado do Pará, é um dos mais violentos ou o mais violento do Brasil. Tudo o que podia acontecer de crimes violentos no Estado do Pará, Senador Jarbas Vasconcelos, já aconteceu. Tenho me dedicado a essa luta e nela vou prosseguir.

Essas duas lutas são minhas bandeiras, até que obtenha sucesso. Pretendo, inclusive, nas próximas semanas, ir à presença do Ministro da Defesa. Não posso mais assistir às cenas de violência do meu Estado do Pará! Senador Jarbas, V. Ex<sup>a</sup> foi um brilhante Governador do Estado de Pernambuco e me entenderá: não posso assistir a essas cenas e ver que as autoridades competentes do meu Estado não dão a mínima bola para essa questão. Não posso mais assistir às cenas de violência que os jornais, a toda hora, publicam no Estado do Pará!

E a Governadora, num momento deste de crise econômica mundial, viaja para a China, virando as costas para os acontecimentos terríveis que mancham de sangue o Estado do Pará. É uma verdadeira guerra, Senador Mão Santa, o que acontece no Estado do Pará.

Voltarei aqui amanhã. Amanhã, estarei nesta tribuna, Senador Papaléo, falando sobre a violência mais uma vez, chamando a atenção das autoridades do meu Estado. Estou cansado de fazer isso! E, como não dão a mínima bola, vou resolver, então, tomar a frente.

Senador, seu Estado não precisa disso, seu Estado paga bem. A Polícia do seu Estado é a terceira do Brasil que melhor paga. A minha é uma das últimas. A Polícia do meu Estado ganha, em média, R\$1 mil por mês para colocar seu peito nas ruas para os bandidos.

Amanhã, voltarei ao tema. Mas, hoje, vim a esta tribuna, Senador Paim, exatamente para parabenizá-lo – e coincidiu que V. Ex<sup>a</sup> está aqui – pelo último projeto de V. Ex<sup>a</sup> que tramitava nesta Casa e que foi aprovado hoje na Comissão de Assuntos Sociais. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns! Há seis meses, todos os projetos de V. Ex<sup>a</sup> estavam parados neste Senado. Formamos uma comissão de Senadores, encabeçada e coordenada por V. Ex<sup>a</sup>, e, hoje, pela manhã, aprovamos o último projeto, o de nº 58, de V. Ex<sup>a</sup>, que tramitava nesta Casa. Eu o parabeno pela sua coordenação, pela sua postura, pelo pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, quando mostra à Nação que a questão dos aposentados ultrapassa o fator partidário, está muito distante do fator partidário. Hoje, nesta Casa, os Senadores demonstram sensibilidade ao ver os aposentados e pensionistas do País vivendo na miséria, com muita dificuldade. V. Ex<sup>a</sup> tem demonstrado isso. Não apenas V. Ex<sup>a</sup> do Partido dos Trabalhadores, mas também o Senador Flávio Arns tem se dedicado e mostrado que aí não está a cor partidária, que aí está a sensibilidade com o sofrimento de 26 milhões de aposentados que vivem na angústia neste País.

Senador Jarbas Vasconcelos, eu queria que o Governo – vamos incentivar o Governo a fazer isto! –, para tirar qualquer dúvida, mandasse fazer uma pes-

quisa nas pequenas e grandes cidades deste País, a fim de que pudesse sentir como é que vivem os aposentados. Senador, sinceramente, não acredito que o Governo ainda fique emperrado, dizendo que não há orçamento para os aposentados. Há orçamento para tudo neste País. Para tudo, há orçamento! Resolvem tudo! Dão dinheiro para banco a rodo! E como é que não há dinheiro para salvar vidas?

Brasil, os aposentados desta Nação estão morrendo! Isso é fato comprovado! Estão morrendo à míngua, sem remédio, sem hospital, sem nada, sem o socorro por parte do Governo Federal!

O Ministro da Previdência veio aqui e vai voltar na terça-feira. Oxalá, tomara que o Ministro possa reafirmar suas palavras de terça-feira passada!

Hoje, seguimos dois caminhos: os projetos do Senador Paulo Paim, em duas frentes de ação; a tentativa de um acordo com o Governo, que já deveria, há muito tempo, ter sentado à mesa com os Senadores. Depois de cinco anos – cinco anos é exatamente a idade dos projetos do Senador Paulo Paim –, desde 2003, quando deram entrada aos projetos nesta Casa, o Governo resolveu, pela primeira vez, sentar-se à mesa para negociar.

Senador Paulo Paim, sinceramente, existe no meu sentimento uma baita interrogação. O que não poderíamos ter feito ontem, Senador, era fechar as portas e dizer que não nos sentaríamos mais com o Governo, que, naquele momento, viríamos para cá para fazer uma vigília. Isso não seria prudente. Já esperamos muito tempo e vamos esperar um pouco mais. Quero vir a esta tribuna, definitivamente, se isso acontecer e dizer que o Governo do Brasil não é um governo que tem sensibilidade, que todas as políticas sociais feitas neste País têm o interesse de fazer política, são políticas, não são políticas que buscam o sentimento, a sensibilidade do ser humano. Basta olhar, hoje, para a situação de cada aposentado deste País!

Senador Papaléo, V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Mão Santa e muitos outros Senadores estão engajados nessa luta. Temos de vir aqui, sim, sistematicamente, todos os dias, falar sobre a situação dos aposentados deste País! Não adianta mandar *e-mail*, não adianta tentar ofender, não adianta desestimular! Nada disso adianta. Comigo isso não acontece. Minha luta é incansável. Até os últimos minutos, até as últimas consequências, darei meu suor integral à luta dos aposentados, porque sei que os velhinhos brasileiros estão passando necessidade e miséria.

Não acredito que o Senador Delcídio Amaral, Relator do Orçamento da União, possa criar dificuldades e não colocar verbas para os projetos do Senador

Paulo Paim, vendo a situação de cada aposentado e pensionista.

Senador Mão Santa, o Ministro foi à reunião e propalou a toda a Nação que eu e o Senador Paim estávamos pretendendo tirar 26% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional para dar aos aposentados, que era a soma de 105 projetos. Isso não é verdade. Nação brasileira, isso não é verdade! Não estamos querendo tirar 26% do PIB para os aposentados. Isso não é verdade. São apenas três projetos do Senador Paulo Paim. Isso é feito para criar confusão, para conturbar. Isso é feito para que a imprensa critique os Senadores, dizendo que os Senadores, numa fase de crise, querem complicar mais. Trata-se de 0,000004% do PIB. É isso que queremos dar para os aposentados, meu Presidente Papaléo!

Os aposentados deste País podem ficar tranquilos. Não é perda de tempo mais uma semana. Não é nenhuma protelação. Entendemos tudo, estamos cientes de tudo, ninguém nos está enganando. Nem nos vão enganar! Terça-feira é o ponto final, nem mais um dia, nem mais um dia, Sr. Presidente! Terça-feira é o ponto final. Se a situação dos pensionistas e aposentados deste País continuar a mesma, se eles continuarem em situação de miséria, em situação de abandono, este Senado, na terça-feira, vai parar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Eptácio Cafeteira, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Quero, com muita honra, fazer o registro da presença nesta Casa do Vereador Toni, Presidente da Câmara; Vereadores Locatelli, Oracir e Aquine, da Câmara Municipal de Fraiburgo, Santa Catarina, região Sul, do nosso grande Senador Paulo Paim.

Obrigado pela presença.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, que, como orador inscrito, terá 10 minutos para seu pronunciamento e a prorrogação regimental.

Em seguida, o Senador Arthur Virgílio falará como Líder; posteriormente, o Senador Jarbas Vasconcelos, como orador inscrito.

Com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda no início da crise norte-americana, hoje já considerada global, manifestamos, nós, da Oposição – estive aqui, pessoalmente, nesta tribuna –, a preocupação com os

efeitos que poderiam vir para o Brasil. Jamais fomos coniventes com os arroubos de despreocupação do Presidente Lula, para quem tudo não passaria de uma simples marola, de uma marolinha.

Felizmente, isso mudou: o Presidente agora enxerga que não é momento de brincadeira. Sempre dissemos, aqui e nas Comissões de que participamos, que o problema não envolvia apenas os megainvestidores da Bolsa de Valores ou os bancos, mas que, lamentavelmente, chegaria também aos brasileiros médios, pessoas que investiram o Fundo de Garantia em ações da Petrobras, do Banco do Brasil, e aos consumidores de uma forma geral – na verdade, a Petrobras e a Vale do Rio Doce.

Pois hoje, nobres colegas, mais especificamente no jornal **Correio Braziliense**, aqui de Brasília, deparemos com uma manchete triste: “Remédio mais caro por causa da crise”. Ou seja, a crise começa a chegar até os remédios. O Senador Papaléo, que é médico, sabe o risco que isso significa para todos. O preço máximo cobrado, controlado pelo Governo, não foi alterado, mas os consumidores, que num primeiro momento enfrentaram a falta de medicamentos, agora estão diante de preços mais altos, de descontos menores, de prazos mais curtos para pagamento. Algumas das drogarias cortaram os descontos pela metade, e os mais prejudicados são, evidentemente, os consumidores de remédios de uso contínuo.

Em meio aos prejuízos que já sofrem os brasileiros médios, pudemos receber aqui o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central. O que se percebe é que medidas estão sendo tomadas e que, no entanto, existe um desentendimento incabível num momento como este, em termos de estratégia. O Banco Central está adotando medidas, de certa forma ortodoxas, aumentando a taxa básica de juros, quando todos os outros países na verdade a estão baixando. O Brasil está aumentando a taxa de juros. Vejam, sempre entendi a necessidade de combate também à inflação com esse sistema de juros.

De outro lado, o Ministro da Fazenda tem encampado medidas que incluem a elevação do gasto público e a flexibilização das medidas monetárias. Pelo menos, quando o Ministro da Fazenda aqui esteve, informou que o Presidente Lula está acompanhando de perto a gravidade da situação, tomando providências como a participação, no último fim de semana, no encontro do G-20 – a sua participação, agora, também no exterior.

Será um equívoco, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, elevar novamente taxas de juros no cenário de desaceleração do consumo e de graves possibilidades de recessão.

Não nos parece que seja prudente elevar o gasto público. Não é possível esquecer, ainda, o perigo da inflação.

A economia brasileira conquistou bases mais sólidas, graças ao Plano Real e à consolidação da moeda, mas o dragão inflacionário ainda nos ronda. Conseguimos, sim, organizar a economia com a negociação da dívida dos Estados, com a questão ligada à Lei de Responsabilidade Fiscal, mas o fato é que a inflação, por exemplo, dos aluguéis, este ano, está na faixa já de 12%, que são o IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

O Brasil tem reservas financeiras, sim, mas que não são tão grandes, como se costuma dizer, se as compararmos com as reservas de outros países emergentes, como é o caso da China. E o Governo já começou a dissipá-las. Já foram gastos alguns milhões de dólares dos cerca de US\$200 bilhões que o Brasil acumulou com o superávit das exportações em especial.

Não se sabe exatamente qual é o valor atual das reservas; o fato é que elas estão sendo gastas. Ainda agora podemos verificar que o dólar sobe mais um pouco hoje, mesmo com o leilão feito pelo Banco Central, e que as bolsas caem fortemente, mais uma vez, o que mostra que a crise não passou, está aí. E, da parte da Oposição, o que estamos colocando é a necessidade de que o Governo pare de gastar, pelo menos neste momento. Que o Governo entenda que não pode ficar... Recentemente, para um importante órgão retornaram mais de 1.000 funcionários, que tinham saído por vontade própria, que tinham saído pelo programa de demissão voluntária. O que o Governo fez? Readmitiu todos esses funcionários, mais de 1.000.

Isso é exatamente não ter rigor com o dinheiro público, gastando-se mais do que é possível num momento como este, em que todos – as empresas privadas em especial – estão buscando proteger-se, acumulando recursos, caixa, para enfrentar a escassez de crédito e a diminuição da demanda.

É assim que estão fazendo também outros governos. Portanto, o Governo, nós reconhecemos, está tomando algumas providências, mas está faltando nesse ponto, que é o combate aos gastos, que estão, na verdade, aumentando e muito, como também já é de conhecimento geral.

Participei, na última semana, Sr. Presidente, de um debate no Espaço Aberto, na televisão, e pude lembrar que, com a posse do Presidente eleito dos Estados Unidos, Barack Obama, os ânimos com relação à crise podem arrefecer. O Presidente eleito, Obama, começa a mostrar qual será sua equipe, quais serão as medidas que tomará. Quer dizer, já se sabe que,



daqui a dois meses, os Estados Unidos, que são, quer queiram, quer não queiram, a maior economia do mundo, estarão à frente, agora, com uma nova equipe. E a expectativa, pelo menos nesse aspecto, é a de que, em lugar de um governo já desgastado, haverá um governo cheio de esperanças, como será o início do governo de Barack Obama.

Ouçó o Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo – agora funcionou o microfone –, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, com muita responsabilidade, analisa o que ocorre no Brasil, em resposta a uma crise que é global, mas que não pode prescindir de medidas internas que minimizem os efeitos dela na nossa economia. O que o Governo tem feito é pouco. V. Ex<sup>a</sup> coloca uma questão essencial. Eu não ouvi, em nenhum momento, mesmo diante dessa crise que se mostra avassaladora, o Governo falar em controle dos gastos públicos, em idealizar mecanismos eficientes de controle dos gastos públicos, para reduzir as despesas correntes; muito menos ouvi o Governo falar em reforma administrativa. A estrutura governamental cresceu de forma exorbitante. Pelo menos diante da crise, seria de imaginar que o Governo pudesse repensar o seu comportamento em relação ao que deve ser a estrutura da Administração Pública. O Governo gasta demais, desperdiça exageradamente no que é supérfluo, e é claro que vai limitando aos poucos a sua capacidade de investir naquilo que é essencial. Mas, mesmo diante da crise, o Governo não acorda para essa realidade. Por isso, sua voz ecoa com inteligência, da tribuna do Senado, nessa direção, e isso é fundamental que seja feito. Pelo menos a Oposição alerta, cabe ao Governo acordar. Ao contrário, envia medidas provisórias, aumentando salários, criando novos cargos – por meio de medidas provisórias que estão aqui trancando a pauta. Estamos aqui aguardando a Ordem do Dia, com o quórum baixo, certamente porque os Srs. Senadores estão envergonhados de terem de deliberar sobre medidas provisórias absolutamente inconstitucionais. O Governo terá que colocar a maioria, a sua maioria, a sua base aliada inteira aqui para aprovar essas medidas porque nós não podemos compactuar com elas, nesta hora, sobretudo. Senador Eduardo Azeredo, parabéns.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Quero repetir o que eu disse aqui: mais de mil funcionários que saíram há vários anos, por vontade própria, em programa de demissão voluntária, recebendo para poder sair da empresa, foram readmitidos depois de muito tempo parados. Ora, não vão me convencer de que é necessário, em um momento de crise

financeira, readmitir quem saiu por vontade própria. Não tem sentido!

Então, Presidente, esse é um exemplo apenas de como o Governo não está tomando cuidado com as despesas como um todo. Daí, como diz o Senador Alvaro Dias, o nosso alerta. A Oposição está fazendo seu papel. Nós estamos alertando, torcendo para que o problema não aconteça, para que a crise passe, colaborando, como fizeram ontem os dois Governadores do PSDB, o Governador Aécio Neves, de Minas Gerais, e o Governador José Serra, de São Paulo, tomando medidas em nível estadual, utilizando o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, utilizando, em São Paulo, a capacidade do Governo do Estado, para incentivar o consumo interno, para não deixar que haja uma queda acumulada, que vá se acelerando no mercado interno brasileiro.

Portanto, os Governos estaduais do PSDB estão colaborando, o Governo de Minas e o Governo de São Paulo – como dois exemplos –, com as medidas para evitar que tenhamos uma recessão e que ela seja forte. Se o crescimento for menor, em um momento como este, será razoável, mas não podemos ter essa posição.

Nós recebemos aqui, há alguns dias, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado da China, que nos perguntava quais medidas estavam sendo tomadas para o mercado interno. Quer dizer, as medidas que estão sendo tomadas para o sistema bancário nós conhecemos, mas para o mercado interno efetivamente são ainda muito insuficientes.

Sr. Presidente, quero lembrar que aqui já estive manifestando minha confiança no Presidente do Banco Central, mas agora é preciso falar sobre a necessidade de prudência por parte do Governo, entendimento com relação às providências que serão tomadas, para que não haja esse desencontro entre autoridades financeiras, porque o impacto da crise financeira no Brasil não é mais uma hipótese, muito menos uma marolinha; as ações em bolsa e depois os produtos do consumo diário como os remédios já estão mostrando que a crise chegou ao dia-a-dia.

Temos ainda uma questão pendente que é a interferência da crise no valor das nossas **commodities**. O Pré-Sal, que foi tão saudado – já estavam discutindo o que fazer com o dinheiro que adviria dele – agora, com o preço do petróleo, dificilmente será econômico investir para explorá-lo nesse preço. O investimento é muito grande. Não há mais linhas de crédito em profusão como existia antes e o valor do petróleo já não justifica tanto.

O minério de ferro afeta principalmente o meu Estado de Minas Gerais e o Estado do Pará. Lá em Minas,

várias minas foram paralisadas pela Vale do Rio Doce, porque têm um custo maior de extração. Há também a redução do valor do aço, da soja, do café. São questões que precisam ser pesadas e avaliadas.

O momento não é de divergências. Nós da Oposição mostramos isso no debate realizado na Comissão de Assuntos Econômicos. A nossa postura foi construtiva, mas o momento é de alerta. Que o Governo faça o outro lado: não gastar e, pelo menos neste momento, ter a prudência de esperar para poder ver um quadro mais claro em relação à crise financeira internacional.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz uma permuta com o Senador Jarbas Vasconcelos, que falará como orador, em meu lugar, e eu, como Líder, após ele. Essa é a proposta.

Quero também comunicar à Casa, Sr. Presidente – é uma honra grande que sinto neste momento –, a presença do prefeito eleito do Município de Nhamundá, no Estado do Amazonas, pelo PSDB, Tomaz Pontes. É um autêntico caboclo da terra, um homem de valor, um homem sério; enfrentou mundos e fundos, poder econômico, oligarquias e se fez o prefeito daqueles que acreditam na mudança também no Município de Nhamundá. E ele fará uma gestão à altura do seu passado de honradez, ele que já é Vice-Prefeito do Município. Portanto, é uma honra receber o Prefeito Tomaz Pontes nesta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Eu também, em nome da Presidência, quero cumprimentar o Prefeito Pontes. Que as palavras referenciadas pelo Senador Arthur Virgílio se façam palavras da Mesa.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Vasconcelos, que, como orador inscrito, terá dez minutos para seu pronunciamento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Em seguida, seguindo o Regimento, nós teremos o Senador Arthur Virgílio.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senadora Ideli.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Se for possível, desejo a minha inscrição pela Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita após o Senador...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço. Estou inscrita como oradora; se conseguir falar como oradora antes, tudo bem; se não, pela liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senadora.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, há algumas semanas, quando o Governo Federal falou em priorizar a reforma política e tomou a iniciativa de encaminhar uma proposta ao Congresso Nacional, confesso, Sr. Presidente, que até me animei, pois acreditei que o bom senso teria chegado ao Palácio do Planalto. Essa minha expectativa positiva ficou profundamente abalada quando vi, li e ouvi declarações das lideranças governistas colocando como a primeira bandeira dessa pretensa reforma a aprovação de uma proposta imoral e oportunista, estabelecendo uma “janela” temporal para que a infidelidade partidária ocorra sem punição alguma.

Parece piada de mau gosto, Sr. Presidente. Falaram em fatiar a reforma, e qual a primeira proposta a ser colocada? A flexibilização da fidelidade partidária.

É por essas e outras que o Poder Judiciário vem sendo obrigado a legislar no lugar do Congresso Nacional, e isso pode voltar a ocorrer esta semana, quando o Supremo Tribunal Federal julgará duas ações contra a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral que impôs a fidelidade partidária. Ambas as ações consideram inconstitucional a decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

Sr. Presidente, caso o Supremo mantenha o que a Justiça Eleitoral determinou, será a quarta manifestação do Supremo Tribunal Federal favorável à fidelidade partidária, enquanto no Congresso Nacional, neste período, apenas o Senado Federal deu demonstração em defesa dos partidos através da aprovação da PEC nº 23, de 2007, de autoria do eminente Senador Marco Maciel, aprovada em 17 de outubro e remetida à Câmara dos Deputados, onde, lamentavelmente, deverá ter o mesmo destino de tantas outras matérias que tratam da Reforma Política, ou seja, ser ignorada e repousar eternamente em alguma gaveta. Infelizmente, as manifestações daquela Casa sobre o tema resumem-se ao espúrio troca-troca partidário que precede todo ano anterior às eleições.

Para recorrer à retórica lulista: nunca antes na história deste País um governo incentivou tanto a infidelidade e a fragmentação partidária, implantando um verdadeiro “balcão de negócios” com a base governista no Congresso Nacional. Escândalos como o do mensalão não foram um acidente, apenas consequência de um equívoco de proporções homéricas.

Gostaria aqui de discordar do que falou o Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves: o Judiciário, na verdade, vem sendo obrigado a legislar por culpa da omissão do Congresso Nacional. É diferente, portanto, da postura adotada pelo Poder Executivo, que inunda esta Casa de medidas provisórias, com temas que caberiam melhor num projeto de lei.

Desde que aqui cheguei, há 21 meses, logo após assumir o meu mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, tornei pública a opinião de que a Reforma Política é a “mãe” de todas as reformas. Sem ela, apesar dos avanços conquistados em outras áreas, continuaremos enfrentando problemas no exercício efetivo da boa política, na formulação legislativa e na relação independente entre os Poderes da República.

A proposta governamental para a Reforma Política pode ser apontada como consequente: tem princípio, meio e fim. Eu concordo, por exemplo, com o financiamento público das campanhas eleitorais; com a adoção das listas fechadas, para as eleições parlamentares.

Concordo também com o fim das coligações proporcionais e a adoção da cláusula de desempenho, como bem batizou o Senador Marco Maciel em proposta de emenda à Constituição sobre o mesmo assunto, que tive a honra de relatar favoravelmente na Comissão de Justiça.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, para não ficar apenas no discurso pela Reforma Política, tomei a iniciativa de apresentar duas propostas de emenda à Constituição que vão ao encontro da parte saudável das sugestões encaminhadas pelo Governo Federal.

A primeira PEC é a de nº 29/2007, que começou a tramitar no Senado em 11 de abril do ano passado. Essa minha proposta acaba com as coligações partidárias nas eleições proporcionais. Pelo sistema atual, o eleitor vota em José e elege Manoel, num modelo extravagante que só existe no Brasil.

Essa PEC aguarda votação pelo Plenário do Senado desde agosto de 2007 e aproveito o ensejo para, mais uma vez, tentar sensibilizar as Lideranças desta Casa para a importância de aprovarmos, o quanto antes, esta matéria.

A outra Proposta de Emenda à Constituição é a de nº 65, também de 2007, que foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça no último dia 5 e

aguarda inclusão na Ordem do Dia do Plenário. Seu objetivo é estabelecer uma licença de seis meses, antes do pleito eleitoral, para os chefes do Poder Executivo – Presidente da República, Governadores e Prefeitos – que desejam disputar a reeleição. Trata-se de uma medida que busca aperfeiçoar o sistema da reeleição, ao qual nunca fui favorável, mas ainda é cedo para se obter uma avaliação justa e correta.

Em vez de acabar com o instituto da reeleição, como de vez em quando vem à baila, por que não aperfeiçoar suas regras?

Meu objetivo, Sr. Presidente, ao vir hoje a esta tribuna, é pedir que essas duas propostas sejam aprovadas por este Plenário. A votação imediata dessas duas PECs pode acelerar o andamento da Reforma Política. Devo reconhecer que o Senado Federal tem cumprido a sua parte nessa missão.

Com todo o respeito que tenho àquela Casa, onde já estive duas vezes como representante dos pernambucanos, a Câmara dos Deputados se transformou, infelizmente, num sepulcro da Reforma Política.

O que ocorreu com o anteprojeto criado pela comissão especial mista da Reforma Política?

Foi jogado na gaveta, um desperdício inadmissível de tempo, de recursos públicos e da inteligência dos integrantes dessa comissão que se dedicaram com afinco à elaboração de uma proposta consistente.

Ao fim de todo esse trabalho, sobrou apenas a proposta para implantação do financiamento público, exclusivo das campanhas eleitorais. Como explicar essa escolha ao eleitor e contribuinte brasileiro, que enfrenta problemas nas áreas de educação, saúde e segurança pública? A leitura só poderia ser uma: os Parlamentares só estão interessados em dinheiro.

O mesmo equívoco ocorre agora ao se destacar a aprovação de uma fidelidade partidária “pirata”, pois é isso que significa a sugestão de abrir um espaço de 30 a 60 dias para a troca escancarada de partido político, permitindo que o político possa “pular a cerca” sem problemas.

A proposta do Governo fala em exceção, que a nova regra se aplicaria apenas à hipótese de um detentor de mandato trocar de partido por “motivos ideológicos”. E quem definiria o que seria essa “motivação ideológica”?

A verdade é essa sugestão do Governo é um verdadeiro estranho no ninho do documento entregue ao Congresso Nacional. Falta consistência na defesa dessa “janela para a traição”, o que indica que houve uma forte pressão por parte da base governista, em especial da Câmara dos Deputados, para a inclusão desse absurdo.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Nery.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador Jarbas Vasconcelos, o senhor, como sempre, traz a esta tribuna, a este plenário e, por que não dizer, ao País, temas da maior relevância, como a reforma política. O senhor se refere a alguns dos aspectos fundamentais da reforma política, necessária e urgente, que não pode mais ficar esperando indefinidamente o Congresso, Senado e Câmara. Temos a tarefa, a responsabilidade e a obrigação de votar com urgência um projeto de reforma política consistente, adequado, para melhorar não só as condições da participação política no País, mas estabelecer regras mais estáveis, mais democráticas – eu diria republicanas, na verdade –, que ajudem a conferir ao processo político maior legitimidade. Nesse sentido, queria dizer duas coisas: primeiro, concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> e me somo à sua denúncia veemente e corajosa contra os que querem arranjar uma forma, uma brecha, para burlar a tênue fidelidade partidária adotada por decisão, por interpretação da lei oferecida pelo Supremo Tribunal Federal. Quero dizer, ao mesmo tempo, que não concordo com essas afirmações de que o Supremo legisla substituindo o Congresso Nacional. O Supremo interpreta a Constituição e as leis, e, na ausência de regra clara e definitiva sobre questões importantes no nosso ordenamento jurídico, evidentemente o Supremo oferece uma enorme contribuição para essas lacunas. O papel do Supremo, nessa questão, tem que ser olhado dessa forma. Por isso, a tênue fidelidade partidária concedida no âmbito da interpretação da lei pelo TSE, Superior Tribunal Eleitoral, no caso, deve ser considerada. E qualquer tentativa de burlar isso, nós, que devemos aqui aprovar de forma definitiva a fidelidade partidária como um dos aspectos fundamentais dessa reforma política, não podemos aceitar essa negociata de interesses escusos, que depõem contra todos nós, contra a política, contra os partidos, contra o esforço que estamos construindo para oferecer ao País instituições políticas mais sólidas e consolidadas. Por isso, concordo com o protesto e com a denúncia que faz V. Ex<sup>a</sup> contra essa tentativa de um acordo espúrio com lideranças de vários partidos, no sentido de promover essa flexibilização nociva, porque, nesse período, temos, sim, de votar aqui uma reforma política que inclua, de forma definitiva, a fidelidade partidária. Por último, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esse é um tema a que pretendo me dedicar um pouco mais no ano de 2009, aproveitando, inclusive, um diálogo que tive com V. Ex<sup>a</sup> anteriormente, com o Senador Paulo Paim, com o Senador Cristovam Buarque e mais um grupo de outros Srs Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras. Na ocasião, tratei da necessidade de uma ampla mobilização popular em prol da reforma política, promovendo caravanas, integradas por parlamentares

de vários partidos, para percorrer o País e conversar com os trabalhadores, com as universidades, com os sindicatos, com as igrejas, com os movimentos sociais nos diversos Estados brasileiros, defendendo um conjunto de medidas que devem compor essa reforma política, como o financiamento exclusivamente público das campanhas eleitorais, a fidelidade partidária, o fim da reeleição e outros instrumentos necessários ao nosso ordenamento jurídico na consolidação da democracia que vivemos.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Concluo, Senador Jarbas Vasconcelos, propondo a V. Ex<sup>a</sup>, propondo ao Senado Federal, propondo à Câmara dos Deputados, aos partidos e às suas lideranças que possamos, em 2009, tirar do papel a reforma política, mas fazer isso indo ao encontro do nosso País, do nosso povo, dos diversos Estados da Federação, para que possamos fazer uma reforma digna do século XXI, digna dos princípios estabelecidos na Constituição cidadã, que agora completou vinte anos. Por isso, vamos fazer uma ampla reforma política, com ampla participação popular. Temo que, sem isso, a reforma política que podemos votar em 2009 seja capenga e não atenda aos interesses do País, especialmente aos princípios estabelecidos na Constituição de 1988. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e parabéns pelo pronunciamento!

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Acolho com entusiasmo, Senador, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, porque o conheço e sei do seu interesse e da sua combatividade. Quero, primeiro, discordar dessa proposta indecente, que representa um deboche, uma lorota por parte do Governo de querer instituir a fidelidade partidária com período para trair, para pular a cerca. Só no Brasil acontecem essas coisas! Ou se tem fidelidade partidária ou não se tem fidelidade partidária. Não se pode tê-la com trinta, sessenta ou noventa dias para trair, para pular a cerca.

Seja quem for que estiver no Palácio do Planalto, seja Lula ou outro nome que lá estiver amanhã, precisará enfrentar essa questão. Um dos percalços que o País tem atravessado é exatamente a ausência de uma reforma política. Enquanto o País não for dotado de uma reforma política decente, correta, que preveja a fidelidade partidária, qualquer Presidente da República passará pelo vexame que hoje passa no Congresso Nacional, em especial na Câmara dos Deputados, onde o troca-troca é maior e onde esses desvios também são maiores.

De forma que concordo totalmente com V. Ex<sup>a</sup> e me coloco já a sua disposição para que possamos ar-



regimentar outros Senadores e levar a nossa opinião ao público, à opinião pública de um modo geral.

Continuando, Sr. Presidente: a base do Governo na Câmara é hoje composta por dezesseis partidos, contra quatro legendas que integram a bancada da oposição. Na comparação com o segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fragmentação partidária na Câmara dos Deputados cresceu mais de 33%, um terço.

A base governista é hoje uma verdadeira Torre de Babel e pretende continuar existindo e influenciando a partir dessa “fidelidade partidária pirata” – fidelidade partidária que permite a traição, permite o troca-troca de partidos.

A opinião pública brasileira não suporta mais esse tipo de artimanha, de jeitinho esperto. Precisamos de reformas, reformas urgentes: a reforma tributária e outras reformas, mas, sobretudo, a reforma política, porque sem ela o País não vai para lugar algum.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior** (DEM – BA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Ouço o Senador ACM Júnior.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior** (DEM – BA) – Senador Jarbas Vasconcelos, seu pronunciamento é da mais alta importância. Estamos na situação em que estamos exatamente em função da carência de uma estrutura...

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Pela ausência de uma reforma política.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior** (DEM – BA) – Sofremos pela carência de uma reforma política que possibilite um equilíbrio maior entre Governo e oposição e entre os Poderes. Estamos, na verdade, reféns de uma situação que não pode se sustentar. Além de não querer uma verdadeira reforma política, o Governo está planejando abrir uma janela para driblar a fidelidade partidária. Isso é um absurdo! Quer dizer, primeiro bloqueia qualquer iniciativa mais sólida para que se tenham efetivos partidos políticos; e, agora, para piorar a situação, abre uma janela vergonhosa para driblar a fidelidade partidária, que é o ponto básico da estrutura política. Se tivéssemos partidos fortes, não estaríamos aqui nesta situação. Então, V. Ex<sup>a</sup> tem total razão e terá meu apoio em qualquer iniciativa que tomar para que possamos melhorar essa situação que, infelizmente, hoje deprime e deprecia o Congresso Nacional.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Júnior, por sua manifestação de solidariedade, V. Ex<sup>a</sup> que tem correspondido tanto à confiança do povo baiano e, em especial, do povo brasileiro.

Falei aqui, inclusive, da necessidade – se é que queremos contribuir para efetivar uma verdadeira reforma política – de se votar algumas matérias, duas delas, inclusive, de minha autoria: a PEC que permite a coligação em eleições proporcionais e a PEC que disciplina a reeleição, o instituto da reeleição. Além disso, merece destaque uma outra PEC que já foi aprovada na Comissão de Justiça e no plenário desta Casa por unanimidade e que se encontra na Câmara dos Deputados. O objetivo dessa PEC de autoria do Senador Marco Maciel que foi brilhantemente relatada na Comissão de Constituição e Justiça pelo Senador Tasso Jereissati é introduzir uma real e verdadeira fidelidade partidária. Seria muito importante também que essa matéria fosse votada na Câmara para que não se acusasse o Supremo de estar legislando em lugar do Congresso Nacional.

Para encerrar, ouço, com muito prazer, o Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Jarbas Vasconcelos, desejo, antes de mais nada, cumprimentá-lo pelo discurso que profere na tarde de hoje, sobre reforma política. Na realidade, o que se pretende com a reforma política é fazer com que as instituições brasileiras respondam às demandas da sociedade, entre as quais se inserem o fortalecimento dos partidos políticos, por adequada lei de fidelidade partidária e aprovação da cláusula de desempenho, princípios já consagrados em muitos outros países, justamente aqueles de mais sólida expressão democrática; aperfeiçoar o relacionamento entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Preocupa-nos a questão do instituto das medidas provisórias ainda pendente entre o Executivo e o Legislativo, pelo fato de ficar a pauta, das Casas do Congresso Nacional extremamente prejudicada. Precisamos pensar em fortalecer a Federação. Somos um Estado federal desde 1891 e somente a Constituição de 1988 entendeu que os Municípios seriam também entes federativos, uma inovação no constitucionalismo brasileiro. Porém, observamos cada vez mais uma enorme concentração de poderes na União em detrimento dos Estados e Municípios. Quando nos referimos a fortalecimento institucional, significa falar em governabilidade e reduzir a insegurança jurídica com a qual ainda convive o País. Enquanto não fizermos isso, certamente vamos continuar a sofrer com limitações em nossa atividade legiferante, com relação ao progresso e desenvolvimento econômico e social do País. Concluo o meu aparte, renovando os cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que seu discurso expressa o sentimento da Casa – e não tenho dúvida – o sentimento do Congresso Nacional, que anseia ver um País com instituições sólidas

capazes de responder às demandas da sociedade. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Eu que agradeço, Senador Marco Maciel, sobretudo porque V. Ex<sup>a</sup> é um estudioso nessa matéria que diz respeito à reforma política.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, Presidente Jayme, eu encerraria com o aparte do nobre e eminente Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Jarbas Vasconcelos, solicitei o aparte para cumprimentá-lo e dizer que eu imagino o constrangimento de V. Ex<sup>a</sup> tanto quanto fico constrangido quando debatemos este tema, a reforma política, porque esse debate é travado aqui há dez anos ou mais, e eu imagino o que pensa a população. A população fica imaginando o quê? O Senado, por exemplo, há vários anos, aprovou os principais itens de uma reforma política. A Câmara guardou-os na gaveta, iniciou um processo novo, com propostas com origem na Câmara dos Deputados, alongando, portanto, o processo de tramitação. Mas é o Executivo quem legisla no País, é o Presidente da República que legisla. Quando o Presidente da República não tem disposição para a reforma, a reforma não acontece. Ele comanda o processo, ele domina o Poder Legislativo e, por isso, não acontece a reforma política. Políticos bem-intencionados como V. Ex<sup>a</sup> desejam, atuam para que ela ocorra, mas, lamentavelmente, não houve até aqui e não há a disposição do Poder Executivo e, por isso, a reforma política não é concluída. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por tudo que disse no seu discurso!

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Muito obrigado, Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> que é um atento Senador nesta Casa. Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Eu sempre afirmei que não caberia ao Governo Federal encaminhar uma proposta de Reforma Política, bastaria definir as prioridades e colocá-las em votação num espaço curto de tempo. O que não faltam são boas propostas, especialmente as geradas aqui, no Senado Federal.

Mas o Governo resolveu tomar a iniciativa de enviar suas sugestões. Ótimo. O fundamental, no entanto, é realmente tomar a decisão de votar e não perder tempo, desgastando o tema da Reforma Política ao criar um incentivo à infidelidade partidária.

Apenas quero reafirmar tudo aquilo que acabei de dizer. É fundamental para o País uma reforma política, já tenho dito isso há muito tempo. A reforma política encaminhada pelo Governo Federal, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é saudável, começa a discussão de um processo. A proposta de fidelidade partidária com um tempo para a traição é um deboche,

é uma proposta indecente e imoral, que deve merecer o maior repúdio desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Pas-sarinho, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT)

– Cumprimento o Senador Jarbas Vasconcelos, cujos pronunciamentos nesta Casa, como sempre, são da mais alta importância para todos nós, brasileiros.

V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao ilustre Senador, pelo Estado do Amazonas, Arthur Virgílio e, em seguida, pela ordem, ao Senador José Nery, em permuta com o Senador Gilberto Goellner.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, na última segunda-feira, foi publicada no **Diário Oficial** a Medida Provisória nº 446, sob o manto da regulamentação da filantropia. Na verdade, essa Medida premia falsas filantropias, ou melhor, é aquilo que, na linguagem mais popular, já se chama de proteção à “pilantrópia”, porque pretendem usar esse instrumento para lesar os cofres públicos com a renúncia de contribuições sociais.

Quero, inclusive, recorrer à valiosa matéria do jornalista Josias de Souza, da Folha Online, que elenca algumas aberrações contempladas naquele instrumento legal.

A pretexto de aperfeiçoar o modelo de concessão de benesses tributárias, o Governo concedeu, na verdade, perdão amplo, geral e irrestrito a malfeitores filantrópicos, melhor dizendo, Senador Mão Santa, malfeitores “pilantrópicos”.

Pela lei, entidades que praticam a benemerência social têm o direito de reivindicar a isenção no pagamento da contribuição previdenciária e de tributos.

A renúncia fiscal do Estado é estimada em cerca de R\$5 bilhões anuais. Para fugir dos guichês do Fisco, é preciso comprovar a dedicação à filantropia. Quando bem-sucedidas, as entidades recebem um documento chamado Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas). Inúmeras entidades são pilhadas malversando verbas públicas. Quando isso ocorre, o que se espera é o cumprimento do mandamento legal que manda que se processe à cassação do Cebas, e, a partir dessa cassação, cobra-se o imposto sonegado, imposto do qual antes estava isenta a entidade faltosa.

O Governo acaba de mandar para o lixo uma pilha de documentos com o resultado de investigações

do Fisco, do INSS, da Polícia Federal e do Ministério Público. Deu-se prontuário limpo a entidades que a máquina de fiscalização do Estado comprovara sujas.

A Medida Provisória tem 49 artigos. Sobre três deles, repousam os trilhos do trem da alegria filantrópico, “pilantrópico”. Os dormentes da encrenca foram assentados nos arts. 37, 38 e 39 da referida Medida Provisória.

O art. 37 anota que os pedidos de certificado de filantropia já protocolados, mas ainda não analisados até a edição da Medida Provisória são considerados como “deferidos”. Esse mesmo artigo traz enganchado um parágrafo único onde se lê:

Parágrafo único. As representações em curso no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), propostas pelo Poder Executivo em face da renovação referida no caput, ficam prejudicadas, inclusive em relação a períodos anteriores.

Isso significa dizer que todos os pedidos de certificado filantrópico pendentes de análise serão deferidos sem análise. Senador Alvaro Dias, a Senadora Lúcia Vânia, ontem, proferiu lúcido discurso – e peço a V. Ex<sup>a</sup> tempo para concluir, Sr. Presidente –, chamando a atenção da Casa para essa aberração, que precisa ser contida, até porque, asseguro, a Medida Provisória nº 446 não passará. Gastaram tinta, gastaram dedo digitando, mas essa Medida Provisória não será aprovada por esta Casa.

Isso significa dizer, então, repito, que todos os pedidos de certificado filantrópico pendentes de análise serão deferidos sem análise, mesmo que o requerente seja acusado das mais desavergonhadas irregularidades.

No art. 38, está escrito: “Fica extinto o recurso, em tramitação até a data de publicação desta Medida Provisória, relativo a pedido de renovação ou de concessão originária de Cebas deferido pelo CNAS”. O CNAS, repito, é o Conselho Nacional de Assistência Social.

Vale dizer: são passadas na borracha todas as contestações à lisura da escrituração de filantrópicas de fancaria.

Certificados de benemerência sujeitos a cassação por conta de tais recursos contestatórios ganham nova vida.

O art. 39, de tão deletério, chega a ser cômico. Foi vazado nos seguintes termos: “Os pedidos de renovação de Cebas indeferidos pelo CNAS, que sejam objeto de pedido de reconsideração ou de recurso pendentes de julgamento até a data de publicação desta Medida Provisória, consideram-se deferidos”. Chega ser uma

aberração verdadeira. O texto dispensa traduções: converteu-se em “deferido”, Senador Alvaro Dias, o que antes era “indeferido”. É simples assim.

A Medida Provisória surge nas pegadas de uma investigação da Polícia Federal e do Ministério Público, revelada em março sob o nome de “Operação Fariseu”. Descobriu-se que o CNAS, o Conselho incumbido de expedir certificado filantrópico, convertera-se num balcão de negócios. As perversões detectadas no inquérito policial sorveram do Erário algo como R\$2 bilhões. Repito: foram R\$2 bilhões. A nova Medida Provisória contém uma tentativa de correção de rumos.

Retirou-se do CNAS a atribuição de cartório da filantropia. Doravante, o selo de reconhecimento filantrópico será expedido por três Ministérios. Das filantrópicas do ensino passa a cuidar o Ministério da Educação; das entidades hospitalares, o da Saúde; das sociais, a Pasta do Desenvolvimento Social. Diversificaram-se, então, os guichês. Onde havia uma fila, agora há três. Mas, a julgar pelo texto da Medida Provisória nº 446 – esta que não passará pelo Senado, esta que vamos derrubar no plenário desta Casa –, a disposição do Governo para premiar a desonestidade mantém-se inalterada e coerente.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço, Sr. Presidente, tempo suficiente para continuar denunciando essa ladroagem.

Embora já esteja em pleno vigor, a Medida Provisória terá de ser referendada pelo Congresso. É forte, muito forte, fortíssimo o **lobby** “pilantrópico” no meio parlamentar. Azar do contribuinte, que é precisamente a entidade que deve ser deferida por nós.

Mas, desde já, quero deixar muito claro, Sr. Presidente, que determinei à minha assessoria que esmiuçasse a Medida Provisória, para que buscássemos as mais variadas providências que o tema requer, a saber:

1. Apresentaremos emendas, como tentativa única de conciliação, num primeiro momento, para corrigir todos as imperfeições aqui elencadas, ou seja, essa Medida Provisória, enquanto tiver cara de Primeiro Comando da Capital, não passará nesta Casa, mas, se deixar de ter essa face e passar a ter a face da Nação brasileira, poderá eventualmente tramitar em normalidade pelo Congresso Nacional;

2. Apresentaremos requerimento de audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais com a presença do delegado que investigou a Operação Fariseu, dos três Ministros das áreas envolvidas, do Presidente do Conselho



Nacional de Assistência Social e do Procurador da República, Dr. Pedro Antônio Machado, que sinalizou que vai questionar a inconstitucionalidade da Medida;

3. Levaremos à Executiva Nacional do meu Partido, o PSDB, esse problema, para que os advogados possam examinar a possibilidade de apresentarmos uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) contra a Medida Provisória, se for o caso;

4. Apresentaremos requerimento de informações, para identificarmos os elementos que justificaram a edição da Medida Provisória nesse padrão tão deletério para a matéria.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, há a presunção da inocência, e se vale muito disso. Então, vamos presumir que o Presidente Lula seja inocente, seja abençoado pelo Papa no Vaticano nessa sua visita, volte e retire essa Medida Provisória, rasgue-a e jogue-a na lata do lixo da história, porque isso é uma imoralidade. É claro que o Presidente Lula precisa saber que foi mal assessorado. No mínimo, foi mal assessorado. Se não foi iniciativa de Sua Excelência, foi mal-assessorado. Nós, que trabalhamos na CPI das ONGs, sabemos que existem Organizações Não-Governamentais que se escondem atrás de uma vestimenta de entidades filantrópicas, que possuem alto grau de influência no Governo, fortes vínculos nos altos escalões do Governo, com altas autoridades do Governo, e que exercem tráfico de influência. Montaram verdadeiras arapucas para sacar dinheiro dos cofres públicos com desvio de finalidade, aplicando-o com desonestidade, evidentemente. Agora, recebem esse diploma de boa conduta do Governo, com essa anistia à imoralidade. V. Ex<sup>a</sup> tem razão em adotar todas essas providências. Nosso Partido tem, sim, de lançar mão de seus advogados para impetrar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin). Essa Medida Provisória é absolutamente inconstitucional, mas é, acima de tudo, absolutamente imoral.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

A propósito da CPI das ONGs, trago aqui a preocupação do Presidente do nosso Partido, Senador Sérgio Guerra, que diz estar estarelecido com a demora na resposta do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que, outro dia, logrou-se aprovar um requerimento pedindo a prestação de contas de todas as ONGs que firmaram contrato com aquele Ministério. Isso já faz muito tempo, e, até agora, não houve resposta alguma, o que, no mínimo, dá-nos um sinal de grande apreensão – de nossa parte, porque não recebemos

respostas às indagações que queremos transmitir à sociedade brasileira; e, talvez, da parte deles, porque, quem sabe, têm algo a esconder.

Senador José Nery, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador Arthur Virgílio, congratulo-me com seu pronunciamento, dizendo que tenho longa tradição de apoio e de incentivo às Organizações Não-Governamentais (ONGs). No entanto, trata-se de apoio a ONGs sérias, qualificadas, que trabalham com honestidade. V. Ex<sup>a</sup>, tenho certeza, sabe, como sabemos, que há muitas ONGs com essas características. Entretanto, sabemos também que há um conjunto de entidades não-governamentais que têm tido tão graves desvios quanto muitas das nossas instituições públicas – são desvios igualmente condenáveis. Quanto à Medida Provisória que pretende uma renúncia fiscal fabulosa, da forma e com o objetivo com que foi elaborada, creio, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de manifestar, que não haverá condições de ela passar neste plenário. Sem dúvida, o Governo deverá reavaliar essa questão antes que aqui chegue uma matéria que, imagino, não terá condições de ser aprovada nesta Casa. Somo-me à veemência com que V. Ex<sup>a</sup> denuncia a possibilidade de uma renúncia fiscal monstruosa, quando, na verdade, precisamos de mais e mais recursos, para termos condições de aplicar nas nossas combalidas políticas públicas sociais necessárias, para que haja a melhoria das condições de vida do nosso povo, sem abirmos mão de recursos fabulosos que poderiam justamente ajudar a melhorar essas políticas. Portanto, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento, pela posição adotada em relação a essa Medida, e dizer que, com certeza, ela não terá condições de ser aprovada neste plenário, com a convicção que temos de que ela não é benéfica para o País. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Nery. Conhecendo V. Ex<sup>a</sup> como conheço, eu não poderia duvidar que fosse outra a posição a ser adotada por V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Também não tenho preconceito algum contra ONGs. Cito, por exemplo, uma que julgo exemplar, concordando ou não com tudo o que ela fala ou com parte do que ela fala: o Instituto Sócio Ambiental (ISA), que é dirigido por um ex-colega meu da Câmara dos Deputados, uma figura correta, o ex-Deputado Márcio Santilli. Mas há as que não são corretas. Eu diria que a diferença entre o mau jogador de futebol e a péssima ONG é que o mau jogador de futebol, no máximo, faz seu time perder o campeonato e que a outra está entrando no dinheiro do povo brasileiro. E isso não vamos permitir.

Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> pela solidariedade. Essa luta será ingrata para aqueles que queiram travá-la de



findendo algo tão indecoroso, que deveria encher de vergonha quem porventura se dispusesse a ir a tribuna para sustentar uma posição que é contra a moralidade, que é contra a justiça, que é contra a justiça. Muito obrigado.

Senador Antonio Carlos Júnior, tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior** (DEM – BA) – Senador Arthur Virgílio, sabemos que essa Medida Provisória é inconstitucional, porque não há urgência, não há relevância. Mas o pior é ser imoral. É uma Medida imoral, absurda! Vai ser conhecida como a “MP da pilantropia”. É uma vergonha anistiar contumazes sorvedores de recursos públicos, irresponsáveis. Nós, aqui, vamos fazer uma trincheira, para evitar a aprovação dessa Medida Provisória. Essa Medida Provisória, o Senado não pode aprová-la! Essa é uma vergonha nacional! É inacreditável que o Governo tenha a coragem de enviar uma medida provisória desse tipo para o Congresso! É uma Medida imoral, absolutamente fora de propósito. E é nosso dever – é nosso dever! – derrubá-la, sem piedade! Faremos um bem para o povo brasileiro se derrubarmos essa Medida Provisória.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Antonio Carlos. Aliás, devo parabenizá-lo pelo mandato crescentemente desenvolvido que V. Ex<sup>a</sup> desempenha nesta Casa. Outro dia, eu até comentava com V. Ex<sup>a</sup> que o homem de empresas eficiente, que V. Ex<sup>a</sup> sempre foi, agora se junta – e esse é um dado de versatilidade absolutamente admirável – ao Parlamentar atento, correto, fluente, que a todos nos enche de muito orgulho. Eu, pessoalmente, tenho muito orgulho da sua amizade e tenho muito orgulho em vê-lo atento, preparado, fazendo exatamente aquilo que a boa terra tem a esperar de um Parlamentar seu.

É perfeitamente o que V. Ex<sup>a</sup> disse: não tenho dúvida alguma de que é inconstitucional a Medida. Ela não é urgente e não é relevante. Só isso basta.

Chego a me perguntar, sabendo da argúcia do Presidente da República, da sua sensibilidade política: ele não lê o que escreve? Não lê o que lhe deram para assinar? Pergunto de novo: há algum inimigo dele no Palácio, há alguma pessoa ali que não gosta dele e que quer prejudicá-lo? Como é que alguém assina uma coisa dessa? Como é que alguém concebe uma medida provisória dessa? E como é que alguém supõe que pode subestimar o Presidente da República, Senador Nery, imaginando que nos tornaríamos cúmplices de uma manobra que é contra o dinheiro público, que é contra políticas públicas, que é absolutamente imoral e indecorosa, que é abso-

lutamente contra a normalidade da tramitação dos gastos públicos?

Fico surpreso, porque, em plena crise, quando o Brasil deveria poupar cada real, para aplicar o que pudesse aplicar no melhor investimento, ainda há preocupação com dilapidação de dinheiro público, ainda há gente desse porte, beneficiando pessoas que acham que o trabalho não é a melhor forma de contribuir para o País, que acham que a melhor forma de contribuir para o País é confundir eles próprios, cada um desses “pilantropos”, com os próprios interesses da Nação.

Então, vamos deixar bem claro: essa Medida, que é inconstitucional, poderá ser barrada na Justiça, mas, certamente, será barrada aqui, neste plenário. Não vamos permitir que uma imoralidade desse porte passe pelas consciências dos Senadores. Duvido que não haja um levante na própria bancada do Governo! Afinal de contas, estou falando de Senadores e de Senadoras, não de vaquinhas de presépio; estou falando de cidadãos, não de capachos; estou falando de cidadãos que têm visão crítica, não de figuras que estão aqui para dizer amém em troca de cargos públicos. Não julgaria assim meus adversários. Eu os respeito. Por isso, tenho certeza de que não estou aqui falando como oposição. Estou falando aqui como alguém que encarna a indignação do Senado contra uma matéria que não passará por que é indigna de ser aprovada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2008** (Nº 3/2008 na origem), de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que aprova o Relatório e as Contas do Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício de 2004.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – É com alegria que registramos a presença do ilustre Senador Heráclito Fortes, restabelecido na plenitude de sua saúde. Seja bem-vindo, meu querido companheiro, amigo particular, Senador Heráclito Fortes.

Concedemos a palavra ao companheiro Senador José Nery, como Líder do PSOL por 5 minutos, por permuta com Senador Gilberto Goellner. Após o Senador José Nery usar a palavra, falará a Senadora Ideli Salvatti, como Líder do PT.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs

Senadores, ocupo esta tribuna para denunciar uma operação orquestrada para inverter completamente os papéis ocupados numa das mais bem sucedidas investigações da Polícia Federal, no caso, a Operação Satiagraha.

Precisamos, em primeiro lugar, repudiar a ação desencadeada no último dia 5 de novembro, pela Polícia Federal, que realizou operações de busca e apreensão na casa do delegado da mesma instituição, Protógenes de Queiroz.

Como todos são sabedores, foi ele que conduziu a Operação Satiagraha, deflagrada no último dia 8 de julho, que resultou na prisão do banqueiro Daniel Dantas, do ex-Prefeito de São Paulo e também acusado de crime de corrupção, Celso Pitta, e do megaespeculador Naji Nahas.

Na ocasião, Dantas foi preso por duas vezes por determinação do Juiz Federal Fausto De Sanctis e também liberado nas duas oportunidades pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes. Vale lembrar que o Ministro Gilmar Mendes, além de determinar a soltura de Daniel Dantas, ainda retaliou o Juiz Fausto De Sanctis, que determinou as duas prisões, com denúncias na Corregedoria da Justiça Federal, numa clara demonstração de pressão pela posição firme do magistrado.

Felizmente, mais de uma centena de juízes federais se solidarizaram e se manifestaram a favor do colega e contra o Presidente do STF, o que evitou medida mais dura contra Fausto De Sanctis, que apenas cumpriu o seu dever de servidor público.

Logo em seguida da divulgação da Satiagraha, o delegado foi afastado do inquérito, numa clara atitude para fragilizar a continuidade das investigações.

Para nós, do PSOL, todos esses desdobramentos aconteceram porque a Operação Satiagraha desnudou profundas relações criminosas envolvendo setores dos três Poderes da República. Por isso, desde o dia da prisão de Daniel Dantas, há uma ação articulada pelos mesmos setores dos Poderes da República no sentido de intimidar, desqualificar e desmoralizar essa operação. Foi assim na crítica feita pelo Ministro Gilmar Mendes sobre o uso de algemas e a consequente criação da súmula vinculante sobre a questão. Depois, a tentativa de desqualificar um importante instrumento utilizado no combate à corrupção: as escutas telefônicas de ligações feitas entre criminosos do colarinho branco. O fato maior nessa tentativa foi um suposto grampo de uma conversa entre Mendes e o nosso colega Senador Demóstenes Torres, do DEM de Goiás.

Como se não bastassem todas essas tentativas de intimidação, no dia 5 de novembro, através de decisão

proferida pelo Juiz Ali Mazloum, Protógenes Queiroz teve suas residências invadidas pela própria Polícia Federal com mandados de busca e apreensão. Em Brasília, estavam em casa a mulher e o filho dele, de 7 anos de idade. No Rio de Janeiro, outro filho, de 21 anos, foi surpreendido pela operação. Em São Paulo, o próprio Protógenes foi acordado, por volta das cinco e cinquenta da manhã pelos “colegas” que vasculharam a residência e ainda apreenderam dois celulares do delegado. Estranho é o fato de que o Juiz que autorizou a busca e a apreensão, Ali Mazloum, é um dos investigados e acusados na Operação Anaconda, feita também pela Polícia Federal. O Ministério Público Federal foi contra o pedido de busca e apreensão contra Queiroz.

O PSOL entende que o que está acontecendo é uma total inversão de valores. Aquele que teve a coragem de enfrentar bandidos poderosos está sendo perseguido em uma articulação de parte de setores dos três Poderes da República, que, certamente, temem pelos resultados da Operação Satiagraha.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador José Nery, avalio que seja importante que o Senado Federal, em especial a comissão que acompanha as atividades da Agência Brasileira de Inteligência, que, inclusive, já iniciou audiências para a apuração dos fatos relacionados à cooperação havida entre a Polícia Federal e a Abin na investigação dos casos referentes ao Grupo Opportunity, ao Sr. Daniel Dantas, avalio que seja importante que nós venhamos a esclarecer inteiramente esses episódios e que, inclusive, possamos dar a oportunidade de a Abin, sendo que o General Jorge Félix já veio aqui esclarecer boa parte dos fatos, ou de o ex-Delegado da Polícia Federal Paulo Lacerda, que já esteve nessa Comissão e prestou depoimento... Relembro que, na ocasião, o Dr. Paulo Lacerda, já afastado de suas atividades na Abin, mas ainda trabalhando lá, mesmo que com certa licença, nos declarou que, quando se completar a apuração de todos os fatos, se chegará à conclusão de que ele agiu de acordo com a lei e que não houve qualquer procedimento indevido. Também o Diretor Luiz Fernando Corrêa, da Polícia Federal, assegurou que não houve impropriedade de procedimento na cooperação entre Abin e Polícia Federal. É fato que o próprio Dr. Paulo Lacerda reconheceu que houve cooperação na operação e que alguns agentes da Abin foram recrutados em diversas oportunidades para cooperar com o Dr. Protógenes Queiroz naquelas situações. Por outro lado, é importante que esperemos a conclusão dos fatos que estão sendo examinados.

Mas, tal como V. Ex<sup>a</sup>, quero dizer que a impressão que tenho do Dr. Protógenes Queiroz é que ele tem agido com muita correção e seriedade. Inclusive, há cerca de dez dias, fiz uma visita a ele na sua residência. Estava presente a sua senhora e o seu filho pequeno, de sete anos. Era hora do almoço e sua senhora levou a criança para a escola. Então, ali conversei um bom tempo com o Dr. Protógenes Queiroz, que procurou assegurar-me que agiu de acordo com a legislação e que tem a convicção de que houve denominados crimes financeiros, que ele detectou. Eu até comentei com ele: “Dr. Protógenes, nós sabemos, até agora, que houve aquela tentativa, que foi transmitida pelas emissoras de televisão, de...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ... e que, em função daquilo, o Sr. Daniel Dantas foi preso. Mas não sabemos ainda, até porque foi considerado objeto de sigilo, o que aconteceu, quais foram os denominados crimes na área financeira. São crimes, provavelmente, sofisticados para que as pessoas em geral possam compreender. Mas, em que pese ter havido tamanha cobertura de todos os órgãos de imprensa a respeito, ainda não se identificou quais os crimes de natureza financeira, de remessa de recursos aqui e acolá, etc., que teriam causado, inclusive, a própria indignação do Delegado Protógenes Queiroz. Isso ainda está por acontecer. Houve um outro episódio sério, que envolveu o nosso colega Demóstenes Torres e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que foi a gravação e divulgação do conteúdo de conversa telefônica, que ainda está sendo objeto de apuração. Quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado que conversei, anteontem, com o Dr. Silas e com o Dr. Berredo, que são os responsáveis pela apuração de como isso se deu. Eles me informaram que pediram mais trinta dias de prazo à Justiça, o que lhes foi concedido, para averiguar todas as possibilidades, inclusive a de, seja no Senado Federal, seja no Supremo Tribunal Federal, ter havido a divulgação da gravação realizada, porque ainda não se sabe qual é a gravação, onde está a gravação feita. Não há esse objeto, e, portanto, como alguns dizem, sendo assim, não se pode definir completamente o crime. Isso também está sendo objeto. Ainda ontem, fiz uma visita ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, quando dialoguei inclusive sobre esse aspecto. Ele me falou que no Supremo Tribunal Federal, como no Senado, acredito, estão provendo a Polícia Federal e esses delegados responsáveis para saber como é que houve aquela

degravação de todas as informações relevantes. Então, é preciso que, antes de se chegar à condenação desse ou daquele, mesmo do Dr. Protógenes Queiroz, que foi objeto dessa busca e apreensão até de seus telefones, sendo que ...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ... sendo que o que se sabe até o momento é que ele procurou realizar a apuração de algo extremamente complexo, que são as operações no mercado financeiro. Então, quero aqui dizer da importância de V. Ex<sup>a</sup> expressar a sua confiança na seriedade do Dr. Protógenes Queiroz. Que o Ministério da Justiça e a Polícia Federal possam dar a ele a oportunidade de esclarecer inteiramente os fatos e a natureza da cooperação que houve entre a Polícia Federal e a Abin para investigar o caso.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Esperamos, até a conclusão de todo inquérito que culminou com a Operação Satiagraha, ter todas as informações, todos os esclarecimentos para verificar se tudo foi feito de acordo com a lei e que aquilo que não foi feito, evidentemente, seja objeto de sanção, de punição, de acordo com as ilegalidades cometidas.

No entanto, temos que...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Pois não.

Mas o que queremos aqui deixar muito claro é que, antes mesmo que se conclua toda a investigação daquela operação da Polícia Federal, um dos seus protagonistas, no caso o delegado Protógenes, é objeto de uma investigação, de um inquérito interno em que de investigador passa a investigado, inclusive, transformando a situação, como se ele, em toda a história, fosse o grande bandido. Esses fatos todos precisam ser esclarecidos, e é o que queremos.

Entretanto, antes de continuar meu pronunciamento, ouço com atenção o Senador Heráclito Fortes, para nossa alegria já recuperado da cirurgia que fez há poucos dias em São Paulo.

É uma satisfação ouvi-lo, Senador Heráclito.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Nery, V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto à tribuna desta Casa que, queiramos ou não, é um assunto recorrente. Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito, tem o dever até de ficar penalizado com a invasão feita, de madrugada, à casa do Dr. Protógenes. Acho que esse procedimento...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Esse procedimento é inaceitável. Mas temos que lembrar que o Dr. Protógenes, extrapolando inclusive suas funções no inquérito que presidia, invadiu várias casas de cidadãos brasileiros de madrugada. Pau que dá em Chico dá em Francisco. Temos que ver o seguinte: se isso ocorreu, foi por decisão de Justiça. Será que a Justiça só é justa quando manda invadir uma casa e é injusta quando manda invadir outra? Se esse é um processo que corre em segredo de Justiça, nós devemos aqui, pela responsabilidade que temos nesta Casa, manter o silêncio, a cautela e a precaução, para saber por que motivo a Justiça determinou essa invasão, até porque se trata de um delegado expoente da Polícia Federal.. Nós não podemos nos apaixonar em uma questão como essa. Compreendo as suas razões políticas, o Dr. Protógenes hoje é um militante do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, fazendo palestras e participando de atos no Brasil inteiro, mas nós não podemos politizar esse fato. O Senador Eduardo Suplicy foi muito feliz no aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Se bem entendi, V. Ex<sup>a</sup> visitou o Dr. Protógenes há poucos dias. Será que não teve condições de perguntar a ele, por exemplo, quem é a Letícia que o Dr. Protógenes acusa de ter recebido uma quantia de R\$25 milhões do grupo do Sr. Dantas? Por que o Sr. Protógenes anunciou e depois não deu detalhes sobre esse fato? Eu acho que essa questão tem que ser apurada na Justiça. E, como ela corre em segredo, não respeitá-lo é infringir a lei. Talvez tenha sido esse o grande erro do Dr. Protógenes, não só quando privilegiou algumas emissoras de televisão, na ação policial, como também fornecendo vazamento de notícia, vazamento de informações, o que, em se tratando de segredo de Justiça, é crime. Acho – e vou lhe ser bem sincero – que o Sr. Protógenes é um policial quase que exemplar, não fossem seus excessos e a paixão com que defende questões como essa em tela. Porque o que levou o Dr. Protógenes à exposição em que se encontra hoje foram os excessos por ele cometidos. Tanto isso é verdade que as ações que estão acontecendo não estão partindo de, nada mais, nada menos, membros da própria Polícia Federal...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Acho, Senador José Nery, que, abstando-se da participação política e ideológica do Sr. Protógenes, da militância política dele, para o restante temos que respeitar e confiar na Justiça brasileira. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, eu pediria ao Presidente Senador Mão Santa mais uns dois minutinhos para que pudesse concluir meu pronunciamento, entendendo a impaciência de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Pares.

Eu queria dizer, Senador Mão Santa, Senador Heráclito Fortes, que o que causa grande estranheza é que a ação da própria Polícia Federal e o inquérito para investigar o delegado Protógenes foi feito na mesma data em que ele fez uma representação contra a cúpula da Polícia Federal em razão das perseguições internas de que estava sendo vítima. Esse é...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Eu queria pedir ao Presidente que me concedesse mais três minutos, para que, de minuto em minuto, essa campanha não ficasse atazanando a paciência, e para que eu pudesse concluir meu pronunciamento.

O que causa estranheza é justamente isso. Como é que quem investiga um dos grupos mais poderosos do Brasil, o Grupo Opportunity, do Sr. Daniel Dantas, e tem a coragem de colocá-lo na cadeia – e a Justiça o libera – depois é alvo de uma investigação interna? É claro que, se houver motivos mesmo, a investigação depois vai dizer. Não estou falando de mérito. O que estou questionando, o que o PSOL está questionando – inclusive em nota pública ao País – é como é que ele passa, de uma hora para a outra, de investigador a investigado...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – ...nas condições em que estamos observando.

Quero dizer também ao Senador Heráclito que o Delegado Protógenes não é militante nem filiado ao Partido Socialismo e Liberdade. Pelo menos, eu desconheço essa condição. Seria, para nós, tanto ele quanto qualquer brasileiro ou brasileira que tenha a coragem de se indispor contra poderes dos mais altos, dos mais relevantes, mas que muitas vezes não são coerentes com as suas funções, com as suas atribuições... S. Ex<sup>a</sup> honra a Polícia Federal. Não está aqui uma crítica à Polícia Federal em relação às numerosas ações de combate à corrupção que têm tido todo o nosso apoio...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador José Nery, a Senadora Ideli Salvatti está, com muita paciência, esperando sua hora de falar.



**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Eu diria que não só a Senadora Ideli, mas outros Srs. Senadores. V. Ex<sup>a</sup> é sempre paciente...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou, mas a Senadora Ideli está na vez.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Eu tenho tanta paciência com todos, escuto com a maior tranquilidade, então espero ser escutado também. Creio que esse assunto merece a devida atenção.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador, a ida do Sr. Protógenes a Porto Alegre para fazer campanha para a excelente Deputada Luciana Genro não foi um ato de solidariedade partidária?

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Qualquer cidadão brasileiro, Senador Heráclito, pode manifestar o apoio a qualquer partido e a qualquer candidato, bem como seu voto. Se ele o fez, foi dentro dos limites que estabelece a legislação brasileira...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não o estou condenando. Estou apenas constatando.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Mas ele não é um militante filiado ao PSOL que tenha feito essa atividade. Se fez, o fez na condição de brasileiro, tal qual permitem as nossas leis, as nossas regras, a nossa Constituição. É apenas uma constatação.

Quero também comunicar ao Plenário e ao País, diante dos fatos aqui relatados, inclusive para salvar a brilhante trajetória do delegado Protógenes – não estou aqui falando sobre o mérito do inquérito que a Polícia Federal está fazendo internamente, mas queria lembrar um fato –, que o delegado foi responsável por presidir os inquéritos que levaram à prisão o ex-Deputado Federal Hidelbrando Pascoal, o maior contrabandista do Brasil. Aliás, ele não era contrabandista. Ele era criminoso na medida em que, no Acre, ele perseguiu seus opositores, inclusive mandando matá-los.

O Sr. Protógenes também é responsável pela prisão do Sr. Lao Kin Chong; do ex-Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf; do filho dele, Flávio Maluf, e do chefe da máfia russa no Brasil.

Então, ele tem uma folha de serviços prestados que deve ser considerada para, de uma hora para outra – uma excelente folha de serviços prestados ao País, à Polícia Federal –, ser tratado da forma como vem tratado nos últimos dias.

Mas eu queria, Sr. Presidente, comunicar o seguinte: o PSOL, nesta tarde, estará ingressando na Procuradoria-Geral da República, levando ao Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, uma representação solicitando que aquela instituição, encarregada

de promover o controle externo da atividade policial, promova as investigações para verificar se existem atos ilegais que conduziram a esse inquérito interno da Polícia Federal para investigar as atividades e a atuação do Delegado Protógenes na Operação Satiagraha.

Essa representação é assinada pela ex-Senadora e Presidente Nacional do PSOL, Heloisa Helena; pela Deputada Luciana Genro; pelo Deputado Chico Alencar; pelo Deputado Ivan Valente; e vários outros dirigentes do Partido Socialismo e Liberdade, inclusive eu.

Por último, Sr. Presidente, quero dizer que, diante de todo esse clima que está instaurado na Polícia Federal, em relação a essa investigação, esperamos que a CPI que investiga os grampos tenha acesso ao documento da Operação Satiagraha, que está sendo impedida pelo Supremo Tribunal Federal. Por fim, que o Sr. Protógenes Queiroz volte a presidir o inquérito da Operação Satiagraha, sob pena de colocar sob suspeita a própria Polícia Federal e o Governo.

São essas as considerações, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer sobre essa ação.

Por último, eu queria registrar a presença, na galeria de honra da Casa, do Prefeito eleito Elias Guimarães Santiago, de Concórdia do Pará, pertencente ao Partido dos Trabalhadores. Elias, um militante da luta dos camponeses da juventude e dos trabalhadores do povo da região do Baixo Tocantins, foi eleito, no último dia 5 de outubro, Prefeito do Município de Concórdia do Pará. Tenho a honra de recebê-lo aqui no Senado Federal e cumprimento-o e desejar-lhe um excelente trabalho daquele Município.

Sr. Presidente, peço desculpas pelo tempo excedido, mas creio que foi necessário por conta desse assunto que abordei nesta tarde.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

*Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

*Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Realmente, V. Ex<sup>a</sup> é brilhante. E veio do Pará; parou, e agora eu convido para usar da palavra a Líder do Partido dos Trabalhadores, que representa o Estado de Santa Catarina, Prof<sup>a</sup> Ideli Salvatti.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Enquanto a Senadora Ideli se dirige à tribuna, eu também queria registrar a presença do Vereador Toninho, do Município de Salinópolis, que também visita o Senado nesta tarde. E agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de fazer este registro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradeço também a paciência da Senadora Ideli Salvatti.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra pelo tempo que achar necessário.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de relatar a esta Casa uma importante reunião que tivemos na Casa Civil com a Ministra Dilma Rousseff, com a presença da Abramat – Associação Brasileira da Indústria da Construção Civil, com a representação de vários empresários pesos-pesados do setor da construção civil. Nessa reunião, os empresários e a Abramat levaram uma pauta de reivindicações para a Ministra para que o setor da construção civil continue tendo crescimento, continue com um bom desempenho, continue gerando empregos.

É um dos setores que mais emprega no Brasil. Atualmente, cerca de 10 milhões de pessoas são empregados desde a área da indústria, do comércio, empregados nas obras da construção civil e no setor imobiliário em todos os cantos do Brasil. É um setor que responde por nada mais, nada menos do que 8,5% do PIB. A indústria automobilística, tão decantada, elogiada e incentivada, responde por 5% e emprega muito menos pessoas do que a construção civil.

Portanto, é um setor que está presente em todos os municípios brasileiros. Em todos os cantos, temos obras obrigatoriamente, porque não existe administração municipal que não realize pelo menos uma obra ao longo de um ano. Então, a construção civil está efetivamente presente em todos os cantos do Brasil. Logo, esse é um setor em que qualquer medida econômica de apoio a ele e qualquer reivindicação dele têm de ser olhadas com muita atenção, têm de ser efetivamente acolhidas e encaminhadas.

E a construção civil ficou estagnada durante quase três décadas. Ela não teve aporte de recursos, não teve ampliação de créditos, não teve uma modificação de políticas voltadas para seu incentivo. A construção civil amargou, durante a maior parte de quase trinta anos, um crescimento abaixo de 1% ao ano. Agora, uma série de medidas adotadas, como a modificação na legislação, a questão do patrimônio de afetação, a ampliação do crédito, a questão da cesta básica do material de construção, que desonerou muitos produtos utilizados maciçamente pela população brasileira, deu uma grande alavancagem.

Em 2005, 2006, 2007 e 2008, a construção civil cresceu e vem crescendo num ritmo muito acelerado, duas a três vezes, em alguns momentos, superior ao crescimento da economia como um todo no Brasil. É muito importante que este setor continue nesse pique, nesse clima, nessa velocidade de crescimento, nesse ritmo, para que continue empregando, continue melhorando a vida das pessoas.

Por isso, a reunião, na semana passada, com a Ministra Dilma foi muito importante, porque o que os empresários levaram para a Ministra foram reivindicações absolutamente factíveis de acontecer, foram reivindicações legítimas e que foram apresentadas em menos de uma semana – reivindicação apresentada na quarta-feira passada, na segunda-feira, já estava decidida e já começa a ser implementada.

O que os empresários levaram à Ministra foi que o que move o setor da construção civil é o varejo. Em média, 60% do que se produz na área da construção civil é destinado ao comércio varejista. É o cidadão, a cidadã que vão ao comércio, nos quase 150 mil postos de revenda de material de construção, e compram picadinho, compram todo mês alguma coisa, para, depois, poder fazer a sua reforma, a sua ampliação, ou mesmo construir a sua casa.

Na reunião, o representante da Votorantim disse que 70% do cimento vendido pela Votorantim é vendido para o cidadão brasileiro. É ele que vai lá, coloca o saco de cimento na garupa da bicicleta, todo mês, até acumular o suficiente para poder fazer a sua casa.

Portanto, os bilhões que o Governo já liberou para o setor da construção civil, os R\$3 bilhões que estão na Medida Provisória nº 443 mais os R\$10 bilhões que estão na ampliação do crédito para o setor imobiliário, são muito bem-vindos. Mas isso resolve, aquece e mantém o crédito apenas para 30% ou no máximo 40% do setor da construção civil. Os 60%, 70% dependem...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Ideli, eu pediria permissão para transferir a Presidência para o nosso Presidente de fato e de direito, Senador Garibaldi, que veio ouvi-la.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço a presença do Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É verdade.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Em seguida, vou oferecer um aparte ao Senador João Pedro. Quero apenas concluir o meu raciocínio, retomando o assunto um pouquinho antes da interrupção.

Então, não basta o volume de crédito desses quase R\$13 bilhões já liberados pelo Governo Lula como medida para enfrentar a crise, mantendo a economia aquecida. No caso da construção civil, se não forem tomadas medidas para o consumidor individual, aumentando o crédito, mantendo o nível de emprego, mantendo a renda, esse crédito não resolve.

Por isso, ficamos muito felizes, ficamos muito satisfeitos, porque a Caixa Econômica Federal já concordou com, pelo menos, uma das reivindicações apresentadas na quarta-feira, Senador João Pedro. A Ministra Dilma Rousseff se comprometeu com o setor e deu encaminhamento. No dia 10, segunda-feira, a Caixa Econômica Federal ampliou o acesso à linha de crédito, chamada Construcard FGTS.

Essa é uma linha de crédito que a Caixa, com recursos do FGTS, disponibiliza para as pessoas comprarem e financiarem o material de construção. O limite para poder fazer esse financiamento era de apenas R\$7 mil. E, conforme foi pedido pelo setor empresarial da construção civil, pulou para até R\$25 mil – portanto, uma ampliação significativa, acima de três vezes. É um empréstimo que tem juros de 6% a 8,16% ao ano, bastante adequado, portanto, para a população de menor renda. O limite de renda das pessoas que podem tomar esse tipo de financiamento é até R\$1.900,00.

Mas a Caixa tem o Construcard Caixa/SBPE para pessoas e famílias com renda acima de R\$1.900,00. No entanto, há um valor mínimo de R\$1 mil para tomar empréstimo, que é conforme a capacidade de pagamento, de renda da pessoa. A contratação também é absolutamente simplificada, podendo ser incluídos os custos de mão-de-obra até 15% do valor do material. Desse modo, é altamente benéfico principalmente para essa grande população, esses milhões de brasileiros que não compram o seu imóvel. Eles constroem, reformam, ampliam o seu imóvel naquele famoso “pu-

xadinho”, que é o que movimenta efetivamente 60% a 70% da construção civil.

Portanto, eu ouço com muito prazer o aparte do Senador João Pedro. Estou muito feliz, Senador João Pedro, por ter apresentado uma medida concreta, um pedido, uma reivindicação justa e legítima e, em menos de uma semana, o Governo, por meio do compromisso da Ministra Dilma, ter produzido já resultado com decisão e implementação da Caixa Econômica.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Eu quero parabenizá-la justamente pela forma didática como V. Ex<sup>a</sup> expõe a esta Casa uma propositura que virou política pública, que virou política de Governo. E abordo, evidentemente, que esse é um item da nossa economia. Eu gostaria de colocar um elemento, na reflexão que V. Ex<sup>a</sup> faz, falando da minha região. Este item, a construção civil, acontece em todo o Brasil, esse aquecimento... Porque é o ferro, é o cimento, são as olarias, enfim, há uma movimentação,...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Movimenta tudo.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – ...é o comércio, a massa de salários que agrega a construção civil. Enfim, isso é um mérito da nossa economia, um mérito do Governo do Presidente Lula, e ele vai encorpando com proposições como essa que V. Ex<sup>a</sup> faz, e encorpa uma agência importante, que é a Caixa Econômica. Enfim, estão de parabéns o Governo, mas fundamentalmente o povo brasileiro, que compõe a economia, aquece a economia interna do nosso País e faz com que a nossa economia seja uma referência na hora de uma crise internacional como essa. Então, parabéns pela forma didática como V. Ex<sup>a</sup> expõe e, ao mesmo tempo, a forma como ressalta um item da nossa economia que muito nos orgulha porque gera emprego, produz carteira assinada, enfim, tem um conjunto de benefícios, de elementos que compõem a economia brasileira no item da construção civil. No Amazonas, também, as coisas acontecem não somente na capital, como nas nossas cidades. O comércio da construção civil, os empregos, o salário que está envolvido nesse item da nossa economia é muito salutar. Quero aplaudir todos, não somente o Governo, mas o empresariado, o sindicato, as federações que estão formando essa economia tão importante para o nosso País.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador João Pedro. Esse é um exemplo prático, concreto, da economia real, da vida mesmo das pessoas e da forma com que o Governo Lula está tratando a crise: não recuando, não cortando, não diminuindo o

papel do Estado, pelo contrário, colocando o Estado a serviço, atuando de forma firme, concreta, para manter a economia aquecida, para gerar emprego, para distribuir renda. Essa foi a fórmula que blindou o Brasil para estarmos num outro patamar, muito diferente de outras épocas, de outras crises, em que o Brasil entrou em recessão, foi pedir empréstimos no Fundo Monetário Internacional, foi fazer todo um processo de desmonte do Estado. Mas hoje, não, o Estado está fortalecido, é um Estado que intervém, é um Estado que atua, é um Estado que age no sentido de enfrentar a crise com ações muito concretas no cotidiano.

E não é à toa que o Portal Exame coloca como título – e quero aqui fazer o registro:

Obama deve seguir os passos de Lula, diz economista de Columbia.

Segundo John Coatsworth, reitor da SIPA, a Escola de Relações Internacionais e Administração Pública da Universidade Columbia [nos Estados Unidos], assim como Lula, Obama deve adotar uma política econômica sensata para poder avançar em políticas sociais progressistas.

Este é o receituário: política econômica sensata para poder avançar em políticas sociais progressistas. E foi esse exemplo que eu dei aqui da ampliação do crédito individual para as pessoas poderem melhorar sua casa, ampliá-la, reformá-la, construir sua casa em todos os cantos do Brasil. Ela é muito importante.

Por último, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, alguns Parlamentares fizeram um pacto, na semana passada, de não deixar passar nenhum dia de sessão sem trazer o assunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade a que Governadores deram entrada no Supremo Tribunal Federal, uma ação de seis Governadores, que gosto sempre de nominar: Governadora Yeda Crusius, do PSDB do Rio Grande do Sul; Governador Luís Henrique, do PMDB de Santa Catarina; Governador Roberto Requião, do PMDB do Paraná; Governador Cid Gomes, do PSB do Ceará; e Governador André Puccinelli, do PMDB de Mato Grosso do Sul.

Eles deram entrada com o apoio de outros governadores que não tiveram a coragem, eu digo, de assinar a Adin, mas estão apoiando, conforme mostra o *site* do Supremo Tribunal Federal: é o caso do José Serra, do PSDB de São Paulo e do Aécio Neves, do PSDB de Minas Gerais.

Nós estamos em uma verdadeira cruzada pela implantação do piso, até porque é inadmissível, depois de várias décadas de pleito por um salário nacional para os professores, não termos agora a implementação do piso. Na próxima semana, às 10 horas da próxima quarta-feira, será lançada a Frente Parlamentar em Defesa do Piso Nacional dos Professores. Se algum dos Parlamentares aqui ainda não assinou, que o faça. Aprovamos, por unanimidade, o piso! Então, que continuemos apoiando e defendendo o piso nacional dos professores. Em segundo lugar, o Ministro Joaquim Barbosa deverá receber a Frente Parlamentar e outras entidades na próxima terça-feira. A Senadora Fátima Cleide liderou esse movimento e pediu essa audiência que deveremos ter na semana que vem.

Outra atividade importante: hoje, no final da manhã, nós nos reunimos no gabinete da Liderança do PT com o advogado do Congresso Nacional, o Dr. Luiz Fernando Bandeira. Fomos conversar com ele porque, estranhamente, o Ministro Joaquim Barbosa, na Adin dos seis governadores contra o piso, pediu para ser ouvido – o Advogado-Geral da União já se manifestou e também o Procurador-Geral da República -, mas não pediu a posição do Congresso Nacional, que aprovou a lei. Portanto, o Legislativo tem que ser ouvido. E nós pedimos ao Dr. Luiz Fernando Bandeira que acione para que o Congresso Nacional seja ouvido nessa ação e possa manifestar por que não é inconstitucional. Passou na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, Senador Garibaldi, e ninguém levantou inconstitucionalidade nenhuma. Agora, estamos sendo questionados por seis governadores.

O Dr. Luiz Fernando Bandeira está convencido de que o Congresso deve se manifestar. Provavelmente, V. Ex<sup>a</sup> será acionado depois, no sentido de assinar o pedido. Tenho absoluta convicção de que o Congresso não passará à margem dessa discussão lá no Supremo.

Ouçó, com muito prazer, a Senadora Fátima Cleide.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senadora Ideli Salvatti, quero apenas parabenizá-la e dizer também da nossa insistência. Estaremos aqui. Temos tanta frente neste Congresso, neste Senado, que insiste em algumas matérias... A partir de agora, estaremos aqui firmemente, todos os dias, afirmando a necessidade de o Supremo se manifestar contra essa Adin que consideramos um golpe. É um golpe contra a educação brasileira; um golpe contra a sociedade brasileira; um golpe contra o Congresso Nacional, que aprovou por unanimidade, nas duas Casas, essa



matéria. As informações que V. Ex<sup>a</sup> traz e que deixa registradas para toda a Casa são muito importantes para todos os Senadores que assinaram o manifesto pela educação pública, gratuita e de qualidade. Se não me engano, há dois ou três anos, os 81 Senadores desta Casa assinaram um manifesto pela educação. Queremos que todos aqui se sensibilizem e participem da Frente em Defesa do Piso Salarial Nacional. Tenho aqui na minha mão duas notas. Uma delas é do Partido dos Trabalhadores; é de solidariedade, chama todos os parlamentares, prefeitos e governadores. Nenhum governador do Partido dos Trabalhadores, Senadora Ideli, assinou ou apoiou essa medida. Nossos prefeitos, ao contrário do que dizem – e dizem que os prefeitos estão contra o piso –, são a favor. O prefeito da minha cidade, da capital Porto Velho, Roberto Sobrinho, uma pessoa comprometida com a educação, está aqui em Brasília hoje e já assegurou que, na cidade de Porto Velho, pagaremos o piso sem problema, cumprindo o que foi determinado pela lei. Portanto, Senadora Ideli, parabéns pelo seu pronunciamento. Este tema tem que se debatido todos os dias por todos nós que defendemos a educação. Como disse o Senador Cristovam na sessão de sexta-feira passada, são 120 anos de abandono da educação. O Brasil só começou a ter uma política de Estado para a educação a partir da Constituição Federal de 1988. São apenas 20 anos, foi um dia desses. É lamentável que esse conjunto de Governadores – e existem progressistas entre os que assinaram – tenha decidido pela ação direta de inconstitucionalidade relativamente a essa matéria, que tem a única função de constituir, de regulamentar a profissão dos trabalhadores em educação. É tão interessante porque, no palanque, quando as pessoas estão disputando a eleição, todo mundo é compromissado. O mais interessante, Senadora Ideli, é que só deram entrada com essa Adin no STF após o segundo turno da eleição, o que foi mais um golpe, porque essas pessoas não subiram no palanque para dizer que iam fazer isso contra a educação brasileira, contra os filhos da classe trabalhadora, que precisam de educação pública, gratuita e de qualidade. E não existe educação de qualidade se não existir regulamentação da profissão, se esses trabalhadores não forem considerados efetivamente profissionais. E não há profissão sem salário digno, sem piso salarial. Parabéns, Senadora Ideli, pela garra e pela disposição de lutar continuamente pela educação pública de qualidade neste País.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senadora Fátima. Vamos continuar diariamente falando das medidas que os parlamentares compro-

metidos com a implantação do piso estão adotando, até que consigamos fazer com que os governadores retirem essa Adin, para, finalmente, termos no Brasil um piso nacional, uma jornada definida.

Dizem que o problema foi a hora-atividade. Mas como é que não se define a jornada de um professor? Ou preparar aula não é trabalho? Ou corrigir prova não é trabalho? E tem que ser remunerado e tem que estar dentro da jornada, obviamente.

Sr. Presidente, por último, queremos alertar todas as assembleias legislativas e todas as câmaras municipais para que fiquem atentas – e aí todos os professores, em todos os cantos do Brasil, entidades dos professores em todo o País –, porque, no Orçamento, tanto do Município, quanto do Estado, isso tem que estar incluído. As câmaras e as assembleias legislativas, assim como nós aqui no Congresso Nacional, estamos em momento de aprovação do Orçamento para o ano que vem. Então, que verifiquem, que controlem, que fiscalizem se, no Orçamento do Governo do seu Estado, no Orçamento do Governo do seu Município, está incluído o pagamento da parcela do piso salarial para os professores a partir de 1º de janeiro de 2009.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito grata.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a inclusão nos **Anais** da Casa de artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 7 de novembro de 2008.

O artigo é do jornalista Washington Novaes. Ele chama a atenção para declarações do Sr. Nicholas Stern, ex-economista chefe do Banco Mundial, que falava, em 2006, que haveria 10 anos para as medidas de contenção da **débâcle** do clima começarem a ser implementadas. Agora, o próprio Sr. Nicholas Stern diz que tinha sido muito otimista, que já não há mais 10 anos.

Peço também a V. Ex<sup>a</sup> que mande inserir nos jornais da Casa matéria publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, mostrando que a crise financeira internacional fez o Brasil amargar, no mês do outubro, o pior resultado do fluxo cambial em quase uma década, com a saída líquida de US\$4,639 bilhões pelo mercado de câmbio. É a maior registrada, desde janeiro de 1999, quando houve aquela crise cambial, que terminou redundando na mudança do regime do câmbio, passando-se para o flutuante.

Sr. Presidente, outro dia, nesta Casa, mencionei que o jornal **O Globo** publica uma coluna diária sob o título “A Cara da Morte”. Chamei a atenção para o fato de que nós estamos tão embrutecidos que passamos a achar natural isso. No dia em que chamei a atenção para isso, eu disse que tinha sentido falta dessa coluna. Li o cabeçalho de várias matérias – idoso espancado, polícia fazendo extorsão, não sei quantos assassinatos não sei onde, enfim –, mas não havia saído a coluna “A Cara da Morte”. Muito bem.

Ontem, vi a coluna e até fico envaidecido, porque imagino que, de certa forma, ela repercutiu as minhas palavras, sem citar o meu nome, o que não é, de forma alguma, relevante. Havia a notícia de que homens haviam invadido uma casa em Duque de Caxias e executado uma pessoa chamada Patrícia de Oliveira, de 23 anos, diante de sua mãe e do seu irmão. E mais: falava ainda de outras barbaridades que são comuns em qualquer cidade grande deste País. Aí a coluna diz que tudo que ela publica, em nível de estatística, não é tudo, ou seja, ela costuma colocar três, quatro, cinco mortes por dia, mas que hoje a média no Rio de Janeiro é de 17 assassinatos por dia. Nós estamos vendo a falência da segurança pública neste País.

Peço que este pronunciamento seja acatado na sua inteireza.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, peço, como Líder do PSDB, muito encarecidamente, que V. Ex<sup>a</sup> coloque em pauta, para abrir a primeira sessão de discussão em primeiro turno, tão assim a pauta esteja destravada, a PEC n<sup>o</sup> 12, de 2006, da autoria do Senador Renan Calheiros, que dispõe sobre precatórios. Isso é muito importante para Estados e Municípios.

Do mesmo modo, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que leia o Projeto de Lei n<sup>o</sup> 679/07, que tem o dedo e o cérebro do Senador Tasso Jereissati e do Senador Demóstenes Torres e que acabou tendo uma feitura final pelo Senador Aloizio Mercadante. Esse projeto trata da oitiva de presos em julgamento em videoconferência.

Precisamos, com urgência, mandar essa matéria para a Câmara. Se fizermos a leitura hoje, começaremos a abrir prazo para recursos amanhã.

Finalmente, Sr. Presidente, eu que já havia citado a presença neste plenário do Prefeito de Nhamundá, meu companheiro de Partido, Tomaz Pontes, Prefeito recém-eleito. Atualmente ele é o vice-Prefeito. Eu gostaria também de dizer que está com ele, lutando por recursos, o vice-Prefeito Afonso Bindá, figura também muito conceituada e respeitada no Município.

Para nós é uma honra muito grande saber que o Congresso acolhe pessoas que têm boa vontade com os seus Municípios e que vêm com toda a intenção de realizar grandes administrações, a bem da própria coletividade. Franco Montoro dizia muito bem: “Moramos em uma cidade, e não em um Estado ou em um País”. Então, a idéia de Municípios que dão certo a partir de gestões sérias, como a que fará Tomaz Pontes, são Municípios que tenderão a contribuir para um país mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nos termos do Regimento, quanto à transcrição da matéria a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Não é assim?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quanto à PEC n<sup>o</sup> 12, V. Ex<sup>a</sup> pede que ela seja colocada na Ordem do Dia para ser votada assim que a pauta puder acolhê-la.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Exatamente.

E que seja lido hoje o PLS n<sup>o</sup> 679/07, do Senador Aloizio Mercadante, que trata da videoconferência, para que, na oitiva a presos, não se tenha de deslocar...

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O projeto trata da videoconferência.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Exatamente. Isso poupa recursos do Estado, poupa efetivos policiais. Isso significa casarmos a política de segurança pública do País com a boa tecnologia. Não tem sentido ficarmos levando Fernandinho Beira-Mar para passear; ele tem de ficar preso onde está.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SE PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno.)

# O ESTADO DE S. PAULO

Data: 07/11/2008

## O tempo é curto na área do clima

### Washington Novaes

Avivou muito as discussões a presença em São Paulo, esta semana, do afável e cordial – mas não menos contundente – sir Nicholas Stern, ex-economista-chefe do Banco Mundial e coordenador do relatório sobre mudanças climáticas pedido, pelo governo britânico em 2006. Nesse documento, que mudou o rumo das discussões, Stern afirmou que tínhamos dez anos para enfrentar a questão do clima, aplicando em soluções pelo menos 1% do produto bruto mundial (cerca de US\$ 600 bilhões) a cada ano; se não o fizermos, corremos o risco de “mais grave recessão econômica da História”, que pode significar a perda de 20% do produto mundial.

Há poucas semanas, Stern corrigiu – e agora reiterou em São Paulo: “Em 2006 eu fui muito otimista, não temos dez anos.” As emissões cresceram muito no mundo e os custos já seriam de 2% do produto ao ano. E será preciso estabilizar a concentração de carbono na atmosfera em nível mais baixo (450 partes por milhão) do que fora imaginado (500 a 550). No

### Já não temos os dez anos previstos por sir Nicholas Stern em 2006

ritmo atual, a temperatura do planeta subirá de 2 a 3 graus Celsius até 2050 e 5 graus até 2100 (a média é de meio grau por década). A média de emissões por pessoa precisará baixar das atuais 7 toneladas anuais (nos países industrializados varia de 10 a 24 toneladas por capita; no Brasil é superior a 2 toneladas) para que se consi-

ga uma redução de pelo menos 50% nas emissões totais até 2050, o que implica 80% para os países industrializados. Mas a crise financeira está agravando tudo. Porque o custo da redução inclui de US\$ 20 bilhões a US\$ 75 bilhões no comércio de carbono, que empresas de países industrializados já estão contendo. E mesmo na Europa – mais empenhada em reduções que outras áreas – países como Itália, Polônia e outros estão pedindo que seja adiado o compromisso de reduzir as emissões em 20% até 2020.

Na televisão e em outros lugares, Stern fez uma advertência oportuna para o Brasil: a questão do clima não se pode confinar no Ministério do Meio Ambiente, “precisa da participação da Casa Civil, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento, da Fazenda” – isto é, das áreas governamentais hoje mais empenhadas num crescimento econômico quase a qualquer preço do que em esforços para conter o desmatamento, mudar matrizes energéticas e do transporte, reduzir as emissões industriais. Também colocou condicionantes claras para a exploração do petróleo da camada pré-sal: vai depender da cotação do petróleo (que, aos preços atuais, pode inviabilizá-la); de mudanças nos transportes (para veículos menos poluidores); e da viabilidade da tecnologia de capturar as emissões na sua fonte (usinas de energia, indústrias e outras) e sepultá-las debaixo da terra ou no fundo mar – é uma tecnologia que o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas avaliou como tecnicamente possível, mas dependendo do que acontecerá na terra, em termos geológicos e de recursos hídricos, e no mar, com a biodiversidade marinha.

A discussão no Brasil continua à espera do plano nacional para a área do clima, que teve sua proposta inicial severamente criticada pelo Fórum das ONGs e dos Movimentos Sociais e pelo ex-ministro José Goldemberg, para quem o texto preliminar não chega a ser um plano – “é um emaranhado de iniciativas já existentes”. Diz o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, que está discutindo com o Itamaraty a adoção de metas de redução de emissões que correspondam a um terço das que vierem a ser adotadas para os países industrializados (*Folha de S.Paulo*, 25/10). Essa fórmula, diz ele, já teria sido aceita pela área econômica; o Itamaraty concordaria, mas quer impor outras condições. Para o ministro do Meio Ambiente, o custo da redução para o Brasil seria “zero”: bastaria baixar em um terço o desmatamento na Amazônia e receber tecnologias dos países mais ricos.

Seja qual for o rumo, aguarda-se o novo inventário brasileiro de emissões, que atualize o de 2004. Segundo este, o Brasil já emitia, em 1994, pouco mais de 1 bilhão de toneladas equivalentes de carbono, das quais 776,3 milhões correspondentes a mudanças no uso da terra, desmatamentos e queimadas. Uma estimativa recente fora do Brasil indicou que teria havido acréscimo de 40%. De qualquer forma, o governo brasileiro tem prazo até o fim de ano para divulgar os novos números. Divulgará antes das novas discussões da Convenção Do clima, em dezembro, na Polônia?

Uma das questões mais complicadas internamente é a da matriz energética. O

planejamento governamental dá forte ênfase à expansão de termelétricas (até a carvão) e das hidrelétricas na área amazônica, debaixo de críticas dos ambientalistas – que não a consideram

necessária (o consumo até caiu nos últimos meses) e, além disso, favorecedora da ocupação de novas áreas, com desmatamentos e queimadas. Numa discussão recente em Brasília, o professor Carlos Nobre, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, apontou a contradição: implantam-se mais usinas, mas o aquecimento global e o desmatamento podem reduzir a vazão dos rios e a produtividade das hidrelétricas. A seu ver, uma das melhores alternativas para o Brasil seria o aproveitamento do potencial eólico, de 60 GW, dos quais apenas 0,28 GW está sendo utilizado.

Em São Paulo, Stern advertiu que é preciso eliminar os subsídios ao consumo de energia (o Brasil subsidia nos chamados eletrointensivos, assim como na agricultura). Lembrou que o derretimento de gelos andinos já reduz o fluxo de água inclusive para o Brasil. E que um aumento de 3 graus na temperatura da Amazônia pode ter consequências irreversíveis (quando a produção econômica decorrente do desmatamento não passa de 1% do PIB).

E assim vai a discussão. À espera também do que um governo e um Congresso democratas farão com a política do clima nos Estados Unidos. Mas com a ciência endurecendo suas advertências: todos os continentes estão se aquecendo. ●

Washington Novaes é jornalista  
E-mail: wlrnovaes@uol.com.br



# Saída de dólares é a maior desde 1999

**Fabio Graner**  
**Fernando Nakagawa**  
BRASÍLIA

O agravamento da crise financeira internacional fez o Brasil amargar em outubro o pior resultado do fluxo cambial em quase uma década. A saída líquida de US\$ 4,639 bilhões pelo mercado de câmbio, registrada em outubro, foi a maior registrada desde janeiro de 1999 – mês em que o governo abandonou a política de câmbio controlado e o real experimentou forte desvalorização.

Na época, a fuga de capitais do País somou US\$ 8,587 bilhões. Os dados foram divulgados ontem pelo Banco Central. O número reverteu o resultado de setembro, quando o Brasil recebeu US\$ 2,8 bilhões.

## REMESSAS

No mês passado, a saída de dólares do Brasil foi acelerada pelo aumento da aversão ao risco dos investidores estrangeiros, que se desfizeram de investimentos no País e fizeram voltar os recursos aos seus países de origem.

O quadro desfavorável foi reforçado ainda pelo aumento de remessas de lucros e dividendos por multinacionais instaladas no Brasil. No total, o chamado fluxo financeiro, que engloba

operações de investimento de diversos tipos, registrou saída líquida de US\$ 6,249 bilhões em outubro.

Por fim, também pesou no saldo negativo total o resultado mais fraco da balança comercial. No segmento comercial do mercado de câmbio, no qual são computadas operações ligadas a exportações e importações, o superávit registrado foi de apenas US\$ 1,610 bilhão. Normalmente, o fluxo comercial registra saldos bem mais expressivos.

“Os números foram ruins, mas poderia ter sido muito pior dada a situação desfavorável do cenário global. Tivemos saída expressiva da Bolsa de Valores e volume ainda grande de remessas de empresas”, diz a economista Fernanda Feil, da consultoria Rosenberg & Associados.

## EXPORTADORES

Os dados do BC mostram ainda o efeito negativo da crise sobre o crédito para os exportadores. A média diária das operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), principal modalidade de financiamento do setor, foi de US\$ 160,66 milhões em outubro, valor 32,7% menor que o registrado em setembro. Apesar do número negativo, Fernanda Feil observou alguma melhora nos últimos

dias. “Se compararmos ao pior período da crise, o fim de outubro já mostrava alguma recuperação.”

## BC ganha US\$ 4,4 bi com a alta do dólar

**Fabio Graner**  
**Fernando Nakagawa**  
BRASÍLIA

A desvalorização do real ante o dólar em outubro levou o Banco Central (BC) a ter um ganho líquido de US\$ 4,383 bilhões no mês. O valor refere-se aos ajustes das operações de swap cambial reverso, em que o BC é credor em taxa de câmbio e ganha quando o dólar sobe. No mês, a moeda americana se valorizou 13,3% ante o real. Em 31 de outubro, valia R\$ 2,156.

Nos últimos anos, o BC inundou o mercado com esses swaps para tentar evitar uma valorização ainda mais acentuada do real. Vale lembrar que a moeda americana saiu da casa de R\$ 3,50 no início do governo Lula, em 2003, para R\$ 1,56 no fim de julho deste ano.

Com o aprofundamento da crise internacional a partir de 15 de setembro, data que marca a quebra do banco Lehman Brothers, o dólar reverteu a tendên-

cia e passou a subir. No pior da crise, bateu em R\$ 2,53.

Esses dados mostram que, em última instância, o BC foi a contraparte “vencedora” das operações de derivativos cambiais que provocaram pesadas perdas a empresas como Sadia, Votorantim e Aracruz.

Essas companhias vendiam aos bancos os quais eram clientes as chamadas opções de venda de dólar. Em outras palavras, davam aos bancos o direito de comprar a moeda americana por um determinado valor pré-acordado. Com a disparada do dólar, essas empresas tiveram prejuízos elevados.

Como os bancos não podem ficar expostos à variação cambial por causa de suas regras internas, iam ao mercado para fazer a operação oposta. Ou seja, recorriam à Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F) para vender dólares a futuro.

Esses contratos, em sua maioria, tinham na outra ponta o BC. Como a tendência para o real era de valorização, a maioria dos agentes econômico-financeiros apostava a favor da moeda brasileira. O BC, com os swaps cambiais reversos, ficava na ponta contrária. “Não podemos esquecer que, antes de ganhar em outubro, o BC perdeu muito nos três anos anteriores”, observou um analista.

● COLABOROU LEANDRO MODÉ

## SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, dias atrás, falei, neste Plenário, da crescente violência que se registra na cidade do Rio de Janeiro e em vários outros grandes urbanos do País, e até em pequenas cidades.

Com jornal nas mãos, li vários casos noticiados naquele dia. Mencionei que o jornal **O Globo** publica até uma coluna diária sob o título de “A Cara da Mor-te”. Naquele dia, por sinal, não o fizera.

Ontem, vi a coluna, que de certa forma repercutia minhas palavras. Noticiava dois casos: Cinco homens invadiram uma casa, em Duque de Caxias, e executaram Patrícia de Oliveira, de 23 anos, diante de sua mãe e do seu irmão; numa estrada, em Campo Grande, policiais encontraram um corpo carbonizado dentro de um Kadett.

No pé da coluna, a observação: “Os homicídios acima não representam a totalidade dos casos de ontem. São fatos aos quais **O Globo** teve acesso. O Rio registra, em média, 17 assassinatos por dia.”

Dezessete assassinatos por dia! Somente no Rio de Janeiro! Quase todo dia lemos ou ouvimos notícias de balas perdidas ferindo ou matando crianças e adul-



tos. Certamente, no mesmo período, mais pessoas morreram assassinadas no Rio de Janeiro do que na guerra do Iraque!

Na mesma página, o jornal noticia assalto e agressão a um idoso, aposentado do INSS. Ladrões invadiram seu apartamento e, não encontrando nada para roubar, socaram o aposentado.

Isso no Rio de Janeiro. São Paulo não fica muito atrás. E que dizer dos assassinatos de crianças, no Paraná?

E o que faz o Governo diante desse quadro? Nada! Onde está a política de segurança pública de que tanto se falou? Foi muito blá-blá-blá, e nada de concreto. O crime e os criminosos estão à solta. Drogas e armas, matéria prima da violência, continuam atravessando quase à vontade as fronteiras brasileiras, inclusive por rios da Amazônia, para alimentar organizações criminosas nos grandes centros.

O País não está às voltas apenas com os efeitos da grave crise financeira mundial, mas também com a crise crônica da segurança pública. Até quando os brasileiros vão continuar convivendo com a insegurança e violência nas ruas e até em suas casas?

Era o que tinha a dizer.

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 7 de novembro de 2008.

O artigo do jornalista Washington Novaes chama a atenção para a presença e declarações de sir Nicholas Stern, ex-economista do chefe do Banco Mundial e coordenador do relatório sobre mudanças pedido pelo governo em 2006. Segundo Novaes ao contrário do que afirmou nesse relatório, Stern alerta para o fato de não existe mais tempo para discutir a questão do clima. Algo deve ser feito imediatamente. “Em 2006 eu fui muito otimista, não temos dez anos”, afirmou o economista.

Senhor Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 6 de novembro de 2008.

A matéria destaca que o agravamento da crise financeira internacional fez o Brasil amargar em outubro o pior resultado do fluxo cambial em quase uma década.

Segundo a matéria a saída líquida de US\$4,639 bilhões pelo mercado de câmbio, registrado em outubro, foi a maior registrada desde janeiro de 1999, mês em que o governo abandonou a política de câmbio controlado e o real experimentou forte desvalorização.

Senhor Presidente, pela oportunidade do assunto, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**O SR PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência designa o Senador Inácio Arruda para compor a Comissão Temporária Interna criada pelo **Requerimento nº 208, de 2008**, destinada a apresentar projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa – o próximo inscrito é o Senador Heráclito Fortes.

E faço um apelo às Sr<sup>as</sup> Senadoras e aos Srs. Senadores para que venham ao plenário, a fim de que possamos iniciar a Ordem do Dia, com a votação da MP nº 440, que trata de questões ligadas ao funcionalismo público.

É imprescindível a presença das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores para iniciarmos a Ordem do Dia.

Faço um apelo ao Senador Mão Santa para que fosse breve na sua intervenção, porque o Senador Heráclito Fortes já se encontra na tribuna.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, represento também o Senador Heráclito Fortes porque queremos apenas anunciar, com muita honra, a presença de dois extraordinários Prefeitos do nosso Piauí. Trata-se do Dr. Lucídio Rebelo, do meu Partido, o PMDB. Ele é do Morro do Chapeú, foi reeleito e está acompanhado da ex-Prefeita, Dr<sup>a</sup> Marilda Nogueira Rebelo. Eles vêm de um clã político que é abençoado pela santa Zilda Nogueira. Portanto, têm perspectivas invejáveis na política. Também presente o Dr. Edísio Maia, que, na intimidade, é chamado de Fogoió, e foi eleito Prefeito de Matias Olímpio.

Queremos dizer a eles que eu e Heráclito Fortes, assim como o outro Senador do Piauí, estamos à disposição para ajudá-los na brilhante administração. Seremos para ele o que Cirineu foi para Cristo, ajudando-o a carregar a cruz.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Heráclito Fortes, com a palavra.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde para fazer agradecimentos, mas, antes, Sr. Presidente, para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que estou completamente recuperado.

Quero fazer uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup> e chamo a atenção do Senador Arthur Virgílio para o que proponho.

V. Ex<sup>a</sup> encantou o Brasil nas oportunidades que teve de, publicamente, criticar o abuso de medidas provisórias editadas pelo Governo Federal. Na última delas, num momento histórico no Palácio do Planalto, quando se comemoravam os vinte anos da promulgação da Constituição, V. Ex<sup>a</sup>, de maneira corajosa embora humilde, chamou a atenção para esse fato.

Senador Valdir Raupp e Senador Arthur Virgílio, é chegado o momento do seu discurso se transformar em ação. Nada mais, Senador Presidente, lógico e oportuno do que esta Casa, por seu intermédio, devolver ao Governo Federal a Medida Provisória nº 446. Essa medida, além de inoportuna, Senador Arthur Virgílio, é um desrespeito ao Senado da República e ao Parlamento brasileiro, porque ela vem no exato momento em que funciona nesta Casa uma CPI destinada a investigar irregularidades exatamente nessa área. O que se vê, Senador Valdir Raupp, é uma medida provisória que protege, que anistia aquelas que cometeram irregularidades, que lhes deixam sob o manto da impunidade, não sendo, Sr. Presidente, de maneira nenhuma, compatível com o discurso que V. Ex<sup>a</sup> prega nesta Casa. Daí por que, Senador Garibaldi Alves, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Congresso: reflita sobre a 446, devolva ao Governo Federal, porque, nos moldes em que ela está e chegou a esta Casa, nada mais, nada menos é do que mais um atentado à democracia e a esta Casa, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem preside.

Dito isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para agradecer as manifestações de carinho e solidariedade que recebi durante o período em que me encontrei internado no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo. Saí de Brasília com o objetivo de um exame de rotina, um *check-up* que faço todos os anos.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Heráclito Fortes, permite-me?

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pois, não. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Antes de mais nada, Senador, quero dizer da minha alegria e da de minha família com o seu retorno. V. Ex<sup>a</sup> se recuperou antes do tempo e muito bem. E, hoje, a alegria que tive foi voltar a ouvir o seu vozeirão com o mesmo vigor, com a mesma indignação, com a mesma capacidade de manifestar sua posição em qualquer circunstância. V. Ex<sup>a</sup>, com essa

recuperação, é o exemplo claro de que o ditado popular tem que ser readaptado: Vaso bom não quebra.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, e concedo um aparte ao Senador João Tenório.

**O Sr. João Tenório** (PSDB – AL) – Senador Heráclito, faço das palavras do Senador Arthur Virgílio as minhas, é uma satisfação muito grande tê-lo aqui, firme e forte, e com um terno mais bonito, eu diria assim, o que torna mais alegre ainda o seu retorno à Casa. Muito obrigado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço ao Senador João Tenório e concedo um aparte ao Senador Efraim Moraes.

**O Sr. Efraim Moraes** (DEM – PB) – Senador Heráclito Fortes, foi um susto, só um susto, graças a Deus. Mas V. Ex<sup>a</sup> está de volta entre nós e, com certeza, continuará mais forte o Heráclito Fortes. Então, estamos todos felizes pelo retorno de V. Ex<sup>a</sup>, e, graças a Deus, com muita saúde, para continuar o seu trabalho em defesa do seu Piauí e do nosso Brasil. Seja bem-vindo! Na volta, já dizia José Américo de Almeida, na volta, no caminho da volta ninguém se perde.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as palavras e manifestações de carinho.

Mas, Sr. Presidente, como eu dizia, eu entrei no Sírio Libanês para um exame de rotina...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador, antes de V. Ex<sup>a</sup> continuar.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Quero só manifestar nossa satisfação em reencontrá-lo. Estava fazendo falta aqui, sim, a sua verve, o seu humor fino. Estava fazendo falta neste plenário. Seja muito bem-vindo.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. E, de repente,...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Heráclito!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Senador Mão Santa, com o maior prazer.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Olha, eu quero lhe oferecer a frase de Gonçalves Dias: “A vida é combate, que os fracos abate, que os fortes (Heráclito Fortes), os bravos, só pode exaltar.” Eu acho que ele se inspirou em Heráclito Fortes, esse forte. V. Ex<sup>a</sup> ontem estava com muito estoicismo, defendendo os interesses dos prefeitos do Piauí, quando a nossa Bancada nos reunia. V. Ex<sup>a</sup> hoje presidia, para orgulho deste Congresso e do Piauí, uma homenagem que foi feita ao 60º aniversário da Sociedade de Cirurgia Plástica. V. Ex<sup>a</sup> é aquele forte e bravo que Gonçalves Dias cantava.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Obrigado, Senador Mão Santa. Mas eu, como dizia, entrei num exame de rotina, coisa que faço anualmente, e, de repente, fui surpreendido pela recomendação do médico de que houvesse um aprofundamento porque estava com um problema localizado exatamente no rim esquerdo. A recomendação foi cirúrgica.

Senador Augusto Botelho, sabe V. Ex<sup>a</sup>, como médico, melhor do que eu, um leigo na matéria, o pânico que pode tomar conta de alguém que, de surpresa, recebe um veredicto daquela natureza. A primeira preocupação que tive, principalmente com os meus amigos, mas também com a opinião pública, foi de não esconder a verdade. Sei que, para muitos, não é o melhor caminho, não é o mais cômodo dos caminhos, mas eu não tinha o direito, como homem público e como cidadão, de faltar com a inteireza dos fatos. Daí por que pedi aos meus amigos e à minha assessoria, principalmente, que informassem exatamente o que tinha acontecido.

Eu estava com um câncer encapsulado no rim esquerdo, em que a operação imediata evitaria problemas futuros. A internação, Senador Tião Viana, ocorreu na sexta-feira e, no domingo, me submeti à operação no Hospital Sírio-Libanês.

Felizmente, as conseqüências foram as mais positivas. Não houve necessidade de nenhum tratamento adicional, quimioterapia ou radioterapia, e estou aqui, exatamente, Senador Garibaldi Alves, para agradecer, em primeiro lugar, aos familiares, aos amigos desta Casa, que me confortavam com telefonemas e com visitas, aos Deputados, aos Prefeitos. Quero agradecer a todos que, naquele momento, tiveram a sensibilidade de, com uma palavra de conforto, socorrer a angústia de quem padece num leito de hospital.

Quero deixar aqui registrado nos Anais desta Casa meu agradecimento pessoal ao Governador José Serra, menos ao Governador e mais ao amigo, que desde o momento em que fui diagnosticado me deu telefonemas e foi ao hospital prestar sua solidariedade; ao Prefeito eleito Gilberto Kassab, que, no dia seguinte, deixou de lado as comemorações da vitória e ali compareceu; a diversos amigos, e a uma figura interessantíssima, queridíssima – e o Senador Wellington Salgado teve o prazer de, ao visitar-me, desfrutar da convivência agradável –, que é o extraordinário brasileiro Tom Cavalcante. O Tom me visitou, Sr. Presidente, na terça-feira de manhã. Cheguei a um determinado momento com desejo de pedir-lhe que saísse do quarto, por um motivo muito simples: a cada piada, eu não conseguia segurar o riso, naquele momento, não era o melhor caminho para quem estava convalescendo. Mas tudo isso, para quem está naquelas circunstâncias, é um momento de conforto, um momento muito importante. E eu não podia deixar,

Presidente Garibaldi, de fazer esses agradecimentos. Agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>, que preocupou-se quase que diariamente com a minha saúde.

Mas quero fazer um registro de agradecimento aqui muito especial ao Dr. Miguel Sroupi, que foi o responsável pela minha cirurgia, ao Dr. Roberto Kalil Filho, meu médico e acompanhante há vários anos; à Dr<sup>a</sup> Ana Maria; à Dr<sup>a</sup> Mariana; à Dr<sup>a</sup> Ariane; à Dr<sup>a</sup> Viviane, fisioterapeuta; e a alguém que, a partir de agora, Sr. Presidente, quero crer, terá o maior trabalho de todos em todo esse processo, que é a nutricionista Dr<sup>a</sup> Juliana, que terá a tarefa difícil de me fazer perder alguns quilos.

Quero agradecer também à Coordenadora da Enfermagem lá do 11º andar, Kássia Guerra; à responsável pela Hospitalidade, Dr<sup>a</sup> Bruna D'Angeles; às enfermeiras Débora Britis, Débora Melo, Juliana Chade, Juliana Lucinda, Paula Gobi e Lúcia. Quero agradecer aos auxiliares de enfermagem Adilma, Silvano, Wilton – esse impecável – Ricardo, Márcio, Aurimar, Marcelo, Verônica, Edson e Ribeiro. Quero agradecer também, meu caro Senador Tião Viana, a alguns amigos que me confortaram, embora médicos, mas que foram ali como amigos: Raul Cutait, Paulo Chap Chap, David Uip, Silvano Raia, Aitã Sopein e Helenita. São amigos que se fizeram presentes durante todos esses dias.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pulei esta fogueira, imbuído de muita fé e, acima de tudo, na certeza de que, nesse momento, as amizades se fortalecem, a solidariedade é vista de maneira muito especial.

Daí por que eu não poderia, de maneira nenhuma, Senador Antonio Carlos Júnior, a quem passarei a palavra com o maior prazer, de, num momento como este, deixar de fazer os agradecimentos que faço agora.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos, com o maior prazer.

**O Sr. Antonio Carlos Júnior** (DEM – BA) – Senador Heráclito Fortes, todos nós seus colegas aqui de Senado saudamos seu retorno gozando de plena saúde. Sua convivência realmente nos é muito cara. Ficamos todos contentes com seu pronto restabelecimento e seu retorno imediato aos trabalhos desta Casa. Portanto, é com muita alegria que nos manifestamos saudando a volta de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Júnior.

Ouçó, com prazer, o Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Heráclito Fortes, ouvindo as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, me vem toda uma manifestação de sentimento, porque, durante muitos anos da minha vida, vivi dentro de hospitais, do amanhecer ao anoitecer, feriado, dia santo, carnaval. Foi um trabalho permanente dentro de hospitais, e sei exatamente o significado da expressão de afeto,

de agradecimento com que V. Ex<sup>a</sup> trata a equipe médica que o cuidou e os amigos quando chegam nessas horas. V. Ex<sup>a</sup> ilustra muito bem: a amizade talvez seja a maior riqueza na vida de uma pessoa. E V. Ex<sup>a</sup> teve isso no momento em que precisou. Então, da minha parte reafirmo aqui a intenção da melhor recuperação. Sei que V. Ex<sup>a</sup> já está curado, apenas em uma fase de convalescença pós-cirúrgica e reagindo super bem. Tenha em nós um Parlamento que o enxerga como um combativo Senador de Oposição, com muita coragem e determinação. S. Ex<sup>a</sup> procura honrar a função de Senador de Oposição neste momento, mas nunca perdeu o respeito por nenhum de nós. V. Ex<sup>a</sup> e o ex-Senador José Jorge são duas pessoas cuja irreverência e criatividade no combate da boa política constituem uma parte muito rica dos bons momentos do Parlamento. Muita sorte para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Ouçó a Senadora Marisa Serrano.

**O Sr. Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Muito obrigada, Senador Heráclito. Quero me unir aos nossos companheiros e cumprimentá-lo. Sentimos muito. Falei com V. Ex<sup>a</sup> por telefone. Esta Casa perde muito do seu brilho sem a sua pessoa, sem a sua voz combativa, sem o seu companheirismo. Ficamos muito felizes de vê-lo aqui conosco. Para nós é uma satisfação poder debater, discutir, com V. Ex<sup>a</sup> e, principalmente, privar do brilho de suas idéias. Ficamos muito felizes por vê-lo aqui conosco. Que Deus o conserve sempre com saúde.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado, Senadora Marisa Serrano.

Ouçó o Senador Geraldo Mesquita.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Prezado amigo Senador Heráclito Fortes, fico mais feliz ainda quando vejo a manifestação de seus Pares aqui em nossa Casa, bom como a alegria e a satisfação demonstradas pelo seu retorno, por sua recuperação. Insisto em dizer que V. Ex<sup>a</sup> é de fato indispensável a esta Casa. É tão indispensável que participou, por telefone, de uma sessão de sexta-feira. Eu estava falando e V. Ex<sup>a</sup> participou, pelo telefone, para proferir um aparte. Ou seja, isso é prova de que V. Ex<sup>a</sup> é indispensável a esta Casa, que está muito feliz com seu retorno. Seja feliz e que Deus lhe proteja!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado.

Senador Valter Pereira.

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – Senador Heráclito, é redundar dizer que V. Ex<sup>a</sup> estava fazendo falta. Efetivamente todos nós estamos felizes com o seu retorno. V. Ex<sup>a</sup> venceu um obstáculo que todos estamos sujeitos a enfrentar e hoje retorna a tribuna para

dar melhor tempero aos debates que se travam nesta Casa. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me associo a todas as manifestações proferidas em solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e que, do nosso coração, desejamos que V. Ex<sup>a</sup> ocupe essa tribuna por muitos, muitos e muitos anos, porque V. Ex<sup>a</sup>, com o discurso sempre oportuno, sempre vibrante, sempre responsável, faz o Senado brilhar sempre mais. Portanto, seja bem-vindo nesta memorável tarde em que V. Ex<sup>a</sup> retorna a essa tribuna.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valter Pereira.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Heráclito Fortes, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do Rio, eu quero aqui expressar, extravasar a alegria que nós temos em vê-lo novamente ocupando essa tribuna depois de momentos de apreensão. V. Ex<sup>a</sup> vive e encarna muito bem esse dilúvio de ódios e paixões que é o Parlamento, que é o Senado Federal. Não há uma vez em que ações candentes toquem os interesses da valente terra do Piauí ou dos interesses do seu Partido e que V. Ex<sup>a</sup> não seja o primeiro a levantar a voz. E as pessoas que o assistem em casa não sabem que isso tem um preço. Isso tudo tem um preço, porque não são palavras ditas ao vento; são palavras que saem do coração, da alma. São coisas que, mais na frente, acabam cobrando, organicamente, na saúde de quem ama e serve o povo como V. Ex<sup>a</sup>. De tal maneira que trago aqui a minha alegria, a alegria da minha Bancada de vê-lo de novo ocupando a tribuna. Que fique aqui o meu testemunho ao povo brasileiro de que, muitas vezes, não se paga a devoção ao povo e às causas nacionais apenas com o infortúnio de um revés eleitoral. Às vezes, com a própria saúde de quem se entrega completamente a essa missão, com a fibra de um gladiador que V. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou aqui, mas, muitas vezes, sofre e precisa de um tempo para restabelecer as forças do guerreiro. Deus o abençoe! Agradeço a Deus por tê-lo de volta aqui conosco.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e concedo o aparte ao Senador José Agripino, Líder do meu Partido.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Senador Heráclito, as pessoas no meu Estado andaram, ultimamente, me perguntando onde é que andava aquele Senador do Partido, da voz embolada. Eu disse: Qual é o da voz embolada? Eles diziam: “Aquele gordo.” Eu disse: Será que é o Senador Heráclito Fortes? Eles diziam: “É esse mesmo.” Eu disse: Ah, esse escapou. Andou doente, mas está zerado, pronto para a luta. E disse: “Bom, bom porque ele é dos bons: tem língua afiada, é dos que falam pelo povo. Eu estava sentindo a falta



dele.” Eu disse: “Está voltando. Volta já, já.” E está voltando, já voltou. Eu fico muito feliz, Senador Heráclito, porque confesso que levei um susto, quando recebi a ligação, no domingo, de Mariana, a sua esposa, depois de nos encontrarmos na sexta-feira, em São Paulo, naquele jantar, depois do debate do Gilberto Kassab contra Marta; V. Ex<sup>a</sup>, zerado, e, logo depois, chegava a notícia de que tinha sido operado, de que estava tudo bem, de que não precisava fazer quimioterapia, mas a gente sempre fica preocupado. E a sua presença aqui, corado, róseo, valente de novo, nos tranquiliza a todos, para que a sua voz de piauiense valente, de posições firmes, lúcido, bem relacionado, bom companheiro, possa continuar atuando em benefício do povo do Piauí e de todo o Brasil. Seja muito bem-vindo ao convívio dos seus companheiros de Partido e ao convívio dos seus companheiros do Senado da República.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço, Senador José Agripino. E V. Ex<sup>a</sup> testemunhou: eu saí, sexta-feira, de um debate, e, no início da madrugada, recebi o veredito que me conduziu à mesa da cirurgia no domingo. Veja como é a vida, como é a fragilidade da vida, a fragilidade do ser humano.

Senador Valdir Raupp, ouço V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Nobre Senador Heráclito, quero lhe desejar as boas-vindas novamente à Casa e, resumindo a minha fala, fazer coro aqueles que já aqui falaram. V. Ex<sup>a</sup> sempre foi um vencedor, e não seria agora que ia deixar se abater. O que eu quero é pedir a Deus que lhe dê saúde e vida para durar cem anos, para continuar contribuindo para o seu povo do Piauí e de todo o Brasil. Sucesso!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Que os anjos digam amém!

Sr. Presidente, quero finalizar prestando os meus agradecimentos aos funcionários da Casa, aos que contribuíram administrativamente para as soluções que precisavam ser dadas no âmbito hospitalar. Quero agradecer aos funcionários do meu gabinete.

Mas quero fazer um agradecimento aqui muito sincero e carinhoso aos jornalistas e às jornalistas que cobrem esta Casa do Congresso pela maneira carinhosa, pela preocupação que tiveram com meu estado de saúde durante todos esses dias. Quero dizer a vocês todos que eu me sentia a fonte mais importante do planeta ao receber sempre aquele questionamento e o desejo de um retorno breve. Eu recebia sempre, por intermédio de Letícia Borges, minha assessora de imprensa que me acompanha há alguns anos. Agradeço aqui.

E os agradecimentos finais, Sr. Presidente, são todos eles a minha família. A minha mulher, Mariana, às minhas filhas, a minha irmã Zélia, ao meu sogro

que se deslocou imediatamente a São Paulo, a meus cunhados. Enfim, a todos que compõem a minha família, para mim, peça importantíssima. Amigos que se deslocaram de Teresina para levar o abraço: Cirilo Formiga, João Claudino Fernandes, Assis Carvalho, Clarindo Veras. Não quero enveredar pelo campo da injustiça omitindo nomes, mas quero agradecer de muito coração a todos eles. Que tenham todos a certeza da importância do gesto isolado de cada um.

Senador Alvaro Dias, com a tolerância do nosso Presidente, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Agradeço ao Presidente a tolerância, porque também quero manifestar a V. Ex<sup>a</sup> os meus respeitos e a minha consideração pela figura humana que é. V. Ex<sup>a</sup> vem de longe, com grande experiência política, e tem prestado um grande serviço a esta Casa, trabalhando para melhorar o nosso conceito e a nossa imagem, defendendo esta instituição como poucos. Por isso, a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna e nas comissões é sempre essencial. Nós saudamos o seu retorno, com a mesma saúde de sempre, com o mesmo vigor de sempre, com a mesma veemência de sempre, com a mesma inteligência de sempre. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Escuto o Senador Marconi Perillo.

**O Sr. Marconi Perillo** (PSDB – GO) – Prezado Senador Heráclito Fortes, eu estava participando de uma reunião, agora há pouco, quando assisti, pela *TV Senado*, ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Acorri ao plenário, para manifestar também a minha alegria, a minha satisfação pessoal, como seu amigo, seu colega, pela recuperação desse problema ocorrido recentemente. Todos aqui, Senador Heráclito, torcemos muito pela recuperação de V. Ex<sup>a</sup>. Temos por V. Ex<sup>a</sup> um respeito e uma consideração muito grandes, porque V. Ex<sup>a</sup> dignifica esta Casa, não só como Parlamentar de estirpe que é, qualificado, denso intelectualmente, comprometido com seu Estado, comprometido com a ética, com a lisura e com a honradez desta Casa, mas também como Presidente da Comissão de Infraestrutura que foi, notável pelos debates protagonizados naquela comissão – hoje, com muita honra, presidida por mim – e, agora, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores. Tenho tido oportunidade de acompanhá-lo em várias missões, tenho tido oportunidade de ver a forma como o senhor representa bem esta Casa, colocando a sua experiência, a sua alma, o seu talento à disposição do nosso País e do Senado Federal. Parabéns. As minhas boas-vindas e os meus cumprimentos pela plena recuperação.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço, Senador Marconi Perillo as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

E, com a permissão do Presidente, concedo um aparte ao Senador Suplicy, que me distinguiu com telefonemas, com uma demonstração do carinho pessoal que nos une, apesar das eventuais e pontuais divergências.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Heráclito Fortes, que bom que V. Ex<sup>a</sup> esteja com boa saúde e com todo o vigor de sua energia para trazer aqui as suas fortes opiniões sobre os mais diversos temas, desde as questões do Piauí, do Deputado Nazareno Fonteles, que aqui nos visita, até as questões internacionais, pois V. Ex<sup>a</sup> tem sido um Presidente muito atuante da Comissão de Relações Exteriores. Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para trazer uma notícia importante e relacionada à iniciativa tomada ontem pelo Presidente Garibaldi Alves Filho, quando expressou a importância de logo o Congresso Nacional completar a votação do projeto que regulamenta a atividade de **lobby**, projeto de seu colega de Partido Senador Marco Maciel. Eu gostaria até de chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e do próprio Presidente Garibaldi Alves para a seguinte notícia: o Presidente Barack Obama anunciou novas regras para os lobistas durante esse período de transição. Ele mencionou que o seu **Co-Chair** John Podesta anunciou regras estritas com respeito ao que podem fazer os lobistas. Os lobistas federais não podem contribuir financeiramente para a transição. Os lobistas federais estão proibidos de realizar qualquer atividade de **lobby** durante o seu trabalho nessa transição. Se alguma pessoa realizou atividade de **lobby** nos últimos doze meses, ela está proibida de trabalhar em qualquer área da política em que realize o trabalho de **lobby**. É levantada uma proibição de qualquer presente que signifique influência de interesses especiais por parte desses lobistas. Quero informar que essa decisão recebeu a apreciação positiva de muitas pessoas, entre as quais o Sr. Thomas Mann, do **Brookings Institution**; do Sr. Norm Ornstein, do **American Enterprise Institute**, e de John Podesta, o *co-chair* do time de transição do Presidente Barack Obama. Quero saudar o Presidente Garibaldi Alves pela iniciativa. Os Deputados podem aperfeiçoar o projeto do Senador Marco Maciel, à luz dessas disposições firmes anunciadas hoje pelo Presidente Barack Obama. Muito obrigado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento com relação ao restabelecimento da minha saúde. Fico comovido, sei das suas preocupações.

Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua oportunidade de aduzir a questão da aprovação, na Câmara dos

Deputados, da nova Lei do *Lobby*. Espero que ela sirva para realmente regulamentar a profissão e evitar, no futuro, que partidos que, por exemplo, estão no poder passem vexames de convivências indesejáveis com aqueles que fazem não o *lobby* que a lei manda, mas o *lobby* abaixo da lei, aquém da lei, aquele *lobby* de pessoas que criam tantas dificuldades que, às vezes, Presidentes, em momentos de irritação, os chamam de aloprados. Fico muito feliz com V. Ex<sup>a</sup> por essa referência e quero crer que esse pode ser um antídoto.

Sr. Presidente, agradeço pela sua tolerância, pela sua paciência. Sei que V. Ex<sup>a</sup> faz isso num gesto de carinho a este amigo e admirador.

Por fim, Sr. Presidente, agradeço a todos, mas quero agradecer também a Deus por ter demonstrado que vai ter ainda muita tolerância na Terra com este pecador empedernido que hoje retorna às suas atividades.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Este foi um momento de alegria para todos nós, o momento do reencontro com o Senador Heráclito Fortes, que superou um problema de saúde e, graças a Deus, está aqui conosco.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 1.125, DE 2008**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 195, de 2008, (nº 752/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 2008.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator *ad hoc* Senador **Francisco Dornelles**

#### **I – Relatório**

Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 195, de 2008 (nº 752, de 2008, na origem), a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 2008.

A Programação Monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de setembro de 2008, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e estipula metas indicativas de sua evolução para o 4º trimestre de 2008. Acompanha a programação sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

À Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da referida Lei, cabe emitir parecer sobre a Programação Monetária. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do dispositivo acima citado.

## II – Análise

A Lei nº 9.069, de 1995, entre outras matérias correlatas, cuidou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Corno se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária passou a basear-se, fundamentalmente, na utilização da taxa de juros como variável estratégica para a manutenção do processo de estabilidade do nível de preços na economia brasileira. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia assumiram importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Daí, a conveniência e a necessidade de apreciação da matéria por esta Comissão. E, de *fato*, o Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral.

A programação monetária sob exame indica taxas de expansão nominal dos principais agregados compatível com o crescimento esperado e com as características sazonais da economia, além da inflação, das taxas de juros e de câmbio.

Todavia, logo se depreende que o documento foi elaborado antes da exacerbação da crise financeira ora em curso. Como se sabe, com origem no mercado imobiliário norte-americano, ela rapidamente contaminou outros mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa, já sendo consenso que afetará negativamente a economia mundial como um todo.

Com efeito, a inflação, que há poucas semanas era a principal preocupação das autoridades monetárias da maioria dos países, em razão da alta dos preços de **commodities** e alimentos, hoje foi substituída por temores de uma recessão global.

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades assim interpretam o cenário macroeconômico:

O crescimento da atividade persiste traduzindo o dinamismo da demanda interna e a contribuição negativa exercida pelo setor externo, em linha com as incertezas nos mercados financeiros internacionais e com a perda de dinamismo das economias maduras.

Quanto às políticas monetária e creditícia, cabe destacar da Programação o seguinte entendimento e perspectivas das autoridades monetárias:

O mercado de crédito, refletindo a evolução do nível de atividade econômica, seguiu aquecido no trimestre encerrado em julho, contribuindo para a sustentação dos gastos de consumo das famílias e de investimento das empresas. Esse desempenho se mantém, em ambiente de inadimplência reduzida e estável, a despeito da elevação nas taxas de juros básicas observada desde abril, movimento acompanhado pela evolução dos custos de captação que estiveram condicionados, adicionalmente, pela persistente instabilidade nos mercados financeiros internacionais e pela deterioração das expectativas inflacionárias.

Em perspectiva, ressaltam que a condução da política fiscal segue assegurando a redução da relação dívida/PIB e, mesmo com a elevação da taxa Selic, essa trajetória deverá persistir, em linha com o dinamismo da atividade econômica.

No **front** externo, as autoridades prevêem que “o exercício de 2008 registrará o primeiro déficit em transações correntes dos últimos 5 anos”, resultado causado pela redução no saldo comercial e pelo aumento nas remessas líquidas de serviços e rendas, em especial, de lucros e dividendos. Todavia, o déficit deverá ser financiado especialmente com o ingresso de investimentos estrangeiros diretos, além do papel atenuante da taxa de câmbio flutuante e da expressiva acumulação de reservas de que dispõe o País.

Julgamos, assim, oportuna a Programação Monetária ora submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, em que pese estar defasada em relação aos rápidos movimentos da crise financeira mundial. A esse propósito, no entanto, estamos certos de que o Poder Executivo adequará seus cenários às novas condições.

Seja como for, uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe à CAE dar conseqüência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, deliberando sobre a presente Programação Monetária.

Cabe ainda lembrar que no dia 8 de outubro de 2008 foi aprovado Substitutivo ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung, tendo sido ele remetido à Câmara dos Deputados. Uma vez aprovada, essa proposição criará o art. 6º-A da Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, a esta Comissão e relate a execução da programação monetária.

### III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação da programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2008, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2008

### Aprova a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 2008, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 752, de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2008.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 195, DE 2008 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 11 / 08. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Eliseu Resende* / SEN. ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATOR(A): *Francisco Dornelles* / SENADOR FRANCISCO DORNELLES, RELATOR AD HOC

#### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

#### Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
ALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
SILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
JEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
BERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

#### Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
AYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
CÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
AIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
FÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

#### PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
M ARGELLO	2-

#### PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
-----------	-------------------



**PARECER Nº 1.126, DE 2008**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a realização excepcional de interrogatório do acusado preso por videoconferência.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 679, de 2007, acima epigrafado, de autoria do nobre Senador Aloizio Mercadante.

Referida proposição altera diversos dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (CPP), com o propósito de:

- admitir a possibilidade de realização do interrogatório do réu preso através de videoconferência, desde que a opção do juiz esteja motivada em exigências de (a) segurança pública, (b) manutenção da ordem pública, (c) garantia da aplicação da lei penal e (d) da instrução criminal;

- garantir o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor antes da realização do interrogatório, seja ele realizado na sede do juízo, seja no presídio, seja por videoconferência;

- prever que a sala do presídio destinada à realização do interrogatório por videoconferência será fiscalizada pelo (a) Ministério Público, (b) magistrados, (c) serventuários da Justiça e (d) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil;

- contemplar a possibilidade de tomada do depoimento de testemunha presa por sistema de videoconferência;

- prescrever que a oitiva de testemunha por precatória não impedirá a realização da audiência de instrução e julgamento, salvo em caso de manifesto prejuízo;

- estabelecer que as cartas rogatórias (Para outros países) somente serão expedidas se imprescindíveis ao deslinde da causa, sendo que a parte requerente arcará com os custos de expedição;

- prever, além disso, às cartas rogatórias terão prazo marcado para devolução, findo o qual o julgamento poderá realizar-se;

- finalmente, admitir que a oitiva de testemunha que resida fora da jurisdição também seja realizada por videoconferência, em substituição ao sistema tradicional via carta precatória.

Na justificação, o nobre Senador proponente invoca a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no **Habeas Corpus** nº 88.914/SP, cujo voto do Eminentíssimo Ministro Cezar Peluso, indica, a seu ver, quais seriam as características de uma futura lei em sintonia com a Constituição Federal:

“Não fujo à realidade para reconhecer que, por política criminal, diversos países – Itália, França, Espanha, só para citar alguns – adotam o uso da videoconferência – sistema de comunicação interativo que transmite simultaneamente imagem, som e dados, em tempo real, permitindo que um mesmo ato seja realizado em lugares distintos – na praxis judicial. E certo, todavia, que, ai, o uso desse meio é previsto em lei, segundo circunstâncias limitadas e decisão devidamente fundamentada, em cujas razões não entra a comodidade do juízo. Ainda assim, o uso da videoconferência é considerado “mal necessário”, devendo empregado com extrema cautela e rigorosa análise dos requisitos legais que o autorizam”

Em face dessa decisão, conclui o autor que, em linhas gerais, a videoconferência pode ser uma exceção, uma possibilidade, não a regra. A seu ver, o mais adequado é que a regra geral seja a realização de interrogatório no estabelecimento prisional, com o deslocamento do magistrado. E que, o interrogatório por meio de videoconferência seja efetivado apenas excepcionalmente. Para isso, é necessário, primeiro, que o uso da videoconferência esteja condicionado à existência de justificativa, devidamente fundamentada pelo Juiz, com vistas a garantir segurança pública, manutenção de ordem pública ou garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal, e desde que sejam assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos fóruns, e entre estes e o preso.

Além do interrogatório do acusado preso, o projeto sugere a ampliação da utilização da videoconferência no caso de oitiva de testemunha presa, e, também, a criação de regra que possibilita, mediante autorização

do juiz, que acusado preso acompanhe a oitiva de testemunha por meio de videoconferência.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

## II – Análise

A matéria circunscreve-se à competência privativa da União para legislar sobre direito processual penal, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal.

No mérito, sabemos que o interrogatório por videoconferência é uma proposta que tem despertado polêmicas no meio jurídico. Isso não significa que devemos abandoná-la de antemão. Ao contrário, o PLS nº 679, de 2007, do nobre Senador Aloizio Mercadante, representa um esforço válido no sentido de superar as críticas dirigidas à referida modalidade de interrogatório, disciplinando-o como exceção, e não como regra.

Com o advento da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, que ofereceu nova redação ao art. 185 do CPP, passou-se a admitir a possibilidade de o interrogatório, no caso de réu preso, ser realizado nas dependências do estabelecimento penal, evitando, assim, o deslocamento até a sede do juízo. A exigência é que o estabelecimento disponha de sala própria para a realização do referido ato processual, e que, ademais, existam garantias quanto à “segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato”.

Como se vê, referida lei inovou as possibilidades de realização do interrogatório, mas, ao mesmo tempo, evitou entrar no tema da videoconferência. Ocorre que, infelizmente, a experiência tem mostrado, que a citada lei não conseguiu resolver os problemas que, todos nós já conhecíamos: elevadíssimo custo econômico dos deslocamentos de presos, operações que envolvem grandes riscos para os policiais, sobretudo em caso de presos integrantes de organizações criminosas, morosidade do processo, paralisação dos trabalhos da vara judicial, etc.

Em agosto de 2007, o STF foi chamado a se pronunciar sobre a legalidade do interrogatório por videoconferência. Na ocasião, decidiu-se que, “enquanto modalidade de ato processual não prevista no ordenamento jurídico vigente é absolutamente nulo o interrogatório penal realizado mediante videoconferência, sobretudo quando tal forma é determinada sem motivação alguma, nem citação do réu.” (Segunda Turma, Relator Ministro Cezar Peluso, decisão unânime em 14 de agosto de 2007).

Estimulado pela mencionada decisão, o autor da proposta, nobre Senador Aloizio Mercadante, propôs

um modelo para superar as lacunas do ordenamento jurídico brasileiro; sem prejuízo do devido processo legal. Como já relatado, o PLS nº 679, de 2007, permite, sob certas condições, o uso da videoconferência não só para a realização do interrogatório do réu preso, mas também a tomada de depoimento da testemunha presa e da testemunha que reside em outra comarca, tornando desnecessária, neste último caso, a chamada carta precatória.

A direção do projeto nos parece adequada à decisão do STF, isto é, estabelecer as hipóteses de aceitação excepcional do sistema de videoconferência. Assim, a regra geral é o interrogatório na sede do juízo; em se tratando de réu preso, a regra é a presença do juiz no estabelecimento penal, como é hoje, salvo se não houver segurança adequada; ainda em relação ao réu preso, e aqui está a novidade, o juiz poderá, excepcionalmente, realizar o interrogatório por sistema de videoconferência, desde que a decisão esteja fundamentada sob certos parâmetros.

De acordo com a redação do PLS, percebemos que tais parâmetros foram inspirados na atual redação do art. 312 do CPP, que trata da prisão preventiva. Entendemos, porém, que o texto legal deve descrever de forma mais objetiva os critérios que orientarão a decisão do magistrado, a serem explicitados sempre que se faça uso da videoconferência.

Finalmente, tendo em vista a edição da Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, que prevê a instrução e julgamento em audiência única, nos termos da nova redação oferecida ao art. 400 do CPP, entendemos que algumas adaptações são necessárias para: a) garantir ao acusado o direito de acompanhar todos os atos da audiência única de instrução e julgamento; b) estabelecer que a juntada da carta precatória deva ser feita antes da referida audiência, que, por sua vez, não terá sua realização suspensa em caso de não-devolução da precatória, salvo em caso de comprovado prejuízo para uma das partes.

Em suma, vale registrar mais uma vez que as alterações que ora propomos não desnaturam, senão aperfeiçoam o PLS nº 679, de 2007. Dada a abrangência das modificações, entendemos por bem apresentar Substitutivo, que, como dito, pretende avançar na mesma direção da proposta original, com os incrementos que entendemos necessários.

## III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, nos termos do seguinte Substitutivo:

## EMENDA Nº 1-CCJ

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
(SUBSTITUTIVO) Nº 679, DE 2007**

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de realização de interrogatório e outros atos processuais por sistema de videoconferência, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 185 e 222 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. ....

§ 1º O interrogatório do réu preso será realizado, em sala própria, no estabelecimento em que estiver recolhido, desde que estejam garantidas a segurança do juiz, do membro do Ministério Público e dos auxiliares, bem como a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I – prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II – viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III – impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 217 deste Código;

IV – responder a gravíssima questão de ordem pública.

§ 3º Da decisão que determinar a realização de interrogatório por videoconferência, as partes serão intimadas com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 4º Antes do interrogatório por videoconferência, o preso poderá acompanhar, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento de que tratam os arts. 400, 411 e 531, deste Código.

§ 5º Em qualquer modalidade de interrogatório, o juiz garantirá ao réu o direito de entrevista prévia e reservada com o seu defensor; se realizado por videoconferência, fica também garantido o acesso a canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que esteja no presídio e advogado presente na sala de audiência do Fórum, e entre este e o preso.

§ 6º A sala reservada no estabelecimento prisional para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência será fiscalizada pelos corregedores e pelo juiz de cada causa, como também pelo Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º Será requisitada a apresentação do réu preso em juízo, nas hipóteses em que o interrogatório não se realizar na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 8º Aplica-se o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, e inquirição de testemunha ou tomada de declarações do ofendido.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, fica garantido o acompanhamento do ato processual pelo acusado e seu defensor. (NR)”

“Art. 222. ....

§ 1º A carta precatória deve ser devolvida antes da realização da audiência única de instrução e julgamento de que tratam os arts. 400, 411 e 531, deste Código. Todavia, não sendo devolvida a tempo, a realização da referida audiência não será suspensa, salvo mediante requerimento de uma das partes comprovando prejuízo.

§ 2º A todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos. (NR)”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 222-A:

Art. 222-A. As cartas rogatórias só serão expedidas se demonstrada previamente a sua imprescindibilidade, arcando a parte requerente com os custos de envio.

Parágrafo único. Aplica-se às cartas rogatórias o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 679 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/11/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Sen. Marco Maciel</i>	
RELATOR: <i>Sen. TASSO JEREISSATI</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES <i>FSD</i>
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos</i>	6. MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LÉOMA <sup>2</sup> QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>Valter</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>Kátia</i>	4. ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antônio Carlos</i>	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur</i>	6. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa</i>
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>	8. MARCONI PERILLO <i>Marconi</i>
TASSO JEREISSATI <i>Tasso</i>	9. MÁRIO COUTO
<b>PTB<sup>5</sup></b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA <i>Epitácio</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 679, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SHESHARENKO					1 - INACIO ARRUDA	X			
MARINA SILVA					2 - FRANCISCO DORNELLES				
EDUARDO SUPLICY					3 - CESAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - EXPEDITO JUNIOR				
IDELI SALVATTI	X				5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSE MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO	X			
KÁTIA AIBREU	X				4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO				
ARTHUR VIRGILIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - MARIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA	X				1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE  / 2008  
 SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2008  
 Senador MARCO MACIEL  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
 U:\CC\12007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 30/10/2008)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 150/08–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de novembro de 2008

Assunto: substitutivo aprovado em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 282, combinado com os artigos 91 e 92, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a realização excepcional de interrogatório do acusado preso por videoconferência” de autoria do Senador Aloizio Mercadante, com a Emenda nº 1–CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.125, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação **do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008**, que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 1.360, DE 2008

### Requer Voto de Pesar e de Solidariedade a Senhora Mirian Demes e aos seus filhos Ricardo, Suzana e Simone.

Requeiro, nos termos de art. 218, do regimento interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar e de solidariedade a senhora Mirian Demes e aos seus filhos Ricardo, Suzana e Simone pelo falecimento de seu esposo deputado Mussa de Jesus Demes, ocorrido em 5 de novembro de 2008.

Dessa forma, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e, de acordo com as tradições da Casa, requeiro sejam prestadas as seguintes condolências:

- Inserção em ata de voto de profundo pesar à sua esposa Senhora Mirian Demes e aos seus filhos Ricardo, Suzana e Simone. End. Av. Beira Mar, 3330 – AP. 501 – Mereles – CEP – 60165-121 – Fortaleza – CE.

### Justificação

A morte de Mussa Demes priva o País de um homem público exemplar. Durante as mais de duas décadas em que representou o Piauí na Câmara dos Deputados, sempre teve presença marcante no Legislativo, pautando sua atuação pela defesa dos interesses nacionais.

Perdemos um político de reconhecida competência, estimado por colegas de todas as tendências, e também um renomado tributarista, que fez da reforma tributária sua bandeira. Entre os deputados federais, era sem dúvida um dos maiores especialistas na legislação brasileira sobre impostos, capaz de emitir opiniões com segurança e profundo conhecimento técnico a respeito de questões complexas.

Advogado formado pela Universidade Federal do Piauí, Mussa Demes elegeu-se deputado federal pela primeira vez em 1986. Antes, exerceu o cargo de secretário da Fazenda em seu Estado natal. Afastou-se brevemente da Câmara para assumir a Secretaria de Administração do Piauí na década de 1990. Na Assembléia Nacional Constituinte, teve atuação destacada na Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

A tenacidade demonstrada na luta contra a doença que finalmente o venceu foi um exemplo de sua disposição para a luta, da obstinação e da perseverança que o caracterizavam. Sua morte representa uma perda de dimensões abrangentes, pois Mussa Demes fará falta ao País, ao Congresso Nacional, ao seu partido e ao Piauí, que deixa de contar com um de seus mais dedicados representantes.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. – Senador **Gerson Camata**.

**REQUERIMENTO Nº 1.361, DE 2008****Requer Voto de Pesar e de Solidariedade a Senhora Dagmar Ramalho Antunes e as suas filhas Morena, Camila e Cristal.**

Requeiro, nos termos de art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar e de Solidariedade a Senhora Dagmar Ramalho Antunes e as suas filhas Morena, Camila e Cristal pelo falecimento de seu esposo Dório Antunes de Souza, ocorrido em 6 de novembro de 2008.

Dessa forma, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e, de acordo com as tradições da Casa, requeiro sejam prestadas as seguintes condolências:

- Inserção em ata de voto de profundo pesar à sua esposa Dagmar Ramalho Antunes e as suas filhas Morena, Camila e Cristal, aos seus pais Senhor Geraldo Antunes e Senhora Noêmia e aos demais familiares – End. Praça Costa Pereira, 52 – Sala 610 – Centro – CEP 29010-080 – Vitória – ES.

**Justificação**

O Espírito Santo perdeu, no último dia 6, um de seus espíritos mais combativos e independentes. Aos 54 anos, vitimado por uma doença fulminante, morreu em Vitória o advogado e jornalista Dório Antunes de Souza. De origem humilde, quarto filho de uma família de 13 irmãos, Dório vendeu livros e peças de automóveis para sobreviver.

Em 1975, admitido na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), matriculou-se no curso de Economia, mas um ano depois decidiu trocá-lo pelo de Comunicação Social, formando-se em 1979. Trabalhou durante anos nos dois jornais de Vitória, A Gazeta e A Tribuna, em editorias como Cidades, Política, Economia e Polícia.

Na década de 1980, formou-se em Direito e passou a exercer a profissão juntamente com a irmã, Solange Antunes Resende, e o hoje deputado estadual Elcio Álvares. Casado durante 31 anos com a também advogada Dagmar Ramalho Antunes, Dório deixou três filhas, Camila, Morena e Cristal.

Dedicado à família e aos amigos, Dório era um homem generoso, que entendia a função social das duas profissões a que se dedicou. Nada o define tão bem quanto o trecho final de um texto que escreveu na Internet, no final de 2006: “Estou na estrada, a caminho do futuro. Se você também acha que é possível um amanhã melhor, mais justo, com a inclusão dos deserdados sociais, que política não é sinônimo de deslealdade, de desonestidade, de falsidade, então venha comigo. Você estará com um companheiro que não desiste nunca da luta por seus ideais, nem abandona o companheiro de jornada. Nunca”.

Sua trajetória foi interrompida precocemente, mas as boas lembranças que deixou entre os que tiveram o privilégio de conviver com ele permanecerão vivas durante muitos anos, porque Dório Antunes foi uma figura marcante e, mais que isso, soube fazer de sua vida uma fonte de inspiração para todos nós.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. – Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitado.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.362, DE 2008**

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2008 que, “Dispõe sobre a liberdade de expressão e dá outras providências”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. – Senador **Wellington Salgado**

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

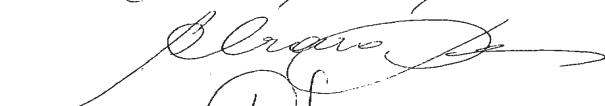
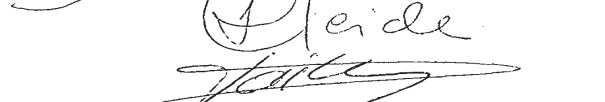
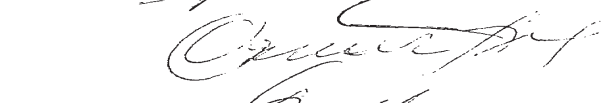
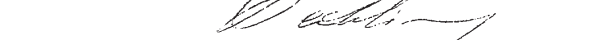
É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.363, DE 2008**

Nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 16 de dezembro às 11:00 horas, destinada a comemorar os 40 anos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008.

  
Senadora **IDELI SALVATTI**

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.364, DE 2008**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 677, de 2007, que “dispõe sobre o compartilhamento da infra-estrutura de coleta e processamento de informações no mercado de cartões de crédito e débito” e nº 680, de 2007, que “proíbe cláusulas de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito”, tendo em vista que ambas visam regular o mesmo tema qual seja o mercado de cartões de crédito e de débito.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. – Senador **Romero Jucá**

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.365, DE 2008**

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 124, de 2008 com o PLS nº 309, de 2008, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008. Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1:**

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal

do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SIDEC; altera as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).

Relator revisor: Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Relator revisor da matéria.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até pela leitura inicial do projeto que V. Exª fez neste momento, dá para perceber que é um projeto bastante complexo, que envolve centenas de milhares de servidores públicos federais.

Estou com meu relatório pronto, mas ainda, neste momento, está sendo conversado com alguns Líderes. Eu consultava os Líderes se faço a leitura do relatório e continuamos com a discussão do entendimento – se por acaso não der para votar hoje, poderíamos votar na próxima terça-feira ou quarta-feira – ou se suspendemos de vez e deixamos para votar na semana que vem.



Eu consultaria o Líder do Governo no Senado, Senador Romero Jucá, e os Líderes dos Partidos para ver se já há consenso para votar esta matéria hoje.

Aguardo a posição dos Líderes.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar a posição do Governo quanto à Medida Provisória nº 440.

Primeiro, quero dizer que, quando essa Medida Provisória foi editada, havia um outro contexto financeiro mundial. O Presidente Lula e o Governo têm tido a responsabilidade e o compromisso com os servidores públicos de recuperar o poder de compra de seus salários, de investir na carreira desses servidores públicos, de estruturar as carreiras de Estado e de avançar bastante na gestão pública.

A conjuntura mudou, mas o Governo entendeu que deveria manter os compromissos pactuados ao longo de mais de um ano de negociação com diversos segmentos, e o Governo manteve a validade da Medida Provisória. Essa Medida Provisória está em vigor, os salários estão sendo pagos da forma como explícita na Medida Provisória.

Muitas emendas foram apresentadas a essa Medida Provisória. É claro que existem questões justas, que existem demandas de vários segmentos. Entendemos essas demandas.

Mas pactuamos também no Governo que não íamos atender nenhum tipo de emenda que ampliasse despesa, ou seja, o Governo já chegou no limite. O Governo, inclusive, tem um dispositivo já negociado sobre as medidas provisórias que pactua que aumentos futuros que estão condicionados poderão ser até suspensos ou atrasados por conta da nova conjuntura de arrecadação do próximo ano, se houver queda de receita.

Então, infelizmente, não poderemos atender várias solicitações, várias demandas, muitas delas justas, de segmentos do funcionalismo público, de aumento de despesa. Não é a hora de ampliar aumento de despesa, despesa de custeio, despesa permanente, no contexto em que estamos vivendo.

Por outro lado, existem também emendas que tratam de algumas questões. Uma delas, do sistema de avaliação da Receita Federal. Estou mantendo agora contato com a Receita Federal e com o Ministério do Planejamento para verificar se é possível avançar nessa questão.

A posição do Governo, até então, é manter a medida provisória da forma como está, mas, como haverá debate nesta tarde, estou mantendo contato. Espero, dentro de pouco tempo, poder me pronunciar sobre esse caso específico do sistema de avaliação.

Nos outros, a posição do Governo é a manutenção dos textos da forma como estão previstos na atual medida provisória, que está vigendo e tem prazo de vigência até dezembro.

Essa é a posição do Governo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, e, em seguida, ao Líder do Democratas, Senador José Agripino.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, peço que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva para discutir a matéria logo a seguir. Mas, antes, e respondendo à positiva provocação do Senador Valdir Raupp, que é o relator eminente dessa matéria, tenho a dizer que nós, com a ressalva que aqui já foi posta pelo Senador Romero Jucá, a ressalva de podermos discutir a recepção da reivindicação do Unafisco, que não acresce despesas ao corpo do projeto e que, portanto, não foge ao nosso propósito de colaborar com qualquer política que vise a um regime de austeridade sobre as contas públicas no País, com essa ressalva, aceitamos discutir e normalmente votar essa matéria, a Medida Provisória nº 440, deixando-se a MP nº 441, que tem contornos mais complexos, para a próxima terça-feira.

Agora, Sr. Presidente, faço questão de, daqui a pouco, da tribuna, esclarecer melhor meu ponto de vista. O Governo nos submete a uma situação kafkiana, porque o Ministro faz apelos na direção do corte de gastos, mas estamos vendo – e não discuto aqui o mérito –, todos os dias, iniciativas inclusive de parlamentares da base governista para aprovarem em comissões, e, às vezes, em caráter terminativo, matérias que aumentam despesas, sim.

Fiquei aturdido porque, quando o Ministro da Fazenda pediu – e pediu justamente na minha intervenção – que nós aqui não aumentássemos mais gastos, ou seja, não votássemos matérias que contivessem mais acréscimo de gastos públicos, gastos correntes, gastos de custeio, perguntei se ele havia combinado isso com o partido dele, se ele havia combinado isso com o próprio Governo, porque as matérias vêm de lá. E o que acontece? Recebemos pressão legítima de setores da sociedade. Como é que não se recebem as idéias, porventura boas, vindas desses setores? Como é que não se faz isso? Vem um pacote fechado? É só o que o Governo quer? Não se pode colocar idéia outra qualquer?

Por outro lado, se há uma preocupação grande com austeridade – e dizia isso agora há pouco para servidores públicos que aqui estão, com a sinceridade com que costumo dialogar com as pessoas – e o Governo está convencido de que deve evitar gastos,

de que há uma crise grave, se já se convenceu da gravidade da crise, o Ministro Mantega não tem de falar comigo; ele tem de pedir ao Presidente, através de uma exposição de motivos assinada por ele, que o Presidente retire as medidas provisórias. Pode fazer isso a qualquer momento.

Mas estamos vendo um certo jogo de empurra. Ou não há coordenação política suficiente sobre a Bancada governista – e aí cada um faz o que quer, sem se dar conta de que há uma crise muito grave sobre a cabeça de todos –, ou existiria algo perverso, que seria “aprova aqui, para a Câmara breca” – mas já foi feita a média com os aposentados. “Aprova aqui, para não sei mais o quê” – mas aí já foi feita uma média com não sei mais quem. E não se enfrenta crise com média: se enfrenta crise com atitude; se enfrenta crise com medidas de austeridade; se enfrenta crise buscando consensos nacionais. Não se enfrenta crise com brincadeira de faz-de-conta.

Portanto, Sr. Presidente, pretendo, daqui a pouco, falar de maneira mais densa sobre esse tema. Mas, como essa MP nº 440 trata de reorganização, de reestruturação de carreiras – não trata propriamente de acréscimo de despesas –, nós nos dispomos a, em um acordo com o Líder Romero Jucá, acatando a sugestão da Unafisco, votar hoje esta matéria, deixando a discussão, que será dura, será sofisticada, será complexa, da matéria seguinte, a Medida Provisória nº 441, para a próxima semana, para a terça-feira.

Mas eu gostaria muito de fazer um pouco hoje a psicanálise deste Governo. E vou fazer isso, Sr. Presidente. Vou aproveitar a sessão para fingir que não sou das Ciências Sociais e vou assumir outra função. Não me prendam por exercício ilegal da Medicina, mas vou ser um pouco psicanalista de um governo que diz uma coisa e faz outra a vida inteira. Daqui a pouco, estarei na tribuna, portanto, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Prorrogo a sessão, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por mais uma hora. Conseqüentemente, para as 19 horas e 36 minutos.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estávamos discutindo com o Senador Romero Jucá, com o Relator Valdir Raupp e com interessados no caso, auditores da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

Qual é a questão que está sendo discutida? É reivindicação salarial? Não. Na minha opinião, é uma coisa sagrada na relação política: cumprimento de acordo pactuado. As Medidas Provisórias nºs 440 e

441 vão ser objeto de grandes discussões, porque o que se vai desejar é que aquilo que está nos textos seja acrescido ou retificado por aquilo que foi objeto de debate, de entendimento e de acordos entre o Governo e as categorias. Muitos deles são acordos escritos e que não estão honrados nem na Medida Provisória nº 440, nem na Medida Provisória nº 441.

Tais acordos propõem melhoria salarial? Sim. Propõem, sim. Foram propostos por nós, da Oposição, criando despesa? Não, não, não. Por nós, não. Por quem governa. Quem é eleito para governar governa assumindo responsabilidades, fazendo avaliação das contas do Orçamento, quanto tem e quanto pode gastar. E o Governo fez a avaliação dele e propôs as MPs nºs 440 e 441. Elas envolvem criação de despesa? Sim.

O Governo reitera que pode pagar as despesas criadas? Sim, reitera. Por que nós, da Oposição, poderíamos ser mais realistas do que o rei e votar contra? Por conta da crise? Quem avalia as conseqüências da crise é o Governo, que está propondo as MPs nºs 440 e 441. Elas criam despesas? Sim, que o Governo acha e reafirma que pode honrar.

E nós vamos votar a favor. Vamos votar a favor porque nos cabe fiscalizar, nos cabe retificar, nos cabe aperfeiçoar, mas nos cabe fazer justiça. Justiça, no caso, a quem? A servidores públicos, com quem o Governo vem negociando há muito tempo. Colocou as reivindicações todas na matéria? Não. Tem muita demanda como essa. A demanda a que o Senador Romero Jucá se referiu agora é uma demanda que não cria despesa nenhuma. Ela cria expectativas de carreira, critérios de avaliação, critérios de avaliação de desempenho de auditores fiscais. Foi feita uma negociação, foi feito um debate, um entendimento entre a categoria e o órgão, e o encaminhamento das negociações, os acordos não estão contidos no texto.

O que eles pleiteiam? Que o texto contenha aquilo que significa a essência do entendimento, que não está composto, não está contido.

O que se quer fazer é justiça às conversas, aos entendimentos. Não se quer criar despesa adicional nenhuma. Em tempos de crise, eu entendo que se deve pugnar, sim, pelo cumprimento de palavra, Agora, despesa criada, não, não necessariamente. Agora, cumprimento de palavra, sim.

O que eu desejo, Sr. Presidente, dizendo que a nossa disposição é de votar as matérias propostas pelo Governo, criando as despesas que o Governo diz ter meios para honrar, é dizer que o meu Partido votará, para cumprir os benefícios que o Governo está propondo. Agora, quer fazer justiça. Aquilo que foi objeto de debate, de discussão, de entendimento entre cate-

goria e Governo, que seja honrado, e a hora é agora. A hora é agora.

Se o Líder do Governo quiser votar simbolicamente essa matéria, sem criar despesa nenhuma, basta que pactue ou anuncie que o entendimento está posto e que o Governo concorda, pela sua palavra, em que os termos na MP da progressão na carreira funcional dos auditores da Receita e do Ministério do Trabalho sigam, não aquilo que está exatamente descrito na MP, mas aquilo que está pactuado nos entendimentos anteriores. Feito isso, o nosso voto será favorável e pela criação das vantagens propostas pelo Governo para as categorias funcionais.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Presidente...

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer algumas ponderações. Eu saí há dez minutos de uma reunião com o Presidente do Banco Central. Fui lá com os Senadores pernambucanos. Ele, depois de ouvir um argumento sobre instituições financeiras de Pernambuco, fez alguns comentários sobre o dia de hoje.

Lá fora o dia de hoje é desastroso. As bolsas estão caindo, o dólar está se valorizando, a crise está criando novos argumentos e novos conteúdos. O Presidente do Banco Central está preocupado, os brasileiros estão preocupados.

Eu fico pensando o seguinte:: por várias vezes, o Governo e o Presidente disseram que setores da Oposição ou a Oposição, quem quer que seja que não seja o Governo, PT e seus Partidos, deseja que esta crise se aprofunde, ou que torce pelo “pior melhor”, porque, se piorar a situação, melhora para os candidatos da Oposição.

Não pode haver maior infâmia do que isso. E fico perplexo quando chego e, sem entrar no mérito dessas proposições, até porque elas já se efetivaram... As pessoas já estão com o contracheque, recebendo os seus salários. Não vamos reduzir os salários de ninguém, não vamos tomar essa decisão, até porque elas são socialmente justas. Mas que Governo é esse? Que autoridade tem esse Governo para falar aqui em responsabilidade de todos, em crise, em problema, em solução, em união para resolver o problema?

Isso tudo é uma fraude, uma total fraude. Ou não tem Governo ou o Governo não fala sério. É mais grave ainda. É melhor não ter Governo, não ter unidade, não

ter ação consistente – uma ação para um lado, outra para o outro; uma para traz, outra para frente – do que ter um governo que tem uma atitude absolutamente equivocada como esse Governo está tomando.

A favor da Oposição? Não! Contra o Brasil. Contra o Brasil! Nós governamos São Paulo, Minas Gerais, vários Estados do Brasil, Nós não queremos isso. Nós não desejamos esse País afogado na crise, que essa crise financeira avance por dentro da economia real, do emprego, da estabilidade do trabalho. Nada disso!

Agora, por que não falar sério? Por que continuar com isso? Por que continuar com essa fraude de jogar para as arquibancadas, o tempo todo? Vem lá o Ministro da Fazenda, com cara de critério, e diz uma coisa; o Presidente do Banco Central diz outra; e o Governo faz o contrário aqui, todo dia. Todo dia, toda hora! Este Orçamento que está aí é uma piada! Ele tem todos os vícios de todos os orçamentos que são votados aqui há muito tempo. Mudança? Mudança de quê?! Mudança do quê?!

Uma coisa é navegar com céu de brigadeiro, outra coisa é navegar em céu com turbulência. Temos de evitar este céu aqui no Brasil – evitá-lo com vontade. Agora, fazendo demagogia, brincadeira, jogando para as arquibancadas, não dá! Não dá mesmo!

Sou a favor das categorias e do salário dos trabalhadores, mas a demagogia e, muito mais grave ainda, a questão de remeter sempre para frente problemas de hoje, que vão se agravar progressivamente, porque a economia não vai crescer do tamanho e da forma que os compromissos e os dispêndios estão crescendo. É um ato de completa imprudência e irresponsabilidade.

Eu gostaria que os economistas – os notáveis economistas – do Governo explicassem que caminho é esse, que explicassem que orçamento vagabundo é esse que está aqui, que explicassem que PAC é esse, que não vai para frente nem para trás, não porque não tem orçamento, mas porque não tem gerência, porque não tem concorrência. Por isso, não gastam o dinheiro. Vão gastá-lo em novembro e em dezembro? Para quê? Fazer investimentos em novembro e em dezembro é a mesma coisa que fazer superfaturamento, porque a obra não pode ser realizada em dois meses, mas, sim, em doze meses continuadas, para que não sobrem obras inacabadas.

Estou falando verdades, e daí? Aqui a gente fica encolhido no Congresso, tendo que assumir responsabilidades e tomar decisões que não são refletidas no conjunto. Queremos uma situação de conjunto, um pensamento único, completo sobre o País. E aí chamem a Oposição. Vamos, todos nós, apoiar esse pen-

samento, enfrentar essa crise e que ganhe o melhor depois. Mas agir desse jeito não está certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, os servidores públicos no nosso País tiveram durante muito tempo as suas carreiras destroçadas, até porque foram muitas as reformas, as mudanças feitas na estrutura administrativa deste País, governo após governo.

Tem havido, da parte do Governo Lula, uma preocupação muito grande de buscar recompor as carreiras, estabelecer planos de carreira mais adequados ao exercício da tarefa de servir à população, que é a tarefa que os servidores públicos desenvolvem no seu cotidiano.

Portanto, a Medida Provisória que aprovaremos hoje, não tenho dúvida, se insere nesse contexto de reorganizar o Estado brasileiro e a função de cada uma das estruturas do Estado brasileiro dos funcionários públicos que executam as políticas públicas.

Portanto, todo esse debate que foi feito, os acordos, tudo isso precisa ser aprovado pelo Congresso Nacional. Não tenho nenhuma dúvida. Há problemas? Há. Há deficiências ainda? Sim, porque, cada vez que vamos votar reestruturação de carreira de servidor, sempre aparece mais um problema, já que o desmonte e todas as questões levantadas são de grande magnitude. Então, não tem conserto total.

Temos avançado de forma significativa nisso, e é importante que continuemos nesse ritmo para atender devidamente aos servidores públicos, colocá-los na sua função correta e remunerá-los da forma mais digna possível, para que exerçam a sua tarefa de atender bem o público. A razão de ser do Estado é atender e melhorar a vida das pessoas.

Agora há um debate aqui sobre se é ou não o momento de fazermos reestruturação, reajuste de funcionários públicos, criação de cargos. Isso vem, permanentemente, sendo colocado no plenário, não só do Senado como da Câmara. Tenho convicção de que a receita adotada pelo Governo Lula para blindar o Brasil, para preparar o Brasil para essa crise que estamos enfrentando, como também para superá-la, não é a receita do Estado mínimo, não é a receita da recessão, não é a receita de recolher, mas é a receita que foi adotada, de crescer, de fazer investimento, fazer com que a economia ande, a distribuição de renda se dê e o papel do Estado seja atuante.

O muro de Berlim, quando caiu, derrubou muitos mitos no mundo do socialismo, mas essa crise derruba inúmeros mitos defendidos com muito empenho por todos aqueles que queriam: Estado mínimo, “o mercado

regula”, “não precisamos intervir na economia que tudo se ajeita”. E estamos aí, agora, com o dinheiro público; os Estados – como aconteceu nos Estados Unidos, na Europa e em tantos países – colocando dinheiro público, sim, para não deixar a crise se alastrar. O mercado não regulou e não teve fiscalização eficiente.

Portanto, vamos enfrentar a crise continuando a investir. Na economia, no caso do Brasil, conseguimos ter as condições macroeconômicas de reservas, de compulsório, de controle de inflação, de mercado interno, de diversidade de mercado externo. Nós construímos as condições para enfrentar a crise com uma receita muito diferente da adotada anteriormente em outras crises.

Por isso, não tenho nenhuma dúvida. O Governo está colocando, que é possível. E eu digo mais: além de ser possível, é necessário. Ou vamos recuar das 150 escolas técnicas cuja construção está prevista entre este ano, 2009 e 2010? Vamos recuar das novas universidades? Vamos recuar dos investimentos feitos nas áreas de habitação, de saneamento e de infra-estrutura em nosso País. E, para fazer isso acontecer, precisa de servidor público, sim, precisa de funcionário para poder fazer com que essas questões andem. E isso aquece a economia.

Eu havia acabado de sair da tribuna, Senador Garibaldi, quando V. Ex<sup>a</sup> chegou ao plenário, momento em que eu estava registrando e parabenizando a Caixa Econômica e a Ministra Dilma por terem adotado o aumento do crédito individual para financiar o material de construção de sete mil para vinte e cinco mil.

Por que é importante aumentar o crédito individual? Porque é essa população, a população de mais baixa renda, que compra o material de construção picadinho que sustenta a indústria da construção civil. Não são as grandes obras. Então, aumentar o crédito, ter essa iniciativa é muito importante.

Por isso, não tenho nenhum problema em votar a reestruturação das carreiras, aumento de funcionário público, criação de cargos. Porque nós criamos as condições. O Governo Lula criou as condições para enfrentar essa crise com outra receita. Não é a receita do Estado mínimo e do mercado regulador, como durante tanto tempo os neoliberais impuseram ao mundo – impuseram não a eles, mas aos países que queriam crescer, como o Brasil.

Por isso, eu não tenho nenhuma dúvida de fazer essa votação e encaminhar favoravelmente a votação da medida provisória.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela Minoridade, Sr. Presidente.



**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras. Tenho de seguir aqui a ordem de inscrições. Por isso mesmo, vou passar, a partir de agora, porque, vejam bem, nós não iniciamos a discussão da matéria, até por que o Relator ainda não ofereceu o seu parecer, o seu relatório. Então, vamos ter cinco minutos para cada orador.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias. Em seguida, o Senador Jefferson Praia.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – E me inscreva aí, por favor.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu havia pedido inscrição também.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – E, depois, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Peço a inscrição também, Sr. Presidente, pelo PSOL.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem.) – Senador Garibaldi, eu não quero a minha inscrição, não. Só quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que não fui consultado no acordo. Mesmo assim, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que concordo com o acordo que foi proposto para se votar hoje esta matéria. Era só isso que queria dizer e que V. Ex<sup>a</sup> não esquecesse, Presidente, que sempre que estou aqui gostaria de ser consultado sobre os acordos. Acho que a Liderança deve ter respeito nesta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mário Couto, quero esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que nem todo acordo passa por mim. Eu participo de alguns acordos, quando dizem respeito a questões em que a Presidência precisa interferir, mas alguns acordos não passam por mim.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Não quero culpá-lo. Apenas coloquei para ser sempre respeitado aqui neste plenário quando tiver necessidade, quando V. Ex<sup>a</sup> for fazer acordo com a Liderança.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, sei da sua postura, que é sempre digna. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado.

Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há uma preocupação inescapável para todos nós: a preocupação com a coerência política. Preocupa-nos, imagino que a todos nós, o que pode pensar o povo brasileiro do nosso comportamento nesta Casa.

Todos os dias, discutimos as inconstitucionalidades aqui homologadas pelo Poder Legislativo. Combate-mos a afronta permanente à Constituição em razão das medidas provisórias absolutamente inconstitucionais.

Ainda há uma semana, eu ouvi e aplaudi o Presidente do Senado Federal, Garibaldi Alves Filho, diante do Presidente da República, questionando-o sobre a edição de medidas provisórias inconstitucionais, que amesquinham o Poder Legislativo, limitando a sua capacidade de produção legislativa.

Hoje, nós estamos diante de uma medida provisória que considero absolutamente inconstitucional. Que não se diga que a Oposição deseja subtrair direitos de servidores públicos. Não. A Oposição não subtrairá direito algum de servidores públicos, até porque eles já estão consagrados a partir do momento em que essa medida provisória foi editada. Eles já vigoram. O que nós queremos afirmar é que é a consagração da incompetência administrativa.

O Governo proclama a sua própria incompetência ao valer-se de medida provisória para legislar sobre matéria dessa natureza. Quadros, carreiras do serviço público fazem parte da rotina da administração. Reajustes salariais fazem parte da rotina da administração.

Imaginem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se o prefeito dependesse de medida provisória para conferir direitos aos servidores públicos municipais! Imaginem se os governadores dependessem de medida provisória!

Quando fui Governador, e muitos daqui o foram à mesma época, concedíamos reajuste salarial mensalmente em razão da inflação que galopava e atingia 80% ao mês, e não dependíamos de medida provisória. Discutíamos com servidores públicos, com sindicatos, com associações – e aí está o Senador Pedro Simon, que viveu aquele momento –, e não tínhamos esse instrumento draconiano da medida provisória. E nem por isso deixamos de atender os direitos dos servidores públicos.

Ouvi aqui que se trata de realizar o reordenamento do Estado brasileiro! Ouvi, há pouco, que essa medida provisória pretende reordenar o Estado brasileiro! Imaginem, reordenar o Estado brasileiro por meio de medida provisória!

É evidente que não devemos levar a sério esse tipo de afirmação.

Essa proposta não reordena coisa alguma. É possível até que desorganize. Não tivemos a oportunidade de debater esse assunto porque medida provisória impede o debate. Isso que fazemos no dia da votação não é debate. É apenas um enfrentamento em razão de discordâncias que dizem respeito muito mais a questão constitucional do que a questão de mérito.

Quanto ao mérito, a Oposição, o meu Partido, o PSDB, jamais se negará a aprovar qualquer proposta do Governo que tenha por objetivo valorizar o serviço público com correção, com equidade, sem discriminação e sem privilegiar quem quer que seja.

Reajustes salariais não negamos, nós cobramos em nome dos servidores públicos. O que devemos fazer aqui e estamos a fazer é condenar essa dominação explícita do Executivo sobre o Legislativo nos algemando, nos impedindo de aprimorar inclusive as suas propostas, porque lança mão da medida provisória, que é a subtração do nosso direito de legislar.

Portanto, Sr. Presidente, quanto ao meu voto pessoal, à manifestação de intenção desta tribuna, evidentemente, eu seguirei a orientação da Liderança do Partido; mas quanto à constitucionalidade, não tenho nenhuma dúvida de que devemos rejeitar qualquer proposta inconstitucional, qualquer afronta à Constituição. Ou, então, a comemoração que fizemos há poucos dias foi um ato farisaico, a comemoração dos 20 anos da Constituição cidadã foi uma encenação porque, se permitirmos a afronta a ela no dia-a-dia da nossa atividade parlamentar, não teremos o direito de comemorar coisa alguma.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho aqui em minhas mãos um documento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Recursos Humanos. Este documento trata do seguinte: define o termo de acordo resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e as entidades sindicais e associações de caráter sindical representativa dos servidores dos cargos de Auditor Fiscal, da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, e Auditor Fiscal do Trabalho para fins de definição da nova estrutura remuneratória.

Sr. Presidente, dentro do contexto deste acordo, temos diversas cláusulas: entre elas percebo a melhoria da remuneração dos servidores dos cargos de Auditor Fiscal, da carreira de Auditoria da Receita Federal, e Auditor do Trabalho; a reestruturação da tabela remuneratória dos servidores dos cargos de Auditor Fiscal, da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditor Fiscal do Trabalho.

Destaco, Sr. Presidente, que este acordo foi assinado no dia 30 de junho de 2008 (é importante percebermos essa data). Foi assinado pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Receita

Federal, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip, pela Federação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Fenafisp, pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinaif, pelo Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Unafisco.

Portanto, Sr. Presidente, temos aqui, caro Senador Valdir Raupp, desde o dia 30 de junho, um documento assinado por essas instituições, um acordo firmado entre o Governo e essas instituições.

O que me chama a atenção? Primeiramente, a data do documento: antes da crise econômica, antes da crise financeira que estamos atravessando atualmente. Por isso eu gostaria de pedir ao relator e ao Líder do Governo que se reúnam novamente com essas instituições para discutir e rediscutir esses assuntos. Se o argumento é a crise econômica, não podemos deixar de lado um acordo firmado entre o Governo e as instituições. Acordo, Sr. Presidente, para mim, é acordo, está documentado. Não ficaria bem para o Governo assinar um documento (são várias instituições do Governo Federal) com as instituições que representam os trabalhadores e não cumpri-lo, estabelecendo uma nova regra do jogo, dentro do contexto da medida provisória.

Portanto, a sugestão que faço, Senador Valdir Raupp, é discutir e rediscutir com as instituições, colocando o novo momento que o País atravessa. É verdade que boa parte das reivindicações dificilmente poderá ser contemplada diante da crise econômica, mas acredito que poderemos chegar a novo acordo. Não se pode ter um acordo e se editar uma medida provisória desconsiderando-o, sem que haja uma conversa no sentido de fazer com que o que foi acordado anteriormente seja, pelo menos, rediscutido. Este documento não pode ficar sem validade.

É esta a atenção que peço ao Senador Valdir Raupp, ao Líder do Governo, Senador Romero Juca, na verdade, à Bancada do Governo, para que possamos dar satisfação aos funcionários públicos deste País quanto ao cumprimento de acordos. A palavra não se trai; principalmente não se trai o que se assinou. No mínimo, tem que haver uma rediscussão sobre esses pontos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Valdir Raupp, na verdade, invertemos o procedimento. Cabe, inicialmente, a palavra ao Relator, para que ele possa oferecer seu parecer sobre a matéria e, a partir daí, continuaremos o debate.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, mas não teremos parecer. Eu estou pedindo a palavra para dizer o seguinte: esta Medida Provisória nº 440 é, sem dúvida, um marco na trajetória percorrida pelo Governo rumo à valorização do seu corpo de funcionários. Eu vejo que está difícil de chegar a um entendimento. Então, eu peço à Mesa 24 horas, com o que, possivelmente, vamos levar para a próxima semana, para a próxima terça-feira, a possibilidade de um entendimento.

Eu respeito todas as reivindicações das categorias. Nós trabalhamos exaustivamente durante quase duas semanas com o Ministério do Planejamento, com a Casa Civil, com a Liderança do Governo aqui no Senado, com os líderes partidários das bancadas aqui no Senado, com as categorias, com as representações das categorias desses mais de 400 mil servidores federais.

Eu até diria o seguinte: eu já fui Governador, assim como V. Ex<sup>a</sup>, e já fui Prefeito também, por dois mandatos. Nós sabemos o quanto é forte a pressão das categorias junto aos Parlamentares, às Câmaras, às Assembléias e ao Congresso Nacional. A minha sugestão é que essas categorias reflitam um pouco e diminuam a pressão sobre os Parlamentares, porque este momento que estamos vivendo é de incerteza; eu digo incerteza porque não sabemos qual vai ser o tamanho desta crise que, por enquanto, é mais internacional, é mais de outros países, não é ainda do Brasil, mas poderá, mesmo que não fortemente, chegar ao nosso País.

Então, é melhor aprovar esta matéria do jeito que está (mesmo assim, haverá um impacto de R\$20 bilhões até 2011). Dizem que a Medida Provisória nº 440 não vai ter impacto financeiro. Vai ter, sim. Não é só regulação das carreiras; haverá um impacto financeiro ao longo do tempo que poderá passar de R\$20 bilhões até 2011. Então, é melhor aprovar do jeito que está do que ficar numa discussão sem fim, retornando-a para a Câmara dos Deputados até – tomara que não chegue – a crise chegar num pouco mais forte no Brasil, e aí não ter nem isso que está sendo conquistado.

Eu acho que o Governo está dando uma demonstração de que quer reestruturar as carreiras e de que já melhorou significativamente a remuneração dessas categorias. Todos eles, por unanimidade, têm concordado com isso, têm admitido isso.

Então, eu deixo aqui essa reflexão e peço 24 horas para que a gente possa avançar nas discussões.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Vou responder ao Relator. A solicitação do Senador Valdir Raupp tem amparo regimental. Cabe à Presidência atendê-lo. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> terá o prazo solicitado, para oferecer o seu parecer à matéria.

Diante do fato, eu declaro encerrada a Ordem do Dia.

A pauta de hoje fica transferida, e nós vamos continuar a sessão com a relação dos inscritos.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 13:

## 2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro



de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação

de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária -GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário-GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária-GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal-GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos-GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática– GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo-GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001,



11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).

## 3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

## 4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 29, DE 2008**

(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2008, que dispõe sobre as operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).

## 5

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro).

O PLC nº 27, de 2008, tramitou em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), de 24/03 a 01/07/08, quando foi aprovada a Mensagem nº 460, de 2008, de retirada da urgência.

O prazo de apresentação de emendas, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno, transcorreu no período de 25 a 31/03/08.

A matéria volta a tramitar em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), nos termos da Mensagem nº 200, de 2008, do Presidente da República, lida em 6/10/2008.

(Sobrestrando a pauta a partir de 21/11/2008)

## 6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

9

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

10

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

11

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999,

tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário

o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiros de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

19

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971* (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

20

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

22

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de*

*carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

23

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde* (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).



Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**26**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**27**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

**28**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.*

Parecer favorável, sob nº 883, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Geovani Borges.

**29**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de

iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

**30**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

**31**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

32

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

33

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

34

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

35

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

36

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

37

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

38

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

39

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

40

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

41

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos

Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

42

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

43

**REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

44

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela,

Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).

45

### REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Volta-se à lista de oradores.

O próximo orador inscrito é o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – ...antes da fala do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Antes, com a permissão do Senador Virgílio, eu concedo a palavra, pela ordem, ao Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um registro aqui acerca do que está acontecendo em Manaus, e, com certeza, vou contar com a solidariedade do Senador Jefferson Praia e do Senador Arthur Virgílio. Cai um temporal fortíssimo em Manaus. Parte da cidade está sem *internet* e sem celular, pois rompeu uma linha de fibra ótica.

E o povo de Manaus está sofrendo por conta desse lamentável fenômeno da natureza. Eu gostaria de prestar solidariedade ao povo de Manaus, principalmente às pessoas mais carentes que formam a cidade de Manaus, a nossa capital.

Faço o registro, lamentando essa chuva que causou tragédias, porque os prejuízos são muitos, e a chuva continua caindo na cidade de Manaus, Senador Arthur Virgílio.

Quero prestar solidariedade a toda população, mas particularmente às pessoas que vivem em condições precárias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de pedir a compreensão do Senador Arthur Virgílio para que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse um minuto para uma rápida manifestação em relação à matéria...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a concordância do Senador Arthur Virgílio, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra por um minuto, como solicitou.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, há pouco V. Ex<sup>a</sup> encerrou a Ordem do Dia. Por isso, a MP nº 440 não será discutida hoje. Eu gostaria de solicitar ao Senador Valdir Raupp que o período para encontrarmos, de forma negociada, uma solução para a MP nº 440, que reestrutura as carreiras de Estado e interessa a várias categorias de trabalhadores e profissionais em nosso País, não fosse apenas de 24 horas, até amanhã, mas, se possível, se estendesse até a próxima semana. Foi solicitada a prorrogação apenas por um dia...

Faço um apelo ao Líder do Governo no sentido de chegarmos a um acordo negociado, que preserve as negociações e os acordos feitos pelo Governo com aquelas categorias no ano passado.

Que esse fosse o parâmetro para a rediscussão: uma decisão em que se incluíssem aquelas negociações, de modo que o Governo fosse menos intransigente e não apenas chegasse aqui e dissesse assim: “Vota-se do jeito que foi proposto, e não há possibilidade de nenhuma negociação”. Digo isso apenas para preservar os acordos feitos anteriormente.

É um apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>, ao Relator e ao Líder do Governo, para que essa negociação se dê nesse nível, preservando-se os acordos feitos.

Muito obrigado.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador, todos nós sabemos que, amanhã, não haverá deliberação. Portanto, essa matéria ficará postergada para a próxima semana, e o Senador Valdir Raupp terá esse tempo para estabelecer a negociação necessária.

Peço ao Senador Renato Casagrande, que está inscrito...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Pois é, eu só queria questionar isso. Não quero falar antes do Senador Arthur Virgílio, mas acho que eu estava inscrito antes de S. Ex<sup>a</sup>.



**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – É só para registrar, mas é lógico que o Senador Arthur Virgílio está na tribuna para falar. Eu só queria fazer esse registro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Secretária da Mesa informa que V. Ex<sup>a</sup> estava inscrito antes da Ordem do Dia, para falar, como Líder, após a Ordem do Dia. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Depois do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, passaremos a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Solicito ao Senador Arthur Virgílio a paciência de mais um minuto, para que eu possa fazer uma comunicação.

Vários Senadores estiveram conosco, há poucos dias, em audiência com o Advogado-Geral da União, o Ministro Toffoli, tratando de assunto de interesse dos aposentados do Aerus, que aguardam o cumprimento de uma decisão judicial pelo Governo. O Ministro Toffoli ficou de definir a responsabilidade do Ministério, a quem caberia cumprir a decisão judicial, pagando os benefícios de aposentados e pensionistas do Aerus, ex-trabalhadores da Varig e da Transbrasil.

Há pouco, o Ministro telefonou a esta Casa informando que a decisão está tomada e que caberá ao Ministério da Previdência cumprir a decisão judicial. A Advocacia-Geral da União já adotava, à tarde, as providências para encaminhar ao Ministério da Previdência determinação para que cumpra a decisão judicial efetuando o pagamento devido a pensionistas e aposentados do Aerus.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, finalmente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, reforço a solidariedade do Senador João Pedro ao povo de Manaus pelos resultados nefastos do temporal que se abateu sobre a cidade, interrompendo as comunicações e criando uma situação que eu sei que será de absoluto desconforto, sobretudo para as camadas mais modestas e mais pobres da população da periferia da minha cidade. Sei que haverá pronta reação por parte do Prefeito Serafim Corrêa e imagino que haverá, igualmente, uma ação estadual, bem como cooperação das autoridades federais para que a situação se normalize. As chuvas estão sendo fortes e os danos são ainda desconhecidos nos seus efeitos maiores.

Sr. Presidente, lamento este momento de plenário já esvaziado, mas eu gostaria de deixar bem claro que o Senador Valdir Raupp, em boa hora, se dispôs a votar a

partir de terça-feira próxima. O PSDB não ia mesmo permitir a votação hoje. Já havíamos tomado essa decisão.

Ouvimos a nossa estimada Líder do PT aqui discorrer sobre os remédios do Governo Lula contra a crise. Eu não vi remédio algum até o momento. O que ele tem de instrumentos para enfrentar a crise é, precisamente, o que herdou do Governo passado – digo aqui de maneira técnica e clara: metas de inflação, o sistema de câmbio flutuante e a idéia de que se deve ter uma economia fiscalmente ajustada. Isso é que tem possibilitado ao Brasil transformações que tornaram o País menos vulnerável, embora seja ainda muito vulnerável – a crises internacionais. Os efeitos dessa crise de fora para dentro já estão aqui.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, vamos falar aqui uma verdade. V. Ex<sup>a</sup>, com muita coragem e com muita perspicácia, referiu-se à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 440, e ela é inconstitucional mesmo. Não se faz reforma de Estado, se essa era a pretensão do Governo, pela via de medida provisória. E V. Ex<sup>a</sup> não discutiu sequer o mérito.

Senador Alvaro Dias, precisamos mergulhar na verdade. E não se enfrenta uma situação sem se mergulhar profundamente na verdade.

Quero louvar aqui o gesto do Senador Valdir Raupp, que foi corajoso. O Senador Valdir Raupp tirou o véu da face de algumas pessoas.

A medida provisória que será apreciada por nós na terça-feira causa impacto financeiro, sim. Vamos admitir logo uma coisa que é verdadeira. A proposta do Unafisco é de reestruturação da carreira. Ela não causa impacto financeiro. A medida provisória, de modo geral, causa impacto financeiro, sim. Até lhe digo como: R\$1,9 bilhão em 2008, R\$4,7 bilhões em 2009, R\$6,6 bilhões em 2010 e R\$7,7 bilhões em 2011.

Sr. Presidente, quero deixar bem claro, porque sei que, por mais que não tenham ficado para o debate, haverão de ouvir, pois as Casas são cheias de alto-falantes. Se a Líder do PT retornar com linguagem arrogante na terça-feira, não se vota na terça-feira também. Passou a tarde com pequenas provocações, dizendo *nonsense* a respeito dessa lei e dessa questão do piso salarial, que deve ser discutida aqui politicamente. Ou já é o PT se preparando para perder a eleição e voltar para as suas passeatas, tentando recuperar o velho caráter de sempre? Não vi essas passeatas todas quando o Procurador-Geral da República denunciou 40 ladrões, muitos deles enquistados nos principais gabinetes do Palácio do Planalto. Não vi essas passeatas todas.

Sr. Presidente, gostaria muito de ter uma manifestação do Ministro Mantega, porque tem havido até uma discrepância entre setores do PSDB. Entendemos que

o Governo governa e deve saber como faz as suas contas, como arca com as suas despesas. Dizer que não há impacto financeiro não é verdade. O impacto, como muito bem lembra o Líder Valdir Raupp, é de R\$20,9 bilhões: R\$1,9 bilhão em 2008, R\$4,7 bilhões em 2009, R\$6,6 bilhões em 2010, R\$7,7 bilhões em 2011.

E mais: o Ministro Guido Mantega, ao responder a uma indagação minha sobre a crise financeira, na Comissão de Assuntos Econômicos, recentemente, pediu que, aqui, não votássemos mais nada que acrescesse despesas à União.

Eu, fazendo um pouco o papel da Velhinha de Taubaté, recomendei à minha assessoria da liderança do PSDB que recebesse, como sempre o PSDB fez e fará, todas as reivindicações que viessem das categorias de servidores públicos, para nós olharmos com cuidado reivindicações justas para vermos se elas seriam cabíveis neste momento, diante inclusive do apelo feito pelo Ministro Guido Mantega, pelo que eu saiba, Ministro do Governo do Presidente Lula; pelo que eu saiba, integrante desse Governo, mesmo Governo da Senadora Ideli, que ainda há pouco estava aqui a dizer que dá para gastar, para gastar e para gastar.

Com base nas conversas que a nossa liderança teve, com responsabilidade, com lideranças de servidores públicos, Senador Francisco Dornelles, nós acolhemos algumas sugestões e as transformamos em destaques, inclusive.

Muito bem. Chega essa votação, para mim é uma surpresa. Eu não sei o parecer do Senador Valdir Raupp, ainda. Não tenho a menor idéia do que será o seu parecer. Mas percebi que ninguém do Governo ratificou as declarações do Ministro Guido Mantega, nem o apelo do Ministro Guido Mantega. Ninguém, Senador Expedito. Ninguém.

Ao contrário, o Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento – já concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dornelles, com muita honra –, em declarações, no dia seguinte à vinda de Guido Mantega à CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), disse que manteria esses acordos que estão sendo tão ansiosamente aguardados pelos servidores públicos aqui representados por suas lideranças legítimas. Quero apenas o jogo da verdade, não convivo com a mentira. Então, temos um Ministro que diz: não se pode mais elevar despesas correntes; um outro Ministro que diz que é para manter os compromissos. Em princípio, compromisso é para ser mantido mesmo, mas há dois Ministros em choque, como há choque entre o Ministro Mantega e o Presidente do Banco Central.

Vamos ser sinceros. Quero aqui, de uma vez por todas, fazer o alerta. Não sinto que seja o meu papel nem o de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alvaro Dias, chegar aqui e,

quixotesicamente, votarmos contra, se sabemos que há uma determinação de um Governo que, supostamente, sabe fazer contas e que deve saber se pode arcar ou não com essas despesas, e, portanto, imagino que saiba o que está fazendo. Mas, se o Ministro Mantega quisesse efetivamente, Senador Dornelles, evitar esses gastos que aqui estão, teria pedido ao Presidente, através de uma exposição de motivos, que retirasse as duas medidas provisórias.

Então, não vou aceitar essa coisa que para mim é cretina. Tenho horror à cretinice. É só ir aos dicionários. Tem dicionário médico, que diz uma coisa da cretinice, do cretinismo, e tem os dicionários comuns. Não vou aceitar essa coisa cretina de dizer que a Oposição é coveira dos servidores públicos. Até porque, se questionamos a constitucionalidade, por uma questão de princípios, o Governo acha que o mérito está justo, que ele consegue arcar com isso, então, que vá arcar com isso.

Agora, há contradição entre o Presidente que quer ficar com 200% de popularidade, embora tendo sido derrotado em todas as eleições nevrálgicas de que participou, e o Ministro que diz que é para não gastar – e ainda o outro Ministro diz que é para gastar. O Ministro Mantega diz que é para aumentar os gastos públicos, contrariando sua própria definição. O Ministro Presidente do Banco Central – que aliás não deveria nem ser Ministro, deveria ser Presidente do Banco Central independente, é assim que eu prego – diz que o resultado da reunião do G-20 foi errado, equivocado e que a receita não é aumentar gastos públicos.

Muito bem, estou aqui deixando bem claro. Estou me dirigindo aqui à minha prezada Líder do PT: ou aprendem a dialogar conosco em nível de respeito, com seriedade, com humildade – e não basta o tom de voz fingir humildade; é fundamental uma postura humilde mesmo no que está dizendo –, ou nós tomaremos uma atitude drástica na terça-feira e não permitiremos votação de medida qualquer. Estou avisando hoje, com muita tranquilidade.

O Senador Valdir Raupp apenas se antecipou ao que eu ia anunciar da tribuna. Eu ia anunciar da tribuna que eu estava colocando os meninos de castigo. Quem se porta como menino deve ficar de castigo mesmo. Então, não haveria votação.

Deve falar de economia quem entende de economia; deve falar de direito quem entende de direito; deve falar de arquitetura quem entende de arquitetura. Eu não debato arquitetura com Oscar Niemeyer. A Líder deveria meditar mais sobre o que fazer ou requisitar melhor de sua assessoria informações para não cair em contradições que podem ser intelectualmente lamentáveis.

Portanto, estou avisando, com muita tranquilidade, já desde hoje: vamos rasgar o véu.

O Senador Raupp não adiou a votação porque concluiu coisa alguma. Ele sabia que eu vinha a esta tribuna – e a palavra foi concedida, antes de mim, a ele e a mais algumas pessoas – para dizer que nós não vamos negociar com pessoas que se portem de maneira irresponsável e arrogante. Irresponsabilidade já é grave, arrogância é grave. As duas coisas juntas formam uma mistura explosiva. E não vamos, então, negociar com gente arrogante e irresponsável.

Tratem de pôr **quorum** ou venham com o senso de quem tem uma crise a enfrentar, com argumentos, e venham discutir conosco, inclusive a partir de coisas que ouvimos dos servidores públicos, de distorções que eles próprios detectam dentro dessa medida provisória, distorções que eles próprios detectam nelas. Agora, acabar a empulhação: “Estamos apenas reestruturando, não tem gastos”. A Nação precisa saber: há gastos sim, no montante de R\$ 20,9 bilhões. Acabar com a empulhação! A Medida 441 tem maior impacto ainda, Senador Francisco Dornelles. O impacto é maior ainda.

Por outro lado, não estou vendo, em relação à crise, medida concreta qualquer tomada por este Governo. O aparelhamento para o enfrentamento da crise é todo antigo, pouca coisa nova, ainda do primeiro mandato do Presidente Lula. O resto é antigo. São as reformas estruturais feitas quando V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dornelles, era Líder do PP na Câmara dos Deputados. Reformas feitas sobretudo no nível macro e algumas no nível microeconômico.

A transformação que, a partir de 1999, se viu na economia brasileira com a crise cambial: o câmbio passou a flutuar, estabeleceu-se o sistema de metas de inflação e se passou a observar, por meio de superávits primários, a idéia do ajuste fiscal.

Ajuste fiscal que no Brasil nunca foi de boa qualidade, porque sempre se baseou em aumento de receita e não em corte de despesas. Ajuste fiscal baseado em aumento de receita e não em corte de despesas entra em *débacle* no momento em que a despesa cai por força de uma crise de fora para dentro, a receita cai, e a despesa não cai porque o Governo brasileiro não é anticíclico, como costuma dizer. Algumas pessoas dizem: “Ah, podemos fazer como o Chile, que poupa nos momentos de bonança para gastar nos momentos de vacas magras”. Acontece que, no Brasil, nos momentos de bonança, gastaram sempre mais do que a inflação, sempre, descontada a inflação, 5%, 6%, 7%, 9% reais em cima do Produto Interno Bruto. Ou seja, não adiantava o PIB crescer 2%, porque gastavam isso em nível real acima do PIB. Não adiantava o PIB crescer a 5%, porque esse crescimento era engolido pela ganância pública. Há anos, digo, tenho consumido este meu mandato dizendo que este Governo planta

uma crise fiscal há muito tempo. Essa crise fiscal está se desenhando no horizonte.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, Senador Francisco Dornelles, com muita honra.

**O Sr. Francisco Dornelles** (Bloco/PP – RJ) – Senador Arthur Virgílio, a Receita Federal possui um quadro técnico dos mais qualificados da Administração Pública brasileira. São pessoas selecionadas talvez no concurso em que exista o maior número de candidatos e a menor relação entre candidatos e pessoas aprovadas. E passaram, nos dois últimos anos, num amplo acordo sobre ajustes da sua remuneração, que ficava totalmente defasada em relação a outros segmentos da Administração Pública. Esse projeto que aqui veio esqueceu alguns compromissos assumidos. Fui por eles informados de que V. Ex<sup>a</sup> apresentou alguns destaques de emendas, para corrigir essas distorções. Esses destaques são fundamentais para corrigir injustiças que estão sendo cometidas contra técnicos da Receita Federal. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela sua sensibilidade. V. Ex<sup>a</sup> compreende a importância da Receita Federal no contexto da Administração Pública, o que é uma carreira de Estado. E quero dizer, desde já, que os destaques feitos por V. Ex<sup>a</sup> em relação à Receita Federal terão meu integral apoio. Muito obrigado, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Francisco Dornelles. Inclusive até porque seus colegas da Receita Federal têm que ser acionados para arranjar dinheiro para cobrir toda essa ganância. Eles são fundamentais. Eu os vejo como um investimento fundamental. Eles são os que arranjam dinheiro para que se custeie o País.

Portanto, entendo que eles tiveram preocupação – e minha conversa com eles foi muito madura – de colocar a questão da carreira, do fim das distorções, acima da questão salarial, da questão pecuniária em si própria. A conversa foi muito boa, e minha assessoria ficou muito feliz de ter conversado com pessoas de nível tão elevado, de perspectiva de País tão justa. Digo a V. Ex<sup>a</sup> que fico muito honrado com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>. A preocupação é a mesma, de corrigir as distorções.

Mas, volto a dizer, Sr. Presidente, antes de encerrar, Senador Renato Casagrande – e quero já ouvir V. Ex<sup>a</sup> – que não consigo entender. Fico vendo que a eleição no Brasil prevê obviamente a alternância de poder. Fico imaginando a nossa Líder querida na Oposição. Ela não colaboraria com o novo Governo em nada, em absolutamente nada. É o que percebo. Parece que o tempo passa e não se aprende, o tempo passa e não se corrige. Está diante de uma Oposição responsável, que diz o que estou dizendo aqui, alerta para os gastos públicos como estou aqui alertando e não se segura – até baixa o tom de voz, mas não se

segura – porque está no Governo, precisa do nosso voto, precisa da nossa ajuda.

Imagine se fosse o contrário! Se estivesse na Oposição e eu aqui, eventualmente, como Líder do Governo, a necessitar do voto dela e dos seus companheiros!

Fico impressionado. Não é possível que passem oito anos no poder e não aprendam nada e que voltem depois, cheios dessas máculas todas que vimos, a bater perna pela Esplanada com “fora, fulano”, “fora, beltrano”, a repetir as mesmas pantomimas, as mesmas lambanças de antes. Não é possível que oito anos de exercício no poder não transmitam conhecimentos, sensibilidade, mais noção de Brasil, de conjunto, para certas pessoas.

Sr. Presidente, tenho aqui uma notícia:

O STF [Supremo Tribunal Federal] mantém resolução do TSE [Tribunal Superior Eleitoral] sobre fidelidade partidária

PGR [Procuradoria-Geral da República] e partido alegavam que não cabe a tribunal legislar sobre tema.

Para relator, o TSE [Tribunal Superior Eleitoral] pode se posicionar até que Congresso se manifeste.

Então, o Congresso precisa manifestar-se. Respeito muito, lógico, obviamente, as Cortes Supremas do País. Elas interpretam a Constituição. Muitas vezes, muitas vezes aqui se confunde estarem eles legislando com a interpretação da Constituição.

Interpretar a Constituição é um direito, mas não devemos abrir lacuna para que haja uma extrapolação, para que haja um exagero. Não devemos abrir essa lacuna. E mais, vamos ser bem claros, se o Deputado “a” ou o Senador “a” pertence a um partido e seu partido prevarica, seu partido cai em bandalheira, seu partido cai em corrupção, e ele é uma pessoa que se mantém séria, esse Deputado, esse Senador, tem o direito de sair. Porque infiel não é ele; infiel é o partido. Há uma plena compreensão disso por parte dos Ministros da maior Corte eleitoral brasileira, que é o TSE.

Se, por outro lado, ele se bandeia de partido porque ganhou uma diretoria de Furnas, ganhou uma diretoria da Petrobras, que fura poço, ou ganhou sei lá o quê para fazer não sei o quê; se alguém deslavadamente, descaradamente, troca de partido porque acha que com isso terá mais votos na sua base eleitoral, porque não sabe se desgrudar de governo ou porque não tem caráter suficiente para acompanhar e respeitar um partido que esteja na oposição, partido que certamente o elegeu, uma pessoa como essa tem de ser cassada mesmo. É infiel. Não é infiel o partido, é infiel ele.

Eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente Arlindo Chinaglia. Não temos nenhuma pendência des-

te tipo no Senado, senão eu também faria o apelo ao Presidente Garibaldi. Apelo ao Presidente Chinaglia para que não prenda mais nenhum processo desses de infidelidade. Deixe simplesmente ir à cassação, à extinção do mandato dos infiéis, sob pena de estarmos nós desmoralizando não a resolução do Supremo Tribunal Federal, mas de estarmos desmoralizando a própria Casa, de estarmos desmoralizando a nossa luta por uma reforma política verdadeira, de estarmos desmoralizando a nossa luta por costumes mais morais, acabando com essa história.

Houve um Deputado que, na Legislatura que terminou em 2002, trocou de partido sete vezes. A revista *Veja* brinca com ele e diz: “Deputado, teve um que trocou seis”. Ele disse: “E, se ele tivesse empatado comigo, eu desempataava”. Quer dizer, é uma mistura de cretinice e de estupidez com ignorância, fazendo um quadro negativo perante a opinião pública da política brasileira.

Entendo que não é para proteger infiel. É para dizer ao infiel que o mandato dele está extinto e convocar o suplente. E há pendências na Câmara dos Deputados. Por isso o apelo fraterno, porém exigente, de colega que faço ao Presidente Arlindo Chinaglia. Não é hora de agradecer voto de quem o elegeu Presidente, não é hora de contemporanizar com essas coisas. Se é infiel, caracterizadamente infiel e se há uma decisão do Supremo mandando acabar, acabe com o aquele mandato. Aquele mandato não é bom. Certamente, o do seu suplente será melhor, porque não se pode premiar a infidelidade, não se pode dar prêmio à infidelidade.

Tenho clara noção, Senador Mão Santa, Senador Heráclito Fortes, de que tenho duas missões a cumprir na vida pública: uma, a de governar quando meu Partido vence a eleição; outra, a de fiscalizar e fazer Oposição quando o meu Partido perde a eleição. Eu não sou uma lançadeira, um dodivanas, uma biruta de aeroporto para ficar mudando de opinião, para ficar adulando governos, até porque não adulo quem quer que seja. Eu não vou fazer uma coisa dessas.

Então, fico quatro anos, oitos anos, doze anos, o que for preciso, na Oposição, se eu perder as eleições com o meu Partido. É assim que fazem as democracias maduras, é assim que fazem as pessoas que têm vergonha na face. Há uns que acham que têm que estar sempre ao lado do Governo, seja qual for o Governo. Incoerentes seriam os que mudam, os que perdem eleições porque deixam de ser Governo. Coerente seria aquele cara dura que já se adapta ao novo Governo. Pessoas que falavam horrores do Presidente Lula, bastou ele se eleger para passarem a dizer que ele era um estadista, que era o homem mais sensível, era o homem mais sedutor. Aliás, eu jamais



ouvi dessas pessoas algo diferente de que qualquer Presidente fosse sedutor.

Eu sou extremamente amigo do Presidente Fernando Henrique, como todo mundo sabe. Ele foi Senador. Eu nunca ouvi ninguém dizer que ele era sedutor. Presidente, todo mundo que ia ao palácio dizia: ele é sedutor. Enfim. O Presidente Itamar Franco passou a ser sedutor; o Presidente Collor, sedutor; o Presidente Sarney, sedutor; o Presidente Lula passou a ser sedutor. O próximo Presidente será sedutor, seja quem for, ou seja, é preciso que não se acoberte mais esse tipo de gente. É preciso que não se acoberte mais esse tipo de prática e que se pare de proteger, por um corporativismo medíocre, esses mandatos, que são ilegítimos porque não são mandatos legais, são mandatos fora-da-lei e fica fora-da-lei a Casa que protege quem pratica infidelidade, quem tenha essa infidelidade decretada pelo Tribunal Superior Eleitoral e, ainda assim, continue a exercer o seu mandato barganhando emenda aqui, e barganhando vantagem acolá, batendo perna em Ministério, entendendo que fazer eleição, fazer exercício de mandato, é uma eterna busca pela próxima eleição, ir atrás do Ministro, e, se o Ministro viajar em plena votação, vai atrás do Ministro.

Enfim, em outras palavras, eu entendo que é de responsabilidade, sim, da Presidência da Mesa da Câmara tomar uma atitude. Não basta agora nós ficarmos empurrando para baixo a culpa. A culpa do de baixo já foi praticada. Ele já foi condenado pelo TSE. Agora, cabe ao Presidente da Câmara decretar a extinção do seu mandato, e nada dessa história de “Ah, está acabando a legislatura, vamos ver, é companheiro, é boa pessoa, participa da pelada de quinta-feira; é uma boa pessoa, faz churrasco na casa dele com corte uruguaio, um corte melhor”. Chega dessa conversa afiada! O que desmoraliza este Congresso é a falta de atitude. O que desmoraliza o Congresso é o pessoal escamotear, não dizer que tem gasto numa medida provisória que tem gasto. O que desmoraliza o Congresso é nós ficarmos aqui funcionando como se fôssemos uma irmandade. Não somos uma irmandade.

Cobro aqui algumas votações. A votação do voto aberto, para se decidir sobre cassação de mandato. Eu cobro aqui a aprovação do meu projeto, da minha proposta de emenda constitucional que estabelece que vida pregressa também deve ser examinada. Vida pregressa também. Então, alguém mata, rouba, para se eleger Senador, se eleger Deputado; depois, não é julgado porque crime passado não é julgado. Então, matou, roubou para ser Senador, para ser Deputado, e fica por isso! Vamos enfrentar, sem essa história de embargos de gaveta. Se a proposta não é boa, digam que a proposta não é boa no plenário! No plenário!

No plenário! Não embargos de gaveta, Senador Mão Santa; não embargos de gaveta. Parece até que a proposta não foi apresentada. Parece que não está na Mesa, há anos, tramitando não sei o quê que moraliza o costume político brasileiro.

É hora de cada um botar a sua face de fora, ou este Congresso vai ficar, cada vez mais, sendo considerado desnecessário pela população brasileira. Isso é uma terrível ameaça à democracia.

Finalizo, dizendo que espero sinceramente ter sido ouvido pelos Líderes que representam o Governo nesta Casa. À menor manifestação de arrogância na terça-feira, não se vota nada mesmo! Que fique bem claro isso! À menor manifestação de arrogância.

Não é com arrogância, não é com criancice que se enfrenta crise econômica, que se enfrenta o debate nesta Casa. Estou muito seguro do que estou dizendo. Portanto, faça o aviso com antecedência.

O Senador Valdir Raupp apenas, muito habilmente, antecipou-se ao que eu ia dizer. Ele sabia que eu estava nesta tribuna para dizer o que eu disse agora.

Na terça-feira, ou eles vêm com seriedade, com sobriedade, sem brincadeira, vêm com humildade, ou não tem votação haja o que houver, dê no que der, custe o que custar, doa a quem doer.

Portanto, aguardemos terça-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma rápida comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Antes de passar a palavra ao Senador Renato Casagrande, que está inscrito como Líder, devo dizer que há expediente sobre a mesa, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 949

Brasília, 11 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Moacir Micheletto passa a participar, na qualidade de Suplente, da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Líder do Bloco.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Deputado Moacir Micheletto para integrar, como suplente, a representação brasileira no Parlamento do Mercosul, nos termos do expediente lido.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, com a concordância...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Senador Renato Casagrande é quem estava inscrito como Líder.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Casagrande, V. Ex<sup>a</sup> me permitiria apenas uma breve comunicação? (Pausa.)

É apenas, Sr. Presidente, para comunicar, inclusive a V. Ex<sup>a</sup>, como membro da Comissão, que houve um entendimento com o nosso Relator Inácio Arruda, e amanhã teremos, às 9 horas, uma reunião da CPI das ONGs, para tratarmos do futuro dessa Comissão.

Portanto, comunico a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais membros da Comissão a importância dessa reunião amanhã, às 9 horas da manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela comunicação.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos com uma preocupação no Estado de Rondônia, e eu gostaria de fazer um apelo ao Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, para que autorize a Conab a abrir as compras da produção do Estado de Rondônia, principalmente do nosso Cone Sul.

O Cone Sul, que compreende o Município de Vilhena, o Município de Colorado, o Município de Cerejeiras, o Município de Corumbiara, é responsável por 90% da produção de grãos do Estado de Rondônia, e, até agora, a Conab não abriu a compra da produção do Estado de Rondônia.

Então, faço um apelo ao Ministro da Agricultura para que sinalize com a possibilidade de a Conab iniciar, de imediato, a compra da produção do Estado de Rondônia.

Com a permissão do Senador Renato Casagrande, quero manifestar uma preocupação. Recebi hoje do Sindicato dos Produtores Rurais de Vilhena, assinada pelo seu presidente, uma grande preocupação. Amanhã, o Ministro Reinhold Stephanes deverá fazer uma reunião com o Ministro Guido Mantega, em que eles estão buscando recursos para as **tradings**, aquelas empresas que compram os produtos. Também temos o mesmo problema no Estado de Rondônia, mas estão solucionando o problema de Goiás, estão solucionando o problema do Mato Grosso, e não se está dando a mesma atenção para o Estado de Rondônia.

Então, faço um apelo ao Ministro Reinhold Stephanes para que aquilo que vai ser aprovado para a Região Centro-Oeste, que seja também para a Região Norte, que seja também para a região da Amazônia e para o Brasil inteiro, porque temos brasileiros nos quatro cantos deste País, e não é possível que se salvem aqui produtores de Goiás, que se salvem produtores do Centro-Oeste, que se salvem produtores do Mato Grosso e que não se dê a mesma atenção aos produtores do Estado de Rondônia.

Faço um apelo ao Senador Mão Santa para que interceda, como nosso Líder, nosso Presidente em exercício, junto ao Ministro da Agricultura, para que estenda a mesma legislação do Centro-Oeste para a Região Norte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Quero informar que hoje eu estive com o Ministro Reinhold Stephanes, e ele fez grandes elogios aos pecuaristas do seu Estado, exemplo no Brasil. Foi o primeiro Estado a comercializar gado com o Chile, que é muito exigente. Então, o Estado de Rondônia está conseguindo avançar tendo líderes como V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Renato Casagrande, representante do PSB, do Espírito Santo.

V. Ex<sup>a</sup> pode usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Senhoras e Senhores. primeiro, farei um registro com relação à Medida Provisória que estávamos debatendo até o presente momento, a MP nº 440, que reorganiza e reajusta salários de diversas carreiras dos servidores. Há uma demanda enorme sobre o relator, sobre todos nós, demandas justas.

O relator, até o presente momento, não acatou nenhuma dessas demandas, nenhum desses pedidos. Existem diversas demandas, e sabemos que cada demanda tem uma conseqüência, um aumento de despesa.

Trata-se de uma medida provisória importante, mas, como o próprio relator disse, a partir de 2011, haverá uma repercussão de quase R\$21 bilhões por ano com essa Medida Provisória. O orçamento não deve crescer no mesmo ritmo do aumento de despesa; as despesas de custeio, de pessoal e de investimento têm de caber no orçamento. Se você gasta mais com pessoal e com custeio, vai ter de gastar menos com

investimento. Então, é fundamental que todos nós saibamos o que estamos votando e que a sociedade tenha a clareza daquilo que o Congresso está aprovando.

É tradição deste Congresso aprovar as medidas de melhoria dos salários dos servidores, porque os servidores ficaram, de fato, muito tempo sem melhoria de salário, especialmente os servidores do Poder Executivo. Então, a tendência é votar e aprovar a medida provisória, mas todas as informações, naturalmente, precisam ser prestadas à sociedade brasileira.

Outro registro, Sr. Presidente, que faço neste momento é com relação à decisão do Supremo Tribunal Federal. V. Ex<sup>a</sup> acompanhou, à tarde, que o Supremo Tribunal Federal indeferiu, não considerou a ação direta de inconstitucionalidade que o PSC impetrou naquela Corte com relação à fidelidade partidária decidida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Manteve a resolução do TSE, manteve a fidelidade partidária.

Naturalmente, com relação ao mérito, concordo com o TSE e com o Supremo Tribunal Federal. Precisamos ter a fidelidade partidária. Por outro lado, entendo que o TSE exorbitou. Não é sua função legislar sobre esse assunto, mas ele o fez. Houve um excesso nessa resolução do Tribunal Superior Eleitoral, mas quando um Poder não ocupa o seu local e não exerce a sua função, ele acaba sendo, de alguma forma, substituído pela ação de outro Poder.

A vida é mais ou menos assim: o Congresso não regulamentou, não conseguiu avançar com relação à reforma política, o TSE “legislou” e o Supremo confirmou e ainda cobrou do Congresso. Vale a decisão do TSE até uma nova decisão ou até uma decisão do Congresso Nacional. Então, mais do que nunca, o Congresso precisa agilizar uma decisão sobre esse ponto da fidelidade partidária, que considero fundamental, e sobre outros pontos da reforma política.

Propus uma comissão mista da Câmara e do Senado para discutir a reforma política. O Congresso não quis aprovar, não aprovou esse requerimento. Não conseguimos dar seqüência ao debate da reforma política. Agora, estamos vendo uma discussão com relação a uma janela que buscam abrir para que haja a possibilidade da troca de partido.

Não vou manifestar uma opinião definitiva, mas tenho muitas restrições a esse tipo de janela, de abertura, de possibilidade. Nós, parlamentares com mandato, não podemos ficar submissos à ditadura de um partido. Mas, ao mesmo tempo, temos que regulamentar para que possamos saber, para que a sociedade saiba, para que os partidos saibam quais são as condições, os critérios e o ambiente que possibilitam a um parlamentar pleitear sua saída de um partido e quais as condições de perda de mandato.

Acho que essas questões são fundamentais e nós não podemos apenas dar um prazo, estabelecer um período para que o parlamentar troque de partido, porque ele vai ser fiel três anos e pouco e vai ser infiel durante um mês.

Então, acho que esse é um debate que vamos fazer, mas não absorvo bem esse tipo de proposta que a Câmara dos Deputados está debatendo, que muita gente debate.

É importante reconhecermos, é importante sabermos que as reformas políticas feitas no Brasil, as alterações na legislação partidária, eleitoral, política sempre vieram para atender ou para manter, mudar para permanecer tudo igual. Quando se criaram os Senadores biônicos, quando se estabeleceu a verticalização, quando se estabeleceram os 5% da cláusula de barreira, quando se estabeleceu a reeleição, antes de Fernando Henrique Cardoso, depois se estabeleceu que não podia haver imagem externa no programa eleitoral... Então, as medidas sempre vêm para manter uma situação, vêm mudar para manter tudo igual. Então, tenho sempre um pé atrás com relação a algumas propostas para resolver casos específicos.

Eu quero debater o tema. Não o estou rejeitando, mas tenho muitas restrições em relação a ele.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Senador Casagrande...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – O Senador Nery quer um aparte. Eu o concedo, mesmo sabendo que o Regimento não permite.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – V. Ex<sup>a</sup> está falando como Líder?

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Como Líder.

**O Sr. José Nery** (PSOL – PA) – Então, se o Presidente permitir, serei muito breve. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, nessa questão da reforma política, em um aspecto especial que V. Ex<sup>a</sup> menciona, o da fidelidade partidária, a meu ver, não pode haver transigência com o tipo de proposta que, na verdade, tenta solapar o que a própria legislação já determina, interpretada pelo TSE e reafirmada nos termos que conhecemos hoje. Essa necessidade de reforma política, nos vários aspectos que ela engloba, seja no financiamento público ou na proposta do fim da reeleição, além de outros aspectos fundamentais, só ocorrerá, Senador Casagrande e Senador Inácio Arruda, se houver uma ampla mobilização social que congregue diversos segmentos da sociedade, para que o Congresso faça um debate, para que haja uma participação mais viva da sociedade, para mudar procedimentos e costumes políticos que estão tão arraigados na nossa história e que são responsáveis por colocar a política num pata-

mar muito inferior, como conhecemos hoje. Portanto, revalorizar a política significa fazer a reforma que nos dê condições para que a representação seja cada vez mais legítima, reafirmar o princípio absolutamente igualitário e democrático no acesso ao processo da disputa, como deve ser o financiamento público.

Portanto, quero concordar com V. Ex<sup>a</sup> quanto à urgência e a necessidade de reforma política, dita como mãe de todas as reformas, mas que não há disposição concreta para realizá-la. E em relação ao tema da fidelidade partidária, acho uma excrescência a proposta que está sendo construída e já manifestando o apoio por alguns partidos de que se permita uma brecha na lei, para que se possa permitir a troca de partido, o que, em obediência ao princípio da fidelidade partidária, já é consagrado na legislação e assim interpretado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento e manifesto o desejo, inclusive, de contar com essa mobilização que pretendemos. Acho necessário e importante ir aos Estados, debater nas universidades, nas escolas, com os trabalhadores, o PSB sob a sua liderança. É muito importante estarmos juntos na grande campanha popular pela reforma política que verdadeiramente interesse ao povo brasileiro. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador José Nery.

O tema da fidelidade, conforme o TSE decidiu, tem que ser complementado. Ele é insuficiente. Não trata da questão da expulsão. Hoje, a melhor maneira de um parlamentar trocar de partido é provocar o partido, ser expulso, porque, quando ele é expulso, aí ele pode ir para qualquer partido. Não se trata da questão da expulsão.

Portanto, a resolução do TSE é uma resolução incompleta. Por isso, nós precisamos, para aprovar aqui nossa regulamentação, tratar de todos esses temas.

A outra questão é que a reforma política não é uma matéria fácil. Se fosse fácil, já teria sido votada pelas duas Casas. Muita gente concorda, muita gente não concorda com o voto em lista, não apenas nós do Parlamento, mas a sociedade. Quem está nos acompanhando sabe que é um assunto polêmico.

Financiamento público de campanha também é polêmico. Os temas são polêmicos. Os temas da reforma política são polêmicos, mas temos que enfrentá-los. E uma reforma não se faz em um ato, é um processo. Temos que discutir reforma todos os anos, para que possamos ir aperfeiçoando nosso sistema político eleitoral, partidário. Acho que esse é o caminho que temos com relação a esse assunto.

Então, deixo minha posição com relação ao tema da reforma política e especialmente com relação ao tema

da fidelidade partidária e com relação ao tema da famosa janela que querem abrir, que não vejo com bons olhos.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Casagrande, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Pois não, Senador.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – O tema é realmente, como V. Ex<sup>a</sup> disse, extremamente conflitante nas suas concepções e argumentos. Agora, V. Ex<sup>a</sup> sabe que vivemos em uma República. Quando se fala em república, fala-se em representação. Quando se pensa em representação, pensa-se em partido. Quando se pensa em partido, pensa-se em voto. Senador, é duro constatar, mas é mais duro ainda proclamar que o voto no Brasil hoje é uma instituição corrompida, corrompida pelo poder econômico, pela mídia, por uma imprensa facciosa, sistemática, que pega o cidadão de bem desprevenido, à frente de um televisor ou sentado lendo um jornal, uma dona-de-casa, um homem do povo, achando que ali encontra sua informação, quando por trás há interesses escusos. E essas coisas precisamos ver aqui no Congresso. E mais: uma reforma política que traga legitimidade ao processo eleitoral precisa ver também a questão dos institutos de pesquisa. Meu Deus do céu, os escândalos se sucedem! Não é possível que a matemática, que Descartes, lá no século XIII ou XIV, se não me engano – Senador Mão Santa, me corrija –, queria que fosse a primazia das ciências; depois, Comte achou que devia ser a Sociologia. Mas Descartes defendeu que fosse a Matemática. Não é possível que ela tenha se desatualizado, na época do computador, dos cálculos imediatos. E os erros dos institutos de pesquisa espantam, no Brasil inteiro, ao sabor dos interesses. V. Ex<sup>a</sup>, com toda a razão, se debruça sobre um tema que hoje desmoraliza a vida pública no Brasil. O processo eleitoral precisa ser revisto. Não podemos permitir mais que o poder econômico faça um curral eleitoral. Para concluir, Senador Renato Casagrande, não quero aqui trazer qualquer tipo de embaçamento ao brilhantismo do seu pronunciamento; é uma colaboração desvaliosa, porém sincera, modesta, porém desinteressada. V. Ex<sup>a</sup> me permita dizer que, na minha terra, no Rio de Janeiro, nós amarguramos muito porque o tráfico de drogas quer transformar poder econômico em poder político e elege candidatos. As milícias, uma caricatura de liberdade para o povo das favelas, também quer transformar poder econômico, dinheiro que eles arrecadam na ilegalidade, na extorsão ao povo, em poder político, elegendo deputados e vereadores. Mas a mídia – é tão ilegítimo! – a mídia também quer transformar poder social, poder econômico em poder político, transformando o caminho correto e legítimo em que



o povo decide livremente o seu futuro e o seu destino num pleito escoimado do entulho de mentiras que são levantadas na ocasião do processo eleitoral. Então, acho que isso também deveríamos debater, porque afronta e avilta todos nós. Obrigado, Senador.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Marcelo Crivella...

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> acabou de participar de uma eleição e está com os defeitos e as virtudes do processo à flor da pele. Concordo com muitas das colocações de V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, a questão dos institutos de pesquisa. Acho que, quinze dias antes das eleições, não deveríamos ter mais publicação de pesquisa, poderíamos ter somente pesquisa para consumo interno, para avaliação de campanha, porque a pesquisa acaba sendo um instrumento de campanha. E há muitos institutos.

Então, temos mudanças importantes a serem feitas. Se não conseguirmos fazer todas, temos que fazer algumas. A questão do valor de campanha, do poder econômico na campanha, é uma questão emergencial, e acho que só se resolve com financiamento público de campanha. Não há outro caminho para isso ser resolvido, porque se pode aí colocar o Ministério Público e entidades para fiscalizar o tamanho das campanhas, para ver se a campanha está ficando mais cara do que o candidato está recebendo de dinheiro.

E é um debate que temos que fazer com a sociedade, porque a sociedade acha que fica mais caro financiar com dinheiro público. Na verdade, fica mais barato financiar, com exclusividade, as campanhas com recurso público, para que não haja essa interferência direta do poder econômico – qualquer que seja o poder econômico, de qualquer segmento – sobre o resultado eleitoral.

Ouçõ com prazer o Senador Inácio Arruda.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Caro Senador Casagrande – com a permissão do Sr. Presidente –, esse é o debate mais importante, mais significativo, e o maior diálogo que podemos fazer com o povo brasileiro. É preciso esclarecer essas questões todas do processo político e eleitoral do Brasil, essa força brutalizadora do poder econômico nas eleições. Cada vez elas ficam mais caras, mesmo depois de terem sido tirados os **shows**, as placas de **outdoor**...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Os brindes.

**Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – ...os brindes, eles entram por outras vias.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Entram pelo pessoal, pela contratação de pessoal.

**Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – O exército de pessoas que é preciso contratar para se fazer uma eleição no Brasil, o custo do Programa Eleitoral Gratuito, que não é gratuito; o Estado paga todos os canais de televisão, não é assim, Senador Crivella? Todos são remunerados pelo espaço que é ocupado com a propaganda eleitoral partidária. Todos são pagos. Além de serem pagos, os requintes de produção exigem um financiamento elevadíssimo para a produção dos programas eleitorais. O problema da reforma política, portanto, exige um debate muito aceso. É muito significativo que possamos fazer isso no Senado por meio de um canal público, que é a TV Senado, e que possamos ocupar mais espaço na Câmara fazendo esse debate, porque também é um canal público. Precisamos ocupar TVs públicas em um debate sincero com aqueles que têm compromisso com a Nação, com o povo brasileiro. O que se quer hoje de uma reforma política? Muitos vão bradar por ela. Mas que reforma política? Uma reforma política para retroagir às conquistas constitucionais de 1988, da Constituição Cidadã, tão festejada em seus 20 anos de existência e que permitiu, inclusive, a existência do meu Partido, que era proscrito, não tinha espaço, não tinha meios de se pronunciar, de falar? É uma reforma que garante o que V. Ex<sup>a</sup> levanta, com muita propriedade, ou seja, o financiamento público de campanha, que fortaleça os partidos, casando financiamento público com lista partidária? E disse bem V. Ex<sup>a</sup>, seria muitíssimo mais barato o financiamento público do que o financiamento privado e de travessa, porque uma parte do financiamento não pode ser publicada. Se pudesse ser publicada, mostraria o verdadeiro valor de muitas campanhas que aparecem milionárias aos olhos do povo, mas que, na contabilidade da campanha, parece uma eleição de Vereador, embora se trate de governo de Estado ou da Presidência da República, mostrando um gasto menor do que o de um Vereador. Às vezes, uma campanha milionária, se compararmos entre os Senadores, os que não podiam gastar nada têm gastos superiores às campanhas milionárias. São coisas absurdas que vêm do vício da campanha de financiamento exclusivamente privado, como ocorre no Brasil. Então, é preciso casar financiamento público com voto em lista para fortalecer os partidos políticos no Brasil sem receio. Agora, é essa a reforma que querem ou é a reforma do voto distrital, com o discurso falseado de que no distrito as pessoas ficam conhecendo melhor o Senador ou o Deputado? Ou, então, a do voto distrital misto, com essa mesma falseação de realidade, porque ali haveria um controle político maior, como se não fosse também a prevalência do poder econômico no voto majoritário, que é o voto de distrito? É um voto majoritário. É como se a gente elegeisse, em cada distrito, um Senador, porque só vai

ser escolhido um em cada distrito. Então, é uma forma de se restringir ainda mais o espaço dos segmentos populares, as representações sociais. Então, nós temos que estar muito atentos, sabendo da dificuldade que é levantar esse debate no meio da população, principalmente num país que ainda está em desenvolvimento, com uma população muito pobre, que está preocupada com coisas muito concretas da sua vida, quer resolver o problema do abastecimento de água, quer resolver o problema do saneamento, quer resolver o problema das escolas dos filhos, quer resolver o sistema de saúde, e não está tendo a preocupação ou não pode ter a preocupação de se envolver num debate que significa o fortalecimento da democracia brasileira, para aumentar a participação da sociedade, desses segmentos populares que formam a maioria do povo, mas que têm o controle da minoria, porque a mídia brasileira está na mão de uma minoria. E a mídia é muito democrática, é muito acessível, mas, como dizia Noam Chomsky, um americano, ela tem dono. A mídia tem dono. E têm dono os jornais, que são absolutamente privados, 100%, tanto que, nos Estados Unidos, agora, é assim: cada jornal já se posiciona eleitoralmente, já diz qual é o seu candidato, porque acaba com a hipocrisia. Já decide quem é seu candidato, ou do Partido Republicano, ou do Partido Verde, ou do Partido Democrata., e já resolve o assunto. Mas existe um outro fator: televisão e rádio não são apenas instituições privadas; são concessões públicas. Então, não podem ter uma posição partidária. Seja o mais poderoso veículo de comunicação, ele é uma concessão pública. Então, é uma aberração o que se faz no Brasil na indução do voto da população brasileira pela mídia, principalmente a televisão e o rádio. E os crimes que são cometidos quando levantam, muitas vezes, falsas denúncias, falsos projetos e os atribuem a um candidato, e o massacram publicamente. Isso tem sido feito de forma abusiva. E muitos, alguns até Senadores da República, que controlam veículos de comunicação fazem isso abertamente em seus Estados e depois vêm requerer reforma democrática, liberdade de expressão etc, aqui no Senado e também na Câmara dos Deputados. Eu acho que é um debate de grande profundidade. Eu estou na expectativa da hora precisa de envolvermos o povo nesse debate, de chamar a sociedade, chamar a academia, chamar os universitários, chamar os estudantes brasileiros, para exigir a reforma democrática que aprofunde a democracia e não que vá retroagir. E tirar os tribunais disso. Eu acho que, no Brasil, tribunal nem deveria estar envolvido em eleição. Acho que talvez tivéssemos até que acabar com o TSE e com os TREs. Quer dizer, quem tem de fazer eleição são os partidos; é o acordo dos partidos que realizam a eleição no sistema democrático. Agora, nós temos

uma justiça que interfere sistematicamente no processo eleitoral brasileiro, abusivamente no processo eleitoral brasileiro, passando a legislar. E passa a legislar por quê? Porque nós não temos um acordo no Congresso Nacional, e não é fácil realizá-lo, porque precisaria, para se fazer uma reforma mais democrática no Brasil, de uma mudança institucional no quadro político brasileiro muito grande. Não é o que está ocorrendo. Eu fico olhando para o Senado da República e para a Câmara dos Deputados e fico sempre preocupado a cada proposta de reforma política, porque a minha preocupação é retroagir, é haver um retrocesso democrático a cada medida que é adotada. Eu fiz um amplo debate sobre isso na Comissão de Justiça sobre a tal cláusula de barreira, a aplicação desses instrumentos no Brasil. Eles não têm caráter democrático; são antidemocráticos. Então, precisamos aprofundar é a democracia, e não restringi-la. O povo americano está fazendo essa tentativa nos Estados Unidos, vindo um pouco de baixo, empurrando um negro para presidir os Estados Unidos, para ver se amplia a democracia no país mais rico, mais poderoso, o maior império de todos os tempos na face da terra. Aqui no Brasil, temos que, em conjunto – V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Crivella, o PMDB, que tem um história democrática em nosso País – estar atentos e não permitir qualquer retrocesso na legislação, tomado por nós, pelo Congresso Nacional. Abuso dos tribunais., às vezes vemos, mas ficamos impotentes para resolver, porque não legislamos. Mas é o cuidado de não legislarmos, ou seja, naquela ânsia de não deixar o tribunal legislar, vamos nós legislar no sentido de retroagir. Acho que temos de fazer um bom debate. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por ter levantado esse importante tema na sessão do Senado Federal.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador Inácio Arruda. Para concluir esse tema, quero dizer que o Senado deveria talvez ter uma comissão, não diria permanente, mas por um período dilatado, sem o tempo de dois ou três meses, mas que pudesse pegar todas as propostas que estão tramitando. O Governo tem uma proposta em consulta pública, para que pudéssemos tentar avançar. Essa matéria é uma matéria subjetiva, há outros assuntos que acabam pressionando o Congresso e a sociedade para que sejam resolvidos. E sempre se vai deixando para depois, porque já há uma norma vigente. Essa norma está “regulamentando” o processo político, o processo eleitoral, a organização partidária. Então, se já existe uma norma vigente, não precisamos alterar. Quando houver um momento mais adequado nos faremos as mudanças.

Então, acho que deveríamos dar prioridade ao tema. Não que ele seja um tema exclusivo, mas dar

prioridade porque é um tema do aperfeiçoamento institucional. Para falar sobre isso – não tive oportunidade na semana passada, quando houve uma sessão solene comemorando os 20 anos da promulgação da nossa Constituição –, quero deixar registrado o pronunciamento, fazendo uma análise dos vinte anos da nossa Constituição Cidadã de 1988. Diversos Parlamentares participaram como constituintes. Eu faço uma reflexão da importância da Constituição, especialmente em alguns setores e em algumas áreas. Nessa questão da reforma política e da área tributária, acho que temos de avançar muito ainda no aperfeiçoamento constitucional, na distribuição de tributos, na consolidação de uma federação, com mais autonomia aos Estados e aos Municípios. Na questão institucional, temos de avançar muito no aperfeiçoamento constitucional.

Todavia, registro aqui o avanço que tivemos na área ambiental, um avanço importante. A Constituição tratou do tema ambiental e o colocou como tema atual, com base constitucional. Por meio dessa base constitucional, tivemos diversas propostas e hoje uma legislação, um arcabouço legal que regulamenta a área ambiental, ainda que com muitos problemas. Agora mesmo, vivenciamos uma dificuldade: e não conseguimos implementar a resolução do Conama, porque a Petrobras e as indústrias automobilísticas conquistaram novo prazo para que pudessem limpar o óleo diesel do enxofre.

Então, temos dificuldades ainda; países avançados já têm um diesel muito mais limpo que o nosso. Infelizmente, há avanços que ainda precisamos conquistar, mas, sem sombra de dúvida, quero reconhecer que, na área ambiental, a Constituição promoveu um avanço significativo.

Deixo registrado, então, nos Anais da Casa este pronunciamento.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade.

Um abraço.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR RENATO CASAGRANDE**

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (PSB – ES Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> Senadoras, Srs Senadores, o nosso país passou por transformações profundas na política, na economia e na esfera social nos últimos 20 anos. Todas as mudanças, todavia, têm um traço em comum: foram realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal promulgada no dia cinco de outubro de 1988 e que este ano está completando 20 anos de vigência.

Para o professor José Afonso da Silva, uma Constituição que foca os direitos fundamentais, como instrumento de proteção desses mesmos direitos.

Nesse período a Carta Magna sofreu 54 emendas, indicando a necessidade de mudanças que possibilitassem ao Brasil acompanhar a dinâmica dos movimentos políticos e econômicos pelo mundo. E revelou ainda enorme capacidade de se adaptar ao desenvolvimento e às conquistas sócio-econômicas processadas no nosso país.

Um título em especial me motiva a vir a esta tribuna e, conseqüentemente, a própria democracia. Refiro-me ao Título Oitavo, da Ordem Social, que no seu Capítulo seis, Artigo 225, trata do Meio Ambiente.

O referido dispositivo mostra como o constituinte de 88 teve uma visão equilibrada de um tema que se revelaria, 20 anos depois, tópico obrigatório nas agendas de governos e parlamentos pelo mundo a fora.

Diz o **caput** do Artigo 225: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações”.

Não poderia ser diferente, tanto no plano nacional quanto no internacional, a vigência do princípio da responsabilidade de todos, porque se está tratando de vida; da vida do planeta, da fauna e da flora, das nossas vidas e das futuras gerações.

Nesse aspecto sobressai a importância dos organismos internacionais e dos governos nacionais ao tratarem aspectos do meio ambiente, predominantemente do ponto de vista legal e não apenas moral.

Sr. Presidente, desde que aqui cheguei, há seis anos, tenho trabalhado as questões ambientais no Parlamento, inicialmente como deputado federal e agora completando o meu segundo ano de mandato como senador.

Foi assim durante todo o ano de 2007 e neste ano de 2008 na Comissão Mista de Mudanças Climáticas. Tem sido assim na Comissão de Meio Ambiente e nos embates nas demais comissões e no plenário, sempre que vem ao centro das discussões questões como desmatamento da Amazônia e dos demais biomas, a busca por energia e combustíveis renováveis e questões afeitas aos centros urbanos, como poluição, lixo, entre outros problemas surgidos na maioria das nossas cidades em decorrência da falta de planejamento urbano.

O tema do meio ambiente entrou para valer na agenda mundial no início do ano passado quando o IPCC, órgão das Nações Unidas, divulgou uma série de relatórios com previsões catastróficas sobre o futuro do planeta, em decorrência do efeito estufa. Desde então a ONU vem recomendando aos governos a adoção de políticas públicas de execução de curto, médio e longo prazo que amenizem os efeitos do aquecimento



global e assegurem o desenvolvimento sustentado de suas economias.

As Nações Unidas chamaram a atenção de todos os governos, sobretudo dos mais ricos, que, por seu alto padrão de industrialização, são neste momento os vilões do Planeta, concorrendo diretamente para a destruição dos biomas e da degradação da qualidade de vida de todo o mundo, mas penalizando imediatamente os países pobres e num médio tempo os emergentes e os ricos.

Temos, ainda, muito a fazer na questão ambiental. O desmatamento ainda é um problema sério em nosso país, mesmo considerando os esforços do Governo para a sua redução. A expansão da fronteira agrícola é outra grave preocupação, já que é necessário que o crescimento econômico não se realize penalizando a preservação ambiental. Recentemente o CONAMA não foi capaz de fazer cumprir a resolução 315, que previa a utilização exclusiva do diesel S-50, em janeiro de 2009.

A indústria automobilística e a petrolífera foram as principais beneficiadas com o fato. Acontecimentos como esse são graves e dão aos cidadãos a idéia de que os poderosos conseguem se furtar de cumprir os esforços de preservação ambiental e de diminuição de emissão de gases de efeito estufa.

Sr. Presidente, o cientista político José Alfredo Baracho Júnior entende que “os principais institutos consagrados no Artigo 225 da Constituição brasileira já faziam parte do nosso ordenamento jurídico antes da sua promulgação”. Mas ressalta que “estes institutos ganharam maior estabilidade, decorrente do princípio da supremacia da norma constitucional e do caráter rígido da Constituição brasileira”.

Em uma perspectiva mais ampla, muitos entendem que a Constituição é demasiadamente analítica, discorrendo detalhadamente sobre temas que não seriam propriamente constitucionais. Não penso que a Carta Magna seja, nesse particular, defeituosa. Ela é analítica e minuciosa em razão de um período histórico de transição de um regime ditatorial para outro democrático.

Havia forte demanda social por consagrar direitos e conformações institucionais relacionadas com certas ideologias na Constituição. Assim, na Carta Magna estão presentes muitos temas que, do ponto de vista ortodoxo, não deveriam estar ali constando. Entendo que isso é um fato positivo, pois permitiu a diversos grupos sociais terem suas demandas reconhecidas de forma definitiva na Lei Maior, o que trouxe pacificação e estabilidade política, com efeitos simbólicos e práticos diretos na governabilidade e na consolidação da democracia.

A Constituição precisa, entretanto, ainda ser mais firmemente regulamentada. Os direitos sociais ainda ca-

recem de concretização. A redução das desigualdades sociais e regionais ainda é um desafio a ser vencido.

Temos de garantir condições de dignidade mínima dos cidadãos, temos de assegurar o crescimento econômico com distribuição de renda e oportunidades, bem como garantir um sistema de previdência justo e economicamente viável para nossos idosos. Tudo isso é um grande desafio que nos convida a abraçar a Constituição como ponto de partida para as transformações sociais necessárias para que o Brasil se torne uma sociedade realmente justa e solidária.

Muito obrigado.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, mas peço apenas um instante.

Senador Casagrande, eu estava atentamente ouvindo o debate. Este é o grande Senado, mas eu queria adverti-lo, por isso estou aqui na Presidência. Mas é mais complexo. Atentai bem, Inácio Arruda! V. Ex<sup>a</sup> se deteve, mas eu, durante a minha vida, li uns 50 livros de Abraham Lincoln. Leia o livro de Abraham Lincoln. Veja qualquer uma das convenções que ele disputou e as convenções atuais. Veja a de Obama e Hillary; veja a de John McCain e o Prefeito de Nova Iorque, Rudolf Giuliani. São idênticas, seculares. Até a maneira da escolha; já por duas vezes, o Presidente eleito teve numericamente o mesmo número de votos. Há uma estabilidade, um respeito e uma educação. Mas eu acho que, sobretudo – e observo bem –, o erro está nos partidos, de eles terem donatários e tirarem o candidato de última hora. Esse é que é o erro.

Veja que os partidos se aproximaram do povo. Vinte e um meses! O Presidente eleito Obama, em 21 meses, aproximou-se do povo. Tanto é verdade, Crivella, que ele, nas convenções passadas, foi o que fez o melhor discurso para o candidato do seu Partido que perdeu por baixo. Participou da campanha e adentrou nessa para ser conhecido. Ele, preparado, obstinado, duas formaturas, intencionava ser Presidente dos Estados Unidos, disputando as eleições seguintes. Pelas previsões, pelas prévias, ele perderia para Hillary Clinton. Mas o povo quer o poder. O governo do povo pelo povo tomou essa decisão.

Os Partidos daqui nos envergonham. O meu PMDB. Essa vitória do PMDB não se deve a nenhum que está pensando que é vitorioso. O PMDB aceitou umas primárias, umas prévias. Alguns Estados realizaram. No meu, foi muito difícil: foi contra polícia, contra justiça. Garotinho e Rigotto. Mas houve uma participação do Partido. De 27 Estados, em 22 essas prévias aconteceram.



E quero lhe dizer mais como o meu Partido me envergonhou. Ô Inácio Arruda! Garotinho venceu. Pela legislação, ele não teve o maior número de votos – quem teve foi o Rigotto –, mas a lei estava estabelecida, e ele ganhou.

Houve aqueles ataques de imprensa que V. Ex<sup>a</sup> relatou e houve – estou contando a história – a abstenção de alimentos, a greve de fome. Então, ficou abalado. Duque, participando de convenções, nos viu lá. Duque, que representa a vibração, estava – lembrome – no Rio de Janeiro. Houve aquelas prévias. Mas, na última plenária do PMDB, foi aclamado. Garotinho desistiu. A história tem de ter esse julgamento. Ele teve a humildade de recuar. E aclamaram Pedro Simon, o grande líder, a melhor bandeira, a melhor história. Pedro Simon foi à Executiva, e ela não permitiu.

Está vendo, Inácio? Deve-se buscar força nos povos, as primárias. É isso que não está havendo. Os Partidos tiram, na última hora, candidatos que se apresentam. Aí está o exemplo dos Estados Unidos.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É apenas para dar um aviso aos nossos ilustres cientistas do Instituto Nacional de Energia Nuclear (INEN) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) de que, hoje, a Comissão de Ciência e Tecnologia, presidida pelo nosso querido Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Peço permissão aos Srs. Senadores para prorrogar por mais meia hora a sessão, para que todos os inscritos possam usar da palavra.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – ...e cujo Relator foi o Senador Flexa Ribeiro, aprovou uma emenda ao Orçamento do próximo ano no valor de R\$20 milhões, Sr. Presidente, de R\$20 milhões, para a aquisição de um novo ciclotron. O ciclotron é um acelerador de partículas, e ele produz radiofármacos, radioisótopos. Essas substâncias são introduzidas no corpo humano e aí, num equipamento muito sofisticado, as pessoas têm medida a radioatividade dessas substâncias, e elas conseguem detectar células cancerígenas, pequenos tumores no organismo, ainda na fase incipiente.

O Vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva, tem conseguido sobreviver graças a esses exames preventivos. O câncer dele é recidivo. Já pela quinta vez, ele teve um tumor na região abdominal. Mas sempre consegue, com quimioterapia, com radioterapia, às vezes até com cirurgia, retirar tumores pequenos, antes que causem danos permanentes no seu organismo.

O que ocorre hoje é que nós temos no Brasil um ciclotron, mas de 1974, com 38 anos de uso. E esses radiofármacos que ele produz não são suficientes nem na quantidade e nem na qualidade para atender doentes, por exemplo, em Roraima, ou no seu Piauí. Até porque esses radiofármacos precisam ter uma quantidade de radioatividade muito pequena, para evitar efeitos colaterais. E, sem qualidade, quando chega a Roraima uma substância dessas, já não tem mais efeito.

Então, é preciso ter um acelerador de partícula. O mundo moderno tem, o Brasil não tem. Não tinha nem sequer esperança.

Hoje ainda não existe, mas já tem a esperança firmada, porque, sob a Presidência do Senador Wellington Salgado... E aqui quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por ter conseguido, junto à Comissão de Orçamento do Congresso, incluir a nossa Comissão como uma das que podem apresentar emendas ao Orçamento; ficou aqui, por unanimidade, aprovado que, no ano que vem, nos recursos do Orçamento da União, vamos separar R\$20 milhões para comprar um acelerador de partículas, um Ciclotron, para aumentar a qualidade e a quantidade dos radiofármacos do Brasil.

Também o agradecimento de todos nós ao Senador Flexa Ribeiro, que acolheu e que comigo ligou para o Ministro da Educação. É bom que se diga isso, porque ele só tinha três emendas, só lhe era permitido aprovar três emendas. Então, fizemos uma emenda na emenda já destinada ao Ministério da Educação e em acerto com o Ministro, que se comprometeu conosco que, ao receber aquela emenda de R\$250 milhões, R\$20 milhões, ele sabe, serão usados para a compra de um Ciclotron.

Eu me sinto muito feliz, muito aliviado, porque conseguimos cumprir uma missão relevante para aquelas pessoas que têm familiares ou elas mesmas enfrentam a luta contra uma das doenças mais traiçoeiras e mortais que já acometeram o ser humano.

Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras. Muito agradecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Como Líder, está inscrito, pelo PCdoB, o Senador Inácio Arruda. Em seguida, vamos percorrer a lista de oradores. Temos na seqüência: Flexa Ribeiro, Paulo Duque, Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti, o último orador inscrito, mas está escrito no Livro de Deus: “Os últimos serão os primeiros”.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Inácio, pode usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente. E como V. Ex<sup>a</sup> é conveniente, vai ser sintético em respeito aos outros oradores.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Claro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu quero retomar o problema da nossa discussão em torno das duas Medidas Provisórias que estão na pauta para votação: as de nºs 440 e a 441.

Eu apelo aos dois relatores, para estabelecerem um bom diálogo com o Governo e com as categorias. Nós não podemos, os Senadores, fazer uma legislação a título de que nós estamos diante de uma crise econômica na qual determinados setores querem o Governo socorrendo os bancos, os banqueiros especialmente, mas não querem o Governo socorrendo aqueles que vão gastar o dinheiro no Brasil, que vão pagar a escola, que vão pagar o hospital, que vão pagar o teatro, a cultura, a arte, que vão comprar alimento, que vão deixar o dinheiro aqui no Brasil.

A melhor maneira de reativar a economia é permitir que o povo possa comprar. Se você não permitir que o povo sequer possa comprar, então não vai ser entregando dinheiro para banqueiro, para comprar título do Tesouro brasileiro ou título do Tesouro americano que você vai reanimar ou manter a expectativa de crescimento da economia brasileira.

Por isso, eu chamo a atenção dos nossos dois relatores, porque estive pessoalmente muito empenhado na discussão do acordo que levou, Sr. Presidente, ao final da greve, que faz poucos meses, cinco meses somente, e isso foi fruto de um acordo.

Nós sentamos à mesa com o Ministro Paulo Bernardo, que teve uma atitude também muito aberta nessa discussão, patrocinamos um acordo em conjunto – ali estavam o Governo, o Parlamento brasileiro e as categorias. Quando esse acordo se transforma em medida provisória, ele sofre uma mutação por algum vírus, ou alguma bactéria nociva, que sempre fica esperando uma hora para tentar atingir aqueles que, de certa forma, patrocinaram o acordo: o Governo, os servidores e o Congresso Nacional. Lá estavam Deputados Federais, Senadores... Fizemos o acordo.

Agora, aparece uma medida provisória exigindo dos auditores que ocupam posições hoje na Super-Receita, que reuniu a Previdência, os auditores da Previdência Social e também os auditores da Receita Federal, exigindo que esses auditores tenham dedicação exclusiva.

Além disso, estabeleceram uma lista de promoções que impede que, ao fazer um concurso novo – que normalmente é um concurso restrito, porque é para poucas pessoas, são poucas vagas normalmente –, esses auditores consigam ascender. Hoje 80% dos auditores já estão no topo da carreira, já bateram no teto. Então, com esses, digamos assim, nós não precisamos nos preocupar. Agora, com quem vai entrar, com quem quer entrar nessa carreira, devemos nos preocupar. Se considerarmos um auditor entrando hoje

na carreira, ele não vai chegar nunca ao topo, porque serão necessários 40 anos para que chegue ao topo da carreira? Acho que essa não é uma medida correta, não é uma medida justa.

Então, os nossos relatores têm que estar atentos para isso, porque é um acordo que fizemos com o Ministro Paulo Bernardo, com os servidores e com o Congresso Nacional.

No caso da dedicação exclusiva, na Medida Provisória nº 440, também se arguiu: “Ora, se você quer entrar numa carreira típica de Estado, então, aceite a dedicação exclusiva”. É justo, desde que se coloque no edital do concurso que será dedicação exclusiva. Temos um sem número de engenheiros que estavam no Ministério do Trabalho, nas Delegacias Regionais do Trabalho, onde exerciam a função de engenheiro do trabalho, e agora estão impedidos de exercer a profissão de engenheiro fora da delegacia, porque têm que ter dedicação exclusiva na Delegacia Regional do Trabalho. O profissional não pode, no final de semana, ser engenheiro na sua empresa; ele não pode, ao final do seu expediente, ser engenheiro na sua empresa, ou ser engenheiro do Estado, ou ser engenheiro da prefeitura. Ele está impedido, quando poderia tranquilamente exercer essa atividade.

Os médicos de Segurança do Trabalho, que é um número significativo, porque todas as delegacias tinham médicos de segurança do trabalho, também estão impedidos de irem ao seu consultório. Serão proibidos agora, com essa medida provisória, de irem ao seu consultório; serão impedidos de exercer a sua função no Município, no Estado, embora os Estados estejam apelando para os profissionais de saúde se manterem nos seus postos, se não houver incompatibilidade. Se não há incompatibilidade de um médico dar um plantão num fim de semana num hospital de emergência em Teresina, Parnaíba, Fortaleza, Macapá, Boa Vista, se não há incompatibilidade, por que temos que exigir isso? Que vírus nocivo atingiu a medida provisória dessa forma?

É diferente se eu disser: “Não, daqui para frente, de hoje em diante, quando for aprovada a medida provisória, só pode ter no edital dedicação exclusiva, só podem assumir aqueles que toparem fazer uma carreira de dedicação exclusiva como auditor, por exemplo.”

Agora, como se exigir que um profissional que está há vinte anos na Delegacia do Trabalho faça uma escolha? “Olha, você não vai mais poder ser auditor”. Ou: “Você não vai mais ser médico, você vai ser só auditor”. “Você não vai mais ser engenheiro, você vai ser engenheiro só da Segurança do Trabalho.” “Você não pode exercer atividade dentro do Município em que está”.

Isso está errado, isso não é correto. Não é correto o Governo fazer isso. Estivemos discutindo isso

com o Governo, que tem que estar atento para medidas tomadas ao arrepio da discussão. Temos uma discussão com o Ministro, alguém chega e manda uma medida provisória ao arrepio daquilo que se discutiu. Essa atitude não é correta.

Chamo a atenção e peço que os nossos dois relatores, tanto a Senadora Rosalba Ciarlini, como o Senador Valdir Raupp, tenham atenção. Sei que são dois Senadores atenciosos, que querem ouvir e sabem que precisamos votar, porque a maioria esmagadora dos servidores querem a votação. Já queriam que estivesse votado; não querem, de jeito nenhum, que a medida provisória caia; mas, querem corrigir aberrações que estão na medida provisória.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, ao Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Inácio Arruda, é pena que estejamos discutindo medida provisória, porque, repito, legislar por medida provisória é um crime. E aí acontecem essas coisas. Acerta-se uma coisa e vem outra. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: quem assinou a medida provisória? O Ministro e o Presidente da República.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Então, eles endossaram o que os técnicos elaboraram, ao arrepio do acordo. Temos de acabar com essa história de medida provisória. Temos de legislar, discutir essas peculiaridades que V. Ex<sup>a</sup> mencionou muito bem. Como cobrar, num País em que a distribuição de médicos é tão desigual, dedicação exclusiva de um médico, por exemplo, que esteja fazendo falta na periferia? V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Inclusive, é bom alertar para o fato de que o Presidente Lula pode ter assinado sem saber.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – É muito provável.

Agradeço-lhe, Senador Mozarildo.

Ouçõ com atenção o Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Inácio Arruda, V. Ex<sup>a</sup> vem confirmar aquilo que repetidas vezes inúmeros Senadores têm dito com relação à edição de medidas provisórias. Um instrumento que era para ser de exceção passou a ser regra. Lamentavelmente, V. Ex<sup>a</sup> vem agora à tribuna para mostrar, mais uma vez, que a edição de medidas provisórias incorrem em erros graves. Muitas vezes, nem correção podemos fazer, por causa da urgência com que tramitam aqui e porque o rolo compressor do Governo acaba por aprová-las. V. Ex<sup>a</sup>, que é da base do Governo, deve ficar atento também para a Medida Provisória nº 446/08. É um absurdo editado pelo Presidente e pelo

Ministro, dando anistia para todos os recursos contra irregularidades cometidas por entidades, a maior parte delas levantadas a partir de denúncias de auditores da Receita Federal e do INSS. Estamos falando das organizações não-governamentais que foram objeto de uma CPI travada pela base do Governo aqui no Senado Federal. Então, é dessa forma. Editar medida provisória, Senador Mozarildo, Presidente Mão Santa, para anistiar ONGs que cometeram irregularidades comprovadas pelo TCU, como diz aqui, pelos auditores da Receita Federal e do INSS?! V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão e tem a minha solidariedade. Quando a medida provisória chegar aqui, conte com o meu voto, com o meu esforço para que essa medida corrija, eu diria, mais do que erros. O médico, como o Senador Mozarildo e o Senador Mão Santa sabem, é um profissional que pode acumular dois empregos, assim como o professor. E a medida provisória vem impedindo isso. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É lamentável. Ajude-nos a eliminar não a medida provisória, mas eliminar o uso inadequado desse instrumento de exceção.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não há dúvida, Senador Flexa Ribeiro.

Quero fazer só uma correção, para não ficarem amplas dúvidas: a Medida Provisória nº 446 trata de entidades filantrópicas que, embora estejam na categoria de ONGs, não são exatamente as ONGs com as quais convivemos no dia-a-dia. São instituições, algumas seculares, outras de dezenas de anos de existência, que estão sendo atendidas depois de amplo apelo, inclusive de Deputados e Senadores, por meio de uma medida provisória.

Elas não são exatamente a mesma coisa de ONGs. É preciso fazer uma distinção. Aqui, são instituições filantrópicas, incluem-se dezenas de Santas Casas. É que nós nos acostumamos. Não existia a figura da ONG; existiam as instituições filantrópicas. Agora, as filantrópicas também viraram ONGs. Mas é preciso fazermos uma distinção, porque elas não são exatamente a mesma coisa.

É preciso ter essa idéia, embora eu considere que não foi adequado fazer essa medida provisória, não foi positivo nem para o País. Existem outros meios de nós resolvermos o problema, inclusive regulamentando a Emenda nº 29, que atenderia melhor, seria o caminho mais acertado, mais seguro e mais conveniente para o Governo, para as instituições filantrópicas e para o sistema de saúde.

Então, ressalto apenas essa distinção que existe.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, nós advertimos que V. Ex<sup>a</sup> é o próximo inscrito.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Eu só queria perguntar se ele vai votar contra a medida provisória quando ela tramitar no Senado Federal.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Eu vou examinar, não há dúvida. O voto contra ou a favor vai depender de um fato: se pudermos fazer uma boa negociação na Câmara que coloque as coisas no devido lugar, podemos votar a favor; se não, votaremos contra.

Então, Sr. Presidente, eu queria apenas fazer...

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte rapidamente?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Claro, Senador.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Apenas para dizer que fiquei emocionado quando V. Ex<sup>a</sup> citou a Constituição de 88. Lembrando: o seu partido é de 1922.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Exatamente.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – A fundação do Partido Comunista Brasileiro. E, com os revezes todos desses períodos – Estado Novo, Getúlio, depois revolução –, o Partido de V. Ex<sup>a</sup> voltou a funcionar com toda a legitimidade e com as franquias políticas a partir da Constituição. Mas V. Ex<sup>a</sup>, realmente, é um grande representante desse Partido, porque, com denodo e estoicismo, está sempre nessa tribuna defendendo e amando a causa do povo. V. Ex<sup>a</sup> se engrandece e engrandece esta Casa, quando sobe à tribuna, com independência, jamais desmentida, nos votos e na defesa dos projetos na Comissão. Então, aceite deste obscuro, deste anônimo companheiro de Casa os elogios do PRB à atuação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Eu só posso pedir a bênção a V. Ex<sup>a</sup>, meu caro Bispo Crivella, que reconhece essa necessidade política de termos no cenário nacional a presença do PRB e do PCdoB, como forças da luta democrática brasileira.

Sr. Presidente, eu agradeço a paciência de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas existe a necessidade de os nossos Relatores terem atenção. Tenham muita atenção, porque não vão legislar para um governo, mas para um período mais prolongado. Não podemos prejudicar as pessoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> hoje superou Luiz Carlos Prestes em coragem, firmeza e inteligência. Mau discípulo é o que não suplanta o mestre, disse Leonardo da Vinci, que era o líder dos que fizeram o Renascimento. V. Ex<sup>a</sup> su-

plantou, hoje, Luiz Carlos Prestes. Ele não está, mas Oscar Niemeyer, que traduz o ideal comunista, está para aplaudi-lo. V. Ex<sup>a</sup> cresce na nossa admiração pela coragem que teve. Sendo da base do Governo, V. Ex<sup>a</sup> acaba de superar o Aldo Rebelo. É um direito que tenho e que me permite... V. Ex<sup>a</sup> passou a ser o Líder maior do PCdoB.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador inscrito. Vou conceder-lhe dez minutos, como 10 é a nota que V. Ex<sup>a</sup> merece ao representar com grandeza o Estado do Pará e o PSDB, do estadista Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Nobre Presidente Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o tempo que coloca à disposição deste orador que ocupa a tribuna neste instante. Nota 10 quem merece é V. Ex<sup>a</sup>, pela competência com que faz seus pronunciamentos, pelos seus conhecimentos e pela...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu quero saber daquele voto.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Aquele voto V. Ex<sup>a</sup> sabe que nunca lhe faltará. Quero dizer mais: V. Ex<sup>a</sup> é reconhecido em todo o Brasil. No meu Estado do Pará, quando viajo pelos Municípios, meus amigos e as pessoas que me procuram para uma conversa perguntam pelo Senador Mão Santa.

Desde agora, quero pedir a V. Ex<sup>a</sup> que, na campanha para minha reeleição ao Senado Federal em 2010, V. Ex<sup>a</sup> caminhe comigo pelo Pará, para ajudar-me com os votos V. Ex<sup>a</sup> tem lá, não só dos piauienses que foram para o Pará para nos ajudar, mas também de todos aqueles que o admiram, e assim, pela vontade do povo do Pará e de Deus, nós retornemos para representar com muita honra o nosso querido Estado no Senado Federal.

Parabéns!

Venho hoje à tribuna, Senador Mozarildo, muito preocupado. Recebi um comunicado da Federação das Indústrias do Estado do Pará – Fiepa, manifestando temor de que as ações tomadas pelo Banco Central não estejam respondendo à altura da crise internacional, que, de fato, já provou não ser uma simples “marola”. É lamentável, pois todos gostaríamos que o Brasil não sofresse qualquer conseqüência da crise desse país globalizado.

Noticiários nacionais de ontem e de hoje dizem que uma das maiores empresas do mundo, a General Motors, está na iminência de ser obrigada a pedir falência e solicita uma ajuda do Governo americano da ordem, se não me falha a memória, de US\$ 70 bilhões. As notícias diziam mais, Presidente Mão Santa, Senador Wellington Salgado: que duas filiais da General Motors são superavitárias neste instante, a do



Brasil e a da China, que estão ainda dando alguma sustentação a essa grande empresa. Evidentemente, o Governo americano não deixará que ela feche, porque ela responde por uma cadeia de indústrias que alimentam a sua linha de montagem. Então, fechar uma empresa desse porte significa desemprego em massa, tornando a crise mais aguda.

Lamentavelmente, a crise provou, sim, não ser uma “marola”. É algo muito mais grave e precisa ser combatida com ações inteligentes e firmes, sem jogos de cena e teatro de que está tudo bem. Eu até ouvi o comentário de que é necessário não criar um clima de pânico. É evidente que não; não devemos trazer pânico à economia, mas também não podemos deixar de informar aos brasileiros que a situação é grave, que é preciso todos nós, cada um de nós fazer a sua parte para que possamos vencer a crise. Nunca induzir o brasileiro a gastar, nunca induzir o brasileiro a se endividar. Não; nós não podemos deixar de consumir, mas vamos ter mais qualidade nos gastos como o governo deveria ter. Isso nós dizemos não é de hoje, não é depois que surgiu essa crise. O PSDB, a Bancada da Oposição há muitos anos, desde a época de opulência, desde a época das vacas gordas, vinha dizendo que era necessário diminuir os gastos, melhorar a qualidade dos gastos. Lamentavelmente, a ação do Governo sempre foi no sentido oposto: aumentar a arrecadação, aumentar o gasto em proporção superior ao aumento da economia, do PIB.

O Pará, meu querido Estado, tem uma preocupação especial por ser um Estado eminentemente exportador. De janeiro a setembro deste ano, o Estado teve o segundo maior saldo da balança comercial, alcançando US\$7,2 bilhões, o que representa 36,7% do saldo nacional na balança comercial. Em relação ao valor exportado, o Pará é o sexto colocado, com mais de US\$7,9 bilhões.

Boa parte dos empregos gerados na indústria paraense é em empresas exportadoras. Essa cadeia econômica vai desde a extração de minérios, feita por várias mineradoras, com destaque para a Companhia Vale do Rio Doce, até a exportação de polpa de açaí, de castanha, feita por médias e pequenas empresas.

A quantidade de empregos diretos e indiretos gerados com a exportação é altíssima no Pará. Quero aproveitar para parabenizar o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), que realizará no Pará, começando na segunda-feira e indo até a próxima sexta, a Feira de Mineração Mundial. Essa feira sempre era realizada em Minas Gerais, mas pela importância que o Pará tem hoje na indústria da mineração, já que é o segundo maior produtor de minérios do Brasil – o primeiro ainda

é Minas Gerais – mas nos próximos anos vai-se tornar o primeiro –, o Ibram, por intermédio do seu Presidente, Paulo Camillo, e da sua Diretoria, decidiu fazer a Feira de Mineração alternadamente: um ano em Minas e um ano no Pará. É o reconhecimento da importância do Pará. E quero parabenizar o Presidente Paulo Camillo, a sua diretoria, a Fiepa, que também dá apoio à Feira do Ibram e ao Congresso de Mineração da Amazônia, que, Senador Mão Santa, trata de mineração e sustentabilidade, produção e sustentabilidade, que é o que todos queremos para a nossa região.

Continuando, Presidente Mão Santa, por isso a crise internacional gera maiores temores na população paraense. É preciso, em caráter urgente, dar garantias aos setores que sempre contribuíram com o País e seu crescimento. Repito: trata-se de situação emergencial. No caso da celulose – há uma indústria de celulose no Pará –, da Jari Celulose, por exemplo, não temos nem venda nem preço. Hoje, não há mercado e o preço está em baixa. O aço, cujo preço caiu 50%, mesmo assim, não tem venda. Então, a crise é séria principalmente em nível das **commodities**.

Segundo a Fiepa, são inúmeras as dificuldades para se obter financiamento ao pré-embarque de exportação. Os bancos não aceitam renovar o Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), exigindo quitação imediata. É a falta de liquidez. Não há linha de crédito internacional. É preciso, portanto, estabelecer linhas de financiamento à exportação, seja por meio de contratos de adiantamento de câmbio, ou mesmo de capital de giro, para fazer frente às dificuldades por que atravessa o setor.

O Banco Central tentou amenizar o problema, realizando leilões de dólares das reservas internacionais, com efeito exclusivo de refinanciamento às exportações. Porém, tais medidas, segundo os próprios empresários exportadores e o Centro Internacional de Negócios do Pará, órgão vinculado à Fiepa, não atingiram seus objetivos.

Primeiro, em razão do represamento anterior dos recursos pelos bancos. Isso inclusive foi motivo de uma indagação minha ao Ministro Mantega, quando estive aqui, junto com o Presidente Meirelles, numa audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos.

E, numa segunda tentativa, em função do custo dos empréstimos. Naquela altura, ainda não ocorria isso, era só o represamento. Agora, tem o custo dos empréstimos: taxa **Libor** acrescida de um **spread**.

O que mais preocupa é que, segundo informações veiculadas na imprensa, os recursos que o Banco Central vem disponibilizando aos bancos não estão chegando a quem de fato interessa: os agentes que realmente geram e produzem riqueza para o País.

Prova disso é que o incremento de liquidez oferecido aos bancos com a liberação de parcela do depósito compulsório vem, na sua quase totalidade, destinado à compra de títulos do Governo Federal. É um verdadeiro tiro no pé, que não resolve em nada a questão difícil que enfrentam os exportadores.

O Governo parece não compreender a gravidade da situação. Anuncia medidas, mas demora a regulamentá-las, como no caso da dilatação do prazo para pagamento de impostos.

Enquanto o Banco do Brasil e a Caixa Econômica estão tentando liberar financiamentos, por que não liberar através do Banco da Amazônia, que é o banco da nossa região, que pode muito bem apoiar o setor exportador paraense, amazonense e dos outros Estados da Amazônia?

Portanto, é preciso discutir a crise de forma séria e racional, pensando e formulando medidas eficientes. Afinal, a escassez de financiamento da exportação certamente irá acarretar redução da produção e a diminuição do setor. Irá, ainda, reduzir a entrada de divisas, além de trazer o fantasma do desemprego decorrente da queda da atividade industrial.

No documento – e aqui é o ponto importante, gostaria que o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central pudessem levar em consideração essas propostas – a Fiepa destaca quatro pontos que podem, e peço que sejam analisados e debatidos pelo Governo:

1 – Ampliar o rol de produtos elegíveis para receber financiamento do BNDES na modalidade de pré-embarque.

Existe uma lista desses produtos que podem receber esse tipo de financiamento. Numa crise como essa, em que não há liquidez do sistema financeiro, não há crédito, o banco...

*(Interrupção do som)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Uma das medidas que o Governo deve tomar é ampliar essa lista, de tal forma que possa atender o maior número de produtos que possam ser financiados pelo BNDES na modalidade de pré-embarque.

2 – Utilizar recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, administrados pelo Banco da Amazônia, BASA.

– 20% dos recursos existentes podem financiar, por lei, atividades ligadas à exportação do FNO.

– Cerca de 100 milhões podem ser direcionados para capital de giro, visando suprir necessidade de financiamento para produção destinada à exportação.

3. Da mesma forma que foi concedido crédito para a atividade rural, seria uma boa saída liberar parcela do Depósito Compulsório para financiar atividades de pré-embarque de produtos destinados à exportação.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – A quarta e última proposta, peço que seja examinada pelo Governo.

4. Receita Federal do Brasil poderia aliviar a situação das empresas, permitindo, pelo menos em caráter temporário, o uso do crédito de PIS/Cofins das empresas, para saldar débitos com o INSS, já que as receitas dos dois órgãos foram unidas.

São pontos que, no mínimo, devem ser discutidos. Para isso, o Congresso já se mostrou interessado em colaborar com o Governo, que deve encarar com realismo e seriedade essa crise.

No mesmo contexto, quero aproveitar para discutir o dispositivo da MP 443, que virá proximamente ao Senado e que autoriza a Caixa Econômica Federal a criar subsidiária para explorar atividades no ramo da construção civil.

Hoje, nas diversas atividades, durante o dia, tive a oportunidade de ouvir no gabinete, pelo rádio, vários Senadores tratando desses mesmos assuntos, tanto da crise quanto da Medida Provisória 443.

Duas semanas atrás, apresentei um requerimento de audiência pública, para esclarecer os impactos dessa MP no setor de construção civil e o desacordo das diversas entidades do setor, que, em declaração pública, enfatizaram que o Governo, em vez de querer tornar-se “sócio” do setor, deveria oferecer mais crédito. Precisamos verificar quem de fato seria o principal beneficiário da Medida Provisória.

Percebo que as entidades representantes do setor não querem que a Caixa se torne, ao mesmo tempo, sócia e financiadora. Entendo também que a necessidade maior é a de financiamento, e que, caso for preciso aportar recursos nas empresas, esse aporte poderia ser feito através do BNDES-Par. O que não compreendo é por que devemos criar a “Caixa – Banco de Investimento S.A”, subsidiária da Caixa Econômica Federal?

Nesse contexto, quero lembrar o veto – Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> que sempre se dirige ao Presidente Lula nos seus pronunciamentos – do Presidente Lula na ocasião da aprovação da Lei Complementar nº 125, de 2007, que instituiu a Sudene, juntamente com a Sudam. O Presidente vetou o dispositivo que autorizava a criação do BNB-Par – e teria também o seu Basa-Par –, aprovado pelo Congresso Nacional na forma do substitutivo do saudoso Senador Antonio

Carlos Magalhães, e do Relator nas Comissões, que foi o Senador Tasso Jereissati.

Concluo, lendo a justificativa do veto do Presidente, negando a criação do BNB-Par e do Basa-Par, e agora ele quer criar a Caixa-Par.

Diz o Presidente em sua mensagem de veto:

A possibilidade do BNB criar uma subsidiária... deve ser avaliada sob a ótica dos custos e benefícios associados a essa medida e de sua sobreposição ou complementariedade com instrumentos e mecanismos já existentes.

Em primeiro lugar, deve-se mencionar que os benefícios... não podem ser dissociados dos custos correspondentes, tais como os de administração dessa estrutura.

Diz o Presidente no seu veto:

Adicionalmente, é importante mencionar que já existem mecanismos públicos de incentivo às empresas de capital aberto. O BNDES, por meio do BNDES-Par, já realiza operações com vistas à ampliação do mercado de capitais. Nesse sentido, a coordenação de políticas públicas... é fundamental para otimizar a ação do setor público e evitar a superposição de instrumentos similares de financiamento de longo prazo das empresas.

O Presidente que vetou é o Presidente que propõe. Gostaria que a Base do Governo depois pudesse explicar quando da discussão do trânsito da MP 443 aqui no Senado Federal.

No dia 29 de outubro, a Fazenda anunciou uma série de ações para facilitar o acesso ao crédito de capital de giro para as empresas brasileiras de construção habitacional. Permitiu a aplicação de recurso do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) em capital de giro (limitada a 5% do saldo da poupança), e disponibilizando linha de capital de giro, por meio da Caixa, com um mecanismo de garantias adicionais.

São medidas que visam atender a verdadeira necessidade do setor e espero que alcancem o objetivo. Essas sim são medidas que devem ser aplaudidas. O que não dá para entender é por que o Governo mantém a sua posição irredutível em relação ao dispositivo da MP 443, que autoriza a criação da subsidiária da Caixa.

Fica evidente que falta coerência à ação do Governo. Espero que a audiência pública que solicitei nos ajude a esclarecer essa questão.

Finalizo reiterando que a Oposição quer e vai ajudar, aprovando medidas necessárias ao enfrentamento do momento atual. O que importa é o Brasil.

Mas o Governo precisa acenar com contenção de gastos correntes e novas iniciativas para liberar o financiamento.

Quero aqui, como exemplo, parabenizar o Governador José Serra, de São Paulo, e o Governador Aécio Neves, Minas Gerais, que liberaram crédito para as empresas dos seus Estados. O Governador Serra liberou um crédito de R\$4 bilhões para as montadoras do seu Estado.

Ora, é a competência do Senador José Serra que, numa Unidade da Federação, libera para as montadoras, Senador Mão Santa, o mesmo valor que o Governo Federal liberou para o próprio setor. O Governo Federal liberou, sim, R\$4 bilhões para atender às montadoras; e o Governo de São Paulo, consciente de que precisa fazer a sua parte para que o Brasil vença essa crise, libera também R\$4 bilhões para atender à necessidade de crédito das montadoras, porque lamentavelmente há uma demanda menor e as montadoras não podem parar.

Quero parabenizar o Senador José Serra e parabenizar o Governador Aécio Neves, que tomaram, nos seus Estados, medidas que vêm minorar a grave crise que aflige todo o mundo globalizado.

Obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> fez mais um brilhante pronunciamento nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup> que traz a experiência de Presidente da Federação das Indústrias do Pará, exitoso comerciante industrial. Principalmente quando V. Ex<sup>a</sup> mostrava a gravidade da situação, eu faria recordar Abraham Lincoln, que disse: “Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado. Só compre o essencial”. E ele foi mais profundo, Senador Augusto Botelho e Senador Mozarildo, quando buscou exemplificar com a GM, a poderosa que vive dificuldades. E é bom lembrar de Jack Welch, da GE, tido como o maior administrador. O próprio Bill Clinton, Senador Alvaro Dias, quando ia jogar golfe, convidava Jack Welch para aprender com ele. Jack Welch escreveu o livro **Jack Definitivo**. Foi mais vendido do que o livro do Papa João Paulo II.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> para usar a tribuna porque vou fazer uma comunicação...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas há dois oradores inscritos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – É uma comunicação rápida.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Faça daí mesmo, porque ainda há Augusto Botelho e Mozarildo para usarem da palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serão só dois minutos.

Sr. Presidente, há pouco, durante a realização da Ordem do Dia, comuniquei, da Presidência do Senado, aos Senadores, especialmente àqueles que participaram de uma audiência com o Ministro Toffoli, Advogado-Geral da União, sobre os aposentados do Aerus.

Comuniquei que o Ministro ligou para esta Casa e informou que a Advocacia-Geral da União havia decidido – e já estava encaminhando ao Ministério da Previdência determinação para isso – que o Ministério da Previdência, cumprindo ordem judicial, efetuasse o pagamento dos benefícios devidos aos aposentados e pensionistas do Aerus. Enquanto isso, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, por iniciativa da mesma AGU, cassava a liminar que garantia esse pagamento.

Foi um desrespeito a esta Casa. Não é um desrespeito a este Senador ou àqueles que participaram da audiência com o Ministro Toffoli. O Ministro agrediu esta Instituição, o Ministro brincou conosco. Este é um Governo de brincalhões, de espertalhões? É um Governo de mestres da encenação? A AGU informa que está determinando o pagamento e, ao mesmo tempo, a liminar está sendo cassada por iniciativa da AGU? A quem pensam que enganam? A nós, Senadores? Ao Senado Federal? Enganam, Senador Mão Santa, aposentados, idosos, muitos doentes e abandonados, depois de uma vida toda de trabalho duro, pagando contribuição social, sendo enganados.

Presidente Mão Santa, venho para transmitir desta tribuna, através da TV Senado, aos aposentados e pensionistas do Aerus que aquela informação não era verdadeira, que nos enganaram, que este é um Governo incompetente, insensível e desumano. É um Governo brincalhão, que brinca, inclusive, com uma instituição como é o Poder Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência atesta que V. Ex<sup>a</sup> é um Senador bravo, valente, corajoso. E eu advertiria o Governo que se inspirasse em Abraham Lincoln, quando ele disse: “Podeis [Mozarildo] enganar toda a gente durante um certo tempo; podeis mesmo enganar algumas pessoas todo o tempo; mas não vos será possível enganar sempre toda a gente”.

Este Governo não poderá enganar os aposentados do Aerus e todos os aposentados do Brasil.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, apenas para dizer que, amanhã, eu volta-

rei à tribuna. Eu vim apenas trazer essa informação, mas, amanhã, eu volto à tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Augusto Botelho, que é do Partido dos Trabalhadores de Roraima.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os jornais de maior circulação no País divulgaram, recentemente, estudo mostrando que o Governo Federal gasta pelo menos R\$37 milhões com os 2.655 fumantes passivos, que morrem todos os anos das três principais doenças relacionadas ao fumo: enfarte, derrame cerebral e câncer de pulmão.

Desses R\$37 milhões, mais de R\$19 milhões são gastos com tratamentos pagos pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. Os outros R\$18 milhões são gastos da Previdência Social com o pagamento de pensões ou benefícios aos parentes das vítimas.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, esses valores foram calculados pela pesquisa “Impacto do Custo de Doenças Relacionadas com o Tabagismo Passivo no Brasil”, estudo econômico encomendado pelo Instituto Nacional de Câncer da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Fumantes passivos são as pessoas que convivem com os fumantes. A esposa ou o marido do fumante, as pessoas que vivem em um ambiente fechado, onde há pessoas fumando.

O autor do estudo é o Pneumologista Alberto José Araújo, Coordenador do Núcleo de Estudos e Tratamento do Tabagismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O cálculo teve como base a estimativa “Mortalidade Atribuível ao Tabagismo Passivo no Brasil”, publicada em agosto, que calculou que 2.655 pessoas não fumantes morrem todos os anos no Brasil em consequência de doenças isquêmicas do coração, principalmente enfarte, acidente vascular cerebral, o famoso derrame, e câncer de pulmão.

O tratamento anual dos fumantes passivos que morrem por enfarte corresponde a 64% dos gastos do SUS com doenças do tabagismo passivo, ou seja, R\$12,2 milhões são gastos com essas pessoas. Os fumantes passivos que morrem de derrame custam R\$6,65 milhões ao sistema público de saúde.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico também, e que nunca fumou, como eu.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, eu me vi compelido a fazer o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, justamente por, sendo um médico e



vendo um médico abordando um tema, ainda mais um médico presidindo a sessão, para dizer que avançamos muito no Brasil em relação a essa questão dos fumantes. A propaganda, por exemplo, é clara, inclusive nos maços de cigarros, mostrando imagens atemorizadoras quanto aos males que o cigarro causa. A legislação avançou muito no que tange à proibição do fumo em ambientes fechados. Agora, é preciso também que haja não só essa propaganda positiva, no sentido de conscientizar a população, mas a legislação no sentido de proibir o fumo em ambiente fechado, o que leva à existência do fumante passivo; é preciso também dar exemplos. Geralmente, Senador Augusto Botelho, na família onde os pais não são fumantes, os filhos também não são. Dificilmente, isso não ocorre. O meu pai não era fumante. Por isso, talvez, eu não seja fumante. E não é porque sou médico que não sou fumante. Conheço muito médico que fuma muito! Mas, veja: em um País onde o Presidente é fumante, e fuma a todo momento, fica difícil que o pobre, que não estudou, que não teve essa formação, deixe de fumar. Era preciso que ele desse o exemplo, deixando de fumar. Esse seria um grande exemplo: o chefe da nação parando de fumar em benefício dos fumantes. Imagino que a pobre da esposa dele seja uma fumante passiva que sofre muito.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR) – Acho que o Presidente deve estar por enveredar no caminho dos não-fumantes. Tenho esperança disso, para o bem dele e do Brasil.

Sr. Presidente Mão Santa, Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti e Wellington Salgado, esta Casa tem como diminuir o número de brasileiros que morrem todos os anos em consequência do fumo passivo! Basta que aprovemos um projeto de lei federal do Senador Tião Viana, do PT do Acre, que proíbe o fumo em todo e qualquer ambiente fechado.

Como médico, digo que a proibição também é apoiada por quem fuma. O projeto do Senador Tião Viana não tem o objetivo de impedir o direito individual de fumar, mas sabemos, por estudos internacionais, que, quando essa medida é adotada, pelo menos 10% dos fumantes abandonam de imediato o vício. Pesquisas indicam que a abstinência do fumo no ambiente de trabalho também ajuda a reduzir o tabagismo no ambiente doméstico.

No Rio, um decreto municipal de maio deste ano já proibiu o fumo em bares e restaurantes, onde o nível de fumaça é até seis vezes maior que em outros ambientes fechados.

Na véspera do Dia Nacional de Combate ao Fumo, celebrado em 29 de agosto, o Governador José Serra assinou um projeto de lei que proíbe completamente

o fumo em ambientes de uso coletivo, sejam públicos, sejam privados, Senador Mozarildo.

A medida inclui veto em bares, Senador Mão Santa, restaurantes, boates, hotéis e áreas comuns de condomínios. A proposta, que prevê também a eliminação dos fumódromos em empresas, ainda está tramitando na Assembléia Legislativa de São Paulo. Precisamos tornar nacional a proibição do fumo em locais fechados. Assim, avançaremos no combate ao tabagismo no Brasil e poderemos investir o dinheiro que hoje é usado no tratamento de doenças causadas pelo cigarro em outras pessoas e em outras áreas que continuam deficitárias na nossa saúde pública.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

Muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após importante pronunciamento sobre a saúde, feito pelo médico Augusto Botelho, Senador da República, convidamos para usar da palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. Ele é do PTB, do Estado do Roraima; é médico, faz da Medicina a mais humana das ciências e, nela, é um grande benfeitor da humanidade; é um dos maiores líderes da história maçônica do nosso Brasil.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra pelo tempo que entender conveniente. Apenas peço permissão para ler o Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 269, DE 2008**

(Nº 14/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE SALVAMENTO MARÍTIMO, 1989

OS ESTADOS PARTES DA PRESENTE CONVENÇÃO,

RECONHECENDO desejável o estabelecimento, por acordo, de regras internacionais uniformes relativas às operações de salvamento marítimo,

NOTANDO que fatos significativos, em particular a crescente preocupação com a proteção do meio ambiente, têm indicado a necessidade de revisar as normas internacionais atualmente constantes da Convenção para Unificação de Certas Regras Jurídicas Relativas à Assistência e Salvamento Marítimo, feita em Bruxelas, em 23 de Setembro de 1910,

CONSCIENTES da enorme contribuição que eficientes e oportunas operações de salvamento marítimo podem constituir para a segurança dos navios e outros bens em perigo e para a proteção do meio ambiente,

CONVENCIDOS da necessidade de assegurar a disponibilidade de incentivos adequados àqueles que realizam operações de salvamento marítimo em navios e outros bens em perigo,

CONCORDARAM com o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º *Definições*

Para os fins desta Convenção:

- (a) *Operação de Salvamento Marítimo* significa todo ato ou atividade desenvolvida para assistir um navio ou qualquer outro bem em perigo, em águas navegáveis ou em quaisquer outras águas.
- (b) *Navio* significa qualquer embarcação ou estrutura capaz de navegar.
- (c) *Bem* significa toda propriedade que não se encontre ligada à costa, de forma permanente e intencional, incluindo a carga em risco.

- (d) *Dano ambiental* significa considerável prejuízo físico à saúde humana ou à vida marinha ou recursos costeiros ou das águas interiores ou ainda das áreas adjacentes, originado por poluição, contaminação, fogo, explosão ou incidentes de vulto semelhantes.
- (e) *Pagamento* significa toda recompensa, remuneração ou indenização devida nos termos desta Convenção.
- (f) *Organização* significa a Organização Marítima Internacional.
- (g) *Secretário-Geral* significa o Secretário-Geral da Organização.

Artigo 2º  
*Aplicação da Convenção*

Esta Convenção deverá aplicar-se sempre que processos judiciais ou arbitrais, relacionados com assuntos tratados por esta Convenção, sejam instaurados em um Estado Parte.

Artigo 3º  
*Plataformas e unidades de perfuração*

Esta Convenção não se aplicará a plataformas fixas ou flutuantes, ou a unidades de perfuração móveis costeiras, caso tais plataformas ou unidades se encontrarem em atividade de exploração, utilização ou produção de recursos minerais do leito marinho.

Artigo 4º  
*Navios de propriedade do Estado*

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 5º, esta Convenção não se aplicará a navios de guerra ou a outros navios não comerciais de propriedade ou operados por um Estado, os quais, no momento das operações de salvamento, desfrutem de imunidade soberana, segundo os princípios gerais reconhecidos de direito internacional, salvo decisão em contrário do respectivo Estado.
2. No caso de um Estado Parte decidir aplicar a Convenção aos seus navios de guerra ou outros navios descritos no parágrafo 1, deverá notificar o Secretário-Geral desta decisão, especificando os termos e condições de tal aplicação.

Artigo 5º  
*Operações de salvamento marítimo controladas por autoridades públicas*

1. Esta Convenção não afetará qualquer disposição de lei nacional ou de qualquer convenção internacional relativa a operações de salvamento marítimo desenvolvidas ou controladas por autoridades públicas.

2. Não obstante, os salvadores, no exercício de tais operações de salvamento marítimo, desfrutarão dos direitos e prerrogativas estabelecidos por esta Convenção com respeito às operações de salvamento marítimo.
3. A extensão com que uma autoridade pública responsável pela execução de operações de salvamento marítimo pode se beneficiar dos direitos e recursos previstos nesta Convenção será determinada pela lei do Estado onde tal autoridade estiver localizada.

#### Artigo 6º

##### *Contratos de salvamento marítimo*

1. Esta Convenção será aplicada a qualquer operação de salvamento marítimo salvo disposição contratual em contrário, expressa ou implícita.
2. O Comandante terá poderes para celebrar contratos de operações de salvamento marítimo em nome do proprietário do navio. O Comandante ou o proprietário do navio terão poderes para celebrar tais contratos em nome do proprietário dos bens a bordo do navio.
3. Nada neste artigo deverá afetar a aplicação do artigo 7º, nem tampouco as obrigações para prevenir ou minimizar os danos ao meio ambiente.

#### Artigo 7º

##### *Anulação e modificação de contratos*

Um contrato ou qualquer das suas disposições poderá ser anulado ou modificado caso:

- (a) O contrato tiver sido celebrado sob pressão ou ameaça, e suas cláusulas forem injustificadas; ou
- (b) A remuneração prevista no contrato for excessiva ou diminuta relativamente aos serviços efetivamente prestados.

## CAPÍTULO II

### EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES DE SALVAMENTO MARÍTIMO

#### Artigo 8º

##### *Obrigações do salvador, do proprietário do navio e do Comandante*

1. O salvador estará obrigado perante o proprietário do navio ou de qualquer outro bem em perigo, a:
  - (a) desempenhar operações de salvamento marítimo com a devida diligência;



- (b) ao executar o especificado na alínea a), empregar devida diligência com vista a prevenir ou minimizar danos ao meio ambiente;
  - (c) sempre que as circunstâncias razoavelmente o requeiram, solicitar a assistência de outros salvadores; e
  - (d) aceitar a intervenção de outros salvadores, quando razoavelmente lhes seja requerido pelo proprietário do navio ou pelo Comandante, ou pelo proprietário de outros bens em perigo; desde que, no entanto, o montante da sua remuneração não seja prejudicado, caso seja constatado que o pedido de intervenção era injustificado.
2. O proprietário e o Comandante do navio ou o proprietário de outro bem em perigo estarão obrigados perante o salvador a:
- (a) cooperar plenamente com este durante a execução das operações de salvamento marítimo;
  - (b) ao cooperar, empregar a devida diligência, a fim de prevenir ou minimizar qualquer dano ao meio ambiente; e
  - (c) encontrando-se o navio ou outro bem em lugar seguro, aceitar a restituição quando tal for razoavelmente solicitado pelo salvador.

#### Artigo 9º

##### *Direito dos Estados costeiros*

Nada nesta Convenção deverá prejudicar os direitos do Estado costeiro envolvido de tomar medidas, conforme os princípios gerais de direito internacional reconhecidos, para proteção de sua costa ou interesses conexos, de poluição ou de sua ameaça, em consequência de um acidente marítimo ou de atos com ele relacionados que possam vir a resultar em consequências prejudiciais mais graves, incluindo o direito do Estado costeiro de emitir diretivas relativas a operações de salvamento marítimo.

#### Artigo 10

##### *Obrigação de prestar assistência*

1. Qualquer Comandante está obrigado a prestar assistência a toda pessoa em perigo de se perder no mar, desde que o possa fazer sem perigo grave para o seu navio e pessoas nele embarcadas.
2. Os Estados Partes deverão adotar as medidas necessárias a fim de que seja cumprida a obrigação descrita no parágrafo 1.
3. O Proprietário do navio não será responsabilizado pela inobservância, por parte do Comandante, da obrigação descrita no parágrafo 1.

Artigo 11  
*Cooperação*

Ao regulamentar ou decidir sobre questões relacionadas com operações de salvamento marítimo, tais como entradas nos portos de navios em perigo ou provisão de facilidades aos salvadores, um Estado Parte deverá levar em conta a necessidade de cooperação entre salvadores, outras partes interessadas e autoridades públicas com vista a assegurar a atuação eficiente e bem sucedida das operações de salvamento marítimo com o objetivo de salvar vidas ou bens em perigo, bem como de prevenir o dano ao meio ambiente em geral.

CAPÍTULO III

DIREITOS DOS SALVADORES

Artigo 12  
*Condições para recompensa*

1. Operações de Salvamento marítimo que tenham obtido um resultado benéfico terão direito a recompensa.
2. Salvo disposição em contrário, nenhuma recompensa é devida de acordo com esta Convenção, caso as operações de salvamento marítimo não tenham obtido um resultado benéfico.
3. As disposições deste capítulo serão aplicáveis, mesmo que o navio salvo e o navio executante das operações de salvamento marítimo pertençam ao mesmo proprietário.

Artigo 13  
*Crítérios para o ajuste da recompensa*

1. A recompensa será ajustada com o objetivo de incentivar as operações de salvamento marítimo, considerando-se os seguintes critérios, independentemente da ordem em que são apresentados abaixo:
  - (a) o valor residual do navio e de outros bens;
  - (b) a perícia e os esforços do salvador para prevenir ou minimizar danos ao meio ambiente;
  - (c) o grau de sucesso obtido pelo salvador;
  - (d) a natureza e o grau do risco;
  - (e) a perícia e os esforços do salvador ao salvar o navio, outros bens e vidas humanas;
  - (f) o tempo despendido, assim como gastos e prejuízos sofridos pelo salvador;

- (g) o risco de responsabilização e outros riscos assumidos pelo salvador ou seu equipamento;
  - (h) a presteza dos serviços dispensados;
  - (i) a capacidade de disponibilizar e utilizar navios ou outros equipamentos, destinados a operações de salvamento marítimo;
  - (j) o estado de prontificação e a eficácia do equipamento do salvador e respectivo valor.
2. O pagamento da recompensa, instituída de acordo com o parágrafo 1, poderá ser efetuado por todos aqueles detentores dos direitos sobre o navio e outras propriedades, proporcionalmente aos respectivos valores salvos. No entanto, os Estados Partes poderão regulamentar a sua lei nacional a fim de que o pagamento de uma recompensa seja efetuado apenas por um destes detentores de direito, fazendo jus a recurso contra os demais, na proporção de suas parcelas nos valores salvos. Nenhuma disposição deste artigo impede qualquer direito de defesa.
3. As recompensas, não incluindo quaisquer juros e ressarcimento de despesas judiciais que possam ser demandadas em decorrência, não deverão exceder o valor residual do navio e outros bens.

#### Artigo 14

##### *Compensação especial*

1. Caso o salvador tenha realizado operações de salvamento marítimo em relação a um navio em que ele próprio, ou a respectiva carga, tenha constituído ameaça ao meio-ambiente, e não tenha recebido uma recompensa nos termos do artigo 13 no mínimo equivalente à compensação especial calculada de acordo com o presente artigo, o salvador fará jus a uma compensação especial, a ser paga pelo proprietário daquele navio, equivalente às suas despesas, como aqui definidas.
2. Caso, nas circunstâncias previstas no parágrafo 1, o salvador tenha prevenido ou minimizado danos ao meio-ambiente ao realizar as operações de salvamento, a compensação especial a ser paga pelo proprietário do navio ao salvador, de acordo com o previsto no parágrafo 1, poderá ser elevada até o máximo de 30% das despesas efetuadas pelo salvador. No entanto, caso julgado razoável e justo, e considerando o critério relevante estabelecido no artigo 13 parágrafo 1, tal compensação especial poderá ser ainda mais elevada por decisão judicial, mas em circunstância alguma ultrapassando 100% das despesas efetuadas pelo salvador.
3. Para efeitos do estabelecido nos parágrafos 1 e 2 deste artigo, consideram-se despesas do salvador os gastos razoáveis por ele efetuados na operação de salvamento marítimo, assim como o custo adequado do equipamento e pessoal efetiva e razoavelmente utilizados nas operações de salvamento, considerando os critérios estabelecidos no artigo 13 parágrafo 1, alíneas h), i) e j).
4. A compensação especial tratada neste artigo será concedida na sua totalidade somente quando tal compensação for superior a qualquer recompensa prevista ao salvador nos termos do artigo 13.

5. Caso o salvador tenha sido negligente e em consequência disto não tenha prevenido ou minimizado danos ao meio-ambiente, ele poderá ser destituído do direito à totalidade ou parte de qualquer compensação especial prevista neste artigo.
6. Nada neste artigo deverá prejudicar qualquer direito de recurso por parte do proprietário do navio.

Artigo 15  
*Distribuição entre Salvadores*

1. A distribuição entre salvadores de uma recompensa prevista no artigo 13 deverá ser feita segundo os critérios contidos naquele artigo.
2. A distribuição entre o proprietário do navio, o Comandante e outras pessoas a serviço de cada navio de salvamento será determinada pela lei do Estado de bandeira daquele navio. Caso a operação de salvamento marítimo não tenha sido realizada por um navio, a divisão será estabelecida pela lei que regula o contrato entre o salvador e os trabalhadores a seu serviço.

Artigo 16  
*Salvamento de pessoas*

1. Nenhum pagamento é devido pelas pessoas cujas vidas foram salvas; não obstante nada neste artigo deverá prejudicar o previsto na lei nacional que trata deste assunto.
2. Um salvador de vidas humanas, que tenha tomado parte nos serviços prestados por ocasião do acidente que ocasionou a operação de salvamento, tem direito a uma parte justa do pagamento atribuído ao perito pelo salvamento do navio ou outros bens ou pela prevenção ou redução de danos ao meio ambiente.

Artigo 17  
*Serviços prestados sob contratos existentes*

Nenhum pagamento é devido, de acordo com as disposições desta Convenção, salvo se os serviços prestados tenham excedido o que possa ser razoavelmente considerado para cumprimento do contrato que tenha sido celebrado antes da situação de perigo.

Artigo 18  
*Consequência da atuação incorreta do salvador*

O salvador pode ser total ou parcialmente privado do pagamento devido nos termos desta Convenção se, em consequência de falha ou negligência de sua parte, as operações de salvamento



marítimo se tenham tornado necessárias ou mais difíceis, ou ainda caso seja acusado de fraude ou qualquer outra conduta ilícita.

#### Artigo 19

##### *Proibição de operações de salvamento marítimo*

Os serviços prestados a despeito de expressa e razoável proibição pelo proprietário do navio ou Comandante, ou ainda pelo proprietário de qualquer outro bem em perigo que não esteja ou não tenha estado a bordo do navio, não farão jus a qualquer pagamento, nos termos desta Convenção.

### CAPÍTULO IV

#### RECLAMAÇÕES E AÇÕES

#### Artigo 20

##### *Direito de retenção marítima*

1. Nada nesta Convenção afetarà o direito de retenção marítima do salvador, previsto em qualquer convenção internacional ou lei nacional.
2. O salvador não poderá fazer uso do direito de retenção marítima, caso uma garantia satisfatória à sua reclamação, incluindo juros e custas, tenha sido devidamente proposta ou providenciada.

#### Artigo 21

##### *Obrigação de prover garantia*

1. A pedido do salvador, o responsável pelo pagamento devido nos termos desta Convenção deverá prover garantia satisfatória à reclamação, incluindo juros e custas.
2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1, o proprietário do navio salvo deverá empregar máxima diligência a fim de assegurar que os proprietários da carga provejam garantias satisfatórias às reclamações feitas contra eles, incluindo juros e custas, antes da liberação da carga.
3. O navio salvo e qualquer outro bem não deverão, sem autorização do salvador, ser removidos do porto ou local onde chegaram depois de concluídas as operações de salvamento marítimo, até que seja providenciada uma garantia satisfatória à reclamação desta, contra o referido navio ou bem.

Artigo 22  
*Pagamento provisório*

1. O tribunal com jurisdição sobre a reclamação do salvador poderá, por decisão cautelar, determinar o pagamento adiantado ao salvador de uma quantia que pareça justa, em termos tais como os utilizados para o estabelecimento de garantia, quando apropriado, de acordo com as circunstâncias do caso.
2. Caso seja efetuado um pagamento provisório, nos termos deste artigo, a garantia prevista no artigo 21 deve ser reduzida proporcionalmente.

Artigo 23  
*Limitação de Ações*

1. Qualquer ação relativa a pagamento, de acordo com esta Convenção, prescreverá caso processos judiciais ou arbitrais não tenham sido instaurados dentro de um período de 2 anos. O período inicia-se no dia em que forem concluídas as operações de salvamento marítimo.
2. A pessoa contra a qual se apresenta uma reclamação pode, a qualquer momento durante o decurso do prazo estipulado, prorrogar este por meio de declaração dirigida ao reclamante. Este prazo poderá ser prorrogado ainda mais, aplicando-se o mesmo procedimento.
3. Poderá ser instaurada uma ação de indenização por parte legítima, mesmo após expirado o prazo determinado nos parágrafos anteriores, caso a ação seja impetrada dentro do prazo permitido pela lei do Estado onde o processo for instaurado.

Artigo 24  
*Juros*

O direito do salvador ao recebimento de juros relativos a qualquer pagamento devido de acordo com esta Convenção será determinado de acordo com a lei do Estado onde esteja localizado o tribunal com jurisdição sobre o caso.

Artigo 25  
*Cargas de propriedade de Estado*

Salvo consentimento do Estado proprietário, nenhuma disposição desta Convenção deverá servir como base para o confisco, arresto ou detenção por qualquer processo judicial, ou em procedimento extrajudicial de seqüela (*in rem*), de cargas não comerciais que sejam propriedade de um Estado que possua, quando das operações de salvamento marítimo, imunidade soberana segundo os princípios gerais reconhecidos do direito internacional.

Artigo 26  
*Cargas humanitárias*

Nenhuma disposição desta Convenção pode servir de fundamento ao confisco, arresto ou detenção de cargas humanitárias doadas por um estado, desde que o mesmo tenha acordado em pagar os serviços de salvamento marítimo prestados a tais cargas humanitárias.

Artigo 27  
*Publicação dos laudos arbitrais*

Os Estados Partes deverão encorajar, sempre que possível e com o consentimento das partes, a publicação dos laudos arbitrais dos casos de salvamento marítimo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28  
*Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão*

1. A presente Convenção estará aberta para assinatura na Sede da Organização de 1 de julho de 1989 a 30 de junho de 1990, continuando aberta à adesão a partir de então.
2. Os Estados poderão manifestar o seu consentimento em obrigar-se perante esta Convenção mediante:
  - (a) assinatura sem reserva quanto a ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (b) assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida pela ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (c) adesão.
3. A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão será efetuada mediante o depósito de um instrumento para este efeito junto ao Secretário-Geral.

Artigo 29  
*Entrada em vigor*

1. Esta Convenção entrará em vigor um ano após a data em que 15 Estados tenham manifestado seu consentimento em obrigar-se à mesma.
2. Para um Estado que manifeste seu consentimento em obrigar-se a esta Convenção após cumpridos os requisitos para sua entrada em vigor, tal consentimento deverá efetivar-se após um ano da data em que tal consentimento for expresso.

Artigo 30  
*Reservas*

1. Qualquer Estado pode, no momento de assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, apresentar reservas quanto à aplicação desta Convenção quando:
  - (a) Operações de salvamento marítimo ocorrerem em águas interiores, e todas as embarcações envolvidas forem de navegação interior;
  - (b) Operações de salvamento marítimo ocorrerem em águas interiores, não estando envolvido qualquer embarcação;
  - (c) Todas as partes interessadas forem nacionais desse Estado;
  - (d) Os bens envolvidos constituírem propriedade marítima cultural de interesse pré-histórico, arqueológico ou histórico e se encontrem no leito do mar.
2. As reservas apresentadas no ato da assinatura ficam sujeitas a confirmação quando da ratificação, aceitação ou aprovação.
3. Qualquer Estado que tenha formulado qualquer reserva a esta Convenção poderá retirá-la, em qualquer momento, através de uma notificação dirigida ao Secretário-Geral. Tal retirada terá efeito a partir da data em que a notificação for recebida. Caso a notificação declare que a retirada de uma reserva terá efeito em uma data específica e tal data for posterior a data de recebimento da notificação pelo Secretário Geral, a retirada terá efeito nesta data posterior.

Artigo 31  
*Denúncia*

1. Esta Convenção poderá ser denunciada por qualquer Estado Parte em qualquer data após decorrido um ano da data em que esta Convenção entrar em vigor para aquele Estado.
2. A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia com o Secretário-Geral.
3. A denúncia terá efeito um ano após a data de depósito do instrumento de denúncia com o Secretário-Geral, ou após decorrido qualquer outro período mais longo especificado no instrumento de denúncia.

Artigo 32  
*Revisão e emenda*

1. Uma conferência poderá ser convocada pela Organização com o objetivo de revisar ou emendar a presente Convenção.
2. O Secretário-Geral convocará uma conferência dos Estados Partes à presente Convenção para revisar ou emendar a Convenção, a pedido de oito Estados Partes, ou um quarto dos Estados Partes, o que for maior.



3. Qualquer consentimento em obrigar-se a esta Convenção, manifestado após a data de entrada em vigor de uma emenda à mesma, será entendida como aplicável à Convenção conforme emendada.

Artigo 33  
*Depositário*

1. Esta Convenção será depositada com o Secretário-Geral.
2. O Secretário-Geral deverá:
  - (a) informar a todos os Estados que tenham assinado ou aderido a presente Convenção, e a todos os Membros da Organização, de:
    - (i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem como a data em que ocorrer;
    - (ii) a data de entrada em vigor da presente Convenção;
    - (iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia da presente Convenção, bem como a data do depósito e a data em que a denúncia terá efeito;
    - (iv) qualquer emenda adotada em conformidade com o artigo 32;
    - (v) o recebimento de qualquer reserva, declaração ou notificação feita nos termos da presente Convenção;
  - (b) remeter cópias autênticas certificadas da presente Convenção a todos os Estados que tenham assinado ou aderido à mesma.
3. Assim que a presente Convenção entre em vigor, o Depositário remeterá uma cópia autêntica certificada da mesma ao Secretário-Geral das Nações Unidas para efeitos de registro e publicação, em conformidade com o disposto no Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 34  
*Idiomas*

Esta Convenção está redigida em um só exemplar original nos idiomas árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico.

EM FÉ DO QUE os abaixo-assinados, sendo devidamente autorizados por seus respectivos Governos para este fim, assinaram esta Convenção.

FEITO EM LONDRES aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

\* Assinaturas omitidas.

*ANEXO I*  
**Entendimento Geral**  
**com relação aos Artigos 13 e 14 da**  
**Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989**

Constitui entendimento geral da Conferência que, ao fixar uma recompensa nos termos do artigo 13 e ao estabelecer uma compensação especial prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989, o tribunal com jurisdição sobre o caso não se encontra obrigado a fixar uma recompensa limitada ao valor máximo do navio salvo e outros bens, nos termos do artigo 13, antes de fixar a compensação especial a ser paga nos termos do artigo 14.

## ANEXO 2

**Resolução solicitando a alteração das  
Regras de York-Antuérpia, 1974**

A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE SALVAMENTO MARÍTIMO, 1989,

TENDO ADOTADO a Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989,

CONSIDERANDO que não pretende-se que os pagamentos realizados de acordo com o Artigo 14 sejam pagos pela média geral,

SOLICITA ao Secretário-Geral da Organização Marítima Mundial que tome as medidas cabíveis para assegurar que seja aprovada com rapidez uma emenda às Regras de York-Antuérpia 1974, para assegurar que a compensação especial paga de acordo com o Artigo 14 não esteja sujeita à média geral.

## ANEXO 3

**Resolução sobre a cooperação internacional para a implementação da  
Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989**

A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE SALVAMENTO MARÍTIMO, 1989,

AO ADOTAR a Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989 (doravante mencionada como “A Convenção”),

CONSIDERANDO DESEJÁVEL que o maior número possível de Estados torne-se Parte da Convenção,

RECONHECENDO que a entrada em vigor da Convenção representará um importante fator adicional para a proteção do meio ambiente marinho,

CONSIDERANDO que a divulgação internacional e a ampla implementação da Convenção é da máxima importância para a consecução dos seus propósitos,

## I RECOMENDA:

- (a) que a Organização promova o conhecimento público da Convenção através da realização de seminários, cursos ou simpósios;
- (b) que as instituições de instrução criadas sob os auspícios da Organização incluam o estudo da Convenção em seus cursos de estudos correspondentes.

## II SOLICITA:

- (a) que os Estados Membros transmitam à Organização o texto das leis, ordens, decretos, regulamentos e outros instrumentos que eles promulguem com relação às diversas questões que estejam dentro do âmbito de aplicação da Convenção;
- (b) que os Estados Membros, após consultar a Organização, promovam o fornecimento de ajuda àqueles Estados que solicitarem assistência técnica para a elaboração de leis, ordens, decretos, regulamentos e outros instrumentos necessários à implementação da Convenção; e
- (c) que a Organização notifique os Estados Membros sobre qualquer comunicação que possa vir a receber de acordo com o Parágrafo II (a).

**MENSAGEM Nº 14, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.

Brasília, 10 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**EM Nº 50/MRE**

Brasília, 28 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O acidente ocorrido em 1978 com o navio “Amoco Cádiz” ocasionando o derramamento de toneladas de óleo no mar e causando grande prejuízo ao meio ambiente, chamou a atenção da comunidade internacional para o salvamento de navios envolvendo riscos ambientais. Neste caso, o tempo perdido na consulta do comandante ao proprietário do navio

foi fator importante no derramamento, mostrando a necessidade do estabelecimento de regras definindo os deveres do comandante, do proprietário e do salvador. Assim, tanto a Organização Marítima Internacional (IMO) como o Comitê Marítimo Internacional (CMI) consideraram a necessidade de estudar certas questões legais para evitar aquele tipo de ocorrência. Imaginava-se, à época, uma nova convenção, onde deveria estar claro, além dos deveres dos envolvidos, o reconhecimento de que a atuação dos salvadores deveria ser incentivada e que as operações de salvamento deveriam não só visar ao salvamento de vidas, navios e bens, mas também à proteção do meio ambiente marinho.

2. Embora a Convenção relativa à Lei de Salvamento Marítimo, adotada em Bruxelas em 1910, na sua filosofia básica estivesse funcionando bem, ela não levava em consideração a questão da poluição. Desse modo, quem evitasse um grande acidente ambiental mas não conseguisse salvar o navio, ou a sua carga, nada recebia pelo seu trabalho. Havia, assim, pouco incentivo para o engajamento em operações de salvamento com reduzida chance de sucesso, mesmo que pudessem trazer grandes benefícios ao meio ambiente.

3. Em conseqüência, reconhecendo a crescente preocupação com a proteção do meio ambiente e convencidos da necessidade de assegurar a disponibilidade de incentivos adequados àqueles que realizam operações de salvamento marítimo, os Estados-Parte da IMO adotaram a Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989, (Salvage 1989). Esta Convenção busca corrigir as deficiências da Convenção de 1910, por meio do aumento da remuneração pelo salvamento, levando em conta a perícia e o esforço desenvolvido pelo salvador para prevenir ou minimizar o risco ao meio ambiente. Introduziu, também, uma “compensação especial” a ser paga para quem, mesmo tendo falhado no salvamento do navio ou da carga, tivesse prevenido ou minimizado um grande acidente ambiental, definido como aquele capaz de produzir “substanciais” danos físicos para a saúde do ser humano ou para a vida marinha, costeira, de águas interiores ou adjacentes, causadas por poluição, contaminação, incêndio, explosão ou outras ocorrências similares.

4. Tendo em vista a grande extensão da nossa costa e a importante dependência do tráfego marítimo nos campos petrolíferos brasileiros, o Grupo Intermistrial da Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional analisou os instrumentos supracitados, que demonstraram que tanto a Convenção Salvage 1989 como a Convenção de 1910 têm como objetivo básico a obtenção de regras internacionais uniformes com respeito às operações de salvamento; que o Brasil já é Parte da Convenção de 1910, pelo Decreto nº 10.773 de 18 de dezembro de 1914 e do seu Protocolo de 1967; e que a Convenção Salvage 1989 atualiza e aperfeiçoa a Convenção relativa à Lei de Salvamento Marítimo de 1910.

5. A Convenção de 1910, a mais antiga em vigor sobre assuntos marítimos internacionais, constitui o instrumento legal para o trato jurídico dos assuntos de salvamento de bens e propriedades e foi adotada como base para todas as legislações nacionais sobre o mesmo assunto. Dentre essas, a Lei nº 7.203, de 3 de julho de 1984, que dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores, prescreve, em seu art. 10, parágrafos 2º e 3º, respectivamente: “Nos casos em que, mesmo não havendo resultado útil do ato de assistência e salvamento, resultar terem sido evitados danos a terceiros ou ao meio ambiente, ao salvador será sempre devido o reembolso das despesas decorrentes, inclusive as perdas e danos”; e “Se não houver acordo entre as partes, o pagamento será fixado por arbitragem ou por tribunal competente”, já em consonância com a essência da nova Convenção. Assim, apresenta a Lei nº 7.203 preceitos semelhantes àqueles contidos na Convenção, sendo que esta última particulariza as questões do salvamento, estabelecendo critérios que contribuirão para determinar o valor da recompensa pelo salvamento do bem.

6. Deve ser ressaltado que a Convenção Salvage 1989 não interfere com o direito de estado costeiro de tomar medidas, de acordo com o Direito Consuetudinário Internacional, para proteger suas costas e interesses conexos de poluição ou ameaça de poluição originada de um acidente marítimo; não afeta qualquer disposição de lei nacional ou de qualquer convenção internacional relativa às operações de sal-



vamento marítimo desenvolvidas ou controladas por autoridades públicas; bem como não colide com a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alisamento ou fortuna do mar.

7. Cabe ainda destacar que a Convenção Salvage 1989 está em vigor desde 14 de julho de 1996 e conta, no momento, com quarenta e três Estados contratantes.

8. Tendo em vista o exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência à proposta de adesão à Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, 1989, uma vez que este instrumento internacional proporcionará uma maior proteção ao meio ambiente marinho brasileiro, por meio do incentivo às empresas de salvamento em caso de acidentes com poucas probabilidades de sucesso, além de apresentar o fundamento jurídico necessário ao estabelecimento do preço do salvamento e servir como estímulo ao investimento em modernas tecnologias de salvamento, aumentando a eficiência dessas operações.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

#### Seção II

#### Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 2008

(Nº 668/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, por meio do qual a República Federativa do Brasil subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações do capital ordinário daquela corporação, no valor total de US\$466,989,600.00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, por meio do qual a República Federativa do Brasil subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações do capital ordinário daquela Corporação, no valor total de US\$466,989,600.00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVÊNIO ENTRE**  
**A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**  
**E**  
**A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SOBRE**  
**SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE CAPITAL ORDINÁRIO**  
**E INCORPORAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO**  
**BRASIL COMO PAÍS MEMBRO ESPECIAL**

A República Federativa do Brasil, doravante denominada “República”, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada “Corporação”, conjuntamente “as Partes” acordaram o seguinte:

**ARTIGO 1**

**- Subscrição de Ações -**

A República acorda em subscrever trinta e cinco mil trezentos e setenta e oito (35.378) ações nominativas da Série “C” correspondentes ao Capital Ordinário da Corporação, cada uma com valor patrimonial de treze mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 13.200,00). O preço total das ações a serem subscritas será de quatrocentos e sessenta e seis milhões novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 466.989.600,00).

**ARTIGO 2**

**- Modalidade -**

A República pagará à Corporação o total da subscrição em efetivo, em três (3) cotas anuais, da seguinte maneira:

- a) Noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 90.000.000,00) pagáveis dentro de sessenta (60) dias, contados a partir da entrada em vigência do presente Convênio.
- b) Cento e setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 177.000.000,00) pagáveis dentro de doze (12) meses, contados a partir da entrada em vigência do presente Convênio.

- c) Cento e noventa e nove milhões novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 199.989.600 00) pagáveis dentro dos vinte e quatro (24) meses da entrada em vigência do presente Convênio.

### **ARTIGO 3**

#### **- Moeda de Pagamento -**

As importâncias mencionadas na cláusula que antecede serão pagas pela República em dólares dos Estados Unidos da América.

### **ARTIGO 4**

#### **Participação na carteira da Corporação**

A carteira da Corporação com mutuários domiciliados no território da República incrementar-se-á em forma concomitante com o pagamento dos montantes que se faz referência no Artigo 2 deste Convênio, conforme a seguinte escala:

- a) Ao pagar a primeira cota, até onze por cento (11%) da carteira total do organismo.
- b) Ao pagar a segunda cota, até treze por cento (13%) da carteira total do organismo.
- c) Ao pagar a terceira cota, até quinze por cento (15%) da carteira total do organismo.

### **ARTIGO 5**

#### **Incorporação da República como País Membro**

A República manifesta sua intenção de se incorporar como País Membro da Corporação nas condições especiais que se destacam no Anexo 1 que forma parte integrante deste Convênio. A Corporação recomendará à sua Diretoria e Assembléia de Acionistas que aceitem a incorporação da República como País Membro nas condições especiais que se detalham no Anexo 1 deste Convênio.

### **ARTIGO 6**

#### **- Solução de Controvérsias -**

As controvérsias suscitadas entre as partes sobre a interpretação e a aplicação do presente Convênio deverão, quando for possível, ser resolvidas mediante consultas amistosas entre as mesmas através dos canais institucionais pertinentes.

### **ARTIGO 7**

#### **- Domicílios -**

Para efeitos do presente Convênio, as partes fixam como domicílio os seguintes:

Corporação Andina de Fomento  
Edifício Torre CAF  
Avenida Luis Roche, Altamira  
Caracas, Venezuela

República Federativa do Brasil  
Ministério de Planejamento, Orçamento  
e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K 7º Andar  
70.040-906 Brasília – DF  
Brasil


## ARTIGO 8

### - Entrada em vigência -

O presente Convênio entrará em vigência na data da sua ratificação pela República Federativa do Brasil

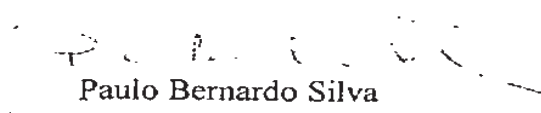
O presente Convênio é firmado na cidade da Montevideú, em dois (2) exemplares originais do mesmo teor e efeito, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de 2007.

Pela Corporação Andina de Fomento



Dr. Enrique García  
Presidente Executivo

Pela República Federativa do Brasil



Paulo Bernardo Silva  
Ministro do Planejamento, Orçamento e  
Gestão

## ANEXO 1

### CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A INCORPORAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMO PAÍS MEMBRO DA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO

#### 1. Termos para a incorporação como País Membro.

- (i) A incorporação da República como País Membro da Corporação nas condições especiais que se destacam neste Anexo, estará sujeita a que:



- a. A República tenha pago pelo menos a metade da subscrição de ações a que se refere o Artigo 2 deste Convênio;
  - b. A República tenha subscrito Capital de Garantia da Corporação, na Série C, um montante de cento e vinte e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 126.000.000,00);
  - c. A República tenha submetido ao Ministério de Relações Exteriores da República Bolivariana da Venezuela evidência da sua adesão ao Convênio Constitutivo da Corporação, e
  - d. A Assembléia de Acionistas da Corporação tenha determinado que se cumpriram satisfatoriamente os termos para a incorporação da República como País Membro nas condições assinaladas.
2. Cumprimento de condições especiais.
- (i) Uma vez que a República tenha dado cumprimento aos compromissos assinalados no ponto 1, literais a, b, e c deste Anexo, a Corporação comunicará à sua Diretoria e Assembléia de Acionistas que se cumpriram os termos para a incorporação da República como País Membro nas condições especiais mencionadas.
3. Governança.
- (i) Com o reconhecimento da Assembléia de Acionistas de que se cumpriram os termos para sua incorporação como País Membro nas condições especiais assinaladas, a República terá direito a designar um Diretor e seu Suplente pela Série A na Diretoria da Corporação, uma vez que:
    - a. A República tenha subscrito e pago uma ação da Série A, com um valor de um milhão duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 1.200.000,00);
    - b. A Corporação tenha efetuado a troca das ações da Série C, em poder dos acionistas da República, por ações da Série B e o saldo pendente de pagamento da subscrição de ações da Série C por subscrição de ações da Série B, e
    - c. A Corporação tenha efetuado a troca da subscrição da República ao Capital de Garantia na Série C, por uma subscrição do Capital de Garantia, na Série B.

**CONVENIO ENTRE**  
**LA CORPORACION ANDINA DE FOMENTO**  
**Y**  
**LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL**  
**SOBRE**  
**SUSCRIPCIÓN DE ACCIONES DE CAPITAL ORDINARIO**  
**E INCORPORACION DE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL**  
**BRASIL COMO PAIS MIEMBRO ESPECIAL**

La República Federativa del Brasil, en adelante "la República", y la Corporación Andina de Fomento, en adelante "la Corporación", conjuntamente "las Partes" han convenido lo siguiente:

**ARTÍCULO 1**

**- Suscripción de Acciones -**

La República conviene en suscribir treinta y cinco mil trescientos y setenta y ocho (35.378) acciones nominativas de la Serie "C" correspondientes al Capital Ordinario de la Corporación, cada una con un valor patrimonial de trece mil doscientos dólares de los Estados Unidos de América (US \$ 13.200,00). El precio total de las acciones a suscribir será la cantidad de cuatrocientos sesenta y seis millones novecientos ochenta y nueve mil seiscientos dólares de los Estados Unidos de América (US \$ 466.989.600,00).

**ARTÍCULO 2**

**- Modalidad -**

La República pagará a la Corporación el total de la suscripción en efectivo, en tres (3) cuotas anuales, de la siguiente manera:

- a) Noventa millones de dólares de los Estados Unidos de América (US \$ 90.000.000,00) pagaderos dentro de los sesenta (60) días de la entrada en vigor del presente Convenio.
- b) Ciento setenta y siete millones de dólares de los Estados Unidos de América (US \$ 177.000.000,00) pagaderos dentro de los doce (12) meses de la entrada en vigor del presente Convenio.

- c) Ciento noventa y nueve millones novecientos ochenta y nueve mil seiscientos dólares de los Estados Unidos de América (US \$ 199.989.600.00) pagaderos dentro de los veinticuatro (24) meses de la entrada en vigor del presente Convenio.

### **ARTÍCULO 3**

#### **- Moneda de Pago -**

Los importes que se mencionan en la cláusula que antecede serán pagados por la República en dólares de los Estados Unidos de América.

### **ARTICULO 4**

#### **Participación en la cartera de la Corporación**

La cartera de la Corporación con prestatarios domiciliados en el territorio de la Republica podrá incrementarse en forma concomitante con el pago de los montos a los que se hace referencia en el Artículo 2 de este Convenio, de conformidad con la siguiente escala:

- a) Al cancelar la primera cuota, hasta el once por ciento (11%) de la cartera total del Organismo
- b) Al cancelar la segunda cuota, hasta el trece por ciento (13%) de la cartera total del Organismo
- c) Al cancelar la tercera cuota, hasta el quince por ciento (15%) de la cartera total del Organismo.

### **ARTICULO 5**

#### **Incorporación de la República como País Miembro**

La República manifiesta su intención de incorporarse como País Miembro de la Corporación en las condiciones especiales que se señalan en el Anexo 1 que forma parte integrante de este Convenio. La Corporación recomendará a su Directorio y Asamblea de Accionistas que acepten la incorporación de la República como País Miembro en las condiciones especiales que se detallan en el Anexo 1 de este Convenio.

### **ARTÍCULO 6**

#### **- Solución de Controversias -**

Las controversias suscitadas entre las partes sobre la interpretación y la aplicación del presente Convenio deberán, cuando sea posible, ser resueltas mediante consultas amistosas

entre las mismas a través de los canales institucionales pertinentes.

### ARTÍCULO 7

#### - Domicilios -

A los efectos del presente Convenio, las partes fijan como domicilio los siguientes:

Corporación Andina de Fomento  
Edificio Torre CAF  
Avenida Luis Roche, Altamira  
Caracas, Venezuela

República Federativa del Brasil  
Ministerio do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K 7º Andar  
70.040-906 Brasília – DF  
Brasil

### ARTÍCULO 8

#### - Entrada en vigor -


El presente Convenio entrará en vigor en la fecha de su ratificación por la República Federativa del Brasil.

El presente Convenio se firma en la ciudad de Montevideo, en dos (2) ejemplares originales del mismo tenor y a un mismo efecto, a los diez y ocho (18) días del mes de diciembre de 2007.

Por la Corporación Andina de Fomento

Por la República Federativa del Brasil

  
L. Enrique García  
Presidente Ejecutivo

  
Paulo Bernardo Silva  
Ministro de Planeamiento, Presupuesto y  
Gestión



## CONDICIONES ESPECIALES PARA LA INCORPORACION DE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL COMO PAIS MIEMBRO DE LA CORPORACION ANDINA DE FOMENTO

### 1. Términos para la incorporación como País Miembro.

(i) La incorporación de la República como País Miembro de la Corporación en las condiciones especiales que se señalan en este Anexo, estará sujeta a que:

- a. La República haya pagado por lo menos la mitad de la suscripción de acciones a que se refiere el Artículo 2 de este Convenio;
- b. La República haya suscrito al Capital de Garantía de la Corporación, en la Serie C, un monto de ciento veintiseis millones de dólares de los Estados Unidos de América (US\$ 126.000.000,00);
- c. La República haya sometido a la Cancillería de la República Bolivariana de Venezuela evidencia de su adhesión al Convenio Constitutivo de la Corporación, y
- d. La Asamblea de Accionistas de la Corporación haya determinado que se cumplieron satisfactoriamente los términos para la incorporación de la República como País Miembro en las condiciones especiales señaladas.

### 2. Cumplimiento de condiciones especiales.

(i) Una vez que la República haya dado cumplimiento a los compromisos señalados en el punto 1, literales a, b, y c de este Anexo, la Corporación recomendará a su Directorio y Asamblea de Accionistas que determinen que se han cumplido los términos para la incorporación de la República como País Miembro en las condiciones especiales mencionadas.

### 3. Gobernabilidad.

(i) Con la determinación de la Asamblea de Accionistas de que se han cumplido los términos para su incorporación como País Miembro en las condiciones especiales señaladas, la República tendrá derecho a designar un Director y su Suplente por la Serie A en el Directorio de la Corporación, una vez que:

- a. La República haya suscrito y pagado una acción de la Serie A, con un valor de un millón doscientos mil dólares de los Estados Unidos de América (US\$ 1.200.000.00);
- b. La Corporación haya efectuado el canje de las acciones de la Serie C, en poder de los accionistas de la República, por acciones de la Serie B y el saldo pendiente de pago de la suscripción de acciones de la Serie C por suscripción de acciones de la Serie B, y
- c. La Corporación haya efectuado el canje de la suscripción de la República al Capital de Garantía en la Serie C, por una suscripción al Capital de Garantía en la Serie B.

## Convênio Constitutivo

## Corporação Andina de Fomento

# CAF

RECEBI O ORIGINAL

Em 27/08/08 às 15:45 h.

Nome do Funcionário  
Identificar

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

FUSTAQUIO ANTON CAMARA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Simultâneo  
Matrícula N.º 23 - ICUB  
BRASÍLIA - DF  
SRN 112/03 Bl. 24 - N.º 31 - An. 102 - Fone 21500011

Dr. EUSTAQUIO ANTÓN CÁMARA  
- Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23. CF/DF 073151291001-10  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL

Tradução B. Central..01/99 -

Declaro que nesta data foi-me apresentado, para ser traduzido do idioma Espanhol para o Português um documento que fielmente traduzo, com o melhor do meu saber na forma a seguir:

Convênio Constitutivo \*  
Corporação Andina de Fomento

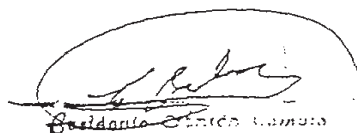
Os governos das Repúblicas do Equador, Bolívia, Colômbia, Chile, Peru e Venezuela, animados pelo mútuo desejo de procurar , à maior brevidade, a integração econômica de seus países para acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus povos, de acordo com os princípios consignados no Tratado de Montevideú, na Carta de Punta del Leste, na Declaração subscrita em Bogotá pelos presidentes da Colômbia, Chile, Venezuela e pelos presidentes da Bolívia, Equador e Peru, representados por seus delegados pessoais , e na declaração dos Presidentes da América em Punta del Leste:

*Manifestando* a necessidade de que cada um dos países signatários da Declaração de Bogotá se proponha como objetivo a criação de condições econômicas mais adequadas para participar no Mercado Comum Latino-americano;

*Declarando* que, para lograrem os fins assinalados, deverão ser resolvidas as dificuldades que surjam devido aos diferentes níveis de desenvolvimento, às diferentes condições econômicas gerais, e particularmente de mercados, com o objetivo de lograr o crescimento harmônico e equilibrado da sub-região;

*Tendo presente* que a Declaração de Bogotá criou a Comissão Mista e outras entidades como órgãos de promoção, consulta e coordenação das políticas que devem adotar-se nos diversos países da sub-região e aconselhou a criação de um organismo que materialize e concretize as ações acordadas, especialmente no que diz respeito ao estudo e execução de projetos multinacionais e que sirva de elemento dinâmico na operação e aperfeiçoamento de um acordo sub-regional de integração ;

\* Este convênio tem sido reformulado em diversas ocasiões, segundo consta no Anexo da página 31. Para os efeitos da presente edição, as notas de rodapé se referem unicamente à última emenda introduzida.



Eustaquio Antón Cámara

EUSTAQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23. CF/DF 073151291001-10  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

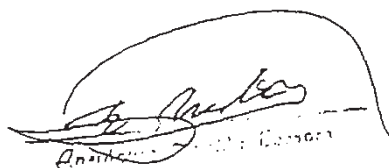
*Estimando* que, para a melhor realização das atividades que o mencionado organismo deverá desenvolver na sub-região para o cumprimento de seu objetivo, é conveniente que cada um dos países passe a ditar disposições legais, regulamentárias e administrativas pertinentes;

*Considerando* que reveste de significativa importância a participação dos setores público e privado dos países da região, e de fora dela, assim como a de organismos internacionais de financiamento pela prestação de assistência técnica, científica e financeira e tecnológica que possam proporcionar ;

*Expressando* que é importante a ação concertada dos países da sub-região para lograr um desenvolvimento econômico equilibrado e harmônico junto às demais nações latino-americanas que integradas formarão o Mercado Comum;

Resolveram criar uma corporação de fomento e celebrar para tal efeito o convênio que a institui , designando para isso seus Plenipotenciários, os quais, depois de haver exibido seus respectivos Plenos Poderes, e]considerados em boa e devida forma, convieram constituir a Corporação Andina de Fomento, que se regerá pelas seguintes disposições :

\* Este convênio foi emendado em diversas ocasiões, segundo consta no Anexo da pág. 31 .Para os efeitos da presente edição as notas de rodapé se referem somente à última emenda introduzida



Eustáquio Antón Cámara

EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68  
BRASÍLIA - DF  
Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10



Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## CONTEÚDO

### CAPÍTULO I

NOME, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, OBJETIVO E FUNÇÕES p. 09

Artigo 1- Nome e Caráter Jurídico p.09

Artigo 2- Sede p. 09

Artigo 3- Objetivo p. 09

Artigo 4- Funções p. 09

### CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS p. 10

Artigo 5- O Capital

Artigo 6- Emissão de Ações Relativas ao Capital Autorizado Não Subscrito p. 12

Artigo 7- Direito Especial de Subscrição p. 13

Artigo 8- Limites de Exposição p. 13

Artigo 9- Aumento ou Diminuição de Capital p. 13

Artigo 10- Transferibilidade das Ações p. 13

### CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS p. 14

Artigo 11 - Assembléia de Acionistas p. 14

Artigo 12- Assembléias Ordinárias e Extraordinárias p. 14

Artigo 13- Atribuições da Assembléia Ordinária p. 14

Artigo 14- Atribuições da Assembléia Extraordinária p. 15

Artigo 15- Reforma do Convênio p. 15

Artigo 16- Quorum p. 15

Artigo 17- Decisões p. 16

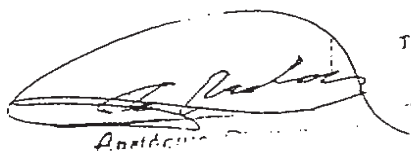
Artigo 18- Direito de Voto p. 16

Artigo 19- Envio de Relatórios e Balanços p. 16

Artigo 20- Atas p. 16

Artigo 21 - Voto dos Membros da Diretoria p. 16

Artigo 22- Força das Decisões p. 16



Autenticado

EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA p. 17

Artigo 23- Integração p. 17

Artigo 24- Designação e Eleição p. 17

Artigo 25- Quorum p. 17

Artigo 26- Resoluções p. 18

Artigo 27- Atribuições da Diretoria p. 18

Artigo 28- Substituição p. 19

Artigo 29- Reuniões p. 19

Artigo 30- Atas p. 20

#### CAPÍTULO V

PRESIDENTE EXECUTIVO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS p. 20

Artigo 31 - Funções do Presidente Executivo p. 20

Artigo 32- Duração p. 20

Artigo 33- Ausências Temporárias p. 20

Artigo 34- Falta Absoluta p. 20

Artigo 35- Poderes p. 20

Artigo 36- Vice- presidente p. 21

Artigo 37- Designação do Pessoal p. 21

Artigo 38- Seleção Pessoal p. 21

Artigo 39- Caráter Internacional do Pessoal p. 21

#### CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO, BALANÇO E RENDA LÍQUIDA p. 21

Artigo 40- Exercício Financeiro p. 21

Artigo 41 - Balanço e Demonstrativo de Lucros e Perdas p. 21

Artigo 42- Reservas p. 22

Artigo 43- Auditores p. 22

#### CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO E ARBITRAGEM

Artigo 44- Liquidação p. 22

Artigo 45- Arbitragem p. 22



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### CAPÍTULO VIII

#### IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

- Artigo 46- Alcance deste Capítulo p. 23  
Artigo 47- Imunidade dos Ativos p. 23  
Artigo 48- Transferibilidade e Convertibilidade p. 23  
Artigo 49- Inviolabilidade dos Arquivos p.23  
Artigo 50- Isenção de Restrições sobre o Ativo p. 24  
Artigo 51 - Privilégio para as Comunicações e a Correspondência p. 24  
Artigo 52- Isenções Tributárias p. 24  
Artigo 53- Imunidades e Privilégios Pessoais p. 25  
Artigo 54- Procedimentos Judiciais p. 25

#### CAPÍTULO IX

#### RETIRADA E SUSPENSÃO DE ACIONISTAS DA SÉRIE "A"

- Artigo 55- Direito de Retirada p. 26  
Artigo 56- Suspensão p. 26

#### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS p. 26

- Artigo 57- Entrada em Vigor p. 26  
Artigo 58- Reservas ao Convênio p. 27  
Artigo 59- Adesão p. 27  
Artigo 60- Reincorporação p. 27

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, p. 27

#### ANEXO p. 31



EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N.º 23 - 12.114  
BRASÍLIA - DF  
SCRH 112/13 BL. "A" N.º 31 - 12.114 - Fone 373-4628

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## CAPÍTULO I

### NOME, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, OBJETIVO E FUNÇÕES

#### ARTIGO 1 -NOME E CARÁTER JURÍDICO

Pelo presente Convênio, as Altas Partes Contratantes instituem a Corporação Andina de Fomento. A Corporação é uma pessoa jurídica de direito internacional público, sendo regida pelas disposições contidas no presente instrumento.

#### ARTIGO 2- SEDE

A Corporação tem sua sede na cidade de Caracas, República da Venezuela. A Corporação poderá estabelecer as agências, escritórios ou representações que sejam necessárias para o desenvolvimento de suas funções, em cada um dos países participantes e fora deles.

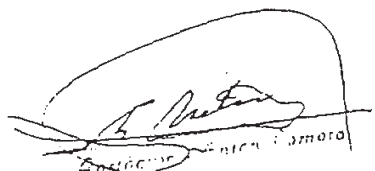
#### ARTIGO 3- OBJETIVO

A Corporação tem por objetivo impulsionar o processo de integração sub-regional. Para esse fim, dentro de um sentido de especialização racional e uma equitativa distribuição dos investimentos dentro da área, levando em conta a necessidade de uma ação eficaz em favor dos países de menor desenvolvimento relativo e com a adequada coordenação com o órgão encarregado da integração sub-regional, a Corporação impulsionará o aproveitamento das oportunidades e recursos que sua área de ação ofereça, mediante a criação de empresas de produção ou de serviços e a ampliação, modernização ou conversão das existentes.

#### ARTIGO 4- FUNÇÕES

Para a realização do objetivo indicado no artigo anterior, a Corporação tem as seguintes funções:

- a) Efetuar estudos destinados a identificar oportunidades de investimento e dirigir e preparar os projetos correspondentes;
- b) Difundir entre os países da área os resultados de suas investigações e estudos, com o objetivo de orientar adequadamente o investimento dos recursos disponíveis;

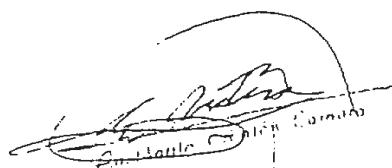


Eustáquio Antón Camara



Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CFIDF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

- c) Proporcionar direta ou indiretamente a assistência técnica e financeira necessária para a preparação e execução de projetos multinacionais ou de complementação;
- d) Obter créditos internos ou externos;
- e) Emitir bônus, debêntures e outras obrigações, cuja colocação poderá ser feita dentro ou fora da sub-região;
- f) Promover a captação e mobilização dos recursos;
- No exercício das funções a que se refere este inciso e o precedente, sujeitar-se-á às disposições legais dos países em que se exercer tais funções ou em cujas moedas nacionais estiverem denominadas as respectivas obrigações;
- g) Promover aportes de capital e tecnologia nas condições mais favoráveis;
- h) Conceder empréstimos e outorgar fianças, avais e outras garantias;
- i) Promover a outorga de garantias de subscrição de ações (*underwriting*), e outorgá-los nos casos em que reúnam as condições adequadas;
- j) Promover a organização de empresas, sua ampliação, modernização, ou conversão, podendo para isso subscrever ações ou participações.
- A Corporação poderá transferir as ações, participações, direitos e obrigações que adquirir, oferecendo-os em primeiro lugar a entidades públicas ou privadas da sub-região e, na falta de interesse por parte destas, a terceiros interessados no desenvolvimento econômico e social da mesma;
- k) Realizar, nas condições que determinar, os encargos ou gestões específicos relacionados com seu objetivo, que lhe encomendarem seus acionistas ou terceiros;
- l) Coordenar sua ação com a de outras entidades nacionais ou internacionais no desenvolvimento da sub-região;
- m) Recomendar os mecanismos de coordenação necessários para as entidades ou organismos da área que proporcionem recursos de investimento;
- n) Adquirir e alienar bens móveis e imóveis, iniciar ou contestar ações judiciais e administrativas e em geral, realizar todo tipo de operações, atos, contratos e convênios pertinentes para o cumprimento de seus fins.



Eustáquio Antón Cámara

EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PDS nº 29.11.2008
Fis 24

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁNIARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## CAPÍTULO II

### CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

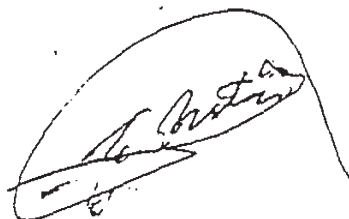
#### ARTIGO 5- O CAPITAL\*

O capital autorizado da Corporação Andina de Fomento é de três bilhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 3.000.000.000,00) dividido em ações de Capital Ordinário e ações de Capital de Garantia, da seguinte forma:

1. Ações de Capital Ordinário, por um total de um bilhão oitocentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$1.850.000.000,00) distribuídas em três séries: "A", "B" e "C", da seguinte forma:

A. Série "A" integrada por cinco (5) ações nominativas por um milhão e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 1.200.000,00) cada uma, no montante total de seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 6.000.000,00), cuja subscrição corresponde ao governo de cada um dos Países Membros ou a instituições públicas, semi-públicas ou de direito privado com finalidade social ou pública designadas por este.

\*Adaptado de conformidade com a Decisão Nº 130/98



EUSTÁQUIO ANTÓN CÁNIARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL

Dr. EUSTÁQUIO ANTÔN CAMARA  
Tradutor Jûramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68.Matricula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

B. Série "B" integrada por trezentos e dezoito mil e oitocentas ações ( 318.800) nominativas com valor de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 5.000,00) cada uma, cuja subscrição corresponde aos governos ou a entidades públicas, semi-públicas ou privadas dos Países Membros.

C) Série "C" integrada por cinqüenta mil (50.000) ações com valor nominal de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 5.000,00) cada uma, no montante total de duzentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 250.000.000,00) cuja subscrição corresponde a pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

2) Ações de Capital de Garantia, por um total de um bilhão cento e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 1.150.000.000,00) distribuídas em séries "B" ou "C" da seguinte maneira:

A) Série "B" integrada por cento e noventa mil (190.000) ações de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 5.000,00) cada uma, no montante total de novecentos e cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 950.000.000,00), cuja subscrição corresponde aos governos ou a instituições públicas, semi-públicas ou privadas dos Países Membros.

B) Série "C" integrada por quarenta mil (40.000) ações de cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 5.000,00) cada uma, por um montante total de duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América (US\$200.000.000,00), cuja subscrição corresponde a pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

C) O pagamento das ações de Capital de Garantia estará sujeito a requisição, mediante prévio acordo da Diretoria, quando se necessitar dos recursos para satisfazer as obrigações financeiras da Corporação, no caso em que a instituição com seus próprios recursos não estiver em capacidade de cumpri-las.

D) Ante a requisição da Corporação para que um acionista pague o Capital de Garantia subscrito que se encontre pendente de pagamento na data, este deverá efetuar o pagamento em dólares dos Estados Unidos da América.

E) A requisição de pagamento do Capital de Garantia será feita por rateio de acordo com a participação acionária que corresponda a cada um dos acionistas da Corporação.



EUSTÁQUIO ANTÔN CAMARA  
Tradutor Jûramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68  
Matricula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matricula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

F) A obrigação dos acionistas em atender às requisições de pagamento das ações subscritas e não pagas do Capital de Garantia subsistirá até o momento em que o pagamento total do mesmo tenha sido efetuado.

3) O detalhamento das ações subscritas em cada uma das Séries consta do anexo "A" correspondente a este Convênio Constitutivo.

4) As Ações de Série "B" poderão ser subscritas por entidades privadas dos países membros, sempre e quando a porcentagem de sua participação acionária não supere quarenta e nove por cento (49%) do total das ações correspondentes à dita série, por país acionista.

#### ARTIGO 6- EMISSÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CAPITAL AUTORIZADO NÃO SUBSCRITO\*

O capital autorizado não subscrito poderá ser disposto pela Diretoria para subscrição, com o voto favorável de pelo menos (7) diretores, nos seguintes casos:

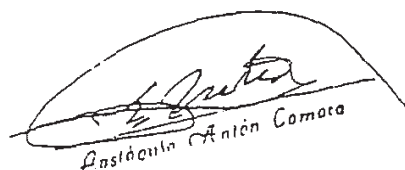
a) Para a emissão de novas ações da Série "B" que serão oferecidas primeiro aos acionistas, em proporção às ações possuídas por estes em relação ao capital total.

b) Para a emissão de ações no caso de ingresso de um novo país, em cuja oportunidade o país em questão poderá subscrever diretamente, ou pelo organismo que designar, uma ação da série "A", e um número de ações da série "B" nas condições em que acordar a Diretoria.

c) Para a emissão de ações da Série "C", cujas características serão determinadas em cada caso pela Diretoria, destinadas a serem subscritas por pessoas jurídicas ou naturais físicas de fora da sub-região.

d) Para a emissão de ações das Séries "B" e "C", correspondentes ao Capital de Garantia.

\* Reformulado de acordo com a Decisão NO 120/96



Eustáquio Antón Cámara

EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial



Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 7- DIREITO ESPECIAL DE SUBSCRIÇÃO

Não obstante o disposto no inciso a) do artigo anterior, qualquer país que tiver um número de ações da série "B" inferior ao de outros países poderá subscrever, em qualquer momento, ações relativas ao capital autorizado, até um número igual ao do maior acionista.

#### ARTIGO 8- LIMITES DE EXPOSIÇÃO\*

- 1) O limite máximo de endividamento da Corporação, calculado como a somatória de depósitos, bônus, empréstimos de terceiros e outras obrigações de natureza similar, será de três vezes e meia (3,5) seu patrimônio líquido, entendendo-se este como a soma de seu capital pago, reservas patrimoniais, superávit, lucro líquido acumulado e outras contas patrimoniais.
- 2) O total da carteira de empréstimos e investimentos da Corporação, mais o total de garantias e avais, não poderá exceder um montante equivalente a quatro vezes (4) seu patrimônio líquido.

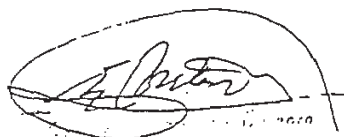
#### ARTIGO 9- AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

O capital poderá ser aumentado ou diminuído mediante decisão da Assembléia de Acionistas.

#### ARTIGO 10- TRANSFERIBILIDADE DAS AÇÕES

As ações da Série "A" serão transferidas dentro de cada país, com o consentimento prévio do respectivo Governo à entidade pública, semipública ou de direito privado com finalidade social e pública que este designar. As ações da Série "B" serão transferíveis unicamente a pessoas jurídicas ou físicas do respectivo país da sub-região, sempre que se observar a proporção destinada às entidades privadas que se menciona no numeral 4 do Artigo 5. Mediante aprovação da Diretoria, as ações da Série "C" serão transferíveis à pessoas jurídicas ou físicas de fora da sub-região.

\*Reformulado de acordo com a Decisão N° 128/98



EUSTAQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 23 - CF/DF  
BRASÍLIA - DF  
CPF 038 139 321-68

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS

#### ARTIGO 11 -ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS

As Assembleias de Acionistas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. Compõem-se dos acionistas ou de seus representantes ou mandatários, reunidos com o quorum e as condições estabelecidas neste Convênio.

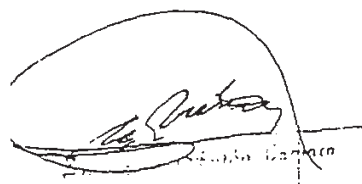
#### ARTIGO 12- ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

A Assembleia Ordinária se reunirá uma vez ao ano dentro dos noventa (90) dias após o término do exercício anual, mediante convocação feita pelo Presidente Executivo da Corporação, e a Extraordinária mediante convocação feita pelo Presidente Executivo da Corporação, à iniciativa própria da Diretoria, de dois (2) acionistas da série "A", ou de acionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do capital pago. A convocação à Assembleia Extraordinária deverá efetuar-se com trinta (30) dias calendário de antecipação à data da reunião, com indicação do motivo pelo qual se convoca.

#### ARTIGO 13- ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

São atribuições da Assembleia Ordinária:

- a) Examinar o relatório anual da Diretoria, o balanço geral e o demonstrativo de lucros e perdas, à vista do relatório dos auditores externos, e determinar o destino da renda líquida;
- b) Eleger os membros da Diretoria de acordo com as normas previstas neste Convênio;
- c) Designar os auditores externos;
- d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos auditores externos;
- e) Tomar conhecimento de qualquer outro assunto que lhe seja expressamente submetido e que não seja da competência de outro órgão da Corporação.



EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial

5008

Dr. EUSTÁQUIO ANTÔN CÂMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68.Matricula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 14- ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São atribuições da Assembléia Extraordinária:

- a) Aumentar, diminuir ou reintegrar o capital social;
- b) Dissolver a Corporação;
- c) Mudar a sede da Corporação, quando a Diretoria o propuser;
- d) Tomar conhecimento de qualquer outro assunto que lhe seja expressamente submetido e que não seja da competência de outro órgão da Corporação.

Na Assembléia Extraordinária só poderão ser tratados os assuntos expressamente incluídos na convocação.

#### ARTIGO 15- REFORMA DO CONVENIO\*

A Assembléia Extraordinária terá faculdade suficiente para modificar as disposições que regem a Corporação em todos aqueles assuntos administrativos e processuais requeridos, para o melhor cumprimento dos objetivos propostos.

Não obstante, a Assembléia Extraordinária, com o voto favorável dos cinco (5) acionistas da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião, poderá modificar a estrutura da Diretoria e adequar as disposições correspondentes que estimar pertinentes, mantendo em todo caso os critérios básicos do presente Convênio.

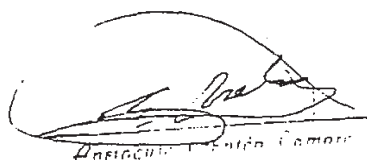
Naquelas outras disposições relativas à estrutura da Corporação, a Assembléia Extraordinária poderá recomendar as emendas que, a seu juízo, devem ser submetidas à aprovação das Partes Contratantes.

#### ARTIGO 16- QUORUM

Haverá quorum para as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembléia de Acionistas quando concorra um número plural de pessoas que representem pelo menos quatro (4) ações da série "A" e cinquenta por cento (50%) das demais ações.

Nos casos em que não se puder reunir uma Assembléia Ordinária ou Extraordinária por falta de quorum, convocar-se-á outra Assembléia com pelo menos trinta (30) dias calendário de antecipação, expressando a convocação que ela se constituirá qualquer que seja o número de presentes.

\*Reformulado de acordo com a Decisão Nº 33/77



EUSTÁQUIO ANTÔN CÂMARA

EUSTÁQUIO ANTÔN CÂMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68.Matricula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

Dr. EUSTÁQUIO ANTÔN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 17- DECISÕES

Nas Assembléias Ordinárias as decisões serão tomadas por uma maioria que represente pelo menos três (3) ações da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião.

Nas Assembléias Extraordinárias a maioria requerida será de quatro (4) ações da Série "A", mais a metade mais uma das demais ações representadas na reunião.

#### ARTIGO 18- DIREITO DE VOTO

Os acionistas que estejam em atraso com o pagamento de suas quotas de capital não terão direito a voto.

#### ARTIGO 19- ENVIO DE RELATÓRIOS E BALANÇOS


Todo acionista tem direito, durante os quinze (15) dias calendário anteriores à reunião da Assembléia, a examinar, na sede da Corporação, o inventário e a lista de acionistas, e pode exigir cópias de balanço geral e do relatório dos auditores. Pelo menos quinze (15) dias antes de cada Assembléia, os relatórios e balanços deverão ser enviados a todos os acionistas ao endereço que apareça registrado na Corporação.

#### ARTIGO 20- ATAS

Das deliberações e acordos das Assembléias se deixará constância em um livro especial de Atas.

#### ARTIGO 21 - VOTOS DOS MEMBROS DA DIRETORIA.

Os membros da Diretoria e o Presidente Executivo não poderão votar a aprovação do balanço nem os assuntos em que possa estar comprometida sua responsabilidade. Tampouco poderão ser mandatários de outros acionistas nas Assembléias.



Eustáquio Antôn Câmara



Dr. EUSTÁQUIO ANTÔN CÂMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## ARTIGO 22- FORÇA DAS DECISÕES

As decisões das Assembléias, dentro dos limites de suas faculdades, segundo o presente Convênio, são obrigatórias para todos os acionistas, inclusive para os que não tenham dela participado.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

### ARTIGO 23- INTEGRAÇÃO \*

A Diretoria será composta por doze (12) Diretores, eleitos para um período de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Cada Diretor terá um Suplente pessoal eleito para o mesmo período e da mesma forma que o Principal.

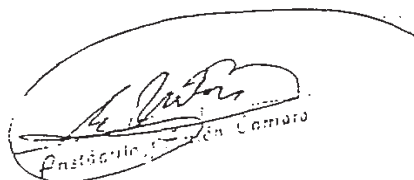
### ARTIGO 24 DESIGNAÇÃO E ELEIÇÃO\*

A eleição dos Diretores se dará da seguinte forma:

- a) Cinco (5) Diretores e seus Suplentes, designados um (1) por ação de cada acionista da Série "A".
- b) Cinco (5) Diretores e seus Suplentes, que serão eleitos pelos detentores das ações da Série "B". Para esta eleição, cada acionista terá um número de votos igual ao número de ações que possuir ou representar, multiplicado pelo número de Diretores que serão eleitos. Cada acionista poderá dar o total de seus votos a um candidato ou distribuí-los entre vários deles. Consideram-se eleitos os que receberem o maior número de votos.
- c) Um (1) Diretor Principal e seu respectivo Suplente, que serão eleitos pelas entidades bancárias e financeiras da sub-região, acionistas da Associação.
- d) Um (1) Diretor e seu respectivo Suplente, que serão eleitos pelos detentores das ações da Série "C".

Os Diretores a que se referem os incisos c) e d) serão eleitos conforme disposições regulamentares acordadas pelos respectivos grupos de acionistas, nas quais se reconhecerá expressamente o princípio da alternância.

\* Reformulados de acordo com a Decisão N° 120/96



Eustáquio Antôn Câmara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68.Matricula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 25 - QUORUM

A Diretoria poderá se reunir validamente com a presença de pelo menos seis (6) membros.

#### ARTIGO 26- RESOLUÇÕES \*

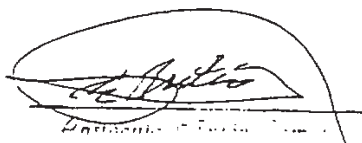
Cada Diretor terá um voto nas reuniões da Diretoria. As resoluções serão adotadas por uma maioria não inferior à metade mais um dos Diretores presentes. Nos casos previstos no Artigo 6, e nos incisos a), c), i), m) e o) do Artigo 27, será requerido o voto favorável de sete (7) Diretores pelo menos.

#### ARTIGO 27- ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

São atribuições da Diretoria:

- a) Estabelecer e dirigir a política financeira, de crédito e econômica da Corporação;
- b) Eleger anualmente um dos Diretores para que presida as reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- c) Nomear e remover o Presidente Executivo;
- d) Determinar a remuneração que corresponde ao Presidente Executivo;
- e) Aprovar o orçamento anual de gastos, proposto pelo Presidente Executivo;
- f) Aprovar as operações de crédito ativas e passivas, investimentos ou qualquer outra operação que se encontrar dentro das finalidades da Corporação e que lhe fosse proposta pelo Presidente Executivo;
- g) Acordar emissão de bônus, debêntures ou outras obrigações financeiras e determinar suas condições; outorgar garantias de subscrição de ações e valores em geral (*underwriting*); operar em certificados de participação; autorizar operações de fideicomisso;
- h) Delegar a um Comitê Executivo, a outros organismos subsidiários que a própria Diretoria considerar conveniente criar ou ao Presidente Executivo ou outros funcionários que este recomendar, as funções a que se referem os incisos f) e g) quando se tratar de operações cujo montante não exceda o limite que a mesma Diretoria estabeleça.

Alterado de acordo com a Decisão Nº 120/96



Eustáquio Antón Camara

Dr. EUSTAQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

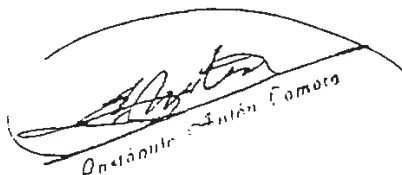
- i) Resolver, por proposta do Presidente Executivo, as questões não previstas neste Convênio, assim como sua cabal interpretação, dando conta neste último caso à Assembléia de Acionistas em sua reunião seguinte;
- j) Apresentar à Assembléia de Acionistas o relatório anual e balanços anuais.
- k) Propor à Assembléia de Acionistas a distribuição da renda líquida;
- l) Propor à Assembléia de Acionistas a formação de reservas;
- m) Ditar e modificar os regulamentos internos da Corporação;
- n) Determinar a convocação de Assembléias Ordinárias de Acionistas quando o Convênio o prescreva e de Assembléias Extraordinárias de Acionistas quando os interesses sociais o exijam, a própria Diretoria ache conveniente, ou assim o solicitem acionistas da Corporação em conformidade com o prescrito no artigo 12 deste Convênio e,
- o) Propor à Assembléia a mudança da sede, quando por razões de indiscutível necessidade assim o creia conveniente.

#### ARTIGO 28-SUBSTITUIÇÃO

Para substituir um Diretor impossibilitado, falecido ou que tenha renunciado, seguir-se-ão as seguintes normas:

- a) Tratando-se de um Diretor representante da Série "A", será designado diretamente pelo proprietário da ação representada por aquele, e
- b) Tratando-se de um Diretor representante das ações da Série "B", a Diretoria designará como Titular o respectivo Suplente e, na falta deste, nomeará o substituto, o qual permanecerá em suas funções até a próxima Assembléia Ordinária de Acionistas, na qual será realizada a eleição definitiva. O Diretor assim nomeado pela Assembléia permanecerá no cargo somente pelo tempo que falte para completar o período do Diretor substituto.
- c) Tratando-se de um Diretor representante das entidades bancárias e financeiras da sub-região, acionistas da Corporação, ou dos detentores de Ações Série "C", o Diretor será substituído pelo Suplente, e à falta deste se procederá a designá-lo conforme a norma prevista no inciso final do Artigo 24\*

[\*] Alterado de acordo com a Decisão N° 120/96



Eustaquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 29- REUNIÕES

A Diretoria se reunirá quando a mesma o acorde, quando seja combinado pelo seu Presidente, à petição de três (3) Diretores, ou à requisição do Presidente Executivo. As reuniões ocorrerão na sede da Corporação, salvo acordo em contrário da própria Diretoria e para as ocasiões determinadas pelo mesmo.

#### ARTIGO 30- ATAS

Das deliberações e acordos da Diretoria deixar-se-á registro em um livro especial de Atas.

#### CAPÍTULO V

#### PRESIDENTE EXECUTIVO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

#### ARTIGO 31 - FUNÇÕES DO PRESIDENTE EXECUTIVO

O Presidente Executivo, funcionário internacional, será o representante legal da Corporação e terá as seguintes atribuições :

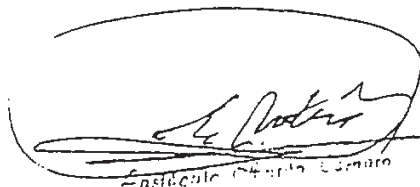
- a) Exercer a direção imediata e a administração da Corporação;
- b) Decidir e ter a seu cargo todo assunto que não esteja expressamente reservado às Assembléias de Acionistas, à Diretoria, ao Comitê Executivo e a outros organismos subsidiários que o Diretoria criar, além daqueles que lhe forem confiados;
- c) Participar nas sessões da Diretoria com direito a voz, mas sem voto.

#### ARTIGO 32- DURAÇÃO

O Presidente Executivo permanecerá em suas funções por cinco (5) anos, podendo ser reeleito, e deverá permanecer no exercício das mesmas até que não entre em função o substituto.

#### ARTIGO 33- AUSÊNCIAS TEMPORAIS\*

O Presidente Executivo será substituído interinamente pelo Vice-presidente de maior hierarquia, ou, em sua falta, pelo funcionário que a Diretoria designe.



Eustáquio Antón Cámara



Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68.Matricula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 34- FALTA ABSOLUTA

Em caso de falta absoluta do Presidente Executivo, a Diretoria designará seu substituto.

#### ARTIGO 35- PODERES

O Presidente Executivo poderá conferir poderes para representar a Corporação em juízo ou fora dele, com as faculdades que estime necessárias. O Presidente Executivo poderá também conferir poderes especiais para os fins que interessem à Corporação.

#### ARTIGO 36- VICE- PRESIDENTES \*

O Presidente Executivo designará Vice- presidentes que sejam necessários para o funcionamento da instituição, indicando-lhes em cada caso as atribuições, deveres e remunerações que lhes correspondam. Estas designações serão realizadas de forma que tais funcionários sejam de nacionalidade distinta, dentro da sub-região.

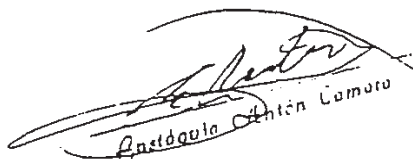
#### ARTIGO 37- DESIGNAÇÃO DE PESSOAL \*

A designação de pessoal e a determinação de suas atribuições, responsabilidades e remunerações será de competência do Presidente Executivo. A designação dos Vice-Presidentes será feita mediante prévia consulta à Diretoria.

#### ARTIGO 38- SELEÇÃO DO PESSOAL \*

Para integrar o pessoal da Corporação, será levado em conta, em primeiro lugar, a eficiência, a competência e a honestidade, mas se dará importância, ao mesmo tempo, à necessidade de que o pessoal seja escolhido por um critério geográfico, preferencialmente sub-regional, tão amplo quanto possível.

\*Alterados de conformidade com a Decisão No. 120/96



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 39- CARÁTER INTERNACIONAL DO PESSOAL

No desempenho de seus deveres, o pessoal não buscará nem receberá instruções de qualquer Governo nem de qualquer autoridade alheia à Corporação. Abster-se-á de realizar qualquer ato incompatível com a posição de funcionários internacionais responsáveis somente perante a Corporação.

#### CAPÍTULO VI

#### EXERCÍCIO FINANCEIRO, BALANÇO E RENDA LÍQUIDA

#### ARTIGO 40- EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro da Corporação será por períodos anuais, cuja data de início será estabelecida pela Diretoria.

#### ARTIGO 41- BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE GANHOS E PERDAS

No dia em que for concluído o exercício financeiro, deverão ser fechadas as contas para os fins de elaboração do balanço anual e do demonstrativo de lucros e perdas do respectivo exercício.

#### ARTIGO 42- RESERVAS

Anualmente separar-se-á dos lucros líquidos uma cota de dez por cento (10%), pelo menos, para formar um fundo de reservas até que alcance uma soma não inferior a cinquenta por cento (50%) do capital subscrito. Além disso, a Assembléia poderá acordar a constituição de outras reservas e a distribuição do resto entre os acionistas, em dividendos.

#### ARTIGO 43- AUDITORES

A Corporação contratará os serviços de uma firma de auditoria de reconhecido prestígio internacional, a qual examinará o balanço anual para conhecimento da Assembléia Ordinária de Acionistas.



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E ARBITRAGEM

### ARTIGO 44- LIQUIDAÇÃO

Acordada a dissolução da Corporação, proceder-se-á sua liquidação por um liquidante ou uma comissão liquidante, de acordo com a decisão que a Assembléia de Acionista tome para este fim. O liquidante ou a Comissão liquidante representará a Corporação durante o processo de liquidação, pagará as dívidas pendentes, cobrará os créditos, distribuirá o que sobrar entre os acionistas, proporcionalmente ao capital pago representado por cada ação; e em geral, exercerá todas as funções concernentes ao processo de liquidação. A Assembléia que fizer a designação do liquidante ou da comissão liquidante fixará o prazo em que devem permanecer em seus cargos e estabelecerá as regras fundamentais que regerão a realização da liquidação. Ao término de seu encargo, ou dos períodos que determine a Assembléia, os liquidantes deverão prestar contas detalhadas das atividades realizadas e ao finalizar seu trabalho, apresentar um relatório pormenorizado de toda a liquidação.

### ARTIGO 45- ARBITRAGEM

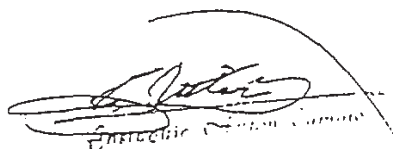
No caso de surgir um desacordo entre a Corporação e seus acionistas, tal controvérsia será submetida à arbitragem de um tribunal composto por três pessoas.

Um dos árbitros será designado pela Diretoria da Corporação, outro pela parte interessada e o terceiro de comum acordo entre os árbitros. Se não puderem chegar a este acordo, a Corporação ou a parte interessada poderão solicitar a designação do terceiro árbitro à Comissão Mista ou ao Organismo que eventualmente a substitua.

Nenhum dos árbitros poderá ser da mesma nação da parte interessada na controvérsia.

Se fracassarem todas as tentativas para chegar a um acordo unânime, as decisões serão tomadas por maioria.

O terceiro árbitro poderá decidir todas as questões de procedimento e competência nos casos em que as partes não estiverem de acordo com a matéria.



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL,- BRASIL

CAPÍTULO VIII  
IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

ARTIGO 46- ALCANCE DESTE CAPÍTULO

Para o cumprimento dos fins previstos no presente Convênio, as Altas Partes Contratantes acordam que a Corporação Andina de Fomento gozará, no território de cada uma delas, das imunidades, isenções e privilégios que se estabelecem neste Capítulo.

ARTIGO 47- IMUNIDADE DOS ATIVOS

Os bens e demais ativos da Corporação, em qualquer lugar em que se encontrem, gozarão de imunidade com respeito a expropriações, pesquisa, requisição, confisco, comisso, seqüestro, embargo, retenção ou qualquer outra forma de apreensão forçada que altere o domínio da entidade sobre tais bens por efeito de ações executivas ou administrativas de parte de qualquer dos Estados Contratantes.

Esses bens e ativos gozarão de idêntica imunidade no que se refere a ações judiciais enquanto não se pronunciar a sentença definitiva contra a Corporação.

ARTIGO 48- TRANSFERIBILIDADE E CONVERTIBILIDADE

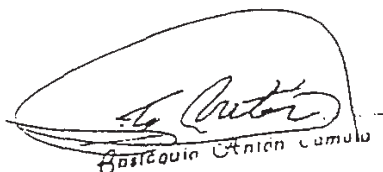
Os ativos de qualquer tipo que pertençam à Corporação gozarão de livre transferibilidade e convertibilidade.

ARTIGO 49- INVIOABILIDADE DOS ARQUIVOS

Os arquivos da Corporação são invioláveis.

ARTIGO 50- ISENÇÃO DE RESTRIÇÕES SOBRE O ATIVO

Na medida necessária para que a Corporação cumpra seu objetivo e funções e realize suas operações de acordo com este Convênio, os bens e demais ativos da Instituição estão isentos de todo tipo de restrições, regulações e medidas de controle e moratórias, salvo disposição em contrário deste Convênio.



Eustáquio Antón Cámara



Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

#### ARTIGO 51 - PRIVILÉGIO PARA AS COMUNICAÇÕES E A CORRESPONDÊNCIA

Os Estados Contratantes concederão às comunicações oficiais da Corporação o mesmo tratamento que às comunicações oficiais dos demais países contratantes. A correspondência da Corporação, inclusive pacotes e impressos, quando levar seu selo de isenção, circulará isenta de porte pelos Correios dos Estados Contratantes.

#### ARTIGO 52-ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) A Corporação está isenta de qualquer tipo de encargos tributários e, em seu caso, de direitos alfandegários sobre suas receitas, seus bens e outros ativos, da mesma forma que as operações e transições que efetuar de acordo com este Convênio.

A Corporação está também isenta de toda responsabilidade relacionada com o pagamento, retenção ou arrecadação de qualquer imposto, contribuição ou direito.

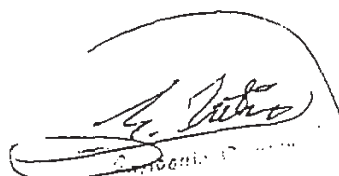
b) Os salários e emolumentos que a Corporação pagar aos Diretores, a seus suplentes e aos funcionários e empregados da mesma, que não forem cidadãos ou nacionais do país onde a Corporação tenha sua sede ou escritório, estão isentos de impostos:

c) Não serão impostos tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores que emitir a Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu detentor.

1) Se tais tributos discriminarem contra as ditas obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido emitidos pela Corporação.

2) Se a única base jurisdicional de tais tributos consistir no lugar ou na moeda em que as obrigações ou valores houverem sido emitidos, em que se paguem ou sejam pagáveis, ou na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantiver.

d) Tampouco serão impostos tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores garantidos pela Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu detentor.



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

- 1) Se tais tributos incidirem sobre obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela Corporação.
- 2) Se a única base jurisdicional de tais tributos consistir na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a Corporação mantiver.

#### ARTIGO 53- IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS PESSOAIS

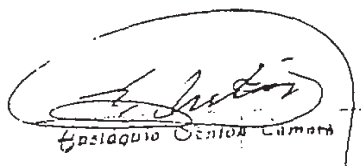
Os Diretores, Presidente Executivo, Vice- presidentes e funcionários diretivos, técnicos e profissionais da Corporação gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

- a) Imunidade no que diz respeito a processos judiciais e administrativos relativos a atos realizados por eles em seu caráter oficial, salvo se a Corporação renunciar expressamente a tal imunidade.
- b) Quando não forem nacionais do país em que estão, as mesmas imunidades no que diz respeito a restrições de imigração, requisição de registro de estrangeiros e obrigações de serviço militar e as mesmas facilidades no que diz respeito a disposições acertadas que o país conceder aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável a de outros países membros, e
- c) Os mesmos privilégios no que diz respeito a facilidades de viagem que os Estados Contratantes outorguem aos representantes, funcionários e empregados de nível comparável de outros Estados Contratantes.

#### ARTIGO 54- PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

Somente poderão ser instauradas ações judiciais contra a Corporação perante um tribunal de jurisdição competente nos territórios de um Estado Contratante onde a Corporação possuir algum escritório estabelecido, ou onde houver designado agente ou procurador com faculdade para receber citação ou notificação de uma demanda judicial, ou ainda onde tiver emitido ou garantido valores.

Os Estados Contratantes deste Convênio, as pessoas que os representem ou cujas reivindicações se originem nos Estados Contratantes, não poderão iniciar qualquer ação judicial contra a Corporação. Entretanto, os acionistas poderão recorrer, conforme os procedimentos especiais indicados neste



Eustáquio Antón Cámara

EUSTACUO ANTON CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula No. 23 - CF/DF  
BRASÍLIA - D.F.  
SCRN 112/13 BL. "A" N.º 31 - AD. 12 - CONJ. 013-0008

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL, BRASIL

Convênio, nos regulamentos da Instituição ou nos contratos que celebrem, para resolver as controvérsias que possam surgir entre eles e a Corporação.

## CAPÍTULO IX

### RETIRADA E SUSPENSÃO DE ACIONISTAS DA SÉRIE "A"

#### ARTIGO 55- DIREITO DE RETIRADA\*

Qualquer acionista da Série "A" poderá retirar-se da Corporação, em cujo caso esta adquirirá a dita ação. A notificação desta decisão será feita à Diretoria por escrito.

As ações da Série "A" serão pagas de acordo com o valor contábil que elas representarem, e a Diretoria, conforme as condições financeiras da Corporação, determinará o prazo de pagamento que não poderá ser superior a cinco (5) anos.

As ações da Série "B" em poder de pessoas físicas ou jurídicas do país a que pertencer o acionista da Série "A" que decidiu retirar-se da Corporação, poderão ser livremente transferidas na sub-região, sempre que se observar a proporção assinalada às entidades privadas que se menciona no numeral 4 do artigo 5.

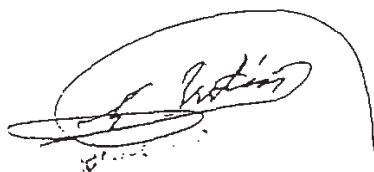
No caso de retirada de algum acionista da Série "A", a Assembléia Ordinária de Acionistas seguinte adequará as disposições pertinentes do presente Convênio à nova situação criada, de acordo com o sentido geral do mesmo.

Caracas, 6 de março de 1998

#### ARTIGO 56- SUSPENSÃO

O acionista da Série "A" que faltar de forma grave, a juízo da Diretoria, ao cumprimento de algumas de suas obrigações para com a Corporação, poderá ser suspenso quando a Assembléia assim o decidir. O acionista suspenso deixará automaticamente de ser membro da Corporação ao haver transcorrido quinze (15) meses, contados a partir da data da suspensão, salvo se a Assembléia decidir em contrário.

Reformulado pela Decisão 128/98



EUSTÁQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula No. 23 - CF/DF  
BRASÍLIA - DF  
SCRN 712/13 Bl. "A" N.º 31 - An. 102 - Fone 273-8400

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 1291001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

Enquanto durar a suspensão , o acionista não poderá exercer nenhum dos direitos que lhe confere o presente Convênio, salvo o de se retirar.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

### ARTIGO 57- ENTRADA EM VIGOR

O presente Convênio entrará em vigor quando os documentos de ratificação forem depositados no Ministério das Relações Exteriores da Venezuela , por representantes de três (3) dos países membros, entre os quais deverá estar o país sede. Se no prazo de um ano a partir do depósito dos instrumentos de ratificação pelo último dos três países, não tiverem cumprido os restantes com o depósito dos instrumentos de ratificação, a Diretoria convocará uma Assembléia Extraordinária de Acionistas para adequar as disposições pertinentes do presente Convênio ao número de países que ratificaram.

Os países que depositarem seu instrumento de ratificação antes da data de entrada em vigor deste Convênio serão membros a partir desta data. Os demais países serão membros a partir da data em que depositarem seus instrumentos de ratificação.

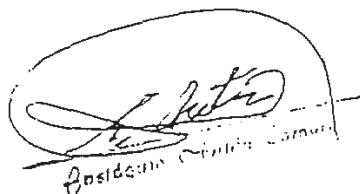
### ARTIGO 58- RESALVAS AO CONVÊNIO

A assinatura, ratificação ou adesão do presente Convênio não poderá ser objeto de ressalvas.

### ARTIGO 59- ADESÃO

Uma vez em vigor o presente Convênio, poderão aderir a ele todos aqueles Estados que subscreverem a Declaração de Bogotá em 16 de agosto de 1966, e que forem aceitos pela Comissão Mista ou pelo organismo que eventualmente substitui-la.

O Convênio entrará em vigor para o Estado Aderente trinta (30) dias depois do depósito dos instrumentos de adesão. Neste caso, a Assembléia de Acionistas considerará e resolverá, se for conveniente, o ajuste das disposições pertinentes do presente Convênio.



Assinado em [illegible]



Dr. EUSTAQUIO ANTÓN CAMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASEL

#### ARTIGO 60- REINCORPORAÇÃO

A Assembléia determinará as condições para a reincorporação de um acionista da Série "A" que tiver se retirado.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

PRIMEIRA: A partir da data de entrada em vigor do presente Convênio, o país sede convocará a primeira Assembléia dentro do prazo de sessenta (60) dias calendário.

SEGUNDA: Dentro do prazo compreendido entre a data em vigor do Convênio e a celebração da Assembléia Extraordinária a que se refere o artigo 57, a Corporação Andina de Fomento será administrada provisoriamente na forma que estabelecer sua Assembléia, de acordo com os critérios gerais indicados neste Convênio.

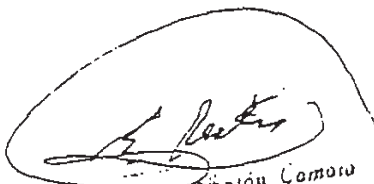
TERCEIRA: Se três (3) países ratificarem o presente Convênio e não o tiver feito o país- sede, transcorrido um prazo de três (3) meses a partir da data do último depósito do instrumento de ratificação, os países ratificantes poderão acordar outra sede.

Feito na cidade de Bogotá, aos sete dias do mês de fevereiro de 1968, em idioma espanhol, em seis exemplares igualmente autênticos.

Em fé do qual, os plenipotenciários cujas assinaturas figuram ao pé, subscreveram o presente Convênio:

Pelo Governo da República do Equador  
Pelo Governo da República da Bolívia  
Pelo Governo da República da Colômbia  
Pelo Governo da República do Chile  
Pelo Governo da República do Peru  
Pelo Governo da República da Venezuela

Gonzalo Apunte  
Tomás Guillermo Eliq  
Jorge Valencia Jaramillo  
Salvador Lluch  
José de La Puente  
Héctor Hurtado



Eustaquio Antón Camara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
 Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
 CPF 038 139 321-68. Matricula No. 23 - CF/DF 07315 129/001 - 10  
 BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

## ANEXO

## EMENDAS AO CONVÊNIO CONSTITUTIVO

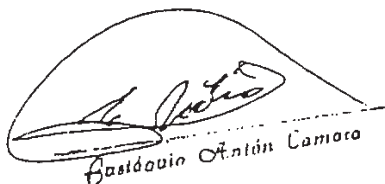
Decisões	Data	Objetivo
1. N.º 21 A.E. I/74	21-22 Nov. 74	Aumento do Capital Social
2. N.º 29 A.E. II/77	18-19 Jan. 77	Ações Séries "A" e "B" somente serem subscritas por Governos ou instituições públicas e semipúblicas ou de direito privado com finalidade social e pública. Expressar a conveniência de que o Chile possa permanecer como Membro da CAF dentro de um regime especial.
3. N.º 33 AO. VIII/77	01-Out 77	Retirada do Chile (Artigos 5,12,15 23,24,25,26).
4. N.º 34 AO. VIII/77	01 Out 77	Aumento do Capital Social (Artigo 5) Adequação da Decisão N.º 21
5. N.º 73 AE. III/86	06 Jun 86	Aumento do Capital (Artigo 5)
6. N.º 75 A.E. IV/86	30 Out 86	Artigos 5,6,23,24,25 e 26 (Decisão N.º 73)
7. N.º 79 A.O. XVIII/87	30 Mar 87	Artigos 5 e 10
8. N.º 90 A.E. V/89	30 Out 89	Aumento do Capital Autorizado: Emissão de Ações Séries "B" (Artigo 5)
9. N.º 91 A.E. V/89	30 Out 89	Artigos 5, 23 e 24
10. N.º 96 A.E. VI/90	12 Jun 90	Aumento do Capital Autorizado (Artigo 5).



EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
 Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
 Matricula No. 23 - CF/DF  
 BRASÍLIA - DF  
 SOCM 112/13 Bl "A" N.º 31 - An. 1.º - Cx. 115.442P

Corporação Andina de Fomento

Venezuela, Agosto 1996



Eustáquio Antón Cámara

Dr. EUSTÁQUIO ANTÓN CÁMARA  
Tradutor Juramentado e Intérprete Comercial  
CPF 038 139 321-68. Matrícula No. 23 - CF/DF 07315 12'9/001 - 10  
BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL- BRASIL

11. N.º 97 A.E. VI/90	12 Jun 90	Artigo 5 (inc. 1.º)
12. N.º 120 A.E. VII/96	02 Jul 96	Artigos 5,6,8,10,23,,24,26,27, 28,36,37 e 55.

Nota:

A.O. Assembléia Ordinária

A.E. Assembléia Extraordinária

E não havendo mais nada para traduzir-se neste documento damos por bem e fielmente traduzido em Brasília, capital da República Federativa do Brasil aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove (1999). Dou fé.



Eustáquio Antón Cámara

**MENSAGEM Nº 126, DE 2008**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, por meio do qual a República Federativa do Brasil subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações do capital ordinário daquela Corporação, no valor total de US\$466.989.600,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos dólares norte-americanos), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 17 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 15/2008/MP

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

00001.000837/2008-12

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Corporação Andina de Fomento – CAF, é uma instituição financeira de caráter multilateral, integrada por cinco países regionais, membros da Comunidade Andina de Nações – CAN, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, e mais 16 bancos comerciais privados daquela região. A corporação conta, ainda, com a participação de doze países extra-regionais, entre os quais Argentina, Brasil, Chile, Espanha, México, Paraguai e Uruguai. O organismo iniciou suas atividades em 1970 e, desde então, tem sede em Caracas, Venezuela.

2. O objetivo da Corporação é o de prestar serviços financeiros que promovam e incentivem o processo de integração e o desenvolvimento econômico e social dos países-membros. Trata-se de um organismo cuja avaliação de risco no mercado internacional reflete sua solidez institucional. Os seus títulos de dívida são classificados como grau de investimento, permitindo-lhe captar recursos, nos mercados internacionais, em condições mais atraentes.

3. De acordo com o Convênio Constitutivo, o capital social da CAF se divide em capital ordinário e de garantia, com ações distribuídas em três séries: “A”, “B” e “C”, sendo que as Ações Série “A” e “B” são destinadas à subscrição por parte dos governos, instituições públicas, bancos e instituições financeiras dos países andinos, e as Ações Série “C” destinam-se aos países extra-regionais, suas instituições públicas e privadas, além dos organismos internacionais.

4. Com vistas a ampliar o seu capital acionário e, em conseqüência, sua capacidade de financiamento, a CAF promoveu recentemente modificações ao Convênio Constitutivo, as quais possibilitam a migração de acionistas Série “C” para “A” (com todos os direitos e obrigações dos países fundadores), bem como a incorporação de novos sócios.

5. Nesse contexto, e conforme autorização constante da Exposição de Motivos nº 285, de 29 de outubro de 2007, publicada em 6 de novembro de 2007, negociei, em nome do Governo brasileiro, Convênio de Subscrição de Ações, por meio do qual o País subscreverá 35.378 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito) ações do capital Ordinário da Corporação, no valor total de US\$466.989.600,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, e seiscentos dólares), a serem integralizados em três parcelas anuais até 2010. O mencionado Convênio foi firmado por mim e pelo presidente da CAF, na honrosa presença de Vossa Excelência, em cerimônia realizada durante a Cúpula do Mercosul, no dia 18 de dezembro último.

6. Com essa capitalização, o Brasil passará de sócio categoria “C” para membro especial da instituição, o que permitirá um maior volume de recursos para a contratação de novos financiamentos ao País, incluindo operações para intensificar ações de integração patrocinadas pelo BNDES na região. A CAF é a terceira maior financiadora do País, atrás apenas do BID e do BIRD, que juntos totalizam uma carteira de projetos de US\$15 bilhões.

7. Além do aspecto financeiro, o maior relacionamento com a CAF reveste-se de evidente importância estratégica. Nesse sentido, cumpre destacar a experiência da instituição em projetos de infra-estrutura para a região, notadamente aqueles voltados à integração regional.

8. Com a subscrição do Convênio de Ações em consideração, o Brasil estará capacitado a firmar o Convênio Constitutivo da CAF que, como visto no item 3 supra, era permitido apenas aos países regionais (andinos). A título de informação, a Argentina e o Uruguai estão adotando os mesmos procedimentos.

9. Com o intuito de subsidiar a decisão do Congresso Nacional, destaco, a seguir, aspectos relevantes do relacionamento do Brasil com a CAF.

10. O Brasil aderiu à Corporação em 1995. No total, o País comprou 9.815 ações, o que representou um investimento da ordem de US\$99,7 milhões. Em 30 de junho de 2007, contabilizando a distribuição de ações decorrentes do superávit de capital da instituição, a posição acionária do Brasil era de 12.520 ações, representando um montante de US\$165,3 milhões.



11. No período de 1996 a 30 de junho de 2007 a CAF aprovou financiamentos ao Brasil da ordem de US\$3.917 milhões, cerca de 10% das aprovações totais da instituição, beneficiando, principalmente, o setor de energia e as linhas de crédito para bancos nacionais.

12. No mesmo período, os desembolsos efetuados alcançaram um total de US\$2,4 bilhões e a carteira total representava, em 30 de junho de 2007, US\$1,1 bilhão (12% da carteira total da CAF). Cabe destacar que, no período, o Brasil foi o país que mais alavancou recursos na Corporação, **vis-à-vis** à sua participação patrimonial (9,3 vezes, o que se compara aos três maiores acionistas: Peru com 1,93, Colômbia com 1,87 e Venezuela com 1,52).

13. Importante destacar o papel das garantias concedidas pela CAF a mutuários nacionais, no valor de US\$618 milhões, para projetos realizados em outros países da região, viabilizando assim, a participação de empresas brasileiras na execução desses projetos, principalmente na área de infra-estrutura regional.

14. O Brasil tem posição de destaque, também, no fornecimento de bens e serviços aos projetos financiados pela CAF. Nos últimos cinco anos, empresas brasileiras, notadamente de construção civil, exportaram cerca de US\$3,0 bilhões em bens e serviços de consultoria.

15. À luz do que precede e com vistas às providências necessárias para concretizar o novo aporte de capital brasileiro na corporação, encaminho a Vossa Excelência o texto do Convênio de Subscrição de Ações firmado com aquela instituição, a fim de que seja submetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal. Por oportuno, encaminhamos também cópia do Convênio Constitutivo da CAF.

16. Destaco ainda que a Lei Orçamentária de 2007, por meio da Medida Provisória nº 405, de 18 de dezembro de 2007, contemplou R\$551.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões de reais) para integralização de quotas da CAF (código 47.101.04.846.1003.0001) e que, de acordo com o § 2º, do art. 167 da Constituição, poderá ser reaberto pelo seu saldo durante o exercício de 2008.

Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 272, DE 2008**

(Nº 19 de 2009, na origem)

**Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados-Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideu, em 18 de outubro de 2004.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados-Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideu, em 18 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## ATA DE RETIFICAÇÃO


### PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 59, ASSINADO ENTRE A ARGENTINA, O BRASIL, O PARAGUAI E O URUGUAI, ESTADOS-PARTE DO MERCOSUL E A COLÔMBIA, O EQUADOR E A VENEZUELA, PAÍSES-MEMBROS DA COMUNIDADE ANDINA

Na cidade de Montevideú, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes, como depositaria dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da Associação, e de conformidade com o estabelecido em seu Artigo Terceiro, faz constar:

Primeiro – Que constatou um erro na versão em português do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59, assinado entre os Estados-Parte do MERCOSUL e a Colômbia, o Equador e a Venezuela, em 18 de outubro de 2004, na qual omitiu-se identificar como “Artigo 7” o texto correspondente.

Segundo – Ao constatar que era um erro de transcrição, esta Secretaria-Geral intercalou, na página 2 da versão em língua portuguesa do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 59. “Artigo 7 -” antes do texto que começa com “A parte que receber a ...”.

Para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e na data indicados, em um original, nos idiomas português e espanhol.

---

CÓPIA FIEL DO  
ORIGINAL

26 MAIO 2005

---

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA ASSINADO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI - ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E OS GOVERNOS DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA, DA REPÚBLICA DO EQUADOR E DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA - PAÍSES MEMBROS DA COMUNIDADE ANDINA

Primeiro Protocolo Adicional

REGIME DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CAPÍTULO I

PARTES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1 - A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), e a República da Colômbia, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela, Países-Membros da Comunidade Andina, serão denominados Partes Signatárias. As "Partes Contratantes" do presente Regime são o MERCOSUL e os Países-Membros da Comunidade Andina que assinam o Acordo.

Artigo 2 - As controvérsias que surjam em relação à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica, celebrado entre o MERCOSUL e a República da Colômbia, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela – (ACE N°59), doravante denominado "Acordo" e dos instrumentos e protocolos assinados ou que se assinem no âmbito do mesmo, serão submetidas ao Procedimento de Solução de Controvérsias estabelecido no presente Protocolo.

Artigo 3 - Não obstante o disposto no Artigo anterior, as controvérsias que surjam em relação ao disposto neste Acordo, nas matérias reguladas pelo Acordo de Marraquech peio qual foi criada a Organização Mundial do Comércio (doravante "Acordo OMC") e nos convênios negociados conforme o mesmo, poderão ser resolvidos em um ou outro foro, a escolha da parte reclamante.

Uma vez iniciado um procedimento de solução de controvérsias de acordo com o presente Regime ou com o Acordo OMC, o foro selecionado excluirá o outro.

Para os efeitos deste Artigo, considerar-se-ão iniciados os procedimentos de solução de controvérsias conforme o Entendimento Relativo às Normas e Procedimentos pelos quais se rege a Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio quando a parte reclamante solicitar a integração de um painel de acordo com o Artigo 6 do mencionado Entendimento.

Igualmente, considerar-se-ão iniciados os procedimentos de solução de controvérsias conforme o presente Regime, uma vez apresentada a solicitação de negociações diretas. No entanto, caso se recorra à Comissão Administradora, entender-se-á iniciado o procedimento com a solicitação de convocação desta última.

Artigo 4 - Para efeito do presente Regime, poderão ser partes na controvérsia, doravante denominadas "partes", por um lado, um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e, pelo outro, um ou mais Países-Membros da CAN que assinarem este Acordo.

## CAPITULO II

### NEGOCIAÇÕES DIRETAS

Artigo 5 - As partes procurarão resolver as controvérsias às quais se refere o Artigo 2, mediante a realização de negociações diretas que permitam alcançar uma solução mutuamente satisfatória.

As negociações diretas serão conduzidas, no caso do MERCOSUL, através da Presidência *Pro Tempore* ou pelos Coordenadores Nacionais do Grupo Mercado Comum, conforme o caso, e no caso da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela pela autoridade nacional que cada um dos Países-Membros designar, conforme o caso, com o apoio da Secretaria-Geral da Comunidade Andina.

As negociações diretas poderão ser precedidas de consultas recíprocas entre as partes.

Artigo 6 - Para iniciar o procedimento, qualquer uma das partes solicitará por escrito à outra parte a realização de negociações diretas, especificando os motivos das mesmas, as circunstâncias de fato e os fundamentos jurídicos relacionados com a controvérsia, com cópia para as demais Partes Signatárias, para a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL e para a Presidência da Comissão da Comunidade Andina, através da Secretaria-Geral da Comunidade Andina.

Artigo 7. A parte que receber a solicitação de realização de negociações diretas deverá respondê-la dentro dos dez (10) dias posteriores à data do seu recebimento.

As partes intercambiarão as informações necessárias para facilitar as negociações diretas e conferirão a essas informações tratamento reservado.

Estas negociações não poderão ser prolongadas por mais de trinta (30) dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal para iniciá-las, salvo quando as partes decidirem estender esse prazo até o máximo de quinze (15) dias adicionais.

INTERCALADO: "Artigo 7.", VALE





### CAPITULO III

#### INTERVENÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRADORA

Artigo 8 - Se no prazo indicado no terceiro parágrafo do Artigo 7 não se alcançar uma solução mutuamente satisfatória ou se a controvérsia for resolvida somente de forma parcial, a parte reclamante poderá solicitar por escrito que a Comissão Administradora, doravante a "Comissão", se reúna para discutir o assunto ou que se proceda diretamente à arbitragem.

A solicitação escrita deverá incluir, além das circunstâncias de fato e os fundamentos jurídicos relacionados à controvérsia, as disposições do Acordo, Protocolos Adicionais e instrumentos assinados no âmbito do mesmo, que se considerarem violadas.

Artigo 9 - A Comissão deverá se reunir dentro dos trinta (30) dias seguintes, contados a partir da data de recebimento pela Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL e pela Presidência da Comissão da Comunidade Andina, através da Secretaria-Geral da Comunidade Andina, da solicitação a que se refere o Artigo anterior.

Se dentro do prazo estabelecido neste Artigo não for possível realizar a reunião da Comissão ou esta não se pronunciar conforme o Artigo 11, a parte reclamante poderá considerar esta etapa concluída e solicitar a iniciação de um procedimento arbitral.

Artigo 10 - A Comissão poderá acumular por consenso dois ou mais procedimentos relativos aos casos que conhecer, somente quando por sua natureza ou eventual vinculação temática, considerar conveniente examiná-los conjuntamente.

Artigo 11 - A Comissão avaliará a controvérsia e dará oportunidade às partes para que exponham as suas posições e, caso seja necessário, forneçam informação adicional, com vistas a alcançar uma solução mutuamente satisfatória.

A Comissão formulará as recomendações que estimar pertinentes, para cujo efeito disporá de um prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da sua primeira reunião.

Em suas recomendações, a Comissão levará em consideração as disposições legais do Acordo, os instrumentos e Protocolos Adicionais que considere aplicáveis e os fundamentos de fato e de direito pertinentes.

Caso não se chegue na Comissão a uma solução mutuamente satisfatória ou esta não emitir a sua recomendação dentro do prazo antes mencionado, considerar-se-á terminada imediatamente a etapa prevista no presente Capítulo. A Comissão, em sua recomendação, fixará o prazo para a sua adoção, vencido o qual, caso a mesma não tenha sido aceita pelas partes ou tenha sido acatada somente parcialmente, poder-se-á iniciar o procedimento arbitral.

Quando a Comissão estimar necessária a assessoria de Especialistas para formular suas recomendações, ordenará a participação dos mesmos. Neste caso, disporá de 15 dias adicionais ao prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo para formular a sua recomendação.

Os especialistas deverão dispor de reconhecimento técnico comprovado e neutralidade.

#### CAPITULO IV

##### PROCEDIMENTO ARBITRAL

Artigo 12 - Quando não for possível solucionar a controvérsia mediante a aplicação dos procedimentos previstos nos Capítulos II ou III, ou tiverem vencido os prazos previstos nos Capítulos mencionados sem que tenham sido cumpridos os trâmites correspondentes, qualquer uma das partes poderá solicitar o início do procedimento arbitral, para cujo efeito comunicará tal decisão à outra parte, com cópia para as demais Partes Signatárias, para a Presidência *Pro Tempore* do MERCOSUL e para a Presidência da Comissão da Comunidade Andina, através da Secretaria-Geral da Comunidade Andina, e para a Secretaria-Geral da ALADI.

Artigo 13 - As partes declaram reconhecer como obrigatória, *ipso facto* e sem necessidade de acordo especial, a jurisdição do Tribunal Arbitral que se constituir em cada caso para conhecer e resolver as controvérsias às quais se refere o presente Regime.

Artigo 14 - No prazo de 90 dias a contar a partir da entrada em vigor do Acordo, cada uma das Partes Signatárias comunicar-se-ão reciprocamente a sua lista de árbitros acompanhada do curriculum vitae detalhado de cada um deles, a qual estará conformada por dez (10) árbitros, dois (2) dos quais não serão nacionais de nenhuma das Partes Signatárias. Os árbitros deverão ser juristas de reconhecida competência nas matérias que possam ser objeto de controvérsia.

As Partes Signatárias, dentro dos quinze (15) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação indicada no parágrafo anterior, poderão solicitar mais informações sobre os árbitros designados, as quais deverão ser fornecidas com a brevidade possível.

Uma vez cumprido o prazo de quinze dias, a lista será depositada na Secretaria-Geral da ALADI.

A lista de árbitros apresentada por uma Parte Signatária não poderá ser objetada pelas outras Partes Signatárias.

As modificações ulteriores da lista sujeitar-se-ão ao previsto neste Artigo.

Artigo 15 - O Tribunal Arbitral perante o qual tramitará o procedimento, estará composto de três (3) árbitros e conformar-se-á da seguinte maneira:

- a) dentro dos quinze (15) dias posteriores à comunicação à qual se refere o Artigo 12, as partes designarão um árbitro e seu suplente, escolhidos dentre a lista mencionada no Artigo 14;
- b) dentro do mesmo prazo, as partes designarão de comum acordo um terceiro árbitro da referida lista do Artigo 14, o qual presidirá o Tribunal Arbitral. Esta designação deverá recair em pessoas que não sejam nacionais das partes;
- c) se as designações às quais se refere o inciso a) não se realizarem dentro do prazo previsto, elas serão efetuadas por sorteio pela Secretaria-Geral da ALADI, a pedido de qualquer uma das partes, dentre os árbitros que integram a mencionada lista;
- d) se a designação à qual se refere o inciso b) não se realizar dentro do prazo previsto, ela será efetuada por sorteio pela Secretaria-Geral da ALADI, a pedido de qualquer uma das partes, dentre os árbitros não nacionais das partes que integram a lista do Artigo 14; e
- e) de comum Acordo, as partes poderão designar árbitros que não figurem nas listas às quais se refere o Artigo 14.

A lista de árbitros será aquela constituída no momento do início da controvérsia, mesmo que uma das Partes Signatárias não tenha comunicado a sua lista. Sem prejuízo da mesma, qualquer Parte Signatária poderá completá-la ou modificá-la a qualquer momento sem que isso afete a designação dos árbitros das controvérsias que estiverem em curso.

As designações previstas nos incisos a), b), c), d) e e) do presente Artigo deverão ser comunicadas às Partes Contratantes e, em seu caso, à Secretaria-Geral da ALADI.

Os membros suplentes substituirão o titular em caso de incapacidade, escusa, impedimento ou suspeição, esta última, segundo os termos estabelecidos no regulamento do presente Regime.

Artigo 16 - Os integrantes do Tribunal Arbitral atuarão a título pessoal e não na qualidade de representantes das partes ou de um Governo. Por conseguinte, as partes abster-se-ão de lhes dar instruções e de exercer sobre eles qualquer tipo de influência em relação aos assuntos submetidos ao Tribunal Arbitral.

Artigo 17 - Quando intervierem na mesma controvérsia várias Partes Signatárias, seja como reclamantes ou reclamadas, elas poderão atuar perante o Tribunal Arbitral de forma conjunta ou individual. Em ambos os casos deverão acordar a designação de um único árbitro comum. Se essa designação não se efetuar, aplicar-se-á o estabelecido no Artigo 15.

Artigo 18 - Por solicitação de uma parte, o Tribunal Arbitral poderá acumular dois ou mais procedimentos, sempre que existir identidade quanto à matéria e pretensão.

Artigo 19 - O Tribunal Arbitral fixará sua sede, em cada caso, no território de uma das partes na controvérsia. Em todos os casos, o laudo deverá ser emitido no território da parte que deve cumpri-lo.

Artigo 20 - A Comissão estabelecerá as regras de procedimento dos Tribunais Arbitrais que considerar necessárias para a melhor aplicação do presente Regime, as quais garantirão às partes a oportunidade de serem ouvidas e assegurarão que o procedimento seja realizado de forma expedita. Para a elaboração das regras, a Comissão levará em consideração os seguintes princípios:

- a) o procedimento garantirá no mínimo o direito a uma audiência perante o Tribunal Arbitral, assim como a oportunidade de apresentar alegações e réplicas ou respostas por escrito;
- b) as audiências perante o Tribunal, as deliberações e conclusões, assim como todos os escritos e comunicações relacionados à controvérsia terão caráter reservado e serão de acesso exclusivo para as Partes Signatárias, nas condições estabelecidas no regulamento do presente Regime.

Os documentos qualificados pelas partes como confidenciais serão de acesso exclusivo para os árbitros, que deverão determinar o fornecimento de um resumo não confidencial.

Os laudos do Tribunal Arbitral, seus esclarecimentos e disposições sobre medidas de execução terão caráter público; e

- c) o procedimento do Tribunal Arbitral deverá prever flexibilidade suficiente para garantir a qualidade dos seus trabalhos sem atrasar indevidamente os mesmos.

Caso a Comissão não tenha adotado as regras de procedimento referidas no presente Artigo e, em geral, em caso de lacuna ou omissão das mesmas, o Tribunal Arbitral estabelecerá suas próprias regras considerando os princípios antes referidos. Caso seja necessário, o Tribunal Arbitral poderá acordar regras distintas, com o consenso das partes.

Artigo 21 - As partes informarão ao Tribunal Arbitral sobre as instâncias cumpridas anteriormente ao procedimento arbitral e apresentarão os fundamentos de fato e de direito das suas respectivas posições.

As partes poderão designar seus representantes e assessores perante o Tribunal Arbitral para a defesa de seus direitos.

Artigo 22 - Por solicitação de uma das partes e na medida em que existirem razões fundamentadas para acreditar que a manutenção da situação objeto da controvérsia ocasionaria danos graves e irreparáveis, o Tribunal Arbitral por unanimidade poderá determinar a aplicação de medidas provisórias.



Essas medidas estarão sujeitas ao que, para tal efeito, dispuser o Regulamento deste Regime, o qual deverá prever a constituição de garantias ou cauções, que as medidas mantenham a devida proporcionalidade com o suposto dano, e salvaguardar o direito das partes a serem previamente ouvidas.

As medidas provisórias não prejudicarão o resultado do Laudo.

As partes cumprirão imediatamente, ou no prazo que o Tribunal Arbitral determinar, qualquer medida provisória, a qual se estenderá até que seja ditado o Laudo ao qual se refere o Artigo 26, salvo quando o Tribunal decida suspendê-las antecipadamente.

Artigo 23 - O Tribunal Arbitral poderá requerer informação de qualquer entidade governamental, pessoa física ou pessoa jurídica pública ou privada das Partes Signatárias que considere conveniente. O Tribunal Arbitral poderá, igualmente, após a aprovação das partes, valer-se do concurso de especialistas ou peritos para a melhor sustentação do Laudo.

O Tribunal Arbitral poderá conferir confidencialidade à informação que lhe for fornecida.

Artigo 24 - O Tribunal Arbitral levará em consideração os argumentos apresentados pelas partes, as provas produzidas e os relatórios recebidos, sem prejuízo de outros elementos que considerar convenientes.

Artigo 25 - O Tribunal Arbitral decidirá sobre a controvérsia com base nas disposições do Acordo, seus Protocolos Adicionais e nos instrumentos assinados no âmbito do mesmo e nos princípios e disposições do direito internacional aplicáveis à matéria e nos fundamentos de fato e de direito pertinentes.

Artigo 26 - O Tribunal Arbitral emitirá seu Laudo por escrito em um prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de aceitação do último dos seus membros designado.

O prazo antes indicado poderá ser prorrogado pelo Tribunal por um máximo de trinta (30) dias, o qual será notificado às partes.

O Laudo Arbitral será adotado por maioria, será fundamentado e assinado pelos membros do Tribunal. Este não poderá fundamentar votos em dissidência e deverá manter a confidencialidade da votação.

Artigo 27 - O Laudo Arbitral deverá conter necessariamente os seguintes elementos, sem prejuízo de outros que o Tribunal Arbitral considere conveniente incluir:

1. indicação das partes na controvérsia;
2. o nome e a nacionalidade de cada um dos membros do Tribunal Arbitral, e a data da conformação do mesmo;
3. os nomes dos representantes das partes;
4. o objeto da controvérsia;
5. um relatório do desenvolvimento do procedimento arbitral, incluindo um resumo dos atos praticados e das alegações de cada uma das partes;
6. A decisão alcançada em relação à controvérsia, consignando os fundamentos de fato e de direito;
7. o prazo de cumprimento se for o caso;
8. a proporção de custos do procedimento arbitral que corresponderá a cada Parte cobrir, conforme o estabelecido no Artigo 33;
9. a data e o lugar no qual foi emitido; e,
10. a assinatura de todos os membros do Tribunal Arbitral.

Artigo 28 - Quando o laudo do Tribunal Arbitral concluir que a medida é incompatível com o Acordo, a parte estará obrigada a adotar as medidas necessárias para lhe dar cumprimento.

Artigo 29 - Os laudos arbitrais são inapeláveis, obrigatórios para as partes a partir do recebimento da respectiva notificação e terão, em relação às mesmas, força de coisa julgada.

Os laudos deverão ser cumpridos em um prazo de sessenta (60) dias, a menos que o Tribunal Arbitral estabeleça um prazo diferente, levando em conta os argumentos apresentados pelas partes durante o procedimento arbitral.

A parte obrigada a cumprir o Laudo deverá, dentro de um prazo de dez (10) dias, notificar à outra parte as medidas que adotará para tal efeito.

Sem prejuízo do disposto no Artigo 31, caso a parte beneficiada pelo Laudo entender que as medidas que serão adotadas não são satisfatórias, poderá elevar a situação à consideração do Tribunal Arbitral. O Tribunal terá um prazo de dez (10) dias para se pronunciar sobre o tema.

O disposto neste Artigo não suspenderá o prazo para o cumprimento do Laudo, salvo quando o Tribunal decidir o contrário.

Artigo 30 - Qualquer uma das partes poderá solicitar, dentro dos quinze (15) dias seguintes à data de notificação do Laudo, o esclarecimento do mesmo no que se refere ao seu alcance ou à forma de cumpri-lo. A interposição deste recurso de esclarecimento não suspenderá o prazo para o cumprimento do Laudo, salvo se o Tribunal decidir o contrário, se assim o exigirem as circunstâncias.

O Tribunal Arbitral se pronunciará sobre o esclarecimento dentro de quinze (15) dias após a sua interposição.

Artigo 31 - Se dentro do prazo estabelecido no Artigo 29 não se houver cumprido o Laudo Arbitral ou este houver sido cumprido somente parcialmente, a parte reclamante poderá suspender temporariamente à parte reclamada, concessões ou outras obrigações equivalentes, que visem obter o cumprimento do Laudo, devendo-se comunicar a esta e à Comissão a sua decisão por escrito, indicando com clareza e exatidão o tipo de medidas que adotará.

Estas medidas não poderão estender-se para além do cumprimento do Laudo.

Caso a parte reclamada considere excessiva a suspensão de concessões ou obrigações adotadas pela parte reclamante, comunicará as suas objeções à outra parte e à Comissão e poderá solicitar que o Tribunal Arbitral que emitiu o Laudo se pronuncie sobre se a medida adotada é equivalente ao grau de prejuízo sofrido. O Tribunal disporá de um prazo de trinta (30) dias para o seu pronunciamento, contados a partir da data em que for constituído para essa finalidade.

Artigo 32 - As situações às quais se referem os Artigos 29, 30 e 31 deverão ser resolvidas pelo mesmo Tribunal Arbitral que ditou o Laudo, porém se este não puder ser constituído com todos os membros titulares originais, para completar a integração aplicar-se-á o procedimento previsto no Artigo 15.

Artigo 33 - Os gastos do Tribunal Arbitral compreendem os honorários dos árbitros, assim como os gastos de passagens, custos de traslado, diárias, cujos valores de referência serão estabelecidos pela Comissão, notificações e demais providências que demandar a arbitragem.

Os gastos do Tribunal Arbitral, conforme foram definidos no primeiro parágrafo deste Artigo, serão distribuídos em quantias iguais entre a parte reclamante e a parte reclamada.

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - As comunicações que se realizarem entre o MERCOSUL ou os seus Estados Partes e a República da Colômbia, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela, deverão ser cursadas, no caso da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela, à autoridade nacional que cada país-membro designar e à Secretaria-Geral da Comunidade Andina e, no caso do MERCOSUL, à Presidência *Pro Tempore* ou aos Coordenadores Nacionais do Grupo Mercado Comum, conforme o caso, com cópia à Secretaria do MERCOSUL.

As Recomendações da Comissão, o Laudo Arbitral, seus esclarecimentos e os pronunciamentos sobre medidas retaliatórias, serão comunicados a todas as Partes Signatárias e entidades indicadas no parágrafo anterior em texto completo.

Artigo 35 - Os prazos aos quais se refere este Regime estão expressos em dias corridos e serão contados a partir do dia seguinte ao ato ou fato ao qual se referem. Quando o prazo se iniciar ou vencer em dia não útil, começará a contar ou vencerá no dia útil seguinte.

Artigo 36 - Os integrantes do Tribunal Arbitral, ao aceitarem a sua designação, assumirão por escrito o compromisso de atuarem conforme as disposições deste Regime.

Tal compromisso escrito será dirigido ao Secretário-Geral da ALADI e nele se manifestará, mediante declaração juramentada, independência em relação aos interesses objeto da controvérsia e a obrigação de atuar com imparcialidade, não aceitando sugestões de terceiros nem das partes.

Artigo 37 - Em qualquer etapa do procedimento, a parte que apresentou a reclamação poderá desistir da mesma. Além disso, as partes poderão chegar a um acordo, dando-se por concluída a controvérsia em ambos os casos. As desistências ou os acordos deverão ser comunicados por escrito à Comissão ou ao Tribunal Arbitral para que estes adotem as medidas cabíveis.

Artigo 38 - Para efeito do cumprimento do presente Regime, o intercâmbio de documentação poderá ser efetuado pelos meios mais expeditos de envio disponíveis, incluindo o fac-símile e o correio eletrônico, sempre e quando for remetida de forma imediata a documentação original.

A referida documentação original dará fé de data certa a menos que o Tribunal ou, conforme o caso, as partes, decidam conferir tal caráter àquela indicada pelo meio eletrônico ou digital utilizado.

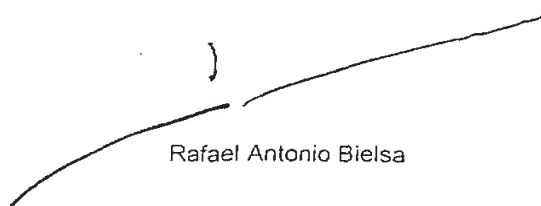
Artigo 39 - As controvérsias entre os membros de uma Parte Contratante serão resolvidas conforme as regulamentações que vigorarem no interior dessa Parte Contratante.

Artigo 40 - Nenhuma das atuações realizadas nem a documentação apresentada no curso dos procedimentos previstos neste Regime prejudicará sobre os direitos ou obrigações que as partes detenham no âmbito de outros acordos.

A Secretaria-Geral da Associação Latino-americana de Integração (ALADI) será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos das Partes Signatárias.

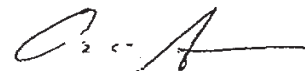
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



Rafael Antonio Bielsa

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



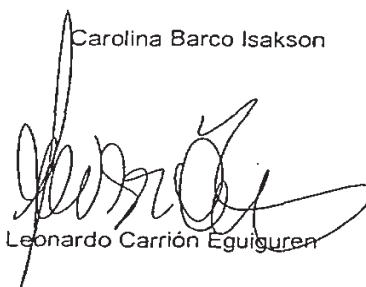
Celso Amorim

Pelo Governo da República da Colômbia:



Carolina Barco Isakson

Pelo Governo da República do Equador:



Leonardo Carrión Eguiguren

Pelo Governo da República do Paraguai:



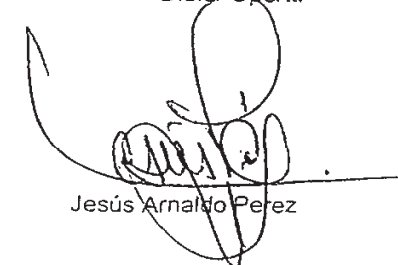
José Martínez Lezcano

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Didier Operti

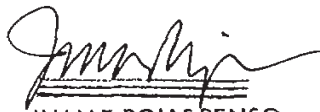
Pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela:



Jesús Arnaldo Pérez

COPIA FIEL DO ORIGINAL

20 DEZ 2004



JUAN F. ROJAS PENSO  
Embaixador  
Secretário - Geral



**MENSAGEM Nº 628, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideu, em 18 de outubro de 2004.

Brasília, 26 de setembro de 2005.– **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 120/DAI/DIR/DMC/DAM-I-MRE-PAIN-XCCR-ALADI

Brasília, 15 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa mensagem que encaminha para exame e aprovação do Congresso Nacional, o Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59, assinado entre os governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, estados-partes do Mercosul e da República da Colômbia, da República do Equador, da República Bolivariana da Venezuela, países-membros da Comunidade Andina.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o ACE nº 59, incorporado ao ordenamento jurídico nacional por meio do Decreto nº 5.361, de 31 de janeiro último, já está em vigor entre o Brasil e a Colômbia e o Brasil e a Venezuela desde o dia 1º de fevereiro do corrente ano.

3. Não obstante, o seu Primeiro Protocolo Adicional, que trata do Regime de Solução de Controvérsias, necessita, igualmente, de internalização pelo Brasil, uma vez que se constitui como peça de fundamental importância no âmbito do referido Acordo, pois todas

as controvérsias que surjam em relação à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no ACE nº 59 deverão ser submetidas ao Procedimento de Solução de Controvérsias estabelecido no mencionado Protocolo.

4. Diferentemente do que ocorreu com a normativa principal do Acordo, com seus anexos e apêndices, o Primeiro Protocolo Adicional, à luz do Artigo 49, I, da Constituição Federal, deverá ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, razão pela qual a presente Exposição de Motivos traz apensada, juntamente com o texto do Regime de Solução de Controvérsias, mensagem de encaminhamento da matéria por Vossa Excelência, ao Congresso Nacional.

5. Cabe aqui ressaltar, uma vez mais, que o ACE nº 59 constitui-se num marco histórico para o processo de integração da América do Sul dada a sua alta relevância econômica. A aliança econômica entre o Mercosul e a Comunidade Andina, para a conformação de um espaço de livre comércio ampliado, já abrange um PIB de cerca de U\$1 trilhão e uma população de aproximadamente 350 milhões de pessoas.

6. A importância histórica do Acordo toma vulto ainda maior quando inserida no contexto da Declaração de Cuzco sobre a Comunidade Sul-Americana de Nações, de 8 de dezembro de 2004, que reiterou a determinação dos Estados sul-americanos de desenvolver um espaço “integrado no âmbito político, social, econômico, ambiental e de infra-estrutura, que fortaleça a identidade própria da América do Sul e que contribua, a partir de uma perspectiva sub-regional e em articulação com outras experiências de integração regional, para o fortalecimento da América Latina e do Caribe e lhes outorgue uma maior gravitação e representação nos foros internacionais”.

7. À luz dos motivos expostos é que submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente mensagem de encaminhamento ao Congresso Nacional do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59, assinado em Montevideu, em 16 de dezembro de 2003, entre os governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL****I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 628, de 2005, instruída com exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideu, em 18 de outubro de 2004.

A Mensagem Presidencial nº 628, de 2005, foi encaminhada inicialmente à Câmara dos Deputados onde, em aplicação do disposto no artigo 2º, inciso I e § 1º e 2º da Resolução nº 1 de 1996-CN, foi distribuída à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, haja vista que a matéria é de interesse desse bloco econômico.

O Protocolo em apreço tem por objetivo o estabelecimento de um sistema de solução de controvérsias destinado a resolver as possíveis questões que venham a surgir nos âmbitos de aplicação, interpretação e eventual descumprimento do Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica, ACE nº 59, celebrado entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai – Estados Partes do Mercosul, e Colômbia, Equador e Venezuela – Estados membros da Comunidade Andina.

O Acordo de Complementação Econômica nº 59 constitui-se em um instrumento internacional fundamental para a integração econômica entre os países dos dois maiores e mais importantes blocos econômicos da América Latina: o Mercosul e a Comunidade Andina. Desde a assinatura do protocolo que ora examinamos, os países da Comunidade Andina já celebraram, inclusive, acordos com o Mercosul, e com relação a esse, detêm atualmente a condição de países de associados. A integração entre as nações latino-americanas tem avançado muito nos últimos anos. O fluxo do comércio inter-regional vem se recuperando desde 2003 e retornando aos níveis de meados dos anos noventa. Em 2005 o comércio do Brasil com os países da

ALADI alcançou a cifra de US\$ 37 bilhões de dólares. Conforme destacado na exposição de motivos ministerial, a importância da aliança econômica entre os países da região, com vistas à formação de um espaço ampliado de livre comércio, assume proporções ainda maiores se considerarmos que o PIB regional é hoje de cerca de US\$ 1 trilhão de dólares e que a população atinge, aproximadamente, 350 milhões de pessoas.

Nesse contexto, surge a necessidade de um instrumento que torne possível e regule a solução das controvérsias que possam nascer entre os Estados signatários do ACE Nº 59 no âmbito de sua aplicação e interpretação.

O Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 59 contém toda a normativa que regulamenta os procedimentos de solução de controvérsias na esfera de sua aplicação, sendo composto por cinco capítulos.

No Capítulo I, nos artigos 1 a 4, são definidas: a) as “Partes Contratantes” do protocolo, ou seja, o Mercosul e a Comunidade Andina; e as partes signatárias, isto é, Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Colômbia, Equador e Venezuela (art. 1); b) o objeto do protocolo, a solução de controvérsias quanto à aplicação, interpretação e eventual descumprimento do Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica, ACE nº 59 e a possibilidade de sujeição de tais controvérsias ao procedimento estabelecido pelo protocolo (art. 3); c) a designação dos Estados que poderão ser parte nos processos de solução de controvérsias regulamentados pelo protocolo, isto é, os países membros do Mercosul ou da Comunidade Andina que são dele signatários (art. 4).

No Capítulo II, nos artigos 5 a 7, o protocolo estabelece a disciplina de um procedimento preliminar destinado a solucionar as controvérsias: as negociações diretas. Por essa disciplina, as partes comprometem-se a procurar resolver as controvérsias mediante a realização de negociações diretas que permitam alcançar uma solução mutuamente satisfatória. São previstos prazos, a possibilidade de realização de consultas recíprocas e o intercâmbio de informações.

Uma vez não seja alcançada a solução por meio das negociações diretas no prazo previsto pelo protocolo (art. 7), este estabelece a faculdade das partes para solicitar que uma Comissão Administradora (constituída nos termos do próprio protocolo) se reúna para discutir a questão ou para encaminhá-la, diretamente, ao juízo arbitral. No Capítulo III, artigos 8 a 11 encontram-se expressas as normas que regulam a intervenção da Comissão Administradora, dentre as quais vale destacar a que lhe atribui a competência para emitir as recomendações que estimar pertinentes, com vistas à solução da controvérsia.

Encerrada a etapa de intervenção da Comissão Administradora sem que se obtenha uma solução para a controvérsia poder-se-á iniciar o procedimento arbitral.

No Capítulo IV do protocolo, nos artigos 12 a 33, estão fixadas as normas que regulamentam o procedimento arbitral que compõe o sistema de solução de controvérsias por ele estabelecido. Ao considerar tal procedimento, cabe aqui destacar alguns de seus aspectos principais, quais sejam:

a) conforme dispõe o artigo 12, quando não for possível solucionar uma controvérsia mediante a realização de negociações diretas e, também, a intervenção a Comissão Administradora, ou estiverem vencidos os prazos para tais procedimentos, qualquer das partes poderá solicitar o início e um procedimento arbitral;

b) a jurisdição do tribunal arbitral é reconhecida como obrigatória, *ipso facto*, pelas partes;

c) as partes signatárias comunicar-se-ão reciprocamente, no prazo de 90 dias, informando sua respectiva lista de árbitros, que será composta por 10 (dez) árbitros, dos quais 2 (dois) não poderão ser seus nacionais;

d) o Tribunal Arbitral perante o qual tramitará um procedimento será composto por três árbitros, designados segundo o regulamento estabelecido pelo protocolo;

e) os três membros integrantes de um Tribunal Arbitral constituído atuarão a título pessoal e não na qualidade de representantes das partes ou de um governo;

f) o Tribunal Arbitral decidirá sobre a controvérsia com base nas disposições do Acordo (ACE nº 59), seus Protocolos Adicionais, e nos instrumentos assinados no âmbito do mesmo e nos princípios e disposições do direito internacional aplicáveis à matéria e nos fundamentos gerais de direito pertinentes;

g) o laudo arbitral será adotado por maioria entre os árbitros e deverá atender a uma série de requisitos, os quais encontram-se previstos no artigo 27 do protocolo em apreço;

h) os laudos arbitrais são inapeláveis e obrigatórios para as partes e terão o valor de coisa julgada, devendo ser cumpridos no prazo de 60 (sessenta) dias, a menos que o tribunal estabeleça um prazo diferente.

Por fim, no Capítulo V, encontram-se as disposições gerais, as quais contêm sobretudo, normas de caráter adjetivo, destinada principalmente a interpretar e regulamentar o procedimento arbitral instituído pelo protocolo. Além delas, cumpre destacar a regra do artigo 40, o derradeiro do instrumento em questão, segundo a qual "nenhuma das atuações realizadas nem a documentação apresentada no curso dos procedimentos previstos neste Regime prejudicará sobre os direitos ou obrigações que as partes detenham no âmbito de outros acordos".

Considerados os elementos que compõem o sistema de solução controvérsias previsto pelo ato internacional que ora examinamos, é lícito concluir que ele se constitui em um instrumento hábil, dotado dos requisitos necessários à consecução dos fins para os quais foi concebido. O procedimento para solução controvérsias previsto pelo protocolo assemelha-se aos demais procedimentos do gênero existentes no Direito Internacional, inclusive, quanto a determinados aspectos, ao Protocolo de Olivos, vigente no âmbito do Mercosul e, portanto, deverá auxiliar decisivamente a implementação do Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica, ACE nº 59, celebrado entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai – Estados Partes do Mercosul, e Colômbia, Equador e Venezuela – Estados membros da Comunidade Andina.

Ante o exposto, cumpre-nos o dever de recomendar a aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da



República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideú, em 18 de outubro de 2004.

Sala das Reuniões, em 01 de agosto de 2006.



Deputado Mauro Passos  
Relator

### PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado Mauro Passos oferecido à MENSAGEM N.º 628, de 2005 que submete ao Congresso Nacional o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevideú, em 18 de outubro de 2004.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Sérgio Zambiasi, Presidente; Deputado Dr. Rosinha, Secretário-Geral; Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Mesquita Júnior, Eduardo Azeredo e Roberto Saturnino; Deputados Gervásio Silva, Júlio

**Redecker, Leodegar Tiscoski, Mauro Passos, Arnaldo Faria de Sá e Osmar Serraglio.**

**Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2006.**



**Senador SÉRGIO ZAMBIASI**  
**Presidente**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 273, DE 2008**

(Nº 26 de 2007, na origem)

**Aprova o texto do Acordo sobre Co-  
operação no Domínio da Defesa entre o**

**Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA ENTRE O  
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO  
DA REPÚBLICA DA GUATEMALA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guatemala  
(doravante referidos como as “Partes” e separadamente como a  
“Parte”),

Tendo em mente o interesse comum na manutenção da paz e  
segurança, em âmbito internacional, e que os conflitos internacionais sejam  
solucionados por via pacífica;

Desejando incrementar as boas e cordiais relações entre os dois países;

Reconhecendo a soberania e igualdade dos Estados e a não-  
interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos mesmos;

Aspirando fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes,  
tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse mútuo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1  
Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da  
reciprocidade e do interesse mútuo, em respeito pelas respectivas legislações  
nacionais e pelas obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

- a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à  
defesa, nomeadamente nas áreas de planejamento, pesquisa e  
desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços  
de defesa;

- b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;
- c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, bem como a correspondente troca de informação;
- e) colaborar em assuntos relacionados a equipamento e sistemas militares;
- f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse mútuo.

## ARTIGO 2

### Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;
- b) reuniões de pessoal e reuniões técnicas;
- c) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;
- d) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- e) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa e outras, de comum acordo entre as Partes;
- f) visitas de navios de guerra;
- g) eventos culturais e desportivos;
- h) facilitar a aquisição de equipamento e armamento não letal relacionado com a defesa;
- i) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

### ARTIGO 3

#### Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:
  - a) os custos de transporte de e para o ponto de entrada no Estado anfitrião;
  - b) as despesas relativas ao seu pessoal, incluindo as de alimentação e de alojamento;
  - c) as despesas relativas a tratamento médico, dentário, remoção ou evacuação do seu pessoal doente, ferido ou falecido.
  
2. Todos os custos decorrentes das atividades sob este Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de verbas entre as Partes.

### ARTIGO 4

#### Assistência Médica

Sem prejuízo do disposto no inciso “c”, do Artigo 3, a Parte receptora deverá prover o tratamento médico de enfermidades que exijam tratamento emergencial no pessoal da Parte remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos ficando, a Parte remetente responsável pelas despesas com esse pessoal.

### ARTIGO 5

#### Responsabilidade Cível

1. Uma Parte não instituirá nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício de alguma das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.
  
2. Quando membros das Forças Armadas de qualquer das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, tal Parte será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente do Estado anfitrião.
  
3. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.



4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pelo dano causado a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

### ARTIGO 6

#### Segurança das Matérias Classificadas

1. A segurança das matérias classificadas no domínio da defesa que vierem a ser trocadas sob este Acordo, será regulada entre as Partes por intermédio de acordo para a proteção de matéria classificada.
2. Enquanto o acordo supracitado a que se refere o item anterior não entrar em vigor, toda a informação militar sigilosa, trocada diretamente entre as Partes, bem como a informação de interesse comum gerada de outras formas, por cada uma das Partes, será protegida de acordo com os seguintes princípios:
- a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar, tecnologia ou difundirá informação obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;
  - b) a Parte destinatária procederá à classificação de igual grau de sigilo ao atribuído pela Parte remetente e conseqüentemente tomará as necessárias medidas de proteção;
  - c) a informação será apenas usada estritamente para a finalidade para que foi produzida ou obtida;
  - d) o acesso à informação classificada é limitado às pessoas que tenham “necessidade de conhecer” e que, no caso de informação classificada como “Confidencial” ou superior, estejam habilitadas com a adequada “Credencial de Segurança Pessoal” emitida pelas respectivas autoridades competentes;
  - e) as Partes informarão, mutuamente, sobre as alterações ulteriores dos graus de classificação da informação classificada transmitida;
  - f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação recebida, sem prévia autorização escrita da Parte remetente.
3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes, quanto a providências de segurança e de proteção de matéria classificada, continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

### ARTIGO 7

#### Ajustes Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.
2. Os programas de atividades decorrentes do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da República da Guatemala, respectivamente.
3. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, pelos canais diplomáticos.
4. O início das negociações dos Ajustes Complementares, das emendas e das revisões deverá ocorrer dentro de sessenta dias após a recepção da última notificação e entrarão em vigor conforme previsto no Artigo 10, passando a ser parte integrante deste Acordo.

### ARTIGO 8

#### Resolução de Controvérsias

Qualquer disputa relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e negociações entre as Partes, no âmbito do Ministério da Defesa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da Guatemala.

### ARTIGO 9

#### Vigência e Denúncia

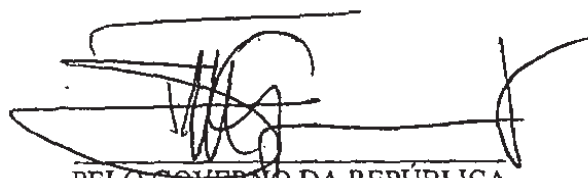
1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.
2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após a recepção da respectiva notificação.
3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade concreta.

ARTIGO 10  
Entrada em vigor

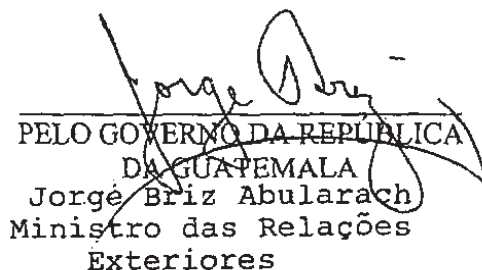
O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30) dia após a data da recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de direito interno das Partes, necessários para a sua entrada em vigor.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal, firmam o presente Acordo, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito em Brasília, em 13 de março de 2006.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
Samuel Pinheiro Guimarães  
Ministro, interino, das  
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DA GUATEMALA  
Jorge Briz Abularach  
Ministro das Relações  
Exteriores

**MENSAGEM Nº 916, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.

Brasília, 31 de outubro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 373 COCIT/DAI/DCC/MRE– ASEG-BRAS-GUAT

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o “Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala”, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.

2. O referido Acordo tem como propósito promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, especialmente nas áreas de planejamento, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; o intercâmbio de tecnologia militar, inclusive com visitas recíprocas de cientistas e técnicos; o intercâmbio de experiências e conhecimentos em assuntos relacionados à defesa; educação e treinamento militar; e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no campo da defesa.

3. O Ministério da Defesa conduziu as negociações do Acordo, com a participação do Itamaraty, e aprovou seu texto final.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de

Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 274, DE 2008**

(PD nº 51, de 2007, na origem)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O  
GOVERNO DA REPÚBLICA ÁRABE SÍRIA SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS E FITOSSANITÁRIOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Árabe Síria  
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Guiados pelo desejo de cooperar nos campos sanitário e fitossanitário com vistas à proteção da vida e da saúde humana, à prevenção da introdução e ao controle da difusão de doenças de animais e de pragas de plantas;

Reconhecendo a importância do fortalecimento, expansão e diversificação de comércio de animais, plantas e seus produtos entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe Síria em bases mutuamente benéficas;

Reconhecendo ainda os benefícios mútuos advindos do incremento do comércio de produtos agropecuários, assim como da cooperação técnica em assuntos sanitários e fitossanitários,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As autoridades sanitárias e fitossanitárias competentes, para os propósitos do presente Acordo serão, pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelo Governo da República Árabe da Síria, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

ARTIGO II

As autoridades sanitárias e fitossanitárias competentes cooperarão nos campos sanitário e fitossanitário, em particular tomando as medidas necessárias para prevenir a introdução e/ou a difusão de doenças de animais e pragas de plantas por meio da importação de animais, plantas e seus produtos do território do Estado da outra Parte Contratante.

ARTIGO III

As autoridades sanitárias e fitossanitárias competentes estabelecerão os meios operacionais relativos às condições sanitárias e fitossanitárias de exportação, importação e comércio de animais, plantas e seus produtos.



#### ARTIGO IV

1. Com vistas à prevenção de doenças de animais e de pragas de plantas, as autoridades sanitárias e fitossanitárias competentes intercambiarão informações sobre as condições sanitárias e fitossanitárias nos territórios de seus Estados, de acordo com as normas e requisitos da Organização Mundial de Saúde Animal – OIE e da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.
2. Conforme o caso, as autoridades sanitárias e fitossanitárias competentes intercambiarão informações sobre medidas de controle e profilaxia de doenças de animais e de pragas de plantas.


#### ARTIGO V

Salvo quando decidido de outra forma, delegações e indivíduos que realizem viagens com o propósito de desenvolver atividades ao abrigo deste Acordo pagarão suas próprias despesas, inclusive as despesas com viagem internacional e doméstica e os custos de manutenção no Estado que recebe. A Parte Contratante que recebe proporcionará facilidades à outra Parte Contratante, por cortesia, sem ônus, nos limites dos seus regulamentos.

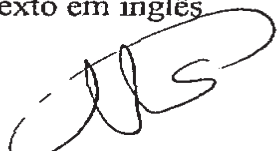
#### ARTIGO VI

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da segunda nota informando que todos os requisitos internos para sua aprovação foram cumpridos. Permanecerá em vigor até que uma das Partes decida denunciá-lo.
2. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo mediante comunicação, por escrito, pelos canais diplomáticos. A denúncia terá efeito 6 (seis) meses após a data da notificação à outra Parte Contratante.
3. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes Contratantes, por escrito. As emendas entrarão em vigor em conformidade com o parágrafo 1 deste Artigo.
4. Qualquer controvérsia relativa à interpretação do presente Acordo será resolvida pelos canais diplomáticos.

Feito em Damasco, em 3 de dezembro de 2003, em dois exemplares originais em português, e em inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ÁRABE SÍRIA

**MENSAGEM Nº 788**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Brasília, 29 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 63 DPB/DAI/DOP I MRE EAGR

Brasília, 30 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003, por ocasião da visita de Vossa Excelência àquele país.

2. O referido instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica entre o Brasil e a Síria no campo da sanidade vegetal e veterinária, e ampliar o comércio bilateral de produtos agrícolas, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como a Organização Mundial de Saúde Animal e a Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais.

3. Conforme prevê o Acordo, Brasil e Síria deverão informar-se mutuamente sobre a ocorrência, em seus territórios, de doenças animais e pragas de plantas e eventuais medidas adotadas para controle de surtos, contribuindo assim para a redução dos riscos sobre sanidade animal e vegetal de um país para outro.

4. No que diz respeito ao eventual dispêndio de recursos orçamentários, o Acordo prevê, em seu Artigo V, que cada Parte Contratante deverá arcar com os custos de viagem dos seus representantes.

5. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação legislativa, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia autenticada do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....  
(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 275, DE 2008**

(PDC nº 54, de 2007, na origem)

**Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento e o Governo da República Federativa do Brasil para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento e o Governo da República Federativa do Brasil para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÉRENCE DES NATIONS UNIES SUR  
LE COMMERCE ET LE DÉVELOPPEMENT

UNITED NATIONS CONFERENCE  
ON TRADE AND DEVELOPMENT

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

A CONFÉRENÇA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO  
E

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Para

CAPACITAÇÃO EM “SOFTWARE” LIVRE E ABERTO NOS PAÍSES EM  
DESENVOLVIMENTO

A Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (doravante referida como “UNCTAD”), e o Governo da República Federativa do Brasil (doravante, “o Governo”), referidos em conjunto como as “Partes”;

Tendo em vista que a UNCTAD é a interface das Nações Unidas para o tratamento integrado do desenvolvimento e temas relacionados nas áreas de comércio, financiamento, tecnologia, investimento e desenvolvimento sustentável, e que

O Governo tem-se empenhado na promoção do uso e desenvolvimento do “software” livre e aberto como importante ferramenta para a promoção da inclusão digital,

Considerando o mandato específico da UNCTAD, no âmbito do sistema das Nações Unidas, e suas ações passadas e atuais em temas relacionados ao papel do comércio eletrônico e das tecnologias da informação no comércio e no desenvolvimento social e econômico,

Reconhecendo que o “software” livre e aberto (FOSS) é um fator estratégico para a promoção do desenvolvimento nos países em desenvolvimento,

Tendo em conta o objetivo de possibilitar um uso, mais amplo e melhor, de todas as tecnologias da informação, e, em particular, do “software” de código fonte aberto em processos, envolvendo atividades pessoais, comerciais e públicas, e reconhecendo que tal objetivo guarda complementariedade com o mandato da UNCTAD,

Ressaltando que um melhor treinamento, tanto no nível técnico, quanto no político, pode fortalecer a capacidade dos países em desenvolvimento de aumentar o uso eficiente das tecnologias da informação e reduzir o hiato digital,

Interessados em cooperar na promoção de capacitação a fim de possibilitar aos países em desenvolvimento usufruir plenamente dos benefícios das tecnologias da informação, entre as quais o “software” e, em particular, o de código aberto, por meio de ações efetivas de uso, customização, localização e desenvolvimento cooperativo,

Concordam a seguir:

### Artigo I

#### Objetivo

O objetivo deste Memorando de Entendimento é contribuir para a redução do hiato digital por meio da promoção, nos países em desenvolvimento, do uso efetivo do “software” livre e aberto. Tal objetivo será realizado por meio do apoio a iniciativas de capacitação em “software” aberto nos países em desenvolvimento.

### Artigo II

#### Áreas de Cooperação

As partes concordam em cooperar nas áreas de desenvolvimento de capacidades e treinamento para o uso, desenvolvimento e disseminação do “software” livre e aberto, tanto em uma perspectiva técnica, quanto política.

Em particular, as partes procurarão:

1. Desenvolver recursos humanos para o uso, customização, localização, desenvolvimento e serviços em aplicações de “software” livre e aberto,
2. Estabelecer novos e fortalecer os atuais mecanismos e estruturas voltadas para a distribuição e desenvolvimento colaborativo de “software”;
3. Aperfeiçoar as políticas, nacionais e internacionais, para as áreas do “software” livre e aberto,
4. Concentrar esforços no apoio às iniciativas locais de treinamento, às quais não dependem, mas podem beneficiar-se amplamente de parcerias,
5. Promover inclusão digital, desenvolver e apoiar iniciativas voltadas para o estabelecimento de telecentros baseados em FOSS, particularmente na África, América Latina e Caribe, e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa,
6. Prover capacitação e treinamento em comunidades e universidades interessadas em soluções baseadas em “software” livre e aberto,
7. Prover capacitação e treinamento, tanto no nível técnico, quanto político, visando à promoção do uso e desenvolvimento de FOSS na administração pública e iniciativas de governo eletrônico,
8. Concentrar recursos na divulgação de FOSS, desenvolvimento de plataformas de ensino à distância e compartilhamento de conhecimento.

### Artigo III

### Contribuições das Partes

As partes compartilharão informação sobre iniciativas, em curso e previstas, de treinamento em FOSS nos países em desenvolvimento, e respectivas regiões.

A UNCTAD manterá um “website” com “links” para iniciativas, nos países em desenvolvimento, voltadas para a capacitação em FOSS, datas e locais, conforme informado pelos parceiros.

O Governo avaliará os recursos atuais de treinamentos em termos de iniciativas, treinadores, material de treinamento e recursos, e informará sobre sua abrangência e alcance até 1 de janeiro de 2006.

Após consultas, as partes decidirão conjuntamente, de maneira voluntária, e caso-a-caso a engajarem-se em iniciativas de treinamento.

### Artigo IV

#### Implementação deste Memorando de Entendimento

Com o propósito de implementar as atividades previstas neste Memorando, as Partes deverão concluir acordos específicos sobre atividades de implementação, os quais deverão discriminar as atividades a serem desenvolvidas de comum acordo, além das responsabilidades de cada parte, especificando custas e despesas e a maneira como serão compartilhados pelas Partes.

### Artigo V

#### Financiamento das Atividades

1. O financiamento das atividades previstas neste Memorando de Entendimento serão decididas caso-a-caso, em conformidade com os acordos específicos sobre atividades de implementação. As Partes cooperarão na identificação de fontes de financiamento.
2. A parte a quem couber a responsabilidade de implementar uma atividade, no âmbito deste Memorando de Entendimento, deverá executá-la observando suas próprias normas de financiamento e administração e atentar a suas próprias práticas.

### Artigo VI

#### Status das Partes

Nenhum dispositivo deste Memorando de Entendimento poderá ser interpretado de maneira contrária à independência e neutralidade da UNCTAD. Este Memorando de Entendimento não implica um comprometimento de fundos, quer da parte da UNCTAD, quer da parte do Governo.

### Artigo VII

#### Consultas

Cada parte aceita a começar prontamente consultas a pedido da outra parte em relação a qualquer assunto que surja com base neste Memorando de Entendimento.



### Artigo VIII

#### Entrada em Vigor e Extinção

1. Este Memorando de Entendimento deverá entrar em vigor na data em que o Governo notificar a UNCTAD de que este Memorando de Entendimento foi aprovado de acordo com os procedimentos legais nacionais, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos. Qualquer uma das partes poderá extinguir este Memorando de Entendimento ao enviar notificação a outra, com três meses de antecedência.

2. Sem prejuízo ao previsto acima, serão tomadas medidas para assegurar que a extinção deste Memorando de Entendimento não prejudique as atividades e programas desenvolvidos no âmbito deste Memorando de Entendimento.

### Artigo IX

#### Solução de Controvérsias

Quaisquer controvérsias surgidas de ou relacionadas a este Memorando de Entendimento, incluindo a interpretação ou aplicação dos dispositivos aqui contidos, serão resolvidas, de maneira amigável entre as Partes.

### Artigo X

#### Privilégios e Imunidades

Nada em ou relacionado a este Memorando de Entendimento poderá ser interpretado como uma suspensão, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo seus órgão subsidiários.

### Artigo XI

#### Emendas

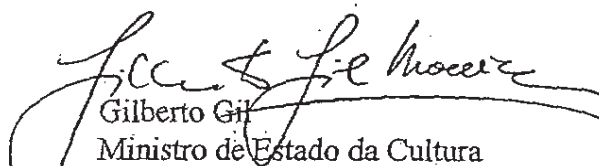
Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado de mútuo acordo das Partes, tendo em vista o previsto no Artigo VIII. A não ser de que acordado diferentemente pelas Partes, as emendas aplicar-se-ão somente às atividades que ainda não foram implementadas.

Firmado em Tunis, em 16 de novembro de 2005, em duas versões originais em Inglês e Português. Em caso de divergências, prevalecerá a versão em Inglês.



Dr. Supachai Panitchpakdi  
Secretário-Geral

Conferência das Nações Unidas para  
Comércio e Desenvolvimento



Gilberto Gil  
Ministro de Estado da Cultura

o Governo da República Federativa do Brasil

**MENSAGEM Nº 469**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para Capacitação em **Software** Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Brasília, 21 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MRE Nº 107 DCTEC -MRE-ETEM– BRAS-UNCTAD

Brasília, 22 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Elevo à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de Mensagem que encaminha o texto do Memorando de Entendimento entre a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD) e a República Federativa do Brasil para Capacitação em **Software** Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis em 16 de novembro de 2005 pelo Ministro de Estado da Cultura, à margem da Fase de Túnis da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação (CMSI).

2. O Memorando de Entendimento (ME), cuja adoção é recomendada pelo Instituto de Tecnologia da Informação (ITI) da Casa Civil e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) do Ministério da Fazenda, tem por objetivo contribuir para a redução da exclusão digital no mundo, estimulando a disseminação do uso de **software** livre e aberto nos países em desenvolvimento por meio de apoio à iniciativa de capacitação.

3. O Brasil faz uso de **software** livre e aberto em projetos como o e-GOV, o Casa Brasil e o GSAC. No plano internacional, o País empenhou-se com sucesso, durante os trabalhos da CMSI, na defesa do **software** livre e aberto como ferramenta eficaz de desenvolvimento e inclusão digital.

4. O texto do ME atende aos princípios da constitucionalidade e da juridicidade. Por tratar-se de instrumento autônomo, não subordinado a tratado previamente válido e, por dispor, na forma de acordo-quadro, sobre atividades de cooperação e seu financiamento, o documento precisa da aprovação do Poder Legislativo para entrar em vigor.

5. Caso Vossa Excelência esteja de acordo, apresento, em anexo, minuta de mensagem, acompanhada de cópias fiéis do Memorando de Entendimento, com vistas ao seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

## CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 276, DE 2008**

(Nº 59/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS CONDENADAS ENTRE  
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO  
DA REPÚBLICA DO SURINAME

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Suriname  
(doravante denominados as "Partes"),

Desejosos de promover a reabilitação social de pessoas condenadas permitindo que cumpram suas sentenças no país de que são nacionais,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1  
Definições

Para os fins deste Tratado:

- a) por "Estado remetente" se compreenderá a Parte, que impôs a sentença à pessoa condenada, que pode ser ou foi transferida;
- b) por "Estado recebedor" se compreenderá a Parte para a qual a pessoa condenada pode ser ou foi transferida, para cumprir a pena;
- c) por "nacional" se compreenderá, no caso da República Federativa do Brasil, um brasileiro, tal como definido pela Constituição Federal;
- d) por "nacional" se compreenderá, no caso da República do Suriname, um cidadão surinamense, tal como definido pela sua Lei de Nacionalidade e Residência;
- e) por "pessoa condenada" se compreenderá um indivíduo condenado por crime no território de uma das Partes.

ARTIGO 2  
Princípios Gerais

1. As sentenças impostas a nacionais da República do Suriname na República Federativa do Brasil poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

2. As sentenças impostas a nacionais da República Federativa do Brasil na República do Suriname poderão ser cumpridas segundo o disposto no presente Tratado.

ARTIGO 3  
Condições para Transferência

A aplicação deste Tratado ficará sujeita às seguintes condições:

- a) o crime pelo qual a pena seja imposta deverá também constituir crime no Estado recebedor;
- b) a pessoa condenada deverá ser nacional do Estado recebedor;
- c) na data da solicitação do pedido de transferência restarem ainda por cumprir pela pessoa condenada um ano de pena;
- d) que a sentença seja definitiva;
- e) que a pessoa condenada consinta na transferência e os Estados remetente e recebedor a aprovem;
- f) o consentimento da pessoa condenada com a sua transferência ou quando em razão da idade ou condição física ou mental, uma das Partes considerar necessário, que seja representado por um procurador legalmente constituído.

ARTIGO 4  
Autoridades Centrais

Serão autoridades centrais para a aplicação deste Tratado:

- a) pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério da Justiça;
- b) pelo Governo da República do Suriname, o Ministério da Justiça.

### ARTIGO 5

#### Procedimentos para Transferência

1. O Estado remetente deverá informar o teor do presente Tratado a qualquer pessoa condenada a que o mesmo possa ser aplicado.
2. Qualquer transferência de pessoa condenada, de acordo com este Tratado, deverá efetuar-se por iniciativa do Estado remetente. Nenhuma disposição do presente Tratado deverá ser interpretada como impedimento para que uma pessoa condenada apresente pedido de transferência ao Estado remetente.
3. Se uma pessoa condenada solicitar transferência e o Estado remetente aprová-la, o Estado remetente deverá transmitir o pedido, por escrito, ao Estado receptor, por via diplomática.
4. Se o Estado receptor aprovar o pedido, deverá notificar, por escrito, o Estado remetente de sua decisão, por via diplomática, e tomar as medidas necessárias para efetuar a transferência. Caso contrário, deverá informar, por escrito e sem demora, o Estado remetente de sua recusa, por via diplomática.
5. Antes de tomar uma decisão relativa a uma transferência, cada Parte deverá examinar todos os fatores que possam contribuir para promover a reabilitação da pessoa condenada.
6. Se o Estado receptor aprovar a transferência, o Estado remetente deverá dar ao Estado receptor a oportunidade, se este último assim o desejar, de comprovar, antes da transferência, o consentimento expresso da pessoa condenada em relação à transferência. O consentimento não poderá ser revogado depois da aprovação da transferência pelo Estado receptor. O Estado remetente dará oportunidade ao Estado receptor de verificar, através de cônsul ou outro funcionário, conforme acordado pelas Partes, que o consentimento foi dado conforme previsto neste parágrafo.
7. Não deverá ser efetuada a transferência de qualquer pessoa condenada a menos que sua pena seja de duração exequível no Estado receptor, ou a menos que essa pena seja convertida, pelas autoridades competentes do Estado receptor, a uma duração exequível nesse Estado.
8. Se o Estado remetente aprovar o pedido de transferência da pessoa condenada, encaminhará ao Estado receptor as seguintes informações:



- a) nome, data e local de nascimento da pessoa condenada;
- b) declaração indicando o crime pelo qual a pessoa foi condenada;
- c) duração e data do início de cumprimento da pena que foi imposta;
- d) declaração indicando qual o período da sentença já cumprido, incluindo informação sobre o período de prisão preventiva;
- e) relatório detalhado sobre o comportamento na prisão da pessoa condenada, para fins de determinar se o mesmo poderá gozar dos benefícios previstos na legislação do Estado recebedor;
- f) cópia autenticada da sentença definitiva e de qualquer modificação introduzida na mesma;
- g) qualquer outra informação que possa ajudar o Estado recebedor a determinar o tratamento mais conveniente à pessoa condenada com a finalidade de promover sua reabilitação social.

9. Se o Estado recebedor, após examinar as informações fornecidas pelo Estado remetente, aprovar a transferência da pessoa condenada, encaminhará ao Estado remetente os seguintes documentos:

- a) declaração indicando que a pessoa condenada é um nacional do Estado recebedor;
- b) cópia da legislação aplicável no Estado recebedor na qual conste que o ato ou omissão praticado pela pessoa condenada, pelo qual a sentença imposta foi fundamentada no Estado remetente, também constitui crime no Estado recebedor.

10. O Estado recebedor poderá ainda solicitar informações complementares, caso considere que os documentos fornecidos pelo Estado remetente não o habilitam a cumprir com as disposições deste Tratado.

11. Cada Parte adotará as medidas legais pertinentes e, caso necessário, estabelecerá os procedimentos adequados a fim de que, para os objetivos do presente Tratado, as sentenças pronunciadas pela outra Parte produzam efeitos jurídicos dentro de seu território.

12. O Estado remetente deverá transferir a pessoa condenada para o Estado receptor em local acordado entre as Partes. O Estado receptor será responsável pela custódia e transporte da pessoa condenada até a penitenciária ou o local onde deva cumprir a pena. Quando necessário, o Estado receptor solicitará a cooperação de terceiros Estados para permitir o trânsito de pessoas condenadas através de seus territórios. Mediante acordo entre o Estado receptor e o Estado de trânsito, o Estado de trânsito deverá prestar assistência relacionada às mencionadas solicitações.

13. No momento da entrega da pessoa condenada, o Estado remetente fornecerá aos funcionários encarregados da custódia um certificado autêntico, destinado às autoridades do Estado receptor, em que constem, atualizados até a data da entrega, o tempo efetivo de prisão da pessoa condenada e o tempo deduzido em função dos benefícios penitenciários, se existirem, assim como uma fotocópia do expediente penal e penitenciário, para o prosseguimento do cumprimento da pena.

#### ARTIGO 6

##### Despesas

O Estado receptor será responsável por todas as despesas relacionadas com a pessoa condenada a partir do momento em que passe a sua custódia.

#### ARTIGO 7

##### Execução da Sentença

1. Na execução da pena de uma pessoa condenada que tenha sido transferida, deverá observar-se a legislação e os procedimentos do Estado receptor. O Estado remetente poderá conceder indulto, anistia ou comutação da pena conforme as disposições legais aplicáveis. Não obstante, o Estado receptor poderá solicitar do Estado remetente a concessão do indulto ou comutação da pena, mediante petição fundamentada a qual será examinada com benevolência.

2. A pena imposta pelo Estado remetente não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado receptor sob nenhuma circunstância.

3. Por solicitação de uma das Partes, a outra Parte deverá apresentar um relato sobre a situação do cumprimento da pena de qualquer pessoa condenada transferida de acordo com este Tratado, inclusive a liberdade condicional ou soltura.

4. A pessoa condenada transferida de acordo com as disposições deste Tratado não será privada de nenhum direito em virtude da legislação do Estado receptor, salvo quando determinado pela própria imposição da pena.

ARTIGO 8  
Revisão da Sentença

Somente o Estado remetente terá competência para julgar um recurso de revisão. Uma vez recebida a notificação do Estado remetente, o Estado recebedor deverá comprometer-se a executar qualquer modificação introduzida na pena.

ARTIGO 9  
Ne Bis in Idem

Uma pessoa condenada transferida de conformidade com o disposto no presente Tratado não poderá ser detida, julgada ou sentenciada no Estado recebedor pelo mesmo crime que houver dado origem à pena.

ARTIGO 10  
Transferência de Menor Infrator

1. O presente Tratado poderá estender-se a pessoas sujeitas à vigilância ou outras medidas, de acordo com a legislação das Partes com relação aos menores infratores. As Partes deverão, de conformidade com suas legislações, acordar o tipo de tratamento que deverá ser dispensado a tais pessoas no caso de transferência. O consentimento para a transferência deverá ser obtido junto à pessoa legalmente autorizada.

2. Nenhuma disposição do presente Artigo deverá ser interpretada como limitante da capacidade que possam ter as Partes, independentemente do presente Tratado, de outorgar ou aceitar a transferência de menores infratores ou de pessoas condenadas.

ARTIGO 11  
Disposições Finais


1. Este Tratado estará sujeito a ratificação.

2. Este Tratado entrará em vigor trinta dias após a troca dos instrumentos de ratificação.

3. Qualquer das Partes poderá denunciar este Tratado por meio de notificação escrita à outra Parte. A denúncia terá efeito seis meses após o recebimento da notificação.


4. Em caso de denúncia deste Tratado, suas disposições permanecerão em vigor em relação a pessoas condenadas que houverem sido transferidas, até o término das respectivas penas.

Feito em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005, em dois exemplares originais, nos idiomas português, holandês e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, as Partes se referirão ao texto em inglês.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSON AMORIM

Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DO SURINAME

MARIA ELIZABETH LEVENS

Ministra das Relações  
Exteriores

**MENSAGEM Nº 57, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Brasília, 1º de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio da Silva**.

EM Nº 465 DAÍ/DJ/DAM II

Brasília, 20 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

2. O instrumento em apreço foi firmado com o propósito de proporcionar às pessoas que se encontrem privadas de sua liberdade em razão de uma decisão judicial, a possibilidade, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua, de cumprirem a condenação em seu próprio meio social e familiar de origem. Inscreve-se, portanto, num contexto de ampla assistência, favorecendo a reinserção social das pessoas condenadas, refletindo a tendência marcante de respeito pelos direitos humanos decorrentes das normas e princípios universalmente reconhecidos.

3. O mecanismo de intercâmbio entre as Partes tramitará pela autoridade central por elas indicada – o Ministério da Justiça, no Caso do Brasil. A utilização de autoridades centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica toma os procedimentos mais expeditos e, em consequência, mais eficazes.

4. Extenso e pormenorizado, o Tratado visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que agi-

lizará a transferência de pessoas condenadas entre os países-membros.

5. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas do Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

## CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2008**

(Nº 61/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul

### Preâmbulo

Os Estados Partes em desenvolvimento do presente Acordo :

Louvando o trabalho da Comissão Sul, incluindo seu relatório “O Desafio para o Sul”, e saudando as atividades do Centro Sul durante os dois anos de seguimento da Comissão Sul;

Reconhecendo as recomendações feitas em “O Desafio para o Sul” e na resolução 46/155 da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre o Relatório da Comissão Sul, pela qual Governos e organizações internacionais são convidados a contribuir para a promoção de suas recomendações;

Enfatizando a necessidade de estreita e efetiva cooperação entre os países em desenvolvimento;

Reafirmando a importância de estabelecer mecanismos para facilitar e promover a cooperação Sul-Sul em amplas bases;

Acordam:

### Artigo I

#### Estabelecimento e Sede da Organização

1. As Partes deste Acordo estabelecem o Centro Sul, doravante denominado “o Centro”.
2. A sede do Centro será em Genebra, Suíça. O Centro será autorizado a ter escritórios regionais.

### Artigo II

#### Objetivos

O Centro terá os seguintes objetivos :

1. Promover a solidariedade do Sul, a consciência do Sul, o conhecimento mútuo e o entendimento entre os países e os povos do Sul;
2. Promover vários tipos de cooperação e ação Sul-Sul, vínculos Sul-Sul, formação de redes e troca de informações; cooperar para esses fins com grupos e pessoas engajados e aptos a trocar idéias e/ou trabalhar conjuntamente com o Centro para um propósito comum;
3. Contribuir para ampla colaboração do Sul na promoção de interesses comuns e para participação coordenada de países em desenvolvimento em foros internacionais relacionados a assuntos Sul-Sul e Norte-Sul, bem como a outros temas globais;



4. Contribuir para melhor entendimento mútuo e cooperação entre o Sul e o Norte, tendo por base a equidade e a justiça para todos, e, com este fim, para a democratização e o fortalecimento das Nações Unidas e sua família de organizações;
5. Fomentar a convergência de visões e de abordagens entre os países do Sul com respeito a temas econômicos, políticos e estratégicos globais, relacionados aos conceitos em evolução de desenvolvimento, soberania e segurança;
6. Encetar contínuos esforços para desenvolver e manter vínculos com indivíduos interessados e de comprovadas realizações e com organizações não-governamentais e intergovernamentais, especialmente do Sul, e com grupos acadêmicos e de pesquisa, bem como com entidades nacionais e internacionais;
7. Conceder a todos os países em desenvolvimento, grupos e pessoas interessados acesso às publicações do Centro e aos resultados de seu trabalho, independentemente de associação, para o uso e o benefício do Sul como um todo, na busca dos objetivos estabelecidos neste Artigo.

### Artigo III

#### Funções

A fim de cumprir seus objetivos, o Centro :

- a) Prestará assistência para a formação de posições do Sul sobre importantes assuntos políticos, por exemplo fornecendo análises políticas específicas por meio do estabelecimento de grupos de trabalho e consulta a especialistas, e desenvolvendo e mantendo estreita cooperação e interação com uma rede de instituições, organizações e indivíduos, especialmente do Sul. Nesse contexto, o Centro deverá também promover a implementação das políticas e ações propostas em “ O desafio para o Sul”, e revê-las e atualizá-las, quando apropriado;
- b) Gerará idéias e propostas de ação para consideração, conforme apropriado, de Governos do Sul, instituições de cooperação Sul-Sul, organizações intergovernamentais e não-governamentais e da comunidade como um todo;
- c) Responderá, dentro dos limites de sua capacidade, recursos e mandato, a novas questões e eventos, e a necessidades *ad hoc* ou demandas de orientação política e de apoio técnico e outros recebidas de entidades coletivas do Sul, como o Movimento Não-Alinhado (MNA), Grupo dos 77, Grupo dos 15 e outros;
- d) Desempenhará essas funções por meio de (*inter alia*):
  - i) Definição e implementação de programas de análise, pesquisa e consultoria;
  - ii) Coleta, sistematização, análise e disseminação de informações relevantes relativas à cooperação Sul-Sul, bem como às relações Norte-Sul, a organizações multilaterais e a outras matérias de interesse para o Sul;
  - iii) Facilitação do acesso e ampla divulgação dos resultados do seu trabalho e, quando possível, de visões e posições que reflitam análises e deliberações de instituições e especialistas do Sul, por meio de publicações, dos meios de comunicação de massa, eletrônicos e outros apropriados.

e) Envolvimento extensivo, quando apropriado, de organizações intergovernamentais e não-governamentais, em especial as do Sul, bem como instituições acadêmicas e de pesquisa e outras entidades, em seu trabalho e atividades, complementando, assim, as capacidades do Centro e, ao mesmo tempo, promovendo a ampla cooperação do Sul e a soma de recursos.

#### Artigo IV

##### Métodos de Trabalho

O Centro desempenhará suas responsabilidades da seguinte maneira:

- a) O Centro será um mecanismo dinâmico, orientado para a ação, a serviço dos países e povos do Sul. Gozará de total independência intelectual, baseada no precedente estabelecido pela Comissão Sul e pelo Centro durante os primeiros dois anos de trabalho como mecanismo de seguimento daquela Comissão.
- b) O Centro operará de forma não-burocrática e flexível, e continuará e desenvolver os métodos de trabalho inicialmente utilizados pela Comissão Sul. As funções e estrutura do Centro serão revistas periodicamente, a fim de responder a necessidades em evolução e de ajustar a estrutura e os métodos de trabalho do Centro a realidades mutáveis.
- c) O Centro desempenhará suas atividades de forma transparente e permanecerá um órgão independente focado em temas substantivos.

#### Artigo V

##### Associação

A associação ao Centro estará aberta a todos os países em desenvolvimento membros do Grupo dos 77 e China listados no Anexo, e outros países em desenvolvimento considerados elegíveis para associação pelo Conselho de Representantes.

#### Artigo VI

##### Órgãos

O Centro consistirá de um Conselho de Representantes, uma Junta e um Secretariado.

#### Artigo VII

##### O Conselho de Representantes

1. O Conselho de Representantes, doravante chamado “o Conselho”, será a mais alta autoridade estabelecida pelo presente Acordo. Será composto de um representante de cada Estado membro. Os Representantes serão pessoas de alto nível, conhecidas pelo seu compromisso e contribuição para o desenvolvimento do Sul e para a cooperação Sul-Sul.
2. O Conselho elegerá dentre seus membros um Convocador que terá mandato de três anos e que poderá ser reeleito. O Convocador convocará as sessões do Conselho e presidi-las-á.
3. O Conselho reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três anos em sessão ordinária. Reuniões extraordinárias poderão ser organizadas pelo Convocador, se chamado a fazê-lo por um terço dos Membros.

4. O Conselho formulará e adotará suas regras de procedimento.
5. O Conselho examinará as atividades passadas, presentes e futuras do Centro. Oferecerá, em particular, orientação geral e recomendações específicas no que diz respeito às atividades futuras do Centro. Desempenhará também quaisquer outras funções atribuídas a ele pelo presente Acordo.
6. O Conselho revisará os Relatórios Anuais do Diretor, o trabalho do Centro e os programas de arrecadação de fundos, e os orçamentos e contas apresentados pela Junta em conformidade com o Artigo X.
7. O Conselho empreenderá todos os esforços para adotar suas decisões por consenso. Se todos os esforços para alcançar consenso tiverem sido empregados, e não tiver sido atingido acordo, o Conselho adotará decisões, como último recurso, por maioria de dois terços de seus membros presentes e votantes. Cada Estado Parte terá um voto no Conselho.
8. As visões expressas durante as reuniões do Conselho, e as recomendações do Conselho, guiarão a Junta e o Diretor Executivo no planejamento e implementação da fase seguinte das atividades do Centro, levando em conta o requisito de que o Centro permaneça em todos os momentos livre de ônus e déficits.

#### Artigo VIII

##### A Junta

1. A Junta do Centro, doravante chamada “a Junta”, consistirá de nove membros indicados pelo Conselho, mais o Presidente. A composição da Junta refletirá um equilíbrio geográfico amplo entre os países do Sul. O Presidente apresentará ao Conselho para sua consideração e aprovação, após amplas consultas com os membros do Conselho e a Junta e outras pessoas conceituadas no Sul, uma lista de candidatos a membros da Junta.
2. Membros da Junta serão indicados para um mandato de três anos. Em nenhuma circunstância, um membro da Junta cumprirá mais de três mandatos consecutivos. Os membros da Junta servirão em sua capacidade pessoal. Deverão ser pessoas altamente respeitadas pela sua integridade e qualidades pessoais, desfrutarão de alto reconhecimento profissional e intelectual em suas respectivas áreas de competência, e terão sido ativos na defesa da promoção do desenvolvimento e da cooperação Sul-Sul.
3. Uma fórmula apropriada para assegurar tanto a continuidade quanto a mudança na composição da Junta será aprovada pelo Conselho, que aprovará também os arranjos para preencher as vagas na Junta decorrentes de morte ou renúncia.
4. O Presidente da Junta será eleito pelo Conselho a partir de uma curta relação preparada pela Junta após consulta aos membros do Conselho e a outras instituições e pessoas de alta reputação no Sul. Candidatos assim indicados para consideração pelo Conselho deverão ser conhecidos por sua independência intelectual, experiência meritória, habilidade intelectual e qualidades de liderança. O Presidente será indicado para um mandato de três anos. Em nenhuma circunstância, o Presidente cumprirá mais de três mandatos.
5. A Junta reunir-se-á no mínimo uma vez por ano em sessão ordinária. Reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo seu Presidente.
6. A Junta formulará e adotará suas regras de procedimento.
7. A Junta reverá e aprovará o relatório Anual do Diretor Executivo, o programa de trabalho do Centro, o programa de arrecadação de fundos, orçamento e contas anuais, que

serão auditados externamente. Após aprovação, a Junta submeterá ao Conselho o Relatório Anual, os programas de trabalho e de levantamento de fundos, o orçamento e as contas.

8. A Junta indicará o Diretor Executivo referido no Artigo IX, parágrafo 1, sob recomendação de seu Presidente.

9. A Junta também desempenhará quaisquer funções atribuídas a ela pelo presente Acordo ou delegadas a ela pelo Conselho.

10. Outras pessoas do Sul poderão comparecer às reuniões da Junta como convidadas, quando apropriado.

11. A Junta empreenderá todos os esforços para adotar suas decisões por consenso. Se todos os esforços para alcançar consenso tiverem sido empregados, e não tiver sido atingido acordo, a Junta deverá, como último recurso, adotar decisões por uma maioria simples de seus membros presentes e votantes. No caso de empate na votação, o Presidente da Junta terá o voto de minerva.

### Artigo IX

#### O Secretariado

1. O Secretariado do Centro, chefiado pelo Diretor Executivo, que será uma pessoa de reconhecida estatura do Sul, consistirá de uma pequena equipe de associados experientes e comprometidos.

2. O Secretariado cooperará com uma rede global de instituições e indivíduos. Seu tamanho será mantido no mínimo necessário para a condução adequada das funções do Centro.

3. O Secretariado prestará assistência ao Presidente da Junta, à Junta e ao Conselho no desempenho de suas respectivas funções. Realizará trabalho substantivo para atender aos objetivos e funções do Centro, com o Diretor Executivo trabalhando em estreita coordenação com o Presidente. Preparará o Relatório Anual do Diretor Executivo referido no Artigo VII, parágrafo 6, e artigo VIII, parágrafo 7.

4. O Secretariado preparará projeto de regras financeiras e administrativas e um regulamento de pessoal baseados na prática das Nações Unidas. Essas regulações serão submetidas à Junta e consideradas para adoção pelo Conselho.

### Artigo X

#### Finanças

1. A Junta, com a cooperação do Presidente da Junta e dos membros do Conselho, será responsável pela arrecadação de fundos para atender às demandas do Centro para atender aos objetivos estabelecidos no Artigo II.

2. Estados Membros estão convidados a fazer contribuições voluntárias para financiar o Centro. O Centro também terá poderes para aceitar contribuições de outras fontes governamentais ou não-governamentais, predominantemente do Sul, incluindo fontes internacionais, regionais e sub-regionais e do setor empresarial. Fundos adicionais poderão ser buscados para projetos ou programas específicos.

3. Uma parte apropriada das contribuições será destinada a um fundo de capital que será estabelecido com o objetivo de gerar renda para apoiar as atividades do Centro. Este fundo será administrado pelo Diretor Executivo, que será responsável por assegurar a gestão profissional apropriada do fundo e será responsável por ele perante o Presidente e, através dele, perante a Junta e o Conselho. As contas de tal fundo de capital serão submetidas a uma auditoria anual independente, assim como todas as outras contas do Centro, que serão aprovadas pela Junta e submetidas a revisão do Conselho em suas sessões regulares.

4. O ano financeiro corresponderá ao período de 12 meses a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro, inclusive. O orçamento para o ano seguinte e as contas auditadas externamente do ano precedente serão submetidas à Junta e ao Conselho em conformidade com os artigos VIII, parágrafo 7º, e VII, parágrafo 6º.

5. A situação financeira e perspectivas do Centro serão revisadas pelo Conselho em cada uma de suas sessões regulares.

### Artigo XI

#### Personalidade, Capacidade Legal, Privilégios e Imunidades

1. O Centro terá personalidade jurídica internacional. Além disso, terá a capacidade de assinar contratos, adquirir propriedade móvel e imóvel e dispor dela, e instituir procedimentos legais.
2. O Centro gozará dos privilégios e imunidades normalmente assegurados a organizações intergovernamentais.
3. O Centro procurará concluir com o Governo Suíço um acordo de sede relativo ao seu *status* e privilégios e imunidades.

### Artigo XII

#### Interpretação

Qualquer controvérsia entre Estados membros no que diz respeito à interpretação ou aplicação do presente Acordo, que não seja solucionada pelos bons ofícios da Junta ou do Presidente da Junta, será submetida a um painel de arbitragem indicado pela Junta.

### Artigo XIII

#### Assinatura, Assinatura Definitiva, Ratificação, Aceitação, Aprovação

1. O presente Acordo estará aberto para assinaturas de todos os Estados, como definido no Artigo V, de 1º de setembro a 27 de setembro de 1994, no Centro Sul em Genebra, Suíça.



Posteriormente, o Acordo estará aberto para assinaturas na sede das Nações Unidas. em Nova Iorque, de 30 de setembro a 15 de dezembro de 1994.

2. O presente Acordo será submetido a:

- a) Assinatura não sujeita a ratificação, aceitação, ou aprovação (Assinatura Definitiva);
- b) Assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação.

3. Instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao Depositário, que notificará o Diretor Executivo do Centro sobre tal depósito.

#### Artigo XIV

##### Adesão

Este Acordo estará aberto à adesão dos Estados referidos no artigo V. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto ao depositário.

#### Artigo XV

##### Entrada em Vigor

1. O presente Acordo entrará em vigor no sexagésimo dia após a data de depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão ou assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação.

2. Para cada Parte Contratante que assine definitivamente, ratifique, aceite ou aprove este Acordo ou adira a ele após o depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão ou assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação (assinatura definitiva), entrará em vigor no sexagésimo dia após a data da assinatura definitiva ou depósito pela Parte Contratante deste instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

#### Artigo XVI

##### Reservas

Não são permitidas reservas ao presente Acordo.

#### Artigo XVII

##### Emendas

1. Emendas ao presente Acordo podem ser propostas por qualquer Estado Parte. Uma maioria de dois terços do Conselho será requerida para sua aprovação.

2. Emendas entrarão em vigor para todos os Estados Partes do presente Acordo quando tiverem sido aceitas por três quartos dos Estados Partes. Instrumentos de aceitação das emendas devem ser depositados junto ao depositário.

### Artigo XVIII

#### Denúncia

1. Qualquer Estado parte poderá denunciar o presente Acordo por meio de notificação escrita entregue ao Depositário. O Depositário informará o Diretor Executivo do Centro e os Estados Partes de tal notificação.
2. As denúncias tornar-se-ão efetivas sessenta dias após a notificação ter sido recebida pelo Depositário.

### Artigo XIX

#### Extinção

1. O Centro permanecerá em existência até que o Conselho, agindo em consulta com a Junta, tenha decidido sua extinção e, posteriormente, por tanto tempo quanto necessário para que suas atividades sejam encerradas.
2. Após liquidar todas as despesas pendentes do Centro, o Conselho decidirá sobre o uso dos recursos remanescentes, considerando devidamente a restituição desses fundos com base em rateio a todos os contribuintes do Centro e/ou transferindo-os para o apoio a atividades de cooperação Sul-Sul e trabalho para o desenvolvimento sem fins lucrativos.
3. O presente Acordo será extinto com a extinção do Centro.

### Artigo XX

#### Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o Depositário do presente Acordo.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Aberto para assinaturas em Genebra, no primeiro dia de setembro de 1994, em uma única cópia, na língua inglesa.

Anexo

1. Afeganistão
2. Argélia
3. Angola
4. Antígua e Barbuda
5. Argentina
6. Bahamas
7. Barein
8. Bangladesh
9. Barbados
10. Belize
11. Benin
12. Butão
13. Bolívia
14. Botswana
15. Brasil
16. Brunei
17. Burkina Faso
18. Burundi
19. Camboja
20. Camarões
21. Cabo Verde
22. República Centro-Africana
23. Chade
24. Chile
25. Colômbia
26. Comores
27. Congo
28. Costa Rica
29. Costa do Marfim
30. Cuba
31. Chipre
32. Coreia do Norte
33. Djibuti
34. Dominica
35. República Dominicana
36. Equador
37. Egito
38. El Salvador
39. Guiné Equatorial
40. Etiópia
41. Fiji
42. Gabão
43. Gâmbia
44. Gana
45. Granada
46. Guatemala
47. Guiné
48. Guiné-Bissau
49. Guiana
50. Haiti
51. Honduras
52. Índia
53. Indonésia
54. República Islâmica do Irã
55. Iraque
56. Jamaica
57. Jordânia
58. Quênia
59. Kowait
60. República Democrática do Laos
61. Líbano
62. Lesoto
63. Libéria
64. Líbia
65. Madagascar
66. Malauí
67. Malásia
68. Maldivas
69. Mali
70. Malta
71. Ilhas Marshall
72. Mauritânia
73. Maurício
74. Micronésia
75. Mongólia
76. Marrocos
77. Moçambique
78. Mianmar
79. Namíbia
80. Nepal
81. Nicarágua
82. Níger
83. Nigéria
84. Omã
85. Paquistão
86. Panamá
87. Papua Nova Guiné
88. Paraguai
89. Peru
90. Filipinas

- |                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| 91. Catar                    | 111. Suazilândia                 |
| 92. Coréia do Sul            | 112. República Árabe da Síria    |
| 93. Romênia                  | 113. Tailândia                   |
| 94. Ruanda                   | 114. Togo                        |
| 95. São Cristovão e Nevis    | 115. Tonga                       |
| 96. Santa Lúcia              | 116. Trindade e Tobago           |
| 97. São Vicente e Granadinas | 117. Tunísia                     |
| 98. Samoa                    | 118. Uganda                      |
| 99. São Tomé e Príncipe      | 119. Emirados Árabes Unidos      |
| 100. Arábia Saudita          | 120. República Unida da Tanzânia |
| 101. Senegal                 | 121. Uruguai                     |
| 102. Seicheles               | 122. Vanuatu                     |
| 103. Serra Leoa              | 123. Venezuela                   |
| 104. Cingapura               | 124. Vietnã                      |
| 105. Ilhas Salomão           | 125. Iêmen                       |
| 106. Somália                 | 126. Iugoslávia                  |
| 107. África do Sul           | 127. Zaire                       |
| 108. Sri Lanca               | 128. Zâmbia                      |
| 109. Sudão                   | 129. Zimbábue                    |
| 110. Suriname                | 130. República Popular da China  |

Certifico que o texto precedente é uma cópia autêntica do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, aberto para assinatura em Genebra, em 1º de setembro de 1994, cujo original está depositado com o Secretário-Geral das Nações Unidas.

Pelo Secretário-Geral,  
O Conselho Legal  
(Subsecretário-Geral para Assuntos Legais)

Hans Correl

Nações Unidas, Nova Iorque, 1º de setembro de 1994.

#### MENSAGEM Nº 911, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

Brasília, 26 de outubro de 2006. – **Luiz Inácio da Silva**

#### EM Nº 388/CORG/DAI/COF – MRE – PAIN

Brasília, em 3 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul”.

2. O Centro Sul, sediado em Genebra, foi formalmente estabelecido como organização intergovernamental em 31 de julho de 1995, quando entrou em vigor o referido Acordo. Originário dos trabalhos da Comissão Sul, que funcionou de 1987 a 1990, o Centro agrupa hoje 48 paí-

ses em desenvolvimento. O Brasil assinou o Acordo em 15 de dezembro de 1994, mas ainda não o ratificou.

3. Na forma do seu acordo constitutivo, o Centro Sul tem, entre outros, os seguintes objetivos centrais:

a) promover vários tipos de cooperação e ação Sul-Sul, bem como formação de vínculos, redes e intercâmbio de informações;

b) contribuir para uma ampla colaboração entre os países do Sul na promoção de interesses comuns de uma participação coordenada dos países em desenvolvimento em foros internacionais voltados para as relações Sul-Sul e Norte-Sul, bem como outras preocupações globais;

c) fomentar a convergência de visões e abordagens entre os países do Sul com respeito a temas globais econômicos, políticos e estratégicos relacionados com os conceitos em evolução de desenvolvimento, soberania e segurança;

d) contribuir para um melhor entendimento mútuo e cooperação entre o Sul e o Norte com base na equidade e na justiça para todos e, com esse fim, para a democratização e fortalecimento das Nações Unidas e sua família de organizações.

4. Para atingir seus objetivos, o Centro oferece assistência aos países em desenvolvimento na formulação de uma visão do Sul sobre temas de política relevantes, por meio da condução de trabalhos de análise sobre questões do desenvolvimento e formulação de conceitos de política de interesse para os países do Sul. Dentro dos limites de sua capacidade e mandato, o Centro Sul também assessora e presta apoio técnico a organizações do Sul, tais como o Grupo 77 e o Movimento Não-Alinhado.

5. O Centro é formado por um Conselho de Representantes, Junta e Secretariado. O Conselho de Representantes, composto por um representante de cada país-membro, é a mais alta instância do Centro, reunindo-se pelo menos uma vez a cada três anos. A Junta, composta por um presidente e nove membros indicados pelo Conselho, reúne-se pelo menos uma vez ao ano.

O Secretariado compõe-se de pequeno número de funcionários e um Diretor-Executivo. A manutenção e o trabalho do Centro são financiados por meio de contribuições voluntárias dos países-membros e doações de outras fontes governamentais e não-governamentais.

6. A fim de que o Brasil possa participar, de forma desimpedida, das atividades do Centro Sul, faz-se necessária a ratificação de sua adesão. Com vistas à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o

inciso VIII do artigo VIII 84 da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado da tradução para o português do texto do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Amorim**

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
Seção II  
**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 278, DE 2008**

(Nº 294, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Técnica entre o Governo Federativa do Brasil e Granada, assinado em 24 2006, na cidade de Saint George's.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE GRANADA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Granada  
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Reconhecendo o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo de aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes de uma cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado “Acordo”, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, que serão oportunamente determinadas.

ARTIGO II

1. A implementação da cooperação técnica sob a égide deste Acordo será feita em conformidade com programas, projetos e atividades de cooperação técnica, objeto de Ajustes Complementares.

2. Igualmente, por meio de ajustes complementares, serão definidas as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas, projetos e atividades.
3. As Partes Contratantes poderão considerar a participação de instituições dos setores público e privado, assim como de organizações não-governamentais de ambos os países nos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo.
4. As Partes Contratantes poderão, em conjunto ou separadamente, buscar o financiamento necessário à execução dos programas, projetos e atividades junto a organismos e agências internacionais, fundos, programas regionais e internacionais, entre outros doadores.

### ARTIGO III

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, projetos e atividades de cooperação técnica, tais como:
  - a) avaliação e definição de áreas comuns prioritárias em que seria viável a implementação de cooperação técnica;
  - b) definição de mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;
  - c) exame e aprovação do Plano de Trabalho;
  - d) análise, aprovação e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
  - e) avaliação dos resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e data das reuniões mencionadas no parágrafo anterior serão acordados por via diplomática.

### ARTIGO IV

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

### ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes assegurará ao pessoal enviado pela outra Parte Contratante, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário, bem como aquele relativo à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação indispensável para o cumprimento de suas funções específicas.

### ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de brasileiros em território brasileiro ou estrangeiros com residência permanente no Brasil:

- a) vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte Contratante, solicitado por canal diplomático;
- b) isenção de impostos e demais gravames incidentes sobre importação, nos seis primeiros meses a partir da data de chegada, de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) idêntica isenção àquela prevista na alínea “b” deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo da instituição da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;
- e) facilidades de repatriação em situação de crise; e
- f) imunidade jurisdicional no que concerner aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o envie e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o recebe.

### ARTIGO VII

O pessoal enviado de uma Parte Contratante à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VI do presente Acordo.

### ARTIGO VIII

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos programas, projetos e atividades, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas, projetos e atividades desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

### ARTIGO IX

1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra Parte Contratante, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da respectiva notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Acordo, os programas, projetos e atividades em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente, por escrito.

### ARTIGO X

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra Parte Contratante, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

### ARTIGO XI

As controvérsias surgidas na implementação do presente Acordo serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre as Partes Contratantes.

Feito em Granada, em 24 de abril de 2006, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores



PELO GOVERNO DE GRANADA

ELVIN G. NIMROD  
Ministro dos Negócios Estrangeiros e  
Do Comércio Internacional

#### **MENSAGEM Nº 556, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor

Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Saint George's, Granada, em 24 de abril de 2006.

Brasília, 18 de julho de 2006. – **Luiz Inácio da Silva.**



EM Nº 253/ABC/DAI/DCC–MRE–PAIN-BRAS-GRND

Brasília, 28 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em Saint George's, em 24 de abril de 2006, por ocasião da visita do Ministro Celso Amorim àquele país.

2. A cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado e organizações não-governamentais brasileiras e granadinas, além de contemplar a possibilidade de participação de organismos internacionais, de fundos regionais e de terceiros países na cooperação triangular, de forma a maximizar as ações de cooperação técnica.

3. Com vistas ao encaminhamento de assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

*(À Comissão de Redações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 279, DE 2008**

(Nº 2.544/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE BARBADOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Barbados  
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Reconhecendo o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre as Partes Contratantes;

Considerando o interesse mútuo de aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes de uma cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado “Acordo”, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, que serão oportunamente determinadas.

## ARTIGO II

1. A implementação da cooperação técnica sob a égide deste Acordo será feita em conformidade com programas, projetos e atividades de cooperação técnica, objeto de ajustes complementares.
2. Igualmente, por meio de ajustes complementares, serão definidas as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas, projetos e atividades.
3. As Partes Contratantes poderão considerar a participação de instituições dos setores público e privado, assim como de organizações não-governamentais de ambos os países nos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo.
4. As Partes Contratantes poderão, em conjunto ou separadamente, buscar o financiamento necessário à execução dos programas, projetos e atividades aprovados a fundos próprios de organismos internacionais, fundos, programas regionais e internacionais e outros doadores.

## ARTIGO III

1. Serão convocadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, projetos e atividades de cooperação técnica, tais como:
  - a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias em que seria viável a implementação de cooperação técnica;
  - b) definir mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;
  - c) examinar e aprovar Plano de Trabalho;
  - d) analisar, aprovar e implementar programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
  - e) avaliar os resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e data das reuniões mencionadas no parágrafo anterior serão definidos por via diplomática.

#### ARTIGO IV

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados, nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

#### ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes assegurará ao pessoal enviado pela outra Parte Contratante, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário, bem como aquele relativo à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação indispensável para o cumprimento de suas funções específicas.

#### ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso:

- a) visto oficial, solicitado por via diplomática;
- b) isenção de impostos e demais gravames incidentes sobre importação, nos seis primeiros meses a partir da data de chegada, de bens de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) idêntica isenção àquela prevista na alínea “b” deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos quanto a salários a cargo da instituição da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;
- e) imunidade jurisdicional no que concerne a palavras ditas ou escritas e a todos os outros atos de ofício praticados no âmbito deste;

- f) a seleção de pessoal deverá ser feita pela Parte Contratante que o envia e deve ser aprovada pela Parte Contratante que o recebe;
  - g) as isenções objeto do presente Artigo não se aplicam aos funcionários, brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente.
2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o envie e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o recebe.

#### ARTIGO VII

O pessoal enviado de uma Parte Contratante à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VI do presente Acordo.

#### ARTIGO VIII

1. Serão isentos de todas as taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação os bens, equipamentos e materiais eventualmente fornecidos por uma das Partes Contratantes à outra Parte Contratante, para a execução de programas, projetos e atividades desenvolvidos no âmbito deste Acordo.
2. Ao término dos programas, projetos e atividades, todos aqueles equipamentos e materiais que não tiverem sido doados pela Parte Contratante que os fornece à outra Parte Contratante, serão reexportados com igual isenção de taxas, impostos e demais gravames de exportação e de importação.

#### ARTIGO IX

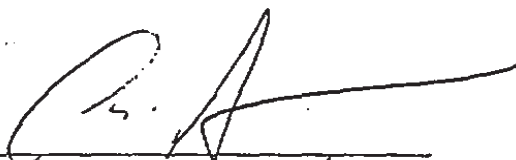
1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra Parte Contratante, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da respectiva notificação.
2. Em caso de denúncia do presente Acordo, os programas, projetos e atividades em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente, por escrito.



## ARTIGO X

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra Parte Contratante, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.
2. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

Feito em *Bridgetown*, em *21<sup>o</sup>* de novembro de 2004, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DE BRASIL

CELSO AMORIM  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

  
PELO GOVERNO DE BARBADOS

BILLIE MILLER  
Ministra para Assuntos Es  
trangeiros e Comércio  
Exterior

### MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004.

Brasília, 26 de julho de 2006.– **Luiz Inácio Lula da Silva.**

### EM Nº 56 ABC/DAI/DCC PAIN-BRAS-BARB

Brasília, 3 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004, por ocasião de minha visita àquele país.

2. O presente instrumento tem por objetivo definir uma moldura básica para o desenvolvimento e

implementação de atividades, programas e projetos concretos de cooperação técnica, em áreas de interesse mútuo consideradas prioritárias, a serem executados no âmbito de ajustes complementares específicos.

3. A cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países.

4. Uma vez que a ratificação do presente Acordo depende de prévia aprovação pelo Poder Legislativo, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, permito-me submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, bem como cópias autênticas do referido instrumento, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, possa encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 280, DE 2008**

(Nº 9/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade de Praia, em 23 de novembro de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade de Praia, em 23 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CONVENÇÃO DE EXTRADIÇÃO ENTRE OS ESTADOS MEMBROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Os Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, doravante denominados "Estados Contratantes":

Desejosos de incrementar a cooperação judiciária internacional em matéria penal e convencidos da necessidade de a simplificar e agilizar;

Reconhecendo a importância da extradição no domínio desta cooperação;

Animados do propósito de combater de forma eficaz a criminalidade;

Acordam o seguinte:

### Artigo 1º

#### **Obrigações de extraditar**

Os Estados Contratantes obrigam-se a entregar, reciprocamente, segundo as regras e as condições estabelecidas na presente Convenção, as pessoas que se encontrem nos seus respectivos territórios e que sejam procuradas pelas autoridades competentes de outro Estado Contratante, para fins de procedimento criminal ou para cumprimento de pena privativa da liberdade por crime cujo julgamento seja da competência dos tribunais do Estado requerente.

### Artigo 2º

#### **Fatos determinantes da extradição**

1. Dão causa à extradição os fatos tipificados como crime segundo as leis do Estado requerente e do Estado requerido, independentemente da denominação dada ao crime, os quais sejam puníveis em ambos os Estados com pena privativa de liberdade de duração máxima não inferior a um ano.
2. Se a extradição for requerida para o cumprimento de uma pena privativa da liberdade exige-se, ainda, que a parte da pena por cumprir não seja inferior a seis meses.
3. Se a extradição requerida por um dos Estados Contratantes se referir a diversos crimes, respeitado o princípio da dupla incriminação para cada um deles, basta que apenas um satisfaça as exigências previstas no presente artigo para que a extradição possa ser concedida, inclusive com respeito a todos eles.

Artigo 3<sup>o</sup>  
**Inadmissibilidade de extradição**

1. Não haverá lugar a extradição nos seguintes casos:

- a) Quando se tratar de crime punível com pena de morte ou outra de que resulte lesão irreversível da integridade física.
- b) Quando se tratar de crime que o Estado requerido considere ser político ou com ele conexo. A mera alegação de um fim ou motivo político não implicará que o crime deva necessariamente ser qualificado como tal.
- c) Quando se tratar de crime militar que não constitua simultaneamente uma infração de direito comum.
- d) Quando a pessoa reclamada tiver sido definitivamente julgada, indultada, beneficiada por amnistia ou objeto de perdão no Estado requerido com respeito ao fato ou aos fatos que fundamentam o pedido de extradição.
- e) Quando a pessoa reclamada tiver sido condenada ou dever ser julgada no Estado requerente por um tribunal de exceção.
- f) Quando se encontrarem prescritos o procedimento criminal ou a pena em conformidade com a legislação do Estado requerente ou do Estado requerido.

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do n<sup>o</sup> 1 não se consideram crimes de natureza política ou com eles conexos:

- a) Os crimes contra a vida de titulares de órgãos de soberania ou de altos cargos públicos ou de pessoas a quem for devida especial proteção segundo o direito internacional;
- b) Os atos de pirataria aérea e marítima;
- c) Os atos a que seja retirada natureza de infração política por convenções internacionais de que seja parte o Estado requerido;
- d) O genocídio, os crimes contra a Humanidade, os crimes de guerra e infrações graves segundo as Convenções de Genebra de 1949;
- e) Os atos referidos na Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1984.

Artigo 4<sup>o</sup>  
**Recusa facultativa de extradição**

A extradição poderá ser recusada se:

- a) A pessoa reclamada for nacional do Estado requerido;

- b) O crime que deu lugar ao pedido de extradição for punível com pena ou medida de segurança privativa ou restritiva da liberdade com caráter perpétuo ou de duração indefinida;
- c) A pessoa reclamada estiver a ser julgada no território do Estado requerido pelos fatos que fundamentam o pedido;
- d) A pessoa reclamada não puder ser objeto de procedimento criminal em razão da idade;
- e) A pessoa reclamada tiver sido condenada à revelia pela infração que deu lugar ao pedido de extradição, exceto se as leis do Estado requerente lhe assegurarem a possibilidade de interposição de recurso, a realização de novo julgamento ou outra garantia de natureza equivalente.

#### Artigo 5º

#### **Julgamento pelo Estado requerido**

1. Quando a extradição não puder ter lugar ou for recusada por se verificar algum dos fundamentos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º ou nas alíneas a) e b) do artigo 4.º, o Estado requerido deverá, caso o Estado requerente o solicite e as leis do Estado requerido o permitam, submeter o caso às autoridades competentes para que providenciem pelo procedimento criminal contra essa pessoa por todos ou alguns dos crimes que deram lugar ao pedido de extradição..
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Estado requerido poderá solicitar ao Estado requerente, quando este não lho tenha enviado espontaneamente, os elementos necessários à instauração do respectivo procedimento criminal, designadamente os meios de prova utilizáveis.
3. Quando a extradição não se verificar com o fundamento previsto na alínea d) do artigo 4.º, o Estado requerido tomará as medidas que, de acordo com o seu ordenamento jurídico, seriam aplicáveis caso os fatos tivessem sido praticados no seu território.

#### Artigo 6º

#### **O Princípio da especialidade**

1. A pessoa entregue não será detida, julgada ou condenada, no território do Estado requerente, por outros crimes cometidos em data anterior à solicitação de extradição, e não constantes do pedido, salvo nos seguintes casos:
  - a) quando a pessoa extraditada, podendo abandonar o território do Estado Contratante ao qual foi entregue, nele permanecer voluntariamente por mais de quarenta e cinco dias seguidos após a sua libertação definitiva ou a ele voluntariamente regressar depois de tê-lo abandonado;
  - b) quando as autoridades competentes do Estado requerido consentirem na extensão da extradição para fins de detenção, julgamento ou condenação da referida pessoa em função de qualquer outro crime.



2. Para os efeitos da alínea b) do número anterior, o Estado requerente deverá encaminhar ao Estado requerido pedido formal de extensão da extradição, cabendo ao Estado requerido decidir se a concede. O referido pedido deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 3 do artigo 10.º e de declarações do extraditado prestadas em juízo ou perante autoridade judiciária, com a devida assistência jurídica.

3. Se a qualificação do fato constitutivo do crime que motivou a extradição for posteriormente modificada no decurso do processo no Estado requerente, a ação não poderá prosseguir, a não ser que a nova qualificação permita a extradição.

#### Artigo 7.º

### Reextradição para um Terceiro Estado

1. O Estado requerente não pode reextraditar para terceiro Estado a pessoa que o Estado requerido lhe entregou no seguimento de um pedido de extradição.

2. Cessa a proibição de extradição constante do número anterior:

a) Se, nos termos estabelecidos para o pedido de extradição, for solicitada ao Estado requerido e dele obtida a correspondente autorização judicial para a reextradição, ouvido previamente o extraditado;

b) Se o extraditado, tendo o direito e possibilidade de sair do território do Estado requerente, nele permanecer por mais de quarenta e cinco dias ou aí voluntariamente regressar.

#### Artigo 8.º

### Direito de defesa

A pessoa reclamada gozará, no Estado requerido, de todos os direitos e garantias que conceda a legislação desse Estado. Deverá ser assistida por um defensor e, se necessário, por intérprete.

#### Artigo 9.º

### Transmissão do pedido

1. O pedido de extradição é transmitido entre autoridades centrais, sem prejuízo do seu encaminhamento por via diplomática.

2. No momento em que procederem, em conformidade com o disposto no artigo 24.º, ao depósito do instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção, os Estados Contratantes indicarão a autoridade central para efeitos de transmissão e recepção dos pedidos de extradição.

**Artigo 10<sup>o</sup>**  
**Forma e instrução do pedido**

1. Quando se tratar de pedido para procedimento criminal, o pedido de extradição deverá ser acompanhado de original ou cópia certificada do mandado de prisão ou de ato processual equivalente.
2. Quando se tratar de pedido para cumprimento de pena, o pedido de extradição deverá ser acompanhado de original ou cópia certificada da sentença condenatória e de certidão ou mandado de prisão dos quais conste qual a pena que resta cumprir.
3. Nas hipóteses referidas nos números 1 e 2, deverão ainda acompanhar o pedido:
  - a) descrição dos fatos pelos quais se requer a extradição, indicando-se o lugar e a data de sua ocorrência, sua qualificação legal e fazendo-se referência às disposições legais aplicáveis;
  - b) todos os dados conhecidos quanto à identidade, nacionalidade, domicílio, residência ou localização da pessoa reclamada e, se possível, fotografia, impressões digitais e outros meios que permitam a sua identificação; e,
  - c) cópia dos textos legais que tipificam e sancionam o crime, identificando a pena aplicável, bem como os que estabelecem o respectivo regime prescricional.

**Artigo 11<sup>o</sup>**  
**Dispensa de legalização**

1. O pedido de extradição, assim como os documentos que o acompanhem estarão isentos de legalização, autenticação ou formalidade semelhante.
2. Tratando-se de cópias de documentos estas deverão estar certificadas por autoridade competente

**Artigo 12<sup>o</sup>**  
**Informações complementares**

1. Se os dados ou documentos enviados com o pedido de extradição forem insuficientes ou irregulares, o Estado requerido comunicará esse fato sem demora ao Estado requerente, que terá o prazo de quarenta e cinco dias seguidos, contados a partir da data do recebimento da comunicação, para corrigir tais insuficiências ou irregularidades.
2. Se por circunstâncias devidamente fundamentadas, o Estado requerente não puder cumprir com o disposto no número anterior dentro do prazo consignado, poderá solicitar ao Estado requerido a prorrogação do referido prazo por mais vinte dias seguidos.
3. O Estado requerido poderá solicitar ao Estado requerente uma redução do prazo previsto no n<sup>o</sup> 1, tendo em conta as circunstâncias do caso concreto.
4. O não envio das informações solicitadas nos termos do n<sup>o</sup> 1 não obsta a que o pedido de extradição seja decidido à luz das informações disponíveis.

### Artigo 13<sup>o</sup> Decisão e entrega

1. O Estado requerido comunicará sem demora, ao Estado requerente, a sua decisão com respeito à extradição.
2. A recusa total ou parcial do pedido de extradição deverá ser fundamentada.
3. Quando a extradição for concedida, os Estado Contratantes acordarão a data e o lugar da entrega a efetuar pelas autoridades competentes para a sua execução.
4. Se no prazo de quarenta e cinco dias seguidos, contados a partir da data de notificação, o Estado requerente não retirar a pessoa reclamada, esta será posta em liberdade, podendo o Estado requerido recusar posteriormente a extradição pelos mesmos fatos.
5. Em caso de força maior ou de enfermidade grave, devidamente comprovadas, que impeçam ou sejam obstáculo à entrega da pessoa reclamada, tal circunstância será informada ao outro Estado Contratante, antes do vencimento do prazo previsto no número anterior, podendo acordar-se uma nova data.
6. O Estado requerente poderá enviar ao Estado requerido, com a anuência deste último, agentes devidamente autorizados que auxiliarão no reconhecimento do extraditando e na condução deste ao território do Estado requerente os quais estarão subordinados às autoridades do Estado requerido.

### Artigo 14<sup>o</sup> Imputação da detenção

1. O período de detenção cumprido pela pessoa extraditada no Estado requerido, em virtude do processo de extradição, será computado na pena a ser cumprida no Estado requerente.
2. Para os fins do disposto do número anterior, o Estado requerido informará o Estado requerente da duração da detenção cumprida pela pessoa reclamada para efeitos de extradição.

### Artigo 15<sup>o</sup> Diferimento da entrega

1. Não obsta à extradição a existência em tribunal do Estado requerido de processo penal contra a pessoa reclamada ou a circunstância de esta se encontrar a cumprir pena privativa da liberdade por crimes diversos dos que fundamentaram o pedido.
2. Nos casos do número anterior, poderá diferir-se a entrega da pessoa reclamada para quando o processo ou o cumprimento das penas terminarem.
3. A responsabilidade civil a que esteja sujeita a pessoa reclamada não poderá servir de motivo para impedir ou retardar a entrega.

### Artigo 16<sup>o</sup> **Entrega dos bens**

1. Caso se conceda a extradição, os bens que se encontrem no Estado requerido e que sejam produto do crime ou que possam servir de prova, serão entregues ao Estado requerente, se este o solicitar, sem prejuízo dos direitos de terceiros de boa fé. A entrega dos referidos bens estará sujeita à lei do Estado requerido.
2. Sem prejuízo do disposto no n<sup>o</sup> 1, tais bens serão entregues ao Estado requerente, se este o solicitar, mesmo no caso de não se poder levar a efeito a extradição em consequência de morte ou fuga da pessoa reclamada.
3. Quando tais bens forem susceptíveis de medidas cautelares no território do Estado requerido, este poderá, por efeito de um processo penal em curso, conservá-los temporariamente ou entregá-los sob condição da sua restituição futura.
4. Quando a lei do Estado requerido ou o direito de terceiros assim o exigirem, os bens serão devolvidos sem encargos, ao Estado requerido.
5. Quando da entrega da pessoa reclamada, ou tão logo isso seja possível, entregar-se-á ao Estado requerente a documentação, os bens e os demais pertences que igualmente lhe devam ser colocados à disposição, conforme o previsto na presente Convenção. .

### Artigo 17<sup>o</sup> **Pedidos concorrentes**

1. No caso de pedidos de extradição concorrentes, o Estado requerido determinará a qual dos Estados se concederá a extradição, e notificará a sua decisão aos Estados requerentes.
2. Quando os pedidos se referirem a um mesmo crime, o Estado requerido deverá dar preferência pela seguinte ordem:
  - a) ao Estado em cujo território tenha sido cometido o crime;
  - b) ao Estado em cujo território tenha residência habitual a pessoa reclamada;
  - c) ao Estado que primeiro apresentou o pedido.
3. Quando os pedidos se referirem a crimes distintos, o Estado requerido dará preferência ao Estado requerente que seja competente relativamente ao crime mais grave. Havendo igual gravidade, dar-se-á preferência ao Estado que primeiro tenha apresentado o pedido.

### Artigo 18<sup>o</sup> **Trânsito**

1. Os Estados Contratantes cooperarão entre si visando facilitar o trânsito pelo seu território de pessoas extraditadas, sempre que não se oponham motivos de ordem pública e se trate de crime justificativo da extradição nos termos da presente Convenção.

2. O pedido de trânsito deve ser instruído com cópia do pedido de extradição e da comunicação que a autoriza.
3. Cabe às autoridades do Estado de trânsito a guarda do extraditado e as despesas que dela resultem.
4. Não será necessário solicitar trânsito quando forem utilizados meios de transporte aéreo sem previsão de aterragem no território do Estado de trânsito.

**Artigo 19º**  
**Extradição simplificada ou voluntária**

O Estado requerido pode conceder a extradição se a pessoa reclamada, com a devida assistência jurídica e perante a autoridade judicial do Estado requerido, declarar a sua expressa anuência em ser entregue ao Estado requerente, depois de ter sido informada de seu direito a um procedimento formal de extradição e da proteção que tal direito encerra.

**Artigo 20º**  
**Despesas**

1. O Estado requerido suporta as despesas ocasionadas no seu território em consequência da detenção do extraditando. As despesas relativas à remoção do extraditando para fora do território do Estado requerido ficarão a cargo do Estado requerente.
2. O Estado requerente suporta as despesas de transporte de retorno ao Estado requerido da pessoa extraditada que tenha sido absolvida.

**Artigo 21º**  
**Detenção provisória**

1. As autoridades competentes do Estado requerente podem solicitar a detenção provisória para assegurar o procedimento de extradição da pessoa reclamada, a qual será cumprida com a máxima urgência pelo Estado requerido de acordo com a sua legislação.
2. O pedido de detenção provisória deve indicar que tal pessoa é objeto de procedimento criminal, de uma sentença condenatória ou de ordem de detenção judicial, devendo consignar a data e os fatos que motivem o pedido, o tempo e o local da sua ocorrência, além dos dados que permitam a identificação da pessoa cuja detenção se requer. Também deverá constar do pedido a intenção de se proceder a um pedido formal de extradição.
3. O pedido de detenção provisória poderá ser apresentado pelas autoridades competentes do Estado requerente pelas vias estabelecidas na presente Convenção, bem como pela Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL), devendo ser transmitido por correio, fax ou qualquer outro meio que permita a comunicação por escrito.
4. A pessoa detida em virtude do referido pedido de detenção provisória é imediatamente posta em liberdade se, ao cabo de quarenta dias seguidos, a contar da data de notificação da sua detenção ao Estado requerente, este não tiver formalizado um pedido de extradição.



5. O disposto no número anterior não prejudica nova detenção da pessoa reclamada caso venha a ser apresentado o pedido de extradição.

#### Artigo 22<sup>o</sup>

##### **Segurança, ordem pública e outros interesses fundamentais**

O Estado requerido pode recusar, com a devida fundamentação, o pedido de extradição quando o seu cumprimento for contrário à segurança, à ordem pública ou a outros seus interesses fundamentais.

#### Artigo 23<sup>o</sup>

##### **Resolução de dúvidas**

Os Estados Contratantes procederão a consultas mútuas para a resolução de dúvidas resultantes da aplicação da presente Convenção.

#### Artigo 24<sup>o</sup>

##### **Assinatura e entrada em vigor**

1. A presente Convenção estará aberta à assinatura dos Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Será submetida a ratificação, aceitação ou aprovação, sendo os respectivos instrumentos depositados junto do Secretariado Executivo da CPLP.

2. A presente Convenção entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados membros da CPLP tenham expressado o seu consentimento em ficar vinculados à Convenção em conformidade com o disposto no n<sup>o</sup> 1.

3. Para qualquer Estado signatário que vier a expressar posteriormente o seu consentimento em ficar vinculado à Convenção, esta entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito do instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.

#### Artigo 25<sup>o</sup>

##### **Conexão com outras convenções e acordos**

1. A presente Convenção substitui, no que respeita aos Estados aos quais se aplica, as disposições de tratados, convenções ou acordos bilaterais que, entre dois Estados Contratantes, regulem a matéria da extradição.

2. Os Estados Contratantes poderão concluir entre si tratados, convenções ou acordos bilaterais ou multilaterais para completar as disposições da presente Convenção ou para facilitar a aplicação dos princípios nela contidos.

#### Artigo 26<sup>o</sup>

##### **Denúncia**

1. Qualquer Estado Contratante pode, em qualquer momento, denunciar a presente Convenção, mediante notificação dirigida ao Secretariado Executivo da CPLP.

2. A denúncia produzirá efeito no 1<sup>o</sup> dia do mês seguinte ao termo do prazo de três meses após a data de recepção da notificação.
3. Contudo, a presente Convenção continuará a aplicar-se à execução dos pedidos de extradição entretanto efetuadas.

**Artigo 27<sup>o</sup>**  
**Notificações**

o Secretariado Executivo da CPLP notificará aos Estados Contratantes, qualquer assinatura, o depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, as datas de entrada em vigor da Convenção nos termos dos n<sup>o</sup> 2 e 3 do artigo 24<sup>o</sup> e qualquer outro ato, declaração, notificação ou comunicação relativos à presente Convenção.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Convenção.

Feita na Cidade da Praia, a 23 de Novembro de 2005, num único exemplar, que ficará depositado junto da CPLP. O Secretário Executivo da CPLP enviará uma cópia autenticada a cada um dos Estados Contratantes.

Pela República de Angola:

Pela República de Moçambique:

Pela República Federativa do Brasil:

Pela República Portuguesa:

Pela República de Cabo Verde:

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe

Pela República da Guiné-Bissau:

Pela República Democrática de Timor Leste:

**MENSAGEM Nº 575, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

Brasília, 19 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 160/DJ/DAI – MRE – JUST-BRA-CPLP

Brasília, em 5 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem que encaminha o texto da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

2. O instrumento em apreço foi firmado com o propósito de incrementar a cooperação judiciária internacional em matéria penal e simplificar e agilizar o procedimento. Inscreve-se, portanto, num contexto de ampla assistência, refletindo a tendência marcante de aprofundamento da cooperação judiciária internacional para o combate à criminalidade.

3. Os Estados-membros obrigam-se a entregar, reciprocamente, segundo as regras e as condições estabelecidas, as pessoas que se encontrem nos seus respectivos territórios e que sejam procuradas pelas autoridades competentes de outro estado signatário da presente convenção, para fins de procedimento criminal ou para cumprimento de pena privativa da liberdade por crime cujo julgamento seja da competência dos tribunais dos estados que solicitam a extradicação. O mecanismo de intercâmbio entre as partes consiste na transmissão do pedido entre autoridades centrais – o Ministério da Justiça, no caso do Brasil – sem prejuízo do seu encaminhamento por via diplomática. A utilização de autoridades centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica torna os procedimentos mais expeditos e, em consequência, mais eficazes.

4. Extensa e pormenorizada, a Convenção visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que agili-

zará a extradicação de pessoas procuradas pela Justiça dos países-membros.

5. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas da Convenção, juntamente com o projeto de mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 281, DE 2008**

(Nº 373/2007, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argelina Democrática e Popular  
(doravante denominados “Partes”),

Interessados em promover a amizade e desejando desenvolver e diversificar as relações econômicas e comerciais entre os dois países com base na legalidade de tratamento e interesse mútuo,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

1. O intercâmbio comercial entre os operadores econômicos da República Federativa do Brasil e da República Argelina Democrática e Popular será realizado em conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada um dos dois países.
2. Nesse sentido, as Partes adotarão todas as medidas necessárias com a finalidade de facilitar, reforçar e diversificar o intercâmbio comercial no âmbito de suas leis e regulamentos.

ARTIGO 2

Os produtos comercializados pelos operadores econômicos dos dois países compreendem o conjunto de produtos que cada país destina à exportação.

ARTIGO 3

As Partes concordaram em se concederem tratamento de nação mais favorecida no que concerne aos direitos alfandegários e facilitarão todos os procedimentos de comércio exterior relativos às operações de importação e/ou exportação de produtos, conforme as regras estabelecidas internacionalmente.

#### ARTIGO 4

As disposições do Artigo 3 não serão aplicadas aos privilégios, vantagens, concessões e isenções acordadas por uma das Partes com:

- a) países vizinhos com a finalidade de facilitar o comércio fronteiriço ou costeiro;
- b) países membros de uniões aduaneiras ou de zonas de livre comércio das quais sejam membros ou venham a ser;
- c) terceiros em consequência de sua participação em acordos multilaterais regionais e/ou sub-regionais com a finalidade de uma integração econômica.

#### ARTIGO 5

As importações e exportações de produtos serão realizadas com base em contratos estabelecidos entre pessoas físicas e jurídicas dos dois países, segundo as leis e regulamentos nacionais e as práticas internacionais sobre o assunto.

#### ARTIGO 6

Os pagamentos dos contratos estabelecidos segundo o presente Acordo serão efetuados em moeda de livre conversão, conforme as leis e os regulamentos em vigor em cada um dos dois países.

#### ARTIGO 7

1. As Partes autorizarão, conforme as leis e regulamentos em vigor em cada um dos dois países, a importação dos seguintes produtos em franquia de direitos alfandegários:
  - a) produtos importados temporariamente por ocasião de feiras e exposições;
  - b) produtos importados temporariamente para sua reparação e que devem ser reexportados;
  - c) produtos com origem em países terceiros que transitem temporariamente pelo território de uma das Partes e que sejam destinados a outro país;
  - d) produtos admitidos temporariamente com a finalidade de pesquisa e de experimentação.



2. A venda dos produtos supramencionados somente poderá ser realizada com autorização prévia por escrito em consonância com o pagamento de direitos aduaneiros.

### ARTIGO 8

A admissão temporária de mercadorias importadas provenientes de uma das Partes e destinadas ao território da outra Parte será sujeita às regras sanitárias, fitossanitárias e veterinárias, conforme as normas internacionais ou, em falta destas, àquelas acordadas entre as Partes.

### ARTIGO 9

1. As Partes estimularão a implantação de instrumento para a promoção de suas trocas comerciais recíprocas no sentido de seus operadores econômicos, especialmente por meio do estabelecimento de sistemas apropriados de troca de informações, da realização de estabelecimento de relações de negócios, assim como da participação em feiras e exposições organizadas por uma Parte e outra conforme as leis.

2. Nesse sentido, as Partes cuidarão da organização de uma cooperação entre os dois organismos responsáveis pela promoção do comércio exterior de ambos os países.

### ARTIGO 10

As Partes adotarão as medidas necessárias para garantir a proteção de direitos de propriedade intelectual conforme as leis em vigor em cada país e no âmbito dos acordos internacionais sobre a matéria de que as Partes firmaram.

### ARTIGO 11

As Partes estimularão, no âmbito das leis e regulamentos nacionais, a abertura e implantação de sucursais e outras pessoas jurídicas no território de cada uma das Partes.

### ARTIGO 12

As disposições do presente Acordo não serão objeto de nenhuma interpretação ou aplicação podendo entrar a adoção e o respeito por cada Parte de medidas necessárias para a segurança nacional com valor artístico, histórico ou arqueológico.

### ARTIGO 13

1. As Partes buscarão conduzir amigavelmente os diferentes resultados da execução dos contratos estabelecidos entre os dois operadores econômicos.
2. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre as controvérsias, estas serão dirimidas, em razão do disposto nos contratos mencionados, como último recurso, por meio das instâncias de direito internacional.

### ARTIGO 14

1. Para aplicação das disposições deste Acordo será criado um comitê misto de comércio composto de representantes das duas Partes.
2. O comitê misto de comércio se reunirá regularmente uma vez por ano ou mediante solicitação de uma das duas Partes em local e data a serem fixados de comum acordo.
3. O comitê misto de comércio será competente para:
  - a) avaliar todo o intercâmbio comercial entre as duas Partes e identificar as vias e os meios que permitam uma melhor aplicação do presente Acordo.
  - b) Sugerir toda decisão que se julgue útil e necessária no âmbito das disposições do Artigo 13 primeiro parágrafo do presente Acordo.

### ARTIGO 15

1. O presente Acordo entrará em vigor após o cumprimento dos requisitos legais internos de cada uma das Partes.
2. O presente Acordo terá duração de dois anos, renováveis automaticamente por novos períodos de igual duração, salvo se uma das Partes comunicar sua intenção de o denunciar com três meses de antecedência.


### ARTIGO 16

As disposições do presente Acordo permanecerão em vigor para todos os contratos celebrados durante o período de validade e não executados na data de seu término.

ARTIGO 17

O presente Acordo substitui o Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Brasília, em 3 de junho de 1981.

Feito em Argel, em 8 de fevereiro de 2006, em dois originais, nos idiomas português, árabe e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação o texto em francês prevalecerá.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim  
Ministro das Relações  
Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ARGELINA DEMOCRÁTICA  
E POPULAR

Mohammed Bedjaoui  
Ministro dos Negócios  
Extrangeiros

**MENSAGEM Nº 389, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Brasília, 18 de junho de 2007. – **Luiz Inácio da Silva.**

EM Nº 137 MRE DAFIII/DEC/DAI – XCOI-ARGL

Brasília, 30 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006, por ocasião da visita de Vossa Excelência a Argel.

2. A aprovação deste acordo pelo Poder Legislativo é significativamente relevante por substituir o texto do acordo comercial de 1981. Para que as relações entre os dois países continuem desenvolvendo-se e diversificando-se em benefício de ambos os lados, faz-se necessária a atualização dos termos de

comércio entre as partes, o que está feito neste novo acordo comercial.

3. Os termos estabelecidos pelo documento para o comércio entre o Brasil e a Argélia em nada prejudicam nem limitam o tratamento especial que o Governo brasileiro dispensa a países vizinhos e aos países com os quais formamos uniões aduaneiras, zonas de livre comércio ou com os quais firmamos acordos regionais ou sub-regionais de integração econômica.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA -GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 282, DE 2008**

(Nº 398/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, celebrado em San Juan de Anchorena, Colônia, em 26 de fevereiro de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gover-

no da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Jaguarão, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, celebrado em San Juan de Anchorena, Colônia, em 26 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO, NAS PROXIMIDADES DAS CIDADES DE JAGUARÃO E RIO BRANCO**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai  
(doravante denominados "Partes")

De acordo com o disposto no Terceiro Memorando de Entendimento Relativo ao Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim e ao Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limítrofe do Rio Jaguarão, assinado entre os dois países em 16 de setembro de 1991; e

Reconhecendo, em razão dos estudos realizados no âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM), a necessidade de construção de uma nova ponte rodoviária sobre o Rio Jaguarão, na fronteira entre os dois países, nas proximidades das cidades de Jaguarão e Rio Branco, para o tráfego internacional de passageiros e de carga,

Acordam:

**ARTIGO I**

1. As Partes se comprometem a dar prosseguimento, por intermédio de suas respectivas autoridades competentes, às ações referentes à construção de uma segunda ponte internacional rodoviária sobre o Rio Jaguarão, incluindo a infraestrutura complementar necessária e seus acessos, situada nas proximidades das cidades de Jaguarão, no Brasil, e de Rio Branco, no Uruguai.

2. Comprometem-se, igualmente, a examinar a possibilidade de se estabelecer um sistema integrado de passo de fronteira, ficando a atual Ponte Barão de Mauá reservada ao trânsito de veículos leves.

## ARTIGO II

Para os fins mencionados no Artigo I do presente Acordo, as Partes acordam que seguirá vigente a Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia, criada em 14 de abril de 2004, e integrada por cinco (5) membros em cada delegação, com representantes dos Ministérios dos Transportes (2) e das Relações Exteriores (1) de ambos os países, dos Governos locais (1) e da CLM (1).

## ARTIGO III

A Comissão Mista deverá ter em conta, nos seus trabalhos, as disposições do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim), celebrado entre as Partes, em 7 de julho de 1977, bem como as decisões e acordos relativos ao transporte internacional terrestre firmados por ambas as Partes.

## ARTIGO IV

1. Será da competência da Comissão Mista:
  - a) rever o texto de seu Regulamento Interno, aprovado em 21 de novembro de 2000, com vistas a adequá-lo aos termos do presente Acordo;
  - b) preparar a documentação necessária a fim de elaborar os Termos de Referência relativos aos estudos técnicos, físicos, ambientais, econômicos, financeiros e legais do empreendimento, tendo-se em conta a decisão de ambos os países de que a construção da nova ponte, de suas obras complementares e de seus respectivos acessos será executada sob o regime de obra pública.
  - c) validar o projeto básico e os editais de licitação referentes à supervisão dos estudos e da construção da ponte, bem como ao projeto executivo e à execução da obra.
2. A Comissão Mista terá plenos poderes para solicitar a assistência técnica e toda a informação que considerar necessária para o cumprimento de suas funções.
3. Cada Parte será responsável pelos gastos decorrentes da sua representação na Comissão Mista.



### ARTIGO V

1. Os custos relativos aos estudos, aos projetos, à construção da segunda ponte sobre o Rio Jaguarão serão compartilhados entre o Brasil e o Uruguai.
2. Cada Parte ficará responsável pelas despesas referentes aos respectivos acessos à ponte, bem como às desapropriações necessárias à implantação das obras em cada território nacional, segundo as condições que vierem a ser acordadas internamente com os seus governos locais.

### ARTIGO VI

1. As Partes se notificarão sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data de recepção da segunda notificação.
2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, por via diplomática e com uma antecedência de um ano.

### ARTIGO VII


O presente Acordo substitui o “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte sobre o Rio Jaguarão, nas Proximidades das Cidades de Jaguarão e Rio Branco, e Recuperação da Atual Ponte Barão de Mauá”, assinado em 21 de novembro de 2000.

Feito em *San Juan de Anchoarena, Colonia*, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:

  
\_\_\_\_\_  
Celso Amorim  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ORIENTAL DO URUGUAI:

  
\_\_\_\_\_  
Don Reinaldo Gargano  
Ministro de Relaciones Exteriores

**ACUERDO  
ENTRE EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY Y EL  
GOBIERNO DE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL  
PARA LA CONSTRUCCION DE UN SEGUNDO PUENTE INTERNACIONAL SOBRE  
EL RIO YAGUARON, EN LAS PROXIMIDADES DE LAS CIUDADES DE YAGUARON  
Y RIO BRANCO**

El Gobierno de la República Oriental del Uruguay y el Gobierno de la República Federativa del Brasil (en adelante denominados "Partes")

De acuerdo con lo dispuesto en el Tercer Memorandum de Entendimiento Relativo al Tratado de Cooperación para el Aprovechamiento de los Recursos Naturales y el Desarrollo de la Cuenca de la Laguna Merín y al Protocolo para el Aprovechamiento de los Recursos Hídricos del Tramo Limítrofe del Río Yaguarón, suscrito entre los dos países el 16 de setiembre de 1991; y

Reconociendo, en razón de los estudios realizados en el ámbito de la Comisión Mixta Brasileño-Uruguaya para el Desarrollo de la Cuenca de la Laguna Merín (CLM), la necesidad de la construcción de un nuevo puente carretero sobre el Río Yaguarón, en la frontera entre los dos países, en las proximidades de las ciudades de Yaguarón y Río Branco, para el tráfico internacional de pasajeros y de carga.

Acuerdan:

**ARTICULO I**

1. Las Partes se comprometen a continuar, por intermedio de sus respectivas autoridades competentes, las acciones referentes a la construcción de un segundo puente internacional carretero sobre el Río Yaguarón, incluyendo la infraestructura complementaria necesaria y sus accesos, situado en las proximidades de las ciudades de Yaguarón, en Brasil, y de Río Branco, en Uruguay.

2. Se comprometen, igualmente, a examinar la posibilidad de establecer un sistema integrado de paso de frontera, permaneciendo el actual Puente Barón de Mauá reservado al tránsito de vehículos livianos.

**ARTICULO II**

A los efectos mencionados en el Artículo I del presente Acuerdo, las Partes acuerdan que continuará vigente la Comisión Mixta Brasileño-Uruguaya, creada el 14 de abril de 2004, integrada por cinco (5) miembros en cada delegación, con representantes de los Ministerios de Transporte (2) y de Relaciones Exteriores (1) de ambos países, de los Gobiernos locales (1) y de la CLM (1).

**ARTICULO III**

La Comisión Mixta deberá tener presente, en sus trabajos, las disposiciones del Tratado de Cooperación para el Aprovechamiento de los Recursos Naturales y el Desarrollo de la Cuenca de la Laguna Merín (Tratado de la Cuenca de la Laguna Merín), celebrado entre las Partes, el 7 de julio de 1977, así como las decisiones y acuerdos relativos al transporte internacional terrestre suscritos por ambas Partes:

#### ARTICULO IV

1. Será competencia de la Comisión Mixta: a) rever el texto de su Reglamento Interno, aprobado el 21 de noviembre de 2000, a fin de adecuarlo a los términos del presente Acuerdo; b) preparar la documentación necesaria a fin de elaborar los Términos de Referencia relativos a los estudios técnicos, físicos, ambientales, económicos, financieros y legales del emprendimiento, teniendo en cuenta la decisión de ambos países de que la construcción del nuevo puente, de sus obras complementarias y de sus respectivos accesos se ejecutará bajo el régimen de obra pública c) autorizar el proyecto básico y los pliegos de licitación referentes a la supervisión de los estudios y de la construcción del puente, así como al proyecto ejecutivo y a la ejecución de la obra.

2. La Comisión Mixta tendrá plenos poderes para solicitar la asistencia técnica y toda la información que considere necesaria para el cumplimiento de sus funciones.

3. Cada Parte será responsable por los gastos que genere su representación en la Comisión Mixta.

#### ARTICULO V

1. Los costos relativos a los estudios, a los proyectos, a la construcción del segundo puente sobre el Río Yaguarón serán compartidos entre Brasil y Uruguay.

2. Cada Parte será responsable de los gastos relativos a los respectivos accesos al puente, así como a las expropiaciones necesarias para el establecimiento de las obras en cada territorio nacional, de acuerdo con sus legislaciones.

#### ARTICULO VI

1. Las Partes se notificarán sobre el cumplimiento de las respectivas formalidades legales internas necesarias para la vigencia del presente Acuerdo, el que entrará en vigor a partir de la fecha de recepción de la segunda notificación.

2. Cualquiera de las Partes podrá, en cualquier momento, denunciar el presente Acuerdo, por vía diplomática, con una antelación de un año.

#### ARTICULO VII

El presente Acuerdo sustituye al "Acuerdo entre el Gobierno de la República Federativa del Brasil y el Gobierno de la República Oriental del Uruguay para la Construcción de un Segundo Puente sobre el Río Yaguarón en las proximidades de las Ciudades de Yaguarón y Río Branco y Restauración del Actual Puente Barón de Mauá", suscrito el 21 de noviembre de 2000.

Hecho en *San Juan de Anchorena, Colonia*, a los 26 días del mes de febrero de 2007, en dos ejemplares originales, en los idiomas portugués y español, siendo ambos textos igualmente auténticos.

  
 POR EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA  
 FEDERATIVA DEL BRASIL

  
 POR EL GOBIERNO DE LA REPUBLICA  
 ORIENTAL DEL URUGUAY

**MENSAGEM Nº 712, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Jaguarão, nas Proximidades das Cidades de Jaguarão e Rio Branco, celebrado em San Juan de Anchorena, Colônia, em 26 de fevereiro de 2007.

Brasília, 26 de setembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 92 DAM-I/DAI/MRE– PAIN-BRAS-URUG

Brasília, 20 de abril de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão, nas Proximidades das Cidades de Jaguarão e Rio Branco”, celebrado em San Juan de Anchorena, Colônia, em 26 de fevereiro de 2007, de conformidade com o “Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limítrofe do Rio Jaguarão”, assinado por Brasil e Uruguai em 16 de setembro de 1991.

2. O Acordo visa a dar prosseguimento às ações referentes à construção de uma segunda ponte internacional rodoviária sobre o rio Jaguarão, incluindo a infra-estrutura complementar necessária e seus acessos, situada nas proximidades das cidades de Jaguarão, no Brasil, e de Rio Branco, no Uruguai. Pelo mesmo acordo, também será examinada a possibilidade de se estabelecer um sistema integrado de passo de fronteira, reservando a atual ponte internacional Barão de Mauá para o trânsito de veículos leves, já que apresenta limitações para o tráfico internacional de passageiros e de carga.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação das Câmaras Legislativas, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo em pauta.

Respeitosamente, – **Celso Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Seção II

**Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 283, DE 2008**

(Nº 348/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004, efetuando-se as correções a seguir especificadas na tradução do texto original para o Português, em consonância com o art. 4º da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000:

I – substitua-se, na tradução para o Português da Regra 3 do Anexo II da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, MARPOL, na alínea a do inciso I, a expressão “um grave risco” por “alto risco”;

II – substitua-se, na tradução para o Português da Regra 3 do Anexo II da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, MARPOL, na alínea b do inciso I, a expressão genérica “um risco” por “médio risco”;

III – substitua-se, na tradução para o Português da Regra 3 do Anexo II da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, MARPOL, na alínea (c) do inciso I, a expressão “pequeno risco” por “risco moderado”;

IV – substitua-se, na tradução para o Português da Regra 3 do Anexo II da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, MARPOL, alínea **d** do inciso I, a expressão “reconhecível perigo” por “risco identificável”.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resul-

tar em revisão da referida Convenção, seus Protocolos e Anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, e Protocolo de 1978 que a modificou**

### **CONTEÚDO**

	<i>Página</i>
Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973.....	1
Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973.....	14
Protocolo I: <i>Disposições relativas a Informações sobre Incidentes Envolvendo Substâncias Danosas</i> .....	19
Protocolo II: <i>Arbitragem</i> .....	23
Protocolo de 1997 para emendar a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 relativo à Convenção.....	27
Anexo I da MARPOL 73/78: <i>Regras para a Prevenção da Poluição por Óleo</i> ..	32
<b>Capítulo I - Generalidades</b>	<b>33</b>
Regra 1 Definições.....	33
Regra 2 Aplicação.....	37
Regra 3 Equivalentes.....	38
Regra 4 Vistorias.....	38
Regra 5 Emissão ou endosso do Certificado.....	41
Regra 6 Emissão ou Endosso de um Certificado por outro Governo.....	41
Regra 7 Formato do Certificado.....	42
Regra 8 Duração e Validade do Certificado.....	42
Regra 8A Controle do Estado do Porto sobre prescrições operacionais.....	44
<b>Capítulo II - Exigências para o controle da poluição operacional</b>	<b>45</b>
Regra 9 Controle da descarga de óleo.....	45
Regra 10 Métodos para a prevenção da poluição por óleo provenientes de navios enquanto operando em áreas especiais.....	47
Regra 11 Exceções.....	51
Regra 12 Instalações de recebimento.....	52
Regra 13 Tanques de lastro segregado, tanques destinados a lastro limpo e lavagem com óleo cru.....	53
Regra 13A Prescrições para petroleiros com tanques destinados a lastro limpo.....	56
Regra 13 B Requisitos para lavagem com óleo cru.....	56
Regra 13 C Navios Tanques existentes empregados em roteiros específicos...	57
Regra 13 D Petroleiros existentes que possuam dispositivos de lastro especiais.....	58
Regra 13 E Localização protegida dos espaços de lastro segregado.....	59
Regra 13 F Prevenção da poluição em caso de colisão ou encalhe.....	60
Regra 13 G Prevenção da poluição acidental por óleo – Medidas para os petroleiros existentes.....	65
Regra 13 H Prevenção da poluição causada por petroleiros transportando óleo pesado como carga.....	68
Regra 14 Separação de óleo e água de lastro e transporte de óleo nos tanques de colisão de vante.....	70
Regra 15 Retenção do óleo a bordo.....	71
Regra 16 Sistema de monitoramento controle das descargas de óleo e	



	equipamentos de filtragem de óleo.....	75
Regra 17	Tanque para resíduos de óleo (borra).....	76
Regra 18	Dispositivos de bombeamento, de redes e de descarga de petroleiros.....	76
Regra 19	Conexão de descarga padrão.....	78
Regra 20	Livro Registro de Óleo.....	79
Regra 21	Prescrições Especiais para Plataformas de Perfuração e outras Plataformas.....	81
<b>Capítulo III</b>	<b>- Requisitos para minimizar a poluição de óleo proveniente de petroleiros, devido a avarias no costado e no fundo do casco</b>	<b>82</b>
Regra 22	Suposições de avarias.....	82
Regra 23	Derramamento hipotético de óleo.....	83
Regra 24	Limitação de tamanho e disposição dos tanques de carga.....	85
Regra 25	Compartimentagem e Estabilidade.....	87
Regra 25A	Estabilidade intacta.....	91
<b>Capítulo IV</b>	<b>- Prevenção da poluição decorrente de um incidente de poluição por óleo</b>	
Regra 26	Plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo.....	93
<b>Apêndices do Anexo I</b>		<b>94</b>
Apêndice I	Lista de Óleos.....	94
Apêndice II	Formato do Certificado IOPP e Suplementos.....	95
Apêndice III	Modelos de Livros Registro de Óleo.....	117
<b>Anexo II da MARPOL 73/78: Regras para o Controle da Poluição por Substância Líquidas Nocivas a Granel</b>		<b>132</b>
Regra 1	Definições.....	133
Regra 2	Aplicação.....	135
Regra 3	Classificação e listagem das substâncias líquidas nocivas.....	136
Regra 4	Outras substâncias líquidas.....	137
Regra 5	Descarga de substâncias líquidas nocivas.....	137
Regra 5A	Dispositivos de bombeamento, de redes e de descarga.....	142
Regra 6	Exceções.....	144
Regra 7	Dispositivos das instalações de recebimento e dos terminais de descarregamento da carga.....	145
Regra 8	Medidas de controle.....	146
Regra 9	Livro Registro da Carga.....	151
Regra 10	Vistorias.....	152
Regra 11	Emissão ou endosso do Certificado.....	155
Regra 12	Duração e Validade do Certificado.....	156
Regra 12A	Vistoria e certificação de navios tanque para produtos químicos...	158
Regra 13	Exigências para minimizar a poluição acidental.....	158
Regra 14	Transporte e descarga de substâncias semelhantes ao óleo.....	159
Regra 15	Controle do Estado do Porto sobre as exigências operacionais.....	160
Regra 16	Plano de emergência de bordo para substâncias líquidas nocivas	160
<b>Apêndices do Anexo II</b>		<b>162</b>
Apêndice I	Diretrizes para a classificação das substâncias líquidas nocivas....	162
Apêndice II	Lista de substâncias líquidas nocivas transportadas a granel.....	163
Apêndice III	Lista de outras substâncias líquidas.....	163

Apêndice IV	Formato do Livro Registro da Carga para navios que transportam substâncias líquidas nocivas a granel.....	164
Apêndice V	Formato do Certificado SLN (NLS).....	171
<b>Anexo III da MARPOL 73/78: Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Substâncias Danosas Transportadas por Mar sob a Forma de Embalagens</b>		176
Regra 1	Aplicação.....	177
Regra 2	Embalagem.....	178
Regra 3	Marcação e rotulagem.....	178
Regra 4	Documentação.....	178
Regra 5	Armazenagem	179
Regra 6	Limitações quanto à Quantidade.....	179
Regra 7	Exceções.....	179
Regra 8	Controle do Estado do porto sobre os requisitos operacionais.....	179
Apêndice do Anexo III		181
Apêndice	Diretrizes para a identificação de substâncias danosas sob a forma de embalagens.....	181
<b>Anexo IV da MARPOL 73/78: Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Esgoto dos Navios</b>		182
Regra 1	Definições.....	183
Regra 2	Aplicação.....	184
Regra 3	Exceções	185
Regra 4	Vistorias.....	185
Regra 5	Emissão ou endosso do Certificado.....	187
Regra 6	Emissão ou Endosso de um Certificado por outro Governo.....	187
Regra 7	Formato do Certificado.....	188
Regra 8	Duração e Validade do Certificado.....	188
Regra 9	Sistemas de esgoto.....	190
Regra 10	Conexões de descarga padronizadas.....	190
Regra 11	Descarga de esgoto.....	191
Regra 12	Instalações de recebimento.....	192
Apêndice do Anexo IV		193
Apêndice	Modelo do Certificado	193
<b>Anexo V da MARPOL 73/78: Regras para a Prevenção da Poluição Causada pelo Lixo dos Navios</b>		197
Regra 1	Definições.....	198
Regra 2	Aplicação.....	199
Regra 3	Alijamento de lixo fora das áreas especiais.....	199
Regra 4	Exigências especiais para o alijamento de lixo.....	199
Regra 5	Alijamento de lixo dentro das áreas especiais.....	200
Regra 6	Exceções.....	202
Regra 7	Instalações de Recebimento.....	202
Regra 8	Controle do Estado do porto sobre as prescrições operacionais.....	203
Regra 9	Cartazes, planos de gerenciamento do lixo e manutenção de registros com relação ao lixo	203
Apêndice do Anexo V		
Apêndice	Modelo do Livro Registro do Lixo.....	205

<b>Anexo VI da MARPOL 73/78: Regras para a Prevenção da Poluição do Ar Causada por Navios</b>	209
Capítulo I - Generalidades	210
Regra 1    Aplicação.....	210
Regra 2    Definições.....	210
Regra 3    Exceções gerais.....	212
Regra 4    Equivalentes.....	212
Capítulo II - <i>Vistoria, certificação e meios de controle</i>	213
Regra 5    Vistorias e inspeções.....	213
Regra 6    Emissão do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar.....	214
Regra 7    Emissão de um Certificado por outro Governo.....	215
Regra 8    Formato do Certificado.....	215
Regra 9    Duração e validade do Certificado	215
Regra 10   Controle do Estado do Porto sobre as exigências operacionais.....	216
Regra 11   Detecção de violações e exigência do cumprimento.....	217
Capítulo III - <i>Exigências para o controle de emissões por navios</i>	218
Regra 12   Substâncias diminuidoras de ozônio.....	218
Regra 13   Óxidos de nitrogênio (NO <sub>x</sub> ).....	218
Regra 14   Óxidos de Enxofre (SO <sub>x</sub> ).....	220
Regra 15   Compostos orgânicos voláteis.....	221
Regra 16   Incineração a bordo dos navios.....	222
Regra 17   Instalações de recebimento.....	223
Regra 18   Qualidade do óleo combustível.....	224
Regra 19   Prescrições para plataformas e plataformas de perfuração.....	226
Apêndices do Anexo VI	228
Apêndice I  Formato do Certificado IAPP.....	231
Apêndice II Ciclos de teste e fatores de atribuição de peso.....	235
Apêndice III Critérios e procedimentos para o estabelecimento de áreas de controle de emissões de SO <sub>x</sub> .....	237
Apêndice IV Aprovação do modelo e limites para o funcionamento de incineradores de bordo.....	239
Apêndice V  Informações a serem contidas na nota de entrega do combustível para consumo do navio.....	240

## Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973

---

AS PARTES DA CONVENÇÃO,

ESTANDO CIENTES da necessidade de preservar o meio ambiente humano de uma maneira geral e o meio ambiente marinho em especial,

RECONHECENDO que a liberação deliberada, negligente ou acidental de óleo e de outras substâncias danosas, de navios, constitui uma grave fonte de poluição,

RECONHECENDO TAMBÉM a importância da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição do Mar por Óleo, 1954, como sendo o primeiro instrumento multilateral a ser concluído com o propósito primordial de proteger o meio ambiente, e apreciando a importante contribuição que a Convenção deu ao preservar os mares e o meio ambiente costeiro contra a poluição,

DESEJANDO obter a completa eliminação da poluição intencional do meio ambiente marinho por óleo e por outras substâncias danosas, e a minimização da descarga acidental daquelas substâncias,

CONSIDERANDO que este propósito pode ser melhor atingido através da criação de regras não restritas à poluição por óleo, tendo um significado universal,

CONCORDARAM quanto ao seguinte:

### Artigo 1

#### *Obrigações gerais de acordo com a Convenção*

- (1) As Partes da Convenção comprometem-se a cumprir o disposto na presente Convenção e nos seus Anexos, que estão obrigados a cumprir, para impedir a poluição do meio ambiente marinho através da descarga de substâncias danosas ou de efluentes contendo tais substâncias, contrariando a Convenção.
- (2) A menos que seja expressamente disposto em contrário, uma referência à presente Convenção constitui ao mesmo tempo uma referência aos seus Protocolos e aos seus Anexos.

### Artigo 2

#### *Definições*

Para os efeitos da presente Convenção, a menos que seja expressamente disposto em contrário:

- (1) *Regra* significa as regras contidas nos Anexos da presente Convenção.
- (2) *Substância danosa* significa qualquer substância que, se for lançada ao mar, é capaz de criar riscos à saúde humana, causar danos aos recursos e à vida marinha, prejudicar as atividades de lazer ou interferir com outras utilizações legítimas do mar, e abrange qualquer substância sujeita a controle através da presente Convenção.
- (3) (a) *Descarga*, com relação a substâncias danosas ou a efluentes contendo tais substâncias, significa qualquer liberação, qualquer que seja a sua forma, causada por um navio e abrange qualquer escapamento, lançamento, derramamento, vazamento, bombeamento, emissão ou esgoto;  
(b) A *Descarga* não abrange:
  - (i) o alijamento ao mar, dentro do significado da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por alijamento de Resíduos e Outras Matérias, realizada em Londres em 13 de Novembro de 1972; ou
  - (ii) a liberação de substâncias danosas resultantes diretamente da exploração, prospecção e do processamento ao largo (“offshore”) dos recursos minerais do fundo do mar; ou
  - (iii) a liberação de substâncias danosas com a finalidade de realizar pesquisas científicas legítimas sobre a redução ou o controle da poluição.
- (4) *Navio* significa uma embarcação de qualquer tipo operando no meio ambiente marinho e abrange embarcações do tipo hidrofólio, veículos que se deslocam sobre um colchão de ar, embarcações submersíveis, flutuantes e plataformas fixas ou flutuantes.
- (5) *Administração* significa o Governo do Estado sob cuja autoridade o navio estiver operando. Com relação a um navio autorizado a arvorar a bandeira de qualquer Estado, a Administração é o Governo daquele Estado. Com relação a plataformas fixas ou flutuantes empregadas na exploração e na prospecção do fundo do mar e do seu subsolo, próximo à costa sobre a qual o Estado costeiro exerce os seus direitos soberanos para fins de exploração e prospecção dos seus recursos naturais, a Administração é o Governo do Estado costeiro envolvido.
- (6) *Incidente* significa uma ocorrência envolvendo a descarga, efetiva ou provável, no mar, de uma substância danosa, ou de efluentes contendo tal substância.
- (7) *Organização* significa a Organização Marítima Internacional.

### Artigo 3

#### *Aplicação*

- (1) A presente Convenção deverá ser aplicada a:



- (a) navios autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte da Convenção; e
  - (b) navios não autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte, mas que operam sob a autoridade de uma Parte.
- (2) Nada do disposto no presente artigo deverá ser interpretado como eliminando ou ampliando os direitos soberanos das Partes, estabelecidos na legislação internacional sobre o fundo do mar e o seu subsolo próximo às suas costas, para fins de exploração e prospecção dos seus recursos naturais.
- (3) A presente Convenção não deverá ser aplicada a qualquer navio de guerra, navio auxiliar da Marinha ou a qualquer outro navio de propriedade de um Estado, ou operado por ele, e utilizado, temporariamente, apenas numa atividade não comercial do governo. Cada Parte poderá, entretanto, assegurar através da adoção das medidas adequadas, não prejudicando as operações nem as possibilidades operacionais de tais navios de sua propriedade ou operados por ele, que tais navios ajam de uma maneira compatível, na medida do razoável e do possível, com a presente Convenção.

#### Artigo 4

##### *Violação*

- (1) Deverá ser proibida qualquer violação às prescrições da presente Convenção, e deverão ser estabelecidas sanções para aquelas transgressões, de acordo com a legislação da Administração do navio envolvido, sempre que ocorrer uma violação. Se a Administração for informada a respeito de uma violação destas, e estiver convencida de que existem indícios suficientes para permitir a instauração de um processo com relação à suposta violação, deverá fazer com que aquele processo seja instaurado o mais cedo possível, de acordo com a sua legislação.
- (2) Deverá ser proibida qualquer violação das prescrições da presente Convenção dentro da jurisdição de qualquer Parte da Convenção, e deverão ser estabelecidas sanções para aquelas violações, de acordo com a legislação daquela Parte. Sempre que ocorrer uma violação destas, aquela Parte deverá:
- (a) instaurar um processo de acordo com a sua legislação; ou
  - (b) fornecer à Administração do navio as informações e os indícios de que possa dispor, de que ocorreu uma violação.
- (3) Quando tiverem sido fornecidas à Administração de um navio informações ou indícios de que aquele navio cometeu qualquer violação da presente Convenção, a Administração deverá informar prontamente à Parte que tiver fornecido as informações ou indícios, e à Organização, as medidas tomadas.
- (4) As penalidades estabelecidas na legislação de uma Parte de acordo com o presente artigo deverão ter um rigor adequado para desincentivar violações da presente Convenção, e deverão ser igualmente rigorosas, independentemente de onde ocorra a violação.

## Artigo 5

### *Certificados e normas especiais sobre inspeção de navios*

- (1) Sujeito ao disposto no parágrafo (2) do presente artigo, um certificado emitido pela autoridade de uma Parte da Convenção, de acordo com o disposto nas normas, deverá ser aceito pelas outras Partes e considerado, para todos os fins, amparado pela presente Convenção, como tendo a mesma validade de um certificado emitido por elas.
- (2) Um navio do qual seja exigido ter a bordo um certificado de acordo com o disposto nas normas estará sujeito, enquanto estiver nos portos ou nos terminais ao largo (“offshore”) sob a jurisdição de uma Parte, a inspeções a serem realizadas por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte. Qualquer inspeção deverá se restringir a verificar se existe a bordo um certificado válido, a menos que haja um motivo concreto para acreditar que as condições do navio ou dos seus equipamentos não correspondem de uma maneira razoável aos detalhes contidos naquele certificado. Neste caso, ou se o navio não tiver a bordo um certificado válido, a Parte que está realizando a inspeção deverá tomar as medidas cabíveis para assegurar que o navio não suspenda e que só possa ir para o mar sem representar uma ameaça capaz de causar danos ao meio ambiente marinho. A Parte poderá, entretanto, dar permissão ao navio para deixar o porto, ou o terminal ao largo (“offshore”), com a finalidade de dirigir-se para o estaleiro adequado mais próximo.
- (3) Se uma Parte não autorizar a entrada de um navio estrangeiro nos portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a sua jurisdição, ou tomar qualquer medida contra tal navio porque ele não atende ao disposto na presente Convenção, a Parte deverá informar imediatamente ao cônsul ou ao representante diplomático da Parte cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar ou, se isto não for possível, à Administração do navio envolvido. Antes de negar autorização para a entrada do navio, ou de tomar tais medidas, a Parte poderá solicitar a opinião da Administração do navio envolvido. Deverão ser dadas informações também à Administração quando um navio não tiver a bordo um certificado válido, de acordo com o disposto nas normas.
- (4) Com relação a navios de Estados que não sejam Partes da Convenção, as Partes deverão aplicar as prescrições da presente Convenção da maneira que possa ser necessária para assegurar que não seja dado um tratamento mais favorável a tais navios.

## Artigo 6

### *Verificação de violações e cumprimento da Convenção*

- (1) As Partes da Convenção deverão cooperar na verificação de violações e na imposição dos dispositivos da presente Convenção, utilizando todas as medidas de investigação e de monitoramento ambiental apropriadas e possíveis, e procedimentos adequados de envio de informações e de acúmulo de indícios.

- (2) Um navio ao qual se aplique a presente Convenção poderá, em qualquer porto ou terminal ao largo (“offshore”) de uma Parte, ser submetido a uma inspeção realizada por funcionários designados ou autorizados por aquela Parte, com a finalidade de verificar se o navio descarregou quaisquer substâncias nocivas, transgredindo o disposto nas normas. Se uma inspeção revelar uma violação da Convenção, deverá ser transmitida uma informação à Administração para que sejam tomadas quaisquer medidas cabíveis.
- (3) Qualquer Parte deverá fornecer indícios à Administração, se houver algum, de que o navio descarregou substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias, transgredindo o disposto nas normas. Se for possível, a autoridade competente daquela Parte deverá notificar o Comandante do navio a respeito da suposta violação.
- (4) Ao receber tais indícios, a Administração assim informada deverá investigar a questão, e poderá solicitar à outra Parte que forneça mais ou melhores indícios da suposta transgressão. Se a Administração estiver convencida de que há indícios suficientes para permitir a instauração de um processo com relação à suposta violação, ela deverá fazer com que tal processo seja instaurado de acordo com a sua legislação, o mais cedo possível. A Administração deverá informar prontamente as medidas tomadas à Parte que informou a suposta violação, bem como à Organização.
- (5) Uma Parte poderá também inspecionar um navio ao qual se aplique a presente Convenção quando ele entrar em portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a sua jurisdição, se tiver recebido uma solicitação de qualquer Parte para que seja realizada uma investigação, juntamente com indícios suficientes de que o navio tenha descarregado em qualquer local substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias. O relatório sobre tal investigação deverá ser enviado à Parte que à Administração, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis de acordo com a presente Convenção.

## Artigo 7

### *Retardamento indevido do navio*

- (1) Devem ser realizados todos os esforços possíveis para evitar que um navio seja indevidamente retido ou retardado com base nos Artigos 4, 5 ou 6 da presente Convenção.
- (2) Quando um navio for indevidamente retido ou retardado com base nos Artigos 4, 5 ou 6 da presente Convenção, ele fará jus a uma compensação por qualquer perda ou danos sofridos.

## Artigo 8

### *Relatórios sobre incidentes envolvendo substâncias danosas*

- (1) Deverá ser redigido sem demora um relatório sobre um incidente, elaborado o mais possível de acordo com o disposto no Protocolo I da presente Convenção. F

- (2) Cada Parte da Convenção deverá:
  - (a) tomar todas as medidas necessárias para que um funcionário ou uma agência adequada receba e processe todos os relatórios sobre os incidentes; e
  - (b) informar à Organização os detalhes completos destas medidas, para divulgação às outras Partes e aos Estados Membros da Organização.
- (3) Sempre que uma Parte receber um relatório elaborado com base no disposto no presente artigo, aquela Parte deverá retransmiti-lo sem demora para:
  - (a) a Administração do navio envolvido; e
  - (b) qualquer outro Estado que possa ser afetado.
- (4) Cada Parte da Convenção compromete-se a transmitir instruções às suas embarcações e aeronaves que realizam inspeções marítimas, e a outros serviços adequados, determinando que informem às suas autoridades qualquer incidente a que se refere o Protocolo I da presente Convenção. A Parte deverá, se considerar adequado, informar do mesmo modo à Organização e a qualquer outra Parte interessada.

## Artigo 9

### *Outros tratados e interpretações*

- (1) Quando da sua entrada em vigor, a presente Convenção substitui a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição do Mar por Óleo, 1954, como emendada, entre as Partes daquela Convenção.
- (2) Nada do disposto na presente Convenção deverá prejudicar a sistematização e o aperfeiçoamento do direito do mar pela Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada com base na Resolução 2750 C(XXV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, nem as reclamações presentes ou futuras e as opiniões jurídicas de qualquer Estado com relação ao direito do mar e à natureza e à extensão da jurisdição do Estado costeiro e do Estado de bandeira.
- (3) Na presente Convenção, o termo “jurisdição” deverá ser interpretado à luz da legislação internacional em vigor no momento da aplicação ou da interpretação da presente Convenção.

## Artigo 10

### *Solução de controvérsias*

Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes da Convenção, com relação à interpretação ou à aplicação da presente Convenção, deverá, se não tiver sido possível encontrar uma solução através de uma negociação entre as Partes envolvidas, e se estas Partes não chegarem a um acordo de alguma outra maneira, ser submetida, por solicitação de qualquer delas, a uma arbitragem, como estabelecido no Protocolo II da presente Convenção.

## Artigo 11

### *Envio de informações*

- (1) As Partes da Convenção comprometem-se a enviar à Organização:
  - (a) o texto das leis, ordens, decretos, normas e outros instrumentos que tenham promulgado sobre as diversas questões dentro do âmbito da presente Convenção;
  - (b) uma listas dos órgãos não governamentais que estejam autorizados a agir em seu nome em questões relativas ao projeto, construção e equipamentos dos navios que transportam substâncias nocivas, de acordo com o disposto nas normas;\*
  - (c) um número suficiente de exemplares dos seus certificados emitidos com base no disposto nas normas;
  - (d) uma lista de instalações de recepção, contendo a sua localização, capacidade, recursos existentes e outras características;
  - (e) relatórios oficiais ou resumos de relatórios oficiais, na medida em que mostrem os resultados da aplicação da presente Convenção; e
  - (f) um relatório estatístico anual, num formato padronizado pela Organização, das penalidades realmente impostas por transgressão da presente Convenção.
- (2) A Organização deverá informar a todas as Partes o recebimento de qualquer comunicação enviada com base no presente artigo e encaminhar a todas as Partes quaisquer informações que lhe sejam enviadas de acordo com os subparágrafos (1)(b) a (f) do presente artigo.

---

\* O texto deste subparágrafo é substituído pelo contido no Artigo III do Protocolo de 1978.

## Artigo 12

### *Acidentes ocorridos com navios*

- (1) Cada Administração compromete-se a realizar uma investigação de qualquer acidente ocorrido com qualquer dos seus navios sujeitos ao disposto nas normas, se aquele acidente tiver produzido um grande efeito danoso ao meio ambiente marinho.
- (2) Cada Parte da Convenção compromete-se a fornecer à Organização as informações relativas ao que for descoberto em tal investigação, quando julgar que tais informações poderão ajudar a estabelecer que alterações poderiam ser desejáveis fazer na presente Convenção.



### Artigo 13

#### *Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão*

- (1) A presente Convenção ficará aberta para assinatura na Sede da Organização, de 15 de janeiro de 1974 até 31 de dezembro de 1974 e, daí em diante, permanecerá aberta para adesão. Os Estados poderão tornar-se Partes da presente Convenção através de:
  - (a) assinatura sem reservas quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (b) assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (c) adesão.
- (2) A ratificação, a aceitação, a aprovação ou a adesão serão efetuadas através do depósito de um instrumento com esta finalidade junto ao Secretário-Geral da Organização.
- (3) O Secretário-Geral da Organização informará a todos os Estados que tiverem assinado a presente Convenção, ou aderido a ela, qualquer assinatura ou depósito de qualquer novo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, e a data dos seus depósitos.

### Artigo 14

#### *Anexos opcionais*

- (1) Um Estado poderá, no momento de assinar, ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à presente Convenção, declarar que não aceita qualquer dos Anexos III, IV e V (daqui por diante referidos como "Anexos Opcionais") da presente Convenção, ou todos eles. Em função do que foi dito acima, as Partes da Convenção estarão obrigadas a cumprir totalmente quaisquer dos anexos que tenha sido aceito.
- (2) Um Estado que tiver declarado que não está obrigado a cumprir um Anexo Opcional, poderá aceitar a qualquer momento aquele Anexo, depositando junto à Organização um instrumento do tipo mencionado no Artigo 13(2).
- (3) Um Estado que fizer uma declaração com base no parágrafo (1) do presente artigo com relação a um Anexo Opcional, e que posteriormente não tiver aceito aquele Anexo de acordo com o parágrafo (2) deste artigo, não terá qualquer obrigação, nem terá o direito a reivindicar quaisquer privilégios com base na presente Convenção, com relação às questões relativas àquele Anexo, e todas as referências feitas às Partes na presente Convenção não deverão incluir aquele Estado no que se refere às questões relacionadas ao Anexo mencionado.
- (4) A Organização informará aos Estados que tiverem assinado ou aderido à presente Convenção qualquer declaração feita com base neste artigo, bem como o recebimento de qualquer instrumento depositado de acordo com o disposto no parágrafo (2) deste artigo.

## Artigo 15

### *Entrada em vigor*

- (1) A presente Convenção entrará em vigor 12 meses após a data em que não menos que 15 Estados, cuja frota mercante constitua não menos que 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham tornado-se Partes dela de acordo com o Artigo 13.
- (2) Um Anexo Opcional entrará em vigor 12 meses depois da data em que tiverem sido atendidas as condições estabelecidas no parágrafo (1) deste artigo com relação àquele Anexo.
- (3) A Organização informará aos Estados que tiverem assinado a presente Convenção, ou aderido a ela, a data em que ela e um Anexo Opcional entram em vigor de acordo com o parágrafo (2) deste artigo.
- (4) Para os Estados que tiverem depositado um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, com relação à presente Convenção, ou a qualquer Anexo Opcional, após terem sido atendidas as exigências para a entrada em vigor daquela Convenção ou Anexo, mas antes da data de entrada em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, surtirá efeito na data de entrada em vigor da Convenção ou daquele Anexo, ou três meses depois da data do depósito do instrumento, a que ocorrer mais tarde.
- (5) Para os Estados que tiverem depositado um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depois da data em que a Convenção ou um Anexo Opcional tiver entrado em vigor, a Convenção ou o Anexo Opcional entrará em vigor três meses depois da data do depósito do instrumento.
- (6) Após a data em que tenham sido atendidas todas as condições exigidas pelo Artigo 16 para a entrada em vigor de uma emenda à presente Convenção ou a um Anexo Opcional, quaisquer instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositados deverão aplicar-se à Convenção ou ao Anexo, como tiverem sido emendados.

## Artigo 16

### *Emendas*

- (1) A presente Convenção poderá ser alterada através de qualquer dos procedimentos estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- (2) Alterações após exame pela Organização:
  - (a) qualquer emenda proposta por uma Parte da Convenção será submetida à Organização e encaminhada pelo seu Secretário-Geral a todos os Membros da Organização e a todas as Partes, pelo menos seis meses antes do seu exame.
  - (b) qualquer emenda proposta e encaminhada como exposto acima ~~acá~~ submetida pela Organização a um órgão adequado, para exame;

- (c) as Partes da Convenção, sejam ou não Membros da Organização, terão o direito de participar dos trabalhos do órgão adequado;
- (d) as emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços, apenas das Partes da Convenção presentes e votantes;
- (e) se adotadas de acordo com o subparágrafo (d) acima, as emendas serão informadas pelo Secretário-Geral da Organização a todas as Partes da Convenção, para aceitação;
- (f) uma emenda será considerada como tendo sido aceita nas seguintes situações:
  - (i) uma emenda a um artigo da Convenção será considerada como tendo sido aceita na data em que for aceita por dois terços das Partes, cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos que 50 por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial;
  - (ii) uma emenda a um Anexo da Convenção será considerada como tendo sido aceita de acordo com o procedimento estabelecido no subparágrafo (f)(iii), a menos que o órgão apropriado estabeleça, no momento da sua adoção, que a emenda deverá ser considerada como tendo sido aceita na data em que for aceita por dois terços das Partes, cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos que 50 por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial. Apesar disto, a qualquer momento antes da entrada em vigor de uma emenda a um Anexo da Convenção, uma Parte poderá notificar ao Secretário-Geral da Organização de que será necessária a sua aprovação expressa antes que a emenda entre em vigor para ela. Este último deverá dar conhecimento às Partes tanto desta notificação quanto da data do seu recebimento;
  - (iii) uma emenda a um apêndice de um Anexo da Convenção será considerada como tendo sido aceita ao fim de um período a ser estabelecido pelo órgão apropriado no momento da sua adoção, período este que não poderá ser inferior a dez meses, a menos que dentro deste período seja comunicada uma objeção à Organização por não menos que um terço das Partes, ou pelas Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos que 50 por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, qualquer que seja a condição atendida;
  - (iv) uma emenda ao Protocolo I da Convenção estará sujeita aos mesmos procedimentos adotados para as emendas aos Anexos da Convenção, como disposto nos subparágrafos (f)(ii) ou (f)(iii) acima;
  - (v) uma emenda ao Protocolo II da Convenção estará sujeita aos mesmos procedimentos adotados para as emendas a um artigo da Convenção, como disposto no subparágrafo (f)(i) acima;
- (g) as emendas entrarão em vigor de acordo com as seguintes condições:
  - (i) no caso de uma emenda a um artigo da Convenção, ao Protocolo I, ao Protocolo II, ou a um Anexo da Convenção, sem ser de acordo com o

procedimento estabelecido no subparágrafo (f)(iii), a emenda aceita de acordo com os dispositivos precedentes entrará em vigor seis meses após a data da sua aceitação com relação às Partes que tiverem declarado que a aceitaram;

- (ii) no caso de uma emenda ao Protocolo I, um apêndice de um Anexo, ou a um Anexo da Convenção, de acordo com o procedimento estabelecido no subparágrafo (f)(iii), a emenda que tiver sido considerada como tendo sido aceita de acordo com os dispositivos precedentes entrará em vigor seis meses após a sua aceitação para todas as Partes, com exceção daquelas que, antes daquela data, tiverem feito uma declaração de que não a aceitam, ou uma declaração com base no subparágrafo (f)(ii), de que é necessária a sua aprovação.

(3) Emenda por intermédio de uma Conferência:

- (a) Por solicitação de uma Parte, corroborada por pelo menos um terço das Partes, a Organização convocará uma Conferência de Partes da Convenção para analisar emendas à presente Convenção.
  - (b) Toda emenda adotada por esta Conferência por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes será comunicada pelo Secretário-Geral da Organização a todas as Partes Contratantes para a sua aceitação.
  - (c) A menos que a Conferência decida em contrário, a emenda será considerada como tendo sido aceita e entrado em vigor de acordo com os procedimentos estabelecidos para aquela finalidade no parágrafo (2)(f) e (g) acima.
- (4) (a) No caso de uma emenda a um Anexo Opcional, uma referência feita neste artigo a uma “Parte da Convenção” deverá ser considerada como significando uma referência a uma Parte obrigada a cumprir aquele Anexo.
- (b) Qualquer Parte que tenha deixado de aceitar uma emenda a um Anexo será tratada como não sendo Parte, apenas para o efeito da aplicação daquela emenda.
- (5) A adoção e a entrada em vigor de um novo Anexo estarão sujeitas aos mesmos procedimentos utilizados para a adoção e a entrada em vigor de uma emenda a um artigo da Convenção.
- (6) A menos que seja expressamente disposto em contrário, qualquer emenda à presente Convenção, feita de acordo com este artigo, que esteja relacionada com a estrutura de um navio, só deverá ser aplicada aos navios, cujo contrato de construção tenha sido assinado ou, na falta de um contrato de construção, cuja quilha tenha sido batida, na data, ou após a data em que a emenda entrar em vigor.
- (7) Qualquer emenda a um Protocolo ou a um Anexo deverá estar relacionada com a matéria daquele Protocolo ou Anexo e deverá ser compatível com os artigos da presente Convenção.

- (8) O Secretário-Geral da Organização deverá informar a todas as Partes quaisquer emendas que entrarem em vigor com base neste artigo, juntamente com a data em que cada emenda entra em vigor.
- (9) Qualquer declaração de aceitação ou de objeção a uma emenda, feita com base neste artigo, deverá ser notificada por escrito ao Secretário-Geral da Organização. Este último deverá dar conhecimento de tal notificação e da data do seu recebimento às Partes da Convenção.

## Artigo 17

### *Promoção de cooperação técnica*

As Partes da Convenção deverão promover, mediante consulta à Organização e a outros organismos internacionais, com a assistência e a coordenação do Diretor Executivo do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, um apoio àquelas Partes que solicitarem assistência técnica para:

- (a) o treinamento de pessoal científico e técnico;
- (b) o fornecimento dos equipamentos e das instalações para recebimento e monitoramento necessários;
- (c) a simplificação de outras medidas e providências para impedir ou atenuar a poluição do meio ambiente marinho por navios; e
- (d) o incentivo à pesquisa;

de preferência nos países envolvidos, ampliando, assim, os propósitos e a finalidade da presente Convenção.

## Artigo 18

### *Denúncia*

- (1) A presente Convenção, ou qualquer Anexo Opcional, poderá ser denunciada por qualquer Parte da Convenção, a qualquer momento após transcorridos cinco anos da data em que a Convenção ou tais Anexos entrarem em vigor para aquela Parte.
- (2) A denúncia deverá ser feita através de uma notificação por escrito ao Secretário-Geral da Organização, que deverá informar a todas as outras Partes sobre aquela notificação recebida e a data do seu recebimento, bem como a data em que a denúncia surtir efeito.
- (3) A denúncia surtirá efeito 12 meses após o recebimento da notificação de denúncia pelo Secretário-Geral da Organização, ou após transcorrido qualquer período mais longo que possa ser estabelecido na notificação.



## Artigo 19

### *Depósito e registro*

- (1) A presente Convenção deverá ser depositada com o Secretário-Geral da Organização, que deverá transmitir cópias autenticadas da mesma a todos os Estados que tiverem assinado a presente Convenção, ou aderido a ela.
- (2) Assim que a presente Convenção entrar em vigor, o seu texto deverá ser transmitido pelo Secretário-Geral da Organização ao Secretário-Geral das Nações Unidas para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

## Artigo 20

### *Idiomas*

A presente Convenção é promulgada numa única via nos idiomas inglês, francês, russo e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico. Deverão ser feitas e depositadas com o original assinado traduções para os idiomas árabe, alemão, italiano e japonês.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos para aquela finalidade, assinaram a presente Convenção.

ELABORADA EM LONDRES, neste segundo dia de novembro de mil novecentos e setenta e três.

## **Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973**

---

AS PARTES DO PRESENTE PROTOCOLO,

RECONHECENDO a importante contribuição que pode ser dada pela Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, à proteção ao meio ambiente marinho contra a poluição proveniente de navios,

RECONHECENDO TAMBÉM a necessidade de melhorar ainda mais a prevenção e o controle da poluição marinha proveniente de navios, especialmente de petroleiros,

RECONHECENDO AINDA a necessidade de implementar o mais cedo e o mais amplamente possível as Regras para a Prevenção da Poluição por Óleo contidas no Anexo I daquela Convenção,

ADMITINDO ENTRETANTO a necessidade de adiar a aplicação do Anexo II daquela Convenção até que determinados problemas técnicos tenham sido satisfatoriamente solucionados,

CONSIDERANDO que estes propósitos podem ser melhor atingidos através da conclusão de um Protocolo relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973,

CONCORDARAM quanto ao seguinte:

### **Artigo I**

#### *Obrigações gerais*

- I As Partes do presente Protocolo comprometem-se a executar o disposto nos seguintes instrumentos:
  - (a) o presente Protocolo e o seu Anexo, que deverá constituir uma parte integrante do presente Protocolo; e
  - (b) a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, (daqui em diante referida como “a Convenção”), sujeita às alterações e aos acréscimos apresentados no presente Protocolo.
- 2 O disposto na Convenção e no presente Protocolo deverá ser lido e interpretado em conjunto, como um único instrumento.
- 3 Toda referência feita ao presente Protocolo constitui ao mesmo tempo uma referência ao seu Anexo.

## Artigo II

### *Implementação do Anexo II da Convenção*

- 1 Apesar do disposto no Artigo 14(1) da Convenção, as Partes do presente Protocolo concordam que não deverão estar obrigadas a cumprir o disposto no Anexo II da Convenção por um período de três anos a partir da data de entrada em vigor do presente Protocolo, ou por um período mais longo como possa vir a ser decidido por uma maioria de dois terços das Partes do presente Protocolo no Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (daqui em diante referido como “o Comitê”) da Organização Marítima Internacional (daqui em diante referida como “a Organização”).
- 2 Durante o período especificado no parágrafo 1 deste artigo, as Partes do presente Protocolo não estarão sujeitas a quaisquer obrigações nem terão o direito de reivindicar quaisquer privilégios com base na Convenção, com relação a questões relativas ao Anexo II da Convenção, e todas as referências feitas na Convenção às Partes não deverão abranger as Partes do presente Protocolo, na medida em que se referirem às questões relativas àquele Anexo.

## Artigo III

### *Envio de informações*

O texto do Artigo 11(1)(b) da Convenção é substituído pelo seguinte:

“uma lista de vistoriadores designados, ou de organizações reconhecidas, que estejam autorizados a agir em seu nome na administração de questões relativas ao projeto, à construção, ao equipamento e à operação dos navios que transportam substâncias danosas de acordo com o disposto nas regras, para encaminhamento às Partes, para informação dos seus funcionários. A Administração deverá informar, portanto, à Organização as atribuições e as condições específicas da autoridade delegada aos vistoriadores designados, ou às organizações reconhecidas.”

## Artigo IV

### *Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão*

- 1 O presente Protocolo ficará aberto para assinatura na Sede da Organização, de 1º de junho de 1978 até 31 de maio de 1979 e, daí em diante, permanecerá aberto para adesão. Os Estados poderão tornar-se Partes do presente Protocolo através de:
  - (a) assinatura sem reservas quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (b) assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
  - (c) adesão.

- 2 A ratificação, a aceitação, a aprovação ou a adesão serão efetuadas através do depósito de um instrumento com esta finalidade junto ao Secretário-Geral da Organização.

## **Artigo V**

### *Entrada em vigor*

- 1 O presente Protocolo entrará em vigor 12 meses após a data em que não menos que 15 Estados, cuja frota mercante constitua não menos que 50 por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham se tornado Partes dele de acordo com o Artigo IV do presente Protocolo.
- 2 Qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado após a data em que o presente Protocolo entrar em vigor surtirá efeito três meses após a data do depósito.
- 3 Após a data em que uma emenda ao presente Protocolo seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo 16 da Convenção, qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado deverá aplicar-se ao presente Protocolo, como emendado.

## **Artigo VI**

### *Emendas*

Os procedimentos apresentados no Artigo 16 da Convenção com relação a emendas aos artigos, a um Anexo e a um apêndice de um Anexo da Convenção aplicar-se-ão correspondentemente a emendas aos artigos, ao Anexo e a um apêndice do Anexo do presente Protocolo.

## **Artigo VII**

### *Denúncia*

- 1 O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer Parte do presente Protocolo, a qualquer momento após transcorridos cinco anos da data em que o Protocolo entrar em vigor para aquela Parte.
- 2 A denúncia deverá ser feita através o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização.
- 3 Uma denúncia surtirá efeito 12 meses após o recebimento da notificação pelo Secretário-Geral da Organização, ou após transcorrido qualquer período mais longo que possa ser estabelecido na notificação.

## **Artigo VIII**

### *Depositário*

- 1 O presente Protocolo deverá ser depositado com o Secretário-Geral da Organização (daqui em diante referido como “o Depositário”).
- 2 O Depositário deverá:
  - (a) informar a todos os Estados que tiverem assinado o presente Protocolo, ou aderido a ele:
    - (i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, juntamente com a data daquela assinatura ou do depósito daquele instrumento;
    - (ii) a data da entrada em vigor do presente Protocolo;
    - (iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia do presente Protocolo, juntamente com a data em que ele foi recebido e a data em que a denúncia surte efeito;
    - (iv) qualquer decisão tomada de acordo com o Artigo II(1) do presente Protocolo;
  - (b) transmitir cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados que o tenham assinado ou aderido a ele.
- 3 Assim que o presente Protocolo entrar em vigor, uma cópia autenticada deverá ser transmitida pelo Depositário ao Secretariado das Nações Unidas para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

## **Artigo IX**

### *Idiomas*

O presente Protocolo é promulgado num único original nos idiomas inglês, francês, russo e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico. Deverão ser feitas e depositadas com o original assinado traduções para os idiomas árabe, alemão, italiano e japonês.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos para aquela finalidade, assinaram o presente Protocolo.

ELABORADO EM LONDRES, neste décimo sétimo dia de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.



## **Protocolo I**

*(incluindo as emendas)*

### **Disposições relativas a Informações sobre Incidentes Envolvendo Substâncias Danosas**

*(de acordo com o Artigo 8º da Convenção)*

---

#### **Artigo I**

##### *Dever de informar*

- (1) O Comandante, ou outra pessoa encarregada de qualquer navio envolvido num incidente a que se refere o Artigo II deste Protocolo, deverá informar os detalhes daquele incidente, sem demora e o mais possível de acordo com o disposto neste Protocolo.
- (2) Caso o navio a que se refere o parágrafo (1) deste artigo tenha sido abandonado, ou caso as informações transmitidas por aquele navio sejam incompletas ou não possam ser obtidas, o proprietário, o afretador, quem gerencia ou opera o navio, ou seus agentes, deverão assumir o máximo possível das obrigações impostas ao Comandante de acordo com o disposto neste Protocolo.

#### **Artigo II**

##### *Quando enviar as informações*

- (1) As informações deverão ser enviadas quando um incidente envolver:
  - (a) uma descarga, ou uma provável descarga, acima do nível permitido, de óleo ou de substâncias líquidas nocivas, por qualquer motivo, inclusive as realizadas com a finalidade de assegurar a segurança do navio ou de salvar vidas humanas no mar; ou
  - (b) uma descarga, ou provável descarga, de substâncias danosas sob a forma de embalagens, inclusive as contidas em recipientes de carga, em tanques portáteis, em veículos rodoviários e ferroviários e em barcas embarcadas; ou
  - (c) avaria, falha ou fora geral de um navio de 15 metros de comprimento, ou acima, que:
    - (i) afete a segurança do navio; incluindo, porém não limitado a, colisão, encalhe, incêndio, explosão, falha estrutural, ~~alagamento~~ e deslocamento de carga a bordo; ou
    - (ii) resulte em diminuição da segurança da navegação, incluindo, porém não limitado a, falha ou fora geral de leme, sistema de propulsão, sistema gerador de energia e equipamentos essenciais de auxílio à navegação; ou

- (d) uma descarga de óleo ou de substâncias líquidas nocivas, ocorrida durante uma operação do navio, além da quantidade ou da vazão instantânea permitida com base na presente Convenção.
- (2) Para os efeitos deste Protocolo:
- (a) *Óleo* a que se refere o subparágrafo 1(a) deste artigo significa o óleo como definido na regra 1(1) do Anexo I da Convenção.
  - (b) *Substâncias líquidas nocivas*, a que se refere o subparágrafo 1(a) deste artigo, significam as substâncias líquidas nocivas como definido na Regra 1(6) do Anexo II da Convenção.
  - (c) *Substâncias danosas* sob a forma de embalagens, a que se refere o subparágrafo 1(b) deste artigo, significam as substâncias que são consideradas poluentes marinhos no Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (Código IMDG).

### **Artigo III**

#### *Teor das informações*

Em qualquer situação, as informações deverão conter:

- (a) a identificação dos navios envolvidos;
- (b) a hora, o tipo e o local do incidente;
- (d) a quantidade e o tipo da substância danosa envolvida;
- (d) as medidas de ajuda e de salvamento.

### **Artigo IV**

#### *Informações suplementares*

Qualquer pessoa que estiver obrigada, com base no disposto neste Protocolo, a enviar informações deverá, quando possível:

- (a) suplementar as informações iniciais, como for necessário, e fornecer informações relativas aos novos acontecimentos; e
- (b) atender, na medida do possível, às solicitações de informações adicionais feitas pelos Estados afetados.

### **Artigo V**

#### *Procedimentos para as informações*

- (1) As informações deverão ser transmitidas pelos canais de telecomunicações disponíveis mais rápidos, com a maior prioridade possível, ao Estado costeiro mais próximo.
- (2) Para que o disposto neste Protocolo seja cumprido, as Partes da presente Convenção deverão baixar, ou fazer com que sejam baixadas, normas ou instruções sobre os procedimentos a serem seguidos ao informar incidentes envolvendo substâncias danosas com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.

## **Protocolo II**

### ***Arbitragem***

*(de acordo com o Artigo 10 da Convenção)*

---

#### **Artigo I**

O procedimento de arbitragem, a menos que as Partes decidam em contrário, deverá estar de acordo com as normas apresentadas neste Protocolo.

#### **Artigo II**

- (1) Deverá ser criado um Tribunal de Arbitragem mediante solicitação de uma Parte da Convenção dirigida a outra, em cumprimento ao Artigo 10 da presente Convenção. A solicitação de arbitragem deverá consistir num relato do caso, juntamente com quaisquer documentos comprobatórios.
- (2) A Parte que fizer a solicitação deverá informar ao Secretário-Geral da Organização sobre o fato de que solicitou a criação de um Tribunal, os nomes das Partes da controvérsia e os artigos da Convenção ou das Normas sobre as quais existe em sua opinião um desacordo relativo à sua interpretação ou aplicação. O Secretário-Geral deverá transmitir estas informações a todas as Partes.

#### **Artigo III**

O Tribunal será constituído por três membros: um Árbitro nomeado por cada Parte da controvérsia e um terceiro Árbitro, que deverá ser nomeado mediante acordo entre os dois nomeados em primeiro lugar, e deverá atuar como o seu Presidente.

#### **Artigo IV**

- (1) Se, ao fim de um período de 60 dias a partir da nomeação do segundo Árbitro, não tiver sido nomeado o Presidente do Tribunal, o Secretário-Geral da Organização, mediante solicitação de qualquer das Partes, deverá, num outro período de 60 dias, fazer esta nomeação, selecionando-o de uma lista de pessoas qualificadas, previamente elaborada pelo Conselho da Organização.
- (2) Se, num período de 60 dias a partir da data do recebimento da solicitação, uma das Partes não tiver nomeado o membro do Tribunal por cuja designação ela é responsável, a outra Parte poderá informar diretamente ao Secretário-Geral da Organização, que deverá nomear o Presidente do Tribunal num período de 60 dias, selecionando-o da lista prescrita no parágrafo (1) deste artigo.

- (3) O Presidente do Tribunal deverá, ao ser nomeado, solicitar à Parte que não tiver apresentado um Árbitro que o faça, da mesma maneira e sujeito às mesmas condições. Se a Parte não fizer a nomeação solicitada, o Presidente do Tribunal deverá solicitar ao Secretário-Geral da Organização que faça a nomeação da forma e sujeito às mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.
- (4) O Presidente do Tribunal, se tiver sido nomeado com base no disposto neste artigo, não deverá ser, nem ter sido, cidadão de uma das Partes envolvidas, exceto com o consentimento da outra Parte.
- (5) Em caso de falecimento ou ausência de um Árbitro por cuja nomeação uma das Partes seja responsável, aquela Parte deverá nomear um substituto dentro de um prazo de 60 dias a partir da data da morte ou da ausência. Se aquela Parte não fizer a nomeação, a arbitragem deverá prosseguir com os dois Árbitros remanescentes. Em caso de falecimento ou ausência do Presidente do Tribunal, deverá ser nomeado um substituto de acordo com o disposto no Artigo III acima ou, se não houver um acordo entre os membros do Tribunal num prazo de 60 dias a partir da morte ou da ausência, de acordo com o disposto neste artigo.

#### **Artigo V**

O Tribunal poderá ouvir e determinar que sejam feitas alegações em contrário, provenientes diretamente da questão que seja objeto da controvérsia.

#### **Artigo VI**

Cada Parte será responsável pela remuneração do seu Árbitro, pelos custos associados e pelos custos acarretados pela preparação das suas próprias alegações. A remuneração do Presidente do Tribunal e todas as despesas gerais geradas pela Arbitragem deverão ser arcadas igualmente pelas Partes. O Tribunal deverá manter um registro de todas as suas despesas e fornecer um balanço final destas despesas.

#### **Artigo VII**

Qualquer Parte da Convenção que tenha um interesse de natureza jurídica, e que possa ser afetada pela decisão do caso, poderá, após informar por escrito às Partes que tiverem originalmente dado início ao processo, associar-se ao processo de arbitragem, com o consentimento do Tribunal.

#### **Artigo VIII**

Qualquer Tribunal de Arbitragem criado com base no disposto neste Protocolo deverá estabelecer as suas próprias normas de procedimento.

#### **Artigo IX**

- (1) As decisões do Tribunal, tanto com relação ao seu procedimento e ao seu local de reuniões como com relação a qualquer questão que lhe seja apresentada, deverão

ser tomadas por maioria de votos dos seus membros. A ausência ou a abstenção de um dos membros do Tribunal por cuja nomeação as Partes tenham sido responsáveis não deverá constituir um impedimento para que o Tribunal chegue a uma decisão. Em caso de empate na votação, o voto do Presidente será decisivo.

- (2) As Partes deverão facilitar o trabalho do Tribunal e, em especial, de acordo com a sua legislação e utilizando todos os meios à sua disposição:
  - (a) fornecer ao Tribunal os documentos e as informações necessárias;
  - (b) permitir que o Tribunal entre em seu território para ouvir testemunhas ou peritos, e para visitar o local.
- (3) A ausência ou a desistência de uma Parte não deverá constituir um impedimento ao processo.

### **Artigo X**

- (1) O Tribunal deverá apresentar a sua decisão no prazo de cinco meses a partir do momento em que foi criado, a menos que decida, em caso de necessidade, estender o prazo limite por um outro período não superior a três meses. A decisão do Tribunal deverá estar acompanhada de uma exposição de motivos. Ela será definitiva, não cabendo recurso, e deverá ser informada ao Secretário-Geral da Organização. As Partes deverão cumprir imediatamente a decisão.
- (2) Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes com relação à interpretação ou à execução da decisão poderá ser submetida por qualquer das Partes ao julgamento do Tribunal que deu a decisão ou, se isto não for viável, a um outro Tribunal constituído com esta finalidade, da mesma maneira que o Tribunal original.



**Protocolo de 1997 para emendar a Convenção  
Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios,  
1973, alterada pelo Protocolo de 1978  
relativo à Convenção**

---

AS PARTES DO PRESENTE PROTOCOLO,

SENDO Partes do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973,

RECONHECENDO a necessidade de impedir e controlar a poluição do ar por navios,

RELEMBRANDO o Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que exige o emprego de uma abordagem de precaução,

CONSIDERANDO que este propósito pode ser melhor atingido através da conclusão de um Protocolo de 1997 para alterar a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 relativo à Convenção,

CONCORDARAM com relação ao seguinte:

**Artigo 1**

*Instrumento a ser emendado*

O instrumento que o presente Protocolo emenda é a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (daqui em diante referida como a “Convenção”).

**Artigo 2**

*Acréscimo do Anexo VI à Convenção*

É acrescentado o Anexo VI, intitulado *Regras para a Prevenção da Poluição do Ar Causada por Navios*, cujo texto é apresentado no anexo do presente Protocolo.

**Artigo 3**

*Obrigações gerais*

- 1 A Convenção e o presente Protocolo deverão, entre as Partes do Presente Protocolo, ser lidos e interpretados em conjunto, como um único instrumento.
- 2 Toda referência feita ao presente Protocolo constitui ao mesmo tempo ~~uma~~ referência ao seu anexo.

## Artigo 4

### *Procedimentos para emendas*

Ao empregar o Artigo 16 da Convenção para fazer uma emenda ao Anexo VI e aos seus apêndices, a referência feita a “uma Parte da Convenção” deverá ser considerada como significando uma referência a uma Parte obrigada a cumprir aquele Anexo.

## CLÁUSULAS FINAIS

## Artigo 5

### *Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão*

1 O presente Protocolo ficará aberto para assinatura na Sede da Organização Marítima Internacional (daqui em diante referida como a “Organização”), de 1º de Janeiro de 1998 até 31 de Dezembro de 1998 e, daí em diante, permanecerá aberto para adesão. Somente os Estados Contratantes do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 (daqui em diante referido como o “Protocolo de 1978”) poderão tornar-se Partes do presente Protocolo através de:

- (a) assinatura sem reservas quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (b) assinatura sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- (c) adesão.

2 A ratificação, a aceitação, a aprovação ou a adesão serão efetuadas através do depósito de um instrumento com esta finalidade junto ao Secretário-Geral da Organização (daqui em diante referido como o “Secretário-Geral”).

## Artigo 6

### *Entrada em vigor*

1 O presente Protocolo entrará em vigor doze meses após a data em que não menos que quinze Estados, cuja frota mercante constitua não menos que 50 por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham se tornado Partes dele de acordo com o Artigo 5 do presente Protocolo.

2 Qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado após a data em que o presente Protocolo entrar em vigor surtirá efeito três meses após a data do depósito.

3 Após a data em que uma emenda ao presente Protocolo for considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo 16 da Convenção, qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado deverá aplicar-se ao presente Protocolo, como tiver sido alterado.

## **Artigo 7**

### *Denúncia*

1 O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer Parte do presente Protocolo, a qualquer momento, após transcorridos cinco anos da data em que o Protocolo entrar em vigor para aquela Parte.

2 A denúncia deverá ser feita através o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral.

3 Uma denúncia surtirá efeito doze meses após o recebimento da notificação pelo Secretário-Geral, ou após transcorrido qualquer período mais longo que possa ser estabelecido na notificação.

4 Uma denúncia do Protocolo de 1978, feita de acordo com o Artigo VII daquele Protocolo, será considerada como contendo uma denúncia do presente Protocolo, de acordo com este artigo. Tal denúncia surtirá efeito na data em que a denúncia do Protocolo de 1978 surtir efeito de acordo com o Artigo VII daquele Protocolo.

## **Artigo 8**

### *Depositário*

1 O presente Protocolo deverá ser depositado com o Secretário-Geral da Organização (daqui em diante referido como “o Depositário”).

2 O Depositário deverá:

(a) informar a todos os Estados que tiverem assinado o presente Protocolo, ou aderido a ele:

- (i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, juntamente com a data daquela assinatura ou do depósito daquele instrumento;
- (ii) a data da entrada em vigor do presente Protocolo; e
- (iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia do presente Protocolo, juntamente com a data em que ele foi recebido e a data em que a denúncia surte efeito; e

- (b) transmitir cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados ~~que o~~ tenham assinado ou aderido a ele.

3 Assim que o presente Protocolo entrar em vigor, uma cópia autenticada dele deverá ser transmitida pelo Depositário ao Secretariado das Nações Unidas para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

## Artigo 9

### *Idiomas*

O presente Protocolo é promulgado em uma única via, nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos para aquela finalidade, assinaram o presente Protocolo.

ELABORADO EM LONDRES, neste vigésimo sexto dia de Setembro de mil novecentos e noventa e sete.

## **Anexo I da MARPOL 73/78**

*(inclusive emendas)*

### ***Regras para a Prevenção da Poluição por Óleo***

#### **Capítulo I**

#### ***Generalidades***

#### **Regra 1**

#### ***Definições***

Para os efeitos deste Anexo:

- (1) *Óleo* significa o petróleo em qualquer forma, inclusive óleo cru, óleo combustível, borra de óleo, resíduo de óleo e produtos refinados (que não os produtos petroquímicos que estão sujeitos aos dispositivos do Anexo II da presente Convenção) e, sem limitar a generalidade dos produtos acima, inclui as substâncias listadas no apêndice I deste Anexo.
- (2) *Mistura oleosa* significa uma mistura com qualquer teor de óleo.
- (3) *Óleo combustível* significa qualquer óleo utilizado em conexão com a propulsão e com as máquinas auxiliares do navio em que aquele óleo estiver sendo transportado.
- (4) *Petroleiro* significa um navio construído ou adaptado primordialmente para transportar óleo a granel em seus tanques de carga, e inclui navios de transporte misto e qualquer “navio tanque para produtos químicos”, como definido no Anexo II da presente Convenção, quando estiver transportando uma carga, ou uma parte da carga, de óleo a granel.
- (5) *Navio de transporte misto* significa um navio destinado a transportar ou óleo ou cargas sólidas a granel.
- (6) *Navio novo* significa um navio:
  - (a) cujo contrato de construção tiver sido assinado depois de 31 de dezembro de 1975; ou
  - (b) na ausência de um contrato de construção, cuja quilha tiver sido batida, ou que estivesse num estágio de construção semelhante, após 30 de junho de 1976; ou
  - (c) cuja entrega tenha sido feita após 31 de dezembro de 1979; ou



- (d) que tenha sofrido uma grande conversão:
- (i) para a qual o contrato tenha sido assinado depois de 31 de dezembro de 1975; ou
  - (ii) na ausência de um contrato de construção, cujos trabalhos de construção tenham sido iniciados após 30 de junho de 1976; ou
  - (iii) que tenha sido concluída após 31 de dezembro de 1979.
- (7) *Navio existente* significa um navio que não seja um navio novo.
- (8) (a) *Grande Conversão* significa uma conversão feita num navio existente:
- (i) que altere significativamente as dimensões do navio ou sua capacidade de transporte; ou
  - (ii) que mude o tipo do navio; ou
  - (iii) cuja finalidade, na opinião da Administração, seja basicamente prolongar a sua vida; ou
  - (iv) que de alguma outra maneira altere o navio de modo que, se fosse um navio novo, ficasse sujeito às disposições pertinentes da presente Convenção não aplicáveis a ele como um navio existente.
- (b) Apesar do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, a conversão de um petroleiro existente de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, feita para atender às exigências da Regra 13 deste Anexo, não deverá ser considerada como constituindo uma grande conversão para os efeitos deste Anexo.
- (c) Apesar do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, a conversão de um petroleiro existente, feita para atender às exigências da Regra 13F ou 13G deste Anexo, não deverá ser considerada como constituindo uma grande conversão para os efeitos deste Anexo.
- (9) *Terra mais próxima*. O termo “da terra mais próxima” significa da linha de base a partir da qual é estabelecido o mar territorial do território em questão de acordo com a legislação internacional, exceto que, para os efeitos da presente Convenção, “da terra mais próxima” ao largo da costa nordeste da Austrália significa de uma linha traçada a partir de um ponto na costa da Austrália na

latitude 11° 00'S, longitude 142° 08'E  
até um ponto na latitude 10° 35'S, longitude 141° 55'E,  
daí até um ponto de latitude 10° 00'S, longitude 142° 00'E,  
daí até um ponto de latitude 09° 10'S, longitude 143° 52'E,  
daí até um ponto de latitude 09° 00'S, longitude 144° 30'E,  
daí até um ponto de latitude 10° 41'S, longitude 145° 00'E,  
daí até um ponto de latitude 13° 00'S, longitude 145° 00'E,  
daí até um ponto de latitude 15° 00'S, longitude 146° 00'E,  
daí até um ponto de latitude 17° 30'S, longitude 147° 00'E,

daí até um ponto de latitude 21° 00'S, longitude 152° 55'E,  
daí até um ponto de latitude 24° 30'S, longitude 154° 00'E,  
daí até um ponto na costa da Austrália,  
na latitude 24° 42'S, longitude 153° 15'E.

- (10) *Área especial* significa uma área marítima na qual, por razões técnicas em relação à sua situação oceanográfica e ecológica e às características específicas do seu tráfego, é exigida a adoção de medidas especiais obrigatórias para a prevenção da poluição do mar por óleo. As áreas especiais incluirão aquelas listadas na Regra 10 deste Anexo.
- (11) *Razão instantânea de descarga do conteúdo de óleo* significa a razão de descarga de óleo em litros por hora em qualquer instante determinado, dividida pela velocidade do navio em nós no mesmo instante.
- (12) *Tanque* significa um espaço fechado que é formado pela estrutura permanente de um navio e que é destinado ao transporte de líquidos a granel.
- (13) *Tanque lateral* significa qualquer tanque adjacente às chapas do costado.
- (14) *Tanque central* significa qualquer tanque localizado mais para o centro do navio em relação a uma antepara longitudinal.
- (15) *Tanque de resíduos* significa um tanque especialmente destinado ao recolhimento do esgoto dos tanques, da água utilizada na lavagem de tanques e de outras misturas oleosas.
- (16) *Lastro limpo* significa o lastro existente num tanque que, desde a última vez em que foi transportado óleo no seu interior, foi limpo de tal modo que os efluentes dele provenientes, se fossem descarregados de um navio que estivesse parado numa água limpa e calma, num dia claro, não produziria vestígios visíveis de óleo na superfície da água ou no litoral adjacente, nem causaria o depósito de borra ou de emulsão de óleo abaixo da superfície da água ou no litoral vizinho. Se o lastro for descarregado através de um sistema de monitoramento e controle de descargas de óleo aprovado pela Administração, os indícios obtidos com base naquele sistema, no sentido de que o teor de óleo do efluente não ultrapasse 15 partes por milhão, deverão ser suficientes para determinar que o lastro estava limpo, apesar da presença de vestígios visíveis.
- (17) *Lastro segregado* significa a água de lastro introduzida num tanque que esteja totalmente separado do sistema de óleo da carga e de óleo combustível, e que esteja permanentemente designado para o transporte de lastro ou para o transporte de outras cargas que não óleo ou substâncias nocivas, como definidas de maneiras diversas nos Anexos da presente Convenção.
- (18) *Comprimento (L)* significa 96% do comprimento total medido na linha d'água a 85% do menor pontal moldado, medido a partir do topo da quilha, ou o comprimento a partir da parte de vante da roda de proa até o eixo da madre do leme naquela linha d'água, se este comprimento for maior. Nos navios projetados com uma quilha inclinada, a linha d'água na qual este comprimento é medido deverá ser paralela à linha d'água de projeto. O comprimento (L) deverá ser medido ~~em~~ metros.

- (19) As *perpendiculares a vante e a ré* deverão ser tomadas nas extremidades de vante e de ré do comprimento (*L*). A perpendicular a vante deverá coincidir com a parte de vante da roda de proa, na linha d'água em que é medido o comprimento.
- (20) *Meio navio* situa-se na metade do comprimento (*L*).
- (21) *Boca (B)* significa a largura máxima do navio, medida a meio navio, até a linha moldada da caverna num navio com casco metálico, e até a superfície externa do casco num navio cujo casco seja feito de qualquer outro material. A boca (*B*) deverá ser medida em metros.
- (22) *Porte bruto (tpb)* significa a diferença, em toneladas métricas, entre o deslocamento de um navio em água de densidade de 1.025 na linha de carga correspondente à borda livre de verão determinada e o deslocamento leve do navio.
- (23) *Deslocamento leve* significa o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, aguada e sem água de alimentação das caldeiras nos seus respectivos tanques, sem gêneros de consumo e sem passageiros e tripulação com os seus pertences.
- (24) *Permeabilidade* de um compartimento significa a razão do volume interno desse compartimento que se admite ser ocupado por água, em relação ao seu volume total.
- (25) Os *volumes* e as *áreas* num navio deverão ser calculados em todos os casos para as linhas moldadas.
- (26) Apesar do disposto no parágrafo (6) desta regra, para os efeitos das Regras 13, 13B, 13E e 18(4) deste Anexo, *petroleiro novo* significa um petroleiro:
- (a) cujo contrato de construção tiver sido assinado depois de 1º de junho de 1979; ou
  - (b) na ausência de um contrato de construção, cuja quilha tiver sido batida, ou que estivesse num estágio de construção semelhante, após 1º de janeiro de 1980; ou
  - (c) cuja entrega tenha sido feita após 1º de junho de 1982; ou
  - (d) que tenha sofrido uma grande conversão:
    - (i) para a qual o contrato tenha sido assinado depois de 1º de junho de 1979; ou
    - (ii) na ausência de um contrato de construção, cujos trabalhos de construção tenham sido iniciados após 1º de janeiro de 1980; ou
    - (iii) que tenha sido concluída após 1º de junho de 1982;

exceto que, para petroleiros de 70.000 toneladas de porte bruto ou mais, a definição apresentada no parágrafo (6) desta regra deverá ser aplicada para os efeitos da Regra 13 deste Anexo.

- (27) Apesar do disposto no parágrafo (7) desta regra, para os efeitos das Regras 13, 13A, 13B, 13C, 13D, 18(5) e 18(6)(c) deste Anexo, *petroleiro existente* significa um petroleiro que não seja um petroleiro novo, como definido no parágrafo (26) desta regra.
- (28) *Óleo cru* significa qualquer mistura líquida de hidrocarbonetos encontrada em estado natural na terra, tenha ela sido tratada ou não para torná-la adequada para o transporte, e compreende:
- (a) o óleo cru do qual podem ter sido retiradas determinadas frações destiladas; e
  - (b) o óleo cru ao qual podem ter sido acrescentadas determinadas frações destiladas.
- (29) *Petroleiro para óleo cru* significa um petroleiro empregado no transporte de óleo cru.
- (30) *Navio transporte de produtos* significa um petroleiro empregado no transporte de outros óleos que não o óleo cru.
- (31) *Data de aniversário* significa o dia e o mês de cada ano que correspondem à data de término da validade do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo.

## Regra 2

### Aplicação

- (1) A menos que expressamente disposto em contrário, os dispositivos deste Anexo deverão ser aplicados a todos os navios.
- (2) Em outros navios que não petroleiros, dotados de porões de carga que sejam construídos e utilizados para transportar óleo a granel com uma capacidade agregada de 200 metros cúbicos ou mais, as exigências das Regras 9, 10, 14, 15(1), (2) e (3), 18, 20 e 24(4) deste Anexo para petroleiros deverão ser aplicadas também à construção e à operação daqueles porões, exceto que, quando aquela capacidade agregada for inferior a 1.000 metros cúbicos, poderão ser aplicadas as exigências da Regra 15(4) deste Anexo, em lugar das Regras 15(1), (2) e (3).
- (3) Quando uma carga sujeita aos dispositivos do Anexo II da presente Convenção for transportada num porão de carga de um petroleiro, as exigências apropriadas do Anexo II da presente Convenção também deverão ser aplicadas.
- (4) (a) Qualquer embarcação dotada de hidrofólio, veículo sobre um colchão de ar, e outros tipos novos de embarcação (embarcação próxima à superfície, submarinas etc.) cujas características de construção sejam tais que tornem não razoável ou impraticável a aplicação de qualquer dos dispositivos ~~da~~

Capítulos II e III deste Anexo, relativos à construção e ao equipamento, poderá ser dispensada daqueles dispositivos pela Administração, desde que a construção e o equipamento daquele navio proporcionem uma proteção equivalente contra a poluição por óleo, levando-se em consideração o serviço para o qual ela é destinada.

- (b) Os detalhes específicos daquela dispensa concedida pela Administração deverão ser indicados no Certificado a que se refere a Regra 5 deste Anexo.
- (c) A Administração que conceder qualquer destas dispensas deverá, logo que possível, mas não mais do que 90 dias depois, comunicar à Organização os detalhes específicos da dispensa e os motivos para a sua concessão, que a Organização deverá encaminhar às Partes da Convenção para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

### **Regra 3**

#### *Equivalentes*

- (1) A Administração poderá autorizar que seja instalado qualquer acessório, material, dispositivo ou aparelho num navio como uma alternativa ao que é exigido por este Anexo, se aquele acessório, material, dispositivo ou aparelho for pelo menos tão eficaz quanto o exigido por este Anexo. Esta autorização da Administração não se estende à substituição de métodos operacionais para controlar a descarga de óleo que tenham projeto e características de construção equivalentes àqueles exigidos pelas regras deste Anexo.
- (2) A Administração que autorizar a instalação de um acessório, material, dispositivo ou aparelho como uma alternativa ao que é exigido por este Anexo, deverá comunicar à Organização, para encaminhamento às Partes da Convenção, os detalhes específicos daquela autorização, para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

### **Regra 4**

#### *Vistorias*

- (1) Todo petroleiro de arqueação bruta igual ou maior que 150, e qualquer outro navio de arqueação bruta igual ou maior que 400, estará sujeito às vistorias abaixo especificadas:
  - (a) Uma vistoria inicial antes que o navio seja posto em serviço, ou antes que seja emitido pela primeira vez o Certificado exigido pela Regra 5 deste Anexo, que deverá conter uma vistoria completa da sua estrutura, dos seus equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e material, na medida em que o navio esteja coberto por este Anexo. Essa vistoria deverá ser feita de modo a assegurar que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os arranjos e o material atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo.



- (b) Uma vistoria de renovação, a intervalos especificados pela Administração, mas não superiores a cinco (5) anos, exceto quando for aplicável a Regra 8(2), 8(5), 8(6) ou 8(7) deste Anexo. A vistoria de renovação deverá ser feita de modo a assegurar que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os arranjos e o material atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo.
  - (c) Uma vistoria intermediária, no período de três (3) meses antes ou após a data do segundo aniversário, ou de três (3) meses antes ou após a data do terceiro aniversário do Certificado, que deverá substituir uma das vistorias anuais especificadas no parágrafo (1) (d) desta regra. A vistoria intermediária deverá ser feita de modo a assegurar que os equipamentos, as bombas e os sistemas de redes a eles associados, inclusive os sistemas de monitoramento e de controle das descargas de óleo, os sistemas de lavagem com óleo cru, os equipamentos de separação da água e óleo e os sistemas de filtragem de óleo, atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo e estejam em boas condições de funcionamento. Estas vistorias intermediárias deverão ser endossadas no Certificado emitido de acordo com a Regra 5 ou 6 deste Anexo.
  - (d) Uma vistoria anual, no período de 3 meses antes ou após cada data de aniversário do Certificado, incluindo uma inspeção geral da estrutura, dos equipamentos, dos sistemas, dos acessórios, dos arranjos e do material mencionados no parágrafo (1) (a) desta regra, para assegurar que tenham sido mantidos de acordo com o parágrafo (4) desta regra e que permanecem em condições satisfatórias para o serviço para o qual o navio se destina. Estas vistorias anuais devem ser endossadas no Certificado emitido de acordo com a Regra 5 ou 6 deste Anexo.
  - (e) Uma vistoria adicional, geral ou parcial de acordo com as circunstâncias, que deverá ser realizada após um reparo realizado em decorrência das inspeções prescritas no parágrafo (4) desta regra, ou sempre que forem realizados quaisquer reparos ou remodelações importantes. Essa vistoria deverá ser realizada de modo a assegurar que os reparos ou remodelações necessários tenham sido efetivamente feitos, que o material e a execução desses reparos ou remodelações estejam sob todos os aspectos satisfatórios e que o navio atenda em todos os aspectos às prescrições deste Anexo.
- (2) A Administração deverá adotar as medidas apropriadas com relação aos navios que não estejam sujeitos ao disposto no parágrafo (1) desta regra, de modo a assegurar que sejam atendidos os dispositivos aplicáveis deste Anexo.
- (3) (a) As vistorias dos navios, no que diz respeito à imposição do cumprimento das disposições deste Anexo, devem ser feitas por funcionários da Administração. A Administração pode, entretanto, confiar as vistorias a vistoriadores designados para aquela finalidade, ou a organizações reconhecidas por ela.
- (b) Uma Administração que designe vistoriadores, ou que reconheça organizações para realizar vistorias como estabelecido no subparágrafo (a) deste parágrafo, deverá dar poderes a qualquer vistoriador designado, ~~ou~~ qualquer organização que tenha sido reconhecida, para, no mínimo:

- (i) exigir que um navio faça reparos; e
- (ii) realizar vistorias, se forem solicitadas pelas autoridades competentes de um Estado do porto.

A Administração deverá informar à Organização as atribuições específicas e as condições da autoridade que foi delegada aos vistoriadores designados ou às organizações que foram reconhecidas, para que seja informado às Partes do presente Protocolo, para conhecimento dos seus funcionários.

- (c) Quando um vistoriador designado, ou uma organização reconhecida, verificar que as condições do navio ou dos seus equipamentos não correspondem exatamente aos dados específicos do Certificado, ou são de tal ordem que o navio não esteja em condições de suspender sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho, aquele vistoriador, ou organização, deverá assegurar que as medidas corretivas sejam tomadas imediatamente e, no momento oportuno, informar à Administração. Se tais medidas corretivas não forem tomadas, o Certificado deverá ser retirado e a Administração deverá ser imediatamente informada; e se o navio estiver num porto de uma outra Parte, as autoridades responsáveis do Estado do porto envolvido também deverão ser imediatamente informadas. Quando um funcionário da Administração, um vistoriador designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades responsáveis do Estado do porto, o Governo daquele Estado do porto deverá fornecer àquele funcionário, vistoriador ou organização, qualquer ajuda que for necessária ao desempenho das suas obrigações de acordo com esta regra. Quando for aplicável, o Governo do Estado do porto envolvido deverá tomar todas as providências para assegurar que o navio não suspenda até que possa ir para o mar, ou deixar o porto com o propósito de dirigir-se ao estaleiro disponível mais próximo, sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.
  - (d) Em todos os casos, a Administração envolvida deverá garantir plenamente a total realização e a eficiência da vistoria e encarregar-se de assegurar as medidas necessárias para atender a esta obrigação.
- (4)
- (a) As condições do navio e dos seus equipamentos deverão ser mantidas para atender ao disposto na presente Convenção, de modo a assegurar que o navio, em todos os seus aspectos, continue em condições de ir para o mar sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.
  - (b) Após ter sido concluída qualquer vistoria realizada no navio de acordo com o parágrafo (1) desta regra, não deverá ser realizada qualquer alteração na estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos ou materiais cobertos pela vistoria, sem a aprovação da Administração, exceto a substituição direta de tais equipamentos e acessórios.
  - (c) Sempre que ocorrer um acidente com um navio, ou que for descoberto um defeito que afete significativamente a sua integridade ou a sua eficiência, ou a perfeição dos seus equipamentos cobertos por este Anexo, o Comandante ou o armador do navio deverá informar na primeira oportunidade à

Administração, à organização reconhecida ou ao vistoriador designado, responsável por fornecer o Certificado pertinente, que deverá fazer com que sejam iniciadas as investigações para verificar se é necessária a realização de uma vistoria como prescrito no parágrafo (1) desta regra. Se o navio estiver em um porto de uma outra Parte, o Comandante ou o armador deverá comunicar também, imediatamente, às autoridades responsáveis do Estado do Porto e o vistoriador designado, ou a organização reconhecida, deverá verificar se essa comunicação foi feita.

## Regra 5

### *Emissão ou endosso do Certificado*

- (1) Após uma vistoria inicial ou de renovação, deverá ser emitido um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo, de acordo com o disposto na Regra 4 deste Anexo, para qualquer petroleiro arqueação bruta igual ou superior a 150 e para qualquer outro navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 que esteja sendo empregado em viagens para portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a jurisdição de outras Partes da Convenção.
- (2) Esse Certificado deverá ser emitido ou endossado pela Administração ou por quaisquer pessoas ou organizações devidamente autorizadas a fazê-lo. Em todos os casos, a Administração assume toda a responsabilidade pelo Certificado.
- (3) Não obstante quaisquer outros dispositivos constantes das emendas a este Anexo, adotadas pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (MEPC) através da Resolução MEPC.39 (29), qualquer Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo que esteja em vigor quando estas emendas entrarem em vigor deverá permanecer válido até que expire o seu prazo de validade, de acordo com os termos deste Anexo, antes que as emendas entrem em vigor.

## Regra 6

### *Emissão ou Endosso de um Certificado por outro Governo*

- (1) O Governo de uma Parte da Convenção pode, por solicitação da Administração, fazer com que um navio seja vistoriado e, se estiver convencido de que as disposições deste Anexo estão sendo cumpridas, deverá emitir ou autorizar a emissão para o navio de um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo e, quando adequado, endossar ou autorizar o endosso daquele Certificado existente no navio, de acordo com este Anexo.
- (2) Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório da vistoria deverão ser transmitidas logo que possível à Administração que as solicitou.
- (3) Um Certificado assim emitido deverá conter uma declaração afirmando que foi emitido por solicitação da Administração, e deverá ter o mesmo valor e receber o mesmo reconhecimento que o Certificado emitido de acordo com a Regra 5 deste Anexo.

- (4) Nenhum Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo deverá ser emitido para um navio que esteja autorizado a arvorar a bandeira de um Estado que não seja Parte.

### **Regra 7**

#### *Formato do Certificado*

O Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo deverá ser elaborado num formato correspondente ao modelo apresentado no Apêndice II deste Anexo. Se o idioma empregado não for o inglês nem o francês, o seu texto deverá conter uma tradução para um desses idiomas.

### **Regra 8**

#### *Duração e Validade do Certificado*

- (1) Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo deverá ser emitido para um período especificado pela Administração, que não deverá ultrapassar cinco (5) anos.
- (2)
  - (a) Não obstante as prescrições do parágrafo (1) desta regra, quando a vistoria de renovação for concluída até três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação, até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.
  - (b) Quando a vistoria de renovação for concluída após a data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação, até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.
  - (c) Quando a vistoria de renovação for concluída mais de três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação, até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da vistoria de renovação.
- (3) Se um Certificado for emitido para um período inferior a cinco (5) anos, a Administração poderá prolongar o seu prazo de validade além da data em que expirar aquele prazo, pelo período máximo especificado no parágrafo (1) desta regra, desde que sejam realizadas as vistorias a que se referem as Regras 4 (1) (c) e 4 (1) (d) deste Anexo, aplicáveis quando o Certificado for emitido por um período de cinco (5) anos, como for adequado.
- (4) Se uma vistoria de renovação tiver sido concluída e não puder ser emitido um novo Certificado, ou não puder ser entregue ao navio antes da data em que expira o prazo de validade do Certificado existente, a pessoa ou a organização autorizada pela Administração poderá endossar o Certificado existente, e aquele Certificado

- deverá ser aceito como estando válido por um novo período que não deverá ultrapassar cinco (5) meses a partir da data em que tiver expirado o seu período de validade.
- (5) Se um navio, no momento em que expirar o prazo de validade do seu Certificado, não estiver num porto em que deva ser vistoriado, a Administração poderá prorrogar o período de validade daquele Certificado, mas esta prorrogação só será concedida com o propósito de permitir que o navio conclua a sua viagem para o porto em que deverá ser vistoriado e, a partir daí, somente nos casos em que pareça ser adequado e razoável fazê-lo. Nenhum Certificado deverá ser prorrogado por um período maior do que três meses, e um navio para o qual seja concedida uma prorrogação não deverá, na sua chegada ao porto em que deverá ser vistoriado, ser autorizado em virtude daquela prorrogação a deixar o porto sem possuir um novo Certificado. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que tiver expirado o prazo de validade do Certificado existente, antes que a prorrogação tivesse sido concedida.
  - (6) Um Certificado emitido para um navio empregado em viagens curtas, cuja validade não tenha sido prorrogada com base nas disposições anteriores desta regra, poderá ser prorrogado pela Administração, por graça, por um período de até um (1) mês a partir da data do término da validade nele declarada. Quando for concluída a vistoria de renovação, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco anos da data em que tiver expirado o prazo de validade do Certificado existente, antes da prorrogação ter sido concedida.
  - (7) Em circunstâncias especiais, como estabelecido pela Administração, um novo Certificado não precisa ser datado a partir da data de término do período de validade do Certificado existente, como prescrito nos parágrafos (2)(b), (5) ou (6) desta regra. Nestas circunstâncias especiais, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que tiver sido concluída a vistoria de renovação.
  - (8) Se uma vistoria anual ou intermediária for concluída antes do período especificado na Regra 4 deste Anexo:
    - (a) a data de aniversário apresentada no Certificado deverá ser alterada através de um endosso para uma data que não deverá ser posterior a três (3) meses da data em que tiver sido concluída a vistoria;
    - (b) a vistoria anual ou intermediária seguinte, exigida pela Regra 4 deste Anexo, deverá ser concluída nos intervalos prescritos por aquela regra, utilizando a nova data de aniversário;
    - (c) a data do término da validade deverá permanecer inalterada, desde que seja realizada uma ou mais vistorias anuais ou intermediárias, como for adequado, de modo que não seja ultrapassado o intervalo máximo entre vistorias prescrito pela Regra 4 deste Anexo.
  - (9) Um Certificado emitido com base na Regra 5 ou 6 deste Anexo perderá a validade em qualquer dos seguintes casos:



- (a) se as vistorias pertinentes não forem concluídas dentro dos períodos especificados com base na Regra 4 (1) deste Anexo;
- (b) se o Certificado não for endossado de acordo com a Regra 4 (1) (c) ou 4 (1) (d) deste Anexo.
- (c) Por ocasião da transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Só deverá ser emitido um novo Certificado quando o Governo que o for emitir estiver plenamente convencido de que o navio está de acordo com as exigências das Regras 4(4)(a) e 4(4)(b) deste Anexo. No caso de uma transferência entre Partes, se for solicitado até três meses após ter sido realizada a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio houver sido formalmente autorizado a arvorar deverá, logo que possível, enviar para a Administração cópias do Certificado existente no navio antes da transferência e, se existirem, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

### **Regra 8A**

#### *Controle do Estado do Porto sobre prescrições operacionais*

- (1) Quando um navio estiver num porto ou num terminal ao largo (“offshore”) de outra Parte, estará sujeito a inspeções a serem realizadas por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte, relativas aos requisitos operacionais de acordo com este Anexo, quando houver razões claras para se acreditar que o Comandante ou a tripulação não estejam familiarizados com os procedimentos essenciais de bordo com relação à prevenção da poluição por óleo.
- (2) Nas circunstâncias apresentadas no parágrafo (1) desta regra, a Parte deverá tomar as medidas que assegurem que o navio não suspenda até que a situação tenha sido regularizada de acordo com as prescrições deste Anexo.
- (3) Os procedimentos relativos ao controle do Estado do porto, prescritos no Artigo 5 da presente Convenção, deverão ser aplicados a esta regra.
- (4) Nada do que é disposto nesta regra deverá ser interpretado de modo a limitar os direitos e as obrigações de uma Parte de exercer o controle sobre as prescrições operacionais especificamente dispostas na presente Convenção.

## Capítulo II

### Exigências para o controle da poluição operacional

#### Regra 9

##### *Controle da descarga de óleo*

- (1) Sujeito ao disposto nas Regras 10 e 11 deste Anexo e no parágrafo (2) desta regra, qualquer descarga de óleo ou de misturas oleosas no mar, feita por navios aos quais aplique-se este Anexo, deverá ser proibida, exceto quando estiverem atendidas todas as seguintes condições:
  - (a) para um petroleiro, exceto como disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo:
    - (i) o petroleiro não estiver no interior de uma área especial;
    - (ii) o petroleiro estiver a mais de 50 milhas náuticas da terra mais próxima;
    - (iii) o petroleiro estiver navegando;
    - (iv) a razão de descarga instantânea do conteúdo de óleo não exceder 30 litros por milha náutica;
    - (v) a quantidade total de óleo descarregado no mar não exceder, para os petroleiros existentes, 1/15.000 da quantidade total de uma determinada carga da qual os resíduos façam parte e, para petroleiros novos, 1/30.000 da quantidade total de uma determinada carga da qual os resíduos façam parte; e
    - (vi) o petroleiro tiver em funcionamento um sistema de monitoramento e controle de descargas de óleo e uma disposição dos tanques de resíduos como exigida pela Regra 15 deste Anexo.
  - (b) de um navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 ou mais, que não um petroleiro, e dos porões das praças de máquinas, exceto dos porões dos compartimentos de bombas de um petroleiro, a menos que esteja misturada com resíduos do óleo da carga:
    - (i) o navio não estiver no interior de uma área especial;
    - (ii) o navio estiver em movimento;
    - (iii) o teor de óleo do efluente, sem diluição, não ultrapassar 15 partes por milhão; e
    - (iv) o navio tiver em funcionamento os equipamentos exigidos pela Regra 16 deste Anexo.

- (2) No caso de um navio com arqueação bruta menor que 400, que não um petroleiro, enquanto estiver fora de uma área especial, a Administração deverá assegurar-se de que ele esteja dotado, na medida do possível e do razoável, de instalações que assegurem o armazenamento a bordo dos resíduos de óleo e a sua descarga para instalações de recebimento ou para o mar, de acordo com as exigências do parágrafo (1)(b) desta regra.
- (3) Sempre que forem observados vestígios de óleo na superfície da água, ou abaixo dela, nas proximidades de um navio ou na sua esteira, os Governos das Partes da Convenção devem, na medida em que de maneira razoável sejam capazes de fazê-lo, investigar imediatamente os fatos relacionados com a questão, para verificar se houve uma transgressão do disposto nesta regra ou na Regra 10 deste Anexo. A investigação deve abranger especialmente as condições de vento e de mar, a derrota e a velocidade do navio, a existência de outras possíveis fontes dos vestígios visíveis nas proximidades e quaisquer registros pertinentes relativos a descargas de óleo.
- (4) As disposições do parágrafo (1) desta Regra não deverão se aplicar à descarga de lastro limpo ou segregado, ou de misturas oleosas não tratadas que, sem diluição, tenham um teor de óleo não superior a 15 partes por milhão e que não sejam provenientes dos porões dos compartimentos de bombas e que não estejam misturadas com resíduos do óleo da carga.
- (5) Nenhuma descarga para o mar deverá conter produtos químicos ou outras substâncias em quantidades ou concentrações que sejam perigosas para o meio ambiente marinho, ou produtos químicos e outras substâncias introduzidas com a finalidade de ocultar as condições da descarga especificada nesta regra.
- (6) Os resíduos de óleo que não puderem ser descarregados no mar de acordo com os parágrafos (1), (2) e (4) desta regra deverão ser mantidos a bordo, ou descarregados para instalações de recebimento.
- (7) No caso de um navio a que se refere a Regra 16(6) deste Anexo, não dotado dos equipamentos exigidos pela Regra 16(1) ou 16(2) deste Anexo, não deverá ser aplicado o disposto no parágrafo 1(b) desta regra até 6 de julho de 1998, ou até a data em que o navio for dotado de tais equipamentos, o que ocorrer mais cedo. Até aquela data deverá ser proibida qualquer descarga para o mar de misturas oleosas provenientes dos porões das praças de máquinas daquele navio, exceto quando todas as seguintes condições tiverem sido atendidas:
  - (a) a mistura oleosa não for proveniente dos porões dos compartimentos de bombas;
  - (b) a mistura oleosa não estiver misturada com resíduos do óleo da carga;
  - (c) o navio não estiver numa área especial;
  - (d) o navio estiver a mais de 12 milhas náuticas da terra mais próxima;
  - (e) o navio estiver em movimento;
  - (f) o teor de óleo do efluente for inferior a 100 partes por milhão; e

- (g) o navio tiver em funcionamento um equipamento de separação de óleo e água, que tenha um projeto aprovado pela Administração, levando em consideração as especificações recomendadas pela Organização.

### Regra 10

#### *Métodos para a prevenção da poluição por óleo provenientes de navios enquanto operando em áreas especiais*

- (1) Para os efeitos deste Anexo, as áreas especiais são a área do Mar Mediterrâneo, a área do Mar Báltico, a área do Mar Negro, a área do Mar Vermelho, a “área dos Golfos”, a área do Golfo de Aden, a área da Antártica e a área das águas do Noroeste da Europa, que são definidas da seguinte maneira:
- (a) *A área do Mar Mediterrâneo* significa o Mar Mediterrâneo propriamente dito, inclusive os golfos e mares nele existentes, até o limite entre o Mediterrâneo e o Mar Negro, constituído pelo paralelo de 41° N e limitado a oeste pelo Estreito de Gibraltar, no meridiano de 5° 36' W.
  - (b) *A área do Mar Báltico* significa o Mar Báltico propriamente dito, com o Golfo de Bothnia, o Golfo da Finlândia e a entrada para o Mar Báltico, limitada pelo paralelo do Skaw, no Skagerrak, em 57° 44,8' N.
  - (c) *A área do Mar Negro* significa o Mar Negro propriamente dito, sendo o limite entre o Mediterrâneo e o Mar Negro constituído pelo paralelo de 41° N.
  - (d) *A área do Mar Vermelho* significa Mar Vermelho propriamente dito, inclusive os Golfos de Suez e de Ácaba, limitada ao sul pela linha traçada entre Ras si Ane (12° 28,5' N e 43° 19,6' E) e Husn Murad (12° 40,4' N e 43° 30,2' E).
  - (e) *A área dos Golfos* significa a área marítima localizada a noroeste da linha traçada entre Ras Al Hadd (22° 30' N e 59° 48' E) e Ras Al Fastej (25° 04' N e 61° 25' E).
  - (f) *A área do Golfo de Aden* significa aquela parte do Golfo de Aden localizada entre o Mar Vermelho e o Mar Arábico, limitada a oeste pela linha traçada entre Ras si Ane (12° 28,5' N e 43° 19,6' E) e Husn Murad (12° 40,4' N e 43° 30,2' E) e a leste pela linha traçada entre Ras Asir (11° 50' N e 51° 16,9' E) e Ras Fartak (15° 35' N e 52° 13,8' E).”
  - (g) *A área da Antártica* significa a área marítima ao sul da latitude de 60° S.
  - (h) *As águas do Noroeste da Europa* compreendem o Mar do Norte e suas vias de acesso, o Mar da Irlanda e suas vias de acesso, o Mar Celta, o Canal da Mancha e suas vias de acesso e parte do Nordeste do Atlântico, próximo ao oeste da Irlanda. A área é limitada por linhas que ligam os seguintes pontos:
    - (i) 48° 27' N, na costa francesa;
    - (ii) 48° 27' N; 6° 25' W;

- (iii) 49° 52' N; 7° 44' W;
- (iv) 50° 30' N; 12° W;
- (v) 56° 30' N; 12° W;
- (vi) 62° N; 3° W;
- (vii) 62° N na costa norueguesa;
- (viii) 57° 44,8' N nas costas dinamarquesa e sueca.

- (2) Sujeito ao disposto na Regra 11 deste Anexo:
- (a) Deverá ser proibida qualquer descarga no mar, de óleo ou de misturas oleosas, por qualquer petroleiro ou por qualquer navio de arqueação bruta igual ou maior que 400, que não seja um petroleiro, enquanto estiver numa área especial. Com relação à área da Antártica, deverá ser proibida qualquer descarga no mar, de óleo ou de misturas oleosas feita por qualquer navio.
  - (b) Exceto como disposto com relação à área da Antártica, de acordo com o subparágrafo 2 (a) desta regra, qualquer descarga de óleo ou de misturas oleosas no mar, realizada por um navio com arqueação bruta menor que 400, que não seja um petroleiro, deverá ser proibida numa área especial, exceto quando o teor de óleo do efluente sem diluição não ultrapassar 15 partes por milhão.
- (3) (a) O disposto no parágrafo (2) desta regra não deverá ser aplicado à descarga de lastro limpo ou segregado.
- (b) O disposto no subparágrafo (2)(a) desta regra não deverá ser aplicado à descarga de água tratada proveniente do porão das praças de máquinas, desde que sejam atendidas todas as seguintes condições:
- (i) A água do porão não seja proveniente dos porões dos compartimentos das bombas de carga;
  - (ii) a água do porão não esteja misturada com resíduos do óleo da carga;
  - (iii) o navio esteja em movimento;
  - (iv) o teor de óleo no efluente, sem diluição, não ultrapasse 15 partes por milhão;
  - (v) o navio tiver em funcionamento um equipamento de filtragem de óleo que esteja de acordo com a Regra 16(5) deste Anexo; e
  - (vi) o sistema de filtragem seja dotado de um dispositivo de parada que assegure que a descarga seja automaticamente interrompida quando o teor de óleo do efluente ultrapassar 15 partes por milhão.
- (4) (a) Nenhuma descarga para o mar deverá conter produtos químicos ou outras substâncias em quantidades ou concentrações que sejam perigosas para o meio ambiente marinho, ou produtos químicos ou outras substâncias introduzidas com a finalidade de ocultar as condições de descarga estabelecidas nesta regra.



- (b) Os resíduos de óleo que não puderem ser descarregados no mar de acordo com o parágrafo (2) ou (3) desta regra deverão ser mantidos a bordo, ou descarregados para instalações de recebimento.
- (5) Nada do disposto nesta regra deverá proibir um navio que estiver fazendo uma viagem, na qual apenas uma parte seja realizada numa área especial, de descarregar fora daquela área especial de acordo com a Regra 9 deste Anexo.
- (6) Sempre que forem observados vestígios de óleo na superfície da água, ou abaixo dela, nas proximidades de um navio ou na sua esteira, os Governos das Partes da Convenção devem, na medida em que de maneira razoável sejam capazes de fazê-lo, investigar imediatamente os fatos relacionados com a questão, para verificar se houve uma transgressão do disposto nesta regra ou na Regra 9 deste Anexo. A investigação deve abranger, especialmente, as condições de vento e de mar, a derrota e a velocidade do navio, a existência de outras possíveis fontes dos vestígios visíveis nas proximidades e quaisquer registros pertinentes relativos a descargas de óleo.
- (7) Instalações de recebimento nas áreas especiais do:
- (a) Mar Mediterrâneo, Mar Negro e Mar Báltico:
- (i) O Governo de cada Parte da Convenção cujo litoral fizer limite com qualquer área especial determinada, compromete-se a assegurar que até 1º de janeiro de 1977 todos os terminais de carregamento de óleo e portos em que sejam realizados reparos localizados dentro da área especial sejam dotados de instalações adequadas para o recebimento e tratamento de todo o lastro sujo e da água utilizada nas lavagens de tanques de petroleiros. Além disto, todos os portos localizados na área especial deverão ser dotados de instalações de recebimento adequadas para outros resíduos e misturas oleosas de todos os navios. Estas instalações deverão ter uma capacidade adequada para atender às necessidades dos navios que as utilizam, sem causar atrasos indevidos.
- (ii) O Governo de cada Parte que tiver sob a sua jurisdição entradas para as vias marítimas com pouca profundidade, que possam exigir uma redução do calado através da descarga de lastro, compromete-se a assegurar a criação das instalações a que se refere o subparágrafo (a)(i) deste parágrafo, mas com a condição de que os navios que precisem descarregar resíduos ou lastro sujo possam estar sujeitos a algum atraso.
- (iii) Durante o período entre a entrada em vigor da presente Convenção (se for antes de 1º de janeiro de 1977) e 1º de janeiro de 1977, os navios, enquanto estiverem navegando em áreas especiais, deverão cumprir as exigências da Regra 9 deste Anexo. Entretanto, os Governos das Partes cujos litorais fizerem fronteira com as áreas especiais de acordo com este subparágrafo podem estabelecer uma data anterior a 1º de janeiro de 1977, mas posterior à data de entrada em vigor da presente Convenção, a partir da qual as exigências desta regra com relação às áreas especiais em questão devam surtir efeito:

- (1) se tiverem sido criadas todas as instalações de recebimento necessárias até a data assim estabelecida;
  - (2) desde que as Partes envolvidas notifiquem à Organização a data assim estabelecida, com uma antecedência de pelo menos seis meses, para ser divulgado às outras Partes.
- (iv) Depois de 1º de janeiro de 1977, ou da data estabelecida de acordo com o subparágrafo (a)(iii) deste parágrafo, se esta for anterior, cada Parte deverá notificar à Organização, para divulgação aos Governos Contratantes interessados, todos os casos em que as instalações tiverem sido supostamente inadequadas.
- (b) Área do Mar Vermelho, área dos Golfos, área do Golfo de Aden e águas do Nordeste da Europa:
- (i) O Governo de cada Parte da Convenção cujo litoral fizer limite com as áreas especiais compromete-se a assegurar que, logo que possível, todos os terminais de carregamento de óleo e portos em que sejam realizados reparos localizados dentro daquelas áreas especiais sejam dotados de instalações adequadas para o recebimento e o tratamento de todo o lastro sujo e da água utilizada nas lavagens de tanques de petroleiros. Além disto, todos os portos localizados na área especial deverão ser dotados de instalações de recebimento adequadas para outros resíduos e misturas oleosas de todos os navios. Estas instalações deverão ter uma capacidade adequada para atender às necessidades dos navios que as utilizam, sem causar atrasos indevidos.
  - (ii) O Governo de cada Parte que tenha sob a sua jurisdição entradas para as vias marítimas com pouca profundidade, que possam exigir uma redução do calado através da descarga de lastro, compromete-se a assegurar a criação das instalações a que se refere o subparágrafo (b)(i) deste parágrafo, mas com a condição de que os navios que precisem descarregar resíduos ou lastro sujo possam estar sujeitos a algum atraso.
  - (iii) Cada Parte envolvida deverá notificar à Organização sobre as medidas tomadas com relação ao disposto no subparágrafo (b)(i) e (ii) deste parágrafo. Ao receber um número suficiente de notificações, a Organização deverá estabelecer uma data a partir da qual as exigências desta regra com relação à área em questão entrarão em vigor. A Organização deverá informar a todas as partes a data assim estabelecida, com uma antecedência não inferior a doze (12) meses com relação àquela data.
  - (iv) Durante o período entre a entrada em vigor da presente Convenção e a data assim estabelecida, os navios, enquanto estiverem navegando em áreas especiais, deverão cumprir as exigências da Regra 9 deste Anexo.
  - (v) Após aquela data, os petroleiros que carregarem nos portos localizados nestas áreas especiais em que ainda não existam aquelas instalações deverão também cumprir integralmente as exigências desta regra. Entretanto, os petroleiros que entrarem nestas áreas especiais com a

finalidade de carregar deverão envidar todos os esforços no sentido de entrar na área tendo apenas lastro limpo a bordo.

- (vi) Após a data em que entrarem em vigor as exigências para a área especial em questão, cada Parte deverá notificar à Organização, para divulgação às Partes interessadas, sobre todos os casos em que as instalações tiverem sido supostamente inadequadas.
  - (vii) Pelo menos as instalações de recebimento prescritas na Regra 12 deste Anexo deverão ter sido criadas até 1º de janeiro de 1977, ou até um ano após a data de entrada em vigor da presente Convenção, o que ocorrer mais tarde.
- (8) Não obstante o disposto no parágrafo (7) desta regra, as seguintes regras aplicam-se à área da Antártica:
- (a) O Governo de cada Parte da Convenção cujos portos são utilizados por navios que partem para a área da Antártica, ou que de lá chegam, compromete-se a assegurar que logo que possível sejam criadas instalações adequadas para o recebimento de toda a borra de óleo, lastro sujo, água utilizada na lavagem de tanques e outros resíduos e misturas oleosas de todos os navios, sem causar atrasos indevidos, e de acordo com as necessidades dos navios que as utilizarem.
  - (b) O Governo de cada Parte da Convenção deve assegurar que todos os navios autorizados a arvorar a sua bandeira sejam dotados, antes de entrar na área da Antártica, de um tanque, ou de tanques, com uma capacidade suficiente para a retenção a bordo de toda a borra de óleo, lastro sujo, água utilizada na lavagem de tanques e outros resíduos e misturas oleosas enquanto estiverem operando na área e que tenham concluído as medidas necessárias para descarregar esses resíduos oleosos para uma instalação de recebimento após deixar a área.

## **Regra 11**

### *Exceções*

As Regras 9 e 10 deste Anexo não deverão ser aplicadas:

- (a) à descarga no mar de óleo ou de mistura oleosa, necessária com a finalidade de assegurar a segurança de um navio ou de salvar vidas humanas no mar; ou
- (b) à descarga no mar de óleo ou de mistura oleosa decorrente de uma avaria no navio ou em seus equipamentos:
  - (i) desde que tenham sido tomadas todas as precauções razoáveis após a ocorrência da avaria, ou à descoberta da descarga, com o propósito de impedir ou de minimizar a descarga; e

- (ii) exceto se o armador ou o Comandante tiver agido com a intenção de causar a avaria, ou imprudentemente e com o conhecimento de que provavelmente ocorreria a avaria; ou
- (c) à descarga no mar de substâncias contendo óleo, aprovada pela Administração, quando estiver sendo feita com o propósito de combater incidentes de poluição específicos, para minimizar os danos causados pela poluição. Qualquer descarga destas estará sujeita à aprovação de qualquer Governo em cuja jurisdição espera-se que venha a ocorrer a descarga.

## Regra 12

### *Instalações de recebimento*

- (1) Sujeito ao disposto na Regra 10 deste Anexo, o Governo de cada Parte compromete-se a assegurar a criação, nos terminais de carregamento, portos em que são realizados reparos e em outros portos em que os navios tenham resíduos oleosos para descarregar, de instalações para recebimento destes resíduos e de misturas oleosas que fiquem como rejeitos em petroleiros e em outros navios, que sejam adequadas para atender às necessidades dos navios que as utilizarem, sem causar-lhes atrasos indevidos.
- (2) De acordo com o parágrafo (1) desta regra, deverão ser criadas instalações de recebimento em:
  - (a) todos os portos e terminais em que seja carregado óleo cru nos petroleiros, quando estes petroleiros tiverem, imediatamente antes da sua chegada, terminado uma viagem em lastro, com uma duração de não mais que 72 horas, ou não mais que 1.200 milhas náuticas.
  - (b) todos os portos e terminais em que seja carregado óleo que não óleo cru a granel, numa quantidade média de mais de 1.000 toneladas métricas por dia;
  - (c) todos os portos que possuam estaleiros ou instalações para a limpeza de tanques;
  - (d) todos os portos e terminais que lidem com navios dotados de tanque(s) de borra exigidos pela Regra 17 deste Anexo;
  - (e) todos os portos, com relação à água oleosa dos porões e a outros resíduos que, de acordo com a Regra 9 deste Anexo, não podem ser descarregados; e
  - (f) todos os portos de carregamento de cargas a granel, com relação a resíduos de óleo de navios de transporte misto que, de acordo com a Regra 9 deste Anexo, não podem ser descarregados.
- (3) A capacidade das instalações de recebimento deverão ser as seguintes:
  - (a) Os terminais de carregamento de óleo cru deverão ter instalações de recebimento suficientes para receber óleo e misturas oleosas que não podem ser descarregadas de acordo com o disposto na Regra 9(1)(a) deste Anexo, de


- todos os petroleiros em viagens como as mencionadas no parágrafo (2)(a) desta regra.
- (b) Os portos e terminais de carregamento mencionados no parágrafo (2)(b) desta regra deverão ter instalações de recebimento suficientes para receber óleo e misturas oleosas que não podem ser descarregadas de acordo com o disposto na Regra 9(1)(a) deste Anexo, de todos os petroleiros que carregam óleo que não o óleo cru a granel.
  - (c) Todos os portos que possuam estaleiros ou instalações para limpeza de tanques deverão ter instalações de recebimento suficientes para receber todos os resíduos e misturas oleosas que permanecerem a bordo para alijamento, antes dos navios entrarem naqueles estaleiros ou instalações.
  - (d) Todas as instalações criadas nos portos e terminais de acordo com o parágrafo (2)(d) desta regra deverão ser suficientes para receber todos os resíduos retidos a bordo de acordo com a Regra 17 deste Anexo, de todos os navios que de uma maneira razoável se possa esperar que entrem naqueles portos e terminais.
  - (e) Todas as instalações criadas nos portos e terminais de acordo com esta regra deverão ser suficientes para receber a água oleosa dos porões e outros resíduos que não podem ser descarregados de acordo com a Regra 9 deste Anexo.
  - (f) As instalações criadas nos portos de carregamento de cargas a granel deverão levar em conta os problemas específicos dos navios de transporte misto, como for adequado.
- (4) As instalações de recebimento prescritas nos parágrafos (2) e (3) desta regra deverão estar disponíveis até um ano a partir da data de entrada em vigor da Presente Convenção, ou em 1º de Janeiro de 1977, o que ocorrer mais tarde.
- (5) Cada Parte deverá notificar à Organização, para transmissão às Partes interessadas, todos os casos em que as instalações criadas com base nesta regra forem supostamente inadequadas.

### **Regra 13**

#### *Tanques de lastro segregado, tanques destinados a lastro limpo e lavagem com óleo cru*

Sujeitos ao disposto nas Regras 13C e 13D deste Anexo, os petroleiros deverão cumprir as exigências desta regra.

#### *Petroleiros novos de 20.000 toneladas de porte bruto, ou mais*

- (1) Todo petroleiro novo para transporte de óleo cru, de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, e todo navio transporte de produtos novo, de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, deverá ser dotado de tanques de lastro segregado 



cumprir o disposto nos parágrafos (2), (3) e (4), ou no parágrafo (5) desta regra, como for adequado.

- (2) A capacidade dos tanques de lastro segregado deverá ser estabelecida de modo que o navio possa operar com segurança em viagens em lastro sem ter que recorrer à utilização dos tanques de carga para levar água de lastro, exceto como disposto nos parágrafos (3) ou (4) desta regra. Em todos os casos, entretanto, a capacidade dos tanques de lastro segregado deverá ser tal que pelo menos, em qualquer situação de lastro e em qualquer parte da viagem, inclusive nas situações em que o navio estiver sem carga, transportando apenas o lastro segregado, os calados e os trims do navio possam atender a cada uma das seguintes exigências:

- (a) o calado moldado a meio navio ( $d_m$ ) em metros (sem levar em conta qualquer deformação do navio) não deverá ser inferior a:

$$d_m = 2,0 + 0,02 L$$

- (b) os calados nas perpendiculares a vante e a ré deverão corresponder aos calados estabelecidos para meio navio ( $d_m$ ), como estabelecido no subparágrafo (a) deste parágrafo, juntamente com um trim de popa não maior que  $0,015L$ ; e
- (c) em qualquer caso, o calado na perpendicular de ré não deve ser menor do que aquele necessário para se ter a imersão completa do(s) hélice(s).
- (3) Em nenhuma situação a água de lastro deverá ser levada em tanques de carga, exceto:
- (a) naquelas raras viagens em que as condições de tempo forem tão adversas que, na opinião do Comandante, seja necessário levar mais água de lastro nos tanques de carga para a segurança do navio; e
- (b) em casos excepcionais, quando as características peculiares da operação de um petroleiro fizer com que seja necessário levar uma quantidade de água de lastro superior à prescrita no parágrafo (2) desta regra, desde que aquela operação do petroleiro esteja enquadrada na categoria de casos excepcionais, como estabelecido pela Organização.

Essa água de lastro adicional deverá ser tratada e descarregada de acordo com a Regra 9 deste Anexo e de acordo com as prescrições da Regra 15 deste Anexo, devendo ser feito um lançamento no Livro Registro de Óleo mencionado na Regra 20 deste Anexo.

- (4) No caso de petroleiros para transporte de óleo cru, o lastro adicional permitido no parágrafo (3) deste regra só deverá ser levado nos tanques de carga se aqueles tanques tiverem sido lavados com óleo cru de acordo com a Regra 13B deste Anexo, antes do navio suspender de um porto ou terminal de descarga de óleo.
- (5) Apesar do disposto no parágrafo (2) desta regra, as condições do lastro segregado para petroleiros com menos de 150 metros de comprimento deverão ficar a critério da Administração.

- (6) Todo petroleiro para transporte de óleo cru, de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, deverá ser dotado de um sistema de lavagem dos tanques de carga com óleo cru. A Administração deverá comprometer-se a assegurar que o sistema atenda plenamente às exigências da Regra 13B deste Anexo até um ano após o petroleiro ter sido empregado pela primeira vez no transporte de óleo cru, ou por ocasião do fim da terceira viagem transportando um óleo cru adequado para a lavagem com óleo cru, o que ocorrer mais tarde. A menos que este petroleiro transporte um óleo cru que não seja adequado para a lavagem com óleo cru, o petroleiro deverá operar o sistema de acordo com as exigências daquela regra.

***Petroleiros existentes, para transporte de óleo cru, de 40.000 toneladas de porte bruto ou mais***

- (7) Sujeito ao disposto nos parágrafos (8) e (9) desta regra, todo petroleiro existente para transporte de óleo cru, de 40.000 toneladas de porte bruto ou mais, deverá ser dotado de tanques de lastro segregado e deverá cumprir as exigências dos parágrafos (2) e (3) desta regra, a partir da data de entrada em vigor da presente Convenção.
- (8) Os petroleiros existentes, para transporte de óleo cru, a que se refere o parágrafo (7) desta regra poderão, em lugar de serem dotados de tanques de lastro segregado, operar com um procedimento de lavagem de tanques com óleo cru, de acordo com a Regra 13B deste Anexo, a menos que o petroleiro para transporte de óleo cru seja destinado a transportar um óleo cru que não seja adequado para a lavagem com óleo cru.
- (9) Os petroleiros existentes, para transporte de óleo cru, a que se referem os parágrafos (7) ou (8) desta regra poderão, em lugar de serem dotados de tanques de lastro segregado, ou de operar com um procedimento de lavagem de tanques com óleo cru, operar com tanques dedicados exclusivamente a lastro limpo, de acordo com o disposto na Regra 13A deste Anexo, durante o seguinte período:
- (a) para petroleiros para transporte de óleo cru, de 70.000 toneladas de porte bruto ou mais, até dois anos após a data de entrada em vigor da presente Convenção; e
  - (b) para petroleiros para transporte de óleo cru, de 40.000 toneladas de porte bruto ou mais, mas com menos de 70.000 toneladas de porte bruto, até quatro anos após a data de entrada em vigor da presente Convenção.

***Transportadores de Produto de 40000 toneladas de porte bruto ou mais, existentes***

- (10) A partir da data de entrada em vigor da presente Convenção, todo transportador de produto existente, de 40.000 toneladas de porte bruto ou mais, deverá ser dotado de tanques de lastro segregado e deverá cumprir as exigências dos parágrafos (2) e (3) desta regra, ou, alternativamente, operar com tanques dedicados exclusivamente a lastro limpo, de acordo com o disposto na Regra 13A deste Anexo.

***Um petroleiro classificado como um petroleiro de lastro segregado***

- (11) Qualquer petroleiro ao qual não seja exigido que seja dotado de tanques de lastro segregado de acordo com os parágrafos (1), (7) ou (10) desta regra poderá

entretanto, ser classificado como um petroleiro de lastro segregado, desde que cumpra as exigências dos parágrafos (2) e (3), ou do (5), como for adequado, desta regra.

### **Regra 13A**

#### *Prescrições para petroleiros com tanques destinados a lastro limpo*

- (1) Um petroleiro operando com tanques destinados a lastro limpo, de acordo com o disposto na Regra 13(9) ou (10) deste Anexo, deverá ter uma capacidade adequada de tanques dedicados exclusivamente ao transporte de lastro limpo, como definidos na Regra 1(16) deste Anexo, para atender às exigências da Regra 13(2) e (3) deste Anexo.
- (2) A disposição e os procedimentos operacionais para os tanques destinados a lastro limpo deverão cumprir as exigências estabelecidas pela Administração. Estas exigências deverão conter, pelo menos, todos os dispositivos das Especificações para Petroleiros com Tanques Dedicados Exclusivamente a Lastro Limpo, adotadas pela Conferência Internacional sobre a Segurança de Navios Tanque e a Prevenção da Poluição, 1978, através da Resolução 14, como possa vir a ser alterada pela Organização.
- (3) Um petroleiro operando com tanques destinados a lastro limpo deverá ser dotado de um medidor de teor de óleo, aprovado pela Administração, com base nas especificações recomendadas pela Organização, para permitir a supervisão do teor de óleo na água de lastro que estiver sendo descarregada. O medidor de teor de óleo deverá ser instalado até a primeira entrada programada do petroleiro num estaleiro, depois da entrada em vigor da presente Convenção. Até o momento em que for instalado o medidor de teor de óleo, imediatamente antes de uma descarga de lastro, deverá ser verificado, através de um exame da água de lastro contida nos tanques destinados a lastro limpo, que não ocorreu qualquer contaminação com óleo.
- (4) Todo petroleiro, operando com tanques destinados a lastro limpo, deverá ser dotado de um Manual de Operação de Tanques Destinados a Lastro Limpo detalhando o sistema e estabelecendo os procedimentos operacionais. Este manual deverá ser aprovado pela Administração e deverá conter todas as informações apresentadas nas Especificações mencionadas no parágrafo (2) desta regra. Se for feita uma alteração que afete o sistema de tanques dedicados exclusivamente a lastro limpo, o Manual de Operação deverá ser devidamente revisto.

### **Regra 13B**

#### *Requisitos para lavagem com óleo cru*

- (1) Todo sistema de lavagem com óleo cru exigido de acordo com a Regra 13(6) e (8) deste Anexo deverá cumprir as exigências desta regra.
- (2) As instalações para lavagem com óleo cru e os equipamentos e dispositivos a elas associados deverão atender às prescrições estabelecidas pela Administração. Estas prescrições deverão conter, pelo menos, as disposições das Especificações para o Projeto, Operação e Controle dos Sistemas de Lavagem com Óleo Cru adotadas

pela Conferência Internacional sobre a Segurança de Petroleiros e Prevenção da Poluição, 1978, através da Resolução 15, que pode ser revista pela Organização.

- (3) Deverá haver um sistema de gás inerte em todo tanque de carga e tanque de resíduos, de acordo com as regras adequadas do Capítulo II-2 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como alterada e acrescentada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção, e como possa a vir a ser novamente alterada.
- (4) Com relação ao lastramento dos tanques de carga, antes de cada viagem em lastro deverá ser lavado com óleo cru um número suficiente de tanques de carga para que, levando-se em conta o padrão de transporte de óleo do petroleiro e as condições do tempo esperadas, só seja colocada água de lastro nos tanques que tiverem sido lavados com óleo cru.
- (5) Todo petroleiro operando com sistemas de lavagem com óleo cru deverá ser dotado de um Manual de Operação e dos Equipamentos, detalhando o sistema e os equipamentos e estabelecendo os procedimentos operacionais. Este Manual deverá ser aprovado pela Administração e deverá conter todas as informações apresentadas nas Especificações a que se refere o parágrafo (2) desta regra. Se for feita uma alteração que afete o sistema de lavagem com óleo cru, o Manual de Operação e dos Equipamentos deverá ser devidamente revisto.

### **Regra 13C**

#### *Navios Tanques existentes empregados em roteiros específicos*

- (1) Sujeito ao disposto no parágrafo (2) desta regra, a Regra 13(7) a (10) deste Anexo não deverá ser aplicada a um petroleiro existente empregado unicamente no tráfego marítimo entre:
  - (a) portos ou terminais dentro de um Estado que seja Parte da presente Convenção; ou
  - (b) portos ou terminais dentro de Estados que sejam Partes da presente Convenção, quando:
    - (i) a viagem for realizada inteiramente no interior de uma área especial, como definida na Regra 10(1) deste Anexo; ou
    - (ii) a viagem for realizada inteiramente dentro de outros limites estabelecidos pela Organização.
- (2) O disposto no parágrafo (1) desta regra só deverá ser aplicado quando os portos ou terminais em que for recebida a carga naquelas viagens forem dotados de instalações de recebimento adequadas para o recebimento e tratamento de todo o lastro e de toda a água utilizada nas lavagens dos tanques dos petroleiros que as utilizam, e quando tiverem sido atendidas todas as seguintes condições:
  - (a) sujeito às exceções estabelecidas para a Regra 11 deste Anexo, toda água de lastro, inclusive a água de lastro limpa, e os resíduos das lavagens de tanques

são mantidos a bordo e transferidos para as instalações de recebimento, devendo o lançamento adequado feito no Livro Registro de Óleo, mencionado na Regra 20 deste Anexo, ser endossado pela autoridade competente do Estado do porto.

- (b) ter havido um acordo entre a Administração e os Governos dos Estados do porto mencionados no subparágrafo (1(a) ou (b) desta regra, com relação à utilização de um petroleiro existente para viagens específicas.
- (c) ter sido aprovada a adequabilidade das instalações de recebimento, de acordo com os dispositivos pertinentes deste Anexo, pelos Governos dos Estados que sejam Partes da presente Convenção e nos quais estejam localizados estes portos ou terminais.
- (d) ter sido endossado o Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo, atestando que o petroleiro só é empregado naquele tráfego marítimo específico.

### **Regra 13D**

#### *Petroleiros existentes que possuam dispositivos de lastro especiais*

- (1) Quando um petroleiro existente for construído de um modo, ou for operado de uma maneira, que atenda sempre às exigências relativas ao calado e ao trim estabelecidas na Regra 13(2) deste Anexo sem ter que recorrer à utilização de água de lastro, ele deverá ser considerado como cumprindo as exigências relativas aos tanques de lastro segregado mencionadas na Regra 13(7) desde Anexo, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
  - (a) os procedimentos operacionais e os dispositivos de lastro sejam aprovados pela Administração;
  - (b) a Administração e os Governos dos Estados do porto envolvidos, que sejam Partes da presente Convenção, tenham chegado a um acordo quando as exigências relativas ao calado e ao trim forem atendidas através de um procedimento operacional; e
  - (c) o Certificado de Prevenção da Poluição por Óleo seja endossado para atestar que o petroleiro está operando com dispositivos de lastro especiais.
- (2) Em nenhuma situação deverá ser levada água de lastro nos tanques de óleo, exceto naquelas raras viagens em que as condições do tempo forem tão adversas que, na opinião do Comandante, seja necessário receber mais água de lastro nos tanques de carga para a segurança do navio. Esta água de lastro adicional deverá ser tratada e descarregada de acordo com a Regra 9 desde Anexo e de acordo com as prescrições da Regra 15 deste Anexo, devendo ser feito um lançamento no Livro Registro de Óleo a que se refere a Regra 20 deste Anexo.
- (3) Uma Administração que tiver endossado um Certificado de acordo com o subparágrafo (1)(c) desta regra deverá informar à Organização os detalhes daquele endosso, para divulgação entre as Partes da presente Convenção.



### Regra 13E

#### *Localização protegida dos espaços de lastro segregado*

- (1) Em todo petroleiro para transporte de óleo cru, de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, e em todo petroleiro novo para transporte de produtos, de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, os tanques de lastro segregado necessários para proporcionar a capacidade exigida para atender às prescrições da Regra 13 deste Anexo, que estejam localizados no comprimento do tanque de carga, deverão ser dispostos de acordo com as prescrições dos parágrafos (2), (3) e (4) desta regra, para proporcionar um grau de proteção contra derramamento de óleo em caso de encalhe ou colisão.
- (2) Os tanques de lastro segregado e os espaços que não sejam tanques de óleo, localizados no comprimento do tanque de carga ( $L_t$ ) deverão ser dispostos de modo a atender à seguinte prescrição:

$$\sum PA_C + \sum PA_S \geq J [L_t(B + 2D)]$$

onde:  $PA_C$  = a área das chapas do costado em metros quadrados para cada tanque de lastro segregado ou espaço que não seja um tanque de óleo, com base nas dimensões moldadas de projeto,

$PA_S$  = é a área do fundo do casco em metros quadrados para cada tanque ou espaço destes, com base nas dimensões moldadas de projeto,

$L_t$  = comprimento em metros entre as extremidades de vante e de ré dos tanques de carga,

$B$  = boca máxima do navio em metros, como definida na Regra 1(21) deste Anexo,

$D$  = pontal moldado em metros, medido verticalmente da parte superior da quilha até a parte superior do vau do convés da borda livre, na borda a meio navio. Nos navios com bordas arredondadas, o pontal moldado deverá ser medido até o ponto de interseção das linhas moldadas do convés com as chapas do costado, com as linhas prolongando-se como se a borda tivesse um formato angular.

$J$  = 0,45 para petroleiros de 20.000 toneladas de porte bruto, 0,30 para petroleiros de 200.000 toneladas de porte bruto ou mais, sujeito ao disposto no parágrafo (3) desta regra.

Para valores intermediários de porte bruto o valor de  $J$  deverá ser determinado através de uma interpolação linear.

Sempre que os símbolos apresentados neste parágrafo aparecerem nesta regra, têm o significado fornecido neste parágrafo.

- (3) Para petroleiros de 200.000 toneladas de porte bruto ou mais, o valor de  $J$  poderá ser reduzido da seguinte maneira:

$$J_{\text{reduced}} = \left[ J - \left( a - \frac{O_C + O_S}{40_A} \right) \right] \text{ ou } 0,2, \text{ o que for maior}$$

onde:  $a$  = 0,25 para petroleiros de 200.000 toneladas de porte bruto,

$a$  = 0,40 para petroleiros de 300.000 toneladas de porte bruto,

$a$  = 0,50 para petroleiros de 420.000 toneladas de porte bruto ou mais

Para valores intermediários de porte bruto, o valor de  $a$  deverá ser determinado através de uma interpolação linear.

$O_C$  = como definido na Regra 23(1)(a) deste Anexo,

$O_S$  = como definido na Regra 23(1)(b) deste Anexo

$O_A$  = ao derramamento de óleo permissível, como prescrito na Regra 24 (2) deste Anexo.

- (4) Ao determinar o valor de  $PA_C$  e de  $PA_S$  para os tanques de lastro segregado e espaços que não sejam tanques de óleo, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- (a) a largura mínima de cada tanque lateral ou de cada espaço, qualquer dos quais prolongue-se por toda a profundidade do costado do navio, ou do convés até a parte superior do duplo fundo, não deverá ser inferior a 2 metros. A largura deverá ser medida a partir do costado, dentro do navio, perpendicularmente à linha de centro. Quando houver uma largura menor, o tanque lateral ou espaço não deverá ser levado em conta ao calcular a área protegida  $PA_C$ ; e
- (b) a profundidade vertical mínima de cada tanque ou espaço do duplo fundo deverá ser de  $B/15$  ou 2 metros, o que for menor. Quando houver uma profundidade menor, o tanque ou espaço do duplo fundo não deverá ser levado em conta no cálculo da área protegida  $PA_S$ .

A largura e a profundidade mínimas dos tanques laterais e dos tanques do duplo fundo deverão ser medidas num local afastado da área do porão e, no caso da largura mínima, deverá ser medida afastada de qualquer região de borda arredondada.

### Regra 13F

#### *Prevenção da poluição em caso de colisão ou encalhe*

- (1) Esta regra deverá ser aplicada a petroleiros de 600 toneladas de porte bruto ou mais:
- (a) para os quais o contrato de construção tenha sido assinado em 6 de julho de 1993, ou depois, ou

- (b) na ausência de um contrato de construção, cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estivessem num estágio de construção semelhante, em 6 de janeiro de 1994, ou depois, ou
  - (c) cuja entrega tenha sido feita em 6 de julho de 1996, ou depois, ou
  - (d) que tenham sofrido uma conversão de vulto:
    - (i) para a qual o contrato tenha sido assinado após 6 de julho de 1993; ou
    - (ii) na ausência de um contrato, cujos trabalhos de construção tenham sido iniciados depois de 6 de janeiro de 1994; ou
    - (iii) que tenham sido concluídos após 6 de julho de 1996.
- (2) Todo petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais deverá:
- (a) em lugar da Regra 13E, como for aplicável, atender às prescrições do parágrafo (3), a menos que esteja sujeito às disposições dos parágrafos (4) e (5); e
  - (b) atender, se for aplicável, às prescrições do parágrafo (6).
- (3) Toda a extensão dos tanques de carga deverá ser protegida por tanques de lastro, ou por espaços que não sejam tanques de carga e de óleo combustível, como se segue:
- (a) *Tanques ou espaços laterais*

Os tanques ou os espaços laterais deverão estender-se por toda a profundidade do costado do navio, ou da parte superior do duplo fundo até o convés mais alto, sem considerar uma borda arredondada onde houver uma. Eles deverão estar dispostos de tal modo que os tanques de carga fiquem localizados internamente à linha moldada das chapas do casco, em nenhum local a uma distância inferior a  $w$  que, como mostrado na figura 1, é medida em qualquer seção transversal perpendicularmente às chapas do costado, como especificado abaixo:

$$w = 0,5 + \frac{DW}{20.000} \quad (\text{m}) \text{ ou}$$

$$w = 2,0 \text{ m, a que for menor.}$$

O valor mínimo de  $w = 1,0 \text{ m}$ .

- (b) *Tanques ou espaços do duplo fundo*

Em qualquer seção transversal, a profundidade de cada tanque ou espaço do duplo fundo deverá ser tal que a distância  $h$  entre o fundo dos tanques de carga e a linha moldada das chapas do fundo do casco, medida perpendicularmente até as chapas do fundo do casco, como mostrado na figura 1, não seja inferior à especificada abaixo:

$$h = B/15 \text{ (m) ou}$$

$$h = 2,0 \text{ m, a que for menor}$$

O valor mínimo de  $h = 1,0$  m.

- (c) *Curvatura da área do porão, ou em locais em que não haja uma curvatura do porão claramente definida*

Quando as distâncias  $h$  e  $w$  forem diferentes, a distância  $w$  deverá ter preferência nos níveis que ultrapassem  $1,5 h$  acima da linha de base, como mostrado na figura 1.

- (d) *Capacidade total dos tanques de lastro*

Nos petroleiros para transporte de óleo cru, de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, e nos navios transportadores de produto de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, a capacidade total dos tanques laterais, tanques do duplo fundo, tanques de colisão de vante e tanques de colisão de ré não deverá ser inferior à capacidade dos tanques de lastro segregado necessários para atender às prescrições da Regra 13. Os tanques ou compartimentos laterais e os tanques do duplo fundo utilizados para atender às prescrições da Regra 13 deverão estar localizados da maneira mais prática e mais uniforme possível ao longo do comprimento dos tanques de carga. Uma capacidade adicional de lastro segregado, existente para reduzir o esforço longitudinal de flexão das longarinas do casco, o trim, etc., poderá ser localizada em qualquer lugar do navio.

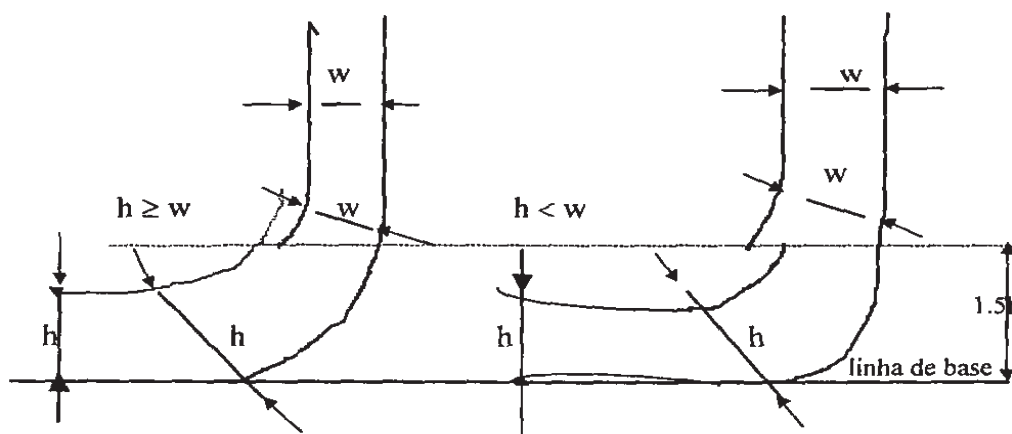


Figura 1 - Linhas limítrofes dos tanques de carga para os efeitos do parágrafo (3)

- (e) *Pocetos de aspiração nos tanques de carga*

Os pocetos de aspiração existentes nos tanques de carga podem projetar-se para o duplo fundo abaixo da linha limite definida pela distância  $h$ , desde que esses pocetos sejam tão pequenos quanto possível e que a distância entre o fundo do poceto e as chapas do fundo do casco não seja inferior a  $0,5 h$ .

(f) *Redes de lastro e de carga*

As redes de lastro e outras redes, como os tubos de sondagem e os suspiros dos tanques de lastro, não deverão passar através dos tanques de carga. As redes de carga e outras redes semelhantes que vão para os tanques de carga não deverão passar através dos tanques de lastro. Poderão ser concedidas isenções do cumprimento destas exigências para pequenos comprimentos de redes, desde que sejam completamente soldadas, ou unidas de maneira equivalente.

- (4) (a) Poderá não ser necessária a existência de tanques ou de espaços do duplo fundo, como prescrito no parágrafo (3) (b), desde que o projeto do navio tanque seja tal que a pressão da carga e dos vapores exercida sobre as chapas do fundo do casco, formando uma única divisória entre a carga e o mar, não ultrapasse a pressão hidrostática externa da água do mar, como expresso na seguinte fórmula:

$$f \times h_c \times \rho_c \times g + 100 \Delta_p \leq d_n \times \rho_s \times g$$

onde:

$h_c$  = altura da carga em contato com as chapas do fundo do casco, em metros

$\rho_c$  = densidade máxima da carga em  $t/m^3$

$d_n$  = calado operacional mínimo em qualquer condição de carregamento esperada, em metros

$\rho_s$  = densidade da água do mar, em  $t/m^3$

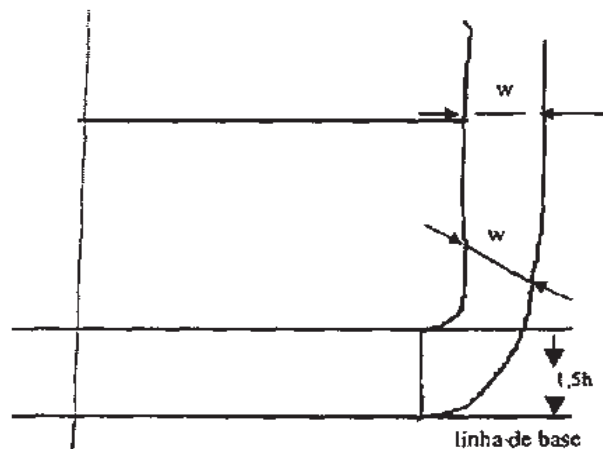
$\Delta_p$  = máxima regulagem de pressão da válvula de pressão/vácuo instalada para o tanque de carga, em bares

$f$  = fator de segurança = 1,1

$g$  = aceleração normal da gravidade ( $9,81 \text{ m/s}^2$ ).

- (b) Qualquer divisória horizontal que seja necessária para satisfazer às exigências acima deverá ficar localizada a uma altura não inferior a  $B/6$ , ou 6 metros, a que for menor, mas não superior a  $0,6 D$  acima da linha de base, onde  $D$  é o pontal moldado a meio navio.
- (c) A localização dos tanques ou espaços laterais deverá ser como a estabelecida no parágrafo (3) (a), exceto que, abaixo de um nível de  $1,5 h$  acima da linha de base, onde  $h$  é a medida definida no parágrafo (3) (b), a linha limite dos tanques de carga pode ser vertical até as chapas do fundo do casco, como mostrado na figura 2.





*Figura 2 - Linhas limite dos tanques de carga para os efeitos do parágrafo (4)*

- (5) Outros métodos de projeto e de construção de petroleiros também podem ser aceitos como alternativas para as exigências prescritas no parágrafo (3), desde que esses métodos assegurem pelo menos o mesmo nível de proteção contra a poluição por óleo em caso de colisão ou de encalhe e sejam aprovados, em princípio, pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.
- (6) Para petroleiros de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, as suposições de avarias prescritas na Regra 25(2)(b) deverão ser complementadas pelas seguintes avarias presumidas na parte inclinada do fundo:
- (a) dimensão longitudinal:
    - (i) navios de 75.000 toneladas de porte bruto ou mais:  
0,6  $L$ , medida a partir da perpendicular a vante;
    - (ii) navios de menos de 75.000 toneladas de porte bruto:  
0,4  $L$ , medida a partir da perpendicular a vante;
  - (b) dimensão transversal:  $B/3$  em qualquer lugar do fundo;
  - (c) dimensão vertical: ruptura do casco externo.
- (7) Os petroleiros de menos de 5.000 toneladas de porte bruto deverão:
- (a) ser dotados, pelo menos, de tanques ou espaços no duplo fundo com uma profundidade tal que a distância  $h$  especificada no parágrafo (3) (b) atenda ao seguinte:

$$h = B/15 \text{ (m)}$$

com um valor mínimo de  $h = 0,76 \text{ m}$ ;

na curvatura da área do porão e em locais em que não haja uma curvatura claramente definida do porão, a linha limite dos tanques de carga deverá correr paralela à linha de meio navio do fundo chato, como mostrado na figura 3; e

- (b) ser dotados de tanques de cargas dispostos de tal maneira que a capacidade de cada um deles não ultrapasse 700 m<sup>3</sup>, a menos que os tanques ou espaços laterais estejam dispostos de acordo com o parágrafo (3) (a), obedecendo ao seguinte:

$$w = 0,4 + \frac{2,4 DW}{20,000} \text{ (m)}$$

com um valor mínimo de  $w = 0,76$  m.

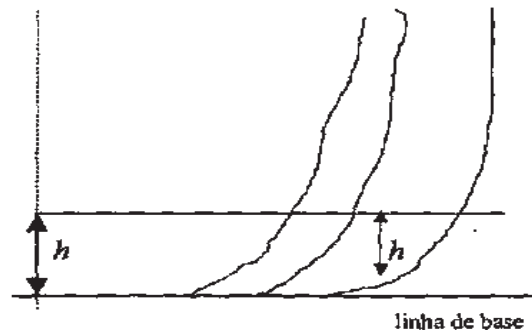


Figura 3 - Linhas limite dos tanques de carga para os efeitos do parágrafo (7)

- (8) Não deverá ser transportado óleo em qualquer espaço que se estenda por ante a vante da anteparas de colisão de vante, localizada de acordo com a Regra II-1/11 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada. Um petroleiro que não precise ter uma anteparas de colisão de acordo com aquela regra, não deverá levar óleo em qualquer espaço que se estenda por ante a vante do plano transversal perpendicular à linha de centro, que está localizada como se existisse uma anteparas de colisão localizada de acordo com aquela regra.
- (9) Ao aprovar o projeto e a construção de petroleiros a serem construídos de acordo com as disposições desta regra, as Administrações deverão levar na devida consideração os aspectos gerais de segurança, inclusive a necessidade de se realizar manutenção e inspeções nos tanques e espaços laterais e do duplo fundo.

### Regra 13G

#### *Prevenção da poluição acidental por óleo – Medidas para os petroleiros existentes*

- (1) A menos que seja expressamente disposto em contrário, esta regra deverá:

- (a) ser aplicada aos petroleiros de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, que tenham sido contratados, cujas quilhas tenham sido batidas ou que tenham sido entregues antes das datas especificadas na Regra 13F(1) deste Anexo; e
  - (b) não ser aplicada aos petroleiros que obedeçam à Regra 13F deste anexo, que tenham sido contratados, cujas quilhas tenham sido batidas ou que tenham sido entregues antes das datas especificadas na Regra 13F(1) deste Anexo; e
  - (c) não ser aplicada aos petroleiros abrangidos pelo subparágrafo (a) acima e que obedeçam à Regra 13F(3)(a) e (b), ou 13F(4), ou 13F(5) deste Anexo, exceto que as exigências relativas às distâncias mínimas entre os limites do tanque de carga e as chapas do costado e do fundo do casco não precisam ser atendidas em todos os aspectos. Neste caso, as distâncias de proteção até o costado não deverão ser inferiores às especificadas no Código Internacional para Produtos Químicos a Granel para a localização dos tanques de carga do tipo 2 e as distâncias de proteção até o fundo do casco na linha de centro deverão obedecer à Regra 13E(4)(b) deste Anexo.
- (2) Para os efeitos desta regra:
- (a) “Óleo diesel pesado” significa o óleo diesel, que não aqueles destilados dos quais mais de 50% do seu volume destile a uma temperatura não superior a 340°C quando testados pelo método aceitável para a Organização.
  - (b) “Óleo combustível” significa destilados pesados ou os resíduos de óleo cru, ou misturas desses materiais, que se destinem a ser utilizados como combustível para a produção de calor ou de energia, com uma qualidade equivalente à especificação aceitável para a Organização.
- (3) Para os efeitos desta regra, os petroleiros são divididos nas seguintes categorias:
- (a) “Petroleiro da Categoria 1” significa um petroleiro de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado ou óleo lubrificante como carga, e de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando outros óleos que não os mencionados acima, que não atenda às exigências para petroleiros novos, como definidos na Regra 1(26) deste Anexo;
  - (b) “Petroleiro da Categoria 2” significa um petroleiro de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado ou óleo lubrificante como carga, e de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando outros óleos que não os mencionados acima, que atenda às exigências para petroleiros novos, como definidos na Regra 1(26) deste Anexo;
  - (c) “Petroleiro da Categoria 3” significa um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, mas menor do que o especificado no subparágrafo (a) ou (b) deste parágrafo.
- (3) Um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá atender às exigências da Regra 13F deste Anexo, no máximo até 5 de Abril de 2005 ou até o aniversário da data da entrega do navio, na data ou no ano especificado na tabela a seguir:

<b>Categoria do Petroleiro</b>	<b>Data ou ano</b>
Categoria 1	5 de Abril de 2005 para navios entregues em 5 de Abril de 1982 ou antes. 2005 para navios entregues depois de 5 de Abril de 1982
Categoria 2 e Categoria 3	5 de Abril de 2005 para navios entregues em 5 de Abril de 1977 ou antes. 2005 para navios entregues depois de 5 de Abril de 1977, mas antes de 1º de Janeiro de 1978. 2006 para navios entregues em 1978 e 1979 2007 para navios entregues em 1980 e 1981 2008 para navios entregues em 1982 2009 para navios entregues em 1983 2010 para navios entregues em 1984, ou depois

- (5) Apesar do disposto no parágrafo (4) desta regra, no caso de um petroleiro da Categoria 2 ou 3 dotado apenas de duplos fundos ou de casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, ou de espaços no casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, mas que não preencha as condições necessárias para ser dispensado do disposto no parágrafo (1)(c) desta regra, a Administração poderá permitir que aquele navio continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, desde que:
- o navio estivesse em atividade em 1º de Julho de 2001;
  - a Administração esteja convencida, através de uma verificação dos registros oficiais, de que o navio atendeu às condições acima especificadas;
  - as condições do navio, acima especificadas, permaneçam inalteradas; e
  - esta operação prolongada não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.
- (6) Um petroleiro da Categoria 2 ou 3, com 15 anos ou mais após a data da sua entrega, deverá cumprir o Esquema de Avaliação da Condição adotado pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho através da Resolução MEPC.94(46), como emendada, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no Artigo 16 da presente Convenção, relativo aos procedimentos para a adoção de emendas aplicáveis a um apêndice de um Anexo.
- (7) A Administração poderá permitir que um petroleiro da Categoria 2 ou 3 continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, se os resultados

satisfatórios obtidos através do Esquema de Avaliação da Condição comprovarem, na opinião da Administração, que o navio está apto para continuar realizando aquela operação, desde que a operação não vá além do aniversário da data de entrega do navio em 2015, ou além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega, o que ocorrer primeiro.

- (8) (a) A Administração de uma Parte da presente Convenção que permitir a aplicação do parágrafo (5) desta regra, ou que permitir, suspender, retirar a aplicação do parágrafo (7) desta regra, ou recusar-se a aplicá-lo a um navio autorizado a arvorar a sua bandeira deverá informar sem demora à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.
- (b) Uma Parte da presente Convenção terá o direito de negar a entrada nos portos ou nos terminais ao largo (*offshore*) sob a sua jurisdição dos petroleiros que estiverem operando de acordo com o disposto no:
- (i) parágrafo (5) desta regra, além do aniversário da data da entrega do navio em 2015; ou
  - (ii) parágrafo (7) desta regra.


Nestes casos, aquela Parte deverá informar à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação.”

## Regra 13H

### *Prevenção da poluição causada por petroleiros transportando óleo pesado como carga*

- I Esta regra deverá:
- (a) ser aplicada a todos os petroleiros de 600 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado como carga, independentemente da data da entrega; e
  - (b) não ser aplicada aos petroleiros abrangidos pelo subparágrafo (a) acima, que atendam ao disposto na Regra 13F(3)(a) e (b), ou 13F(4), ou 13F(5) deste Anexo, exceto que a exigência relativa às distâncias mínimas entre os limites do tanque de carga e as chapas do costado e do fundo do casco não precisam ser atendidas em todos os aspectos. Neste caso, as distâncias de proteção até o costado não deverão ser inferiores às especificadas no Código Internacional para Produtos Químicos a Granel para a localização dos tanques de carga do tipo 2 e as distâncias de proteção até o fundo do casco na linha de centro deverão obedecer à Regra 13E(4)(b) deste Anexo.



- (2) Para os efeitos desta regra, “óleo pesado” significa qualquer dos seguintes produtos:
- (a) óleos crus tendo uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$  a  $15^\circ \text{ C}$ ;
  - (b) óleos combustíveis tendo uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$  a  $15^\circ \text{ C}$ , ou uma viscosidade cinemática superior a  $180 \text{ mm}^2/\text{s}$  a  $50^\circ \text{ C}$ ;
  - (c) betume, alcatrão e suas emulsões.
- (3) Um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá cumprir o disposto nos parágrafos (4) a (8) desta regra, além de cumprir os dispositivos aplicáveis da Regra 13G.
- (4) Sujeito ao disposto nos parágrafos (5), (6) e (7) desta regra, um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá:
- (a) se tiver 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, cumprir as exigências da Regra 13F deste Anexo, no máximo até 5 de Abril de 2005; ou
  - (b) se tiver 600 toneladas de porte bruto ou mais, mas menos de 5.000 toneladas de porte bruto, ser dotado de tanques ou espaços de duplo fundo que atendam ao disposto na Regra 13F(7)(a) deste Anexo, e tanques ou espaços laterais dispostos de acordo com a Regra 13F(3)(a) e atendendo às exigências relativas à distância  $w$ , como mencionada na Regra 13F(7)(b), no máximo até o aniversário da data de entrega do navio no ano de 2008.
- (5) No caso de um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado como carga e dotado apenas de duplos fundos ou de casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, ou de espaços no casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, mas que não preencha as condições necessárias para ser dispensado do disposto no parágrafo (1)(b) desta regra, a Administração poderá permitir que aquele navio continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, desde que:
- (a) o navio estivesse em atividade em 4 de Dezembro de 2003;
  - (b) a Administração esteja convencida, através de uma verificação dos registros oficiais, de que o navio atendeu as condições acima especificadas;
  - (c) as condições do navio, acima especificadas, permaneçam inalteradas; e
  - (d) esta operação prolongada não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.
- (6) (a) A Administração poderá permitir que um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru com uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$ , mas inferior a  $945 \text{ kg/m}^3$ , a  $15^\circ \text{ C}$  continue operando além da data especificada no parágrafo (4)(a) desta regra, se os resultados satisfatórios obtidos através do Esquema de Avaliação da Condição, mencionado na Regra 13G(6), comprovarem, na opinião da Administração, que o navio está apto para continuar realizando aquela operação, levando em consideração o tamanho, a idade, a área de operações e as condições estruturais do navio. 

desde que a operação não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.

- (b) A Administração poderá permitir que um petroleiro de 600 toneladas de porte bruto ou mais, mas com menos de 5.000 toneladas de porte bruto, transportando óleo pesado como carga, continue operando além da data especificada no parágrafo (4)(b) desta regra, se, na opinião da Administração, o navio estiver apto para continuar realizando aquela operação, levando em consideração o tamanho, a idade, a área de operações e as condições estruturais do navio, desde que a operação não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.
- (7) A Administração de uma Parte da presente Convenção poderá dispensar um petroleiro de 600 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado como carga, de cumprir o disposto nesta regra, se o petroleiro:
- (a) for empregado em viagens realizadas exclusivamente dentro de uma área sob a sua jurisdição, ou operar como uma unidade flutuante de armazenamento de óleo pesado localizada numa área sob a sua jurisdição; ou
  - (b) for empregado em viagens realizadas exclusivamente dentro de uma área sob a jurisdição de uma outra Parte, ou operar como uma unidade flutuante de armazenamento de óleo pesado localizada numa área sob a jurisdição de uma outra Parte, desde que a Parte em cuja jurisdição o petroleiro estiver operando concorde com a operação daquele petroleiro numa área sob a sua jurisdição.
- (8) (a) A Administração de uma Parte da presente Convenção que permitir, suspender, retirar a aplicação dos parágrafos (5), (6) ou (7) desta regra, ou que recusar-se a aplicá-los a um navio autorizado a arvorar a sua bandeira deverá informar sem demora à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.
- (b) Sujeito ao disposto na legislação internacional, uma Parte da presente Convenção terá o direito de negar a entrada nos portos ou nos terminais ao largo (*offshore*) sob a sua jurisdição dos petroleiros que estiverem operando de acordo com o disposto nos parágrafos (5) ou (6) desta regra, ou de negar a transferência de óleo pesado entre navios nas áreas sob a sua jurisdição, exceto quando isto for necessário com a finalidade de assegurar a segurança de um navio ou de salvar vidas humanas no mar. Nestes casos, a Parte deverá informar à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação.

## Regra 14

### *Separação de óleo e água de lastro e transporte de óleo nos tanques de colisão de vante*

- (1) Exceto como disposto no parágrafo (2) desta regra, nos navios novos de arqueação bruta igual ou superior a 4000, que não petroleiros, e em petroleiros novos de arqueação bruta igual ou superior a 150 não deverá ser transportada qualquer quantidade de água de lastro em qualquer tanque de óleo.
- (2) Quando condições anormais, ou a necessidade de transportar grandes quantidades de óleo combustível, obrigar a levar água de lastro que não seja um lastro limpo, em qualquer tanque de óleo combustível, esta água de lastro deverá ser descarregada para as instalações de recebimento, ou para o mar, de acordo com a Regra 9, utilizando o equipamento especificado na Regra 16(2) deste Anexo, devendo ser feito um lançamento no Livro Registro de Óleo com relação a isto.
- (3) Todos os outros navios deverão cumprir as prescrições do parágrafo (1) desta regra, na medida do razoável e do possível.
- (4) Num navio de arqueação bruta igual ou superior a 400, cujo contrato de construção tenha sido assinado após 1º de janeiro de 1982 ou, na falta de um contrato de construção, cuja quilha tenha sido batida, ou que estivesse num estágio de construção semelhante, após 1º de julho de 1982, não deve ser transportado óleo num tanque de colisão de vante, ou num tanque localizado por ante a vante da antepara de colisão.
- (5) Todos os navios que não os sujeitos ao parágrafo (4) desta Regra deverão atender às disposições daquele parágrafo, na medida do razoável e do possível.

## Regra 15

### *Retenção do óleo a bordo*

- (1) Sujeito ao disposto nos parágrafos (5) e (6) desta regra, os petroleiros de arqueação bruta igual ou maior que 150 deverão ser dotados de dispositivos de acordo com as prescrições dos parágrafos (2) e (3) desta regra, desde que no caso dos petroleiros existentes as prescrições relativas aos sistemas de monitoramento e controle das descargas de óleo e aos dispositivos dos tanques de resíduos sejam aplicadas três anos após a data de entrada em vigor da presente Convenção.
- (2) (a) Deverão ser tomadas medidas adequadas para a limpeza dos tanques de carga e para a transferência dos resíduos de lastro sujo e da água utilizada nas lavagens de tanques para um tanque de resíduos aprovado pela Administração. Nos petroleiros existentes, qualquer tanque de carga poderá ser designado como tanque de resíduos.
- (b) Neste sistema, deverão ser tomadas medidas para transferir os rejeitos oleosos para um tanque de resíduos, ou para um conjunto de tanques de resíduos, de modo que qualquer efluente descarregado para o mar atenda ao disposto na Regra 9 deste Anexo.
- (c) A disposição do tanque de resíduos, ou do conjunto de tanques de resíduos, deverá ter uma capacidade suficiente para manter os resíduos gerados pelas lavagens de tanques, os resíduos de óleo e os resíduos de lastro sujo. A capacidade total do tanque, ou tanques, de resíduos, não deverá ser inferior ~~X~~

3% da capacidade de carga de óleo do navio, sendo que a Administração pode aceitar:

- (i) 2% para aqueles petroleiros em que os dispositivos para a lavagem de tanques sejam tais que uma vez que o tanque, ou tanques, de resíduos estiverem cheios de água para lavagens, essa água seja suficiente para fazer a lavagem dos tanques e, quando for aplicável, para fornecer o fluido de acionamento dos edutores, sem a introdução de mais água no sistema;
- (ii) 2% quando existirem tanques de lastro segregados, ou tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo, de acordo com a Regra 13 deste Anexo, ou quando existir um sistema de limpeza de tanques de carga utilizando lavagem com óleo cru, de acordo com a Regra 13B deste Anexo. Essa capacidade poderá ser ainda mais reduzida para 1,5% para aqueles petroleiros em que os dispositivos para lavagem de tanques forem tais que uma vez que o tanque, ou tanques, de resíduos estiverem cheios de água para lavagem, essa água seja suficiente para fazer a lavagem dos tanques e, quando for aplicável, para fornecer o fluido de acionamento dos edutores, sem a introdução de mais água no sistema;
- (iii) 1% para navios de transporte misto, nos quais o óleo da carga seja transportado apenas em tanques dotados de anteparas lisas. Essa capacidade poderá ser ainda mais reduzida para 0,8% quando os dispositivos para lavagem de tanques forem tais que uma vez que o tanque, ou tanques, de resíduos estiverem cheios de água para a lavagem, essa água seja suficiente para fazer a lavagem dos tanques e, quando for aplicável, para fornecer o fluido de acionamento dos edutores, sem a introdução de mais água no sistema.

Os petroleiros novos de 70.000 toneladas de porte bruto, ou mais, devem ser dotados de pelo menos dois tanques de resíduos.

- (d) Os tanques de resíduos deverão ser projetados, especialmente com relação à posição das admissões, descargas, defletores ou vertedores, quando houver, de modo que evitem uma turbulência excessiva e o arrastamento de óleo ou de emulsão com água.
- (3) (a) Deverá haver um sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo aprovado pela Administração. Ao considerar o projeto do medidor de teor de óleo a ser incorporado ao sistema, a Administração deverá levar em conta a especificação recomendada pela Organização. O sistema deverá ser dotado de um dispositivo de gravação, para proporcionar um registro contínuo da descarga em litros por milha náutica e da quantidade total descarregada, ou do teor de óleo e da vazão de descarga. Este registro deverá permitir que seja identificada a hora e a data e deverá ser guardado por pelo menos três anos. O sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo deverá entrar em funcionamento quando houver qualquer descargas de efluentes para o mar, e deverá assegurar que qualquer descarga de misturas oleosas seja automaticamente interrompida quando a vazão instantânea da descarga de óleo ultrapassar a permitida pela Regra 9(1)(a) deste Anexo. Qualquer falha neste sistema de monitoramento e controle deverá interromper a descarga e



ser registrada no Livro Registro de Óleo. Deverá haver um método alternativo operado manualmente, e ele poderá ser utilizado no caso de tal falha, mas a unidade defeituosa deverá ser reparada e estar novamente em condições de funcionar o mais cedo possível. A autoridade do Estado do porto poderá permitir que o petroleiro que tenha uma unidade defeituosa realize uma viagem em lastro antes de dirigir-se a um porto para reparos. O sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo deverá ser projetado e instalado de acordo com as diretrizes e as especificações para os sistemas de monitoramento e controle das descargas de óleo para petroleiros, elaboradas pela Organização. A Administração poderá aceitar sistemas específicos semelhantes, como detalhado nas Diretrizes e Especificações.

- (b) Deverá haver detetores eficazes da interface óleo/água, aprovados pela Administração, para uma verificação rápida e precisa da interface óleo/água nos tanques de resíduos, e deverão estar disponíveis para utilização em outros tanques em que seja realizada a separação do óleo e da água e dos quais pretenda-se descarregar efluentes diretamente para o mar.
  - (c) As instruções quanto ao funcionamento do sistema deverão estar de acordo com um manual de operação aprovado pela Administração. Elas deverão abranger o funcionamento manual, bem como o automático, e deverão destinar-se a assegurar que nunca seja descarregado óleo, exceto quando de acordo com as condições estabelecidas na Regra 9 deste Anexo.
- (4) As prescrições dos parágrafos (1), (2) e (3) desta regra não deverão ser aplicadas aos petroleiros com arqueação bruta menor que 150, para os quais o controle de descarga de óleo mencionada na Regra 9 deste Anexo deverá ser realizada através da retenção do óleo a bordo, com uma descarga posterior de toda a água utilizada nas lavagens para as instalações de recebimento. A quantidade total de óleo e água utilizada para a lavagem, e levada de volta para um tanque de armazenamento, deverá ser registrada no Livro Registro de Óleo. Esta quantidade total deverá ser descarregada para instalações de recebimento, a menos que sejam tomadas medidas adequadas para assegurar que qualquer efluente cuja descarga para o mar seja autorizada seja efetivamente monitorada, para assegurar que o disposto na Regra 9 deste Anexo esteja sendo cumprido.
- (5) (a) A Administração poderá dispensar as exigências dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra para qualquer petroleiro que seja empregado exclusivamente em viagens com duração de 72 horas, ou menos, e que navegue a uma distância inferior a 50 milhas da terra mais próxima, desde que esteja sendo empregado exclusivamente no tráfego marítimo realizado entre portos ou terminais localizados num único Estado que seja Parte da presente Convenção. Qualquer dessas dispensas estará sujeita à exigência de que o petroleiro deva reter a bordo todas as misturas oleosas para serem descarregadas posteriormente para instalações de recebimento e à verificação feita pela Administração de que as instalações disponíveis para receber essas misturas oleosas sejam adequadas.
  - (b) A Administração poderá dispensar as exigências do parágrafo (3) desta Regra para petroleiros que não aqueles mencionados no subparágrafo (a) deste parágrafo, nos casos em que:



- (i) o navio tanque seja um petroleiro existente, de 40.000 toneladas de porte bruto ou mais, como mencionado na Regra 13C(1) deste Anexo, empregado em tráfegos marítimos específicos, e que sejam atendidas as condições especificadas na Regra 13C(2); ou
- (ii) o petroleiro esteja sendo empregado exclusivamente em uma ou mais das seguintes categorias de viagens:
  - (1) viagens no interior de áreas especiais; ou
  - (2) viagens realizadas a menos de 50 milhas da terra mais próxima, fora das áreas especiais em que o petroleiro esteja sendo empregado em:
    - (aa) tráfego marítimo entre portos ou terminais de um Estado que seja Parte da presente Convenção; ou
    - (bb) viagens restritas, como estabelecido pela Administração, e com uma duração de 72 horas ou menos;

desde que sejam atendidas todas as seguintes condições:

- (3) todas as misturas oleosas sejam retidas a bordo para uma posterior descarga para instalações de recebimento;
  - (4) para as viagens especificadas no subparágrafo (b)(ii)(2) deste parágrafo, que a Administração tenha determinado que devam existir instalações de recebimento adequadas para receber essas misturas oleosas naqueles portos ou terminais de carregamento de óleo que o navio frequenta;
  - (5) o Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo, quando for exigido, tenha sido endossado para atestar que o navio está sendo empregado exclusivamente em uma ou mais categorias de viagens especificadas nos subparágrafos (b)(ii)(1) e (b)(ii)(2)(bb) deste parágrafo; e
  - (6) a quantidade, a hora e o porto de descarga sejam lançados no Livro Registro de Óleo.
- (6) Quando, na opinião da Organização, não for possível obter o equipamento exigido pela Regra 9(1)(a)(vi) deste Anexo e especificado pelo parágrafo (3)(a) desta Regra, para o monitoramento da descarga de produtos refinados leves (óleos claros), a Administração poderá dispensar o cumprimento daquela exigência, desde que só seja permitida a descarga obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Organização, que deverão atender às condições da Regra 9(1)(a) deste Anexo, exceto quanto à obrigação de ter em funcionamento um sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo. A Organização deverá examinar a disponibilidade do equipamento a intervalos não superiores a doze meses.
- (7) As prescrições dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra não deverão ser aplicadas aos petroleiros que estiverem transportando asfalto ou outros produtos sujeitos às

disposições deste Anexo que, devido às suas propriedades físicas, não permitam que o produto seja efetivamente separado da água, nem o monitoramento, para os quais o controle das descargas, com base na Regra 9 deste Anexo, deverá ser realizado através da retenção dos resíduos a bordo, com a descarga de toda a água contaminada das lavagens sendo feita para as instalações de recebimento.

## Regra 16

### *Sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo e equipamentos de filtração de óleo*

- (1) Qualquer navio de arqueação bruta igual ou maior que 400, mas de arqueação bruta menor que 10.000, deverá ser dotado de um equipamento de filtração de óleo que atenda ao disposto no parágrafo (4) desta Regra. Qualquer navio destes que transporte grandes quantidades de óleo combustível deverá atender ao disposto no parágrafo (2) desta regra, ou ao parágrafo (1) da Regra 14.
- (2) Qualquer navio de arqueação bruta igual ou maior que 10.000 deverá ser dotado de um equipamento para filtração de óleo e de dispositivos de alarme e de interrupção automática de uma mistura oleosa quando o teor de óleo no efluente ultrapassar 15 partes por milhão.
- (3) (a) A Administração poderá dispensar as exigências dos parágrafos (1) e (2) desta regra para qualquer navio empregado exclusivamente em viagens no interior de áreas especiais, desde que sejam atendidas todas as seguintes condições:
  - (i) o navio seja dotado de um tanque de retenção com um volume adequado, que satisfaça a Administração, para a retenção a bordo de toda a água oleosa dos porões;
  - (ii) toda a água oleosa dos porões seja retida a bordo para uma posterior descarga para as instalações de recebimento;
  - (iii) a Administração tenha determinado que existam instalações de recebimento adequadas para receber essa água oleosa dos porões, num número suficiente de portos ou terminais que o navio frequenta;
  - (iv) o Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo, quando for exigido, tenha sido endossado para atestar que o navio está sendo empregado exclusivamente em viagens dentro de áreas especiais; e
  - (v) a quantidade, a hora e o porto de descarga sejam lançados no Livro Registro de Óleo.
- (b) A Administração deverá assegurar que os navios com arqueação bruta menor que 400 sejam equipados, na medida do possível, para reter a bordo o óleo ou as misturas oleosas, ou para que as descarreguem de acordo com as prescrições da Regra 9(1)(b) deste Anexo.

- (4) O equipamento de filtragem de óleo a que se refere o parágrafo (1) desta regra deverá ter o seu projeto aprovado pela Administração e deverá assegurar que qualquer mistura oleosa descarregada para o mar depois de passar através do sistema tenha um teor de óleo não superior a 15 partes por milhão. Ao analisar o projeto deste equipamento, a Administração deverá levar em consideração as especificações recomendadas pela Organização.
- (5) O equipamento de filtragem de óleo mencionado no parágrafo (2) desta regra deverá ter o seu projeto aprovado pela Administração e deverá ser fabricado de modo a assegurar que qualquer mistura oleosa descarregada para o mar após passar através do sistema, ou sistemas, tenha um teor de óleo inferior a 15 partes por milhão. Ele deverá ser dotado de um dispositivo de alarme para indicar quando este nível não puder ser mantido. O sistema deverá ser dotado também de dispositivos que assegurem que qualquer descarga de misturas oleosas seja automaticamente interrompida quando o teor de óleo do efluente ultrapassar 15 partes por milhão. Ao examinar o projeto desse equipamento e os dispositivos, a Administração deverá levar em consideração as especificações recomendadas pela Organização.
- (6) Para os navios entregues antes de 6 de julho de 1993, as exigências desta regra deverão ser aplicadas em 6 de julho de 1998, desde que estes navios possam operar com um equipamento separador de água e óleo (equipamento de 100 ppm).

### **Regra 17**

#### *Tanque para resíduos de óleo (borra)*

- (1) Todo navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 deverá ser dotado de um tanque, ou tanques, de capacidade adequada, levando em consideração o tipo de máquinas e a duração da viagem, para receber os resíduos de óleo (borra) que não podem ser tratados de outra maneira de acordo com as prescrições deste Anexo, tais como os resultantes da purificação de óleos combustível e lubrificante e dos vazamentos de óleo nas praças de máquinas.
- (2) Em navios novos, estes tanques deverão ser projetados e construídos de modo a facilitar a sua limpeza e a descarga dos resíduos para instalações de recebimento. Os navios existentes deverão cumprir esta exigência na medida do razoável e do possível.
- (3) As canalizações provenientes e com destino aos tanques de borra não deverão ter qualquer ligação direta para o mar, a não ser a conexão de descarga padrão mencionada na Regra 19.

### **Regra 18**

#### *Dispositivos de bombeamento, de redes e de descarga de petroleiros*

- (1) Em todo petroleiro deverá haver um piano de válvulas de descarga para conexão às instalações de recebimento, para a descarga da água de lastro suja ou da água contaminada por óleo, localizado no convés aberto, nos dois bordos do navio.

- (2) Em todo petroleiro, as redes de descarga para o mar da água de lastro ou da água contaminada por óleo proveniente das áreas dos tanques de carga, que possam ser permitidas com base na Regra 9 ou na Regra 10 deste Anexo, deverão ser dirigidas para o convés aberto, ou para o costado do navio acima da linha d'água na condição de navio com o máximo lastro. Poderão ser aceitos outros dispositivos de redes para permitir a operação da maneira permitida nos subparágrafos (6)(a) a (e) desta Regra.
- (3) Nos petroleiros novos deverão existir meios para interromper a descarga para o mar da água de lastro ou da água contaminada por óleo proveniente das áreas dos tanques de carga, que não aquelas descargas localizadas abaixo da linha d'água permitidas com base no parágrafo (6) desta regra, de um local no convés superior ou acima dele, localizado de modo que o piano de válvulas que estiver sendo utilizado, mencionado no parágrafo (1) desta regra, e a descarga para o mar proveniente das redes mencionadas no parágrafo (2) desta regra possam ser visualmente observados. Não é necessário dotar o navio de meios para interromper a descarga a partir do ponto de observação se existir um sistema de comunicações eficaz, tal como um sistema de telefones ou de rádio, entre o ponto de observação e o ponto de controle da descarga.
- (4) Todo petroleiro novo para o qual seja exigido que seja dotado de tanques de lastro segregados, ou de um sistema de lavagem com óleo cru, deverá atender às seguintes prescrições:
  - (a) deverá ser dotado de redes de óleo projetadas e instaladas de tal modo que seja minimizada a retenção de óleo no seu interior; e
  - (b) deverá haver meios para drenar todas as bombas de carga e todas as redes de óleo ao término da descarga da carga, quando necessário por meio de uma conexão a um dispositivo de esgoto. Deverá ser possível descarregar os drenos da rede e das bombas tanto para terra como para um tanque de carga, ou para um tanque de resíduos. Deverá existir uma rede especial, de pequeno diâmetro, para a descarga para terra, que deverá ser conectada pelo lado externo das válvulas do piano do navio.
- (5) Todo petroleiro existente, para transporte de óleo cru, para o qual seja exigido que seja dotado de tanques de lastro segregados ou de um sistema de lavagem com óleo cru, ou que opere com tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo, deverá atender às disposições do parágrafo (4)(b) desta regra.
- (6) Em todos os petroleiros, a descarga da água de lastro, ou da água contaminada por óleo proveniente das áreas dos tanques de carga, deverá ser feita acima da linha d'água, exceto nos seguintes casos:
  - (a) O lastro segregado e o lastro limpo podem ser descarregados abaixo da linha d'água:
    - (i) nos portos, ou em terminais ao largo( "offshore"), ou
    - (ii) no mar, por gravidade,

desde que a superfície da água de lastro tenha sido examinada imediatamente antes da descarga para assegurar que não tenha ocorrido qualquer contaminação por óleo.

- (b) Os petroleiros existentes que, sem sofrer modificações, não sejam capazes de descarregar o lastro segregado acima da linha d'água, podem descarregá-lo abaixo da linha d'água, desde que a superfície da água de lastro tenha sido examinada imediatamente antes da descarga para assegurar que não tenha ocorrido qualquer contaminação por óleo.
- (c) Os petroleiros existentes que operam com tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo que, sem sofrer modificações, não sejam capazes de descarregar a água de lastro proveniente daqueles tanques acima da linha d'água, podem descarregar aquele lastro abaixo da linha d'água, desde que a descarga da água de lastro seja supervisionada de acordo com a Regra 13A(3) deste Anexo.
- (d) Em todos os petroleiros no mar a água de lastro suja, ou a água contaminada por óleo proveniente da área dos tanques de carga que não a dos tanques de resíduos, poderá ser descarregada por gravidade abaixo da linha d'água, desde que tenha transcorrido um tempo suficiente para permitir a separação do óleo da água e que a água de lastro tenha sido examinada imediatamente antes da descarga com um detetor da interface entre o óleo e a água mencionado na Regra 15(3)(b) deste Anexo, para assegurar que a altura da interface seja tal que a descarga não represente qualquer risco maior de causar danos ao meio ambiente marinho.
- (e) Nos petroleiros existentes, quando no mar, a água de lastro suja, ou a água contaminada por óleo proveniente da área dos tanques de carga, poderá ser descarregada abaixo da linha d'água, após ou em lugar da descarga pelo método mencionado no subparágrafo (d) deste parágrafo, desde que:
  - (i) uma parte do fluxo dessa água seja levado através de redes permanentes para um local facilmente acessível no convés superior ou acima dele, onde possa ser visualmente observado durante a operação de descarga; e
  - (ii) esse dispositivo para uma parte do fluxo atenda às prescrições estabelecidas pela Administração, que devem conter, pelo menos, todas as disposições das Especificações para o Projeto, Instalação e Operação de um Sistema de Fluxo Parcial para o Controle de Descargas para o Mar, adotadas pela Organização.

## Regra 19

### *Conexão de descarga padrão*

Para permitir que as canalizações das instalações de recebimento sejam conectadas à canalização de descarga dos resíduos provenientes dos porões das praças de máquinas do navio, as duas canalizações deverão ser dotadas de uma conexão de descarga padrão, de acordo com a seguinte tabela:



### Dimensões padronizadas dos flanges para a conexão de descarga

Descrição	Dimensão
Diâmetro externo	215 mm
Diâmetro interno	De acordo com o diâmetro externo da canalização
Diâmetro do círculo para os parafusos	183 mm
Ranhuradas no flange	6 furos com 22 mm de diâmetro localizados de maneira equidistante num círculo para os parafusos com o diâmetro acima, com ranhuras na periferia do flange. A largura das ranhuras deve ser de 22 mm.
Espessura do flange	20 mm
Parafusos e porcas: quantidade e diâmetro	6, cada um com 20 mm de diâmetro e de comprimento adequado
<p>O flange é projetado para receber canalizações até um diâmetro interno máximo de 125 mm, e deverá ser de aço ou de outro material equivalente, tendo uma face plana. Este flange, juntamente com uma junta de material à prova de óleo, deverá ser adequado para uma pressão de trabalho de 6 kg/cm<sup>2</sup>.</p>	

## Regra 20

### *Livro Registro de Óleo*

- (1) Todo petroleiro de arqueação bruta igual ou maior que 150, e todo navio de arqueação bruta igual ou maior que 400, que não seja um petroleiro, deverá possuir um Livro Registro de Óleo, Parte I (Operações na Praça de Máquinas). Todo petroleiro de arqueação bruta igual ou maior que 150, deverá possuir um Livro Registro de Óleo, Parte II (Operações de Carga/Lastro). O(s) Livro(s) Registro de Óleo, seja fazendo ou não parte do Livro de Quarto oficial do navio, deverá(ão) ter o(s) formato(s) especificado(s) no Apêndice III a este Anexo.
- (2) O Livro Registro de Óleo deverá ser preenchido em cada ocasião, na base de tanque por tanque se for adequado, sempre que for realizada qualquer das seguintes operações no navio:
  - (a) para as operações na praça de máquinas (todos os navios):
    - (i) lastro ou limpeza de tanques de combustível;
    - (ii) descarga de lastro sujo ou de água utilizada na limpeza do tanques mencionados no item (i) do subparágrafo;
    - (iii) descarga de resíduos oleosos (borra de óleo);
    - (iv) descarga para o mar, ou descarga de outra maneira, da água dos ~~tanques~~ que tenha se acumulado nas praças de máquinas;

- (b) para operações de carga/lastro (petroleiros):
  - (i) recebimento do óleo da carga;
  - (ii) transferência interna do óleo da carga durante a viagem;
  - (iii) descarga do óleo da carga;
  - (iv) lastro dos tanques de carga e dos tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo;
  - (v) limpeza dos tanques de carga, inclusive a lavagem com óleo cru;
  - (vi) descarga de lastro, exceto do lastro proveniente dos tanques de lastro segregados;
  - (vii) descarga da água dos tanques de resíduos;
  - (viii) fechamento de todas as válvulas aplicáveis, ou de dispositivos semelhantes, após as operações de descarga do tanque de resíduos;
  - (ix) fechamento das válvulas necessárias para isolar os tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo das redes de carga e de esgoto após as operações de descarga do tanque de resíduos;
  - (x) descarga de resíduos.
- (3) No caso de uma descarga de óleo ou de uma mistura oleosa como a mencionada na Regra II deste Anexo, ou no caso de uma descarga acidental, ou de outra descarga excepcional que aquela regra não tenha feito exceção, deverá ser feita uma declaração no Livro Registro de Óleo sobre as circunstâncias e os motivos da descarga.
- (4) Cada operação descrita no parágrafo (2) desta regra deverá ser totalmente registrada sem demora no Livro Registro de Óleo, de modo que sejam feitos todos os lançamentos no livro apropriado para aquela operação. Cada operação concluída deverá ser assinada pelo oficial ou oficiais encarregados daquela operação e cada página preenchida deverá ser assinada pelo Comandante do navio. Os lançamentos no Livro Registro de Óleo deverão ser feitos no idioma do Estado cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar e, para navios portadores de um Certificado de Prevenção da Poluição por Óleo, em inglês ou em francês. Os lançamentos feitos no idioma oficial do Estado, cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, prevalecerão em caso de controvérsia ou de discrepância.
- (5) O Livro Registro de Óleo deverá ser guardado num local em que esteja prontamente disponível para ser inspecionado em momentos adequados e, exceto no caso de um navio rebocado sem tripulação a bordo, deverá ser mantido a bordo do navio. Ele deverá ser mantido por um período de três anos após ter sido feito o último lançamento.

- (6) A autoridade competente do Governo de uma Parte da Convenção poderá inspecionar o Livro Registro de Óleo a bordo de qualquer navio ao qual se aplique este Anexo enquanto o navio estiver nos seus portos ou terminais, e poderá tirar uma cópia de qualquer lançamento existente naquele livro, podendo exigir que o Comandante do navio ateste que a cópia é uma cópia autêntica daquele lançamento. Qualquer cópia feita deste modo, que tenha sido autenticada pelo Comandante do navio como sendo uma cópia fiel de um lançamento feito no Livro Registro de Óleo, deverá ser aceita em qualquer processo judicial como sendo uma prova dos fatos declarados no lançamento. A inspeção de um Livro Registro de Óleo e a tirada de uma cópia autenticada pela autoridade competente com base neste parágrafo deverão ser feitas da maneira mais rápida possível, sem causar um atraso indevido ao navio.
- (7) Para petroleiros novos, com arqueação bruta menor que 150, que estejam operando de acordo com a Regra 15(4) deste Anexo, deverá ser elaborado pela Administração um Livro Registro de Óleo adequado.

## Regra 21

### *Prescrições Especiais para Plataformas de Perfuração e outras Plataformas*

As plataformas de perfuração flutuantes e fixas, quando empregadas na exploração, prospecção e outras operações ao largo ("offshore") correlatas de extração de recursos minerais do fundo do mar, e outras plataformas, deverão cumprir as exigências deste Anexo que sejam aplicáveis a navios de arqueação bruta igual ou maior que 400, que não sejam petroleiros, exceto que:

- (a) elas deverão ser dotadas, na medida do possível, das instalações prescritas nas Regras 16 e 17 deste Anexo;
- (b) deverão manter um registro de todas as operações envolvendo descargas de óleo ou de misturas oleosas, num formato aprovado pela Administração; e
- (c) sujeito ao disposto na Regra 11 deste Anexo, deverá ser proibida a descarga para o mar de óleo ou de misturas oleosas, exceto quando o teor de óleo da descarga, sem diluição, não ultrapassar 15 partes por milhão.

## Capítulo III

### Requisitos para minimizar a poluição de óleo proveniente de petroleiros, devido a avarias no costado e no fundo do casco

#### Regra 22

##### *Suposições de avarias*

- (1) Para os efeitos de calcular o derramamento hipotético de óleo de petroleiros, supõe-se três dimensões da extensão de uma avaria num paralelepípedo existente no costado e no fundo do casco do navio, como é apresentado a seguir. No caso de avarias no fundo do casco, são estabelecidas duas condições para serem aplicadas individualmente àquelas partes mencionadas do petroleiro.

(a) Avaria no costado

- |       |   |  |
|-------|---|--|
| (i)   | Extensão longitudinal ( $l_C$ ):  | $1/3 L^{2/3}$ ou 14,5 metros, o que for menor    |
| (ii)  | Extensão transversal ( $t_C$ )<br>(medida para o interior do navio a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro, no nível correspondente à borda livre de verão atribuída): | B/5 ou 11,5 metros, o que for menor              |
| (iii) | Extensão vertical ( $V_C$ ):  | Para cima, a partir da linha de base, sem limite |

(b) Avaria no fundo do casco

- |       |  |                                      |
|-------|--|--------------------------------------|
|       | <i>Para <math>0,3L</math> a partir da perpendicular a vante do navio</i>                         | <i>Qualquer outra parte do navio</i> |
| (i)   | Extensão longitudinal ( $l_S$ ): $L/10$  | $L/10$ ou 5 metros, o que for menor  |
| (ii)  | Extensão transversal ( $t_S$ ): $B/6$ ou 10 metros, o que for menor, mas não inferior a 5 metros | 5 metros                             |
| (iii) | Extensão vertical $B/15$ ou 6 metros, o que for menor a partir da linha de base ( $v_S$ ):       |                                      |

- (2) Sempre que os símbolos apresentados nesta regra aparecerem neste capítulo, terão o significado estabelecido nesta regra.

### Regra 23

#### *Derramamento hipotético de óleo*

- (1) O derramamento hipotético de óleo, no caso de uma avaria no costado ( $O_C$ ) e de uma avaria no fundo do casco ( $O_S$ ), deverá ser calculado através da fórmula a seguir, com relação aos compartimentos rompidos pela avaria sofrida em quaisquer locais concebíveis ao longo do comprimento do navio, até a extensão estabelecida na Regra 22 deste Anexo.

- (a) Para avarias no costado:

$$O_C = \sum W_i + \sum K_i C_i \quad (I)$$

- (b) Para avarias no fundo do casco:

$$O_S = 1/3 (\sum Z_i W_i + \sum Z_i C_i) \quad (II)$$

onde:  $W_i$  = volume de um tanque lateral, em metros cúbicos, supostamente rompido pela avaria, como estabelecido na Regra 22 deste Anexo; o valor de  $W_i$  para um tanque de lastro segregado deverá ser considerado igual a zero.

$C_i$  = volume de um tanque central, em metros cúbicos, supostamente rompido pela avaria, como estabelecido na Regra 22 deste Anexo; o valor de  $C_i$  para um tanque de lastro segregado deverá ser considerado igual a zero.

$K_i$  =  $1 - b_i / t_C$ ; quando  $b_i$  for igual ou maior que  $t_C$ ,  $K_i$  deverá ser considerado igual a zero.

$Z_i$  =  $1 - h_i / v_S$ ; quando  $h_i$  for igual ou maior que  $v_S$ ,  $Z_i$  deverá ser considerado igual a zero.

$b_i$  = largura do tanque lateral que está sendo considerado, em metros, medida no sentido do interior do navio a partir do costado, perpendicularmente à linha de centro no nível correspondente à borda livre de verão atribuída.

$h_i$  = profundidade mínima do duplo fundo que está sendo considerado, em metros; quando não houver duplo fundo,  $h_i$  deverá ser considerada igual a zero.

Sempre que os símbolos apresentados neste parágrafo aparecerem neste capítulo, terão o significado estabelecido nesta regra.

- (2) Se um espaço vazio ou um tanque de lastro segregado, com um comprimento inferior a  $l_C$ , como definido na Regra 22 deste Anexo, estiver localizado entre ~~200~~



tanques de óleo laterais, o valor de  $O_C$  na fórmula (I) poderá ser calculado com base no volume  $W_i$ , como sendo o volume verdadeiro de cada um destes tanques (quando eles tiverem a mesma capacidade) ou do menor dos dois tanques (se tiverem capacidades diferentes) adjacentes àquele espaço, multiplicado por  $S_i$ , como definido abaixo, e considerando para todos os outros tanques laterais envolvidos naquela colisão o valor real do volume total.

$$S_i = 1 - l_i / l_C$$

onde  $l_i$  = ao comprimento do espaço vazio, ou do tanque de lastro segregado que está sendo considerado.

- (3) (a) Só deverão ser considerados os tanques do duplo fundo que estiverem vazios ou com água limpa, quando a carga estiver sendo transportada nos tanques acima.
- (b) Onde os tanques do duplo fundo não se prolongarem por todo o comprimento e por toda a largura do tanque envolvido, o duplo fundo será considerado como não existente e o volume dos tanques localizados acima da área da avaria no fundo deverá ser incluída na fórmula (II), mesmo se o tanque não for considerado como tendo sido rompido devido à instalação daquele duplo fundo parcial.
- (c) Os pocetos de aspiração podem ser desprezados no cálculo do valor de  $h_i$ , desde que não tenham uma área excessiva e se prolonguem por baixo do tanque por uma distância mínima e, em nenhuma hipótese, maior do que a metade da altura do duplo fundo. Se a profundidade daqueles pocetos ultrapassar a metade da altura do duplo fundo  $h_i$ , deverá ser considerada igual à altura do duplo fundo menos a altura do poceto.

Se as redes ligadas àqueles pocetos estiverem instaladas no duplo fundo, deverão ser dotadas de válvulas ou de outros dispositivos de fechamento localizados no ponto de conexão no tanque a que servem, para impedir o derramamento de óleo em caso de avaria nas redes. Estas redes deverão ser instaladas o mais alto possível em relação às chapas do fundo. Estas válvulas deverão ser mantidas sempre fechadas quando o navio estiver no mar, e a qualquer momento em que o tanque contiver carga, com a exceção de poderem ser abertas para a transferência de carga necessária com a finalidade de ajustar o trim do navio.

- (4) No caso em que uma avaria no fundo do casco envolver simultaneamente quatro tanques centrais, o valor de  $O_S$  poderá ser calculado através da seguinte fórmula:

$$O_S = \frac{1}{4} (\sum Z_i W_i + \sum Z_i C_i) \quad \text{(III)}$$

- (5) Uma Administração poderá receber o crédito por estar reduzindo o derramamento de óleo em caso de uma avaria no fundo do casco, se um sistema de transferência de carga com uma aspiração de emergência elevada em cada tanque de carga, capaz de transferir o óleo de um tanque, ou tanques rompidos para os tanques de lastro segregado, ou para tanques de carga disponíveis, caso possa assegurar que aqueles tanques terão um espaço de ar suficiente entre o óleo contido no tanque e o topo do

tanque. O crédito por este sistema dependerá da capacidade de transferir em duas horas de funcionamento uma quantidade de óleo igual à metade da contida no maior dos tanques rompidos e da existência de uma capacidade de recebimento equivalente nos tanques de lastro ou de carga. O crédito deverá ficar restrito a permitir o cálculo de  $O_S$  de acordo com a fórmula (III). As redes para estas aspirações deverão ser instaladas a uma altura pelo menos não inferior à dimensão vertical da avaria no fundo  $v_S$ . A Administração deverá fornecer à Organização as informações relativas aos dispositivos aceitos por ela, para divulgação às outras Partes da Convenção.

## Regra 24

### *Limitação de tamanho e disposição dos tanques de carga*

- (1) Todo petroleiro novo deverá cumprir o disposto nesta regra. Deverá ser exigido de todo petroleiro existente que cumpra, até dois anos depois da data de entrada em vigor da presente Convenção, o disposto nesta regra, se ele estiver enquadrado numa das seguintes categorias:
  - (a) um petroleiro, cuja entrega tiver sido realizada depois de 1º de janeiro de 1977; ou
  - (b) um petroleiro ao qual apliquem-se as duas condições a seguir:
    - (i) a entrega não tenha sido realizada depois de 1º de janeiro de 1977; e
    - (ii) o contrato de construção tenha sido assinado depois de 1º de janeiro de 1974, ou nos casos em que o contrato de construção não tenha sido previamente assinado, cuja quilha tenha sido batida, ou que o petroleiro esteja num estágio de construção semelhante após 30 de junho de 1974.
- (2) Os tanques de carga dos petroleiros deverão ser de um tamanho tal e ser dispostos de tal modo que o derramamento hipotético  $O_C$  ou  $O_S$ , calculado de acordo com o disposto na regra 23 deste Anexo, em qualquer lugar ao longo do comprimento do navio, não ultrapasse  $30.000 \text{ m}^3$ , ou  $400 \sqrt[3]{DW}$ , o que for maior, mas sujeito a um máximo de  $40.000 \text{ m}^3$ .
- (3) O volume de qualquer tanque de óleo de carga lateral de um petroleiro não deverá ultrapassar 75% dos limites do derramamento hipotético de óleo a que se refere o parágrafo (2) desta regra. O volume de qualquer tanque de óleo de carga central não deverá ultrapassar  $50.000 \text{ m}^3$ . Entretanto, em petroleiros com lastro segregado, como definidos na Regra 13 deste Anexo, o volume permitido de um tanque de carga lateral localizado entre dois tanques de lastro segregado, cada um deles com um comprimento maior que  $l_C$ , poderá ser aumentado até o limite máximo do derramamento hipotético, desde que a largura do tanque lateral seja maior que  $l_C$ .
- (4) O comprimento de cada tanque de carga não deverá ultrapassar 10 metros, ou um dos seguintes valores, o que for maior:
  - (a) quando não houver qualquer antepara longitudinal no interior dos tanques de carga:

$$(0,5 \frac{b_i}{B} + 0,1) L$$

mas não deverá ultrapassar  $0,2 L$

- (b) quando houver uma antepara longitudinal na linha de centro, no interior dos tanques de carga:

$$(0,25 \frac{b_i}{B} + 0,15) L$$

- (c) quando houver duas ou mais anteparas longitudinais no interior dos tanques de carga:

(i) para os tanques de carga laterais:  $0,2 L$

(ii) para os tanques de carga centrais:

(1) se  $\frac{b_i}{B}$  for igual ou maior que um quinto:  $0,2 L$

(2) se  $\frac{b_i}{B}$  for menor que um quinto:

- quando não houver qualquer antepara longitudinal na linha de centro:

$$(0,5 \frac{b_i}{B} + 0,1) L$$

- quando houver qualquer antepara longitudinal na linha de centro:

$$(0,25 \frac{b_i}{B} + 0,15) L$$

- (d)  $b_i$  é a distância mínima do costado do navio à antepara longitudinal externa do tanque em questão, medida para dentro do navio, perpendicularmente à linha de centro, no nível correspondente à borda livre de verão atribuída.

- (5) Para não ultrapassar os limites de volume estabelecidos nos parágrafos (2), (3) e (4) desta regra, e independentemente do tipo de sistema de transferência de carga aprovado instalado a bordo, quando este sistema estiver interligado a dois ou mais tanques de carga deverá haver válvulas ou outros dispositivos de fechamento

semelhantes, para isolar um tanque do outro. Estas válvulas ou dispositivos deverão ser fechados quando o petroleiro estiver no mar.

- (6) As redes que passam através dos tanques de carga numa posição a menos de  $t_c$  do costado do navio, ou a menos de  $v_c$  do fundo do navio, deverão ser dotadas de válvulas ou de dispositivos de fechamento semelhantes no local em que entram em qualquer tanque de carga. Estas válvulas deverão ser mantidas sempre fechadas no mar, quando os tanques contiverem óleo de carga, sendo que só podem ser abertas para realizar a transferência de carga necessária com a finalidade de ajustar o trim o navio.

## Regra 25

### *Compartimentagem e Estabilidade*

- (1) Todo petroleiro novo deverá cumprir os critérios de compartimentagem e estabilidade em avaria, como estabelecidos no parágrafo (3) desta regra, após a avaria suposta no costado ou no fundo do casco, como especificado no parágrafo (2) desta regra, para qualquer calado de trabalho, refletindo as condições de carregamento existentes, parciais ou total, compatíveis com o trim e com os esforços sofridos pelo navio, bem como com as densidades das cargas. Aquela avaria deverá ser aplicada a todos os locais concebíveis ao longo do comprimento do navio, da seguinte maneira:
  - (a) em petroleiros com mais de 225 m de comprimento, em qualquer local ao longo do comprimento do navio;
  - (b) em petroleiros com mais de 150 m de comprimento, mas com não mais de 225 m de comprimento, em qualquer local ao longo do comprimento do navio, exceto envolvendo a antepara limítrofe de ré ou de vante da praça de máquinas localizada a ré. A praça de máquinas deverá ser tratada como sendo um único compartimento alagável; e
  - (c) em petroleiros com um comprimento não maior do que 150 m, em qualquer local ao longo do comprimento do navio entre anteparas transversais adjacentes, com a exceção da praça de máquinas. Para petroleiros com 100 m de comprimento ou menos, quando não puderem ser cumpridas todas as prescrições do parágrafo (3) desta regra sem prejudicar materialmente as qualidades operacionais do navio, a Administração poderá autorizar um abrandamento daquelas prescrições.

As condições de lastro quando o navio não estiver transportando óleo em seus tanques de carga, a não ser quaisquer resíduos de óleo, não deverão ser consideradas.

- (2) Os seguintes dispositivos relativos à extensão e às características da avaria hipotética deverão ser aplicados:

- (a) Avaria lateral
- |   |   |
|---|---|
| (i) Extensão longitudinal:  | $1/3(L^{2/3})$ ou 14,5 metros,<br>o que for menor   |
| (ii) Extensão transversal<br><br>(Medida para dentro, a partir do costado do navio, em ângulos retos em relação à linha de centro no nível da linha de carga de verão): | $B/5$ ou 11,5 metros,<br>o que for menor  |
| (iii) Extensão vertical:  | A partir da linha moldada das chapas do fundo, na linha de centro, para cima, sem limite. |
- (b) Avaria no fundo
- |                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
|                            | <i>Para <math>0,3 L</math> a partir da perpendicular a vante do navio</i>  | <i>Qualquer outra parte do navio</i>   |
| (i) Extensão longitudinal: | $1/3(L^{2/3})$ ou 14,5 metros,<br>o que for menor  | $1/3(L^{2/3})$ ou 5 metros,<br>o que for menor   |
| (ii) Extensão transversal: | $B/6$ ou 10 metros,<br>o que for menor   | $B/6$ ou 5 metros,<br>o que for menor  |
| (iii) Extensão vertical:   | $B/15$ ou 6 metros,<br>o que for menor,<br>medido a partir da linha moldada das chapas do fundo na linha de centro | $B/15$ ou 6 metros,<br>o que for menor,<br>medido a partir da linha moldada das chapas do fundo na linha de centro |
- (c) Se qualquer avaria com uma extensão inferior à extensão máxima da avaria especificada nos subparágrafos (a) e (b) deste parágrafo provocar uma situação mais grave, essa avaria deverá ser considerada
- (d) Onde for considerada uma avaria envolvendo anteparas transversais, como especificado nos subparágrafos (1)(a) e (b) desta regra, as anteparas transversais estanques à água deverão ser espaçadas de pelo menos uma distância igual à extensão longitudinal da avaria suposta especificada no subparágrafo (a) deste parágrafo, para serem considerada eficazes. Quando as anteparas transversais estiverem espaçadas de uma distância menor, uma ou mais dessas anteparas localizadas na extensão da avaria deverá ser considerada como não existente para o efeito de determinar os compartimentos alagados.
- (e) Onde for considerada uma avaria entre anteparas transversais estanques à água adjacentes, como especificado no subparágrafo (1)(c) desta regra, nenhuma anteparas transversal principal, ou anteparas transversal limítrofe de tanques laterais ou de tanques do duplo fundo, deverá ser consideradas avariada, a menos que:



- (i) o espaçamento entre as anteparas adjacentes seja menor do que a extensão longitudinal da avaria suposta no subparágrafo (a) deste parágrafo; ou
  - (ii) haja um degrau ou reentrância numa antepara transversal com mais de 3,05 m de comprimento, localizada dentro da extensão da penetração da avaria suposta. O degrau formado pela antepara mais de vante do navio e pela parte superior do tanque de colisão de ré, não deverá ser considerado como um degrau para os efeitos desta regra.
- (f) Se houver redes, dutos ou túneis localizados dentro da extensão da avaria considerada, deverão ser tomadas medidas para que o alagamento progressivo não possa estender-se através deles a outros compartimentos que não os que supôs-se que seriam alagáveis para cada situação de avaria.
- (3) Os petroleiros deverão ser considerados como estando cumprindo os critérios de estabilidade em avaria se forem atendidas as seguintes prescrições:
- (a) A linha d'água final, levando-se em conta a imersão, a banda e o trim, deverá ficar abaixo da aresta inferior de qualquer abertura através da qual possa ocorrer um alagamento progressivo. Essas aberturas deverão incluir as canalizações de ar e aquelas que são fechadas por meio de portas ou tampas de escotilhas estanques ao tempo, e poderão excluir aquelas aberturas fechadas por meio de tampas de portas de visita e de escotilhas rentes ao convés, pequenas tampas estanques à água de escotilhas de tanques de carga que mantêm a alta integridade do convés, portas corrediças estanques à água, operadas remotamente, e vigias do tipo que não abre.
  - (b) No estágio final do alagamento, o ângulo de banda devido a um alagamento assimétrico não deverá ultrapassar 25°, desde que este ângulo possa ser aumentado até 30°, se não houver a imersão da borda do convés.
  - (c) A estabilidade no estágio final do alagamento deverá ser verificada e poderá ser considerada suficiente se a curva do braço de endireitamento abranger, pelo menos, uma faixa de 20° além da posição de equilíbrio, juntamente com um braço de endireitamento residual máximo de pelo menos 0,1 metro dentro da faixa de 20°; a área sob a curva, dentro dessa faixa, não deverá ser inferior a 0,0175 metro radiano. As aberturas não protegidas não deverão ficar submersas dentro desta faixa, a menos que o compartimento em questão seja considerado alagado. Dentro dessa faixa poderá ser permitida a imersão de qualquer abertura relacionada no subparágrafo (a) deste parágrafo, e de outras aberturas capazes de serem fechadas de maneira estanque ao tempo.
  - (d) A Administração deverá ficar convencida de que a estabilidade é suficiente durante os estágios intermediários do alagamento.
  - (e) Os dispositivos de equalização que exigem acessórios mecânicos, tais como válvulas ou redes transversais de equilíbrio, se houver, não devem ser considerados para o efeito de reduzir o ângulo de banda ou de obter a faixa mínima de estabilidade residual para atender às prescrições dos subparágrafos (a), (b) e (c) deste parágrafo. Além disto, deverá ser mantida uma estabilidade ~~AD~~

residual suficiente durante todos os estágios em que for utilizado a equalização. Os compartimentos que forem interligados por dutos que possuam uma grande área transversal podem ser considerados como sendo comuns.

- (4) As prescrições do parágrafo (1) desta regra deverão ser confirmadas através de cálculos que levem em consideração as características de projeto do navio, os dispositivos, a configuração e o conteúdo dos compartimentos avariados, bem como a distribuição, as densidades e o efeito de superfície livre dos líquidos. Os cálculos deverão basear-se no seguinte:
- (a) Qualquer tanque vazio ou parcialmente cheio, a densidade das cargas transportadas, bem como qualquer derramamento de líquidos dos compartimentos avariados, deverão ser levados em conta.
- (b) As permeabilidades supostas para os compartimentos alagados em decorrência de uma avaria devem ser as seguintes:

Compartimentos	Permeabilidade
Próprios para paióis	0,60
Ocupados por alojamentos	0,95
Ocupados por máquinas	0,85
Vazios	0,95
Destinados a líquidos consumíveis	0 a 0,95*
Destinados a outros líquidos	0 a 0,95*

- (c) A flutuabilidade de qualquer superestrutura localizada diretamente acima do costado avariado deverá ser desprezada. As partes não alagadas das superestruturas localizadas além da extensão da avaria poderão, entretanto, ser levadas em consideração, desde que estejam separadas do compartimento avariado por anteparas estanques à água e que sejam cumpridas as prescrições do subparágrafo (3)(a) desta regra com relação a estes compartimentos intactos. Poderão ser aceitas portas estanques à água com dobradiças, instaladas nas anteparas estanques à água situadas na superestrutura.
- (d) O efeito de superfície livre deverá ser calculado para cada compartimento com um ângulo de banda de 5°. A Administração poderá exigir ou autorizar correções relativas à superfície livre a serem calculadas com um ângulo de banda maior do que 5° para tanques parcialmente cheios.
- (e) Ao calcular o efeito da superfície livre dos líquidos consumíveis, deverá ser pressuposto que para cada tipo de líquido pelo menos um par de tanques transversais, ou um único tanque localizado na linha de centro, tem uma superfície livre e que o tanque ou conjunto de tanques a ser levado em conta deverá ser aquele em que o efeito da superfície livre for o maior.
- (5) O Comandante de todo petroleiro novo e a pessoa responsável por um petroleiro novo, sem propulsão aos quais este Anexo seja aplicado, deverá receber um formulário aprovado, contendo:

- (a) informações relativas ao carregamento a à distribuição da carga necessária para assegurar o cumprimento do disposto nesta regra; e
- (b) dados sobre a capacidade do navio para cumprir os critérios de estabilidade em avaria como determinado por esta regra, inclusive o efeito dos abrandamentos que possam ser autorizados com base no subparágrafo (1)(c) desta regra.

\* A permeabilidade dos compartimentos parcialmente alagados deve ser compatível com a quantidade de líquido nele transportado. Sempre que uma avaria romper um tanque contendo líquidos, deve-se considerar que o seu conteúdo foi totalmente perdido e substituído por água salgada até o nível do plano final de equilíbrio.

## Regra 25A

### *Estabilidade intacta*

- (1) Esta regra deverá ser aplicada aos petroleiros de 5.000 toneladas de porte bruto, ou mais:
  - (a) para os quais o contrato de construção tenha sido assinado em 1º de fevereiro de 1999, ou após, ou
  - (b) na ausência de um contrato de construção, cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estivessem num estado de construção semelhante em 1º de agosto de 1999, ou depois, ou
  - (c) cuja entrega seja feita em 1º de Fevereiro de 2002, ou depois, ou
  - (d) que tenham sido submetidos a uma grande conversão:
    - (i) para a qual o contrato tenha sido assinado após 1º de fevereiro de 1999, ou
    - (ii) na ausência de um contrato, cujo trabalho de conversão tenha sido iniciado após 1º de agosto de 1999, ou
    - (iii) que tenha sido concluído depois de 1º de fevereiro de 2002.
- (2) Todo petroleiro deverá atender aos critérios de estabilidade intacta especificados nos subparágrafos (a) e (b) deste parágrafo, como for adequado, para qualquer calado de operação, sob as piores condições possíveis de carga e de lastro, compatíveis com os bons métodos de operação, inclusive os estágios intermediários das operações de transferência de líquidos. Em quaisquer condições, presume-se que os tanques de lastro estejam meio cheios.
  - (a) No porto, a altura metacêntrica inicial,  $GM_0$ , corrigida para a superfície livre medida com uma banda de 0º, não deverá ser inferior a 0,15m;
  - (b) No mar, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

- (i) a área abaixo da curva do braço de endireitamento (curva GZ) não deverá ser inferior a 0,055 m.rad, até um ângulo de banda de  $\theta = 30^\circ$ , nem inferior a 0,09 m.rad, até  $\theta = 40^\circ$ , ou outro ângulo de alagamento  $\theta_r^*$  se este ângulo for inferior a  $40^\circ$ . Além disto, a área abaixo da curva do braço de endireitamento (curva GZ), entre os ângulos de banda de  $30^\circ$  e  $40^\circ$ , ou entre  $30^\circ$  e  $\theta_r$ , se este ângulo for inferior a  $40^\circ$ , não deverá ser inferior a 0,03 m.rad.
  - (ii) o braço de endireitamento, GZ, deverá ser de pelo menos 0,20 m num ângulo de banda igual ou maior que  $30^\circ$ ;
  - (iii) o braço de endireitamento máximo deverá ocorrer com um ângulo de banda de preferência maior que  $30^\circ$ , mas não inferior a  $25^\circ$ ; e
  - (iv) a altura metacêntrica inicial,  $GM_0$ , corrigida para a superfície livre, medida com uma banda de  $0^\circ$ , não deverá ser inferior a 0,15 m.
- (3) As prescrições do parágrafo (2) deverão ser atendidas através de medidas de projeto. Para os navios de transporte misto, poderão ser permitidos procedimentos operacionais complementares simples.
- (4) Os procedimentos operacionais complementares simples para as operações de transferência de líquidos a que se refere o Parágrafo (3) deverão significar procedimentos escritos que estejam à disposição do Comandante, que:
- (i) sejam aprovados pela Administração;
  - (ii) indiquem quais os tanques de carga e de lastro que possam, sob quaisquer condições específicas de transferência de líquidos e possíveis faixas de densidade da carga, permanecerem meio cheios e, ainda assim, permitir que sejam atendidos os critérios de estabilidade. Os tanques parcialmente cheios podem variar durante as operações de transferência de líquidos e podem constituir qualquer conjunto de tanques, desde que atendam aos critérios;
  - (iii) sejam facilmente compreensíveis para o oficial encarregado das operações de transferência de líquidos;
  - (iv) prevejam seqüências de operações de transferência de carga/lastro planejadas;
  - (v) permitam comparações entre a estabilidade obtida e a necessária, utilizando os critérios de desempenho da estabilidade apresentados numa forma gráfica ou tabular;
  - (vi) não exijam do oficial encarregado grandes cálculos matemáticos;
  - (vii) providenciar as ações corretivas a serem tomadas pelo oficial encarregado, em caso de terem iniciado com valores recomendados e em caso de situações de emergência; e
  - (viii) sejam apresentados de maneira destacada no folheto aprovado de estabilidade e trim e no posto de controle de transferência de carga/lastro e em qualquer

programa de computador através dos quais sejam realizados os cálculos de estabilidade.

- \*  $\beta$  é o ângulo de banda no qual as aberturas existentes no casco, nas superestruturas, ou nas estruturas dos conveses, que não podem ser fechadas de maneira estanque ao tempo, ficam submersas. Ao aplicar este critério, as pequenas aberturas através das quais não podem ocorrer alagamentos progressivos não precisam ser consideradas como estando abertas.

## Capítulo IV

### Prevenção da poluição decorrente de um incidente de poluição por óleo

#### Regra 26

##### *Plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo*

- (1) Todo petroleiro de arqueação bruta igual ou maior que 150, e todo navio que não seja um petroleiro, de arqueação bruta igual ou maior que 400, deverá ter a bordo um plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo aprovado pela Administração. No caso de navios construídos antes de 4 de abril de 1993, esta exigência só deverá ser aplicada vinte e quatro (24) meses após aquela data.
- (2) Esse plano deverá estar de acordo com as diretrizes elaboradas pela Organização e estar escrito no idioma de trabalho do Comandante e dos oficiais. O plano deverá conter, pelo menos:
  - (a) o procedimento a ser seguido pelo Comandante, ou por outras pessoas encarregadas do navio, para informar um incidente de poluição por óleo como prescrito no Artigo 8º e no Protocolo I da presente Convenção, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização ;
  - (b) a lista de autoridades ou de pessoas a serem contatadas em caso de um incidente de poluição por óleo;
  - (c) uma descrição detalhada das ações a serem tomadas imediatamente pelas pessoas a bordo para reduzir ou controlar a descarga de óleo que se seguir ao incidente; e
  - (d) os procedimentos e o ponto de contato no navio para coordenar as ações de bordo com as autoridades nacionais e locais no combate à poluição.
- (3) No caso de navios aos quais também se aplique a Regra 16 do Anexo II da Convenção, este plano poderá ser conjunto com o plano de emergência de bordo para a poluição marinha para substâncias líquidas nocivas exigido pela Regra 16 do Anexo II da Convenção. Neste caso, o título daquele plano deverá ser “Plano de emergência de bordo para poluição marinha.”



## *Apêndices do Anexo I*

### *Apêndice I*

#### **Lista de Óleos\***

##### **Soluções asfálticas**

Óleos básicos para misturas  
Impermeabilizantes Betuminosos  
Resíduos de destilação direta

##### **Óleos**

Óleos Claros  
Óleo cru  
Misturas contendo óleo cru  
Óleo diesel  
Óleo combustível nº 4  
Óleo combustível nº 5  
Óleo combustível nº 6  
Óleo combustível residual  
Óleo diluente para asfalto  
Óleo para transformadores  
Óleo aromático (exceto óleo vegetal)  
Óleos lubrificantes e óleos básicos para misturas  
Óleo mineral  
Óleo lubrificante para motores  
Óleo penetrante  
Óleo lubrificante para máquinas  
Óleo lubrificante para turbinas

##### **Destilados**

Produto de destilação direta  
Produtos destilados vaporizados

##### *Gasólio*

Craqueado

##### **Produtos de gasolina misturados**

Alquilados - combustíveis  
Reformados  
Polímeros - combustíveis

##### **Gasolinas**

Gasolina natural  
Automotiva  
De aviação  
De destilação direta  
Óleo combustível nº 1 (querosene)  
Óleo combustível nº 1-D  
Óleo combustível nº 2  
Óleo combustível nº 2-D

##### **Combustíveis para motores a jato**

QAV-1 (querosene de aviação)  
QAV-3  
QAV-4  
QAV-5 (querosene pesado)  
Combustível para turbinas  
Querosene  
Solvente mineral para aviação

##### **Nafta**

Solvente  
Petróleo  
Óleo destilado médio

\* Esta lista não deverá necessariamente ser considerada como sendo completa.

## *Apêndice II*

### Formato do Certificado IOPP e Suplementos

#### CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR ÓLEO

(Observação: Este Certificado deverá ser complementado por um Registro de  
Construção e de Equipamentos)

Emitido com base nas disposições da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção, e como emendada pela Resolução MEPC.39(29), (doravante denominada “a Convenção”), sob a autoridade do Governo de:

.....  
*(nome completo do país)*

por .....  
*(designação completa da pessoa ou organização competente,  
autorizada com base no disposto na Convenção)*

#### Dados específicos do navio

Nome do navio .....

Números ou letras característicos .....

Porto de registro .....

Arqueação bruta .....

Porte bruto do navio (toneladas métricas) .....

Número IMO .....

Tipo do navio:

Petroleiro

Outros navios que não sejam um petroleiro, dotados de tanques de carga sujeitos à Regra 2 (2) do Anexo I da Convenção.

Outros navios além de qualquer dos acima.

**ESTE DOCUMENTO É PARA ATESTAR:**

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra 4 do Anexo I da Convenção.
2. Que a vistoria mostra que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os dispositivos, o material do navio e as suas condições estão, sob todos os aspectos, satisfatórios e que o navio atende às prescrições aplicáveis do Anexo I da Convenção.

Este Certificado é válido até .....  
sujeito a vistorias, de acordo com a Regra 4 do Anexo I da Convenção.

Emitido em .....  
*(Local em que foi emitido o Certificado)*

.....  
*(Data de emissão)*      *(Assinatura do funcionário autorizado que emite o Certificado)*

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA AS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

ESTE DOCUMENTO é para atestar que, numa vistoria exigida pela Regra 4 do Anexo I da Convenção, foi verificado que o navio atende às disposições pertinentes da Convenção:

Vistoria anual: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual / Intermediária: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual / Intermediária: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**INSPEÇÃO ANUAL/INTERMEDIÁRIA, DE ACORDO  
COM A REGRA 8(8)(c)**

ESTE DOCUMENTO É PARA ATESTAR que, numa vistoria anual/intermediária, de acordo com a Regra 8(8)(c) do Anexo I da Convenção, foi verificado que o navio atende às disposições pertinentes da Convenção:

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA PRORROGAR A VALIDADE DO CERTIFICADO, SE FOR  
VÁLIDO POR MENOS DE 5 ANOS, QUANDO FOR APLICÁVEL  
A REGRA 8(3)**

O navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8(3) do Anexo I da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO QUANDO A VISTORIA DE RENOVAÇÃO TIVER SIDO  
CONCLUÍDA E FOR APLICÁVEL A REGRA 8(4)**

O navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8(4) do Anexo I da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*



**ENDOSSO PARA PRORROGAR A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A  
CHEGADA AO PORTO EM QUE SERÁ REALIZADA A VISTORIA,  
OU POR UM PERÍODO, POR GRAÇA, QUANDO FOR APLICÁVEL  
A REGRA 8(5) OU 8(6)**

Este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8(5) ou 8(6) do Anexo I da Convenção,  
ser aceito como válido até .....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA O ADIANTAMENTO DA DATA DE ANIVERSÁRIO  
QUANDO FOR APLICÁVEL A REGRA 8(8)**

De acordo com a Regra 8(8) do Anexo I da Convenção, a nova data de aniversário é  
.....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

De acordo com a Regra 8(8) do Anexo I da Convenção, a nova data de aniversário é  
.....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

## *Apêndice*

MODELO A  
(Revisto em 1999)

### Suplemento ao certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (Certificado IOPP)

#### REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTOS PARA NAVIOS QUE NÃO SEJAM PETROLEIROS

com relação às disposições do Anexo I da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (doravante denominada “a Convenção”).

*Observações:*

1. Este modelo deverá ser utilizado para o terceiro tipo de navios, como classificados no Certificado IOPP, isto é, “outros navios que não qualquer dos acima”. Para petroleiros e outros navios que não sejam petroleiros, com tanques de carga sujeitos à Regra 2(2) do Anexo I da Convenção, deverá ser utilizado o Modelo B.
2. Este Registro deverá ser anexado permanentemente ao Certificado IOPP. O Certificado IOPP deverá estar sempre disponível a bordo do navio.
3. Se o idioma do Registro original não for o inglês nem o francês, o seu texto deverá conter uma tradução para um destes idiomas.
4. Os lançamentos nos quadrados deverão ser feitos inserindo traços cruzados (x) para as respostas “sim” e “aplicável”, ou um traço (-) para as respostas “não” e “não aplicável”, como for adequado.
5. As Regras mencionadas neste Registro referem-se às Regras do Anexo I da Convenção e as resoluções referem-se àquelas que foram adotadas pela Organização Marítima Internacional.

#### 1 DADOS ESPECÍFICOS DO NAVIO

- 1.1 Nome do navio .....
- 1.2 Número de registro .....
- 1.3 Porto de registro .....

- 1.4 Arqueação bruta .....
- 1.5 Data de construção:
- 1.5.1 Data do contrato de construção .....
- 1.5.2 Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante .....
- 1.5.3 Data da entrega .....
- 1.6 Grandes Conversões (se aplicável):
- 1.6.1 Data do contrato de conversão .....
- 1.6.2 Data em que teve início a conversão .....
- 1.6.3 Data do término da conversão .....
- 1.7 Situação do navio:
- 1.7.1 Navio novo, de acordo com a Regra 1(6)
- 1.7.2 Navio existente, de acordo com a Regra 1(7)
- 1.7.3 O navio foi aceito pela Administração como um “navio existente”, com base na Regra 1(7), devido a um atraso imprevisto na entrega
- 2 Equipamentos para o controle das descargas de óleo dos porões das praças de máquinas e dos tanques de combustível (Regras 10 e 16)**
- 2.1 Transporte de água de lastro em tanques de óleo combustível:
- 2.1.1 Em condições normais, o navio pode transportar água de lastro nos tanques de óleo combustível
- 2.2 Tipo de equipamento de filtragem de óleo instalado:
- 2.2.1 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) (Regra 16(4))
- 2.2.2 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) com dispositivo de alarme e de parada automática (Regra 16(5))
- 2.3 O navio está autorizado a operar com o equipamento existente até 6 de Julho de 1998 (Regra 16(6)) e é dotado de:
- 2.3.1 Sistema de filtragem de óleo (15 ppm) sem alarme
- 2.3.2 Sistema de filtragem de óleo (15 ppm) com alarme e com dispositivo com com dispositivo manual de parada

**2.4 Modelos aprovados:**

**2.4.1 O equipamento separador/de filtragem:**

- .1 foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X);
- .2 foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC.60(33);
- .3 foi aprovado de acordo com a Resolução A.233(VII);
- .4 foi aprovado de acordo com as normas nacionais, e não com base na Resolução A.393(X), ou A.233(VII);
- .5 não foi aprovado.

2.4.2 A unidade de tratamento foi aprovada de acordo com a Resolução A.444(XI).

**2.4.3 O medidor de teor de óleo:**

- .1 foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X);
- .2 foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC.60(33).

2.5 A vazão máxima do sistema é de ..... m<sup>3</sup>/h

**2.6 Dispensa de cumprimento da Regra 16:**

2.6.1 As exigências da Regra 16(1) e 16(2) são dispensadas com relação ao navio, de acordo com a Regra 16(3)(a). O navio é empregado exclusivamente em viagens no interior de área(s) especial(ais): .....

2.6.2 O navio é dotado de tanque(s) de retenção para o armazenamento a bordo de toda a água oleosa dos porões, da seguinte maneira:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			Volume total .....(m <sup>3</sup> )

**3 Meios para a retenção e retirada resíduos de óleo (borra de óleo) (regra 17) e tanque(s) de retenção de água do porão.**

3.1 O navio é dotado de tanques de resíduos de óleo (borra de óleo), como se segue:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			Volume total .....(m <sup>3</sup> )

3.2 Meios para alijamento dos resíduos, além da existência de tanques de borra:

- 3.2.1 Incinerador de resíduos de óleo com capacidade de ..... l/h
- 3.2.2 Caldeira auxiliar adequada para queimar resíduos de óleo
- 3.2.3 Tanque para misturar resíduos de óleo ao óleo combustível, com capacidade de ..... m<sup>3</sup>
- 3.2.4 Outros meios aceitáveis: .....

3.3 O navio é dotado de tanque(s) de retenção para a manutenção a bordo da água oleosa do porão, da seguinte maneira:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			Volume total .....(m <sup>3</sup> )

#### 4 Conexão de descarga padrão (Regra 19)

- 4.1 O navio é dotado de uma rede para a descarga de resíduos dos porões das praças de máquinas para as instalações de recebimento, que é dotada de uma conexão de descarga padrão, de acordo com a Regra 19

#### 5 Plano de emergência de bordo contra poluição por óleo (Regra 26)

- 5.1 O navio possui um plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo, em cumprimento à Regra 26

#### 6 Isenção

- 6.1 Foram concedidas dispensas pela Administração quanto às prescrições



do Capítulo II do Anexo I da Convenção, de acordo com a Regra 2(4)(a),  
para os itens listados sob o(s) parágrafo(s) .....  
.....deste Registro.

**7 Equivalentes (Regra 3)**

7.1 Foram aprovados pela Administração, para certas prescrições do Anexo I,  
equivalentes para os itens listados sob o(s) parágrafo(s) .....  
..... deste Registro.

**ISTO É PARA ATESTAR** que este Registro está correto em todos os aspectos.

Emitido em .....  
*(Local de emissão do Registro)*

.....  
*(Assinatura do oficial devidamente autorizado  
que emitiu o Registro)*

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**MODELO B**  
(Revisto em 1999)

**Suplemento ao Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo  
(Certificado IOPP)**

**REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E DE EQUIPAMENTOS PARA  
PETROLEIROS**

com relação às disposições do Anexo I da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (doravante denominada “a Convenção”).

*Observações:*

1. Este modelo deverá ser utilizado para os dois primeiros tipos de navios, como classificados no Certificado IOPP, isto é, “petroleiros” e navios que não sejam petroleiros, com tanques de carga sujeitos à Regra 2(2) do Anexo I da Convenção. Para o terceiro tipo de navios, como classificados no Certificado IOPP, deverá ser utilizado o Modelo A.
2. Este Registro deverá ser anexado permanentemente ao Certificado IOPP. O Certificado IOPP deverá estar sempre disponível a bordo do navio.
3. Se o idioma do Registro original não for o inglês nem o francês, o seu texto deverá conter uma tradução para um desses idiomas.
4. Os lançamentos nos quadrados deverão ser feitos inserindo traços cruzados (x) para as respostas “sim” e “aplicável”, ou um traço (-) para as respostas “não” e “não aplicável”, como for adequado.
5. A menos que seja dito em contrário, as regras mencionadas neste Registro referem-se às regras do Anexo I da Convenção e as resoluções referem-se àquelas que foram adotadas pela Organização Marítima Internacional.

**1 Dados específicos do navio**

- 1.1 Nome do navio .....
- 1.2 Número de registro.....
- 1.3 Porto de registro .....
- 1.4 Arqueação bruta .....

- 1.5 Capacidade de carga do navio .....(m<sup>3</sup>)
- 1.6 Porte bruto do navio ..... (toneladas métricas) (Regra 1(22))
- 1.7 Comprimento do navio ..... (m) (Regra 1(18))
- 1.8 Data de construção:
- 1.8.1 Data do contrato de construção .....
- 1.8.2 Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante .....
- 1.8.3 Data da entrega .....
- 1.9 Grandes Conversões (se aplicável):
- 1.9.1 Data do contrato de conversão .....
- 1.9.2 Data em que teve início a conversão .....
- 1.9.3 Data do término da conversão .....
- 1.10 Situação do navio:
- 1.10.1 Navio novo, de acordo com a Regra 1(6)
- 1.10.2 Navio existente, de acordo com a Regra 1(7)
- 1.10.3 Petroleiro novo, de acordo com a Regra 1(26)
- 1.10.4 Petroleiro existente, de acordo com a Regra 1(27)
- 1.10.5 O navio foi aceito pela Administração como um “navio existente”, com base na Regra 1(7), devido a um atraso imprevisto na entrega
- 1.10.6 O navio foi aceito pela Administração como um “petroleiro existente”, com base na Regra 1(27), devido a um atraso imprevisto na entrega
- 1.10.7 O navio não precisa cumprir as disposições da Regra 24, devido a um atraso imprevisto na entrega
- 1.11 Tipo do navio:
- 1.11.1 Petroleiro para óleo cru
- 1.11.2 Para transporte de produtos
- 1.11.2 (bis) Para transporte de produtos, não transportando óleo combustível, nem óleo diesel pesado, como mencionado na Regra 13G(2bis), nem óleo lubrificante

- 1.11.3 Para transporte de óleo cru/produtos
- 1.11.4 Navio de transporte misto
- 1.11.5 Navio, que não um petroleiro, com tanques de carga sujeitos à Regra 2(2) do Anexo I da Convenção
- 1.11.6 Petroleiro dedicado exclusivamente ao transporte de produtos a que se refere a Regra 15(7)
- 1.11.7 O navio, tendo sido designado um “petroleiro para óleo cru” operando com COW, é também designado “um petroleiro para transporte de produtos” operando com CBT, para o qual foi também emitido um Certificado IOPP separado
- 1.11.8 O navio, tendo sido designado um “petroleiro transportador de produtos” operando com CBT é também designado um “petroleiro para óleo cru” operando com COW, para o qual foi também emitido um Certificado IOPP independente
- 1.11.9 Navio tanque para produtos químicos transportando óleo
- 2 Equipamentos para o controle das descargas de óleo dos porões praças das de máquinas e dos tanques de combustível (Regras 10 e 16)**
- 2.1 Transporte de água de lastro em tanques de óleo combustível:
- 2.1.1 Em condições normais, o navio pode transportar água de lastro nos tanques de óleo combustível
- 2.2 Tipo de equipamento de filtragem de óleo instalado:
- 2.2.1 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) (Regra 16(4))
- 2.2.2 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) com dispositivo de alarme e de parada automática (Regra 16(5))
- 2.3 O navio está autorizado a operar com os equipamentos existentes até 6 de julho de 1998 (Regra 16(6)) e está dotado de:
- 2.3.1 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) sem alarme
- 2.3.2 Equipamento de filtragem de óleo (15 ppm) com alarme e dispositivo manual de parada
- 2.4 Modelos aprovados:
- 2.4.1 O equipamento separador/de filtragem:

- .1 foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X);
- .2 foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC.60(33);
- .3 foi aprovado de acordo com a Resolução A.233(VII);
- .4 foi aprovado de acordo com as normas nacionais, e não com base na Resolução A.393(X), ou A.233(VII);
- .5 não foi aprovado.

2.4.2 A unidade de tratamento foi aprovada de acordo com a Resolução A.444(XI).

2.4.3 O medidor de teor de óleo:

- .1 foi aprovado de acordo com a Resolução A.393(X);
- .2 foi aprovado de acordo com a Resolução MEPC.60(33).

2.5 A vazão máxima do sistema é de ..... m<sup>3</sup>/h.

2.6 Dispensa de cumprimento da Regra 16:

2.6.1 As exigências da Regra 16(1) e 16(2) são dispensadas com relação ao navio, de acordo com a Regra 16(3)(a). O navio é empregado exclusivamente em viagens no interior de área(s) especial(ais): .....

2.6.2 O navio é dotado de tanque(s) de retenção para armazenamento a bordo de toda a água oleosa dos porões, da seguinte maneira:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			Volume total .....(m <sup>3</sup> )

2.6.3 Em lugar do(s) tanque(s) de retenção, o navio é dotado de dispositivos para transferir a água dos porões para o tanque de resíduos.

**3 Meios para a retenção e retirada resíduos de óleo (borra de óleo) (regra 17) e tanque(s) de retenção de água do porão.**



3.1 O navio é dotado de tanques de resíduos de óleo (borra de óleo), como se segue:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			<b>Volume total</b> .....(m <sup>3</sup> )

3.2 Meios para alijamento dos resíduos, além da existência de tanques de borra:

3.2.1 Incinerador de resíduos de óleo com capacidade de ..... l/h

3.2.2 Caldeira auxiliar adequada para queimar resíduos de óleo

3.2.3 Tanque para misturar resíduos de óleo ao óleo combustível, com capacidade de ..... m<sup>3</sup>

3.2.4 Outros meios aceitáveis: .....

3.3 O navio é dotado de tanque(s) de retenção para armazenamento a bordo da água oleosa do porão, da seguinte maneira:

Identificação do tanque	Localização tanque		Volume (m <sup>3</sup> )
	Cavernas (de)-(até)	Posição lateral	
			<b>Volume total</b> .....(m <sup>3</sup> )

#### 4 Conexão de descarga padrão (Regra 19)

4.1 O navio é dotado de uma rede para a descarga de resíduos dos porões das praças de máquinas para as instalações de recebimento, que é dotada de uma conexão de descarga padrão, de acordo com a Regra 19

#### 5 Construção (Regras 13, 24 e 25)

5.1 De acordo com as prescrições da regra 13, o navio é:

5.1.1 Obrigada a possuir SBT, PL e COW

- 5.1.2 Obrigado a possuir SBT e PL
- 5.1.3 Obrigado a possuir SBT
- 5.1.4 Obrigado a possuir SBT e COW
- 5.1.5 Obrigado a possuir SBT ou CBT
- 5.1.6 Não é obrigado a atender às prescrições da Regra 13

5.2 Tanques de lastro segregados (SBT)

- 5.2.1 O navio é dotado de SBT, em atendimento à Regra 13
- 5.2.2 O navio é dotado de SBT em atendimento à Regra 13, que estão dispostos em locais protegidos (PL) em atendimento à Regra 13E

5.2.3 Os SBT estão distribuídos da seguinte maneira:

Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )	Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )
			<b>Volume total . . . . . m<sup>3</sup></b>

5.3 Tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo (CBT):

- 5.3.1 O navio é dotado de CBT, em atendimento à Regra 13A, e poder operar como um petroleiro para transporte de produtos

5.3.2 Os CBT estão distribuídos da seguinte maneira:

Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )	Tanque	Volume (m <sup>3</sup> )
			<b>Volume total . . . . . m<sup>3</sup></b>

- 5.3.3 O navio recebeu um Manual de Operação dos Tanques Dedicados Exclusivamente para Lastro Limpo válido, que é datado de
- 5.3.4 O navio possui um sistema comum de redes e de bombeamento para lastrar os CBT e manobrar o óleo da carga
- 5.3.5 O navio possui um sistema de redes e de bombeamento separado e

- independente, para lastrar os CBT
- 5.4 Lavagem com óleo cru (COW):
- 5.4.1 O navio é dotado de um sistema COW, em atendimento à Regra 13B
- 5.4.2 O navio é dotado de um sistema COW, em atendimento à Regra 13B, exceto que a eficácia do sistema não foi confirmada de acordo com a Regra 13(6) e com o parágrafo 4.2.10 das Especificações Revistas da COW (Resolução A.446(XI))
- 5.4.3 O navio recebeu um Manual do Equipamento e de Operações de Limpeza com Óleo Cru válido, que é datado de .....
- 5.4.4 O navio não precisa, mas é dotado de COW, em cumprimento aos aspectos de segurança das Especificações Revistas do COW (Resolução A.446(XI))
- 5.5 Dispensa do cumprimento da Regra 13:
- 5.5.1 O navio só é empregado no tráfego entre .....  
.....  
de acordo com a Regra 13C e está, portanto, dispensado das prescrições da Regra 13
- 5.5.2 O navio está operando com um sistema especial de lastro, de acordo com a Regra 13D e está, portanto, dispensado das prescrições da Regra 13
- 5.6 Limitação quanto ao tamanho e à disposição dos tanques de carga(Regra 24):
- 5.6.1 É exigido que o navio seja construído de acordo com as prescrições da Regra 24 e que cumpra essas prescrições
- 5.6.2 É exigido que o navio seja construído de acordo com as prescrições da Regra 24(4) e que cumpra essas prescrições (ver Regra 2(2))
- 5.7 Compartimentagem e estabilidade (Regra 25):
- 5.7.1 É exigido que o navio seja construído de acordo com as prescrições da Regra 25, e que cumpra essas prescrições
- 5.7.2 Foram fornecidas ao navio as informações e os dados exigidos pela Regra 25(5), num formato aprovado
- 5.7.3 É exigido que o navio seja construído de acordo com as prescrições da Regra 25A e que cumpra essas prescrições
- 5.7.4 Os dados e as informações exigidos com base na Regra 25A para petroleiros mistos foram fornecidos ao navio num procedimento por escrito, aprovado pela Administração
- 5.8 Construção de casco duplo:

- 5.8.1 É exigido que o navio seja construído de acordo com a Regra 13F e que cumpra as exigências do:
- .1 parágrafo (3) (construção de casco duplo)
  - .2 parágrafo (4) (petroleiros com conveses de meia altura construídos com costado duplo)
  - .3 parágrafo (5) (método alternativo aprovado pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho)
- 5.8.2 É exigido que o navio seja construído de acordo com as prescrições da Regra 13F(7) (exigências relativas ao duplo fundo) e que cumpra aquelas prescrições
- 5.8.3 O navio não precisa cumprir as exigências da Regra 13F
- 5.8.4 O navio estiver sujeito à Regra 13G e:
- .1 estiver obrigado a cumprir a Regra 13F no máximo até .....
  - .2 estiver disposto de modo que os seguintes tanques ou espaços não sejam utilizados para o transporte de óleo. ....
  - .3 estiver autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(5) até.....
  - .4 estiver autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(7) até .....
- 5.8.5 O navio não está sujeito à Regra 13G
- 5.8.6 O navio estiver sujeito à Regra 13H e:
- .1 estiver obrigado a cumprir a Regra 13H(4) no máximo até .....
  - .2 estiver autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13H(5) até.....
  - .3 estiver autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13H(6)(a) até.....
  - .4 estiver autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13H(6)(b) até.....
  - .5 estiver dispensado de cumprir o disposto na Regra 13H, de acordo com a Regra 13H(7)(b) .....
- 5.8.7 O navio não estiver sujeito à Regra 13H .....

**6 Retenção de óleo a bordo (Regra 15)****6.1 Sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo:**

6.1.1 O navio pertence à categoria ..... de petroleiro, como definido na Resolução A.496(XII) ou A.586(14) (*suprimir como for adequado*)

**6.1.2 O sistema compreende:**

.1 unidade de controle

.2 unidade de computação

.3 unidade de cálculo

**6.1.3 O sistema é:**

.1 dotado de um interloque de partida

.2 dotado de um dispositivo de parada automática

6.1.4 O medidor de teor de óleo é do tipo aprovado nos termos da Resolução A.393(X) ou A.586(14) (*suprimir como for apropriado*), sendo adequado para:

.1 óleo cru

.2 produtos escuros

.3 produtos claros

.4 substâncias líquidas nocivas semelhantes ao óleo, como relacionadas no anexo do Certificado

6.1.5 Foi fornecido ao navio um manual de operações para o sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo

**6.2 Tanques de resíduos:**

6.2.1 O navio é dotado de ..... tanque(s) reservado(s) para resíduos, com uma capacidade total de ..... m<sup>3</sup>, o que corresponde a .....% da capacidade de carga de óleo, de acordo com:

.1 a Regra 15(2)(c)

.2 a Regra 15(2)(c)(i)

.3 a Regra 15(2)(c)(ii)

.4 a Regra 15(2)(c)(iii)

6.2.2 Foram designados tanques de carga para servir de tanques de resíduos



6.3 Detetores da interface de óleo/água:

6.3.1 O navio é dotado de detetores da interface de óleo/água aprovados com base na Resolução MEPC.5(XIII)

6.4 Dispensa de cumprimento da Regra 15:

6.4.1 O navio está dispensado de cumprir as prescrições das Regras 15(1), (2) e (3), de acordo com a Regra 15(7)

6.4.2 O navio está dispensado de cumprir as prescrições das Regras 15(1), (2) e (3), de acordo com a Regra 2(2)

6.5 Dispensa da Regra 15:

6.5.1 As prescrições da Regra 15(3) são dispensadas com relação ao navio, de acordo com a Regra 15(5)(b). O navio é empregado exclusivamente:

.1 em tráfego marítimo específico sujeito à Regra 13C: .....  
.....  
.....

.2 em viagens no interior de área(s) especial(ais): .....  
.....  
.....

.3 em viagens realizadas a menos de 50 milhas da terra mais próxima, fora da(s) área(s) especial(ais), com uma duração de 72 horas, ou menos, restritas a: .....  
.....  
.....

**7 Dispositivos de bombeamento, redes e descarga (Regra 18)**

7.1 As saídas das descargas para o mar para lastro segregado estão localizadas:

7.1.1 Acima da linha d'água

7.1.2 Abaixo da linha d'água

7.2 As saídas das descargas para o mar, que não a descarga do piano de válvulas, para lastro limpo estão localizadas:

7.2.1 acima da linha d'água

7.2.2 abaixo da linha d'água

7.3 As saídas das descargas, que não a descarga do piano de válvulas, para lastro sujo estão localizadas:

- 7.3.1 Acima da linha d'água
- 7.3.2 Abaixo da linha d'água, juntamente com o dispositivo de fluxo parcial, em atendimento à Regra 18(6)(e)
- 7.3.3 Abaixo da linha d'água
- 7.4 Descarga de óleo proveniente das bombas de carga e das redes de óleo (Regras 18(4) e (5)):
- 7.4.1 Meios para drenar todas as bombas de carga e redes de óleo ao término da descarga da carga:
- .1 drenos capazes de serem descarregados para um tanque de carga ou para um tanque de resíduos
- .2 existe uma rede especial, de pequeno diâmetro, para descarga para terra
- 8 Plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo (Regra 26)**
- 8.1 O navio é dotado de um plano de emergência de bordo contra a poluição por óleo, em cumprimento à Regra 26.
- 9 Dispositivos equivalentes para navios tanque para produtos químicos transportando óleo**
- 9.1 Como um dispositivo equivalente para o transporte de óleo por um navio tanque para produtos químicos, o navio é dotado dos seguintes equipamentos, em lugar dos tanques de resíduos (parágrafo 6.2 acima) e dos detetores da interface de óleo/água (parágrafo 6.3 acima):
- 9.1.1 Equipamento separador de água no óleo, capaz de produzir um efluente com um teor de óleo inferior a 100 ppm, com capacidade de ..... m<sup>3</sup>/h
- 9.1.2 Um tanque de retenção com capacidade de ..... m<sup>3</sup>/h
- 9.1.3 Um tanque para coletar a água utilizada nas lavagens de tanques, que é:
- .1 um tanque reservado exclusivamente para esta finalidade
- .2 um tanque de carga designado como um tanque coletor
- 9.1.4 Uma bomba de transferência permanentemente instalada, para a descarga para o mar de efluentes contendo óleo, através de um equipamento separador de água no óleo
- 9.2 O equipamento separador de água no óleo foi aprovado nos termos da Resolução A.393(X) e é adequado para toda a faixa de produtos constantes do Anexo I
- 9.3 O navio possui um Certificado de Conformidade para o Transporte de

Produtos Químicos Perigosos a Granel válido

**10 Substâncias líquidas nocivas semelhantes ao óleo**

10.1 O navio está autorizado, de acordo com a Regra 14 do Anexo II da Convenção, a transportar substâncias líquidas nocivas semelhantes ao óleo, especificadas na lista anexada.

**11 Dispensa**

11.1 Foram concedidas dispensas pela Administração quanto às prescrições do Capítulo II e III do Anexo I da Convenção, de acordo com a Regra 2(4)(a), para os itens listados sob o(s) parágrafo(s) .....  
 .....  
 .....deste Registro.

**12 Equivalentes (Regra 3)**

12.1 Foram aprovados pela Administração, para certas prescrições do Anexo I, equivalentes para os itens listados sob o(s) parágrafo(s).....  
 ..... deste Registro.

ISTO É PARA ATESTAR que este Registro está correto em todos os aspectos.

Emitido em .....  
*(Local de emissão do Registro)*

.....  
*(Assinatura do oficial devidamente autorizado  
 que emitiu o Registro)*

*(Selo ou carimbo da autoridade emitente, como for adequado)*

## *Apêndice III*

### **Modelos de Livros Registro de Óleo**

#### **LIVRO REGISTRO DE ÓLEO**

##### **PARTE I - Operações da praça de máquinas**

*(Todos os navios)*

Nome do navio:

Número de registro:

Arqueação bruta:

Período de:

a:

*Observação:* Livro Registro de Óleo Parte I deverá ser fornecido a todos os petroleiros de arqueação bruta igual ou maior que 150 e a todo navio de arqueação bruta maior ou igual a 400, que não sejam petroleiros, para registrar as operações pertinentes realizadas na praça de máquinas. Para os petroleiros, deverá ser fornecido também o Livro Registro de Óleo Parte II, para registrar as operações de carga/lastro pertinentes.

#### **INTRODUÇÃO**

As páginas seguintes desta seção apresentam uma lista abrangente de itens de operações realizadas na praça de máquinas que devem, quando for adequado, ser lançados no Livro Registro de Óleo de acordo com a Regra 20 do Anexo I da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Proveniente de Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (MARPOL 73/78). Os itens foram agrupados em seções operacionais, cada uma delas indicada por uma letra de código.

Ao fazer lançamentos no Livro Registro de Óleo, a data, o código operacional e o número do item devem ser introduzidos na coluna adequada e os dados específicos exigidos devem ser registrados cronologicamente nos espaços em branco.

Cada operação concluída deverá ser assinada e datada pelo oficial ou oficiais encarregados. Cada página completada deverá ser assinada pelo Comandante do navio.

O Livro Registro de Óleo contém muitas referências à quantidade de óleo. A precisão limitada dos dispositivos de medição dos tanques, as variações de temperatura e a aderência afetarão a precisão dessas leituras. Os lançamentos realizados no Livro Registro de Óleo devem ser considerados levando-se isto em conta.

**LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS****(A) Lastro ou limpeza de tanques de óleo combustível**

1. Identificação do(s) tanque(s) lastrado(s).
2. Se foram limpos desde a última vez que contiveram óleo e, se não, o tipo de óleo que contiveram anteriormente.
3. Processo de limpeza:
  - .1 posição do navio e hora, no início e no término da limpeza;
  - .2 identificar o(s) tanque(s) em que foi empregado ou método ou outro (lavagem com água, vapor, lavagem com produtos químicos; tipo e quantidade dos produtos químicos utilizados);
  - .3 identificar o(s) tanque(s) para o(s) qual(quais) foi transferida a água utilizada na limpeza.
4. Lastro:
  - .1 posição do navio e hora, no início e no término da operação de lastro;
  - .2 quantidade de lastro, se os tanques não tiverem sido limpos;

**(B) Descarga de lastro sujo ou de água utilizada na limpeza dos tanques de combustível mencionados na seção (A)**

5. Identificação do(s) tanque(s).
6. Posição do navio no início da descarga.
7. Posição do navio ao término da descarga.
8. Velocidade(s) do navio durante a descarga.
9. Método de descarga:
  - .1 através de um equipamento de 15 ppm;
  - .2 para instalações de recebimento.
10. Quantidade descarregada.

**(C) Recolhimento e retirada de resíduos de óleo (borra de óleo)**

11. Recolhimento de resíduos de óleo.  
Quantidade de resíduos de óleo (borra de óleo) mantida a bordo no fim de uma viagem, mas não com uma frequência maior do que uma vez por



semana. Quando os navios estiverem realizando viagens curtas, a quantidade deve ser registrada semanalmente:

- .1 borra de óleo separada (borra resultante da purificação de óleo combustível e de óleos lubrificantes) e outros resíduos, se aplicável:
  - identificar o(s) tanque(s) .....
  - capacidade do(s) tanque(s) ..... m<sup>3</sup>
  - quantidade total da retenção ..... m<sup>3</sup>;
- .2 outros resíduos (tais como resíduos de óleo resultantes de drenagens, vazamentos, óleo descarregado, etc.; nas praças de máquinas), se aplicável devido ao arranjo dos tanques, em complemento a .1:
  - identificar o(s) tanque(s) .....
  - capacidade do(s) tanque(s) ..... m<sup>3</sup>
  - quantidade total da retenção ..... m<sup>3</sup>.

12. Métodos de retirada dos resíduos:

Declarar a quantidade de resíduos de óleo retirada, o(s) tanque(s) que foi(foram) esvaziado(s) e o volume do conteúdo que ficou retido:

- .1 para instalações de recebimento (identificar o porto);
- .2 transferidos para outro(s) tanque(s) identificar o(s) tanque(s) e conteúdo total do(s) tanque(s));
- .3 incinerados (indicar o tempo total da operação);
- .4 outro método (indicar qual).

**(D) Descarga não automática para o mar ou retirada, de outra maneira, da água de porão acumulada nas praças de máquinas**

13. Quantidade descarregada ou retirada.

14. Hora da descarga ou da retirada (início e término).

15. Método de descarga ou de retirada:

- .1 através de um equipamento de 15 ppm (informar a posição no início e no fim);
- .2 para instalações de recebimento (identificar o porto);
- .3 para um tanque de resíduos ou de retenção (indicar o(s) tanque(s); informar a quantidade transferida e a quantidade total mantida no(s) tanque(s)).

**(E) Descarga automática para o mar ou retirada, de outra maneira, da água de porão acumulada nas praças de máquinas**

16. Hora e posição do navio no momento em que o sistema foi colocado no modo de funcionamento automático para a descarga para o mar.
17. Hora em que o sistema foi colocado no modo de funcionamento automático para a transferência da água do porão para um tanque de armazenamento (identificar o tanque).
18. Hora em que o sistema foi colocado em operação manual.
19. Método de descarga para o mar:
  - .1 através de um equipamento de 15 ppm;

**(F) Situação do sistema de monitoramento e controle das descarga de óleo**

20. Hora em que ocorreu a falha no sistema.
21. Hora em que o sistema foi colocado em condições de funcionamento.
22. Motivos da falha.

**(G) Descargas de óleo acidentais, ou outras excepcionais**

23. Hora da ocorrência.
24. Local ou posição do navio no momento da ocorrência.
25. Quantidade aproximada e tipo do óleo.
26. Circunstâncias da descarga ou do escapamento, as razões para que tenha ocorrido e observações de natureza geral.

**(H) Recebimento de óleo combustível ou de óleo lubrificante**

27. Recebimento
  - .1 Local do recebimento.
  - .2 Hora do recebimento.
  - .3 Tipo e quantidade de óleo combustível e identificação do(s) tanque(s) (informar a quantidade adicionada e a quantidade total no(s) tanque(s)).
  - .4 Tipo e quantidade de óleo lubrificante e identificação do(s) tanque(s) (informar a quantidade adicionada e a quantidade total no(s) tanque(s)).

**(I) Outros procedimentos operacionais e observações de natureza geral**



**LIVRO REGISTRO DE ÓLEO****PARTE II - Operações de Carga/Lastro**  
*(Petroleiros)*

Nome do navio:

Número de registro:

Arqueação bruta:

Período de:

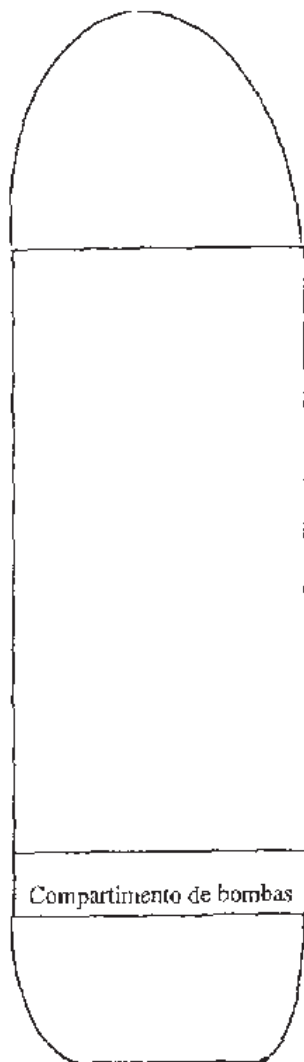
a:

*Observação:* O Livro Registro de Óleo Parte II deverá ser fornecido a todos os petroleiros de arqueação bruta igual ou maior que 150, para registrar as operações de carga/lastro pertinentes. A esses petroleiros, deverá ser fornecido também o Livro Registro de Óleo Parte I, para registrar as operações pertinentes realizadas na praça de máquinas.

Nome do navio: .....

Número de registro: .....

*PLANTA DOS TANQUES DE CARGA E DOS TANQUES DE RESÍDUOS  
(para ser preenchido a bordo)*



Identificação dos tanques	Capacidade
Profundidade do(s) tanque(s) de resíduos	

(Informar a capacidade de cada tanque e profundidade do(s) tanque(s) de resíduos)



## Introdução

As páginas seguintes desta seção apresentam uma lista abrangente de itens relativos às operações de carga e lastro que devem, quando for adequado, ser lançadas no Livro Registro de Óleo de acordo com a Regra 20 do Anexo I da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Proveniente de Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (MARPOL 73/78). Os itens foram agrupados em seções operacionais, cada uma delas indicada por uma letra de código.

Ao fazer os lançamentos no Livro Registro de Óleo, a data, o código operacional e o número do item devem ser inseridos na coluna adequada e os dados específicos exigidos devem ser registrados cronologicamente nos espaços em branco.

Cada operação concluída deverá ser assinada e datada pelo oficial ou oficiais encarregados. Cada página completada deverá ser assinada pelo Comandante do navio. Com relação aos petroleiros empregados em tráfegos marítimos específicos, de acordo com a Regra 13C do Anexo I da MARPOL 73/78, o lançamento adequado feito no Livro Registro de Óleo deverá ser endossado pela Autoridade competente do Estado do Porto.

O Livro Registro de Óleo contém muitas referências à quantidade de óleo. A precisão limitada dos dispositivos de medição dos tanques, as variações de temperatura e a aderência afetarão a precisão dessas leituras. Os lançamentos realizados no Livro Registro de Óleo devem ser considerados levando-se isto em conta.

**LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS****(A) Recebimento de óleo da carga**

1. Local do recebimento.
2. Tipo de óleo recebido e identificação do(s) tanque(s).
3. Quantidade total de óleo recebida (informar a quantidade acrescentada e o conteúdo total do(s) tanque(s)).

**(B) Transferência interna de óleo da carga durante a viagem**

4. Identificação do(s) tanque(s).
  - .1 de:
  - .2 para: (informar a quantidade transferida e o conteúdo total do(s) tanque(s)).
5. O(s) tanque(s) mencionados no item 4(1) foi(foram) esvaziado(s)? (Se não, informar a quantidade mantida).

**(C) Descarregamento do óleo da carga**

6. Local do descarregamento.
7. Identificação do(s) tanque(s) descarregado(s).
8. O(s) tanque(s) foi(foram) esvaziado(s)? (Se não, informar a quantidade mantida).

**(D) Lavagem com óleo cru (apenas petroleiros COW)**

*(Para ser preenchido para cada tanque que estiver sendo lavado com óleo cru)*

9. Porto em que foi realizada a lavagem com óleo cru ou posição do navio, se a limpeza tiver sido realizada entre dois portos de descarga.
10. Identificação do(s) tanque(s) lavado(s).
11. Número de máquinas em uso.
12. Hora de início da lavagem.
13. Padrão de lavagem empregado.
14. Pressão na rede de lavagem.
15. Hora em que foi concluída ou interrompida a lavagem.
16. Informar o método para verificar se o(s) tanque(s) estava(m) vazio(s).
17. Observações.

**(E) Lastro dos tanques de carga**

18. Posição do navio no início e no fim da operação de lastro.

19. Processo utilizado na operação de lastro:
  - .1 identificar o(s) tanque(s) que foi (foram) lastrado(s);
  - .2 hora de início e de término;
  - .3 quantidade de lastro recebida. Indicar a quantidade total de lastro em cada tanque envolvido na operação.

**(F) Lastro de tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo (somente petroleiros CBT)**

20. Identificar o(s) tanque(s) lastrado(s).
21. Posição do navio quando a água destinada à lavagem, ou para lastro no porto, foi admitida no(s) tanque(s) dedicado(s) exclusivamente para lastro limpo.
22. Posição do navio quando a(s) bomba(s) e as redes foram lavadas, descarregando para o tanque de resíduos.
23. Quantidade de água oleosa que, após a lavagem das redes, foi transferida para o(s) tanque(s) de resíduos ou para o(s) tanque(s) de carga em que os resíduos foram armazenados inicialmente (identificar o(s) tanque(s)). Informar a quantidade total.
24. Posição do navio quando foi admitida mais água de lastro no(s) tanque(s) dedicado(s) exclusivamente para lastro limpo.
25. Hora e posição do navio quando foram fechadas as válvulas que isolam os tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo das redes de carga e de esgoto.
26. Quantidade de lastro limpo recebida a bordo.

**(G) Limpeza de tanques de carga**

27. Identificação do(s) tanques(s) que foi (foram) limpo(s).
28. Porto ou posição do navio. Duração da limpeza.
29. Método de limpeza.
30. A água utilizada na lavagem foi transferida para.
31. A água utilizada na lavagem foi transferida para:
  - .1 instalações de recebimento (informar o porto e a quantidade);
  - .2 tanque(s) de resíduos ou de carga, designado(s) como tanque(s) de resíduos (identificar o(s) tanque(s)); informar a quantidade transferida e a quantidade total).

**(H) Descarga de lastro sujo**

32. Identificação do(s) tanque(s).

33. Posição do navio no início da descarga para o mar.
34. Posição do navio ao término da descarga para o mar.
35. Quantidade descarregada no mar.
36. Velocidade(s) do navio durante a descarga.
37. O sistema de monitoramento e controle das descargas estava em funcionamento durante a descarga?
38. Foi mantida uma verificação regular do efluente e da superfície da água no local da descarga?
39. Quantidade de água oleosa transferida para o(s) tanque(s) de resíduos (identificar o(s) tanque(s) de resíduos). Informar a quantidade total.
40. Descarregado para instalações de recebimento em terra (identificar o porto e a quantidade envolvida).

**(I) Descarga para o mar da água dos tanques de resíduos**

41. Identificação do(s) tanque(s) de resíduos.
42. Tempo em repouso após a última entrada de resíduos, ou
43. Tempo de repouso após a última descarga.
44. Hora e posição do navio no início da descarga.
45. Espaço de ar entre o teto do tanque e o conteúdo total do tanque no início da descarga.
46. Espaço de ar entre o teto do tanque e a interface óleo/água no início da descarga.
47. Volume descarregado e razão de descarga.
48. Quantidade total descarregada e razão de descarga.
49. Hora e posição do navio no término da descarga.
50. O sistema de monitoramento e controle estava em funcionamento durante a descarga?
51. Espaço de ar entre o teto do tanque e a interface de óleo/água ao término da descarga.
52. Velocidade(s) do navio durante a descarga.
53. Foi mantida uma verificação regular do efluente e da superfície da água no local da descarga?
54. Confirmar que todas as válvulas aplicáveis do sistema de redes do navio foram fechadas ao término da descarga dos tanques de resíduos.

**(J) Retirada dos resíduos e das misturas oleosas não realizada de outras maneiras**

55. Identificar o(s) tanque(s).
56. Quantidade retirada de cada tanque. (Declarar a quantidade mantida a bordo).
57. Método de retirada:
  - .1 para instalações de recebimento (identificar o porto e a quantidade envolvida);
  - .2 misturados com a carga (informar a quantidade);
  - .3 transferidos para outro(s) tanque(s): (identificar o(s) tanque(s)); declarar a quantidade transferida e a quantidade total no(s) tanque(s);
  - .4 outro método (indicar qual); informar a quantidade retirada.

**(K) Descarga do lastro limpo existente nos tanques de carga**

58. Posição do navio no início da descarga do lastro limpo.
59. Identificação do(s) tanque(s) descarregado(s).
60. O(s) tanque(s) ficou (ficaram) vazios(s) ao término da descarga?
61. Posição do navio ao término, se for diferente da indicada no item 58.
62. Foi mantida uma verificação regular do efluente e da superfície da água no local da descarga?

**(L) Descarga de lastro dos tanques dedicados exclusivamente para lastro limpo (apenas petroleiros CBT)**

63. Identificação do(s) tanque(s) descarregados(s).
64. Hora e posição do navio no início da descarga de lastro limpo para o mar.
65. Hora e posição do navio ao término da descarga de lastro limpo para o mar.
66. Quantidade descarregada:
  - .1 para o mar: ou
  - .2 para uma instalação de recebimento (identificar o porto).
67. Houve qualquer indicação de contaminação da água de lastro por óleo, antes ou durante a descarga para o mar?
68. A descarga foi monitorada por um medidor de teor de óleo?
69. Hora e posição do navio quando foram fechadas as válvulas que isolam os tanques dedicados exclusivamente ao lastro limpo das redes de carga e de drenagem, ao término do deslastro.



**(M) Situação do sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo**

- 70. Hora em que ocorreu a falha no sistema.
- 71. Hora em que o sistema foi colocado em condições de funcionamento.
- 72. Motivos da falha.

**(N) Descargas de óleo acidentais, ou outras excepcionais**

- 73. Hora da ocorrência.
- 74. Porto ou posição do navio na hora da ocorrência.
- 75. Quantidade aproximada e tipo do óleo.
- 76. Circunstâncias da descarga ou do escapamento, as razões para que tenha ocorrido e observações de natureza geral.

**(O) Outros procedimentos operacionais e observações de natureza geral****PETROLEIROS EMPREGADOS EM TRÁFEGOS MARÍTIMOS  
ESPECÍFICOS****(P) Recebimento de água de lastro**

- 77. Identificação do(s) tanque(s) lastrado(s).
- 78. Posição do navio quando foi lastrado.
- 79. Quantidade total de lastro recebido, em metros cúbicos.
- 80. Observações.

**(Q) Redistribuição da água de lastro no navio**

- 81. Motivos para a redistribuição.

**(R) Descarga de água de lastro para instalação de recebimento**

- 82. Porto(s) em que foi descarregada a água de lastro.
- 83. Nome ou designação da instalação de recebimento.
- 84. Quantidade total da água de lastro descarregada, em metros cúbicos.
- 85. Data, assinatura e carimbo do funcionário da autoridade portuária.



## Anexo II da MARPOL 73/78

(inclusive emendas)

### Regras para o Controle da Poluição por Substância Líquidas Nocivas a Granel

---

#### Regra 1

#### *Definições*

Para os efeitos deste Anexo:

- (1) *Navio tanque para produtos químicos* significa um navio construído ou adaptado primordialmente para transportar uma carga de substâncias líquidas nocivas a granel, e inclui um “petroleiro”, como definido no Anexo I da presente Convenção, quando estiver transportando uma carga, ou parte de uma carga, de substâncias líquidas nocivas a granel.
- (2) *Lastro limpo* significa o lastro transportado num tanque que, desde a última vez em que foi utilizado para transportar uma carga contendo uma substância pertencente à Categoria A, B, C ou D, foi rigorosamente limpo e os resíduos resultantes da sua lavagem foram descarregados e o tanque foi esvaziado de acordo com as prescrições adequadas deste Anexo.
- (3) *Lastro segregado* significa a água de lastro introduzida num tanque destinado permanentemente ao transporte de lastro ou de outras cargas que não sejam óleo ou substâncias líquidas nocivas, como definidas de várias maneiras nos Anexos da presente Convenção, e que seja totalmente separado do sistema de carga e de óleo combustível.
- (4) *Terra mais próxima* é como está definido na Regra 1(9) do Anexo I da presente Convenção.
- (5) *Substâncias líquidas* são aquelas cuja pressão dos seus vapores não ultrapassa 2,8 kp/cm<sup>2</sup> a uma temperatura de 37,8°C.
- (6) *Substância líquida nociva* significa qualquer substância mencionada no apêndice II deste Anexo, ou avaliada temporariamente, de acordo com o disposto na Regra 3(4), como estando enquadrada na Categoria A, B, C ou D.
- (7) *Área especial* significa uma área marítima na qual, por razões técnicas reconhecidas em relação à sua situação oceanográfica e ecológica, e às características específicas do seu tráfego, é necessária a adoção de medidas especiais obrigatórias para a prevenção da poluição por substâncias líquidas nocivas. As áreas especiais deverão ser:

- (a) a área do Mar Báltico, e
  - (b) a área do Mar Negro, e
  - (c) a área da Antártica.
- (8) *Área do Mar Báltico* está definida na Regra 10(1)(b) do Anexo I da presente Convenção.
- (9) *Área do Mar Negro* está definida na Regra 10(1)(c) do Anexo I da presente Convenção.
- (9A) *A Área da Antártica* significa a área marítima localizada ao sul da latitude de 60° S.
- (10) *Código Internacional de Produtos Químicos a Granel* significa o Código Internacional para a Construção e o Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, da Organização, através da Resolução MEPC.19(22), podendo ser emendado pela Organização, desde que tais emendas sejam adotadas e postas em vigor de acordo com os dispositivos do Artigo 16 da presente Convenção, relativo aos procedimentos para a adoção de emendas aplicáveis a um apêndice de um Anexo.
- (11) *Código de Produtos Químicos a Granel* significa o Código para a Construção e o Equipamento de Navios que Transportam Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da Organização através da Resolução MEPC.20(22), como possa ser emendada pela Organização desde que tais emendas sejam adotadas e postas em vigor de acordo com os dispositivos do Artigo 16 da presente Convenção, relativo aos procedimentos para a adoção de emendas aplicáveis a um apêndice de um Anexo.
- (12) *Navio construído* significa um navio, cuja quilha for batida, ou que esteja num estágio de construção semelhante. Um navio convertido para navio tanque para produtos químicos, independentemente da data da sua construção, deverá ser tratado como um navio tanque para produtos químicos construído na data em que teve início aquela conversão. Este dispositivo relativo à conversão não deverá ser aplicado à modificação de um navio que atenda às seguintes condições:
- (a) o navio tenha sido construído antes de 1º de julho de 1986; e
  - (b) o navio tenha sido certificado de acordo com o Código de Produtos Químicos a Granel para transportar apenas aqueles produtos identificados pelo Código como substâncias que apresentam apenas risco de poluição.
- (13) *Estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:
- (a) tem início a construção identificável com um determinado navio; e a
  - (b) a montagem daquele navio tenha sido iniciada, e contenha pelo menos 50 toneladas, ou 1% da massa estimada de todo o seu material estrutural, o que for menor.

- (14) *Data de aniversário* significa o dia e o mês de cada ano que correspondem à data de término da validade do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel.

## Regra 2

### *Aplicação*

- (1) A menos que seja expressamente disposto em contrário, os dispositivos deste Anexo deverão ser aplicados a todos os navios que transportam substâncias líquidas nocivas a granel.
- (2) Quando uma carga sujeita ao disposto no Anexo I da presente Convenção for transportada num espaço de carga de um navio tanque para produtos químicos, deverá ser aplicada também a prescrição adequada do Anexo I da presente Convenção.
- (3) A Regra 13 deste Anexo só deverá ser aplicada aos navios que estiverem transportando substâncias que estejam classificadas, para efeito de controle das suas descargas, nas Categorias A, B ou C.
- (4) Para os navios construídos antes de 1º de julho de 1986, o disposto na Regra 5 deste Anexo, com relação à exigência de descarga abaixo da linha d'água e da concentração máxima na esteira do navio, deverá ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 1988.
- (5) A Administração poderá permitir que seja instalado num navio qualquer acessório, material, aparelho ou equipamento, como uma alternativa ao exigido por este Anexo, se aquele acessório, material, aparelho ou equipamento for pelo menos tão eficaz quanto o exigido por este Anexo. Este direito da Administração não deverá estender-se à substituição de métodos operacionais para realizar o controle da descarga de substâncias líquidas nocivas por outros, cujos projetos e características de construção sejam equivalentes aos prescritos pelas regras deste Anexo.
- (6) A Administração que autorizar a instalação de um acessório, material, aparelho ou equipamento como uma alternativa ao exigido por este Anexo, com base no parágrafo (5) desta regra, deverá comunicar à Organização para que sejam divulgados às Partes da Convenção os detalhes daquela autorização, para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.
- (7) (a) Quando uma emenda a este Anexo, ao Código Internacional para Produtos Químicos a Granel e ao Código para Produtos Químicos a Granel envolver mudanças na estrutura ou nos equipamentos e acessórios devido a uma elevação das exigências para o transporte de determinadas substâncias, a Administração poderá modificar ou retardar por um período especificado a aplicação daquela emenda aos navios construídos antes da data da entrada em vigor daquela emenda, se a sua aplicação imediata for considerada não razoável ou impraticável. Estas concessões deverão ser dadas com relação a cada substância, levando em consideração as diretrizes elaboradas pela Organização.



- (b) A Administração que autorizar um abrandamento da aplicação de uma emenda com base neste parágrafo deverá enviar um relatório à Organização dando os detalhes do navio ou dos navios envolvidos, das cargas transportadas, a rota comercial em que cada navio está sendo empregado e a justificativa para a atenuação, para ser divulgado às Partes da Convenção para sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

### Regra 3

#### *Classificação e listagem das substâncias líquidas nocivas*

- (1) Para os efeitos das regras deste Anexo, as substância líquidas nocivas devem ser divididas nas quatro categorias a seguir:
- (a) *Categoria A:* Substâncias líquidas nocivas que se forem descarregadas no mar, resultantes da limpeza de tanques ou de operações de deslastro, representariam um grave risco aos recursos marinhos ou à saúde humana, ou de causar sérios danos às atividades de lazer ou a outros usos legítimos do mar e que justificam, portanto, a adoção de medidas anti-poluição rigorosas.
- (b) *Categoria B:* Substâncias líquidas nocivas que se forem descarregadas no mar, resultantes da limpeza de tanques ou de operações de deslastro, representariam um risco aos recursos marinhos ou à saúde humana, ou de causar danos às atividades de lazer ou a outros usos legítimos do mar e que justificam, portanto, a adoção de medidas anti-poluição específicas.
- (c) *Categoria C:* Substâncias líquidas nocivas que se forem descarregadas no mar, resultantes da limpeza de tanques ou de operações de deslastro, representariam um pequeno risco aos recursos marinhos ou à saúde humana, ou de causar pequenos danos às atividades de lazer ou a outros usos legítimos do mar e que exigem, portanto, a adoção de medidas anti-poluição específicas.
- (d) *Categoria D:* Substâncias líquidas nocivas que se forem descarregadas no mar, resultantes da limpeza de tanques ou de operações de deslastro, representariam um reconhecível perigo para os recursos marinhos ou à saúde humana, ou de causar danos mínimos às atividades de lazer ou a outros usos legítimos do mar e que exigem, portanto, alguma atenção nas condições operacionais.
- (2) As Diretrizes a serem utilizadas na classificação das substâncias líquidas nocivas são apresentadas no apêndice I deste Anexo.
- (3) As substâncias líquidas nocivas transportadas a granel que estão atualmente classificadas como pertencendo às Categorias A, B, C e D, e que estão sujeitas ao disposto neste Anexo, são mencionadas no apêndice II deste Anexo.
- (4) Quando for proposto o transporte de uma substância líquida a granel que não tenha sido classificada com base no parágrafo (1) desta regra, nem sido avaliada como mencionado na Regra 4(1) deste Anexo, os Governos das Partes da Convenção envolvidos na operação proposta deverão estabelecer e acordar uma avaliação

provisória da operação proposta, com base nas diretrizes mencionadas no parágrafo (2) desta regra. Até que tenha sido obtido um acordo total entre os Governos envolvidos, a substância deverá ser transportada sob as condições mais rigorosas propostas. Logo que possível, mas não depois de 90 dias depois do seu primeiro transporte, a Administração envolvida deverá informar à Organização e fornecer os detalhes da substância e da avaliação provisória, para serem prontamente divulgados a todas as Partes, para sua informação e consideração. O Governo de cada Parte deverá, num período de 90 dias, encaminhar à Organização os seus comentários, com vistas à avaliação da substância.

#### **Regra 4**

##### *Outras substâncias líquidas*

- (1) As substâncias mencionadas no apêndice III deste Anexo foram avaliadas e consideradas não enquadradas nas Categorias A, B, C e D, como definidas na Regra 3(1) deste Anexo, porque foram consideradas como não oferecendo no momento o risco de causar danos à saúde humana, aos recursos marinhos, às atividades de lazer e a outros usos legítimos do mar quando forem descarregadas no mar resultantes da limpeza de tanques ou de operações de deslastro.
- (2) A descarga da água do porão, da água de lastro ou de outros resíduos ou misturas contendo somente substâncias mencionadas no apêndice III deste Anexo não deverão estar sujeitas a qualquer exigência deste Anexo.
- (3) A descarga de lastro limpo ou de lastro segregado para o mar não deverá estar sujeita a qualquer exigência deste Anexo.

#### **Regra 5**

##### *Descarga de substâncias líquidas nocivas*

##### **Substâncias das Categorias A, B e C fora das áreas especiais e substâncias da Categoria D em todas as áreas**

Sujeitas ao disposto no parágrafo (14) desta regra e da Regra 6 deste Anexo,

- (1) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria A, como definidas na Regra 3(1)(a) deste Anexo, daquelas provisoriamente classificadas como tal, da água de lastro, da água utilizada na lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias. Se os tanques que contiverem estas substâncias ou mistura forem lavados, os resíduos que restarem da lavagem deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento até que a concentração da substância no efluente descarregado para aquela instalação seja de 0,1% por unidade de peso, ou menos, e até que o tanque esteja vazio, com a exceção do fósforo, amarelo ou branco, para o qual a concentração residual deverá ser de 0,01% por unidade de peso. Qualquer água posteriormente acrescentada ao tanque poderá ser descarregada para o mar quando forem atendidas todas as seguintes condições:

- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando-se em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (c) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima, numa profundidade não inferior a 25 m.
- (2) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria B, como definidas na Regra 3(1)(b) deste Anexo, daquelas provisoriamente classificadas como tal, da água de lastro, da água utilizada na lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias, exceto quando forem atendidas todas as seguintes condições:
- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que os procedimentos e os dispositivos estabelecidos para a descarga tenham sido aprovados pela Administração. Estes procedimentos e dispositivos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização e deverão assegurar que a concentração e o fluxo da descarga do efluente sejam tais que a concentração da substância na esteira do navio não ultrapasse uma (1) parte por milhão;
  - (c) a quantidade máxima de carga descarregada de cada tanque e dos sistemas de redes associadas a ele não ultrapasse a quantidade máxima aprovada de acordo com os procedimentos mencionados no subparágrafo (b) deste parágrafo, que em hipótese alguma deverá ser maior do que  $1 \text{ m}^3$ , ou  $1/3.000$  da capacidade do tanque em  $\text{m}^3$ ;
  - (d) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando-se em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (e) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima, numa profundidade não inferior a 25 m.
- (3) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria C, como definidas na Regra 3(1)(c) deste Anexo, ou daquelas que provisoriamente tenham sido classificadas como tal, ou de água de lastro, de água resultante da lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias, exceto quando forem atendidas todas as seguintes condições:
- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que os procedimentos e os dispositivos estabelecidos para a descarga tenham sido aprovados pela Administração. Estes procedimentos e dispositivos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização e deverão

assegurar que a concentração e o fluxo da descarga do efluente sejam tais que a concentração da substância na esteira do navio não ultrapasse 10 partes por milhão;

- (c) que a quantidade máxima de carga descarregada de cada tanque e do sistema de redes associado a ele não ultrapasse a quantidade máxima aprovada de acordo com os procedimentos mencionados no subparágrafo (b) deste parágrafo, que em hipótese alguma deverá ser maior do que  $3 \text{ m}^3$ , ou  $1/1.000$  da capacidade do tanque em  $\text{m}^3$ ;
  - (d) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando-se em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (e) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima, numa profundidade não inferior a 25 m.
- (4) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria D, como definidas na Regra 3(1)(d) deste Anexo, ou daquelas que provisoriamente tenham sido classificadas como tal, ou de água de lastro, de água resultante da lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias, exceto quando forem atendidas todas as seguintes condições:
- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que estas misturas tenham uma concentração não maior do que uma parte da substância para dez partes de água; e
  - (c) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima.
- (5) Os procedimentos de ventilação aprovados pela Administração poderão ser utilizados para retirar os resíduos da carga de um tanque. Estes procedimentos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização. Qualquer água que seja introduzida posteriormente no tanque deverá ser considerada como estando limpa, e não deverá estar sujeita ao parágrafo (1), (2), (3) ou (4) desta regra.
- (6) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias que não tenham sido classificadas, provisoriamente estimadas ou avaliadas como mencionado na Regra 4(1) deste Anexo, ou de água de lastro, de água resultante da lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias.

#### **Substâncias das Categorias A, B e C dentro das áreas especiais**

Sujeitas ao disposto no parágrafo (14) desta regra e na Regra 6 deste Anexo,

- (7) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria A, como definidas na Regra 3(1)(a) deste Anexo, ou daquelas provisoriamente avaliadas como tal, da água de lastro, da água utilizada na lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias. Se os tanques contendo estas

substâncias ou misturas forem lavados, os resíduos resultantes desta lavagem deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento que os Estados limítrofes da área especial deverão proporcionar de acordo com a Regra 7 deste Anexo, até que a concentração da substância no efluente para tal instalação seja de 0,05% por unidade de peso, ou menos, e até que o tanque esteja vazio, com a exceção do fósforo, amarelo ou branco, para o qual a concentração residual deverá ser de 0,005% por unidade de peso. Qualquer água posteriormente adicionada ao tanque poderá ser descarregada para o mar quando todas as seguintes condições forem atendidas:

- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando-se em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (c) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima, numa profundidade não inferior a 25 m.
- (8) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria B, como definidas na Regra 3(1)(b) deste Anexo, ou daquelas que provisoriamente tenham sido classificadas como tal, ou de água de lastro, de água resultante da lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias, exceto quando forem atendidas todas as seguintes condições:
- (a) que o tanque tenha sido previamente lavado de acordo com o procedimento aprovado pela Administração, com base nas normas elaboradas pela Organização, e que a água resultante desta lavagem tenha sido descarregada para uma instalação de recebimento.
  - (b) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (c) que os procedimentos e os dispositivos para a descarga e para as lavagens sejam aprovados pela Administração. Estes procedimentos e dispositivos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização e deverão assegurar que a concentração e o fluxo da descarga do efluente sejam tais que a concentração da substância na esteira do navio não ultrapasse uma (1) parte por milhão;
  - (d) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (e) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima e numa profundidade da água não inferior a 25 m.
- (9) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias da Categoria C, como definidas na Regra 3(1)(c) deste Anexo, ou daquelas que provisoriamente tenham sido classificadas como tal, ou de água de lastro, de água resultante da lavagem de



tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias, exceto quando forem atendidas todas as seguintes condições:

- (a) que o navio esteja em movimento, com uma velocidade de pelo menos 7 nós no caso de navios com propulsão própria, ou de pelo menos 4 nós no caso de navios que não tenham propulsão própria;
  - (b) que os procedimentos e os dispositivos para a descarga sejam aprovados pela Administração. Estes procedimentos e dispositivos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização e deverão assegurar que a concentração e o fluxo da descarga do efluente sejam tais que a concentração da substância na esteira do navio não ultrapasse uma (1) parte por milhão;
  - (c) que a quantidade máxima de carga descarregada de cada tanque e do sistema de redes associado a ele não ultrapasse a quantidade máxima aprovada de acordo com os procedimentos mencionados no subparágrafo (b) deste parágrafo, que em nenhuma hipótese deverá ultrapassar  $1\text{m}^3$ , ou  $1/3.000$  da capacidade do tanque em  $\text{m}^3$ ;
  - (d) que a descarga seja feita abaixo da linha d'água, levando em conta a localização das admissões de água salgada; e
  - (e) que a descarga seja feita a uma distância não inferior a 12 milhas náuticas da terra mais próxima e numa profundidade da água não inferior a 25 m.
- (10) Os procedimentos de ventilação aprovados pela Administração poderão ser utilizados para retirar os resíduos de um tanque. Estes procedimentos deverão basear-se nas normas elaboradas pela Organização. Qualquer água que seja introduzida posteriormente no tanque deverá ser considerada como sendo limpa, e não deverá estar sujeita ao parágrafo (7), (8) ou (9) desta regra.
- (11) Deverá ser proibida a descarga para o mar de substâncias que não tenham sido classificadas, nem provisoriamente estimadas ou avaliadas como mencionado na Regra 4(1) deste Anexo, ou da água de lastro, da água resultante da lavagem de tanques, ou de outros resíduos ou misturas contendo estas substâncias.
- (12) Nada do disposto nesta regra deverá proibir um navio de manter a bordo os resíduos de carga contendo substâncias da Categoria B ou C, e de descarregá-los para o mar fora de uma área especial de acordo com o parágrafo (2) ou (3) desta regra, respectivamente.
- (13) (a) Os Governos das Partes da Convenção cujas costas fizerem fronteira com qualquer área especial determinada deverão chegar a um acordo coletivo e estabelecer uma data até a qual sejam atendidas as exigências da Regra 7(1) deste Anexo, e a partir da qual entrem em vigor as exigências dos parágrafos (7), (8), (9) e (10) desta regra com relação àquela área, e informar a Organização a data assim estabelecida, pelo menos seis meses antes daquela data. A Organização deverá então informar prontamente esta data a todas as Partes.
- (b) Se a data de entrada em vigor da presente Convenção for anterior à data estabelecida de acordo com o subparágrafo (a) deste parágrafo, durante este

período intermediário deverão ser aplicadas as exigências dos parágrafos (1), (2) e (3) desta regra.

- (14) Com relação à área da Antártica, deverá ser proibida qualquer descarga para o mar de substâncias líquidas nocivas, ou de misturas contendo aquelas substâncias.

### Regra 5A

#### *Dispositivos de bombeamento, de redes e de descarga*

- (1) Todo navio construído em 1º de julho de 1986, ou depois, deverá ser dotado de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria B não permaneça com uma quantidade de resíduos superior a  $0,1 \text{ m}^3$  nas redes associadas a ele e nas proximidades do ponto de aspiração daquele tanque.
- (2) (a) Sujeito ao disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, todo navio construído antes de 1º de julho de 1986 deverá ser dotado de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria B não retenha uma quantidade de resíduos superior a  $0,3 \text{ m}^3$  nas redes associadas a ele e nas proximidades do ponto de aspiração daquele tanque.
- (b) Até 2 de outubro de 1994, se os navios a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo não estiverem cumprindo as exigências daquele subparágrafo, eles deverão ser dotados, pelo menos, de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento e da avaliação dos resíduos existentes na superfície, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria B não retenha uma quantidade de resíduos superior a  $1 \text{ m}^3$ , ou  $1/3000$  da capacidade do tanque em  $\text{m}^3$ , o que for maior, naquele tanque e nas redes associadas a ele.
- (3) Todo navio construído em 1º de julho de 1986, ou depois, deverá ser dotado de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria C não retenha uma quantidade de resíduos superior a  $0,3 \text{ m}^3$  nas redes a ele associadas e nas proximidades do ponto de aspiração daquele tanque.
- (4) (a) Sujeito ao disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, todo navio construído antes de 1º de julho de 1986 deverá ser dotado de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria C não retenha uma quantidade de resíduos superior a  $0,9 \text{ m}^3$  nas redes associadas ao tanque e nas proximidades do ponto de aspiração daquele tanque.

- (b) Até 2 de outubro de 1994, se os navios a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo não estiverem cumprindo as exigências daquele subparágrafo, deverão ser dotados, pelo menos, de dispositivos de bombeamento e de redes que assegurem, através de testes em condições favoráveis de bombeamento e da avaliação dos resíduos existentes na superfície, que cada tanque destinado ao transporte de uma substância da Categoria C não retenha uma quantidade de resíduos superior a  $3 \text{ m}^3$ , ou 1/1000 da capacidade do tanque em  $\text{m}^3$ , o que for maior, naquele tanque e nas redes associadas a ele.
- (5) As condições de bombeamento mencionadas nos parágrafos (1), (2), (3) e (4) desta regra deverão ser aprovadas pela Administração e basear-se nas normas elaboradas pela Organização. Os testes de eficiência do bombeamento mencionados nos parágrafos (1), (2), (3) e (4) desta regra deverão utilizar água como meio de teste, ser aprovados pela Administração e basear-se nas normas elaboradas pela Organização. Os resíduos contidos nas superfícies dos tanques de carga mencionados nos parágrafos (2)(b) e (4)(b) desta regra deverão ser verificados com base nas normas elaboradas pela Organização.
- (6) (a) Sujeitos ao disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, os dispositivos dos parágrafos (2) e (4) desta regra não precisam ser aplicados a um navio construído antes de 1º de julho de 1986, que esteja sendo empregado em viagens restritas como estabelecido pela Administração, entre:
- (i) portos ou terminais dentro de um Estado que seja Parte da presente Convenção; ou
  - (ii) portos ou terminais de Estados que sejam Partes da presente Convenção.
- (b) Os dispositivos do subparágrafo (a) deste parágrafo só deverão aplicar-se a um navio construído antes de 1º de julho de 1986 se:
- (i) cada vez que um tanque contendo substâncias ou misturas da Categoria B ou C tiver que ser lavado ou lastrado, ele for lavado de acordo com um procedimento de lavagem prévia aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização, e os resíduos provenientes desta lavagem forem descarregados para uma instalação de recebimento;
  - (ii) os resíduos provenientes de lavagens posteriores, ou a água de lastro, forem descarregados para uma instalação de recebimento ou para o mar, de acordo com outros dispositivos deste Anexo;
  - (iii) a adequabilidade das instalações de recebimento existentes nos portos ou terminais acima mencionados for, para os efeitos deste parágrafo, aprovada pelos Governos dos Estados que sejam Partes da presente Convenção, nos quais estejam localizados aqueles portos ou terminais;
  - (iv) no caso de navios empregados em viagens para portos ou terminais que estejam sob a jurisdição de outros Estados que sejam Partes da presente Convenção, a Administração comunicar à Organização, para divulgação às Partes da Convenção, os detalhes da dispensa da aplicação daqueles

dispositivos, para sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma; e

- (v) o certificado exigido com base neste Anexo for endossado para afirmar que o navio só está sendo empregado naquelas viagens restritas.

(7) Para um navio, cujas características de construção e de operação sejam tais que não seja preciso lastrar os tanques de carga, e que só seja exigida a lavagem daqueles tanques para a realização de reparos ou para docagens, a Administração poderá autorizar a dispensa do cumprimento do disposto nos parágrafos (1), (2), (3) e (4) desta regra, desde que sejam atendidas todas as seguintes condições:

- (a) o projeto, a construção e os equipamentos do navio sejam aprovados pela Administração, levando em consideração o serviço para o qual ele é destinado;
- (b) qualquer efluente proveniente da lavagem de um tanque que possa ser realizada antes da realização de um reparo ou de uma docagem seja descarregado para uma instalação de recebimento, cuja adequabilidade seja verificada pela Administração;
- (c) o certificado exigido com base neste Anexo indique:
  - (i) que cada tanque de carga só está certificado para o transporte de uma substância, cujo nome é declarado; e
  - (ii) os detalhes da dispensa;
- (d) o navio possua um adequado manual de operações aprovado pela Administração; e
- (e) no caso de navios empregados em viagens para portos ou terminais sob a jurisdição de outros Estados que sejam Partes da presente Convenção, a Administração informe à Organização, para divulgação às Partes da Convenção, os detalhes da dispensa, para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

## **Regra 6**

### *Exceções*

A Regra 5 deste Anexo não deverá ser aplicada:

- (a) à descarga para o mar de substâncias líquidas nocivas ou de misturas contendo aquelas substâncias, se aquela descarga for necessária para a segurança do navio ou para salvar vidas humanas no mar; ou
- (b) à descarga para o mar de substâncias líquidas nocivas ou de misturas contendo aquelas substâncias, se aquela descarga for decorrente de uma avaria sofrida pelo navio ou por seus equipamentos;

- (i) desde que antes da ocorrência ou da descoberta da avaria tenham sido tomadas todas as precauções razoáveis com a finalidade de minimizar a descarga e;
  - (ii) exceto se o armador ou o Comandante tiver agido com a intenção de causar a avaria, ou imprudentemente e ciente de que provavelmente ocorreria a avaria; ou
- (c) à descarga para o mar de substâncias líquidas nocivas ou de misturas contendo aquelas substâncias, aprovadas pela Administração, quando estiverem sendo realizadas com a finalidade de combater determinados incidentes de poluição para minimizar os danos causados pela poluição. Qualquer descarga destas deverá estar sujeita à aprovação de qualquer Governo, em cuja jurisdição seja esperado que venha a ocorrer a descarga.

### Regra 7

#### *Dispositivos das instalações de recebimento e dos terminais de descarregamento da carga*

- (1) O Governo de cada Parte da Convenção compromete-se a assegurar o fornecimento de instalações de recebimento de acordo com as necessidades dos navios que utilizam os seus portos, terminais ou portos onde são realizados reparos, da seguinte maneira:
- (a) os portos e os terminais em que são realizados o carregamento ou a descarrega devem possuir instalações adequadas para o recebimento, sem que haja um atraso indevido para o navio, dos resíduos e misturas contendo substâncias líquidas nocivas que possam ter sido retidos a bordo dos navios que as transportam, para serem descartados em decorrência da aplicação deste Anexo; e
  - (b) os portos em que são realizados reparos de navios, que estejam realizando reparos em navios tanque para produtos químicos, deverão possuir instalações adequadas para o recebimento de resíduos e misturas contendo substâncias líquidas nocivas.
- (2) O Governo de cada Parte deverá estabelecer os tipos de instalações existentes para atender ao disposto no parágrafo (1) desta regra em cada porto ou terminal de carga e descarga e em cada porto que realiza reparos de navios existentes em seu território e transmitir estas informações à Organização.
- (3) O Governo de cada Parte da Convenção deverá comprometer-se a assegurar que os terminais de descarrega sejam dotados de dispositivos para facilitar o esgoto dos tanques de carga dos navios que estiverem descarregando substâncias líquidas nocivas naqueles terminais. Os mangotes e os sistemas de redes de carga do terminal, contendo substâncias líquidas nocivas recebidas dos navios que estiverem descarregando aquelas substâncias no terminal, não deverão ser drenados de volta para o navio.



- (4) Cada Parte deverá informar à Organização, para divulgação às Partes envolvidas, qualquer caso em que seja alegado que as instalações exigidas com base no parágrafo (1), ou os dispositivos exigidos com base no parágrafo (3) desta regra, são inadequados.

## **Regra 8**

### *Medidas de controle*

- (1) (a) O Governo de cada Parte da Convenção deverá designar ou autorizar vistoriadores com a finalidade de implementar esta regra. Os vistoriadores deverão exercer o controle de acordo com os procedimentos elaborados pela Organização
- (b) O Comandante do navio que estiver transportando substâncias líquidas nocivas a granel deverá assegurar que tenha sido cumprido o disposto na Regra 5 e nesta regra, e que o Livro Registro da Carga seja preenchido de acordo com a Regra 9 deste Anexo sempre que ocorrer uma operação a que se refere aquela regra.
- (c) O Governo da Parte que estiver recebendo a carga só poderá conceder uma dispensa a que se referem os parágrafos (2)(b), (5)(b), (6)(c) ou (7)(c) desta regra a um navio que esteja sendo empregado em viagens para portos ou terminais que estejam sob a jurisdição de outros Estados que sejam Partes da presente Convenção. Quando tiver sido concedida uma dispensa destas, o lançamento adequado no Livro Registro da Carga deverá ser endossado pelo vistoriador mencionado no subparágrafo (a) deste parágrafo.

### **Substâncias da Categoria A em todas as áreas**

- (2) Com relação às substâncias da Categoria A, os seguintes dispositivos deverão ser aplicados em todas as áreas:
- (a) Um tanque que tiver sido descarregado deverá, sujeito ao disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, ser lavado de acordo com as prescrições dos parágrafos (3) ou (4) desta regra, antes que o navio deixe o porto onde for feito o descarregamento.
- (b) Por solicitação do Comandante do navio, o Governo da Parte que está recebendo a carga poderá dispensar o navio das exigências a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo, quando estiver convencido de que:
- (i) o tanque que foi descarregado será recarregado com a mesma substância, ou com uma outra substância compatível com a anterior, e que o tanque não será lavado nem lastrado antes do carregamento; ou
- (ii) o tanque que foi descarregado não será lavado nem lastrado no mar, e que o disposto nos parágrafos (3) ou (4) desta regra será cumprido em outro porto, desde que tenha sido confirmado por escrito que existe uma

instalação de recebimento naquele porto, e que ela é adequada para aquela finalidade; ou

- (iii) os resíduos da carga serão retirados através de um procedimento de ventilação aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização.
- (3) Se o tanque tiver que ser lavado de acordo com o subparágrafo (2)(a) desta regra, o efluente proveniente da operação de lavagem deverá ser descarregado para uma instalação de recebimento, até que a concentração da substância na descarga, como indicado por análises de amostras do efluente retiradas pelo vistoriador, tenha caído para os valores especificados nas Regras (5)(1) ou (5)(7) deste Anexo, como for aplicável. Quando tiver sido obtida a concentração exigida, o restante dos resíduos provenientes da lavagem do tanque deverá continuar a ser descarregado para a instalação de recebimento, até que o tanque esteja vazio. Deverão ser feitos os lançamentos adequados no Livro Registro da Carga com relação a estas operações, e endossados pelo vistoriador mencionado no parágrafo (1)(a) desta regra.
- (4) Quando o Governo da Parte que está recebendo a carga estiver convencido de que é impraticável medir a concentração da substância no efluente sem causar um atraso indevido ao navio, aquela Parte poderá aceitar um procedimento alternativo como sendo equivalente ao descrito no parágrafo (3) desta regra, desde que:
- (a) o tanque seja previamente lavado de acordo com um procedimento aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização; e
  - (b) o vistoriador mencionado no parágrafo (1)(a) ateste no Livro Registro da Carga que:
    - (i) o tanque, seu sistema de bombas e redes foram esvaziados; e
    - (ii) a lavagem prévia foi realizada de acordo com o procedimento de lavagem prévia aprovado pela Administração para aquele tanque e para aquela substância; e
    - (iii) os resíduos decorrentes daquela lavagem prévia do tanque foram descarregados para uma instalação de recebimento e o tanque está vazio.

#### **Substâncias das Categorias B e C fora das áreas especiais**

- (5) Com relação às substâncias das Categorias B e C, os seguintes dispositivos deverão ser aplicados fora das áreas especiais:
- (a) Um tanque que tiver sido descarregado deverá, sujeito ao disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, ser previamente lavado antes que o navio deixe o porto onde for feito o descarregamento, sempre que:
    - (i) a substância descarregada for identificada nas normas elaboradas pela Organização como produzindo uma quantidade de resíduos maior do que a quantidade máxima que pode ser descarregada para o mar ~~de~~

acordo com a Regra 5(2) ou (3) deste Anexo, no caso de substâncias da Categoria B ou C, respectivamente; ou

- (ii) o descarregamento não for feito de acordo com as condições de bombeamento para aquele tanque aprovadas pela Administração e baseadas nas normas elaboradas pela Organização, como mencionado na Regra 5A(5) deste Anexo, a menos que sejam tomadas medidas alternativas que sejam aceitas pelo vistoriador, mencionadas no parágrafo (1)(a) deste regra, para retirar do navio os resíduos da carga até as quantidades especificadas na Regra 5A deste Anexo, como for aplicável.

O procedimento de lavagem prévia utilizado deverá ser aprovado pela Administração e basear-se nas normas elaboradas pela Organização, e os resíduos resultantes da lavagem do tanque deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento localizada no porto de descarregamento.

- (b) Por solicitação do Comandante do navio, o Governo da Parte que está recebendo a carga poderá dispensar o navio das exigências a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo, quando estiver convencido de que:
  - (i) o tanque que foi descarregado será recarregado com a mesma substância, ou com uma outra substância compatível com a anterior, e que o tanque não será lavado nem lastrado antes do carregamento; ou
  - (ii) o tanque que foi descarregado não será lavado nem lastrado no mar, e que o tanque será previamente lavado de acordo com um procedimento aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização, e que os resíduos resultantes da lavagem do tanque serão descarregados para uma instalação de recebimento localizada em outro porto, desde que tenha sido confirmado por escrito que existe uma instalação de recebimento naquele porto, e que ela é adequada para aquela finalidade; ou
  - (iii) os resíduos da carga serão retirados através de um procedimento de ventilação aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização.

#### **Substâncias da Categoria B dentro das áreas especiais**

- (6) Com relação às substâncias da Categoria B, os seguintes dispositivos deverão ser aplicados dentro das áreas especiais:
  - (a) Um tanque que tiver sido descarregado deverá, sujeito ao disposto nos subparágrafos (b) e (c), ser previamente lavado antes que o navio deixe o porto onde for feito o descarregamento. O procedimento de lavagem prévia utilizado deverá ser aprovado pela Administração e basear-se nas normas elaboradas pela Organização, e os resíduos resultantes da lavagem do tanque deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento localizada no porto de descarrega.

- (b) As exigências do subparágrafo (a) deste parágrafo não se aplicam quando forem atendidas todas as condições a seguir:
- (i) a substância da Categoria B descarregada for identificada nas normas elaboradas pela Organização como produzindo uma quantidade de resíduos não superior à quantidade máxima que pode ser descarregada para o mar fora das áreas especiais de acordo com a Regra 5(2) deste Anexo, e os resíduos forem mantidos a bordo para uma posterior descarga para o mar fora da área especial, de acordo com a Regra 5(2) deste Anexo; e
  - (ii) o descarregamento for feito de acordo com as condições de bombeamento para aquele tanque aprovadas pela Administração e baseadas nas normas elaboradas pela Organização, como mencionado na Regra 5A(5) deste Anexo, ou, quando não tiverem sido obtidas as condições de bombeamento aprovadas, sejam tomadas medidas alternativas que sejam aceitas pelo vistoriador, mencionadas no parágrafo (1)(a) desta regra, para retirar do navio os resíduos da carga até as quantidades especificadas na Regra 5A deste Anexo, como for aplicável.
- (c) Por solicitação do Comandante do navio, o Governo da Parte que está recebendo a carga poderá dispensar o navio das exigências a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo, quando estiver convencido de que:
- (i) o tanque que foi descarregado será recarregado com a mesma substância, ou com uma outra substância compatível com a anterior, e que o tanque não será lavado nem lastrado antes do carregamento; ou
  - (ii) o tanque que foi descarregado, não será lavado nem lastrado no mar e que o tanque será previamente lavado de acordo com um procedimento aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização, e que os resíduos resultantes da lavagem do tanque serão descarregados para uma instalação de recebimento localizada em outro porto, desde que tenha sido confirmado por escrito que existe uma instalação de recebimento naquele porto, e que ela é adequada para aquela finalidade; ou
  - (iii) os resíduos da carga serão retirados através de um procedimento de ventilação aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização.

#### **Substâncias da Categoria C dentro das áreas especiais**

- (7) Com relação às substâncias da Categoria C, os seguintes dispositivos deverão ser aplicados dentro das áreas especiais:
- (a) Um tanque que tiver sido descarregado deverá, sujeito ao disposto nos subparágrafos (b) e (c) deste parágrafo, ser previamente lavado antes que o navio deixe o porto onde for feito o descarregamento, sempre que:

- (i) a substância da Categoria C descarregada for identificada nas normas elaboradas pela Organização como produzindo uma quantidade de resíduos maior do que a quantidade máxima que pode ser descarregada para o mar de acordo com a Regra 5(9) deste Anexo; ou
- (ii) o descarregamento não for feito de acordo com as condições de bombeamento para aquele tanque aprovadas pela Administração e baseadas nas normas elaboradas pela Organização, como mencionado na Regra 5A(5) deste Anexo, a menos que sejam tomadas medidas alternativas que sejam aceitas pelo vistoriador, mencionadas no parágrafo (1)(a) deste regra, para retirar do navio os resíduos da carga até as quantidades especificadas na Regra 5A deste Anexo, como for aplicável.

O procedimento de lavagem prévia utilizado deverá ser aprovado pela Administração e basear-se nas normas elaboradas pela Organização, e os resíduos resultantes da lavagem do tanque deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento localizada no porto de descarregamento.

- (b) As exigências do subparágrafo (a) deste parágrafo não se aplicam quando forem atendidas todas as condições a seguir:
  - (i) a substância da Categoria C descarregada for identificada nas normas elaboradas pela Organização como produzindo uma quantidade de resíduos não superior à quantidade máxima que pode ser descarregada para o mar fora das áreas especiais, de acordo com a Regra 5(3) deste Anexo, e os resíduos forem mantidos a bordo para uma posterior descarga para o mar fora da área especial, de acordo com a Regra 5(3) deste Anexo; e
  - (ii) o descarregamento for feito de acordo com as condições de bombeamento para aquele tanque aprovadas pela Administração e baseadas nas normas elaboradas pela Organização, como mencionado na Regra 5A(5) deste Anexo, ou, quando não tiverem sido obtidas as condições de bombeamento aprovadas, sejam tomadas medidas alternativas que sejam aceitas pelo vistoriador, mencionadas no parágrafo (1)(a) desta regra, para retirar do navio os resíduos da carga, até as quantidades especificadas na Regra 5A deste Anexo, como for aplicável.
- (c) Por solicitação do Comandante do navio, o Governo da Parte que está recebendo a carga poderá dispensar o navio das exigências a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo, quando estiver convencido de que:
  - (i) o tanque que foi descarregado será recarregado com a mesma substância, ou com uma outra substância compatível com a anterior, e que o tanque não será lavado nem lastrado antes do carregamento; ou
  - (ii) o tanque que foi descarregado não será lavado nem lastrado no mar, e que o tanque será previamente lavado de acordo com um procedimento aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização, e que os resíduos resultantes da lavagem do tanque serão



descarregados para uma instalação de recebimento localizada em outro porto, desde que tenha sido confirmado por escrito que existe uma instalação de recebimento naquele porto, e que ela é adequada para aquela finalidade; ou

- (iii) os resíduos da carga serão retirados através de um procedimento de ventilação aprovado pela Administração e baseado nas normas elaboradas pela Organização.

#### **Substâncias da Categoria D em todas as áreas**

- (8) Com relação às substâncias da Categoria D, um tanque que tiver sido descarregado deverá ser lavado e os resíduos resultantes da lavagem deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento, ou os resíduos remanescentes no tanque deverão ser diluídos e descarregados para o mar de acordo com a Regra 5(4) deste Anexo.

#### **Descarga de um tanque de resíduos**

- (9) Quaisquer resíduos mantidos a bordo num tanque de resíduos, inclusive os provenientes dos porões dos compartimentos das bombas de carga, que contenham uma substância da Categoria A, ou dentro de uma área especial uma substância da Categoria A ou da Categoria B, deverão ser descarregados para uma instalação de recebimento de acordo com o disposto na Regra 5(1), (7) ou (8) deste Anexo, a que for aplicável.

### **Regra 9**

#### *Livro Registro da Carga*

- (1) Deverá ser fornecido a todo navio ao qual se aplique este Anexo, um Livro Registro da Carga, seja como parte do livro de quarto oficial do navio ou de outro modo, no formato especificado no apêndice IV deste Anexo.
- (2) O Livro Registro da Carga deverá ser preenchido, numa base de tanque por tanque, sempre que for realizada a bordo do navio qualquer das seguintes operações relativas a uma substância líquida nociva:
  - (i) recebimento da carga;
  - (ii) transferência interna da carga;
  - (iii) descarregamento da carga;
  - (iv) limpeza dos tanques de carga;
  - (v) lastro dos tanques de carga;
  - (vi) descarga do lastro existente nos tanques de carga;
  - (vii) descarga dos resíduos para instalações de recebimento;

- (viii) descarga dos resíduos para o mar, ou a sua retirada através de ventilação, de acordo com a Regra 5 deste Anexo.
- (3) Caso ocorra qualquer descarga do tipo mencionado no Artigo 8º da presente Convenção e na Regra 6 deste Anexo, de qualquer substância líquida nociva, ou de uma mistura contendo aquela substância, seja ela intencional ou acidental, deverá ser feito um lançamento no Livro Registro da Carga narrando as circunstâncias da descarga e informando os motivos para que ela tenha ocorrido.
- (4) Quando um vistoriador, designado ou autorizado pelo Governo de uma Parte da Convenção para supervisionar quaisquer operações com base neste Anexo, tiver inspecionado o navio deverá fazer um lançamento adequado no Livro Registro da Carga.
- (5) Cada operação a que se referem os parágrafos (2) e (3) desta regra deverá ser totalmente registrada sem demora no Livro Registro da Carga, de modo que sejam feitos todos os lançamentos relativos àquela operação no livro adequado. Cada lançamento deverá ser assinado pelo oficial ou oficiais encarregados da operação envolvida, e cada página deverá ser assinada pelo Comandante do navio. Os lançamentos no Livro Registro da Carga deverão ser feitos no idioma oficial do Estado, cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar e, para os navios que possuam um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel, ou um certificado mencionado na Regra 12A deste Anexo, em inglês ou em francês. Os lançamentos feitos no idioma oficial do Estado, cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar, deverão prevalecer no caso de qualquer controvérsia ou discrepância.
- (6) O Livro Registro da Carga deverá ser mantido num local em que fique facilmente disponível para inspeção e, exceto no caso de navios não tripulados a reboque, deverá ser mantido a bordo do navio. Ele deverá ser mantido a bordo por um período de três (3) anos após ter sido feito o último lançamento.
- (7) A autoridade competente do Governo de uma Parte poderá inspecionar o Livro Registro da Carga a bordo de qualquer navio ao qual este Anexo se aplique, enquanto o navio estiver em seu porto, e poderá tirar uma cópia de qualquer lançamento feito naquele livro e solicitar ao Comandante do navio que ateste que aquela é uma cópia autêntica daquele lançamento. Uma cópia tirada deste modo, que tenha sido atestada pelo Comandante do navio como sendo uma cópia autêntica de um lançamento feito no Livro Registro da Carga do navio, deverá ser aceita em qualquer processo judicial como constituindo uma prova dos fatos mencionados no lançamento. A inspeção de um Livro Registro da Carga e a tirada de uma cópia autenticada pela autoridade competente, com base neste parágrafo, deverão ser feitas da maneira mais rápida possível, sem causar ao navio um atraso indevido.

## **Regra 10**

### *Vistorias*

- (1) Os navios que transportam substâncias líquidas nocivas a granel deverão estar sujeitos às vistorias abaixo especificadas:

- (a) Uma vistoria inicial, antes que o navio seja posto em serviço, ou antes que seja emitido pela primeira vez o certificado exigido pela Regra 11 deste Anexo, que deverá incluir uma vistoria completa da sua estrutura, dos seus equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e material, na medida em que o navio seja abrangido por este Anexo. Essa vistoria deverá ser feita de modo a assegurar que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os arranjos e o material atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo.
  - (b) Uma vistoria de renovação, a intervalos especificados pela Administração, mas não superiores a cinco (5) anos, exceto quando for aplicável a Regra 12(2), 12(5), 12(6) ou 12(7) deste Anexo. A vistoria de renovação deverá ser feita de modo a assegurar que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os arranjos e o material atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo.
  - (c) Uma vistoria intermediária, no período de três (3) meses antes ou após a data do segundo aniversário, ou de três (3) meses antes ou após a data do terceiro aniversário do Certificado, que deverá substituir uma das vistorias anuais especificadas no parágrafo (1)(d) desta regra. A vistoria intermediária deverá ser feita de modo a assegurar que os equipamentos e as bombas e os sistemas de redes a eles associados atendam totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo e estejam em boas condições de funcionamento. Essas vistorias intermediárias devem ser endossadas no Certificado emitido de acordo com a Regra 11 deste Anexo.
  - (d) Uma vistoria anual, no período de três (3) meses antes ou após cada data de aniversário do Certificado, incluindo uma inspeção geral da estrutura, dos equipamentos, dos sistemas, dos acessórios, dos arranjos e do material mencionados no parágrafo (1)(a) desta regra, para assegurar que eles tenham sido mantidos de acordo com o parágrafo (3) desta regra e que permaneçam em condições satisfatórias para o serviço para o qual o navio se destina. Essas vistorias anuais deverão ser endossadas no Certificado emitido de acordo com a Regra 11 deste Anexo.
  - (e) Uma vistoria adicional, geral ou parcial de acordo com as circunstâncias, que deverá ser realizada após um reparo realizado em decorrência das inspeções prescritas no parágrafo (3) desta regra, ou sempre que forem realizados quaisquer reparos ou remodelações importantes. Essa vistoria deverá ser realizada de modo a assegurar que os reparos ou remodelações necessários tenham sido efetivamente feitos, que o material e a execução desses reparos ou remodelações estejam sob todos os aspectos satisfatórios e que o navio atenda em todos os aspectos às prescrições deste Anexo.
- (2) (a) As vistorias dos navios, no que diz respeito à imposição do cumprimento das disposições deste Anexo deverão ser feitas por funcionários da Administração. A Administração poderá, entretanto, confiar as vistorias a vistoriadores designados para aquela finalidade, ou a organizações reconhecidas por ela.
- (b) Uma Administração que designar vistoriadores, ou que reconhecer organizações para realizar as vistorias, como estabelecido no subparágrafo (a)

deste parágrafo, deverá dar poderes a qualquer vistoriador designado, ou à qualquer organização que tenha sido reconhecida, para, no mínimo:

- (i) exigir que um navio faça reparos; e
- (ii) realizar vistorias, se forem solicitadas pelas autoridades competentes ou por um Estado do Porto.

A Administração deverá informar à Organização as atribuições específicas e as condições da autoridade que foi delegada aos vistoriadores designados ou às organizações que tiverem sido reconhecidas, para que seja informado às Partes do presente Protocolo para conhecimento dos seus funcionários.

- (c) Quando um vistoriador designado, ou uma organização reconhecida, verificar que as condições do navio ou dos seus equipamentos não correspondem exatamente aos pormenores do Certificado, ou são de tal ordem que o navio não esteja em condições de suspender sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho, aquele vistoriador ou organização deverá assegurar que sejam tomadas imediatamente as medidas corretivas e, no momento adequado, informar à Administração. Se tais medidas corretivas não forem tomadas, o Certificado deverá ser retirado e a Administração deverá ser imediatamente informada; e se o navio estiver num porto de uma outra Parte, as autoridades responsáveis do Estado do porto envolvido também deverão ser imediatamente informadas. Quando um funcionário da Administração, um vistoriador designado ou uma organização reconhecida houver informado às autoridades responsáveis do Estado do porto, o Governo daquele Estado do porto deverá fornecer para aquele funcionário, vistoriador ou organização, qualquer ajuda que seja necessária ao desempenho das suas obrigações, de acordo com esta regra. Quando for aplicável, o Governo do Estado do porto envolvido deverá tomar todas as providências para assegurar que o navio não suspenda até que possa ir para o mar, ou deixar o porto com o propósito de se dirigir ao estaleiro disponível mais próximo, sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.
  - (d) Em todos os casos, a Administração envolvida deverá garantir plenamente a total realização e a eficiência da vistoria e encarregar-se de assegurar as medidas necessárias para atender a esta obrigação.
- (3)
- (a) As condições do navio e dos seus equipamentos devem ser mantidas para atender ao disposto na presente Convenção, de modo a assegurar que o navio continue, em todos os aspectos, em condições de ir para o mar sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.
  - (b) Após ter sido concluída qualquer vistoria realizada no navio de acordo com o parágrafo (1) desta regra, não deverá ser realizada qualquer alteração na estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos ou material abrangidos pela vistoria sem a aprovação da Administração, exceto a substituição direta de tais equipamentos e acessórios.
  - (c) Sempre que ocorrer um acidente com um navio, ou que for descoberto um defeito que afete substancialmente a sua integridade, ou a eficiência ou a perfeição dos seus

equipamentos cobertos por este Anexo, o Comandante ou o armador do navio deverá informar na primeira oportunidade à Administração, à organização reconhecida ou ao vistoriador designado, responsável por fornecer o Certificado pertinente, que deverá fazer com que sejam iniciadas investigações para verificar se é necessária a realização de uma vistoria, como prescrito no parágrafo (1) desta regra. Se o navio estiver em um porto de uma outra Parte, o Comandante ou o armador deverá comunicar também, imediatamente, às autoridades responsáveis do Estado do porto e o vistoriador designado, ou a organização reconhecida, deverá verificar se essa comunicação foi feita.

## Regra 11

### *Emissão ou endosso do Certificado*

- (1) Após uma vistoria inicial, ou de renovação, deverá ser emitido um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel, de acordo com o disposto na Regra 10 deste Anexo, para qualquer navio que transporte substâncias líquidas nocivas a granel e que esteja sendo empregado em viagens para portos ou terminais sob a jurisdição de outras Partes da Convenção.
- (2) Esse Certificado deverá ser emitido ou endossado pela Administração ou por quaisquer pessoas ou organizações devidamente autorizadas a fazê-lo. Em todos os casos, a Administração assume a total responsabilidade pelo Certificado.
- (3)
  - (a) O Governo de uma Parte da Convenção pode, mediante solicitação da Administração, fazer com que um navio seja vistoriado e, se estiver convencido de que as disposições deste Anexo estão sendo atendidas, deverá emitir ou autorizar a emissão de um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel para o navio e, quando adequado, endossar ou autorizar o endosso daquele Certificado existente no navio, de acordo com este Anexo.
  - (b) Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório da vistoria deverão ser transmitidas logo que possível à Administração que as solicitou.
  - (c) Um Certificado assim emitido deverá conter uma declaração afirmando que foi emitido por solicitação da Administração e deverá ter o mesmo valor e receber o mesmo reconhecimento que o Certificado emitido com base no parágrafo (1) desta regra.
  - (d) Nenhum Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel deverá ser emitido para um navio que esteja autorizado a arvorar a bandeira de um Estado que não seja Parte.
- (4) O Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel deverá ser elaborado no formato correspondente ao modelo apresentado no apêndice V deste Anexo. Se o idioma empregado não for nem o inglês nem o francês, o seu texto deverá conter uma tradução para um desses idiomas.



- (5) Não obstante quaisquer outros dispositivos constantes das emendas a este Anexo adotadas pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (MEPC) através da Resolução MEPC. 39(29), qualquer Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel que esteja vigorando quando estas emendas entrarem em vigor, deverá permanecer válido até que expire o seu prazo de validade, com base nos termos deste Anexo, antes que as emendas entrem em vigor.

## Regra 12

### *Duração e Validade do Certificado*

- (1) Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição para o Transporte de Substâncias Líquidas Nocivas a Granel deverá ser emitido para um período especificado pela Administração, que não deverá ultrapassar cinco (5) anos.
- (2) (a) Não obstante as prescrições do parágrafo (1) desta regra, quando a vistoria de renovação for concluída até três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.
- (b) Quando a vistoria de renovação for concluída após a data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.
- (c) Quando a vistoria de renovação for concluída mais de três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data do término da vistoria de renovação.
- (3) Se um Certificado for emitido para um período inferior a cinco (5) anos, a Administração poderá prolongar o seu prazo de validade além da data em que expira aquele prazo, pelo período máximo especificado no parágrafo (1) desta regra, desde que sejam realizadas as vistorias mencionadas nas Regras 10(1)(c) e 10(1)(d) deste Anexo, aplicáveis quando o Certificado for emitido por um período de cinco (5) anos, como for adequado.
- (4) Se uma vistoria de renovação houver sido concluída e um novo Certificado não puder ser emitido ou colocado a bordo do navio antes da data em que expira o prazo de validade do Certificado existente, a pessoa ou a organização autorizada pela Administração poderá endossar o Certificado existente e aquele Certificado deverá ser aceito como estando válido por um novo período que não deverá ultrapassar cinco (5) meses a partir da data em que expirou o seu período de validade.

- (5) Se um navio, no momento em que expirar o prazo de validade do seu Certificado, não estiver num porto em que deva ser vistoriado, a Administração poderá prorrogar o período de validade daquele Certificado, mas esta prorrogação só será concedida com o propósito de permitir que o navio conclua a sua viagem para o porto em que deverá ser vistoriado e, além disto, somente nos casos em que pareça ser adequado e razoável fazê-lo. Nenhum Certificado deverá ser prorrogado por um período superior a três (3) meses, e um navio para o qual seja concedida uma prorrogação não deverá, na sua chegada ao porto em que deverá ser vistoriado, ser autorizado, em virtude daquela prorrogação, a deixar o porto sem possuir um novo Certificado. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que expirou o prazo de validade do Certificado existente, antes que a prorrogação tivesse sido concedida.
- (6) Um Certificado emitido para um navio empregado em viagens curtas, cuja validade não tenha sido prorrogada com base nas disposições anteriores desta regra, poderá ser prorrogado pela Administração, por graça, por um período de até um (1) mês a partir da data do término da validade nele declarada. Quando for concluída a vistoria de renovação, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que expirou o prazo de validade do Certificado existente, antes que a prorrogação tivesse sido concedida.
- (7) Em circunstâncias especiais, como estabelecido pela Administração, um novo Certificado não precisará ser datado a partir da data de término do período de validade do Certificado existente, como prescrito nos parágrafos (2)(b), (5) ou (6) desta regra. Nestas circunstâncias especiais, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que foi concluída a vistoria de renovação.
- (8) Se uma vistoria anual ou intermediária for concluída antes do período especificado na Regra 10 deste Anexo:
- (a) a data de aniversário constante do Certificado deverá ser alterada por meio de um endosso, para uma data que não deverá ser mais do que três (3) meses depois da data em que foi concluída a vistoria;
  - (b) a vistoria anual ou intermediária seguinte, exigida pela Regra 10 deste Anexo, deverá ser concluída nos intervalos prescritos por aquela regra, utilizando a nova data de aniversário;
  - (c) a data do término da validade poderá permanecer inalterada, desde que seja realizada uma ou mais vistorias, anual ou intermediária como for adequado, de modo que não seja ultrapassado o intervalo máximo entre vistorias prescrito pela Regra 10 deste Anexo.
- (9) Um Certificado emitido com base na Regra 11 deste Anexo deixará de ser válido em qualquer dos seguintes casos:
- (a) se as vistorias pertinentes não forem concluídas dentro dos períodos especificados com base na Regra 10(1) deste Anexo;

- (b) se o Certificado não for endossado de acordo com a Regra 10(1)(c) ou 10(1)(d) deste Anexo.
- (c) por ocasião da transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Só deverá ser emitido um novo Certificado quando o Governo que o for emitir estiver plenamente convencido de que o navio está de acordo com as exigências das Regras 10(4)(a) e 10(4)(b) deste Anexo. No caso de transferência entre Partes, se for solicitada até três (3) meses após ter sido realizada a transferência, o Governo da Parte, cuja bandeira o navio houver sido formalmente autorizado a arvorar deverá, logo que possível, enviar para a Administração cópias do Certificado levado pelo navio antes da transferência e, se estiverem disponíveis, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

### **Regra 12A**

#### *Vistoria e certificação de navios tanque para produtos químicos*

Apesar do disposto nas Regras 10, 11 e 12 deste Anexo, os navios tanque para produtos químicos que tiverem sido vistoriados e certificados por Estados que sejam Partes da presente Convenção, de acordo com o disposto no Código Internacional de Produtos Químicos a Granel, ou do Código de Produtos Químicos a Granel, como for aplicável, deverão ser considerados como tendo atendido ao disposto na mencionada regra, e o certificado emitido com base naquele Código deverá ter o mesmo valor e receber o mesmo reconhecimento dado a um certificado emitido com base na Regra 11 deste Anexo.

### **Regra 13**

#### *Exigências para minimizar a poluição accidental*

- (1) O projeto, a construção, os equipamentos e a operação dos navios que transportam substâncias líquidas nocivas da Categoria A, B ou C a granel deverão ser tais que minimizem a descarga não controlada daquelas substâncias para o mar.
- (2) Os navios tanque para produtos químicos construídos em 1º de julho de 1986, ou depois, deverão cumprir as exigências do Código Internacional de Produtos Químicos a Granel.
- (3) Os navios tanque para produtos químicos construídos antes de 1º de julho de 1986 deverão cumprir as seguintes exigências:
  - (a) Os seguintes navios tanque para produtos químicos deverão cumprir as exigências do Código de Produtos Químicos a Granel, como forem aplicáveis aos navios mencionados em 1.7.2 daquele Código:
    - (i) navios para os quais o contrato de construção tenha sido assinado em 2 de novembro de 1973, ou depois, e que sejam empregados em viagens para portos ou terminais sob a jurisdição de outros Estados que sejam Partes da Convenção; e

- (ii) navios construídos em 1º de julho de 1983, ou depois, que sejam empregados somente em viagens entre portos ou terminais localizados dentro do Estado, cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar.
- (b) Os seguintes navios tanque para produtos químicos deverão cumprir as exigências do Código de Produtos Químicos a Granel, como forem aplicáveis aos navios mencionados em 1.7.3 daquele Código:
- (i) navios para os quais o contrato de construção tenha sido assinado antes de 2 de novembro de 1973 e que sejam empregados em viagens para portos ou terminais sob a jurisdição de outros Estados que sejam Partes da Convenção; e
  - (ii) navios construídos antes de 1º de julho de 1983, que sejam empregados em viagens entre portos ou terminais localizados dentro do Estado, cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, exceto que para navios com arqueação bruta menor que 1.600 a exigência do cumprimento do Código, com relação à sua construção e ao seu equipamento, deverá entrar em vigor no máximo até 1º de julho de 1994.
- (4) Com relação aos navios que não sejam navios tanque para produtos químicos transportando substâncias líquidas nocivas da Categoria A, B ou C a granel, a Administração deverá estabelecer medidas adequadas, com base nas Diretrizes elaboradas pela Organização, para assegurar que o disposto no parágrafo (1) desta regra seja cumprido.

### **Regra 14**

#### *Transporte e descarga de substâncias semelhantes ao óleo*

Apesar do disposto em outras regras deste Anexo, as substâncias líquidas nocivas a que se refere o apêndice II deste Anexo como pertencendo à Categoria C ou D, e identificadas pela Organização como sendo substâncias semelhantes ao óleo, de acordo com os critérios elaborados pela Organização, poderão ser transportadas num petroleiro, como definido no Anexo I da Convenção, e descarregadas de acordo com o disposto no Anexo I da presente Convenção, desde que sejam atendidas todas as seguintes condições:

- (a) o navio atenda ao disposto no Anexo I da presente Convenção, como for aplicável a navios transporte de produtos, como definidos naquele Anexo;
- (b) o navio possua um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo, com seu Suplemento B, e que esse certificado esteja endossado para indicar que o navio pode transportar substâncias semelhantes ao óleo de acordo com esta regra, e que o endosso contenha uma lista das substâncias semelhantes ao óleo que o navio está autorizado a transportar;
- (c) no caso de substâncias da Categoria C, o navio atenda às exigências relativas à estabilidade em avaria para navios do tipo 3 do:

- (i) Código Internacional de Produtos Químicos a Granel, no caso de um navio construído em 1º de julho de 1986, ou depois; ou
  - (ii) Código de Produtos Químicos a Granel, como for aplicável de acordo com a Regra 13 deste Anexo, no caso de um navio construído antes de 1º de julho de 1986; e
- (d) o medidor de teor de óleo existente no sistema de monitoramento e controle das descargas de óleo do navio seja aprovado pela Administração para utilização no monitoramento das substâncias semelhantes ao óleo que serão transportadas.

### **Regra 15**

#### *Controle do Estado do Porto sobre as exigências operacionais*

- (1) Quando um navio estiver num porto de uma outra Parte estará sujeito a ser inspecionado por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte, com relação às exigências operacionais estabelecidas neste Anexo, quando existirem motivos concretos para acreditar que o Comandante ou a tripulação não estejam familiarizados com os procedimentos de bordo essenciais, com relação à prevenção da poluição por substâncias líquidas nocivas.
- (2) Na situação apresentada no parágrafo (1) desta regra, a Parte deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que aquele navio não suspenda até que a situação tenha sido solucionada de acordo com as exigências deste Anexo.
- (3) Os procedimentos relativos ao controle do Estado do porto prescritos no Artigo 5º da presente Convenção deverão ser aplicados a esta regra.
- (4) Nada do que está disposto nesta regra deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos e as obrigações de uma Parte que estiver exercendo o controle sobre as exigências operacionais especificamente estabelecidas pela presente Convenção.

### **Regra 16**

#### *Plano de emergência de bordo para substâncias líquidas nocivas*

- (1) Todo navio de arqueação bruta igual ou maior que 150, autorizado a transportar substâncias líquidas nocivas a granel, deverá ter a bordo um plano de emergência de bordo para poluição por substâncias líquidas nocivas, aprovado pela Administração. Esta exigência deverá ser aplicada a todos aqueles navios até 1º de janeiro de 2003.
- (2) Este plano deverá ser elaborado de acordo com as Diretrizes elaboradas pela Organização e ser escrito num idioma de trabalho, ou em idiomas que sejam compreendidos pelo Comandante e pelos oficiais. O plano deverá consistir, pelo menos, no seguinte:
  - (a) o procedimento a ser seguido pelo Comandante, ou por outras pessoas de bordo encarregadas de comunicar um incidente envolvendo poluição por



- óleo, como prescrito no Artigo 8º do Protocolo I da presente Convenção, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização;
- (b) a lista de autoridades ou de pessoas a serem contactadas em caso de um incidente envolvendo poluição por substâncias líquidas nocivas;
  - (c) uma descrição detalhada das ações a serem realizadas imediatamente pelas pessoas a bordo para reduzir ou controlar a descarga de substâncias líquidas nocivas após o incidente; e
  - (d) os procedimentos e o ponto de contato no navio para coordenar as atividades de bordo com as autoridades nacionais e locais no combate à poluição.
- (3) No caso de navios aos quais se aplica também a Regra 26 do Anexo I da Convenção, aquele plano poderá ser conjunto com o plano de emergência de bordo para poluição por óleo exigido com base na Regra 26 do Anexo I da Convenção. Neste caso, o título daquele plano deverá ser “Plano de emergência de bordo para poluição marinha.”

## Apêndices do Anexo II

---

### *Apêndice I*

#### **Diretrizes para a classificação das substâncias líquidas nocivas**

- Categoria A** Substâncias que sejam bioacumuladas e que estejam sujeitas a representar um perigo para a vida aquática ou para a saúde humana, ou que sejam altamente tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 4, caracterizada por um  $TL_m$  inferior a 1 ppm); e além disto, determinadas substâncias que sejam moderadamente tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 3, caracterizada por um  $TL_m$  de 1 ppm ou mais, mas inferior a 10 ppm) quando for atribuído um determinado peso a outros fatores no perfil de risco, ou às características específicas da substância.
- Categoria B** Substâncias que sejam bioacumuladas com uma curta retenção da ordem de uma semana ou menos, ou que estejam sujeitas a contaminar alimentos provenientes do mar, ou que sejam moderadamente tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 3, caracterizada por um  $TL_m$  de 1 ppm ou mais, mas inferior a 10 ppm); e além disto, determinadas substâncias que sejam ligeiramente tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 2, caracterizada por um  $TL_m$  de 10 ppm ou mais, mas inferior a 100 ppm) quando for atribuído um determinado peso a outros fatores no perfil de risco, ou às características específicas da substância.
- Categoria C** Substâncias que sejam ligeiramente tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 2, caracterizada por um  $TL_m$  de 10 ppm ou mais, mas inferior a 100 ppm); e além disto, determinadas substâncias que praticamente não sejam tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 1, caracterizada por um  $TL_m$  de 100 ppm ou mais, mas inferior a 1.000 ppm) quando for atribuído um determinado peso a outros fatores no perfil de risco, ou às características específicas da substância.
- Categoria D** Substâncias que praticamente não sejam tóxicas para a vida aquática (como expresso por uma Gradação de Risco 1, caracterizada por um  $TL_m$  de 100 ppm ou mais, mas inferior a 1.000 ppm); ou que causem depósitos que cubram o fundo do mar com uma substância com uma elevada demanda bioquímica de oxigênio (BOD); ou que sejam altamente perigosas para a saúde humana, com uma  $LD_{50}$  de menos de 5 mg/kg; ou que produzam uma redução moderada das atividades de esporte e lazer devido à sua persistência, cheiro ou características venenosas irritantes, possivelmente interferindo na utilização de praias; ou que sejam moderadamente perigosas para a saúde humana, com uma

LD<sub>50</sub> de 5 mg/kg ou mais, porém inferior a 50 mg/kg e que produzam uma ligeira redução dessas atividades.

**Outras Substâncias Líquidas** (para os efeitos da Regra 4 deste Anexo) Substâncias outras que não as classificadas nas Categorias A, B, C e D acima.

## *Apêndice II*

### **Lista de substâncias líquidas nocivas transportadas a granel**

Substâncias líquidas nocivas transportadas a granel, que estejam atualmente classificadas como pertencendo às Categorias A, B, C ou D, e sujeitas ao disposto neste Anexo, estão indicadas na coluna relativa à Categoria de Poluição dos Capítulos 17 ou 18 do Código Internacional de Produtos Químicos a Granel.

## *Apêndice III*

### ***Lista de outras substâncias líquidas***

Substâncias líquidas transportadas a granel, que estejam identificadas como não pertencendo às Categorias A, B, C e D e não sujeitas ao disposto neste Anexo, estão indicadas com um 'III' na coluna relativa à Categoria de Poluição dos Capítulos 17 ou 18 do Código Internacional de Produtos Químicos a Granel.

## *Apêndice IV*

### **Formato do Livro Registro da Carga para navios que transportam substâncias líquidas nocivas a granel**

#### **LIVRO REGISTRO DA CARGA PARA NAVIOS QUE TRANSPORTAM SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS A GRANEL**

Nome do navio .....

Número de registro.....

Arqueação bruta .....

Período de ..... a .....

---

*Observação:* Deverá ser fornecido a todo navio que transporta substâncias líquidas nocivas a granel um Livro Registro da Carga para registrar as operações pertinentes relativas à carga/lastro.

Nome do navio: .....

Número de registro: .....

*PLANTA DOS TANQUES DE CARGA E DOS TANQUES DE RESÍDUOS*  
(para ser preenchido a bordo)



Identificação dos tanques	Capacidade

(Informar a capacidade de cada tanque em metros cúbicos)



### *Introdução*

As páginas seguintes apresentam uma lista abrangente de itens relativos às operações de carga e lastro que devem, quando for adequado, ser lançadas no Livro Registro da Carga, numa base de tanque a tanque, de acordo com o parágrafo 2 da Regra 9 do Anexo II da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção, devidamente emendada. Os itens foram agrupados em seções operacionais, cada uma delas indicada por uma letra .

Ao fazer os lançamentos no Livro Registro da Carga, a data, o código operacional e o número do item devem ser inseridos na coluna adequada e os dados específicos exigidos deverão ser registrados cronologicamente nos espaços em branco.

Cada operação concluída deverá ser assinada e datada pelo oficial ou oficiais encarregados e, se aplicável, por um vistoriador autorizado pela autoridade competente do Estado em que o navio estiver descarregando. Cada página completada deverá ser assinada também pelo Comandante do navio.

Só precisam ser feitos lançamentos no Livro Registro da Carga para as operações que envolverem substâncias das Categorias A, B, C e D.

Para saber a categoria de uma substância, consultar a Tabela 1 do Manual de Procedimentos e Dispositivos do navio.

### **Lista de itens a serem registrados**

Só precisam ser feitos lançamentos no Livro Registro da Carga para as operações que envolverem substâncias das Categorias A, B, C e D.

#### **(A) Recebimento da carga**

1. Local do recebimento.
2. Identificar o(s) tanque(s), o nome e a(s) categoria(s) da(s) substância(s).

#### **(B) Transferência interna da carga**

3. Nome e categoria da(s) carga(s) transferida(s).
4. Identificação dos tanques
  - .1 de:
  - .2 para:
5. O(s) tanque(s) mencionado(s) em 4.1 foi (foram) esvaziado(s)?
6. Se não, que quantidade ainda há no(s) tanque(s)?

#### **(C) Descarga**

7. Local da descarga
8. Identificação do(s) tanque(s) descarregado(s).
9. O(s) tanque(s) foi (foram) esvaziado(s)?
  - .1 Caso afirmativo, confirmar se o procedimento utilizado para o esvaziamento e o esgoto foram realizados de acordo com o Manual de Procedimentos e Dispositivos do navio (isto é, banda, trím, temperatura de esgoto).
  - .2 Se não, que quantidade ainda há no(s) tanque(s)?
10. O Manual de Procedimentos e Dispositivos do navio exige uma lavagem prévia com uma posterior descarga para instalações de recebimento?
11. Defeito no sistema de bombeamento e/ou de esgoto dos tanques:
  - .1 hora e natureza do defeito;
  - .2 motivos do defeito;
  - .3 hora em que o sistema voltou a funcionar.

#### **(D) Lavagem prévia obrigatória, de acordo com o Manual de Procedimentos e Dispositivos do navio**

12. Identificar tanque(s), a substância (s) e sua categoria(s).
13. Método de lavagem:
  - .1 número de máquinas de lavagem por tanque;
  - .2 duração da lavagem/dos ciclos de lavagem;
  - .3 lavagem a quente/ a frio.
14. Resíduos da lavagem prévia transferidos para:
  - .1 instalação de recebimento no porto de descarga (identificar o porto);
  - .2 instalação de recebimento em outro local (identificar o porto).

**(E) Limpeza dos tanques de carga, exceto a lavagem prévia obrigatória (outras operações de lavagem prévia, lavagem final, ventilação, etc.)**

15. Informar a hora, a identificação do(s) tanque(s), a(s) substância(s) e sua(s) categoria(s) :
  - .1 procedimento de lavagem utilizado;
  - .2 agente(s) de limpeza (identificar o(s) agente(s) e as quantidades);
  - .3 diluição dos resíduos da carga com água (informar quanta água foi utilizada (somente substâncias da Categoria D);
  - .4 procedimento de ventilação utilizado (informar o número de ventiladores utilizados e a duração da ventilação).
16. Resíduos da lavagem dos tanques transferidos:
  - .1 para o mar;
  - .2 para instalações de recebimento (identificar o porto);
  - .3 para o tanque coletor de resíduos (identificar o tanque).

**(F) Descarga para o mar dos resíduos das lavagens de tanques**

17. Identificar o(s) tanque(s):
  - .1 Os resíduos da lavagem do(s) tanque(s) foram descarregados durante a lavagem? Se foram, qual a vazão da descarga?
  - .2 Os resíduos da lavagem do(s) tanque(s) foram descarregados para um tanque de coleta de resíduos? Se foram, informar a quantidade e a vazão da descarga.
18. Hora em que teve início e em que terminou o bombeamento.
19. Velocidade do navio durante a descarga.

**(G) Lastro dos tanques de carga**

20. Identificar o(s) tanque(s) lastrado(s).
21. Hora do início da operação de lastro.

**(H) Descarga da água de lastro dos tanques de carga**

22. Identificar o(s) tanque(s).
23. Descarga do lastro:
  - .1 para o mar;
  - .2 para instalações de recebimento (identificar o porto).
24. Hora de início e de término da descarga.
25. Velocidade do navio durante a descarga.

**(H) Descarga acidental, ou outras descargas excepcionais**

26. Hora da ocorrência.
27. Quantidade aproximada, substância(s) e categoria(s).
28. Circunstâncias em que ocorreu a descarga ou vazamento e observações genéricas.

**(J) Controle exercido por vistoriadores autorizados**

29. Identificar o porto.
30. Identificar o(s) tanque(s), a(s) substância(s) descarregada(s) para terra e a(s) sua(s) categoria(s).
31. O(s) tanque(s), bomba(s) e sistema(s) de redes foi(foram) esvaziado(s)?
32. Foi feita uma lavagem prévia de acordo com o Manual de Procedimentos e Dispositivos do navio?
33. Os resíduos resultantes da lavagem prévia do tanque foram descarregados para terra e o tanque está vazio?
34. Foi concedida uma dispensa da lavagem prévia obrigatória?
35. Motivos da dispensa.
36. Nome e assinatura do vistoriador autorizado.
37. Organização, empresa, agência do governo para a qual trabalha o vistoriador.

**(K) Outros procedimentos operacionais e observações**





## *Apêndice V*

### **Formato do Certificado SLN (NLS)**

#### **CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO PARA O TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS A GRANEL**

Emitido com base nas disposições da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção, e como emendada pela Resolução MEPC.39(29), (doravante denominada de “a Convenção”), sob a autoridade do Governo de:

.....  
*(nome completo do país)*

por .....  
*(designação completa da pessoa ou organização competente, autorizada  
com base no disposto na Convenção)*

#### **Dados específicos do navio**

Nome do navio .....

Número de registro.....

Porto de registro .....

Arqueação bruta .....

Número IMO .....

## ESTE DOCUMENTO É PARA ATESTAR:

- 1 Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra 10 do Anexo II da Convenção.
- 2 Que a vistoria mostrou que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os arranjos e o material do navio e as suas condições estão, sob todos os aspectos, satisfatórios e que o navio atende às prescrições aplicáveis do Anexo II da Convenção.
- 3 Que foi fornecido ao navio um Manual, de acordo com as Normas de Procedimentos e Dispositivos, exigido pelas Regras 5, 5A e 8 do Anexo II da Convenção, e que os dispositivos e os equipamentos do navio, prescritos no Manual, estão, sob todos os aspectos, satisfatórios e atendem às prescrições aplicáveis daquelas Normas.
- 4 Que o navio é adequado para o transporte a granel das seguintes substâncias líquidas nocivas, desde que sejam observados todos os dispositivos operacionais pertinentes do Anexo II da Convenção.

Substâncias líquidas nocivas	Condições do transporte (número dos tanques, etc.)
<b>Continua em folhas adicionais assinadas e datadas</b>	

Este Certificado é válido até.....\*

sujeito às vistorias, de acordo com a Regra 10 do Anexo II da Convenção.

Emitido em .....

*(Local em que foi emitido o Certificado)*

.....

*Data de emissão)*

.....

*(Assinatura do funcionário autorizado que emite o Certificado)*

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

\* Introduzir a data em que expira o prazo de validade, como especificado pela Administração de acordo com a Regra 12(1) do Anexo II da Convenção. O dia e o mês desta data correspondem à data de aniversário, como definida na Regra 1(14) do Anexo II da Convenção, a menos que tenha sido alterada de acordo com a Regra 12 (8) do Anexo II da Convenção.

**ENDOSSO PARA AS VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS**

ESTE DOCUMENTO é para atestar que numa vistoria exigida pela Regra 10 do Anexo II da Convenção foi verificado que o navio atende às disposições pertinentes da Convenção:

Vistoria anual: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual / Intermediária: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual / Intermediária: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria Anual: Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**INSPEÇÃO ANUAL/INTERMEDIÁRIA, DE ACORDO  
COM A REGRA 12(8)(c)**

ESTE DOCUMENTO É PARA ATESTAR que numa vistoria anual/intermediária, realizada de acordo com a Regra 12(8)(c) do Anexo II da Convenção, foi verificado que o navio atende às disposições pertinentes da Convenção:

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA PRORROGAR A VALIDADE DO CERTIFICADO, SE FOR  
VÁLIDO POR MENOS DE 5 ANOS, QUANDO FOR APLICÁVEL  
A REGRA 12(3).**

Este navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 12(3) do Anexo II da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO QUANDO A VISTORIA DE RENOVAÇÃO HOUVER SIDO  
CONCLUÍDA E FOR APLICÁVEL A REGRA 12(4)**

Este navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 12(4) do Anexo II da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(Assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA PRORROGAR A VALIDADE DO CERTIFICADO ATÉ A  
CHEGADA AO PORTO EM QUE SERÁ REALIZADA A VISTORIA, OU POR  
UM PERÍODO, POR GRAÇA, QUANDO FOR APLICÁVEL A  
REGRA 12(5) OU 12(6).**

Este Certificado deverá, de acordo com a Regra 12(5) ou 12(6) do Anexo II da  
Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

**ENDOSSO PARA O ADIANTAMENTO DA DATA DE ANIVERSÁRIO  
QUANDO FOR APLICÁVEL A REGRA 12(8)**

De acordo com a Regra 12 (8) do Anexo II da Convenção, a nova data de aniversário é  
.....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

De acordo com a Regra 12(8) do Anexo II da Convenção, a nova data de aniversário é  
.....

Assinado .....

*(Assinatura do funcionário autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*



## **Anexo III da MARPOL 73/78** **(inclusive emendas)**

### ***Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Substâncias Danosas Transportadas por Mar sob a Forma de Embalagens***

---

#### **Regra 1**

#### ***Aplicação***

- (1) A menos que expressamente disposto em contrário, as regras deste Anexo aplicam-se a todos os navios que transportam substâncias danosas sob a forma de embalagens.
  - (1.1) Para os efeitos deste Anexo, “substâncias danosas” são aquelas substâncias que são consideradas poluentes marinhos no Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (Código IMDG ).
  - (1.2) As diretrizes para a identificação de substâncias danosas sob a forma de embalagens são apresentadas no apêndice deste Anexo.
  - (1.3) Para os efeitos deste Anexo, “sob a forma de embalagens” é definido como as formas de recipientes especificadas para substância danosas no Código IMDG.
- (2) É proibido o transporte de substâncias danosas, exceto quando de acordo com o disposto neste Anexo.
- (3) Para suplementar os dispositivos deste Anexo, o Governo de cada Parte da Convenção deve estabelecer, ou fazer com que sejam estabelecidas, prescrições detalhadas sobre embalagem, marcação, rotulagem, documentação, armazenagem, limitações de quantidade e exceções, para impedir ou minimizar a poluição do meio ambiente marinho por substâncias danosas.
- (4) Para os efeitos deste Anexo, as embalagens vazias que tiverem sido utilizadas anteriormente para o transporte de substâncias danosas devem ser tratadas como substâncias danosas, a menos que tenham sido tomadas medidas adequadas para assegurar que não contenham resíduos que sejam danosos ao meio ambiente marinho.
- (5) As prescrições deste Anexo não se aplicam às provisões nem aos equipamentos do navio.

## **Regra 2**

### *Embalagem*

As embalagens devem ser adequadas para minimizar o risco ao meio ambiente marinho, levando-se em consideração o seu conteúdo específico.

## **Regra 3**

### *Marcação e rotulagem*

- (1) As embalagens contendo uma substância danosa deverão ser marcadas de modo duradouro com o nome técnico correto (não deverão ser utilizados apenas os nomes comerciais) e, além disto, deverão ser marcadas ou rotuladas de forma duradoura de modo a indicar que a substância é um poluente marinho. Esta identificação deverá ser suplementada sempre que possível por qualquer outro meio, como por exemplo, pela utilização do número pertinente das Nações Unidas.
- (2) O método de marcação do nome técnico correto e de fixação de rótulos nas embalagens contendo substâncias danosas deverá ser tal que ainda seja possível identificar esta informação em embalagens que tenham resistido a três meses de imersão no mar. Ao considerar a marcação e a rotulagem adequadas, deve-se levar em conta a durabilidade dos materiais utilizados e da superfície da embalagem.
- (3) As embalagens contendo pequenas quantidades de substâncias danosas podem ser dispensadas das exigências relativas à marcação.

## **Regra 4**

### *Documentação*

- (1) Em todos os documentos relativos ao transporte de substâncias danosas por mar em que estas substâncias forem mencionadas, deverá ser utilizado o nome técnico correto de cada uma daquelas substâncias (não deverão ser utilizados apenas os nomes comerciais) e, além disto, a substância deve ser identificada através do acréscimo das palavras "POLUENTE MARINHO".
- (2) Os documentos de embarque fornecidos pelo expedidor deverão conter, ou serem acompanhados por um certificado ou declaração assinada, atestando que o carregamento apresentado para transporte está corretamente embalado e marcado, rotulado ou contendo placas, como for apropriado, e em condições de transporte adequadas para minimizar os riscos ao meio ambiente marinho.
- (3) Cada navio que estiver transportando substâncias danosas deverá possuir uma lista ou um manifesto especial informando quais as substâncias danosas existentes a bordo e a sua localização. Em lugar desta lista ou manifesto, poderá ser utilizado um plano de armazenagem detalhado que indique a localização a bordo das substâncias danosas. Deverão ser mantidas também cópias destes documentos em terra, pelo proprietário do navio ou pelo seu representante, até que as substâncias nocivas tenham sido descarregadas. Antes do navio suspender, uma cópia destes

documentos deverá estar disponível para ser consultada pela pessoa ou organização designada pela autoridade do Estado do Porto.

- (4) Quando o navio levar uma lista ou manifesto especial, ou um plano de armazenagem detalhado, exigido pela Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada, para o transporte de mercadorias perigosas, os documentos exigidos por esta regra podem estar associados aos exigidos para as mercadorias perigosas. Quando os documentos estiverem associados, deverá ser feita uma clara distinção entre as mercadorias perigosas e as substâncias danosas abrangidas por este Anexo.

### **Regra 5**

#### *Armazenagem*

As substâncias danosas deverão ser corretamente armazenadas e protegidas de modo a minimizar os riscos ao meio ambiente marinho, sem prejudicar a segurança do navio e das pessoas a bordo.

### **Regra 6**

#### *Limitações quanto à Quantidade*

Por motivos científicos e técnicos bem fundamentados, poderá ser proibido o transporte de determinadas substâncias danosas, ou limitada a quantidade daquelas substâncias que poderá ser transportada a bordo de qualquer navio. Ao limitar a quantidade, deverão ser levados em consideração o tamanho, o tipo de construção e os equipamentos do navio, bem como a embalagem e a natureza inerente das substâncias.

### **Regra 7**

#### *Exceções*

- (1) Deverá ser proibido o lançamento ao mar de substâncias danosas transportadas sob a forma de embalagens, exceto quando isto for necessário com a finalidade de assegurar a segurança do navio ou de salvar vidas humanas no mar.
- (2) Sujeitas ao disposto na presente Convenção, deverão ser tomadas medidas adequadas com base nas propriedades físicas, químicas e biológicas das substâncias danosas, para estabelecer normas para a lavagem dos vazamentos ocorridos para o mar, desde que o cumprimento destas normas não prejudique a segurança do navio e das pessoas a bordo.

### **Regra 8**

#### *Controle do Estado do porto sobre os requisitos operacionais*

- (1) Quando um navio estiver num porto de outra Parte, estará sujeito a sofrer inspeções realizadas por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte, com relação aos requisitos operacionais com base neste Anexo, sempre que houver motivos

claros para acreditar que o Comandante ou a tripulação não conhecem bem os procedimentos essenciais de bordo relacionados à prevenção da poluição por substâncias danosas.

- (2) Na situação apresentada no parágrafo (1) desta regra, a Parte deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que o navio não suspenda, até que a situação tenha sido solucionada de acordo com as exigências deste Anexo.
- (3) Os procedimentos relativos ao controle do Estado do porto, estabelecidos no Artigo 5º da presente Convenção, deverão aplicar-se a esta regra.
- (4) Nada do disposto nesta regra deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos e as obrigações de uma Parte, no sentido de exercer o controle sobre os requisitos operacionais especificamente estabelecidos na presente Convenção.

## Apêndice do Anexo III

### Diretrizes para a identificação de substâncias danosas sob a forma de embalagens

Para os efeitos deste Anexo, as substâncias identificadas por qualquer dos critérios a seguir são consideradas substâncias danosas:

- bioacumulada até um grau significativo e que sabidamente ofereça risco à vida aquática ou à saúde humana (Fator de Risco “+” na coluna A\*); ou
- bioacumulada, com um conseqüente risco aos organismos aquáticos ou à saúde humana, com uma curta retenção, da ordem de uma semana ou menos (Fator de Risco “Z” na coluna A\*); ou
- altamente tóxica para a vida aquática, definida por um  $LC_{50}/96$  horas\*\* inferior a 1 ppm (Fator de Risco “4” na coluna B\*).

---

\* Refere-se à Lista Múltipla de Perfis de Risco elaborada pelo Grupo Conjunto de Peritos da IMO/FAO/UNESCO/WMO/WHO/UN/UNEP sobre os Aspectos Científicos da Poluição Marinha (GESAMP), que é divulgada anualmente pela Organização através de circulares BLG a todos os Estados Membros da IMO.

\*\* A concentração de uma substância que, num determinado período de tempo (geralmente 96 horas), mate 50% do grupo de organismos expostos no teste. Também referido como “96 h  $LC_{50}$ ”. Muitas vezes  $LC_{50}$  é especificado em miligramas por litro (mg/l) ou em partes por milhão (ppm).



## Anexo IV da MARPOL 73/78

### Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Esgoto dos Navios

---

## Capítulo I

### Generalidades

#### Regra 1

#### *Definições*

Para os efeitos deste Anexo:

- 1 *Navio novo* significa um navio:
  - .1 para o qual o contrato de construção tenha sido assinado ou, na ausência de um contrato de construção, cuja quilha tenha sido batida, ou que estivesse num estágio de construção semelhante na data ou depois da entrada em vigor deste Anexo; ou
  - .2 cuja entrega seja feita três anos ou mais depois da data de entrada em vigor deste Anexo.
- 2 *Navio existente* significa um navio que não seja um navio novo.
- 3 *Esgoto* significa:
  - .1 a descarga e outros rejeitos provenientes de qualquer tipo de instalações sanitárias ou mictórios;
  - .2 a descarga proveniente de compartimentos médicos (farmácias, enfermarias, etc.), feita através de pias, banheiras e dalas ou embornais localizados naqueles compartimentos;
  - .3 a descarga provenientes de compartimentos que contenham animais vivos; ou
  - .4 outras descargas de água quanto misturadas com as descargas mencionadas acima.
- 4 *Tanque de armazenamento* significa um tanque utilizado para a coleta e armazenagem de esgoto.
- 5 *Terra mais próxima*. A expressão “da terra mais próxima” significa da linha de referência a partir da qual o mar territorial do território em questão é estabelecido de acordo com a legislação internacional, exceto que, para os fins da presente Convenção

“da terra mais próxima” ao largo da costa nordeste da Austrália deverá significar a partir de uma linha traçada de um ponto localizado na costa da Austrália, na:

latitude 11° 00' S, longitude 142° 08' E  
até um ponto de latitude 10° 35' S, longitude 141° 55' E,  
daí até um ponto de latitude 10° 00' S, longitude 142° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 09° 10' S, longitude 143° 52' E,  
daí até um ponto de latitude 09° 00' S, longitude 144° 30' E,  
daí até um ponto de latitude 10° 41' S, longitude 145° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 13° 00' S, longitude 145° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 15° 00' S, longitude 146° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 17° 30' S, longitude 147° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 21° 00' S, longitude 152° 55' E,  
daí até um ponto de latitude 24° 30' S, longitude 154° 00' E,  
daí até um ponto na costa da Austrália, na  
latitude 24° 42' S, longitude 153° 15' E.

6 *Viagem internacional* significa uma viagem realizada de um país ao qual se aplique a presente Convenção até um porto fora daquele país, ou vice-versa.

7 *Pessoa* significa os membros da tripulação e os passageiros.

8 *Data de aniversário* significa o dia e o mês de cada ano que corresponderão à data de término da validade do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição causada por Esgoto.

## Regra 2

### *Aplicação*

1 Os dispositivos deste Anexo deverão aplicar-se aos seguintes navios empregados em viagens internacionais:

- .1 navios novos, com arqueação bruta igual ou maior que 400; e
- .2 navios novos, com arqueação bruta menor de 400, que estejam certificados para transportar mais de 15 pessoas; e
- .3 navios existentes, com arqueação bruta igual ou maior que 400, cinco anos depois da entrada em vigor deste Anexo; e
- .4 navios existentes, com arqueação bruta menor de 400, que estejam certificados para transportar mais de 15 pessoas, cinco anos depois da entrada em vigor deste Anexo.

2 A Administração deverá assegurar que os navios existentes, de acordo com os subparágrafos 1.3 e 1.4 desta regra, cujas quilhas tivessem sido batidas, ou que estivessem num estágio de construção semelhante antes de 2 de outubro de 1983, devam ser dotados, na medida do possível, de meios para descarregar o esgoto de acordo com as exigências da Regra 11 do Anexo.

### **Regra 3**

#### *Exceções*

- 1 A Regra 11 deste Anexo não deverá ser aplicada à:
  - .1 descarga de esgoto de um navio que precise ser feita com a finalidade de assegurar a segurança do navio e daqueles que estiverem a bordo, ou de salvar vidas humanas no mar; ou
  - .2 descarga de esgoto resultante de avarias sofridas por um navio ou por seus equipamentos, se antes e depois da ocorrência da avaria tiverem sido tomadas todas as precauções razoáveis com a finalidade de evitar ou minimizar a descarga.

## **Capítulo 2**

### **Vistoria e Certificação**

#### **Regra 4**

##### *Vistorias*

- 1 Todo navio ao qual seja exigido, de acordo com a Regra 2, que cumpra os dispositivos deste Anexo estará sujeito às vistorias abaixo especificadas:
  - .1 Uma vistoria inicial antes que o navio entre em atividade, ou antes que o Certificado exigido pela Regra 5 deste Anexo seja fornecido pela primeira vez, a qual deverá abranger uma vistoria completa da sua estrutura, dos seus equipamentos, acessórios, dispositivos e materiais, na medida em que o navio esteja sujeito a este Anexo. Esta vistoria deverá ser realizada de modo a verificar se a estrutura, os equipamentos, acessórios, dispositivos e materiais atendem plenamente às exigências aplicáveis deste Anexo.
  - .2 Uma vistoria de renovação realizada a intervalos estabelecidos pela Administração, mas não superiores a cinco anos, exceto quando forem aplicáveis as Regras 8.2, 8.5, 8.6 ou 8.7 deste Anexo. A vistoria de renovação deverá ser realizada de modo a assegurar que a estrutura, os equipamentos, sistemas, acessórios, dispositivos e materiais atendam plenamente às exigências deste Anexo.
  - .3 Deverá ser realizada uma vistoria adicional, geral ou parcial de acordo com a situação, após a realização de um reparo decorrente das investigações prescritas no parágrafo 4º desta regra, ou sempre que forem realizados reparos de vulto ou remodelações. A vistoria deverá ser feita de maneira a verificar se os reparos ou remodelações foram efetivamente feitos, se os materiais e a mão de obra utilizados nestes reparos ou remodelações foram satisfatórios sob todos os aspectos e se o navio atende em todos os aspectos às exigências deste Anexo.

2 A Administração deverá estabelecer as medidas adequadas para os navios que não estiverem sujeitos ao disposto no parágrafo 1º desta regra, para assegurar que sejam cumpridos os dispositivos aplicáveis deste Anexo.

3 As vistorias nos navios, no que diz respeito à exigência do cumprimento do disposto neste Anexo, deverão ser realizadas por funcionários da Administração. A Administração poderá, entretanto, confiar as vistorias a vistoriadores designados com aquele propósito, ou a organizações reconhecidas por ela.

4 Uma Administração que designe vistoriadores, ou que reconheça organizações para realizar vistorias, como estabelecido no parágrafo 3 desta regra, deverá, no mínimo, dar poderes a qualquer vistoriador designado, ou a qualquer organização que tenha sido reconhecida, para :

- .1 exigir que um navio faça reparos; e
- .2 realizar vistorias se forem solicitadas pelas autoridades competentes de um Estado do Porto.

A Administração deverá informar à Organização as atribuições específicas e as condições da autoridade que foi delegada aos vistoriadores designados, ou às organizações que foram reconhecidas, para que seja informado às Partes do presente Protocolo, para conhecimento dos seus funcionários.

5 Quando um vistoriador designado, ou uma organização reconhecida, verificar que as condições do navio ou dos seus equipamentos não correspondem exatamente aos dados constantes do Certificado, ou são de tal ordem que o navio não esteja em condições de suspender sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho, aquele vistoriador, ou organização, deverá assegurar que sejam tomadas imediatamente as medidas corretivas e, no momento oportuno, informar à Administração. Se tais medidas corretivas não forem tomadas, o Certificado deverá ser retirado e a Administração deverá ser imediatamente informada e, se o navio estiver num porto de uma outra Parte, as autoridades competentes do Estado do Porto envolvido também deverão ser imediatamente informadas. Quando um funcionário da Administração, um vistoriador designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades competentes do Estado do porto, o Governo daquele Estado do porto deverá fornecer a aquele funcionário, vistoriador ou organização, qualquer ajuda que for necessária ao desempenho das suas obrigações de acordo com esta regra. Quando for aplicável, o Governo do Estado do porto envolvido deverá tomar todas as providências para assegurar que o navio não suspenda até que possa ir para o mar, ou deixar o porto com o propósito de dirigir-se ao estaleiro disponível mais próximo, sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.

6 Em todos os casos, a Administração envolvida deverá garantir plenamente a total realização e a eficiência da vistoria, e encarregar-se de assegurar as medidas necessárias para atender a esta obrigação.

7 As condições do navio e dos seus equipamentos deverão ser mantidas para atender ao disposto na presente Convenção, de modo a assegurar que o navio, em todos os seus aspectos, continue em condições de ir para o mar sem representar uma excessiva ameaça de dano ao meio ambiente marinho.

8 Após ter sido concluída qualquer vistoria realizada no navio de acordo com o parágrafo 1º desta regra, não deverá ser realizada qualquer alteração na estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos ou materiais cobertos pela vistoria, sem a aprovação da Administração, exceto a substituição direta de tais equipamentos e acessórios.

9 Sempre que ocorrer um acidente com um navio, ou que for descoberto um defeito que afete significativamente a sua integridade, a sua eficiência ou a perfeição dos seus equipamentos cobertos por este Anexo, o Comandante ou o armador do navio deverá informar na primeira oportunidade à Administração, à organização reconhecida ou ao vistoriador designado, responsável por fornecer o Certificado pertinente, que deverá fazer com que sejam iniciadas as investigações para verificar se é necessária a realização de uma vistoria como prescrito no parágrafo 1º desta regra. Se o navio estiver em um porto de uma outra Parte, o Comandante ou o armador deverá comunicar também, imediatamente, às autoridades adequadas do Estado do Porto, e o vistoriador designado, ou a organização reconhecida, deverá verificar se aquela comunicação foi feita.

## **Regra 5**

### *Emissão ou endosso do Certificado*

1 Após uma vistoria inicial ou de renovação, deverá ser emitido um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto, de acordo com o disposto na Regra 4 deste Anexo, para qualquer navio que esteja sendo empregado em viagens para portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a jurisdição de outras Partes da Convenção. No caso dos navios existentes, esta exigência deverá ser aplicada cinco anos depois da data de entrada em vigor deste Anexo.

2 Esse Certificado deverá ser emitido ou endossado pela Administração ou por quaisquer pessoas ou organizações devidamente autorizadas a fazê-lo. Em todos os casos, a Administração assume toda a responsabilidade pelo Certificado.

## **Regra 6**

### *Emissão ou Endosso de um Certificado por outro Governo*

1 O Governo de uma Parte da Convenção pode, por solicitação da Administração, fazer com que um navio seja vistoriado e, se estiver convencido de que as disposições deste Anexo estão sendo cumpridas, deverá emitir ou autorizar a emissão para o navio de um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto e, quando for adequado, endossar ou autorizar o endosso daquele Certificado existente no navio, de acordo com este Anexo.

2 Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório da Vistoria deverão ser transmitidas logo que possível à Administração que as tiver solicitado.

3 Um Certificado assim emitido deverá conter uma declaração afirmando que foi emitido por solicitação da Administração, e deverá ter o mesmo valor e receber o mesmo reconhecimento que o Certificado emitido de acordo com a Regra 5 deste Anexo.



4 Nenhum Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto deverá ser emitido para um navio que estiver autorizado a arvorar a bandeira de um Estado que não seja Parte.

### **Regra 7**

#### *Formato do Certificado*

O Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto deverá ser redigido num formato correspondente ao modelo apresentado no apêndice deste Anexo, e deverá ser, pelo menos, em inglês, francês ou espanhol.

Se um idioma oficial do país que emite for, também, empregado, isto prevalecerá em caso de uma disputa ou discrepância.

### **Regra 8**

#### *Duração e Validade do Certificado*

1 Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto deverá ser emitido para um período especificado pela Administração, que não deverá ultrapassar cinco (5) anos.

2 .1 Não obstante as prescrições do parágrafo 1º desta regra, quando a vistoria de renovação for concluída até três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.

.2 Quando a vistoria de renovação for concluída após a data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término da validade do Certificado existente.

.3 Quando a vistoria de renovação for concluída mais de três (3) meses antes da data de término do período de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data do término da vistoria de renovação até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data de término do término da vistoria de renovação.

3 Se um Certificado for emitido para um período inferior a cinco (5) anos, a Administração poderá prolongar o seu prazo de validade além da data em que expirar aquele prazo, pelo período máximo especificado no parágrafo 1º desta regra.

4 Se uma vistoria de renovação tiver sido concluída e não puder ser emitido um novo Certificado, ou não puder ser entregue ao navio antes da data em que expirar o prazo de validade do Certificado existente, a pessoa ou a organização autorizada pela Administração poderá endossar o Certificado existente, e aquele Certificado deverá ser

aceito como estando válido por um novo período, que não deverá ultrapassar cinco (5) meses a partir da data em que tiver expirado o seu período de validade.

5 Se um navio, no momento em que expirar o prazo de validade do seu Certificado, não estiver num porto em que deva ser vistoriado, a Administração poderá prorrogar o período de validade daquele Certificado, mas esta prorrogação só será concedida com o propósito de permitir que o navio conclua a sua viagem para o porto em que deverá ser vistoriado e, a partir daí, somente nos casos em que pareça ser adequado e razoável fazê-lo. Nenhum Certificado deverá ser prorrogado por um período maior do que três (3) meses; um navio, para o qual for concedida uma prorrogação não deverá na sua chegada ao porto em que deverá ser vistoriado, ser autorizado em virtude daquela prorrogação a deixar o porto sem possuir um novo Certificado. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos após a data em que tiver expirado o prazo de validade do Certificado existente, antes que a prorrogação tivesse sido concedida.

6 Um Certificado emitido para um navio empregado em viagens curtas, cuja validade não tenha sido prorrogada com base nas disposições anteriores desta regra, poderá ser prorrogado pela Administração, por graça, por um período de até um (1) mês a partir da data do término da validade nele declarada. Quando for concluída a vistoria de renovação, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que tiver expirado o prazo de validade do Certificado existente, antes que a prorrogação tivesse sido concedida.

7 Em situações especiais, como estabelecido pela Administração, um novo Certificado não precisa ser datado a partir da data de término do período de validade do Certificado existente, como prescrito no parágrafo 2.2, 5 ou 6 desta regra. Nestas situações especiais, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não ultrapasse cinco (5) anos da data em que tiver sido concluída a vistoria de renovação.

8 Um Certificado emitido com base nas Regras 5 ou 6 deste Anexo perderá a validade em qualquer dos seguintes casos:

- .1 se as vistorias pertinentes não forem concluídas dentro dos períodos especificados com base na Regra 4.1 deste Anexo; ou
- .2 Por ocasião da transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Só deverá ser emitido um novo Certificado quando o Governo que o for emitir estiver plenamente convencido de que o navio está de acordo com as exigências das Regra 4.7 e 4.8 deste Anexo. No caso de uma transferência entre Partes, se for solicitado até três (3) meses após ter sido realizada a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio houver sido anteriormente autorizado a arvorar deverá, logo que possível, enviar para a Administração cópias do Certificado existente no navio antes da transferência e, caso disponíveis, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

## Capítulo 3

### Equipamentos e controle das descargas

#### Regra 9

##### *Sistemas de esgoto*

1 Todo navio que, de acordo com a Regra 2, for obrigado a cumprir o disposto neste Anexo deverá ser dotado de um dos seguintes sistemas de esgotos:

- .1 uma instalação de tratamento de esgotos, que deverá ser de um tipo aprovado pela Administração, em comprimento às normas e aos métodos de teste elaborados pela Organização, ou
- .2 um sistema de trituração e desinfetação de esgoto aprovado pela Administração. Este sistema deverá ser dotado de meios aprovados pela Administração para o armazenamento temporário de esgoto quando o navio estiver a menos de 3 milhas náuticas da terra mais próxima, ou
- .3 um tanque de armazenamento com uma capacidade aprovada pela Administração, para a retenção de todo o esgoto, tendo em vista a operação do navio, o número de pessoas a bordo e outros fatores pertinentes. O tanque de armazenamento deverá ser confeccionado de modo a ser aprovado pela Administração e deverá ter meios de indicar visualmente a quantidade do seu conteúdo.

#### Regra 10

##### *Conexões de descarga padronizadas*

1 Para permitir que as canalizações das instalações de recebimento sejam conectadas à canalização de descarga do navio, as duas canalizações deverão ser dotadas de uma conexão de descarga padronizada, de acordo com a seguinte tabela:

##### **Dimensões padronizadas dos flanges para a conexão de descarga**

Descrição	Dimensão
Diâmetro externo	210 mm
Diâmetro interno	De acordo com o diâmetro externo da canalização
Diâmetro do círculo para os parafusos	170 mm
Ranhas no flange	4 furos com 18 mm de diâmetro, localizados de maneira equidistante num círculo para os parafusos com o diâmetro acima, com ranhas na periferia do flange. A largura das ranhas deve ser de 18 mm.
Espessura do flange	16 mm
Parafusos e porcas: quantidade e diâmetro	4, cada um com 16 mm de diâmetro e de tamanho adequado

O flange é projetado para receber canalizações até um diâmetro interno máximo de 100 mm, e deverá ser de aço ou de outro material equivalente, tendo uma face plana. Este flange, juntamente com uma junta de material compatível, deverá ser adequado para uma pressão de trabalho de 6 kg/cm<sup>2</sup>.

Para os navios que tenham um pontal moldado de 5 m ou menos, o diâmetro interno da conexão de descarga poderá ser de 38 mm.

2 Para os navios empregados em atividades comerciais específicas, isto é, “ferries” de passageiros, a canalização de descarga poderá ser, alternativamente, dotada de uma conexão que possa ser aceita pela Administração, tal como acoplamento de conexão rápida.

### **Regra 11**

#### *Descarga de esgoto*

1 Sujeito ao disposto na Regra 3 deste Anexo, é proibida a descarga de esgoto para o mar, exceto quando:

- .1 o navio estiver descarregando esgoto triturado e desinfetado, utilizando um sistema aprovado pela Administração de acordo com a Regra 9.1.2 deste Anexo, a uma distância de mais de 3 milhas náuticas da terra mais próxima, ou descarregando esgoto que não esteja triturado nem desinfetado a uma distância maior que 12 milhas náuticas da terra mais próxima, desde que, em qualquer caso, o esgoto que tiver sido armazenado em tanques de armazenamento não sejam descarregadas instantaneamente, mas sim com uma vazão moderada, quando o navio estiver em viagem, com uma velocidade não inferior a 4 nós; a vazão da descarga deverá ser aprovada pela Administração com base nas normas elaboradas pela Organização; ou
- .2 o navio tiver em funcionamento uma instalação de tratamento de esgoto aprovada, que tenha sido certificada pela Administração para atender aos requisitos operacionais mencionados na Regra 9.1.1 deste Anexo, e
  - .1 os resultados dos testes realizados na instalação constem do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto; e
  - .2 além disto, os efluentes não apresentem sólidos flutuantes visíveis, nem causem uma descoloração da água em volta dele.

2 O disposto no parágrafo 1 não deverá ser aplicado aos navios que estiverem operando em águas sob a jurisdição de um Estado e a navios visitantes de outros Estados, enquanto estiverem naquelas águas descarregando esgoto, de acordo com exigências menos rigorosas que possam ser as impostas por aquele Estado.

3 Quando o esgoto estiver misturado a rejeitos ou a águas de rejeitos abrangidas por outros Anexos da MARPOL 73/78, deverão ser cumpridas as exigências daqueles Anexos, além das contidas neste Anexo.

## **Capítulo 4**

### *Instalações de recebimento*

#### **Regra 12**

#### *Instalações de recebimento*

1 O Governo de cada Parte da Convenção, que exigir dos navios que estiverem operando em águas sob a sua jurisdição e dos navios visitantes, enquanto estiverem em suas águas, que cumpram as exigências da Regra 11.1, compromete-se a assegurar o provimento, nos portos e terminais, de instalações de recebimento de esgoto adequadas para as necessidades dos navios que as utilizam, sem causar-lhes atrasos indevidos.

2 O Governo de cada Parte deverá informar à Organização, para divulgação aos Governos Contratantes envolvidos, todos os casos em que tenha sido alegado que as instalações fornecidas com base nesta regra são inadequadas.

*Apêndice do Anexo IV*  
**Modelo do Certificado**

**CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO  
POR ESGOTO**

Emitido com base nas disposições da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 relativo à Convenção, e alterada pela Resolução MEPC. . . . ( . . . ), (doravante denominada "a Convenção"), sob a autoridade do Governo de:

.....  
*(nome completo do país)*

por .....  
*(designação completa da pessoa ou organização competente,  
autorizada com base no disposto na Convenção)*

**Dados específicos do navio**

Nome do navio .....

Número de registro.....

Porto de registro .....

Arqueação bruta .....

Número de pessoas que o navio é autorizado a transportar .....

Número IMO .....

Navio novo/existente

Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante ou, quando for aplicável, data em que tiveram início os trabalhos de conversão ou de uma alteração ou grandes alterações .....



## ESTE DOCUMENTO CERTIFICA:

1 Que o navio está equipado com um uma instalação de tratamento de esgoto/triturador/tanque de armazenamento e uma canalização de descarga, de acordo com as Regras 9 e 10 do Anexo IV da Convenção, como se segue:

- 1.1 Descrição da instalação de tratamento de esgoto:  
 Tipo de instalação de tratamento de esgoto .....  
 Nome do fabricante .....  
 A Administração atestou que a instalação de tratamento de esgoto atende às normas relativas ao padrão de efluentes, como previsto na Resolução MEPC.2(VI).
- 1.2 Descrição do triturador  
 Tipo de triturador .....  
 Nome do fabricante .....  
 Padrão do esgoto após a desinfecção .....
- 1.3 Descrição dos equipamentos do tanque de armazenamento  
 Capacidade total do tanque de armazenamento ..... m<sup>3</sup>  
 Localização .....
- 1.4 Uma canalização de descarga de esgoto para uma instalação de recebimento, dotada de uma conexão padronizada.

2 Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra 4 do Anexo IV da Convenção.

3 Que a vistoria mostra que a estrutura, os equipamentos, os sistemas, os acessórios, os dispositivos, o material do navio e as suas condições estão, sob todos os aspectos, satisfatórios e que o navio atende às prescrições aplicáveis do Anexo IV da Convenção.

Este Certificado é válido até .....\* sujeito a vistorias de acordo com a Regra 4 do Anexo IV da Convenção.

Emitido em .....  
 (Local em que foi emitido o Certificado)

.....  
 (data de emissão) (assinatura do funcionário autorizado que emite o Certificado)

(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)

\* Introduzir a data de término da validade como estabelecido pela Administração de acordo com a Regra 8.1 do Anexo IV da Convenção. O dia e o mês desta data correspondem à data de aniversário, como definida na Regra 1.8 do Anexo IV da Convenção.

Endosso para prorrogar a validade do Certificado, se for válido por menos de 5 anos, quando for aplicável a regra 8.3

O navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8.3 do Anexo IV da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)

Endosso quando a vistoria de renovação tiver sido concluída e for aplicável a regra 8.4

O navio atende às disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8.4 do Anexo IV da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)

Endosso para prorrogar a validade do Certificado até a chegada ao porto em que será realizada a vistoria, ou por um período, por graça, quando for aplicável a regra 8.5 ou 8.6

Este Certificado deverá, de acordo com a Regra 8.5 ou 8.6 do Anexo IV da Convenção, ser aceito como válido até .....

Assinado .....  
(assinatura do funcionário autorizado)

Local .....

Data .....

(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)

**Anexo V da MARPOL 73/78**  
(inclusive emendas)  
***Regras para a Prevenção da Poluição***  
***Causada pelo Lixo dos Navios***

**Anexo V da MARPOL 73/78**  
(inclusive emendas)

***Regras para a Prevenção da Poluição Causada pelo Lixo***  
***dos Navios***

---

**Regra 1**

*Definições*

Para os efeitos deste Anexo:

- (1) *Lixo* significa todos os tipos de rejeitos de mantimentos, rejeitos domésticos e operacionais, exceto peixe fresco e suas partes, gerados durante a operação normal do navio e passíveis de serem descartados contínua ou periodicamente, exceto aquelas substâncias que estão definidas ou listadas em outros Anexos da presente Convenção.
- (2) *Terra mais próxima*. A expressão “da terra mais próxima” significa da linha de base a partir da qual o mar territorial do território em questão é estabelecido, de acordo com a legislação internacional, exceto que, para os fins da presente Convenção, “da terra mais próxima” ao largo da costa nordeste da Austrália deverá significar a partir de uma linha traçada de um ponto localizado na costa da Austrália, na:  
  
latitude 11° 00' S, longitude 142° 08' E,  
até um ponto de latitude 10° 35' S, longitude 141° 55' E,  
daí até um ponto de latitude 10° 00' S, longitude 142° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 09° 10' S, longitude 143° 52' E,  
daí até um ponto de latitude 09° 00' S, longitude 144° 30' E,  
daí até um ponto de latitude 10° 41' S, longitude 145° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 13° 00' S, longitude 145° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 15° 00' S, longitude 146° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 17° 30' S, longitude 147° 00' E,  
daí até um ponto de latitude 21° 00' S, longitude 152° 55' E,  
daí até um ponto de latitude 24° 30' S, longitude 154° 00' E,  
daí até um ponto na costa da Austrália, na latitude 24° 42' S, longitude 153° 15' E.
- (3) *Área especial* significa uma área marítima em que, por motivos técnicos reconhecidos com relação as suas condições oceanográfica e ecológica e às características específicas do seu tráfego, é exigida a adoção de métodos especiais obrigatórios para a prevenção da poluição marinha por lixo. As áreas especiais deverão incluir as listadas na Regra 5 deste Anexo.

## Regra 2

### *Aplicação*

A menos que seja expressamente disposto em contrário, o estabelecido neste Anexo deverá ser aplicado a todos os navios.

## Regra 3

### *Alijamento de lixo fora das áreas especiais*

- (1) Sujeito ao disposto nas Regras 4, 5 e 6 deste Anexo:
  - (a) é proibido o lançamento no mar de todos os tipos de plásticos, inclusive, mas não restringindo-se a estes, cabos sintéticos, redes de pesca sintéticas, sacos plásticos para lixo e cinzas de incineradores provenientes de produtos plásticos que possam conter resíduos tóxicos ou de metais pesados;
  - (b) o lançamento no mar do seguinte tipo de lixo deverá ser feito o mais longe possível da terra mais próxima, mas em qualquer situação ele será proibido se a distância da terra mais próxima for inferior a:
    - (i) 25 milhas náuticas para o material utilizado no escoramento da carga, em forros e revestimentos e material de embalagens que flutuem;
    - (ii) 12 milhas náuticas para restos de comida e todos os outros tipos de lixo, inclusive papéis, trapos, vidros, metais, garrafas, louças e rejeitos semelhantes;
  - (c) poderá ser permitido o lançamento ao mar do lixo especificado no subparágrafo (b)(ii) desta regra quanto ele tiver passado por um triturador ou moedor e for feito o mais longe possível da terra mais próxima, mas em qualquer situação será proibido se a distância da terra mais próxima for inferior a 3 milhas náuticas. Este lixo triturado ou moído deverá ser capaz de passar por uma tela, cujos furos não sejam maiores que 25 mm.
- (2) Quando o lixo estiver misturado a outras descargas, cujas exigências para alijamento ou descarga sejam diferentes, deverão ser aplicadas as exigências mais rigorosas.

## Regra 4

### *Exigências especiais para o alijamento de lixo*

- (1) Sujeito ao disposto no parágrafo (2) desta regra, é proibido o alijamento de qualquer material regido por este Anexo lançado de plataformas fixas ou flutuantes empenhadas na exploração, prospecção e em processos "offshore" correlatos com relação aos recursos minerais do fundo do mar, e de todos os outros navios quando estiverem a contrabordo ou a uma distância de até 500 m destas plataformas.

- (2) Quando os restos de comida tiverem passado por um triturador ou moedor, poderá ser permitido o seu lançamento ao mar destas plataformas fixas ou flutuantes, quando localizadas a mais de 12 milhas náuticas de terra, e de todos os outros navios quando estiverem a contrabordo ou a uma distância de até 500 m destas plataformas. Estes restos de comida triturados ou moídos deverão ser capazes de passar por uma tela, cujos furos não sejam maiores que 25 mm.

## Regra 5

### *Alijamento de lixo dentro das áreas especiais*

- (1) Para os efeitos deste Anexo, as áreas especiais são a área do Mar Mediterrâneo, a área do Mar Báltico, a área do Mar Negro, a área do Mar Vermelho, a “área dos Golfos”, a área do Mar do Norte, a área da Antártica e a Região do Grande Caribe, compreendendo o Golfo do México e o Mar do Caribe, que são definidas da seguinte maneira:
- (a) A *área do Mar Mediterrâneo* significa o Mar Mediterrâneo propriamente dito, compreendendo os golfos e mares nele existentes, até o limite entre o Mediterrâneo e o Mar Negro, constituído pelo paralelo de 41° N e limitado a oeste pelo Estreito de Gibraltar, no meridiano de 5° 36' W.
  - (b) A *área do Mar Báltico* significa o Mar Báltico propriamente dito, com o Golfo de Bótnia, o Golfo da Finlândia e a entrada para o Mar Báltico, limitada pelo paralelo do Skaw, no Skagerrak, em 57° 44,8' N.
  - (c) A *área do Mar Negro* significa o Mar Negro propriamente dito, sendo o limite entre o Mediterrâneo e o Mar Negro constituído pelo paralelo de 41° N.
  - (d) A *área do Mar Vermelho* significa Mar Vermelho propriamente dito, compreendendo os Golfos de Suez e de Ácaba, limitado ao sul pela linha traçada entre Ras si Ane (12° 28,5' N e 43° 19,6' E) e Husn Murad (12° 40,4' N e 43° 30,2' E).
  - (e) A *área dos Golfos* significa a área marítima localizada a noroeste da linha traçada entre Ras Al Hadd (22° 30' N e 59° 48' E) e Ras Al Fasteh (25° 04' N e 61° 25' E).
  - (f) A *área do Mar do Norte* significa o Mar do Norte propriamente dito, compreendendo os mares ali existentes, entre os seguintes limites:
    - (i) o Mar do Norte, ao sul da latitude de 62° N e a leste da longitude de 4° W;
    - (ii) o Skagerrak, cujo limite sul é determinado a leste do Skaw pela latitude de 57° 44,8' N; e
    - (iii) o Canal da Mancha e suas proximidades a leste da longitude de 5° W e ao norte da latitude de 48° 30' N.”



- (g) A *área da Antártica* significa a área marítima ao sul da latitude de 60° S.
  - (h) A *Região do Grande Caribe*, como definida no Artigo 2º, parágrafo 1º da Convenção para a Proteção e o Desenvolvimento do Meio Ambiente Marinho da Região do Grande Caribe (Cartagena de Índias, 1983), significa o Golfo do México e o Mar do Caribe propriamente dito, compreendendo as baías e os mares lá existentes e a parte do Oceano Atlântico dentro dos limites constituídos pelo paralelo de 30° N, da Flórida para leste até o meridiano de 77° 30' W, seguindo dali uma linha até a intercessão do paralelo de 20° N com o meridiano de 59° W, dali seguindo com uma linha traçada até a intercessão do paralelo 7° 20' N com o meridiano de 50° W, seguindo dali uma linha traçada no sentido sudoeste até o limite leste da Guiana Francesa.
- (2) Sujeito ao disposto na Regra 6 deste Anexo:
- (a) é proibido o lançamento ao mar do seguinte material:
    - (i) todos os plásticos, inclusive, mas não restringindo-se a estes, cabos sintéticos, redes de pesca sintéticas, sacos plásticos para lixo e cinzas de incineradores provenientes de produtos plásticos que possam conter resíduos tóxicos ou de metais pesados; e
    - (ii) todos os outros tipos de lixo, inclusive papéis, trapos, vidros, metais, garrafas, louças, material utilizado no escoramento da carga, forros e revestimentos e material de embalagens;
  - (b) exceto como disposto no subparágrafo (c) deste parágrafo, o lançamento ao mar de restos de comida poderá ser feito o mais longe possível de terra, mas em nenhuma situação a menos de 12 milhas náuticas da terra mais próxima;
  - (c) na Região do Grande Caribe, o lançamento ao mar de restos de comida que tenham passado por um triturador ou moedor deverá ser feito o mais longe possível de terra, mas em nenhuma situação a menos de 3 milhas náuticas da terra mais próxima. Estes restos de comida triturados ou moídos deverão ser capazes de passar por uma tela, cujos furos não sejam maiores que 25 mm.
- (3) Quando o lixo estiver misturado a outras descargas, cujas exigências para alijamento ou descarga sejam diferentes, deverão ser aplicadas as exigências mais rigorosas.
- (4) Instalações de recebimento dentro das áreas especiais:
- (a) O Governo de cada Parte da Convenção, cuja linha da costa fizer fronteira com uma área especial, compromete-se a assegurar que logo que possível sejam providas instalações de recebimento adequadas em todos os portos localizados dentro de uma área especial, de acordo com a Regra 7 deste Anexo, levando em conta as necessidades especiais dos navios que operem naquelas áreas.
  - (b) O Governo de cada Parte envolvida deverá informar à Organização as medidas tomadas de acordo com o subparágrafo (a) desta regra. Após receber

um número suficiente de informações, a Organização deverá estabelecer uma data a partir da qual deverão entrar em vigor as exigências desta regra com relação à área em questão. A Organização deverá informar a todas as Partes a data assim estabelecida, com uma antecedência não inferior a doze meses em relação àquela data.

- (c) Após a data assim estabelecida, os navios que entrarem também nos portos localizados nas áreas especiais, nas quais tais instalações ainda não estejam disponíveis, deverão cumprir integralmente as exigências desta regra.
- (5) Apesar do disposto no parágrafo 4º desta regra, as seguintes regras aplicam-se à área da Antártica:
- (a) O Governo de cada Parte da Convenção de cujos portos os navios saiam em viagem para a área da Antártica, ou a cujos portos cheguem provenientes daquela área, compromete-se a assegurar que logo que possível sejam providas instalações adequadas para o recebimento de todo o lixo de todos os navios, sem causar-lhes um atraso indevido, e de acordo com as necessidades dos navios que as utilizarem.
  - (b) O Governo de cada Parte da Convenção deverá assegurar que todos os navios autorizados a arvorar a sua bandeira tenham a bordo, antes de entrar na área da Antártica, uma capacidade suficiente de retenção de todo o lixo produzido, enquanto estiverem operando na área, e tenham tomado medidas para descarregar aquele lixo para uma instalação de recebimento após deixarem a área.

## Regra 6

### *Exceções*

As Regras 3, 4 e 5 deste Anexo não deverão ser aplicadas:

- (a) ao lançamento de lixo ao mar feito por um navio, por necessidade, com a finalidade de garantir a segurança do mesmo e das pessoas a bordo, ou de salvar vidas humanas no mar; ou
- (b) ao escapamento de lixo decorrente de uma avaria sofrida pelo navio ou pelos seus equipamentos, desde que antes e depois da ocorrência da avaria tenham sido tomadas todas as precauções razoáveis com a finalidade de evitar ou minimizar o escapamento; ou
- (c) à perda acidental de redes de pesca sintéticas, desde que tenham sido tomadas todas as precauções razoáveis para evitar aquela perda.

## Regra 7

### *Instalações de Recebimento*

- (1) O Governo de cada Parte da Convenção compromete-se a assegurar o provimento de instalações para o recebimento de lixo nos portos e terminais, ~~se~~

causar atrasos indevidos aos navios, e de acordo com as necessidades dos navios que as utilizam.

- (2) O Governo de cada Parte deverá informar à Organização, para divulgação aos Governos Contratantes envolvidos, todos os casos em que tenha sido alegado que as instalações providas, com base nesta regra, sejam inadequadas.

### **Regra 8**

#### *Controle do Estado do porto sobre as prescrições operacionais*

- (1) Quando um navio estiver num porto de outra Parte estará sujeito a sofrer inspeções realizadas por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte, relativas aos requisitos operacionais de acordo com este Anexo, quando houver razões claras para acreditar que o Comandante ou a tripulação não estejam familiarizados com os procedimentos essenciais de bordo com relação à prevenção da poluição por lixo.
- (2) Nas circunstâncias apresentadas no parágrafo (1) desta regra, a Parte deverá tomar as medidas para assegurar que o navio não suspenda até que a situação tenha sido regularizada de acordo com as prescrições deste Anexo.
- (3) Os procedimentos relativos ao controle do Estado do porto, estabelecidos no Artigo 5º da presente Convenção, deverão ser aplicados a esta regra.
- (4) Nada do que é disposto nesta regra deverá ser interpretado de modo a limitar os direitos e as obrigações de uma Parte de exercer o controle sobre as prescrições operacionais especificamente dispostos na presente Convenção.

### **Regra 9**

#### *Cartazes, planos de gerenciamento do lixo e manutenção de registros com relação ao lixo*

- (1) (a) Todo navio com um comprimento total de 12 metros, ou mais, deverá exhibir cartazes informando à sua tripulação e aos seus passageiros as exigências relativas ao alijamento contidas nas Regras 3 e 5 deste Anexo, como for aplicável.
  - (b) Os cartazes devem estar escritos no idioma de trabalho do pessoal do navio e, para navios empregados em viagens para portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a jurisdição de outras Partes da Convenção, também em inglês, francês ou espanhol.
- (2) Todo navio de arqueação bruta igual ou maior que 400 e todo navio que esteja certificado para transportar 15 pessoas ou mais deverão ter a bordo um plano de gerenciamento do lixo, que a tripulação deverá seguir. Este plano deve conter procedimentos escritos para coleta, armazenamento, processamento e descarga do lixo, incluindo o uso de equipamentos de bordo. Deverá ser designada, também, a pessoa encarregada de executar o plano. Tal plano deverá estar de acordo com as diretrizes elaboradas pela Organização, e estar escrito no idioma de trabalho da tripulação.

- (3) Todo navio de arqueação bruta igual ou maior que 400 e todo navio que esteja certificado para transportar 15 pessoas ou mais, empregado em viagens para portos ou terminais ao largo (“offshore”), sob a jurisdição de outras Partes da Convenção, e toda plataforma fixa e flutuante empregada na exploração e na prospecção do fundo do mar deverão ser dotados de um Livro Registro do Lixo. O Livro Registro do Lixo, seja como parte do livro de quarto oficial do navio ou constituído de outra forma, deverá ser redigido no formato estabelecido no apêndice deste Anexo;
- (a) cada operação de descarga, ou cada incineração encerrada, deverá ser registrada no Livro Registro do Lixo e assinada, na data da incineração ou da descarga, pelo oficial encarregado. Cada página do Livro Registro do Lixo que for encerrada deverá ser assinada pelo Comandante do navio. Os lançamentos efetuados no Livro Registro do Lixo deverão estar escritos, pelo menos, em inglês, francês ou espanhol. Quando forem feitos lançamentos também no idioma oficial do Estado, cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar, estes lançamentos deverão prevalecer em caso de controvérsia ou de discrepância;
  - (b) o lançamento correspondente a cada incineração ou descarga deverá conter a data e a hora, a posição do navio, a descrição do lixo e a quantidade estimada de lixo incinerado ou descarregado;
  - (c) o Livro Registro do Lixo deverá ser mantido a bordo do navio, num lugar em que esteja disponível para inspeção num tempo razoável. Este documento deverá ser mantido por um período de dois anos depois do último lançamento efetuado;
  - (d) no caso de uma descarga, escapamento ou perda acidental mencionada na Regra 6 deste Anexo, deverá ser feito um lançamento no Livro Registro de Lixo, esclarecendo as circunstâncias e os motivos da perda.
- (4) A Administração poderá dispensar o cumprimento das exigências relativas ao Livro Registro do Lixo para:
- (a) qualquer navio empregado em viagens com uma duração de uma hora ou menos, que esteja certificado para transportar 15 pessoas ou mais; ou
  - (b) plataformas fixas ou flutuantes, quando empenhadas na exploração e na prospecção do fundo do mar.
- (5) A autoridade competente do Governo de uma Parte da Convenção poderá inspecionar o Livro Registro de Lixo a bordo de qualquer navio, ao qual se aplique esta regra enquanto o navio estiver em seus portos ou terminais ao largo (“offshore”) e poderá tirar uma cópia de qualquer lançamento feito no livro, e solicitar ao Comandante do navio que ateste ser aquela uma cópia autêntica do lançamento. Uma cópia tirada deste modo, que tenha sido atestada pelo Comandante do navio, como sendo uma cópia autêntica de um lançamento feito no Livro Registro do Lixo do navio, deverá ser aceita em qualquer processo judicial como constituindo uma prova dos fatos mencionados no lançamento. A inspeção de um Livro Registro do Lixo e a emissão de uma cópia autenticada pela autoridade

competente, com base neste parágrafo, deverão ser feitas da maneira mais rápida possível, sem causar ao navio um atraso indevido.

- (6) No caso de navios construídos antes de 1º de julho de 1997, esta regra deverá ser aplicada a partir de 1º de julho de 1998.

## *Apêndice do Anexo V*

### **Modelo do Livro Registro do Lixo**

#### **LIVRO REGISTRO DO LIXO**

Nome do navio: \_\_\_\_\_

Número de registro: \_\_\_\_\_

Nº IMO: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ De: \_\_\_\_\_ A: \_\_\_\_\_

#### **1 Introdução**

De acordo com a Regra 9, do Anexo V, da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78), deve ser mantido um registro de cada operação de descarga ou de incineração concluída. Isto inclui as descargas realizadas no mar, para instalações de recebimento, ou para outros navios.

#### **2 Lixo e gerenciamento do lixo**

Lixo compreende todos os tipos de rejeitos de alimentos, rejeitos domésticos e operacionais, exceto peixe fresco e suas partes, gerados durante a operação normal do navio e passíveis de serem descartados contínua ou periodicamente, exceto aquelas substâncias que estão definidas ou listadas em outros Anexos da MARPOL 73/78 (tais como óleo, águas servidas ou substâncias líquidas nocivas).

Devem ser consultadas também as Diretrizes para a implementação do Anexo V da MARPOL 73/78, para obter informações pertinentes.

#### **3 Descrição do lixo**

O lixo deve ser agrupado da seguinte maneira em categorias, para os efeitos deste livro registro:

- 1 Plásticos



- 2 Material flutuante utilizado no escoramento da carga, em forros ou material de embalagem
- 3 Produtos de papel, trapos, vidro, metais, garrafas, louça etc. triturados
- 4 Resíduos da carga, produtos de papel, trapos, vidro, metais, garrafas, louça etc.
- 5 Restos de comida
- 6 Cinzas de incineradores

#### 4 Lançamentos no Livro Registro do Lixo

4.1 Deverão ser feitos lançamentos no Livro Registro do Lixo em cada uma das seguintes ocasiões:

- (a) Quando for descarregado lixo no mar:
  - (i) Data e hora do descarregamento
  - (ii) Posição do navio (latitude e longitude). Anotar para descargas de resíduos da carga, inclusive as posições de início e de término da descarga.
  - (iii) Categoria do lixo descarregado
  - (iv) Quantidade estimada de lixo descarregado por categoria, em metros cúbicos
  - (v) Assinatura do oficial encarregado da operação.
- (b) Quando o lixo for descarregado para instalações de recebimento em terra, ou para outros navios:
  - (i) Data e hora da descarga
  - (ii) Porto ou instalação, ou nome do navio
  - (iii) Categoria do lixo descarregado
  - (iv) Quantidade estimada de lixo descarregado por categoria, em metros cúbicos
  - (v) Assinatura do oficial encarregado da operação.
- (c) Quando o lixo for incinerado:
  - (i) Data e hora do início e do fim da incineração
  - (ii) Posição do navio (longitude e latitude)

- (iii) Quantidade estimada de lixo incinerado em metros cúbicos
  - (iv) Assinatura do oficial encarregado da operação.
- (d) Descarga acidental ou outras descargas excepcionais de lixo:
- (i) Hora da ocorrência
  - (ii) Porto ou posição do navio no momento da ocorrência
  - (iii) Quantidade estimada e categoria do lixo
  - (iv) Circunstâncias do lançamento ao mar, escapamento ou perda, o motivo da ocorrência e observações gerais.

#### 4.2 Recibos

O Comandante deve obter do operador das instalações de recebimento do porto, ou do Comandante do navio que receber o lixo, um recibo ou certificado especificando a quantidade estimada de lixo transferida. Os recibos ou certificados devem ser mantidos a bordo do navio, juntamente com o Livro Registro do Lixo, por um período de dois anos.

#### 4.3 Quantidade de lixo

A quantidade de lixo existente a bordo deve ser estimada em metros cúbicos, se possível separadamente, de acordo com a sua categoria. O Livro Registro do Lixo contém muitas referências à quantidade estimada de lixo. Reconhece-se que a precisão da estimativa de quantidades de lixo deixa margem a interpretações. Os volumes estimados serão diferentes antes e depois do processamento. Alguns procedimentos de processamento podem não permitir que seja feita uma estimativa conveniente do volume, como por exemplo o processamento contínuo de restos de comida. Este fatores devem ser levados em consideração ao fazer e interpretar os lançamentos feitos num registro.



## **Anexo VI da MARPOL 73/78**

### ***Regras para a Prevenção da Poluição do Ar Causada por Navios***

---

#### ***Capítulo I***

#### ***Generalidades***

#### **Regra 1**

#### ***Aplicação***

O disposto neste Anexo deverá ser aplicado a todos os navios, exceto quando expressamente disposto em contrário nas Regras 3, 5, 6, 13, 15, 18 e 19 deste Anexo.

#### **Regra 2**

#### ***Definições***

Para os efeitos deste Anexo:

- (1) *Um estágio de construção semelhante* significa o estágio em que:
  - (a) tem início a construção identificável de um determinado navio; e
  - (b) teve início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas, ou um por cento da massa estimada de todo o material estrutural, o que for menor.
- (2) *Alimentação contínua* é definida como sendo o processo pelo qual o lixo é lançado numa câmara de combustão, sem a ajuda humana, enquanto o incinerador está em condições normais de funcionamento, com a câmara de combustão numa temperatura de funcionamento entre 850°C e 1200°C.
- (3) *Emissão* significa qualquer liberação de substâncias sujeitas ao controle por este Anexo, lançada por navios na atmosfera ou no mar.
- (4) *Instalações novas*, com relação à Regra 12 deste Anexo, significa a instalação de sistemas, de equipamentos, inclusive de novas unidades de extinção de incêndio portáteis, de isolamento ou de outro material num navio após a data em que este Anexo entrar em vigor, mas exclui reparos ou o recarregamento de sistemas, equipamentos, isolamento ou outros materiais anteriormente instalados, ou o recarregamento de unidades de extinção de incêndio portáteis.

- (5) *Código Técnico NO<sub>x</sub>* significa o Código Técnico sobre o Controle das Emissões de Óxidos de Nitrogênio provenientes de Motores Diesel Marítimos, adotado pela Resolução 2 da Conferência, como possa vir a ser emendado pela Organização, desde que aquelas emendas sejam adotadas e entrem em vigor de acordo com o disposto no Artigo 16 da presente Convenção, relativo aos procedimentos para a realização de emendas, aplicáveis a um apêndice ou a um Anexo.
- (6) *Substâncias diminuidoras de ozônio* significa as substâncias controladas, definidas no parágrafo 4 do Artigo 1 do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Diminuem a Camada de Ozônio, 1987, relacionadas nos Anexos A, B, C ou E do mencionado Protocolo em vigor no momento da aplicação ou da interpretação deste Anexo.

As *substâncias diminuidoras de ozônio* que podem ser encontradas a bordo dos navios incluem, mas não se restringem a:

Halon 1211	Bromoclorodifluormetano
Halon 1301	Bromotrifluormetano
Halon 2402	1, 2-Dibromo-1, 1,2,2 tetrafluoretano (também conhecido como Halon 114B2)
CFC-11	Triclorofluormetano
CFC-12	Biclorobifluormetano
CFC-113	1,1,2-Tricloro-1,2,2-trifluoretano
CFC-114	1,2 – Bicloro - 1,1,2,2-tetrafluoretano
CFC-115	Cloropentafluoretano

- (7) *Borra de óleo* significa a borra proveniente dos separadores de óleo combustível ou lubrificante, os resíduos de óleo lubrificante provenientes das máquinas principais ou auxiliares, ou os resíduos de óleo provenientes dos separadores de água do porão, dos equipamentos de filtragem de óleo, ou das bandejas para recolhimento de óleo.
- (8) *Incineração a bordo* significa a incineração de rejeitos ou de outras matérias a bordo de um navio, se estes rejeitos ou outras matérias forem produzidos durante a operação normal daquele navio.
- (9) *Incinerador de bordo* significa uma instalação existente a bordo, projetada com a principal finalidade de incineração.
- (10) *Navios construídos* significa os navios cujas quilhas tenham sido batidas, ou que estejam num estágio de construção semelhante.
- (11) *Área de controle de emissões de SO<sub>x</sub>* significa uma área em que é necessária a adoção de medidas especiais obrigatórias com relação às emissões de SO<sub>x</sub> pelos navios, para reduzir e controlar a poluição do ar por SO<sub>x</sub> e os seus impactos adversos sobre as áreas marítimas e terrestres. As áreas de controle de emissões de SO<sub>x</sub> deverão incluir as listadas na Regra 14 deste Anexo.



- (12) *Navio tanque* significa um petroleiro, como definido na Regra 1(4) do Anexo I, ou um navio tanque para produtos químicos, como definido na Regra 1(1) do Anexo II da presente Convenção.
- (13) *O Protocolo de 1997* significa o Protocolo de 1997 para emendar a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como emendada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção.

### **Regra 3**

#### *Exceções gerais*

As regras deste Anexo não deverão ser aplicadas a:

- (a) qualquer emissão que seja necessária, com a finalidade de assegurar a segurança de um navio, ou de salvar vidas humanas no mar; ou
- (b) qualquer emissão resultante de avarias sofridas pelo navio ou por seus equipamentos:
- (i) desde que, após a ocorrência da avaria ou da descoberta da emissão, tenham sido tomadas todas as precauções com a finalidade de impedir ou minimizar aquela emissão; e
- (ii) exceto quando o armador ou o Comandante tiver agido com a intenção de causar a avaria, ou imprudentemente e estando ciente de que poderia ocorrer a avaria.

### **Regra 4**

#### *Equivalentes*

- (1) A Administração poderá autorizar que qualquer acessório, material, dispositivo ou aparelho seja instalado num navio como uma alternativa à exigida por este Anexo, se aquele acessório, material, dispositivo ou aparelho for pelo menos tão eficaz quanto o exigido por este Anexo.
- (2) A Administração que autorizar um acessório, material, dispositivo ou aparelho, como uma alternativa ao exigido por este Anexo, deverá informar à Organização, para que os detalhes relativos àquela autorização sejam divulgados às Partes da presente Convenção, para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

## *Capítulo II*

### *Vistoria, certificação e meios de controle*

#### **Regra 5**

##### *Vistorias e inspeções*

- (1) Todo navio de arqueação bruta igual a 400 ou mais, e toda plataforma de perfuração fixa e flutuante, e outras plataformas, deverão ser submetidas às vistorias abaixo especificadas:
  - (a) uma vistoria inicial antes que o navio seja posto em serviço, ou antes que seja emitido pela primeira vez o Certificado exigido pela Regra 6 deste Anexo. Esta vistoria deverá assegurar que os equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e material atendam plenamente às exigências aplicáveis deste Anexo.
  - (b) vistorias periódicas a intervalos estabelecidos pela Administração, mas não superiores a cinco anos, que deverão assegurar que os equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e material atendam plenamente às exigências aplicáveis deste Anexo.
  - (c) pelo menos uma vistoria intermediária durante o período de validade do certificado, que deverá assegurar que os equipamentos e dispositivos atendam plenamente às exigências aplicáveis deste Anexo e estejam em boas condições de funcionamento. Nos casos em que for realizada somente uma vistoria intermediária, no período de validade de um único certificado, e quando o período do certificado for maior que 2 anos e meio, ela deverá ser realizada seis meses antes ou depois da metade do período de validade do certificado. Estas vistorias intermediárias deverão ser endossadas no certificado emitido de acordo com a Regra 6 deste Anexo.
- (2) No caso de navios com arqueação bruta menor que 400, a Administração poderá estabelecer as medidas adequadas para assegurar que sejam cumpridas as exigências aplicáveis deste Anexo.
- (3) As vistorias realizadas nos navios com relação à exigência do cumprimento dos dispositivos deste Anexo deverão ser realizadas por funcionários da Administração. A Administração poderá, entretanto, confiar as vistorias a vistoriadores designados com aquela finalidade, ou a uma organização reconhecida por ela. Estas organizações deverão obedecer às diretrizes adotadas pela Organização. Em todos os casos, a Administração envolvida deverá garantir plenamente que a vistoria seja realizada totalmente e de maneira eficiente.
- (4) A vistoria realizada nas máquinas e equipamentos, para verificar se atendem às exigências da Regra 13 deste Anexo, deverão ser realizadas de acordo com o Código Técnico NO<sub>x</sub>.

- (5) A Administração deverá estabelecer medidas para a realização de inspeções não programadas durante o período de validade do certificado. Estas inspeções deverão verificar se os equipamentos continuam satisfatórios, sob todos os aspectos, para o serviço para o qual são destinados. Estas inspeções deverão ser realizadas pelo seu próprio serviço de inspeções, por vistoriadores designados, por organizações reconhecidas ou por outras Partes, mediante solicitação da Administração. Quando a Administração determinar, com base no disposto no parágrafo (1) desta regra, a realização de vistorias anuais obrigatórias, as vistorias não programadas acima mencionadas não deverão ser obrigatórias.
- (6) Quando um vistoriador designado, ou uma organização reconhecida, verificar que as condições dos equipamentos não correspondem significativamente às informações contidas no certificado, deverá assegurar que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias e, no momento devido, informar à Administração. Se aquelas medidas corretivas não forem tomadas, o certificado deverá ser cancelado pela Administração. Se o navio estiver num porto de uma outra Parte, as autoridades competentes do Estado do Porto deverão também ser informadas imediatamente. Quando um funcionário da Administração, um vistoriador designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades competentes do Estado do Porto, o Governo do Estado do Porto envolvido deverá dar àquele funcionário, vistoriador ou organização qualquer assistência necessária para que eles desempenhem as suas obrigações com base nesta regra.
- (7) Os equipamentos deverão ser mantidos de modo a atender ao disposto neste Anexo, e não deverá ser feita qualquer mudança nos equipamentos, sistemas, acessórios, dispositivos ou materiais abrangidos pela vistoria, sem a aprovação expressa da Administração. É permitida a substituição direta destes equipamentos e acessórios por outros que atendam ao disposto neste Anexo.
- (8) Sempre que ocorrer um acidente com um navio, ou que for descoberto um defeito que afete significativamente a eficiência ou a integridade dos seus equipamentos abrangidos por este Anexo, o Comandante ou o armador do navio deverá informar na primeira oportunidade à Administração, a um vistoriador designado ou à organização reconhecida responsável por fornecer o Certificado pertinente.

## **Regra 6**

### *Emissão do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar*

- (1) Após a vistoria, deverá ser emitido um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar, de acordo com o disposto na Regra 5 deste Anexo, a:
  - (a) qualquer navio de arqueação bruta igual a 400, ou mais, realizando viagens para portos e terminais ao largo ("offshore") sob a jurisdição de outras Partes; e
  - (b) plataformas e plataformas de perfuração realizando viagens para águas sob a soberania ou jurisdição de outras Partes do Protocolo de 1997.
- (2) Deverá ser fornecido aos navios construídos antes da data de entrada em vigor do Protocolo de 1997 um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar.

de acordo com o parágrafo (1) desta regra, no máximo até à primeira docagem programada após a entrada em vigor do Protocolo de 1997, mas em nenhuma hipótese depois de três anos após a entrada em vigor do Protocolo de 1997.

- (3) Este Certificado deverá ser emitido pela Administração, ou por qualquer pessoa devidamente autorizada por ela. Em todos os casos a Administração assume total responsabilidade pelo Certificado.

## **Regra 7**

### *Emissão de um Certificado por outro Governo*

- (1) O Governo de uma Parte do Protocolo de 1997 pode, por solicitação da Administração, fazer com que um navio seja vistoriado e, se estiver convencido de que as disposições deste Anexo estão sendo cumpridas, emitir ou autorizar a emissão de um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar para o navio, de acordo com este Anexo.
- (2) Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório da vistoria deverão ser transmitidas logo que possível à Administração que as tiver solicitado.
- (3) Um Certificado assim emitido deverá conter uma declaração afirmando que foi emitido por solicitação da Administração, e deverá ter o mesmo valor e receber o mesmo reconhecimento que o Certificado emitido de acordo com a Regra 6 deste Anexo.
- (4) Nenhum Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar deverá ser emitido para um navio que esteja autorizado a arvorar a bandeira de um Estado que não seja Parte.

## **Regra 8**

### *Formato do Certificado*

O Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar deverá ser elaborado no idioma oficial do país emissor, no formato correspondente ao modelo apresentado no apêndice I deste Anexo. Se o idioma empregado não for o inglês, o francês ou o espanhol, o seu texto deverá conter uma tradução para um destes idiomas.

## **Regra 9**

### *Duração e validade do Certificado*

- (1) Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar deverá ser emitido por um período estabelecido pela Administração, que não deverá ser superior a cinco anos a partir da data de sua emissão.
- (2) Não deverá ser permitido qualquer prolongamento do período de validade de cinco anos do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar, exceto quando de acordo com o parágrafo (3).

- (3) Se o navio, no momento em que terminar o período de validade do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar, estiver num porto do Estado cuja bandeira está autorizado a arvorar, ou em que deverá ser vistoriado, a Administração poderá prolongar a validade do Certificado por um período não superior a cinco meses. Este prolongamento só deverá ser concedido com a finalidade de permitir que o navio termine a sua viagem para o Estado cuja bandeira está autorizado a arvorar, ou em que deverá ser vistoriado, e somente nos casos em que parecer ser adequado e razoável concedê-lo. Após a chegada ao Estado cuja bandeira está autorizado a arvorar, ou em que deverá ser vistoriado, o navio não deverá ser autorizado, em virtude daquele prolongamento, a deixar o porto ou o Estado sem ter obtido um novo Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar.
- (4) Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar perderá a validade em qualquer das seguintes situações:
  - (a) se as inspeções e vistorias não forem realizadas dentro dos períodos especificados com base na Regra 5 deste Anexo;
  - (b) se tiverem ocorrido alterações significativas nos equipamentos, sistemas, acessórios, dispositivos ou material aos quais aplique-se este Anexo, sem a aprovação expressa da Administração, exceto a substituição direta daqueles equipamentos ou acessórios por outros que atendam às exigências deste Anexo. Para os efeitos da Regra 13, uma alteração significativa deverá compreender qualquer mudança ou ajustagem feita no sistema, acessórios ou dispositivos de um motor diesel, que faça com que aquele motor não atenda mais aos limites de óxido de nitrogênio referentes a ele; ou
  - (c) por ocasião da transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Só deverá ser emitido um novo Certificado quando o Governo que o for emitir estiver plenamente convencido de que o navio atende plenamente as exigências da Regra 5 deste Anexo. No caso de uma transferência entre Partes, se for solicitado até três meses após ter sido realizada a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio houver sido anteriormente autorizado a arvorar deverá, logo que possível, enviar à Administração da outra Parte uma cópia do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição do Ar existente no navio antes da transferência e, se existirem, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

## **Regra 10**

### *Controle do Estado do Porto sobre as exigências operacionais*

- (1) Quando um navio estiver num porto ou num terminal ao largo (“offshore”) sob a jurisdição de uma outra Parte do Protocolo de 1997, estará sujeito a ser inspecionado por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte com relação às exigências operacionais estabelecidas neste Anexo, quando existirem motivos concretos para acreditar que o Comandante ou a tripulação não esteja familiarizada com os procedimentos de bordo essenciais com relação à prevenção da poluição do ar causada por navios.



- (2) Na situação apresentada no parágrafo (1) desta regra, a Parte deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que aquele navio não suspenda até que a situação tenha sido solucionada de acordo com as exigências deste Anexo.
- (3) Os procedimentos relativos ao controle do Estado do porto prescritos no Artigo 5 da presente Convenção deverão ser aplicados a esta regra.
- (4) Nada do que está disposto nesta regra deverá ser interpretado de modo a restringir os direitos e as obrigações de uma Parte de exercer o controle sobre as exigências operacionais especificamente estabelecidas pela presente Convenção.

## Regra 11

### *Detecção de violações e exigência do cumprimento*

- (1) As Partes deste Anexo deverão cooperar entre si na detecção de violações e na exigência do cumprimento dos dispositivos deste Anexo, tomando todas as medidas de detecção e de monitoramento ambiental adequadas e aplicáveis, bem como as medidas adequadas para enviar informações e reunir indícios.
- (2) Um navio ao qual aplique-se este Anexo poderá, num porto ou terminal ao largo (“offshore”) de uma Parte, ser submetido a inspeções por funcionários devidamente autorizados por aquela Parte, com a finalidade de verificar se o navio emitiu qualquer das substâncias abrangidas por este Anexo, violando os dispositivos deste Anexo. Se uma inspeção revelar uma violação deste Anexo, deverá ser enviado um relatório à Administração para as medidas cabíveis.
- (3) Qualquer Parte deverá fornecer indícios à Administração, se houver algum, de que o navio emitiu qualquer das substâncias abrangidas por este Anexo, violando os dispositivos deste Anexo. Se for possível fazer isto, a autoridade competente da primeira Parte deverá notificar o Comandante do navio a respeito da pretensa violação.
- (4) Ao receber tais indícios, a Administração assim informada deverá investigar a questão, e poderá solicitar à outra Parte que forneça mais ou melhores indícios da pretensa contravenção. Se a Administração estiver convencida de que existem indícios suficientes para permitir que seja aberto um processo com relação à pretensa violação, deverá fazer com que seja aberto aquele processo, de acordo com a sua legislação, o mais cedo possível. A Administração deverá informar imediatamente as medidas tomadas à Parte que informou a pretensa violação, bem como à Organização.
- (5) Uma Parte poderá também inspecionar um navio ao qual aplique-se este Anexo quando ele entrar em portos ou terminais ao largo (“offshore”) sob a sua jurisdição, se tiver recebido uma solicitação de qualquer Parte, juntamente com indícios suficientes de que o navio emitiu qualquer das substâncias abrangidas por este Anexo, violando os dispositivos deste Anexo. O relatório desta investigação deverá ser enviado à Parte que a solicitou e à Administração, de modo que sejam tomadas as medidas adequadas com base na presente Convenção.

- (6) A legislação internacional relativa à prevenção, redução e controle da poluição do meio ambiente marinho causada por navios, inclusive a legislação relativa à exigência do cumprimento das leis e às salvaguardas, que esteja em vigor no momento da aplicação ou interpretação deste Anexo, aplica-se, *mutatis mutandis*, às regras e normas estabelecidas neste Anexo.

### Capítulo III

#### Exigências para o controle de emissões por navios

##### Regra 12

###### *Substâncias diminuidoras de ozônio*

- (1) Sujeito ao disposto na Regra 3, qualquer emissão deliberada de substâncias diminuidoras de ozônio deverá ser proibida. As emissões deliberadas compreendem as emissões ocorridas durante a manutenção, conservação, reparo ou alijamento de sistemas ou equipamentos, exceto que emissões deliberadas não incluem liberações mínimas relacionadas com a recaptura ou reciclagem de uma substância diminuidora de ozônio. As emissões provenientes de vazamentos de uma substância diminuidora de ozônio, sejam esses vazamentos deliberados ou não, poderão ser reguladas pelas Partes do Protocolo de 1997.
- (2) Deverão ser proibidas em todos os navios instalações novas que contenham substâncias diminuidoras de ozônio, exceto as instalações novas contendo hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), que estão permitidas até 1º de Janeiro de 2020.
- (3) As substâncias a que se refere esta regra, e os equipamentos contendo aquelas substâncias, deverão ser entregues a instalações de recebimento adequadas quando forem retiradas dos navios.

##### Regra 13

###### *Óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>)*

- (1) (a) Esta regra deverá ser aplicada a:
- (i) todo motor diesel com uma potência de saída superior a 130 kW que esteja instalado num navio construído em 1º de Janeiro de 2000, ou depois; e
  - (ii) todo motor diesel com uma potência de saída superior a 130 kW que sofra uma conversão de vulto em 1º de Janeiro de 2000, ou depois.
- (b) Esta regra não se aplica a:
- (i) motores diesel de emergência, motores instalados em embarcações salva-vidas e qualquer dispositivo ou equipamento destinado a ser utilizado unicamente em caso de emergência; e

- (ii) motores instalados em navios empregados unicamente em viagens em águas sujeitas à soberania ou à jurisdição do Estado da bandeira que o navio estiver autorizado a arvorar, desde que tais motores estejam sujeitos a uma medida alternativa de controle de  $\text{NO}_x$ , estabelecida pela Administração.
  - (c) Apesar do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, a Administração poderá permitir a exclusão da aplicação desta regra a qualquer motor diesel que esteja instalado num navio construído, ou que sofra uma conversão de vulto, antes da data de entrada em vigor do presente Protocolo, desde que o navio seja empregado unicamente em viagens para portos e terminais ao largo (“offshore”) dentro do Estado da bandeira que o navio estiver autorizado a arvorar.
- (2) (a) Para os efeitos desta regra, *conversão de vulto* significa uma modificação realizada no motor, em que:
- (i) o motor seja substituído por um novo motor fabricado em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, ou
  - (ii) seja feita no motor qualquer modificação significativa, como definida no Código Técnico de  $\text{NO}_x$ , ou
  - (iii) a potência máxima contínua do motor seja aumentada em mais de 10%.
- (b) A emissão de  $\text{NO}_x$  resultante das modificações a que se refere o subparágrafo (a) deste parágrafo deverá ser documentada de acordo com o Código Técnico de  $\text{NO}_x$ , para ser aprovada pela Administração.
- (3) (a) Sujeito ao disposto na Regra 3 deste Anexo, é proibido o funcionamento de todo motor diesel a que se aplique esta regra, exceto quando a emissão de óxidos de nitrogênio (calculada como sendo ponderada pelo total das emissões de  $\text{NO}_2$ ) do motor estiver dentro dos seguintes limites:
- (i) 17,0 g/kW h, quando  $n$  for inferior a 130 rpm
  - (ii)  $45,0 \times n^{-0,2}$  g/kW, quando  $n$  for 130 ou mais, mas inferior a 2000 rpm
  - (iii) 9,8 g/kW h, quando  $n$  for 2000 rpm ou mais

onde  $n$  = velocidade nominal do motor (rotações do eixo de manivelas por minuto).

Quando estiver sendo utilizado um combustível constituído de misturas de hidrocarbonetos derivados do refino de petróleo, os procedimentos de teste e os métodos de medição deverão estar de acordo com o Código Técnico de  $\text{NO}_x$ , levando em consideração os ciclos de teste e os fatores de atribuição de peso apresentados no apêndice II deste Anexo.

- (b) Apesar do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo, é permitido o funcionamento de um motor diesel quando:
- (i) for instalado no motor um sistema de limpeza dos gases de descarga aprovado pela Administração de acordo com o Código Técnico de  $\text{NO}_x$ , para reduzir as emissões de  $\text{NO}_x$  a bordo, pelo menos aos limites estabelecidos no subparágrafo (a), ou
  - (ii) for empregado qualquer outro método equivalente, aprovado pela Administração, levando em conta as diretrizes pertinentes a serem elaboradas pela Organização, para reduzir as emissões de  $\text{NO}_x$  a bordo, pelo menos aos limites estabelecidos no subparágrafo (a) deste parágrafo.

## **Regra 14**

### *Óxidos de Enxofre ( $\text{SO}_x$ )*

#### **Prescrições de caráter geral**

- (1) O teor de enxofre de qualquer óleo combustível utilizado a bordo de navios não deverá ultrapassar 4,5% m/m.
- (2) A média mundial de teor de enxofre nos óleos combustíveis residuais fornecidos para utilização a bordo de navios deverá ser monitorada, levando-se em conta as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

#### **Prescrições dentro das áreas de controle de emissões de $\text{SO}_x$**

- (3) Para os efeitos desta regra, as áreas de controle de emissões de  $\text{SO}_x$  deverão abranger:
  - (a) a área do Mar Báltico, como definida na Regra 10(1)(b) do Anexo I; e
  - (b) qualquer outra área marítima, incluindo áreas portuárias, estabelecida pela Organização de acordo com os critérios e procedimentos para o estabelecimento de áreas de controle de emissões de  $\text{SO}_x$  com relação à prevenção da poluição do ar causada por navios, contidos no apêndice III deste Anexo.
- (4) Enquanto os navios estiverem dentro das áreas de controle de emissões de  $\text{SO}_x$ , pelo menos uma das seguintes condições deverá ser atendida:
  - (a) o teor de enxofre do óleo combustível utilizado a bordo dos navios numa área de controle de emissões de  $\text{SO}_x$  não ultrapasse 1,5% m/m;
  - (b) seja utilizado um sistema de limpeza dos gases de descarga, aprovado pela Administração levando em consideração as diretrizes a serem elaboradas pela Organização, para reduzir a emissão total de óxidos de enxofre pelos navios, abrangendo tanto os motores auxiliares como os da propulsão principal, a 6,0 g  $\text{SO}_x/\text{kW}$  ou menos, calculada em função do peso total da

emissão de bióxido de enxofre. Os resíduos provenientes da utilização daquele equipamento não deverão ser descarregados em portos, enseadas e estuários fechados, a menos que possa estar perfeitamente documentado pelo navio que aqueles resíduos não causam qualquer impacto adverso aos ecossistemas daqueles portos, enseadas e estuários fechados, com base nos critérios informados à Organização pelas autoridades do Estado do Porto. A Organização deverá divulgar os critérios a todas as Partes da Convenção; ou

- (c) seja empregado qualquer outro método tecnológico que possa ser verificado e cujo emprego possa ser imposto, para limitar as emissões de  $SO_x$  a um nível equivalente ao mencionado no subparágrafo (b). Estes métodos deverão ser aprovados pela Administração, levando em conta as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.
- (5) O teor de enxofre do óleo combustível a que se referem o parágrafo (1) e o parágrafo (4)(a) desta regra deverá ser documentado pelo fornecedor, como exigido pela Regra 18 deste Anexo.
- (6) Os navios que utilizarem óleos combustíveis distintos para cumprir o disposto no parágrafo (4)(a) desta regra deverão dar um tempo suficiente para que, antes de entrar numa área de controle de emissões de  $SO_x$  seja retirado do sistema de serviço de óleo combustível todo o combustível que tiver um teor de enxofre superior a 1,5% m/m. O volume de óleos combustíveis com um baixo teor de enxofre (teor de enxofre menor ou igual a 1,5%) contido em cada tanque, bem como a data, a hora e a posição do navio quando tiver sido concluída qualquer operação de mudança de combustível, deverão ser registrados num livro registro como o prescrito pela Administração.
- (7) Durante os primeiros 12 meses imediatamente após a entrada em vigor do presente Protocolo, ou de uma emenda ao presente Protocolo estabelecendo uma determinada área de controle das emissões de  $SO_x$ , de acordo com o parágrafo (3)(b) desta regra, os navios que entrarem numa área de controle das emissões de  $SO_x$  mencionada no parágrafo (3)(a) desta regra, ou estabelecida com base no parágrafo (3)(b) desta regra, estarão dispensados de cumprir as exigências dos parágrafos (4) e (6) desta regra e as exigências do parágrafo (5) desta regra, na medida em que atendam ao disposto no parágrafo (4)(a) desta regra.

## Regra 15

### *Compostos orgânicos voláteis*

- (1) Se as emissões de compostos orgânicos voláteis (VOC) dos navios tanque forem ser reguladas nos portos ou terminais sob a jurisdição de uma Parte do Protocolo de 1997, deverão ser reguladas de acordo com o disposto nesta regra.
- (2) Uma Parte do Protocolo de 1997 que designar portos ou terminais sob a sua jurisdição nos quais as emissões de VOC devam ser reguladas deverá enviar uma notificação à Organização. Essa notificação deverá conter informações sobre o tamanho dos navios tanque a serem controlados, as cargas que exijam um sistema de controle da emissão de vapores e a data em que aquele controle entrará em



- vigor. A notificação deverá ser enviada pelo menos seis meses antes da data de entrada em vigor do controle.
- (3) O Governo de cada Parte do Protocolo de 1997 que designar portos ou terminais nos quais as emissões de VOC de navios tanque devam ser reguladas deverá assegurar que existam sistemas de controle da emissão de vapores aprovados por aquele Governo, levando em conta as normas de segurança elaboradas pela Organização, nos portos e terminais designados, e que eles sejam operados com segurança e de modo a evitar atrasos indevidos ao navio.
  - (4) A Organização deverá divulgar às outras Partes do Protocolo de 1997 e aos Estados Membros da Organização, uma lista de portos e terminais designados pelas Partes do Protocolo de 1997, para a sua informação.
  - (5) Todos os navios tanque que estiverem sujeitos ao controle da emissão de vapores, de acordo com o disposto no parágrafo (2) desta regra, deverão ser dotados de um sistema de recolhimento de vapores aprovado pela Administração, levando em conta as normas de segurança elaboradas pela Organização, e deverão utilizar estes sistemas durante o recebimento daquelas cargas. Os terminais em que estes sistemas de controle das emissões de vapores estiverem instalados poderão aceitar os navios tanque existentes que não possuem sistemas de recolhimento de vapores por um período de três anos após a data de entrada em vigor do controle, mencionada no parágrafo (2).
  - (6) Esta regra só deverá ser aplicada a navios tanque para o transporte de gás quando o tipo de sistemas de carga e de armazenamento permitirem a retenção a bordo, com segurança, de VOC não-metano, ou a sua devolução com segurança para terra.

## Regra 16

### *Incineração a bordo dos navios*

- (1) Exceto como disposto no parágrafo (5), só deverá ser permitida a incineração a bordo dos navios em incinerador de bordo.
- (2) (a) Exceto como disposto no subparágrafo (b) deste parágrafo, cada incinerador instalado a bordo de um navio em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, deverá atender às exigências contidas no apêndice IV deste Anexo. Cada incinerador deverá ser aprovado pela Administração, levando em conta as especificações para incineradores de bordo elaboradas pela Organização.
- (b) A Administração poderá autorizar a dispensa da aplicação do disposto no subparágrafo (a) deste parágrafo para qualquer incinerador que seja instalado a bordo de um navio antes da entrada em vigor do Protocolo de 1997, desde que o navio seja empregado unicamente em viagens em águas sujeitas à soberania ou à jurisdição do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar.
- (3) Nada do disposto nesta regra afeta a proibição contida na Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha pelo Lançamento de Rejeitos ou Outras Matérias

1972, como emendada, e no Protocolo relativo àquela Convenção, ou outras exigências feitas por aquela Convenção.

- (4) Deverá ser proibida a incineração a bordo das seguintes substâncias:
  - (a) resíduo das cargas constantes dos Anexos I, II e III da presente Convenção e os materiais contaminados das embalagens referentes àquelas cargas;
  - (b) bifenilas policloradas (PCB);
  - (c) lixo, como definido no Anexo V da presente Convenção, contendo mais do que vestígios de metais pesados; e
  - (d) produtos refinados de petróleo contendo compostos halogenados.
- (5) A incineração a bordo dos resíduos de águas servidas e de óleo gerados durante as operações normais de um navio pode ser feita também na instalação principal de geração de energia, ou nas caldeiras, mas nestes casos, não deverá ser realizada nos portos, enseadas e estuários.
- (6) Deverá ser proibida a incineração a bordo de cloretos polivinílicos, exceto nos incineradores de bordo para os quais tenham sido fornecidos Certificados de Aprovação do Tipo IMO.
- (7) Todos os navios que tiverem incineradores sujeitos a esta regra deverão possuir um manual de operação do fabricante que informe como operar o incinerador dentro dos limites estabelecidos no parágrafo (2) do apêndice IV deste Anexo.
- (8) O pessoal responsável pela operação de qualquer incinerador deverá ser adestrado e capaz de executar a orientação fornecida pelo manual de operação do fabricante.
- (9) Deverá ser exigido o monitoramento contínuo da temperatura dos gases de descarga da combustão, e não deverão ser lançados rejeitos num incinerador de bordo de alimentação contínua quando a temperatura estiver abaixo da mínima permitida de 850°C. Para os incineradores carregados com formadas, a unidade deverá ser projetada de tal modo que a temperatura na câmara de combustão chegue a 600°C em até cinco minutos depois do início do funcionamento.
- (10) Nada do disposto nesta regra impede o desenvolvimento, a instalação e o funcionamento de dispositivos térmicos alternativos de tratamento de rejeitos que atendam, ou superem, as exigências desta regra.

## **Regra 17**

### *Instalações de recebimento*

- (1) O Governo de cada Parte do Protocolo de 1997 compromete-se a assegurar o fornecimento de instalações adequadas para atender:
  - (a) às necessidades dos navios que utilizem os seus portos para a realização de reparos, no que se refere ao recebimento de substâncias diminuidoras de

ozônio e de equipamentos contendo aquelas substâncias, quanto retirados dos navios.

- (b) às necessidades dos navios que utilizem os seus portos, terminais ou portos para a realização de reparos, no que se refere ao recebimento de resíduos da limpeza dos gases de descarga provenientes de um sistema de limpeza de gases de descarga aprovado, quando não for permitida a descarga destes resíduos no meio ambiente marinho, com base na Regra 14 deste Anexo;

sem causar um atraso indevido aos navios, e

- (c) às necessidades de instalações de desmonte de navios para o recebimento de substâncias diminuidoras de ozônio e de equipamentos contendo aquelas substâncias, quanto retirados dos navios.
- (2) Todas as Partes do Protocolo de 1997 deverão notificar a Organização, para divulgação aos Membros da Organização, todos os casos em que não existam as instalações previstas nesta regra, ou que sejam alegadamente inadequadas.

### **Regra 18**

#### *Qualidade do óleo combustível*

- (1) O óleo combustível para fins de combustão, entregue e utilizado a bordo de navios aos quais aplique-se este Anexo, deverá atender às seguintes exigências:

- (a) exceto como disposto no subparágrafo (b):

- (i) o óleo combustível deverá ser constituído de misturas de hidrocarbonetos derivados do refino de petróleo. Isto não deverá impedir o acréscimo de pequenas quantidades de aditivos destinados a melhorar alguns aspectos do seu desempenho;

- (ii) o óleo combustível não deverá conter ácidos inorgânicos;

- (iii) o óleo combustível não deverá conter qualquer substância acrescentada a ele, ou qualquer resíduo químico que:

- (1) coloque em risco a segurança dos navios, ou afete de maneira adversa o desempenho das máquinas, ou

- (2) seja nocivo às pessoas, ou

- (3) contribua de um modo geral para aumentar a poluição do ar; e

- (b) o óleo combustível para fins de combustão, proveniente de outros métodos que não o refino de petróleo, não deverá:

- (i) ter um teor de enxofre superior ao estabelecido na Regra 14 deste anexo;

- (ii) fazer com que o motor ultrapasse os limites de emissão de NO<sub>x</sub> estabelecidos na Regra 13(3)(a) deste Anexo;
  - (iii) conter ácidos inorgânicos; e
  - (iv) (1) colocar em risco a segurança dos navios, ou afetar de maneira adversa o desempenho das máquinas, ou
    - (2) ser nocivo às pessoas, ou
    - (3) contribuir de um modo geral para aumentar a poluição do ar.
- (2) Esta regra não se aplica ao carvão em sua forma sólida, nem aos combustíveis nucleares.
- (3) Os detalhes relativos ao óleo combustível para fins de combustão, entregue e utilizado a bordo de todo navio sujeito às Regras 5 e 6 deste Anexo, deverão estar registrados numa nota de entrega de óleo combustível para consumo do navio, que deverá conter pelo menos as informações estabelecidas no apêndice V deste Anexo.
- (4) A nota de entrega de combustível para consumo do navio deverá ser mantida a bordo do navio num lugar em que esteja rapidamente disponível para ser inspecionada em todos os momentos razoáveis. Ela deverá ser mantida por um período de três anos após o óleo combustível ter sido entregue a bordo.
- (5) (a) A autoridade competente do Governo de uma Parte do Protocolo de 1997 poderá inspecionar as notas de entrega de combustível para consumo do navio a bordo de qualquer navio ao qual aplique-se este Anexo enquanto o navio estiver em seus portos ou terminais ao largo (“offshore”), poderá tirar uma cópia de cada nota de entrega, e poderá solicitar ao Comandante, ou à pessoa encarregada do navio, que ateste que cada cópia é uma cópia autêntica da nota de entrega do combustível para consumo do navio. A autoridade competente poderá verificar também o teor de cada nota mediante consulta ao porto em que ela tiver sido emitida.
- (b) A inspeção das notas de entrega do combustível para consumo do navio e a tirada de cópias pela autoridade competente, com base neste parágrafo, deverão ser feitas o mais rápido possível, sem causar atrasos indevidos ao navio.
- (6) A nota de entrega do combustível para consumo do navio deverá estar acompanhada de uma amostra representativa do óleo combustível entregue, levando-se em conta as diretrizes a serem elaboradas pela Organização. Ao término da faina de recebimento do óleo combustível, a amostra deverá ser lacrada e assinada pelo representante do fornecedor e pelo Comandante, ou pelo oficial encarregado da faina, e mantida sob o controle do navio até que o óleo tenha sido significativamente consumido, mas, de qualquer modo, por um período não inferior a 12 meses a partir da data da entrega.
- (7) As Partes do Protocolo de 1997 comprometem-se a assegurar que as autoridades adequadas designadas por elas:

- (a) mantenham um registro dos fornecedores locais de óleo combustível;
  - (b) exijam que os fornecedores locais forneçam a nota de entrega e a amostra do combustível para consumo do navio como exigido por esta regra, com um atestado do fornecedor afirmando que o óleo combustível atende às exigências das Regras 14 e 18 deste Anexo;
  - (c) exijam que os fornecedores locais mantenham uma cópia da nota de entrega do combustível para consumo do navio por pelo menos três anos, para inspeção e verificação pelo Estado do Porto, como for necessário;
  - (d) tomem as medidas adequadas contra os fornecedores de óleo combustível que forem encontrados entregando um óleo combustível que não atenda ao que estiver atestado na nota de entrega do combustível para consumo do navio;
  - (e) informem à Administração o fato de qualquer navio ter recebido um óleo combustível que verificou-se que não atende às exigências das Regras 14 ou 18 deste Anexo;
  - (f) informem à Organização, para divulgação às Partes do Protocolo de 1997, todos os casos em que os fornecedores de óleo combustível tiverem deixado de atender às exigências estabelecidas nas Regras 14 ou 18 deste Anexo;
- (8) Juntamente com as inspeções do Estado do Porto, realizadas pelas Partes do Protocolo de 1997, as Partes comprometem-se ainda a:
- (a) informar à Parte ou não Parte em cuja jurisdição uma nota de entrega de combustível para consumo do navio tiver sido emitida, dos casos de entrega de um óleo combustível que não atenda às especificações, dando todas as informações pertinentes; e
  - (b) assegurar que sejam tomadas as medidas corretivas adequadas para fazer com que o óleo combustível passe a atender às especificações.

### Regra 19

#### *Prescrições para plataformas e plataformas de perfuração*

- (1) Sujeito ao disposto nos parágrafos (2) e (3) desta regra, as plataformas fixas e flutuantes e as plataformas de perfuração deverão cumprir as exigências deste Anexo.
- (2) As emissões provenientes diretamente da exploração, da exploração e do processamento “offshore” correlato dos recursos minerais do fundo do mar estão, com base no Artigo 2(3)(b)(ii) da presente Convenção, dispensadas de cumprir o disposto neste Anexo. Estas emissões abrangem as seguintes:
  - (a) emissões resultantes da incineração de substâncias que sejam única e diretamente o resultado da exploração, da exploração e do processamento;



- “offshore” correlato dos recursos minerais do fundo do mar, inclusive mas não restringindo-se à combustão de hidrocarbonetos e à queima de material resultante da perfuração, lama e/ou fluidos de estimulação durante as operações de fechamento do poço e de teste, e a combustão decorrente de condições anormais;
- (b) a liberação de gases e de compostos voláteis arrastados pelos fluidos de perfuração e pelo material extraído;
  - (c) emissões relacionadas única e diretamente ao tratamento, manuseio ou armazenamento de minerais do fundo do mar; e
  - (d) emissões provenientes dos motores diesel que sejam empregados unicamente na exploração, exploração e processamento “offshore” correlato dos recursos minerais do fundo do mar.
- (3) As exigências da Regra 18 deste Anexo não deverão ser aplicadas à utilização de hidrocarbonetos que sejam produzidos e posteriormente utilizados no local como combustível, quando aprovado pela Administração.

## Apêndices do Anexo VI

### Apêndice I

#### Formato do Certificado IAPP

#### (Regra 8)

#### CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DO AR

Emitido com base nos dispositivos do Protocolo de 1997 para emendar a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (daqui em diante referida como "a Convenção"), sob a autoridade do Governo de:

.....  
(designação completa do país)

por .....

(designação completa da pessoa ou organização competente  
autorizada com base nos dispositivos da Convenção)

Nome do navio	Números ou letras Característicos	Número da IMO	Porto de registro	Arqueação bruta

Tipo de navio:

- navio tanque  
 outros navios que não navio tanque

ESTE DOCUMENTO É PARA ATESTAR:

1. Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra 5 do Anexo VI da Convenção;  
e
2. Que a vistoria revela que os equipamentos, sistemas, acessórios, dispositivos e materiais atendem totalmente às exigências aplicáveis do Anexo VI da Convenção.

Este certificado é válido até ....., sujeito a vistorias de acordo com a Regra 5 do Anexo VI da Convenção.

Emitido em .....

(Local de emissão do certificado)

.....  
(Data da emissão)

.....  
(Assinatura do funcionário devidamente autorizado  
que emitiu o certificado)

(Selo ou carimbo da autoridade,  
como for adequado)

*ENDOSSO PARA VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS*

ISTO É PARA ATESTAR que, numa vistoria exigida pela Regra 5 do Anexo VI da Convenção, verificou-se que o navio atende aos dispositivos pertinentes da Convenção.

Vistoria anual: Assinado .....  
*(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria anual\* / Intermediária \*: Assinado .....  
*(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria anual\* / intermediária \*: Assinado .....  
*(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)*

Local.....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

Vistoria anual: Assinado .....  
*(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)*

Local .....

Data .....

*(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)*

\* Suprimir como for adequado.

**SUPLEMENTO DO  
CERTIFICADO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DA  
POLUIÇÃO DO AR  
(CERTIFICADO IAPP)**

*REGISTRO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO*

Com referência ao disposto no Anexo VI da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 relativo àquela Convenção (daqui em diante referida como “a Convenção”).

*Observações:*

- 1 Este registro deverá ser anexado de maneira permanente ao Certificado IAPP. O Certificado IAPP deverá estar sempre disponível a bordo do navio.
- 2 Se o idioma do Registro original não for o inglês, o francês ou o espanhol, o texto deverá conter uma tradução para um destes idiomas.
- 3 Os lançamentos nos retângulos deverão ser feitos introduzindo-se uma cruz (X) para a resposta “sim” e “aplicável”, ou um (-) para as respostas “não” e “não aplicável”, como for adequado.
- 4 A menos que seja afirmado em contrário, as regras mencionadas neste Registro referem-se às regras do Anexo VI da Convenção e as resoluções ou circulares referem-se às adotadas pela Organização Marítima Internacional.

**1 Informações sobre o navio**

- 1.1 Nome do navio .....
- 1.2 Números ou letras característicos .....
- 1.3 Número da IMO .....
- 1.4 Porto de registro .....
- 1.5 Arqueação bruta .....
- 1.6 Data em que foi batida a quilha, ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante .....
- 1.7 Data do início da conversão de vulto (se aplicável) (Regra 13): .....

**2 Controle das emissões provenientes dos navios**

**2.1 Substâncias diminuidoras de ozônio (Regra 12)**

2.1.1 Os seguintes sistemas e equipamentos de extinção de incêndio contendo halon podem continuar em atividade: .....

Sistema – equipamento	Localização a bordo

2.1.2 Os seguintes sistemas e equipamentos contendo CFC podem continuar em atividade: .....

Sistema – equipamento	Localização a bordo

2.1.3 Os seguintes sistemas e equipamentos contendo hidroclorofluorcarbonetos (HCFC) instalados antes de 1º de Janeiro de 2020 podem continuar em atividade: .....

Sistema – equipamento	Localização a bordo

## 2.2 Óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) (Regra 13)

2.2.1 Os seguintes motores diesel com uma potência de saída maior que 130 kW, e instalados num navio construído em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, atendem às normas de emissão da Regra 13(3)(a), de acordo com o Código Técnico de NO<sub>x</sub>: .....

Fabricante e modelo	Número de série	Emprego	Potência de saída (kW)	Velocidade Nominal (rpm)

2.2.2 Os seguintes motores diesel com uma potência de saída maior que 130 kW, e que sofreram uma conversão de vulto a que se refere a Regra 13(2) em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, atendem às normas de emissão da Regra 13(3)(a), de acordo com o Código Técnico de NO<sub>x</sub>: .....



Fabricante e modelo	Número de série	Emprego	Potência de saída (kW)	Velocidade Nominal (rpm)
---------------------	-----------------	---------	------------------------	--------------------------

2.2.3 Os seguintes motores diesel com uma potência de saída maior que 130 kW e instalados num navio construído em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, ou com uma potência de saída maior que 130 kW e que tenham sofrido uma conversão de vulto a que se refere a Regra 13(2) em 1º de Janeiro de 2000, ou depois, são dotados de um sistema ou de outros métodos equivalentes de limpeza dos gases de descarga de acordo com a Regra 13(3), e com o Código Técnico de NO<sub>x</sub>: .....

Fabricante e modelo	Número de série	Emprego	Potência de saída (kW)	Velocidade nominal (rpm)
---------------------	-----------------	---------	------------------------	--------------------------

2.2.4 Os seguintes motores diesel a que se referem os parágrafos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 acima são dotados de dispositivos de monitoramento e registo de emissão de NO<sub>x</sub>, de acordo com o Código Técnico de NO<sub>x</sub>: .....

Fabricante e modelo	Número de série	Emprego	Potência de saída (kW)	Velocidade nominal (rpm)
---------------------	-----------------	---------	------------------------	--------------------------

### 2.3 Óxidos de enxofre (SO<sub>x</sub>) (Regra 14)

2.3.1 Quando o navio operar numa área de controle de emissão de SO<sub>x</sub> especificada na Regra 14(3), utiliza:

- .1 um óleo combustível com um teor de enxofre que não ultrapasse 1,5% m/m, como documentado pelas notas de entrega de combustível para consumo do navio; ou .....
- .2 um sistema aprovado de limpeza dos gases de descarga para reduzir as emissões de SO<sub>x</sub> abaixo de 6,0 g SO<sub>x</sub>/kW h; ou .....
- .3 outra tecnologia aprovada para reduzir as emissões de SO<sub>x</sub> abaixo de 6,0 g SO<sub>x</sub>/kW h .....

### 2.4 Compostos orgânicos voláteis (VOCs) (Regra 15)

2.4.1 O navio tanque possui um sistema de recolhimento de vapores instalado e aprovado, de acordo com a MSC/Circ.585 .....

2.5 O navio possui um incinerador:

- .1 que atende à Resolução MEPC.76(40), como emendada .....
- .2 instalado antes de 1º de Janeiro de 2000, que não atende à Resolução MEPC.76(40), como emendada .....

ISTO É PARA ATESTAR que este Registro está correto em todos os aspectos.

Emitido em .....

(Local de emissão do Registro)

(Data da emissão)

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado que emitiu o Registro)

(Selo ou carimbo da autoridade, como for adequado)

## *Apêndice II*

### Ciclos de teste e fatores de atribuição de peso

#### (Regra 13)

Deverão ser empregados os seguintes ciclos de teste e fatores de atribuição de peso para verificar se os motores diesel marítimos obedecem aos limites de NO<sub>x</sub>, de acordo com a Regra 13 deste Anexo, utilizando o procedimento de teste e o método de cálculo estabelecido no Código Técnico de NO<sub>x</sub>.

- .1 Para os motores marítimos de velocidade constante empregados para a propulsão principal, inclusive para a propulsão diesel elétrica, deve ser utilizado o ciclo de teste E2.
- .2 Para instalações de hélice de passo variável, deve ser utilizado o ciclo de teste E2.
- .3 Para motores principais e auxiliares que funcionam acionando hélices, deve ser utilizado o ciclo de teste E3.
- .4 Para motores auxiliares de velocidade constante, deve ser utilizado o ciclo de teste D2.
- .5 Para motores auxiliares de velocidade variável e carga variável, não mencionados acima, deve ser utilizado o ciclo de teste C1.

Ciclo de teste para utilização na *propulsão principal com velocidade constante* (inclusive propulsão diesel elétrica ou instalações de hélice de passo variável)

Ciclo de teste tipo E2	Velocidade	100%	100%	100%	100%
	Potência	100%	75%	50%	25%
	Fator de atribuição de peso	0,2	0,5	0,15	0,15

Ciclo de teste para utilização na *propulsão principal utilizada para a rotação de hélices e nos motores auxiliares utilizados para a rotação de hélices*

Ciclo de teste tipo E3	Velocidade	100%	91%	80%	63%
	Potência	100%	75%	50%	25%
	Fator de atribuição de peso	0,2	0,5	0,15	0,15

Ciclo de teste para utilização em *motores auxiliares de velocidade constante*

Ciclo de teste tipo D2	<i>Velocidade</i>	100%	100%	100%	100%	100%
	Potência	100%	75%	50%	25%	10%
	<i>Fator de atribuição de peso</i>	0,05	0,25	0,3	0,3	0,1

Ciclo de teste para emprego em *motores auxiliares de velocidade e carga variáveis*

Ciclo de Teste tipo C1	<i>Velocidade</i>	<i>Nominal</i>				<i>Intermediária</i>			<i>Sem carga</i>
	Torque	100%	75%	50%	10%	100%	75%	50%	0%
	Fator de atribuição de peso	0,15	0,15	0,15	0,1	0,1	0,1	0,1	0,15

## *Apêndice III*

### **Critérios e procedimentos para o estabelecimento de áreas de controle de emissões de SO<sub>x</sub> (Regra 14)**

#### **1 *Propósitos***

1.1 O propósito deste apêndice é fornecer os critérios e os procedimentos para o estabelecimento de áreas de controle de emissão de SO<sub>x</sub>. O propósito das áreas de controle de emissão de SO<sub>x</sub> é impedir, reduzir e controlar a poluição do ar causada pelas emissões de SO<sub>x</sub> e os seus impactos adversos sobre as áreas terrestres e marítimas.

1.2 A Organização deve analisar a adoção de uma área de controle de emissão de SO<sub>x</sub>, se houver uma necessidade comprovada de impedir, reduzir e controlar a poluição do ar causada pelas emissões de SO<sub>x</sub> dos navios.

#### **2 *Critérios propostos para o estabelecimento de uma área de controle de emissão de SO<sub>x</sub>***

2.1 Só deverá ser apresentada uma proposta à Organização para o estabelecimento de uma área de controle de emissão de SO<sub>x</sub> pelos Estados Contratantes do Protocolo de 1997. Quando dois ou mais Estados Contratantes tiverem um interesse comum numa determinada área, eles devem formular uma proposta conjunta.

2.2 A proposta deverá conter:

- .1 um esboço claro da área proposta para emprego de controles sobre as emissões de SO<sub>x</sub> dos navios, juntamente com uma carta de referência em que a área esteja marcada;
- .2 uma descrição das áreas terrestres e marítimas em risco de sofrer os impactos das emissões de SO<sub>x</sub> dos navios;
- .3 uma avaliação de que as emissões de SO<sub>x</sub> dos navios que estão operando na área proposta para emprego de controles da emissão de SO<sub>x</sub> estão contribuindo para a poluição do ar causada por SO<sub>x</sub>, inclusive o depósito de SO<sub>x</sub> e os seus impactos adversos sobre as áreas terrestres e marítimas sob consideração. Esta avaliação deverá conter uma descrição do impacto das emissões de SO<sub>x</sub> sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, as áreas de produtividade natural, os habitats críticos, a qualidade da água, a saúde humana e as áreas de importância cultural e científica, se for aplicável. Devem ser reveladas as fontes dos dados pertinentes, inclusive as metodologias utilizadas;

- .4 informações pertinentes relativas às condições meteorológicas na área proposta para emprego de controles sobre as emissões de SO<sub>x</sub> e nas áreas terrestres e marítimas em risco, em especial os padrões de ventos predominantes ou outras condições topográficas, geológicas, oceanográficas, morfológicas ou outras, que possam levar a uma maior probabilidade de uma poluição do ar mais localizada ou a níveis mais elevados de acidificação;
- .5 a natureza do tráfego marítimo na área proposta para emprego de controles sobre as emissões de SO<sub>x</sub>, inclusive os padrões e a densidade daquele tráfego; e
- .6 uma descrição das medidas de controle tomadas pelo Estado Contratante, ou Estados Contratantes que apresentam a proposta, mencionando as fontes de emissão de SO<sub>x</sub> localizadas em terra que afetam a área em risco, que estejam no seu lugar e funcionando, simultaneamente com a análise das medidas a serem adotadas em relação ao disposto na Regra 14 do Anexo VI da presente Convenção.

2.3 Os limites geográficos de uma área de controle das emissões de SO<sub>x</sub> deverão basear-se nos critérios pertinentes apresentados acima, inclusive nas emissões e na deposição de SO<sub>x</sub> proveniente dos navios que navegam na área proposta, nos padrões e na densidade do tráfego e nas condições de vento.

2.4 Uma proposta para designar uma determinada área como área de controle das emissões de SO<sub>x</sub> deverá ser submetida à Organização de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos pela Organização.

### **3 *Procedimentos para a avaliação e a adoção de áreas de controle das emissões de SO<sub>x</sub> pela Organização***

3.1 A Organização deverá analisar toda proposta que lhe for submetida por um Estado Contratante, ou por Estados Contratantes.

3.2 Uma área de controle das emissões de SO<sub>x</sub> deverá ser estabelecida por meio de uma emenda a este Anexo, analisada e posta em vigor de acordo com o Artigo 16 da presente Convenção.

3.3 Ao avaliar a proposta, a Organização deverá levar em conta os critérios que deverão estar contidos em cada proposta para adoção, como apresentado na seção 2 acima, e os custos relativos para reduzir os depósitos de enxofre proveniente dos navios, quando comparados com os controles baseados em terra. Devem ser levados em conta também os impactos econômicos sobre os navios mercantes empenhados no tráfego marítimo internacional.

### **4 *Operação das áreas de controle das emissões de SO<sub>x</sub>***

4.1 As Partes que tiverem navios navegando na área são incentivadas a enviar à Organização quaisquer assuntos importantes que tenham com relação à operação da área.

## *Apêndice IV*

### **Aprovação do modelo e limites para o funcionamento de incineradores de bordo (Regra 16)**

(1) Os incineradores de bordo mencionados na Regra 16(2) deverão possuir um certificado de aprovação do seu modelo, fornecido pela IMO. Para obter este certificado, o incinerador deverá ser projetado e confeccionado de acordo com uma norma aprovada, como mencionado na Regra 16(2). Cada modelo deverá ser submetido na fábrica, ou numa instalação de teste aprovada, a um teste especificado de funcionamento para aprovação daquele modelo, sob a responsabilidade da Administração, utilizando a seguinte especificação padrão relativa ao combustível/rejeitos para o teste de aprovação do modelo, para verificar se o incinerador funciona dentro dos limites estabelecidos no parágrafo (2) deste apêndice:

Borra de óleo consistindo de: 75% de borra de óleo do HFO;  
5% de resíduos de óleo lubrificante; e  
20% de água emulsionada

Rejeitos sólidos consistindo de: 50% de restos de comida  
50% de lixo contendo  
aproximadamente 30% de papel,  
aproximadamente 40% de papelão,  
aproximadamente 10% de trapos,  
aproximadamente 20% de plásticos.

A mistura deverá conter até 50% de umidade e 7% de sólidos não combustíveis.

(2) Os incineradores mencionados na Regra 16(2) deverão funcionar dentro dos seguintes limites:

O<sub>2</sub> na câmara de combustão: 6 a 12%  
Média máxima de CO nos gases de combustão: 200 mg/MJ  
Média máxima da quantidade de fuligem: Bacharach 3 ou Ringelman I (20% de opacidade)  
(Só é aceitável uma quantidade maior de fuligem durante períodos muito curtos, como no momento do acendimento)

Componentes não queimados nos resíduos de cinzas: máximo de 10% em relação ao peso

Faixa de temperatura dos gases de descarga da câmara de combustão: 850 a 1200°C



## *Apêndice V*

### **Informações a serem contidas na nota de entrega do combustível para consumo do navio (Regra 18(3))**

Nome e número IMO do navio recebedor

Porto

Data de início da entrega

Nome, endereço e telefone do fornecedor do óleo combustível marítimo

Nome do(s) produto(s)

Quantidade (toneladas métricas)

Densidade a 15°C (kg/m<sup>3</sup>)

Teor de enxofre (% m/m)

Uma declaração assinada pelo representante do fornecedor do óleo combustível, atestando que o óleo combustível fornecido está de acordo com o disposto na Regra 14(1) ou (4)(a) e com a Regra 18(1) deste Anexo.

#### **MENSAGEM Nº 437, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto

consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 e 1º de abril de 2004.

Brasília, 7 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Anexo (17), do OfExt nº 10-52 /2005, da CCA-IMO

**RESOLUÇÃO MEPC.111(50)**

adotada em 4 de Dezembro de 2003

**EMENDAS AO ANEXO DO PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO A  
CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO  
CAUSADA POR NAVIOS, 1973**

**(Emendas à Regra 13G, acréscimo da nova Regra 13H e emendas feitas ao Suplemento do Certificado IOPP do Anexo I da MARPOL 73/78 em decorrência destas alterações)**

LEMBRANDO o Artigo 38(a) da Convenção sobre a Organização Marítima Mundial, relativo às atribuições do Comitê de Proteção do Meio Ambiente Marinho (o Comitê), que lhe foram conferidas pelas convenções internacionais para a prevenção e o controle da poluição marinha,

OBSERVANDO o Artigo 16 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973 (daqui em diante referida como "a Convenção de 1973") e o Artigo VI do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973 (daqui em diante referido como o "Protocolo de 1978"), que juntos estabelecem os procedimentos para a realização de emendas ao Protocolo de 1978 e atribuem ao órgão adequado da Organização a função de analisar e adotar as emendas à Convenção de 1973, como alterada pelo Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78),

TENDO ANALISADO as emendas propostas à Regra 13G e as emendas delas decorrentes ao Suplemento (Modelo B) do Certificado IOPP do Anexo I da MARPOL 73/78,

TENDO ANALISADO TAMBÉM a nova Regra 13H do Anexo I da MARPOL 73/78 que foi proposta,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo 16(2)(d) da Convenção de 1973, as emendas ao Anexo I da MARPOL 73/78, cujo texto é apresentado nos anexos 1, 2, 3 e 4 da presente resolução, estando cada um deles sujeito a uma análise separada a ser realizada pelas Partes de acordo com o Artigo 16(2)(f)(ii) da Convenção de 1973;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo 16(2)(f)(iii) da Convenção de 1973, que as emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 4 de Outubro de 2004, a menos que, antes daquela data, pelo menos um terço das Partes, ou Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado à Organização as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA as Partes a observarem que, de acordo com o Artigo 16(2)(g)(ii) da Convenção de 1973, as mencionadas emendas deverão entrar em vigor em 5 de Abril de 2005, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo 16(2)(e) da Convenção de 1973, que transmita a todas as Partes da MARPOL 73/78 cópias autenticadas da presente resolução e o texto das emendas contidas nos anexos; e
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e dos seus anexos aos Membros da Organização que não são Partes da MARPOL 73/78.

## ANEXO 1

## EMENDAS AO ANEXO I DA MARPOL 73/78

O texto existente da Regra 13G é substituído pelo seguinte:

**“Regra 13G****Prevenção da poluição accidental por óleo – Medidas para os petroleiros existentes**

1) A menos que seja expressamente disposto em contrário, esta regra deverá:

- (a) ser aplicada aos petroleiros de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, que tenham sido contratados, cujas quilhas tenham sido batidas ou que tenham sido entregues antes das datas especificadas na Regra 13F(1) deste Anexo; e
- (b) não ser aplicada aos petroleiros que atendam à Regra 13F deste Anexo, que tenham sido contratados, cujas quilhas tenham sido batidas ou que tenham sido entregues antes das datas especificadas na Regra 13F(1) deste Anexo; e
- (c) não ser aplicada aos petroleiros abrangidos pelo subparágrafo (a) acima e que atendam à Regra 13F(3)(a) e (b), ou 13F(4), ou 13F(5) deste Anexo, exceto que as prescrições relativas às distâncias mínimas entre os limites do tanque de carga e o costado e as chapas de fundo não precisam ser atendidas em todos os aspectos. Neste caso, as distâncias de proteção até o costado não deverão ser inferiores às especificadas no Código Internacional para Produtos Químicos a Granel para a localização dos tanques de carga do tipo 2 e as distâncias de proteção até o fundo na linha de centro deverão obedecer à Regra 13E(4)(b) deste Anexo.

(2) Para os efeitos desta regra:

- (a) *Óleo diesel pesado* significa o óleo diesel, que não seja daqueles refinados, em que mais de 50% do seu volume seja destilado a uma temperatura não superior a 340°C, quando testados pelo método aceitável para a Organização.

- (b) *Óleo combustível* significa os produtos refinados pesados ou os resíduos de óleo cru, ou misturas desses materiais destinados a serem utilizados como combustível para a produção de calor ou de energia, possuindo uma qualidade equivalente à especificação aceitável para a Organização.
- (3) Para os efeitos desta regra, os petroleiros são divididos nas seguintes categorias:
- (a) *Petroleiro da Categoria 1* significa um petroleiro de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado ou óleo lubrificante como carga, e de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando outros óleos que não os mencionados acima, que não atenda às exigências para petroleiros novos, como definidos na Regra 1(26) deste Anexo;
- (a) *Petroleiro da Categoria 2* significa um petroleiro de 20.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado ou óleo lubrificante como carga, e de 30.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando outros óleos que não os mencionados acima, que obedeça às prescrições para petroleiros novos, como definidos na Regra 1(26) deste Anexo;
- (b) *Petroleiro da Categoria 3* significa um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, no entanto menor do que o especificado no subparágrafo (a) ou (b) deste parágrafo.
- (4) Um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá cumprir às prescrições da Regra 13F deste Anexo, no máximo até 5 de Abril de 2005 ou até o aniversário da data da entrega do navio, na data ou no ano especificado na tabela a seguir:

Categoria do Petroleiro	Data ou ano
Categoria 1	5 de Abril de 2005 para navios entregues em 5 de Abril de 1982 ou antes 2005 para navios entregues depois de 5 de Abril de 1982
Categoria 1 e Categoria 2	5 de Abril de 2005 para navios entregues em 5 de Abril de 1977 ou antes 2005 para navios entregues depois de 5 de Abril de 1977, mas antes de 1º de Janeiro de 1978 2006 para navios entregues em 1973 e 1979 2007 para navios entregues em 1980 e 1981 2008 para navios entregues em 1982 2009 para navios entregues em 1983 2010 para navios entregues em 1984, ou depois

(5) Apesar do disposto no parágrafo (4) desta regra, no caso de um petroleiro da Categoria 2 ou 3 dotado apenas de duplos fundos ou de casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, ou de espaços no casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, mas que não preencha as condições necessárias para ser dispensado do disposto no parágrafo (1)(c) desta regra, a Administração poderá autorizar que aquele navio continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, desde que:

- (a) o navio estivesse em atividade em 1º de julho de 2001;
- (b) a Administração esteja convencida, através de uma verificação dos registros oficiais, de que o navio atende às condições acima especificadas;
- (c) as condições do navio, acima especificadas, permaneçam inalteradas; e
- (d) esta operação prorrogada não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.

(6) Um petroleiro da Categoria 2 ou 3, com 15 anos ou mais após a data da sua entrega, deverá cumprir o Esquema de Avaliação das Condições adotado pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho através da Resolução MEPC.94(46), como emendada, desde que estas emendas sejam adotadas, postas em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no Artigo 16 da presente Convenção, relativo aos procedimentos para a adoção de emendas aplicáveis a um apêndice de um Anexo.

(7) A Administração poderá autorizar que um petroleiro da Categoria 2 ou 3 continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, se os resultados satisfatórios obtidos através do Esquema de Avaliação das Condições comprovarem, na opinião da Administração, que o navio está apto para continuar realizando aquela operação, desde que a operação não vá além do aniversário da data de entrega do navio em 2015, ou além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega, o que ocorrer primeiro.

(8) (a) A Administração de uma Parte da presente Convenção que permitir a aplicação do parágrafo (5) desta regra, ou que permitir, suspender, retirar a aplicação do parágrafo (7) desta regra, ou recusar-se a aplicá-lo a um navio autorizado a arvorar a sua bandeira deverá informar imediatamente à Organização, para que os detalhes relativos a essa



medida sejam divulgadas às Partes da presente Convenção para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

- (b) Uma Parte da presente Convenção terá o direito de negar a entrada nos portos ou nos terminais ao largo "offshore" sob a sua jurisdição dos petroleiros que estiverem operando de acordo com o disposto no:
- (i) parágrafo (5) desta regra, além do aniversário da data da entrega do navio em 2015; ou
  - (ii) parágrafo (7) desta regra.

Nestes casos, aquela Parte deverá informar à Organização, para que os detalhes relativos a aquela medida sejam divulgados às Partes da presente Convenção para a sua informação."

## ANEXO 2

### EMENDAS AO ANEXO I DA MARPOL 73/78

É acrescentada a seguinte regra nova após a Regra 13G:

#### "Regra 13H

#### **Prevenção da poluição causada por petroleiros transportando óleo pesado como carga**

1 Esta regra deverá:

- (a) ser aplicada a todos os petroleiros de 600 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado, independentemente da data da entrega; e
- (b) não ser aplicada aos petroleiros abrangidos pelo subparágrafo (a) acima, que atendam ao disposto na Regra 13F(3)(a) e (b), ou 13F(4), ou 13F(5) deste Anexo, exceto que a exigência relativa às distâncias mínimas entre os limites do tanque de carga e as chapas do costado e do fundo do casco não precisam ser atendidas em todos os aspectos. Neste caso, as distâncias de proteção até o costado não deverão ser inferiores às especificadas no Código Internacional para Produtos Químicos a Granel para a localização dos tanques de carga do tipo 2 e as distâncias de proteção até o fundo do casco na linha de centro deverão obedecer à Regra 13E(4)(b) deste Anexo.

- (2) Para os efeitos desta regra, "óleo pesado" significa qualquer dos seguintes produtos:
- (a) óleos crus tendo uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$  a  $15^\circ \text{ C}$ ;
  - (b) óleos combustíveis tendo uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$  a  $15^\circ \text{ C}$ , ou uma viscosidade cinemática superior a  $180 \text{ mm}^2/\text{s}$  a  $50^\circ \text{ C}$ ;
  - (c) betume, alcatrão e suas emulsões.
- (3) Um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá cumprir o disposto nos parágrafos (4) a (8) desta regra, além de cumprir os dispositivos aplicáveis da Regra 13G.
- (4) Sujeito ao disposto nos parágrafos (5), (6) e (7) desta regra, um petroleiro ao qual se aplique esta regra deverá:
- (a) se tiver 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, cumprir as exigências da Regra 13F deste Anexo, no máximo até 5 de Abril de 2005; ou
  - (b) se tiver 600 toneladas de porte bruto ou mais, mas menos de 5.000 toneladas de porte bruto, ser dotado de tanques ou espaços de duplo fundo que atendam ao disposto na Regra 13F(7)(a) deste Anexo, e tanques ou espaços laterais dispostos de acordo com a Regra 13F(3)(a) e atendendo às exigências relativas à distância  $w$ , como mencionada na Regra 13F(7)(b), no máximo até o aniversário da data de entrega do navio no ano de 2008.
- (5) No caso de um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado como carga e dotado apenas de duplos fundos ou de casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, ou de espaços no casco duplo que não sejam utilizados para o transporte de óleo e que se estendam por todo o comprimento dos tanques de carga, mas que não preencha as condições necessárias para ser dispensado do disposto no parágrafo (1)(b) desta regra, a Administração poderá permitir que aquele navio continue operando além da data especificada no parágrafo (4) desta regra, desde que:
- (c) o navio estivesse em atividade em 4 de Dezembro de 2003;
  - (f) a Administração esteja convencida, através de uma verificação dos registros oficiais, de que o navio atendeu as condições acima especificadas;
  - (g) as condições do navio, acima especificadas, permaneçam inalteradas; e
  - (h) esta operação prolongada não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.

- (6) (a) A Administração poderá permitir que um petroleiro de 5.000 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo cru com uma densidade superior a  $900 \text{ kg/m}^3$ , mas inferior a  $945 \text{ kg/m}^3$ , a  $15^\circ \text{ C}$  continue operando além da data especificada no parágrafo (4)(a) desta regra, se os resultados satisfatórios obtidos através do Esquema de Avaliação das Condições, mencionado na Regra 13G(6), comprovarem, na opinião da Administração, que o navio está apto para continuar realizando aquela operação, levando em consideração o tamanho, a idade, a área de operações e as condições estruturais do navio, desde que a operação não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.
- (b) A Administração poderá permitir que um petroleiro de 600 toneladas de porte bruto ou mais, mas com menos de 5.000 toneladas de porte bruto, transportando óleo pesado como carga, continue operando além da data especificada no parágrafo (4)(b) desta regra, se, na opinião da Administração, o navio estiver apto para continuar realizando aquela operação, levando em consideração o tamanho, a idade, a área de operações e as condições estruturais do navio, desde que a operação não vá além da data em que o navio completar 25 anos após a data da sua entrega.
- (7) A Administração de uma Parte da presente Convenção poderá dispensar um petroleiro de 600 toneladas de porte bruto ou mais, transportando óleo pesado como carga, de cumprir o disposto nesta regra, se o petroleiro:
- (a) for empregado em viagens realizadas exclusivamente dentro de uma área sob a sua jurisdição, ou operar como uma unidade flutuante de armazenamento de óleo pesado localizada numa área sob a sua jurisdição; ou
- (b) for empregado em viagens realizadas exclusivamente dentro de uma área sob a jurisdição de uma outra Parte, ou operar como uma unidade flutuante de armazenamento de óleo pesado localizada numa área sob a jurisdição de uma outra Parte, desde que a Parte em cuja jurisdição o petroleiro estiver operando concorde com a operação daquele petroleiro numa área sob a sua jurisdição.
- (8) (a) A Administração de uma Parte da presente Convenção que permitir, suspender, retirar a aplicação dos parágrafos (5), (6) ou (7) desta regra, ou que recusar-se a aplicá-los a um navio autorizado a arvorar a sua bandeira deverá informar sem demora à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação e medidas cabíveis, se houver alguma.

- (b) Sujeito ao disposto na legislação internacional, uma Parte da presente Convenção terá o direito de negar a entrada nos portos ou nos terminais ao largo "offshore" sob a sua jurisdição dos petroleiros que estiverem operando de acordo com o disposto nos parágrafos (5) ou (6) desta regra, ou de negar a transferência de óleo pesado entre navios nas áreas sob a sua jurisdição, exceto quando isto for necessário com a finalidade de assegurar a segurança de um navio ou de salvar vidas humanas no mar. Nestes casos, a Parte deverá informar à Organização, para que os detalhes relativos à sua medida sejam transmitidos às Partes da presente Convenção para a sua informação.

### ANEXO 3

#### EMENDAS AO FORMATO B DO SUPLEMENTO DO CERTIFICADO IOPP RELATIVAS À REGRA 13G REVISTA, DO ANEXO I DA MARPOL 73/78

O parágrafo 5.8.4 existente do formato B do Suplemento do Certificado IOPP é substituído pelo seguinte:

5.8.4 O navio está sujeito à Regra 13G e:

- .1 está obrigado a cumprir a Regra 13F no máximo até ..... [ ]
- .2 está disposto de modo que os seguintes tanques ou espaços não sejam utilizados para o transporte de óleo ..... [ ]
- .3 está autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(5) até ..... [ ]
- .4 está autorizado a continuar operando de acordo com a Regra 13G(7) até ..... [ ]

EM Nº 166/DAI/DME – MRE – PAIN-MARE-IMO

Brasília, 8 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios adotada pela Organização Marítima Internacional (IMO), em Londres, em 2 de novembro de 1973 e o seu Protocolo de 1978 e Anexos, também adotados naquela Organização, foram promulgados

pelo Governo do Brasil pelo Decreto nº 2.508, de 4 de março de 1998.

2. Com aquela promulgação, o Brasil demonstrou a intenção do Governo de internalizar, por lei nacional, esse diploma legal que, internacionalmente, passou a ser conhecido como Convenção MARPOL 73/78.

3. O Brasil, Estado-Parte da IMO, bem como da citada Convenção, tem participado de todas as reuniões do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho

(MEPC) da IMO, onde um dos assuntos prioritários é a atualização da Convenção MARPOL 73/78 e a sua implementação.

4. O grande número de emendas adotadas na IMO ao longo do período que separa a promulgação do texto da MARPOL 73/78 aos dias atuais, não permitiram a apresentação de cada emenda em separado, mesmo porque fez-se necessária uma harmonização do texto original aos termos técnicos empregados na atualidade. Justifica-se, então, com este aspecto, a apresentação, para análise, de uma versão final, consolidada e atualizada.

5. Tendo em vista o exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de Mensagem ao Congresso Nacional e o texto atualizado da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição por Navios concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, Protocolos I e II, Protocolo de 1978, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978 e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI.

6. Com vistas a melhor explicitar as modificações à Convenção de que trata a presente Exposição de Motivos, encaminhado, igualmente, em anexo, cópias da Resolução MEPC. 111(50), de 4 de dezembro de 2003, com seus anexos 1, 2, 3 e 4 e da Resolução MEPC. 116(51), de 1º de abril de 2004, com anexo.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.966, DE 28 DE ABRIL DE 2000

**Mensagem de Veto**

**Vide Decreto nº 4.136, de 2002**

**Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, e dá outras providências.**

.....  
 Art.4º Para os efeitos desta lei, as substâncias nocivas ou perigosas classificam-se nas seguintes categorias, de acordo com o risco produzido quando descarregadas na água:

I – categoria A: alto risco tanto para a saúde humana como para o ecossistema aquático;

II – categoria B: médio risco tanto para a saúde humana como para o ecossistema aquático;

III – categoria C: risco moderado tanto para a saúde humana como para o ecossistema aquático;

IV – categoria D: baixo risco tanto para a saúde humana como para o ecossistema aquático.

Parágrafo único. O órgão federal de meio ambiente divulgará e manterá atualizada a lista das substâncias classificadas neste artigo, devendo a classificação ser, no mínimo, tão completa e rigorosa quanto a estabelecida pela Marpol 73/78.

.....  
**CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**  
 .....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 284, DE 2008**

(Nº 408/2007 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto ao Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DO TURISMO ENTRE O  
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O  
GOVERNO DA REPÚBLICA DO PANAMÁ

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Panamá  
(doravante denominados "Partes"),

Considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre ambos os países;

Convencidos de que o turismo é um excelente instrumento para promover não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a compreensão, a boa vontade e a aproximação entre seus povos;

Conscientes da necessidade de promover a cooperação entre os dois países no domínio do turismo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes fomentarão e apoiarão, com base em benefícios recíprocos, a cooperação na área do turismo, facilitando e incentivando o fluxo turístico em ambas as direções.
2. As Partes, em consonância com suas respectivas legislações, estimularão a colaboração entre seus órgãos oficiais de turismo e outras organizações correlatas. Tal cooperação poderá contemplar tanto o intercâmbio de informações quanto a transferência de tecnologia no campo da indústria turística, o desenvolvimento de atividades promocionais e o intercâmbio de técnicos e funcionários da área do turismo.
3. As Partes buscarão promover a cooperação entre entidades do setor privado de seus respectivos países, visando ao desenvolvimento da infra-estrutura para viagens turísticas.

ARTIGO II

1. As Partes, por meio de seus órgãos oficiais de turismo, intercambiarão informações sobre suas legislações em vigor, incluindo as relacionadas à proteção e conservação de seus recursos naturais e culturais, hospedagem para turistas, agências de viagem, facilidades para feiras e exposições, convenções, congressos e outros eventos em seus respectivos países.

2. As Partes buscarão assegurar que as organizações turísticas encarregadas de promover propaganda ou informação respeitem a realidade cultural, histórica e social de cada país.

3. As Partes, em concordância com suas respectivas legislações, procurarão facilitar a importação e exportação de documentos e de material de promoção turística.

4. As Partes deverão promover a discussão e o intercâmbio de informações sobre taxas, investimentos, bem como incentivos que cada país ofereça aos investidores estrangeiros.

### ARTIGO III

1. As Partes facilitarão o estabelecimento e a operação de órgãos oficiais de turismo do outro país em seus respectivos territórios, ficando vedado, aos órgãos oficiais de turismo, exercer qualquer atividade comercial.

2. As Partes promoverão a cooperação entre peritos de ambos os países, visando elevar o nível de especialização e profissionalismo de pessoas envolvidas na promoção e desenvolvimento do turismo.

3. As Partes promoverão o intercâmbio de informações sobre planejamento, programas de estudo, métodos e sistemas de treinamento para professores e instrutores em assuntos técnicos.

4. As Partes estimularão alunos e professores de turismo a aproveitar as oportunidades de bolsas de estudo oferecidas ~~por faculdades,~~ universidades e centros de treinamento do outro país. Senado Feder

### ARTIGO IV

1. As Partes darão prioridade, na promoção do turismo, aos setores em que cada uma delas tiver identificado suas necessidades específicas, especialmente nas áreas culturalmente mais representativas.

2. As Partes promoverão visitas recíprocas de representantes da mídia, agentes de viagem e operadores de turismo, com o objetivo de assegurar que as informações sobre as atrações turísticas de cada um dos países sejam divulgadas no outro.

3. Cada uma das Partes participará, sempre que possível, às suas próprias expensas, de exposições, congressos, feiras e outras atividades promocionais organizadas pela outra Parte.

4. As Partes, visando à efetivação do previsto no parágrafo 3, intercambiarão calendários de eventos anuais, tanto de âmbito internacional quanto nacional.

## ARTIGO V

1. As Partes atuarão de acordo com as recomendações da Organização Mundial do Turismo, estimulando a adoção de padrões e práticas recomendados, os quais, aplicados pelos Governos, facilitarão o desenvolvimento do turismo.
2. As Partes promoverão sua cooperação e participação efetiva junto à Organização Mundial do Turismo.
3. As Partes se comprometem a enviar esforços a fim de combater as atividades turísticas relacionadas com os abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana.
4. As Partes acordam trocar informações e resultados de pesquisas e projetos realizados no âmbito do “Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo”, tendo por base a Declaração da Organização Mundial de Turismo adotada pela Resolução 338 da Assembléia Geral, celebrada no Cairo, Egito, de 17 a 22 de outubro de 1995.

## ARTIGO VI

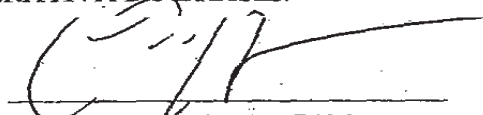
1. As Partes acordam que assuntos pertinentes ao turismo e à indústria turística, bem como os resultados obtidos por intermédio de colaboração mútua, serão discutidos em reuniões bilaterais por representantes de seus órgãos oficiais de turismo. Essas reuniões serão agendadas por canais diplomáticos, com a frequência que se fizer necessária, e realizadas, alternadamente, em cada um dos países.

## ARTIGO VII


1. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da última notificação pela qual as Partes se informem, por via diplomática, do cumprimento das formalidades estabelecidas pela legislação de cada país para este efeito.
2. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de cinco (5) anos, automaticamente renovável por iguais períodos. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação escrita, por via diplomática, com antecedência mínima de noventa (90) dias da data de conclusão de um período de vigência.
3. Este Acordo de Cooperação poderá ser revisado, emendado ou complementado pelas Partes, de comum acordo, entrando as alterações em vigor na forma estabelecida no parágrafo 1 deste Artigo. Qualquer divergência sobre sua interpretação ou execução será resolvida por via diplomática.

Feito em Brasília, em 25 de maio de 2007, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:

  
\_\_\_\_\_  
CELRO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DO PANAMÁ:

  
\_\_\_\_\_  
SAMUEL LEWIS NAVARRO  
Ministro das Relações Exteriores

**MENSAGEM Nº 507, 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Brasília, 16 de julho de 2007. – **Luiz I. Lula da Silva.**

EM Nº 176 MRE – DFT/DAI/DCC – PAIN-BRAS-PANA

Brasília, 6 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação na Área do turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

2. O Acordo de Cooperação concluído com a República do Panamá fundamenta-se em estratégias de ambos os países para o desenvolvimento da atividade turística, objetivando, entre outros aspectos, incrementar o fluxo de turistas e de investimentos entre ambos os países.

3. Dentre os principais pontos cobertos pelo Acordo encontram-se:

**a)** O estímulo à cooperação entre os órgãos oficiais de turismo e outras organizações correlatas de ambas as Partes, o que poderá contemplar tanto o intercâmbio de informações quanto à transferência de tecnologia no campo da indústria turística, o desenvolvimento de atividades promocionais conjuntas e o intercâmbio de técnicos e funcionários na área de turismo;

**b)** A cooperação entre peritos de ambos os países, visando a elevar o nível de especialização e profissionalismo de pessoas envolvidas na promoção e desenvolvimento do turismo, bem como o intercâmbio de informações sobre planejamento, programas de estudo, métodos e sistemas de treinamento para professores e instrutores em assuntos técnicos.

**c)** O compromisso de envidar esforços a fim de coibir as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana.

4. O Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo.

5. Conforme o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto o anexo projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 285, DE 2008**

(Nº 660/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVÊNIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE

A República Federativa do Brasil

e

A República do Chile  
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Desejando estabelecer normas que regulem as relações entre os dois países em matéria de Previdência Social,

Resolvem celebrar o presente Convênio de Previdência Social nos seguintes termos:

TÍTULO I  
Disposições Gerais

ARTIGO 1º  
Definições

I. Os termos que se relacionam a seguir possuem, para os efeitos da aplicação do Convênio, o seguinte significado:

- a) “Partes Contratantes” ou “Partes”: a República Federativa do Brasil e a República do Chile;
- b) “Legislação”: leis, regulamentos e demais atos normativos pertinentes ao campo de incidência material do Convênio, tal como definido no Artigo 2º;
- c) “Autoridade Competente”: na República Federativa do Brasil, o Ministro da Previdência Social; na República do Chile, o Ministro do Trabalho e Previdência Social;
- d) “Instituição Competente”: organismo responsável pela aplicação da legislação pertinente ao campo de incidência material do Convênio, tal como definido no Artigo 2º;



- e) “Organismo de Ligação”: organismo de coordenação entre as instituições que intervenham na aplicação do Convênio e de informação aos interessados sobre direitos e obrigações derivados dessa aplicação;
- f) “Trabalhador”: toda pessoa que, por realizar ou ter realizado uma atividade remunerada, ainda que por conta própria, está ou esteve sujeita à legislação referida no Artigo 2º;
- g) “Período de seguro”: qualquer período considerado como tal pela legislação à qual a pessoa esteve ou está subordinada em cada uma das Partes Contratantes;
- h) “Prestações pecuniárias”: qualquer prestação, benefício, renda, subsídio ou indenização previstos na legislação referida no Artigo 2º, incluído qualquer complemento, suplemento ou revalorização;
- i) “Beneficiário”: pessoa definida ou considerada como tal pela legislação em virtude da qual são concedidas as prestações.

2. Os demais termos e expressões utilizados no Convênio têm o significado que lhes for atribuído pela legislação aplicada.

#### ARTIGO 2º Âmbito de Aplicação Material

1. O presente Convênio será aplicado:

- D) Por parte do Brasil, à legislação do Regime Geral da Previdência Social, observado o disposto no Artigo 19, no que se refere aos seguintes benefícios:
  - a) aposentadoria por invalidez;
  - b) aposentadoria por idade; e
  - c) pensão por morte.

II) Por parte do Chile, à legislação sobre:

- a) o Sistema de Aposentadoria por Velhice, Invalidez e Pensão por Morte, baseado em capitalização individual; e
- b) os Regimes de Aposentadoria por Velhice, Invalidez e Pensão por Morte administrados pelo “Instituto de Normalización Previsional”.

2. O presente Convênio aplicar-se-á igualmente às disposições legais que no futuro complementem ou modifiquem aquelas mencionadas no parágrafo anterior.

3. O Convênio aplicar-se-á às disposições legais que estabeleçam um novo Regime de Previdência ou que incluam dentro dos regimes vigentes de uma Parte novas categorias de pessoas, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra sua recusa no prazo de seis (6) meses, contado desde a data da notificação das respectivas modificações.

#### ARTIGO 3º

##### Âmbito de Aplicação Pessoal

O presente Convênio aplicar-se-á às pessoas que estejam ou tenham estado submetidas à legislação de uma ou ambas as Partes Contratantes, bem como a seus beneficiários legais.

#### ARTIGO 4º

##### Igualdade de Tratamento

Nos limites do previsto no presente Convênio, as pessoas referidas no Artigo 3º ficam sujeitas às obrigações e aos deveres constantes das legislações mencionadas no Artigo 2º e terão direitos às prestações nelas previstas, nos mesmos termos assegurados aos nacionais.

#### ARTIGO 5º

##### Irredutibilidade do Valor dos Benefícios

1. As prestações pecuniárias de caráter contributivo concedidas e pagas em virtude da legislação nacional não estão sujeitas a redução, modificação, suspensão ou retenção pelo fato de o beneficiário residir no território da outra Parte ou em um terceiro país.

2. Se em alguma das Partes Contratantes forem promulgadas disposições que restrinjam a transferência de divisas, as duas Partes adotarão, imediatamente, medidas necessárias para garantir a efetivação dos direitos derivados do presente Convênio.

3. As prestações outorgadas em conformidade com o presente Convênio por uma das Partes Contratantes a beneficiários da outra Parte Contratante, que residam em um terceiro país, serão efetivadas nas mesmas condições e com igual abrangência dadas aos próprios nacionais que residam nesse terceiro país.

## TÍTULO II Disposições sobre a Legislação Aplicável

### CAPÍTULO I Normas Gerais

#### ARTIGO 6º Trabalhadores Abrangidos

1. As pessoas às quais seja aplicável o presente Convênio estarão sujeitas, exclusivamente, à legislação de Previdência Social da Parte Contratante em cujo território exerçam as suas atividades de trabalho, salvo as exceções previstas no Artigo 7º.

2. Ao trabalhador autônomo que, em virtude das disposições deste Convênio e em razão das peculiaridades da sua atividade, esteja sujeito à legislação de ambas as Partes, aplicar-se-á, exclusivamente, a legislação da Parte em cujo território tenha a sua residência. Tendo mais de uma residência, aplicar-se-á a legislação da Parte onde tenha a residência principal, na forma da declaração firmada pelo interessado.

3. Os direitos adquiridos pelas pessoas a que se refere o Artigo 3º, na conformidade da legislação de uma das Partes Contratantes, serão mantidos mesmo quando o interessado estiver residindo no território da outra Parte.

4. A pessoa que trabalha num órgão governamental ou em organismo oficial internacional de que uma das Partes Contratantes seja membro efetivo, sendo deslocada para o território da outra Parte, ficará sujeita à legislação da Parte que a contratou, salvo quando coberta por Regime de Previdência Social do mencionado órgão ou organismo oficial internacional.

## CAPÍTULO II

### Exceções às Normas Gerais

#### ARTIGO 7º

##### Trabalhadores Deslocados

1. O trabalhador que, estando a serviço de uma empresa em uma das Partes Contratantes, for deslocado por essa empresa ao território da outra Parte para efetuar trabalho temporário, continuando a receber seus salários pela empresa de origem, permanecerá submetido à legislação da primeira Parte desde que o período de trabalho temporário não ultrapasse dois anos.
2. Se, por circunstâncias imprevistas, a duração do trabalho a ser realizado exceder a dois anos, poderá continuar sendo aplicada a legislação da primeira Parte, por até mais dois anos, desde que a Autoridade Competente da segunda Parte o autorize.
3. A prorrogação a que se refere o parágrafo anterior somente será admitida uma única vez, ainda que o período inicialmente autorizado tenha sido inferior a dois anos.
4. A empresa que envia temporariamente o trabalhador ao território da outra Parte ficará sujeita, exclusivamente, à legislação do País onde o trabalhador exerça as suas atividades em caráter permanente.
5. O trabalhador que exercer atividade por conta própria no território de uma Parte, e que realize trabalho temporário por sua conta no território da outra Parte, continuará a ser regido pela legislação da primeira, desde que a duração do trabalho não exceda a dois anos, improrrogáveis.

#### ARTIGO 8º

##### Pessoal de Empresas de Transporte Aéreo e Terrestre Internacional

O pessoal de vôo contratado por empresas de transporte aéreo e o pessoal que presta serviços a bordo de veículos de empresas de transporte terrestre estarão sujeitos à legislação da Parte onde a empresa tenha a sua sede, salvo quando forem contratados por uma filial da empresa constituída na outra Parte na qual o trabalhador tenha sua residência.

#### ARTIGO 9º

##### Tripulação em Embarcações Marítimas

1. Quando um trabalhador exercer a sua atividade laboral a bordo de um navio com bandeira pertencente a uma das Partes Contratantes, ~~aplicar-se-á a~~ legislação dessa Parte.

2. O trabalhador que exerce atividade remunerada por empresa ou pessoa sediada no território de uma das Partes Contratantes, a bordo de navio com bandeira da outra Parte, ficará sujeito à legislação vigente no território da sede da empresa ou pessoa, desde que aí mantenha sua residência.

#### ARTIGO 10

##### Pessoal de Carga e Descarga de Navio

Os trabalhadores portuários, empregados em trabalhos de carga e descarga, reparação ou inspeção desses trabalhos, ficarão sujeitos às disposições legais vigentes na Parte Contratante da sede do porto.

#### ARTIGO 11

##### Funcionários de Missões Diplomáticas e Consulares

1. Este Convênio não afetará o disposto pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 e pela Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 24 de abril de 1963.

2. Os nacionais de uma Parte Contratante enviados ao território da outra Parte como Membros do Pessoal Diplomático de uma Missão Diplomática ou como Funcionários Consulares de uma Repartição Consular estarão sujeitos à legislação da Parte Contratante que os designou.

3. Os nacionais de uma Parte Contratante que prestam serviços em uma Missão Diplomática ou Repartição Consular no território da outra Parte Contratante poderão optar pela legislação de seu Estado de origem ou pela da outra Parte Contratante, em um prazo de seis (6) meses a partir do início da vigência do presente Convênio. A mesma opção poderão exercer aqueles que sejam contratados após o início da vigência deste Convênio, caso em que o prazo de seis (6) meses será contado desde a data da contratação. Caso não se faça uso desta opção, serão regidos pela legislação da Parte Contratante onde se encontra a Missão Diplomática ou Repartição Consular.

4. Sem prejuízo do disposto do parágrafo 1, as disposições dos parágrafos 2 e 3 deste Artigo aplicar-se-ão ao pessoal de serviço contratado:

- a) pela Missão Diplomática ou Repartição Consular;
- b) por membro do pessoal diplomático;
- c) por funcionário consular;



- d) por pessoal administrativo ou técnico da Missão Diplomática ou Repartição Consular.

#### ARTIGO 12

##### Ampliação das Exceções

As autoridades competentes de ambas as Partes Contratantes poderão, de comum acordo, suprimir ou modificar as exceções previstas neste Capítulo.

### TÍTULO III

#### Regras para Reconhecimento de Direitos e Cálculo das Prestações

#### CAPÍTULO I

##### Da Totalização dos Períodos de Seguro

#### ARTIGO 13

##### Totalização de Períodos de Seguro

Os períodos de seguro cumpridos nas Partes Contratantes, em épocas diferentes, serão totalizados para fins de implementação de direito aos benefícios previstos nas legislações constantes do Artigo 2º.

#### ARTIGO 14

##### Regras de Cálculo

1. O trabalhador que tenha estado, alternadamente, submetido à legislação de uma e outra Parte Contratante, observado o disposto no parágrafo 2 deste Artigo, terá direito às prestações previstas neste Capítulo, nas seguintes condições:

- a) se forem completados os requisitos exigidos pela legislação interna de uma Parte Contratante, a instituição competente desta Parte determinará o direito ao benefício, tendo em conta, unicamente, os períodos de seguro cumpridos nesta mesma Parte; e
- b) se não forem completados os requisitos exigidos pela legislação interna, a instituição competente de cada Parte determinará o direito ao benefício totalizando, com os próprios períodos, a parcela de períodos de seguro cumpridos sob a legislação da outra Parte, desde que não concomitantes, necessários para alcançar o direito ao benefício.

2. Efetuada a totalização, se resultar direito à prestação, para o cálculo do montante a pagar aplicar-se-ão as seguintes regras:

- a) determinar-se-á o montante da prestação à qual o interessado faria jus como se todos os períodos de seguro totalizados tivessem sido cumpridos sob sua própria legislação, mas tomando por base de cálculo os salários que deram origem aos recolhimentos na parte que concede o benefício (prestação teórica);
- b) o valor do benefício será estabelecido aplicando-se à prestação teórica, calculada na forma da alínea anterior, a proporção existente entre o período de seguro cumprido na Parte que calcula a prestação e a totalidade dos períodos de seguro exigidos pela legislação interna de cada Parte contratante (prestação *pro rata temporis*);
- c) quando o valor da prestação, estabelecido em conformidade com a alínea "a" (prestação teórica), resultar em valor inferior ao eventual mínimo estabelecido pela legislação do Estado, a respectiva entidade gestora observará, em relação a esse mínimo, a proporcionalidade verificada na alínea anterior.

#### ARTIGO 15

##### Período Mínimo para Totalização

Se a duração total dos períodos de seguro cumpridos sob a legislação de uma das Partes Contratantes não atingir um ano e se, levados em conta apenas estes períodos, nenhum direito a prestações for implementado, em virtude das disposições dessa legislação, a instituição competente dessa Parte não será obrigada a conceder as prestações em razão dos ditos períodos. Em contraposição, a instituição competente da outra Parte Contratante, se assim lhe permitir a legislação interna nacional, deverá levar em conta estes períodos de seguro, seja para implementação do direito, seja para o cálculo da prestação.

#### CAPÍTULO II

##### Da Manutenção da Qualidade de Segurado e Verificação de Informação em Caso de Invalidez Permanente

#### ARTIGO 16

##### Manutenção da Qualidade de Segurado

Se a legislação de uma Parte contratante exige que a concessão das prestações requeira que o trabalhador esteja sujeito a essa legislação no momento em que se verifica o fato gerador do benefício, entende-se cumprida essa condição se, ao verificar-se esse fato, o trabalhador estiver contribuindo ou recebendo benefício na outra Parte Contratante.

### ARTIGO 17

#### Verificação de Informação em Caso de Invalidez Permanente.

1. Para reconhecer a incapacidade física do trabalhador, as instituições competentes de cada uma das Partes Contratantes levarão em conta os relatórios médicos periciais e os dados administrativos emitidos pela Instituição da outra Parte, sem prejuízo, se entender necessário, do direito de submeter o segurado a exame por um médico por ela escolhido.
2. Se a Instituição Competente de uma Parte Contratante solicitar à instituição competente da outra Parte contratante a realização de exames médicos adicionais, que sejam de seu exclusivo interesse, tais exames serão financiados pela instituição competente que os solicitou.
3. Quando se tratar de trabalhadores afiliados ao Sistema de Capitalização Individual, a instituição competente chilena efetuará o reembolso do custo total desses exames, devendo exigir desse trabalhador o percentual devido. Não obstante, a instituição competente chilena poderá deduzir o custo das prestações pecuniárias devidas ou do saldo de sua conta de capitalização individual.

### CAPÍTULO III

#### Aplicação da Legislação das Partes

### ARTIGO 18

#### Legislação Chilena

1. Os filiados a uma Administradora de Fundos de Pensões financiarão suas pensões no Chile com o saldo acumulado na sua conta de capitalização individual. Quando este saldo for insuficiente para financiar aposentadorias de valor pelo menos igual ao da pensão mínima garantida pelo Estado, os filiados terão direito à totalização de períodos computáveis de acordo com o Artigo 13 deste Convênio para ter direito ao benefício de pensão mínimo por velhice ou invalidez. Direito igual terão os beneficiários de pensão por morte.
2. Para fins de determinar o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação chilena para a aposentadoria antecipada nos sistemas de capitalização individual serão considerados como beneficiários dos regimes previdenciários indicados no parágrafo 4 deste Artigo os filiados aos quais tenham sido concedidos benefícios conforme a legislação do Brasil.

3. Os trabalhadores que se encontram filiados ao sistema de capitalização Individual no Chile poderão contribuir voluntariamente nesse Sistema, na qualidade de trabalhadores independentes durante o tempo que residam no Brasil, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na legislação brasileira. Os trabalhadores que optem por fazer uso desse benefício serão isentos da obrigação de contribuir para o financiamento de sua assistência médica.

4. Os segurados dos regimes de previdência administrados pelo “Instituto de Normalización Previsional” também terão direito ao cômputo dos períodos de contribuição assinalados no Artigo 13 deste Convênio, para ter direito aos benefícios estabelecidos nas disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

5. Nos casos contemplados pelos parágrafos 1 e 4 do presente Artigo, a instituição competente determinará o direito ao benefício chileno, como se todos os períodos de contribuição tivessem sido cumpridos sob sua própria legislação. Para efeito do pagamento do benefício calculará a parte a pagar por ela como a proporção existente entre os períodos de contribuição cumpridos exclusivamente sob essa legislação e o total de períodos requeridos correspondentes de acordo com a legislação chilena.

6. Tratando-se de benefícios de valor mínimo que estejam a cargo do “Instituto de Normalización Previsional”, a determinação do direito a esses benefícios se fará na forma prevista no parágrafo anterior e, para efeito de seu pagamento, o cálculo se fará com base na proporção existente entre os períodos de contribuição cumpridos exclusivamente no Chile e o total de períodos de contribuição realizado nas duas Partes Contratantes. No caso em que a soma dos supracitados períodos seja superior ao período exigido pela legislação chilena para aquisição de direito a um benefício completo, os anos em excesso não serão considerados para efeito desse cálculo.

#### ARTIGO 19 Legislação Brasileira

1. O tempo de contribuição do trabalhador para outros regimes previdenciários existentes no Brasil, exceto os de previdência complementar e os de previdência privada, será assumido pela instituição competente do Brasil, quando comprovado na forma da legislação vigente, para todos os efeitos, e certificado ao organismo de ligação do Chile como tempo de contribuição do regime previdenciário de que trata este Convênio.

2. O tempo de contribuição certificado pela instituição competente do Chile para trabalhadores vinculados a outros regimes previdenciários existentes no Brasil, exceto os de previdência complementar ou privada, será considerado pela instituição competente do Brasil e certificado para esses regimes como se o tempo de contribuição fosse próprio, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

## TÍTULO IV Disposições Diversas, Transitórias e Finais

### CAPÍTULO I Disposições Diversas

#### ARTIGO 20 Prestações de Saúde para Beneficiários

Os beneficiários que residam no território de uma Parte Contratante e recebam benefício conforme a legislação da outra Parte Contratante, terão direito a assistência médica de acordo com a legislação da Parte Contratante em que residam, com os mesmos direitos e obrigações que os que recebem benefícios similares de acordo com a legislação dessa Parte.

#### ARTIGO 21 Fatos e Atos Juridicamente Relevantes

Os fatos e atos juridicamente relevantes para o reconhecimento de um direito, benefício ou prestação serão reconhecidos pelas Partes, independentemente do território em que tenham ocorrido, respeitada a legislação interna de cada Parte Contratante.

#### ARTIGO 22 Atualização das Prestações

As prestações econômicas reconhecidas pela aplicação das normas do Título III serão atualizadas de acordo com a legislação vigente nas Partes Contratantes.

#### ARTIGO 23 Emissão de Documentos e seus Efeitos Jurídicos

1. Os requerimentos, recursos, diligências e outros atos a cargo do interessado, que devam ser apresentados ou praticados em determinado prazo, em conformidade com a legislação de uma Parte, reputar-se-ão concretizados se apresentados no prazo previsto perante uma autoridade ou instituição da outra Parte.



2. Os organismos de ligação a que se refere a alínea “a” do Artigo 27 estabelecerão critérios, prazos e regras para a tramitação dos documentos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo.

#### ARTIGO 24

##### Idiomas a serem Utilizados

Para a devida aplicação e cumprimento deste Convênio, as autoridades competentes, organismos de ligação e instituições competentes das duas Partes comunicar-se-ão diretamente entre si e com os interessados nos idiomas português ou espanhol.

#### ARTIGO 25

##### Moedas e Paridade Cambial

1. As instituições competentes efetuarão o pagamento dos benefícios concedidos em decorrência deste Convênio, em moeda da Parte Contratante que realize o pagamento.

2. Se o pagamento se fizer na moeda do outro país, a paridade deverá ser estabelecida pela menor paridade oficial da Parte que abona a prestação do benefício.

#### ARTIGO 26

##### Ajustes Administrativos

As autoridades competentes de ambas as Partes estabelecerão ajustes administrativos para a implementação, aplicação e execução do presente Convênio.

#### ARTIGO 27

##### Medidas Administrativas

As autoridades competentes das duas Partes comprometem-se a tomar as seguintes medidas para o devido cumprimento do presente Convênio:

- a) designar os organismos de ligação;
- b) comunicar entre si as medidas adotadas internamente para a aplicação deste Convênio;
- c) notificar uma à outra as disposições legislativas e regulamentares que modifiquem a legislação referida no Artigo 2º;

- d) prestar uma à outra a mais ampla colaboração técnica e administrativa para a aplicação deste Convênio, no âmbito de sua própria legislação.

#### ARTIGO 28

##### Divergências e Controvérsias

1. As autoridades competentes deverão resolver mediante negociação as diferenças de interpretação deste Convênio e dos ajustes administrativos.
2. Caso uma controvérsia não possa ser resolvida mediante negociação em um prazo de até seis meses a partir do primeiro pedido de negociação, esta deverá ser submetida a uma Comissão Arbitral, cuja composição e procedimentos serão fixados de comum acordo pelas Partes Contratantes. A decisão dessa Comissão Arbitral será vinculante e definitiva.

#### ARTIGO 29

##### Cooperação Administrativa entre as Instituições Competentes

1. Com a finalidade de assegurar a implementação deste Convênio, as Instituições Competentes colaborarão mutuamente e atuarão da mesma forma como se implementassem sua própria legislação.
2. As Instituições Competentes de ambas as Partes Contratantes poderão solicitar, a qualquer momento, documentos, relatórios médicos, provas documentais e leis que possam conduzir à aquisição, modificação, suspensão, extensão, extinção ou à manutenção dos direitos aos benefícios por elas reconhecidos. Em qualquer circunstância, o atendimento às solicitações que forem feitas pelas Instituições Competentes, quando encaminhadas por meios próprios da Previdência Social, será livre de encargos.

#### ARTIGO 30

##### Disposições Gerais

Para os fins deste Convênio, não será exigida legalização por parte das autoridades diplomáticas, consulares e de registro público dos documentos enviados pelos organismos de ligação.

#### ARTIGO 31

##### A Comissão Mista

1. Uma Comissão Mista Permanente de Técnicos formada por representantes das duas Partes Contratantes terá as seguintes funções:

- a) assessorar as autoridades competentes, sempre que solicitada, na aplicação do presente Convênio;
- b) emitir pareceres para as autoridades competentes, por iniciativa própria ou mediante solicitação, com referência à aplicação do Convênio;
- c) propor às autoridades competentes possíveis modificações ou aperfeiçoamentos no Convênio e normas complementares;
- d) desempenhar qualquer outra função relativa à interpretação e aplicação desses acordos que as autoridades competentes, em comum acordo decidam atribuir-lhe.

2. A Comissão Mista poderá constituir um comitê para desenvolvimento de um sistema de transferência eletrônica de dados e de cooperação técnica em matéria de previdência social, de acordo com a legislação de cada Parte Contratante, com o propósito de facilitar e agilizar a aplicação do presente Convênio.

3. Para a concretização do disposto no parágrafo 2, a Comissão Mista poderá valer-se de consultoria técnica especializada e apoio de organismos internacionais.

4. A Comissão Mista reunir-se-á, alternadamente, no território de uma e da outra Parte Contratante, sempre que, de comum acordo, for convocada pelas autoridades competentes.

## CAPÍTULO II

### Disposições Transitórias

#### ARTIGO 32

#### Estabelecimento de Direitos Originais antes da Entrada em Vigor do Presente Convênio

1. Os períodos de seguro cumpridos antes da data de vigência deste Convênio serão levados em consideração para a determinação do direito às prestações reconhecidas em virtude deste Ato Internacional.
2. A aplicação deste Convênio gerará direito a benefícios por eventos ocorridos antes de sua entrada em vigência. Entretanto o pagamento somente será devido a partir da data de entrada em vigência deste Convênio ou do requerimento a que se refira, conforme o caso e as exigências previstas pela legislação de cada Parte.
3. As prestações que tenham sido indeferidas pelo Chile antes da entrada em vigor do presente Convênio serão revisados por esta Parte, a pedido dos interessados, tendo em conta as disposições do Convênio, desde que requerido no prazo de até dois anos a partir da entrada em vigor deste Convênio. Para esse fim, o Brasil certificará todos os períodos de contribuição efetuadas nesse país. O direito às prestações será adquirido desde a data do pedido. Não serão revisadas as prestações devidas em pagamento único.

4. O Acordo de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em 16 de outubro de 1993, deixará de produzir efeito a partir da data de entrada em vigor do presente Convênio.

5. O presente Convênio assegura os direitos adquiridos ao amparo do Acordo citado no parágrafo 4.

### CAPÍTULO III Disposições Finais

#### ARTIGO 33 Ratificação e Entrada em Vigor

Este Convênio será aprovado por cada uma das Partes Contratantes de conformidade com os requisitos constitucionais de cada uma e entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à troca de instrumentos de ratificação.

#### ARTIGO 34 Prazo de Vigência


1. O presente Convênio terá validade por tempo indeterminado. Poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes. A denúncia deverá ser notificada por via diplomática, produzindo-se o término do Convênio uma vez transcorridos doze meses contados desde a data da denúncia.

2. No caso do término do Convênio, suas disposições continuarão sendo aplicadas relativamente aos direitos adquiridos sob seu amparo.


Feito em Santiago, Chile, em 26 de abril de 2007, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL:

  
\_\_\_\_\_  
CELSO AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ MARINHO  
Ministro da Previdência Social

PELA REPÚBLICA DO CHILE:

  
\_\_\_\_\_  
ALEJANDRO FOXLEY RIOSECO  
Ministro de Relaciones Exteriores

  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO ANDRADE  
Ministro do Trabalho e Previdência Social

**MENSAGEM Nº 852, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
 Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 236 DAC/DAI – PAIN-BRAS-CHIL

Brasília, 21 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

2. Este importante instrumento jurídico bilateral busca complementar o marco jurídico internacional referente ao tema e beneficiar o trabalhador brasileiro que contribui para a previdência social no Brasil durante determinado período, deslocando-se, depois, para o Chile, e lá contribuindo para a seguridade social chilena durante o restante de seu tempo de serviço. A ausência de acordo de previdência social significa a perda de todo o tempo de contribuição no Brasil, para efeito de recebimento de quaisquer benefícios previdenciários. Os acordos de previdência social permitem que os referidos benefícios sejam usufruídos proporcionalmente ao tempo de contribuição em cada país.

3. À luz do que precede, com vistas ao encaminhamento do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo e de seus anexos.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
*(Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 286, DE 2008**

(Nº 669/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido memorando de entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE  
MOÇAMBIQUE NA ÁREA DE BIOCOMBUSTÍVEIS**

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República de Moçambique  
(doravante denominados “Partes”),

Considerando o Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, de 15 de setembro de 1981;

Reiterando o interesse em impulsionar e aprofundar a cooperação em matéria energética entre as Partes, contribuindo para fortalecer os laços econômicos e políticos bilaterais;

Reconhecendo a contribuição que os biocombustíveis podem trazer ao desenvolvimento social e econômico de seus povos e países, ao incentivar a diversificação de suas matrizes energéticas, aumentando a segurança e a qualidade do abastecimento de energia;

Tendo em vista o interesse das Partes em estreitar relações econômicas e promover parcerias para a viabilização da produção de biocombustíveis em Moçambique,

Chegaram ao seguinte entendimento:

**Artigo I**  
**Objetivo Geral**

As Partes concordam em estabelecer e implementar um Plano de Ação em matéria de biocombustíveis, cujo objetivo central será promover a cooperação e o intercâmbio técnico nessa área, com a participação de funcionários e especialistas governamentais, bem como de representantes dos setores privado e acadêmico.

## Artigo II Objetivos Específicos

O Plano de Ação deverá ser elaborado em prazo não superior a cento e oitenta (180) dias da entrada em vigor deste Memorando, e incluirá iniciativas para:

- a) promover troca de missões técnico-empresariais, em datas de conveniência mútua, cujos principais objetivos serão:
  - i. do lado brasileiro, conhecer as condições moçambicanas para a produção de biocombustíveis e realizar levantamentos sobre áreas em que o Brasil poderia prestar cooperação.
  - ii. do lado moçambicano, conhecer a experiência brasileira no que se refere às cadeias de produção e à comercialização do etanol e do biodiesel, incluindo aspectos de regulamentação e fiscalização;
- b) apoiar o desenvolvimento de programa de produção e uso de biocombustíveis em Moçambique, considerando, entre outras, as seguintes áreas:
  - i. fortalecimento institucional;
  - ii. marco regulatório para o setor;
  - iii. zoneamento agrícola e desenvolvimento regional;
  - iv. arranjos produtivos e modelos de negócios para o desenvolvimento da produção e consumo de biocombustíveis;
  - v. intercâmbio de experiências sobre o papel da agricultura familiar na produção de biocombustíveis;
  - vi. logística e distribuição.
- c) elaborar, conjuntamente, projetos de cooperação técnica para capacitar recursos humanos do setor de biocombustíveis em Moçambique;
- d) identificar parcerias com terceiros países e organismos internacionais interessados em apoiar projetos específicos para a implantação do programa de desenvolvimento dos biocombustíveis em Moçambique.

### Artigo III

#### Grupo de Trabalho

1. As Partes constituirão, de comum acordo, um Grupo de Trabalho que elaborará o Plano de Ação a que se refere o Artigo II deste Memorando. Cada Parte indicará os membros do Grupo de Trabalho, que poderão incluir:

- i. pela República Federativa do Brasil, representantes do Ministério de Minas e Energia, conjuntamente com o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Ciência e Tecnologia;
- ii. pela República de Moçambique, representantes do Ministério da Energia conjuntamente com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério da Planificação e Desenvolvimento e o Ministério da Indústria e Comércio.

2. As Partes poderão indicar outras entidades públicas ou privadas para implementar as atividades previstas neste Memorando.

### Artigo IV

#### Propriedade Intelectual e Confidencialidade

1. Em conformidade com as respectivas legislações nacionais e os acordos internacionais em vigor em ambos os países, as Partes adotarão as medidas adequadas para proteger os direitos de propriedade intelectual resultantes da implementação do presente Memorando de Entendimento.

2. As condições para a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos obtidos sob o presente Memorando de Entendimento serão definidas em projetos, contratos ou programas de trabalho específicos.

3. Os projetos, contratos ou programas de trabalho específicos determinarão igualmente as condições de confidencialidade de informações cuja revelação e/ou divulgação possam pôr em risco a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos obtidos sob o presente Memorando de Entendimento.

4. Os projetos, contratos ou programas de trabalho estabelecerão, se couber, as regras e procedimentos concernentes à solução de controvérsias em matéria de propriedade intelectual sob o presente Memorando de Entendimento.

#### **Artigo V** Custos de Implementação

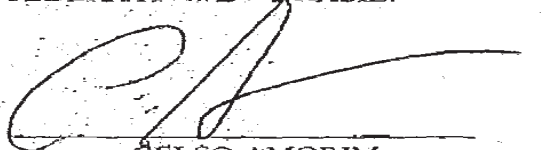
1. As Partes assumirão as respectivas despesas associadas à implementação deste Memorando, em conformidade com as disposições orçamentais e as leis relevantes de cada Parte, salvo acordo mútuo em contrário.
2. Também poderão ser utilizados recursos captados pelo estabelecimento de parcerias com terceiros países e organismos internacionais.
3. As Partes estabelecerão, por escrito, os termos e condições de financiamento de cada atividade em particular antes de seu início, sujeitando-se à legislação e regulações nacionais aplicáveis e vigentes.

#### **Artigo VI** Entrada em Vigor, Duração, Emendas, Denúncia e Solução de Controvérsia

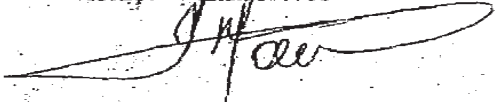
1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor quando ambas as Partes tenham sido notificadas, por via diplomática, sobre o cumprimento de seus respectivos procedimentos legais internos. Este Memorando permanecerá em vigor por dois (2) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante notificação escrita entre as Partes, até trinta (30) dias antes da data de expiração. O Memorando poderá ser emendado mediante acordo entre as Partes.
2. Qualquer das Partes poderá denunciar este Memorando de Entendimento em qualquer momento mediante notificação escrita à outra Parte, por via diplomática, com o mínimo de três (3) meses de antecedência. O término da vigência do Memorando não afetará as atividades em andamento.
3. Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou à implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 6 de setembro de 2007, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:



CELSO AMORIM  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

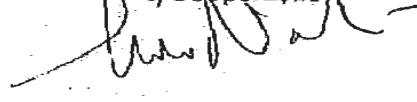


NELSON HUBNER  
Ministro, interino, de Minas  
e Energia

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DE MOÇAMBIQUE:



ALCINDA ANTÓNIO DE ABREU  
Ministra dos Negócios Estrangeiros  
e Cooperação



SALVADOR NAMBURETE  
Ministro de Energia

#### MENSAGEM Nº 133, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.

Brasília, 19 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 374 MRE – DRN/DAF II/DAI/ ENER-BRAS-MOÇA

Brasília, 24 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.

2. O Memorando de Entendimento em apreço determina o estabelecimento e implementação de Plano de Ação em matéria de biocombustíveis, cujo objetivo central é promover a cooperação e o intercâmbio técnico nessa área, com a participação de funcionários e especialistas governamentais, bem como de representantes dos setores privado e acadêmico.

3. Conforme acordado, Brasil e Moçambique deverão promover a troca de missões técnico-empresariais; apoiar o desenvolvimento de programa de produção

e uso de biocombustíveis em Moçambique; elaborar projeto de cooperação técnica para capacitar recursos humanos do setor de biocombustíveis em Moçambique; e identificar parcerias com terceiros países e organismos internacionais interessados em apoiar projetos específicos para a implantação do programa de desenvolvimento dos biocombustíveis em Moçambique.

4. Os trabalhos a serem realizados no âmbito do Memorando de Entendimento consolidarão os laços entre Brasil e Moçambique, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social daquela nação amiga, ao mesmo tempo em que atendem às necessidades da estratégia brasileira de estimular a inclusão dos biocombustíveis no plano internacional.

5. Diante do exposto, elevo à alta consideração de Vossa Excelência o projeto de Mensagem, que encaminha o referido Memorando de Entendimento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
(Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 287, DE 2008**

(Nº 735, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federa-

tiva do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de **Bioenergia**, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA SUÉCIA  
SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE BIOENERGIA,  
INCLUINDO BIOCOMBUSTÍVEIS**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino da Suécia  
(doravante denominados "Participantes"),

Compartilhando o objetivo de promover o crescimento da participação das energias renováveis na matriz energética global;

Reconhecendo o interesse comum do Brasil e da Suécia no desenvolvimento de fontes de energia de baixo custo, limpas e sustentáveis;

Considerando o papel estratégico das energias renováveis, incluindo a bioenergia, no enfrentamento dos atuais desafios globais, como a mudança do clima e a necessidade de desenvolvimento sustentável;

Conscientes da importância de um mercado mundial para bioenergia, incluindo biocombustíveis, que funcione de forma adequada, bem como da necessidade de eliminar distorções de mercado;

Reconhecendo a importância da pesquisa e desenvolvimento em bioenergia e tecnologia de biocombustíveis a fim de aumentar a eficiência em termos de custos e contribuir para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que este Memorando de Entendimento expressa a intenção dos Participantes de cooperar na área de bioenergia,

Alcancaram o seguinte entendimento:

## **Seção 1** Diálogo sobre Políticas

Os Participantes pretendem estabelecer um diálogo sobre política energética como forma de estreitar vínculos e tratar de questões de interesse mútuo tais como:

- a) intercâmbio de informações sobre produção e uso sustentáveis de energia a partir de fontes renováveis, incluindo biomassa, e outras áreas de interesse relacionadas;
- b) cooperação para promover a utilização de tecnologias na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis;
- c) cooperação com vistas ao estabelecimento de um mercado mundial para biocombustíveis e tecnologias relacionadas;
- d) promoção de padrões e normas globais harmonizados para biocombustíveis em foros pertinentes;
- e) facilitação e promoção de cooperação com a indústria automotiva e com produtores de outras tecnologias de uso final pertinentes para promover o uso eficiente de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso do álcool combustível em veículos automotivos equipados com motores de ciclo diesel.

## **Seção 2** Pesquisa e Desenvolvimento

Os Participantes pretendem encorajar a cooperação entre as respectivas organizações e instituições, públicas e privadas, envolvidas na pesquisa e no desenvolvimento da bioenergia, incluindo os biocombustíveis, a fim de melhorar o desempenho técnico, aumentar a eficiência em termos de custos e promover o desenvolvimento sustentável.

Os Participantes definirão áreas prioritárias para cooperação e incentivarão as respectivas instituições de pesquisa a desenvolver programas e projetos conjuntos.

De acordo com a legislação nacional e com os acordos internacionais vigentes em ambos os países, os Participantes deverão adotar as medidas apropriadas para proteger os direitos de propriedade intelectual que surjam da implementação deste Memorando de Entendimento.

As condições para aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos que possam ser obtidos no âmbito deste Memorando de Entendimento serão definidas nos programas, contratos ou planos de trabalho específicos.

Os programas, contratos ou planos de trabalho específicos deverão também expor as condições relacionadas à confidencialidade de informações cuja publicação e/ou divulgação possa ameaçar a aquisição, manutenção e exploração comercial de direitos de propriedade intelectual obtidos no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Os programas, contratos ou planos de trabalho específicos estabelecerão, quando aplicáveis, as regras e os procedimentos relativos à solução de controvérsias sobre temas de propriedade intelectual no âmbito deste Memorando de Entendimento.

### Seção 3

#### Cooperação em Terceiros Países

Com vistas a promover a utilização de energias renováveis internacionalmente, os Participantes pretendem:

- a) identificar oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento, a pedido dos mesmos, no estabelecimento de arcabouço regulatório para a promoção de energias renováveis, incluindo produção e uso de biocombustíveis;
- b) cooperar com organizações multilaterais pertinentes e bancos de desenvolvimento para canalizar recursos novos e adicionais para a promoção de opções de energias renováveis em países em desenvolvimento.

### Seção 4

#### Comércio e promoção de investimento

Os Participantes procurarão estimular a promoção de atividades com vistas a expandir o comércio bilateral na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis.

## Seção 5 Grupo de Trabalho

Os Participantes concordam em estabelecer um Grupo de Trabalho, integrado por representantes de alto nível de cada Governo, para conduzir a implementação das atividades realizadas no âmbito deste Memorando de Entendimento.

As instituições designadas para participar do Grupo de Trabalho serão:

- a) pelo lado brasileiro: o Ministério das Minas e Energia, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- b) pelo lado sueco: o Ministério da Agricultura, o Ministério da Educação e Pesquisa, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Indústria, Energia e Comunicações e o Ministério das Relações Exteriores, bem como as agências vinculadas.

O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes do setor privado, acadêmico e de organizações não-governamentais, conforme apropriado.

Reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser realizadas, em princípio anualmente, alternadamente na Suécia e no Brasil, conforme mutuamente acordado.

## Seção 6 Custos de Implementação

Custos relacionados às atividades no âmbito deste Memorando de Entendimento estão sujeitos à disponibilidade de fundos apropriados, em conformidade com as disposições orçamentárias e a legislação pertinente de cada Participante.

A implementação de cada atividade particular no âmbito deste Memorando de Entendimento requererá que os Participantes definam por escrito os termos e as condições para as necessidades de financiamento, de acordo com a legislação nacional pertinente.

Todos os custos derivados da cooperação estabelecida por este Memorando de Entendimento serão pagos pelo Participante que neles incorra, salvo acordo mútuo em contrário.

Por ocasião de reunião do Grupo de Trabalho, cada Participante arcará com os custos correspondentes ao transporte e ao alojamento dos respectivos delegados. Custos relacionados ao planejamento, à organização e ao espaço da reunião serão de responsabilidade do Participante anfitrião.

#### Seção 7 Emendas

Este Memorando de Entendimento poderá, a qualquer momento, ser objeto de emendas por meio do consentimento escrito mútuo dos Participantes.

#### Seção 8 Controvérsias

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou à implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida mediante consultas entre os Participantes.

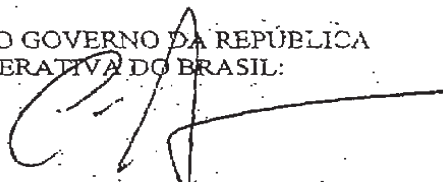
#### Seção 9 Entrada em Vigor, Vigência e Denúncia

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor mediante notificação pelos Participantes, por via diplomática, de que foram cumpridos os respectivos requisitos legais internos. Este Memorando de Entendimento terá vigência de dois (2) anos, renovada automaticamente por um período adicional de dois (2) anos.

Qualquer dos Participantes poderá denunciar este Memorando de Entendimento mediante notificação escrita ao outro Participante por via diplomática. A denúncia surtirá efeito dois (2) meses após a data da notificação e não afetará atividades em implementação.

Feito em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007, em dois originais, nos idiomas português, sueco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL:



CELSON AMORIM  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO REINO  
DA SUÉCIA:



MAUD OLOFSSON  
Ministro da Indústria



**MENSAGEM Nº 134, DE 2008**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Brasília, 19 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 373 MRE – DRN/DAI/DEI/AFEPA – ENERBRAS-SUEC

Brasília, 24 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

2. O Memorando de Entendimento em apreço determina o estabelecimento de um Grupo de Trabalho integrado por representantes de alto nível de Brasil e Suécia, cujo objetivo central é conduzir a implementação das iniciativas de cooperação conjuntas, com a participação de funcionários e especialistas governamentais, bem como de representantes dos setores privados e acadêmico.

3. Conforme acordado, Brasil e Suécia pretendem estabelecer um diálogo permanente sobre política energética, tratando de questões de interesse comum, tais como o intercâmbio de informações sobre produção e uso sustentáveis de energia a partir de fontes renováveis, incluindo biomassa, e outras áreas de interesse relacionadas; cooperação para promover a utilização de tecnologias na área de bioenergia, incluindo biocombustíveis; cooperação com vistas ao estabelecimento de um mercado mundial para biocombustíveis e tecnologias relacionadas; promoção de padrões e normas globais harmonizados para biocombustíveis em foros pertinentes; facilitação e promoção de cooperação com a indústria automotiva e com produtores de outras tecnologias de uso final relevantes para promover o uso eficiente de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso do álcool combustível em veículos automotivos equipados com motores de ciclo diesel.

4. À luz do instrumento assinado, Brasil e Suécia pretendem ainda, encorajar instituições do setor público

e privado a identificar áreas prioritárias de cooperação no campo de pesquisa e desenvolvimento de bioenergia, incluindo biocombustíveis, com vistas à implementação de projetos conjuntos que visem a melhorias no desempenho técnico, aumento da eficiência em termos de custos e promoções do desenvolvimento sustentável.

5. O referido memorando de entendimento prevê, adicionalmente, que Brasil e Suécia identifiquem oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento no campo dos biocombustíveis e cooperar com organizações multilaterais e bancos de desenvolvimento a fim de canalizar recursos novos e adicionais para a promoção de opções de energias renováveis.

6. Os trabalhos a serem realizados no âmbito do Memorando de Entendimento contribuirão para promover o crescimento da participação das energias renováveis na matriz energética global, bem como atenderão às necessidades da estratégia brasileira de estimular a inclusão dos biocombustíveis no plano internacional.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de mensagem que encaminha o referido memorando de entendimento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 288, DE 2008**

(Nº 67/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica

mica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I

do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA  
ISLÂMICA DO AFGANISTÃO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Islâmica do Afeganistão  
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo Básico de Cooperação Técnica, doravante denominado “Acordo”, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes.

ARTIGO II

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

### ARTIGO III

1. Os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. Igualmente por meio de Ajustes Complementares, serão definidos as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas e projetos.
3. Dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo poderão participar, *inter alia*, instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais e organismos internacionais, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.
4. As Partes Contratantes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação dos programas, projetos e atividades aprovados pelas Partes Contratantes e poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores.

### ARTIGO IV

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, projetos e atividades da cooperação técnica, como:
  - a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
  - b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;
  - c) examinar e aprovar planos de trabalho pertinentes;
  - d) analisar, aprovar e acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
  - e) avaliar os resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e data das reuniões serão acordados por via diplomática.

### ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

## ARTIGO VI

As Partes Contratantes assegurarão ao pessoal enviado pela outra Parte Contratante, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária para o cumprimento de suas funções específicas, bem como outras facilidades a serem especificadas nos Ajustes Complementares.

## ARTIGO VII

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de brasileiros em território brasileiro ou estrangeiros com residência permanente no Brasil:
  - a) vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte Contratante, solicitado por canal diplomático;
  - b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
  - c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea “b” deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
  - d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;
  - e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e
  - f) facilidades de repatriação em caso de situações de crise.
2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o receber.

### ARTIGO VIII

O pessoal enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VII do presente Acordo.

### ARTIGO IX

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
2. Ao término dos programas, projetos e atividades, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

### ARTIGO X


1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.
2. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência à sua renovação automática.
3. Em caso de denúncia do presente Acordo, inclusive no caso da cooperação triangular com terceiros países, caberá às Partes Contratantes decidir sobre a continuidade ou não das atividades que se encontrem em execução.
4. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.



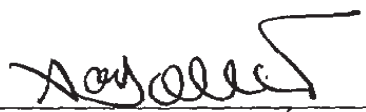
ARTIGO XI

As controvérsias surgidas na implementação do presente Acordo serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no Direito Público Internacional, privilegiando-se a realização de consultas diretas entre as Partes Contratantes.

Feito em Brasília, em 1º de agosto de 2006, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
CELSONO AMORIM  
Ministro das Relações  
Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ISLÂMICA DO AFGANISTÃO  
SAÏD TAYED JAWAD  
Embaixador Extraordinário  
e Plenipotenciário junto  
ao Brasil

**MENSAGEM Nº 915, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 19 de agosto de 2006.

Brasília, 31 de outubro de 2006. –**Luiz Inácio Lula da Silva.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.127, DE 2008**

**Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, que amplia a**

**gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda deles no mercado interno.**

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

### I – Relatório

O projeto sob exame é composto de quatro artigos, sendo o art. 3º o que dispõe sobre a cláusula de vigência.

O art. 1º altera a redação do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para produtos fabricados, na Amazônia Ocidental, com o emprego preponderante de matérias primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, inclusive as de origem pecuária.

A redação proposta amplia o rol de matérias-primas admissíveis para os fins da isenção, mencionando, expressamente, no inciso I:

I – em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), ou agrosilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento.

O projeto altera, também, a lista dos produtos excluídos da isenção. Pelo § 2º do art. 6º, proposto, continuam fora do benefício às armas e munições, o fumo e os automóveis de passageiros. Bebidas alcoólicas e produtos de perfumaria e cosméticos deverão ter seu processo produtivo básico descrito no projeto submetido à aprovação da Suframa.

A nova redação proposta para o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, elimina o dispositivo (antigo § 1º) que autoriza a geração de crédito presumido do IPI sempre que os produtos isentos sejam empregados na embalagem ou industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao pagamento do referido imposto.

O art. 2º do projeto, alterando o art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, determina a redução a zero da alíquota das contribuições ao PIS/Pasep e Cofins sobre a receita decorrente da venda dos pro-

ductos isentos do IPI, nos termos do art. 1º do projeto. É acrescentado, ao mencionado art. 28, um § 2º dispondo que a medida será aplicada pelo prazo de vinte e cinco anos, tal como definido no art. 40 do Ato das Disposições Transitórias, para a manutenção da Zona Franca de Manaus.

Foram apresentadas duas emendas, de idêntico teor, assinadas pelos eminentes Senadores Avaro Dias e Artur Virgílio.

Referidas emendas, embora utilizem técnica legislativa no sentido de refletir maior semelhança com a redação original do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, coincidem com o projeto ao ampliar o rol de matérias-primas admissíveis para os fins da isenção. Entretanto, fazem retornar o atual § 1º, que dispõe sobre a geração de crédito presumido de IPI para os produtos isentos de que se trata. Igualmente, as emendas propõem a redução, a zero, da alíquota das contribuições ao PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita originada da venda desses mesmos produtos.

Após a apreciação por esta Comissão, o projeto irá à Comissão de Assuntos Econômicos, para deliberação em caráter terminativo.

### II – Análise

Nos termos do art. 104-A, I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios” e sobre “programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional”. Fora de qualquer dúvida, este é o caso da proposição submetida à apreciação.

A proposta vem fundamentada com o argumento de que a gama restrita de produtos que, quando usados como matéria prima, proporcionam a isenção do IPI tem tomado letra morta o incentivo fiscal. Tanto que a própria Secretaria da Receita Federal do Brasil estimou em zero a correspondente renúncia de receita, nos anos de 2007 e 2008.

Por outro lado, a Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, reflete o reconhecimento oficial da exasperante restrição do favor fiscal, ao abrir, especificamente para as Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, um leque maior de matérias-primas utilizadas em produtos que gozarão da isenção. Com efeito, aí estão listadas as matérias-primas de origem animal, mineral (exceto os minérios **commodities** do capítulo 26 da NCM) bem como os produtos de origem agrosilvopastoril.

Cuida-se, portanto, de criar condições para que haja equilíbrio de incentivos aplicáveis à produção da Amazônia Ocidental com aqueles originados das mencionadas Áreas de Livre Comércio e, principalmente, para que tais incentivos tenham efetividade no incremento econômico e social da região.

Sem prejuízo do mérito da proposição, é necessário atentar para os requisitos que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) estabelece para as hipóteses de renúncia de receita. O ilustre proponente, em sua justificação, oferece uma estimativa da ordem de cinco milhões de reais/ano. Todavia, ele próprio introduz um fator de dúvida, ao dizer que a estimativa deveria levar em conta a quantidade de projetos a serem aprovados pela Suframa, dado por ora desconhecido.

Seria prudente, então, consultar o órgão do Governo que possa melhor informar a estimativa de renúncia de receita que poderá advir da aprovação do projeto.

### III – Voto

Em face do exposto, com fundamento no art. 133, V, b, do RISF, voto pela apresentação de requerimento desta Comissão, ao Senhor Ministro da Fazenda, nos termos seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 1.366, DE 2008

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Comissão de Desenvolvimento Regional, sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei

do Senado nº 292, de 2008, na redação proposta;

2 – estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e nº 2 – CDR.

3 – estimativa sobre possíveis desequilíbrios regionais e o impacto na guerra fiscal decorrentes da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e 2 – CDR.

### Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, objetiva ampliar o rol das matérias primas de origem regional que, aplicadas em bens produzidos na Amazônia Ocidental, possibilitam a eles a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Em relação aos mesmos bens, propõe a redução a zero da alíquota das contribuições ao PIS/Pasep e Cofins.

Em contrapartida, o mesmo projeto prevê a revogação do § 1º do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, que estabelece o crédito presumido do IPI para os bens produzidos na Amazônia ocidental com isenção do mesmo imposto.

As duas emendas apresentadas visam, principalmente, a manutenção desse crédito presumido.

O cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a necessidade de cálculo da renúncia de receita que decorreria da aprovação do projeto. No caso, devendo-se considerar tanto a hipótese de aprovação nos termos propostos, quanto na forma das emendas apresentadas. Fora de dúvida que somente o órgão de administração fiscal, integrante do Ministério da Fazenda, poderá fornecer, com segurança, tal estimativa.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008.

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/10/2008 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA SEN. ADELMIR SANTANA

RELATOR: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

TITULARES	SUPLENTE
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>
FÁTIMA CLEIDE	1-VAGO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	2-EXPEDITO JÚNIOR
JOÃO PEDRO	3-INÁCIO ARRUDA
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	4-ANTÔNIO CARLOS VALADARES
	5-JOSÉ NERY (PSOL)
<b>PMDB</b>	<b>PMDB</b>
JOSÉ MARANHÃO	1-LEOMAR QUINTANILHA
GIM ARGELLO (PTB)	2-WELLINGTON SALGADO
VAGO	3-PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	4-VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)</b>	<b>BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)</b>
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	2-JAYME CAMPOS (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3-MARCO ANTONIO COSTA (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4-VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	6-MARCONI PERILLO (PSDB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
<b>PTB</b>	<b>PTB</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	VAGO
<b>PDT</b>	<b>PDT</b>
JEFFERSON PRAIA	1-OSMAR DIAS

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
 – O **Parecer nº 1.127, de 2008**, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que acaba de ser lido, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008**, conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.366, de 2008, de Informações, ao Ministro de Estado da Fazenda.

O requerimento vai à Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
 – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, eu falei ontem e anteontem sobre temas conexos. Primeiro, falei sobre a campanha que o Ministério Público do meu Estado vem fazendo, adotando o mesmo modelo iniciado no Ministério Público de Santa Catarina, de combate à corrupção, uma campanha que objetiva, tem como foco, justamente as crianças, nas escolas, levando justamente os conceitos primários, vamos dizer assim, da noção de ética, de honestidade, de transparência, ensinando, por exemplo, que furar uma fila é um ato desonesto; ficar com o troco a mais que alguém deu de forma errada é também um ato desonesto; subornar um guarda de trânsito é um ato desonesto.

No dia seguinte, li aqui, Senador Mão Santa, um pronunciamento, uma palestra que eu faria no VI Congresso da Maçonaria Catarinense, cujo tema era justamente ética e moralidade na visão dos Poderes da República. Abordei aqui justamente esses aspectos todos que entendo devam ser uma conduta correta. Como se diz no interior do Nordeste – ouvi muito isso quando era pequeno, porque meu pai era nordestino –, tanto faz roubar o cabresto que puxa o cavalo como roubar o cavalo. Roubo não se mede pela intensidade do roubo, mas pelo ato em si.

Agora, existem roubos que são mais criminosos, como, por exemplo, roubar da área da saúde. Para mim, é um crime hediondo roubar dinheiro justamente que vai fazer falta ao paciente, seja uma criança doente, seja um paciente terminal. Isso, lamentavelmente, tem-se cristalizado no País.

Eu queria começar o meu pronunciamento lendo justamente a carta resultante do VI Congresso da Maçonaria Catarinense. Os maçons que estiveram lá reunidos

de 7 a 9 deste mês publicaram a seguinte carta, que faço questão de ler para inserir nos Anais do Senado e também para ser do conhecimento público da Nação por meio da TV Senado e da Rádio Senado.

Os Maçons do GOSC conclamam para a luta pela ética e pela moralidade.

O Grande Oriente de Santa Catarina (GOSC), reunido com seus obreiros e participantes no VI Congresso da Maçonaria Catarinense, informa à sociedade brasileira que diariamente constatamos evidências claras de que a ética e a moral estão sendo impiedosamente ignoradas e agredidas, conduzidas ao um estado agonizante, decorrência de incessantes escândalos, quebra das normas de tolerância e de convivência, em todos os níveis da sociedade, o que vem causando a preocupação dos maçons como também da própria Nação, que projetam, ante tal realidade, um futuro do Brasil preocupante no que diz respeito à propriedade do caráter aliado aos usos e costumes.

*A sociedade precisa despertar e agir.  
 Precisa deixar de lado a apatia e a inércia.*

Quero, neste ponto, fazer até um parêntese. O Senador Augusto Botelho me fez um aparte naquele dia e disse que até está cristalizado em alguns setores, Senador Mão Santa... Dizem que “o deputado fulano ou o senador fulano rouba, mas faz. Ele é um mal necessário, porque traz dinheiro para o Estado e fica com a metade”.

Então, é essa coisa que tem de sair da cabeça do eleitor. Se ele vota numa pessoa desse tipo, vai reclamar depois que há corrupto? Não pode reclamar. Temos de realmente começar a incutir, desde a escola, na família, na igreja, em todas as instituições da sociedade civil, essa constante luta pela moralidade e pela ética. Portanto, é preciso sair, como dizem no documento, da apatia e da inércia, como se nada mais pudesse ser feito, e fazer valer os seus direitos, a começar pela retomada dos preceitos éticos e morais que devem nortear qualquer nação desenvolvida e justa, a partir das ações de cada indivíduo.

É hora de agir a nível local, estadual e nacional.

A Maçonaria, que esteve e está à frente de diversos movimentos sociais em todas as épocas,



que resultaram e têm resultado em grande evolução para a humanidade, não pode e não vai se calar neste momento histórico que o nosso País vive. Ao contrário, ela está vigilante e decidida a participar do processo de valorização dos princípios de retidão a que estão comprometidos. Ela está convicta de que não mais se pode tolerar a prática do “levar vantagem em tudo” e das ações dos que buscam o crescimento apenas material e desprezam o crescimento moral e ético como alicerces para o desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, os participantes do VI Encontro da Maçonaria Catarinense, realizado na cidade de Chapecó (SC), de 7 a 9 de novembro de 2008, levam ao conhecimento da sociedade brasileira seus pensamentos e posicionamentos:

1. Conclamam os cidadãos brasileiros, conscientes dos seus deveres e direitos, a estimular e aperfeiçoar o livre exercício da cidadania, o direito à propriedade, a livre iniciativa e o empreendedorismo e o efetivo comprometimento com a Ética e a Moral, de modo consciente e voluntário, com transparência e lealdade, para não comprometermos de nenhum modo o futuro da atual e das próximas gerações.

2. Conclamam a sociedade a não medir esforços pela educação do povo brasileiro, pela preservação dos valores sociais, da estrutura familiar, pelos princípios constitucionais do Estado Democrático de Direito, pelo respeito aos Poderes constituídos e pela liberdade de imprensa responsável, para o fortalecimento da Nação, integrada territorial e socialmente, empreendedora e regida pelo norte ético.

3. Conclamam os cidadãos brasileiros a trabalharem com ordem e progresso, atuando mediante a prática do voluntariado, despedido de qualquer interesse pessoal, voltado ao bem comum, cultivando a harmonia e a fraternidade com consciência e responsabilidade, para conquistar a inclusão social e a superação definitiva da sua exclusão, que discrimina de modo cruel grande parcela da população em classes e categorias díspares e incompatíveis com os princípios da dignidade

humana e dos reais objetivos das sociedades democráticas.

Chapecó (SC), 8 de novembro de 2008.

Assinam o Grão-Mestre, o Grão-Mestre Adjunto e os Veneráveis das Lojas que participaram do evento.

Antes de passar à segunda parte, quero ouvir o Senador Augusto Botelho, que me solicita um aparte.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, solicito um aparte a V. Ex<sup>a</sup> só para me solidarizar e parabenizar pela Carta da Maçonaria de Santa Catarina, porque ela reacende e reanima, dá ânimo para nós que queremos viver dessa forma e que acreditamos que o País tem de trilhar esse caminho. Ela toma uma posição que estimula a gente a trabalhar e a continuar no caminho da luta pela ética, pela moralidade, pelo respeito aos outros, discordando dessas roubalheiras na merenda escolar, na saúde. Realmente, ninguém pode esperar escrúpulos de uma pessoa que faz isso. As pessoas têm de entender que a história do “rouba mas faz” tem de acabar neste País.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Muito bem, Senador Augusto Botelho. Realmente é preciso que nós insistamos nisso.

Senador Mão Santa, pesquisa recente da UnB, feita no Brasil todo, mostra – é um dado alarmante – que quarenta e poucos por cento do funcionalismo público admitem já ter recebido propina para facilitar alguns serviços; que 78% do eleitorado admite já ter transgredido alguma vez a lei de maneira proposital; e que algo em torno de 68% do eleitorado admite que vota em troca de algum favor. É preciso uma grande mobilização nacional para acabar com isso.

Quero finalizar, Senador Mão Santa, trazendo, lamentavelmente, mais uma notícia triste a respeito da nossa Funasa em Boa Vista, Senador Augusto Botelho.

Lá já aconteceram duas operações. A primeira foi chamada de Operação Metástase, que é, como nós sabemos, a propagação de um câncer. Nela, foram presos o Coordenador da Funasa, vários funcionários e vários empresários. O rombo foi de algo em torno de trinta e poucos milhões. Só na mão de um deles havia, em espécie, quase R\$2 milhões.

Há poucos dias, houve outra operação, intitulada Operação Anopheles, que – nós três sabemos, mas é bom que se diga para a população – é o mosquito transmissor da malária. Por que teve esse nome? Porque é resultado de dois convênios irregulares assinados por uma prefeitura do interior para fazer o saneamento em um córrego para eliminar o mosquito. Esses convênios estavam sendo executados de maneira completamente desonesta, com picaretagem de cabo a rabo.

Pois bem, essas coisas na Funasa de Roraima – e o que acontece em Roraima é só uma amostragem do que está acontecendo no Brasil – arreventaram onde? Nos funcionários, na população, principalmente na população indígena, que deveria ser o alvo maior das ações da Funasa.

Está na matéria de hoje do jornal **Folha de Boa Vista**:

Terceirizados da Funasa – Demitidos ainda aguardam pagamento

Ex-funcionários da Fundação Universidade de Brasília (FUB/UnB) e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Técnico na Área de Saúde (Funsáude), que prestaram serviços terceirizados à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) [...] [Isso justamente nas áreas indígenas.]

Quase 200 profissionais realizaram atendimento nas áreas de saúde e educação na terra indígena Yanomami, a noroeste de Roraima, por mais de um ano. Eles ingressaram com uma ação judicial na Justiça do Trabalho em julho do ano passado, requerendo o pagamento de salários atrasados e direitos trabalhistas.

Em entrevista à **Folha**, o Procurador Federal Wilson Prêcoma, da Advocacia-Geral da União (AGU), que atuou no processo, disse que o montante não foi pago aos trabalhadores por “uma questão política da Funasa”.

Senador Mão Santa, esses funcionários contratados por essas empresas terceirizadas ou ONGs estão

sem receber seus salários, demitidos. E, para minha surpresa, o coordenador da Funasa, que foi preso nessa última operação, continua coordenador. Eu não consigo mais entender: como é que o Ministro da Saúde mantém a Funasa desse jeito? Como o Presidente da República não sabe disso? Lógico que ele sabe. Só eu já falei inúmeras vezes sobre isso.

Quero pedir, Senador Mão Santa, a inclusão nos **Anais** dessa matéria do jornal que dá os detalhes sobre essa questão dos funcionários que estão sendo prejudicados. Suas famílias estão passando fome, por causa de quê? Por causa de roubo, porque os chefões roubaram.

Repito: é preciso aprofundar, que o Ministério Público aprofunde. Não adianta prender os indicados por alguém. É preciso saber que conluio, que nexos tem alguém indicar um corrupto, ser preso, depois indicar outro corrupto, que é preso também, e fica tudo do mesmo jeito. E ainda diz: “Não tem problema; ele manda dinheiro para Roraima”.

Desse jeito, não vale a pena continuarmos assistindo. Vamos lutar, sim. Sou daqueles que, primeiro, tem otimismo sobre as mudanças. Acredito em mudanças. Aliás, nós três que somos médicos não nos assustamos com pacientes graves, não somos de correr com a sela porque o paciente corre risco de morrer.

O Brasil corre mesmo um sério risco com o Governo que está aí, que não leva em conta a questão ética, a questão moral, e com um Presidente que nunca sabe de nada, que nunca toma providência. Porque, se fosse um Presidente que tivesse respeito, demitiria esse Ministro e esse Presidente da Funasa.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## **TERCEIRIZADOS DA FUNASA - Demitidos ainda aguardam pagamento**

**Ex-funcionários da Fundação Universidade de Brasília (FUB/Unb) e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Técnico na Área de Saúde (Funsaué), que prestaram serviços terceirizados à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) no Estado, ainda aguardam pelo pagamento de suas verbas rescisórias.**

**Quase 200 profissionais realizaram atendimentos nas áreas de saúde e educação na terra indígena Yanomami, a noroeste de Roraima, por mais de um ano. Eles ingressaram com ação judicial na Justiça do Trabalho em julho do ano passado, requerendo o pagamento de salários atrasados e direitos trabalhistas.**

**Em entrevista à Folha, o procurador federal Wilson Prêcoma, da Advocacia-Geral da União (AGU), que atuou no processo, disse que o montante não foi pago aos trabalhadores por "uma questão política da Funasa".**

**Procurador federal Wilson Prêcoma diz que Funasa descumpriu acordo**

**Ele apresentou ao jornal cópia do termo de audiência realizada pela 1ª Vara Federal do Trabalho, no dia 03 de julho deste ano, em que ficou acordado entre representantes do Ministério Público do Trabalho, Funsaué, FUB e Funasa, que esta última seria a responsável pela "quitação das verbas rescisórias discriminadas nos termos de rescisão dos contratos de trabalhos acostados nos autos".**

**Ainda conforme o documento, o pagamento deveria ser efetuado no dia 10 de outubro deste ano, sob pena de multa de 100% em caso de não cumprimento do acordo. A audiência foi presidida pelo juiz do trabalho em substituição, Izan Alves Miranda Filho.**

**Prêcoma também apresentou a planilha de cálculos estimada em mais de R\$ 2,7 milhões a serem pagos aos 181 trabalhadores a título de quitação de verbas rescisórias, bem como ofício nº 036 endereçado ao coordenador regional da Funasa, Marcelo Lopes, relatando de forma precisa dados da ação civil pública. A documentação está datada de 22 de julho deste ano, com carimbo do recebido pelo gabinete da Funasa no mesmo dia.**

**"Quando efetuei o acordo junto à Justiça do Trabalho, priorizei os direitos dos trabalhadores, por entender que eles não são responsáveis pelos atos de corrupção cometidos no seio da Funasa. Acontece que tanto a Funasa regional quanto a de Brasília se negaram a pagar, alegando que eu não tinha poderes para realizar acordo e que não tinham dinheiro disponível em caixa para pagar", disse o procurador federal.**

**PRÓXIMA FASE - Wilson Prêcoma explicou que o processo agora se encontra em fase de novos cálculos, uma vez que houve multa de 100% em cima dos valores não pagos. Será feita a requisição de pequenos valores dos direitos que forem inferiores a R\$ 24.900,00, com pagamento previsto em até 90 dias. Já os precatórios com valores acima desse teto devem ser pagos em um ano e meio. Os recursos serão requeridos do cofre da União**

**O CASO - Em agosto do ano passado, o Ministério Público Federal em Brasília fez uma reclamação junto ao Tribunal de Contas da União, no sentido de que fosse suspenso o convênio firmado entre a Funasa, Fub e Funsaué, para tratamento de saúde ostensivo e preventivo dos indígenas yanomami.**

**A partir de agosto, já não foram mais fornecidos os recurso da Funasa às empresas, e os trabalhadores laboraram quatro meses sem receber seus salários. No mês de janeiro, teve início uma série de protestos dos trabalhadores que cruzaram os braços por dois meses.**

**Diante desse impasse, eles entraram com uma reclamação junto ao MPT que tentou fazer um acordo com a Funasa e o sindicato da categoria. Como não houve sucesso, a Procuradoria ingressou com uma ação civil pública em defesa dos direitos homogêneos dos trabalhadores.**

**Foi firmado um acordo junto ao Ministério Público do Trabalho e os representantes das entidades, onde ficou acertado que o pagamento seria efetuado no dia 10 de outubro, o que não ocorreu.**

**ENDIVIDADOS - Para Silvânia Carvalho, que trabalhou como educadora na comunidade indígena, a espera pelo pagamento das verbas rescisórias virou uma "peregrinação".**

**Segundo ela, antes mesmo do término do convênio, em outubro de 2007, as remunerações já estavam atrasadas, porém, mesmo assim, os trabalhos das equipes de saúde continuaram até janeiro de 2008. Em fevereiro de 2008, para liberar as carteiras de trabalho, os ex-funcionários aceitaram dar baixa nas carteiras com ressalvas, tendo apenas liberado o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Seguro Desemprego.**

**Depois disso, não viram mais nenhum centavo. "Os trabalhadores estão sofrendo para receber suas verbas rescisórias. Passam por constrangimentos de ter credores em suas portas, além de estarem se desfazendo de bens para pagar as dívidas contraídas nesse tempo", afirmou.**

#### **Coordenador da Funasa diz desconhecer acordo judicial**

**O coordenador regional da Funasa, Marcelo Lopes, negou que seja de responsabilidade da administração local resolver o impasse. "Não é a administração regional que resolve isso, nem dos convênios que forem encerrados, como esse, bem como os novos. Quem faz o pagamento é a presidência da Funasa e existe toda uma burocracia normal de qualquer procedimento", argumentou.**

**Ele explicou que toda essa situação é acompanhada de perto pela Procuradoria Jurídica da Funasa e qualquer que seja a decisão judicial será cumprida. "Sabemos da complexidade do assunto. Temos conhecimento da aflição das pessoas que trabalharam e ainda têm valores a receber, mas esse foi um serviço terceirizado da Funasa para uma outra entidade, que por sua vez recebeu recursos suficientes para resolver essas pendências à época. Assim que houver a decisão judicial, ela será cumprida, seja em desfavor da Funasa ou da Universidade de Brasília", afirmou Lopes, sem precisar uma data para o pagamento.**

**Lopes também disse desconhecer qualquer acordo judicial. "Não é de conhecimento da administração regional. Tenho sido questionado em reuniões com os servidores e até pedi que me trouxessem esse documento para eu poder interceder junto a quem tem direito, mas ele nunca chegou às minhas mãos", alegou.**

**Ao ser informado que cópias do acordo judicial foram oficiadas a ele pelo procurador federal Wilson Précoma, no dia 22 de julho, onde trazia todas as informações pertinentes, o coordenador disse que, "se chegou algum documento referente à Universidade de Brasília, a orientação que ele tem é de encaminhá-lo à presidência". "Desconheço o acordo judicial, o que não quer dizer que a Procuradoria do Trabalho não tenha atuado no caso", frisou.**



**CARTA DE CHAPEÇO  
VI CONGRESSO DA MAÇONARIA CATARINENSE**

**Os Maçons do GOSC conclamam para a luta pela ética e moralidade**

O Grande Oriente de Santa Catarina (GOSC), reunido com seus obreiros e participantes no VI Congresso da Maçonaria Catarinense, informa à sociedade brasileira que diariamente constatamos evidências claras de que a ética e a moral estão sendo impietosamente ignoradas e agredidas, conduzidas a um estado agonizante, decorrência de incessantes escândalos quebra das normas de tolerância e convivência, em todos os níveis da sociedade. O que vem causando a preocupação dos maçons, como também da própria Nação que projeta ante tal realidade, um futuro do Brasil preocupante no que diz respeito à propriedade do caráter aliado aos usos e costumes.

A sociedade precisa despertar e reagir. Precisa deixar de lado a apatia e a inércia, e fazer valer os seus direitos a começar pela retomada dos preceitos éticos e morais que devem nortear qualquer nação desenvolvida e justa, a partir das ações de cada indivíduo. É hora de agir a nível local, estadual e nacional!

A Maçonaria, que esteve e está à frente de diversos movimentos sociais em todas as épocas, que resultaram e tem resultado em grande evolução para a humanidade, não pode e não vai se calar neste momento histórico que o nosso país vive. Ao contrário, ela está vigilante e decidida a participar no processo de valorização dos princípios de retidão a que estão comprometidos. Ela está convicta de que não mais se pode tolerar a prática do 'levar vantagem em tudo' e das ações dos que buscam o crescimento apenas material e desprezam crescimento moral e ético como alicerces para o desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, os participantes do VI Encontro da Maçonaria Catarinense, realizado na cidade de Chapecó (SC), de 7 a 9 de novembro de 2008, levam ao conhecimento da sociedade brasileira seus pensamentos e posicionamentos:

1. Conclamam os cidadãos brasileiros, conscientes dos seus deveres e direitos, a estimular e aperfeiçoar o livre exercício da cidadania, o direito à propriedade, a livre iniciativa e o empreendedorismo, e o efetivo comprometimento com a Ética e a Moral, de modo consciente e voluntário, com transparência e lealdade, para não comprometermos de nenhum modo o futuro da atual e das próximas gerações.
2. Conclamam a sociedade a não medir esforços pela Educação do povo brasileiro, pela preservação dos valores sociais, da estrutura familiar, pelos princípios constitucionais do Estado Democrático de Direito, pelo respeito aos Poderes constituídos e pela liberdade de imprensa responsável, para o fortalecimento da Nação, integrada territorial e socialmente, empreendedora e regida pelo norte ético.
3. Conclamar os cidadãos brasileiros a trabalharem com ordem e progresso, atuando mediante a prática do voluntariado, despidos de qualquer interesse pessoal, voltado ao bem comum, cultivando a harmonia e a fraternidade com consciência e responsabilidade, para conquistar a inclusão social e a superação definitiva da sua exclusão, que discrimina do modo cruel grande parcela da população em classes e categorias dispare e incompatíveis com os princípios da dignidade humana e dos reais objetivos das sociedades democráticas.

Chapecó (SC), 08 de novembro de 2008.

  
Rubens Ricardo Franz  
Grão-Mestre

  
Alair Francisco Tissot  
Grão-Mestre Adjunto

Presidente da Comissão Central Organizadora: Ir. Hélio Mario Surti  
 ARBLS: Silêncio de Eleusis No. 21 (Chapecó) - VM: Paulo Gilberto Zandavalli Winckler  
 ARBLS: União da Fronteira No. 28 (São Miguel do Oeste) - VM: José Mauricio Budant  
 ARLS: Arquitetos do Oriente No. 32 (Xanverê) - VM: Olímpio Barbosa  
 ARLS: Templários da Liberdade No. 69 (Pinhalzinho) - VM: Luiz Vítor Cichocki  
 ARLS: Milênio da Paz No. 95 (Chapecó) - VM: Em exercício Paulo Argeo Lajus  
 ARLS: Colunas da Concórdia No. 113 (Concórdia) - VM: Sérgio Wallner



**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI**

**O SR MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Os Maçons do GOSC conclamam para a luta pela ética e moralidade.

O Grande Oriente de Santa Catarina (GOSC), reunido com seus obreiros e participantes no VI Congresso da Maçonaria Catarinense, informa à sociedade brasileira que diariamente constatamos evidências claras de que a ética e a moral estão sendo impiedosamente ignoradas e agredidas, conduzidas a um estado agonizante, decorrência de incessantes escândalos, quebra das normas de tolerância e convivência em todos os níveis da sociedade. O que vem causando a preocupação dos maçons, como também da própria Nação que projetam ante tal realidade, um futuro do Brasil preocupante no que diz respeito à propriedade do caráter aliado aos usos e costumes.

A sociedade precisa despertar e reagir. Precisa deixar de lado a apatia e a inércia, e fazer valer os seus direitos a começar pela retomada dos preceitos éticos e morais que devem nortear qualquer nação desenvolvida e justa, a partir das ações de cada indivíduo. É hora de agir a nível local, estadual e nacional!

A Maçonaria, que esteve e está à frente de diversos movimentos sociais em todas as épocas, que resultaram e tem resultado em grande evolução para a humanidade, não pode e não vai se calar neste momento histórico que o nosso país vive. Ao contrário, ela está vigilante e decidida a participar no processo de valorização dos princípios de retidão a que estão comprometidos. Ela está convicta de que não mais se pode tolerar a prática do “levar vantagem em tudo” e das ações dos que buscam o crescimento apenas material e desprezam crescimento moral e ético como alicerces para o desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, os participantes do VI Encontro da Maçonaria Catarinense, realizado na cidade de Chapecó (SC), de 7 a 9 de novembro de 2008, levam ao conhecimento da sociedade brasileira seus pensamentos e posicionamentos:

1. Conclamam os cidadãos brasileiros, conscientes dos seus deveres e direitos, a

estimular e aperfeiçoar o livre exercício da cidadania, o direito à propriedade, a livre iniciativa e o empreendedorismo, e o efetivo comprometimento com a Ética e a Moral, de modo consciente e voluntário, com transparência e lealdade, para não comprometermos de nenhum modo o futuro da atual e das próximas gerações.

2. Conclamam a sociedade a não medir esforços pela Educação do povo brasileiro, pela preservação dos valores sociais, da estrutura familiar, pelos princípios constitucionais do Estado Democrático de Direito, pelo respeito aos Poderes constituídos e pela liberdade de imprensa responsável, para o fortalecimento da Nação, integrada territorial e socialmente, empreendedora e regida pelo norte ético.

3. Conclamar os cidadãos brasileiros a trabalharem com ordem e progresso, atuando mediante a prática do voluntariado, despedido de qualquer interesse pessoal, voltado ao bem comum, cultivando a harmonia e a fraternidade com consciência e responsabilidade, para conquistar a inclusão social e a superação definitiva da sua exclusão, que discrimina de modo cruel grande parcela da população em classes e categorias díspares e incompatíveis com os princípios da dignidade humana e dos reais objetivos das sociedades democráticas.

Chapecó (SC), 8 de novembro de 2008.  
– **Rubens Ricardo Franz**, Grão-Mestre, **Alaor Francisco Tissot**, Grão-Mestre Adjunto, **Ir. Hélio Mario Surdi**, Presidente da Comissão Central Organizadora, **VM: Paulo Gilberto Zandavalli Winckler**, ARBLS:.. Silêncio de Eleusis N° 21 (Chapecó), **VM: José Mauricio Budant**, ARBLS:.. União da Fronteira N° 28 (São Miguel do Oeste), **VM: Olímpio Barbosa**, ARLS:.. Arquitetos do Oriente N° 32 (Xanxerê), **VM: Luiz Vitório Cichoski**, ARLS:.. Templários da Liberdade N° 69 (Pinhalzinho), **VM: Paulo Argeo Lajus**, ARLS:.. Milênio da Paz N° 95 (Chapecó), **VM: Sérgio Wallner**, ARLS:.. Colunas da Concórdia N° 113 (Concórdia).

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

V. Ex<sup>a</sup> engrandece o Senado e a República do Brasil com o comportamento e a coragem.

Senador Mozarildo, V. Ex<sup>a</sup> traz uma carta da Maçonaria que é um verdadeiro tratado de virtudes, virtudes que nos levam ao bem. E, no final do pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> tem a coragem de fazer grandes denúncias. O Senado da República é para isso. Isto aqui foi criado como se fossem os pais da Pátria.

E, agora, imbuído na mesma prerrogativa de Rui Barbosa, falou ao Brasil e falou para o mundo, como Cícero dizia, o Senado e o povo de Roma: eu posso, na Presidência deste Senado, dizer ao Senado e ao povo do Brasil, que, como os pais da Pátria, nós orientamos o Presidente da República.

Eu buscaria o pensamento de Rui Barbosa que diz: “justiça tardia, injustiça manifesta”. E vou agora simplificar um ensinamento para o Presidente da República administrar melhor, como foi exigido pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Átila, Rei dos Hunos, que administrou os nômades numa dificuldade, dizia: “Administrar é fácil, é premiar os bons e punir os maus”. Pau nos aloprados que aí existem!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, Mário Couto, Alvaro Dias, Cícero Lucena, Paulo Paim, Arthur Virgílio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs.

Senadores, venho à tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Aloprados do caso dossiê seguem soltos”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 21 de setembro do corrente.

A matéria destaca que dois anos depois do escândalo que marcou a eleição presidencial, a investigação sobre o R\$1,7 milhão apreendido com petistas em um hotel em São Paulo está parada. Ninguém foi acusado formalmente à Justiça e a possibilidade de se descobrir a origem do dinheiro é remota. “É uma investigação tormentosa, difícil. E, quanto mais o tempo passa, pior”, afirma em tom pessimista o procurador da República Mario Lúcio Avelar, que acompanha o caso desde a noite de 15 de setembro de 2006, quando a Polícia Federal prendeu dois petistas com uma pilha de reais e de dólares. Detidos em flagrante num quarto de hotel, Valdebran Padilha e o então assessor da campanha de reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Gedimar Passos, disseram que se encontraram para negociar um dossiê contra tucanos. Para muitos, o episódio foi determinante para a ida da eleição para o segundo turno, o que levou o presidente Lula a batizar os petistas que atuaram na operação de “aloprados”.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# 'Aloprados' do caso dossiê seguem soltos

Investigação sobre R\$ 1,7 milhão apreendido com petistas em hotel de São Paulo na campanha de 2006 está paralisada

**Após ir para o STF e voltar para a Justiça Federal, caso agora está com procurador da República, que deve pedir mais provas à Polícia Federal**

DA REPÓRTEIRAGEM LOCAL

Dois anos depois do escândalo que marcou a eleição presidencial, a investigação sobre o R\$ 1,7 milhão apreendido com petistas em um hotel em São Paulo está parada. Ninguém foi acusado formalmente à Justiça e a possibilidade de se descobrir a origem do dinheiro é, a cada dia, mais remota.

"É uma investigação tormentosa, difícil. E, quanto mais o tempo passa, pior", afirma em tom pessimista o procurador da República Mário Lúcio Avelar, que acompanha o caso desde a noite de 15 de setembro de 2006, quando a Polícia Federal prendeu dois petistas com uma pilha de reais e de dólares.

Detidos em flagrante num quarto de hotel, Valdebran Padilha e o então assessor de campanha de reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Gedimar Passos, disseram que

se encontraram para negociar um dossiê contra tucanos.

Para muitos, o episódio foi determinante para a ida da eleição para o segundo turno, o que levou o presidente Lula a batizar os petistas que atuaram na operação de "aloprados".

## Parado

O inquérito hoje não avançou nada em relação a dezembro de 2006, quando foi concluído pelo delegado da PF Diógenes Curado Filho — atual secretário de Segurança de Mato Grosso.

Depois de 96 dias de investigação, Curado concluiu que o dinheiro apreendido saiu do caixa dois da campanha do senador Aloísio Mercadante (PT), que disputava o governo de São Paulo. O policial indiciou o senador, os dois detidos no hotel e outras quatro pessoas por crime eleitoral.

Como Mercadante foi citado, o caso subiu para o STF (Supremo Tribunal Federal), único que pode investigar um senador. A corte anulou o indiciamento por ausência de provas. Em maio, depois de passar um ano e cinco meses no STF, o inquérito retornou para a Justiça Federal de Cuiabá (MT).

Desde então, a investigação está com o procurador da República, que deverá pedir novas provas à PF. "O inquérito ficou muito tempo no Supremo. Várias diligências que pedimos à época foram negadas pela Justiça. Agora tudo é mais difícil. É como num assassinato. Quanto mais o tempo passa, mais as provas esfriam", disse Avelar.

Uma segunda investigação foi aberta à época, desta vez no TSE (Tribunal Superior Eleitoral), a pedido do PSDB, que acusou o presidente e outros cinco petistas de abuso de poder econômico na eleição.

O ministro relator da representação, o hoje presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), Cesar Asfor Rocha, mandou arquivar o caso. Ele entendeu que não era possível vincular o dinheiro apreendido à campanha eleitoral, e concluiu que o principal prejudicado com o dossiê foi Lula. O PSDB recorreu ao STF.

## Personagens

Seguindo a lógica do caso, pouco mudou também na vida

dos personagens do dossiê.

Valdebran Padilha, que intermediou a venda do dossiê entre a família Vedolin, dona do material, e o PT, segue em Cuiabá, onde administra uma construtora que vive de contratos públicos.

Hamilton Lacerda, que foi apontado pela PF como o transportador do dinheiro para o hotel, se desfilhou do partido, mas ainda participa de reuniões do PT e do lançamento de candidaturas petistas.

Também citado no escândalo, Freud Godoy, ex-segurança de Lula, não tem mais cargo no governo, mas presta serviço de segurança ao partido.

Já Jorge Lorenzetti, ex-coordenador da área de inteligência da campanha e quem definiu a análise do dossiê, trabalha hoje em uma lanchonete que montou com a família.

**O FLAGRANTE**  
 >> Em 15 de setembro de 2006, Valdebran Padilha e Gedimar Passos são presos em São Paulo com R\$ 1,7 milhão que serviria para comprar dossiê que ligaria tucanos ao caso sanguessuga

## Expedito Velloso

>> Ex-diretor de departamento do Banco do Brasil, foi a Cuiabá ao lado de Gedimar para checar a veracidade do dossiê com a família Vedolin

## Hamilton Lacerda

>> Integrante da campanha de Mercadante, seria o destino do dossiê. Imagens de circuito de hotel mostram Lacerda entrando com mala a ser entregue a Gedimar. Ele nega que houvesse dinheiro ali

que o dossiê iria para Lacerda

>> Em dezembro, a PF indiciou Mercadante, Gedimar, Lacerda e Valdebran e diz que o dinheiro saiu do caixa dois da campanha de Mercadante. O caso vai ao STF, que anula o indiciamento do senador em abril de 2007  
 >> Em maio deste ano, o caso é devolvido à 2ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso

## Processo no TSE

>> Dias após a prisão, a coligação PSDB-DEM pede ao TSE que investigue Lula e outros por suposto abuso de poder econômico. Em abril de 2007, o TSE arquivou o caso  
 >> Em seu voto, relator inverteu a situação e disse que Lula foi vítima. Em março deste ano, o PSDB recorreu ao Supremo

## No PT

>> Dias após a prisão, Ricardo Berzoini (que também teve o nome envolvido), Expedito e Lacerda são afastados das campanhas petistas  
 >> Após o 1º turno, a Executiva afasta Berzoini da presidência do PT e expulsa Borges, Lorenzetti, Expedito e Lacerda

## PERSONAGENS

### Jorge Lorenzetti

>> Então analista da campanha de Lula, foi informado sobre o dossiê, que seria produzido por Darcy e Luiz Vedolin — pai e filho acusados no caso sanguessuga. É apontado como responsável por negociar o dossiê

## AS INVESTIGAÇÕES

### Inquérito na PF

>> No dia seguinte à prisão, Gedimar diz que foi contratado pelo PT para avaliar o dossiê. Expedito diz que a operação foi liderada por Lorenzetti, que diz

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do editorial intitulado, “História das trevas”, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 16 de julho de 2008.

O editorial critica o Governo Lula em posar de paladino da República no caso Daniel Dantas e que na surdina, facilita e conduz em silêncio, “nos corredores do Governo Federal um dos maiores negócios público-privados dos últimos tempos, a compra da Brasil Telecom – da qual Dantas foi controlador– pela Oi. A sintonia escandalosa entre o interesse privado e a ação do governo não poderia ser maior. O Executivo, além de controlar acionistas – chave para o processo (fundos de pensão e BNDES), vai subverter o modelo de concorrência na telefonia para acomodar o fato consumado empresarial.

O arremedo de prestação de contas ensaiado por assessores de Lula deveria ser substituído pela atitude, esta sim republicana, de lançar luz sobre todos os lances desse processo – quer sobre a atuação dos interesses de Dantas no governo, quer sobre a novela maior, a fusão das telefônicas. A história contada das trevas costuma reservar surpresas desagradáveis aos governantes.”

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Editoriais

editoriais@uol.com.br

# História das trevas

**Governo que se afirma paladino da República no caso Dantas é o mesmo que, em surdina, facilita e conduz fusão de teles**

**O** EX-DEPUTADO Luiz Eduardo Greenhalgh, candidato do Planalto na fatídica eleição de Severino Cavalcanti na Câmara, acaba de descer ao Hades do governo Lula. No mundo das sombras, o advogado vai ter com outras figuras que, como ele, já desfrutaram do prestígio presidencial, mas foram descartadas em nome da preservação do poder.

Greenhalgh, contratado pelo banqueiro Daniel Dantas, pediu um favor ao companheiro Gilberto Carvalho, assessor do presidente da República. Segundo Carvalho, o advogado mostrou-se preocupado com uma perseguição a um de seus clientes; queria saber se o perseguidor, que se dizia agente da Abin, pertencia mesmo ao quadro do Gabinete de Segurança Institucional, ligado à Presidência.

Na tentativa de evitar um seqüestro ou algo assim, Carvalho, sempre de acordo com a sua versão, foi pedir explicações no GSI. Confirmou para Greenhalgh que se tratava de um araponga legítimo. Mais não disse, porém, quando instado pelo advogado a fornecer detalhes da investigação. O cliente em questão era Humberto Braz, preso no domingo, que, segundo a PF, tentou corromper os agentes responsáveis pela Operação Satiagraha com US\$ 1 milhão. O assessor de Lula afirma que, à época do favor, não sabia nada sobre Braz.

O advogado Greenhalgh também bateu à porta da ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff. Foi recebido quatro vezes desde 2007 —dois desses encontros não constavam da agenda pública da ministra. A assessoria da Casa Civil diz que, quando Greenhalgh tentou transmitir um recado de Dantas, foi logo interrompido por Rousseff, que lhe recomendou que fosse tratar desse tema privado com os sócios do banqueiro na telefonia.

Os fatos narrados assim, da perspectiva do governo, pintam Greenhalgh como um ardiloso

lobista a serviço de Dantas. Dilma Rousseff e Gilberto Carvalho são os herdeiros de Catão na defesa do interesse dos cidadãos contra a sanha dos saqueadores da república. É enredo adequado para histórias em quadrinhos, mas inverossímil na vida real.

Em silêncio, afinal, se desenrola nos corredores do governo federal um dos maiores negócios público-privados dos últimos tempos, a compra da Brasil Telecom —da qual Dantas foi controlador— pela Oi. A sintonia escandalosa entre o interesse privado e a ação do governo não poderia ser maior. O Executivo, além de controlar acionistas-chave para o processo (fundos de pensão e BNDES), vai subverter o modelo de concorrência na telefonia para acomodar o fato consumado empresarial.

O arremedo de prestação de contas ensaiado por assessores de Lula deveria ser substituído pela atitude, esta sim republicana, de lançar luz sobre todos os lances desse processo —quer sobre a atuação dos interesses de Dantas no governo, quer sobre a novela maior, a fusão das telefônicas. A história contada das trevas costuma reservar surpresas desagradáveis aos governantes.



**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Marta perde o eixo”, publicada pela revista **Istoé**, em sua edição de 22 de outubro de 2008.

A matéria destaca que Pressionada pelo crescimento da candidatura de Gilberto Kassab, a ex-ministra parte para a baixaria, faz ataques pessoais

e preconceituosos contra o prefeito e atenta contra a própria biografia

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# MARTA PERDE O EIXO

## PRESSIONADA PELO CRESCIMENTO DA CANDIDATURA DE GILBERTO KASSAB, A EX-MINISTRA PARTE PARA A BAIXARIA, FAZ ATAQUES PESSOAIS E PRECONCEITUOSOS CONTRA O PREFEITO E ATENTA CONTRA A PRÓPRIA BIOGRAFIA.

**N**a reta final da eleição municipal em São Paulo, onde se desenha um pré-cenário para a disputa presidencial de 2010, a ex-ministra Marta Suplicy, candidata do PT, perdeu o rumo. Além de chegar no segundo turno atrás do candidato do DEM, o prefeito Gilberto Kassab, ela constatou que as urnas de 5 de outubro consolidaram a tendência de queda da representação do PT na Câmara Municipal. Em 2000, o partido elegeu 18 vereadores. Em 2004 foram 13 e agora apenas 11. Pesquisas encomendadas pelo PT apontaram que para reverter a derrota anunciada é preciso não só conquistar eleitores indecisos, mas tirar votos de Kassab. Os mesmos levantamentos, feitos logo depois de contados os votos, apontam a possibilidade de Marta obter no segundo turno menos votos do que no primeiro e revelam que para evitar tal previsão a petista precisa conquistar o chamado voto religioso, dos católicos e dos evangélicos, onde encontra forte rejeição em razão de suas tradicionais ligações com os movimentos homossexuais. Diante de tantos obstáculos, o que se viu na semana passada é que o desespero venceu a razão.

O comando da campanha de Marta avaliou que era preciso criar um fato capaz de chamar a atenção para a petista e assim tentar romper o crescimento eleitoral de Kassab. Foi essa a lógica que levou Marta a inaugurar a campanha do segundo turno deixando a política de lado e promovendo ataques pessoais e preconceituosos contra o prefeito Kassab. Marta reeditou a estratégia usada por Fernando Collor de Mello em 1989, que vitimou o então candidato a

presidente Luiz Inácio Lula da Silva e acabou, segundo dirigentes do PT, cometendo um atentado contra a própria biografia.

No domingo 12, horas antes do primeiro debate entre os dois candidatos, Marta retornou ao horário eleitoral no rádio e na tevê com uma propaganda que exibiu uma foto em preto-e-branco de Kassab e um narrador anônimo fazia nove perguntas sobre o prefeito. As cinco primeiras eram típicas das disputas eleitorais. Relacionavam-se ao político Kassab. Nas quatro últimas, os petistas partiram para a baixaria. Questionaram se Kassab tem problemas com a Justiça, se sua vida melhorou após entrar na política e finalizaram perguntando se ele é casado e se tem filhos. O eleitorado paulistano sabe que Kassab é solteiro e não tem filhos. E as pri-

meiras críticas à estratégia petista partiram do próprio staff da campanha de Marta. “Por sua trajetória de defesa dos direitos das minorias e por ser vítima de ataques pessoais, Marta deveria ser a última a fazer esse tipo de abordagem”, disse Julian Rodrigues, integrante do Comitê de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (LGBT) da campanha de Marta. O comitê anunciou a suspensão de suas atividades na campanha e exigiu que a propaganda saísse do ar.

A propaganda de Marta cobra do oponente uma exposição pública a que a própria petista não se submete. Desde o começo da campanha, Marta e lideranças do PT se esforçam para evitar que o franco-argentino

Luis Favre, seu atual marido, esteja presente aos eventos eleitorais. A ex-ministra também se empenha em vincular a imagem de Kassab à do deputado Paulo Maluf, mas não conta que o parlamentar pertence à base aliada do presidente Lula e nem que em 2004 ela mesma procurou obter o apoio de Maluf na disputa contra o tucano José Serra.

Pressentindo o efeito contrário que o ataque pessoal poderá trazer à campanha, estrelas de primeira grandeza do PT reagiram. Segundo o senador Eduardo Suplicy, ex-marido de Marta, a propaganda do partido depõe contra a história da ex-ministra, uma sexóloga sem preconceitos que fez da união civil entre homossexuais uma bandeira. “Com toda a história da Marta e com os posicionamentos que ela vem adotando ao longo de sua trajetória política, ela deveria saber que uma pessoa pode ser solteira a vida toda e ter um comportamento exemplar na vida profissional e política”, afirmou o senador. “O ataque pessoal vai na contramão do que defendemos todos esses anos”, sustenta o deputado José Eduardo Martins Cardozo, secretário nacional do PT. “Acho que não é ideal para nenhuma campanha mexer com a vida pessoal do adversário”,

**“A população precisa saber quem quer governar São Paulo”**



afirma Ricardo Berzoini, presidente nacional do PT.

No Palácio do Planalto a ofensiva de Marta gerou preocupação. Há o temor de que os ataques contra o prefeito teriam sido produzidos com o aval de Gilberto Carvalho, chefe de Gabinete de Lula, que desembarcou em São Paulo para auxiliar a ex-ministra. Ele, na verdade, só soube da propaganda quando ela já estava pronta. Quando viu, reclamou a um dos coordenadores da campanha: **"Em 2006 alguns aloprados levaram a eleição nacional para o segundo turno. Agora, parece que uma nova geração de aloprados quer tomar irreversível nossa derrota em São Paulo"**, lamentou. Na Espanha, o presidente Lula evitou criticar publicamente a atitude de Marta, mas a assessores disse não ter gostado do que ouviu.

Motivado pela propaganda de Marta, um eleitor perguntou ao prefeito Kassab durante sabatina no jornal *Folha de S. Paulo* se ele era gay. "Não sou homossexual e tem até muita mulher querendo casar comigo", respondeu Kassab. "Com minha história, ganho ou perco a eleição, mas jamais irei baixar o nível", afirmou Kassab à ISTOÉ na tarde da quinta-feira 16. Ao contrário do que ocorreu com Lula

em 1989, os ataques de Marta não desestabilizaram o prefeito durante o debate na Rede Bandeirantes na noite do domingo 12. Na tarde daquele dia, a campanha de Kassab tinha feito uma pesquisa que mostrava a condenação do eleitor à propaganda do PT e isso permitiu que o candidato do DEM mantivesse a serenidade. O mesmo não se pode dizer da petista. Ela insistiu nos ataques e mirou o partido do prefeito, chamando-o de uma "praga nordestina" que já foi "varrida do Nordeste".

Diante da repercussão negativa dos ataques, Marta tentou se esquivar. Primeiro disse que não tinha conhecimento da propaganda e que ela fora feita pelos marqueteiros. "Como ela pode não saber do que acontece em sua própria campanha?", indagou o governador José Serra. **"É verdade, também, que em 2004 a campanha do tucano fez algo semelhante.** Marta havia se separado recentemente de Suplicy, que a ajudava na campanha. Um site do PSDB divulgou um texto cujo título era "Marta e seus dois maridos". Na ocasião, Serra também afirmou não ter conhecimento da peça de campanha.

Depois de dizer que desconhecia o tom do ataque contra Kassab, Marta passou a tentar consertar o estrago dizendo que a população precisa saber quem é o candidato que quer governar São Paulo e que não há nenhum preconceito em perguntar se ele é casado e se tem filhos. "O preconceito está em quem está interpretando dessa forma", disse a ex-ministra. Na quinta-feira, ela afirmou que "é absolutamente indigno tratar nossa publicidade como preconceituosa". Uma versão que não convenceu sequer o partido. "O ataque pessoal foi um erro. Para corrigi-lo é preciso que se peça desculpas ao eleitor e ao oponente", disse o ex-ministro José Dirceu. No QG de Marta, porém, ninguém considera a possibilidade de um pedido de desculpas. "A campanha da Marta optou por uma ação tão despolitizadora e mesquinha que acabará favorecendo o adversário", avalia o cientista político Gildo Marçal Brandão, da USP. No domingo 26, caberá aos paulistanos dizer se aprovam ou não a baixaria eleitoral. ■

Colaborou Alan Rodrigues

**"Com minha história, ganho ou perco a eleição, mas jamais irei baixar o nível"**

## Mensalinho e ameaças

**N**ão é apenas na cidade de São Paulo que a baixaria toma conta da eleição. Em Belo Horizonte, o vereador Sérgio Silva Balbino, do PRTB, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça e denunciou ter recebido uma oferta de

R\$ 30 mil em troca de apoio à candidatura de Márcio Lacerda, do PSB. No outro front, Leonardo Quintão (PMDB) faz campanha acompanhado de seguranças depois de, segundo ele, ter recebido ameaças de morte. No Rio, o TRE apreendeu um material de propaganda atribuído à Associação dos Moradores do Morro São José da Pedra, em Madureira, que acusava Gabeira de envolvimento em um suposto esquema de propina no sistema de coleta de lixo. O material estava junto com peças de propaganda da vereadora eleita Clarissa Garotinho (PMDB). Tanto a associação quanto Clarissa negam qualquer envolvimento com o episódio.

Rudolfo Lago e Ellane Lobato

**O** presidente Lula não tinha a intenção de participar do segundo turno das eleições municipais. Os números apontados pelas últimas pesquisas, no entanto, fizeram Lula mudar de ideia no intuito de procurar evitar que o PT saia massacrado das urnas. "Depois da eleição municipal começa o jogo da sucessão presidencial e os primeiros minutos parecem bem desfavoráveis ao projeto de Lula e do PT", avalia o cientista político Murilo de Aragão, da empresa de consultoria Arko Advice. Na sexta-feira 17, o presidente seguiu direto de Moçambique para São Paulo a fim de se engajar em atos da campanha da ex-ministra Marta Suplicy. Será uma tentativa de reverter uma situação já dada por praticamente perdida. "Nós já não tínhamos São Paulo. Isso não muda muito", avalia o senador Aloizio Mercadante (PT-SP). O problema é que o partido não contava com a possibilidade de não eleger Marta Suplicy. Se as pesquisas se confirmarem, o PT estará fora do comando dos três principais colégios eleitorais do País. Verá a oposição à frente no Rio e em São Paulo e o PT rachado em Minas. "Não é um bom começo para quem quer tentar eleger um sucessor jamais testado nas urnas", a ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, conclui o presidente do PSDB, senador Sérgio Guerra.

Em Belo Horizonte, ao fechar com o governador tucano Aécio Neves o apoio a Márcio Lacerda, do PSB, o prefeito petista, Fernando Pimentel, contrariou a vontade da direção nacional do partido e acabou se dando mal. "Qualquer que seja o resultado em Belo Horizonte, o PT já perdeu", desabafa o presidente do partido, deputado Ricardo Berzoini (SP). No Rio, o PT encolhe a cada eleição. O petista Alessandro Molon não conseguiu mais que um modesto quinto lugar, com 4,97% dos votos. E um tímido apoio ao peemedebista Eduardo Paes no segundo turno. E **Fernando Gabeira**, o candidato

do PV, aposta que acabará tendo os votos da maioria dos eleitores petistas, que poderão seguir a senadora acreana Marina Silva. Ela declarou que, se votasse no Rio, votaria em Gabeira. "Sou uma petista de primeira hora, mas sou uma petista muito coerente", disse Marina à ISTOÉ.

Rudolfo Lago

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Agência é campeã de gastos com cartão”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 2 de setembro de 2008.

A matéria destaca que suspeita de participação nas escutas ilegais feitas nos telefones do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) é campeã

de gastos secretos e saques em dinheiro com cartão corporativo.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Agência é campeã de gastos com cartão

## Cerca de 13,5% do gasto do governo nessa modalidade foi feito pela Abin

**Marcelo de Moraes**

BRASÍLIA

Suspeita de ter participação nas escutas ilegais feitas nos telefones do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) é campeã de gastos secretos e saques em dinheiro com cartão corporativo. Segundo dados atualizados ontem pelo Portal da Transparência, a Abin sozinha pagou em 2008 cerca de 13,5% de todas as despesas do cartão.

Este ano, até o fim de julho, a agência já tinha usado seus cartões num total de R\$ 3.695.702,77, gasto superior ao da Secretaria da Presidência da República – R\$ 3.052.800,58. Parte de sua prestação de contas, aliás, foi considerada irregular

pelo Tribunal de Contas da União (TCU), há duas semanas. A Abin foi censurada por usar dinheiro vivo, sacado com cartões, para pagar 99,9% das despesas. Entre os problemas detectados estava a “aquisição irregular de material permanente e pagamentos e gratificações a informantes e colaboradores eventuais”.

Nos últimos anos, as despesas feitas pela Abin com cartões só têm aumentado. Em 2002, foram de R\$ 1,7 milhão. No ano seguinte, R\$ 1,9 milhão. Em 2004, R\$ 2,2 milhões. Em 2005, chegaram a R\$ 5,2 milhões e, no ano seguinte, a R\$ 5,5 milhões. A despesa mais que dobrou em 2007, alcançando cerca de R\$ 11,5 milhões. A agência justificou esse salto com as atividades especiais por causa da organização dos Jogos Pan-Americanos do Rio. ●

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Verba secreta da PF pagava a agente aposentado”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 11 de setembro de 2008.

A matéria destaca que o agente aposentado da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) Francisco Ambrósio do Nascimento, apontado como um dos suspeitos de envolvimento no grampo ilegal no telefone do ministro do STF Gilmar Mendes, recebia salário de R\$1,8 mil por mês para colaborar com a Operação

Satiagraha. Segundo um dos advogados de Ambrósio, o salário era pago com a verba secreta que o delegado Protógenes Queiroz recebia da PF para conduzir a Satiagraha, investigação sobre supostos crimes financeiros do banqueiro Daniel Dantas.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Verba secreta da PF pagava a agente aposentado

## Delegado confirma participação de araponga na Satiagraha e diz que ele ficou pouco tempo

Jailton de Carvalho

● **BRASÍLIA.** O agente aposentado da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) Francisco Ambrósio do Nascimento, apontado como um dos suspeitos de envolvimento no grampo ilegal no telefone do ministro do STF Gilmar Mendes, recebia salário de R\$ 1,8 mil por mês para colaborar com a Operação Satiagraha. Segundo um dos advogados de Ambrósio, o salário era pago com a verba secreta que o delegado Protógenes Queiroz recebia da PF para conduzir a Satiagraha, investigação sobre supostos crimes financeiros do banqueiro Daniel Dantas.

Em entrevista publicada ontem pelo jornal “O Popular”, de Goiás, Protógenes confirmou a atuação de Ambrósio na Satiagraha. Segundo ele, o agente foi contratado na condição de “colaborador eventual”. Ambrósio dava expediente, desde o início do ano, numa sala do 5º andar do Máscara Negra, sede da PF, e depois em outro prédio para onde o serviço de inteligência foi transferido. Segundo um co-

lega de trabalho, cabia a Ambrósio analisar e-mails e resultados de escutas telefônicas obtidas ao longo da Satiagraha.

— Ele participou, sim, da operação, há um dispositivo legal que prevê a figura do colaborador eventual. Mas ficou pouco tempo na operação. É um analista e desempenhou o papel dele a pedido nosso. Todo o tempo cumpria expediente na sede da PF — disse Protógenes.

### Para delegado, há uma tentativa de descrédito

O delegado continuou negando que o grampo nos telefones do presidente do Supremo tenha partido de integrantes da Satiagraha. Para ele, há uma tentativa de desacreditar o inquérito contra Dantas. Argumentou que investigações no exterior sobre o banqueiro sofreram sucessivos ataques, como estaria ocorrendo agora com a Satiagraha e disse que autoridades de outros países reagiram de forma diferente à movimentação dos advogados do banqueiro..

— Posso lhe afirmar que a reportagem informando que hou-

ve escuta ilegal e que as suspeitas recaem nos agentes que integraram a Satiagraha é mentirosa — disse o delegado.

Protógenes diz que os ataques a ele e à operação “beiraram o absurdo”. A descoberta da participação do agente abriu novo flanco para a defesa de Dantas. Para o advogado dele, Nélcio Machado, se ficar comprovado o acesso de Ambrósio a documentos sigilosos, a operação pode ser anulada. O agente deve dar entrevista hoje para negar que tenha participado de escutas legais ou ilegais.

No olho do furacão desde que seu nome foi divulgado pela revista “IstoÉ” desta semana, Ambrósio está com medo de ser preso durante depoimento na CPI. Ele queria entrar com pedido de habeas corpus preventivo no STF para permanecer calado ao longo do interrogatório. Mas foi desaconselhado. Um dos advogados da Associação dos Servidores da Abin (Asbin) explicou que o agente certamente teria o pedido recusado,



**O SR. PAULO PAIM** (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pronunciamento sobre o lançamento do livro **O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil – Diário dos Direitos Humanos**.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é com satisfação que anuncio que no próximo sábado (15), data da Proclamação da República, a partir das 14h, no pavilhão central, da 54<sup>a</sup> Feira do Livro de Porto Alegre, estarei autografando o livro **O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil – Diário dos Direitos Humanos**.

A publicação, em forma de diário, surgiu do pedido de alguns queridos amigos para que eu deixasse registrado um pouco dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, a qual eu tenho a honra de presidir.

Eu confesso, senhoras e senhores senadores, que o fiz empolgadíssimo, todo coração, baseando-me em lembranças, audiências, cartas, notícias, pensamentos, abraços, conversas, olhares, onde eu pude extrair a minha visão sobre os direitos humanos.

Nas “Breves Palavras” eu digo que é simplesmente o viver por inteiro. É a vida plena pelo direito à saúde, à educação, ao trabalho, à terra, à moradia, à segurança, a um salário mínimo decente, à dignidade para os aposentados e pensionistas, ao meio ambiente, ao esporte, ao lazer, às liberdades individual, religiosa e sexual.

É claro, Sr. Presidente, que não foi uma tarefa fácil escrever sobre este tema, haja vista que as violações de direitos em nosso país acontecem todos os dias.

Mas, não há como negar que várias ações governamentais e da sociedade estão ajudando a mudar esta situação. A tarefa é árdua, mas estamos no caminho certo.

O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil é uma referência ao novo momento que o país está vivendo e simboliza um horizonte abençoado e cheio de esperança, com direitos e oportunidades para todos os brasileiros.

É uma canção que toca nosso espírito naquilo que ele tem de mais sublime, a fé com a qual somos capazes de criar coisas que só existem em nosso pensamento e que ganham vida com nossas ações.

Meus nobres Pares, o sociólogo e cantor, Dante Ramon Ledesma, escreveu um pequeno texto de apresentação, onde diz: “...Que um novo alvorecer apague preconceitos e discriminações no amanhã da nossa pátria. Se quisermos festejar a democracia pela qual lutamos diuturnamente, é necessário honrarmos a vida e glorificarmos a verdade e a justiça...”.

Ele ele prossegue, “...O canto dos pássaros nas manhãs do Brasil, em seu resumo, ensina e alerta para um novo caminho. Isso para não tropeçarmos nas incoerên-

cias da história. sem dignidade humana, é impossível a democracia. E o nosso sacrifício é pleno e consciente”.

Para finalizar, Sr. Presidente, Informo que o livro, em formato pocket (livro de bolso), 150 páginas, foi editado pelo Senado, com minha verba de gabinete, e terá distribuição gratuita.

E amanhã, quinta-feira, às 19 horas e 30 minutos, teremos um pré-lançamento, no Chalé da Praça XV, em Porto Alegre, onde haverá uma apresentação do Dante Ledesma, que é conhecido no meio como “a voz das américas”.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 06 de novembro de 2008.

A matéria destaca que o agravamento da crise financeira internacional fez o Brasil amargar em outubro o pior resultado do fluxo cambial em quase uma década. Segundo a matéria a saída líquida de US\$ 4,639 bilhões pelo mercado de câmbio, registrada em outubro, foi a maior registrada desde janeiro de 1999, mês em que o governo abandonou a política de câmbio controlado e o real experimentou forte desvalorização.

Sr. Presidente, pela oportunidade do assunto, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, quero fazer o registro do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 7 de novembro de 2008.

O artigo do jornalista Washington Novaes chama a atenção para a presença e declarações de sir Nicholas Stern, ex-economista do chefe do Banco Mundial e coordenador do relatório sobre mudanças pedido pelo governo em 2006. Segundo Novaes ao contrário do que afirmou nesse relatório, Stern alerta para o fato de não existe mais tempo para discutir a questão do clima. Algo deve ser feito imediatamente. “Em 2006 eu fui muito otimista, não temos dez anos”, afirmou o economista.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## O ESTADO DE S. PAULO

## Economia

6 nov. 08

## Saída de dólares é a maior desde 1999

**Fabio Graner**  
**Fernando Nakagawa**  
BRASÍLIA

O agravamento da crise financeira internacional fez o Brasil amargar em outubro o pior resultado do fluxo cambial em quase uma década. A saída líquida de US\$ 4,639 bilhões pelo mercado de câmbio, registrada em outubro, foi a maior registrada desde janeiro de 1999 – mês em que o governo abandonou a política de câmbio controlado e o real experimentou forte desvalorização.

Na época, a fuga de capitais do País somou US\$ 8,587 bilhões. Os dados foram divulgados ontem pelo Banco Central. O número reverteu o resultado de setembro, quando o Brasil recebeu US\$ 2,8 bilhões.

**REMESSAS**

No mês passado, a saída de dólares do Brasil foi acelerada pelo aumento da aversão ao risco dos investidores estrangeiros, que se desfizeram de investimentos no País e fizeram voltar os recursos aos seus países de origem.

O quadro desfavorável foi reforçado ainda pelo aumento de remessas de lucros e dividendos por multinacionais instaladas no Brasil. No total, o chamado fluxo financeiro, que engloba operações de investimento de diversos tipos, registrou saída líquida de US\$ 6,249 bilhões em outubro.

Por fim, também pesou no saldo negativo total o resultado mais fraco da balança comercial. No segmento comercial do mercado de câmbio, no qual são computadas operações ligadas a exportações e importações, o superávit registrado foi de apenas US\$ 1,610 bilhão. Normalmente, o fluxo comercial registra saldos bem mais expressivos.

“Os números foram ruins, mas poderia ter sido muito pior dada a situação desfavorável do cenário global. Tivemos saída expressiva da Bolsa de Valores e volume ainda grande de remessas de empresas”, diz a economista Fernanda Feil, da consultoria Rosenberg & Associados.

**EXPORTADORES**

Os dados do BC mostram ainda o efeito negativo da crise sobre o crédito para os exportadores. A média diária das operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC), principal modalidade de financiamento do setor, foi de US\$ 160,66 milhões em outubro, valor 32,7% menor que o registrado em setembro. Apesar do número negativo, Fernanda Feil observou alguma melhora nos últimos dias. “Se compararmos ao pior período da crise, o fim de outubro já mostrava alguma recuperação.” •

## BC ganha US\$ 4,4 bi com a alta do dólar

**Fabio Graner**  
**Fernando Nakagawa**  
BRASÍLIA

A desvalorização do real ante o dólar em outubro levou o Banco Central (BC) a ter um ganho líquido de US\$ 4,383 bilhões no mês. O valor refere-se aos ajustes das operações de swap cambial reverso, em que o BC é credor em taxa de câmbio e ganha quando o dólar sobe. No mês, a moeda americana se valorizou 13,3% ante o real. Em 31 de outubro, valia R\$ 2,156.

Nos últimos anos, o BC inundou o mercado com esses swaps para tentar evitar uma valorização ainda mais acentuada do real. Vale lembrar que a moeda americana saiu da casa de R\$ 3,50 no início do governo Lula, em 2003, para R\$ 1,56 no fim de julho deste ano.

Com o aprofundamento da crise internacional a partir de 15 de setembro, data que marca a quebra do banco Lehman Brothers, o dólar reverteu a tendência e passou a subir. No pior da crise, bateu em R\$ 2,53.

Esses dados mostram que, em última instância, o BC foi a contraparte “vencedora” das operações de derivativos cambiais que provocaram pesadas perdas a empresas como Sadia, Votorantim e Aracruz.

Essas companhias vendiam aos bancos dos quais eram clientes as chamadas opções de venda de dólar. Em outras palavras, davam aos bancos o direito de comprar a moeda americana por um determinado valor pré-acordado. Com a disparada do dólar, essas empresas tiveram prejuízos elevados.

Como os bancos não podem ficar expostos à variação cambial por causa de suas regras internas, iam ao mercado para fazer a operação oposta. Ou seja, recorriam à Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F) para vender dólares a futuro.

Esses contratos, em sua maioria, tinham na outra ponta o BC. Como a tendência para o real era de valorização, a maioria dos agentes econômico-financeiros apostava a favor da moeda brasileira. O BC, com os swaps cambiais reversos, ficava na ponta contrária. “Não podemos esquecer que, antes de ganhar em outubro, o BC perdeu muito nos três anos anteriores”, observou um analista.

• COLABOROU LEANDRO MODÉ



# O ESTADO DE S. PAULO

Data:07/11/2008

## O tempo é curto na área do clima

Washington Novaes

Avivou muito as discussões a presença em São Paulo, esta semana, do afável e cordial - mas não menos contundente - sir Nicholas Stern, ex-economista-chefe do Banco Mundial e coordenador do relatório sobre mudanças climáticas pedido pelo governo britânico em 2006. Nesse documento, que mudou o rumo das discussões, Stern afirmou que tínhamos dez anos para enfrentar a questão do clima, aplicando em soluções pelo menos 1% do produto bruto mundial (cerca de US\$ 600 bilhões) a cada ano; se não o fizermos, corremos o risco da "mais grave recessão econômica da História", que pode significar a perda de 20% do produto mundial.

Há poucas semanas, Stern corrigiu - e agora reiterou em São Paulo: "Em 2006 eu fui muito otimista, não temos dez anos." As emissões cresceram muito no mundo e os custos já seriam de 2% do produto ao ano. E será preciso estabilizar a concentração de carbono na atmosfera em nível mais baixo (450 partes por milhão) do que fora imaginado (500 a 550). No

### Já não temos os dez anos previstos por sir Nicholas Stern em 2006

ritmo atual, a temperatura do planeta subirá de 2 a 3 graus Celsius até 2050 e 5 graus até 2100 (a média é de meio grau por década). A média de emissões por pessoa precisará baixar das atuais 7 toneladas anuais (nos países industrializados varia de 10 a 24 toneladas

per capita; no Brasil é superior a 2 toneladas) para que se consiga uma redução de pelo menos 50% nas emissões totais até 2050, o que implica 80% para os países industrializados. Mas a crise financeira está agravando tudo. Porque o custo da redução inclui de US\$ 20 bilhões a US\$ 75 bilhões no comércio de carbono, que empresas de países industrializados já estão contendo. E mesmo na Europa - mais empenhada em reduções que outras áreas - países como Itália, Polônia e outros estão pedindo que seja adiado o compromisso de reduzir as emissões em 20% até 2020.

Na televisão e em outros lugares, Stern fez uma advertência oportuna para o Brasil: a questão do clima não se pode confinar no Ministério do Meio Ambiente, "precisa da participação da Casa Civil, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento, da Fazenda" - isto é, das áreas governamentais hoje mais empenhadas num crescimento econômico quase a qualquer preço do que em esforços para conter o desmatamento, mudar matrizes energéticas e do transporte, reduzir as emissões industriais. Também colocou condicionantes claras para a exploração do petróleo da camada pré-sal: vai depender da cotação do petróleo (que, aos preços atuais, pode inviabilizá-la); de mudanças nos transportes (para veículos menos poluidores); e da viabilidade da tecnologia de capturar as emissões na sua fonte (usinas de energia, indústrias e outras) e sepultá-las debaixo da terra ou no fundo mar - é uma tecnologia que o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas avaliou como tecnicamente possível, mas dependendo do que acontecerá na terra, em termos geológicos e de recursos hí-

dricos, e no mar, com a biodiversidade marinha.

A discussão no Brasil continua à espera do plano nacional para a área do clima, que teve sua proposta inicial severamente criticada pelo Fórum das ONGs e dos Movimentos Sociais e pelo ex-ministro José Goldemberg, para quem o texto preliminar não chega a ser um plano - "é um emaranhado de iniciativas já existentes". Diz o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, que está discutindo com o Itamaraty a adoção de metas de redução de emissões que correspondam a um terço das que vierem a ser adotadas

para os países industrializados (*Folha de S.Paulo*, 25/10). Essa fórmula, diz ele, já teria sido aceita pela área econômica; o Itamaraty concordaria, mas quer impor outras condições. Para o ministro do Meio Ambiente, o custo da redução para o Brasil seria "zero": bastaria baixar em um terço o desmatamento na Amazônia e receber tecnologias dos países mais ricos.

Seja qual for o rumo, aguarda-se o novo inventário brasileiro de emissões, que atualize o de 2004. Segundo este, o Brasil já emitiu, em 1994, pouco mais de 1 bilhão de toneladas equivalentes de carbono, das quais 776,3 milhões correspondentes a mudanças no uso da terra, desmatamentos e queimadas. Uma estimativa recente fora do Brasil indicou que teria havido acréscimo de 40%. De qualquer forma, o governo brasileiro tem prazo até o fim de ano para divulgar os novos números. Divulgará antes das novas discussões da Convenção Do clima, em dezembro, na Polônia?

Uma das questões mais complicadas internamente é a da matriz energética. O planejamento governamental dá forte ênfase à expansão de termoeletricas (até a carvão) e das hidrelétricas na área amazônica, debaixo de críticas dos ambientalistas - que não a consideram

necessária (o consumo até caiu nos últimos meses) e, além disso, favorecedora da ocupação de novas áreas, com desmatamentos e queimadas. Numa discussão recente em Brasília, o professor Carlos Nobre, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, apontou a contradição: implantam-se mais usinas, mas o aquecimento global e o desmatamento podem reduzir a vazão dos rios e a produtividade das hidrelétricas. A seu ver, uma das melhores alternativas para o Brasil seria o aproveitamento do potencial eólico, de 60 GW, dos quais apenas 0,28 GW está sendo utilizado.

Em São Paulo, Stern advertiu que é preciso eliminar os subsídios ao consumo de energia (o Brasil subsidia nos chamados eletrointensivos, assim como na agricultura). Lembrou que o derretimento de gelos andinos já reduz o fluxo de água inclusive para o Brasil. E que um aumento de 8 graus na temperatura da Amazônia pode ter consequências irreversíveis (quando a produção econômica decorrente do desmatamento não passa de 1% do PIB).

E assim vai a discussão. À espera também do que um governo e um Congresso democratas farão com a política do clima nos Estados Unidos. Mas com a ciência endurecendo suas advertências: todos os continentes estão se aquecendo. ●

Washington Novaes é jornalista  
E-mail: wlnovaes@uol.com.br

**O SR ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o agronegócio do Brasil é um dos mais modernos e competitivos do mundo. De acordo com inúmeros analistas, a crise do sistema financeiro internacional não causará danos significativos à nossa colheita e às nossas exportações de produtos agropecuários neste ano de 2008. É importante destacar que o Governo se preparou muito bem para equilibrar a economia em um momento como este. Teve a capacidade de reservar recursos suficientes para permitir o recorde da produção agrícola e se antecipar às consequências negativas da retração da oferta de crédito. Por fim, assegurou que não faltará dinheiro para garantir o bom desempenho do setor.

Aliás, é consenso nas hostes governamentais que a agricultura, a indústria e a habitação são prioridades e para essas áreas não haverá falta de financiamento. Vale lembrar que, no início do mês de outubro, o Governo anunciou a liberação de 5 bilhões de reais para atender o crédito rural e combater a escassez de financiamentos. As instituições bancárias brasileiras, que não foram afetadas pela crise, como suas congêneres nos Estados Unidos e na Europa, tudo farão para que os recursos cheguem tranquilamente ao produtor. Portanto, com o crédito assegurado, boa parte dos problemas temidos pela agricultura não se apresentará nesta conjuntura extremamente difícil para a economia mundial. Por outro lado, segundo os próprios produtores rurais, no que se refere às exportações do agronegócio, a alta do dólar certamente compensará a queda dos preços das **commodities** no mercado internacional.

Obviamente, não seria correto dizer, nos dias de hoje, que o Brasil navega em águas tranqüilas e está totalmente imune a todas as turbulências que estão ocorrendo na economia mundial. Não podemos nos esquecer de que o sistema econômico é globalizado e qualquer desgaste que se verifique em uma peça da engrenagem afeta todo o resto da máquina. Todavia, a grande diferença que existe é que uns serão mais prejudicados do que outros. O nosso caso, por exemplo, é completamente diferente do que está ocorrendo nos Estados Unidos e na Europa que, antes da crise, viviam no mundo da fantasia, do desperdício e da especulação.

Desde o início do Governo Lula, os fundamentos da política econômica adotados demonstraram, na prática, que não havia lugar no Brasil para o desperdício e para jogatinas nos mercados voláteis. A palavra de ordem sempre foi manter o controle da inflação, cumprir com as metas do superávit primário e com o equilíbrio das contas internas e externas. Assim, nesses quase

oito anos, o Governo não se descuidou dos mínimos detalhes e por isso estamos fora do cenário catastrófico que atinge em cheio os chamados países ricos. Eles já estão em recessão, já estão sofrendo com o desemprego, com o fechamento de empresas e com a queda da produção. Em contrapartida, aqui no Brasil, não temos recessão e vamos continuar crescendo. Talvez em ritmo menor nos próximos anos, mas, certamente, nada que prejudique o futuro do País ou comprometa as conquistas dos últimos anos.

Nobres Senadoras e Senadores, a safra agrícola brasileira de 2008 será a maior da história. A colheita será 9,2% superior à do ano passado, em uma área de 47 milhões e 400 mil hectares, que aumentou apenas 4,4% em relação a 2007. Isso significa claramente que tivemos o apoio necessário do Governo para plantar e avançamos significativamente em ganhos de produtividade. Deveremos colher cerca de 144 milhões de toneladas de grãos, segundo estimativas da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse número poderá ser um pouco maior, 145 milhões de toneladas.

O IBGE analisou o comportamento de 25 produtos mais importantes e constatou que 19 deles apresentaram variação positiva em relação a 2007. Entre esses podemos citar: amendoim em casca, arroz em casca, aveia em grão, batata-inglesa, cacau em amêndoa, café em grão, cana-de-açúcar, feijão em grão, laranja, mamona em baga, milho em grão, soja em grão, sorgo em grão e trigo em grão. A Conab adianta que, até o final do ano, o Brasil deverá vender ao exterior, cerca de 52 milhões de toneladas de milho, soja, feijão e algodão. De janeiro a julho passado, os embarques desses produtos e seus derivados renderam cerca de 13 bilhões e 300 milhões de dólares. Nesse mesmo período, as transações do agronegócio renderam mais de 40 bilhões de dólares para a nossa balança comercial.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não podemos deixar de reconhecer que o “**agribusiness**” brasileiro já consolidou posição de destaque em todo o mundo. Inegavelmente, graças à capacidade empreendedora do produtor brasileiro e aos esforços do Governo, chegamos ao Primeiro Mundo em matéria de produção, de qualidade, de produtividade, de eficiência e de pesquisas avançadas em toda a área agrícola. Somos imbatíveis como exportadores de café, açúcar, álcool, soja, carne bovina, carne de frango, tabaco, couro e calçados de couro. Muito em breve, em menos de uma década, deveremos assumir a liderança mundial na produção de algodão e biocombustíveis.

Além de toda essa riqueza que produzimos todo ano no campo, temos uma população de cerca de 190 milhões de habitantes e um enorme mercado consumidor, um dos maiores do mundo. Nenhum outro país teve um crescimento agrícola tão grande quanto o Brasil nesses últimos 20 anos. Ao mesmo tempo, nenhum outro dispõe de um clima diversificado, chuvas regulares, energia solar abundante e quase 13% de toda a água doce disponível no planeta. Daí, nossa vocação natural para o agronegócio e para todas as transações relacionadas à sua cadeia produtiva.

Então, Sr. Presidente, só podemos concluir, e sem sermos ufanistas, que somos um País privilegiado por Deus em matéria de condições para a agricultura, e que estamos fazendo a nossa parte no sentido de aproveitar esses recursos naturais em benefício do progresso e do bem estar de todo o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 13, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei no 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA;

dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei no 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SIDEC; altera as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).

Relator revisor: Senador Valdir Raupp  
(Sobrestando a pauta a partir de: 13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz



– FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355,

de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária -GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário -GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária -GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos – GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo – GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista

*em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).*

Relatora revisora: Senadora Rosalba Ciarlini

(Sobrestando a pauta a partir de: 13.10.2008)

Prazo final prorrogado: 5.2.2009

3

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008**

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas*

*Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Sobrestando a pauta a partir de 17/10/2008)

4

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que *aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.*

5

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 442, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *dispõe sobre operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 20.11.2008)



6

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008**

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)*

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sa-coleiro).*

O PLC nº 27, de 2008, tramitou em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), de 24/03 a 01/07/08, quando foi aprovada a Mensagem nº 460, de 2008, de retirada da urgência.

O prazo de apresentação de emendas, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno, transcorreu no período de 25 a 31/03/08.

A matéria volta a tramitar em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), nos termos da Mensagem nº 200, de 2008, do Presidente da República, lida em 6/10/2008.

(Sobrestando a pauta a partir de 21/11/2008)

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 5, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 38, DE 2004***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 50, DE 2006***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º

pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

11

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 86, DE 2007**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

12

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 7, DE 2008**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

13

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as*

*Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal,*

*reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

14

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as*

*Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

15

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as*

*Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

16

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as*

*Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteira de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

20

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

21

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

23

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

24

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

25

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

26

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

27

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003,

na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

29

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá*.

Parecer favorável, sob nº 883, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Geovani Borges.

30

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 43 do Regimento Comum)*

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B*.

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.



31

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

32

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

33

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns,

favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

34

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

35

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

36

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade,*



*na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

**37**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

**38**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

**39**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento

*da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

**40**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

**41**

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

**42**

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)

**43**

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra

*esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

44

**REQUERIMENTO Nº 1230, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

45

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do*

*Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).*

46

**REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão do Senado da República Federativa do Brasil, de 12 de novembro de 2008, iniciada às 14 horas e encerrada agora às 21h33, sob a coordenação da Secretária Executiva, Drª Cláudia Lyra, e dos nossos eficientes adjuntos, Dr. José Roberto e João Pedro.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 34 minutos.)*

# Ata da 213ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de novembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Mão Santa e José Nery

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 6 minutos,  
e encerra-se às 19 horas e 15 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 13/11/2008 07:25:06 até 13/11/2008 20:32:22

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GÉRSO CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSE NERY	X	
PMDB	AP	JOSE SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MÓZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

**Compareceram: 62 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.367, DE 2008**

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento da PEC nº 20, de 2003, que “Acrescenta novo inciso ao artigo 49 da Constituição Federal. (Dispõe sobre a aprovação dos negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual)”, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, de 2006, 1, de 2008, 4, de 2006; 6, de 2000; 8, de 2008; 9 de 2007; 9, de 2008; 11, de 2008; 12, de 2008; 14, de 2006; 18, de 2006 ; 25, de 2004; 28, de 2003; 28, de 2006; 30, de 2006; 31, de 2003; 32, de 2005; 34, de 2003 47, de 2003; 47, de 2006; 48, de 2005; 50, de 2004; 19, de 2006; 52, de 2003; 54, de 2007; 62, de 2007; 63, de 2007; 71, de 2007; 77, de 2007 e 72, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria, para que a mesma tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Aloizio Mercadante**.

(*À Mesa para decisão.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O requerimento lido será publicado e encaminhado à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.368, DE 2008**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de aplauso pelo 41º Aniversário da Instalação da Justiça Federal do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro.

**Justificação**

A Justiça Federal foi instalada no Estado do Amazonas no ano de 1967, em meio à onda de crescimento econômico que começava a alavancar a economia do Estado com a criação da Zona Franca de Manaus.

Atualmente, sete Varas Federais compõem a Seccional amazonense: quatro Varas de competência geral cível e criminal; uma Vara de execução fiscal e uma Vara de Juizado Especial Federal; bem como a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Estado do Amazonas.

A Seção Judiciária mantém a tradição inarredável do compromisso da proteção dos valores constitucionais do estado democrático de direito e do regime republicano do Brasil. Com um quadro de servidores qualificados e magistrados abnegados que se dedicam à missão institucional de bem administrar e distribuir a Justiça Federal, ao tempo que comemora 41 anos de existência, essa Seccional vem aperfeiçoando-se para enfrentar os novos desafios da cidadania quanto à inclusão e ao acesso à justiça.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Jefferson Praia**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1.369, DE 2008**

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, no dia 17 de novembro de 2008.

Informo que estarei ausente do País no período de 16 a 18 de novembro do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

**REQUERIMENTO Nº 1.370, DE 2008**

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para integrar a delegação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação Informática – CCT, que participará do 3º Fórum de Governança da Internet, em Hyderabad – Índia, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão, no período de 26 de novembro a 9 de dezembro próximo, já considerados os dias necessários ao trânsito.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 26 de novembro a 10 de dezembro do ano em curso.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Sérgio Guerra**.

#### REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2008

Nos termos do disposto os artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero autorização para ausentar-me do País no período de 26 de novembro a 9 de dezembro do corrente ano, período em que participarei, representando o Senado Federal e a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, do 3º Fórum de Governança na Internet – IGF, a realizar-se na cidade de Hyderabad, na Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008, conforme ofícios nºs 152/2008-CCT e 155/2008-CCT. Informo, ainda, que a referida missão será desempenhada com ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Cícero Lucena**.

#### REQUERIMENTO Nº 1.372, DE 2008

Requero nos termos do artigo 39, inciso I combinado com o artigo 40 § 1º, inciso do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, no período de 20 a 23 de novembro do corrente exercício, para participar do 1º encontro de Mudanças Climáticas para as Américas no México, compondo comitiva brasileira de parlamentares a convite da **Gloeb International**.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Renato Casagrande**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os requerimentos lidos serão publicados e votados oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Neuto de Conto.

V. Exª dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, viabilize a melhor oportunidade, para eu levar a verdade ao povo do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito para uma comunicação inadiável, inicialmente.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Também fica V. Exª inscrito.

Tem a palavra o Senador Neuto De Conto.

**O SR. NEUTO DE CONTO** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias; Srªs e Srs. Senadores, como se não bastasse a crise financeira que afeta, em maior ou menor grau, todos os países do planeta, entre eles o Brasil, os noticiários começaram a destacar a provável iminência de mais um rombo em nossa Previdência Social.

Nos anos de 1960, as mulheres brasileiras tinham, em média, seis filhos. Esse número despencou para 1,8 nos dias de hoje. A expectativa de vida da população aumenta anualmente; a medicina avança a passos largos; práticas de alimentação saudável e de exercícios físicos regulares estão cada vez mais difundidas, principalmente entre as pessoas de idade mais avançada.

Em outras palavras, nossa população está envelhecendo, fenômeno que já se verifica, há algum tempo, em vários países desenvolvidos, especialmente na Europa. E essa combinação de fatores, com menos crianças nascendo, por um lado, e com a longevidade aumentando, por outro, exerce pressão permanente sobre as contas da Previdência Social.

Essa tendência de crescimento de nossa população idosa, ao mesmo tempo em que é preocupante, proporciona também a oportunidade de olharmos com mais cuidado para esse grupo de brasileiros.

O Estatuto do Idoso, por exemplo, foi uma vitória incontestável, disciplinando a questão dos direitos das pessoas idosas e estabelecendo punições àqueles que cometerem crimes que envolvam o desrespeito a esses direitos.

É chegado o momento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de darmos mais um passo na direção de uma sociedade em que o idoso – especificamente o aposentado e o pensionista – goze, efetivamente, de uma aposentadoria tranqüila, com qualidade de vida, sem sobressaltos financeiros.

O fato é que as aposentadorias e as pensões pagas pela Previdência Social e pela União vêm sofrendo, ao longo dos anos, um crescente achatamento, perdendo grande parte do seu poder de compra. O aposen-



tado observa, indefeso, o encolhimento constante de seus vencimentos. O período da vida que deveria ser de descanso e de aproveitamento dos frutos colhidos em uma vida de trabalho duro se transforma, paulatinamente, em época de preocupação com o futuro, em época de desesperança.

Reconstituir o poder de compra das aposentadorias e das pensões pagas pela Previdência Social, portanto, é imperativo para que os beneficiários desses direitos possam reconquistar a tranquilidade pela qual tanto trabalharam.

O Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2003, de autoria do eminente Senador Paulo Paim, que atualmente tramita na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, é uma excelente oportunidade para alcançarmos esse objetivo. O Projeto constata a situação de arrocho das aposentadorias, admite a perda de poder aquisitivo dos aposentados ao longo do tempo e propõe alternativa para uma nova sistemática de reajuste desses valores.

No decorrer de sua tramitação, o Projeto foi aprimorado, com a eliminação de algumas inconstitucionalidades que o maculavam. A principal delas, sem dúvida, era a proposta de atualização dos valores das aposentadorias de acordo com os reajustes do salário mínimo.

Em primeiro lugar, a Constituição veda, em seu art. 7º, inciso IV, a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Ele não pode, portanto, ser usado como indexador para reajustes de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Em segundo lugar, há uma questão circunstancial com a defesa do uso do salário mínimo como indexador, questão que, a meu ver, seria problemática mesmo que a Constituição permitisse a utilização do mínimo como indexador das aposentadorias e pensões.

Nos últimos anos, o Governo Federal vem executando uma política firme de valorização do salário mínimo. Trata-se de uma política absolutamente louvável, que vem causando uma série de benefícios em termos de distribuição de renda e de aumento do poder aquisitivo da população brasileira. Por outro lado, os benefícios previdenciários, que, como já disse, não podem ser vinculados ao mínimo, sofreram reajustes mais modestos. É compreensível que um aposentado, que há alguns anos recebia benefícios correspondentes a dois ou três salários mínimos, demonstre indignação com o fato de que, em comparação com o mínimo, seus vencimentos estejam encolhendo. O que precisa ficar claro, a meu ver, é que, embora a percepção desses aposentados esteja correta – ou seja, de fato, seu benefício está perdendo o poder de compra em relação ao salário mínimo –, a solução que parecia a

mais óbvia – atrelar o reajuste do benefício previdenciário aos reajustes sofridos pelo salário mínimo – não é a mais apropriada, nem a mais interessante, nem a mais factível.

Em primeiro lugar, como já frisei, a vinculação é inconstitucional. Em segundo lugar, ela não é factível, pois não haveria recursos suficientes para custear essa vinculação, reajustando os benefícios de cada aposentado de acordo com o salário mínimo, digamos, em 1995. Em terceiro lugar, precisamos analisar os elementos históricos da questão. No início dos anos 90, dificilmente um aposentado gostaria de ter seus benefícios vinculados ao mínimo, não depois de duas décadas de salário mínimo depreciado e carcomido pela inflação. A idéia da vinculação parecia interessante hoje, depois de anos de aplicação de uma política de valorização permanente do salário mínimo.

Imaginemos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agora, que não existisse a barreira constitucional e que aprovássemos a vinculação dos benefícios previdenciários ao salário mínimo. Se, por alguma circunstância histórica, política ou econômica, o ciclo de crescimento real do salário mínimo fosse interrompido a partir do ano que vem, a luta dos aposentados e dos pensionistas do futuro seria, justamente, pela desvinculação!

Resta evidente que, embora a comparação com os reajustes do salário mínimo deixe claro que as aposentadorias se achataram, a solução para o problema não é a vinculação, pelos motivos expostos anteriormente. Precisamos encontrar outras formas de preservar o poder de compra dos beneficiários da Previdência.

O que importa frisar, já concluindo, é a urgência com que precisamos da definição de um índice que calcule, de forma justa, como os benefícios previdenciários devem ser reajustados.

A cada dia que passa sem essa definição, mais complicada fica a situação das famílias dos idosos, que, normalmente, já têm um custo de vida mais elevado. Corrigir esse tipo de distorção é um de nossos muitos deveres como homens públicos. Esse é o apelo que apresento hoje a V. Ex<sup>as</sup>, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Neuto De Conto?

**O SR. NEUTO DE CONTO** (PMDB – SC) – Ouço, com muita satisfação, o Senador Mário Couto.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador Neuto De Conto, primeiro, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo assunto que traz nesta tarde para este Plenário. É um assunto que preocupa, com certeza – não tenha a menor dúvida, Senador –, não só V. Ex<sup>a</sup> como a maioria dos Senadores desta Casa, assim como os 26 milhões

de aposentados e de pensionistas deste País. V. Ex<sup>a</sup> falou do projeto do Senador Paulo Paim. Hoje, o jornal *O Globo* traz uma manchete – não sei se V. Ex<sup>a</sup> já a leu –, dizendo que seria um rombo no Orçamento do Governo de R\$8 bilhões, que isso custaria 26% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e que são 105 projetos. Isso não é verdade, Senador. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento, mas formamos uma frente parlamentar de proteção aos aposentados neste Senado e estamos nos reunindo com o Ministro. Inclusive, quero convidar V. Ex<sup>a</sup> para, na próxima terça-feira, às 14 horas, ajudar-nos nessa discussão, para se chegar a um acordo. Não estamos discutindo com o Ministro 105 projetos sobre aposentados que circulam no Congresso Nacional. Isso não é verdade. Não sei quem falou isso para tumultuar as negociações. Estamos questionando apenas os três projetos do Senador Paulo Paim: o que corrige o fator previdenciário, o que cria a proporcionalidade do aumento do salário mínimo e o PLS nº 58. Esses são os projetos que estamos questionando com o Governo e com a coordenação do Presidente desta Casa, de vários Senadores e do Ministro, e, na quarta-feira, isso vai ser finalmente decidido. O aposentado, hoje, vive miseravelmente. Se V. Ex<sup>a</sup> fizer uma pesquisa, como já fizemos, verá que a maioria dos aposentados hoje vive na mendicância, não tem condição de pagar um plano de saúde. Só queremos isso, Senador! Já fizemos os cálculos: o percentual é de 0,04% do Orçamento. Nada mais é do que R\$3,5 bilhões; não são R\$8 bilhões ou R\$9 bilhões; não são 26% do PIB, não! Não é o que os jornais estão publicando! Não queremos trazer ingovernabilidade à Nação – não é esse nosso pensamento. Também não queremos ver os aposentados morrerem na miséria, à míngua, como estão morrendo. Se V. Ex<sup>a</sup> fizer uma pesquisa nas grandes cidades, nas pequenas cidades, V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, vai lançar a campanha “Adote um Aposentado!”. Sei que V. Ex<sup>a</sup> é sensível. Daqui a pouco, vamos ter de fazer isto neste Brasil: pedir para cada um que veja um aposentado na miséria, morrendo, que adote aquele aposentado neste País. É a única saída. Finalmente, Senador, quero convidá-lo também. Se o Governo fechar as portas na terça-feira, uma dezena de Senadores já afirmou que entrará em vigília na próxima terça-feira neste plenário, até que o Governo possa resolver a questão. Poderá ser vigília de uma noite; depois, vigília de duas noites; depois, vigília de três noites, assim sucessivamente, até que o Governo se sente à Mesa e traga uma solução. Não queremos imposição, mas solução. Como V. Ex<sup>a</sup> e todos os Senadores, na sua maioria, dizem, não conseguimos mais acreditar que o Governo não tenha sensibilidade de resolver os problemas dos aposentados. E isso será feito não com imposição! Não quere-

mos isso. Queremos dialogar e chegar a um acordo. Esse é nosso objetivo. Parabéns, mais uma vez, pela sua postura e por ter trazido um grande tema ao Plenário desta Casa nesta tarde!

**O SR. NEUTO DE COUTO** (PMDB – SC) – Agradeço o aparte ao eminente Senador Mário Couto, dizendo que fazemos parte disso. Insiro-me e incluo-me nesse importante trabalho, para resgatar aqueles que construíram este País, aqueles que lutaram, aqueles que fizeram as áreas econômica, social, política e cultural da nossa Pátria ao longo de suas vidas. Não poderemos, no momento em que suas forças de trabalho estão diminuindo pelo peso dos anos da vida, deixar de reconhecê-los, por tudo o que fizeram por nosso Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este é o apelo que, hoje, faço a V. Ex<sup>as</sup>: apressemos uma solução para as questões de recomposição do poder aquisitivo dos aposentados e dos pensionistas do Brasil!

Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a oportunidade e também a tolerância quanto ao tempo.

Muito obrigado.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem.) – Presidente Alvaro Dias, solicito a minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para falar pela Liderança da Minoria.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Intercalando os oradores, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Mão Santa.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

A seguir o Senador Jefferson Péres falará como orador inscrito. (Pausa.)

Perdão; é a saudade, Senador. Trata-se do Senador Jefferson Praia.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. *Intervenção fora do microfone.*) – Para mim é uma honra ser confundido com ele, apesar de estar aquém...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, Parlamentares presentes, saúdo as brasileiras e os brasileiros presentes aqui no plenário e os que nos acompanham pelo Sistema de Comunicação do Senado.

Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> vai aumentar o tempo, porque trago hoje o **Jornal do Senado**, que é uma beleza de jornal, bem editado e bem composto. Traduz a competência do pessoal que trabalha no Senado, em especial dos jornalistas. O diretor é o Davi Emerich.

Este é bem melhor do que o semanário que sai aqui. Acho que esse é feito com mais profissionalismo, porque busca a verdade.

Trago-o aqui e começo, Senador Mário Couto, uma homenagem. Ontem indagava ao Osmar Dias, em debate qualificado, o preço de uma novilha lá. O meu discurso, Mário Couto, era reivindicando pelo Piauí, de tradição pecuária. Foi assim que ele se colonizou, do sul para o litoral. Fazendeiros ricos baianos e pernambucanos adentravam e compravam suas fazendas, e os piauienses eram os vaqueiros. Mas eu indagava porque a aftosa está lá, e uma novilha no meu Piauí – os bravos, heróicos e honrados fazendeiros pecuaristas, ô Neuto de Conto –, uma novilha lá é 280 reais, não chega a 300. Então, indaguei ao Osmar Dias.

Até disse, Mário, que, se eu atingisse a Presidência da República, seria bom, porque eu levaria este País melhor do que o Luiz Inácio.

E queria dizer o seguinte: para surpresa minha, ele, com a sua competência, fez uma análise total de todas as raças e disse que uma novilha da raça nelore seria R\$800,00. Então, eu disse que ele seria o melhor nome para a Pasta da Agricultura, Alvaro Dias. Contudo, eu quero lhe dizer que ele iria acumular com a Petrobras. Basta ver o pronunciamento... Aliás, como lhe é peculiar, é enorme o aprofundamento e a importância dos temas de Osmar Dias. Eis aqui: “Osmar Dias quer *diesel* mais barato”.

Ô Neuto de Conto, este é o País. Aqui é a tribuna da verdade. Falando como Cristo, que dizia e eu repito: “De verdade em verdade, eu vos digo”.

Osmar Dias (...) sugeriu ontem ao governo que diminua o preço do óleo diesel em 20%. De acordo com o senador, a redução seria suficiente para aumentar o produto interno bruto (PIB) em 1% no próximo ano.

O parlamentar argumentou que o barril de petróleo, cotado há um mês a US\$144 ou R\$237, pelo câmbio de R\$1,65, estava cotado ontem a US\$53 (...).

Caiu de US\$144,00 para US\$53,00, ou seja, de R\$237,00 para R\$116,00.

Atentai bem, ô Luiz Inácio. Pega aquela Aritmética que tinha no Senai, do Trajano; elementar, mas tem as operações. Recorde: de R\$237,00 baixou para R\$116,00. Viu, Neuto de Conto? A diferença em reais é de 49%, afirmou o senador, o que daria margem para um reajuste, para baixo, dos preços dos derivados do petróleo, disse.

Osmar Dias leu notícia do jornal **Gazeta Mercantil**, segundo a qual o lucro da Petrobras foi recorde histórico.

Quer dizer, eles têm lucro: 61%.

– Claro! Não dá outra! Alguém está ficando com este lucro imenso! – bradou, da tribuna, referindo-se à variação do preço do petróleo.

Ô, Alvaro Dias, prepare-se para ser candidato a Governador, porque acho que o Osmar Dias merece ser Ministro da Agricultura, acumulando com a direção da Petrobras.

Mas essa é a verdade. Neuto de Conto, se lembra do Monteiro Lobato? Luiz Inácio, o Monteiro Lobato, que educou nossa geração – Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> se lembra? –, ele dizia assim: “Um país se faz com homem e livros”. Jamais o nosso Presidente Luiz Inácio teria o direito de dizer que ler uma página de livro dá muita canseira, que é melhor fazer uma hora de esteira.

Homens, homens, homens de virtude, afastai, ó Deus, os aloprados!

Então, convenhamos: Monteiro Lobato – e foi ele que começou quando eu era menino – foi quem cunhou a frase: “O petróleo é nosso”. Getúlio Vargas, o gaúcho estadista, o homem de visão, criou a Petrobras. “O petróleo é nosso!”

O nosso Presidente Luiz Inácio mostra simpatia, afinidade com Chávez. Nós, não. Augusto Botelho, nós gostamos é do Simón Bolívar, das liberdades. **El Libertador!** Mas eu respeito essa simpatia do nosso Presidente.

### (Interrupção do som.)

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Então, atentai bem: eu sou do Simón Bolívar, *el Libertador*, mas o Chávez tem coisa a ensinar. Franklin Delano Roosevelt dizia que procurava aprender com todas as pessoas que ele percebia serem superiores a ele em determinado assunto. O Chávez...

Olha, Neuto de Conto, está aí o Augusto Botelho, que é de lá. Ele vive na ilha Margarita passando férias com a família. Ele sabe que com R\$5,00, brasileira e brasileiro, enche-se um tanque de gasolina. Ele é vizinho da Venezuela e sabe disso. Aqui, motoristas, proprietários de carro, motoqueiros, mulheres da cozinha, todos pagam mais caro. O botijão de gás custa R\$40,00 aqui; lá, é R\$5,00.

Seria bom o Luiz Inácio aprender isto com o Chávez: baratear, baratear, baratear. Isso seria um prêmio para todos os brasileiros e brasileiras, para os que são contemplados com o Bolsa-Família, para os trabalhadores e as trabalhadoras, para os velhinhos aposentados sacrificados porque o dinheiro tirado deles paga a bolsa. Essa é a verdade! Então, isso beneficiaria todos. Está aqui a matemática: o Osmar Dias pede 20%.

Vamos à imprensa de hoje.

**O Globo:** “Petrobras: gastos em alta; receita em queda”. São gastos, é propaganda, é publicidade, é time de futebol, é escola de samba, é malandragem, cabos eleitorais, é malandragem. Repito a manchete de *O Globo*: “Petrobras: gastos em alta; receita em queda”. Ô Neuto de Conto, quando aumenta o barril... Subiu, outro dia, de 10% a 15%. Querosene, gasolina, álcool, gás: quando aumenta sobe, quando desce... No mundo, a queda é de 50%, mas não se beneficiam, no Brasil, os que precisam de transporte. E Juscelino, que criou isso, já dizia: “Energia e transporte”. Isso bastaria. O transporte... Todos nós lucraríamos: com a baixa do custo de vida.

“A Petrobras acabou arrastando a Bolsa...”, essa é de *O Globo*; outra reportagem. “Petrobras pára pesquisa e acelera a exploração do pré-sal”. “Agências fazem alerta sobre o recuo dos investimentos pelo mundo”. “Ação da estatal tem maior queda em dez anos, e Bolsa recua 7,75%”, **Folha de S.Paulo. O Estado de S. Paulo:** “Petrobras cai 13% e arrasta Ibovespa”. “Alta dos custos operacionais decepciona”.

Ontem o Osmar Dias se inspirava na **Gazeta Mercantil**; hoje eu me inspiro no jornal especializado em Economia **Valor Econômico**. “Royalties do petróleo já diminuem”; “Petrobras decepciona”.

Peço à equipe de televisão que mostre, bem grande, esta manchete aqui para o Governo do Brasil ver – é do jornal **Valor Econômico**. Luiz Inácio não gosta de ler uma página, mas basta ler esta manchete, pensar e refletir.

Viu, Augusto Botelho: “Petrobras decepciona. Apesar de lucro recorde, estatal registrou aumento de custos, o que provocou forte queda das ações” – é o que diz o jornal especializado. “Queda do petróleo pode prejudicar resultados futuros da Petrobras”. Agora nem a Petrobras traz esperança de alta!

Essa é a realidade. Então, é o momento de o Presidente da República... Palavras, palavras, palavras... Como? Não tem nada, não atravessou o Atlântico. Isso é problema do Bush! Não cremos.

Olha, está escrito: “Não se queixe, não se explique, não se desculpe. Aja ou saia”. Foi o Primeiro Ministro inglês da Rainha Vitória quem disse isso. Então, tem de ter ação. É uma grande oportunidade, e estamos aqui para ajudar o Presidente da República. Talvez ele não tenha tempo para se deter, ele é iludido com os alopados que o cercam, mas esta é a verdade: bastaria ele se debruçar sobre os escândalos de corrupção, de malversação, de má aplicação do dinheiro da Petrobrás. Nós a enriquecemos; ela teve o maior lucro. Se ele agisse ali, evidentemente, conquistaria a esperança que todos nós, do Brasil, estamos a perder.

Nós acompanhamos um Governo que fraqueja naquilo que é mais importante: a segurança pública, que, segundo Norberto Bobbio é o mínimo que temos de exigir de um Governo – e já vem o Mário Couto falar de segurança, já, já.

E a educação? Imaginem um país em que se juntam líderes para barrar o piso salarial para as professoras! A saúde está muito boa, é muito avançada, mas para os que têm dinheiro e plano de saúde.

Presidente Luiz Inácio, aja na Petrobrás, e ela pode recuperar o desânimo que a economia do Brasil enfrenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, o Senador Jefferson Praia.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a escalada do tráfico de drogas e de animais silvestres na Amazônia é um triste sintoma do abandono e do isolamento da nossa região.

Por isso mesmo, cumpre-me enaltecer a Polícia Federal e o Ibama pelo sucesso de recentes operações destinadas a reprimir esses dois flagelos na nossa região.

Na madrugada do último dia 6, a Polícia Federal realizou a maior apreensão de entorpecentes deste ano no Estado do Amazonas, interceptando carregamento de 528 quilos de cocaína, escondido dentro do porão de uma balsa, nas proximidades do Município de Iranduba, a 22 quilômetros de Manaus. Na verdade, desde que a guerra ao narcotráfico na Colômbia fechou as rotas tradicionais do crime organizado no Atlântico e no Caribe, essas quadrilhas têm buscado novos caminhos para introduzir sua mortífera mercadoria no Brasil. Agora, a rota preferida dos traficantes estende-se pelos grandes afluentes do rio Amazonas, a exemplo do Juruá, que deságua abaixo do Município de Tefé.

Sr. Presidente, naquele mesmo dia 6, a Polícia Federal, em conjunto com o Ibama, desarticulou duas quadrilhas que praticavam tráfico de animais silvestres em três Estados da Amazônia Legal: Maranhão, Rondônia e Tocantins.

Na ação repressiva, batizada de Operação Grilhões, foram apreendidas 1.178 anilhas falsificadas, usadas em animais silvestres para que se fizessem passar por aves de criadores autorizados pelo Ibama. No total, foram resgatadas cerca de 2.235 aves, capturadas na Região Norte e de lá transportadas até a Região Sudeste e o Estado de Goiás. Os policiais



efetuaram 13 detenções, e cada um dos envolvidos poderá pegar até oito anos de prisão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conquanto devamos, repito, louvar a repressão desencadeada pela Polícia Federal e pelo Ibama a atividades não-sustentáveis e predatórias contra o gigantesco, desprotegido e ainda pouco conhecido patrimônio natural amazônico, como no caso do tráfico de animais silvestres ou do avanço aparentemente incontrolável do desmatamento, precisamos, ao mesmo tempo, reconhecer que até agora o Poder Público tem-se limitado a atacar os efeitos de superfície desses males. Infelizmente, a sua causa profunda permanece intacta. E essa causa reside na falta de políticas públicas, dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), capazes de oferecer alternativas viáveis de sobrevivência e de trabalho para a multidão de madeireiros e caçadores ilegais, um contingente obviamente não recenseado, mas, decerto, significativo no cômputo da população total da Amazônia Legal, que hoje gira em torno de 25 milhões de habitantes.

A construção dessas alternativas deveria servir de base a um novo modelo amazônico de desenvolvimento econômico, social, educacional, científico-tecnológico e infra-estrutural que fizesse do amazônida um parceiro da natureza e não o seu algoz, como hoje testemunhamos.

Esse modelo inovador e sustentável teria de contemplar múltiplos horizontes de tempo: o longo, o médio, o curto e, eu acrescentaria, até o curtíssimo prazo, como tenho falado aqui, o da sobrevivência imediata, aquele que angustia o pai e a mãe de família sem meios para pôr na mesa o café da manhã, o almoço e o jantar dos seus filhos, menos ainda para mandá-los à escola devidamente uniformizados, equipados com a tecnologia hoje indispensável ao processo escolar, apoiados por atividades extracurriculares para o reforço da aprendizagem e o pleno desenvolvimento do seu potencial.

Com o passar do tempo, eu insisto, como esses jovens, na verdade, irão se inserir na vida produtiva? Que futuro eles terão? E minha preocupação é muito grande com relação aos jovens da Amazônia. A resposta é tristemente óbvia: na ausência de programas, de parcerias entre os setores público e privado envolvendo órgãos de capacitação, como o Sebrae e outras instituições do chamado sistema S, além de mecanismos de fomento, como os do BNDES, do Banco da Amazônia, etc., na ausência, enfim, desse ambiente facilitador, os referidos jovens poderão, infelizmente, continuar a trajetória irracional e destrutiva – que estamos percebendo – de seus pais, desperdiçando milhões de dólares em peles de peixe, que, se beneficiadas, comercializadas e exportadas, renderiam

preciosas divisas. E destruindo espécies vegetais que, se aproveitadas pelas indústrias de medicamentos e cosméticos naturais, poderiam significar a redenção econômico-financeira das comunidades que as manejassem de modo inteligente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para concluir, ensinavam os antigos que, cessada a causa, cessa o efeito.

Senador Augusto Botelho, é com muito prazer que ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Jefferson Praia, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> traz um assunto nosso, da nossa região. Mas eu também vou fazer uma queixa, aqui, em relação às nossas populações tradicionais. Lá no interior, todo mundo criava um papagaio. Desde criança, quando eu ia para o interior, via um papagaio nas casas. Mas, hoje em dia, se tivermos um papagaio, teremos um problema. Então, deveria haver uma flexibilidade. Dizem que permitem que se criem papagaio e arara, mas a dificuldade é muito grande. Se permitissem a criação na propriedade, o homem do Amazonas poderia ter um outro rendimento. Mas há um monte de dificuldades, criam um monte de regras. Nunca fizeram isto: criar arara, criar jabuti, criar paca, criar esses animais. Eles dizem: “Não, pode criar tudo”. Pode, mas é difícil; só pode quem tem muito dinheiro. Então, tinha que haver uma facilidade para proteger as pessoas pequenas, os ribeirinhos. Poderiam fazer um local para eles criarem os animais, terem seu papagaiozinho em casa, que é uma distração para as crianças. Mas hoje ter um papagaio dentro de casa é crime. Então, temos que fazer leis que respeitem... Já que V. Ex<sup>a</sup> está falando em respeitar as comunidades tradicionais e os costumes, temos que dar um jeito de fazer com que eles tenham esse acesso. Quando fizeram a lei do desarmamento, que o pobre do nosso amazônida não podia ter nem uma espingarda na mão, eu, lá em Roraima, vi pessoas serem presas. Um velhinho que atravessou a estrada com uma arma para ir caçar para comer – é caça de subsistência mesmo – foi preso. Ainda bem que um promotor, que tinha bom senso, disse: “Eu vou processá-lo, mas não vou prendê-lo por isso”. E soltou o pobre velhinho. Graças a Deus que o bom senso predominou e hoje já existe uma lei que facilitou o registro das espingardas. Então, está havendo isso. Devemos estabelecer uma forma para gerar riquezas para o povo da Amazônia, deixar que eles criem os animais. Mas a dificuldade é muito grande. Em Roraima, uma pessoa começou a criar tartaruga, chegou a ter quatro mil tartarugas no viveiro. O Ibama queria que ele fizesse um matadouro de tartarugas. Ele pediu para que lhe enviassem as instruções para fazer o matadouro. Nunca recebeu nada.



O que ele fez? Acabou com a criação dele. Cessou uma atividade que seria boa para vocês do Amazonas, que gostam de comer tartaruga, como nós de Roraima comemos também. É um prato tradicional na minha terra. Não sei se no Pará é, mas, em Roraima, tartaruga é um prato tradicional, e lá tem muitas. Quando eu era rapaz, o Departamento de Produção começou a preservar as tartarugas, porque estavam diminuindo realmente. Então, começaram a retirá-las dos tabuleiros para colocar a vinte, trinta quilômetros acima do local onde nasciam, e hoje nós vemos tartaruga em qualquer rio e em qualquer igarapé do meu Estado. Graças a Deus! É claro que eu sou contra o predador, mas deve-se respeitar os costumes locais. Esse caso dos papagaios, das araras, é muito ruim. O pobre do colono não tem nem televisão, mas se ele criar um papagaio e um representante do Ibama for lá vai multá-lo. Há também estas muitas irracionais: uma determinada propriedade que vale R\$40 mil recebe uma multa de R\$120 mil! Então, nós temos que rever essas coisas, porque parece que estão querendo botar a gente para fora da Amazônia. Eu não saio da Amazônia, nem os meus companheiros. Muito obrigado, Senador.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho.

V. Ex<sup>a</sup> aborda essa questão do nosso povo e do que eles gostam de fazer, como criar animais. É uma questão que hoje nós percebemos na Amazônia e temos que avançar no sentido de fazer com que as pessoas tenham o direito, sim, de criar animais, como nós já vimos muita gente criando papagaios e outros animais, como a tartaruga, que V. Ex<sup>a</sup> ressaltou.

Agora, o que temos, na verdade, dentro desse contexto da Amazônia, hoje, são muitas exigências e poucas ações por parte do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais.

Nós também temos que voltar o olhar para o nosso papel no Congresso Nacional, especialmente aqui, no Senado. Em que estamos trabalhando para buscar soluções de forma concreta para a Amazônia?

Cada vez que chegamos a um Município do interior, ou cada vez que eu chego a um Município do interior do meu Estado, percebo diversos problemas em que temos que avançar. Então, hoje temos muitas exigências. Hoje nós temos o povo, na verdade, sem saber o que fazer. Hoje temos muitos jovens, Senador Augusto Botelho – V. Ex<sup>a</sup> sabe disso – sem terem uma perspectiva quanto ao aproveitamento dos recursos naturais daquela região, e o aproveitamento de forma sustentável, que é o que queremos. É como V. Ex<sup>a</sup> coloca: parece que querem fazer com que o povo que está na Amazônia ou saia dali ou fique sem condições de sobrevivência e acabe morrendo; parece que querem

que o que menos tenhamos na Amazônia seja o ser humano. V. Ex<sup>a</sup>, salvo engano, fez essa observação.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Peço um pouco mais de tempo dentro desse contexto.

É por isso que muitos da Amazônia ficam refletindo sobre o que fazer e ficam confusos. No Estado do nosso Presidente José Nery, como é que estão pensando as pessoas? No Estado do Pará, diferentemente do meu, a população se voltou para a exploração dos recursos naturais. No Estado do Amazonas, só não fomos em direção aos recursos naturais graças ao Pólo Industrial de Manaus, que tem 41 anos e contribuiu para não termos os recursos naturais sendo explorados de uma forma como não gostaríamos de ter.

Portanto, o desafio é enorme. Precisamos agir rápido porque há muita gente pensando na questão da Amazônia...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – ...em aproveitar a biodiversidade, Senador Augusto Botelho, como se estivéssemos com essa tecnologia pronta e preparada para ser aproveitada pelo homem e pela mulher da Amazônia.

Mas a Amazônia que queremos está muito distante, do ponto de vista do aproveitamento dos recursos naturais de forma sustentável, porque, primeiro, a tecnologia que temos na atualidade não está nas mãos do caboclo e da cabocla. Só essa questão já é um grande desafio. A segunda questão é que precisamos avançar nas pesquisas. São 10, 15, 20 anos para avançarmos dentro do contexto do aproveitamento da biodiversidade. Até lá, o que será dos nossos irmãos? Esse é o nosso desafio.

É por isso que tenho chamado a atenção para o curto prazo, para resolver questões como aquela que V. Ex<sup>a</sup> colocou, de pessoas querendo criar pequenos animais, animais da Amazônia, mas há toda uma burocracia dos órgãos que lidam na nossa região, impedindo que a coisa aconteça de forma correta.

Precisamos avançar para que possamos ter a Amazônia que queremos, uma Amazônia verde, com a sua natureza e a sua biodiversidade fantástica, e com o homem com uma boa qualidade de vida.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Jefferson Praia pelo seu pronunciamento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná, como orador inscrito, por permuta com a Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás. É a união de Goiás com o Paraná.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Senador José Nery.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem à noite, em questão de ordem, protestei porque um fato inusitado provocou indignação e revolta, já que vi como uma afronta não a um parlamentar ou a vários parlamentares que participaram de uma audiência no gabinete do Presidente do Senado Federal com o Advogado-Geral da União, Ministro Toffoli, mas uma afronta à instituição parlamentar.

Houve um compromisso, naquela reunião, de que nem sequer a Advocacia-Geral da União recorrerá para cassar a liminar concedida a fim de que aposentados e pensionistas do Aerus, trabalhadores que foram da Varig e da Transbrasil, pudessem receber benefícios em razão de decisão judicial prolatada, no cumprimento da sentença judicial.

Ontem, no fim da tarde, o Ministro Toffoli me comunicava que a decisão da Advocacia-Geral da União é de que cabia ao Ministério da Previdência efetuar o pagamento devido. Comuniquei isso, da Presidência da Casa, aos Srs. Senadores, e naquele momento a liminar estava sendo cassada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Evidentemente o Ministro Toffoli sabia, porque aqui está o documento, Sr. Presidente. No último dia 10, a AGU ingressou, junto ao Supremo Tribunal Federal, com expediente requerendo o reexame da questão, para o fim de suspender a decisão ratificada pelo Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. No dia 11 – anteontem, portanto – chegava à mesa do Presidente Gilmar Mendes, e ontem, no fim do dia, o Presidente do Supremo cassava a liminar. O Ministro sabia.

Hoje o Ministro me ligou – faço questão de ressaltar a sua posição – para justificar, pedir desculpas e afirmar que não sabia, que só soube hoje, pela manhã, da cassação dessa liminar. Perdoe-me o Ministro. Não tenho condição de acreditar. Por mais boa-fé que possa ter, não acredito, Sr. Ministro. Não posso admitir, pelo menos calado, essa encenação.

Homens do Governo Lula são mestres na enganagem. São mestres da enganagem. Prometem e não cumprem, assumem compromissos que desonram. Pensam estar enganando a quem? Enganando a nós, que somos Senadores? Neste caso, estão enganando cerca de 40 mil pessoas, famílias simples de trabalhadores, pessoas honradas, que trabalharam a vida toda, trabalharam duro, pagaram impostos, recolheram a contribuição social para que fizessem jus a uma aposentadoria que conferisse tranquilidade na velhice e agora sofrem as conseqüências da incompetência, da insensibilidade, da crueldade de um Governo que encena, que mente, que trai, que engana e que desrespeita.

Registrei o fato no meu *blog*, e já são 26 comentários. Eu poderia ler, rapidamente, alguns deles.

De Ana Guedes: “Mais noites de assombros e desesperanças!”.

De Marcello Neves:

Enquanto isso, os diretores do Aerus, que participaram dos desvios de verba com o aval do Governo Federal, que autorizou sem garantias a saída dos recursos do Fundo de Pensão, estão livres, leves e soltinhos!!!

Vamos imaginar isso acontecendo nos Estados Unidos (a maior democracia do mundo), será que estaria todo mundo solto??

Eu acho que este caso do Aerus, prejudicando milhares de famílias que contribuíram durante toda a vida e foram afanadas com o aval do Governo Federal, passou há muito tempo dos limites e está virando um caso além do nosso País!!

Está na hora de mobilizar os órgãos internacionais!!

Atinge direto e em cheio as instituições sérias do nosso País!!

Da Sr<sup>a</sup> Rejane:

Sou esposa do Comissário aposentado. [...] Podemos confiar em quem nesse país? Nem a Justiça consegue ser feita... lamento, senador. Estamos mesmo no Brasil? Parece que estamos em outro lugar bem próximo daqui, na América do Sul. Mesmo assim, agradecemos seu empenho. Somos testemunhas dos seus esforços. Meu marido não tem mais saúde para esperar por nada. Nesse momento, ele está ao meu lado. Ele é cardíaco, e com mais esta notícia, ele não está se sentindo bem.

Do Pierre:

[...] Gostaria de saber do governo quem vai pagar pela morte de muitos dos nossos co-

legas do Aerus, quem vai carregar este peso até o fim da vida, aonde vamos chegar com esta história triste, e sem fim [...]?

Do Macedo:

[...] É comovente o drama que vivem estas pessoas. Por outro lado é inacreditável a indiferença com que são tratados. São pessoas que dedicaram suas vidas para atender o próximo. Seja pilotando aviões, servindo passageiros, zelando pela segurança daqueles que se utilizam do transporte aéreo. A justiça será feita, por homens honrados [...] que fazem política para servir. Tenho certeza que Deus não os abandonará e que muito breve tudo estará resolvido. É preciso continuar a luta. Que Deus abençoe a todos.

São muitos os comentários. O João da Silva:

Que tal todo mundo passar a mandar mensagens para a Rede Globo, Record, etc., para ver se eles acordam e passam a divulgar alguma coisa?

Só lerei o final do Jim Pereira, porque ele mandou um comentário longo:

[...] Já morreram vários aposentados tudo por culpa deste problema que se arrasta aí em Brasília. Hoje vimos uma luz e o Sr. [Ministro do Supremo] nos tirou esta luz! Infelizmente não somos banqueiro, somos simplesmente trabalhadores, e trabalhador no Brasil ainda mais idoso não tem prioridade, não tem direito nenhum!

Agora que Natal teremos? O que esperar da vida que nos resta? TRISTEZA, INDIGNAÇÃO, REVOLTA! Por ter doado, ter trabalhado toda uma vida, para morrer na miséria, sem esperança alguma no futuro.

ESTAMOS DE LUTO, SR. MINISTRO, LUTO PELA NOSSA DESGRAÇA DE SER BRASILEIROS E IDOSOS. [ONDE ESTÁ] A LEI DOS IDOSOS? AQUI NÃO FUNCIONA!

São tantos e comoventes depoimentos que vou interromper a leitura, porque o tempo disponível para o pronunciamento não é suficiente.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Vou conceder-lhe o aparte, mas eu gostaria, antes, de dizer que são dois os casos: o dos que trabalharam na Varig e na Transbrasil e também daqueles que trabalharam na

Vasp. E quem assaltou esse fundo de pensão, tanto o da Vasp quanto o da Transbrasil e o da Varig? Não foram os aposentados e pensionistas que assaltaram, que arrombaram, que abriram um buraco enorme por meio de corrupção e de desonestidade; foi o próprio Governo que nomeou interventores. Estes interventores são responsáveis, o Governo é responsável. O Governo tem, sim, que pagar. E a esperança agora é o Supremo Tribunal Federal.

As ações transitam no Supremo Tribunal Federal. Uma delas será julgada mais brevemente, porque a Ministra Cármen Lúcia, a honrada Ministra, assumiu o compromisso de julgar, de colocar seu parecer e seu voto para julgamento no Pleno antes do Natal; e há um compromisso do Ministro Gilmar Mendes que, sabemos, será honrado. Trata-se de ação sobre a defasagem tarifária da Varig. A outra ação, da Vasp, também aguarda julgamento.

Fazemos um apelo ao Supremo Tribunal Federal, em nome da velhice deste País: um país que não cuida bem dos idosos é um país sem futuro – aliás, é um país que não merece ter futuro.

Quero fazer um apelo ao Presidente Lula: Presidente Lula, não se embriague com as luzes dos salões luxuosos da diplomacia internacional. Presidente Lula, desça do seu rico aerolula e pise o chão da superfície do drama em que vivem os idosos, os aposentados e pensionistas. Presidente Lula, ressuscite sua alma de retirante do Nordeste; ressuscite seu coração de pobre nas lutas sindicalistas do ABC paulista.

Presidente Lula, o poder o embriagou, e Vossa Excelência se transformou. Volte a ser o Lula que o Brasil admirou. Olhe com olhos de quem tem sensibilidade humana.

Presidente Lula, em vez de lançar sua candidata em Roma, quando o mundo discute a crise – Vossa Excelência continua no palanque –, desça do palanque, Presidente Lula. A eleição não é na Itália; é no Brasil.

A candidatura de Dilma tem que ser lançada no Brasil, e não em Roma. Esta não é a hora para lançamento de candidatura, Presidente! É hora de olhar o drama vivido por trabalhadores que se aposentaram e que estão sobrevivendo com muito sacrifício, desesperançados, angustiados, sem ver luz no fim do túnel. Acenda essa luz, Presidente. Volte à nossa realidade.

Presidente Lula, não são só os aposentados; os agricultores dizem que não conseguem ver a cor do dinheiro que o seu Governo diz que liberou.

**(Interrupção do som.)**

**O SR. PRESIDENTE** (José Nery. PSOL – PA) – Senador Alvaro Dias, existem colegas solicitando apartes a V. Ex<sup>a</sup>. Quero dizer que lhe concedo mais cinco minutos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado. Preciso extravasar minha indignação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Nery. PSOL – PA) – É compreensível.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Creio que quem não tem a capacidade de se indignar diante das injustiças não tem o direito de representar ninguém; e estamos aqui para representar a indignação nacional.

Ainda ontem, à noite, avicultores telefonavam. Não conseguem chegar ao comitê de crédito do Banco do Brasil. São exportadores. O Governo anuncia a liberação de bilhões de reais para os exportadores do Brasil no enfrentamento da crise, e eles não conseguem ver a cor do dinheiro. Em São Paulo, uma grande empresa, a Frango Forte, quebrou. A avicultura oferece milhares de empregos no interior do País.

O Presidente está na Itália, lançando sua candidatura à Presidência da República.

Enquanto isso, os banqueiros, que ganharam fortunas – sempre ganharam fortunas, lucros estratosféricos e jamais foram alcançados na história deste País, justamente no Governo do Partido dos Trabalhadores –, agora são premiados, porque são os primeiros a serem atendidos pelo Governo no momento de crise. Ainda hoje a imprensa divulga mais R\$40 bilhões liberados para atender os banqueiros do País.

Anistia à corrupção, à imoralidade. Medida provisória jogando pelo ralo R\$5 bilhões de entidades ditas filantrópicas. Muitas delas, na verdade, “pilantrópicas”, que se organizam para sacar dinheiro público e desviá-lo desonestamente.

Não há como admitir que este seja um Governo sério; não há como não dizer que este é um Governo de aloprados, como diz o Senador Mão Santa; não há como não dizer que é um Governo insensível, que sustenta a imoralidade, oferece diploma de honra ao mérito àqueles que praticam falcatruas e que abandonam os trabalhadores aposentados.

Concedo um aparte ao Senador Mário Couto e, depois, ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Meu nobre Senador Alvaro Dias, parabéns pelo seu emocionado pronunciamento na tarde de hoje. Venho seguindo suas ações, tenho participado de algumas delas. Vi a angústia de V. Ex<sup>a</sup> – participei da última reunião com o Advogado-Geral da União –, vi a angústia dos aposentados da Aerus, que participaram daquela reunião. Senador, o Governo aprende. Os membros do Governo

aprendem a enganar. Outro dia eu pensava, em minha casa, ao ver tanta enganação deste Governo, onde é que aprendem tanto? Vejam quantas viagens já fizeram a Cuba. Puxem, pela Internet, e vejam quantas viagens o Presidente da República e os membros do Governo já fizeram a Cuba. Puxem! Quantas viagens o Presidente e os membros do Governo já fizeram à Venezuela? Catedráticos! Catedráticos! Isso não é de hoje, são de muitos anos! Formaram-se, doutoraram-se, fizeram mestrado, fazem isso com facilidade, sem nenhuma sensibilidade. Nenhuma. Eu até desconfio que aquele Lula, quando era sindicalista,...

**(Interrupção do som.)**

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – ... já treinava enganar. Porque é muito fácil. Hoje mesmo eles passaram para a imprensa nacional – peguem **O Globo**, está na primeira página de **O Globo**, Senador Nery – que nós estamos questionando 105 projetos de aposentados, neste Senado, e que custariam 26% do PIB Nacional. Mentira! Mentira! Se o Ministro falou isso, está mentindo! Está mentindo! Nós não estamos questionando os 26% do PIB, Senador Alvaro! O pessoal da Aerus já vem sofrendo há muito tempo, não é de hoje não! Já foram às ruas, já pediram, já choraram, estão morrendo à míngua! Direito adquirido, justo, sério, julgado, e não querem pagar!

Resta-nos uma coisa, Senador, uma coisa; não nos resta outra coisa... **O Globo** fala em R\$8 bi, R\$9 bi; não é nada disso, Senador Nery! V. Ex<sup>a</sup> sabe, está participando; o Senador Mão Santa sabe, os Senadores do PT estão sensibilizados. O que nos resta é trazer o pessoal da Aerus para cá na próxima terça-feira. Neste dia, vamos encher essas galerias de aposentados. Vamos colocar nessas mesas velhinhos com mais de 100 anos, vamos fazer uma vigília junto com esses velhinhos para chamarmos a atenção do mundo e do País pelo desprezo que o Brasil tem com os aposentados que tanto sofreram por este País. Parabéns pela sua postura! Conte comigo em qualquer circunstância.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mário Couto. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um lutador.

Senador Mão Santa, peço a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (José Nery. PSOL – PA) – Senador Alvaro Dias, solicito a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – (...) que seja sucinto. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranqüilo; hoje o Senado está esvaziado. São poucos os Senadores presentes, e, certamente, sobrar tempo para todos falarem. Mas atenderei V. Ex<sup>a</sup>.

Pedindo ao Senador Mão Santa que seja breve, concedo a S. Ex<sup>a</sup> o aparte com muita alegria.



**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador José Nery, que preside a sessão, V. Ex<sup>a</sup> é cristão? (Pausa.) É. Francisco, o santo, disse: “É dando que se recebe”. Dê o tempo ao Senador Alvaro; V. Ex<sup>a</sup> também está inscrito, e eu vou assumir a Presidência e lhe darei o tempo em dobro. Mas, em relação aos velhinhos, quero dizer que Juscelino Kubitschek, Senador Alvaro Dias, aqui, começou a vida política, em 1968 (*sic*), Quarenta anos de luta política! E essa é uma das mais belas. V. Ex<sup>a</sup> trouxe o Aeros, a Vasp; o Mário Couto, Paim e eu, já trazíamos os velhinhos aposentados. Juscelino Kubitschek, José Nery, esse Juscelino estadista – Luiz Inácio, aprenda! –, disse: “A velhice é triste; desamparada é uma desgraça!” A D. Kyola, que hoje está no céu, mãe do Presidente Sarney, que fez a transição, essa figura que hoje é Senador – e lembro-me disso porque estudei a biografia do Sarney – abençoou-o em terra, porque é santa mesmo, e disse: “Meu filho, não deixe que persigam os velhinhos”. Ele não perseguiu. Aquele programa de leite foi pouco se realizarmos isso. A santa Kyola, hoje santa, não permitiu, está na biografia de Sarney: “Meu filho, não deixe perseguirem os velhinhos”. Por isso, ele anda aqui com tranquilidade, foram as bênçãos da mãe dele. Então, era isso que eu queria lembrar ao Presidente Luiz Inácio. Mas eu tenho uma experiência: eu fui Prefeitinho, e, no Piauí, só pagava salário a capital; eu fui pagá-lo na minha cidade. Depois, eu sabia que tinha uma folha de aposentados, que estavam lá abandonados, porque aposentado não faz greve, não reclama e tal. Isso, antes dos Institutos – o INPS veio com a Revolução, em 1964. E eu mandei buscar. Eram poucos. Não somavam vinte. Uma folha pequena. Olha, eu mandei dar salário. O que eles recebiam – eu fui calcular, na época – não dava para uma cerveja. Um quis morrer na minha sala; foi a maior preocupação e tal. Mas esses velhinhos é que me trouxeram para cá. Aí, eu vi que mudei. “Ó Prefeito bom! Nós estávamos morrendo há dez, vinte, trinta anos, e ninguém nunca se lembrou. Pouca coisa”. Em todas as inaugurações eles estavam lá. E são importantes: um era pai do gerente do Banco do Brasil; a outra era mãe do chefe da Previdência, onde eu trabalhava como médico. Pensam que os velhinhos... Todo mundo se lembra que o nosso Presidente Collor, hoje Senador, teve um impasse, com o reajuste de 147%. E, olha aí! Então, Presidente Luiz Inácio, estamos advertindo Vossa Excelência! Esse negócio... Olha a repercussão, porque o velho é bom. O dinheiro dele não é para ele, não, é para os filhos, é para os netos. Isso dá uma cadeia! Então, é aquilo que D. Kyola, mãe de Sarney, disse, ela que confiava no filho: não os persiga. Ela não botou outra palavra – eu estudei bem a biografia –, ela disse: “Não deixe...”, porque ela tinha consciência de que o filho, José Sar-

ney, na sua generosidade... “Não deixe!” E os aloprados estão perseguindo. Estão dizendo que a Previdência não tem dinheiro. É mentira! Você sabe qual é o meu mal-estar? Eu votei no Luiz Inácio. O Paulo Octávio fez um projeto que, se o dinheiro ficar na Previdência, jamais faltará. E eu não fui subserviente a eles; estudei e vi o dinheiro dos velhinhos. Mas quero dizer um quadro vale por dez mil palavras. Senador Alvaro Dias, o melhor homem que conheci convidou-me, quando cheguei, ainda novo, em minha cidade como especialista em cirurgia, para participar do Rotary, e quem faz o convite é chamado de padrinho. Então, passei a chamá-lo de “padrinho”. Todo mundo pensava que ele era meu padrinho. Fui Governador: “meu padrinho”, e ele, “meu afilhado”. Olha, essa pessoa, que é a melhor pessoa que conheci, se suicidou, porque, com 60 anos, sua esposa amada – melhor família, melhor gente – precisou de um hospital, e ele não tinha dinheiro para pagar. É duro, é duro um quadro desse! É como eu digo: a saúde está boa, José Nery? Só para quem tem dinheiro, quem é Senador, quem tem plano de saúde... Essa é a verdade, Luiz Inácio! Mas, quando vi V. Ex<sup>a</sup> vibrando – eu li aquele livro de Antoine Saint Exupéry, um aviador. “O essencial é invisível aos olhos”. “Quem vê bem, vê com o coração”. Ele era um aviador. Digo isso pelo entusiasmo do Senador Alvaro, que está sensibilizado. Esses homens são heróis! Esse pessoal da aeronáutica, que não se sabe mais sequer os nomes das empresas – Transbrasil – foram os Antoinettes de Saint Exupéry. Como era difícil ter coragem! Hoje a tecnologia evoluiu muito. Mas naquele tempo, o risco, o estudo, a dedicação, a responsabilidade... E hoje estão aí como esmoléus, sem dormir, sem direito e foram roubados. Então, Alvaro Dias, junte-se ao chamamento de Mário Couto. Vamos trazer essa gente e vamos fazer a vigília que o Mário Couto disse. Mário Couto, só peço para não ser no Natal. Mas faz outro dia que eu participo. Se quiser começar hoje, vamos, porque o que se faz neste País com o velhinho é uma nódoa e é uma vergonha. Não existe em país nenhum. Temos que aprender, sobretudo, isto: respeitar, amar. E ainda não é nem respeitar; nós estamos roubando, porque o Governo somos todos nós. Nós somos um pé do tripé dos Poderes que fazem o Governo. Então, nós assinamos um contrato, o Brasil. Esses velhinhos trabalharam com dignidade, por 30, 35 anos, planejaram suas vidas, foram enganados com os empréstimos consignados, com os falsos caminhos, e hoje estão na adversidade. Então, V. Ex<sup>a</sup>, nos 40 anos de vida pública, e sei, desde o início...

**(Interrupção do som.)**



**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – (...) lá em Londrina, lá no Paraná, foi de campanhas que todo o Paraná e o Brasil admiram. Mas essa talvez seja a mais bela, e tenho certeza de que é vitoriosa porque você é o grande comandante que nós precisamos. Napoleão Bonaparte dizia que o francês é tímido, preguiçoso, às vezes até para tomar banho, mas que, se tiver um grande comandante, vale por cem e por mil. Eu quero ser comandado por V. Ex<sup>a</sup> nessa batalha.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Bondade de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa. Agradeço o seu discurso; mais do que um aparte, um discurso. Muito obrigado.

Com a condescendência do nosso generoso Presidente, eu vou concluir, mas quero dizer que guardo aqui alguns depoimentos emocionados de aposentados que se sentiram mal depois da notícia dessa cassação de liminar pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Há até aposentado hospitalizado no dia de hoje.

Eu recebo aqui Ivan Martins, aposentado do Aëros, no Paraná, que relata o drama de que, diante do impacto dessa ação, uma senhora, hoje pela manhã, começou a passar mal “pois acreditava que seríamos respeitados em nossos direitos”.

E há outros depoimentos dessa natureza, Sr. Presidente. Em nome dessas pessoas sofridas, eu faço este último apelo.

Nós podemos freqüentar, sim, salões luxuosos da diplomacia internacional, nós podemos freqüentar salões refrigerados dos Tribunais deste País, as tribunas iluminadas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, mas não podemos perder a sensibilidade humana que deve nos conduzir pelos caminhos da correção e da Justiça.

E é em nome dessa sensibilidade humana que eu apelo agora ao Supremo Tribunal Federal para que julgue com celeridade as ações. Vamos encurtar esse itinerário tortuoso de aposentados e pensionistas. Vamos acabar logo com esse calvário, vamos terminar com essa saga, vamos concluir julgando essas ações e determinando a execução da sentença. E que a Justiça se faça, Sr. Presidente!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Nery. PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias, pelo pronunciamento, com a denúncia grave de acordos celebrados com órgãos da União e que, infelizmente, não foram cumpridos. Por isso nos associamos à sua indignação, Senador Alvaro Dias.

A Presidência registra, com satisfação, a visita dos professores e estudantes, crianças e adolescentes da 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries, do Colégio Inei aqui de Brasília, Distrito Federal. Obrigado pela presença.

Cumprimentamos também todos nossos convidados e visitantes que se encontram na tribuna de honra da Casa. Muito obrigado pela visita.

Concedo a palavra ao Senador do Estado do Pará Mário Couto, do PSDB, para falar como Líder da Minoria, por cinco minutos.

É uma satisfação escutá-lo, Senador Mário Couto.

**O SR MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Presidente Nery, para mim é uma satisfação muito grande poder falar na tarde de hoje com V. Ex<sup>a</sup> na Presidência.

Quero também dizer da minha alegria de poder ter na galeria de honra deste Senado o Prefeito eleito de Redenção, uma cidade do sul do Pará, uma cidade grande. Tenho certeza de que o Prefeito eleito Wagner Fontes, eleito com uma expressiva aceitação popular, com quase 60% dos votos, competente, brilhante, experiente, empreendedor; tenho certeza de que se consagrará como um dos mais bem-sucedidos Prefeitos nesta nova gestão no Estado do Pará.

Meus parabéns, Prefeito Wagner Fontes, que vem acompanhado de dois grandes amigos. Cumprimento também o Prefeito Denis – que me faz um sinal –, de Quatipuru, também recém-eleito; o nosso amigo Augusto, o nosso amigo Mário Moreira, enfim, ilustres personalidades do meu querido Estado do Pará.

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna, primeiro, para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me traz indignação ver que a operadora Vivo está negligenciando – vou usar esta palavra –, Senador Augusto Botelho, quando a Anatel faz a licitação, faz os sorteios e declara a Vivo como operadora de determinadas cidades do nosso Estado.

Cito aqui o exemplo de Anapu, uma cidade no oeste do Pará. A Vivo não sabe, na verdade, pelo menos onde fica essa cidade, nem o quanto sofre o povo daquela cidade em não ter uma comunicação. A Vivo não sabe, Senador Mão Santa, que, daqui a um mês e meio, dois meses, a região transamazônica fica completamente intransitável – a estrada Transamazônica é chamada de “transamargura” – e que essas pessoas da cidade de Anapu ficam isoladas, sofrendo. A Vivo, que foi a operadora sorteada para implantar imediatamente o sistema de telefonia, cruza os braços, não dá exatamente a mínima bola.

O prefeito eleito, mesmo não sendo do meu Partido – aliás, é do PT –, nos procurou com o vice-prefeito na semana passada e nos transmitiu a sua indignação com a Vivo. E não temos alternativa senão usar das nossas armas aqui no Senado.

Estou pedindo à Mesa que se comunique imediatamente com o Sr. Ministro das Comunicações. Quero

saber por que a Vivo ainda não implantou o sistema de telefonia celular na cidade de Anapu. Quero saber se existe alguma irregularidade. Quero saber por que a Vivo bate as portas no rosto do Prefeito e do Vice-Prefeito e nem atender atende. Quero saber se eles sabem do sofrimento e da angústia que vive aquele povo.

Por isso, Sr. Presidente, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento Requerimento de Pedido de Informações ao Ministério das Comunicações, no sentido de que informe a este Poder, sobre quais os motivos pela demora na implantação do serviço de telefonia móvel no Município de Anapu, Estado do Pará.

Quero saber se há irregularidades na contratação da empresa Vivo para a execução desse serviço, assim como quero que adotem todas as medidas necessárias no sentido de punir, com rigor, os responsáveis pela morosidade ou irregularidade.

Sr. Presidente, peço que V. Exª verifique a possibilidade de encaminhar este requerimento com urgência ao Ministro das Comunicações.

Sr. Presidente, dificilmente subo a esta tribuna, V. Exª sabe, para fazer um pronunciamento lido. É raridade. Hoje, quero ler um pronunciamento, que desejo deixar mais do que registrado nos Anais desta Casa. Quero fazer e mostrar ao povo do meu Estado o quanto admiro e respeito a empresa Rômulo Maiorana de Comunicações, no Estado do Pará, que faz, no dia 15 de novembro, próximo sábado, 62 anos de fundação.

**O Liberal** integra as Organizações Rômulo Maiorana. É o jornal mais antigo em circulação no Estado do Pará, uma das maiores referências do jornalismo em toda a Amazônia e no Brasil. Foi o primeiro jornal em cores da região, até porque foi também o primeiro a investir na modernidade do seu parque gráfico. **O Liberal** nasceu em 1946, na época do ex-Governador Magalhães Barata.

Em 1966, foi adquirido pelo empresário e jornalista Rômulo Maiorana, um homem de talento e de visão empreendedora, que deu novo rumo ao jornalismo do Pará. Rômulo transformou **O Liberal** no maior sucesso editorial da história do Estado. Depois do jornal, veio a TV Liberal, afiliada da Rede Globo.

Rômulo Maiorana faleceu em 13 de abril de 1986, mas o exemplo dele foi seguido pelos filhos e pelas filhas.

O Grupo Maiorana passou para o comando dos filhos, principalmente Rômulo Maiorana Júnior e Ronaldo, que são dois jovens trabalhadores, competentes, arrojados, empreendedores, com visão tão empreendedora quanto a do pai. Sempre juntos, ampliaram o

sucesso do Grupo Liberal, criaram as Organizações Rômulo Maiorana (ORM), formadas pelo Jornal e pela TV Liberal, pela Rádio AM e FM, por uma TV a cabo, um provedor de Internet, além de um outro jornal impresso, o **Amazônia**.

Senador Augusto Botelho, é preciso destacar o papel importante de Dona Lucidéia Maiorana, a Dona Déia Maiorana, o suporte da família. Dona Déia é uma dama, uma pessoa humilde que sempre repassou aos filhos e filhas a importância da perseverança e da união da família para a manutenção de tudo que foi construído com amor. Sim, com amor, Sr. Presidente, por Rômulo Maiorana, um apaixonado pelo jornalismo, principalmente pelo jornalismo político.

Tendo o pai como maior exemplo, os filhos ampliaram as empresas, passaram a incentivar o esporte com o troféu Rômulo Maiorana. Também incentivam a arte e a cultura, com o Salão Arte Pará, já famoso em todo o Brasil. Sobre **O Liberal**, é inquestionável que o jornal é um dos maiores colaboradores para o desenvolvimento do Estado do Pará, com grandes reportagens feitas por jornalistas de enorme competência e que são cérebro de qualquer veículo de comunicação. Para eles, também os meus aplausos, os meus parabéns.

Atualmente, vale destacar a luta que **O Liberal** vem travando contra a violência que, infelizmente, está imperando no meu querido Estado do Pará. É um grito de alerta que o jornal tem dado em cada reportagem, em cada editorial, alertando as autoridades paraenses para a situação de desespero, de pânico que chegou à população daquele Estado.

Sr. Presidente, deixo, então, a todo o grupo de **O Liberal** meus aplausos...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Só tem um sentido, Senador Mário Couto, a minha presença na Presidência: é garantir o tempo a V. Exª.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Coloquei dez...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sempre carinhoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ... porque é a nota que V. Exª merece, o sistema de comunicação de **O Liberal** e o **Estado do Pará**, mas use o tempo que achar conveniente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – V. Exª é sempre muito carinhoso com seu amigo.

Portanto, Presidente, quero aqui deixar este registro, com muita alegria, pela prosperidade que hoje

se consagra no Estado do Pará o Grupo O Liberal. Meus parabéns a todos os diretores, ao jornal e aos paraenses, que têm hoje um dos maiores grupos de comunicações do País no Estado do Pará.

Sr. Presidente, nem por isso vou deixar de comentar hoje o editorial do jornal **O Liberal** da semana passada. O título do editorial é o seguinte: “Selvageria avassaladora”.

Eu, meu caro Senador Augusto Botelho, toda semana, às quintas-feiras, venho mostrar minha indignação com a violência em meu Estado. Senador, eu não vou parar. Podem me criticar como quiserem. Eu sei que meu Estado está com um problema sério na saúde, sei que a educação em meu Estado está abandonada, sei que temos centenas de problemas em meu Estado, mas a segurança, hoje, é o que mais atormenta o Estado do Pará. V. Ex<sup>a</sup> vai sentir neste comentário desta quinta-feira. Todas as quintas-feiras eu estou aqui falando sobre a segurança do meu Estado, Senador, e não tomam absolutamente nenhuma providência. Isso me causa uma indignação profunda. É pior do que uma guerra. E é no Brasil inteiro.

Hoje, abro o jornal **Correio Braziliense**, um menino de 12 anos de idade – minha Nossa Senhora de Nazaré, onde este País vai chegar? –, um menino de 12 anos – manchete de hoje do **Correio**; não sei se o jornal está aqui, deixei na minha mesa –, menino de 12 anos de idade comandando uma quadrilha de assaltantes, mexendo com drogas, comandando uma quadrilha de drogas, *crack*, não sei mais o quê, maconha, já matou uma menina, já cometeu um assassinato, com 12 anos de idade.

E eu rogo, espero que o Governador Arruda não deixe a violência se alastrar, como deixaram em meu Estado. Brasília é uma referência. Está aqui, TV Senado, mostre à Nação. Olhe a manchete do **Correio Braziliense** de hoje, um menino de 12 anos de idade. Onde vai chegar este Brasil? Ninguém investe em segurança, Senador, sabe por quê? Essa obra não tem placa, essa obra não tem inauguração, essa obra não tem palanque, essa obra não tem aplausos, essa obra não dá votos.

Ninguém investe em segurança, Senador, nem o Presidente da República, nem a Governadora do meu Estado. Um PM no meu Estado ganha mil reais, Senador; isso é salário de miséria, de fome. Ninguém vai à rua, para se expor, para aprender ladrão, com mil reais. Este é o País em que vivemos.

No meu Estado, Senador, sabe o que aconteceu, aliás, o que está acontecendo? **O Liberal**, o jornal que fez este editorial que vou ler, não consegue mais distribuir os jornais na grande capital. Sabem por quê? Porque, quando as kombis vão entrar nos bairros para

a distribuição, têm-se de pagar pedágio aos bandidos. Os bandidos estão lá, só entra quem pagar pedágio.

Mandeí uma correspondência a uma Prefeita, amiga minha, que se elegeu num Município de mais ou menos 70 mil habitantes, próximo à capital, Acará, a Prefeita Francisca. Mandeí um telegrama, parabenizando-a. Sabem o que aconteceu? Já mostrei aqui para a Nação. O telegrama voltou às minhas mãos, e no rodapé estava escrito pelo carteiro: “Não pude entregar a correspondência, porque existia risco de assalto”. O próprio carteiro a devolveu para os Correios, dizendo que não pôde entregá-la, porque o avisaram de que ele ia ser assaltado.

Tenho aqui mais. Agora, Senador Nery, as contas de luz também não estão sendo entregues. Também há um detalhe: quando a Celpa, as Centrais Elétricas do Pará, vai fazer um corte na energia, na entrada do bairro já há uma comissão de moradores – está aqui o jornal contando a história –, avisando: “Olhem, vão embora, corram, porque eles estão bem ali, aguardando vocês”. Não há mais corte de luz, e também não estão mais entregando as contas de luz nas casas. Olhe aonde chegamos ao nosso Estado, Senador! Aonde chegamos ao nosso Estado, Senador!

Pior, Senador! Sabe o que aconteceu na semana passada, pela terceira vez? Pela terceira vez! Os bandidos entraram numa cidade... Acredite, se quiser, Nação brasileira, pois não existe isto no mundo inteiro, só existe no meu Estado, um Estado grande, com sete milhões de habitantes e com apenas 11 mil PMs para tomar conta desses sete milhões de habitantes. Cada PM ganha mil reais; não há viatura, não há arma. Em cada cidade com uma média de 100 mil habitantes, há um delegado, um escrivão e um investigador. Que estrutura tem uma polícia como essa para tomar conta de bandidos? Senador, três cidades foram assaltadas da seguinte maneira – não existe isto no mundo inteiro: os bandidos chegaram, entraram na delegacia, renderam o delegado, o escrivão e o investigador. Foram para o quartel da PM, pegaram todos os PMs e os amarraram. Foram para a delegacia, colocaram todos no xadrez. Os bandidos prenderam os policiais! Já viram isso no mundo? Já viram acontecer isso no mundo?

No mundo não aconteceu isso, Senador. Em três! Em três cidades! Já aconteceu em três cidades. Tomam a cidade de assalto, tomam conta da cidade. O juiz pegou o helicóptero e fugiu de uma cidade. O delegado, para não ser preso, pegou o helicóptero e fugiu. O promotor público pediu o helicóptero e fugiu.

Essa é a situação do Estado do Pará, Senador Geraldo Mesquita! É calamidade pública, calamidade pública! E a Governadora não toma nenhuma providência. Aliás, V. Ex<sup>a</sup> sabe onde ela está? V. Ex<sup>a</sup> sabe

onde a Governadora está, Senador Nery? V. Ex<sup>a</sup> sabe onde ela está hoje? Sabe onde ela passou a semana? Na China.

Eu perguntei, na semana passada, se a Governadora foi recrutar PM na China. Na China, um PM ganha, em média, R\$8 mil, correspondentes ao nosso dinheiro; aqui, em Brasília, ganha R\$4,7 mil; no Piauí do Mão Santa, é só milzinho; no meu Pará, é só milzinho. Quem é que vai dar o peito para bandido, Senador, com mil reais no bolso? Sabe quanto o PM ganha no Rio de Janeiro, Senador? V. Ex<sup>a</sup> sabe quanto ganha o PM no Rio de Janeiro? Oitocentos e trinta reais! No Rio de Janeiro, R\$830,00. Aí, o cara, Senador, vendo a família passar fome, o que vai fazer? Diga-me o que ele vai fazer, Senador. Não precisa nem falar: sem formação, sem caráter para segurar, sofrendo, passando fome, com risco de morte, o que ele vai fazer? Está aí o Rio de Janeiro, está aí o meu Estado.

“Não, o Mário Couto está falando coisa errada, não é isso, não. A segurança se faz gerando-se emprego; a segurança se faz promovendo-se...” Sabe-se de tudo isso. Nós sabemos de tudo isso, que a segurança se faz dando-se educação, melhorando-se o nível de educação, dando-se uma educação de qualidade, oferecendo-se emprego, nós sabemos disso. Mas, numa emergência – estou falando aqui em emergência –, é preciso melhorar o salário do policial, é preciso dar condições de trabalho ao policial, é preciso dar meios para o policial, é preciso armar melhor o policial em relação ao bandido, que está armado. Numa emergência, é isso que o Piauí tem de fazer e que o Pará tem de fazer, meu nobre Presidente, é isso.

O problema, Presidente, é que o PT não faz. O problema, Presidente, é que o PT, fora o Presidente Lula, não existe. Não existe! Separe o Lula do PT e veja o que o PT é. Não existe!

Desculpe-me, Senador Augusto Botelho, desculpe-me. Eu prezo muito V. Ex<sup>a</sup>. Não é para criticá-lo. Ao contrário, V. Ex<sup>a</sup> tem um caráter excepcional. Mas é a pura verdade.

A Governadora do meu Estado assumiu o Governo dizendo que ia pôr moral no meu Estado. “Eu vou acabar com a malandragem e com a patifaria no Estado do Pará”, dizia em todos os palanques, no meu Estado. Em todos os palanques, ela dizia isso. Quero vê-la dizer agora.

Diga agora, depois de dois anos no comando do Governo do meu Estado! Vá a público, tenha a coragem, tenha a honra de chegar ao paraense e dizer: “Eu vou acabar com a malandragem, vou acabar com a patifaria”. Diga isso agora! Agora é que quero ver dizer.

Tem tudo na mão para fazer. Tem tudo na mão para fazer: é do Partido dos Trabalhadores, tem o Pre-

sidente Lula, o Brasil está bem. O Presidente Lula diz para todo mundo que essa crise é uma marolinha; ele está rindo para a crise, está dando dinheiro a rodo para os bancos. Os bancos nem estão quebrando, e ele já está dando dinheiro. Liberou mais R\$400 milhões hoje para os bancos.

O País está bem, tem dinheiro. Por que a Governadora não vai com o Ministro da Defesa? Tem tudo para resolver esse problema; só não resolve porque não quer. Sabem por que não quer? Porque lá, com ela, tem segurança. Porque lá, com ela, tem mais de dez PMs. Por que lá, com ela, os PMs ficam de manhã, à tarde e à noite. Porque lá, dela não se aproxima ninguém, quanto mais bandido! Os bandidos não vão assaltar o Governo do Estado na sua casa.

Mas os paraenses estão morrendo. Os paraenses estão caindo na rua, aos montes – como diz o paraense –, aos montes! Não é um, nem dois, nem três, não; são milhares! Digo e provo. São milhares de paraenses que estão caídos nas ruas do Estado do Pará.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Senador, permite-me um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Cidade maravilhosa! O Pará é algo impressionante. Um Estado rico. O seu povo é maravilhoso, carinhoso, decente. Mas, infelizmente, está sendo maltratado. Não existe, não conheço um povo mais carinhoso que o povo do meu Estado. Não conheço. Por isso estou aqui lutando para ver se alguém socorre o Estado do Pará.

Eu vou ao Ministro. Terei de fazer aquilo que não estão fazendo. Não é minha obrigação. Sei que não é.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Eu tenho uma sugestão para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pois não, Senador.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Quando o senhor for ao Ministro, pergunte por que o Pronasci, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, só conseguiu executar 10% da dotação destinada a esse importante programa. Talvez a fonte dos grandes problemas por que passa o povo do Pará na área de segurança tenha uma perna nessa questão, Senador. O Pronasci conseguiu a façanha de gastar apenas 10% da dotação orçamentária destinada a esse importante programa. V. Ex<sup>a</sup> falava há pouco da PM do Rio de Janeiro. Espero que não aconteça com os policiais da sua terra o que acontece com muitos policiais do Rio de Janeiro, que moram em favelas dominadas pelo crime organizado e chegam e saem com o uniforme dentro de uma sacolinha. Não chegam nem saem fardados porque podem ser abatidos ali mesmo, e não têm renda suficiente para ter uma moradia decente, num lugar seguro. Tomara



que no Pará não aconteça com a corporação dos policiais militares o que está acontecendo com os policiais no Rio de Janeiro, Senador! E olhe, já que o senhor vai ao Ministro, pergunte a ele: Ministro, por que é que o Ministério não conseguiu gastar o dinheiro destinado ao Pronasci? E qual é a fatia destinada ao Estado do Pará nesse importante programa? Aí o senhor vai levantar o véu da incompetência crassa na área de segurança pública a partir do Governo Federal.

**O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA)** – Obrigado, Senador. Quero dizer que infelizmente – infelizmente! –, no meu Estado, dezenas e dezenas de PMs já caíram mortos por bandidos. Infelizmente!

Mas, ao descer da tribuna, meu caro Presidente, V. Ex<sup>a</sup> já me deu o tempo necessário...

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)** – Senador, a minha presença aqui é para garantir, mas entendendo as coisas. Olha, Paulo Brossard falava por três horas; aí, na ditadura, o Presidente, que era do meu Piauí, limitou o tempo em uma hora – ele vinha três vezes por semana. E quando nós chegamos aqui, eu era empolgado, como V. Ex<sup>a</sup>, e o Regimento previa 40 minutos – normal, regimental – e se podia usar esse tempo depois da Ordem do Dia. E o Partido dos Trabalhadores mudou, baixou para 20 minutos. Até disseram que foi o Regimento anti-Mão Santa.

Mas agora estamos aqui para assegurar. Esta Casa vale pelas denúncias que pode fazer. O povo não pode, mas o Senador Mário Couto pode fazer. Teotônio Vilela, moribundo de câncer, enfrentando a ditadura, dizia: “Resistir falando e falar resistindo”. É o que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Pode usar da palavra pelo tempo que achar conveniente. Agora que atingiu meia hora.

**O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA)** – Mas eu já vou descer da tribuna.

Vou ler agora, para a Nação brasileira, até para não dizerem que eu exagero, quando eu venho para cá: “Olha, o Senador deve ser adversário da Governadora! O Senador está perseguindo a Governadora! O Senador tem ódio da Governadora! Não é nada disso que acontece no Pará!”. Eu já disse aqui, várias vezes nesta tribuna, que eu estou à disposição da Governadora. Nós, Senadores do Estado do Pará, não queremos, não desejamos que nada dê certo no Governo do Estado do Pará. Nós desejamos sucesso. Nós já nos colocamos à disposição da Governadora por várias vezes. Já disse desta tribuna, e está registrado nos Anais da Casa, que eu estou à disposição da Governadora para ir ao Presidente da República, para ir ao Ministro da Defesa, e trabalhar no sentido de conseguir recursos para minimizar o sofrimento do povo do Estado do Pará. Infelizmente, paraenses, infelizmente, até hoje nenhum telefonema.

Então, estou cumprindo o meu dever de estar aqui denunciando e vou tentar fazer aquilo que a Governadora devia fazer. Mesmo não sendo minha obrigação, eu vou tentar chegar ao Ministro para mostrar como está o Estado do Pará e para dizer a ele que o povo do Estado do Pará não agüenta mais. Eu vou ler agora o editorial do jornal **O Liberal**, que é a palavra do jornal. Não é a minha palavra. É o que pensa o maior jornal da Amazônia: **O Liberal**. O que pensa **O Liberal** com respeito à segurança do meu Estado.

O título é: “Selvageria Avassaladora”.

**O Liberal** alerta que a violência no Pará, principalmente em Belém... Mas aqui eu digo: não é só em Belém, não; não é principalmente em Belém, não! A capital está devastada, a capital está arrasada pelos bandidos, mas o interior sofre, o interior sofre muito. Os bandidos chegaram agora prendendo policial, prendendo delegado, tomando a cidade. Tomaram três cidades no Estado do Pará, já. O povo do interior sofre muito!

**O Liberal** alerta que a violência no Pará, principalmente em Belém, chegou “a um ponto extremo, avassalador, desmedido...” – não sou eu que estou dizendo, é o jornal **O Liberal**. “...aterrorizante, e que ninguém mais escapa dela, da violência”.

O editorial cita exemplo ocorrido numa palestra. Olhem só, olhe, Presidente, atentai bem, como V. Ex<sup>a</sup> diz. O editorial cita exemplo ocorrido numa palestra. Quando o palestrante perguntou quem já havia sido assaltado, metade das pessoas presentes levantou a mão, que já haviam sido assaltadas. O palestrante perguntou, então, se eles conheciam alguém vítima de assalto. Todos, todos, sem exceção, levantaram as mãos.

Diz o editorial: “As famílias paraenses têm medo. Estão com medo. Não sabem mais o que fazer e como fazer para proteger-se. Não sabem mais que cautelas observar. Não sabem mais quantas grades são necessárias para garantir suas residências”.

Mais adiante, clama o editorial: “É indiscutível que a violência alcançou um nível tal, atingiu um patamar de horror tão grande que o Poder Público precisa agir”. Mas não age. Na opinião do jornal, a resposta do Governo do Estado à sociedade, no combate à violência, tem sido “tímida”. Não age.

A ação exigida pelo jornal **O Liberal** ao Poder Público não é aquela habitual: “Deve ser condizente com o grau, com as dimensões, com o crescimento da violência”.

Ao fazer tal cobrança, o jornal ressalta que o Governo do Estado não pode alegar que está sendo cobrado em excesso. “Excessiva e demasiada é a violência que estimula as cobranças”, atesta **O Liberal** em seu editorial.



Não são palavras minhas. São palavras do jornal **O Liberal**, mostrando à Nação brasileira que tudo de que falo aqui sobre violência no meu Estado é uma realidade.

Sr. Presidente – desço desta tribuna –, o meu querido Estado do Pará é o Estado que eu amo, o Estado que eu venero, o Estado que eu adoro, o sangue de paraense corre em minhas veias, e eu não poderia, neste momento de angústia, neste momento de terror em que vive o Pará, ficar calado diante de tanta bandagem e de nenhuma providência tomada.

Ninguém, Presidente, ninguém, ninguém!

Sr. Presidente, podem fazer o que quiserem, podem criticar como quiserem, mas virei a esta tribuna, até que alguma medida seja tomada, todas as semanas, denunciar o nível de criminalidade, o terror, o pavor em que vive o meu Estado e o meu povo querido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. José Nery, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Mário Couto, denunciando a violência no seu Estado e que se irradia pelo Brasil, transformando a nossa sociedade, interpretada pela bandeira que ostenta a inscrição “ordem e progresso”, numa sociedade de barbárie, aproveitamos para nos associar aos cumprimentos e aplausos aos órgãos de comunicação do Estado do Pará. Eles traduzem a grandeza de um órgão de comunicação pela verdade que dizem.

Então, nossos cumprimentos ao jornal **O Liberal** do Estado do Pará.

Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, o Senador Augusto Botelho, médico no Estado de Roraima, Senador pelo Partido dos Trabalhadores. Esse é do PT do bem.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, Sr<sup>s</sup> Senadoras e Srs. Senadores, quero aproveitar este momento para homenagear dois cidadãos roraimenses que orgulham nosso Estado.

O poeta roraimense Eliakin Rufino, autor do poema Uakti, que deu nome, Senador Jefferson Praia, a um projeto cultural que reuniu 200 artistas amazenses em 1989, agora se tornou um dos convidados especiais da nova temporada do Projeto que começou no último dia 31, em Manaus.

Esse projeto ocorre lá na sua cidade, Senador Jefferson Praia, mas o nome de um poema dele é que foi usado para intitular o projeto.

O Projeto Uakti 2008 é um misto de confraternização e *show* musical, poético e de artes plásticas e foi o pano de fundo da reunião preparatória para a festa de 20 anos do Projeto Uakti.

O projeto realizou-se pela primeira vez entre 1988 e 1990 e reuniu o pessoal da Associação dos Servidores do Inpa. Durante 21 semanas, reuniram-se cerca de 200 artistas de diversas expressões culturais, como música, pintura, poesia falada, dança, performances teatrais e circenses, teatro de revista, capoeira e maculelê. Houve exposições de fotos, charges, desenhos científicos, artísticos e colagens.

A festa de comemoração dos 20 anos do projeto está programada para acontecer em 2009. Junto com o aniversário do projeto também serão comemorados os 21 anos da Associação dos Servidores do Inpa, que tem sede tanto no seu Estado como no meu, e os 22 anos da Associação dos Pesquisadores do Inpa, existente tanto no Estado do Amazonas como no Estado de Roraima – associações essas que foram as produtoras do evento em 1989.

A outra pessoa que quero homenagear hoje desta tribuna é responsável por um projeto interessantíssimo, finalista do Prêmio Viva Leitura 2008, realizado pelo Ministério da Educação.

Esse projeto é desenvolvido num município pequeno de Roraima, o Município de Iracema. O Projeto Leitura na Praça foi desenvolvido pela roraimense Roseane Pereira Cabral. O objetivo era sensibilizar a comunidade para a importância da literatura na vida dos cidadãos.

Por isso mesmo, o projeto realiza rodas de leitura na praça da cidade a cada dois meses. Participam professores, estudantes de escolas públicas, voluntários, membros das famílias, membros da Polícia Militar e funcionários da Prefeitura do Município de Iracema, em Roraima.

Fico feliz em trazer o nome desses dois roraimenses aqui para a tribuna do Senado Federal. São pessoas que melhoram a vida de seus conterrâneos com ações simples que envolvem educação e cultura. O Brasil precisa de mais exemplos assim.

Parabéns, Eliakin Rufino! Parabéns, Roseane Cabral! Em nome do povo de Roraima, agradeço o empenho de vocês para tornar Roraima e o Brasil um lugar melhor.

Era isso que tinha a dizer, Senador. Apenas homenagear o nosso maior poeta vivo, o Eliakin Rufino. Inclusive, há um poema chamado Cavalo Selvagem, que puxa a alma do lavrado roraimense para a poesia.

Muito obrigado pela oportunidade, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós é que lhe agradecemos pelo uso da palavra. Com capacidade sintética, quase se aproxima de Cristo, que, em um minuto, fez o Pai Nosso.

Convidamos para usar da palavra a Senadora Lúcia Vânia, que é do PSDB do Estado do Goiás. Essa Senadora mulher e a hoje santa Ruth Cardoso traduziram o lado de amor e de solidariedade do Governo do estadista Fernando Henrique Cardoso.

Aqui, digo essas palavras, manifestando, Senador Pedro Simon, a minha gratidão, a de Adalgisa e a do povo do Piauí pelas inúmeras vezes que Lúcia Vânia ajudou os mais necessitados, os mais humildes e sofridos do Piauí. S. Ex<sup>a</sup> implantou um dos programas sociais mais respeitados do Brasil, o Programa de Eradicação do Trabalho Infantil (Peti).

V. Ex<sup>a</sup> pode usar da palavra pelo tempo que achar conveniente, Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, pela referência elogiosa. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> são providas de grande generosidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nos últimos meses, tenho tratado de assuntos que, de uma forma ou de outra, têm profunda relação com a questão do desenvolvimento regional no Brasil. Pelo conhecimento que adquiri sobre o assunto, penso que não há como fugir a uma reflexão sobre as Regiões brasileiras e suas peculiaridades. Oriunda de uma Região que se coloca, neste momento, na escala intermediária do processo de desenvolvimento brasileiro, não posso deixar de fazer constantes reflexões sobre a problemática das Regiões brasileiras.

A questão regional brasileira é tão complexa, que a situo no âmbito da geopolítica. À primeira vista, a geopolítica considera o papel político internacional que as nações desempenham em função de suas peculiaridades geográficas, como localização, território, posse de recursos humanos e naturais, contingente populacional, entre outros fatores. Entretanto, um olhar mais aguçado nos evidencia que, no território brasileiro, considerando-se as peculiaridades socioeconômicas das diferentes Regiões do País, também estão configuradas situações e características que envolvem a geopolítica.

Senhoras e senhores, recentemente, o Banco Central do Brasil divulgou um estudo da mais alta importância, informando que os investimentos no Brasil estão se disseminando regionalmente. A importância se deve ao fato de que, historicamente, as empresas têm se concentrado, basicamente, na Região Sudeste e, agora, revela o estudo, estão migrando para outras Regiões.

O aspecto alvissareiro é que os dados refletem o fato de que, em consequência dos novos investimentos, todo o País está aumentando sua capacidade produtiva, colaborando para a diminuição das desigualdades regionais.

É sabido que, mesmo nos momentos de maior crescimento do País, as Regiões mais desenvolvidas sempre se beneficiaram mais do que as menos desenvolvidas. Isso significava, perversamente, que as diferenças inter-regionais se mantinham estáveis, refletindo-se, naturalmente, na manutenção dos variados níveis de desigualdade da população brasileira.

A evolução da economia da Região Centro-Oeste, no segundo trimestre do ano, seguiu evidenciando o dinamismo do setor primário, acrescido de consideráveis avanços no setor agroindustrial, e sinalizando que agora é a vez do Centro-Oeste.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui Relatora do Projeto de Lei Complementar nº 119, de 2006, que recria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco). Na ocasião, concluí pela apresentação de um substitutivo, alterando profundamente a formatação inicial da Sudeco, tal como originalmente proposta pelo Poder Executivo. Preocupe-me em incluir em minha proposta instrumentos que favorecerão ainda mais os investimentos na Região: a Agência de Fomento do Centro-Oeste e a substituição aos vetos ocorridos nos projetos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) acerca do contingenciamento de recursos dos Fundos de Desenvolvimento.

Além do mais – e isto é da mais alta importância –, estou propondo a instalação da Agência de Fomento do Centro-Oeste, que receberá, como determina a Constituição, o nome de banco, o BDCO, que poderá ser instrumento precioso no processo de investimentos na Região.

A Região Centro-Oeste caracteriza, hoje, a verdadeira fronteira de desenvolvimento nacional. Pesquisa de consumo familiar divulgada recentemente nos dá conta de que o gasto médio familiar das famílias do Centro-Oeste é o maior do País e 10% acima da média nacional.

O texto por mim proposto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, da qual sou Presidente, e está, atualmente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Tenho promovido inúmeras reuniões de todos os Senadores da Região Centro-Oeste com consultores, com técnicos, com representantes do Governo Federal e com Secretários de Fazenda, para tratar do assunto.

Informo ainda aos nobres Pares que está prevista, para o próximo dia 25 de novembro, uma reunião na qual estarão presentes, além da bancada de Senadores, todos os Governadores do Centro-Oeste.

A recriação da Sudeco é tema que converge na necessidade de repensar o equilíbrio regional no Brasil. Tudo o que se espera de uma política de desenvolvimento regional é que, fundamentalmente, crie instrumentos que permitam às Regiões brasileiras, na perspectiva de suas peculiaridades históricas, econômicas e sociais, dar condições de vida digna às suas populações.

Os que somos responsáveis pela gestão de políticas públicas conseqüentes, seja no Executivo, seja no Legislativo, estejamos certos de que nossas populações esperam ter uma real influência nos esquemas de tomada de decisões.

E mais se consolidará o nosso processo democrático se conseguirmos auscultar os movimentos em direção à construção de formas novas e alternativas de organização da sociedade civil.

Tenhamos em mente que os pobres, naturalmente, não são os responsáveis pela situação de indigência em que vivem. A maioria deles conseguirá superar tais condições se lhes forem dadas as mínimas condições, com a criação de uma situação de desenvolvimento sustentável no País.

Urgem, pois, políticas de superação das desigualdades entre as Regiões do nosso País, pensando nas condições indispensáveis para que haja aqui cidadãos plenos de seus direitos.

Quero aqui comunicar, Sr. Presidente, que, hoje, tive a grata satisfação de ver aprovado o projeto de recriação da Sudeco na Comissão de Desenvolvimento Regional, com a colaboração de todos os Senadores que participaram dessa discussão.

Quero aqui aproveitar a oportunidade para agradecer à Ministra Dilma Rousseff por sua compreensão e, principalmente, por seu entusiasmo em relação à Região Centro-Oeste.

Agradeço também ao Dr. Appy, do Ministério da Fazenda, Assessor Especial da Presidência da República, e ao Ministro do Desenvolvimento Regional, Deputado Geddel Vieira Lima, assim como agradeço aos técnicos do Banco Central e do Planejamento que estiveram conosco durante todo o período de discussão desse projeto.

Quero cumprimentar a Consultoria do Senado por sua atuação, por sua dedicação e, acima de tudo, por nos ajudar a produzir um relatório que foi elogiado por todos os que estavam aqui presentes.

Devo ressaltar aqui o papel do Senador Delcídio Amaral, que é o Relator da peça orçamentária e que se comprometeu, diante da bancada, a buscar caminhos para que o Fundo de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste fosse contemplado com a presença, já no próximo ano, da nova Sudeco.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Parabenizamos V. Ex<sup>a</sup>.

Esse foi um ideal de Juscelino Kubitschek. Pedro Simon, Juscelino, esse otimista, homem que governou o País por cinco anos e lhe deu cinquenta, imaginou um tripé. O centro industrial do Sudeste e do Sul... Nós não tínhamos indústria, o país era simplesmente agrícola. Hoje temos um parque industrial. Hoje se vêem carros, embarcações, aeronaves. No tripé: Brasília, no Centro-Oeste, garantiu a integração.

Juscelino imaginou essa Superintendência do Desenvolvimento, a Sudene, que foi entregue ao economista Celso Furtado, e a Sudam. Elas foram enterradas, no Governo passado, por uma medida provisória e estão a renascer.

Isso foi para diminuir as desigualdades sociais. Dr<sup>a</sup> Lúcia Vânia, a renda *per capita* do Sul era quatro vezes maior que a renda *per capita* dos Estados pobres do Nordeste, do meu Piauí. E eu lamento informar que, hoje, a maior renda *per capita*, que está em Brasília, é oito vezes maior que a renda *per capita* do Piauí, que caiu na mão do PT e voltou a ser o último.

Que sejam fortalecidas aquelas instituições que nasceram da visão do estadista Juscelino Kubitschek para diminuir a desigualdade social. Os nossos cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

Convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Eduardo Suplicy – estamos alternando. Depois, consultando a lista de oradores, vejo que falará esse extraordinário Líder do PT do Amazonas, João Pedro, e depois, como último inscrito – como está no Livro de Deus que os últimos serão os primeiros –, Pedro Simon, Senador cuja grandeza equivale à de Cícero. Ele é para nós o que foi Cícero no Senado romano, onde ele dizia: “O Senado e o povo de Roma...”. Pedro Simon pode dizer quando aqui fala: “O Senado e o povo do Brasil...”.

V. Ex<sup>a</sup>, regimentalmente, teria cinco minutos, mas V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer uso da palavra pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senador Mão Santa, ao fazer uma visita à Paróquia Santos Mártires, no Jardim Ângela, em São Paulo, neste último domingo, 9 de novembro,

impressionou-me o relato do Padre Jaime Crowe sobre o fenômeno que preocupa a comunidade daquele que, ao final dos anos 90, tinha sido diagnosticado pela Organização das Nações Unidas como bairro de maior criminalidade violenta no mundo. Desde então, o Padre Jaime avaliou que não podia mais simplesmente seguir enterrando e rezando missa de sétimo dia conforme ele disse à revista **Época**, em 11 de junho de 2008.

Ele resolveu, com forte apoio da população, organizar a cada dia 2 de novembro, Dia de Finados, a Caminhada pela Vida e pela Paz. Organizou também organizar o Fórum em Defesa da Vida e pela Superação da Violência, que hoje reúne mais de 200 entidades e organizações sociais da região. O índice de homicídios, que chegou a 128 para cada 100 mil habitantes, em 2000, no último ano, baixou para 28 no bairro, graças a uma série de iniciativas, entre as quais a de promover uma ação da polícia comunitária que interage com os moradores.

Há uma organização que reúne as pessoas portadoras de necessidades especiais, que, conforme testemunhei na Igreja de Santa Lúcia, perto da Paróquia de Santos Mártires, trocam idéias, a cada semana, sobre como superar as suas limitações e sentirem-se seres humanos plenos.

No último domingo, eu levei estudantes da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo à Paróquia de Santos Mártires. Lá, dialogamos com o Padre Jaime e diversos moradores que fazem parte dessas entidades às quais me referi. Daí fomos assistir à missa ali, a dez minutos da Paróquia de Santos Mártires, na Igreja Santa Lúcia. Era até um dia de Primeira Comunhão de cerca de trinta jovens, meninos e meninas. Mas, entre esses jovens, estavam algumas pessoas, jovens, portadoras de necessidades especiais. Logo após a missa, eu pude compartilhar de um diálogo muito bonito entre cerca de trinta a quarenta pessoas, todas portadoras de necessidades especiais e que estavam ali mostrando como é possível, junto aos seus familiares, superar obstáculos os mais difíceis. Percebi mais um tento, um gol de todos aqueles que, na comunidade Santos Mártires e no bairro Jardim Ângela, estão cooperando para que diminuam as dificuldades.

Ali existem as creches, em número ainda insuficiente, cursos profissionalizantes e unidade de interação para dependentes químicos cujo número é ali bastante alto. Foi o médico da Universidade de São Paulo, Ronaldo Laranjeira, que acompanhou e realizou as atividades para orientar os jovens a superarem as dificuldades pela dependência do álcool ou de quais-

quer outros tipos de drogas: a maconha, a cocaína, o *crack* e assim por diante.

O Fórum tem conclamado as autoridades municipais e estaduais para que promovam, no Jardim Ângela, um maior número de centros culturais e de quadras esportivas que assegurem mais oportunidades a todos os jovens.

Disse-me o Padre Jaime que, além da preocupação recente com o Primeiro Comando da Capital e organizações congêneres, há, agora, a incidência de inúmeros casos de violência contra os idosos por parte de seus netos.

De janeiro a novembro de 2008, a Casa Sofia, que fica nas costas da Paróquia de Santos Mártires, registrou 21 casos de violência de jovens contra suas mães e avós. Por vezes, os adolescentes, tornando-se instrumentos de quadrilhas de narcotraficantes, resolvem pegar os cartões de crédito referentes à aposentadoria, primeiro por um tempo, para ajudá-los a retirar a pensão.

Depois, ao conhecer a senha, resolvem retirar o dinheiro para a finalidade de comprar drogas, deixando, às vezes, as mães, outras, os avós à míngua e sem os alimentos e necessidades.

No próximo dia 12 de dezembro, a Paróquia de Santos Mártires realizará um seminário de dia inteiro sobre o sexagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estão convidando, entre outros, o Vereador eleito e ex-Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Paulo, a Vice-Prefeita eleita, que foi designada já pelo Prefeito Gilberto Kassab, a Sr<sup>a</sup> Alda Marco Antonio, a Ministra Nilcéa Freire. Fiquei honrado de também receber o convite para lá debater, como acredito, o fato de que a instituição de uma renda básica de cidadania significará um instrumento chave, ao lado da universalização das boas oportunidades de educação, para assegurar a realização desses direitos e para superar os problemas de violência que ainda são tão graves no Jardim Ângela e também no Brasil.

Eu estive observando, Sr. Presidente, algumas notícias a respeito de violências contra os avós, tais como os casos que mencionei, e de fato tem havido diversos casos. Por exemplo, está registrado em uma reportagem do DF TV segunda edição, recentemente divulgada:

Pesquisa nacional revela o quadro de violência contra idosos. Mais de 46% dos agressores são os próprios filhos. O estudo levou dois anos para ser concluído. O professor Vicente Faleiros, da Universidade Católica de Brasília, buscou as informações em delegacias de polícia, no Ministério Público e no Disque



Idoso. No Distrito Federal, o maior número de ocorrências registradas é de abandono, seguido de discriminação, cárcere privado e desaparecimento. Segundo o pesquisador, os números não refletem a realidade porque muitos idosos têm medo de denunciar.

A pesquisa é a ponta do iceberg. Ou seja, somente uma parte da violência é denunciada. O idoso percebe que é violentado, mas apenas 0,67% é constatado na pesquisa”, afirma o professor Vicente Faleiros.

A maior parte dos casos de maus-tratos contra idosos ocorre na família. São filhos e netos que se recusam a oferecer remédios e cuidar da saúde e da higiene. Há também a violência psicológica e financeira. Aposentadorias e pensões são usadas indevidamente por quem ainda é jovem e pode trabalhar.

De acordo com a pesquisa, 60,63% das vítimas de violência no Distrito Federal são mulheres. Os idosos são agredidos, principalmente por filhos e filhas, netos e netas. A presidente do Conselho dos Idosos, Clari Munhoz, conta que, dentro de casa, há um pacto de silêncio. Ninguém fala sobre o que acontece. Omissão é crime, considerado também violação dos direitos e maus tratos, quando sabem que determinada pessoa é idosa e está sendo maltratada.

Também, no Rio de Janeiro, reportagem recente fala sobre a caminhada contra as armas que se realizou em Copacabana, tendo uma ala apenas para a terceira idade.

Refiro-me à Campanha pelo Desarmamento, Caminhada contra as Armas, marcada para domingo, 2 de janeiro, de manhã, em Copacabana. Contou com a participação de idosos, como os alunos da Universidade Aberta da Terceira Idade. Aqui está dito e mostra que os idosos tiveram uma ala exclusiva, pois diversos casos de violência contra pessoas de terceira idade foram registrados.

No dia 2 de janeiro, um rapaz de 16 anos matou a avó, Yara Filgueiras, de 76 anos, com várias facadas, na Ilha do Governador. Ela tentou impedir que o neto pegasse dinheiro para comprar drogas.

No dia 30 do mesmo mês, uma história idêntica em Volta Redonda. Teresa Lucas, de 58 anos, foi morta pelo neto de 16 anos.

São histórias de agressão a idosos que vêm sendo, às vezes, mostrada até na novela Mulheres Apaixonadas, como uma personagem que ali maltrata os avós.”

Também, em Fortaleza, no Ceará, neste ano, foi registrado um crime de natureza semelhante na rua Dom Manuel de Medeiros, no Bairro do Parque Araxá. Causou surpresa e indignação aos moradores da área. Um idoso aposentado, de 84 anos, foi assassinado pauladas dentro de sua residência pelo próprio sobrinho neto. A vítima também teria sido asfixiada com um travesseiro.

De acordo com a polícia, por volta de uma da manhã, Fábio Emmanuel Mendonça de Passos, 28, destelhou a casa do tio-avô, Hugo Memória de Abreu, 84, para penetrar no imóvel e retirar dali objetos de valor que pudessem ser usados como moeda de troca para a aquisição de entorpecentes, pois é usuário de drogas. O idoso ouviu o barulho, reconheceu o sobrinho neto e tentou detê-lo.

Segundo a polícia, teria havido luta corporal entre os dois homens. O idoso acabou dominado e foi morto pauladas, além de asfixiado pelo sobrinho neto, que utilizou um travesseiro.

Ora, Sr. Presidente, são tragédias que, infelizmente, acontecem e precisam ser objeto de conscientização por parte de todos nós. Assinalo aqui e peço para ser transcrito o artigo Tragédias Gregas Contemporâneas, do jurista André Gonçalves Fernando, no Portal da Família, que fala justamente de filhos que matam pais, de netos que assassinam avós, de tios que tiram a vida de sobrinhos, pais que matam filhos, enfim, trata dessas tristes questões.

Quero, portanto, assinalar a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, que justamente proclama como ideal comum a ser atingido por todos os povos de todas as Nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente essa declaração, se esforcem, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades e pela adoção de medidas progressivas, de caráter nacional e internacional, e por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Peço, Sr. Presidente, que também seja anexada essa declaração sobre a qual vamos falar na sessão em homenagem, prevista pelo Senado, à Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, por ocasião do 60º aniversário.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III)  
da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV.

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

## Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

## Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

## Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

## Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

## Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

## Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

## Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

## Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

## Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

## Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas

## Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

## Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

## Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

## Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

## Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

## Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

## Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

## Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

## Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

## Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

## Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

## Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

## Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

## Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

## Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

## Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

V. Ex<sup>a</sup> traz a Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, mas – atentai bem –, muito antes, Cícero dizia *pares cum paribus facillime congregantur*, violência traz violência. Esta é a sociedade que fizemos. É uma barbárie. Isso não existe.

Suplicy, sei que, com certeza, V. Ex<sup>a</sup> é quem mais viaja o mundo, mas não é preciso ir longe. Bem aí na Argentina, no Uruguai, eles são civilizados. Senador João Pedro, há poucos meses fui, e há um sistema de trem que leva da capital Bueno Aires ao delta do Tigre. Pedro Simon, voltava duas horas da madrugada com a Adalgisa quando dois velhinhos de mais ou menos noventa anos pegaram o trem e sentaram-se. De madrugada, pouca gente. Eu imaginava aqueles velhinhos no Brasil.

Senador Suplicy, esse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> teve mais valor porque V. Ex<sup>a</sup> é do Partido dos Trabalhadores, que governa o Brasil.

Estamos vivendo numa barbárie; não é uma sociedade civilizada.

Convidamos para usar da palavra este extraordinário líder do Partido dos Trabalhadores, do grandioso Estado do Amazonas, o Senador João Pedro.

V. Ex<sup>a</sup> poderá falar pelo tempo que achar conveniente.

Em seguida, o Senador Paim já tinha anunciado, Pedro Simon, que está presente, irá falar no Senado da República para o Brasil.

Peço um instante só para ler o expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação os **Requerimentos nºs 1.369 e 1.370, de 2008**, lidos anteriormente.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os companheiros Senadores estavam na dependência para poderem viajar.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Mão Santa.

Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Presidente Mão Santa, que está em plena campanha para compor a futura Mesa Diretora do Senado...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Já pedi seu voto. Eu e Pedro Simon somos candidatos.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Vai ser uma grande Mesa!

Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, quero registrar minha satisfação por que, no dia de ontem, numa rica

e profunda discussão na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador João Pedro, peço permissão para interrompê-lo.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A importância de V. Ex<sup>a</sup> é tamanha, que nosso Presidente Garibaldi Alves veio presidir a sessão, para ouvi-lo.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Fico muito grato por merecer tamanha honraria.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tenho a honra de conceder a palavra ao bravo representante, como diria Mão Santa, do Estado do Amazonas Senador João Pedro; em seguida, eu a concederei ao Senador Pedro Simon.

Vamos aguardar, para ouvir, como o Senador Mão Santa vai anunciar aqui, a fala do Senador Pedro Simon.

Tem a palavra o Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu me referia à reunião realizada ontem na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, quando aprovamos quatro emendas que considero fundamentais para a agricultura, para a reforma agrária.

Além do trabalho e do debate que aconteceu no âmbito da Comissão, com a participação de vários Senadores – está aqui o Senador Augusto Botelho, mas contamos com a presença do Líder Romero Jucá e do Senador Gilberto Goellner, que foi o Relator das emendas apresentadas na Comissão, bem como com a do Senador Flexa Ribeiro e de vários outros Senadores –, quero destacar aqui a aprovação da emenda, no valor de R\$500 milhões, para a regularização fundiária. A aprovação dessa emenda aconteceu principalmente por que há vários Senadores da Amazônia na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Esse tema, ou seja, a regularização da questão fundiária, não diz respeito apenas à Amazônia, mas diz respeito a todo o Brasil. Essa é uma política que o Estado deve encaminhar, construir e executar para a regularização dos lotes de terra em todo o Brasil.

O Orçamento da União não foi aprovado, ainda está sendo discutido. Discutimos, ontem, na Comissão, de forma muito rica, com muitos exemplos, sobre a importância dos recursos para a reforma agrária.

A Senadora Marina Silva, que está presente aqui, ontem chamou minha atenção para a Comissão do Meio Ambiente. Acabei faltando à reunião, mas S. Ex<sup>a</sup> está dizendo que a reunião foi positiva.



Por conta da presença de vários Senadores da Amazônia, onde a questão agrária é mais sentida, mais dura, quero destacar aqui a discussão e a aprovação dessa matéria na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Demos um passo importante.

É verdade que, na construção da própria definição do Orçamento, precisamos travar mais discussões, para garantirmos esses recursos para 2009, para que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) e de convênios com os institutos de terras estaduais, defina uma política que faça uma regularização fundiária compromissada com a democracia no campo, com o respeito a direitos legítimos, principalmente dos posseiros.

Espero, Senador Augusto Botelho, que esse recurso seja aprovado no nosso Orçamento para 2009 e espero, principalmente, que o Incra e os institutos estaduais de terra possam, por meio das suas equipes, com agrônomos, com técnicos em agrimensura, executar um pleito dos movimentos sociais, um clamor dos posseiros, dos detentores de terra, para que haja, efetivamente, a regularização fundiária, obedecendo, evidentemente, às regras estabelecidas no Estatuto da Terra, que estão normatizadas em decretos presidenciais, em portarias do Incra.

Esperamos que esse recurso possa traduzir-se em direitos e reconhecimentos legítimos dos trabalhadores rurais, das trabalhadoras rurais, das cooperativas, das associações, para que possamos ter a demarcação dos seus lotes porque, sem o título definitivo, não vamos ter o crédito, que tem sido estimulado pelo nosso Governo, através do Pronaf, não vamos ter o microcrédito, que é uma outra ação de fixação, de melhoramento, de qualificação da reforma agrária. Sem o título definitivo, sem o georreferenciamento, sem a presença de técnicos para definir, lote a lote, gleba a gleba, projeto a projeto, unidades de conservação, nós não vamos ter paz, nós não vamos ter justiça no campo.

Evidentemente, não estou resumindo a felicidade no campo a partir dos recursos para a regularização fundiária. Mas, com certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com recursos para a regularização fundiária, vamos dar um passo importante no sentido de respeitar, primeiro, direitos e, segundo, a luta de trabalhadores que estão, no campo, nas estradas, nas vicinais, esperando pela demarcação há anos.

Está presente o Senador Neuto de Conto, que foi peça importante na condução e na aprovação das matérias.

Estou, Senador Neuto, registrando a importância da aprovação dos recursos, para o Orçamento, destinados à regularização fundiária. Estou falando aqui da

importância desses recursos para o Brasil, mas destacando sua importância para a nossa Amazônia, para colocarmos equipes dos institutos de terras, do Incra, nas estradas, nas glebas, nas vicinais, fazendo a demarcação, fazendo o levantamento topográfico, para que haja a entrega do título da terra, do título definitivo, para, com isso, diminuirmos a tensão no campo e reconhecermos o direito de quem está trabalhando, de quem está produzindo, de quem está vivendo no meio rural brasileiro.

Então, Sr. Presidente, faço o registro da aprovação dessa emenda para a regularização fundiária e espero que, até o final desse processo, do debate rico para a construção e definição do Orçamento da União, possamos garantir esse recurso para ajudarmos o Brasil do campo, o Brasil rural, o Brasil dos trabalhadores, o Brasil que clama por justiça social no campo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, na qualidade de Líder do Democratas, ao Senador José Agripino.

Em seguida, falará o Senador Pedro Simon.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de hoje saudar uma iniciativa tomada pela Petrobras, uma empresa estatal, que, numa atitude sensata, consultando o interesse nacional, anunciou uma posição – claro que causada pelos movimentos da Bolsa de Valores – de interromper a exploração de investimentos e tentativa de extração do petróleo do pré-sal.

A Bolsa de Valores ontem caiu 7,75%, movida essa baixa fundamentalmente pela queda na cotação das ações da Petrobras. O petróleo, que esteve cotado a mais de US\$120 há muito pouco tempo em razão da recessão mundial anunciada, está caindo aos poucos e, lamentavelmente, não produzindo abaixamento do preço dos combustíveis no Brasil. O petróleo cai, e a gasolina, o óleo *diesel* e o querosene não caem. Mas o preço do barril do petróleo em queda produziu a impossibilidade econômica de extração de algo que vinha sendo anunciado pelo Governo Brasileiro como a salvação da Pátria – e que eu gostaria muito que se viabilizasse.

Foi um fato para o qual alertei tantas vezes, ou seja, a extração do petróleo do pré-sal seria onerosa e dependia de dois fatores: capital internacional abun-

dante, para que investimentos de trilhões de dólares pudessem acontecer, e o preço do barril do petróleo em valor superior a US\$100. Ocorreu a iliquidez internacional, falta dinheiro para tudo, muito mais para a extração do petróleo do pré-sal, e o preço do barril do petróleo caiu para a faixa de cinquenta e poucos dólares.

A Petrobras, como as empresas petrolíferas do mundo, ficou com a sua atividade ameaçada. E a Petrobras, que insistia em exploração de petróleo no pré-sal, sinalizou ao mundo que estava insistindo numa insensatez. Por essa e por outras, a cotação do valor da ação da Petrobras nas bolsas do mundo e no Brasil ontem caiu vertiginosamente, produzindo um gesto de sensatez da direção da Petrobras que anunciou que ia interromper a extração e o investimento no pré-sal, por absoluta inviabilidade econômica. Não tem o menor sentido falar em pré-sal, anunciar o pré-sal como a salvação da lavoura, porque é uma falácia, não é verdade, não se pode iludir o Brasil e o mundo com uma inverdade, e a Petrobras, em boa hora, recuou. E eu admito que com o recuo e com o gesto de sensatez os investidores possam fazer uma reavaliação sobre a operação de compra e venda de ação da Petrobras.

O que eu gostaria de salientar é que esse gesto de sensatez, Senador Wellington Salgado, V. Ex<sup>a</sup> que é muito ligado nas questões do Brasil, esse gesto de sensatez da Petrobras, que eu aplaudo – e o Governo brasileiro foi suficientemente sensato para endossá-lo –, deveria ser secundado por uma outra atitude sensata, que é acabar com essa história de fundo soberano.

A Petrobras falar em extração de petróleo do pré-sal, petróleo que está a mais de cinco quilômetros de profundidade, com o petróleo a US\$50 o barril, é uma tentativa juvenil de enganação; a gente sabe que isso é inviável.

Falar em fundo soberano, neste momento... Falar lá atrás, admito, e, quando se falou, não contestei. Quando tínhamos grandes superávits fiscais e quando tínhamos grandes superávits em conta corrente nas contas externas, era possível reservar pelo menos parte do superávit fiscal para se transformar em moeda forte, dólar, e ter uma reserva para sinalizar ao mundo que o Brasil tinha capital para até investir em multinacionais brasileiras que tinham investimento no exterior ou de outras empresas. Insiste-se, hoje, no fundo soberano. O Brasil, hoje, está lamentavelmente vivendo uma perspectiva de crise profunda, inclusive com perda de receita perversa, anunciada para 2009, que nos vai incomodar a todos, Municípios, Estados, e União, todo mundo vai perder. Temos que começar agora a conviver com a idéia do cinto apertado e de que as receitas de ICMS, de IPI, de Imposto de Renda, todos

os impostos e contribuições vão lamentavelmente cair. Se já estávamos com a situação fiscal comprometida, já era comprometida, porque havia, sim, excesso de arrecadação em relação às despesas primárias, mais arrecadação do que despesa primária, mas, na hora em que se colocava a conta de juros, já havia déficit. É verdade que havia uma expectativa e uma esperança, porque era mês após mês recorde de arrecadação. Então se poderia prever que esse superávit fiscal tinha um alento e que era possível pensar em trocar a sobra de reais, a reserva de reais, por dólar para o fundo soberano.

Nós tínhamos uma formidável arrecadação ou formidável ingresso de divisas e investimentos por superávit de balança comercial.

A crise está produzindo um problema seriíssimo de valorização do real perante o dólar, o que está limitando as nossas exportações, fazendo com que a balança comercial, que chegou a dar superávit de US\$40 bilhões, tenha caído para US\$20 bilhões como expectativa para o ano – como expectativa para o ano.

A remessa de lucros dos investidores aqui continua, o serviço da dívida continua, e aquilo que era anteriormente superávit em contas correntes, que foi de 15, caiu para 14, caiu para 1,5 e agora se prevê 35 bilhões de déficit, é um outro elemento que nos conduz à sensatez de dizer: vamos acabar com essa conversa de fundo soberano. Deixa isso para depois, quando o País atravessar a crise, e vamos todos nós trabalhar pela crise, pela solução da crise. Eu vou trabalhar para ajudar o Governo na solução da crise, mas vamos acabar com ilusões, vamos acabar com essa imagem que se tenta passar para o mundo de que o Brasil está imune à crise. O Brasil está mergulhado até os gorgomilos na crise.

Estão aí as fábricas dando férias coletivas, está aí o comércio padecendo por vendas fracas, estamos todos, como o mundo inteiro, passando por dificuldades sérias, e é preciso encará-las com atitudes sensatas.

Eu gostaria de fazer um apelo à sensatez, no sentido de que aquilo que a Petrobras anunciou hoje... Pára com essa história de pré-sal, com petróleo de US\$50.00, sem dinheiro no mercado internacional. Não dá para falar em pré-sal, nem em potencial de pré-sal, nem em um trilhão de dólar de potencialidade do Brasil, porque isso é ilusão. Vamos acabar com essa história de Fundo Soberano. Fundo Soberano é para quando o Brasil voltar a melhorar, e não se pode prever nada. Até porque, Senador Valter, os fundamentos básicos para que pudéssemos ter segurança mais consistente, ou seja, uma infra-estrutura sólida, um padrão de educação consistente. Do ponto de vista tecnológico, uma população preparada e, do ponto de vista logístico

e infra-estruturante, o Brasil está preparado para dar a volta por cima. Não é verdade! Somos dependentes de preço de *commodity*, e *commodity* você vende a bom preço quando o mundo cresce, e o mundo está estagnado, ou em recessão, ou em queda. Essa é que é a dura realidade que o Brasil vive hoje. O Brasil não se preparou para essa crise e tem que enfrentar essa realidade com muita dureza.

Semana que entra, Senadora Marisa Serrano, vamos apreciar as MPs n<sup>os</sup> 440 e 441. Como Líder de um partido de oposição, vou dar toda a colaboração para que as MPs n<sup>os</sup> 442 e a 443 sejam aprovadas com as correções de rumo que vamos apresentar na hora certa. Mas há uma preliminar na semana que entra de apreciação de matérias que o Governo propôs: aumentos, concessões, despesas, que são produto de entendimentos anteriores colocados no papel, acordos com categorias funcionais. O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, semana passada, provocado por mim, disse que a União tem condições de honrar aquilo que pactuou com os servidores e vai colocar em votação e vai aprovar a MP 440 e a MP 441. Se o Governo diz isso, eu, como Líder de Oposição, mesmo entendendo a crise não posso ser mais realista do que o rei e não serei, e vou recomendar que os meus votem a favor do que o Governo que tem obrigação de governar está recomendando que se aprove e que se dê o benefício que foi pactuado.

Não vou ser mais realista do que o rei e não vou cometer nenhuma irresponsabilidade. Vou votar aquilo que o Governo está propondo e diz que tem meios para pagar. Agora, é minha obrigação fazer o que vou fazer.

Nas MPs 440 e 441 estão colocados acordos que foram, ao longo do tempo, pactuados. Mas outros acordos igualmente feitos e que foram objeto de papel escrito firmado por pessoas não entraram e vou querer que os destaques sejam apresentados e que se vote um por um para dar oportunidade àqueles que falam pelo Governo – e aqui está o Senador Romero Jucá – possam explicar por que aqueles acordos não participaram das MPs, diferentemente do que estão no texto; para que o País conheça as razões e para que eu possa votar conscientemente.

Agora, a nossa obrigação é fazer com que os acordos pactuados entre categorias de governo tenham tratamento igualitário. Os que entraram no texto têm o mesmo direito dos que não entraram no texto, e os que não entraram no texto vão ter oportunidade de ouvir as explicações, porque as explicações terão que ser dadas para que se faça justiça às categorias, ou então o governo retira tudo; o Governo toma a iniciativa que não quero que tome de retirar tudo e aí zerar o jogo.

Em nome da crise eu até admito que se zere o jogo. Agora, não dá para trabalhar com dois pesos e duas medidas: alguns atendidos e outros não.

E nós faremos cavalheirescamente, os destaques para que as explicações sejam dadas, para que seja dada a oportunidade de explicação à sociedade e para que nós todos possamos – já encerro, Sr. Presidente –, com as explicações que devemos à sociedade, votar aquilo que está prometido, votar aquilo que o Brasil precisa, e, na 442 e na 443, nós vamos colaborar para que a área econômica do Governo encontre os caminhos de enfrentamento da crise com toda a seriedade, mas sem abrir mão de princípios, como os que nós defendemos, da não-estatização do setor financeiro, que é pedra de toque, e não se permitir que se mazele instituições, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica. Que se socorra, sim, mas não à custa da estatização do setor ou da mazelação de instituições sãs como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica. Isso é o que semana que entra estará sendo apreciado, e o meu Partido, de forma patriótica, estará aqui para apresentar os seus argumentos, as suas posições e votar.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Antes que o Senador Pedro Simon inicie o seu pronunciamento, quero dizer da nossa satisfação em ter nas nossas galerias os alunos e professores da Faculdade de Direito de Maringá, no Paraná.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos um debate que está chamando a atenção da sociedade. Esta Casa, ao longo do tempo, não regulamentou um artigo da Constituição que fala sobre fidelidade partidária. Não o regulamentando, o Tribunal Superior Eleitoral houve por bem tomar uma decisão. O mandato pertence ao Partido e não ao político, seja ele Deputado, Senador, Prefeito, seja lá o que for. Não há dúvida de que é uma decisão em que o Tribunal avançou, entrando na orla do Congresso Nacional. Também não há dúvida de que o Congresso Nacional não tem autoridade para falar, porque há 20 anos o texto da Constituição existe e não temos coragem de fazer nada.

O Congresso não legisla. No vácuo veio o Supremo e agiu.

Passou-se a discutir a decisão do Tribunal. Ontem o Supremo tomou uma decisão em cima de recursos à decisão do Tribunal Superior Eleitoral, definindo que, realmente, diz o Supremo que o mandato pertence ao Partido e a fidelidade partidária existe.

Cabe ao Congresso legislar, cabe ao Congresso tomar uma posição. Agora, o que está acontecendo? Está-se votando uma lei na Câmara dos Deputados em que o Congresso legisla. Existe a fidelidade partidária, mas existe uma janela. Durante um mês antes da eleição, tempo que será determinado, abrem-se as comportas. O parlamentar, o político pode sair daqui para lá e fazer o que bem entender. Acho uma coisa fantástica.

O Governo disse que está mandando para esta Casa uma proposta de reforma política, que se identifica com o pensamento dos parlamentares do Congresso que defendem a janela política. Em outras palavras, um mês antes do período eleitoral, abrem-se as comportas. O parlamentar, o político, o Prefeito, o Vereador, o Presidente da República, o Deputado, o Governador pulam para o Partido que quiserem, para o Partido que bem entenderem. É isso que estamos vivendo.

E alguns parlamentares disseram o seguinte: “Mas no Brasil, nada é eterno. O casamento não é. O cara se divorcia e casa de novo. O time de futebol não é. O cara que quer mudar de time muda para outro. A religião não é. O cara está pulando de uma religião para cá e outra religião para lá. Como é que o cara não pode sair do Partido?”

É uma coisa interessante. Eu diria a esses intelectuais que o político pode mudar de Partido. O Deputado, Senador, Vereador, o cidadão pode mudar de Partido, diariamente, se quiser. Ninguém está impedindo-o de mudar de Partido. O mandato que é do Partido. O mandato, que ele foi buscar na eleição, esse é do partido. Ele pode mudar, mas não o mandato.

Olha, o nosso querido amigo Camata está fazendo uma proposta para que não se use casaco, gravata aqui no Senado Federal. Uma camisa, que ele disse que tem que ser de manga comprida, para o cara não vir de camiseta sem manga, e calça, não pode ser bermuda, só pode ser calça. Ele me perguntou o que eu achava e eu disse a ele que sou contra. “Como é contra?” Respondi: “Concordo que o hábito não faz o monge, mas aqui no Senado, no Congresso, já perdemos tanta coisa que o que resta para olhar no nosso Senado é a gravata e o casaco. Se até isso perdemos, vai sobrar o quê?” O resto da nossa tradição, da nossa história vai indo com o tempo. Acho, com toda sinceridade, que pelo menos a gravata e o casaco devemos manter.

Ora, Sr. Presidente, votarmos uma lei criando a fidelidade partidária, mas deixando uma janela, um mês antes de cada eleição, para o político mudar para onde quiser, claro que não é isso.

Agora, o telespectador, o Senador podem olhar para mim e perguntar: mas os Partidos não valem nada,

como vão obrigar um deputado a pertencer a Partidos, que não valem muita coisa? É verdade, mas, para os partidos começarem a ter valor, isso começa com a fidelidade partidária. Começa com a fidelidade partidária! É exatamente a falta da fidelidade partidária, em que o parlamentar pula de Partido três vezes por ano, que desmerece o Partido. Fidelidade partidária!

Nós temos de terminar com a maneira de eleger hoje. O voto proporcional, da maneira como é feito no Brasil, é um foco de guerra, de inimizade, de antipatia, de escândalo. O seu adversário não é o adversário de Partido: é o seu companheiro do próprio Partido, pois você tem de fazer mais votos do que ele para ser eleito. Ou o voto distrital. Fala-se do voto de lista. Eu vejo com respeito o voto de lista, mas, se adotarmos no Brasil o voto de lista, vai ter Estado em que vão aparecer o João, o pai do João, a mãe do João, a namorada do João, o neto do João, a sogra do João, o genro do João. É o que tem acontecido por aí. Aqui, no Congresso Nacional, tem Parlamentar que é o pai, o filho, a mãe, a sogra, . Isso acontece.

Se nós criarmos um sentimento nesse sentido, muda, como na Europa, como na Alemanha. Veja, lá na Alemanha, se alguém fura lista partidária. O Primeiro-Ministro quis fazer isso para ganhar a eleição e introduziu cinco cupinchas dele na prioridade da lista, e foi cassado, porque provaram que ele tinha feito isso e telefonado para meia dúzia de empresários para dar dinheiro para ajudar essa gente.

Voto distrital ou até voto em lista, cláusula de barreira... Vamos deixar claro que ninguém é contra partido político. Tem gente que pensa que, nos Estados Unidos, é só Partido Democrata e Partido Republicano. A coisa mais fácil nos Estados Unidos é criar um partido político. Nos Estados Unidos, não tem justiça eleitoral, não tem legislação eleitoral. Cinqüenta pessoas se reúnem, vão a um cartório e criam um partido. Está criado o partido. Tem gente que pensa que, nos Estados Unidos, não tem partido comunista. Deve ter uns quarenta partidos comunistas. Tem partido de tudo que é jeito. Quando vai se ver a nominata de candidatos a Presidente, todo mundo pensa que, nos Estados Unidos, foram o Partido Democrata e o Partido Republicano. Tinha mais de quinze candidatos. Não aparecem, não extrapolam, não se toma conhecimento, porque eles não têm chance, eles não existem politicamente, eleitoralmente. Não têm programa, não têm espaço na televisão. Por quê? Porque eles não têm peso, não têm aquele percentual necessário.

O Brasil tem partido de aluguel que não acaba mais. Tem um partidozinho aqui; outro partidozinho ali, outro partidozinho acolá..E é triste como não há, no mundo, país onde os partidos são mais humilhados,



mais ridicularizados, mais sem prestígio, mais sem história, do que no Brasil. Vá ali no Uruguai: *Blancos* e *Colorados*, mais de duzentos anos, desde a proclamação da República estão lá os dois partidos.

Vá à Argentina: o Partido Radical e o Partido Justicialista existem desde o século passado. Vá ao Paraguai: uma ditadura enorme, em que o ditador ficou no poder por 35 anos, mas lá estava o Partido Colorado.

No Brasil, partido político não tem história nem tradição. O único Partido que tem lugar na História do Brasil é o MDB, porque o MDB, na luta contra a ditadura, comandou o processo que derrubou a ditadura com a participação popular, sem luta, sem guerra, sem revolução, com o povo na rua. Mas o próprio PMDB tem história, tem biografia; agora, o pobre MDB de hoje não é digno nem da sua história nem do seu passado.

Mas no Brasil não há tradição partidária. O que temos de fazer é muito singelo: é a cláusula de barreira. Para ter direito à televisão, à verba do fundo partidário é indispensável, é necessário que o partido cumpra um percentual X. Se não cumprir o percentual, não é extinto o partido; ele continua existindo, mas não elege. Para eger e assumir, tem que ter 2%, 3%, 4%, mas tem que haver um mínimo de percentual.

Hoje, partido político vale pela legenda de aluguel. Hoje, a força de um partidozinho desses se deve ao fato de que ele tem um tempo na televisão.

Então, todo mundo corre atrás do partidozinho A, B, C ou D para pegar o tempo dele na televisão, que pode ser decisivo.

Então, reparem, com cláusula de barreira. Para ter partido político... Partido tem à vontade. Ninguém é contra que um partido exista. Mas, para ele poder ter, oficialmente, espaço no debate do rádio e da televisão, ele tem que ter um percentual X. Então, nós vamos ter oitenta partidos, mas partido com representação na Casa, vamos ter seis ou vamos ter cinco. Começa por aí. Aí o partido passa a ter seriedade. Continua na fidelidade partidária. Elegeu dez, são dez; elegeu cinqüenta, são cinqüenta. E não tem a compra pra lá e pra cá, pula pra lá e pula pra cá. Aí continua, aí continua.

Verbas públicas de campanha: os líderes, inclusive o presidente do meu partido, estão propondo não verba pública, mas estão propondo que, em ano eleitoral, o fundo partidário aumente por cem e possa ser usado na campanha. A fórmula? Gasta-se tanto em campanha, é uma fortuna o que se gasta em campanha de verba particular porque o fundo é pequeno. Então, vamos aumentar o fundo. Mas será que alguém acha que, aumentando o fundo de dez para cem, o pessoal vai deixar de tirar verba das empreiteiras, de bancos e de companhias? Claro que não!

Fundo partidário, verbas públicas de campanha.

Ninguém pode pegar dinheiro de ninguém, a não ser aquele que ele tem. Não quero fazer injustiça, não sei como foi no resto do Brasil. No Rio Grande do Sul, nesta eleição municipal, a Justiça Eleitoral multou uma barbaridade. A Justiça Eleitoral entrou para valer, aqueles placares enormes não pode ter; cartaz, pintar muro, rua, poste, não sei o quê, não podia ser. E a Justiça Eleitoral agiu para valer. E todo mundo até estranhou porque a campanha foi diferente, porque foi uma campanha limpa – não tinha automóvel berrendo na rua. Eu sei que foi completamente diferente, onde o dinheiro, esbanjado, geralmente, desta vez não aconteceu no Rio Grande do Sul, em nenhum partido, porque a Justiça funcionou.

Então, meus irmãos, dinheiro público de campanha, onde o Pedro Simon, que não tem um tostão é candidato com o Sr. Jorge Johannpeter, dono da Gerdau. Ele não é candidato porque não quer, seria eleito por unanimidade no Rio Grande. Mas, se os dois são candidatos, o dinheiro é igual. Ele tem trilhão e eu não tenho nada, mas o gasto tem de ser igual.

Então, há uma série de fatos que têm de ser somados: um mais um, mais um e mais um, e não isoladamente. Não pode ter fidelidade partidária porque o cara muda de partido, muda de mulher, muda de religião, muda de bairro... E não pode mudar de partido por quê? Mas é uma pergunta grosseira, analisando o contexto da questão.

Meus amigos, eu fico magoado com o Governo Lula, quando vejo a proposta que ele vai mandar para cá. Ele, mandando na proposta do Executivo, a cláusula da janela, termina com a fidelidade partidária. É pena! É pena que isso aconteça!

Quando vejo o Presidente do PMDB fazer a proposta de que se deve multiplicar por dez o fundo partidário em ano eleitoral e permitir que o fundo partidário possa ser usado na campanha, em vez de se criarem verbas públicas de campanha e proibir as outras, acho uma pena. Quando vejo a cláusula de barreira no sentido de determinar o percentual para que o partido tenha existência real na política, fico com pena. Quando vejo o Supremo Tribunal tomar a decisão que tomou ontem – nota dez! –, dizendo que a fidelidade é real e que é o partido que tem o mandato e não o cidadão, acho que é por aí.

Não sei, Sr. Presidente. Na política brasileira, há uma imensa maioria de gente muito séria. Sou daqueles que têm muito respeito e reconheço aqui no Senado, lá na Câmara e na política brasileira muita gente íntegra, honesta, capaz, competente e responsável. Mas, lamentavelmente, são os anônimos; não agem. Os que agem e os que funcionam são minoria. Se você reparar, nessa minoria estão os líderes, os presidentes dos



partidos, as pessoas que estão na coordenação e no comando das questões. Esse tipo de cláusula avança e chega lá; e aquilo que a imensa maioria defende, na dignidade, na seriedade, não passa.

Ontem, o Supremo tomou a decisão: o mandato é do partido e existe a fidelidade partidária. Hoje, as manchetes dos jornais dizem que querem aprovar a cláusula da janela. Fidelidade partidária, sim. O mandato é do partido, sim. Não se pode mudar de partido? Sim, mas, um mês antes de uma eleição, abrem-se as comportas e pode-se tudo.

Não é possível, Sr. Presidente, termos uma vida realmente de política séria e responsável. De um lado, é isso. Do outro lado, é o Brasil, o País da impunidade. Estão vendo agora o que a imprensa está publicando? Daqui a pouco, é capaz de ir para a cadeia o juiz, o promotor e o delegado. E para o banqueiro é capaz de ter uma sessão solene especial em homenagem à vítima injusta que sofreu tantas injustiças.

Eu não sei, mas creio que erros cometeram. Ninguém vai me ensinar a mim o que é cobrar da polícia e dos órgãos de segurança respeito aos direitos individuais. Eu vivi isso. Eu sei o que é isso. Eu sei quando tudo isso funcionava não apenas no sentido pessoal, intelectual, mas no sentido físico da tortura, da morte e de tudo o mais. Durante 20 anos, acompanhei essa situação e lutei para que não houvesse isso. Direitos individuais, sim. Garantia de defesa? Sim. Ninguém pode ser considerado culpado antes de ser julgado, em caráter definitivo, culpado? Sim. Exigir cobrança, respeito aos exageros cometidos por qualquer tipo de setor de segurança? Sim. Mas, criar esse ambiente? Uma sessão do Supremo em que o juiz se transformou num réu?

Eu, por exemplo, quero dizer, com todo o respeito: eu não acho que a segunda decisão do juiz (soltando o banqueiro) foi um processo contra o Presidente do Supremo. Eu não acho. Porque o que eu vi e senti é que o Presidente do Supremo soltou o banqueiro; ele foi solto. Depois disso, apareceu um fato novo. Qual foi o fato novo? Apareceu o homem principal representante do comando do banqueiro, com uma montanha de dinheiro, oferecendo para um delegado tirar o nome do banqueiro fora. Isso apareceu na televisão, isso todo mundo viu, disso ninguém duvida. Esse é o fato novo. Diante desse fato novo, o juiz mandou prender de novo.

Então, na minha opinião, não foi uma desautorização, um ato de provocação à decisão do Presidente do Supremo. Não. Mas entre a decisão do Supremo, que mandou soltar, e o fato novo, que foi o homem representando o banqueiro para comprar o delegado, dando importância tal que aparece em troca das relações, ele mandou prender de novo.

Aí há uma questão muito interessante que agora está em discussão: promotor, delegado e juiz não podem se falar, não podem dialogar. Também acho. Por amor de Deus! Delegado é delegado; ele faz a fiscalização, ele atua, ele vai buscar as provas. O promotor tem que ter independência; o promotor, perante as provas do delegado, vai olhar e vai analisar se denuncia ou não denuncia; ele tem que ter independência absoluta. Não pode haver nenhuma relação entre o delegado e o promotor no sentido de o promotor estar ligado ao delegado. Mas daí a dizer que o promotor não pode conhecer e não pode tomar conhecimento das coisas que estão sendo efetuadas para buscar a verdade... Promotor e juiz são a mesma coisa. O juiz tem que ter a mais absoluta independência com relação ao delegado, com relação ao promotor para dar o seu julgamento. Agora se diz que a prova não vale, porque o delegado fingiu e se ofereceu para ser comprado. E daí? Ele se ofereceu, sim, mas se ofereceu, e o homem do banqueiro comprou. Olha, quando vi a sessão do Supremo, me machuquei muito.

Eu vi ali... Claro que é o Supremo. Claro que são pessoas as mais dignas, as mais respeitáveis. Claro que são pessoas que nós temos que cuidar com todo o carinho, com todo o afeto porque é a grande representação nacional do grande Poder que detém o mando da nossa liberdade. Mas, ali, o juiz virar bandido e o banqueiro virar grande vítima? Não sei, não.

Eu conheci aquele banqueiro aqui, durante a CPI do Sistema Financeiro. Eu o vi no auge da sua vaidade, quando o seu poder parecia ser absoluto. Eu vi. As informações que temos é que ele se mantém numa área de penetração nos comandos superiores deste País, desde o Governo anterior e que continua no Governo atual. Entrou-se na casa dele e se recolheu toda a parte de informática; o banco de dados dele está nas mãos de alguém, e há uma interrogação e uma angústia em todo mundo sobre o que pode estar lá e pode não estar lá.

Eu não sei, mas o Brasil continua a ser o País da impunidade, e a grande verdade, diga-se o que disser, é que o Brasil vibrou quando viu esse banqueiro na cadeia.

E o Brasil está com uma interrogação para saber o que vai acontecer. Vai terminar indo para a cadeia? Vão tirar do juiz o direito de julgar? Vão dizer que esse juiz é parcial, porque já determinou duas vezes a prisão do banqueiro, então ele não pode mais julgá-lo? Vão tirar dele esse direito?

Olha, meu irmão, a informação que tenho é que promotor, delegado, juiz, agora, pensa duas vezes, porque, se ficar anônimo, se deixar passar, não acontece nada. Mas, de repente, ele pode se

tornar, primeiro, manchete, vedete. E aí estou com o Ministro Tarso Genro: temos que combater os excessos.

Esse negócio da Globo ficar sabendo e chegar lá no apartamento do Prefeito Pitta ou do banqueiro antes das autoridades é um escândalo, um absurdo! Sou contra isso. Algemar, mostrar na televisão... sou radicalmente contra. Também sou contra...

**(Interrupção do som.)**

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ...o Brasil continuar sendo o país da impunidade. Só ladrão de galinha vai para a cadeia. E hoje a imprensa está publicando isso.

O juiz, o delegado e o promotor estão em véspera de sofrer suas punições. A imprensa já fala em número de anos da pena: de dois a 18 anos, quer para o promotor, quer para o juiz, quer para o delegado. O advogado de defesa do banqueiro já entrou em juízo pedindo a destituição do juiz. Já se fala nas homenagens que se prestarão ao banqueiro para reparar a tremenda injustiça de que ele foi alvo.

O Presidente do Supremo fala da importância de se criar uma câmara especial para acompanhar os exageros da brigada, da polícia, no que tange, por exemplo, às gravações, ao exagero de autorização para essas gravações.

Acho isso importante, mas pergunto ao Presidente do Supremo o que ele acha de se criar uma câmara especial, uma fórmula especial que determine... Não como quer o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, que quem tem ficha suja não pode ser candidato. Os presidentes dos tribunais eleitorais do Brasil inteiro se reuniram e defenderam esta tese: tem ficha suja não pode ser candidato. Não sei... Eu diria o seguinte: por que não ficha suja? Criar uma câmara especial que tenha por atribuição julgar o cidadão antes das eleições e se não for julgado antes da eleição e se ele se eleger tem que ser julgado antes da posse. Por que não isso? Por que ficar na gaveta ou da imprensa, ou do delegado, ou do promotor, ou do juiz, ou do tribunal, um processo contra “a”, “b” ou “c”? Lá pelas tantas tira o processo da gaveta e lá pelas tantas põe na gaveta.

Não penso que quem tem ficha suja não possa ser candidato, quer o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, mas eu penso que quem tem ficha suja, quem tem processo, tem que ter isso tudo resolvido. E por que o Presidente do Supremo não fala em criar uma corte especial, uma câmara especial para fazer isso? Ele quer uma câmara especial para ver os excessos praticados no que tange à polícia, à violência, no que tange à maneira de agir. Tudo bem.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Claro que já lhe darei.

Eu quero uma câmara ou uma fórmula, e o meu projeto, Senador, que está tramitando na Casa diz exatamente isto: candidato que está sendo processado tem que ser julgado antes da eleição, e, se por qualquer contingência não for julgado antes da eleição e for eleito, o processo contra quem foi eleito tem de ser decidido antes da posse. Seria uma maravilha, mudaria, terminaria com a impunidade. E não vejo o Supremo, e não vejo o Presidente defender uma bandeira como essa – fim da impunidade. Então, aparece falando do exagero da polícia, do exagero da promotoria, do exagero do juiz. Então, parece, de certa forma, que a impunidade está avançando e que terminar com a impunidade não é uma prioridade do Supremo.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Pedro Simon, escuto o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção. A fala de V. Ex<sup>a</sup> para mim é pedagógica. Eu sempre aprendo alguma coisa. Tem sido assim ao longo de minha vida.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> é uma testemunha da nossa luta...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Claro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ... exatamente contra a violência, contra o arbítrio, contra a polícia, contra os escândalos que essa gente fez. Ninguém mais do que V. Ex<sup>a</sup> e eu defendemos o direito de defesa, o respeito à pessoa, mas os exageros foram feitos.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Claro. Quem não se lembra de V. Ex<sup>a</sup> com o Dr. Ulysses e alguns outros enfrentando os cães na rua, contra o arbítrio? Quero chamar a atenção do amigo... Estou me esforçando porque me foi recomendado que não me exaltasse nem me emocionasse. V. Ex<sup>a</sup> faz uma defesa do Sr. Delegado Protógenes. Não quero entrar...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não. Não faço uma defesa. Vou dar-lhe um aparte com o maior prazer, quero só esclarecer.

Acho e reconheço que há exageros, acho e reconheço que tem de mudar, acho e reconheço que pegar a algema e mostrar na televisão... Dizem que houve o exagero de buscar pessoas aqui e ali, concordo. Que se deve terminar com isso concordo, mas não com a imagem que quer terminar com um consenso, que quer terminar com a impunidade e a busca da verdade. Está-se dando a impressão, Senador, de que chega, pára com isso. É isso o que acho. Agora, sobre punir não tem discussão. Sobre buscar a verdade não há

nenhum problema nesse sentido, mas não no sentido de que vão mudar, de que as operações não podem mais ter nome, não podem mais ser feitas.

**(Interrupção do som.)**

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Tenho certeza de que o Senador Mão Santa, Presidente desta sessão, será generoso com o tempo nesse debate, nessa conversa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O único sentido de eu estar na Presidência é garantir a voz do Senador Pedro Simon, que simboliza a grandeza da democracia do nosso País.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Simon, o assunto Protógenes me fere muito, porque esse delegado me colocou em um quadro, como se eu participasse de um esquema criminoso ligado ao banqueiro. A imprensa publicou. O raio de ação da calúnia é dez vezes maior do que o do desmentido. Entrei com ação na Justiça contra ele, para pedir esclarecimentos. Até hoje, com a arrogância, com a prepotência e com a extrapolação do abuso de poder, uma característica dele, não deu sequer uma resposta. Fez vazar fitas, inclusive de um diálogo travado entre mim e o Deputado Jobim, hoje Ministro da Defesa, que V. Ex<sup>a</sup> conhece. Pegou um diálogo que travávamos sobre questões pessoais e soltou, vazou de maneira criminosa para a imprensa, como se estivéssemos tratando de negócios. Fez distribuição selecionada para órgãos da imprensa e distribuição para jornalistas carimbados de *blogs*, diretamente vinculados à sua tese, à sua causa. Não posso de maneira nenhuma, Senador Simon, aceitar – e não vou aceitar – as acusações feitas contra mim. Eu disse aí, nessa tribuna...

**(Interrupção do som.)**

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> não imagina o que é o constrangimento que os familiares passam em situações como essa, o carimbo, a pecha, sem uma prova sequer. O delegado soltou aleatoriamente três ou quatro diálogos tentando me vincular a um esquema do qual nunca participei, embora seja amigo pessoal de integrantes do Banco Opportunity, como o cunhado do Sr. Daniel Dantas – dele nunca. Mas o delegado não diz isso. O delegado me bota num esquema e eu não aceito. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a dor desse fato, para mim, foi tão profunda que estava contando aqui para o Wellington Salgado. Quando fui me submeter à operação, estava indo para a sala de cirurgia, chamei familiares meus e disse: a única coisa que peço é que, se eu não voltar de lá, esse processo continue até o último momento. Porque a única coisa, Senador, que se pode levar da vida é a honra. E esse cidadão não tem o direito de tentar desonrar as pes-

soas. Leviano, irresponsável, autoritário, extrapolou das suas funções, estimulado, é claro, pelo Dr. Paulo Lacerda, que transformou um processo de calúnia, no qual ele tinha todo direito de se defender, numa questão pessoal. E aí está hoje essa briga envolvendo a Abin e Polícia Federal, fazendo com que o Brasil hoje viva a intranquilidade da disputa e da briga interna entre dois órgãos que foram criados exatamente para respaldar e garantir a paz e a tranquilidade no País. Eu quero apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu não entro no mérito. Acho que a Justiça tem que apurar. Agora, o segredo de justiça...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Apurar tudo.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Tudo. O segredo de justiça...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Também o banqueiro, que ela esqueceu. Não se fala mais no banqueiro.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Claro. Agora, veja V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – O banqueiro é a figura da vítima.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Veja V. Ex<sup>a</sup>: o Sr. delegado solta a informação de que encontraram, por exemplo, na mão de uma tal Letícia, 25 milhões. Por que não disse ainda quem é a Letícia? Por que não deu nome aos bois nas acusações? O delegado está faltando para com o País esclarecer...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Meu querido amigo,...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – ...várias das acusações que ele fez. Eu não acho que tenha que ter meia-sola, nesse caso, que tenha que ter refresco para fulano ou para sicrano. Agora, o delegado que teve a casa, vamos dizer, invadida, às cinco e meia da manhã, foi o mesmo que invadiu casas de cidadãos, colocando em constrangimento familiares, colocando as esposas em roupa íntima...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Senador...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> nunca passou por isso.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ...a Polícia... Eu nunca passei, mas a classe média e a classe baixa, diariamente, passam por isso. A Polícia entra...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Mas é um erro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ...invade, diariamente.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Mas é um erro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Mas ninguém toma conhecimento, Senador.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Sim, mas eu acho que é um erro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – É porque não é banqueiro, não é importante...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Mas é um erro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Isso é diário.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – É um erro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Diariamente,

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não justifica...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ...nas favelas, entram, invadem. E tem mais.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Simon, não justifica...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Bala perdida mata, e acontece tudo o mais.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Simon, não justifica! Não justifica, Senador Simon, que um delegado, porque acontece com a classe média...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Como?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Milhares de lares são invadidos diariamente...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Claro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ... e nunca acontece nada.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Claro.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Agora, mexeram com um banqueiro, caiu o Brasil.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não, espere aí.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Esta Casa teve uma sessão que parecia que a Casa ia cair, porque mexeram na casa do seu banqueiro.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não, não, não! A inteligência de V. Ex<sup>a</sup> está invertendo o meu sentido. Eu acho que ele não tem o direito de se queixar da sua casa também ter sido invadida, até porque foi o cumprimento de uma decisão judicial e foi feita pela Polícia Federal, que eu conheço muito bem.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Então, já pagou. Fez e sofreu, na casa dele, na casa dos filhos dele, a invasão.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Ah!

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Então, ele já sentiu na carne o que ele fez com os outros.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não quero dizer. Agora, ele não tem o direito de levantar contra as pessoas calúnias e fazer acusações. Vamos ver um pouco essa questão. Não vamos tentar santificá-lo.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Deixe-me falar um pouquinho agora. Daqui a pouco eu te dou o aparte para o teu novo pronunciamento. Senão...

Eu sinto o pronunciamento do meu querido amigo, por quem tenho o maior respeito e o maior carinho. Vocês conhecem agora um Senador importante, brilhante, que está lá no PFL. Mas eu conheço um jovemzinho Deputado, nem tão gordo nem tão brilhante, que está começando. E veio lá do nosso velho MDB. Naquela hora em que eram poucos os que apareciam, lá estava V. Ex<sup>a</sup>. Lá estava V. Ex<sup>a</sup>, braço direito do Dr. Ulysses, inclusive arrumando a casa que serviu para fazer o comando da nossa caminhada, V. Ex<sup>a</sup> sempre esteve na primeira fila. Eu entendo – com a biografia de Ex<sup>a</sup> – a mágoa que V. Ex<sup>a</sup> deve ter sentido com relação a essas coisas que aconteceram.

Quando candidato a governador, uma revista fez uma publicação horrível contra a minha mulher. Aquilo me levou a perder uma eleição, levou a minha esposa a uma depressão. Eu perdi um filho, perdi a eleição e perdi a minha mulher.

Eu sei o que é isso. Eu sei o que é uma acusação quando brincam com a honra e com a dignidade das pessoas. Por isso eu, ao longo da vida pública, meço muito as minhas palavras. Não gosto de fazer para os outros o que eu senti e o que sofri.

Entendo a posição de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> tem a razão. Todos nós sabemos que V. Ex<sup>a</sup> é um homem de bem, é um homem sério e responsável. Todos nós sabemos a biografia e a história de V. Ex<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> saiu de nosso Partido porque, naquela conjunção, foram tantos os Covas, gente tão importante que não houve outro caminho senão o de sair. Agora, a mágoa de V. Ex<sup>a</sup> é correta. E como nós dois pensamos igual, é bom deixarmos um esclarecimento aqui para que quem ouve este debate não pense que V. Ex<sup>a</sup> está de um lado e eu, de outro.

Eu concordo com tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse. Concordo que o exagero do promotor está errado. Está errado! Concordo que o exagero do delegado pode estar errado. Eu não concordo é com a maneira como está sendo feito. Eu não concordo com a fórmula utilizada, com esta falta de jogo de cintura, de capacidade de, ao mesmo tempo, mostrar: “Vamos melhorar, vamos sensibilizar. Olhe, delegado, não pode mais haver esse exagero, não pode mais botar essas algemas, não pode fazer isso”. Ao mesmo tempo disso, não dá a entender que estão querendo encerrar a operação mãos limpas, não dá a entender que estão querendo dizer “chega, operação mãos limpas”.



Está faltando sensibilidade à nossa gente. Eu me atrevo a dizer que até ao Presidente do Supremo está faltando essa sensibilidade. Com todo o respeito e o carinho que tenho por ele, está faltando essa sensibilidade.

Então, tudo o que o nobre Senador diz é verdade. V. Ex<sup>a</sup> vai concordar comigo. A maior verdade é que, ao longo dessa história, no Brasil, a Justiça continua não funcionando.

Três dias atrás, o Procurador mandou arquivar um processo contra um Senador. Por quê? Porque o prazo passou, caiu o prazo em que ele poderia ser processado. No caso do Presidente do Banco Central, o Procurador-Geral da República fez a denúncia, pediu para abrir as contas. Não abriram, passou o prazo, prescreveu, pediram para arquivar.

O foro privilegiado de um lado e os prazos, os prazos, os prazos de outro lado. Aí o que eu quero dizer, meu querido Senador, é que, de um lado, a injustiça tremenda como a que cometeram com o querido Líder do Piauí – é verdade –, mas do outro lado, como a gente sabe, Senador, gente que roubou, que fez escândalo e imoralidade, gente que conheceu o peculato, mas o tempo passa, prescreve e nenhum é condenado e nenhum vai para cadeia! Esse é o Brasil. Esse é o Brasil! Por isso é que a classe política está com a sua credibilidade lá embaixo, como demonstrou a última pesquisa três meses atrás: credibilidade do Senado Federal – 2%. Dois por cento! Por quê?

Ao lado da tremenda injustiça que é feita ao nosso ilustre Líder – V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão – acontece uma infinidade de coisas escandalosas e não acontece nada!

Por isso eu digo, Senador, mão-suja, vamos julgar. V. Ex<sup>a</sup> já imaginou se em vez de empurrar, deixar prescrever, não decidir, se obrigasse...? O cidadão é candidato? É candidato. Está sendo processado? Está sendo processado. Não, mão-suja, como quer o Presidente, mão-suja não pode ser candidato. Eu não quero isso. Mas mão-suja tem que ser julgado até a eleição. E se, por qualquer fato, não for julgado até a eleição, tem que ser julgado até a posse, se ele for eleito. Mas o clima de hoje, na imprensa, é no sentido de que nós temos três réus: juiz, promotor e delegado. E temos uma vítima, coitadinho: é o banqueiro.

Coitado desse banqueiro! Tão injustiçado! Como sofreu!

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> é, nesta Casa, uma voz lúcida que procura, neste mundo atormentado que perdeu os valores éticos, como João Batista no deserto, clamar a ética e o combate à impunidade. V. Ex<sup>a</sup> tem sempre sido ouvido e prestigiado, e o povo da sua terra, o bra-

vo Rio Grande do Sul, conduziu V. Ex<sup>a</sup> e o reconduziu por inúmeros mandatos. Seu nome está escrito com honra e dignidade na história e nas tradições da nossa Pátria. V. Ex<sup>a</sup> fez uma análise sobre o processo eleitoral. Não vou passar dos meus dois minutos de aparte, mas gostaria de refletir com V. Ex<sup>a</sup> que vivemos numa República. Quando falamos de República, lembramos de representação. Quando falamos de representação, lembramo-nos de partido. Quando falamos de partido, lembramo-nos de voto. E aí, Senador Pedro Simon, é duro, é duro constatar – e mais duro ainda proclamar – que o voto hoje, no Brasil, corre pelo mais sujo esgoto da corrupção do poder econômico. V. Ex<sup>a</sup> disse que, no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, na capital, a eleição não usou grandes *outdoors*, não usou carro de som, não esbanjou dinheiro público. Mercê de Deus!

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E não teve uma acusação.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – E não teve uma convenção?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não teve uma acusação.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Uma acusação.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não teve uma acusação com relação ao Governador, ao Prefeito, ao Presidente da República, que é do PT. Os candidatos foram, debateram, mas não se tomou conhecimento de um fato escandaloso e absurdo, porque se respeitaram. E não se tomou conhecimento disso, graças a Deus.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Mercê de Deus, Senador Pedro Simon, não tenha havido o que houve em outras cidades em que os candidatos economizaram nas campanhas apenas para ter mais recursos para um hediondo instrumento de último dia, de última hora, que é o conhecido cabo eleitoral. O cabo eleitoral recebe R\$30,00, R\$40,00, R\$50,00 para falar do candidato às vésperas ou no dia da eleição. Não pode ficar a 200 metros da urna, mas, verdadeiramente, ele dá o voto dele e da família. E aquele dinheiro economizado acaba sendo gasto: R\$5 milhões são 100 mil votos a R\$50,00. E há muitos que se elegem dessa forma. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, se amargura, porque precisamos realmente retomar os princípios – eu diria – cristãos. As pessoas hoje até se envergonham em falar em Deus, em falar na Bíblia. O senhor sabe que, agora, nos Estados Unidos, na eleição de Obama, em vários Estados, colocaram na cédula eleitoral consultas para outros assuntos. Por exemplo, no Mississippi, fizeram uma consulta pública aos eleitores se queriam restringir o prejuízo dos jogadores naqueles



barcos antigos a US\$500 dólares. Perdeu. Fizeram uma consulta, na Califórnia e na Flórida, sobre o casamento homossexual, que a Suprema Corte estadual, na Califórnia, já havia consagrado, e que parecia ser um avanço da civilização. Sabe que, quando o assunto foi à consulta pública, perdeu? Sessenta e dois por cento da sociedade...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E gastaram uma fortuna na campanha dessa questão. Foi um mar de dinheiro especificamente no plebiscito sobre casamento de homossexuais.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – E perderam.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E perderam.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – E perderam por 62%. Então, eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o incentivo para que esteja sempre nessa tribuna, que V. Ex<sup>a</sup> seja sempre essa voz a clamar, a dizer, não aos ouvidos, porque isso todos fazem, mas ao coração com exemplo. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado. Fico muito emocionado e agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que começou em primeiro e não foi para o segundo turno. É isso que V. Ex<sup>a</sup> disse. A campanha vem e vai, brincam com a honra da gente, o dinheiro vai fundo, e, quando vamos ver, o destino é completamente diferente.

Nós temos eleições, no Brasil, em que muitas e muitas vezes é o *marketing*...

Acrescento aqui um item que acho muito importante e que eu me esqueci de citar. Quem decide as eleições nos Estados Unidos? Na minha opinião pessoal, quem decide eleição nos Estados Unidos são os quatro debates que os dois candidatos têm um contra o outro. Durante duas horas um fala e o outro responde. Aquilo ali é decisivo. O Kennedy ganhou ali. O Bush ganhou ali na eleição passada. O candidato que era para ser o vitorioso era o Vice-Presidente Democrata, o Al Gore. Ele foi para o debate eleito; ele já era presidente. Aí o que toda a assessoria disse para ele foi o seguinte: “Olha, não fala nada. Tu não podes perder voto. Então, não diga nada. Não fala nada.” E ele não falou nada. E não falou nada, e não falou nada, e o pessoal disse: “Olha, eu prefiro o Bush, que diz o que pensa, do que esse cara que não tem pensamento.” O Obama ganhou na televisão! O Obama ganhou na televisão! Foi na televisão que ele mostrou quem ele era, o pensamento e o sentimento dele. Na televisão, todos viram a cara do candidato e quem era o candidato. Eu lembro que, não digo nessa eleição, mas na anterior, quem ganhou não foi o Lula; quem ganhou foi aquela figura mais badalada que havia naquela eleição, o homem que fazia a campanha dele. Como é o nome dele?

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – O Duda Mendonça!

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – O Duda Mendonça.

A imprensa publicava sobre Duda Mendonça. O Duda tinha mudado o Lula; o Duda tinha dito que agora a barba do Lula... Ninguém reparou? Pega uma fotografia. Estou vendo agora, ali na exposição da Constituinte, quem era o Lula e quem é o Lula agora. Aquela barba enorme que ele tinha, e aquela barba bonitinha, direitinha, que ele tem agora; aquelas roupas todas anarquizadas que ele usava e os modelos que usa, não digo agora, que ele é Presidente, mas de algum tempo atrás. Aquilo foi o Duda Mendonça que fez. Lulinha Paz e Amor!

Na minha opinião, o programa de debate de televisão tem que ser ao vivo, ao vivo, e não feito pela propaganda.

Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão, e o que deixa a gente magoado, machucado, meu bravo Líder Heráclito Fortes, é que o comando nesta Casa podia ir no caminho do que V. Ex<sup>a</sup> está afirmando. Vamos tomar uma posição, vamos dizer: 1– A polícia tem que ser assim, assim e assado; esse exagero assim, assim e assado não pode; 2– Vamos buscar o combate à impunidade. 1– Com relação à fidelidade partidária, o que é que nós achamos? 2– Com relação à verba pública de campanha, o que é que nós achamos?

Agora, só vemos os líderes dizerem o seguinte: janela para mudar de partido; dez vezes mais de fundo partidário.

E agora eu quero dizer aqui, Sr. Presidente: sou contra mexer no Ministro Tarso Genro. E se há alguém do PMDB dizendo que o PMDB está pedindo a vaga de Ministro da Justiça, quer dizer, eu não estou. Não fui consultado e não conheço ninguém do PMDB que está pedindo essa vaga. Mexer no Ministro Tarso Genro nesta hora é querer realmente mudar todo um processo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E está deixando claro que ele está na linha do Senador Heráclito. Ele está dizendo nos jornais que o que tem que apurar no promotor tem que apurar, o que tem que apurar no delegado tem que apurar. Agora, querer tirá-lo e dizer que o PMDB está exigindo o Ministério da Justiça? Mas por que o PMDB vai exigir o Ministério da Justiça? Ah, é porque tem alguém do PMDB que está sendo processado, tem alguém do PMDB que está sendo inquirido. Ao diabo! Não é verdade! Nós não estamos pedindo nada!

Não vem com essa história! O PMDB está pedindo o Ministério da Justiça, alguém do PMDB, que é para acalmar... Acalmar coisa nenhuma!

Sou adversário do Senador Tarso Genro, mas sou obrigado a reconhecer que a ele não se deve nada do que está acontecendo. Ele, quando fez as investigações, foi lá.

Está lá o Deputado herói, advogado, que fez a defesa de todos os torturados e perseguidos.

Quando foi falar com o Secretário-Geral da Presidência da República, para conversar sobre o banqueiro, a polícia gravou, e veio para a rua.

Está lá o negócio da Ministra-Chefe da Casa Civil, com relação ao dossiê do Sr. Fernando Henrique – apareceu.

Não dá para dizer que o Sr. Tarso Genro está tendo atitude político-partidária na condução do seu trabalho.

Mexer nele agora, não acho que seja a hora. Não me parece que seja o momento. E dizer que o PMDB quer o cargo... e a imprensa ainda noticia o caso A e o caso B envolvendo o PMDB! Pelo amor de Deus! Não vejo por que nos interessa, neste momento e nestas circunstâncias, o Ministério da Justiça.

Ninguém nesta Casa tem mais respeito e carinho pelo Supremo Tribunal Federal do que eu.

**(Interrupção do som.)**

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pela dignidade, pela respeitabilidade e credibilidade dos nossos Ministros, por quem tenho o maior carinho e a maior admiração. Venho desse ramo, do Direito, convivo com a Justiça ao longo de toda minha vida. Só fui político, advogado e professor universitário, mais nada na minha vida. Tenho o maior respeito pela Justiça do meu País.

Então, lá no Rio Grande, esse respeito é redobrado pela seriedade, pela dignidade da nossa Justiça. Mas é importante analisarmos. Nessa hora, por exemplo, nota dez para o Supremo e para o Tribunal Superior Eleitoral, mas os políticos brasileiros estão aqui se reunindo. Reforma política vai sair ou não? O que vai sair? Fidelidade partidária. Uma janela que, durante 30 dias, pode sair. Verba de campanha: aumentar dez vezes mais o fundo partidário nos anos eleitorais e poder usar o fundo partidário não apenas em gastos do partido mas na campanha eleitoral. Não é por aí, Sr. Presidente.

Por isso que digo: não pode a sociedade brasileira olhar para nós e achar que as reformas políticas, tributárias, éticas sairão da classe política, do Congresso Nacional, daqui de Brasília. É importante a movimentação da sociedade, é importante a sociedade agir, debater, cobrar. Nós temos que ser colocados contra a parede pela sociedade, de modo especial, pelos jovens, porque aí pode ser que as questões mudem.

Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, pois eram questões que estavam me amargurando e, em cima da decisão de ontem do Supremo e da decisão que a

classe política quer tomar a favor da janela da fidelidade partidária, achei que tinha obrigação de fazer este pronunciamento.

Muito obrigado Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 434, DE 2008**

**Denomina “Rodovia Senador José Coelho” o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Senador José Coelho” o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

É nosso dever de homem público reconhecer o empenho e as conquistas de pessoas que lutaram pelo desenvolvimento da terra natal e pela melhoria da qualidade de vida de seus concidadãos. Este é caso de José Coelho, inextinguível em sua dedicação a Pernambuco e, em especial, a Petrolina, cidade-pólo do sertão pernambucano banhado pelo Rio São Francisco.

Naquele município, José Coelho foi três vezes vereador e prefeito por dois mandatos. Sua trajetória política levou-o ao Congresso Nacional, onde exerceu seu último cargo público, como Senador da República, entre 2001 e 2002. Nesse período, além da Comissão de Orçamento do Congresso, integrou diversas comissões do Senado, entre as quais a Comissão de Educação e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como membro titular; e, como suplente, as Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, e a Comissão destinada a acompanhar o projeto de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Bacharel em Finanças pela Universidade Federal da Bahia, presidiu o Sindicato das Indústrias do Trigo e de Massas Alimentícias e Biscoitos, além de ter exercido a presidência da Associação Rural de Petrolina e, por quatro mandatos, a vice-presidência da Federação das Indústrias de Pernambuco.

Foi membro de várias entidades e clubes de serviço. Dedicou-se integralmente à causa sertaneja, com ênfase na busca de solução para os graves problemas da região do submédio São Francisco. Nesse particular, ressalte-se o extraordinário progresso experimentado por Petrolina, cidade-irmã de Juazeiro, bem como por toda a região do submédio São Francisco nos últimos cinquenta anos. Muito desse progresso deve-se indiscutivelmente à capacidade empreendedora de líderes da envergadura de Nilo Coelho – governador, deputado federal e senador, presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional –, ao lado de seus irmãos Osvaldo Coelho – deputado por dez mandatos, idealizador da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASP) e ex-Secretário de Estado de Fazenda de Pernambuco – e José Coelho, empresário e político, exitoso em ambas as atividades, a quem se destina a presente homenagem.

Além de Ciro Viana Coelho, deputado na Assembléia Legislativa de Pernambuco, o Senador José Coelho, casado com dona Lívia Cléa Viana Coelho, possuía outros filhos na vida pública – entre eles, Paulo Coelho, já falecido, o atual deputado estadual Geraldo Coelho, o ex-prefeito Augusto Coelho, médico, empresário e filantropo, e Adalberto Coelho, empresário residente na Bahia.

Deve-se mencionar também a dedicação do homenageado a sua família, o sentimento de solidariedade para com os mais pobres e a fidelidade aos amigos, qualidades herdadas de seus pais – dona Josefa Coelho e Clementino Coelho, o “Coronel Quelé”.

Entre muitos outros sonhos realizados, José Coelho lutou até os últimos dias em favor da retomada dos projetos de irrigação na área sertaneja e da conclusão da duplicação da ponte Presidente Eurico Dutra sobre o Rio São Francisco. Raro era o dia em que não me telefonava dando notícias ou cobrando providências junto ao Governo Federal para que a obra fosse logo concluída.

Em razão disso, elege-se para a homenagem o trecho pernambucano da rodovia BR-407, com início na divisa com a Bahia – mais especificamente, na Ponte Presidente Eurico Dutra, em Petrolina – e término na localidade de Afrânio, nas proximidades da divisa com o Piauí, com cerca de 120 km de extensão. Denominá-lo “Rodovia Senador José Coelho” é um preito de justiça ao grande pernambucano.

Espero portanto, que os ilustres pares acolham a proposição que ora trago ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Marco Maciel**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, DE 2008

**Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para tornar obrigatório o registro do conceito obtido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) no histórico escolar do estudante que dele participe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo ser registrados no histórico escolar do estudante:

I – a situação de regularidade com relação a essa obrigação, atestada por efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento;

II – a condição de participante voluntário no exame, quando for o caso; e

III – o conceito por ele obtido, independentemente do caráter compulsório ou voluntário da inscrição no exame.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Boa parte dos estudos sobre qualidade do ensino, em todos os níveis, indica ser inconcebível a promoção de melhorias educacionais sem apoio em instrumentos de aferição, de medida.

A par da importância da qualidade para a realização do *munus* estatal com a educação, o legislador brasileiro inscreveu na Constituição Federal de 1988 a necessidade de avaliação do ensino pelo Poder Público. Essa exigência foi reiterada na vigente Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação brasileira – Lei nº 9.394, de 1996.

Na educação básica, a implantação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) remonta ao início dos anos noventa. Já na educação superior, em que pese a iniciativa da década de oitenta, conhecida como Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), a avaliação somente adquiriu maior visibilidade a partir de meados daquele decênio.

No ano de 1995, instituiu-se no País, por meio da Lei nº 9.131, o Exame Nacional de Cursos (ENC),



mais conhecido, especialmente no meio acadêmico, como “provão”. Esse modelo, focado no desempenho acadêmico dos estudantes, perdurou até o ano de 2003. Apesar da importância dessa sistemática para a educação superior, ela não logrou melhorias significativas nesse nível de ensino. Ainda assim, o “provão” serviu para despertar, na comunidade acadêmica e na sociedade, a importância da avaliação sistemática em instituições de educação superior.

Tendo em conta a limitação apontada e a perspectiva de ampliação futura do espectro de avaliação da educação superior, o Governo Federal propôs a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), formalizado pela Lei nº 10.861, de 2004. Mesmo com o destaque reservado ao desenvolvimento institucional, a preocupação com o desempenho dos estudantes foi mantida. Entretanto, esse aspecto da avaliação passou a figurar como um dos três componentes do novo modelo.

Ainda assim, a performance dos estudantes tem peso expressivo na avaliação das instituições. E isso nos parece mesmo justo. O problema é que nem o MEC, nem tampouco as instituições de ensino lograram vencer, peremptoriamente, o conjunto dos estudantes da importância da avaliação oficial de desempenho estudantil para a melhoria do ensino.

Na prática, compulsoriamente submetidos à avaliação, os estudantes a ela resistem por todos os meios de que dispõem. Ora eles se negam a comparecer aos exames; ora, quando comparecem, deixam de realizá-los com o afinho que deles esperam o Estado e as escolas onde fizeram seus estudos. No primeiro caso, o prejuízo é diretamente impellido ao estudante, pela retenção do diploma; no último, à IES, pela queda do conceito dela no Sinaes.

Sem opção, muitas instituições de ensino cogitam a possibilidade de, por sua conta e risco, inscrever o conceito obtido pelo estudante em seu histórico escolar. Essa seria uma forma de impelir os estudantes a mostrarem seu verdadeiro potencial. Entretanto, as escolas poderiam, por incorrer em visível afronta à Lei do Sinaes, ter de pagar preço demasiado alto por essa medida, sem garantia de melhores resultados no Sinaes.

É certo que o registro de que o estudante participou do Enade pode servir aos propósitos estatísticos do Ministério da Educação, sobretudo de validação das amostras selecionadas. No entanto, os resultados do Enade distorcem a qualidade do ensino.

Com efeito, além da retenção do diploma, seria oportuno, por um lado, registrar, no histórico do estudante, o conceito por ele obtido no Enade. Essa anotação teria efeito tanto para o prosseguimento de estudos, quanto para a disputa de vaga no mercado de trabalho. É de se esperar que o comparecimento ao

exame, associado à obtenção de conceito razoável ou aceitável denote, além do esforço do estudante em seus estudos, sua disposição para contribuir com o sistema de avaliação. No mais, sabe-se que a cooperação é um valor muito cultivado no mundo do trabalho.

Sugerimos, a propósito – com o intento de estimular a inscrição voluntária, sem que esta prevaleça sobre o procedimento amostral adotado pelo órgão avaliador, –, a modificação da Lei do Sinaes, com vistas ao registro dessa forma de cooperação dos estudantes. Trata-se de buscar, desde cedo, o comprometimento do estudante com a avaliação, para que a leve a sério. Para tanto, propomos que o conceito dos participantes inscritos no exame sob tal circunstância seja igualmente consignado nos respectivos históricos escolares.

Por essas razões, especialmente por acreditar que a medida aperfeiçoa o Sinaes, com resultados positivos para o Estado e para a sociedade brasileira, rogamos o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008. – Senador **Wellington Salgado**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

#### Conversão da MPv nº 147, de 2003

#### Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no **caput** deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no **caput** deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa **in loco**.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.



§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V – submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

VI – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º A CONAES terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do INEP;

II – 1 (um) representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

III – 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo 1 (um) obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV – 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

V – 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII – 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III do **caput** deste artigo, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV do **caput** deste artigo será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII do **caput** deste artigo serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

§ 4º A CONAES será presidida por 1 (um) dos membros referidos no inciso VII do **caput** deste artigo, eleito pelo colegiado, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência

da designação de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP.

Art. 9º O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV – a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o **caput** deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A CONAES será instalada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da CONAES, 2 (dois) dos membros referidos no inciso VII do **caput** do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do SINAES.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea **a** do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Brasília, 14 de abril de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Tarso Genro.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 15-4-2004

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Vide Adin 3324-7, de 2005**

**Vide Decreto nº 3.860, de 2001**

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

O Presidente da República Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**Da Educação**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os projetos lidos serão publicados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 142/2008

Brasília, 12 de novembro de 2008

**Assunto:** Requerimento nº 1.248, de 2008

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com as homenagens de praxe, para comunicar-lhe que não poderei atender, como gostaria, à designação constante do Requerimento nº 1.248, de 2008, em face e compro-

**Aviso nº 1631-Seses-TCU-Plenário**

missos inaprazáveis surgidos após a aprovação do referido expediente.

Escuso-me pela impossibilidade de em tão relevante missão fazer-me presente, como gostaria, porém estou certo de que a mesma será laureada com os mais profícuos resultados.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 129/2008-GLPSDB

Brasília, 13 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Lúcia Vânia, para integrar como suplente a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Álvaro Dias**, Líder do PSDB, em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
O ofício lido vai à publicação e será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Brasília-DF, 5 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1394 (SF), de 1º de setembro de 2008, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 023.987/2008-8, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 5/11/2008.

Respeitosamente,

  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## ACÓRDÃO Nº 2477/2008 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.987/2008-8.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Bagé - RS.
5. Relator: Auditor André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex/RS.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação formulada pelo Congresso Nacional, encaminhada a esta Casa pelo Presidente do Senado Federal por intermédio do Ofício nº 1.394, de 1º/9/2008, com vistas a que o TCU acompanhe a execução de despesas decorrentes de operação de crédito externo realizada pelo município de Bagé/RS, com aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a teor da autorização legislativa de que trata a Resolução nº 29, de 28/8/2008;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do RITCU, e art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução-TCU nº 215, de 20/8/2008;

9.2. considerar a presente Solicitação parcialmente atendida, com amparo no art. 17, § 1º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215, de 2008;

9.3. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, se for solicitada a honrar compromissos decorrentes da presente operação de crédito, em face do aval dado pela União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias existentes;

9.4. determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Bagé/RS, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;

9.5. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Bagé, para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à nobre Presidência do Congresso Nacional.

## 10. Ata nº 46/2008 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/11/2008 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2477-46/08-P.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

**Assinou o original**WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente**Assinou o original**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:

**Assinou o original**  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

GRUPO I – CLASSE II – Plenário  
TC 023.987/2008-8  
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Entidade: Prefeitura Municipal de Bagé - RS  
Responsável: Garibaldi Alves Filho.  
Interessado: Garibaldi Alves Filho.  
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS E O BIRD. UNIÃO NA CONDIÇÃO DE AVALISTA. DESPESAS ORIGINALMETNE REALIZADAS À CONTA DOS COFRES MUNICIPAIS. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO LOCAL PARA FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO DA HIPÓTESE DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRAENTE. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES. INFORMAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL E AOS ÓRGÃOS LOCAIS INTERESSADOS.

A competência do Tribunal de Contas da União para fiscalizar prejuízos decorrentes de operações de crédito realizadas por terceiros firma-se em razão da matéria, em virtude do risco que pode advir ao erário, no caso de se mostrar insuficiente a contragarantia prestada pelo contraente direto da dívida.

## RELATÓRIO

Trata-se de Ofício nº 1394 (SF), de 1º de setembro de 2008 (fl. 1), por meio do qual o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal encaminha autografo da Resolução nº 29/2008 daquela Casa, que autoriza o Município de Bagé (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 6,600,000.00.

2. Adicionalmente, é encaminhada recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário do Senado Federal, na Sessão de 2 de julho de 2008.

3. A Secex/RS, unidade técnica responsável pelo exame do feito, verificou que os autos não continham informações a respeito de atendimento à condição estabelecida no artigo 3º (**caput** e parágrafo único) do autógrafo da Resolução, que condiciona a concessão da garantia à celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Bagé e a União para a concessão de contragarantia (fls. 7/8).

4. Com base em competência por mim delegada, a unidade técnica encaminhou diligência à Prefeitura Municipal de Bagé (RS), em que foi solicitado:

*“a) encaminhamento do memorial descritivo do “Programa Bagé Rainha da Fronteira”, contendo seus objetivos e discriminando os instrumentos de execução;*

*b) informações a respeito da assinatura do contrato de concessão de contragarantias, previsto no parágrafo único do art. 3º da mesma Resolução, encaminhando cópia caso já assinado;*



c) outras informações julgadas pertinentes, em especial atas de reuniões de negociação relativas à operação de crédito, manifestação do Banco Central do Brasil – Bacen a respeito do credenciamento da operação de crédito e do Banco do Brasil S/A a respeito do registro da operação financeira junto ao Bacen;

d) indicação de setor da Prefeitura Municipal junto ao qual poderão ser obtidas informações mais detalhadas, se possível com a indicação dos nomes e telefones dos servidores responsáveis.”

5. Após o exame da documentação enviada pela Prefeitura Municipal de Bagé (RS), a unidade técnica elaborou a instrução de fls. 51/53, a qual adoto como parte deste Relatório, com os ajustes de forma julgados pertinentes.

#### **“II – Análise da resposta à diligência:**

4. Verifica-se, da documentação encaminhada, que o referido projeto tem objetivos relacionados à qualificação territorial do município, tais como: (i) ampliação e reestruturação do sistema de abastecimento de água (fls. 12-17); (ii) ampliação do sistema de esgotamento urbano (fls. 17-21); e (iii) qualificação das vias públicas e mobiliário urbano (fls. 21-28).

5. A planilha da fl. 28 apresenta também objetivos referentes ao desenvolvimento institucional (modernização do serviço público, gestão do projeto e unidade de articulação do programa) e geração de trabalho e renda (diagnóstico e qualificação do micronegócio e produção de hortifrutigranjeiros).

6. O valor total do projeto corresponde a US\$ 11,000,161.00 (onze milhões e cento e sessenta e um dólares norte-americanos), dos quais US\$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) correspondem ao financiamento do BIRD e os restantes US\$ 4,400,161.00 (quatro milhões, quatrocentos mil e cento e sessenta e um dólares norte-americanos), à contrapartida da Prefeitura Municipal.

7. Nos termos do item 3.01 do Acordo de Empréstimo (fl. 34), o projeto será executado pelo Gabinete do Prefeito, com auxílio parcial do Departamento de Água e Esgoto de Bagé – DAEB. Não está prevista qualquer participação direta ou indireta da União na gestão desses recursos.

8. Não existe tampouco previsão de aporte financeiro da União para atender às despesas do programa.

9. A União, representada pelo Ministério da Fazenda, participa do programa na condição de fiadora, conforme Acordo de Garantia (cópia às fls. 29-31). Em consequência, somente poderá ser acionada para honrar o débito no caso de inadimplência do município.

10. O Município apresentou as seguintes contragarantias:

a) quotas das quais é titular, a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, que lhe são creditadas no Banco do Brasil S.A.;

b) suas receitas próprias, a que se refere o art. 156 da Constituição Federal, que lhe são creditadas no Banco do Brasil S.A.;

c) suas receitas próprias e as quotas das quais é titular, a que se referem os arts. 156, 158 e 159 c) da Constituição Federal, que lhe são creditadas no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul.

11. Pelo exposto, verifica-se que a situação amolda-se ao precedente jurisprudencial mencionado no despacho do Sr. Secretário-Geral de Controle Externo, de 10/09/2008 (fl. 6), ou seja, Acórdão 1.789/2008 – Plenário.

#### **III – Conclusão:**

12. Considerando que, pelas características da operação de crédito, a dívida contraída junto ao BIRD pode ser atribuída somente ao Tesouro Municipal, excetuada a hipótese de inadimplência, caso em que a União, na condição de fiadora, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumido pela municipalidade; considerando, outrossim, que o contrato de

*contragarantias prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despendar para quitar esse débito, concluímos que a fiscalização da aplicação desses recursos é de competência original do órgão de controle externo local, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e não do Tribunal de Contas da União – TCU.*

*13. Ressaltamos que a jurisprudência do Tribunal tem efetuado recomendações à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e determinações à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e atribuído à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, em âmbito interno, o acompanhamento de operações de crédito similares, em particular no que diz respeito a hipótese de eventual inadimplência, o que será proposto no caso vertente.*

***Proposta de encaminhamento:***

*14. Por todo o exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento dos autos ao relator, Auditor André Luís de Carvalho, com as seguintes propostas:*

*a) conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada a este Tribunal pelo Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, por intermédio do Ofício nº 1394 (SF), de 01/09/2008, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno;*

*b) informar ao autor da Solicitação que a fiscalização da aplicação dos recursos objeto da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com aval da União, autorizada pela Resolução 29/2008 do Senado Federal, é de competência original do órgão de controle externo local, cabendo a este Tribunal o acompanhamento do contrato para verificação da hipótese de inadimplência do contraente;*

*c) recomendar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, quando da contratação de operações de crédito, comunique tempestivamente o fato aos órgãos de controle externo ao qual esteja jurisdicionado o tomador, de modo a permitir que possam desincumbir-se de suas atribuições de controle;*

*d) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, sempre que for solicitada a honrar compromissos decorrentes de operações de crédito captadas por terceiros mediante aval da União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias porventura prestadas pelas entidades inadimplentes;*

*e) determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Bagé (RS), adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;*

*f) remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Bagé (RS), para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;*

*g) encaminhar cópia do Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentarem, à Presidência do Congresso Nacional.”*

6. O diretor e o titular da unidade técnica, mediante despachos exarados à fl. 54, anuíram ao encaminhamento sugerido pelo analista.

É o Relatório.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A presente solicitação formulada pelo Congresso Nacional preenche os requisitos de admissibilidade inerentes à espécie, razão pela qual deve ser conhecida pelo TCU.

2. Consoante destacado no Relatório, o acordo de financiamento estabelece que o projeto será executado pelo Gabinete do Prefeito, não havendo qualquer previsão de participação direta ou indireta da União na gestão dos recursos provenientes da operação de crédito de que trata o autógrafo da Resolução nº 29/2008, tampouco há previsão de aporte financeiro direto da União para atender às despesas do programa decorrente.

3. A participação da União se dá na condição de fiadora, situação em que, nos termos do acordo firmado com o BIRD, garante, incondicionalmente, como principal responsável, o pagamento de todas as parcelas do empréstimo. No entanto, por evidente, tal garantia somente será acionada para honrar o débito no caso de inadimplemento do município, que apresentou a devida contragarantia.

4. Ante as características do contrato de operação de crédito constante dos autos, observa-se que a dívida direta contraída junto ao BIRD deve ser atribuída tão-somente ao tesouro municipal, excetuada a hipótese de inadimplência do contraente, caso em que a União, na condição de fiadora, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumido pela municipalidade.

5. Com efeito, havendo inadimplência, a cláusula de contragarantia insculpida no contrato de financiamento com o BIRD prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere os valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despendar para quitar esse débito, o que, em última instância, representa o exercício do direito de regresso.

6. Sendo assim, considerando que as despesas em questão envolvem somente recursos do município de Bagé, acompanho a proposta de encaminhamento da unidade técnica, no sentido de que a fiscalização primária da aplicação desses recursos é da competência original do órgão de controle externo local, e não do Tribunal de Contas da União.

7. Nada obstante, em respeito à solicitação do Poder Legislativo federal, destaco que esta Corte de Contas deve sim acompanhar a condução do referido contrato, na forma proposta pela Secex/RS.

8. Por tudo isso, as conclusões a que chegou a unidade técnica parecem-me adequadas, sobretudo por considerar que as contragarantias tomadas pela União são suficientes para o resguardo de eventual inadimplência.

9. Destaco que solicitação de mesma espécie, encaminhada a esta Corte pelo Congresso Nacional, foi objeto de deliberação por meio do Acórdão 1.789/2008-Plenário, também de minha relatoria. E que, naquela oportunidade, decisão equivalente a que ora é propugnada foi proferida, acrescentando que o TCU já determinou que se fiscalizasse também as demais operações de crédito em que a União figurasse na condição de avalista, a fim de evitar que a inadimplência dos tomadores resultasse em prejuízo aos cofres federais.

10. Enfim, pugno por que o aludido acompanhamento seja realizado pela Semag, em substituição à Secex/RS. A proximidade daquela unidade técnica em relação aos órgãos federais, em Brasília, envolvidos com a garantia dada pela União ao município, permitirá que se atribua maior efetividade à fiscalização suscitada pelo Congresso Nacional.

Pelo exposto, proponho que seja adotado o acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2008.

**Assinou o original**

**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

Relator

Aviso nº 1634-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 5 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1378 (SF), de 1º de setembro de 2008, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 023.990/2008-3, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 5/11/2008.

Respeitosamente,

  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## ACÓRDÃO Nº 2478/2008 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.990/2008-3.
2. Grupo I; Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Município de Porto Alegre – RS.
5. Relator: Auditor André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secex/RS.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação formulada pelo Congresso Nacional, encaminhada a esta Casa pelo Presidente do Senado Federal por intermédio do Ofício nº 1.378, de 1º/9/2008, com vistas a que o TCU acompanhe a execução de despesas decorrentes de operação de crédito realizada junto ao BID pelo município de Porto Alegre – RS, autorizada pelo Senado Federal pela Resolução nº 28, de 2008.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do RITCU e art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução-TCU nº 215, de 20/8/2008;

9.2. considerar a presente Solicitação parcialmente atendida, com amparo no art. 17, § 1º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215, de 20/8/2008;

9.3. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, se for solicitada a honrar compromissos decorrentes da presente operação de crédito, em face do aval dado pela União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias existentes;

9.4. determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Porto Alegre – RS, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;

9.5. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul e à Câmara Municipal de Porto Alegre, para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à nobre Presidência do Congresso Nacional.

10. Ata nº 46/2008 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/11/2008 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2478-46/08-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

**Assinou o original**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente

**Assinou o original**

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

**Assinou o original**

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

GRUPO I – CLASSE II – Plenário  
TC 023.990/2008-3  
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Entidade: Município de Porto Alegre – RS  
Interessado: Congresso Nacional

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS E O BID, EM QUE A UNIÃO FIGURA NA CONDIÇÃO DE FIADORA. DESPESAS ORIGINALMENTE REALIZADAS À CONTA DOS COFRES MUNICIPAIS. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO LOCAL PARA FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO DA HIPÓTESE DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRAENTE. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES. INFORMAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL E AOS ÓRGÃOS LOCAIS INTERESSADOS.

A competência do TCU para fiscalizar prejuízos decorrentes de operações de crédito realizadas por terceiros firma-se em razão da matéria, em virtude do risco real que pode advir ao erário federal, no caso de se mostrar insuficiente a contragarantia prestada pelo contraente direto da dívida.

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Solicitação do Congresso Nacional, formulada nos termos do Ofício nº 1.378 (SF), de 1º/9/2008 (fl. 1), com vistas a que o TCU proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros obtidos pelo município de Porto Alegre – RS mediante operação de crédito contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 83,270,000.00, cujo objetivo consiste no financiamento de ações do “Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA”, a teor da autorização legislativa de que trata a Resolução nº 28, de 2008 (fls. 2/3), encaminhada a esta Corte de Contas pelo Exmo. Sr. Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal.

2. Conforme consta da referida resolução, a União foi autorizada a conceder garantia em favor do município na referida operação de crédito, ficando estabelecida como condição para o exercício dessa autorização a celebração de contrato entre o município de Porto Alegre e a União para a concessão de contragarantias (art. 3º, **caput** e parágrafo único).

3. Preliminarmente, a Secex/RS efetuou diligência junto à mencionada Prefeitura, para que apresentasse:

- a) memorial descritivo do “Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA” do município de Porto Alegre, contendo seus objetivos e discriminando os instrumentos de execução;
- b) informações a respeito da assinatura do contrato de concessão de contragarantias, previsto no parágrafo único do art. 3º da mesma Resolução, encaminhando cópia, caso já assinado;
- c) outras informações julgadas pertinentes, em especial atas de reuniões de negociação relativas à operação de crédito, manifestação do Banco Central do Brasil – Bacen a respeito do credenciamento da operação de crédito e do Banco do Brasil S/A a respeito do registro da operação financeira junto ao Bacen; e

d) indicação de setor da Prefeitura Municipal junto ao qual poderão ser obtidas informações mais detalhadas, se possível com a indicação dos nomes e telefones dos servidores responsáveis.

4. Reproduzo a seguir, com os ajustes de forma pertinentes, a instrução de fls. 48/51, elaborada pelo Diretor da 2ª Diretoria Técnica da Secex/RS, a qual adoto como parte integrante deste Relatório:

*“Por intermédio do Ofício 1112/2008 desta secretaria, datado de 15/9/2008 (fl. 9), foi promovida diligência junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), conforme determinado em despacho de mesma data (fls. 7-8).*

*2. Em atendimento, foi protocolado, em 8/10/2008, o Of. 846/08-GP, daquela prefeitura, datado de 6/10/2008 (fl. 11), com documentos complementares às fls. 12-47, consistindo em:*

*a) manifestação do Banco Central do Brasil – Bacen, a respeito do credenciamento da operação de crédito (fl. 13, frente e verso);*

*b) minuta do contrato de concessão de contragarantias (fls. 14-16A);*

*c) Ajuda Memória da Missão de Análise – Programa de Saneamento Ambiental de Porto Alegre (fls. 17-31);*

*d) Ata de Negociação encaminhada pelo BID (fls. 32-34);*

*e) minuta do contrato de empréstimo (fls. 35-42), acompanhado de seu anexo único (fls. 42, verso-45), equivalente ao memorial descritivo;*

*f) minuta do contrato de concessão de garantia (fls. 45, verso-47, verso);*

*g) no corpo do ofício, são indicados os dados do setor junto ao qual podem ser obtidas informações mais detalhadas, bem como nome e demais dados dos servidores responsáveis.*

*3. Os encaminhamentos anteriores encontram-se descritos no despacho de 15/9/2008, às fls. 7-8.*

## **II – Análise da resposta à diligência:**

*4. Verifica-se, da documentação encaminhada que o Programa Integrado Sócio-Ambiental de Porto Alegre tem como objetivo geral melhorar a qualidade de vida da população e como propósito geral a melhoria das condições ambientais urbanas. Para tanto, apresenta quatro componentes, a saber: (i) melhoria da qualidade das águas do Lago Guaíba e do Arroio Cavalhada; (ii) desenvolvimento da infra-estrutura urbana ao longo do Arroio Cavalhada; (iii) melhoria da gestão ambiental no município de Porto Alegre; e (iv) promoção da eficiência dos serviços municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial (fls. 42, verso-43, verso).*

*5. O projeto está orçado em US\$ 169,074,000.00 (cento e sessenta e nove milhões e setenta e quatro mil dólares norte-americanos), dos quais US\$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos) financiados pelo BID e US\$ 85,804,000.00 (oitenta e cinco milhões e oitocentos e quatro mil dólares norte-americanos) de contrapartida da Prefeitura Municipal (fls. 44, verso e 45).*

*6. Nos termos do item 3 do contrato de empréstimo, o órgão executor do programa será a Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Não está prevista qualquer participação direta ou indireta da União na gestão desses recursos.*

*7. Não existe tampouco previsão de aporte financeiro da União para atender às despesas do programa.*

*8. A União participa do programa na condição de fiadora, conforme a minuta do contrato de garantia entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (fls. 45, verso-47, verso). Em consequência, somente poderá ser acionada para honrar o débito no caso de inadimplência do município.*

*9. O Município apresentou as seguintes contragarantias (fls. 14-16A):*

*a) receitas tributárias a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Brasil S.A.;*

b) receitas tributárias a que se refere o art. 156 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Brasil S.A.;

c) receitas tributárias a que se referem os arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul.

10. Pelo exposto, verifica-se que a situação amolda-se ao precedente jurisprudencial mencionado no despacho do Sr. Secretário-Geral de Controle Externo, de 10/9/2008 (fl. 6), ou seja, Acórdão 1.789/2008 – Plenário.

### **III – Conclusão:**

11. Considerando que, pelas características da operação de crédito, a dívida contraída junto ao BID pode ser atribuída somente ao Tesouro Municipal, excetuada a hipótese de inadimplência, caso em que a União, na condição de fiadora, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumido pela municipalidade; considerando, outrossim, que a minuta do contrato de contragarantias prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despendar para quitar esse débito, concluímos que a fiscalização da aplicação desses recursos é de competência original do órgão de controle externo local, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e não do Tribunal de Contas da União – TCU.

12. Ressaltamos que a jurisprudência do Tribunal tem efetuado recomendações à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e determinações à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e atribuído à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, em âmbito interno, o acompanhamento de operações de crédito similares, em particular no que diz respeito a hipótese de eventual inadimplência, o que será proposto no caso vertente.

### **IV – Proposta de encaminhamento:**

13. Por todo o exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento dos autos ao relator, Auditor André Luís de Carvalho, com as seguintes propostas:

a) conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada a este Tribunal pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, por intermédio do Ofício nº 1378 (SF), de 1º/9/2008, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno;

b) informar ao autor da Solicitação que a fiscalização da aplicação dos recursos objeto da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com aval da União, autorizada pela Resolução nº 28/2008 do Senado Federal, é de competência original do órgão de controle externo local, cabendo a este Tribunal o acompanhamento do contrato para verificação da hipótese de inadimplência do contraente;

c) recomendar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, quando da contratação de operações de crédito, comunique tempestivamente o fato aos órgãos de controle externo ao qual esteja jurisdicionado o tomador, de modo a permitir que possam desincumbir-se de suas atribuições de controle;

d) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, sempre que for solicitada a honrar compromissos decorrentes de operações de crédito captadas por terceiros mediante aval da União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias porventura prestadas pelas entidades inadimplentes;

e) determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Porto Alegre (RS), adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;

f) remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Porto Alegre (RS), para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;

g) encaminhar cópia do Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentarem, à Presidência do Congresso Nacional.

14. Registramos, nos termos da Portaria TCU nº 59/2004, a ocorrência de benefícios da ação de controle do tipo 3 – Melhorias, itens 3.11 – Fornecimento de subsídios para a atuação do Congresso Nacional e 3.13 – Fornecimento de subsídios para a atuação dos Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais.”

É o Relatório.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A presente Solicitação, formulada pelo Congresso Nacional, merece ser conhecida, porquanto preenche os requisitos de admissibilidade inerentes à espécie.

2. O Congresso Nacional requer a este Tribunal, por meio do Ofício SF nº 1.378, de 1º de setembro de 2008, a realização de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros recebidos pelo município de Porto Alegre – RS mediante operação de crédito contratada junto ao BID, no valor de até US\$ 83,270,000.00, com a finalidade de financiar as ações do “Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA”.

3. Da leitura da documentação de fls. 13/47, que subsidiou a análise realizada pela Secex/RS, é possível depreender que:

a) o crédito a ser concedido pelo BID será administrado unicamente pelo município de Porto Alegre, restando excluída a hipótese de participação direta ou indireta da União na gestão desses recursos;

b) não há previsão de aporte financeiro da União para atender às despesas do programa;

c) a União figura no contrato de financiamento na condição única de fiadora, conforme consta à fl. 36;

d) apenas no caso de inadimplência do município de Porto Alegre junto ao BID, poderá a União ser acionada para a liquidação do débito;

e) nessa hipótese, caberá a execução das cláusulas de contragarantia, mediante a retenção dos seguintes valores: receitas tributárias a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Brasil S.A.; receitas tributárias a que se refere o art. 156 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Brasil S.A.; e receitas tributárias a que se referem os arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul.

4. Ante as características do contrato de operação de crédito em tela, observa-se que a dívida contraída junto ao BID pode ser atribuída tão-somente ao tesouro municipal, excetuada a hipótese de inadimplência do contraente, caso em que a União, na condição de fiadora, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumindo pela municipalidade.

5. Com efeito, havendo inadimplência, a cláusula de contragarantia insculpida no contrato de financiamento com o BID prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere os valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despendar para quitar esse débito, o que, em última instância, representa o exercício do direito de regresso.

6. Sendo assim, considerando que as despesas direcionadas ao “Programa Integrado Sócio-Ambiental – PISA” envolvem somente recursos do município de Porto Alegre, acompanho a proposta de encaminhamento da unidade técnica (fls. 50/51), no sentido de que a fiscalização primária da aplicação desses recursos é de competência original do órgão de controle externo local, e não do Tribunal de Contas da União.

7. Nada obstante, em respeito à solicitação do Poder Legislativo federal, destaco que esta Corte de Contas deve sim acompanhar a condução do referido contrato, na forma proposta pela Secex/RS.

8. Registro que as conclusões da Secex/RS guardam estreita consonância com os precedentes jurisprudenciais do Tribunal acerca da questão, em especial os Acórdãos 1.789/2008 – Plenário e 2.368/2008 – 2ª Câmara e Decisões Plenárias 52/2002 e 53/2002.

9. Eis que o Voto condutor da Decisão 52/2002, relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler, ilustra com singular maestria o entendimento desta Casa sobre o tema, conforme excerto a seguir reproduzido:



*“(...) 5. Destarte, em relação à questão remanescente, convém frisar que a competência do Tribunal firma-se em relação à matéria em virtude do risco real que pode advir ao erário federal, no caso de se mostrar insuficiente a contragarantia prestada pelo Estado de Tocantins, consubstanciada na vinculação das cotas de repartição constitucional a ele destinada.*

*6. Por ocasião da análise efetuada no processo TC 009.384/1999-5, versando idêntico pedido ao formulado no TC 009.513/2001-5, o Tribunal firmou sua competência em relação a assunto desta natureza, limitando-se ao acompanhamento das ações fiscalizatórias e de controle sobre as garantias prestadas pela União, exercidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, sem interferir diretamente nas aplicações do Estado contratante.*

*7. Em respeito ao Princípio Federalista, não poderia ser diferente, incumbindo tal interferência, máxime se verificada desconformidade entre a aplicação dos recursos oriundos do empréstimo com a autorização dada pelo Senado Federal, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.*

*8. Cingida ao escopo acima definido, o então Relator da matéria, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, autorizou a realização de auditoria na Secretaria de Assuntos Internacionais do MPOG, resultando no relatório por mim transcrito em precedência a este Voto.*

*9. As conclusões a que chegou a Unidade Técnica parecem-me adequadas à situação retratada no respectivo relatório, sobretudo considerando que as contragarantias tomadas pela União são suficientes para o resguardo de eventual inadimplência, e, ainda, considerando que as parcelas devidas em decorrência do empréstimo em questão vêm sendo honradas pelo Estado de Tocantins.”*

10. Por conseguinte, permito-me promover ajustes na proposta da Secex/RS, por verificar que, no Acórdão 1.789/2008 – Plenário, o TCU já determinou que se fiscalizasse também as demais operações de crédito em que a União figurasse na condição de avalista, a fim de evitar que a inadimplência dos tomadores resultasse em prejuízo aos cofres federais.

11. Enfim, pugno por que o aludido acompanhamento seja realizado pela Semag, em substituição à Secex/RS. A proximidade daquela unidade técnica em relação aos órgãos federais, em Brasília, envolvidos com a garantia dada pela União ao município, permitirá que se atribua maior efetividade à fiscalização suscitada pelo Congresso Nacional.

Pelo exposto, proponho que seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2008.

**Assinou o original**

**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

Relator



Aviso nº 1637-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 5 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1383 (SF), de 1º de setembro de 2008, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 023.991/2008-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 5/11/2008.

Respeitosamente,

  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 2479/2008 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.991/2008-0.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Município de Cachoeirinha/RS.
5. Relator: Auditor André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secex/RS.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação formulada pelo Congresso Nacional, encaminhada a esta Casa pelo Presidente do Senado Federal por intermédio do Ofício nº 1.383, de 1º/9/2008, com vistas a que o TCU acompanhe a execução de despesas decorrentes de operação de crédito externo realizada pelo município de Cachoeirinha/RS, com aval da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, a teor da autorização legislativa de que trata a Resolução nº 30, de 28/8/2008;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação, por ter preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do RITCU, e art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução-TCU nº 215, de 20/8/2008;

9.2. considerar a presente Solicitação parcialmente atendida, com amparo no art. 17, § 1º, inciso I, da Resolução-TCU nº 215, de 2008;

9.3. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, se for solicitada a honrar compromissos decorrentes da presente operação de crédito, em face do aval dado pela União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias existentes;

9.4. determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Cachoeirinha/RS, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;

9.5. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS, para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;

9.6. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à nobre Presidência do Congresso Nacional.

10. Ata nº 46/2008 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/11/2008 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2479-46/08-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

**Assinou o original**  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

**Assinou o original**  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Relator

Fui presente:

**Assinou o original**  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

## GRUPO I – CLASSE II – PLENÁRIO

TC 023.991/2008-0

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Entidade: Município de Cachoeirinha/RS.

Interessado: Congresso Nacional.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM AVAL DA UNIÃO. DESPESAS ORIGINALMENTE REALIZADAS À CONTA DOS COFRES MUNICIPAIS. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO LOCAL PARA FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO DA HIPÓTESE DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRAENTE. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES. INFORMAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL E AOS ÓRGÃOS LOCAIS INTERESSADOS.

A competência do TCU para fiscalizar prejuízos decorrentes de operações de crédito realizadas por terceiros firma-se em razão da matéria, em virtude do risco real que pode advir ao erário federal, no caso de se mostrar insuficiente a contragarantia prestada pelo contraente direto da dívida.

## RELATÓRIO

Tratam os autos de Solicitação do Congresso Nacional ao Tribunal de Contas da União, formulada nos termos do Ofício SF nº 1.383, de 1º/9/2008 (fl. 1), com vistas a que o Tribunal proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros obtidos pelo município de Cachoeirinha/RS, mediante operação de crédito externo, com aval da União, contratada junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US\$ 8.910.000,00, cujo objetivo consiste no financiamento parcial do “Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha”, a teor da autorização legislativa de que trata a Resolução nº 30, de 28/8/2008 (fls. 2/3), encaminhada a esta Corte de Contas pelo Exmo. Sr. Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal.

2. Em Despacho de 8/9/2008 (fl. 5), o Exmo Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Presidente desta Corte, determinou o encaminhamento destes autos à Segecex para as providências pertinentes. Por sua vez, por Despacho de 9/9/2008 (fl. 6), a Segecex determinou que a Secex/RS procedesse à instrução em caráter prioritário, recomendando, entre outras providências de rotina, a identificação de trabalhos correlatos já julgados ou ainda em andamento.

3. A Secex/RS, em instrução preliminar (fls. 7/8), observando a inexistência nos autos de documentação pertinente ao assunto ora tratado, realizou diligência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS (fl. 9).

4. Reproduzo abaixo, com alguns ajustes de forma, a instrução de mérito efetuada por Analista da unidade técnica, cuja conclusão obteve a anuência do corpo dirigente (fls. 178/181):

*“Por intermédio do Ofício 1.111/2008, desta secretaria, datado de 15/9/2008 (fl. 9), foi promovida diligência junto à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS, conforme determinado em despacho de mesma data (fls. 7/8):*

2. Em atendimento, foi protocolado, em 3/10/2008, o Ofício 153/2008, daquela prefeitura, datado de 30/9/2008 (fl. 10), com documentos complementares às fls. 11/177, consistindo em:

- a) contrato de concessão de contragarantias (fls. 11/13);
- b) manifestação do Banco Central do Brasil – Bacen a respeito do credenciamento da operação de crédito (fls. 14/15);
- c) ata de reunião de negociação relativa à operação de crédito (fls. 16/18);
- d) contrato de empréstimo (fls. 19/45);
- e) Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha – Documento de Projeto, equivalente ao memorial descritivo (fls. 46/177);
- f) no corpo do ofício, são indicados os dados do setor junto ao qual podem ser obtidas informações mais detalhadas, bem como nome e demais dados do servidor responsável.

3. Os encaminhamentos anteriores encontram-se descritos no despacho de 15/9/2008, às fls. 7/8.

#### II – Análise da resposta à diligência.

4. Verifica-se, da documentação encaminhada, que o referido projeto, como seu próprio nome indica, tem objetivos relacionados à melhoria da infra-estrutura urbana do município, tais como: (i) macrodrenagem da região adjacente ao rio Gravataí (fl. 54); (ii) infra-estrutura viária, com duplicação, restauração e pavimentação de vias urbanas (fls. 54/55); e (iii) urbanização e proteção ambiental, com implantação de passeio público e área de recreação nas margens do rio Gravataí e cercamento do Parque Tancredo Neves (fl. 55).

5. O projeto também apresenta objetivos componentes relacionados à supervisão das obras, gerenciamento do projeto, comissão de administração e imprevistos (fls. 56/57).

6. O projeto está orçado em US\$ 17, 82 milhões, correspondentes na data de sua elaboração a R\$ 37,24 milhões, dos quais US\$ 8,91 milhões (R\$ 18,62 milhões) correspondem ao financiamento do Fonplata e os restantes US\$ 8,91 milhões (R\$ 18,62 milhões), à contrapartida da Prefeitura Municipal.

7. Nos termos dos itens 1.02 do Contrato de Empréstimo (fls. 19/20), 1.5 e 1.6 do Resumo Executivo (fl. 52), o órgão executor do projeto será a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda. Não está prevista qualquer participação direta ou indireta da União na gestão desses recursos.

8. Não existe tampouco previsão de aporte financeiro da União para atender às despesas do programa.

9. A União participa do programa na condição de 'Garantidora', conforme Cláusula Primeira do Contrato entre União e município (fl. 11) e item 1.06 do Contrato de Empréstimo (fls. 19/20). Em conseqüência, somente poderá ser acionada para honrar o débito no caso de inadimplência do município.

10. O Município apresentou as seguintes contragarantias:

- a) quotas das quais é titular, a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
- b) suas receitas próprias, a que se refere o art. 156 da Constituição Federal.

11. Pelo exposto, verifica-se que a situação amolda-se ao precedente jurisprudencial mencionado no despacho do Sr. Secretário-Geral de Controle Externo, de 10/9/2008 (fl. 6), ou seja, Acórdão 1.789/2008-Plenário.

#### III – Conclusão.

12. Considerando que, pelas características da operação de crédito, a dívida contraída junto ao Fonplata pode ser atribuída somente ao Tesouro Municipal, excetuada a hipótese de inadimplência, caso em que a União, na condição de avalista, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumido pela municipalidade; considerando, outrossim, que o contrato de contragarantias prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despender para quitar esse débito, concluímos que a fiscalização da aplicação desses recursos é de competência original do órgão de controle externo

local, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e não do Tribunal de Contas da União – TCU.

13. Ressaltamos que a jurisprudência do Tribunal tem efetuado recomendações à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e determinações à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e atribuído à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, em âmbito interno, o acompanhamento de operações de crédito similares, em particular no que diz respeito a hipótese de eventual inadimplência, o que será proposto no caso vertente.

*Proposta de encaminhamento.*

14. Por todo o exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento dos autos ao relator, Auditor André Luís de Carvalho, com as seguintes propostas:

a) conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada a este Tribunal pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, por intermédio do Ofício nº 1383 (SF), de 1º/9/2008, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso I, do Regimento Interno;

b) informar ao autor da Solicitação que a fiscalização da aplicação dos recursos objeto da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, com aval da União, autorizada pela Resolução 30/2008 do Senado Federal, é de competência original do órgão de controle externo local, cabendo a este Tribunal o acompanhamento do contrato para verificação da hipótese de inadimplência do contraente;

c) recomendar à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, quando da contratação de operações de crédito, comunique tempestivamente o fato aos órgãos de controle externo ao qual esteja jurisdicionado o tomador, de modo a permitir que possam desincumbir-se de suas atribuições de controle;

d) determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, sempre que for solicitada a honrar compromissos decorrentes de operações de crédito captadas por terceiros mediante aval da União, informe tempestivamente o TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias porventura prestadas pelas entidades inadimplentes;

e) determinar à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nestes autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Cachoeirinha (RS), adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo;

f) remeter cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Cachoeirinha (RS), para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes;

g) encaminhar cópia do Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentarem, à Presidência do Congresso Nacional.

15. Registramos, nos termos da Portaria TCU nº 59/2004, a ocorrência de benefícios da ação de controle do tipo 3 – Melhorias, itens 3.11 – Fornecimento de subsídios para a atuação do Congresso Nacional e 3.13 – Fornecimento de subsídios para a atuação dos Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais.”

É o Relatório.



## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Tratam os autos de Solicitação do Congresso Nacional, requerendo a este Tribunal a realização de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros recebidos pelo município de Cachoeirinha/RS, mediante operação de crédito contratada junto ao Fonplata, no valor de U\$S 8.910.000,00, com a finalidade de financiar as ações do "Projeto de Melhoria e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana de Cachoeirinha".

2. A presente Solicitação preenche os requisitos de admissibilidade inerentes à espécie, devendo, por isso, ser conhecida pelo TCU.

3. De acordo com a análise da Secex/RS, é possível depreender que:

a) o crédito a ser concedido pelo Fonplata será administrado unicamente pelo município de Cachoeirinha/RS, restando excluída a hipótese de participação direta ou indireta da União na gestão desses recursos;

b) não há previsão de aporte financeiro da União para atender às despesas do programa;

c) a União figura no contrato de financiamento na condição única de avalista;

d) apenas no caso de inadimplência do município de Cachoeirinha/RS junto ao Fonplata, poderá ser acionada a União para a liquidação do débito;

e) na hipótese de liquidação do débito pela União, caberá a execução das cláusulas de contragarantia contra o aludido município, mediante a retenção do saldo a ser repassado àquela pessoa política pelas cotas do Fundo de Participação dos Municípios ou, caso esses valores se mostrem insuficientes, das receitas diretas do município, por intermédio do banco arrecadador local.

4. Cabe inferir, ante as características do contrato de operação de crédito em tela, que a dívida contraída junto à instituição financiadora pode ser atribuída tão-somente ao tesouro municipal, excetuada a hipótese de inadimplência do contraente, caso em que a União, na condição de avalista, poderá ser chamada a honrar o compromisso assumindo pela municipalidade.

5. Com efeito, havendo inadimplência, a cláusula de contragarantia insculpida no contrato do referido financiamento prevê os meios necessários e suficientes para que a União recupere os valores que o Tesouro Nacional eventualmente venha a despendar para quitar esse débito, o que, em última instância, representa o exercício do direito de regresso.

6. Sendo assim, considerando que as despesas direcionadas ao aludido Projeto envolvem somente recursos do município de Cachoeirinha/RS, acompanho a proposta de encaminhamento da unidade técnica, no sentido de que a fiscalização primária da aplicação desses recursos é de competência original do órgão de controle externo local, e não do Tribunal de Contas da União.

7. Nada obstante, em respeito à solicitação do Poder Legislativo federal, destaco que esta Corte de Contas deve sim acompanhar a condução do referido contrato, na forma proposta pela Secex/RS.

8. Registro que as conclusões da Secex/RS guardam estreita consonância com os precedentes jurisprudenciais do Tribunal acerca da questão, a teor das Decisões 52/2002 e 53/2002 do Plenário e do Acórdão 1.789/2008 do Plenário.

9. Eis que o voto condutor da Decisão 52/2002, relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler, ilustra com singular maestria o entendimento desta Casa sobre o tema, conforme excerto a seguir reproduzido:

*"(...) 5. Destarte, em relação à questão remanescente, convém frisar que a competência do Tribunal firma-se em relação à matéria em virtude do risco real que pode advir ao erário federal, no caso de se mostrar insuficiente a contragarantia prestada pelo Estado de Tocantins, consubstanciada na vinculação das cotas de repartição constitucional a ele destinada.*

*6. Por ocasião da análise efetuada no processo TC 009.384/1999-5, versando idêntico pedido ao formulado no TC 009.513/2001-5, o Tribunal firmou sua competência em relação a assunto desta natureza, limitando-se ao acompanhamento das ações fiscalizatórias e de controle sobre as garantias prestadas pela União, exercidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, sem interferir diretamente nas aplicações do Estado contratante.*

*7. Em respeito ao Princípio Federalista, não poderia ser diferente, incumbindo tal interferência, máxime se verificada desconformidade entre a aplicação dos recursos oriundos do empréstimo com a autorização dada pelo Senado Federal, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.*

*8. Cingida ao escopo acima definido, o então Relator da matéria, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, autorizou a realização de Auditoria na Secretaria de Assuntos Internacionais do MPOG, resultando no relatório por mim transcrito em precedência a este Voto.*

*9. As conclusões a que chegou a Unidade Técnica parecem-me adequadas à situação retratada no respectivo relatório, sobretudo considerando que as contragarantias tomadas pela União são suficientes para o resguardo de eventual inadimplência, e, ainda, considerando que as parcelas devidas em decorrência do empréstimo em questão vêm sendo honradas pelo Estado de Tocantins."*

10. Por conseguinte, permito-me promover ajustes na proposta da Secex/RS, por verificar que, no Acórdão 1.789/2008-Plenário, o TCU já determinou que se fiscalizasse também as demais operações de crédito em que a União figurasse na condição de avalista, a fim de evitar que a inadimplência dos tomadores resultasse em prejuízo aos cofres federais.

11. Enfim, pugno por que o aludido acompanhamento seja realizado pela Semag, em razão da sua proximidade com os órgãos federais, em Brasília, envolvidos com a garantia dada pela União ao município, permitindo que se alcance maior efetividade à fiscalização suscitada pelo Congresso Nacional, sem olvidar da remessa de documentação pertinente ao Tribunal de Contas, à Assembléia Legislativa e ao Ministério Público, todos do Estado do Rio Grande do Sul, e à Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS, para ciência e adoção de providências que entenderem cabíveis.

Pelo exposto, propugno por que seja adotado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2008.

**Assinou o original**

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os avisos lidos vão à publicação e serão juntados aos processados dos Projetos de Resolução n<sup>os</sup> 46, 45 e 47, de 2008, respectivamente.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PARECERES N<sup>os</sup> 1.128 E 1.129, DE 2008**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei n<sup>o</sup> 10.741, de 1<sup>o</sup> de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos.**

#### **PARECER N<sup>o</sup> 1.128, DE 2008**

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator **ad hoc**: Senador **Augusto Botelho**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n<sup>o</sup> 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, pretende alterar o Estatuto do Idoso para garantir aos cidadãos centenários o direito à percepção de dois salários mínimos mensais a título de benefício de prestação continuada.

Em respeito ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, determina, ainda, que o Executivo estime o montante de recursos necessários para a implementação dessa medida e insira esse valor no projeto de lei orçamentária que for apresentado posteriormente. Cuida, ademais, de estabelecer a eficácia da norma para o exercício subsequente ao da apresentação do projeto contendo a referida estimativa.

Na justificção, o autor alega que a concessão de um salário mínimo mensal à pessoa mais idosa e necessitada não basta para suprir os dispêndios cada vez mais elevados com saúde e cuidados especiais. Ressalta, também, que o impacto financeiro da medi-

da nos cofres públicos tende a ser mínimo devido ao limitado universo de cidadãos que atinge 100 anos de idade.

Depois de ser apreciado por esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde não recebeu emendas, o projeto será remetido à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para decisão terminativa.

#### **II – Análise**

Não há dúvida sobre a importância social do projeto em exame, que direciona o olhar para a existência sofrida dos brasileiros que chegam aos cem anos de idade sem ter o sossego da independência financeira e ainda carentes da assistência do Estado.

Com o avanço da idade, essas testemunhas vivas da história da construção do País enfrentam preocupações cada vez maiores, sobretudo por conta dos problemas financeiros gerados pelo processo de debilitação física. De um lado, o surgimento de doenças degenerativas e de problemas de mobilidade exige cuidados especiais e gastos crescentes com saúde, sobrecarregando o orçamento da família. Do outro, a idade prosecta costuma ser acompanhada da perda de familiares, do abandono e, por conseguinte, da solidão.

Assim, quando não se vêem como um peso para a família, que geralmente se sacrifica para lhes dar amparo, as pessoas mais idosas e despossuídas ficam à mercê dos cuidados e da caridade de terceiros, porque não podem arcar com os custos de clínicas ou profissionais especializados. Essa condição de dependência, vale dizer, atenta contra a dignidade de qualquer cidadão, sujeito de direitos, e revela-se particularmente cruel no estágio final da vida, de uma vida sempre tão “severina”, nas palavras do grande poeta João Cabral.

Nesse contexto, o projeto de lei em exame aparece como um alento. De fato, se a medida proposta não pode resolver um problema social tão sério, ela decerto tornará menos penosa a vida de milhares de brasileiros, aliviando-os da preocupação de ser um peso econômico para a família, que se sacrifica para mantê-los junto de si, ou que os abandona por falta de recursos.

Além disso, oferece ao Estado a chance de tratar com alguma dignidade seu mais importante e precioso patrimônio cultural, pelo que ele representa de vivência histórica acumulada. E a concessão desse tratamento mais digno – é bom que se diga – terá um impacto quase imperceptível sobre as finanças públicas, visto que reservada àquela parcela dos 11.422 brasileiros centenários que se situam abaixo da linha da pobreza.

Resta evidenciado, portanto, o mérito do projeto, que também parece guardar conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e regimentais, questão que certamente será enfrentada pela CDH no momento oportuno.

Por ora, impende efetuar alguns acertos redacionais no texto do projeto, para adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração de leis. De saída, importa tomar a ementa mais sintética e precisar melhor o seu conteúdo, eliminando a dubiedade veiculada pela notícia de que todo idoso centenário tem direito ao benefício no valor de dois salários mínimos. Na verdade, ao alterar o artigo do Estatuto do Idoso voltado à disciplina do benefício de prestação continuada, o projeto deixa claro que apenas as pessoas mais carentes poderão usufruir de tal garantia.

Ainda em nome da clareza e da precisão, valores invocados no art. 11 da referida lei complementar, cumpre oferecer emendas de redação aos arts. 1º, 2º e 3º do projeto, de modo a escoimá-lo de todo vício gramatical e problema de técnica legislativa.

Enfatizamos que os pequenos reparos propostos não acarretam nenhum desdouro para o projeto. Pelo contrário, visam apenas aperfeiçoar uma iniciativa digna dos maiores elogios.

### III – Voto

Considerando o mérito da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, com as seguintes emendas de redação:

#### EMENDA Nº 1 – CAS

Dê à ementa do PLS nº 672, de 2007, a seguinte redação:

“Altera o Estatuto do Idoso para estabelecer a concessão de dois salários mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais”.

#### EMENDA Nº 2 – CAS

Dê ao art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a que se refere o art. 1º do PLS nº 672, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 34. ....  
§ 1º O valor do benefício referido no **caput** será de dois salários mínimos a partir dos cem anos de idade.  
..... (NR)”

#### EMENDA Nº 3 – CAS

Dê ao art. 2º do PLS nº 672, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º O projeto de lei orçamentária trará estimativa do montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo referido no § 6º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** ao projeto de lei orçamentária apresentado após o transcurso de sessenta dias da publicação desta Lei”.

#### EMENDA Nº 4 – CAS

Dê ao art. 3º do PLS nº 672, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º”

Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 672 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/08/2008 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Im. ROSALBA CIARLINI**Marcelo Crivella*RELATOR: *"ad hoc" AUGUSTO BOTELHO*  
LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRICIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT) <i>U N U</i>	2- SERYS SLHESSARENKO (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT) <i>Relator</i>	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR) <i>[Signature]</i>
PAULO PAIM (PT) <i>[Signature]</i>	4- (vago)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão) <i>[Signature]</i>	7- MAGNO MALTA (PR)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
(vago)	2- VALTER PEREIRA
(vago)	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>[Signature]</i>	4- NEUTO DE CONTO <i>[Signature]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
MARCO ANTÔNIO COSTA	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB) <i>[Signature]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>	5- CÍCERO LUCENA <i>[Signature]</i>
JÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- (vago)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE



**PARECER Nº 1.129, DE 2008**

(Da Comissão de Direitos Humanos  
e Legislação Participativa)

Relator **Ad hoc**: Senador **Cícero Lucena**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, pretende alterar o Estatuto do Idoso para garantir aos cidadãos centenários o direito à percepção de dois salários mínimos mensais a título de benefício de prestação continuada.

Em respeito ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, determina, ainda, que o Executivo estime o montante de recursos necessários para a implementação dessa medida e insira esse valor no projeto de lei orçamentária que for apresentado posteriormente. Cuida, ademais, de estabelecer a eficácia da norma para o exercício subsequente ao da apresentação do projeto contendo a referida estimativa.

Na justificação, o autor alega que a concessão de um salário mínimo mensal à pessoa mais idosa e necessitada não basta para suprir os dispêndios cada vez mais elevados com saúde e cuidados especiais. Ressalta, também, que o impacto financeiro da medida nos cofres públicos tende a ser mínimo, devido ao limitadíssimo universo de cidadãos que atinge 100 anos de idade no Brasil.

O projeto, encaminhado previamente ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que opinou por sua aprovação com quatro emendas, vem para a apreciação terminativa desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde não foi objeto de emendas.

**II – Análise**

De acordo com o art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre à CDH opinar sobre as proposições que tratem da proteção aos idosos, caso específico do PLS nº 672, de 2007, cuja análise deve englobar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito.

No tocante ao mérito, é irretocável a análise feita pela CAS, que ressalta a importância social do PLS nº 672, de 2007, voltado a aplacar um pouco da angústia de quem completa um século de vida sem a tranqüilidade financeira necessária à manutenção da própria sobrevivência.

Igualmente irretocáveis são as emendas oferecidas pela CAS, que devem ser acolhidas na íntegra por aperfeiçoar a matéria. De fato, ao aprimorar a redação do texto do projeto, elas fazem mais do que

imprimir clareza e precisão à normativa futura: garantem transparência ao ato legal e zelam pela eficácia da norma a ser instituída. Desse modo, livram o projeto da única injuridicidade que ele comporta, qual seja, a de ferir disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração das leis.

No que tange à constitucionalidade, o projeto revela estar em perfeita harmonia com a Carta Política de 1988. Em termos formais, ele se consubstancia na espécie legislativa adequada, não afronta o princípio da reserva de iniciativa e trata de matéria de competência legislativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos responsáveis por promover a integração social dos setores desfavorecidos.

Em termos materiais, a proposta de conceder benefício financeiro para que o cidadão possa enfrentar o aumento de gastos decorrente do avanço acentuado da idade sai em defesa da dignidade humana, do bem-estar dos idosos e da garantia do seu direito à vida. Concorre, ainda, tanto para a redução das desigualdades sociais como para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, encontra amparo indiscutível no art. 1º, inciso III, no art. 3º, incisos I e III, e no art. 230 da Lei Maior do País.

O projeto também guarda perfeita consonância com o ordenamento jurídico em vigor, nomeadamente com as disposições do Estatuto do Idoso, diploma voltado a garantir o envelhecimento digno para todos, e com as prescrições da Lei Orgânica da Assistência Social. Basta lembrar que proteger a velhice desamparada configura um dos objetivos da assistência social, nos termos da própria Constituição.

Ressalte-se, por fim, a inexistência de óbices regimentais à aprovação do projeto de iniciativa do nobre Senador Paulo Paim, que trará inegáveis benefícios a brasileiros duplamente raros. Primeiro, porque são bem poucos os que atravessam a barreira dos 100 anos de idade, não obstante os avanços da medicina, quase sempre, todavia, fora do alcance dos despossuídos. Depois, e mais importante, porque eles personificam o mais rico patrimônio cultural do País.

**III – Voto**

Diante do exposto e da aferição da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade e do mérito do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, votamos por sua aprovação, com as emendas oferecidas pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 672, DE 2007

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/10/2008, OS SENHORES SENADORES

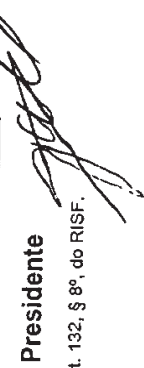
PRÉSIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> CÍCERO LUCENA
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)</b>	
FLÁVIO ARNS <i>[Assinatura]</i>	1 - SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i>
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPPLY <i>[Assinatura]</i>
PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i>	3 - MARINA SILVA <i>[Assinatura]</i>
PATRÍCIA SABOYA	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)</b>	
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE <i>[Assinatura]</i>	2 - HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>	3 - JAYME CAMPOS
GILBERTO GOÉLLNER <i>[Assinatura]</i>	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA <i>[Assinatura]</i>	6 - LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 - PAPALÉO PAES
<b>PTB</b>	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Assinatura]</i>	

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 672, DE 2007

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO	X			
FÁTIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLYCY				
PAULO PAIM					3 - MARINA SILVA				
PATRICIA SABOYA					4 - IDELI SALVATTI				
INÁCIO ARRUDA					5 - MARCELO CRIVELLA				
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	X								
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - MÃO SANTA				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - ROSEANA SARNEY				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAM BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				1 - (VAGO)				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
ROMEU TUMA	X				3 - JAYME CAMPOS	X			
GILBERTO GOELLNER	X				4 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MÁRIO COUTO				
CÍCERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VÂNIA				
MAGNO MALTA					7 - PAPALÉO PAES				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - SÉRGIO ZAMBIASI				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - (VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 AUTOR: ~ ABSTENÇÃO: ~ PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em  Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF. Atualizado em 26/08/2008, e última impressão em 26/08/2008 14:48.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº 01-CA5/CDH À 04-CA5/CDH  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 672, DE 2007

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO	X			
FATIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLYC				
PAULO PAIM					3 - MARINA SILVA				
PATRICIA SABOYA					4 - IDELI SALVATTI				
INACIO ARRUDA					5 - MARCELO CRIVELLA				
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	X								
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - MÃO SANTA				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - ROSEANA SARNEY				
WELLIGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAM BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				1 - (VAGO)				
ELISEU RESENDE					2 - HERACLITO FORTES				
ROMEU TUMA	X				3 - JAYME CAMPOS	X			
GILBERTO GOELLNER	X				4 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGILIO					5 - MÁRIO COUTO				
CICERO LUCENA	X				6 - LÚCIA VÂNIA				
MAGNO MALTA					7 - PAPALÉO PAES				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - SÉRGIO ZAMBIASI				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - (VAGO)				

TOTAL: 14 SIM: 10 NÃO: 4 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 15/10/08

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.  
Atualizado em 26/08/2008, e última impressão em 26/08/2008 14:46.

## TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, na  
Comissão de Direitos Humanos e Legislação****Participativa que:**

**“Altera o Estatuto do Idoso para estabelecer a concessão de dois salários mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação, reenumerando-se o parágrafo único para segundo:

“Art. 34. ....

§ 1º O valor do benefício referido no **caput** será de dois salários mínimos a partir dos cem anos de idade.

..... (NR)”

Art. 2º O projeto de lei orçamentária trará estimativa do montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo referido no § 6º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** ao projeto de lei orçamentária apresentado após o transcurso de sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008. – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;



e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

~~f) grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;~~

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

.....

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**TÍTULO I**  
**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III - a dignidade da pessoa humana;

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....

**PARECER N° 1.130, DE 2008**

**Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 38, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 2° do art. 244-A da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, para declarar, como efeito da condenação, a perda de valores e bens utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente.**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

Relator: Senador **Magno Malta**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 38, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, pretende estabelecer, como efeito da condenação, o perdimento dos bens e valores utilizados no crime de exploração sexual de criança ou adolescente, definido no art. 244-A da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da federação em que foi cometido o crime.

Na justificação, argumenta-se que os ônus de caráter econômico sofridos pelo condenado, a par da privação da liberdade, atendem ao princípio de justiça, haja vista que o criminoso busca o enriquecimento com a exploração sexual de menores. Além disso, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente contribuirá para combater as conseqüências maléficas sofridas pelas vítimas e prestar-lhes assistência.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

**II – Análise**

Preliminarmente, cabe mencionar que a matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Além disso, neste caso, qualquer membro do Congresso Nacional tem legitimidade para iniciar o processo legislativo, consoante estabelece o art. 61 da Lei Magna.

O Código Penal, na sua Parte Geral, art. 91, prescreve os efeitos da condenação, entre eles a perda, em favor da União, ressalvado direito de terceiro de boa-fé, dos instrumentos e produtos do crime, sendo que, quanto aos primeiros, o confisco incide apenas sobre coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito.

O PLS n° 38, de 2008, pretende ir além, ao estabelecer o perdimento de todos os instrumentos do crime, inclusive valores, bens imóveis e coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção não constitui fato ilícito.

Do nosso ponto de vista, a proposição é conveniente e oportuna. Certamente, a exploração sexual de menores exige uma resposta penal proporcional à gravidade da conduta. E o perdimento de valores e bens utilizados para a prática delituosa, ainda que não se tratem de coisas ilícitas, é medida que atende, sem dúvida, ao princípio de justiça.

Não obstante, apresentamos uma emenda para ressalvar o direito do terceiro de boa-fé, que logicamente não pode ter seu patrimônio atingido pela condenação do criminoso.

**III – Voto**

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLS n° 38, de 2008, com a seguinte emenda:

**EMENDA N° 1 – CDH**

Dê-se ao inciso II do § 2° do art. 244-A da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pelo art. 1° do PLS n° 38, de 2008, a seguinte redação:

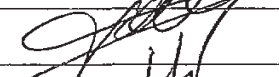

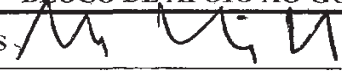
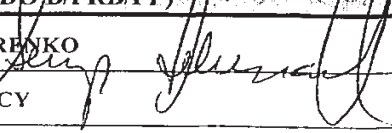

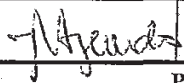
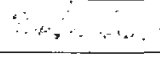
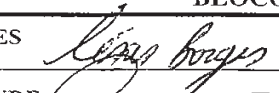
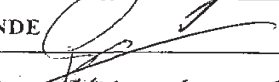
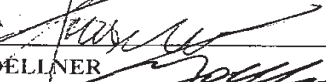
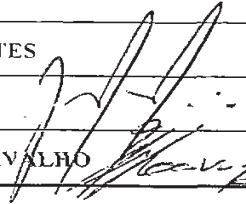

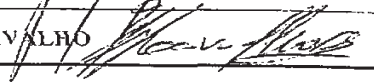

“II – a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade federativa em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé”.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008.

SENADO FEDERAL  
SÊCRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2008

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/10/2008, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  (SEN. GERALDO MESQUITA JÚNIOR)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)</b>	
FLÁVIO ARNS 	1 - SERYS SLHESARENKO 
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPRECY
PAULO PAIM, 	3 - MARINA SILVA
PATRÍCIA SABOYA	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) 	
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)</b>	
CÉSAR BORGES 	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE 	2 - HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA 	3 - JAYME CAMPOS 
GILBERTO GOÉLLNER 	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 - LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 - PAPALÉO PAES
<b>PTB</b>	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE 	

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2008

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO	X			
FÁTIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLYCY				
PAULO PAIM					3 - MARINA SILVA				
PATRICIA SABOYA					4 - IDELI SALVATTI				
INÁCIO ARRUDA					5 - MARCELO CRIVELLA				
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	X								
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - MÃO SANTA				
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - ROSEANA SARNEY				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAM BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				1 - (VAGO)				
ELISEU RESENDE					2 - HERÁCLITO FORTES				
ROMEU TUMA	X				3 - JAYME CAMPOS	X			
GILBERTO GOELLNER	X				4 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MÁRIO COUTO				
CICERO LUCENA					6 - LÚCIA VANIA				
MAGNO MALTA					7 - PAPALÉO PAES				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - SÉRGIO ZAMBIASI				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - (VAGO)				
TOTAL: // SIM: /0 NÃO: -- AUTOR: -- ABSTENÇÃO: -- PRESIDENTE: /									

*[Handwritten signature]*

Presidente

Sala das reuniões, em

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF. Atualizado em 26/08/2008, e última impressão em 26/08/2008 14:48.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº 11-CDH  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2008

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERYS SLHESARENKO	X			
FÁTIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPLYCY				
PAULO PAIM					3 - MARINA SILVA				
PATRICIA SABOYA					4 - IDELI SALVATTI				
INACIO ARRUDA					5 - MARCELO CRIVELLA				
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	X								
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - MÃO SANTA				
GÉRALDO MESQUITA JUNIOR	X				2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - ROSEANA SARNEY				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAM BORGES					5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				1 - (VAGO)				
ELISEU RESENDE					2 - HERÁCLITO FORTES				
ROMEU TUMA	X				3 - JAYME CAMPOS	X			
GILBERTO GOELLNER	X				4 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MARIO COUTO				
CICERO LUCENA					6 - LUCIA VANIA				
MAGNO MALTA					7 - PAPALÉO PAES				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - SERGIO ZAMBIASI				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				1 - (VAGO)				
TOTAL: //	SIM: 10	NÃO: -	AUTOR: -	ABSTENÇÃO: -				PRESIDENTE: 1	

Sala das reuniões, em

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.



## TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2008, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:**

**Altera o § 2º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para declarar, como efeito da condenação, a perda de valores e bens utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244-A. ....

§ 2º Constituem efeitos obrigatórios da condenação:

I – a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento utilizado na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente;

II – a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade federativa em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008. – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

*Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.*

§ 1º *Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)*

§ 2º *Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....  
 .....  
**DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.**

Código de Processo Penal.

.....  
 .....  
 Art. 91. Quando incerta e não se determinar de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 89 e 90, a competência se firmará pela prevenção. (Redação dada pela Lei nº 4.893, de 9.12.1965)

**PARECER Nº 1.131, DE 2008**

**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2008, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que autoriza o Poder Executivo a ofertar, no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), curso de nível médio para a formação de técnicos em Estatística.**

Relator: Senador **Renato Casagrande**

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 67, de 2008, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que propõe oferta de curso de nível médio para técnico em estatística, na Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE).

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a ofertar o mencionado curso na ENCE, instituição situada no Município do Rio de Janeiro.

O art. 2º estatui que a Lei deve entrar em vigor na data de sua publicação.

A justificativa sublinha a importância da difusão dos saberes na área da Estatística, iniciativa de grande importância para a orientação das políticas públicas em nosso País, que conta, atualmente, com quase duas centenas de milhões de habitantes.

Para que tal desiderato se realize, entende o autor da iniciativa que a ENCE é o local mais apropriado,

tanto pelos saberes que acumulou no tempo, já que a instituição data de 1953, quanto por sua qualidade. De fato, a ENCE oferece, atualmente, tanto o bacharelado quanto o mestrado em Estatística, sendo que o curso de nível médio deixou de ser ofertado na década de 1990.

**II – Análise**

Os projetos autorizativos, tanto de instituições de ensino como de cargos delas derivados, ainda que pareçam inócuos, dada a prerrogativa de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (art. 65 da Constituição), encontram guarida no Regimento Interno do Senado, e têm-se mostrado eficazes na formulação de políticas públicas.

Quanto ao mérito, é de se registrar que a proposta se coaduna com o atual esforço do governo federal, no sentido de ampliar o atendimento da demanda por educação profissional, seja no nível médio, seja na modalidade de qualificação dos trabalhadores.

O ensino de Estatística em nível médio, ademais, parece-nos fundamental para o planejamento e a construção do País que desejamos ter.

**III – Voto**

Em atenção ao exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do PLS nº 67, de 2008.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 067/08 NA REUNIÃO DE 28/10/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Malta</i> (SEN. CRISTOVAM BUARQUE)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO GASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
RELATOR	
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIAS	(VAGO)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 67/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUJUP	X				VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					MARCO ANTÔNIO COSTA	X			
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CICERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: A

*Realizado*

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, o arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.  
.....

**PARECER Nº 1.132, DE 2008**

**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 130, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.

Em seu artigo 2º, o projeto em exame estabelece que a nova restituição de ensino rondoniense visa oferecer cursos de nível médio e de educação profissional.

Encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

**II – Análise**

A educação profissional tem por meta, entre outras, tomar o setor produtivo mais competitivo e mais capacitado a gerar empregos de qualidade para a juventude brasileira.

Por outro lado, segundo estabelece o art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), essa modalidade de ensino integra-se às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

A proposta de criação de uma escola técnica em Nova Mamoré, para atender à demanda de formação de profissionais nas áreas de interesse local e regional está em absoluta sintonia com as potencialidades econômicas de Rondônia. A medida apresenta inegável relevância no aspecto social, ao fomentar a inserção produtiva da juventude em empregos qualificados, e na área econômica, ao estimular o desenvolvimento estadual em bases sustentáveis.

No que se refere aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

**III – Voto**

Diante do exposto, opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2008.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 130/08 NA REUNIÃO DE 28/10/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Minh A.</i> SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
RELATOR	
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2) (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 136688

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INACIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					MARCO ANTÔNIO COSTA	X			
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**LEGISLAÇÃO CITADA**

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**Mensagem de veto****Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Vide Adin nº 3.324-7, de 2005****Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999**

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

.....

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008).

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

.....

**PARECER Nº 1.133, DE 2008**

**Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o projeto de Lei do Senado nº 274, de 2008, de autoria do Senador Lobão Filho, que dispõe sobre alteração do limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas e amplia incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas.**

Relator: Senador **Wellington Salgado****I – Relatório**

Tramita na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei em referência, de autoria do Senador Lobão Filho, que altera a Lei nº 9.427, de 1996, visando a aumentar o limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidroelétricas (PCH) e a ampliar incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas.

O autor da matéria entende que o aumento, de 30 para 50 MW, da potência instalada que caracteriza uma PCH incentivará os investimentos nessa modalidade de fonte alternativa. Salaria o autor que o estoque de novos potenciais hidráulicos, dentro do limite atual de 30 MW, está rapidamente se esgotando, e que brevemente não haverá novos potenciais a serem ofertados aos investidores.

O Senador Lobão Filho enfatiza que, apesar de haver um potencial inexplorado de mais de 2.000 MW em usinas com potência situada entre 30 e 50 MW, ainda são poucas as usinas hidroelétricas existentes nessa faixa. A explicação para essa baixa realização seria a falta de incentivos combinada com a pequena escala do empreendimento. Além do mais, há casos

em que o potencial hidráulico é explorado apenas em parte – um evidente desperdício do recurso natural, para se encaixar na classificação de PCH e fazer jus aos substanciais incentivos concedidos às fontes alternativas na legislação.

Propõe-se também que os incentivos previstos na Lei sejam estendidos a outras fontes alternativas – eólica, solar e biomassa – com capacidade instalada de até 50 MW.

Finalmente, o autor aduz uma mudança que, se aprovada, ampliará os descontos nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição aos autoprodutores de energia.

A matéria foi despachada para esta Comissão para decisão em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas ao PLS.

## II – Análise

Em decorrência da análise em caráter terminativo, compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade, da técnica legislativa e do mérito do projeto.

Nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 48 da Constituição Federal, é da competência privativa do Congresso Nacional legislar sobre energia. Tampouco há afronta ao art. 61, § 1º, o que descarta vício de iniciativa. A matéria está, portanto, aderente aos ditames constitucionais. O Projeto de Lei é jurídico, pois inova no arcabouço legal, e segue o rito preconizado pelo Regimento Interno do Senado Federal.

Em relação à técnica legislativa, cabe ajuste de redação, pois o art. 1º da Proposição faz referência apenas ao inciso I do art. 26 da Lei que se pretende alterar. De fato, o Projeto propõe também

alterações nos §§ 1º, 5º e 6º, não mencionados no **caput**.

No que se refere ao mérito, deve-se louvar a iniciativa do Senador Lobão Filho de propor alterações tão benéficas para o setor elétrico. De fato, o aumento, de 30 para 50 MW, do limite de classificação de uma usina hidroelétrica como PCH incrementará os investimentos em geração de energia, tão necessários num país que vem crescendo a taxas alvissareiras. A extensão dos benefícios a outras fontes alternativas com até 50MW também caminha na mesma direção.

O Projeto de Lei também corrige uma injustiça perpetrada contra os autoprodutores, investidores de peso no segmento de geração e que não puderam usufruir de reduções nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição em razão de conflito entre dispositivos da Lei nº 9.427, de 1996.

## III – Voto

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 274, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA – CI Nº 1, DE 2008 – CI  
(Ao PLS nº 274, de 2008)

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Projeto de Lei nº 274, de 2008, a seguinte redação:

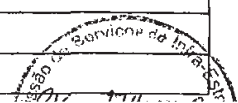
“Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação”:

Sala da Comissão,



**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

<i>Projeto de Lei do Senado, nº 274, de 2008</i>	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/10/2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
<b>PRESIDENTE:</b> <i>Senador Marconi Perillo</i>	
<b>RELATOR:</b> <i>Senador Wellington Salgado</i>	
<b>Titulares - Bloco de apoio ao Governo</b> <b>(PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)</b>	<b>Suplentes - Bloco de apoio ao Governo</b> <b>(PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)</b>
SERYS SLHESARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS - PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE - PT
ELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO - PR
INÁCIO ARRUDA - PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EXPEDITO JÚNIOR - PR	6- RENATO CASAGRANDE - PSB
<b>Titulares - PMDB</b>	<b>Suplentes - PMDB</b>
ROMERO JUCÁ	1- LOBÃO FILHO
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- (vago)
GILVAM BORGES	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
<b>Titulares - Bloco da Minoria</b> <b>(DEM/ PSDB)</b>	<b>Suplentes - Bloco da Minoria</b> <b>(DEM / PSDB)</b>
GILBERTO GOELLNER - DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9- TASSO JEREISSATI - PSDB
<b>Titulares - PTB</b>	<b>Suplentes - PTB</b>
GIM ARGELLO	1- JOÃO VICENTE CLAUDINO
<b>Titulares - PDT</b>	<b>Suplentes - PDT</b>
JOÃO DURVAL	1- (vago)



CONVÍSÃO DE SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA

Matéria: Projeto de Lei do Senado, nº 274, de 2008

TITULARES Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESSARENKO - PT	X				1- FLÁVIO ARNS - PT				
DELÍCIO AMARAL - PT	X				2- FÁTIMA CLEIDE - PT	X			
IDELI SALVATTI - PT					3- ALOÍZIO MERCADANTE - PT				
FRANCISCO DORNELLES - PP					4- JOÃO RIBEIRO - PR				
INÁCIO ARRUDA - PC do B					5- AUGUSTO BOTELHO - PT				
EXPEDITO JÚNIOR - PR					6- RENATO CASAGRANDE - PSB				
TITULARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ					1- LOBÃO FILHO			X	
VALDIR RAUPP					2- JOSÉ MARANHÃO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				3- (vago)				
GILVAM BORGES					4- NEUTO DE CONTO				
VALTER PEREIRA					5- GERALDO MESQUITA				
WELLINGTON SALTADO RELATOR	X				6- PEDRO SIMON				
TITULARES Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER - DEM	X				1- DEMÓSTENES TORRES - DEM				
ELISEU RESENDE - DEM	X				2- MARCO MACIEL - DEM				
JAYME CAMPOS - DEM	X				3- ADELMIR SANTANA - DEM				
HERÁCLITO FORTES - DEM					4- ROSALBA CIARLINI - DEM				
RAIMUNDO COLOMBO - DEM					5- ROMEU TUMA - PTB				
JOÃO TENÓRIO - PSDB	X				6- CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
MARCONI PERILLO - PSDB					7 - EDUARDO AZEREDO - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				8 - MÁRIO COUTO - PSDB				
SÉRGIO GUERRA - PSDB	X				9 - TASSO JEREISSATI - PSDB				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					1 - JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURALVAL	X				1- (vago)				

TOTAL: 16 Sim: 14 Não: 1 Abstensão: 1 Autor: 1 Presidente: 1  
Sala das Reuniões, em 23 / 10 / 2008.

*Senador Marconi Perillo*  
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

Matéria: Emenda nº 01-CI ao Projeto de Lei do Senado, nº 274, de 2008

TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)					Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)				
SERYS SLHESSENKO - PT	X				1- FLÁVIO ARNS - PT				
DELCIDIO AMARAL - PT	X				2- FÁTIMA CLEIDE - PT				
IDELI SALVAITI - PT					3- ALOIZIO MERCADANTE - PT	X			
FRANCISCO DORNELLES - PP					4- JOÃO RIBEIRO - PR				
INÁCIO ARRUDA - PC do B					5- AUGUSTO BOTELHO - PT				
EXPEDITO JÚNIOR - PR					6- RENATO CASAGRANDE - PSB				
TITULARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCÁ					1- LOBÃO FILHO	X			
VALDIR RAUPP					2- JOSÉ MARANHÃO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				3- (vago)				
GILVAM BORGES					4- NEUTO DE CONTO				
VALTER PEREIRA					5- GERALDO MESQUITA				
WELLINGTON SALGADO RELATOR					6- PEDRO SIMON				
TITULARES					SUPLENTE				
Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER - DEM	X				1- DEMÓSTENES TORRES - DEM				
ELISEU RESENDE - DEM	X				2- MARCO MACIEL - DEM				
JAYME CAMPOS - DEM	X				3- ADELMIR SANTANA - DEM				
HERÁCLITO FORTES - DEM					4- ROSALBA CIARLINI - DEM				
RAIMUNDO COLOMBO - DEM					5- ROMEU TUMA - PTB				
JOÃO TENÓRIO - PSDB	X				6- CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
MARCONI PERILLO - PSDB					7- EDUARDO AZEREDO - PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				8- MÁRIO COUTO - PSDB				
SÉRGIO GUERRA - PSDB	X				9- TASSO JEREISSATI - PSDB				
TITULARES PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					1- JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL	X				1- (vago)				

TOTAL: 15 Sim: 14 Não: 1 Abstensão: 0 Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 29/10/2008.

Senador Marconi Perillo  
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

## TEXTO FINAL

**Ao Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2008,  
aprovado em 29 de outubro de 2008****Dispõe sobre alteração do limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas e amplia incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas.**

o congresso nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

I – O aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a um mil kW e igual ou inferior a cinqüenta mil kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica;

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do **caput** deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a um mil kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50 mil kW, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a cinqüenta por cento a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia gerada pelos aproveitamentos.

.....

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do **caput** deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a um mil kW e àqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50 mil kW poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a quarenta e nove por cento da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, se a potência final da central hidrelétrica resultar superior a cinqüenta mil kW, o autorizado não fará mais juz ao enquadramento de pequena central hidrelétrica.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Marconi Perillo**,  
Presidente, Senador **Wellington Salgado**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Texto compilado

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º É instituída a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

~~Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a ANEEL promoverá a articulação com os Estados e o Distrito Federal, para o aproveitamento energético dos cursos de água e a compatibilização com a política nacional de recursos hídricos. (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

~~Art. 3º Além das incumbências prescritas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis aos serviços de energia elétrica, compete especialmente à ANEEL:~~

Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

~~II - promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos;~~

II - promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, os procedimentos licitatórios para a contratação de concessionárias e permissionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~III - definir o aproveitamento ótimo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

~~IV - celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica;~~

IV - gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e a prestação dos serviços de energia elétrica; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

V - dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores;



VI - fixar os critérios para cálculo do preço de transporte de que trata o § 6º do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e arbitrar seus valores nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VII - articular com o órgão regulador do setor de combustíveis fósseis e gás natural os critérios para fixação dos preços de transporte desses combustíveis, quando destinados à geração de energia elétrica, e para arbitramento de seus valores, nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VIII - estabelecer, com vistas a propiciar concorrência efetiva entre os agentes e a impedir a concentração econômica nos serviços e atividades de energia elétrica, restrições, limites ou condições para empresas, grupos empresariais e acionistas, quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações, à concentração societária e à realização de negócios entre si; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IX - zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

X - fixar as multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite, por infração, de 2% (dois por cento) do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de doze meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 300 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)~~

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 500 (quinhentos) GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

XII - estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a universalização do uso da energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIII - efetuar o controle prévio e a **posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIV - aprovar as regras e os procedimentos de comercialização de energia elétrica, contratada de formas regulada e livre; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XV - promover processos licitatórios para atendimento às necessidades do mercado; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVI - homologar as receitas dos agentes de geração na contratação regulada e as tarifas a serem pagas pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica, observados os resultados dos processos licitatórios referidos no inciso XV do **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVII - estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização para garantir o atendimento à totalidade do mercado de cada agente de distribuição e de comercialização de energia elétrica, bem como à carga dos consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo que as de transmissão devem ser baseadas nas seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para cobertura dos custos dos sistemas de transmissão; e (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XIX - regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos VIII e IX, a ANEEL deverá articular-se com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 3º-A Além das competências previstas nos incisos IV, VIII e IX do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis aos serviços de energia elétrica, compete ao Poder Concedente: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - elaborar o plano de outorgas, definir as diretrizes para os procedimentos licitatórios e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II - celebrar os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público e expedir atos autorizativos. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º No exercício das competências referidas no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e das competências referidas nos incisos I e II do caput deste artigo, o Poder Concedente ouvirá previamente a ANEEL. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 2º No exercício das competências referidas no inciso I do caput deste artigo, o Poder Concedente delegará à ANEEL a operacionalização dos procedimentos licitatórios. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 3º A celebração de contratos e a expedição de atos autorizativos de que trata o inciso II do caput deste artigo poderão ser delegadas à ANEEL. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 4º O exercício pela ANEEL das competências referidas nos incisos VIII e IX do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dependerá de delegação expressa do Poder Concedente. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

Art. 4º A ANEEL será dirigida por um Diretor-Geral e quatro Diretores, em regime de colegiado, cujas funções serão estabelecidas no ato administrativo que aprovar a estrutura organizacional da autarquia.

§ 1º O decreto de constituição da ANEEL indicará qual dos diretores da autarquia terá a incumbência de, na qualidade de ouvidor, zelar pela qualidade do serviço público de energia elétrica, receber, apurar e solucionar as reclamações dos usuários.

~~§ 2º É criado, na ANEEL, o cargo de Diretor-Geral, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-101.6. (Revogado pela Lei nº 9.649, de 1998)~~

§ 3º O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos do setor elétrico ou dos consumidores, mediante iniciativa de projeto de lei ou, quando possível, por via administrativa, será precedido de audiência pública convocada pela ANEEL.

Art. 5º O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República para cumprir mandatos não coincidentes de quatro anos, ressalvado o que dispõe o art. 29.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da Diretoria dependerá de prévia aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 6º Está impedida de exercer cargo de direção na ANEEL a pessoa que mantiver os seguintes vínculos com qualquer empresa concessionária, permissionária, autorizada, produtor independente, autoprodutor ou prestador de serviço contratado dessas empresas sob regulamentação ou fiscalização da autarquia:

I - acionista ou sócio com participação individual direta superior a três décimos por cento no capital social ou superior a dois por cento no capital social de empresa controladora;

II - membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva;

III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção da ANEEL membro do conselho ou diretoria de associação regional ou nacional, representativa de interesses dos agentes mencionados no **caput**, de categoria profissional de empregados desses agentes, bem como de conjunto ou classe de consumidores de energia.

Art. 7º A administração da ANEEL será objeto de contrato de gestão, negociado e celebrado entre a Diretoria e o Poder Executivo no prazo máximo de noventa dias após a nomeação do Diretor-Geral, devendo uma cópia do instrumento ser encaminhada para registro no Tribunal de Contas da União, onde servirá de peça de referência em auditoria operacional.

§ 1º O contrato de gestão será o instrumento de controle da atuação administrativa da autarquia e da avaliação do seu desempenho e elemento integrante da prestação de contas do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL, a que se refere o art. 9º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, sendo sua inexistência considerada falta de natureza formal, de que trata o inciso II do art. 16 da mesma Lei.

§ 2º Além de estabelecer parâmetros para a administração interna da autarquia, os procedimentos administrativos, inclusive para efeito do disposto no inciso V do art. 3º, o contrato de gestão deve estabelecer, nos programas anuais de trabalho, indicadores que permitam quantificar, de forma objetiva, a avaliação do seu desempenho.

§ 3º O contrato de gestão será avaliado periodicamente e, se necessário, revisado por ocasião da renovação parcial da diretoria da autarquia, sem prejuízo da solidariedade entre seus membros.

~~Art. 8º A exoneração imotivada de dirigente da ANEEL somente poderá ser promovida nos quatro meses iniciais do mandato, findos os quais é assegurado seu pleno e integral exercício. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)~~

~~Parágrafo único. Constituem motivos para a exoneração de dirigente da ANEEL, em qualquer época, a prática de ato de improbidade administrativa, a condenação penal transitada em julgado e o descumprimento injustificado do contrato de gestão. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 2000)~~

Art. 9º O ex-dirigente da ANEEL continuará vinculado à autarquia nos doze meses seguintes ao exercício do cargo, durante os quais estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas sob sua regulamentação ou fiscalização, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias.

§ 1º Durante o prazo da vinculação estabelecida neste artigo, o ex-dirigente continuará prestando serviço à ANEEL ou a qualquer outro órgão da administração pública direta da União, em área atinente à sua qualificação profissional, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no art. 321 do Código Penal, o ex-dirigente da ANEEL, inclusive por renúncia ao mandato, que descumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Exclui-se do disposto neste artigo o ex-dirigente que for exonerado no prazo indicado no **caput** do artigo anterior ou pelos motivos constantes de seu parágrafo único.

Art. 10. Os cargos em comissão da autarquia serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional da autarquia, aplicando-se-lhes as mesmas restrições do art. 6º quando preenchidos por pessoas estranhas aos quadros da ANEEL, exceto no período a que se refere o art. 29.

Parágrafo único. Ressalvada a participação em comissões de trabalho criadas com fim específico, duração determinada e não integrantes da estrutura organizacional da autarquia, é vedado à ANEEL requisitar, para lhe prestar serviço, empregados de empresas sob sua regulamentação ou fiscalização.

**Capítulo II**  
**DAS RECEITAS E DO ACERVO DA AUTARQUIA**

Art. 11. *Constituem receitas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:*

I - recursos oriundos da cobrança da taxa de fiscalização sobre serviços de energia elétrica, instituída por esta Lei;

II - recursos ordinários do Tesouro Nacional consignados no Orçamento Fiscal da União e em seus créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

III - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concurso público;

IV - rendimentos de operações financeiras que realizar;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VI - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VII - valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Parágrafo único. O orçamento anual da ANEEL, que integra a Lei Orçamentária da União, nos termos do inciso I do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, deve considerar as receitas previstas neste artigo de forma a dispensar, no prazo máximo de três anos, os recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 12. É instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, que será anual, diferenciada em função da modalidade e proporcional ao porte do serviço concedido, permitido ou autorizado, aí incluída a produção independente de energia elétrica e a autoprodução de energia.

§ 1º A taxa de fiscalização, equivalente a cinco décimos por cento do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, será determinada pelas seguintes fórmulas:

$$I - \text{TFg} = P \times \text{Gu}$$

onde:

TFg = taxa de fiscalização da concessão de geração;

P = potência instalada para o serviço de geração;

Gu = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de geração.

$$II - \text{Tft} = P \times \text{Tu}$$

onde:

Tft = taxa de fiscalização da concessão de transmissão;

P = potência instalada para o serviço de transmissão;

Tu = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de transmissão.

$$III - \text{TFd} = [\text{Ed} / (\text{FC} \times 8,76)] \times \text{Du}$$

onde:

TFd = taxa de fiscalização da concessão de distribuição;

Ed = energia anual faturada com o serviço concedido de distribuição, em megawatt/hora;

FC = fator de carga médio anual das instalações de distribuição, vinculadas ao serviço concedido;

Du = 0,5% do valor unitário do benefício anual decorrente da exploração do serviço de distribuição.



§ 2º Para determinação do valor do benefício econômico a que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-á a tarifa fixada no respectivo contrato de concessão ou no ato de outorga da concessão, permissão ou autorização, quando se tratar de serviço público, ou no contrato de venda de energia, quando se tratar de produção independente.

§ 3º No caso de exploração para uso exclusivo, o benefício econômico será calculado com base na estipulação de um valor típico para a unidade de energia elétrica gerada.

Art. 13. A taxa anual de fiscalização será devida pelos concessionários, permissionários e autorizados a partir de 1º de janeiro de 1997, devendo ser recolhida diretamente à ANEEL, em duodécimos, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei.

§ 1º Do valor global das quotas da Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, devidas pelos concessionários e permissionários, será deduzido o valor da taxa de fiscalização, vedada qualquer majoração de tarifas por conta da instituição desse tributo.

§ 2º A Reserva Global de Reversão de que trata o parágrafo anterior é considerada incluída nas tarifas de energia elétrica, com as alterações seguintes:

I - é fixada em até dois e meio por cento a quota anual de reversão que incidirá sobre os investimentos dos concessionários e permissionários, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, observado o limite de três por cento da receita anual;

II - do total dos recursos arrecadados a partir da vigência desta Lei, cinquenta por cento, no mínimo, serão destinados para aplicação em investimentos no Setor Elétrico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dos quais 1/2 em programas de eletrificação rural, conservação e uso racional de energia e atendimento de comunidades de baixa renda.

~~III - os recursos referidos no inciso anterior poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios e concessionários de serviço público de energia elétrica;~~

III - os recursos referidos neste artigo poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios, concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e agentes autorizados, assim como Cooperativas de Eletrificação Rural, Cooperativas responsáveis pela implantação de infra-estrutura em projetos de reforma agrária e Consórcios Intermunicipais; (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

IV - os recursos destinados ao semi-árido da Região Nordeste serão aplicados a taxas de financiamento não superiores às previstas para os recursos a que se refere a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

V - as condições de financiamento previstas no inciso IV poderão ser estendidas, a critério da Aneel, aos recursos contratados na forma do inciso III que se destinem a programas vinculados às metas de universalização do serviço público de energia elétrica nas regiões mencionadas no inciso II. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

### **Capítulo III DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO DAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Art. 14. O regime econômico e financeiro da concessão de serviço público de energia elétrica, conforme estabelecido no respectivo contrato, compreende:

I - a contraprestação pela execução do serviço, paga pelo consumidor final com tarifas baseadas no serviço pelo preço, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - a responsabilidade da concessionária em realizar investimentos em obras e instalações que reverterão à União na extinção do contrato, garantida a indenização nos casos e condições previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nesta Lei, de modo a assegurar a qualidade do serviço de energia elétrica;

III - a participação do consumidor no capital da concessionária, mediante contribuição financeira para execução de obras de interesse mútuo, conforme definido em regulamento;



IV - apropriação de ganhos de eficiência empresarial e da competitividade;

V - indisponibilidade, pela concessionária, salvo disposição contratual, dos bens considerados reversíveis.

Art. 15. Entende-se por serviço pelo preço o regime econômico-financeiro mediante o qual as tarifas máximas do serviço público de energia elétrica são fixadas:

I - no contrato de concessão ou permissão resultante de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

III - no contrato de concessão celebrado em decorrência de desestatização, nos casos indicados no art. 27 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

IV - em ato específico da ANEEL, que autorize a aplicação de novos valores, resultantes de revisão ou de reajuste, nas condições do respectivo contrato.

§ 1º A manifestação da ANEEL para a autorização exigida no inciso IV deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar da apresentação da proposta da concessionária ou permissionária, vedada a formulação de exigências que não se limitem à comprovação dos fatos alegados para a revisão ou reajuste, ou dos índices utilizados.

§ 2º A não manifestação da ANEEL, no prazo indicado, representará a aceitação dos novos valores tarifários apresentados, para sua imediata aplicação.

Art. 16. Os contratos de concessão referidos no artigo anterior, ao detalhar a cláusula prevista no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, poderão prever o compromisso de investimento mínimo anual da concessionária destinado a atender a expansão do mercado e a ampliação e modernização das instalações vinculadas ao serviço.

Art. 17. A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de energia elétrica a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo será comunicada com antecedência de quinze dias ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual.

~~Parágrafo único. O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida.~~

§ 1º O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

~~§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de até 5% (cinco por cento), a ser fixada pela Aneel, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)~~

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de um por cento ao mês e multa de até cinco por cento, a ser fixada pela ANEEL, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 2003)

Art. 18. A ANEEL somente aceitará como bens reversíveis da concessionária ou permissionária do serviço público de energia elétrica aqueles utilizados, exclusiva e permanentemente, para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Art. 19. Na hipótese de encampação da concessão, a indenização devida ao concessionário, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, compreenderá as perdas decorrentes da extinção do contrato, excluídos os lucros cessantes.

#### **Capítulo IV DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Art. 20. Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso XII do art. 21 e no inciso XI do art. 23 da Constituição Federal, a execução das atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica poderá ser descentralizada pela União para os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio de cooperação.

§ 1º A descentralização abrangerá os serviços e instalações de energia elétrica prestados e situados no território da respectiva unidade federativa, exceto:

- I - os de geração de interesse do sistema elétrico interligado;
- II - os de transmissão integrante da rede básica.

§ 2º A delegação de que trata este Capítulo será conferida desde que o Distrito Federal ou o Estado interessado possua serviços técnicos e administrativos competentes, devidamente organizados e aparelhados para execução das respectivas atividades, conforme condições estabelecidas em regulamento.

§ 3º A execução, pelos Estados e Distrito Federal, das atividades delegadas será permanentemente acompanhada e avaliada pela ANEEL, nos termos do respectivo convênio.

Art. 21. Na execução das atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica, a unidade federativa observará as pertinentes normas legais e regulamentares federais.

§ 1º As normas de regulação complementar baixadas pela unidade federativa deverão se harmonizar com as normas expedidas pela ANEEL.

§ 2º É vedado à unidade federativa conveniada exigir de concessionária ou permissionária sob sua ação complementar de regulação, controle e fiscalização obrigação não exigida ou que resulte em encargo distinto do exigido de empresas congêneres, sem prévia autorização da ANEEL.

Art. 22. Em caso de descentralização da execução de atividades relativas aos serviços e instalações de energia elétrica, parte da taxa de fiscalização correspondente, prevista no art. 12 desta Lei, arrecadada na respectiva unidade federativa, será a esta transferida para custeio de seus serviços, na forma do convênio celebrado.

#### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23. As licitações realizadas para outorga de concessões devem observar o disposto nesta Lei, nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e, como norma geral, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Nas licitações destinadas a contratar concessões e permissões de serviço público e uso de bem público é vedada a declaração de inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 2º Nas licitações mencionadas no parágrafo anterior, a declaração de dispensa de licitação só será admitida quando não acudirem interessados à primeira licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas no edital, ainda que modifiquem condições vigentes de concessão, permissão ou uso de bem público cujos contratos estejam por expirar.

Art. 24. As licitações para exploração de potenciais hidráulicos serão processadas nas modalidades de concorrência ou de leilão e as concessões serão outorgadas a título oneroso.

Parágrafo único. No caso de leilão, somente poderão oferecer proposta os interessados pré-qualificados, conforme definido no procedimento correspondente.

Art. 25. No caso de concessão ou autorização para produção independente de energia elétrica, o contrato ou ato autorizativo definirá as condições em que o produtor independente poderá realizar a comercialização de energia elétrica produzida e da que vier a adquirir, observado o limite de potência autorizada, para atender aos contratos celebrados, inclusive na hipótese de interrupção da geração de sua usina em virtude de determinação dos órgãos responsáveis pela operação otimizada do sistema elétrico.

~~Art. 26. Dependente de autorização da ANEEL:~~

Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

~~I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a mil kW e igual ou inferior a dez mil kW destinado à produção independente;~~

~~II - a importação e a exportação de energia elétrica por produtor independente, bem como a implantação do sistema de transmissão associado;~~

I - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

V - os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

~~§ 1º Para cada aproveitamento de que trata o inciso I, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado aos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, de forma a garantir competitividade à energia ofertada pelo empreendimento. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

~~§ 1º A Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, incidindo na produção ao consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos de que trata o inciso I deste artigo e para os empreendimentos a partir de fontes eólica e biomassa, assim como os de cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, dentro dos limites de potências estabelecidas no referido inciso I. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)~~

~~§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput, os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000 kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a cinquenta por cento a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 2003)~~

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

~~§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, devendo também submeter-se ao rateio de ônus, quando ocorrer. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta Lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~§ 5º Os aproveitamentos referidos no inciso I poderão comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

~~§ 5º O aproveitamento referido no inciso I e aqueles a partir de fontes eólica, biomassa ou solar poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Ancel. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)~~

~~§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do caput, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência instalada seja menor ou igual a 30.000 kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor, ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constante do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas mas limitado a quarenta e nove por cento da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto no § 1º e § 2º. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 2003)~~

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando a garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 8º Fica reduzido para 50 kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

~~Art. 27. Os contratos de concessão de serviço público de energia elétrica e de uso de bem público celebrados na vigência desta Lei e os resultantes da aplicação dos arts. 4º e 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, conterão cláusula de prorrogação da concessão, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato e na legislação do setor, atendam aos interesses dos consumidores e o concessionário o requeira. (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)~~

Art. 28. A realização de estudos de viabilidade, anteprojetos ou projetos de aproveitamentos de potenciais hidráulicos deverá ser informada à ANEEL para fins de registro, não gerando direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.



§ 1º Os proprietários ou possuidores de terrenos marginais a potenciais de energia hidráulica e das rotas dos correspondentes sistemas de transmissão só estão obrigados a permitir a realização de levantamentos de campo quando o interessado dispuser de autorização específica da ANEEL.

§ 2º A autorização mencionada no parágrafo anterior não confere exclusividade ao interessado, podendo a ANEEL estipular a prestação de caução em dinheiro para eventuais indenizações de danos causados à propriedade onde se localize o sítio objeto dos levantamentos.

~~§ 3º No caso de serem esses estudos ou projetos aprovados pela ANEEL para inclusão no programa de licitações de concessões, será assegurado ao interessado o ressarcimento dos respectivos custos incorridos, pelo vencedor da licitação, nas condições estabelecidas no edital.~~

§ 3º No caso de serem esses estudos ou projetos aprovados pelo Poder Concedente, para inclusão no programa de licitações de concessões, será assegurado ao interessado o ressarcimento dos respectivos custos incorridos, pelo vencedor da licitação, nas condições estabelecidas no edital. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 4º A liberdade prevista neste artigo não abrange os levantamentos de campo em sítios localizados em áreas indígenas, que somente poderão ser realizados com autorização específica do Poder Executivo, que estabelecerá as condições em cada caso.

Art. 29. Na primeira gestão da autarquia, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministério de Minas e Energia, e dois Diretores nomeados na forma do disposto no parágrafo único do art. 5º.

§ 1º O Diretor-Geral e os dois Diretores indicados pelo Ministério de Minas e Energia serão nomeados pelo período de três anos.

§ 2º Para as nomeações de que trata o parágrafo anterior não terá aplicação o disposto nos arts. 6º e 8º desta Lei.

Art. 30. Durante o período de trinta e seis meses, contados da data de publicação desta Lei, os reajustes e revisões das tarifas do serviço público de energia elétrica serão efetuados segundo as condições dos respectivos contratos e legislação pertinente, observados os parâmetros e diretrizes específicos, estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Minas e Energia e da Fazenda.

Art. 31. Serão transferidos para a ANEEL o acervo técnico e patrimonial, as obrigações, os direitos e receitas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

§ 1º Permanecerão com o Ministério de Minas e Energia as receitas oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

§ 2º Ficarão com o Ministério de Minas e Energia, sob a administração temporária da ANEEL, como órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a rede hidrométrica, o acervo técnico e as atividades de hidrologia relativos aos aproveitamentos de energia hidráulica.

§ 3º Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e a ANEEL devem se articular para a outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas, de que possa resultar a redução da potência firme de potenciais hidráulicos, especialmente os que se encontrem em operação, com obras iniciadas ou por iniciar, mas já concedidas.

Art. 32. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender as despesas de estruturação e manutenção da ANEEL, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 33. No prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da sua organização, a ANEEL promoverá a simplificação do Plano de Contas específico para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, com a segmentação das contas por tipo de atividade de geração, transmissão e distribuição.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à constituição da autarquia Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em regime especial, com a definição da estrutura organizacional, aprovação do seu regimento interno e a nomeação dos Diretores, a que se refere o § 1º do art. 29, e do Procurador-Geral.



~~§ 1º A estrutura de que trata o caput deste artigo incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas atualmente existentes no DNAEE. (Revogado pela Lei nº 9.649, 1998)~~

~~§ 2º É a ANEEL autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente de trinta e seis meses, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à continuidade de suas atividades. (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)~~

§ 3º Até que seja provido o cargo de Procurador-Geral da ANEEL, a Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia e a Advocacia-Geral da União prestarão à autarquia a assistência jurídica necessária, no âmbito de suas competências.

§ 4º Constituída a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a publicação de seu regimento interno, ficará extinto o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Raimundo Brito

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.12.1996

## PARECER Nº 1.134, DE 2008

### Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.

Relator: Senador Flávio Arns

#### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 310, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, objetiva dedicar o dia 5 de setembro de cada ano à conscientização da população sobre a fibrose cística e à divulgação da acessibilidade ao tratamento da doença.

A matéria se inscreve no rol das competências regimentais da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), especificamente em razão do disposto no inciso II do art. 102 da norma interna.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que será decidido, em caráter terminativo, por este colegiado.

#### II – Análise

Segundo a Associação Brasileira de Assistência à Mucoviscidose (ABRAM), a fibrose cística ou mucoviscidose é uma doença genética crônica, que compromete, principalmente, os sistemas respiratório, digestivo e reprodutor.

Apesar dos avanços científicos, pouco se sabe a respeito da doença, o que dificulta seu tratamento específico.

Nesse sentido, a atuação de equipes multidisciplinares tem-se mostrado fundamental, dada a intercorrência da afecção em mais de um órgão do corpo humano.

O tratamento moderno objetiva solucionar problemas que a fibrose cística leva aos pulmões e ao pâncreas, atuando principalmente na profilaxia e no combate às deficiências nutricionais e no preparo físico, por meio de técnicas fisioterápicas.

A data escolhida para a instituição legal da referida comemoração evoca, no calendário da saúde, o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, já considerado, pelo Ministério da Saúde, como efeméride, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.411, de 29 de agosto de 2001.

Entretanto, são poucos os efeitos surtidos por esse ato, restrito que é ao âmbito ministerial. Daí, a necessidade de se ampliar seu alcance, sob a forma de lei, com o objetivo de incentivar o engajamento de toda a população, em especial dos gestores e dos profissionais da saúde, na luta contra uma doença que, embora grave, pode ter os seus efeitos minimizados, se diagnosticada e tratada precoce e adequadamente, conforme justifica o autor da proposição.

Não se questiona o mérito da iniciativa. Mais que isso, louva-se seu oferecimento à consideração do Congresso Nacional, no âmbito de suas Casas.

Da mesma forma, inexistem óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental ou de técnica legislativa capazes de empecar seu seguimento.

#### III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 310/08 NA REUNIÃO DE 28/10/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Arinh</i> SEN. CRISTOVAM BUARQUE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS RELATOR	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- MARINA SILVA
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- MARCO ANTÔNIO COSTA
ROSALBA CIARLINI	6- RÔMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 3/08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO					JOÃO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA	X				PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA	X				NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				JOSE AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					MARCO ANTÔNIO COSTA				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA	X			
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA				
MARISA SERRANO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

*Wual-A.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/119/2008

Brasília, 28 de outubro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Expedito Júnior que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/121/2008

Brasília, 28 de outubro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marco Antonio Costa que, “Institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº CE/123/2008

Brasília, 28 de outubro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marcelo Crivella, que, “Autoriza o Poder Executivo a ofertar, no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), curso de nível médio para a formação de técnicos em Estatística”.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 338/2008-CI

Brasília, 29 de outubro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, na reunião realizada no dia 29 de outubro deste ano, em Decisão Terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2008 e a Emenda nº 1-CI, que “Dispõe sobre a alteração do limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas e amplia incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas”, de autoria do Senador Lobão Filho.

Respeitosamente, – Senador **Marconi Perillo**, Presidente da Comissão.

Of. nº 358/08 – CDH

Brasília, 15 de outubro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2008, que “Altera o § 2º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 para declarar, como efeito da condenação, a perda de valores e bens utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente”, com a Emenda nº 01-CDH.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

Of. nº 359/08 – CDH

Brasília, 15 de outubro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal combinado com o § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, que “Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos”, com as Emendas nºs 01-CAS/CDH, 02-CAS/CDH, 03/CAS/CDH e 04-CAS/CDH.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o



prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 672, de 2007; 38, 67, 130, 274 e 310, de 2008**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que não houve acordo de Lideranças para a deliberação dos Itens 1 e 2 da pauta de hoje, ficando as matérias transferidas para a Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada para a próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 18/11/08:

1

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil – BACEN, de que trata a Lei no 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei no 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC; alte-*

*ra as Leis nºs 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nºs 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008).*

2

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2008, que *dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, de que trata*



a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União -GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária -GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário-GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de

Reforma Agrária-GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal-GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos-GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática-GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo-GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1º de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003,

10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 441, de 2008).

## 3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição.)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno.)

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

## 4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresen-

tado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.

## 5

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2008**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2008, que dispõe sobre as operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).

## 6

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal.)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro).

O PLC nº 27, de 2008, tramitou em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), de 24/03 a 01/07/08, quando foi aprovada a Mensagem nº 460, de 2008, de retirada da urgência.

O prazo de apresentação de emendas, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno, transcorreu no período de 25 a 31/03/08.

A matéria volta a tramitar em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), nos termos da Mensagem nº 200, de 2008, do Presidente da República, lida em 6/10/2008.

(Sobrestando a pauta a partir de 21-11-2008)

## 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, ten-

do como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

8

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

10

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006,

tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

11

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

12

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República*



*Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

20

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas)*.

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

21

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele)*.

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

23

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

24

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

25

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

26

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004,



na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**27**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**28**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

**29**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre”, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.*

Parecer favorável, sob nº 883, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Geovani Borges.

**30**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

**31**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

**32**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007.)*

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral,

que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

33

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

34

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

35

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de*

*qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

36

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

37

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

38

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa

da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

39

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

40

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

41

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.

42

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora

Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

43

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

44

**REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

45

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa

ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

46

#### REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação os **Requerimentos nºs 1.371 e 1.372**, de 2008, lidos anteriormente.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Volta-se à lista de oradores.

Então, estamos alternando e passamos agora para a lista de oradores.

Com a palavra a encantadora Senadora Marisa Serrano, do PSDB do encantador Estado do Mato Grosso do Sul.

V. Ex<sup>a</sup>, a exemplo do que fiz com Pedro Simon, em respeito à história, pode usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Mão Santa, eu lhe agradeço. Espero colocar as minhas idéias e as minhas angústias também, como colocou o Senador Pedro Simon, no tempo devido.

O que nós ouvimos agora, nesse discurso do Senador Pedro Simon, foi sobre a falta de valores ou a quebra deles; a impunidade que grassa neste País;

a questão da infidelidade, não só a infidelidade partidária, mas a quebra de valores de todas as formas que o homem e a mulher têm neste País de fazerem sua conduta valer – o que, às vezes, vale menos; o problema da corrupção, que também é um problema sério que enfrentamos no País.

Se há uma quebra de valores, se há problemas de baixa estima do povo brasileiro, se neste País as pessoas dizem que não adianta fazer leis porque ninguém obedece, se as leis são feitas para serem engavetadas ou descumpridas, faz-me lembrar aquilo que vim falar hoje aqui: a preocupação das pessoas, de todo o povo brasileiro, com a formação e a educação do povo. Quebra de valores, corrupção, infidelidade, impunidade, tudo isso significa também que o povo brasileiro não tem a consciência exata do que é cidadania, do que é o valor da família.

Um dia desses, vi uma pesquisa sobre quanto é que o povo brasileiro gasta com educação, quanto a família brasileira gasta com a educação de seus filhos. A família brasileira gasta muito pouco com a educação de seus filhos. Hoje, com toda a crise que estamos vendo no País, Senador Mão Santa, o Governo Federal, Estadual e Municipal está estimulando o consumo. Dizem: podem consumir; há dinheiro de sobra. Estava vendo hoje um *síte* do meu Estado, Mato Grosso do Sul, em que a Caixa Econômica estimulava a comprar eletrodomésticos, a investir na compra de carro novo, porque está sobrando dinheiro, há crédito e se pode gastar. Mas não vejo, Senador Mão Santa, o mesmo incentivo ao investimento na educação. Não vejo que haja crédito suficiente, que haja dinheiro suficiente para que as famílias possam investir no bem maior do cidadão brasileiro, da população brasileira, que é a educação dos seus filhos. Aí sim, poderíamos brigar por uma população que acreditasse nos seus valores, que cobrasse, que exigisse e que soubesse diferenciar muito bem aquilo que é bom daquilo que é ruim.

É muito pequena a capacidade de poupança do povo brasileiro para investimento na educação. É por isso que fico preocupada quando discutimos as questões relativas a quanto gastamos efetivamente na reposição dos juros deste País – principalmente dos juros da dívida, que é de mais de R\$1,5 trilhão – e a quanto investimos na educação, que é 1,5% do que investimos nos negócios da dívida. É muito pouco. Investir na educação não é prioridade neste País. Não é prioridade da União e também não é prioridade para os Estados e Municípios.

Todos os Parlamentares viram, na última semana, uma romaria de prefeitos e governadores pedindo emendas para seus municípios. Todos nós recebemos os nossos prefeitos. Felizes ficamos de receber os nos-



sos companheiros de quaisquer partidos. Mas é difícil um prefeito que não tenha vindo aqui pedir verbas para infra-estrutura. Todos querem asfalto. É uma febre de fazer com que os seus municípios tenham infra-estrutura. Fico feliz. Quero ver as cidades limpas, quero ver as cidades asfaltadas, quero ver as cidades com flores, quero ver as cidades bonitas. Mas, como digo a todos os prefeitos com que posso falar, não adianta ter uma cidade maravilhosa, toda asfaltada, limpa, se a população dessa cidade não tem condições de pensar por si própria, se não tem condições de decodificar, de ler aquilo que está vendo, se não tem condições de investir na sua cidade para o futuro, se não pensa, se não tem condições de criticar, de pedir, de implorar e, principalmente, de fazer mudar aquilo que continua errado neste País.

Portanto, quero, sim, o asfalto, mas quero muito mais investimento em educação e cultura. É a cabeça da população que faz mudar as coisas neste País. O Senador Pedro Simon pode vir aqui quantas vezes quiser, falar horas e horas sobre questões como essas que ele levantou agora, mas não vai mudar a consciência da população se ela não entender que, principalmente, o investimento na cultura e na educação é que pode fazer a mudança de mentalidade de um povo. E a mentalidade de um povo se muda quando se investe naquilo que é fundamental. E parece que os nossos governantes não têm a idéia do que é fundamental.

Não estou aqui criticando todos os Prefeitos e Governadores, até porque as pessoas pensam de forma diferente em relação à educação, principalmente, Senador Mão Santa, porque a educação não muda as coisas de uma hora para outra. A educação é um processo, mas os administradores não querem investir num processo porque levam-se anos para se perceber a mudança em um processo. O administrador – o Prefeito, o Governador, o Presidente da República – acha que é mais fácil e, para ele, mais importante uma mudança que a população veja em quatro ou, às vezes, em oito anos, e não se vê essa mudança no investimento em educação ou em cultura, pois nem sempre é possível, como eu digo, colocar uma plaquinha no investimento na educação, na garantia da mudança em educação e em cultura. O Prefeito, o Governador e o Presidente da República acham que isso pode ficar para depois, preferem deixar que o outro faça. “Vamos deixar para o futuro”. E assim a população brasileira vai passando de ano em ano.

Houve uma crítica enorme a cinco Governadores: à Governadora Yeda Cruzius, do PSDB, Governadora do Rio Grande do Sul, aos Governadores de Santa Catarina, do Paraná, do Mato Grosso do Sul, meu Estado, todos do PMDB, e ao Governador do Ceará, Cid

Gomes. Esses Governadores entraram com uma Adin na Justiça para discutir não o piso salarial – fiz questão de ler a Adin toda –, mas aquilo que foi acrescentado além do piso salarial para os professores deste País.

Eu disse, no dia da votação do piso, que não acreditava que alguém pudesse ser contra um piso de R\$950,00 para os professores deste País. Acho que tínhamos que expatriar aquele que disser que R\$950,00 é demais para quem educa o povo brasileiro. Esse valor, R\$950,00, é muito pouco para garantir a vida e, principalmente, para garantir a continuidade da educação de um professor que cuida do povo brasileiro. Aí nós vamos continuar tendo a educação que nós merecemos.

Tenho certeza de que Governador nenhum, de que Prefeito nenhum pode ser contra um piso de R\$950,00. Pode ser contra os penduricalhos que colocaram depois que veio a lei para o Congresso. Pode ser contra isso, mas não contra o piso. Esse piso é muito pouco para garantir que um professor tenha condições sobejas e mínimas para poder oferecer à população brasileira uma educação de qualidade.

Mais ainda. Podemos pensar que avançamos na educação. Estão falando que nós fazemos tanto pela educação... O Senador Wellington, que é da área, sabe disso. Avançamos? Claro que avançamos, Senador Wellington, nesses anos todos. Avançamos nesses últimos dez ou quinze anos. Temos casos excepcionais, como o de uma cidade do interior de São Paulo, de Teresina do Senador Mão Santa, com uma escola aqui e outra acolá, com uma experiência bem sucedida aqui, com uma universidade boa ali, com outra que entra no *ranking* mundial... São exceções, ótimas exceções. Mas, um país que quer ser do Primeiro Mundo, um país que se diz emergente, um país que quer brigar pela economia mundial tem que começar a brigar em casa, a fazer o dever de casa, a garantir educação para todos, e não para alguns ou para alguns brilhantes em alguns Estados da Federação.

Essa é a mudança que queremos para a educação brasileira. E como vamos mudar? A mudança está muito lenta. Estamos avançando? Sim, estamos avançando. Sou otimista e penso assim. Mas quero, Senador Mão Santa, muito mais. Quero uma mudança efetiva na educação mais rápida, para que a nossa geração, para que a minha geração ainda tenha o orgulho de poder ver uma mudança neste País após todos esses anos de luta. Eu quero ver essa mudança antes de morrer, antes de partir para uma outra. Eu quero ver isso! Mas para isso é preciso fazer com que prefeitos, governadores e Presidente da República, todos sintam que a educação é importante, que este Congresso sintam que a educação é importante. Torço



para que as leis meritórias a favor de uma educação de qualidade sempre tenham o respaldo de todos os Parlamentares que aqui trabalham.

Como vamos melhorar a educação? Isso significa construir mais escolas? Há prefeitos que pensam assim. Um pode dizer “não, eu melhorei a educação”, “eu construí três escolas durante o meu mandato”, “eu construí quatro escolas...” Outro pode dizer “olha, eu investi em uma universidade para o meu Estado!”

Só isso vale? Só isso garante uma educação de qualidade? Não, uma educação de qualidade é muito mais do que isso. Educação de qualidade pressupõe, primeiro, a garantia de mais verbas para a educação.

É claro e evidente que eu gostaria que ainda estivessemos na época da Grécia, com os filósofos gregos, que não precisavam de uma escola e que andavam com seus alunos, passeando pelas aléias dos jardins. Maravilhoso! Podíamos dar educação, conversando embaixo de uma árvore. Belíssimo! Belo para a ecologia, inclusive. Mas, hoje em dia, isso não é possível.

Com o avanço da tecnologia, mas, principalmente, com as novas conquistas em todas as áreas da educação e da tecnologia, nós precisamos de muito mais. Nós precisamos de uma escola estritamente bem equipada para que os nossos alunos tenham o mínimo de conhecimento. Nós estamos na era do conhecimento e não há condições de não avançarmos com a tecnologia que temos. E queremos o melhor, só que tecnologia custa caro, e nós precisamos investir.

Eu ouvi, ontem, o reitor da Universidade Estadual do meu Estado, que tem sede em Dourados, a segunda maior cidade de Mato Grosso do Sul. O reitor esteve conversando comigo, pedindo pouca coisa, Senador Mão Santa. Ele pede o quê? Ele pede laboratório, computadores, *data show*, equipamento para que os professores possam trabalhar. É o mínimo que a gente pode oferecer na época de hoje para que a educação se faça com mais qualidade.

Além do recurso que precisamos, o que mais nós vamos precisar para ter uma educação de qualidade? A valorização do professor. Eu sou professora, e há quarenta anos brigo para que a educação e os professores sejam valorizados. Que valorização do professor? A valorização salarial, a valorização de equipamentos e de condições de trabalho, a valorização no conceito da sociedade. Por que a sociedade acha que professor é uma capacidade de segunda categoria? É uma profissão que ninguém quer. Cursos na área de educação não querem mais fazer, Mão Santa. Por quê? Porque não é valorizado. A sociedade brasileira não valoriza o professor, e nós precisamos dessa valorização. E precisamos mais: o maior engajamento das famílias na educação.

E não podem achar os pais, as famílias que a escola vai dar conta sozinha das condições de educação do povo brasileiro. Não dá, Senador Mão Santa. Nós precisamos que as famílias passem a educar também os seus filhos, a trabalhar junto com a escola, a colocar a educação dos seus filhos como prioridade. Penso que aí, sim, teremos um tripé: recursos, valorização do profissional da educação e a família engajada. Aí eu acredito que nós teremos realmente uma educação de melhor qualidade.

Quero terminar, Senador Mão Santa, falando um pouquinho de algo que eu acredito ser importante. Nós vamos continuar falando, vamos continuar criticando, cobrando, discutindo, ouvindo especialistas de todas as áreas. Tudo isso é importante, mas é importante, efetivamente, que concretizemos essa mudança na educação o mais rápido possível. Essas informações que nos chegam para fazermos um real diagnóstico da educação brasileira são importantes para que assumamos, com vigor, a tarefa de mudar a educação.

Temos feito isso na Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Casa. Temos discutido leis efetivas que possam mudar a educação brasileira. Temos discutido isso todas as semanas. Temos colocado à disposição do País um arsenal de boas leis, mas que precisam, efetivamente, ser cumpridas. Aí já não é função desta Casa, mas vamos continuar falando, discutindo com prefeitos, com governadores e com o Presidente da República, para que coloquem a educação como prioridade.

Não sei mais o que podemos fazer. Quantas leis mais poderemos fazer? Isso não vai mudar a cabeça e a forma de pensar dos nossos dirigentes. Isso tem de vir pelas mãos da sociedade. Que a sociedade saia às ruas, que lute, que brigue, que mande *e-mails* para meio mundo, que faça com que a imprensa toda esteja desse lado, a fim de que haja uma campanha nacional enorme a favor de uma educação de qualidade, a favor de uma mudança de mentalidade do povo brasileiro, para que o povo saiba que tem nas mãos o poder de mudar. Tenho certeza de que esse poder de mudar vai vir quando as pessoas acharem que a hora da educação chegou. E espero que a hora da educação seja agora, e que essa hora não atrase muito, porque, se essa hora atrasar, o povo brasileiro e o Brasil vão perder o bonde da história – usando uma expressão de antigamente.

Senador Mão Santa, espero que as minhas palavras não tenham caído no vazio e que todas as pessoas que nos estão vendo e ouvindo por meio da Rádio Senado e da TV Senado possam começar essa campanha, cada um na sua casa, no seu bairro, na sua escola, no seu clube de serviço, em qualquer lugar. Mas que se

comece uma campanha, falando sempre que educação tem de ser prioridade, que se exijam dos seus prefeitos um investimento maciço em educação, que seus governadores invistam na universidade e nas escolas que têm. Só assim tenho certeza de que vamos fazer uma educação melhor para o nosso País.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Marisa Serrano, V. Ex<sup>a</sup> fez um grande pronunciamento, que engrandeceu esta Casa e fez revivermos aqueles Senadores que se dedicaram à educação.

Adentra ao plenário o nosso Vice-Presidente da Casa, Senador Tião Viana.

V. Ex<sup>a</sup> faz-nos lembrar os Senadores Pedro Calmon, João Calmon, Darcy Ribeiro, Cristovam Buarque e a Professora Marisa Serrano. O pronunciamento da Professora Marisa Serrano, Tião Viana, foi de uma profundidade tão grande que só vi semelhante Albert Einstein quando escreveu o livro *Maturidade*, que tem um capítulo sobre educação e iguala-se à Marisa Serrano quando ele diz:

A escola é o único instrumento que podemos pinçar todos os conhecimentos da história da humanidade e oferecer às nossas crianças e jovens, não pelos ensinamentos teóricos, mas quando ela ensina a pensar.

Está ouvindo, Senadora Marisa Serrano? Então, ela ensina a pensar, a diferir o bem do mal. Ela ensina a disciplina, o estudar e o aprender. V. Ex<sup>a</sup> igualou-se ao livro de Rui Barbosa, *Maturidade*, falando sobre educação.

E para valorizar a mestra que V. Ex<sup>a</sup> representa, bastaria lembrar que, no mundo civilizado, só uma classe é chamada de mestre, como a Cristo: os professores.

Convidamos para usar da palavra, como Líder do PSB, o Senador Casagrande, que representa, com grandeza, o Estado do Espírito Santo.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar o Líder do seu Partido, um dos maiores nordestinos, Miguel Arraes.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Inesquecível Miguel Arraes, nosso símbolo, nosso Líder, de fato. Obrigado pela lembrança do Dr. Miguel Arraes. Um cidadão, um líder e um ícone na luta contra as desigualdades neste País, especialmente na defesa do Nordeste, que é terra de V. Ex<sup>a</sup>, do glorioso Piauí.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente quero fazer o registro e o convite a V. Ex<sup>a</sup>, aos Senadores, às Senadoras, pois nos dias 17 e 18 próximos, segunda e terça-feira, no Auditório do Interlegis, a Comissão de Energia e Minas e a Comissão de Meio Ambiente e Turismo do Parlamento Latino-Americano, que tenho a honra de coordenar no Congresso brasileiro, o Parlatino, realizará uma reunião conjunta para tratar da questão energética. Impactos ambientais de projetos hidrelétricos e de biocombustíveis serão alguns dos temas a serem discutidos.

A primeira sessão técnica terá como expositor o Ministro Luiz Alberto Figueiredo Machado, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, do Ministério de Relações Exteriores, que tratará dos vínculos entre a questão energética e o aquecimento global.

Cerca de 30 Senadores e/ou Deputados do exterior participarão dos trabalhos, ao lado de representantes brasileiros. Entre as autoridades desse organismo regional virão a Brasília o Sr. Presidente do Parlatino, Senador Jorge Pizarro, do Chile; a Secretária de Comissões, Senadora Maria de los Angeles Moreno, do México, além de Presidentes de ambas as comissões, da Comissão de Energia e Minas e da Comissão de Meio Ambiente e Turismo.

O Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves, receberá em audiência delegação visitante no final da manhã de terça-feira, dia 18. O encontro tem como anfitriões, além do Deputado Bonifácio de Andrada, que é o vice-presidente pelo Brasil do Parlatino, que encerrará a cerimônia de abertura, e também está agora divulgando esse evento pela coordenação que exerce o Parlatino aqui no Congresso brasileiro, o Deputado Fernando Ferro, que é vice-presidente da Comissão de Energia e Minas do Parlatino e também se fará a cargo de uma das exposições.

A Agência Nacional de Águas se encarregará de apresentar o tema do impacto ambiental das hidrelétricas por meio do seu Superintendente, Dr. Joaquim Gondim.

Esperamos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que muitos de vocês possam participar, porque o Parlatino é uma instituição, uma organização importante. Nós temos problemas comuns em todos os países latino-americanos, nós já estamos com um nível de organização importante do Mercosul e esses blocos que discutem a política, a economia, a cultura, a integração, se fortalecerão cada vez mais.

Então, esse encontro do Parlatino é importante aqui no Brasil; duas Comissões importantes estarão presentes, debatendo a questão ambiental, a questão de energia, a questão do impacto das hidrelétricas, a questão do aquecimento global. Então, é um trabalho

importante que o grupo brasileiro do Parlatino está fazendo, para que nós possamos manter essa integração entre os países da América Latina. O Brasil é líder nesse bloco, nessa região e o Brasil precisa exercer a sua liderança num debate, na adoção de políticas públicas, na integração, no diálogo, na paciência, para que a gente possa manter esse bloco unificado, ainda mais agora, neste momento de crise.

Hoje o ex-Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, e o Professor Belluzzo estiveram na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, debatendo a questão da crise que nós estamos vivenciando. É uma crise profunda que nós estamos passando. Quando se acha que nós entraremos numa fase de estabilidade, nós, na verdade, presenciamos fatos negativos na economia de algum país, e esses fatos negativos acabam criando instabilidade no mercado de ações, no mercado financeiro.

Quando se vê uma General Motors, que, com tanta solidez, existiu no mundo como uma empresa global, uma empresa americana, mas com presença em todos os países, um símbolo do capitalismo, balançar é porque de fato a crise é muito forte. E tudo aquilo que se fez em alguns países, especialmente na antiga União Soviética, onde as propriedades foram tomadas pela administração pública e depois de certa forma utilizada de forma privativa por poucos da administração pública, não estamos vendo o caminho inverso, mas estamos assistindo hoje a quebras de paradigmas que eram condenados até alguns meses atrás, alguns anos atrás, em que lideranças de países liberais, lideranças de países que no passado adotaram políticas de controle exclusivo de mercado, sem nenhuma regulação da administração pública, estamos vemos hoje essas lideranças tomarem medidas com uso do dinheiro público para poderem dar estabilidade à economia desses países.

Então, está claro que nem tanto ao mar e nem tanto à terra. O equilíbrio continua sendo a melhor posição, para que possamos conduzir qualquer coisa no mundo. E para conduzir a economia não basta lei de mercado. Está claro que só teremos condições de conduzir a economia com um Estado forte, com um Estado capaz de fazer intervenções, de controlar abusos, de incentivar setores. Só assim a gente consegue fazer com que a economia não seja uma atividade que gere tantas desigualdades, que a economia possa gerar oportunidades para as pessoas.

Então, a força do Estado, a presença do Estado é uma presença importante, e estamos vendo aí diversos países adotando políticas de incentivo, procurando irrigar com recursos, dar liquidez ao mercado, de dar liquidez ao mercado, de interferir nas instituições

financeiras. O Brasil tem feito isso, e com competência, na hora em que diminui o compulsório dos bancos para que eles possam estabelecer mais crédito para as pessoas, para as empresas, na hora em que ele interfere no câmbio, trabalhando para que esse câmbio possa ter uma moeda estrangeira com um valor controlado, para que a gente não perca esse controle. Daí a presença do Estado.

Então, Sr. Presidente, quero fazer esses registros aqui nesta tarde, porque a união desses países da América Latina é importante e o Brasil não conseguirá se desenvolver sozinho, o Brasil depende do desenvolvimento regional. Então, para que se possa ter um desenvolvimento regional é fundamental que tenhamos estabilidade política e econômica neste País. Então, defendo uma integração latino-americana, como coordenador do Parlatino no Congresso brasileiro, defendo o conhecimento nosso da cultura desse país, defendo a presença do Brasil como Estado e a presença do Brasil com suas empresas neste País, defendo de fato um projeto de desenvolvimento, de integração regional importante para todos nós. E, repito, especialmente num momento de crise, onde mesmo que não tenhamos economias muito fortes aqui nessa região, fora o Brasil, temos que manter essa integração para que possamos enfrentar essas dificuldades.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu quero tratar de um outro assunto. Nós estamos tendo ainda uma preocupação muito grande com a destruição das nossas florestas. As notícias dos últimos dias ainda nos deixam preocupados. Apesar de todo o esforço que tem sido feito, nós temos que continuar insistindo para que possamos ter o controle das nossas florestas. Uma notícia como, por exemplo, de que, nos últimos trinta anos, a Amazônia perdeu 18% da sua floresta, uma área muito grande. Estamos verificando notícias de desmatamento em assentamentos, terras griladas e particulares concentram 87% do desmate, economista sugere US\$15 bilhões para salvar as florestas. São notícias que ainda envolvem um comportamento pré-histórico. Estamos no século XXI. Preservar as nossas florestas, preservar a riqueza da biodiversidade, explorar as florestas de forma racional é dar condição de vida às pessoas dessa região Norte, especialmente, e em outras regiões que possuem grande área de concentração florestal.

Então, o debate sobre o desmatamento no Brasil não pode se encerrar e não pode ter momentos de debate, pois tem que ser um debate permanente que temos que fazer aqui, no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade e desejo a V. Ex<sup>a</sup> um bom trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Casagrande, V. Ex<sup>a</sup> leia um livro de Serge Tchakhotine, traduzido por Miguel Arraes, “A Mistificação das massas pela propaganda política”. Quero recomendá-lo porque eu o li e, aprendendo, de repente, eu era Governador do Estado do Piauí.

Então, isso quer dizer que V. Ex<sup>a</sup>, com toda a certeza, vai ser o próximo Governador do seu Estado.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Ele reeditou, em uma edição nova, e V. Ex<sup>a</sup> poderia receber da viúva ou do neto, o Governador Eduardo Campos.

O Senado da República, por meio de seu sistema de comunicação, modernizou-se e atingiu a sua razão: o povo. Era assim que se expressavam os senadores romanos, o Senado de Roma e o povo de Roma, por essa integração.

Este Senado, modernizado pelo sistema de comunicação (TV Senado, Rádio Senado AM, Rádio Senado FM, jornais diários e semanais), nos integra com o povo brasileiro de tal maneira que podemos falar com o Senado e o povo do Brasil.

Todos nós recebemos muitos *e-mails*, que são de uma eficiência muito grande. Vou reler, antes de encerrar esta sessão, dois. Um deles está ligado ao meu Estado, e o outro é do povo, que tem sua interpretação.

Sou fiel aos ensinamentos de Ulysses Guimarães, que está encantado no fundo do mar, e foi Presidente do meu Partido, o principal ícone da redemocratização deste País. Ele disse: “Ouçam a voz rouca das ruas”.

É com esse significado que vou ler o que Cida Figueiredo pediu ontem, assim que terminou a sessão. Ela enviou ao Senador Mão Santa, Francisco de Assis de Moraes Souza, um texto intitulado “Bolsa família ou bolsa vergonha”? Ela é eleitora. Olhem a pureza do povo brasileiro. Atentai bem.

Sou eleitora do Presidente Lula, mas consigo separar o joio do trigo e me aperceber do que ocorre ao meu redor, na minha rua, no meu bairro, na minha cidade, etc. Vejo, ouço pessoas que, ao receberem seu bolsa família, correm para comprar celular e outros bens que não são de primeira necessidade, enquanto deixam de pagar conta de água, luz, gás e os mesmos serem cortados meses a fio, pois a eles não foram dadas, primeiro, as diretrizes básicas para saberem o que é e para que serve

o bolsa família e de onde vem, coisa que até as próprias escolas deveriam ter feito. Outro ponto é que realmente bolsa família, bolsa-gás, bolsa-escola, como ajuda de emergência, tiveram e têm sua validade. Só que o Governo nada faz para criar condições de trabalho para que essas pessoas saiam da linha da miséria e elevem sua auto-estima através do trabalho (artesanal, frente de trabalho, cooperativas, etc). Creio que já estamos em tempo de ajudar essas pessoas a aprenderem a produzir e terem sua dignidade elevada, comendo, vestindo, sustentando-se e a seus filhos com o suor do seu rosto, e que os mesmos aprenderão que todos precisamos estudar, trabalhar, para sermos cidadãos e ajudar nossos pais [e nosso País]. Senão, estamos criando os filhotes do Bolsa Família.

Já ouvi prefeitos se vangloriarem de terem muitas pessoas em suas cidades que recebem a tal bolsa, o que, para mim, é motivo de vergonha e não de júbilo. Penso que essa bolsa deveria ser temporária e não vitalícia, como está se tornando, ou vamos deixar de ser o país dos miseráveis para ser o país dos indigentes.

Obrigada e saudações.

Cida Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Convidamos, para usar da palavra, o último orador inscrito, Senador Jayme Campos, do Democratas do Mato Grosso.

Esse extraordinário Senador apresenta-se com um dos currículos mais brilhantes: três vezes prefeito de sua cidade natal, lá em Mato Grosso do Sul. Não foi simplesmente três vezes prefeito: três vezes extraordinário prefeito. Daí o povo estar clamando que os caminhos de V. Ex<sup>a</sup>, o caminho natural é governar aquele grandioso Estado.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Na verdade, é Mato Grosso, não é Mato Grosso do Sul. Fui três vezes Prefeito, uma vez Governador e Senador. São vinte e tantos anos de vida pública, feita com muita ética e, sobretudo, com muita responsabilidade.

Sr. Presidente, eu queria, nesta oportunidade, falar sobre um assunto muito interessante para a Região



Centro-Oeste do Brasil: nós tivemos a oportunidade de presidir a Comissão de Desenvolvimento Regional e tivemos, realmente, um motivo de contentamento muito grande, tendo em vista que aprovamos, naquela Comissão, a recriação da Sudeco, órgão que buscava o desenvolvimento da região central deste País e que, lamentavelmente, ao longo dos anos, foi extinto.

Entretanto, agora, com um trabalho hercúleo, competente e operoso da Senadora Lúcia Vânia, como Relatora da matéria, projeto esse encaminhado pelo Poder Executivo, nós tivemos a oportunidade de aprová-lo no dia de hoje. Para a minha alegria, para a minha satisfação, nós presidimos aquela reunião, a convite da nobre Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional, que é a própria Senadora Lúcia Vânia.

Ninguém mais duvida de que o Brasil necessita adotar instrumentos políticos modernos e eficientes para superar suas profundas desigualdades regionais. Dentre todos os defeitos de nossa arquitetura social, o mais nocivo para o desenvolvimento está, justamente, na disparidade econômica entre os territórios nacionais.

Infelizmente, a porção central do País ainda não dispõe de mecanismos adequados para desenvolver todo o seu potencial econômico. Sem uma agência de fomento nacional, nosso crescimento depende, exclusivamente, da intuição e da coragem do setor privado.

A rigor, não existe uma política de investimentos para esse quadrante da Nação. Pobre em infra-estrutura, precário em logística e longe dos grandes centros de consumo, o Centro-Oeste brasileiro sobrevive do ímpeto de empresários que se deslocaram para cá apenas com a fé e a bravura própria dos pioneiros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, digo isso porque o Plenário desta Casa está prestes a examinar o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 119, de 2006, de autoria do Poder Executivo, que cria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, organismo dedicado a fomentar e direcionar o processo de crescimento da região.

Com competente parecer da Senadora Lúcia Vânia, o projeto foi aprovado na CCJ, e, nesta data, na CDR. Será agora submetido à apreciação da CAE.

Pela proposta, a Sudeco será uma autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Regional, com sede em Brasília. Deverá promover o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação e revitalizar a cooperação entre as unidades federativas que a compõem: Goiás, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Mato Grosso.

A superintendência, segundo dispõe o relatório da eminente Senadora Lúcia Vânia, trará, entre seus instrumentos de ação, o Plano Regional de Desenvolvimento.

Outro avanço consignado no Substitutivo proposto pela Senadora Lúcia, em seu art. 17, é a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO –, como forma de tratar igualmente nossa economia. Tal como no Nordeste, que possui o FNDE, e na Amazônia, que possui o FDA, agora nossa região também terá um mecanismo de promoção de investimentos em infra-estrutura e em projetos estruturantes.

O FDCO fará parceria com o FCO no desafio de expandir e modernizar a nossa economia. A dotação ideal do FDCO seria de 500 milhões de reais. Esse novo instrumento de promoção do Centro-Oeste deverá ser gerido pela Sudeco e terá como agente o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o BDCO, cuja entrada em operação faz parte da mesma agenda política.

Sr. Presidente Mão Santa, se nós olharmos com atenção os índices da economia da nossa região, veremos que a maior força empreendedora da nossa gente, mesmo sem o devido apoio do Estado Nacional, supera limites e impõe novos paradigmas para o próprio esforço produtivo brasileiro.

Vejamos: o Centro-Oeste colhe atualmente 50,4 milhões de toneladas de cereais, colocando-se como a segunda maior região produtora do País. Mato Grosso, por exemplo, planta 62% da soja brasileira e participa com 18% de toda a produção de grãos do País.

A Região Centro-Oeste concentra 35% de todo o rebanho bovino brasileiro. Somente o meu Estado, Mato Grosso, abriga 13% das cabeças de gado do País, equivalente a todo o rebanho da Região Nordeste.

Com uma área total de 1 milhão e 604 mil quilômetros quadrados e uma população de apenas 12 milhões de habitantes, o Centro-Oeste experimentou um processo de aceleração de sua economia nas últimas duas décadas. Segundo dados do IBGE, entre 1985 e 2000, a região saltou de 4,8% para 7% na participação do Produto Interno Bruto Nacional. Nesse mesmo período, a participação do PIB da Região Sudeste decresceu em 2,8% e a do PIB do Nordeste caiu 1 ponto percentual, enquanto a participação da Região Sul na produção nacional cresceu apenas 0,5%.

Mato Grosso, época em que os dados foram coletados, foi a segunda unidade federativa que mais aumentou sua participação no PIB brasileiro. Digo isso, Sr. Presidente, com indiferente orgulho, pois, em parte desse período, eu governei o meu Estado de Mato Grosso.



Esses números, Sr. Presidente, demonstram que a Região Centro-Oeste faz parte das soluções para os problemas brasileiros. Não há crise social ou desafios sem solução.

A resposta brasileira à crise econômica global deve ter a criatividade inerente de nosso povo. A Sudeco e o BDCO são a resposta ousada ao desafio de aumentar nossa produção, agregar valor às nossas exportações e criar novas oportunidades de emprego e renda para a população do Centro-Oeste.

Sr. Presidente Mão Santa, legislar em favor do desenvolvimento regional é uma das mais nobres tarefas desta Casa. E o Centro-Oeste está esperando ansiosamente que essa lei seja aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República o mais rapidamente possível.

Sabemos perfeitamente que um dos pontos difíceis de aprovação é, justamente, aquele essencial para que a Sudeco possa eficazmente atuar: a dotação orçamentária do FDCO. Não desconhecemos, todos nós Parlamentares e os Governadores da região, as dificuldades para que os Ministérios da Fazenda e Planejamento aceitem dotar a nova superintendência dessa verba mínima. Todavia, Sr. Presidente, não há sentido criar um organismo de fomento sem que ele disponha de recursos mínimos assegurados para seu desempenho.

Por isso, os Parlamentares, os Secretários de Fazenda e os Governadores desses Estados da área da Sudeco se mobilizam para dialogar com a Ministra Dilma Rousseff para que ela apóie decisivamente a inclusão no Orçamento da União das verbas necessárias ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Só assim alcançaremos o benefício almejado com a criação da Sudeco e não teremos perdido nosso tempo aprovando mais uma lei destinada a não pegar, como diz a voz do povo.

Por essas razões, o apoio do Governo Federal é imprescindível neste momento.

Ao garantir a dotação orçamentária do FDCO, o Governo estará propiciando a liberação de crédito destinado à implantação de projetos de desenvolvimento e à realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Sr. Presidente Mão Santa, este será o grande desafio da Sudeco: fomentar a economia regional com um projeto de desenvolvimento capaz de aglutinar os recursos econômicos e políticos que proporcionem a inclusão de nossa região na repartição das riquezas do País.

Tenho certeza de que, aprovando a criação da Sudeco, o Senado Federal dará um passo decisivo para dirimir as desigualdades regionais e promover a verdadeira justiça social que todos nós esperamos.

Sr. Presidente Mão Santa, eu confesso, de público, a minha alegria, o meu contentamento no dia de hoje. Estamos aqui, como Senador eleito com quase 65% dos votos dos dois milhões de eleitores do meu Estado do Mato Grosso, para participar desse momento divisor de águas. A nossa região cresceu, até agora, fruto do esforço de todos nós brasileiros. E recordo-me muito bem de que, quando Governador do Estado de Mato Grosso, nos anos de 1991 a 1994, pagávamos algo em torno de US\$400 milhões de dívida fundada pelos ex-governadores, tendo em vista que o Governo Federal não fazia investimentos que eram de sua responsabilidade, sobretudo no transporte rodoviário.

Recordo muito bem, prezado Governador e Senador Mão Santa, que grande parte das rodovias federais de Mato Grosso foram pavimentadas com recursos próprios do Estado por meio de financiamentos contraídos junto ao Banco Mundial e a outros bancos internacionais. Isso prejudicou sobremaneira os investimentos que eram da responsabilidade do Governo Estadual, tendo em vista que Mato Grosso consome hoje algo em torno de 22,3% das suas receitas correntes líquidas para pagamentos de financiamentos contraídos para implantação, ou seja, para construções de obras que são de responsabilidade do Governo Federal. Se não fosse essa determinação dos ex-governadores e daqueles que, certamente, foram gestores públicos do Estado, Mato Grosso não estaria nesse patamar.

V. Ex<sup>a</sup> imagina se o Governo Federal tivesse dado, pelo menos, aquilo que é de direito de todos nós daquela região, aos investimentos uma melhor logística, nós seríamos hoje, com certeza, um Estado que estaria contribuindo muito mais com o PIB nacional e, acima de tudo, dando oportunidade a milhares de brasileiros que hoje moram à margem do direito de sua cidadania, que moram lamentavelmente nas palafitas e favelas deste País, sem condições de vida, sem educação, sem saúde, sem segurança e sem habitação.

O que queremos, desta feita, com a recriação da Sudeco, é fazer com que este órgão se transforme, com certeza, numa grande argamassa, numa agência fomentadora do desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste do Brasil.

Portanto, estou feliz, contente e espero que esse projeto seja aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos em breve. Se aprovado, virá para o plenário desta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados.

De tal forma que imagino que este é o início de uma nova era para a Região Centro-Oeste do Brasil e principalmente para o meu Estado de Mato Grosso, que, certamente, só tem dado alegria e satisfação para o Governo Federal.

Encerro a minha fala dizendo aos meus Pares deste Senado Federal que, quando chegar essa matéria, espero que a Mesa Diretora, sobretudo o Sr. Presidente, a coloque em pauta; que possamos votar o projeto e ter a Sudeco, o grande instrumento de desenvolvimento da Região Centro-Oeste do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Queremos cumprimentá-lo pela grandeza do Estado de Mato Grosso e do seu filhote Mato Grosso do Sul – daí a grandeza também daquele Estado. V. Ex<sup>a</sup> representa e traduz a grandeza da classe política que fez a riqueza daquela região.

Isso tudo nasceu do pensamento de Juscelino Kubitschek, que imaginou e sonhou o desenvolvimento e construiu no sul do Estado, no Sudeste, o parque industrial.

Nós éramos um País agrícola apenas. Hoje nós temos a indústria de automóveis, a indústria naval, a indústria de aeronaves, que andam por todo o mundo. Construiu Brasília aqui no Centro-Oeste...

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – No Planalto Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– No cerrado, para integrar, e essa superintendência de desenvolvimento para diminuir a desigualdade regional.

Então, na época de Juscelino, já tinha sido premiado com Brasília, que foi o despertar. E agora, V. Ex<sup>a</sup> liderando esse processo, vai dar uma agência de desenvolvimento. Então, nós só queríamos cumprimentá-lo pela maneira brilhante como representa o Estado de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Eu é que agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– E o seu irmão também, que foi Governador do Estado. Quantos da sua família já governaram aquele Estado?

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Nós tivemos dois irmãos Governadores e três parentes Senadores. Entre eles Júlio Campos, meu irmão, que foi 1º Secretário aqui da Casa, e o saudoso Roberto Campos, que era primo-irmão nosso, que também foi Senador da República pelo Estado de Mato Grosso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Então a nossa homenagem é maior, porque ele foi Senador da República e não foi qualquer um, não. Ele escreveu o livro *A Lanterna na Popa*, um dos livros mais importantes para a educação política.

Senador Jayme Campos, entre os melhores discursos do Senado, o Senador Antonio Carlos Magalhães fez incluir um que é uma verdadeira aula de Economia, muito atual, de Roberto Campos. E ele dizia, no seu livro *A Lanterna na Popa*, em que ele analisava Juscelino, João Goulart, os políticos da época, que ele não era um bom orador. Se ele fosse o orador que V. Ex<sup>a</sup> é, ele teria atingido a Presidência da República.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> ainda vai usar a palavra?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> pode usar da palavra com aquela inspiração sintética que o acompanha.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, quero, primeiro, agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, que, sempre que assume essa Presidência, nunca nega a seus Pares a oportunidade de usarem da tribuna. Sempre paciente, acata os pedidos e as solicitações que chegam até a Presidência, ocupada, como disse, interinamente por V. Ex<sup>a</sup>.

Venho hoje falar de um evento muito importante para o Estado do Pará, a comemoração dos 62 anos do jornal **O Liberal**, no próximo dia 15 de novembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me só uma interrupção. Já houve requerimento para prestarmos essa homenagem. O seu companheiro, tão brilhante como V. Ex<sup>a</sup>, Mário Couto, fez um pronunciamento sobre o sistema de comunicação Liberal, cujo valor maior é sempre a busca da verdade.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – É esse reconhecimento que quero trazer aqui também da parte do Senador Flexa Ribeiro, como fizeram os demais Senadores da nossa bancada, dizendo que o grupo Liberal atinge mais uma nova marca considerável, digna de admiração e aplauso dos brasileiros e dos paraenses.

Há 62 anos, o empresário pernambucano de nascimento, mas paraense de coração, Romulo Maiorana apostava alto em um jornal que não tirava mais de quinhentos exemplares por dia.

É importante, Senador Mão Santa, que se diga que Romulo Maiorana era um empreendedor. Levou,

inicialmente, a modernidade ao comércio lojista de Belém. Fundou o CDL de Belém. Todas as suas ações empresariais, todas elas, eram voltadas para o desenvolvimento e eram sempre, sempre, de iniciativa pioneira.

Então, Belém teve em Romulo Maiorana uma figura ímpar, que possibilitou, sem sombra de dúvida, um crescimento muito importante para a nossa cidade.

Como eu disse, quando ele adquiriu **O Liberal**, esse jornal tinha uma tiragem de quinhentos exemplares/dia. Com coragem, confiança, determinação e apostando no Pará, ele começou a construir uma das marcas mais fortes e de credibilidade no Pará e no Brasil.

Este ano, o saudoso Romulo Maiorana completaria 86 anos de idade e faz 22 anos que o empresário e patriarca do jornal partiu. A melhor homenagem que os sete filhos que Romulo teve com sua esposa, Dona Déia, puderam prestar a seu pai foi a de conduzirem com competência e seriedade o jornal que o pai fundou e de que cuidava com tanto empenho.

A família Maiorana colocou o jornal **O Liberal** em posição de destaque e, com isso, levou junto o nome do Pará, mostrando ao País nossas riquezas, nossas virtudes e a força do nosso povo.

O Pará, nos 62 anos de **O Liberal**, sempre foi prioridade. Campanhas de valorização da nossa terra estiveram sempre estampadas em suas páginas. Mais que isso: cada matéria, cada reportagem é uma demonstração de respeito e amor ao Pará.

Em todos esses anos, **O Liberal** cresceu, expandiu suas ações. Hoje, as Organizações Romulo Maiorana são formadas pelo próprio jornal **O Liberal**, a TV Liberal, as Rádios Liberal AM e FM, a ORM Cabo e o Portal ORM, além do jornal **Amazônia**. A TV Liberal tem afiliadas em vários Municípios do Estado do Pará, abrange o Estado por inteiro como retransmissora afiliada da Rede Globo.

Além de contar com um quadro de jornalistas e profissionais de alta competência amplamente comprovada, inclusive com prêmios nacionais, o jornal sempre foi pioneiro em relação à tecnologia e à inovação. Recentemente, investiu em uma impressora que é das mais modernas da América Latina. Investiu no *design* do jornal. Modernizou toda a estrutura e redação da TV Liberal e tem agora a tecnologia de rádio digital nas rádios Liberal AM e FM.

Foi também pioneiro ao criar no Pará um portal de notícias na Internet com conteúdo regional. Isso é ser empreendedor. E todas essas ações beneficiam diretamente todos os paraenses.

A seriedade da família Maiorana é seguida com firmeza e competência pelos jornalistas e centenas de funcionários do grupo. O jornal chega diretamente, como disse, aos 143 Municípios do Pará. Para todos os paraenses essa marca é de grande credibilidade. Afinal, sabemos que credibilidade é fundamental para que um jornal se mantenha tanto tempo no mercado e cada dia conquiste mais e mais leitores e respeito desse público. Por todo esse trabalho feito ao longo dos 62 anos de existência quero aqui cumprimentar D. Déia Maiorana, nossa amiga, Presidente do Jornal **O Liberal** e viúva do falecido Romulo Maiorana, que soube conduzir, com tanta firmeza e competência **O Liberal**.

Quero cumprimentar também o presidente executivo Rômulo Maiorana Júnior, jovem, porém já bastante premiado por seu comprovado empreendedorismo em favor do grupo e do Pará e os irmãos Ronaldo Maiorana, diretor-editor corporativo de **O Liberal**, Rosângela Maiorana Kzan, diretora administrativa, e Rose Maiorana, diretora comercial, que sempre conta com o apoio das irmãs Rosana e Ângela Maiorana.

Outra filha de Romulo e Déia Maiorana, amiga Roberta, dirige a Fundação Rômulo Maiorana, criou o hoje já reconhecido Arte Pará, que é o maior evento de arte do Norte e Nordeste do nosso País, e estimula a arte e a cultura no nosso Estado. Com isso, cumpre um papel importante, assim como o Troféu Romulo Maiorana, que premia os destaques do esporte amador e profissional paraense.

Por todas essas qualidades que mencionei na Bela Marca, de 62 anos de existência, e seus relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e aos paraenses, aproveito hoje para parabenizar a família Maiorana e todos os profissionais e leitores desse jornal que é de fundamental importância, não só para os paraenses, mas também para os brasileiros.

Encaminho à Mesa, Presidente Mão Santa, requerimento de aplausos às Organizações Romulo Maiorana, a sua Diretora-Presidente Sr<sup>a</sup> Lucidéia Maiorana, a seu Diretor-Presidente Executivo, Sr. Romulo Maiorana Júnior, a todos os seus irmãos, a seu corpo de jornalistas e a todos os seus funcionários pela grande marca, que é a comemoração do 62º aniversário deste grande jornal que é orgulho para todos nós do Estado do Pará.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)  
– Nós, da Presidência, nos associamos a esta homenagem ao sistema de comunicação O Liberal, que engrandece o Norte e todo o Brasil.

V. Ex<sup>a</sup> será atendido de acordo com o Regimento.

Senador Wellington Salgado, as sessões, através do sistema de comunicação, chegam a todas as brasileiras e brasileiros.

Lerei uns *e-mails* aqui porque me pediram, solicitaram-me. São de ontem. Após o término da sessão, quando chegamos ao gabinete, todos nós temos centenas de *e-mails* recebidos. Um é de Régia Silviene de Oliveira Cardoso e Gerson Guimarães. Ele é comerciante e ela, arquiteta e urbanista, de Bragança. Senador Flexa Ribeiro, ela é de Bragança, Pará, Amazônia, Brasil. Conheço. Fui à cidade como presidente do Rotary Club do Piauí. Bragança é uma importante cidade do Estado do Pará.

É um *e-mail* muito interessante, que demonstra a força do Senado da República:

No dia 11 de novembro de 2008, eu e meu marido vibramos ao escutá-lo na tribuna, através da TV Senado. V. Ex<sup>a</sup> traduziu toda a indignação que sentimos pela situação deplorável de nosso País. A ignorância e o atraso caminham a passos largos, e com eles a violência. E para nós que trabalhamos de sol a sol, para vivermos com dignidade, é muito difícil ver que muitos dos que estão aí nessa Casa, que deveria ser exemplar, só estão preocupados com os seus próprios interesses. Pensávamos que não existisse mais um político com coragem para dizer o que o senhor se fez ouvir.

Parabéns pela sua coragem!

E, com coragem, eu lembraria Ulysses Guimarães, que dizia sempre: "Faltando a coragem faltam todas as virtudes".

Quem dera, existissem mais políticos como o "Mão Santa", ou será "Boca Santa"?

Espero que a sua coragem ecoe no Senado e em todas as TVs do País. Ficáramos muito honrados de sermos mencionados no seu próximo discurso.

Gerson e Régia Guimarães

Comerciante e arquiteta e urbanista, respectivamente.

Bragança/Pa/Amazônia/Brasil

Mas, desses *e-mails*, o que mais nos interessa é um apelo do Piauí, da cidade de Picos. Quando eu governava o Estado, eu chamava Picos de São Paulo do Piauí. É onde mais se trabalha no Piauí, importan-

te entreposto comercial e industrial. Este *e-mail* também é de ontem e é de Antônio Pereira Leite Neto, de Picos, Piauí.

Senador Mão Santa, uma cidade do porte de Picos está sofrendo com falta de energia e água. Isso está acontecendo todos os dias. É inadmissível o que está acontecendo. Cadê os governantes? Esperamos que providências sejam tomadas. Contamos com o nobre Senador.

Então, fazemos um apelo ao nobre Ministro Edison Lobão, que é do nosso Partido, para que veja as precárias condições da Companhia Energética do Piauí. Que o Ministro Edison Lobão e os governantes do Piauí despertem, para atender essa gente que tem a missão de trabalhar, desenvolver e levar a riqueza para o Piauí. E que Picos continue sendo, vamos dizer, exemplo de trabalho e riqueza.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Gerson Camata, Papaléo Paes, Alvaro Dias, Cícero Lucena, Mário Couto e Flexa Ribeiro e enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em audiência recente com a Ministra Dilma Rousseff, o Governador Paulo Hartung recebeu apoio para uma reivindicação que é de extrema importância para o futuro do agronegócio brasileiro. Trata-se da instalação, pela Petrobras, de uma fábrica de fertilizantes em área próxima à unidade de tratamento de gás de Cacimbas, na região norte do Espírito Santo.

O Estado é candidato natural a sediar uma unidade de produção de fertilizantes. Está a caminho de se tornar o maior supridor de gás natural para o mercado brasileiro, e é do gás que se extraem dois dos principais insumos utilizados na fabricação de fertilizantes, a uréia e o nitrato de amônia. A produção atual de gás do Espírito Santo, de 8 milhões de metros cúbicos por dia, deve subir para 20 milhões de metros cúbicos diários daqui a 2 anos. Deverá ser ainda maior nos anos seguintes, devido a descobertas recentes de novas jazidas. Além disso, o território capixaba tem uma boa estrutura logística, com malha rodoferroviária e complexo portuário, o que permite escoar a produção com facilidade.



Os fertilizantes são um item estratégico para o Brasil. Importamos quase 70% do que consumimos, entre outras razões porque alguns dos ingredientes para sua produção são escassos e de difícil extração. Em 2007, por exemplo, 91% do potássio, usado com fosfato e nitrogênio na fabricação de fertilizante, foram importados. Somos o quarto maior consumidor de fertilizantes do mundo, mas nossa produção é insignificante.

O Governo federal acredita que, em 10 anos, o País estará gastando US\$15 bilhões anuais com fertilizantes. O saldo da balança comercial do agronegócio vai atingir US\$18 bilhões no ano que vem. Como admite o próprio Ministério da Agricultura, vamos gastar o saldo com fertilizante, se não encontrarmos novas fontes de produção interna. Temos, por exemplo, grandes jazidas de silvinita, mineral do qual se extrai o cloreto de potássio, descobertas pela Petrobras na década de 1980, em Nova Olinda do Norte, no Amazonas, e até agora inexploradas.

Vivemos uma crise mundial de alimentos. Eles estão mais caros em todas as regiões do planeta, devido ao aumento da demanda e à alta nos preços dos insumos. O Brasil, é claro, não escapa a essa tendência. Nossa agricultura está em expansão há pelo menos três anos, graças a esse crescimento da demanda. É ele também que impulsiona o crescente consumo de fertilizantes.

E são os fertilizantes que permitem maior produtividade, sem grande crescimento da área plantada. Os agricultores brasileiros consumiram mais de 20 milhões de toneladas em 2005, 21 milhões de toneladas em 2006 e 24 milhões e 600 mil toneladas em 2007. Nos três primeiros meses de 2008, o consumo já apresentou um crescimento de praticamente 18% em relação ao primeiro trimestre do ano anterior.

Nossa produção de fertilizantes, entretanto, não acompanha essa taxa de crescimento do consumo. Produzimos 8 milhões e 500 mil toneladas em 2005 e, no ano passado, chegamos a 9 milhões e 800 mil toneladas. A diferença tem que ser coberta por importações, que atingiram 17 milhões e 500 mil toneladas em 2007.

A procura crescente faz os preços subirem. De acordo com um levantamento da Fundação Getúlio Vargas, de fevereiro deste ano, em 12 meses houve altas de mais de 70%, como é o caso dos superfosfatos simples, e de mais de 54% no preço dos adubos compostos. Em média, o grupo de pro-

duto agrupados na categoria de fertilizantes teve alta de 41,32%.

Os fertilizantes têm uma participação significativa nos custos de produção da agricultura. No cultivo de milho, respondem por 23% dos custos e, no de soja, por 13%. De 1996 até este ano, a demanda por fertilizantes nos países em desenvolvimento aumentou em 56%. A média mundial no mesmo período foi de 31%.

Não é de espantar, assim, que os preços tenham disparado. O custo do fosfato de amônia num terminal em Tampa, na Flórida, passou de US\$393.00 a tonelada em 2007 para US\$1.102.00 a tonelada este ano. A uréia subiu de US\$273.00 a tonelada no ano passado para US\$505.00 a tonelada em 2008. Em algumas regiões dos Estados Unidos, os agricultores voltaram a usar esterco como adubo, diante da escassez e do alto preço dos fertilizantes.

O Governo Federal está à procura de alternativas que permitam o aumento da produção de fertilizantes. O Espírito Santo pode oferecer uma importante contribuição. Por suas condições, que incluem as jazidas de gás à infra-estrutura logística adequada, é a principal opção para sediar uma fábrica que reduzirá nossa dependência das importações de um insumo essencial para a agricultura brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Por que Lula entrou na Crise”, publicada pela revista **Época**, em sua edição de 21 de julho do corrente.

A matéria destaca que o Presidente Lula decidiu abafar “certos exageros” da Polícia Federal depois que a operação Satiagraha, que levou a cadeia o banqueiro Daniel Dantas, “vazou” diálogos telefônicos inconvenientes entre Gilberto Carvalho, secretário particular do Presidente, e o advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, um petista histórico atuando a serviço de Dantas.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



# POR QUE LULA ENTROU NA CRISE

As razões políticas e econômicas que levaram o presidente a intervir no caso policial do banqueiro Daniel Dantas

Guilherme Evelin, Ricardo Amaral, Andrei Meireles e David Friedlander

**A** primeira reação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à operação Satiagraha, deflagrada há duas semanas, foi positiva. Ele estava em Tóquio. Foi informado sobre a ação que levaria o banqueiro Daniel Dantas à cadeia. Disseram-lhe que era “bastante consistente”. O informe seguinte, mais detalhado, já incorporava a avaliação de que a Polícia Federal cometera “certos exageros”. Ainda assim, o relato celebrava o mérito da ação no combate ao crime. Lula começou a ficar preocupado em seguida, com a descoberta de diálogos inconvenientes entre Gilberto Carvalho, seu secretário particular, e o advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, um petista histórico atuando a serviço de Dantas. Na semana passada, avisado de que o delegado Protógenes Queiroz, chefe da operação, abandonara o caso vazando a versão de que fora pressionado a fazer isso, Lula decidiu entrar em ação. Deu uma maldisfarçada bronca pública no policial. Foi uma cena inédita, mesmo para um país que já viu de tudo em matéria de confusões políticas. Um presidente entrava em confronto com um delegado. ►

#### DEIXA COMIGO

O presidente Lula faz uma saudação. Na semana passada ele deu bronca no delegado da PF e interveio pessoalmente no caso Dantas

Sem conseguir esconder desconforto e irritação, Lula parou diante de uma multidão de repórteres e praticamente desafiou Protógenes – um delegado com extensa folha de serviços prestados à PF (*leia mais sobre Protógenes na pág. 46*) – a dizer de que lado estava a verdade. Disse que ele tinha o dever moral de continuar no caso, “a não ser que diga publicamente que não quer”, e que o delegado não pode “é vender insinuações à sociedade”. Protógenes deixou o cargo diante de um dilema criado para ele por seus superiores. Para continuar, deveria dar dedicação exclusiva à conclusão do inquérito e desistir de um curso que lhe renderia mais R\$ 2 mil por mês. Protógenes optou pelo curso. O mais surpreendente foi a atitude de Lula. Não fica bem para um presidente dar palpites em público sobre o comportamento de funcionários de escalão inferior. O presidente nomeia seus auxiliares principais, dá ordens, demite. Lula sabe muito bem disso. Em quase seis anos de governo, ele procurou manter uma distância profilática em relação aos escândalos que envolveram seus assessores próximos e pessoas ligadas a ele.

Por que, então, Lula resolveu se envolver diretamente nessa história? De acordo com auxiliares e políticos que participam da rotina do presidente Lula, a reprimenda pública ao delegado de polícia foi motivada por três preocupações:

- 1) o desligamento de Protógenes poderia ser interpretado como um acerto subterrâneo para beneficiar Daniel Dantas e prejudicar a altíssima popularidade de Lula, seu bem mais precioso;
- 2) o receio de que a investigação se transforme num processo incontrolável, capaz de atingir o governo com a descoberta de auxiliares do presidente em movimentos para prestar favores ao grupo de Dantas;
- 3) o risco de que a confusão sirva para contestar a fusão das operadoras de telefone Brasil Telecom e Oi/Telemar, uma das prioridades do segundo mandato do governo Lula (*leia mais sobre isso na pág. 52*).

Um deputado petista com trânsito no Palácio do Planalto relata que, desde que a crise deixou de ser um drama exclusivo de Dantas, Lula trabalha para aumentar o controle sobre as investigações da PF. Ele não quer confusão, porque sabe que a crise só tem um destino:

aproximar-se do governo. Por isso, Lula reagiu tão mal ao que lhe dissera o ministro da Justiça, Tarso Genro: o próprio Protógenes passara a jornalistas a versão de que sofrera pressões de seus superiores para sair da investigação. Com seu conhecido talento para identificar a qualquer distância ameaças a sua popularidade, Lula primeiro deu a bronca em Protógenes. Na seqüência, tratou de desmenti-lo. Depois de ouvir de Tarso a garantia de que a gravação da reunião onde foi decidido o destino de Protógenes, entre ele e o comando da Polícia Federal, demonstraria que o próprio Protógenes decidira retirar-se da função, Lula aprovou a divulgação da fita. Essas ações procuraram evitar o desgaste da imagem do governo, transformando Protógenes de perseguido em desertor.

**O governo parece** ter vencido o primeiro lance com o afastamento do imprevisível delegado. Mas ainda há o inquérito da Operação Satiagraha. Como o trabalho de Protógenes beirou a clandestinidade dentro da própria PF, ninguém tem idéia de todas as conversas captadas pelas escutas telefônicas ou do material que os federais já capturaram. Amigos de Protógenes dizem que ele adotou na operação uma estratégia usada com frequência por policiais e procuradores da primeira instância: excluir do inquérito gravações telefônicas e documentos relativos a quem tenha foro privilegiado, como ministros e parlamentares. Dessa forma, ele evitaria que o inquérito subisse para o Supremo Tribunal Federal (STF) e manteria o controle da apuração nas mãos de juízes e procuradores aliados.

Para ampliar o suspense, as operações de busca recolheram material com potencial de estrago ainda desconhecido. Eis o que ainda resta para a PF apurar:

- um conjunto de discos rígidos de computador e CDs escondido atrás de uma parede falsa na biblioteca do apartamento de Dantas, como *ÉPOCA* antecipou na semana passada;
- um bunker lotado de documentos na casa do investidor Naji Nahas, acusado de envolvimento nos crimes financeiros;

- listas com o nome daqueles que teriam recebido dinheiro ou viriam a ser abordados com o mesmo propósito, encontradas no apartamento de Humberto Braz, o braço direito de Dantas (*leia a reportagem na pág. 49*).

No centro dos temores do governo encontra-se Luiz Eduardo Greenhalgh, petista do círculo de confiança de Lula. Desde a descoberta de que era alvo de investigação de Protógenes, que chegou a pedir sua prisão, Greenhalgh não dá entrevistas e conversa com poucos interlocutores. Aos amigos que perguntam se o governo deveria aguardar por novos constrangimentos por sua atividade como advogado de Dantas, Greenhalgh simplesmente responde que recorda pouca coisa sobre seus diálogos, o que deixa o PT apavorado. Lobistas, assessores parlamentares e veteranos políticos de Brasília sabem o risco que Greenhalgh representa para o governo.

Embora não seja definido como político desonesto, desses que desviam recursos públicos para a própria conta, ele tem uma incrível capacidade para fazer inimigos – mesmo carregando ainda a aura do passado na luta contra a ditadura. Desde a redemocratização, não foram poucas as confusões em que Greenhalgh se meteu. Ele foi apanhado com um cheque para o caixa dois da campanha de Lula em 1989, num episódio conhecido como caso Lubeca. Na época, o caso foi considerado um acidente de percurso num mundo político habituado a gastos por baixo do pano em qualquer legenda, para qualquer candidato.

O que se teme em Greenhalgh é sua autoconfiança excessiva, comportamento de quem costuma se considerar capaz de dar conta de tarefas que nem sempre estão a seu alcance – e que podem produzir problemas. “Ele é aquele tipo que adora aceitar missões que não pode cumprir”, diz um velho amigo. Foi assim quando aceitou disputar a presidência da Câmara dos Deputados, em 2005. Não tinha maioria de votos nem no próprio partido. Sua derrota abriu as portas para a vitória de Severino Cavalcanti.

No fim do ano passado, abrigado na equipe de advogados de Dantas, ►

## Partido Telefônico

As relações dos petistas graúdos com as empresas de telefonia

**LUIZ GUSHIKEN,  
EX-MINISTRO**

### O inimigo de Dantas

Petista histórico, Gushiken atuava pelos interesses dos bilionários dos fundos de pensão de funcionários públicos. Seu maior aliado, Sergio Rosa, da Prevl, era seu companheiro de militância sindical. Gushiken atravessou o primeiro mandato de Lula em guerra com Daniel Dantas, que enfrentava os fundos e queria comandar a Brasil Telecom sozinho. Dantas foi forçado a deixar o negócio. Mas os fundos também foram derrotados, pois discordavam da venda da Brasil Telecom para a Oi

Greenhalgh encontrou-se com Lula e pediu seu aval. "Só estou nessa porque o presidente autorizou", disse a um amigo, quando ficou evidente que, apesar da boa vontade do governo, Dantas estava na mira da PF. Em teoria, o criminalista Greenhalgh seria um personagem adequado para limpar um passivo de acusações e conflitos entre Dantas e seus sócios na Brasil Telecom. Também poderia servir como um elo entre Dantas e um governo que pretendia aplainar o caminho para colocar de pé a fusão da Brasil Telecom com a Oi/Telemar. Seus honorários de R\$ 650 mil podem decepcionar os velhos amigos petistas. O problema é que ele foi além. Surgiram gravações em que o criminalista Greenhalgh aparece envolvido em negociações financeiras de vulto – o que está longe de ser sua especialidade. A partir de seus contatos no PT e no governo, Greenhalgh buscou ter acesso a informações sigilosas sobre a investigação em torno do Opportunity. Essa é a gravidade de seus contatos com Gilberto Carvalho, chefe de gabinete de Lula, a quem pediu informações sobre o inquérito.

**JOSÉ DIRCEU,  
EX-MINISTRO**

### Aposta errada

Dirceu poderia ser acusado de "dupla militância". O advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, seu grande amigo, embolsou R\$ 8 milhões para ajudar Dantas na guerra pelo controle da Brasil Telecom. Dirceu foi identificado com esse grupo. Mas ele também tinha outra aposta: a Claro, do mexicano Carlos Slim, outro grande amigo. Caso ela se tornasse a número um do país, Dirceu seria o político mais próximo do "rei". A Claro perdeu terreno com a fusão da BrT com a Oi

**LULA,  
PRESIDENTE**

### O entusiasta da fusão

Lula é um dos maiores partidários da fusão da Brasil Telecom-Oi, afastando Dantas dos negócios e formando uma supertelefônica companhia com 30% do mercado de telefonia e internet, empatada com a Telefônica-Vivo. Lula mobilizou verbas do BNDES e se dispôs a assinar um decreto para garantir o nascimento da empresa. Ela deverá atuar em todos os Estados brasileiros, com exceção da telefonia fixa em São Paulo. Terá 22 milhões de clientes na telefonia fixa, 19 milhões na telefonia celular e 3 milhões na banda larga

### ELE VIROU RÉU

O banqueiro Daniel Dantas, preso e solto duas vezes em quatro dias. A Justiça aceitou a denúncia do Ministério Público por tentativa de suborno

**Por seu comportamento, Dantas ganhou um inimigo no círculo íntimo de Lula: Luiz Gushiken**

## No centro das preocupações do governo está Greenhalgh, "aquele que adora missões que não pode cumprir"

**RISCO**

O advogado e ex-deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, petista histórico, ele atuou em defesa dos interesses de Daniel Dantas

O receio no governo é que ele não tenha limitado esses pedidos a Gilberto Carvalho, que demonstrou postura cooperativa segundo os grampos telefônicos. Observadores do Planalto dizem que Greenhalgh pode ter feito pedidos análogos a outros personagens. Carvalho teria ajudado "no necessário". A ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, teria tido contato com interlocutores de Dantas para ajudar na parte governamental da fusão da BrT com a Oi.

**A investigação de** Protógenes seguia por esse caminho. Um dos relatórios da operação deixa claro que a equipe comandada pelo delegado Protógenes pretendia desdobrar o inquérito sobre Dantas para uma investigação sobre a fusão das duas companhias. Nas tratativas para a formação da Supertele, a equipe de Protógenes vê "diversos indícios de ocorrência de delitos contra o mercado de capitais e de evasão de divisas". Em seu estilo vago, o delegado não esclarece, porém, quais são os indícios de delitos no negócio, visto por muitos como uma forma oblíqua de o governo voltar a controlar as telecomu-

nicações. A entrada de Greenhalgh, como advogado bem remunerado por Dantas, coincide com o avanço das negociações no governo para a criação da Supertele.

Para a fusão da BrT com a Oi ser concretizada, alguns obstáculos precisam ser removidos. O primeiro é a legislação. Pelas regras de funcionamento do mercado de telefonia, estabelecidas antes da privatização do setor em 1998, a telefonia fixa do país foi dividida em três regiões, e a presença de um mesmo controlador em mais de uma área é proibida. Essa proibição não foi revogada, mas o governo já anunciou que está empenhado nessa tarefa. O segundo obstáculo era a presença de Dantas no comando da BrT. Depois de inúmeros conflitos com os fundos de pensão de empresas estatais, com a Telecom Italia e o Citigroup, seus sócios na empresa, Dantas deixou a BrT em abril deste ano. Sua saída começara a ser esboçada em maio de 2006, momento em que a tensão no relacionamento entre Dantas e o Palácio do Planalto atingira seu ponto máximo.

Na ocasião, a revista *Veja* publicara uma reportagem sobre um material de conteúdo supostamente explosivo que estaria nas mãos de Dantas. Seriam documentos – que depois se revelaram falsos – sobre contas bancárias no exterior, supostamente movimentadas pelo presidente Lula, pelo então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, pelo então chefe da Polícia Federal, Paulo Lacerda, e por outros figurões do go-

verno. Na mesma semana, Dantas e Thomaz Bastos se encontraram num jantar na casa do senador Heráclito Fortes (DEM-PI). A conversa teve três testemunhas: o dono da casa, amigo de Dantas, e os deputados petistas Sigmaringa Seixas (DF) e José Eduardo Cardozo (SP), levados ao encontro por Thomaz Bastos. No jantar, além de negar que estivesse por trás do dossiê, Dantas deu o primeiro sinal de que estava disposto a deixar a BrT. “Eu saio, eu quero ir embora”, teria dito Dantas a Thomaz Bastos. Em 2007, Dantas conformou-se em deixar a BrT e passou a jogar para sair de bolso forrado (ele vai embolsar cerca de R\$ 1 bilhão pela venda de sua participação acionária).

**É fácil entender** por que o governo sempre preferiu ver Dantas longe das teles. “Daniel é um empresário brilhante, mas não entendeu que o Brasil mudou”, diz um antigo executivo do grupo Opportunity. De acordo com ele, Dantas jamais conseguiu compor-se com os sócios que tinham a maior parte do capital – os fundos de pensão. Não aceitava sugestões para tocar o negócio e encarava com desconfiança pleitos como o direito de grandes acionistas de nomear pessoas de confiança para postos-chave. Ele cultivou lutas e confrontos, ao contrário de Carlos Jereissati e Sergio Andrade, os donos da Telemar. Jereissati e Andrade têm laços diversos com o governo Lula e são velhos financiadores de campanhas do PT, diferentemente de

Dantas, que chegou a usar a logística da BrT para servir aos políticos do antigo PFL, hoje DEM, e só mostrou interesse em ajudar o PT quando as chances de chegar ao poder estavam próximas.

Por causa desse comportamento, logo no começo do governo Lula, Dantas ganhou um inimigo no círculo íntimo do presidente: o ex-ministro Luiz Gushiken, que detinha grande poder sobre os fundos de pensão. A rivalidade entre os dois cresceu depois da acusação, em 2004, de que Dantas, por meio da empresa Kroll, montara uma rede de espionagem que tinha Gushiken como um de seus alvos. Herdeiras de mercados milionários, as telefônicas sempre fizeram questão de aproximar-se do PT e do governo Lula (*leia o quadro na pág. 41*). Para minar a barreira construída por “China”, o apelido de Gushiken, Dantas ensaiou diversos movimentos de aproximação. Entre 2003 e 2005, contratou o advogado Roberto Teixeira, compadre de Lula, para fazer uma “consultoria”, por R\$ 1,2 milhão. Também contratou, por R\$ 8 milhões, o advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, amigo do então todopoderoso ministro José Dirceu. Tentou ainda ficar amigo do PT por meio do ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares e do lobista Marcos Valério, os organizadores do esquema de financiamento ilegal de campanha e compra de votos no Congresso, conhecido como mensalão.

**Por vias laterais**, Dantas se aproximou do próprio Dirceu, de Antônio Palocci, então ministro da Fazenda, e de Thomaz Bastos. Dirceu, Palocci e Thomaz Bastos estiveram algumas vezes – em torno de dez – com Dantas em conversas reservadas. Nos três casos, fora da agenda oficial. Nenhum deles queria manter conversas com o banqueiro oficialmente, por causa da pressão de Gushiken, que tinha grande prestígio com Lula.

Todo esse jogo complexo de segredos políticos e empresariais ajuda a entender por que é tão importante para o governo controlar a investigação da Operação Satiagraha e o conflito de facções na Polícia Federal. Diretores da PF e aliados do delegado Protógenes confirmam que ocorreu um confronto aberto nos bastidores da operação. Na versão dos amigos de Protógenes, seus chefes em Brasília teriam ►

## As razões do medo

O material apreendido na Operação Satiagraha põe terror em quem teve relações estreitas com o grupo de Daniel Dantas e Naji Nahas

A polícia encontrou um fundo falso atrás de uma estante de livros na casa de Dantas. No esconderijo, estavam **sete discos rígidos de computador** com informações que ultrapassam a capacidade de cem computadores caseiros

Na residência de Naji Nahas, os policiais federais se surpreenderam ao descobrir um **bunker** no subsolo da casa. Lá havia listas e documentos sobre operações financeiras

Entre os objetos apreendidos na casa de Humberto Braz havia uma **relação de nomes de pessoas e números**. Há suspeita de que essa seja uma lista de propinas pagas ou oferecidas a autoridades



entrado em pânico quando souberam que, entre os alvos da operação, estava Greenhalgh. Queriam saber se ele estaria entre os presos. Protógenes, até horas antes da operação, desconversava. De acordo com seus chefes, a preocupação com Greenhalgh era um delírio de Protógenes.

A disputa interna na PF tem raízes também na troca de comando mal resolvida dentro da corporação. Protógenes é ligado ao delegado Paulo Lacerda, ex-diretor da PF e atual chefe da Agência Brasileira de Informação (Abin). Antes de sair da PF, Lacerda escolheu Protógenes Queiroz para chefiar a investigação sobre Dantas. Quando mudou de cargo, Lacerda pediu a seu sucessor, Luiz Fernando Corrêa, para manter Protógenes no caso. Durante a investigação, Protógenes entrou em conflito com a equipe de Corrêa. Tudo isso fez do afastamento de Protógenes da investigação sobre Dantas uma operação politicamente delicada.

## Os HDs de Dantas

**2004** A Operação Chacal da PF, sobre uma rede de espionagem criada por Dantas, apreende um disco rígido de computador (HD) na sede do banco Opportunity. Nele há dados sobre brasileiros que supostamente teriam dinheiro no Opportunity Fund, nas Ilhas Cayman. Como o fundo é exclusivo para estrangeiros, as aplicações seriam ilegais. O HD é analisado com autorização do STF

**2005** Dantas é investigado no escândalo do mensalão. Suas empresas fizeram depósitos de R\$ 4 milhões em empresas do publicitário Marcos Valério, um dos operadores do esquema

Planalto, na semana passada foi o ex-ministro Thomaz Bastos. No primeiro mandato de Lula, ele firmou reputação como especialista em esfriar crises e reduzir danos em escândalos políticos. Embora ele negue, atribui-se a Thomaz Bastos a sugestão para que Lula falasse publicamente sobre a saída de Protógenes do comando da investigação de Dantas. No mesmo dia, Thomaz Bastos encontrou-se de manhã no Planalto com o chefe de gabinete Gilberto Carvalho, que havia interrompido suas férias para ajudar a administrar a crise. À noite, esteve com o

revelado por ÉPOCA, estão sete HDs encontrados atrás de uma parede falsa no apartamento de Dantas, no Rio

**9 de julho de 2008** O presidente do STF, Gilmar Mendes, concede *habeas corpus* a Dantas e a outros dez presos

**10 de julho de 2008** Solto pela manhã, Dantas volta à cadeia à tarde, depois que o juiz federal Fausto De Sanctis expede novo pedido de prisão. A justificativa para o novo pedido de prisão era a confissão de Chicaroni, que confirmou à PF que trabalhava para Dantas ao tentar subornar um delegado

**FAZENDO AS PAZES**  
A reunião do presidente do STF, Gilmar Mendes (à esq.), com o ministro Tarso Genro (à dir.), mediada por Lula em Brasília

As divisões da PF mostraram outra vulnerabilidade do Planalto. O presidente está sem um articulador político, capaz de funcionar como anteparo em momentos de crises. Isso obrigou o próprio Lula a intervir diretamente nessa crise. O ministro Genro acredita que tem possibilidades de disputar a sucessão de Lula em 2010, como o candidato do governo. Agiu no caso mais preocupado com seu futuro político. De olho em possíveis dividendos eleitorais, Genro, mesmo condenando a “espetacularização” da Operação Satiagraha,

engajou-se num conflito desnecessário com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, em torno das operações da PF (leia mais sobre a crise desencadeada na Justiça pela Operação Satiagraha na pág. 56). Para apaziguar os ânimos entre o Executivo e o Judiciário, Lula foi o anfitrião de um encontro, na semana passada, entre Genro, Mendes e o ministro da Defesa, Nelson Jobim.

Enquanto Genro se envolvia em brigas públicas com o STF, quem voltou a circular de maneira discreta, em Brasília e no

Todas as etapas da investigação contra o banqueiro

de caixa dois do PT e suposta compra de votos no Congresso

**2006** Apesar de indiciado pela CPI dos Correios, Dantas não é incluído entre os 40 denunciados pelo procurador-geral da República no esquema do mensalão. As investigações sobre Dantas vão para o Ministério Público Federal. Com autorização da Justiça, o MP e a PF abrem o HD e iniciam, de forma sigilosa, outra investigação

**abril de 2008** O jornal *Folha de S.Paulo* publica reportagem sobre a existência do inquérito na PF contra Dantas

delegado Lacerda, com quem trabalhou no primeiro mandato de Lula.

A habilidade de Thomaz Bastos para desativar bombas políticas ainda pode ser necessária ao Planalto. ÉPOCA ouviu de um integrante do governo Lula com ligações com Dantas que o banqueiro estuda a possibilidade de pedir asilo no exterior. Há anos, ele se diz perseguido politicamente. Segundo esse integrante do governo, Dantas acredita agora ter encontrado os fundamentos para o pedido de asilo na peça de investigação feita pelo delegado Protógenes. ◆

**11 de julho** Gilmar Mendes concede novo *habeas corpus* a Dantas

**13 de julho** Humberto Braz, braço direito de Dantas e também acusado de tentar subornar o delegado, se entrega

**14 de julho** Lula condena o uso de algemas e considera a Operação Satiagraha sensacionalista

**15 de julho** O delegado-chefe da Satiagraha, Protógenes Queiroz, e outros dois colegas saem do caso. Mendes nega *habeas corpus* a Humberto Braz e Hugo Chicaroni

**junho de 2008** Dois homens ligados a Dantas – Humberto Braz e Hugo Chicaroni – tentam subornar um delegado da PF. Segundo a polícia, eles oferecem US\$ 1 milhão em troca da exclusão de Dantas, sua irmã e um sobrinho das investigações

**8 de julho de 2008** A PF deflagra a Operação Satiagraha. Prende Dantas (acusado de formação de quadrilha, evasão de divisas, corrupção ativa, gestão fraudulenta e concessão de empréstimos vedados) e outras 23 pessoas. Faz buscas em escritórios e na casa do banqueiro. Entre os objetos apreendidos, conforme

## Com Tarso envolvendo-se em brigas com o STF, quem voltou a circular foi o ex-ministro Márcio Thomaz Bastos

**16 de julho** Lula intima Protógenes a continuar nas investigações ou a dizer publicamente que não foi forçado a sair. O juiz De Sanctis recebe a denúncia do MP contra Dantas, Braz e Chicaroni. Eles viram réus

**17 de julho** A PF divulga trechos da reunião em que foi decidido o afastamento de Protógenes. Nas gravações, o delegado diz que não quer presidir o inquérito. Os dois delegados assistentes que também tinham saído das investigações são convidados a voltar



**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do editorial intitulado, “Ocultismo palaciano”, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 09 de julho de 2008.

O editorial critica a prática do Governo Lula em manipular dados negativos. A crítica se deve ao fato de onze meses atrás a Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, comandou uma grande festa na Esplanada para anunciar que o desmatamento na Amazônia caíra 30%. Era só uma projeção, baseada em informações do sistema Deter de monitoramento operado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). O mesmo sistema que, agora, aponta retomada da destruição da floresta, mas cujas cifras permanecem trancadas nas gavetas da Casa Civil.

A justificativa para a ocultação é aguardar que as taxas de desmate sejam apresentadas ao presidente Lula. Não foi marcada data para tanto. E conclui:

O governo Lula parece crer que omitir projeções de desmate e inflação tem o poder de tornar esses dados mais positivos.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Ocultismo palaciano

**Governo Lula parece crer que omitir projeções de desmate e inflação tem o poder de tornar esses dados mais positivos**

**O**NZE MESES atrás, a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, comandou uma grande festa na Esplanada para anunciar que o desmatamento na Amazônia caíra 30%. Era só uma projeção, baseada em informações do sistema Deter de monitoramento operado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). O mesmo sistema que, agora, aponta retomada da destruição da floresta, mas cujas cifras permanecem trancadas nas gavetas da Casa Civil.

A justificativa para a ocultação é aguardar que as taxas de desmate sejam apresentadas ao presidente Lula. Não foi marcada data para tanto. O diretor do Inpe, Gilberto Câmara, nega pressão do governo para censurar informações, mas considera necessário “explicar direitinho as características do desmatamento e evitar conclusões precipitadas”.

Não há novidade no caráter provisório e menos confiável das cifras do Deter, se comparadas com as de outro serviço do Inpe (Prodes, mais preciso, porém mais demorado). Isso nunca foi impedimento para o governo alardear notícias boas. Não deveria, portanto, servir para justificar a omissão da notícia ruim.

A mudança de atitude do Planalto tem nome: manipulação da informação. Os dados não precisam ser adulterados para deixar de cumprir seu papel de informar. Números sobre rumos do país e resultados das políticas públicas têm de ser publicados assim que obtidos, não quando for da conveniência do governante. A máxima de “faturar o que é bom e esconder o que é ruim” tem longa tradição —no Brasil e em outros países—, que precisa ser erradicada.

A taxa de desmate engavetada preocupa ainda mais por sugerir um padrão petista de gestão da informação. Repete acontecimentos recentes noutro centro de investigação federal, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Após trocar a coordenação de seu grupo de Conjuntura, a nova direção do órgão, sob comando do economista Marcio Pochmann, deixa de publicar trimestralmente em seu boletim “Carta de Conjuntura” previsões de variáveis macroeconômicas, como taxas de inflação. Ao estilo da súmida destruição amazônica, a justificativa oficial é em aparência benigna, “aperfeiçoar métodos e aprofundar análises para melhor elaborar projetos de desenvolvimento para o Brasil”.

Mostra-se no mínimo inoportuno promover tal mudança no momento em que se aceleram as taxas de inflação. Sobretudo, se a real motivação para omitir projeções —que seguirão sendo feitas— for o temor de realimentar expectativas inflacionárias. Desmatamento e alta de preços são produtos da dinâmica da economia, não das mensurações para conhecê-los melhor. São informação de interesse e propriedade públicas, e não exclusividade de prestidigitadores palacianos.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Resultado mantém Brasil na lanterna dos Brics”, publicada pelo jornal **O Globo**, em sua edição de 11 de setembro de 2008.

A matéria destaca que mesmo com um desempenho acima do previsto pelo mercado, o PIB brasileiro continua na lanterna dos chamados Brics (sigla que reúne os principais países em desenvolvimento: Brasil, Rússia, Índia e China).

Sr. Presidente, para concluir, requiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Resultado mantém Brasil na lanterna dos Brics

Em relação às nações desenvolvidas, país está à frente. EUA avançaram 3,3% no período e França recuou 0,3%

Aguinaldo Novo

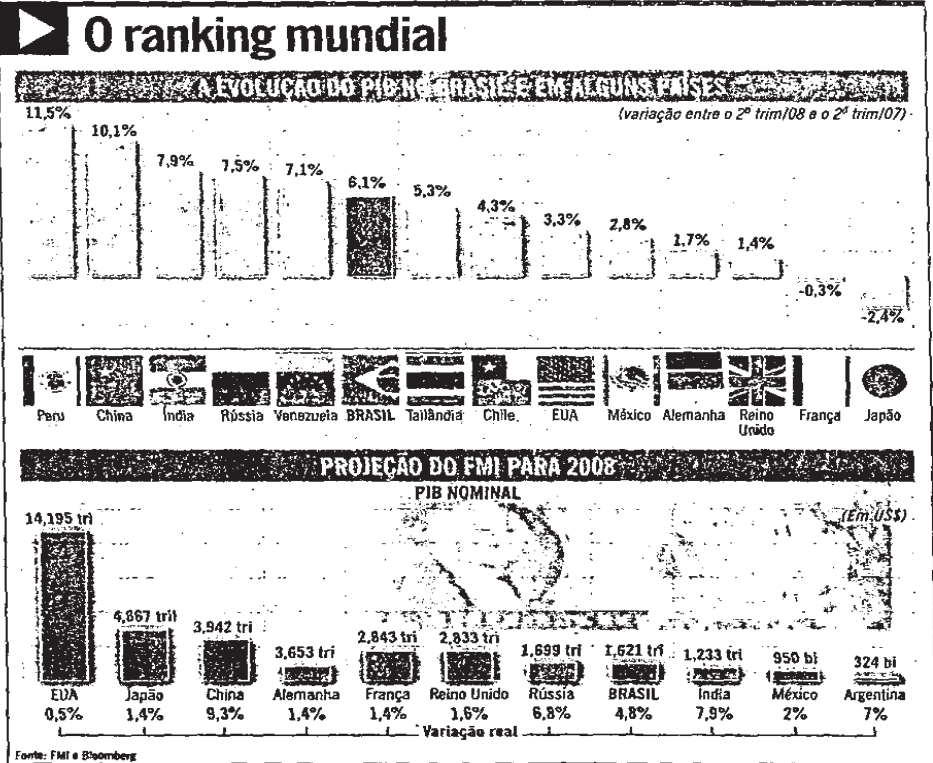
• SÃO PAULO. Mesmo com um desempenho acima do previsto pelo mercado, o PIB brasileiro continua na lanterna dos chamados Brics (sigla que reúne os principais países em desenvolvimento: Brasil, Rússia, Índia e China). Na comparação entre o segundo trimestre deste ano e o segundo trimestre de 2007, a China cresceu 10,1%, contra os 6,1% do Brasil no mesmo período. A Índia aparece em seguida com 7,9% de alta, enquanto na Rússia, a soma de bens e serviços produzidos apresentou crescimento de 7,5%.

O quadro é diverso quando a comparação é feita com países desenvolvidos, cuja economia tem enfrentado problemas com a crise financeira internacional e o repique dos índices de inflação. Nessa comparação, o Brasil supera com folga, por exemplo, o resultado nos Estados Unidos. Dono do maior PIB nominal do mundo (mais de US\$ 14 trilhões), o país avançou 3,3% no segundo trimestre deste ano, na comparação com o segundo trimestre de 2007.

**Brasil também perde de Peru e Venezuela**

Enquanto no Brasil o consumo das famílias manteve expansão superior a 6%, nos Estados Unidos, o indicador foi a metade. Além disso, houve uma queda das taxas de investimentos das empresas, ainda temerosas sobre a real dimensão da recessão.

O desempenho da economia brasileira também aparece à frente de países como Alemanha, Reino Unido e França. No caso da França, entre abril e junho houve retração de 0,3%, na comparação com o segundo trimestre de 2007.



Reino Unido e França. No caso da França, entre abril e junho houve retração de 0,3%, na comparação com o segundo trimestre de 2007.

O Brasil também não fica mal quando comparado a seus vizinhos. Perde para Peru

(11,5%) e Venezuela (7,1%), mas ganha de Chile (4,3%) e México (2,8%).

Na comparação das projeções de crescimento para o ano, a situação se repete. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia chi-

nese terá expansão de 9,3% em 2008; a indiana, de 7,9%; e a russa, de 6,8%. A perspectiva para o Brasil é de 4,8%.

• ANALISTAS JÁ PROJETAM CRESCIMENTO DE 5,5% EM 2008, na página 31

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Em casos com o governo, marca da PF é a lentidão”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 02 de setembro de 2008.

A matéria destaca que quando a Polícia Federal é chamada para investigar possíveis crimes cometidos por petistas, a Polícia Federal é lenta no processo de investigação. O jornal cita como exemplos o inquérito sobre Waldomiro Diniz, que completa quatro anos e meio, o dossiê Vedoin e o vazamento de dados selecionados de compras com cartões corporativos feitos pelo ex-Presidente FHC.

Sr. Presidente, requiero que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Em casos com o governo, marca da PF é a lentidão

Inquérito sobre Waldomiro Diniz completa quatro anos e meio sem solução; dossiê Vedoin e vazamento de dados de FHC ainda não foram esclarecidos

**Sônia Filgueiras  
Felipe Recondo**  
BRASÍLIA

Alguns dos mais estridentes escândalos que atingiram personalidades do governo contabilizam anos de investigação sem solução. O primeiro e mais antigo – o caso Waldomiro Diniz – estourou em fevereiro de 2004. Após quatro anos e meio, o inquérito ainda está aberto.

O caso dos petistas presos pela Polícia Federal em setembro de 2006 tentando comprar do empresário Luiz Vedoin um suposto dossiê que incriminaria tucanos encontra-se indefinido na Superintendência da PF em Mato Grosso. Remetido em maio à Justiça Federal pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o movimento mais recente registrado é burocrático: o delegado responsável, Diógenes Curado, licenciou-se há pouco mais de seis meses para assumir a Secretaria de Segurança Pública de Blairo Maggi (PR-MT).

Há outros exemplos: o inquérito sobre a produção e o vazamento de um dossiê com dados selecionados de compras com cartões corporativos feitos pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e seus auxiliares entre 1998 e 2001. O dossiê, supostamente montado por assessores da ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, foi apontado pe-

## CASOS SEM SOLUÇÃO

### Atozados

PF prendeu em 2006 petistas durante a campanha eleitoral, flagrados tentando comprar dossiê contra tucanos. Depois de tramitar por um ano no STF, o inquérito retornou à PF. Investigação ainda não foi concluída

### Dossiê Tucano

PF apura desde março de 2008 produção e vazamento de dossiê com dados de compras com cartões corporativos na gestão FHC, supostamente montado por assessores de Dilma Rousseff (Casa Civil). Até agora, só perícia do ministério apontou responsável pela divulgação dos dados

### Caso Waldomiro

O então subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência Waldomiro Diniz foi afastado do cargo em fevereiro de 2004, após divulgação de vídeo em que negocia propina com o empresário Carlos Cachoeira. Investigação trocou 4 vezes de delegado e reúne montanha de documentos em fase final de perícia na PF

### Carlos Velloso

O ex-ministro do STF foi intimado a prestar depoimento porque teria favorecido, como ministro do TSE, o retorno ao cargo de um prefeito investigado na Operação João-de-Barro. A decisão foi dada por outro ministro

### Agenda de Zuleido

Após a PF desencadear a Operação Navalha, em maio de 2007, circulou informação de que um certo “Gilmar Mendes” teria recebido presentes do pivô da fraude, Zuleido Veras. Era um homônimo do hoje presidente do STF. Caso foi para o MP, mas ainda ninguém foi responsabilizado

### Caso Romêrio

PF teve dificuldades técnicas para grampear telefones do secretário nacional de Assuntos Institucionais do PT, Romêrio Pereira. Ele era suspeito de envolvimento com quadrilha que fraudava obras públicas. Executiva do PSDB deve pedir à Procuradoria-Geral da República que apure se a PF agiu para favorecê-lo

curadoria-Geral da República sobre sua remessa ao STF.

Foi anexada representação do deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP) citando Dilma, que tem foro privilegiado, como suposta envolvida. Se a apuração permanecer na primeira instância, o próximo passo será administrativo: a designação de um novo delegado, pois o atual titular, Sérgio Menezes, assumiu posto de direção na Superintendência da PF em São Paulo.

## TROCAS

Procuradores citam a troca de delegado como um dos motivos de demora. A cada troca, o substituto precisa de tempo para saber detalhes do caso. O inquérito sobre Waldomiro enfrentou quatro trocas. O caso ainda incluiu procedimentos complexos, como cooperação jurídica com autoridades americanas.

Procuradores citam também as tramitações determinadas pela prerrogativa de foro. Por não terem estrutura para conduzir investigações, casos desse tipo tramitam mais lentamente nos tribunais superiores.

O inquérito do dossiê Vedoin tramitou no STF em 2007 porque o delegado decidiu indiciar o senador Aloizio Mercadante (PT-SP). Em dezembro, a corte decidiu que não havia indício de envolvimento do senador e o caso voltou à Justiça Federal. ●

lo PSDB como instrumento de intimidação política. O único resultado concreto das investigações, iniciadas em março, foi a divulgação de uma perícia feita pela Casa Civil, que apontou o

ex-secretário de Controle Interno da Presidência José Aparecido Nunes Pires como responsável pelo vazamento de dados. Segundo a PF, no momento o inquérito aguarda parecer da Pro-



**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Para oposição, MP de socorro a bancos é o ‘Proer do Lula’”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 8 de outubro de 2008.

A matéria destaca que, para enfrentar a crise financeira mundial, o Presidente Lula criou um programa parecido com o PROER (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Internacional), lançado pelo ex-Presidente FHC, em 1995, para enfrentar uma crise bancária, que

foi muito criticada pelo PT e pelo próprio Lula, então na oposição.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Para oposição, MP de socorro a bancos é o ‘Proer do Lula’

Possibilidade de prejuízo ser repassado ao Tesouro existia no programa criado por FHC

Ribamar Oliveira

BRASÍLIA

Se o socorro do Banco Central (BC) aos bancos, nas operações especiais de desconto ou na garantia de operações de empréstimos em moeda estrangeira, ambas previstas na Medida Provisória 442, editada segunda-feira pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, resultar em prejuízo, ele será repassado ao Tesouro Nacional. Essa determinação consta explicitamente do texto da MP.

## ‘É um Proer envergado, diz líder do PSDB

Nesse sentido, o presidente criou um programa parecido com o Proer (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional), lançado pelo ex-presidente Fernando Henrique, em 1995, para enfrentar uma crise bancária, que foi muito criticado pelo PT e pelo próprio Lula, então na oposição.

Ontem o líder do PSDB na Câmara, José Aníbal (SP), exigiu, da tribuna, que o PT e o governo Lula façam um empréstimo ao ex-presidente Fernando Henrique, a quem tanto criticaram pelo Proer. “Essa nova MP é um Proer disfardado, envergado”, disse Aníbal.

Diferentemente do que se noticiou ontem, a MP 442 não permite ao Banco Central “comprar carteiras” dos bancos pequenos, mas sim oferecer empréstimos de desconto com base em garantias não apenas de títulos públicos federais.

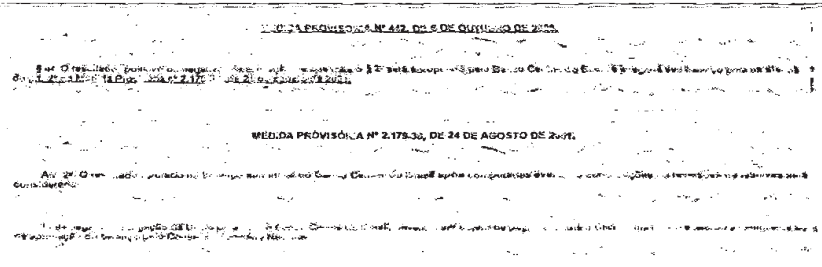
O texto da MP diz que o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabelecerá “critérios e condições especiais de avaliação e de aceitação de ativos” a serem recebidos pelo BC em operações de desconto ou em garantia de operações de empréstimo em moeda estrangeira. Esse dispositivo, segundo especialistas, indica que o CMN poderá permitir ao BC a aceitação de ativos considerados “podres” pelo mercado ou, em qualquer caso, como ocorreu no Proer.

Se os bancos que fizerem as operações especiais de desconto ou de empréstimos em moeda estrangeira não honrarem os compromissos, ou seja, ficarem inadimplentes, a MP 442 permite que o BC venda os ativos recebidos. Essa venda será feita por oferta pública.

O resultado da alienação integrará o balanço do Banco Central, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 1º da MP 442. Outros lei, a Medida Provisória 2.179-36, editada pelo ex-presidente Fernando Henrique, inicialmente em 1998, estabelece que o resultado no balanço semestral do BC, se positivo, será pago pelo BC ao Tesouro. Se negativo, será pago pelo Tesouro ao BC. A assessoria do BC informou ontem que esse dispositivo de repasse do resultado negativo semestral ao Tesouro já existia, e não foi criado pela medida provisória.

A diferença entre o Proer de Fernando Henrique e o de Lula, segundo os especialistas consultados, é que da MP 442 é preventivo, ou seja, estabelece regras para que o BC evite a quebra de bancos. O Proer de Fernando Henrique foi adotado quando os bancos já haviam quebrado.

Da mesma forma que o Proer, a MP 442 estabelece que as operações especiais de desconto ou a garantia do BC para empréstimos em moeda estrangeira poderão ser feitas com instituições financeiras que tenham dívida com o Tesouro, que sonham impostos, que devem ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou que estão no Cadastro de



CLONE – MP editada na segunda-feira assemelha-se a MP editada pelo ex-presidente Fernando Henrique  
Matéria ilegível fornecida pelo autor

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

A Presidência convoca sessão não deliberativa para amanhã, às 9 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –

Está encerrada esta sessão de 13 de novembro de 2008, sessão deliberativa ordinária, iniciada às 14 horas.

Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 16 minutos.)*



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Maioria-PMDB** - José Maranhão\*  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Ada Mello\*\* (S)

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**PSC** - Virgínio de Carvalho\*\* (S)

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(15)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(8)</sup>  
**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007  
**Designação:** 05/06/2007  
**Instalação:** 03/10/2007  
**Prazo final prorrogado:** 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) <sup>(14)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) <sup>(11)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(9)</sup></b>	
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(13)</sup>	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(3,6)</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) <sup>(2,12,17)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (AM) <sup>(16)</sup>	

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)  
**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (1)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

### Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO  
FEDERAL**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

**Número de membros: 5**

**Leitura: 05/03/2008**

---

**TITULARES**

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

---

Senador César Borges (PR)

---

Senador Papaléo Paes (PSDB)

---

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

---

Senador Marco Maciel (DEM)

---

## 2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

**Número de membros:** 9

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido

**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008

**Designação:** 01/07/2008

---

### MEMBROS

---

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

---



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008

**Instalação:** 10/04/2008

**Prazo final:** 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello

**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008  
**Designação:** 26/08/2008  
**Instalação:** 27/08/2008  
**Prazo final:** 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

## **6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA**

**Finalidade:** Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

**Número de membros: 3**

**Leitura:** 02/07/2008

**Designação:** 26/08/2008

---

### **TITULARES**

---

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )**

---

Senador João Pedro (PT)

---

#### **Maioria ( PMDB )**

---

---

#### **PSDB**

---

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) <sup>(8)</sup>
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) <sup>(5,12)</sup>	5. Lobão Filho (PMDB) <sup>(6)</sup>
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM) <sup>(11,13)</sup>	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(10)</sup>	6. Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi <sup>(9)</sup>

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Gim Argello	2.
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

**Notas:**

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
<b>PDT PSDB PMDB (1)</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Debater e examinar a situação da Previdência Social

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

**Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

**RELATOR:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(4)</sup>	1. João Tenório (PSDB) <sup>(2)</sup>
Osmar Dias (PDT) <sup>(1)</sup>	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(2)</sup>
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

**Finalidade:** Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)  
**RELATOR:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO <sup>(2)</sup>	2. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516  
**Fax:** 3311-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (5)</b>	
Patrícia Saboya (PDT) (3)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (9)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM) (12,15)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (4)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
<b>PTB (7)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (8,11)	1. Ada Mello (14)
<b>PDT</b>	
João Durval	1. Cristovam Buarque

### Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA  
**Telefone(s):** 3311-3515  
**Fax:** 3311-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
**Telefone(s):** 3311-3515  
**Fax:** 3311-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br



**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
<b>Majoria (PMDB) e PDT</b>	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(4)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(13)</sup>
Marina Silva (PT) <sup>(8)</sup>	2. Francisco Dornelles (PP) <sup>(1,12,13)</sup>
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) <sup>(13,14)</sup>
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(16)</sup>
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) <sup>(7,15)</sup>	6. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM) <sup>(11,17)</sup>	4. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(3)</sup>
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(6)</sup>
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
<b>PDT</b>	
Osmar Dias <sup>(9)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(10)</sup>

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. Eleito em 8.8.2007.
3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,9)	6. VAGO (15,17)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (11)
Virgínio de Carvalho (PSC) (6)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (13)	5. Kátia Abreu (DEM) (14,18)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7)	1.
	2.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (10)

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (4)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6)	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8)	1.

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.  
 10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).  
 11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)  
**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO <sup>(3)</sup>	

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marina Silva (PT-AC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

#### 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO <sup>(1)</sup>	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO <sup>(3,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (8)</b>	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PTB (9)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(2)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

**Prazo final:** 22/03/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) <sup>(2)</sup>	2. Patrícia Saboya (PDT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

#### 6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (2)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (4)</b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (17)
	6. Francisco Dornelles (PP)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) (14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (5,16)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (6)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (2)
Virginio de Carvalho (PSC) (13)	3. Kátia Abreu (DEM) (18,22)
Romeu Tuma (PTB) (3)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (12)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB (7)</b>	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

### Notas:

1. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.



**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME  
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO (1,6,7)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
VAGO (3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

**Notas:**

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**

**Telefone(s): 3311-3496**

**Fax: 3311-3546**

**E-mail: scomcre@senado.gov.br**

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO (3)	1.

### Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Serys Silhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (8,10)
Gilvam Borges (PMDB) (5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PTB (4)</b>	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
<b>PDT</b>	
João Durval	1.

### Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (4)</b>	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (5,12)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM) (10,13)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) (11)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
<b>PTB (6)</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Kátia Abreu (DEM) (9,11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB (6)</b>	
VAGO (10)	1.
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279



11. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(3)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(4)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (5,8)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (9)
<b>PTB (3)</b>	
Sérgio Zambiasi	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

9. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

# COMPOSIÇÃO

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br



## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(3)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) <sup>(6)</sup>	2. Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(4)</sup>
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) <sup>(1)</sup>
João Vicente Claudino (PTB-PI) <sup>(2)</sup>	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) <sup>(7)</sup>	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(9)</sup>
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) <sup>(13)</sup>
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(11)</sup>
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(10)</sup>
Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(12)</sup>	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(14)</sup>	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP) <sup>(8)</sup>	

**Atualização:** 19/07/2008

#### Notas:

1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

---

### MEMBROS

---

#### PMDB

Roseana Sarney (MA)

---

#### DEM

Marco Maciel (PE) <sup>(2)</sup>

---

#### PSDB

Lúcia Vânia (GO)

---

#### PT

Serys Slhessarenko (MT)

---

#### PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

---

#### PR

---

#### PDT

Cristovam Buarque (DF)

---

#### PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

---

#### PC DO B

Inácio Arruda (CE)

---

#### PRB

Marcelo Crivella (RJ)

---

#### PP

---

#### PSOL

---

**Atualização:** 16/10/2008

**Notas:**

1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>		apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	60
Requerimento nº 1.367, de 2008, que requer o desamparamento da PEC nº 20, de 2003, que “Acrescenta novo inciso ao artigo 49 da Constituição Federal. (Dispõe sobre a aprovação dos negociadores de atos internacionais multilaterais que impliquem redução de barreiras alfandegárias e não alfandegárias a bens e serviços, modificações no regime jurídico dos investimentos externos ou alterações no marco legal referente à propriedade intelectual)”, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição sobre as informações anexas, por versarem sobre a mesma matéria, para que a mesma tenha tramitação autônoma....	572	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	77
<b>ALVARO DIAS</b>		Comentários acerca da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras, com destaque para a inconstitucionalidade da Medida.....	93
Críticas aos R\$5 bilhões que o Governo destina a entidades filantrópicas, que exercem o tráfico, utilizando o dinheiro público com desvio de finalidade e corrupção. Aparte ao Senador Mão Santa.	39	Comunicado acerca da decisão da Advocacia-Geral da União (AGU) de efetuar o pagamento dos benefícios devidos aos aposentados e pensionistas da Aerus. Insatisfação acerca da cassação, de iniciativa da mesma AGU, de liminar que garantia esse pagamento. ....	124
Pedido de apoio para Projeto de Lei que permite a dedução da contribuição previdenciária patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.....	41	Registro do editorial intitulado “História das Trevas”, publicado pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 16 de julho de 2008. ....	552
Projeto de Lei do Senado nº 433, de 2008, que permite a dedução da contribuição patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego.....	44	Críticas ao Governo Lula e ao Supremo Tribunal Federal por suas posições diante da situação dos aposentados e pensionistas da Aerus.....	580
Comentários sobre a necessidade de combate aos gastos públicos para reduzir as despesas correntes e de reforma administrativa. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. ....	53	Registro do editorial intitulado “Ocultismo palaciano”, publicado pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 09 de julho de 2008. ....	704
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	58	<b>ANTONIO CARLOS JUNIOR</b>	
Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008,		Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	57
		Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008, apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	61
		Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	75

	Pág.		Pág.
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>			
Parecer nº 1.127, de 2008 (da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, que amplia a gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre a venda deles no mercado interno.....	539	Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	89
Requerimento nº 1.366, de 2008, que requer a Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, na redação proposta; a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e nº 2 – CDR e a estimativa sobre possíveis desequilíbrios regionais e o impacto na guerra fiscal decorrentes da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, com as Emendas nº 1 – CDR e 2 – CDR....	541	Críticas à adoção do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória 446, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	105
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>			
Considerações sobre o Projeto de Lei que permite a dedução da contribuição previdenciária patronal devida, do valor da Bolsa Família recebido pelo empregado, enquanto durar a relação de emprego. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	42	Registro da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 06 de novembro de 2008 e do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 07 de novembro de 2008.....	557
Críticas à Medida Provisória nº 446, de 2008, que pretende aperfeiçoar o modelo de concessão de benesses tributárias. Apresentação de providências para impedir a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008.....	58	<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	
Solicitação de encaminhamento à Câmara dos Deputados da PEC nº 12, de 2006, que dispõe sobre precatórios e do PL nº 679, de 2007, que trata da oitiva de presos em julgamentos em videoconferência.....	69	Defesa da aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Tião Viana, que proíbe o fumo em ambientes fechados.....	124
Registro do artigo intitulado “O tempo é curto na área do clima”, publicado pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 07 de novembro de 2008, e da matéria intitulada “Saída de dólares é a maior desde 1999”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 06 de novembro de 2008.....	69	Comentários favoráveis ao conteúdo da carta resultante do Congresso da Maçonaria Catarinense, realizado em Chapecó, Santa Catarina. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	544
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	74	Considerações sobre a importância de estabelecer uma forma de gerar riquezas para o povo da Amazônia, por meio da criação de animais. Aparte ao Senador Jefferson Praia. ....	578
		Homenagem ao poeta roraimense, Eliakim Rufino, autor do poema Uakti, que deu nome ao Projeto cultural Uakti 2008, e Roseane Pereira Cabral, responsável pelo Projeto Leitura na Praça....	589
		Parecer nº 1.128, de 2008 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos. ....	636
		<b>CÍCERO LUCENA</b>	
		Registro da matéria intitulada “Verba secreta da PF pagava agente aposentado”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 11 de setembro de 2008.....	556
		Requerimento nº 1.371, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência se ausentar do País no período de 26 de novembro a 9 de dezembro do corrente ano, período em que participará, representando o Senado Federal e a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e In-	

Pág.	Pág.
formática, do 3º Fórum de Governança na Internet – IGF, a realizar-se na cidade de Hyderabad, na Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008, conforme ofícios nºs 152/2008-CCT e 155/2008-CCT. Informa, ainda, que a referida missão será desempenhada com ônus para o Senado Federal.....	16
573 Parecer nº 1.129, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, de modo a estabelecer que todo o idoso com pelo menos cem anos tem direito a benefício no valor de dois salários mínimos. ....	16
639 Registro da matéria intitulada “Resultado mantém Brasil na lanterna dos Brics”, publicada pelo jornal <i>O Globo</i> , em 11 de setembro de 2008. ....	62
<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>	
Reflexões sobre a questão das crianças e dos adolescentes, motivado por matéria do jornal <i>Correio Braziliense</i> , intitulada “Reféns do Abandono”. Necessidade de aprovação do projeto, de autoria de Sua Excelência, que propõe a criação da Agência Nacional para a Proteção da Criança e do Adolescente.....	78
705	78
<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Considerações sobre as providências tomadas pelo Governo brasileiro para evitar os reflexos da crise econômica no País, com destaque para a matéria intitulada “Remédio mais caro por causa da crise”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> .	78
51 Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	78
74	78
<b>EDUARDO SUPPLY</b>	
Homenagem aos membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCEP) e ao Doutor Ivo Pitanguy, Patrono da Cirurgia Plástica no Brasil.....	78
4	78
4 Importância do desenvolvimento da cirurgia plástica no Brasil.....	78
8 Pedido de encaminhamento, ao Doutor Ivo Pitanguy, do completo teor da Sessão Especial de homenagem à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCEP).....	78
8	78
Saudação à Senhora Moira Paz-Estensoro, diretora da Corporação Andina de Fomento (CAF), pela presença na tribuna de honra da Sessão do dia 12 de novembro de 2008.....	16
573 Comentários sobre matéria publicada na revista <i>Época</i> , intitulada “Bolsa Família: as conquistas e os riscos”, que mostra os efeitos do Programa Bolsa Família em todo território brasileiro. ....	16
639 Considerações acerca da importância de esperar a conclusão dos fatos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery. ....	62
705 Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	78
705 Comentários sobre a importância de o Congresso Nacional completar a votação do Projeto do Senador Marco Maciel que regulamenta a atividade de <i>lobby</i> . Aparte ao Senador Heráclito Fortes. ....	78
15 Considerações sobre a realização do Seminário sobre o sexagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, patrocinado pela Paróquia Santos Mártires, sob a direção do Padre Jayme Crowe.....	591
15	591
<b>EXPEDITO JÚNIOR</b>	
Apelo ao Ministro da Agricultura para que autorize a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a abrir as compras da produção do Estado de Rondônia, principalmente dos municípios da Região do Cone Sul.....	110
51	110
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>	
Apoio à implantação do piso salarial para os professores. Comentários sobre a importância das informações registradas pela Senadora Ideli Salvatti em seu pronunciamento. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	68
74	68
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Parecer nº 1.134, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.....	674
4	674



IV

	Pág.		Pág.
<b>FLEXA RIBEIRO</b>			
Críticas ao uso inadequado de Medidas Provisórias na legislação do País. Aparte ao Senador Inácio Arruda. ....	119	Requerimento nº 1.361, de 2008, que requer Voto de Pesar e de Solidariedade à Senhora Dagmar Ramalho Antunes e as suas filhas Morena, Camila e Cristal.....	87
Apreensão da Federação das Indústrias do Estado do Pará (Fiepa) com relação às ações tomadas pelo Banco Central ante a crise internacional. Referências às propostas apresentadas pela Fiepa.....	120	Considerações sobre a reivindicação para a instalação, pela Petrobrás, de uma fábrica de fertilizantes em área próxima à unidade de tratamento de gás de Cacimbas, na Região Norte do Espírito Santo.....	697
Registro da matéria intitulada “Marta perde o eixo”, publicada pela revista <i>Istoé</i> , em 22 de outubro de 2008.....	553	<b>HERÁCLITO FORTES</b>	
Comemoração dos 62 anos do jornal <i>O Liberal</i> , do Estado do Pará, no dia 15 de novembro de 2008. .	695	Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCEP) pelos 60 anos de existência e ao 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica..	1
Registro da matéria intitulada “Para oposição, MP de socorro a bancos é o ‘Proer do Lula’”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 08 de outubro de 2008.....	707	Considerações acerca da importância de esperar a conclusão dos fatos da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery. ....	63
<b>FRANCISCO DORNELLES</b>			
Comentários favoráveis ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio contra adoção do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória 446, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	107	Agradecimentos pelas manifestações de solidariedade recebidas por Sua Excelência devido ao seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo.....	73
<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>			
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	76	Sugestão ao Senador Garibaldi Alves Filho no sentido de devolver ao Governo Federal a Medida Provisória nº 446, de 2008. ....	73
Requerimento nº 1.369, de 2008, que requer a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, no dia 17 de novembro de 2008. Informo que estarei ausente do País no período de 16 a 18 de novembro do corrente ano para participar do referido evento. ....	572	Ratificação do pronunciamento do Senador Pedro Simon a respeito da disputa entre a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e a Polícia Federal, causando intranquilidade no País. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	605
Comentários sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), com destaque para os problemas na área de segurança pública no Estado do Pará. Aparte ao Senador Mário Couto. ....	587	<b>IDELI SALVATTI</b>	
<b>GERSON CAMATA</b>			
Requerimento nº 1.360, de 2008, que requer Voto de Pesar e de Solidariedade à Senhora Mirian Demes e aos seus filhos Ricardo, Suzana e Simone..	86	Considerações sobre reunião com a Ministra Dilma Roussef e representantes da Associação Brasileira da Indústria da Construção Civil (Abramat), em que foram pautadas reivindicações para que a construção civil continue crescendo. ....	66
		Considerações sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade requerida por alguns Governadores contra a implantação do piso salarial para os professores. Registro do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Piso Nacional dos Professores. ....	66
		Requerimento nº 1.363, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 16 de dezembro às 11:00 horas, destinada a comemorar os 40 anos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. ....	87
		Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida	

	Pág.		Pág.
Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	92	políticas públicas que ofereçam alternativas viáveis de sobrevivência e de trabalho para a população da Região Amazônica.....	577
<b>INÁCIO ARRUDA</b>		<b>JOÃO PEDRO</b>	
Considerações sobre a necessidade de uma reforma política no País que faça valer as conquistas constitucionais de 1988. Aparte ao Senador Renato Casagrande.....	113	Comentários sobre os benefícios para a população proporcionados pela construção civil no País. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	67
Apelo ao estabelecimento de diálogo entre o Governo e as categorias para apreciação das Medidas Provisórias nº 440 e nº 441, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	117	Registro de solidariedade à população de Manaus pelas tragédias e prejuízos advindos das fortes chuvas que atingiram a cidade.....	104
<b>JARBAS VASCONCELOS</b>		Registro da aprovação na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de quatro emendas fundamentais para a agricultura e reforma agrária, dentre elas a que destina quinhentos milhões para a regularização fundiária.....	598
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária.....	54	<b>JOÃO TENÓRIO</b>	
Pedido de aprovação da PEC nº 23, de 2007, e da PEC nº 29, de 2007, para os fins que especificam.....	54	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	74
<b>JAYME CAMPOS</b>		<b>JOSÉ AGRIPINO</b>	
Registro da aprovação, no dia 13 de novembro de 2008, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, do Projeto de Lei da Câmara 119, de 2006, sobre a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), órgão que busca o desenvolvimento da Região Central do Brasil. Considerações sobre as desigualdades regionais e a ausência de uma agência fomentadora do desenvolvimento sustentável do Centro-Oeste.	692	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	76
<b>JEFFERSON PRAIA</b>		Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	90
Comentários acerca da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras, com destaque para a necessidade de se discutir os acordos anteriores entre o Governo e os sindicatos.....	94	Reflexões sobre a necessidade de encontrar caminhos para enfrentar a crise econômica.....	599
Requerimento nº 1.368, de 2008, que requer a inserção em ata de voto de aplauso pelo 41º Aniversário da Instalação da Justiça Federal do Amazonas. Requer, ainda, que o Voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro.....	572	Considerações sobre a decisão da Petrobras de interromper a exploração de investimentos e tentativas de extração do petróleo do pré-sal.....	599
Comentários favoráveis ao sucesso das operações da Polícia Federal e do Ibama contra o tráfico de drogas e de animais silvestres na Região Amazônica. Considerações acerca da necessidade de		<b>JOSÉ NERY</b>	
		Considerações sobre a necessidade de reforma política no País e contra a infidelidade partidária. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	56
		Comentários favoráveis às providências contra a aprovação da Medida Provisória nº 446, de 2008, apresentadas pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	60
		Denúncia de ação orquestrada para inverter os papéis ocupados na Operação Satiagraha, da Polícia Federal.....	61

VI

	Pág.		Pág.
Apelo ao Senador Valdir Raupp no sentido de estender o período para encontrar uma solução para a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.	104	Crítica à política de preços e administração da Petrobras, no sentido de que haja intervenção do Presidente Lula.....	575
Comentários sobre a necessidade de existir fidelidade partidária, com destaque para a importância de haver mobilização social para que o Congresso faça um debate a respeito do assunto. Aparte ao Senador Renato Casagrande. ....	111	Considerações acerca da necessidade de lutar pelos direitos dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	583
<b>LÚCIA VÂNIA</b>			
Reflexões sobre a problemática das regiões brasileiras. Considerações sobre a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). ....	590	<b>MARCELO CRIVELLA</b>	
<b>MAGNO MALTA</b>			
Parecer nº 1.130, de 2008 (da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o § 2º do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para declarar, como efeito da condenação, a perda de valores e bens utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente.....	645	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	76
<b>MÃO SANTA</b>			
Homenagem aos membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), com destaque para o Doutor Ivo Pitanguy, grande cirurgião plástico brasileiro. ....	9	Considerações sobre a necessidade de uma reforma política no País que traga legitimidade ao processo eleitoral por meio da regulação dos institutos de pesquisa pública. Aparte ao Senador Renato Casagrande. ....	112
Críticas à escassez de recursos orçamentários destinados ao Estado do Piauí, devido aos desvios de verbas.....	37	Aviso aos cientistas do Instituto Nacional de Energia Nuclear (INEN) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) que a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado aprovou uma emenda ao Orçamento do ano de 2009, no valor de 20 milhões de reais, para a aquisição de um novo <i>Ciclotron</i> , um acelerador de partículas. ....	117
Importância de o Governo aprender com a experiência da Senhora Ruth Cardoso, orientadora do projeto Alfabetização Solidária. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	43	Elogios à atuação do Senador Inácio Arruda em nome do Partido Republicano Brasileiro. Aparte ao Senador Inácio Arruda.....	120
Anúncio da presença do Doutor Lucídio Rebelo, Prefeito do Morro do Chapéu, Piauí, da Doutora Marilda Nogueira Rebelo, ex-Prefeita de Morro do Chapéu e do Doutor Edísio Maia, Prefeito de Matias Olímpio, Piauí. ....	73	Considerações sobre a corrupção do poder econômico, com destaque para a maneira como ocorre o processo eleitoral no País. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	608
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	74	<b>MARCO MACIEL</b>	
<b>MARCONI PERILLO</b>			
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País, com o intuito de fortalecer a Federação. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. ....			
Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008, que denomina “Rodovia Senador José Coelho” o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco.....			
			610
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....			
			77

	Pág.		Pág.
<b>MÁRIO COUTO</b>		<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>	
Comentários sobre o fato de o Brasil ser o 80º país mais corrupto do mundo. Aparte ao Senador Mão Santa. ....	39	Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) pelos 60 anos de existência e ao 45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica..	12
Cumprimentos ao Senador Paulo Paim pela luta em favor dos aposentados e pensionistas e pela aprovação do PL nº 58, na Comissão de Assuntos Sociais. ....	50	Comentários acerca da adoção de Medidas Provisórias, com destaque para a necessidade de haver discussões para corrigir peculiaridades das Medidas Provisórias nº 440 e nº 441, de 2008. Aparte ao Senador Inácio Arruda.....	119
Advertência para a falta de segurança no Estado do Pará. ....	50	Comentários sobre os avanços do Brasil em relação à questão dos fumantes e sobre a necessidade de mudar a legislação para proibir o fumo em ambientes fechados. Aparte ao Senador Augusto Botelho.....	124
Registro da matéria intitulada “Agência é campeã de gastos com cartão”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 02 de setembro de 2008..	555	Leitura da carta resultante do Congresso da Maçonaria Catarinense, realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 07 a 09 de novembro de 2008, sobre a luta pela ética e pela moralidade....	543
Considerações acerca dos três projetos do Senador Paulo Paim que criam melhorias aos beneficiários da Previdência. Aparte ao Senador Neuto de Conto. ....	574	Solicitação de investigação pelo Ministério Público de irregularidades em convênios entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e prefeituras do Estado de Roraima.....	543
Comentários favoráveis ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre a situação dos aposentados e pensionistas da Aerus. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	582	Registro da matéria intitulada “Terceirizados da FUNASA – Demitidos ainda aguardam pagamento”, publicada pela Folha de Boa Vista, em 12 de novembro de 2008.....	543
Considerações acerca do fato de que a operadora Vivo não implantou o sistema de telefonia celular em cidades do interior, como Anapu, Pará. Apresentação de Requerimento de Pedido de Informações ao Ministério das Comunicações sobre os motivos da demora na implantação do serviço de telefonia móvel no Município de Anapu. ....	584	<b>NEUTO DE CONTO</b>	
Homenagem pelo transcurso dos 62 anos de fundação da empresa Rômulo Maiorana Comunicações, no Estado do Pará.....	584	Necessidade de preservar o poder de compra dos beneficiários da Previdência, com destaque para a urgência da definição de um índice que calcule, de forma justa, como os benefícios previdenciários devem ser reajustados.....	573
Indignação em relação ao aumento da violência no País, com destaque para a falta de segurança no Estado do Pará. ....	584	<b>OSMAR DIAS</b>	
Registro da matéria intitulada “Em casos com o governo, marca da PF é a lentidão”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em 02 de setembro de 2008.....	706	Comentários sobre a necessidade de a Petrobras e de o Governo brasileiro reduzirem o preço dos combustíveis por meio da diminuição dos impostos. ....	40
<b>MARISA SERRANO</b>		<b>PAPALÉO PAES</b>	
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	76	Congratulação à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) pelos 60 anos de existência e homenagem à Doutora Zeneide Alves de Souza, pioneira na especialidade de cirurgia plástica no Estado do Amapá. ....	2
Considerações sobre a necessidade de investimentos em cultura e educação. ....	687	Importância do desenvolvimento da cirurgia plástica no Brasil. Necessidade de o Sistema Único	

## VIII

	Pág.		Pág.
de Saúde (SUS) proporcionar assistência médica às vítimas de escarpelamento na Amazônia. ....	2	Registro de realização, nos dias 17 e 18 de novembro de 2008, no Auditório do Interlegis, de reunião conjunta entre a Comissão de Energia e Minas e a Comissão de Meio Ambiente e Turismo do Parlamento Latino-Americano, para tratar da questão energética e de biocombustíveis.....	690
Registro da matéria intitulada “Aloprados do caso dossiê seguem soltos”, publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , em 21 de setembro de 2008....	550		
Registro da matéria intitulada “Por que Lula entrou na Crise”, publicada pela revista <i>Época</i> , em 21 de julho de 2008.....	698	ROMERO JUCÁ	
<b>PAULO PAIM</b>			
Registro do lançamento, na 54ª Feira do Livro de Porto Alegre, do livro “O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil - Diário dos Direitos Humanos”, de autoria de Sua Excelência.....	557	Parecer nº 1.125, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 195, de 2008, (nº 752/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 2008.....	78
<b>PEDRO SIMON</b>			
Reflexão sobre a fidelidade partidária, ainda não regulamentada pelo Senado Federal e analisada pelo Supremo Tribunal Federal.....	601	Requerimento nº 1.364, de 2008, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 677, de 2007, que “dispõe sobre o compartilhamento da infra-estrutura de coleta e processamento de informações no mercado de cartões de crédito e débito” e nº 680, de 2007, que “proíbe cláusulas de exclusividade entre bandeiras e adquirentes no mercado de cartões de crédito e débito”, tendo em vista que ambas visam regular o mesmo tema qual seja o mercado de cartões de crédito e de débito.	88
Defesa da criação de uma câmara especial que determine que pessoas com ficha suja não possam ser candidatas a cargos no Governo. ....	601	Requerimento nº 1.365, de 2008, que requer a tramitação em conjunto do PLS nº 124, de 2008 com o PLS nº 309, de 2008, por versarem sobre a mesma matéria.....	88
<b>RENATO CASAGRANDE</b>			
Considerações sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	110	Importância da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	89
Análise dos vinte anos da Constituição Federal de 1988.....	110	Considerações sobre a posição de destaque que o agronegócio brasileiro ocupa em todo o mundo.....	560
Considerações sobre a necessidade de reforma política no País.....	110	<b>SÉRGIO GUERRA</b>	
Reflexão sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) com relação à fidelidade partidária que manteve a resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). ....	110	Críticas ao Governo e ao Presidente por afirmarem que os setores da Oposição ou a Oposição desejam que a crise econômica se aprofunde, com o intuito de beneficiar os seus candidatos.....	91
Requerimento nº 1.372, de 2008, que requer autorização para Sua Excelência se ausentar do País, no período de 20 a 23 de novembro de 2008, para participar do 1º encontro de Mudanças Climáticas para as Américas no México, comendo comitiva brasileira de parlamentares a convite da <i>Globe International</i> . ....	573	Requerimento nº 1.370, de 2008, que requer a necessária autorização para integrar a delegação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação Informática – CCT, que participará do 3º Fórum de Governança da Internet, em Hyderabad – Índia, no período de 26 de novembro a 9 de dezembro próximo, já considerados os dias necessários ao trânsito. Comunica, por oportuno, que Sua Excelência estará ausente do País no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2008.....	72
Parecer nº 1.131, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2008, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que autoriza o Poder Executivo a ofertar, no âmbito da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), curso de nível médio para a formação de técnicos em Estatística.....	651		



	Pág.	IX	Pág.
TASSO JEREISSATI			
Parecer nº 1.126, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 679, de 2007, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a realização excepcional de interrogatório do acusado preso por videoconferência.....	81	criar a Escola Técnica Federal de Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.....	654
TIÃO VIANA		VALTER PEREIRA	
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	75	Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	76
VALDIR RAUPP		WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
Manifestação de solidariedade ao Senador Heráclito Fortes pelo seu retorno ao Senado Federal, após ser hospitalizado, em São Paulo. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	77	Requerimento nº 1.362, de 2008, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2008 que, “Dispõe sobre a liberdade de expressão e dá outras providências”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.....	87
Importância da aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2008, proveniente da Medida Provisória nº 440, de 2008, que trata da reestruturação de carreiras.....	95	Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2008, que altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para tornar obrigatório o registro do conceito obtido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) no histórico escolar do estudante que dele participe.....	610
Parecer nº 1.132, de 2008 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que autoriza o Poder Executivo a		Parecer nº 1.133, de 2008 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o projeto de Lei do Senado nº 274, de 2008, de autoria do Senador Lobão Filho, que dispõe sobre alteração do limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas e amplia incentivos e investimentos em geração de energia elétrica de outras fontes alternativas.....	657